SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3225

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Airton Antônio Agnolin, Presidente do CIEDEPAR –Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de março de 2025 o Sr. **RENATO DE LIMA CORREIA,**para o cargo de **COORDENADOR REGIONAL - Simbologia VM-10**, portador do RG nº 8.341.535-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 007.084.699-57, cujas atividades, carga horária, vencimentos, atribuições do cargo e regime de trabalho com fulcro na Resolução nº 013/2022 do CIEDEPAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com sua publicação, assinatura do termo de posse e demais documentos exigidos para exercício do cargo.

Art. 3º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR / Prefeito de Nova Cantu

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4EBD7273

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO
PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE E OS MUNICIPIOS ABAIXO.
OBJETO: regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL-NCP, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2025, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência dos presentes Contratos de Rateios e seus efeitos são para o exercício de 2025 e terão início em 01 de janeiro de 2025 e fim em 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de sua assinatura.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: A referida despesa correrá por conta da funcional programática estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do respectivo Município
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – Valor total R$ 10.005,62
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025 - MUNICÍPIO DE **Apucarana** – Valor total R$ 126.096,41
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025 - MUNICÍPIO DE **Arapongas** – Valor total R$ 115.441,58
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025 - MUNICÍPIO DE **Bela Vista do Paraíso** – Valor total R$ 14.372,79
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025 - MUNICÍPIO DE **Califórnia** – Valor total R$ 8.439,76
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2025 - MUNICÍPIO DE **Cambé** – Valor total R$ 103.881,72
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025 - MUNICÍPIO DE **Cambira** – Valor total R$ 9.166,49
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025 - MUNICÍPIO DE **Centenário do Sul** – Valor total R$ 10.495,92
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2025 - MUNICÍPIO DE **Florestópolis** – Valor total R$ 11.090,87
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025 - MUNICÍPIO DE **Guaraci** – Valor total R$ 4.600,69
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE **Ibiporã** – Valor total R$ 50.001,95
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2025 - MUNICÍPIO DE **Jaguapita** – Valor total R$ 14.652,82
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2025 - MUNICÍPIO DE **Jataizinho** – Valor total R$ 11.446,49
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2025 - MUNICÍPIO DE **Londrina** – Valor total R$ 538.715,42
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2025 - MUNICÍPIO DE **Lupionópolis** – Valor total R$ 4.663,67

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2025 - MUNICÍPIO DE **Marilândia do Sul** – Valor total R$ 8.407,78
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2025 - MUNICÍPIO DE **Mauá da Serra** – Valor total R$ 9.091,88
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2025 - MUNICÍPIO DE **Miraselva** – Valor total R$ 1.905,00
CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2025 - MUNICÍPIO DE **Pitangueiras** – Valor total R$ 2.951,49
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2025 - MUNICÍPIO DE **Porecatu** – Valor total R$ 11.263,35
CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2025 - MUNICÍPIO DE **Prado Ferreira** – Valor total R$ 3.593,92
CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2025 - MUNICÍPIO DE **Primeiro de Maio** – Valor total R$ 9.769,19
CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2025 - MUNICÍPIO DE **Rolândia** – Valor total R$ 69.446,34
CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2025 - MUNICÍPIO DE **Sabáudia** – Valor total R$ 8.548,29
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2025 - MUNICÍPIO DE **Sertanópolis** – Valor total R$ 15.435,75
CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2025 - MUNICÍPIO DE **Tamarana** – Valor total R$ 10.374,80
Na íntegra disponível em https://cismel.pr.gov.br/contratos-de-rateio-2025/

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:47FAF08E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 727, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 727, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 442.950,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional ESPECIAL no valor de *R$ 442.950,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)*, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00	*- Secretaria de Educação*		
06.01	*- Divisão de Educação*		
12.365.0028.1006	*- Construção de Creche*		
344905100.0000	*- Obras e Instalações*		
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$*	*140.000,00*
00104	- 15% Sobre Demais Impostos Vinc. A Educação	*R$*	*32.950,00*
344906100.0000	- Aquisição de Imóveis		
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$*	*270.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
- Anulação parcial;

06.00	*- Secretaria de Educação*	
06.01	*- Divisão de Educação*	
12.365.0028.2014	*- Manutenção da Educação Infantil*	
331901100.0000	*- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil*	
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$ 320.000,00*
331901300.0000	- Contribuição Patronal	
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$ 90.000,00*

- Superávit Financeiro;

00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	*R$*	*32.950,00*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:22D74225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 728.2025 - REPASSE PARA A APAE

LEI Nº 728, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu a firmar convênio de repasse referente ao Programa Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inerente ao Processo 71000014698202474 do Fundo Nacional de Assistência Social de valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de referente ao Programa Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao Processo 71000014698202474 do Fundo Nacional de Assistência Social, repassando recursos financeiros à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu - APAE,** instituição sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, sob o nº 03.826.844/0001-84, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para desenvolver atividades voltadas a estruturação da rede de serviços do SUAS com CUSTEIO assim como o disposto no Plano de Aplicação, no período de 2025.

Art. 2º - A APAE deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, de acordo com instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e observar integralmente o disposto na legislação e Plano de Aplicação dos recursos em questão.

Art. 4º - A entidade deverá possuir e manter Plano de Aplicação dos recursos, elaborado segundo normas vigentes, Declaração de Utilidade Pública Municipal, Cadastro junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, em plena validade.

Art. 5º - A entidade por força de norma do Tribunal de Contas do Paraná, deverá manter conta bancária específica para o repasse autorizado por esta Lei, sendo necessária aplicação financeira dos recursos enquanto não forem utilizados.

Art. 6º - Demais condições necessárias à consecução dos objetivos desta Lei, serão determinadas no Convênio a ser firmado com a APAE.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6BD6A491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 729.2025 - AESUPAR

LEI Nº 729, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a associar-se e a contribuir anualmente com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo e a contribuir financeiramente com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.177/0001-41, entidade sem fins lucrativos, visando possibilitar a participação das equipes esportivas do Município nas competições regionais promovidas pela entidade.

Art. 2º - O valor da contribuição financeira, de que trata essa Lei, para o ano de 2025, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. O valor da contribuição poderá ser renovado anualmente conforme aprovação na Primeira Assembleia Anual da AESUPAR.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Eventuais Aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E39AC5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3269, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 3269, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 442.950,00, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 727, de 25 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município de Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de *R$ 442.950,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)*, mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00	*- Secretaria de Educação*		
06.01	*- Divisão de Educação*		
12.365.0028.1006	*- Construção de Creche*		
344905100.0000	*- Obras e Instalações*		
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$*	*140.000,00*
00104	- 15% Sobre Demais Impostos Vinc. A Educação	*R$*	*32.950,00*
344906100.0000	- Aquisição de Imóveis		
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$*	*270.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:
- Anulação parcial;

06.00	*- Secretaria de Educação*		
06.01	*- Divisão de Educação*		
12.365.0028.2014	*- Manutenção da Educação Infantil*		
331901100.0000	*- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil*		
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$*	*320.000,00*
331901300.0000	- Contribuição Patronal		
00103	- 10% Sobre Transf. Const. – Exerc. Corrente	*R$*	*90.000,00*

- Superávit Financeiro;

00104	- 25% Sobre demais Imp. Vin. Educação	*R$*	*32.950,00*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D80D63A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 013/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e

da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total:R$ 756.131,70(setecentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e um reais e setenta centavos):GELO CANEI LTDA.(45127508000193) com os lotes: 4, 7, 11, 14, 23, 24, 28, 40, 41, 43, 46, 51, 56, 58, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 77, 83, 85, 86, 87, 93, 95, 96, 97, 99, 147, 148, 164 no valor total de R$ 126.307,50 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(25452163000136) com os lotes: 61 no valor total de R$ 5.497,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA(54186728000189) com os lotes: 3, 6, 17, 27, 39, 48, 49, 70, 72, 76, 79, 82, 94 no valor total de R$ 10.797,50 (dez mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA(52804043000123) com os lotes: 128, 135, 149, 155 no valor total de R$ 32.025,00 (trinta e dois mil e vinte e cinco reais).BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(49957313000121) com os lotes: 122, 123, 124, 125, 126, 127 no valor total de R$ 108.740,00 (cento e oito mil e setecentos e quarenta reais).MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(24217269000192) com os lotes: 37, 92, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 153, 160, 161, 163, 166, 167, 169, 170 no valor total de R$ 203.275,90 (duzentos e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).PRODOCIMO & FILHOS LTDA(12370646000140) com os lotes: 5, 25, 29, 30, 45, 47, 50, 71, 73, 137, 138, 139, 140, 154, 156, 157, 168 no valor total de R$ 32.254,50 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).45.537.755 ADILES MARIA BRUSTOLIN(45537755000168) com os lotes: 38, 111, 112, 121, 159 no valor total de R$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais).ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA(05621193000111) com os lotes: 2, 64, 90, 91, 98 no valor total de R$ 13.622,00 (treze mil e seiscentos e vinte e dois reais).PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.(19633424000111) com os lotes: 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 26, 33, 34, 42, 54, 59, 81, 88 no valor total de R$ 44.564,30 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).VTR COMERCIAL LTDA(52932346000121) com os lotes: 62 no valor total de R$ 41.495,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI(12144365000179) com os lotes: 1, 15, 21, 31, 32, 35, 36, 44, 52, 53, 55, 57, 60, 63, 75, 78, 80, 84, 100, 101, 134, 136, 158, 162 no valor total de R$ 81.399,00 (oitenta e um mil e trezentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 26 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 023/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:45.537.755 ADILES MARIA BRUSTOLIN
CNPJ:45.537.755/0001-68
Endereço do Contratado:Avenida Treze de maio, nº 577 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 024/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:54.186.728/0001-89
Endereço do Contratado:Rua Possidio Salomoni, nº 463 Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 10.797,50 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 025/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 32.254,50 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 026/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:05.621.193/0001-11
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 121 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 13.622,00 (treze mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 027/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:24.217.269/0001-92
Endereço do Contratado:Rua 7 de Setembro, nº 926 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 203.275,90 (duzentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 028/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:12.144.365/0001-79
Endereço do Contratado:Rua Dom Pedro II, nº 450 Centro na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 81.399,00 (oitenta e um mil e trezentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 029/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDA
CNPJ:45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 126.307,50 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 030/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:19.633.424/0001-11
Endereço do Contratado:Rua do Comercio, nº 283 Centro na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 44.564,30 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 031/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:49.957.313/0001-21
Endereço do Contratado:Rua Angelo Araldi, S/N Loteamento Araldi na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 108.740,00 (cento e oito mil e setecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 032/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ:52.932.346/0001-21
Endereço do Contratado:Rua Presidente Castelo Branco, S/N Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 41.495,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 033/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado:CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:25.452.163/0001-36
Endereço do Contratado:Rua Sete de Setembro, nº 2265 Parque São Paulo na cidade de Cascavel,Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 5.497,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 034/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ:52.804.043/0001-23
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 258 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 32.025,00 (trinta e dois mil e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8C756E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3272.2025 -SUPLEMENTAR - FUNDEB

Decreto Nº 3272 de 26 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 88.364,89 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	89	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%**	88.364,89
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplement ar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 88.364,89 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	88.364,89

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 26 de fevereiro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1585A46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Adm: Nº 011/2025

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de brindes (nécessaire) para ser entregue em comemoração ao dia da mulher, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.483,50(cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos):58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO(58437742000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.483,50 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 26 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:006/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO
CNPJ:58.437.742/0001-69
Endereço do Contratado:Rua Professora Maria do Belém França, nº 38 São Miguel na cidade de Curitiba, Estado de Paraná
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de brindes (nécessaire) para ser entregue em comemoração ao dia da mulher, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 5.483,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de março de 2025
Data da Assinatura:.**26/02/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3F78E6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Adm: Nº 009/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro para ministrar aulas de música (violão, teclado e musicalização), para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 63.800,00(sessenta e três mil e oitocentos reais):VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907(32848022000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 26 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:007/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MUSICOMANIA LTDA
CNPJ:32.848.022/0001-00
Endereço do Contratado:Rua IRMA MARIA BERNARDA, nº 410, Complemento SALA 10 Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro para ministrar aulas de música (violão, teclado e musicalização), para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura:26/02/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:500E005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 023/2025

Objeto:Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio/MAPA nº 957128/2024 e Convênio/MAPA nº 958043/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 106.779,00(cento e seis mil e setecentos e setenta e nove reais):**NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**(17508563000279) com o lote: 3 no valor total de R$ 16.889,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e nove reais).**CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO**(55594549000143) com o lote: 2 no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME**(06161649000170) com o lote: 4 no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(44382621000152) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.890,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 26 de fevereiro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8588EBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3271, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Rafaela Rodrigues de Oliveira, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Rafaela Rodrigues de Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº 56.665.810-0-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.537.458-06, para exercer o cargo de provimento de **Enfermeira**, Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:207696BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1630, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 1630, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidora Pública Municipal da Secretaria de Saúde para atuar como Coordenadora da Atenção

Básica de Saúde no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária pública municipal, Senhora **ALANA BOING,** portadora da Carteira de Identidade/CPF/MF sob o nº 079.653.129-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **Coordenadora da Atenção Básica de Saúde** no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4F0CD80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3270, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Determina ponto facultativo para os dias 03/03/2025, 04/03/2025 e 05/03/2025 no período da manhã, em virtude do Carnaval, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias **03/03/2025, 04/03/2025 e 05/03/2025 no período da manhã,** em função do Carnaval no dia 04 de março de 2025.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:2C060143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1631, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 1631, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidora Pública Municipal da Secretaria de Saúde para atuar como Coordenadora da Saúde Bucal no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora **RAFAELA ZANELLA,** portadora da Carteira de Identidade/CPF/MF sob o nº 063.393.899-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **Coordenadora da Saúde Bucal** no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:483755F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 021/2025

ATO DE PESSOAL Nº. 021/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor **Vilmar Schmoller**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias do empregado do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao empregado do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Maria Cecilia S.S Vannucchi	Advogado	2024/2025	31/03/2025	04/04/2025

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F0E1578

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2025 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Ato de Consórcio 003 de 03 de fevereiro de 2025, publicado em 04 de fevereiro de 2025 na Edição nº 8136, Pag. 4A – Jornal de Beltrão, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 01/2025, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo ao setor de Contabilidade e Tesouraria.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CONIMS, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2025.

ELAINE RAQUEL MANCINI
Presidente da CPAD

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:484AC7E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2025 - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2025 – CONIMS

CONTABILIDADE, TESOURARIA E PATRIMÔNIO			
Caixas	**Data Limite**	**Especificação**	**Justificativa**
2016	2020	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2017	2021	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
2018	2021	Empenho, Liquidação, Ordem De Pagamento E Comprovante De Pagamento	Tempo de Guarda Esgotado
TOTAL			**104 CAIXAS**

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2025.

ELAINE RAQUEL MANCINI
Presidente da CPAD

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B69C1010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 49/2025, para a Formação de registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho BRAIN WAVE II e aparelhos BRAIN WAVE III do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
Valor Global: 75.900,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 000
Data: 26/02/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAA203ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que fará, no período entre a publicação deste Edital até 19 de março de 2025, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o "Dia da Mulher Chopinzinhense" - Evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 22 de março de 2025, no Splendore Centro de Eventos.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2005 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0A1C2318

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 79-2024 - MARIN E SIMIONATO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda. CNPJ: 48.691.405/0001-40. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, acréscimos e supressões de serviços e valores, bem como alteração da Gestão contratual. Novo prazo de execução: 27/04/2025. Valor dos acréscimos: R$ 79.744,86 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Valor das Supressões: R$ 199,92 (cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Valor total: R$ 1.264.149,30 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos). Origem: Tomada de Preços nº 09/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Zampieron Marin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1D6EFC26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 027-2025 - CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6º	LARISSA GALVÃO COSTA
7º	BRUNA DICH

Cargo: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
11º	ALISSON ROSA DOS SANTOS

Cargo: PSICÓLOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6º	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B05CFFE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2025 - MEMBROS COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - CGM

DECRETO Nº 091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar n.° 083, de 12 de maio de 2016.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 083, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar n° 083, de 12 de maio de 2016, alterada pela Lei Complementar n° 148, de 29 de junho de 2023.
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
Francinele Dalmolim
II – 1 (um) representante da Departamento Municipal de Vigilância Sanitária:
Sandra Mara da Silva;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização:
Rodrigo Koprovski;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Ronalda Stramari;
V – 1 (um) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC:
Josiane Moschen;
VI – 1 (um) representante dos Empresários:
Thiago Secchi;
VII – 1 (um) representante da Associação das Mulheres Rurais – AMR:
Evanir Confortim Acorsi;
VIII – Agente de Desenvolvimento:
Ana Carla Dezingrini
IX – 1 (um) representante do Sindicato Rural de Chopinzinho:
Alfredo Renato Faga;
X – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho:
Jose Inácio Steffen
Art. 2° As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 83/2016, de 12 de maio de 2016.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 215/2023, 144/ 2024 e 274/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:135DC83D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 114/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

DECRETO Nº 114, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Esportes, de acordo com a Lei Municipal nº 3.086, de 25 de abril de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Esportes.
I – Membros do Poder Público:
Representante do Departamento de Esportes:
Titular – Gilmar de Almeida;
Suplente – Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular – Patricia Morawski;
Suplente – Odarlan Luis Basso;
Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular – Jusara Kanigoski;
Suplente – Terezinha Mezzomo;
Representante da Secretaria de Administração:
Titular – Paulo Egídio Dalsasso;
Suplente – Neide Marinêz Caldato;
II – Membros da Sociedade Civil;
Representante da Associação de Moradores:
Titular – Matheus da Luz;
Suplente – Cleber Lopes Mohr;
Titular – Matheus de Moraes;
Suplente – Gilmar José Silva;
Representante das Associações ou Entidades Portadores de Necessidades Especiais:
Titular – Alexandre de Ramos;
Suplente – Emeliane Leopoldino;
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho:
Titular – Josiane Moschen;
Suplente – Adriana Cardoso Silvério;
Art. 2º A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.086 de 25 de abril de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 233, de 03 de julho de 2024.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:530FE8D7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 3/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 3/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 1.168,67	279/2025
ADNILSON SCHWAMBACH	SAUDE	R$ 750,00	272/2025
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 1.033,28	280/2025
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 2.804,26	278/2025
IVANDRO PELENTIER	SAUDE	R$ 1.679,67	277/2025
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 1.396,30	276/2025
EDEMAR LUIZ SCOPEL	SAUDE	R$ 1.503,44	275/2025
CLAUDIO LUCAS	SAUDE	R$ 1.235,00	274/2025

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 37/2025 – 08 de Janeiro de 2025
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:68990A94

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 4/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 4/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
DIEGO FELIPE BECKER	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.000,00	EMPENHO 6153/2024
DIEGO FELIPE BECKER	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.500,00	EMPENHO 5482/2024
DIEGO FELIPE BECKER	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.0000,00	EMPENHO 7777/2024

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria nº 37/2025 – 08 De Janeiro De 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:39F24483

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 04/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17 de Março de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 125.201,20 (cento e vinte e cinco mil duzentos e um reais e vinte centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1BF36FFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2025

PORTARIA Nº 025/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Senhor **Elias Fernandes da Silva**, portador do documento de identidade RG nº 2.261.543-2 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 485.773.089-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9A4A655

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2025

PORTARIA Nº 022/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Senhor **Reginaldo Alves Pereira**, inscrito no CPF nº. 808.154.649-91, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA37C417

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2025

PORTARIA Nº 023/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Senhora **Francieli de Souza**, inscrita no CPF nº. 075.594.339-28, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D19854F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Patrícia Goes Maciel** matrícula nº. 428, inscrita no CPF nº 047.998.579-08, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:54E2AF65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2025

PORTARIA Nº 28/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao servidor **Antonio Vanderlei Pereira,** matrícula nº. 1252, inscrito no CPF nº 078.713.349-30, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor IV, a partir de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias do mesmo, sendo do dia 02 de março de 2025 a 11 de março de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA7DC181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Vanderlei Zufa Prado,** matrícula nº. 494, inscrito no CPF nº 066.159.609-58, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Tratorista, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC626216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao servidor **Roque José Pereira,** matrícula nº. 1231, inscrito no CPF nº 030.385.368-90, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, a partir de 14 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias do mesmo, sendo do dia 06 de março de 2025 a 15 de março de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:73A68BF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025
DE 03/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao servidor **Dionleno de Souza Pontes,** matrícula nº. 1283, inscrito no CPF nº 073.265.099-21, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor I, a partir de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias do mesmo, sendo do dia 02 de março de 2025 a 11 de março de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B806A34B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33/2025

PORTARIA Nº 033/2025
DE 31/01/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, conforme protocolo de requerimento nº 35/2025, a servidora **Caroline Andresa Buss**, matrícula 1358, inscrita no CPF nº. 089.395.859-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a partir de 06 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA869E4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2025

PORTARIA Nº 032/2025
DE 06/02/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2025, a Senhora **Valdenice Capaci**, inscrita no CPF nº. 867.733.369-63, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:004434AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2025

PORTARIA Nº 034/2025
DE 10/02/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a Senhora **Sandra Ferreira da Costa**, inscrita no CPF nº. 045.375.559-39, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2C5658C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2025

PORTARIA Nº 035/2025
DE 10/02/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2025, o Senhor **William Silva Mariano**, inscrito no CPF nº. 126.475.539-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CC – 3, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D5F90787

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025
DE 10/02/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 14 de fevereiro de 2025, o servidor **Rui Bernardo de Oliveira Filho**, inscrito no CPF nº. 130.271.049-42, do cargo em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B4DD5D79

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 115/2024, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 20/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA DJE TERRAPLANAGEM LTDA.

O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização contratual para o uso em tela, em conformidade com a redação do artigo 136, da Lei 14.133/2021, em razão da 4° alteração do Contrato Social da empresa DJE TERRAPLANAGEM LTDA determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização da razão social, endereço e objeto.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento atualiza-se a razão social da empresa contratada para JP TERRAPLANAGEM LTDA. Fica alterada a sede da sociedade para o endereço: Rua Santo Antônio, nº 356, Sala 3, 2º Andar, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000. O objeto alterado, não modifica o objeto principal em conformidade com o processo licitatório.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRTANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 26 de fevereiro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:3A8D5917

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo
Inexigibilidade Nº 5/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO ao contrato n° 74/2024 que trata-se do Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasoline comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, tem como objetivo acrescer o quantitativo do item Arla 32, para 25% do valor inicial, de acordo com o previsto no inciso I, ART. 204 e ART. 205 da Lei n° 14.133/2021.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: A vigência do presente aditivo é de 26/02/2025 à 25/05/2025
Data Assinatura: **26/02/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de fevereiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:4D53A322

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2024.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação da RESOLUÇÃO SESA 1815/2024, que dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná, no valor de R$57.242,84. O recurso será dividido igualmente em parcelas mensais, por um período de 6 meses, onde R$ 7.500,00 serão destinados à consultas e exames de especialidades e R$ 2.040,48 para exames laboratoriais, ampliando a oferta de exames e consultas especializadas, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de fevereiro de 2025.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EA3DA03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM BASE NO ÍNDICE DO INPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 02/2025

Dispõe sobre a recomposição inflacionária da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com base no índice do INPC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 19/2023:
§ 1º - Fica autorizado o reajuste da tabela de vencimento no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, para os

servidores públicos municipais lotados nos cargos de provimento efetivo.
§ 2º - O poder executivo deverá corrigir as tabelas de vencimentos dos Grupos Operacionais anexos a Lei Complementar Municipal nº 19/2023, por meio de decreto municipal.
Art. 2º - As tabelas de vencimentos salariais deverão ser reajustadas com fundamento no percentual estabelecido no § 1º do artigo 1º desta Lei, exceto para os profissionais do quadro do magistério que possui legislação própria, e os de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Endemias – ACE que seguem o disposto na EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.
Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Fênix, em 26 de fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:100582A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – PCCRM – FENIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº03/2025

Reajusta a tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM – FENIX, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a reajuste na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo, de que trata a Lei Municipal nº 09/2024:
§ 1º - Fica autorizado o reajuste da tabela de vencimento, no percentual de 6,27 % (seis virgula vinte e sete por cento) em conformidade ao Piso Nacional do Magistério, passando o piso inicial do magistério a corresponder à importância de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para 40 (quarenta) horas e a importância de R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para 20 (vinte) horas.
§ 2º - O poder executivo deverá corrigir as tabelas de vencimentos, anexos IV, V e VI (**Tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério – PCCRM – FENIX)**, da Lei Municipal nº 09/2024, por meio de decreto municipal.
Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Fênix, em 26 de fevereiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:9F220594

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados:

- **VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 1092 - Referentes ao exercício: 23/02/2024 à 22/02/2025.
- Período de férias: 24/02/2025 à 25/03/2025.

- **MELQUISEDECH CUBA**, matrícula nº 1072 - Referentes ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024.
- Período de férias: 10/03/2025 à 08/04/2025.

- **SERGIO DA SILVA LEITE**, matrícula nº 1052 - Referentes ao exercício: 01/06/2022 à 31/05/2023.
- Período de férias: 05/03/2025 à 03/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:4CDFB8B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/03/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem **Registro de preços objetivando a futura e/ou eventual aquisição de pneus, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 17 de março de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 25/02/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:44B92028

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 004/2025 DO EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 004 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAUDIA APARECIDA COELHO DE SOUZA	06º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E1C0E884

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 025/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 025/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.317,06 (vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Educação de Qualidade
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 2105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação – Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 14.532,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 2889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 1.350,90

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 3.250,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 12 – Saneamento é Mais Saúde
Ação: 2.057 – Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 6.184,16

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 25.317,06.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
Valor do Superávit Financeiro R$: 1.350,90

Fonte de Recurso: 105 – Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação
Valor do Superávit Financeiro R$: 14.532,00

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 6.184,16

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 22.067,06.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.250,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.250,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:62C0F5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 003/2021
ID CONTRATO Nº 35/2021
HOMOLOGADO EM: 18/03/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 firmado em 23/03/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS, sendo: Assessorar a Nota Fiscal do Produtor Rural; Acompanhar os Escritórios de Contabilidade e Contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - escrituração fiscal digital. Acompanhamento das informações e a confecção de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA; Digitação das Notas Fiscais do Produtor Rural, das Notas Fiscais de entrada e do movimento econômico do município das empresas inscritas no ICMS, conforme expresso na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, sala 102, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290 neste ato representada por seu representante legal Mauro Severo Krinski, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 372.609.449-00, portador da cédula de identidade RG 3.121.857-8 PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, apto. 303, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290, a seguir denominada **CONTRATADA**, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 22/03/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ
Principal: 65 Despesa: 3321
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 26.400,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR. Saudade do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C48EF66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1.608/2025

LEI Nº. 1.608/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização do solo nas margens do alagado do Rio Iguaçu, mediante a Implantação de Condomínios horizontais fechados enquadrados em Zona de Interesse Turístico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei tem por objetivo a orientação e controle de todo parcelamento do solo para fins urbano, efetuado nas margens do alagado do Rio Iguaçu no Município de Saudade do Iguaçu, em áreas a serem enquadradas como Zona de Interesse Turístico.

Art. 2° - A utilização do solo rural para fins urbanos no Município de Saudade do Iguaçu, será mediante a Implantação de condomínios horizontais fechados, com acesso único controlado.

Art. 3° - Condomínios Horizontais Fechados em Zona de Interesse Turístico são modalidades de parcelamento do solo, de natureza urbana, destinados para fins de habitação unifamiliar, de lazer e recreação, onde serão admitidos os devidos usos conforme a zona o qual se enquadra.
§1° - Para a Implantação dos Condomínios deverão ser observadas as Leis Federais: n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e a Instrução Normativa n° 82/2015 do Incra.
§2° - As parcelas originadas para fins de Condomínio Horizontal Fechado, incluídos nos perímetros urbanos das Zona de Interesse Turístico, estarão sujeitas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do Código Tributário Municipal.
§3° - Haverá carência do IPTU de 12 meses ou mediante o protocolo da consulta prévia do empreendimento.

Art. 4° - As condições ambientais devem ser respeitadas para implantação dos Condomínios, respeitando as áreas de preservação permanente e reserva legal, visto que para execução do empreendimento deverá ser apresentado a licença ambiental emitida pelo órgão ambiental estadual para o Condomínio.

Art. 5° - Cada Lote ou fração do Condomínio constituir-se à em unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, já as vias, calçadas, áreas verdes, reserva legal, área de preservação permanente, área de lazer, áreas de uso comum, entre outras áreas será do condomínio.

Art. 6° - Caberá ao empreendedor instituidor arcar exclusivamente com os ônus decorrentes da implantação e da execução dos projetos urbanísticos e ambiental do condomínio, incluindo a construção de vias de acesso desde a Estrada Municipal, Estadual ou Federal pavimentadas até o condomínio.
§1° - Constatando-se a necessidade de construção de vias de acesso desde a Estrada Municipal, Estadual ou Federal pavimentadas até o condomínio, elas deverão seguir as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das demais regras construtivas apropriadas, com compactação, pavimentação primária (cascalhamento), drenagem pluvial, alterações em divisas e cercas para o correto ajuste nas larguras das estradas, pontes, de acordo com as necessidades, após análise e aprovação dos órgãos técnicos competentes.
§2° - A construção de vias de acesso ao condomínio deverá constituir parte integrante do projeto previsto no Art. 15 desta Lei Complementar; caso a necessidade de suas construções seja apontada pelo Poder Público, quando da análise do projeto, deverá ser reaberto

prazo ao empreendedor, a fim de que providencie a sua inclusão no projeto previsto no Art. 16 desta Lei Complementar.
§3° - Após o registro da convenção de condomínio no órgão competente, os condôminos/adquirentes assumirão a responsabilidade pela manutenção do condomínio e das vias de acesso principais e secundárias ao condomínio, incluindo as áreas comuns, respondendo cada um proporcionalmente à área de seu lote ou fração.

Art. 7° - A forma de apresentação dos projetos de condomínio e de execução das obras de infraestrutura serão exigidos nesta Lei e em posterior regulamentação.

Art. 8° - Não será permitido condomínios horizontais fechados, em:
Terrenos sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a Saúde Pública, sem que sejam previamente saneados;
Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
Terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, como área sujeita a alagamento, desmoronamento ou afundamentos;
Áreas de preservação ecológica;
áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
Áreas ocupadas por assentamentos rurais:
Em áreas que estejam além do perímetro estipulado pela Zona de Interesse Turístico;

Parágrafo único. A verificação das vedações enumeradas nesse artigo será realizada mediante confrontação com normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como mediante confrontação de normas municipais previamente editadas.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS FECHADOS

Art. 9º - Os condomínios deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:
Constituição e formação de área verde os Remanescentes Florestais, em caso de existência;
Destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do condomínio para áreas verdes, não computadas eventuais áreas de preservação permanente;
Área mínima do lote ou fração de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 15 m (quinze metros);
Reserva das faixas de domínio das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos de acordo com as legislações específicas;
Reserva de faixa mínima na margem das estradas vicinais, de acordo com a Lei do Sistema Viário;
Garantia de articulação das vias internas com as vias públicas adjacentes, existentes ou projetadas, harmonizando com a topografia local, conforme estabelecer o Município;
Abertura de vias com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
Implantação de vias de circulação e acesso ao condomínio, com, no mínimo, 12 (doze) metros de largura, com pista de rolamento mínima de 8,00 (oito) metros e calçadas de 2 (dois) metros cada lado;
Demarcação dos logradouros, quadras e lotes com instalação de marcos;
Se necessário for, contenção de encostas, instaladas mediante projeto específico, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado;
Implantação de obras de escoamento de águas pluviais compreendendo curvas de nível, bacias de contenção, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente, sendo as mesmas de manutenção e responsabilidade dos condôminos;
As ruas de trânsito local, internas, poderão ser dispensadas de pavimentação, desde que, seja realizado pavimentação no mínimo com pedra irregular, paver ou cascalho do leito carroçável das pistas de circulação, plantio de grama nos passeios, e que o sistema de drenagem a ser adotado e aprovado garanta o perfeito escoamento das águas pluviais, quando necessário, providos de sarjetas, ficando a sua manutenção por responsabilidade do Condomínio;
Será dispensado pavimentação do passeio público, com exigência da construção da caixa;
Deverá ser implantado sistema de abastecimento e distribuição de água potável, considerando a captação, o tratamento químico (se necessário) e reservatórios, compatíveis com a população prevista para o empreendimento e de conformidade com as normas e padrões da concessionária local, se houver viabilidade. Será permitida a utilização de sistema alimentado por poço artesiano, dentro das normas da concessionária local e do órgão competente, com o devido tratamento químico da água (se necessário), quando não possível sua interligação com a rede pública, respeitando o limite de um poço artesiano por condomínio, onde deverá ser apresentado Outorga para o uso da água, conforme Decreto Estadual 9.957/2014, bem como as demais atualizações.
Quando não for possível sua interligação com a rede pública, deverá ser implantado sistema comunitário, ou individual, de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, sendo obrigatória realização de Teste de Percolação e Sondagens do Solo, a fim de determinar os coeficientes de permeabilidade e níveis do lençol freático, com análise e aprovação pelos órgãos(s) competente(s), do projeto e do sistema de tratamento. Deverá constar nos Contratos de Compromisso de Compra e Venda, obrigação por parte do promitente vendedor, comprador ou proprietário, em caso de tratamento individual;
Implantação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado por concessionária do Serviço Público e Autoridades Competentes;
Manutenção das vias internas, externas e de acesso ao condomínio, incluindo as áreas comuns, às expensas exclusivas do condomínio;
Coleta e transporte dos resíduos domiciliares deverão ser realizados pelos condôminos, os quais farão a disposição em pontos indicados, ou onde, já exista a coleta seletiva Municipal;
Deverá conter controle de acesso a área do condomínio.

Parágrafo único. Caso haja proposta por parte do empreendedor instituidor de implantação de sistema de reaproveitamento dos resíduos orgânicos de forma a não comprometer a qualidade ambiental e nem as condições de salubridade, esta poderá ser utilizada desde que analisada e aprovada pelos órgãos responsáveis.

Art. 10 - Ao longo das faixas de rios e alagados deverá ser respeitada a faixa mínima de 30m (trinta metros) de Área de Preservação Permanente - APP, contada a partir da cota de nível 506 (cota operacional da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago).
§1º - A área de abrangência da APP descrita no caput deverá ser sobreposta à cota de nível 508 (cota de segurança da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago), devendo ser respeitada aquela de maior abrangência.
§2º - Na transição entre a faixa de preservação e o início dos lotes deverá ser observado as indicações do órgão ambiental estadual.

Art. 11 - Para cada empreendimento condominial, deverá ser reservado 10% da área dos lotes, destinada ao Uso Comum do Condomínio.

Art. 12 - As edificações nos Condomínios deverão seguir os seguintes requisitos:
Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) e índice de aproveitamento máximo 2,0;
Altura máxima das edificações de 10,00 (dez) metros, para usos residenciais, para demais usos devem ser consultado em consulta prévia;
Recuo frontal de 3,00 (três) metros e esquina de 3,00 (três) metros;
Permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária à sua finalidade;
Taxa de permeabilidade de 20% (vinte por cento);
Obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio; e observância à convenção do condomínio.

Art. 13 - Nos Condomínios Horizontais Fechados, poderão ter os seguintes Usos Permitidos: Habitação unifamiliar e multifamiliar,

hotéis, pousadas, clubes, campings, comércio varejista de pequeno porte, marinas, bares, restaurantes, museu, centro de artesanato, templos, grutas, centros de recreação, esportivos e aquáticos, parques, praças, onde, demais usos deverão ser analisados sob consulta junto a Comissão Técnica de Análise de Projetos do Município.

CAPÍTULO III
DO PROJETO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO

Art. 14 - O pedido de aprovação do projeto de Condomínios inseridos na Zona de Interesse Turístico será apreciado pelos órgãos técnicos do Município, aos quais competirá analisar a adequação do projeto aos termos da legislação em vigor, propondo fundamentadamente as medidas que entenderem cabíveis, seguindo os seguintes atos administrativos:
Consulta prévia;
Aprovação do Projeto do Condomínio;
Decreto de enquadramento da área no Zoneamento de Interesse Turístico;
Emissão do Alvará de Implantação do Condomínio;

Art. 15 - A Consulta Prévia deverá ser realizada através do Sistema 1.DOC, encaminhando os itens abaixo relacionados, que a critério do departamento responsável, poderá ser solicitado em vias impressas e arquivos digitais editáveis, sendo:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou representante legal, informando o uso predominante que o empreendimento se destina, solicitando a consulta prévia;
Planta planialtimétrica atual da área pretendida ao condomínio, com curvas equidistantes de metro em metro, indicando:
Localização da área pretendida na delimitação do imóvel total;
Planta de acesso indicando as vias existentes e traçado para interligação pretendida;
Localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente, reserva legal, construções existentes na gleba e demais informações pertinentes;
Esboço do parcelamento pretendido, com as devidas metragens e descrição das áreas das quadras, lotes e ruas;
Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
Matricula atualizada do imóvel;
§1º - Todas as peças gráficas deverão conter assinatura do responsável técnico e devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da sua expedição, desde que o imóvel permaneça com as mesmas características e não haja alterações das disposições legais cabíveis.
§3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de Condomínio.

Art. 16 - Em resposta ao requerimento de consulta prévia, o Município definirá as diretrizes de planejamento conforme:
Projeção das subdivisões das quadras, lotes e ruas;
A projeção do sistema de vias de circulação articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local, em conformidade com as normas de sistema viário;
As faixas de proteção das águas correntes e dormentes dos mananciais;
As faixas de domínio público de proteção de estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia;
A localização da área comum prevista no Art. 11 desta Lei Complementar, bem como a relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados, se caso necessário;
As faixas não edificáveis se houver;
A zona de uso predominante na área de interesse, de acordo com a Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
§1° - O projeto será submetido à análise a equipe técnica do Município, que poderá expedir diretrizes complementares ou definir impactos a serem mitigados.
§2° - Poderá ser solicitada doação de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
§3° - Caso de inviabilidade na implantação do empreendimento, será especificado através de parecer técnico as condicionantes que atribuíram pela não implantação, recebendo parecer negativo, o empreendedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sanar as irregularidades apontadas, caso haver possibilidades. Decorrido o prazo sem o saneamento, o requerimento será arquivado.
§4° - Havendo viabilidade para implantação do Condomínio, será emitido documento vinculando às diretrizes expedidas pela equipe técnica do Município, para que seja dado continuidade nas aprovações.

Art. 17 - Aprovação do Projeto de Condomínio, o empreendedor, deverá seguir a orientação das diretrizes oficiais definidas, nos termos do art. 16 desta Lei Complementar, apresentando os seguintes itens assinados pelo proprietário ou profissional responsável:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou representante legal, solicitando aprovação do projeto final;
Projeto Urbanístico Definitivo do Condomínio horizontal fechado, em conformidade com as diretrizes apontadas na Consulta Prévia, contendo:
Subdivisão das quadras e lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
Sistema de vias com a respectiva hierarquia;
Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
Indicação em quadro estatístico das seguintes áreas:
Área total do parcelamento;
Área total não parcelável, se houver;
Área de lotes, por quadra;
Área de vias de circulação, por rua;
Áreas de uso comum;
Memorial descritivo do Condomínio e dos lotes individuais com as respectivas plantas;
Projeto planialtimétrico com curvas de nível projetadas, com equidistância de 1 (um) metro;
Perfis longitudinais na escala de 1:1.000 (um por mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
Projeto e memorial descritivo da rede de galerias de águas pluviais;
Projeto e memorial descritivo de pavimentação (Pedra irregular, ou Paver ou Cascalho);
Projeto e memorial descritivo de terraplanagem;
Projeto e memorial descritivo de rede de abastecimento de água potável;
Projeto e memorial descritivo da solução do tratamento de esgoto sanitário, coletivo ou individual;
Projeto de arborização urbana, seguindo recomendações do Plano Municipal de Arborização viária;
Projeto arquitetônico do controle do acesso ao condomínio;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contemplando a solução para coleta interna e disposição para o sistema de coleta seletiva municipal, a ser indicado o ponto de coleta;
Regimento Interno Condominial, para apreciação e aprovação do Município;
Matricula atualizada do imóvel destinado ao Condomínio;
Certidão negativa de Tributos Municipais;
Protocolo da Licença Ambiental junto ao órgão ambiental estadual conforme a modalidade e porte do empreendimento;
Cronograma Físico de execução das obras, com duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do empreendedor, a critério do Município e autorizada por meio de Decreto
Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os projetos, bem como da execução das obras de infraestrutura.
§1º - O profissional responsável pelo projeto e execução das obras de infraestrutura do condomínio deverá possuir Alvará de Funcionamento de Pessoa Física ou Jurídica vigente neste Município.
§2º - As plantas e projetos mencionados neste artigo, deverão ser entregues impressas e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pela equipe técnica do Município.
§3º - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO

Art. 18 - Apresentados os itens descritos no art. 17 desta Lei Complementar, o Município terá 90 (noventa) dias para apreciar o projeto conforme exigências especificadas e realizar o parecer final de aprovação.
Parágrafo único. Em caso de necessidade de correções, o Município deliberará as diretrizes para adequação, estipulando um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que o interessado as faça, sob pena de arquivamento em caso de descumprimento ou inércia.

Art. 19 - Após análise e aprovação do projeto do condomínio pelos seus órgãos competentes, a Administração Municipal emitirá Decreto de Aprovação do Condomínio constando:
As condições em que o Condomínio foi aprovado;
As obras a serem realizadas;
O prazo de execução;
A indicação das áreas que serão caucionadas em garantia à execução das obras;
Parágrafo único. Após a análise, sendo o projeto aprovado definitivamente, o Município emitirá guia para o pagamento de taxas e emolumentos.

Art. 20 - Os projetos não aprovados e arquivados poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.
§1° - Em caso de reapresentação, as autoridades municipais deverão aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.
§2° - O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de caducidade do projeto.

CAPÍTULO V
DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA, DA ANUÊNCIA DO INCRA, DA LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL E DO ALVARÁ DE IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO
Seção I
Da Zona de Urbanização Específica

Art. 21 - Os Condomínios Horizontais Fechados serão declarados como integrantes da Zona de Interesse Turístico (ZIT), por decreto do Poder Executivo, após aprovação do projeto definitivo.

Parágrafo único. O Decreto será exclusivamente para relacionar ao enquadramento do imóvel a ser construído o Condomínio em Zona Urbana, não sendo utilizado para abrir matriculas individualizadas dos lotes ou fração.

Art. 22 - Criada a Zona de Interesse Turístico, será ela considerada urbana para todos os fins legais e administrativos.
§1° -A transformação da área em Zona de Interesse Turístico é reversível nos termos desta Lei Complementar.
§2° - A publicação do decreto não isenta o empreendedor de suas responsabilidades legais perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Seção II
Da Anuência do Incra

Art. 23 - Publicado o decreto, sob pena de arquivamento e perda de eficácia, o empreendedor deverá requerer no prazo de 6 (meses) para obter a anuência do INCRA, quanto a descaracterização da área, devido a urbanização, nos termos da Instrução Normativa n° 82/2015 do INCRA.

Seção III
Da Licença Ambiental Estadual

Art. 24 - Com o Projeto Definitivo aprovado junto ao Município, com enquadramento do imóvel na Zona de Interesse Turístico, o empreendedor deverá apresentar a Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental estadual conforme a modalidade e porte do empreendimento.

Seção IV
Do Alvará de Implantação do Condomínio

Art. 25 - De posse da Licença Ambiental Estadual do empreendimento e a descaracterização aprovada junto ao INCRA, a mesma deverá ser apresentada ao Município, junto com o modelo de contrato de compra e venda dos imóveis, com as seguintes observações:
O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura;
O prazo de execução da infraestrutura, o qual será definido pelo cronograma de execução de obras apresentado pelo empreendedor;
A condição de que somente poderá ser edificado sobre os lotes após a emissão do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura do Condomínio;
A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;
§1º - O prazo máximo para apresentação dos documentos descritos neste artigo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, ressalvado através de argumento pertinente.
§2º - Os documentos descritos neste artigo deverão ser entregues impressos e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pela equipe técnica do Município.
§3º - O prazo máximo para emissão do Alvará de Implantação de Condomínio, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 35 (trinta e cinco) dias, salvo motivos devidamente justificados.

Art. 26 - No ato de recebimento do Alvará de implantação do condomínio e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
Executar as obras de infraestrutura referidas no artigo 17, conforme cronograma, observando o prazo máximo;
Facilitar e cientificar a fiscalização do Município durante a execução das obras e serviços;
Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas no artigo 17 e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei Complementar ou assumidas no Termo de Compromisso;
Parágrafo único. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

CAPÍTULO VI
DA FINALIZAÇÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS, EMISSÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO E DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
Seção I
Da Finalização das Obras de Infraestrutura

Art. 27 - Após a execução das obras de infraestrutura, a Equipe Técnica Municipal realizará a vistoria, emitindo Parecer Técnico Final quanto ao término da Infraestrutura, observando o atendimento conforme os projetos aprovados.

Seção II
Emissão do Decreto de Aprovação

Art. 28 - Vinculado ao Parecer Técnico Final, será emitido Decreto Municipal de Aprovação descrevendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vinculadas ao caso, parâmetros urbanísticos, descrição dos lotes, quadras, ruas, ciclovias, acessos, com as respectivas áreas, áreas de uso comum, remanescente florestais (Áreas verdes), obrigações e responsabilidades.

Parágrafo único. O Decreto deverá ser submetido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias junto ao Registro de Imóveis para regularização do Condomínio.

Seção III
Da Convenção de Condomínio

Art. 29 - O responsável pelo empreendimento fica obrigado a constituir a pessoa jurídica do condomínio, aprovar e registrar a respectiva convenção condominial junto ao órgão competente, que será elaborada nos termos desta Lei Complementar e do Código Civil Brasileiro, no que couber, tornando-se obrigatória para os condôminos e entregue a estes no ato da compra e venda.
§1° - Com o registro da convenção do condomínio no órgão competente, o condomínio assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do condomínio, respondendo cada condômino proporcionalmente ente à área de seu lote ou fração.
§2° - Enquanto o síndico não for eleito na forma da convenção, o empreendedor responderá pelo condomínio mediante preposto que indicar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Os parcelamentos existentes, não regularizados, que apresentem condições para enquadramento na Zona de Interesse Turístico, implantados até a data de 01 de março de 2024, obedecerão aos seguintes critérios:
Atender as exigências estabelecidas no Art. 8;
Atender as exigências da infraestrutura estabelecidas no Art. 9 e seus incisos;
Pagamento da outorga onerosa conforme Capítulo IX;
Buscar adequação no que for preciso, apontadas pela Município e demais exigências desta Lei, observando os projetos citados no Artigo 17 e da Lei Municipal do Parcelamento do Solo e demais legislações, sejam urbanísticas e ambientais.
§1° - Será dispensado do cumprimento da exigência da área mínima dos lotes ou frações, desde que as mesmas possuam áreas já parceladas, inferior ao estabelecido, no inciso III do Art. 9°, anterior a 01 de agosto de 2023.
§2° - Em situações em que o parcelamento do solo não atender ao Inciso II do Art. 9, a critério da municipalidade, as áreas verdes, correspondente a 10% (dez por cento) da área total do terreno, será doada e aceita em outro local dentro da Zona Urbana Especial.
§3° - Considera-se tanto para regularização quanto para empreendimentos novos, uma quantidade de, 5 frações ou Lotes localizados no mesmo imóvel.

Art. 31 - O prazo para requerer a regularização dos parcelamentos já existentes, enquadrados no artigo anterior, é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados à partir da promulgação desta Lei, prorrogáveis mediante Decreto.
§1° - Não sendo atendido o prazo para requerer a regularização do parcelamento existente, e ainda não regularizado, será aplicado multa correspondente a 1.000 UFMs, sendo este valor reaplicado, a cada período de 360 (trezentos e sessenta) dias, até a data da solicitação de regularização do mesmo.
§2° - Caso constatado inicio de parcelamento irregular após a publicação desta Lei, será aplicado multa correspondente a 5.000 UFMs, aos proprietários responsáveis pelo empreendimento, sendo este valor reaplicado, a cada período de 180 (cento e oitenta dias), até a data da solicitação de regularização do mesmo.

Art. 32 - Empreendimentos executados após 01 de março de 2024 não serão passíveis de regularização devendo cumprir todas as exigências desta Lei.

Art. 33 - Serão de responsabilidade dos interessados todas as despesas decorrentes da regularização de que trata a presente Lei.

Art. 34 - Cumpridas todas as exigências, estabelecidas nesta Lei, para a regularização dos parcelamentos irregulares existentes que possam ser enquadrados na Zona de Interesse Turístico, a Administração Municipal emitirá o competente Decreto Municipal, assinado pelo Prefeito, tornando regular o parcelamento, permitindo assim o seu posterior registro em Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VIII
DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Art. 35 - A outorga onerosa de alteração de uso do solo, instrumento previsto no Estatuto da Cidade, será aplicada na regularização dos condomínios existentes, devido à transformação de uma determinada propriedade localizada em zona rural para fins urbanos, como é o caso do condomínio horizontal fechado, visto que os empreendimentos existentes e consolidados não seguirão todos os critérios de parcelamento previstos nesta Lei.
§1° - O valor da outorga onerosa de alteração de uso do solo será correspondente a 5% (cinco por cento) da valorização gerada pela urbanização do local;
§2° - O valor da valorização mencionada no §1° será apurado por técnico corretor de imóveis a ser contratado pelo empreendedor através de laudo especificando a metodologia adotada, o qual será analisado pela Comissão Técnica do Município.
§3° - O pagamento da outorga onerosa mencionada no §1º poderá ser parcelada em até 12 (doze) vezes, junto ao Departamento de Tributação do Município de saudade do Iguaçu PR.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES AS NORMAS PARA OS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS FECHADOS

Art. 36 - A não conclusão da infraestrutura do condomínio Horizontal Fechado em Zona de Interesse Turístico no prazo fixado no Decreto de autorização sujeita o proprietário ao pagamento de multa de 500 (quinhentas) UFMS por mês ou fração.
§1° - Caso não haja o cumprimento da execução das obras do condomínio dentro do prazo do cronograma de obras aprovado, o Município poderá acionar sua garantia, nas formas previstas na Lei de Parcelamento do Solo do Município vigente.
§2° - O Município não prorrogará o prazo para a execução das obras de infraestrutura sem justificativa plausível e embasada em documentos comprobatórios.

Art. 37 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do condomínio registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis em complemento ao projeto original.

Art. 38 - Serão aplicáveis as sanções previstas nas normais legais, em especial aquelas atinentes ao condomínio inscritas nas Leis Federais n° 4.591, de 1964, n° 6.766, de 1979, e n° 10.406, de 2002.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - O condomínio aprovado com base nesta Lei Complementar deverá manter suas características originais, vedada a alteração do tipo de uso e a subdivisão dos Lotes ou frações.

Art. 40 - O empreendedor e todos os autorizados a comercialização de lotes responderão Administrativa, Civil e penalmente pelas Infrações cometidas.

Art. 41 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar nos termos em que for necessário.

Art. 42 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3E82D492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1.609/2025

LEI Nº1.609/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do município de Saudade do Iguaçu, e revoga as Leis nº 03/2007 e nº 32/2012.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Saudade do Iguaçu será regida pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes:
Anexo 1 - Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
Anexo 2 - Mapa de Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo Urbano – Perímetro Sede;
Anexo 3 - Mapa de Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo Urbano da Vila Santiago;
Anexo 4 – Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
Anexo 5 - Uso do Solo Urbano;
Anexo 6 - Classificação das Atividades conforme usos.
Anexo 7 – Disposição das vagas para Conselheiros.

Art. 2º - As disposições desta lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
Na concessão de alvarás de construção;
Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
Na urbanização de áreas;
No parcelamento do solo e condomínios.
Parágrafo único. A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às Normas de Uso e Ocupação do Solo estabelecidas nesta Lei.

Seção I
Dos Objetivos
Art. 3º - A presente Lei tem por objetivos:
Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
Orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
Definir zonas, adotando-se como critério básico, sua aptidão rural e seu grau de urbanização atual, com a finalidade de reduzir as disparidades entre os diversos setores da cidade e do município;
Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infra-estrutura.

Seção II
Das Definições
Art. 4º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidos:
Zoneamento é a divisão da área municipal em zonas de usos diversificados, segundo sua destinação de uso e ocupação do solo, com o objetivo de controlar o crescimento e o desenvolvimento da cidade e do município, garantindo o ambiente ecologicamente equilibrado e proporcionando o bem-estar da população, que se expressa na garantia do exercício da função social da propriedade;
Zona é a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirão os parâmetros de uso e ocupação do solo;
Uso do Solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona ou setor, podendo ser classificados em:
Permitido: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou corredor correspondente;
Permissível: compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso do Conselho de Desenvolvimento Municipal e outras organizações julgadas afins;
Proibido: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.
Ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e índices incidentes sobre os mesmos, sendo:
Altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em números de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a: área do terreno e demais pavimentos; ático com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior;
Áreas institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura e lazer;
Espaços livres: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
Recuo: distância entre o limite extremo e as divisas do lote:
Os recuos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos em lei;
Os recuos de frente serão medidos com relação aos alinhamentos;
Taxa de ocupação: proporção entre área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
Coeficiente de aproveitamento máximo: valor máximo de coeficiente de aproveitamento a ser admitido em um zona ou setor, a partir da compra do direito de construir, procedente da aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou da transferência do direito de construir;
Testada: largura do lote voltada para a via pública.
Dos termos gerais:
Alvará de Construção: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade, sujeita à regulamentação por esta Lei;
Área de Preservação Permanente: faixa paralela a um curso d´água, medida a partir de sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetal e animal desse meio, além da erosão na área. Esta faixa é variável e regulamentada pelas Leis Federal, Estadual e Municipal relativas à matéria;
Regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;
Área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL
Seção I
Do Zoneamento e Ocupação do Solo
Art. 5º - Ficam definidas as seguintes zonas, conforme Anexo 1, parte integrante desta Lei, que recebem a seguinte denominação:
Zona Urbana;
Zona de Proteção Ambiental;
Zona Especial de Ocupação Controlada;

Zona Especial de Proteção a Represa;
Zona Especial de Proteção ao Manancial;
Zona de Produção Agropecuária.
Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pelo Código Florestal, deverão respeitar a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º - Os critérios de uso do solo municipal estão contidos no Anexo 4 - Tabela de Parâmetros de Uso do Solo Municipal, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - A Zona Urbana: trata-se da porção do território compreendida pela sede urbana do município de Saudade do Iguaçu;

Art. 8º - A Zona de Proteção Ambiental compreende as áreas de APP e os fragmentos florestais. Essas áreas não são parceláveis nem edificáveis, sendo as intervenções humanas restritas a correções em sistema de escoamento de águas pluviais, saneamento básico, combate à erosão, e a equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e de baixo impacto.

Art. 9º - A Zona Especial de Ocupação Controlada: compreende o quadro urbano da Vila Santiago, localizado próximo à represa de Salto Santiago.

Art. 10 - A Zona Especial de Proteção a Represa compreende uma faixa de 1000 metros no entorno do lago da usina de Salto Santiago, cujas suas atividades e parâmetros são definidos pelo Plano de Uso e Ocupação das águas e entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago.

Art. 11 - A Zona Especial de Proteção dos Mananciais (ZEPM), compreende áreas de importância para preservação dos mananciais de abastecimento público do município de Saudade do Iguaçu, tem por objetivo manter a qualidade da água através da manutenção da qualidade ambiental das bacias de contribuição.

Art. 12 - A Zona de Produção Agropecuária corresponde à porção de território com uso e ocupação de características não urbanas, com concentração de atividades agrossilvipastoris como agricultura, pecuária, silvicultura e criações diversas. Esta zona tem o objetivo de permitir e fixar atividades agrícolas, priorizando práticas conservacionistas, de forma a incrementar a produtividade preservando o meio ambiente.

Art. 13 - Para efeito desta lei, as atividades de uso do solo rural classificam-se em:
Preservação e recuperação: atividades que visam garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;
Pesquisa cientifica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela Ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;
Educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;
Usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente;
Atividades turísticas e de lazer: Atividades em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;
Usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração ou gerenciamento de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvopastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada os recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental;
Agroindústrias: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos e produtos agrícolas;
Atividades de exploração mineral: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e sub-solo.

Seção II
Do Zoneamento Urbano
Art. 14 - O Zoneamento Urbano é dado pela subdivisão da Macrozona Urbana em zonas que estabelecem diretrizes para fins de Uso e Ocupação do Solo conforme tipologia, grau de urbanização atual e seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 15 - Na sede da área urbana do município de Saudade do Iguaçu e Vila Santiago, estão presentes no mapa do Anexo IVe Anexo VIII, respectivamente, parte integrante desta Lei, ficando estabelecidas as seguintes zonas:
Zona Central;
Zona Comércio, Serviços e Indústria 1;
Zona Comércio, Serviços e Indústria 2;
Zona Residencial 1;
Zona Residencial 2;
Zona Especial de Interesse Social;
Zona Industrial;
Zona Controle Ambiental;
Zona Proteção Ambiental;
Zona de Interesse Turístico.

Art. 16 - A Zona Central (ZC) corresponde à área onde estão concentradas as atividades comerciais e de serviços. O seu objetivo é manter a área central densa, com dinamicidade econômica e acessibilidade à população em geral. Nesta zona é incentivada a maior variedade possível de ofertas de serviços, comercio varejista, pontos de encontro e convívio social, instituições prestadoras de serviços públicos, bem como as habitações coletivas, caracterizando-se como uma zona de alta densidade.

Art. 17 - Fica definida a Zona de Comércio, Serviços e Industria 1 (ZCSI1), como aquela correspondente a área urbana onde serão estimulados os usos de comércio vicinal, de bairro e setorial. Nesta zona também é permitido pequenas indústrias que se classificam no tipo 1 e 2;

Art. 18 - Fica definida Zona de Comércio, Serviços e Industria 2 (ZCSI2), como aquela onde será permitido atividades mais pesadas, como o comércio setorial e geral, assim como indústria do tipo 1, 2 e tipo 3 permissível.

Art. 19 - Fica definida a Zona Residencial 1 (ZR1), como aquela correspondente às porções do território destinadas preferencialmente ao uso residencial de habitações unifaniliares, comércio e serviço vicinal e uso comunitário 1.

Art. 20 - Fica definida a Zona Residencial 2 (ZR2), como aquela correspondente às porções do território destinadas preferencialmente ao uso residencial de habitações unifamiliares, coletivas, institucionais, comunitárias, sendo permitido comércio e serviço vicinal e uso comunitário 1.

Art. 21 - A Zona Especial de Interesse Social se destina predominantemente à habitação de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 22 - Fica definida a Zona Industrial (ZI) como aquela correspondente a área urbana onde serão estimulados os usos industriais, sendo permitido indústria pesada tipo 3.

Art. 23 - A Zona de Controle Ambiental (ZCA) são áreas destinadas a prevenção e controle da qualidade ambiental do cemitério e áreas adjacentes.

Art. 24 - A Zona de Proteção Ambiental são áreas ambientalmente frágeis, devido a declividade igual ou superior a 30%, suscetiveis a erosão e deslizamentos, conforme apontado no relatório da Mineropar.

Art. 25 - A Zona de Interesse Turístico (ZIT) corresponde às áreas compreendidas dentro da Macrozona de Proteção a Represa que, em virtude de obras de urbanização são inseridas dentro do Perímetro Urbano através de autorização legislativa.

Parágrafo único. Os critérios de uso e ocupação do solo municipal estão contidos no Anexo 4 - Tabela de Parâmetros de Uso do Solo Urbano, parte integrante desta lei.

Art. 26 - Nas Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela legislação federal, Código Florestal e suas alterações, não será permitida a remoção da vegetação, o parcelamento, a edificação e a impermeabilização do solo.

Art. 27 - Atividades enquadradas na industria tipo 3, terá exigência da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e demais atividades a critério do Município.

Seção III
Da Classificação do Uso do Solo Urbano
Art. 28 - Para efeito desta lei, os usos do solo ficam classificados:
Quanto às atividades;
Quanto à natureza;
Quanto aos parâmetros de uso.

Art. 29 - A classificação dos usos do solo segundo suas atividades constam no Anexo 7 - Quadro de Parâmetros de Uso do Solo Urbano - e Anexo 6 - Quadro de Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano, parte integrante desta lei.

Art. 30 - Quanto a natureza, classificam-se em:
Perigosas: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
Nocivas: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias- primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d`água;
Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do Município.

Art. 31 - As atividades não especificadas nesta Lei serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou ao órgão estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou estudo de impacto de vizinhança devido à natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.

Art. 33 - Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei Complementar deverá ser submetida à anuência da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal, Conselho Municipal da Cidade e Audiência Pública.

Art. 34 - São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes anexos:
Anexo 1 - Mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Anexo 2 - Mapa de Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo Urbano – perímetro sede;
Anexo 3 - Mapa de Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo Urbano da Vila Santiago;
Anexo 4 - Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
Anexo 5 - Tabela do Uso do Solo Urbano;
Anexo 6 - Classificação de Atividades Conforme Usos.

Art. 35 - Os casos omissos desta Lei Complementar poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor, mediante anuência da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal e do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 36 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial as Leis Complementares Nº 03/2007 e Nº 32/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

I - ANEXO I - MAPA DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;

ANEXO 2 - MAPA DE ZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – PERÍMETRO SEDE;

ANEXO 3 - MAPA DE ZONEAMENTO E DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA VILA SANTIAGO;

ANEXO 4 – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO;

OBSERVAÇÕES:
(*1) Lotes de esquina devem ser 30% maiores.
(*2) Além do recuo mínimo deverá respeitar as determinações do DER e/ou DNIT no trecho que não está municipalizado.
(*3) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 5,00m.
(*4) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 7,50m.
(*5) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 11,00m.
(*6) Afastamento obrigatório.
(*7) Quando houver aberturas, deverá atender os parâmetros estabelecidos no Código Obras.
(*8) A Taxa de Ocupação poderá atingir 90% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 5%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.
(*9) A Taxa de Ocupação poderá chegar a 80% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 10%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.
(*10)"h"refere-se à altura total da edificação.
(*11) Recuo obrigatório
(*12) Quando a razão do “h” ficar menor que 2, manter o mínimo de 2.
(*13) Em caso de parâmetros fora do previsto, será analisado junto com equipe técnica municipal, respeitando o código de obras;
(*14) Áreas mapeadas pelo estudo da Mineropar;

ANEXO 5 – TABELA DO USO DO SOLO URBANO

OBSERVAÇÕES:
1 - Obrigatória apresentação de estudo de impacto de vizinhança para indústrias tipo 3 (Lei Federal nº 10.257/2001);
2 - Fica a critério do Município a exigência do estudo de impacto de vizinhança nas consultas dos usos permissíveis;
3 - Atividades enquadradas em Industria tipo 1, 2 e 3, deverá ser apresentada licença ambiental aprovada por órgão competente;

ANEXO 6 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CONFORME USOS.
USO HABITACIONAL – permanente ou transitória
1. HABITAÇÃO PERMANENTE – onde residem
1. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1 – destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart Hotel, Pensão, Pousada, Hotel);
2. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2 – motel

USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS - atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.
1. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

2. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO
3. COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL
4. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO

USO COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, sendo subdivididos em:
1. USO COMUNITÁRIO 1 – atividades de educação, ensino, saúde e religião
2. USO COMUNITÁRIO 2 – lazer e cultura (salão de dança)

USO INDUSTRIAL
1. INDÚSTRIA TIPO 1 – indústrias de pequeno porte (sem geração de efluente líquido)
2. INDÚSTRIA TIPO 2 – indústria de médio porte (com geração de efluente líquido, com possibilidade de reuso)
3. INDÚSTRIA TIPO 3 – indústria de grande porte (com geração de efluente líquido com lançamento em corpo receptor)

USO RURAL - Refere-se a atividades de cultivo de plantas, produção de mudas e sementes, criação de animais, extrativismo mineral e vegetal, agroindústria, piscicultura e outros.

NECESSITAM DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - Exigência Obrigatória para Indústria tipo 03 e nas consultas de usos permissíveis o Município julgará necessário para Industria tipo 02 e Uso Comunitário 02;

1.COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

Subclasse Atividade
4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00 Construção de edifícios
4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 Obras de irrigação
4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 Obras de montagem industrial
4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00 Perfurações e sondagens
4313-4/00 Obras de terraplenagem
4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01 Instalação de painéis publicitários
4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
4329-1/03 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 Obras de fundações
4399-1/01 Administração de obras
4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 Obras de alvenaria
4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (*1)
4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (*1)
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08 Serviços de capotaria
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02 Peixaria
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01 Tabacaria
4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 Comércio varejista de vidros
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4755-5/01 Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 Comércio varejista de calçados
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01 Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5223-1/00 Estacionamento de veículos
5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5310-5/01 Atividades do Correio Nacional
5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02 Serviços de entrega rápida
5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03 Pensões (alojamento)
5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01 Restaurantes e similares
5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. Raio mínimo de 200,00 metros de distância de estabelecimentos de ensino.
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00 Edição de livros
5812-3/01 Edição de jornais diários
5812-3/02 Edição de jornais não diários
5813-1/00 Edição de revistas
5819-1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01 Estúdios cinematográficos
5911-1/02 Produção de filmes para publicidade
5912-0/01 Serviços de dublagem
5912-0/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5913-8/00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música (*2)
6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 Web design
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00 Agências de notícias
6431-0/00 Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00 Bancos de investimento
6433-6/00 Bancos de desenvolvimento
6434-4/00 Agências de fomento
6435-2/01 Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02 Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03 Companhias hipotecárias
6436-1/00 Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00 Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01 Bancos de câmbio
6440-9/00 Arrendamento mercantil
6450-6/00 Sociedades de capitalização
6461-1/00 Holdings de instituições financeiras
6462-0/00 Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01 Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02 Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03 Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00 Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00 Securitização de créditos
6493-0/00 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01 Clubes de investimento
6499-9/02 Sociedades de investimento
6499-9/03 Fundo garantidor de crédito
6499-9/04 Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05 Concessão de crédito pelas OSCIP
6511-1/01 Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02 Planos de auxílio-funeral
6512-0/00 Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros saúde

6530-8/00 Resseguros
6541-3/00 Previdência complementar fechada
6542-1/00 Previdência complementar aberta
6550-2/00 Planos de saúde
6611-8/01 Bolsa de valores
6611-8/02 Bolsa de mercadorias
6611-8/03 Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04 Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01 Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02 Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03 Corretoras de câmbio
6612-6/04 Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05 Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00 Administração de cartões de crédito
6619-3/01 Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03 Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04 Caixas eletrônicos
6619-3/05 Operadoras de cartões de débito
6621-5/01 Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6630-4/00 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01 Serviços advocatícios
6911-7/02 Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03 Agente de propriedade industrial
6920-6/01 Atividades de contabilidade
6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 Serviços de arquitetura
7112-0/00 Serviços de engenharia
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 Atividades de estudos geológicos
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7120-1/00 Testes e análises técnicas
7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00 Agências de publicidade
7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02 Promoção de vendas
7319-0/03 Marketing direto
7319-0/04 Consultoria em publicidade
7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02 Design de interiores
7410-2/03 Design de produto
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03 Laboratórios fotográficos
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 Serviços de microfilmagem
7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02 Escafandria e mergulho
7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03 Aluguel de material médico
7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00 Agências de viagens
7912-1/00 Operadores turísticos
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada
8012-9/00 Atividades de transporte de valores
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02 Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00 Atividades de investigação particular
8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00 Condomínios prediais
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 Fotocópias
8220-2/00 Atividades de teleatendimento
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato
8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02 Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03 Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04 Leiloeiros independentes
8299-7/05 Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/07 Salas de acesso à internet
8411-6/00 Administração pública em geral
8412-4/00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00 Regulação das atividades econômicas
8421-3/00 Relações exteriores
8422-1/00 Defesa
8423-0/00 Justiça
8424-8/00 Segurança e ordem pública
8425-6/00 Defesa Civil
8430-2/00 Seguridade social obrigatória
8593-7/00 Ensino de idiomas
8599-6/03 Treinamento em informática
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 Atividade odontológica
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
8650-0/01 Atividades de enfermagem
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 Atividades de fisioterapia
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
8690-9/03 Atividades de acupuntura
8690-9/04 Atividades de podologia
8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02 Restauração de obras de arte
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9313-1/00 Atividades de condicionamento físico
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
9411-1/00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00 Atividades de organizações sindicais
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492-8/00 Atividades de organizações políticas
9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02 Chaveiros
9529-1/03 Reparação de relógios
9529-1/04 Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06 Reparação de jóias
9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9601-7/03 Toalheiros
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02 Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/02 Agências matrimoniais
9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais domésticos
9700-5/00 Serviços domésticos
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede

COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO
Subclasse Atividade
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4636-2/01 Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02 Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10 Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03 Lojas duty free de aeroportos internacionais
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exceto granel. Vide Comércio e Serviço Geral)
4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exceto granel. Vide Comércio e Serviço Geral)
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (*1) (*2)
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (*3)
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana (*3)
4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana (*3)
4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual (*3)
4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional (*3)
4923-0/01 Serviço de táxi
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 Transporte escolar (*3)
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (*3)
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (*3)
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (*3)
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (*3)
4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças (*3)
5229-0/02 Serviços de reboque de veículos (*3)
5510-8/01 Hotéis
5510-8/02 Apart-hotéis
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01 Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02 Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas

5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6010-1/00 Atividades de rádio
6021-7/00 Atividades de televisão aberta
6022-5/01 Programadoras
6022-5/02 Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02 Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99 Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01 Telefonia móvel celular
6120-5/02 Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99 Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00 Telecomunicações por satélite
6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00 Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6421-2/00 Bancos comerciais
6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00 Caixas econômicas
6424-7/01 Bancos cooperativos
6424-7/02 Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03 Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04 Cooperativas de crédito rural
6912-5/00 Cartórios
7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7500-1/00 Atividades veterinárias
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 Aluguel de andaimes
7739-0/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8299-7/06 Casas lotéricas
8592-9/01 Ensino de dança (*1)
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança (*1)
8592-9/03 Ensino de música (*1)
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8599-6/01 Formação de condutores
8599-6/02 Cursos de pilotagem
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 Laboratórios clínicos
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04 Serviços de tomografia
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
9603-3/03 Serviços de sepultamento
9603-3/04 Serviços de funerárias
9603-3/05 Serviços de somatoconservação

3. COMÉRCIO E SERVIÇO DE GERAL:
Subclasse Atividade
9609-2/07 Alojamento de animais domésticos (*2)
4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03 Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02 Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (Sem depósito. Vide Comércio e Serviço Específico.)
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (*3)
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (*3)
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos (*3)
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
8011-1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda
3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral. (Permitido depósito de material a granel)
4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. (Permitido depósito de material a granel)
4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO:
Subclasse Atividade
4621-4/00 Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00 Comércio atacadista de soja
4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02 Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03 Comércio atacadista de algodão
4623-1/04 Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05 Comércio atacadista de cacau
4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07 Comércio atacadista de sisal
4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais
4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4674-5/00 Comércio atacadista de cimento
4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes (
4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02 Comércio atacadista de solventes
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01 Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
5510-8/03 Motéis
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

5. USO COMUNITÁRIO 1 – atividades de educação, ensino, saúde e religião
Subclasse Atividade
8511-2/00 Educação infantil - creche
8512-1/00 Educação infantil - pré-escola
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
8513-9/00 Ensino fundamental
8520-1/00 Ensino médio
8531-7/00 Educação superior - graduação
8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00 Educação profissional de nível técnico
8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01 Administração de caixas escolares
8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00 Ensino de esportes
8730-1/01 Orfanatos
8730-1/02 Albergues assistenciais
8621-6/01 UTI móvel
8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8640-2/10 Serviços de quimioterapia
8640-2/11 Serviços de radioterapia
8640-2/12 Serviços de hemoterapia
8640-2/13 Serviços de litotripsia
8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos
8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

6. USO COMUNITÁRIO 2 – lazer e cultura (salão de dança)
Subclasse Atividade
9001-9/01 Produção teatral
9001-9/02 Produção musical (*1) (*2)
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança (*1) (*2)
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (*1) (*2)
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares. Raio mínimo de 200m. de distância de hospitais;
9329-8/02 Exploração de boliches
9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9609-2/05 Atividades de sauna e banhos

7. INDÚSTRIA TIPO 1

Subclasse Atividade
1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/04 Fabricação de gelo comum
1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00 Fabricação de vinho
1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes
1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1411-8/01 Confecção de roupas íntimas
1411-8/02 Facção de roupas íntimas
1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03 Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03 Facção de roupas profissionais
1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00 Fabricação de meias
1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1531-9/01 Fabricação de calçados de couro
1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
1811-3/01 Impressão de jornais
1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 Impressão de material de segurança
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 Impressão de material para outros usos
1821-1/00 Serviços de pré-impressão
1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02 Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda
2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria
3211-6/01 Lapidação de gemas
3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
3250-7/06 Serviços de prótese dentária. Se associado à atividade de dentista pode ser enquadrado como Serviço Vicinal.
3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
3250-7/09 Serviço de laboratório óptico
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

8. INDÚSTRIA TIPO 2
Subclasse Atividade
1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/01 Fabricação de vinagres
1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/01 Fabricação de refrigerantes
1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas
1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00 Fabricação de ferramentas
2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios
2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios

2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas
3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

9. INDÚSTRIA TIPO 3
Subclasse Atividade
1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05 Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01 Abate de aves
1012-1/02 Abate de pequenos animais
1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04 Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01 Fabricação de produtos de carne
1013-9/02 Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1051-1/00 Preparação do leite
1052-0/00 Fabricação de laticínios
1061-9/01 Beneficiamento de arroz
1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais
1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01 Beneficiamento de café
1081-3/02 Torrefação e moagem de café
1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
1210-7/00 Processamento industrial do fumo
1220-4/01 Fabricação de cigarros
1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03 Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar
1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00 Fabricação de papel
1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1910-1/00 Coquerias
1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01 Formulação de combustíveis
1922-5/02 Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00 Fabricação de álcool
1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02 Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
2014-2/00 Fabricação de gases industriais
2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares
2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00 Fabricação de elastômeros
2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00 Fabricação de catalisadores
2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro
2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00 Fabricação de cimento
2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração
2392-3/00 Fabricação de cal e gesso
2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02 Fabricação de abrasivos
2411-3/00 Produção de ferro-gusa
2412-1/00 Produção de ferroligas
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01 Produção de arames de aço
2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01 Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00 Metalurgia do cobre
2449-1/01 Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02 Produção de laminados de zinco
2449-1/03 Produção de ânodos para galvanoplastia
2451-2/00 Fundição de ferro e aço
2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01 Produção de forjados de aço
2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02 Metalurgia do pó
2539-0/02 Serviços de tratamento e revestimento em metais
2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais
2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01 Fabricação de lâmpadas
2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas

2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas .
2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores .
2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta .
2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios .
2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios .
2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios .
2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios .
2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios .
2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários .
2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários .
2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários .
2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus .
2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus .
2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões .
2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus .
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus .
2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores .
2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores .
2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores .
2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores .
2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias .
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores .
3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte .
3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte .
3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer .
3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes .
3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários .
3041-5/00 Fabricação de aeronaves .
3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves .
3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate .
3091-1/01 Fabricação de motocicletas
3091-1/02 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios .
3104-7/00 Fabricação de colchões
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório .
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório .
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda .
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda .
3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia .
3511-5/01 Geração de energia elétrica
3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00 Transmissão de energia elétrica
3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00 Distribuição de energia elétrica
3520-4/01 Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02 Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01 Usinas de compostagem
3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant .
5211-7/02 Guarda-móveis
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis .

OBSERVAÇÕES:
(*1) Os estabelecimentos deverão ser projetados de modo a não gerar incômodo nos quesitos ruído, tráfego, etc.
(*2) Necessário tratamento/isolamento acústico.
(*3) Não será permitido estacionamento dos veículos em logradouro público.

ANEXO 7 – DISPOSIÇÃO DAS VAGAS PARA CONSELHEIROS.

As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma:
03 (três) vagas para gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais; 33,33%.
02 (duas) vagas para movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano; 22,22%.
02 (duas) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na aréa de desenvolvimento urbano; 22.22%.
01 (uma) vaga para empresarios relacionado a produção fomento e ao financieamento de desenvolvimento urbano: 11, 12%;
01 (uma) vaga para ONGs ou entidades com atuação na área de desenvolvimento urbano: 11.11%.

Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E4732D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.610/2025

LEI Nº 1.610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e condomínios do município de Saudade do Iguaçu, e revoga as leis 08/2007 e lei 29/2020.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no usodas minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei disciplina o parcelamento do solo e os condomínios no Munícipio de Saudade do Iguaçu, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento e o desenvolvimento sustentável da cidade, observando as demais normas municipais, estaduais e federais relativas, especialmente a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 02/2007 que institui o Plano Diretor Municipal de Saudade do Iguaçu (PDM).

Art. 2º - Esta Lei, buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, visa, dentre outros, os seguintes objetivos:
Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo urbano e expansão urbana;
Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nosprocessos de parcelamento do solo para fins urbanos;
Evitar o desperdício ou a improdutiva aplicação de recursos financeiros públicos, na execução deobras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias;
Facilitar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
Ordenar o crescimento da cidade;
Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos e execução de condomínios horizontais;
Possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
Reduzir número de domicílios em áreas irregulares e inibir a instalação de novos domicílios em áreas irregulares;

Art. 3º - O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou unificação, observadas as disposições desta Lei Complementar e as das Legislações Federais e Estaduais pertinentes;

Art. 4º - A Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a Lei Complementar do Sistema Viário, a Lei Complementar do Código de Obras e a Lei do Perímetro Urbano complementam a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:
Alinhamento predial: linha legal que estabelece a distância mínima da edificação em relação ao alinhamento;
Alinhamento: linha legal limitando os lotes, chácaras ou datas com relação à via pública;
Anexação: junção de dois ou mais lotes, chácaras ou datas para formar uma única unidade fundiária;
Aprovação: legitima uma nova situação física/geométrica/locacional do lote;
Área de proteção ambiental: área com ocupação controlada dotada de atributos, abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar da população residente e do entorno, conforme definido na Legislação Federal de unidade de conservação;
Área institucional/áreas destinadas a uso público: reservada em um parcelamento de solo, destinada a equipamento público comunitário tais como educação, cultura, saúde, segurança e lazer;
Área líquida ou comercializável: obtida subtraindo-se da área total as áreas para a rede viária, áreas institucionais, áreas de preservação permanente, áreas de fundo de vale e outras áreas destinadas a integrar o patrimônio do Município;
Área loteável: área objeto do parcelamento de solo urbano, excluindo-se do total a área de preservação permanente e reserva legal;
Área ou faixa não edificável: compreende os terrenos onde não é permitida qualquer edificação;
Área total do empreendimento: aquela com limites definidos por documento público do Cartório de Registro de Imóveis;
Áreas de preservação permanente – APP: são as destinadas a preservar o ambiente natural do terreno com a cobertura vegetal existente, conforme legislação federal;
Áreas destinadas à uso comum dos condomínios: referem-se ao sistema viário interno e demais áreas integrantes de condomínios não caracterizadas como unidades autônomas;
Áreas verdes: espaços livres, de uso público, com tratamento paisagístico, reservadas a cumprir única ou múltiplas funções de contemplação, repouso, preservação e lazer, nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades;
Arruamento: conjunto de logradouros ou um único logradouro público que determina o espaço disponível ao trânsito e ao acesso a lotes, datas e chácaras urbanas, definidos no âmbito do projeto de parcelamento do solo;
Calçada: parte da via destinada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
Chácara: porção de terra com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira à via oficial de circulação, resultante de processo regular de parcelamento do solo;
Ciclofaixa: parte da pista de rolamento ou passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
Ciclovia: pista exclusiva destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
Condomínio urbanístico: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
Desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
Equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, esporte, convívio social e administração pública;
Estrutura territorial: é a forma em que está dividido o território do Município, podendo ser urbana e rural;
Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
Faixa sanitária: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão administrativa, para elementos de sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos;
Fração ideal: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
Frente ou testada: dimensão do lote, chácara ou data medida no alinhamento predial;

Fundo de vale: área destinada à proteção dos cursos d'água, compreendendo área de preservação permanente e áreas verdes;
Gleba: divisão territorial original do Município;
Habitação: moradia digna inserida no contexto urbano, provida de infra-estrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;
Hierarquia territorial: corresponde à divisão do Município em glebas, lotes, chácaras e datas;
Infra-estrutura básica: considera-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
Infraestrutura: equipamentos públicos de redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, redes de telefonia, pavimentação, sinalização viária e similar;
Largura do lote, chácara: dimensão medida entre duas divisas laterais e, no caso de lote de esquina, entre a frente de maior comprimento e uma divisa lateral, ou entre frentes, quando houver somente uma divisa lateral;
Largura média dos lotes, chácaras: dimensão medida a meia profundidade, que deverá ser igual à frente mínima;
Logradouros públicos: espaços de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinados a vias oficiais de circulação e a espaços livres;
Lote: porção de terreno parcelado, com testada para via pública oficial e destinado a receber edificação. O lote deverá estar dotado de infra-estrutura para atender as atividades que serão desenvolvidas pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação;
Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes. Compreende as fases: fornecimento de diretrizes, aprovação de projetos urbanísticos, de drenagem e de pavimentação; expedição de alvará de urbanização; verificação de implantação e recebimento;
Modificação de parcelamento: alteração de um ou mais lotes aprovados anteriormente devido ou a desapropriações efetuadas ou a interesse de se modificar a subdivisão dos lotes (casos de herança ou de interesse em vender uma parte do lote a outra pessoa);
Parcelamento do solo para fins urbanos: divisão do lote sob forma de loteamento ou subdivisão;
Parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições daslegislações federais, estaduais e municipais pertinentes. Caberá à Prefeitura examinar os projetos apresentados pelos empreendedores, sendo aprovados se estiverem de acordo com a legislação, e acompanhar a implantação destes projetos;
Passeio: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
Praça: área de terreno de propriedade pública e de uso comum do povo, destinada à recreação, lazer ou outra atividade ao ar livre;
Profundidade do terreno: distância medida entre o alinhamento e a divisa de fundo;
Quadra: unidade básica de terreno urbano, loteada, pública ou privada, referenciada a logradouros que lhe são adjacentes, para efeito de controle e codificação em cadastro técnico e imobiliário;
Registro: legitima a propriedade do lote. Assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro. Deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote. Caso isto não aconteça a aprovação será considerada sem efeito;
Reserva legal: é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a Área de Preservação Permanente - APP, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas;
Servidão administrativa: ônus real imposto especificamente a uma propriedade definida, para possibilitar passagem de serviço ou utilidade pública;
Subdivisão: divisão de lote, chácara e data, que não implique na abertura de novas vias oficiais de circulação ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação das existentes;
Talude: é o plano inclinado que limita um aterro. Tem como função garantir a estabilidade do aterro, quando artificial, e, quando natural, é aquela inclinação que encontramos nas encostas e nas montanhas;
Talvegue: depressão natural de um terreno em forma de vale onde correm as águas naturais; canal mais profundo do leito de um curso de água;
Unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio urbanístico;
Via de pedestre: aquela destinada à circulação de pedestres;
Via oficial de circulação: via de domínio público integrante do sistema viário;
Vias públicas: as vias são tornadas públicas oficialmente com a aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 6º - O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual existente.
§1º - Os loteamentos e desmembramentos só serão admitidos se deles resultarem lotes com área mínima de acordo c o m a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo e demais legislações vigentes.
§2º - O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art. 7º - A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos dependerá sempre de prévia autorização, licença e fiscalização municipal, obedecida às normas desta lei, da Legislação Federal Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes.
Art. 8º - O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, ou seja, somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor, ou aprovadas por lei municipal.
§1º - Não será permitido o parcelamento do solo em:
Terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações;
Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejamreviamente saneados;
Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco dedeslizamento;
Áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitáriassuportáveis;
Terrenos contiguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestaçãodos órgãos competentes;
Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;
Em áreas de preservação permanente e reserva legal;
Nas partes de terreno com declividade igual ou superio a 30% (trinta por cento).
§2º - As situações descritas no § 1º, deverão ser indicadas e delimitadas em projeto e memorial descritivo do imóvel a ser parcelado.

Art. 9º – Não será permitido desmembramento:
Em áreas que interfiram e/ou comprometam a continuidade das vias de circulação;
Em áreas incluídas em estudos do Município que visem o interesse Público;

Em áreas suscetíveis a deslizamentos, aquelas apontadas nos mapas da Mineropar.

Art. 10 - Para loteamentos futuros não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos

parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.

Art. 11 - O dimensionamento das Áreas de Preservação Permanente - APP ao longo das águas correntes e dormentes e no entorno das nascentes seguirá as

determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e/ou legislação específica.
§1º - Na interpretação da legislação que trata dos loteamentos urbanos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, deverão respeitar as seguintes metragens mínimas, relativamente às Áreas de Preservação Permanente - APP:
5,00m (cinco) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, até a edição da Lei nº 6.766/1979, em consonância com a Lei nº 4.771/1965;
15,00m (quinze) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, desde a entrada em vigor da Lei nº 6.766/1979, até o dia imediatamente anterior à vigência da Lei nº 7.803/1989;
30,00m (trinta) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos isolados, após a vigência da Lei nº 7.803/1989;
Construções, reformas, ampliações ou desmembramentos, deverão respeitar a legislação vigente ao tempo em que o loteamento foi aprovado ou, no caso de terrenos isolados, a data da área consolidada urbana; (NR)
§2º - Conforme alteração do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, a a Lei Federal nº 14.285/2021 trata que ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município;

Art. 12 - As áreas de equipamento urbano e comunitário e os espaços de uso público destinados à área verde serão executadas pelo empreendedor, conforme estabelecido em diretrizes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que serão mantidas e conservadas pelo empreendedor até o recebimento das obras.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO
Art. 13 - Para definição dos lotes resultantes de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos serão observados os parâmetros de dimensionamento e ocupação estabelecidos na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que se encontra a área a parcelar.

Art. 14 – Os lotes terão suas dimensões de área e testada mínima definida na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§1º - Os lotes de esquina, quando parcelados, terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para a respectiva zona.
§2º - as quadras terão comprimento máximo de 200m (duzentos metros).

Art. 15 - A infraestrutura básica dos desmembramentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

Art. 16 - A aprovação de projeto de parcelamento de imóveis com presença de Áreas de Preservação Permanente - APP, ou a preservar, estará condicionada à recuperação da mata ciliar, conforme recomendação do Órgão Ambiental competente.

Art. 17 - Os cursos de água não poderão ser modificados, salvo se comprovadamente indispensável sua alteração para o interesse da coletividade, mediante licenciamento ambiental junto ao órgão competente.

Seção I
Dos requisítos para Loteamento
Art. 18 – Para os parcelamentos em forma de Loteamentos, deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 6766/1979 e suas alterações e ainda os seguintes requisitos:
Só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Municipio;
As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
As vias do loteamento deverão atender à Lei Complementar do Sistema Viário Municipal, devendo incorporar no seu traçado viário as diretrizes que o Município indicar para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade, não podendo ser interrompidas por lotes;
Ao longo das faixas de domínio público das rodovias será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5 (cinco) metros de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica;
Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas dentro das respectivas faixas não- edificáveis, com largura mínima estabelecida na Lei Complementar do Sistema Viário Municipal;
Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de publicação da Lei Federal nº 13.913/2019 (26 de novembro de 2019), ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso IV do caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital.

Art. 19 – O loteador terá que executar, de acordo com os projetos aprovados nos órgãos competentes, os seguintes serviços e obras de infraestrutura:
Sistema de abastecimento de água potável;
Sistema de coleta de esgoto sanitário;
Sistema de distribuição de energia elétrica;
Iluminação pública;
Abertura de vias públicas com obras de terraplanagem, execução de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica;
Obras de arte especiais como as de consolidação e arrimo, pontilhões e outras;
Sinalização viária horizontal e vertical;
Sinalização de identificação de nome de vias públicas;
Sistema de drenagem de águas pluviais, compreendendo desde a rede pública da área a lotear e o recebimento das águas da bacia onde está inserido, até o corpo receptor;
Arborização, de acordo com regulamentação Municipal;
Terraplanagem dos lotes;
Outras obras de infraestrutura ou implantação de equipamentos adicionais que o Município julgue necessárias.

Art. 20 – O Loteamento deverá destinar um percentual de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser parcelada ao Município, sem ônus para a Administração Municipal, correspondendo: ao sistema de circulação de 20% (vinte por cento); a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços de uso público com 15% (quinze por cento);
§1º - A área a ser parcelada corresponde à área total da gleba descontadas as áreas não parceláveis descritas no art. 8º.
§2º - O percentual de doação ao Município descrito neste artigo será destinado ao uso institucional e/ou vias de circulação. Estas serão transferidas ao Município no ato de registro do respectivo loteamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
§3º - Não se enquadram como áreas de uso institucional para doação ao Município as áreas descritas no art. 8º e as faixas de proteção sob linhas de transmissão de energia.
§4º - O Município poderá aceitar em doação as áreas descritas no art. 8º, entretanto estas não serão computadas na área mínima de doação de 35% (trinta e cinco por cento).
§5º - Nos casos em que a área de uso institucional resultar em lote de dimensões inferiores aos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a exigência será de, no mínimo, 01 (um) lote.

§6º - Na hipótese de o sistema viário não atingir 20% (vinte por cento) do total da área de parcelamento, a área remanescente deve ser acrescida à Área Institucional.

Art. 21 - O Município poderá aceitar áreas destinadas ao uso institucional localizadas fora dos limites do loteamento, atendendo às diretrizes do planejamento Municipal, resguardado, no mínimo, o valor equivalente e o interesse do Município, devendo essas áreas estarem localizadas em locais sem limitações urbanísticas ou administrativas, a critério do órgão Municipal de planejamento urbano.

Art. 22 - Quando conveniente e necessário, o Município exigirá para aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável na frente, lado ou fundo do lote para rede de água, esgoto, drenagem e outros equipamentos urbanos.

Art. 23 – Em caso de presença de área de preservação permanente – APP, remanescente florestal e/ou Reserva legal no loteamento, as mesmas deverão ser isoladas dos lotes, e poderão ser doadas ao Município como destinação de Área Verde, conforme parágrafo 4º do Artigo 20 desta Lei.

Seção II
Dos requisítos para Loteamento Industrial

Art. 24 – Para parcelamento de imóveis com fins industriais, os lotes terão, no mínimo, 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) de área e 20 metros (vinte metros) de testada, os quais devem estar enquadrados na ZI (Zona Industrial), seguindo as diretrizes da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 25 – No parcelamento para fins industriais fica obrigatório a reserva de área para implentação de equipamentos comunitários e para proteção ambiental, o qual deve ser correspondente a 30% da área de lotes;

Art. 26 – A execução de parcelamento destinado ao uso industrial poderá ser de iniciativa do Poder Público Municipal e/ou de outras instâncias do governo, e ainda, por iniciativa privada, desde que sejam localizados nas zonas adequadas e os projetos estejam de acordo com as exigências desta Lei, da Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, observadas as disposições específicas da legislação Estadual e Federal, também, aprovado através de licenciamento ambiental no órgão competente;
§1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento, junto com a Equipe Técnica Municipal e um representante do Prefeito Municipal, terá preferência na escolha das áreas a serem doadas para o poder público.
§2º - Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários deverão ter acesso por via oficial de circulação.
§3º - Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observados os parâmetros mínimos abaixo discriminados, em proporção à área total do empreendimento:
- 10% (dez por cento) e área verde, correspondentes a espaços livres de uso público, tais como praças e parques, e desconsiderando as Áreas de Preservação Permanente ou outras Unidades de Conservação;
No máximo, 20% (vinte por cento) para as vias de circulação.

Art. 27 – Os loteamentos para fins industriais deverão seguir o disposto no artigo 18 e 19 desta Lei, bem como demais exigências, caso necessário, impostas em conjunto pelas da Secretarias Municipais de Viação Obras e Urbanismo e Industria Comércio e Turismo;

Seção III
Dos requisítos para Loteamento de Interesse Social

Art. 28 - São de interesse social os projetos de loteamento, parcelamento e habitação vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa da Administração Pública e ou de entidades autorizadas por Lei.

Art. 29 - Os Parcelamentos de Interesse Social somente poderão ocorrer nas Zonas previstas no Plano Diretor e ou Plano Municipal de Habitação.
§1º - Os Parcelamentos de Interesse Social deverão atender aos seguintes critérios, além das demais disposições cabíveis:
Deverão ser atendidos pela infraestrutura mínima exigida no art. 19, acrescida de, no mínimo, pavimentação poliédrica das vias de circulação;
Dimensionamento dos lotes deverá obedecer às disposições da Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§2º - Somente poderão ocorrer parcelamentos de interesse social em outras Zonas que não aquelas estabelecidas na Lei de Zoneamento Urbano, nos casos de regularização de parcelamento ou ocupação urbana havida antes da vigência da Lei Complementar do Plano Diretor.

Art. 30 - Nos Parcelamentos de Interesse Social será admitida a ocupação concomitante à execução das obras de infraestrutura.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Art. 31 - A implantação de loteamentos será precedida dos seguintes atos administrativos:
Consulta prévia;
Aprovação do Projeto de Loteamento;
Emissão do Alvará de Implantação de Loteamento;
Parágrafo único. Após análise a Comissão Técnica de Análises - CTA emitirá parecer sobre a aceitação ou não do projeto.

Seção I
Dos Consulta Prévia

Art. 32 - Antes da apresentação do projeto, o interessado deverá requerer ao Município a apresentação das diretrizes urbanísticas, devendo o requerimento ser assinado pelo proprietário da gleba a ser parcelada ou seu representante legal e por profissional habilitado, instruído com os seguintes documentos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, informando o uso predominante a que o loteamento se destina;
Matrícula atualizada da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
Planta planialtimétrica atual da área a ser loteada, na escala 1:2000 (um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou representante, indicando:
As divisas da gleba a ser loteada, com indicação dos confrontantes;
Arruamentos e vias de acesso contíguos ao perímetro da gleba;
Localização de cursos d´água, áreas sujeitas a inundações, bosques, Área de Preservação Permanente - APP e de Área Proteção Ecológica - APE e construções existentes;
Planta de situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético;
Proposta Urbanística do parcelamento pretendido;
Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).
§1º - As plantas mencionadas nos incisos III e IV deste artigo deverão ser entregues impressas e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pela Comissão Técnica de Análise.
§2º - Todas as peças gráficas terão assinatura do responsável técnico e deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§3º - Quando o proprietário se dispuser a lotear somente parte do imóvel, deverá proceder ao desmembramento desta antes do pedido de aprovação do loteamento.

Art. 33 - Com base nas leis componentes do Plano Diretor, o Município expedirá as diretrizes urbanísticas contendo as exigências que deverão ser respeitadas no projeto, em conformidade com as instituições legais federais, estaduais e municipais existentes.
§1º - As diretrizes urbanísticas do parcelamento pretendido, a serem fornecidas pelo Município, compreendem:
Parâmetros urbanísticos para uso e ocupação do solo segundo o tipo de parcelamento e a zona em que se situar;
O traçado básico das vias, incluindo a hierarquização, que deverão compor o sistema viário principal;
As áreas a serem utilizadas como espaços livres de uso público;
As áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;

Quando for o caso, as faixas sanitárias, necessárias ao escoamento das águas pluviais, e faixas non aedificandi.
§2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da sua expedição, desde que o imóvel permaneça com as mesmas características e não haja alterações das disposições legais cabíveis.
§3º - A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

Seção II
Da Aprovação do Projeto de Loteamento

Art. 34 – Com as definições dos parâmetros urbanísticos direcionadas pelo Municipio ao Loteador, o mesmo deverá realizar adequação dos projetos urbanístico e assim submeter para aprovação do Projeto de Loteamento, contemplano com as seguintes peças técnicas:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
Projeto definitivo de loteamento, contendo a denominação do loteamento e das vias públicas, indicando através de quadro de áreas e suas respectivas porcentagens em relação a área total a ser parcelada:
Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
Sistema de vias com a respectiva hierarquia;
Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
Indicação em quadro estatístico das seguintes áreas:
Área total do parcelamento;
Área total não parcelável, conforme art. 8º, se houver;
Área de lotes, por quadra;
Área de vias de circulação, por rua;
Áreas que passarão ao domínio do Município, conforme art. 20;
Projetos executivos referentes às obras de infraestrutura mínima exigida no art. 19, aprovados pelos órgãos competentes dos que forem necessários;
Certidões Negativas de Tributos Municipais;
Licença de Instalação expedida pelo Órgão Ambiental competente;
Cronograma Físico de execução das obras, com duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do loteador, a critério do Município e autorizada por meio de Decreto;
Levantamento Planialtimétrico georreferenciado no sistema de projeção UTM e Datum SIRGAS 2000, com curvas de nivel do terreno na situação atual, com equidistância de 01 metro (um metro);
Projeto de terraplanagem dos lotes, com curvas de nivel projetadas, com equidistância de 01 metro (um metro);
Perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação e praças, incluindo representação da linha projetada do perfil dos lotes em vista;
Projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, aprovado pela concessionária local;
Projeto de rede de água potável e coleta de esgoto sanitário aprovados pela concessionária local;
Projeto de galerias de águas pluviais com diâmetro adequado e emissário, apresentando níveis planialtimétricos e detalhes;
Projeto de Arborização urbana, seguindo diretrizes Municipais;
Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os projetos, bem como da execução das obras de infraestrutura.
§1º - O profissional responsável pela execução das obras de infraestrutura do loteamento deverá possuir Alvará de Funcionamento de Pessoa Física ou Jurídica vigente neste Município.
§2º - Os projetos mencionados, bem como outras peças técnicas deste artigo, deverão ser entregues impressas e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pelo Municipio;.
§3º - Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 35 - Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei Complementar, o Município procederá:
Exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojeto;
Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência expressa na seção. Parágrafo único. O Municipio poderá exigir as modificações que se façam necessárias em virtude da análise dos projetos de infraestrutura.

Art. 36 - Após análise e aprovação do projeto de loteamento pelos seus órgãos competentes, a Administração Municipal emitirá Decreto de Aprovação do Loteamento constando:
As condições em que o Loteamento foi aprovado;
As obras a serem realizadas;
O prazo de execução;
A indicação das áreas que serão caucionadas em garantia à execução das obras;
As áreas que deverão ser integradas ao Patrimônio Público Municipal no ato do registro do Loteamento

Art. 37 - O prazo máximo para análise do projeto definitivo será de 30 (trinta) dias, salvo motivos devidamente justificados

Art. 38 - No decorrer da implantação de loteamento, caso alguma obra ou serviço de infraestrutura seja executado em desacordo ao Projeto Aprovado, o Município pode exigir que o proprietário execute infraestrutura complementar.

Seção III
Do Alvará de implantação de Loteamento

Art. 39 - Antes da liberação do Alvará de Loteamento, o loteador deverá apresentar ao Município as seguintes peças:
Memorial descritivo e mapa dos lotes;
Modelo de Contrato de Compra e Venda a ser utilizado, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/1979, devendo constar:
O compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura;
O prazo de execução da infraestrutura, o qual será definido pelo cronograma de execução de obras apresentado pelo loteador;
A condição de que somente poderá ser edificado sobre os lotes após a emissão do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento;
A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
O enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;
§1º - O prazo máximo para apresentação dos documentos descritos neste artigo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação.
§2º - Os documentos descritos no inciso I deste artigo deverão ser entregues impressos e em arquivo digital, nos parâmetros definidos pelo Municipio.
§3º - O prazo máximo para emissão do Alvará de Implantação de Loteamento, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 15 (quinze) dias, salvo motivos devidamente justificados.

Art. 40 - No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
Executar as obras de infraestrutura referidas no inciso III do art. 33 conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no inciso VI do art. 33;
Facilitar e cientificar a fiscalização do Município durante a execução das obras e serviços;
Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas no inciso III do art. 33 e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei Complementar ou assumidas no Termo de Compromisso;
Utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda nos moldes do inciso II do art. 38 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO

Art. 41 - Os projetos de desmembramento e unificação somente serão aprovados se os lotes resultantes atenderem as dimensões mínimas para a zona em que se situam, conforme Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano. Parágrafo único: O desmembramento de lote com uma ou mais edificações autônomas somente será aprovado se os lotes resultantes atenderem aos parâmetros constantes na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais Leis vigentes.

Art. 42 - Para aprovação de projeto de desmembramento e unificação, o interessado deverá apresentar:
Matrícula atualizada do(s) terreno(s), expedida(s) pelo Cartório de Registro de Imóveis;
Requerimento assinado pelo(s) proprietário(s) da(s) área(s) ou seu representante legal;
Cópia dos documentos do(s) requerente(s);
Memorial descritivo e mapa do imóvel a ser desmembrado ou unificado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:
Situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento(s) próximo(s);
Divisão ou agrupamento de lote(s) atual(ais) e pretendido(s), com as respectivas áreas, inclusive da área remanescente;
Dimensões lineares e angulares dos lotes atuais e pretendidos, inclusive da área remanescente;
Planialtimétrico em zonas de topografia acidentadas ou a critério do Município, exceto para unificação;
Edificações existentes com indicação dos afastamentos da divisa;
Localização de cursos d´água, áreas sujeitas a inundações, bosques e Área de Preservação Permanente - APP e de Área Proteção Ecológica - APE;
Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do Profissional (ART/RRT);
Certidões Negativas de Tributos Municipais;
Comprovante de pagamento das respectivas taxas.
§1º - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do responsável técnico e deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§2º - As plantas mencionadas no inciso IV deste artigo deverão ser entregues impressas e em arquivo digital nos parâmetros definidos pelo setor responsável pela aprovação.

Art. 43 - A Administração Municipal, após análise e aprovação do projeto de desmembramento e ou unificação pelos seus órgãos competentes, emitirá Decreto de Aprovação para averbação do Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 44 - O prazo máximo para análise do projeto de desmembramento e/ou unificação será de 30 (trinta) dias, salvo motivos devidamente justificados.

Art. 45 - Havendo incompatibilidade na descrição do perímetro ou de área, poderá ser exigido retificação de matrícula.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO
Art. 46 - Aprovado o projeto de loteamento, desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 47 - No ato de Registro do Projeto de Loteamento, 30% (trinta por cento) da área a ser loteada será caucionada ao Poder Público Municipal, mediante escritura pública, em garantia às obras de urbanização a serem realizadas, onde deverão ainda constar os prazos e possíveis prorrogações para sua conclusão definitiva.
§1º - Considera-se área a ser loteada a área total da gleba descontadas as áreas não parceláveis descritas no art. 8º desta Lei.
§2º - Os lotes serão caucionados como garantia da execução dos serviços de infraestrutura previstos no projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII
DA CONCLUSÃO DO LOTEAMENTO
Art. 48 - Concluídas as obras e serviços de infraestrutura exigidos para o loteamento, o loteador solicitará ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria através do seu órgão competente, acompanhado dos seguintes documentos:
Cartas de aceite de infraestrutura emitidas pela Copel e Sanepar;
As Built dos projetos que sofreram alterações do decorrer da execução.

Art. 49 - Após a vistoria, o Órgão Municipal competente expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências Municipais, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

Art. 50 - O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei Complementar.

Art. 51 - Somente será autorizado edificar sobre os lotes oriundos do processo de loteamento após publicação do Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento, exceto para construção de Central de Vendas.

Art. 52 - Para o aceite da municipalidade, os loteamentos deverão ter as seguintes obras e serviços concluídos:
Obras de infraestrutura exigidas no ato de aprovação do projeto;
Demarcação das quadras e lotes;
Demarcação das Área de Preservação Permanente - APP e de Área Proteção Ecológica - APE.

Art. 53 - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.
§1º - O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, na medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos.
§2º - A liberação das garantias de execução deverá ser precedida do disposto no art. 48.

Art. 54 - Findo o prazo estabelecido para a execução da infraestrutura, caso não tenham sido realizadas, o Município executará as obras previstas e promoverá a ação competente para incorporar as áreas caucionadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 55 - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis em complemento ao projeto original.
Parágrafo único. Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei Complementar e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.

CAPÍTULO IX
DOS PROJETOS DE CONDOMÍNIOS DE LOTES
Art. 56 - Os condomínios de lotes são conceituados como sendo a divisão de um lote urbano, resultando em unidades autônomas na forma de lotes destinados à edificação, aos quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos.

Art. 57 - Os projetos de condomínios de lotes deverão atender as Leis Federais nº 10.406/2002, nº 13.465/2017, suas alterações e às Leis Municipais pertinentes, ficando o uso e a ocupação das unidades autônomas sujeitas às regras estabelecidas na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e ao Código de Obras.
Parágrafo único. O condomínio de lotes deverá estar adequado ao traçado do sistema viário básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas por esta Lei Complementar e demais leis pertinentes, de modo a garantir a integração com a estrutura de planejamento urbano existente.

Art. 58 - Todos os condomínios de lotes deverão atender aos seguintes
requisitos:
Possuir características urbanísticas da zona incidente, conforme Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Ter o entorno fechado, sem livre acesso;
Possuir área interna destinada ao uso comum de recreação de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do condomínio, excluída deste percentual a área destinada às vias de circulação interna;
Doação de área para fins institucional fora do condomínio;
Não poderão prejudicar o acesso público à margem de rios e canais, não podendo cercá-las para uso privativo;
Possuir infraestrutura mínima de acordo com o art. 19, exceto o inciso V no que diz respeito à pavimentação, que poderá ser poliédrica, e o inciso XII;
As vias terão largura mínima de 12m (doze metros) sendo, no mínimo, 7m (sete metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada para cada lado;
Quando a rua for sem saída, deve possuir no seu final, área de manobra para retorno;
Possuir um único local de acondicionamento de lixo, junto ao alinhamento predial, com fácil acesso para a sua remoção;
Quando não dispuser de portaria, deverão possuir caixa receptadora de correspondência.

Art. 59 - As frações ideais de terrenos de condomínios de lotes aprovados pelo Município são indivisíveis.
Parágrafo único. A proibição da subdivisão da área em lotes individualizados, bem como a condição de uso exclusivo da área como condomínio horizontal devem ser especificadas no ato de registro do condomínio de lotes no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 60 - O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior de condomínio de lotes, sendo esses de responsabilidade exclusiva dos condôminos.

Art. 61 - Em se tratando de aprovação das edificações concomitante a aprovação do condomínio de lotes, deverá constar em projeto os seguintes requisitos:
Planta de situação das edificações;
Projeto das edificações, áreas de recreação e lazer e seus respectivos equipamentos;
Planilha especificando Áreas de Uso Comum, Uso Privativo, Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento;

Art. 62 – Os Condomínios inclusos na Zona de Interesse Turístico, são regidos por Lei Municipal própria, a qual estabelece os parâmetros para implantação de novos e a metodologia para regularização dos hora existentes.

CAPÍTULO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 63 - A regularização fundiária no município de Saudade do Iguaçu seguirá o disposto na legislação federal sobre o tema, como a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Federal 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e outras leis específicas que possam ser aprovadas com data posterior a da publicação desta lei.
§1º - Poderão ser regularizados por meio do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, com outorga de legitimação fundiária, de acordo com os preceitos da Lei Federal, as edificações, loteamentos e conjuntos/empreendimentos habitacionais implantados para fins de provisão de habitação de interesse social produzidos pelo Município, pelo Estado doa Paraná ou pela União, bem como por intermédio de concessões, parcerias público-privadas e convênios congêneres.
§2º - Para fins de aplicação desta Lei e promoção da legitimação fundiária, consideram-se núcleos urbanos informais consolidados as edificações, loteamentos e conjuntos/empreendimentos habitacionais citados no caput deste artigo comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 64 - Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, da Assessoria Jurídica Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, elaborará o Plano de Regularização Fundiária nos termos da legislação federal aplicável, seguindo as seguintes diretrizes:
Instituir, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Regularização Fundiária, umacomissão técnica formada por membros das Secretarias Municipais e Departamentos e técnicos com formações nas seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Direito, Geoprocessamento ou cartografia, Assistência Social, além das associações de bairros e moradores, e do Ministério Público;
Mapear as áreas irregulares, na fase inicial do Plano Municipal de Regularização Fundiária, possibilitando o cadastramento das áreas e famílias;
Garantir, na medida do possível, assessoria técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda, até três salários mínimos, para a execução da regularização fundiária;
Condicionar o desenvolvimento da urbanização, em todas suas etapas, com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;
Proibir a regularização fundiária nas áreas com as seguintes características:
Áreas de terrenos que foram aterrados com material nocivo à saúde pública;
Áreas que possuam declividades igual ou superior àquelas previstas na legislação federal;
Naquelas cujas condições geológicas não permitam a edificação de moradias;
Em áreas alagadiças ou sujeitas à inundação;
Situadas em áreas de preservação ambiental com restrições à construção;
Permitir a regularização em áreas acidentadas somente se ocorrerem obras de correção do relevo que permitam a implantação das moradias.

Art. 65 – Deverá através de ato do Prefeito Municipal, criar Decreto para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a qual regerá os passos para REURB a nível Municipal, estabelecer diretrizes para aprovação e análise técnica até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 66 - Os responsáveis por parcelamentos do solo efetuados sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado estarão sujeitos ainda a multa, sem prejuízo das sanções civis e criminais que couberem, comunicando-se o fato de imediato ao Ministério Público.

Art. 67 – O proprietário do terreno parcelado sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar, em prazo a ser determinado pelo Município, os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel, a critério do Órgão Municipal competente.

Art. 68 - Verificada a existência de loteamento sem planta previamente aprovada, o órgão competente comunicará a Procuradoria Geral que promoverá as medidas contra os infratores e acompanhará, junto aos cartórios, a observância da Lei Federal Nº 6.766/79 e suas alterações.

Art. 69 - É crime contra a administração pública:
Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, sem autorização do órgão competente ou em desacordo a legislação e normas municipais, estaduais e municipais, ou sem a observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;
Fazer veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou interessados, afirmação falsa sobre a legalidade do parcelamento ou ocultar fraudulentamente fato devido a ele, sendo este crime considerado qualificado se come do por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote, entre outros atos, de lote não registrado ou com inexistência de título legítimo de propriedade ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo.

Art. 70 - Quem, de qualquer modo, concorra para a prática destes crimes, incide nas mesmas penas, consideradas, em especial os atos praticados na qualidade de mandatário do loteador, diretor ou gerente da sociedade.

Art. 71 - Também constitui crime o registro de lotes não aprovados, o seu compromisso de compra e venda e a cessão ou promessa de cessão de direitos ou do contrato de venda a eles pertinentes.

Art. 72 - A aplicação das penalidades obedecerá às normas gerais constantes do Código de Obras e Posturas ou da Lei Federal Nº 6.766/79 e as alterações da Lei Federal Nº 9.785/99, conforme o caso.

Art. 73 - Nenhum benefício do poder público será estendido a terrenos parcelados sem autorização do Município.

Art. 74 - Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Município em consequência de prejuízos causados a terceiros em virtude do não cumprimento do licenciamento de parcelamentos de solo e da execução das respectivas obras por parte do loteador.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 - Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados, estão sujeitos às exigências das mesmas.

Art. 76 - Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

Art. 77 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.

Art. 78 - Esta Lei complementa as normas da Legislação referente a Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário e Perímetro da Zona Urbana.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Leis Complementares Nº 08/2007 e Nº 29/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:702FD344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 013/2025

Dispõe sobre a aprovação da política Municipal de tempo integral da rede pública de educação de Abatiá e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 33, § 2º que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e artigo 87, § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral e o artigo 31, inciso III, que dispõe sobre o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e a Lei nº. 638 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação que estabelece na meta 06 a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no art. 11, considera a educação básica em tempo integral, a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Escola em Tempo Integral da RedeMunicipal de Ensino, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Abatiá, Estado do Paraná.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3º A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ouvindo a comunidade escolar.

Art. 4º A carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma:
I. 7h (sete) horas diárias durante os 5 dias da semana;
II. 3 (três) dias durante a semana, totalizando 35h
III. 4 (quatro) dias durante a semana, totalizando 35h
§1º A organização do funcionamento de início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da escola.
§2º O tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de convivência educativa, sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da escola.
§3º O período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 5º A Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:
I. Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito.
II. Qualidade socialmente referenciada da escola;

III. Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV. Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V. Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI. Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VII. Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII. Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social:
IX. Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etna educacionais;
X. Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnicas-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI. Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
XII. Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e com as modalidades, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral;

Art. 6º As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
I. A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica:
III. A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV. A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V. A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnicos- raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI. A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do município, região e estado:
VII. O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana:
VIII. A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia:
IX. O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares;
X. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI. A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
II. A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII. O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou
sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;
XIV. O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;
XV. A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas:
XVI. A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para
a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
XVII. Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XVIII. A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Art. 7º Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais.
Parágrafo único.Para atender o caput deste artigo deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados

Art. 8º A composição da organização pedagógica e administrativa deverá ser composta preferencialmente por profissionais de 40 horas semanais e 8 diárias;

Art. 9º O currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.
§ 1º As Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) fazem parte da estrutura curricular do Currículo Base e deve ser entendida como práticas complementares, visando construir processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos estudantes.
§ 2º As Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) podem ser desenvolvidas no ambiente interno das escolas, ginásios, teatros, centro comunitários e outros ambientes alternativos do território local;
§ 3º Para o acompanhamento e organização curricular deve ser previsto um Coordenador de Tempo Integral responsável pela coordenação das As Atividades Curriculares de Tempo Integral (ATIs).
§4º O planejamento das Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) deve ser dinâmico e abrangente, integrando os conhecimentos escolares, os saberes locais, os contextos culturais, históricos e sociais dos estudantes.

Art. 10. O Currículo Referência da Educação Infantil e do Ensino é um instrumento que deve servir de base para fazer a conexão das Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs).

Art. 11. A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.

Art. 12. A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.

Art. 13. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub-eixos;

Art. 14. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.
§1º Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Art. 15. A integração com a família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.

Art. 16. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:
I. A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
II. A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
III. Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;
IV. Registro das informações e dos resultados do processo de avaliação em plataforma própria ou disponibilizada por outro órgão;
V. A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica, e
VI. Divulgar os dados da avaliação visando a melhoria dos serviços prestados.

Art. 17. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos:

Art. 18. O registro da frequência das Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) deve ser realizado por profissionais que ministram as atividades e/ou pelo Coordenador de Tempo Integral que acompanham as atividades por meio diário próprio.

Art. 19. As turmas de estudantes das Escolas em Tempo Integral serão compostas na educação infantil e no ensino fundamental conforme previsto na Lei Nº. 638/ 2015 do Plano Municipal de Educação.

Art. 20. Fica instituído o Comitê Municipal da Política Escolar em Tempo Integral (COMPETI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança na implementação de estratégias referentes à Política Municipal de Educação Integral nas Escolas em Tempo Integral.

Art. 21. Compete ao COMPETI:
I - Monitorar a implementação da Política Municipal das Escolas em Tempo Integral;
II - Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 22. O COMPETI será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
II. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
III. 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar
IV. 1 (um) representante do CACs-FUNDEB
VI. 1 (um) representante da Assistência Social
VII. 1 (um) representante da Secretaria de planejamento municipal
VIII. 1 (um) representante do Departamento do esporte
IX. 1 (um) representante do Departamento de Cultura
X. 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais
XI. 1 (um) representante da Secretaria da Saúde
XII. 1 (um) representante dos pais.

§1º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§2º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados entre os seus pares, órgãos e entidades que representam e serão designados em ato da Prefeita Municipal.
§3º O COMPETI terá garantido a secretaria-executiva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. O COMPETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretaria-Executiva.
Parágrafo único. O quórum da reunião do COMPETI é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 24. Os membros do COMPETI devem se reunir preferencialmente de modo presencial e sempre que necessário poderão se reunir por videoconferência.

Art. 25. A participação no COMPETI será considerada prestação de serviço pública relevante não remunerada.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:EF8D046E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2025

Portaria Nº 112, de 26 de Fevereiro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, celebrados entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

Considerando: a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.204/15.

A Prefeita Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR PORTARIA Nº 48, DE 02 JANEIRO 2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores.

a) – Presidente: Karina Castilho Okada.
b) – Membro: Aline Monteiro Vilalva.
c) – Membro: Thiago Henrique Domingos Pereira.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Fevereiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:269CB2F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 12/2025
Nº PROC. ADM. 60/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 26/02/2025 16:12
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/02/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/03/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/03/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.340,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 834 ovos de chocolate ao leite nº 13 (80grs), para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, alusivos à data comemorativa à Pascoa.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DQ7Dx5gajMQggHGjz5TzZzjmQoKDQzgE4NuEpRnSFF2DeduQGUP7X_PWbVADP%2FN2Vkjztlh%2FZSudFxV53TMbwRVyUSW2ScoAHp2A8T_JOjhw%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 26/02/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E02D8D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 026/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.812,49 (quatro mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: 15 (quinze) dias

Adrianópolis, 26 de Fevereiro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D5FB2336

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

Adrianópolis, 26 de Fevereiro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A50A40D4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	015/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação no dia **26 de fevereiro 2025**, na cidade de **Curitiba-PR**, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLAVIA FRANCISCHINI.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B1D31FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2025, de 26 de fevereiro de 2025

Aprovação de Contas do 3°Terceiro Quadrimestre do Ano de 2024 Referente à Aplicação de Recursos da Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas do 3° Terceiro Quadrimestre do Ano de 2024, Referente a Aplicação de Recursos da Saúde: aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:3D1A9E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 13/2025, tendo como requerente, LEANDRO ALVES RIBEIRO, CPF: 881.357.301-44, RG: 1124958/MS, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua João Taborda da Rocha, Leão, 808.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:E4061629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 003/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno das Pré-Conferências e da XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, estabelecendo os prazos para inscrição e validação dos usuários (representantes de entidades não governamentais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal n.º 1.578, de 12 de julho de 2011, e pela Lei Federal n.º 1.712, de 12 de julho de 2013, em consonância com seu dever constitucional e legal de fiscalização, controle social e acompanhamento das políticas públicas de saúde, especialmente no contexto da XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, instituída pelo Decreto Municipal n.º 009/2025,
Considerando a reunião da Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da XVI Conferência Municipal de Saúde, realizada em 28 de janeiro de 2025, conforme registrado na Ata n.º 01/2025;
Resolve:
Art. 1º Aprovar CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO do Regimento Interno da Pré- Conferência e da XVI Conferência Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré os seguintes prazos para inscrições e validação dos usuários (representantes de entidades não governamentais):
§ 4º O período de inscrição será de cinco (05) dias, de 12 a 16 de maio de 2025, das 08h00 às 17h00. As inscrições deverão ser realizadas na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Dídio Santos, n.º 704, Centro, Almirante Tamandaré - PR.
§ 5º A validação das inscrições ocorrerá entre os dias 19 e 23 de maio de 2025, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Dídio Santos, n.º 704, Centro, Almirante Tamandaré - PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Almirante Tamandaré, 25 de janeiro de 2025.

SANDRA GONÇALVES
Coordenadora das Pré-Conferências e da XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:1CCF70BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2025
PROTOCOLO 0018.00001621/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SANITIZANTE EM PÓ UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS NO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)",** em favor da empresa **MARKLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.317.058/0001-29,** com o valor global de **R$ 8.578,00 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F8309F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024
PROTOCOLO: 0018.18655/2024
A presente licitação tem por objeto a "Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1,647,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Baltazar Bunik (entre R. Prof. Antonio Rodrigues Dias e R. Carlota Rodrigues Dias)".
Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 018/2024, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de:
CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 501.997,20 (quinhentos e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), CNPJ 02.846.544/0001-02. Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.
Almirante Tamandaré, 25 de Fevereiro de 2025
HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 018/2024
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: "Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1,647,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Baltazar Bunik (entre R. Prof. Antonio Rodrigues Dias e R. Carlota Rodrigues Dias)".
Tendo como vencedora a empresa CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que ofertou o menor preço, no valor de R$ 501.997,20 (quinhentos e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), CNPJ 02.846.544/0001-02.
Dotação Orçamentária:
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1996 – Obras e Instalações
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2025

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9E347CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 051/**20**25
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Protocolo: 0018.00018655/2024
O objeto do presente Contrato é Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1,647,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços

diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Baltazar Bunik (entre R. Prof. Antonio Rodrigues Dias e R. Carlota Rodrigues Dias - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 018/2024.
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 501.997,20 *(*(quinhentos e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1996 – Obras e Instalações .
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
Data de assinatura 25 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:584CC1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025
PROTOCOLO 0018.00002059/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE UMA (01) ROÇADEIRA ARTICULADA, PROJETADA PARA SER ACOPLADA A TRATORES AGRÍCOLAS",** em favor da empresa **CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 04.742.267/0001-05,** com o valor global de **R$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CE7F2DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

Vimos por meio deste informar que no Item 6.1.2 QUALIFICAÇÃO, onde diz em conformidade com Anexo I lê-se Anexo II e no item 6.1.3 letra l lê-se Anexo III e não II.

Atenciosamente,

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA711B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 017/2024 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.000018801/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO – TRECHO I E RUA SÃO MIGUEL – BAIRRO HUMAITÁ - JARDIM MONTE SANTO
O **prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias. R$ 725.378,07 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos).**
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1990 – Obras e Instalações
Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:33E3ED2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2024
PROTOCOLO: 0018.18801/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 017/2024

PROTOCOLO: 0018.18801/2024

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO – TRECHO I E RUA SÃO MIGUEL – BAIRRO HUMAITÁ - JARDIM MONTE SANTO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 017/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 725.378,07 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos), CNPJ 36.391.524/0001-06. Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 25 de Fevereiro de 2025

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:034A0E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2024
DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, RESOLVE: HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO – TRECHO I E RUA SÃO MIGUEL – BAIRRO HUMAITÁ - JARDIM MONTE SANTO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Tendo como vencedora a empresa KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 725.378,07 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos), CNPJ 36.391.524/0001-06.

Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1990 – Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 25 de fevereiro de 2025

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EF7419F9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº095/2021.

Número Do Processo: 0018.000002402/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com garantia de 06 (seis) meses cada aplicação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Constitui objeto deste apostilamento a alteração do responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados no Contrato nº095/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos: **Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; Processo administrativo nº0018.000002402/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº095/2021**, por parte da Administração, visando **a alteração da cláusula décima quinta substituindo os fiscais anteriormente nomeados, pelo servidor, JOSÉ REINALDO MASSUQUETO** CPF nº018.XXX.XXX-02.

Data da Assinatura: 20/02/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:86DDE9C7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº221/2024.

Número Do Processo: 0018.000002448/2025.
OBJETO: Fornecimento de oxido nitroso e oxigênio medicinal e manutenção da rede de oxigênio medicinal das unidades básicas da saúde, pronto atendimento 24 horas e central de ambulâncias de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Constitui objeto deste apostilamento a **ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO,** por parte da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao contrato administrativo nº221/2024, alterando a cláusula décima primeira do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: FISCAL DO CONTRATO.
A fiscalização do contrato ficara a cargo dos Srs. JOSÉ REINALDO MASSUQUETO, CPF nº018.XXX.XXX-02, e WELLINGTON DE LIMA, CPF nº077.XXX.XXX-98.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
Art. 117 da Lei federal nº14.133/2021;
Processo administrativo nº0018.000002448/2025.

Data da Assinatura: 19/02/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DDAB0FD6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº261/2024.

Número Do Processo: 0018.000002427/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação, calibração, e assistência técnica permanente (preventiva e corretiva) do parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os setores e unidades, tais como pronto atendimento 24 horas, áreas medicas, clínicas, ambulatoriais, unidades básicas de saúde (UBS) e eletroeletrônicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MAJ LAB – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Constitui objeto deste apostilamento a **ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO,** por parte da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao contrato administrativo nº261/2024, alterando a cláusula décima segunda do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: FISCAL DO CONTRATO.
A fiscalização do contrato ficara a cargo do Sr. JOSÉ REINALDO MASSUQUETO, CPF nº018.XXX.XXX-02.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
Art. 117 da Lei federal nº14.133/2021;
Processo administrativo nº 0018.000002427/2025.

Data da Assinatura: 19/02/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8EE80764

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº150/2021.

Número Do Processo: 0018.000002397/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BIOVETOR SERVIÇOS LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Constitui objeto deste apostilamento a alteração do responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados no Contrato nº150/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos: **Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; Processo administrativo nº0018.000002397/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº150/2021**, por parte da Administração, visando **a alteração da cláusula décima primeira substituindo os fiscais anteriormente nomeados, pelo servidor, JOSÉ REINALDO MASSUQUETO** CPF nº018.XXX.XXX-02.

Data da Assinatura: 20/02/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F79EA639

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº024/2021.

Número Do Processo: 0018.000001853/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de higienização do enxoval hospitalar (lavanderia) utilizados na unidade de pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Constitui objeto deste apostilamento a alteração do responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados no Contrato nº024/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL.
O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos: **Art. 67 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993; Processo administrativo nº0018.000001853/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº024/2021**, por parte da Administração, visando **a alteração da cláusula VIGÉSIMA NONA substituindo o fiscal anteriormente nomeado, pelo servidor, WELLINGTON DE LIMA,** CPF nº077.XXX.XXX-98.

Data da Assinatura: 20/02/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:655BA6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Tributos no âmbito do Município:

I- GUILHERME LEONARDO TEIXEIRA, RG n° 9.664.209-1/PR;
II - JEAN MARTINS PEREIRA, Matrícula nº 3233;
III - HÉLIO ELIAS DE SIQUEIRA, RG nº 4.473.873-2/PR;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9D08BE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR, nos termos da Lei 2.505/2025 de 07 de fevereiro de 2025, a nomenclatura do cargo comissionado dos servidores a seguir discriminados, que deixam de ser nomeados como Superintendente e passam a constar com a nomenclatura de DIRETOR EXECUTIVO:

NOME	SECRETARIA	PORTARIA
JHENIFFER KAROLINE LUIZ	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	051/2025
ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	170/2025
ANDREA CRISTINA GONÇALVES PADILHA CUNICO	SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO	029/2025
FERNANDO CORDEIRO SOARES	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	060/2025
LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	046/2025
MARCIA MARIA FURMAN SABINO	SEC. MUN. DE FAZENDA	052/2025

Art. 2°. A alteração de nomenclatura passa a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DA55AE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 414/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. ALTERAR, nos termos da Lei 2.505/2025 de 07 de fevereiro de 2025, a nomenclatura do cargo comissionado dos servidores a seguir discriminados, que deixam de ser nomeados como Diretor de Departamento e passam a constar com a nomenclatura de DIRETOR DE DIVISÃO:

NOME	SECRETARIA	PORTARIA
KAMILLA CRISTINA FONSECA MARIA	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	194/2025
THAIS ADRIANA KOTOVSKI	SEC. MUN. DE SAÚDE	117/2025
GERSON SCHREIBER	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	074/2025
ALEXSANDRO COLODEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	068/2025
AMANDA MILLECK PURKOTE	SEC. MUN. DE RECURSOS HUMANOS	163/2025
CHRISTIANE LEITE DOS SANTOS SILVA	SEC. MUN. DE FAZENDA	130/2025
ESTER BENEDETTI CHAGAS	SEC. MUN. DE CIDADANIA E OUVIDORIA	245/2025
JAIR DE ALMEIDA NETO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	314/2025
JOSÉ GERALDO PERUSSI	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	092/2025
LOUIZE PEREIRA DE SA	SEC. MUN. DE SAÚDE	113/2025
LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK	SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO	066/2025
MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	094/2025
RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	144/2025
RAFAEL HENRIQUE AGNER	SEC. MUN. DE FAZENDA	131/2025
ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	143/2025
ROSIMARA DE FATIMA VIANNA LAGO	SEC. MUN. DE CIDADANIA E OUVIDORIA	248/2025

Art. 2°. A alteração de nomenclatura passa a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BF67C434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. ALTERAR, nos termos da Lei 2.505/2025 de 07 de fevereiro de 2025, a nomenclatura do cargo comissionado dos servidores a seguir discriminados, que deixam de ser nomeados como Gerente e passam a constar com a nomenclatura de CHEFE DE DIVISÃO:

NOME	SECRETARIA	PORTARIA
MARINS DE OLIVEIRA LUIZ	SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO	288/2025
SANDRA MARA DE SOUZA SILVESTRIN	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	179/2025
JULIANO DOMINGOS BINI	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	221/2025
MELISSA BELO DO ESPIRITO SANTO	SEC. MUN. DE RECURSOS HUMANOS	166/2025
DENIZE CORDEIRO FERNANDES	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	174/2025
MARIA EDUARDA FARIA RIZZARDI	SEC. MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	207/2025
ROSEMEIRE DO ROCIO VALENTE DA COSTA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	189/2025
ADRIANO LOPES CAMARGO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	257/2025
ALEXSANDRO DE LIMA LAURIDO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	081/2025
CLAUDIO MARCIO GABARDO	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	037/2025
DIOGO VINICIUS LINS LAURIDO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	086/2025
ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	150/2025
ELIEZER DA SILVA FRANCO	SEC. MUN. DE FAZENDA	133/2025
ELIZEU SANTANA	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	171/2025
ELSON DA SILVA PEREIRA	SEC. MUN. DE SEGURANÇA	238/2025
FELIPE EDUARDO TREVISAN	SEC. MUN. DE FAZENDA	261/2025
GUILHERME GUSSO RODRIGUES DO COUTO	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	182/2025
HELIO ELIAS DE SIQUEIRA	SEC. MUN. DE FAZENDA	125/2025
HUGO MANOEL DE BRITTO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	088/2025
JOSÉ GUILHERME D'AGOSTIN	SEC. MUN. DE URBANISMO	157/2025
JOSEANE DE MOURA MATIAS	SEC. MUN. DE CIDADANIA E OUVIDORIA	402/2025
LUIZ CARLOS OBLADEN	SEC. MUN. DE FAZENDA	128/2025
LUIZ CELSO DA MAIA	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	093/2025
MAGNO DA SILVA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	035/2025
MARILIS LAZAROTTO	SEC. MUN. DE FAZENDA	124/2025
PEDRO JUERGEN MOECKE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	149/2025
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	SEC. MUN. DE SEGURANÇA	235/2025
WESLEY CRISTIAN DE MEDEIROS SANTOS	SEC. MUN. DE CIDADANIA E OUVIDORIA	250/2025
WILLIAN MENDES DA SILVA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	188/2025

Art. 2°. A alteração de nomenclatura passa a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9AE462CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. ALTERAR, nos termos da Lei 2.505/2025 de 07 de fevereiro de 2025, a nomenclatura do cargo comissionado dos servidores a seguir discriminados, que deixam de ser nomeados como Agente Público e passam a constar com a nomenclatura de CHEFE DE SERVIÇOS:

NOME	SECRETARIA	PORTARIA
JUCIMAR ESTEVAM ROSA	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	310/2025
ANGELITA CORREA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO	169/2025
BENJAMIM PORTES JUNIOR	SEC. MUN. DE SAÚDE	119/2025
DIELI CRISTINA DOS SANTOS DOMINIAKI	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	196/2025
AGHATA KAWANY SOLIVAM	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	121/2025
JOSLAINE BESTEL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	336/2025
LAIZA LUCIANO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	136/2025
NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	260/2025
SIRNEY FERNANDO CUSTODIO	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	341/2025
NELCI LIMA DE LARA	SEC. MUN. DE SAÚDE	357/2025
DAIANE EVANISE DE SOUZA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	367/2025

Art. 2°. A alteração de nomenclatura passa a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FF562F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2025

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto Municipal Nº 010/2025 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

Art. 1º Instituir ponto facultativo para as atividades funcionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal no período de Carnaval, nas datas entre os dias 03 a 05 de março de 2025, com retorno as atividades no dia 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:415488A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 68-2025

Exercício: 2025
Decreto nº 68/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.157,47 (trinta e dois mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
751 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.301,49
752 - 3.1.91.13.00.00	3101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.581,11
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
753 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.151,99
754 - 3.1.91.13.00.00	3101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	301,28
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
772 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.821,60
Total Suplementação:			**32.157,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:55336BA5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE VALOR ADENDO 01 - DISPENSA 01/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

RETIFICAÇÃO DE VALOR

ADENDO Nº 001 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: janeiro/2025.

VALOR ESTIMADO**:** R$ 184.738,50 (**Cento e Oitenta e quatro, setecentos e trinta e oito mil e cinquenta centavos).**

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:8551301E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DISPENSA 007/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021 – ID 2247

Processo Administrativo nº 018/2021
Dispensa de Licitação nº 007/2021

DAS PARTES:

Locatários: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

Locadora: PAULO SERGIO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 443.390.979-34.

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto a Locação de um Imóvel, situado à Rua Jaime Canet Junior Nº 54, centro, terreno edificado, com uma Casa de

Alvenaria, contendo 3 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 2 cozinhas e 02 áreas externas.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois o Conselho Tutelar não Possui prédio próprio, sendo necessário alugar um imóvel.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **27/02/2025 a 26/02/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 8.151,72** (Oito mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **RS 679,31** (Seiscentos e cinquenta reais) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

11002082430014611433390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 060/2021 ID 2247**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 007/2021**.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:726EF4C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VANESSA MARIN,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **18/02/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4819948B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FABIANA DA SILVA RODRIGUES,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA** a partir do dia **24/02/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C91A3598

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **27 de fevereiro a 13 de março de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópia dos seguintes documentos:

() Cédula de Identidade (RG);

() Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
() PIS/PASEP (se tiver);

() Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

() Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
() Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

() Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
() Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

() Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

() Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
() Comprovante de endereço (luz);

() Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
() Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
() Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
() 01 (uma) foto 3X4;

() Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº Do RG	Nº de inscrição	Classificação
Alexandra Firmino	8.950.787-1	17	4º
Karen Letícia B. M. Souza	9.645.370-1	12	5º
Solange de Oliveira Ferreira	7.888.959-4	22	6º
Marta Leite A. Albuquerque	9.683.916-2	39	7º
Angela Alves Bezerra Costa	063.148.539-23	19	8º
Lucilene Rodrigues F. Pereira	7.220.253-8	40	9º
Maura Pereira Costa	10.147.457-7	02	10º
Natalia Volante P. Yamakawa	10.690.119-8	07	11º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B07D7F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.069/2025

LEI Nº 1.069/2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo, o art. 181-H da Lei n. 173, de 7 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã), concedendo gratificação pecuniária aos servidores públicos efetivos designados às funções de que trata a Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica por concedida aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal designados ao cumprimento das funções de agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro a gratificação de que trata o art. 181-H da Lei n. 173, de 7 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã).
§ 1º O valor da gratificação objeto desta Lei, que será pago mensalmente, corresponderá ao seguinte:

I. Agente de Contratação: R$ 500,00 (quinhentos reais);

II. Equipe de Apoio: R$ 200,00 (duzentos reais);

III. Pregoeiro: R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Os valores discriminados imediatamente acima serão revisados anualmente sob o mesmo índice e à mesma oportunidade da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e, sobre ela, não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 2º O valor recebido a título da gratificação não será computado para fins de cálculo das vantagens do servidor, com exceção da base de cálculo de férias, 1/3 (um terço) de férias, 13º (décimo terceiro) salário e seus eventuais reflexos.

Art. 3º A gratificação permanecerá devida diante das hipóteses de afastamento previstas no artigo 66 da Lei n. 173, de 7 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã).

Art. 4º As atribuições e responsabilidades dos agentes públicos designados às funções estão estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e Leis específicas que sobrevierem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E5F9533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.071/2025

LEI N. 1.071/2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e sobre a Coleta de Lixo, relativamente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e sobre a Coleta de Lixo, relativamente ao exercício de 2025, para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, em cota única,

§ 1º Fica fixado o desconto de **7%** (sete por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em cota única, até a data de seu vencimento.

§ 2º Fica fixado o desconto de **7%** (sete por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista da Coleta de Lixo, em cota única, até a data de seu vencimento.

§ **3º** As receitas mencionadas nos parágrafos anteriores serão lançadas em um mesmo boleto, cada uma com o seu respectivo desconto.

Art. 2º - Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não gozará da concessão dos descontos previstos nos parágrafos do art. 1º desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86F2BFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.070/2025

LEI N. 1.070/2025

Institui a gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE para servidores públicos municipais que desempenhem funções com condições diferenciadas de trabalho, em razão de sua essencialidade, características e natureza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), destinado aos servidores públicos municipais que desempenhem funções com condições diferenciadas de trabalho, em razão de sua essencialidade, características e natureza, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º - A gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, tendo como objetivo propiciar o aumento de produtividade do setor ou unidade administrativa que está lotado.

§ 1º Havendo interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, os servidores públicos efetivos poderão ser submetidos ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, após a sua expressa aceitação, devidamente motivada, por prazo indeterminado.

§ 2º Pelo exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, será concedida ao servidor, gratificação fixada no percentual de **10% (dez por cento) a 100% (cem por cento)** sobre a tabela de vencimentos básicos em que pertence o servidor, atualizado pelas revisões e reajustes anuais.

§ 3º Fica expressamente proibida a percepção de horas extraordinárias e/ou adicional noturno pelo servidor que atuar no regime previsto no *caput* deste artigo e receber a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

§4º O exercício das funções do servidor sob Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE impõe a obrigatoriedade de o mesmo estar à disposição da Secretaria Municipal que estiver lotado em todas as ocasiões que for exigido.

§5º A percepção da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) não impede a concessão de diárias ao servidor, respeitadas as disposições legais.

Art. 3º -O servidor público sob Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) fica expressamente proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não se compreendem na proibição do *caput* deste artigo:

I - A atividade excepcional em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido;

II - As atividades que, sem caráter de emprego e sem remuneração, se destinam a algum programa de voluntariado.

Art. 4ºSão requisitos para a concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE):

I - Ser servidor público concursado ou admitido por meio de Processo Seletivo Simplificado;

II - O servidor deverá declarar, de forma expressa, sua concordância em exercer a função sob o Regime de Dedicação Exclusiva, comprometendo-se a estar disposto à Administração Pública para desempenhar suas atribuições em situações extraordinárias e especiais, sempre que necessário, independentemente do turno originalmente designado para o exercício da função;

Art. 5º - A concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE ao servidor público, será formalizada por meio de expedição e publicação de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhada da motivação escrita pela Secretaria a que estiver vinculado o servidor, expondo as razões de interesse público que a justifiquem.

§1º Não será concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE para servidores lotados em cargos de provimento em comissão ou que já tenham funções gratificadas.

§2º O servidor apto a receber a gratificação pelo exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE será selecionado pelo(a) Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado.

Art. 6º -A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Art. 7ºA revogação justificada ou injustificada da concessão da TIDE será formalizada por Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: A justificativa de revogação será emitida por escrito, em documento adjunto a portaria e será encaminhado e arquivado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município por meio do Protocolo-Geral.

Art. 8ºO servidor que optar pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, além de cumprir com os requisitos do art. 4º, assinará termo de compromisso, onde deverá declarar:

I - A sua ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;

II - A sua ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;

III - A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de TIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias e adicional noturno.

Art. 9- A Gratificação pelo desempenho do regime de TIDE constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8E2FF598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS 02/2025

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA Referente ao 3° quadrimestre/2024 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, analisou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova o 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao ano de 2024, apresentado ao Conselho para analise e aprovação.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 25 de fevereiro de 2025.

Amaporã, 25 de fevereiro de 2025.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

HEBERTON OLIVEIRA BONI DE SOUZA
Secretário (interino) da Saúde

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EADD5219

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

COMUNICADO
EDITAL CMDCA N.º 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã/PR (CMDCA), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 276, de 23 de junho de 2009, e em conformidade com as diretrizes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, vem a público informar a **suspensão do Edital nº 01/2025**, que regulamenta a Eleição Suplementar para o preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular e 05 (cinco) vagas de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Amaporã/PR, programada para o dia 19 de março de 2025.

CONSIDERANDO que não houve o número mínimo de inscrições de candidatos para viabilizar o regular andamento do processo eleitoral previsto no Edital nº 01/2025/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Lei Municipal nº 276/2009, com o objetivo de atualizar os critérios e requisitos estabelecidos no item "3" do Edital ("*Dos Requisitos Básicos Exigidos para o Exercício da Função de Conselheiro Tutelar*"), assegurando a adequação normativa do certame;

RESOLVE:

SUSPENDER o processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares, conforme estabelecido no Edital nº 01/2025/CMDCA, até a publicação de um novo cronograma e da respectiva retificação do edital, em atenção às adequações necessárias.

Amaporã, 26 de fevereiro de 2025.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:4FA06751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025,** publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 3218 – pág. 42 e 43; no jornal "O PARANÁ" em 18 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 14.544 – pág. 13; e no Diário Oficial do Paraná (DIOE) em 18 de fevereiro de 2025, Edição 11.837, pág. 36, conforme segue:

I – No perambulo do edital; 8. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**, item 8.15:

- ONDE LÊ-SE:

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um reais).

- LEIA-SE:

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo).

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão. Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 26 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7B549458

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 009/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R$ 43,83	**HOTEL E RESTAURANTE COPED LTDA., CNPJ nº 76.809.524/0001-90**
	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).	1.000	R$ 27,19	
	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	1.000	R$ 21,67	

Anahy, 26 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:45157FBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço tem por finalidade a aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme a proposta mais vantajosa, para a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas descritas no anexo I, visando aquisições futuras parceladas. Este processo visa atender aos itens do Pregão Eletrônico nº 061/2024, Sistema de Registro de Preços nº 050/2024, e Processo Licitatório nº 171/2024, que ficaram em situação de deserto ou fracasso.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Registrado: A empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ nº 01.795.704/0001-60**, com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, Bairro Centro na Cidade de Cascavel Paraná, CEP-85801-250, representada por seu Diretor o Sr. Jose Carlos Dezen Portador do RG sob nº 50367641-15 e CPF nº 497024750-15.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3 e 5	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 01.795.704/0001-60	R$ 33.236,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e seis reais).
VALOR TOTAL		**R$ 33.236,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e seis reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A43477FC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2025 – Registro de Preços n° 001/2024, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0002-15	R$ 30.563,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e três reais)
2	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65	R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).
3	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA CNPJ: 30.545.263/0001-47	R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Valor Total		**R$ 102.743,00 (cento e dois mil setecentos e quarenta e três reais)**

Item Fracassado: 4

Anahy-PR, 26 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9122EA25

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.380/2025

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – CMPPM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ações governamentais voltadas à promoção dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO que o município necessita de Organismos de Políticas instituídos para poder se habilitar ao recebimento de recursos Estaduais e/ou Federais voltados à promoção dos direitos das mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Departamento de Ação Social do município de Anahy/PR, responsável pelas políticas públicas da mulher, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - CMPPM.

Art. 2º A CMPPM tem como finalidade assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município de Anahy.

Art. 3º É de competência da CMPPM:

I – desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do município;
II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;
IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
V – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;
VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado e Governo Federal;
VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
VIII – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;
X – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;
XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;
XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art. 4º A CMPPM poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 5º A gestão da CMPPM será feita por uma Coordenadora, a ser designada por decreto.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C429670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.715 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Fica alterado os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, criada através da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica alterado os membros que constituem a Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Andirá, Estado do Paraná, conforme segue:*

COORDENADOR MUNICIPAL: *MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF N.º ***.200.979-0**
SECRETÁRIO: *ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF N.º ***.884.239-7**
DIRETOR OPERACIONAL: *WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, portador do CPF N.º ***.895.129-0**

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4A5BA281

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.719 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **ORLIDIA CANDIDA MACHADO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2F62E30C

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, o **CREDENCIAMENTO**, a despesa e emissão de empenho para a empresa **MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **44.442.386/0001-67;** a empresa **ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.826.214/0001-85**; a empresa **L.G.PIERETI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.066.312/0001-54;** a empresa **SANTOS & GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.540.038/0001-06;** a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° **32.810.983/0001-18;** a empresa **PLATIMED CLINICA MEDICA SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **24.383.778/0001-95;** a empresa **G F GOMES & GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.107.230/0001-70;** a empresa **MEDMASTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.206.132/0001-38;** a empresa **K DALAQUA PEDIATRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.233.298/0001-57;** a empresa **A CARVALHO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **36.248.009/0001-63** e a empresa **RODRIGO EIK SAHYUN CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **44.442.386/0001-67;** no valor global de **R$ R$ 2.671.401,20 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e um reais e vinte centavos),** para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 26 de fevereiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:45DF025E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA INES DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de **ATENDENTE CONSULTORIO DENTÁRIO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 13-06-2022 a 12-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F86647C4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 103/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022, a partir do dia 27/02/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE 01 (UM) DANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.903.282/0001-65, com fundamento no Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 26.02.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F05BCDA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº.19.021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 18 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOSE MARIA BALBO**, ocupante do cargo de **MEDICO 40 HORAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 25-11-2021 a 24-11-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F481127C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 05 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **SARA FLORIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 16-07-2022 a 16-07-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EED3ACB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº.19.023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 25 dias de férias remanescentes, a partir do dia 06 de março de 2025, ao Servidor Público Municipal
REGINALDO REINALDO, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** referente ao período aquisitivo: 15-03-2019 a 14-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:07A555C3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 28 de FEVEREIRO de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
35º	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA
AFRO 8º	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 26 de FEVEREIRO de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:DC7D86A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens 01, 02 e 03, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/dpp-drux-kam).

Às Empresas:

ASFALTOS DO PARANA IND. E DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO

INÍCIO DA SESSÃO: às 11h:00min do dia 28/02/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/dpp-drux-kam)

Andirá, 26 de fevereiro de 2025.

CYNDI THAYNA SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:176AE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/pxi-pkwc-gyw).

Às Empresas:
- CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 28/02/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/pxi-pkwc-gyw)

Andirá, 26 de fevereiro de 2025.

CYNDI THAYNA SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AAD6D710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - CURSO VEREADORES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL –
(Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização)
no valor de R$ 5.670,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA)

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 5.670,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 26 de fevereiro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:794C9F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela montadora do veículo para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambulância, marca Renault Master Extra, ano 2023, placa SEF8C08, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 13.343,73 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:FE761F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO HORARIO - EDITAL Nº 001/PMA-2025
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/PMA-2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 28 de fevereiro (sexta-feira), do corrente ano, com início às **14:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1EFF4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO HORARIO - EDITAL Nº 002/PMA-2025
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/PMA-2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 28 de fevereiro (sexta-feira), do corrente ano, com início às **15:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 3º quadrimestre de 2024.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5CC311C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2.025 - NOMEIA DIRETOR DE AGRICULTURA SEC MUN DE AGRICULTURA , ADRIANO TAFAREL FERREIRA

DECRETO Nº 168/2.025

NOMEIA DIRETOR DE AGRICULTURA SEC MUN DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ADRIANO TAFAREL FERREIRA,** RG nº 10.110.617-9 SSP/PR para o cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA – SEC MUN DE AGRICULTURA – CC1,** em 02/01//2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 111/2025, de 24/01/2025.

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:77D7A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2025 - NOMEIA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA , MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI

DECRETO Nº 172/2025

NOMEIA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI,** RG n° 9.508.175-4 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE – SIMBOLO CC1,** em 21/02/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C6853595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2025 - NOMEIA DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO , JAQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA

DECRETO Nº 169/2025

NOMEIA DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **JAQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA,** CPF nº 720.942.499-72, para o cargo de **DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO – CC1,** em 14/02/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 25 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2D7780FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR torna público que fará realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 20/03/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviço de conexão à internet, com fornecimento dos equipamentos em comodato para recepção, conversão e distribuição do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 26 de fevereiro de 2025.
.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B3C2C8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às

08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 24/03/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preços para serviço desobstrução e limpeza de rede de galerias de águas pluviais de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:04E310EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 225/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 225/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – N° 006/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA– CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 180 (centro e oitenta) dias o prazo de execução constante na cláusula segunda do contrato, ou seja, até 09/05/2025, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município e do Paranacidade.
CLAÚSULA SEGUNDA: Ainda, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico do Município e do Paranacidade, fica reduzido ao valor total do contrato o montante de R$ 32.625,74 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), e acrescido o montante de R$ 219.585,19 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), resultando no real acréscimo do valor de R$ 186.959,41 (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) ao contrato administrativo em epígrafe.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 225/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DO ADITIVO: 26/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:633095BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 226/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 226/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – N° 006/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA– CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica suspendido a execução da obra supracitada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 21 de janeiro de 2025, ficando suspendido até 21 de maio de 2025, nos termos do parecer do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município e Fiscal do respectivo contrato, em observância ao Parecer jurídico emitido pela procuradoria municipal e pelo Paranacidade, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 226/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EB5D0A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.334/2025

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.291/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 1-A e seu parágrafo único, à Lei Municipal nº 3.291/2023, de 13/12/2023, que autoriza o Poder Executivo do Município de Astorga, Doar Imóvel de sua Propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro complementar a ser depositado em conta bancária de sua titularidade a fim de complementar valor de participação do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR em relação às finalidades desta lei.
Parágrafo único. Os recursos a serem disponibilizados para o aporte financeiro complementar descrito no *caput* deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:16EC451D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **SIDNEI PUZIOL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.968.690-1SSP/PR, inscrito no CPF nº 075.359.699-76, residente e domiciliado à Rua Jose Pozzobon, 250, Jardim Londrina, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIDADE DO BRONZE", contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – categoria PRODUÇÕES DEOBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias(até 18 de junho de 2025), não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**SIDNEI PUZIOL JUNIOR–** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:20B6046D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **MARINA DE MELLO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10238547-0SSP/PR, inscrito no CPF nº 088.967.739-54, residente e domiciliada à rua Beija Flor, 264, Vila Olívia, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**COLORINDO A PRAÇA"**, contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – categoria PRODUÇÕES DEOBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias(até 18 de junho de 2025), não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**MARINA DE MELLO PEREIRA–** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35CBB00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE ASTORGA - ACEAST**inscrita no CNPJ sob o nº 01.354.394/0001-49, sediada à Av. Rio de Janeiro s/n,Vila Olívia, CEP: 86730-000, neste ato representada por Joe Massaki Tomokuniportador da Cédula de Identidade Civil RG nº 79995118SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.546.879-39, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**UNDOKAI"**, contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – categoria PRODUÇÕES DE OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL

BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias(até 18 de junho de 2025), não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE ASTORGA - ACEAST –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB134DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **GLAUCYANE JUNQUEIRA DA SILVA**inscrita no CNPJ sob o nº 40.804.199/0001-25, sediada à Rua Santa Catarina de Sena, 337, Verelena, neste ato representada por Glaucyane Junqueira da Silvaportadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.811.685-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.364.789-08, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DE ASTORGA"**, contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – categoria PRODUÇÕES DEOBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias(até 18 de junho de 2025), não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**GLAUCYANE JUNQUEIRA DA SILVA–** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65E9EC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7728171-1SSP/PR, inscrito no CPF nº 058.669.329-70, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n, Distrito de Santa Zélia,nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**OS DEVOTOS DE SANTOS REIS"**, contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – categoria PRODUÇÃO EEVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias(até 18 de junho de 2025), não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**PAULO SÉRGIO RODRIGUES–** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:36D550B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **BENEDITO FREIRE DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 31019710SSP/PR, inscrito no CPF nº 277.006.079-15, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 568, Distrito de Içara,nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**FOLIA DE REIS COMPANHIA DO ZARIA"**, contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – categoria PRODUÇÃO EEVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias(até 18 de junho de 2025), não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**BENEDITO FREIRE DE CARVALHO–** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6E182F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **ALESSANDRA MATEUS FURQUINI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 76067589 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.832.249-54, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 15, Vila Olívia, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**O CIRCO BIRUTA E O MOSQUITO MEQUETREFE"**, contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 005/2024 – categoria PRODUÇÕES DEOBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 dias(até 18 de junho de 2025), não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURAS:(a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*,**ALESSANDRA MATEUS FURQUINI –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:07C4FB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 007/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme

prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- BRUNA FERNANDA RODRIGUES DOS ANJOS THEODORO	48º lugar	117º lugar	5076/2025 de 26/02/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4942B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 349/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº. 3.131/2021, que acrescentou o Art. 33-A, à Lei Complementar nº 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga,

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-E, **redução de 50% da jornada de trabalho**, **sem prejuízo da remuneração e sem compensação da jornada de trabalho**, de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-3449/2025, de 07/02/2025, a partir de 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22D62C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 11/2025

Ao
Sr. Lucas Soncela Novak
CPF: 064.417.369-69
Rua Bela Vista, 844 – Apto 14 – Vila Independência
Piracicaba – SP – 13.418-200

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 11/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 12, Lote5,** localizado na **Rua do Bosque**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E2052D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 11/2025** de **07 de Janeiro de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 10 de Fevereiro de 2025 às 15:30h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 11/2025** de 07 de Janeiro de 2025.O qual foi recebido pelo autuado em 13 de Janeiro de 2025, conforme carta (AR) anexada.

Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 11/2025** de 07 de Janeiro de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 10 de Fevereiro de 2025 às 15:30h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A1A1E83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 58/2024** de 09 de Dezembro de 2024 a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 15 de Janeiro de 2025 às 16:28h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
Os infratores não apresentaram quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 58/2024** de 09 de Dezembro de 2024. O qual foi recebido pelos autuados Precisão Loteadora e Incorporadora LTDA (proprietária) em 17 de Dezembro de 2024 e Sra. Viviane Aparecida de Souza (compromissária) em 16 de Dezembro de 2024, conforme cartas (AR) anexadas.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 58/2024** de 09 de Dezembro de 2024, acima citado e nas provas documentais apresentadas, ficam os infratores sujeitos as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 15 de Janeiro de 2025 às 16:28h, provando que os infratores não atenderam as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário os infratores, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 15 de Janeiro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F8254DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024

EDITAL Nº 006/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **28/02/2025, às 14:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o memorando nº168/2025 do Processo 3828/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Pref. Herculano Schimaleski	01	Manhã

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
107º	LUANA T. SILVA	14468/2024
108º	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	15630/2024
109º	JHENIFER BORGES ANTUNES	15507/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;

6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5D278C4D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDILAINE DUDA** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 06.03.2025 a 05.03.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A4A165F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 06.03.2025 a 05.03.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:2BD0CF53

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PRISCILA DE ANDRADE DUARTE** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 06.03.2025 a 05.03.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4F098785

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAINARA CEZARIO** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 06.03.2025 a 05.03.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:073F0381

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2025

PORTARIA N.º 242/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 4687/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
EDILENE ROSOL DOS SANTOS			
Origem: SMECE - Biblioteca Municipal Victor Civita **Destino:** SMECE - Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares	Profissional Da Educação Professor – III Ppge	2741	27/02/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:5CCC79F8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: "**Contratação para fornecimento de coffee break e buffet, com execução mediante o regime de Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Município",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 242.548,1000 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 27/02/2025 às 08h15min. do dia 17/03/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 17/03/2025. às 08h:15min. do dia 17/03/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h16min. do dia 17/03/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067/8038.

Balsa Nova/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital
DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BA41B320

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KAROLLINE MESQUITA DE CARVALHO**, para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 06.03.2025 a 05.03.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:61A9D6AF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 011/2024

EDITAL Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 011/2024, homologado, pelo Decreto nº. 009/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 23350/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 011/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **28/02/2025, às 13:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Profissional de Apoio Educacional Especializado com Formação em Braille ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 176/2025 do Processo 23350/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	01	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
1º	ANA PAULA STOCO CORRÊA	84/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:244F92D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2025

PORTARIA N.º 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 3600/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 3600/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 26 de fevereiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3DAE1943

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Gente Seguradora S/A.
Objeto: Contratação de seguro total para o veículo da Câmara Municipal de Balsa Nova, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo.
Global: R$ 537,72 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 21/02/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 26 de fevereiro 2025

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0DE4D4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – PMB
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração, Planejamento, Assistência Social e Assuntos da Família**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II,§ 3° da Lei 14.133/2021, assim como no do art. 15, caput, §1° do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MESAS PARA COMPUTADOR E CADEIRAS DE ESCRITORIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/02/2025 até 11/03/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 11/03/2025, das 08:30 às 14:30 hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP: SIM

Considerando Lei Complementar 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de fevereiro de 2025

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:A2776BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 043/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 043/2025 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **André de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no dia **03 de março de 2025. Ainda, que não haverá expediente no dia 04 de março de 2025 (feriado), e no período matutino do dia 05 de março de 2025**, recomeçando o expediente às 13:00 horas, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 03 de março de 2025.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F5846A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2025

PORTARIA N° 178/2025
DE: 25/02/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Daiane Martins Pereira e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600445	DAIANE MARTINS PEREIRA	GOPD01	GOPD02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 22 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D774EEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA N° 177/2025 DE: 25/02/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Eliane Pasquim Maruchi e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600444	ELIANE PASQUIM MARUCHI	GOSE01	GOSE02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:958EBF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/2025

PORTARIA N° 176/2025
DE: 25/02/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Lucian Junior da Silva e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600443	LUCIAN JUNIOR DA SILVA	GOSE01	GOSE02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:79356EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175/2025

PORTARIA N° 175/2025
DE: 25/02/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao servidor Adrialdo Framartino e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600442	ADRIALDO FRAMARTINO	GOSE01	GOSE02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:0BF91188

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 174/2025

PORTARIA N° 174/2025
DE: 25/02/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Amanda Costa da Cruz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600440	AMANDA COSTA DA CRUZ	GOSF01	GOSF02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16 de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2F6CDCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
PARECER 01/2025 DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Comitê Municipal de Transporte Escolar
Barra do Jacaré, 24 de fevereiro de 2025

O Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré, após análise detalhada da Ata nº 01/2025 e da apresentação das contas relativas ao exercício de 2024, de acordo com as disposições legais e regulamentares pertinentes, e considerando que a prestação de contas abrange as receitas e despesas referentes ao transporte escolar municipal, deliberou sobre a aprovação da prestação de contas.
Em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, os membros do Comitê, devidamente convocados, tomaram conhecimento do relatório apresentado e não houveram ressalvas quanto ao conteúdo e à conformidade das contas. Diante disso, e considerando a unanimidade entre os presentes, o Comitê resolve aprovar a prestação de contas do exercício de 2024.
Art. 1º – Aprovação da Prestação de Contas
Fica aprovada, por unanimidade, a prestação de contas do exercício de 2024, referente às receitas e despesas do transporte escolar municipal, conforme apresentado e discutido durante a reunião.
Art. 2º – Validade
Este parecer tem validade a partir da data de sua assinatura, sendo a aprovação da prestação de contas registrada de forma oficial.
Nada mais havendo a ser tratado, e por ser a expressão da verdade, firmam-se os membros abaixo assinados, em aprovação e ratificação da decisão tomada.

Assinaturas dos Membros Presentes:

Conselheiros	Cargos	Assinatura
James Dean Sanches	Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar	
Marinês Cristina Nunes Camilotte	Suplente	
Fernanda de Jesus Rosa	Representante de Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino	
Flaviana Sauné Fernandes Deichucke	Suplente	
Fernanda Cristina Calixto Zanatta	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino	
Naida Tironi dos Santos	Suplente	

Wanessa Raquel Calixto	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino	
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Suplente	
Rafaela Lourenço Aguiar da Silva	Representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino	
Janderson Mota	Suplente	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31670626

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 01/2025

Barra do Jacaré, 25 de fevereiro de 2025.
O Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1798/2025, de 21 de fevereiro de 2025, e na Lei Municipal nº 621/2016, de 22 de dezembro de 2016,
Considerando a Ata nº 01/2025 da reunião do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré, realizada em 24 de fevereiro de 2025, na íntegra, em que os membros do Comitê, presentes, resolveram:
Art. 1º: Fica aprovada, por unanimidade dos votos dos presentes, a prestação de contas do exercício de 2024, referente às receitas e despesas relacionadas ao transporte escolar.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Atenciosamente,

JAMES DEAN SANCHES
Presidente do Comitê de Transporte Escolar – Barra do Jacaré - PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DC53390C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 023/2025 em 16/01/2025.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 12/2025 de 20/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/02/2025**, ao servidor público municipal, Srª. VANESSA DOS SANTOS LAURO JULIANO – Matr. 6721 – **cód. 21717** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso Superior de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos – Faculdade de Minas – FACULDADE UNINA – Curitiba-PR em 10/03/2023.

Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B8E7B5CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Ana Paula Duarte Thereza**
Matrícula	**6231**
Admissão	**14/03/2016**
Cargo	**Enfermeira Padrão**
Lotação	**Setor Municipal de Saúde**
Quinquênio	**14/03/2016 à 13/03/2021.**
Requerimento/Protocolo	**094/2025 de 12/02/2025.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **14/03/2016 à 13/03/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 02/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DD98BDF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **10/03/2025 à 08/04/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360572 Arnaldo Lamin Filho	Motorista	01/04/2023-31/03/2024.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **10/03/2025 à 08/04/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4271 Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2023-02/08/2024.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **10/03/2025 à 08/04/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor Do Bem Estar Social*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360670 Ingrid Lohan Rosa Falasca	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2024-09/01/2025.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **10/03/2025 à 08/04/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4951 José Carlos da Silva	Pedreiro de Edificações	12/09/2023-11/09/2024.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **10/03/2025 à 08/04/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360553 Rene Valeriano de Oliveira	Operador de Maquina Pesada	06/07/2023-05/07/2024.

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **10/03/2025 à 08/04/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Setor de Serviços Urbanos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2091 Wagner de Freitas Aguiar	Motorista	01/04/2023-31/03/2024.

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **12/03/2025 à 31/03/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor De Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 090/2025 em 11/02/2025:

MATR./NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6921 Wiverson Dutra	Agente de Endemias	02/04/2023-01/04/2024.

I – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EC77CCF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de 01/02/2025, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Admissão/Cargo:	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
2461 Antônio Martins Bezerra	01/02/2002/Magarefe	**K04 23 anos**	**L04 24 anos**
2651 Avelina Paulina da Silva Zanatta	04/02/2002/Aux Serv Gerais	**K01 23 anos**	**L01 24 anos**
2151 Ednalberto Goulart	01/02/2002/Aux Fiscalização	**K05 23 anos**	**L05 24 anos**
2621 Eliane Calixto	04/02/2002/Aux Serv Gerais	**J01 21 anos**	**K01 22 anos**
2071 José Agnaldo Aguiar	04/02/2002/Motorista	**K07 23 anos**	**L07 24 anos**
360510 Josimar Santiago Alves	04/02/2020/Assis Administ	**B09 5 anos**	**C09 6 anos**
5891 Lorena Deysiane de Moraes dos Santos	22/02/2016/Monitor de Alunos	**D02 9 anos**	**E02 10 anos**
2201 Luciana Aparecida B. Del Padre	01/02/2002/Escriturário	**K14 23 anos**	**L14 24 anos**
1941 Luiz Carlos de Oliveira Campos	04/02/2002/Aux Serv Gerais	**K01 23 anos**	**L01 24 anos**
1971 Mônica Cristina Calixto	04/02/2002/Aux de Dentista	**K02 23 anos**	**L02 24 anos**
6841 Rosimeire de Oliveira Paz	01/02/2018/Aux Serv Gerais	**C01 7 anos**	**D01 8 anos**
2441 Sebastiana Ferreira Lima	01/02/2002/Aux Enfermagem	**K05 23 anos**	**L05 24 anos**
360512 Silvana Rosa da Costa	17/02/2020/Merendeira	**B01 5 anos**	**C01 6 anos**
5011 Silvania Cristina Dutra Silva	01/02/2012/Assistente Social	**F14 13 anos**	**G14 14 anos**
360509 Tiago dos Santos Rodrigues	03/02/2020/Assis Administ	**B09 5 anos**	**C09 6 anos**
1481 Valdir Crespan	04/02/2002/Pedreiro	**K07 23 anos**	**L07 24 anos**

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogando as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B9C72DBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01/02/2025,*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, aos professores:

Nome do Professor:	Admissão:	Enquadramento atual:	Enquadramento após avaliação:
4991 Fábio Henrique Ferrari	01/02/2012	PAR C06 13 anos	PAR C07 14 anos

Gaioto			
2481 Grasiele Cristina França Alboneti	04/02/2002	AAE 111 23 anos	AAE 112 24 anos
5871 Josiane Gonçalves Moreira	18/02/2016	PES C04 9 anos	PES C05 10 anos
2021 Juslaine Peres	04/02/2002	AAE 111 23 anos	AAE 112 24 anos
360508 Karina Layane Tavares Mendes	03/02/2020	PES C02 5 anos	PES C03 6 anos
5881 Letícia Leandro Dutra	18/02/2016	PES C04 9 anos	PES C05 10 anos
5072 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	18/02/2016	PES C04 9 anos	PES C05 10 anos
5911 Maria das Graças Pereira Oliveira	18/02/2016	PES C04 9 anos	PES C05 10 anos
5941 Suelen Calixto Silva Magioli	18/02/2016	PES C04 9 anos	PES C05 10 anos
2011 Vera Lúcia Pereira Aguiar	04/02/2002	AAE 109 21 anos	AAE 110 22 anos
2501 Walquiria Regina Silva	01/02/2002	AAE 111 23 anos	AAE 112 24 anos

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E165B774

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUMULA: Nomeia MEMBROS DO CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 01/02/2025, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE MEMBROS DO CONTROLE INTERNO do município de Barra do Jacaré como segue:

MEMBRO: Beatriz Ayumi Sakamoto – Matr. 360732 – CPF nº. xxx.xxx.xx9-19.
MEMBRO: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta – Matr. 6301 – CPF nº. xxx.xxx.xx9-04.

Art. 2º. Conceder aos servidores em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogando a portaria 184/2025 de 02/10/2023 e disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B25A4383

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 28.01/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. 25/2025 de 04/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 069/2025 em 04/02/2025.

CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro fornecido pelo Dept de Contabilidade datado de 30/01/2025 e a exoneração do funcionário que ocupava o cargo de Psicólogo Educacional.

CONSIDERANDO a portaria 116/2025 de 25/02/2025 reclassificando candidata para fim de fila.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de provimento efetivo, a saber:

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 30 HORAS

NOME:		DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Silvia Okabe Alves Valentim		07/05/1986	4ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **27/02/2025 à 07/03/2025**, munidas de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento da interessada expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município*(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EBCB06E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 119/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

RESOLVE:
Art. 1º – Considerando Termo de Desistência de 26 de fevereiro de 2025, protocolado em 26 de fevereiro de 2025, sob número 122, **DESCLASSIFICAR**, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS edital 02/2025 a Srª. MARCIA ELENA SILVEIRA BOROTLINI, classificada em 1º lugar, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL vaga PCD (Pessoa com Deficiência), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.05/2025 de 25 de fevereiro de 2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DA324B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº. 02.06/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício n.° 47/2025 em 20 de fevereiro de 2025 solicitando ampliação de vagas de servidor cargo: Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº.118 de 25 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO edital nº. 02.04/2025 AMPLIAÇÃO DE VAGAS de 25 de fevereiro de 2025, publicado no diário oficial do município edição 3224 de 26 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a não comparecimento de professores convados no edital 02.03/2025 de 19 de fevereiro de 2025 e publicado no diário oficial do município em 20 de fevereiro de 2025 edição 3220.

CONSIDERANDO a desistência da vaga da Srª. Marcia Elena Silveira Borotoline, conforme Termo de desistência do dia 26 de fevereiro de 2025 sob protocolo nº 122 e portaria nº. 119/2025 de 26 de fevreiro de 2025, desclassificando a mesma.

CONVOCA a candidata aprovada para os cargos abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
SHIRLENE JULIANO DA SILVA	29/07/1978	4º

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **26/02/2025 à 28/02/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.
13.3 Documentos para admissão:
a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
c) TÍTULO ELEITORAL;
d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
g) CARTÃO DO CPF;
h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
l) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1D2FDC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 3º quadrimestre de 2024. Inicialmente o membro da Comissão de Finanças e Orçamentos, o senhor Jilmar da Cruz, saudou a todos os presentes. A seguir informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao terceiro Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro do ano em curso. Diante do exposto, o vereador Jilmar da Cruz, Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 26 de fevereiro de 2025, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra ao Senhor Ediclei Paloschi, Secretario de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. O secretario da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Marcia Richter responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 3º quadrimestre de 2024 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Suzamar Carlim responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a Comissão de Finanças e Orçamentos que em seguida passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o senhor Jilmar da Cruz membro da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 15 horas, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

KATIA KARINA PORAZZI
Presidenta da Comissão

EDISOM LUIZ MARCOM
Relator da Comissão

JILMAR DA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7323DA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 021/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo e classificado (a) conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 26 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
16	NATALIA SCHINDLER	06/12/2003	40,00

Bela Vista da Caroba, 26 de fevereiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:52E75BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 019/2025

Josmar Guizs Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificações em conformidade com a Lei complementar 1610/2011 e suas alterações posteriores, aos servidores abaixo relacionados a partir da competência fevereiro/2025.
- Servidora Liana Jaworski Cusin, matricula 448, cargo Assistente Social, gratificação de 10% (dez por cento);
- Laisa Maria Lima Tolentino, matrícula 881, cargo Médico Clinico Geral, gratificação de 100% (cem por cento).
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 21 de fevereiro de 2025.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde. – Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:DA518C38

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 020/2025

Josmar Guizs Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nesta data (24/02/2025), para os cargos comissionados conforme segue:
- Fabiana Ramos RG: 12.835.013-6 no cargo comissionado Chefe de Serviço.
- Josimari de Lima Ribas, RG 8.397.621-7 no cargo comissionado Chefe de Divisão.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 24 de fevereiro de 2025.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:20DB2C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 229/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$140.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica	140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.13.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4C0B3875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 021/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$20.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E2CDBC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 001-2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA:Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque a forma de pagamento de despesas consideradas de pequeno vulto, pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/64, bem como, os procedimentos para realização de contratos verbais de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021, as quais reger-se-ão segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria e de acordo com os parâmetros definidos nesta Resolução.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Fica regulamentado por esta Resolução, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque, o presente regimento, que institui normas para a concessão e aplicação de adiantamentos para a realização de despesas pronto pagamento, consideradas de pequeno vulto.

Parágrafo único. Não se aplicam à esta regulamentação as despesas decorrentes de viagens, as quais deverão ser disciplinadas por regimento específico.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor ou agente político a fim de lhe dar condições de realizar despesas de pequeno vulto de pronto pagamento.

Consideram-se despesas de pequeno vulto, para os efeitos desta Resolução, todas as que, por sua natureza, necessidade e valor, não possam aguardar o processamento normal de aquisições de materiais ou prestação de serviços da administração.

Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora estabelecido restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução, e sempre em caráter de exceção.

Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, relativas a aquisição de material de consumo e serviços de terceiro, desde que cumpram aos requisitos a seguir enumerados:

- Se caracterizem como imprevisíveis e urgentes, cuja realização não permita delongas, sob risco de paralização dos serviços;
- Não ultrapassem, anualmente, por unidade administrativa, e por nível de elemento de despesa, o valor estabelecido no Art. 95, § 2º, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, a cada exercício, vedado o fracionamento da despesa;
- Não ultrapassem, em cada despesa, independente da classificação, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, a cada exercício financeiro, vedado o fracionamento da despesa;
- Inexista nota de empenho ou contrato vigente contemplando o fornecimento do material ou serviço adquirido;
- O material ou serviço se destine ao atendimento às necessidades imediatas, não podendo o objeto adquirido ser estocado, tampouco o serviço ser de caráter continuado;
- As despesas realizadas através do adiantamento sejam economicamente viáveis e precedidas de pesquisa de preços;
- O fornecedor seja isento de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

TÍTULO II
DAS NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

O adiantamento será realizado em nome de servidor ou agente político do Poder Executivo, em efetivo exercício de seu cargo ou função, o qual será o responsável pela aquisição dos materiais e serviços em nome do Poder Legislativo do Município de acordo com as normas dispostas neste regulamento, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

As solicitações de adiantamento deverão conter, necessariamente, os seguintes
dados:

- Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

- Justificativa do adiantamento;

- Identificação da natureza da despesa;

- Prazo de aplicação.

Não se fará adiantamento:

- Para despesa já realizada, cujo limite fixado no incisos II e III, do Art. 5º tenha sido alcançado;

- A servidor ou agente político em alcance, ou responsável por 2 (dois) adiantamentos.

Não se fará novo adiantamento:

- A quem do anterior, uma vez ultrapassado o prazo legal, não tenha apresentado a correspondente prestação de contas;

- A quem, dentro de trinta dias após notificado, deixar de atender à solicitação para regularizar prestação de contas.

O empenhamento do adiantamento e sua liquidação deverão ser prévios à realização das despesas.

Parágrafo único. Não será realizado reembolso de despesas para as quais não tenha sido emitida previamente a nota de empenho e a nota de liquidação.

TÍTULO III
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Para cada despesa efetuada será exigido o correspondente comprovante.

Parágrafo único. Os comprovantes de despesa serão emitidos em nome da Câmara Municipal, não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, sendo admitido somente a primeira via, em original.

O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido através de depósito bancário na conta movimento da câmara municipal.

TÍTULO IV
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os processos de empenho, liquidação e pagamento de adiantamentos terão sempre tramitação preferencial.

O período de aplicação será aquele estabelecido na solicitação, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o prazo de 30 (trinta dias).

Parágrafo único. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Na aplicação dos recursos deverá ser observado, para a realização das despesas, o período indicado na solicitação, considerando-se como data inicial:

- A data da emissão da nota de empenho; ou

- A data do crédito bancário, nos casos em que ocorrerem atrasos em virtude de imprevistos, devidamente justificados.

TÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do término do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

§ 1º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

§ 2º Os documentos que contém informações pessoais, deverão ser restritos.

O processo de prestação de contas do adiantamento será realizado através de procedimento próprio, com anexação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Documento de solicitação de adiantamento, constando o nome do responsável, a justificativa, valor e a natureza da despesa;

- Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento, contendo a relação de todas as despesas, data, número do documento comprobatório, código da natureza de cada despesa, discriminação resumida e o valor;

- Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

- Nota de Empenho e nota de liquidação, nota dos eventuais estornos de empenhos e liquidações, quando houver saldo recolhido;

- Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica;

- Atesto de veracidade dos documentos e recebimento dos produtos e/ou serviços.

Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao respectivo período da aplicação, não nominais à câmara municipal, ou que se refiram a despesa não classificável na natureza indicada no ato da solicitação do adiantamento.

O processo de prestação de contas do adiantamento será analisado e aprovado pelo titular de cada pasta ou a quem este delegar, quanto à regularidade do processo e das despesas realizadas, sem prejuízo de eventuais procedimentos de verificações por amostragem da Controladoria Interna da Câmara municipal.

O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Parágrafo único. No mês de dezembro, excepcionalmente, ainda que o período de aplicação não tenha expirado, todos os adiantamentos deverão ser baixados no sistema contábil, para tanto, a prestação de contas deverá ser disponibilizada para análise até o vigésimo dia do mês, e o recolhimento de eventuais saldos não utilizados, inclusive os eventuais estornos de empenhos e liquidações deverão ocorrer até o último dia útil do exercício.

TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

A Câmara Municipal, através do seu presidente ou quem ele delegar poderes, no exercício do controle interno de gestão, será responsável por autorizar e acompanhar a execução das despesas e prestação de contas de acordo com todas as normas estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único. A Câmara municipal concedente do adiantamento mantá controle rigoroso dos valores concedidos em cada rubrica de despesa, a fim de não ultrapassar os limites mencionados nos incisos II e III, do art. 5º.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o prazo final, não sendo cumprida a obrigação pelo ressarcimento ao erário motivada pela ausência da prestação de contas ou por reprovações, compete ao diretor geral ou função equiparada, até mesmo o controle interno, tomar as providências necessárias de restituição e notificação ao presidente da câmara municipal, para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8B6942E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL Nº 11/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

QUARTA CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a quarta convocação de estagiários do processo seletivo 001/2024.

CLASSIF.	NOME	NOTA	CURSO
01º	DEBORA FERNANDA MOIREIRA DE SOUZA	80	ENG. CIVIL

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias uteis **a partir de 06 de março até 12 de março de 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.
O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária, Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Ventura do São Roque, 26 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Presidente

BEATRIZ FORNARI –
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS -
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2395D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2025 - RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS A RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.

EDITAL Nº 12/2025 - RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública para quem interessar a resposta aos recursos quanto a inscrições deferidas e indeferidas no PSS Nº 001/2025 destinados a preencher vagas, ao Programa Municipal Menor Aprendiz em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2014 e regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 o regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados será regido pela CLT**:**
Recorrente: RAIANE SERBAI
Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/ PR.

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para a relação de inscritos indeferidos, na qual, inconformado com sua inscrição no processo seletivo em análise, surgiu a seguinte afirmação: "A candidata relata que concluiu entre 7/8 meses do curso".

RESPOSTA: () DEFERIDO **(X) INDEFERIDO**
FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o edital de retificação, em observância a Lei nº 10.097/2000, a candidata teve a sua inscrição indeferida do processo seletivo em virtude da que já teria participado de um programa de aprendizagem anteriormente, conforme disposto na Lei nº 10.097/2000, que regula os programas de aprendizagem no Brasil. A referida legislação prevê que "não poderão se inscrever candidatos que já tenham participado anteriormente de qualquer programa de aprendizagem", com o intuito de garantir a oportunidade de primeiro emprego e capacitação para novos aprendizes. Contudo, é importante destacar que a Lei da Aprendizagem visa justamente proporcionar uma primeira experiência no mercado de trabalho e a capacitação profissional para jovens que ainda não tiveram acesso ao primeiro emprego formal. Em razão disso, sua inscrição foi indeferida, uma vez que o intuito do programa é proporcionar oportunidades a novos aprendizes, que ainda não tenham vivenciado essa experiência.

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2025.

Comissão Organizadora:

***AMANDA BATISTA DOS SANTOS* –**
Presidente
Matrícula: 418003

***BEATRIZ FORNARI* –**
Membro
Matrícula: 417994

***JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA* -**
Membro
Matricula: 417911

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:01F5F4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 1/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita SIA TRECHO 3, EDIFICIO CENTRO EMPRESARIA, 0 SALA 202-B - CEP: 71200038 - BAIRRO: SIA– Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 05.965.853/0001-81

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 24/02/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA*** Lógica Assessoria E Consultoria LTDA CNPJ sob n.º 05.965.853/0001-81

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C8AEDB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2025

DECRETO N° 112/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA. Nomeia comissão de avaliação e parecer para emissão de títulos definitivos de propriedade no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 64/2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir comissão especial, como fins específicos de avaliação e parecer para emissão de títulos de propriedade, e reconhecimento de que o imóvel é pertencente ao requerente, conforme a Lei Municipal nº 64/2015, ficando assim constituída:

NOME	ENTIDADE	CI/RG	CPF
Mário Henrichs	Município	5.399.084-3 SESP PR	722.833.439-68
Alex Sandro Zuco	Município	6.797.678-9 SESP/PR	524.933.189-00
Cleci Antonelo da Rocha	Câmara	6.553.031-7 SESP PR	022.105.919-96

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 67/2017 e 168/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EEF2B109

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, NOVO, 0 (ZERO) KM, DESTINADO AO USO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, POR MEIO DO GABINETE MUNICIPAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de fevereiro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:19C4B940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Termo de contrato que em si celebram a **TECTUDO VALENTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks, nobreaks e equipamentos de captura de áudio e vídeo das sessões).
.
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
3.3.90.40.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos Processamento de Dados

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 01/03/2025 à 28/02/2026.

Bocaiúva do Sul, 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B312954A

RECURSOS HUMANOS
DECRTO Nº 100/2025 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 100/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 01 de marco de 2025, Maricleia Santos Bernardi Fonseca CPF ***487.179**, que exercia o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:32E4C53E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 101/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
60	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
58	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5BDE7A1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 102/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 102/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
267	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
265	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F7FD7F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 103/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 103/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33811	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
742	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:58F8DA5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 96/2025 - DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOCAÍIUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOCAÍIUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bocaíuva do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Lei Municipal nº 160/2007, de 03 de setembro de 2007, na qual Cria a Controladoria Geral do Município e institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e dá outras providências.
Considerando o art. 03, § 1º, I da Lei Municipal nº 160/2007 que estabelece quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados.
Considerando o art. 07, § 3º da Lei Municipal nº 160/2007 que diz respeito as instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, que ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.
Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal.
Considerando que a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora.
Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;
Considerando o artigo 31 da a Constituição da República de 1988 (CR/88), estabelece que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";
Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificadas, DECRETA:

CAPÍTULO I
AUDITORIA INTERNA

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bocaíuva do Sul, que será realizada pela Controladoria Geral Municipal (CGM).
§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.
Art.2º A Controladoria Geral Municipal é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.
Art.3º A Controladoria Geral Municipal está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções;
I -Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;
II - competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
III - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;
IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:
quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros. Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.4º São princípios da Auditoria Interna:
São princípios da Auditoria Interna:
I - integridade;
II - proficiência e zelo profissional;
III - autonomia técnica e objetividade;
IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI - qualidade e melhoria contínua;
VII - comunicação eficaz;
VIII - transparência;
IX - confiabilidade;
X - prestação de contas e responsabilidade;
XI – independência funcional.
Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados;
I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:
a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
b) cumprimento das obrigações de accountability;
c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;
II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;
IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;
VI - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);
VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Bocaíuva do Sul;
VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de

informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6ºA Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Bocaíuva do Sul.
Art. 7ºNão cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.
Art. 8ºO Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Controladoria Geral, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.
Art. 9º Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PAAI I - gestão de patrimônio;
II – Roteiro de Consistências de Dados.
III - procedimentos operacionais e rito processual na execução das licitações, compras e contratos;
IV - outros objetos identificados ou que ofereçam riscos ao erário.
Art. 10º O PAII conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) período e ano de referência e execução;
b) áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;
c) período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
d) unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;
e) atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período.
ações e medidas a serem adotadas.
§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.
§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Geral Municipal, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.
§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.
§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.
§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.
Art.11 O PAAI depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial do Município de Bocaíuva do Sul, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II
DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art.12 Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Controladoria Geral Municipal, conforme o cronograma de execução do PAAI.
§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.
§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.
Art.13 Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Controladoria Geral Municipal de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.
Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Controladoria Geral Municipal.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art.14 O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.
Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art.15 Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Controladoria Geral Municipal, no Decreto 1116/2020 - Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.
Art.16 No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:
I - alcance dos objetivos estratégicos;
II - confiabilidade e integridade das informações;
III - eficácia e eficiência das operações e programas;
IV - salvaguarda de ativos;
V - conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.
Art.17 As solicitações feitas pela Controladoria Geral Municipal, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.
§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas. Isso inclui a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada, sempre que possível.
§ 2º O não atendimento após exauridas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Controladoria Geral Municipal, ser encaminhado ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.
Art.18 Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.
Art.19 Para efeito de documentação, a Controladoria Geral Municipal deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho"

informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.
Art.20 Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.
Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS
SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art.21 O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.
§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.
§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.
§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.
§ 5º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO

Art.22 Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria
§ 1º A Controladoria Geral Municipal deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.
§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Controladoria Geral Municipal, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.
§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.
§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Controladoria Geral Municipal, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Controladoria Geral Municipal informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.
§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete Controladoria Geral Municipal, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 169, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes ou republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art.23 A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.
Art.24 É vedado aos auditores internos:
I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;
III - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.25 Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.
Art.26. A Controladoria Geral Municipal divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Controladoria Geral Municipal.
Art.28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaíuva do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaíuva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3564885C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 19/2025 - CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO AO CONTROLE INTERNO E NOMEIA OS MEMBROS

PORTARIA Nº 19/2025

Cria a Comissão Permanente de Apoio ao Controle Interno e nomeia os membros.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Apoio ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, PR, para iniciar seus trabalhos a partir de 21 de fevereiro de 2025 e será composta pelos membros abaixo nomeados:

– Aparecida Maciel Pontes – Oficial Administrativo.
– Guilherme Novakoski Bandeira – Auxiliar Administrativo.
- Itamar Marcelo Martins – Assessor Jurídico
– Maria Pedrinha Arsie de Oliveira – Oficial Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E5F57D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 99/2025 - COMITÊ DO BOLSA FAMÍLIA

DECRETO Nº 99/2025

Altera o decreto nº 1605/2024 que dispõe sobre a nomeação do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir para comporem o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família, nas áreas de Assistência Social, EducaçãoeSaúde:

Repres. da Assistência Social	Repres. da Saúde	Repres. da Educação
ClaudinéiaFalcadeScremim Porkote	Ana Paula Carneiro Goes	Maria Margareth Wood Dias
Daiane Mattos dos Santos	Andréia de Fátima Strapasson	Manoela de Moura Rosa
Fabíola Alberti	Daniele Andreatta Broliani	KeillaCristina Arsie Camargo
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Deisy Liana da Silva Ferracine	
Sara Bernardi dos Santos	Fabiano Kanehiro Tajiri	
Stefhani Biora Nascimento	Virgínia Beatriz Maciel	

Art. 2º - São competências do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família as contidas no art. 4º do decretonº12.064/2024.
Art. 3º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:78131CDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 128/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 13/2024

RESCISÃO DO CONTRATO: Nº 128/2024
CONTRATADO: TAIANE DE SOUZA RIBEIRO
CPF: XXX.482.XXX-7
DATA DA RESCISÃO: 24/02/2025
BOCAIÚVA DO SUL, 26/02/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6E4BF6BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 9/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 9/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MARQUINHO HOTEL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.116.120/0001-13, no valor total de R$ 960,00(novecentos e sessenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 4 (QUATRO) SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REGIÃO SUL, QUE SERÁ REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS/SC NOS DIAS 19, 20 E 21 DE MARÇO DE 2025 – 2 DIÁRIAS, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B93B9F8F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 6/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, no valor total de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), referente a Pagamento de inscrições para o Seminário de Formação e Acolhida de Gestores Municipais de Assistência Social da Região Sul que será realizado em Florianópolis/SC nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, para quatro servidoras da Secretaria de Assistência Social., de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2D23E6AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 27/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MONITORES - DOSÍMETROS PADRÃO/REFERENCIAL DE TÓRAX	48		
1	2	DESPESA DE EXPEDIÇÃO	1		

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:474B42B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº13/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº13/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 13/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FLORENCA CAMINHOES SA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.091.832/0001-35, no valor total de R$ 9.672,94(nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente a PAGAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA DE 20.000 MIL KM DO VEÍCULO IVECO PLACA SIQ9D53, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:289EE155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 2-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **QUÍMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.951.287/0001-14, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 1200, sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações públicas do Município, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **QUÍMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.951.287/0001-14, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de fevereiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8CF75BBA

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 02/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Audiência Pública, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 02/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar Cumprimento de Metas Fiscais e Prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2024 – 3º RDQA 2024;
Art. 2º-) Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2024;
Art. 3º-) Aprovar a Planilha de Pactuação de Indicadores 2025;
Art. 4º-) Aprovar o Diagnóstico Situacional de Saúde do Trabalhador 2025.
Art. 5º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A9C8D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.729, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 283.009,16 (duzentos e oitenta e três mil, nove reais e dezesseis centavos), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr Pec. e Meio Ambien**		
10.01	**Div. Fom Agr. Pec Prot Meio Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c pedras irreg e casc.est vic.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	906	283.009,16
TOTAL			**283.009,16**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 283.009,16 (duzentos e oitenta e três mil, nove reais e dezesseis centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.25 (233)	Emenda Parlamentar Asf 30 voltas Trecho II – Paviment com pedras irregulares	906	283.009,16
	TOTAL		**283.009,16**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:01562FD9

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.730, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 8.399.852,07 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esport**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.008	**Const. Ampl. Reforma da Estrut. Física das Unidades Escolares**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	907	8.399.852,07
TOTAL			**8.399.852,07**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 8.399.852,07 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2412.50.9.1 (106)	Programa Escola 5 Salas - Termo de Compromisso FNDE/PAR	907	8.399.852,07
	TOTAL		**8.399.852,07**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:463E09C1

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.731, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores municipais na data-base de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Em observância ao que preconiza o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o art. 23 da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993, com a redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.046, de 27 de junho de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de fevereiro de 2025, revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais ocupantes do Quadro Geral e aos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados, criados pela Lei Municipal nº 330, de 21 de março de 2005 e suas posteriores alterações no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único - O pagamento dos servidores do Quadro Geral Municipal, será retroativo a 01/02/2025.

Art. 2º Em observância aos dispositivos legais citados no art. 1º desta Lei, das disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Portaria nº 77/2025 do MEC, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de janeiro de 2025, reposição de vencimentos aos professores do Quadro do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete

centésimos por cento) para que se atinja o Piso Nacional do Magistério da Educação Básica do ano de 2025.
Parágrafo único - O pagamento dos servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, será retroativo a 01/01/2025.
Art. 3º Em virtude do que dispõe o § 9º, do art. 198 da Constituição Federal, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, aumento de 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), percentual necessário ao atingimento do valor equivalente ao piso nacional de 2 (dois) salários mínimos.
Parágrafo único - O pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, será retroativo a 01/01/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:540469AB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.601, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.729, de 26 de fevereiro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 283.009,16 (duzentos e oitenta e três mil, nove reais e dezesseis centavos), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr Pec. e Meio Ambien**		
10.01	**Div. Fom Agr. Pec Prot Meio Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c pedras irreg e casc.est vic.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	906	283.009,16
TOTAL			**283.009,16**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 283.009,16 (duzentos e oitenta e três mil, nove reais e dezesseis centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.25 (233)	Emenda Parlamentar Asf 30 voltas Trecho II – Paviment com pedras irregulares	906	283.009,16
	TOTAL		**283.009,16**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA9C0DEC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.602, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.730, de 26 de fevereiro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 8.399.852,07 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esport**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.008	**Const. Ampl. Reforma da Estrut. Física das Unidades Escolares**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	907	8.399.852,07
TOTAL			**8.399.852,07**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 8.399.852,07 (oito milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2412.50.9.1 (106)	Programa Escola 5 Salas - Termo de Compromisso FNDE/PAR	907	8.399.852,07
	TOTAL		**8.399.852,07**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CE51C889

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 200, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Determina a lotação da servidora Salete Skoniezny.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Salete Skoniezny, matricula nº 701-3/1, ocupante do cargo efetivo de zeladora, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:57189620

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de doces a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças e natal conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/03/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A45FDA95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras, para aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4, nova ano 2025 de fabricação nacional conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 18/03/2025, às 09:00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:69F4524D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 12/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventual contratação de mão de obra para melhorias e conservação de fontes e nascentes, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 07/03/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:22EFF191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Helpfix Atacado de Papelaria LTDA.

CNPJ: 20.992.564/0001-65.

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos – 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$9.726,46 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Braganey, 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6366DE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ, CNPJ: 78.121.092/0001-73 E A EMPRESA LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo Prefeito VALDIR ZIELINSKI**,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob nº 031.294.849-22a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 72.074.024/0001-04**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369, KM 499 + 500M, S/N, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Dirceu Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 2.187.556-2 SESP/PR** e **CPF nº 326.976.949-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2023, contrato 039/2023**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução global da obra de Urbanização da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina.

CLÁUSULA SEGUNDA:AUMENTO DE METAFISICA
Face ao disposto na Lei 8.666/93, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 2,146837% (dois ponto quatorze sessenta e oito e trinta e sete porcento) do contrato global. O percentual de reequilíbrio foi efetuado em cima apenas do SALDO REMANESCENTE na data de 20/02/2025, R$ **1.418.649,69 (Um milhão quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, com sessenta e nove centavos)** o que representa um aumento de R$ 109.092,20 (Cento e nove mil, com noventa e dois reais e vinte centavos),conforme índice INCC DI/FGV passando o contrato, a ter o SALDO REMANESCENTE de **R$ 1.527.741,89 (Um milhão quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais, com oitenta e nove centavos)**. Passa o contrato a ter o valor global de R$ 5.187.308,29 (Cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e oito mil, com vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 26 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Liotto Obras e Pavimentações LTDA
CNPJ: 72.074.024/0001-04
DIRCEU LUIZ LIOTTO
RG: 2.187.556-2 SESP/PR e
CPF nº 326.976.949-00
Contratada

01) Testemunha
Cleber Robison
CPF: 082.690.449-11

02) Testemunha
Martini Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1D297941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO N° 09/2024

ERRATA

RESOLUÇÃO N° 09/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CMDCA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de maio de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Do pagamento até 30 de junho de 2022, 2° Semestre de 2022,1º semestre de 2023 e 2º semestre de 2023.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 24 de fevereiro de 2025.

JEANE APARECIDA MOREIRA QUENOR
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:412F3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide

DECRETA:

Art. 1º O Recesso administrativo no dia 03 de fevereiro (segunda-feira), retornando o atendimento normal no dia 05 de fevereiro (quarta-feira).

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento normal no dia 03 de fevereiro (segunda-feira), e na UBS central o plantão para casos de emergências no feriado dia 04 de fevereiro (terça-feira).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 26 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B37195CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 83/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, CPF nº 040.***.249-60, diretora do departamento de programas e projetos sociais, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 25/02/2025 a 26/02/2025, para participar de capacitação através dos espaços de diálogo promovidos pelo Estado, como reuniões técnicas, capacitações e eventos voltados ao aprimoramento das políticas públicas,conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:29F30759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Cafeara torna público que receberá propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do e-Social.

VALOR ESTIMADO: R$ R$6.673,40 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 06/03/2025

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:
- No PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
- No Site da Câmara Municipal de Cafeara.
- Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
- E-mail camaracaf@hotmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta e os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail *camaracaf@hotmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Câmara Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Câmara Municipal de Cafeara, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:80C7A709

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES AVANÇADAS DE 'IA' PARA ANÁLISE E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 950,40 - (Novecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 09/03/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7BE13A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 AO 29 – PROCESSO DE PREGÃO Nº 001/2025.

ERRATA REFERENTE – Ata de Registro de preços nº 19 ao 29 – Processo de Pregão nº 001/2025.

ONDE SE LÊ: ANA CARLA DEBIAZI – Fiscal de Ata de Registro de Preços
LEIA-SE: ANA KARLA DEBIAZI– **Fiscal de Ata de Registro de Preços**

Cafelândia, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6DFB22AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 006/2020

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020 - Processo dispensa Nº 006/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ANTONIO ZATTA, pessoa física, residente: PRAÇA BRASILIA, 640 CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: , TELEFONE:3241-3413, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ZATTA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO A PRAÇA BRASÍLIA N° 640, CAFELÂNDIA/PARANÁ, CEP: 85.415-000, PARA UTILIZAÇÃO DO INSS E AGÊNCIA DO TRABALHADOR.

Fica alterada a qualificação do LOCADOR no contrato originário para ESPÓLIO DE ANTONIO ZATTA, conforme solicitação e CERTIDÃO DE ÓBITO do Locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Fica alterada os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339036	0	0870- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0890- Administração Geral

Assinaturas: Junior Motter, Espólio de ANTONIO ZATTA (Hilda Belettini Zatta)
Vigência: 17/04/2025 A 17/04/2025
Data da Assinatura:20/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C56290BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 023/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 023/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

Contratante: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratada: AUTO POSTO NEGRI LTDA, sediada na Avenida Desemb. Munhoz De Mello, Sala 01, Cep: 85.415-000, Bairro: Centro, Telefone:(45)3241-1447, e-mail:cristiano_rebolo@hotmail.com e autopostocafelandia@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.241.132/0001-77, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CRISTIANO REBOLO,**

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 147/2025, anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021.
Valor total do aditivo: 2.835,00 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Assinaturas: Junior Motter e **CRISTIANO REBOLO**
Data da Assinatura: 25/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF59A0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 016 de 25 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS e nomeia os membros da Comissão Organizadora para contratação por prazo determinado, de profissionais para atuarem nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2025 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração, requerendo a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

CONSIDERANDO as justificativas das Secretarias de Administração, Educação e Agricultura, de que o aumento da demanda devido ao trabalho realizado e para o preenchimento de vacâncias, oriundos de afastamento de corrente de problemas de saúde, licença prêmio, licença maternidade.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizar a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS e nomear os membros da Comissão Organizadora, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para contratação, 03 (três) Cozinheiras + CR; 10 (dez) Serventes de Serviços Gerais + CR e 10 (dez) Serviços Gerais + CR.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por 5 (cinco) servidores públicos, sendo eles:

· **Presidente:** Eliane Cristina de Luca;
· **Secretária:** Mariana Caroline dos Santos Borges.

· **Membros:**
- Elisa Aparecida dos Santos Candido;
- Jeferson Rodrigues Ferreira.
- Nathalia De Cassia Pinheiro Cotrin.

§ 1º. A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, elaborar editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital, sobre eventuais recursos e encerrar o processo seletivo.

§ 2º. A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo Simplificado findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração e formalização dos atos contratuais, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da Previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 1.505/2017 e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D7D9922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 017 de 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros da COMISSÃO AVALIADORA, responsáveis pela elaboração das provas escritas do PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2025 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO AVALIADORA**, responsáveis pela elaboração das provas escritas do PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025, sendo compostas por 3 (três) servidores públicos efetivos, sendo eles:

· **Presidente:**
· **Eliane Schimidt;**
- **Formação:** Formada licenciatura em ciências, licenciatura matemática e pós-graduação em gestão escolar.

· **Membros:**
· **Renata Carvalho de Souza.**
- **Formação:** Formada em Nutrição e Pós-graduada em Nutrição Clínica.

· **Kátia Julieta Barzotto;**
- **Formação:** Formada em pedagogia, pós-graduada em educação especial inclusiva e MBA em gestão pública

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVERERIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1367899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2025-DRH

PORTARIA N. º 351/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA	77111	12/02/2025	06/03/2025
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	21/02/2025	27/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:692DEB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2025-DRH

PORTARIA N.º 352/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **MARIA HELENA NUNES DIBA** matrícula 76171, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 06/03/2025 a 06/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B9EEF311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2025-DRH

PORTARIA N.º 353/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALINE DAPPER	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2025, em conformidade com o Oficio Nº 073/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DBC0990F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 018 de 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Camila Nava Smaniotto;
- **Suplente:** Ivanir Alves dos Santos Borges.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Mayra Cristiane Batista;
- **Suplente:** Daiane Teixeira dos Reis.

· **Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador;
- **Suplente:** Andreia Meurer.

· **Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
- **Suplente:** Renaldo Preis.

· **Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Elizabete Aparecida da Silva;
- **Suplente:** Eliane Cristina de Luca da Silva.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO GOVERNAMENTAIS.

· **Representantes dos usuários:**
- **Titular:** Amarildo José da Silva (Rotary Club Cafelândia);
- **Suplente:** Nema Ana Trento (Centro Dia, Grupo de Idosos).

- **Titular:** Rosemeri Lopes Braga (APMI);
- **Suplente:** Karen Karoline de Andrade (APMI).

· **Representantes dos Prestadores de Serviços:**
- **Titular:** Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luís Luise);
- **Suplente:** Marisa Yaros (Fundação Pe. Luís Luise).

- **Titular:** Simone Alves Garcia Soares (APAE);
- **Suplente:** Pamela Baldussi (APAE).

· **Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
- **Titular:** Raquel Pereira Motter (SMAS).
- **Suplente:** Albino José Borges (SMAS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 068 de 22 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0454C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 019 de 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
- **Titular:** Camila Nava Smaniotto;
- **Suplente:** Jaqueline Wergennes Motter.

• **Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Ana Alice Brunharotto.
- **Suplente:** Sueli Costa Biamchin.

• **Secretaria Municipal de Saúde**:
- **Titular:** Mayra Cristiane Batista
- **Suplente:** Daiane Teixeira dos Reis.

• **Secretaria Municipal de Administração**:
-**Titular:** Eliane Cristina de Luca;
- **Suplente:** Juliana Gomes.

II. Representantes Não Governamentais:

- **Titular:** Simone Alves Garcia Soares - **APAE.**
- **Suplente:** Michelli Ribeiro dos Santos - **APAE.**

- **Titular:** Fernanda Aparecida Dalprá - **CARITAS Cafelândia.**
- **Suplente:** Eliane Aparecida de Lima - **CARITAS Cafelândia.**

- **Titular:** Alexandra Pansiero Skura - **ACICAF Mulher.**
- **Suplente:** Maria Cristina Recco Kempner - **Projeto Mulheres em Movimento.**

- **Titular:** Terezinha de Carvalho Leal Barbosa - **Grupo de Mulheres da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.**
- **Suplente:** Cleime da Silva - **Grupo de Mulheres Igreja Evangélica Assembleia de Deus.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 031 de 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D90BD2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 020 de 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, sendo composto pelos seguintes membros.

• Representantes Governamentais:

· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Ivanir Alves dos Santos Borges;
- Suplente: Marlete Felizetti Jawarski.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Laura Cosmo Martinkoski;
- Suplente: Oneide Beatriz Koch Schuroff.

· **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Marta Campestrini;
- Suplente: Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador.

· **Secretaria Municipal de Administração:**
- Titular: Aline Conceição Diba;
- Suplente: Renato Bernardini de Cristo.

· **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
- Titular: Brenda Zarelli Gatti;
- Suplente: Sueli Aparecida Braga Bartizik.

• Representantes da Sociedade Civil:
· **Pastoral do Idoso:**
- Titular: Clari José Hanauer;
- Suplente: Creuza Maria Braga.

· **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia - SISMUCAF:**
- Titular: Margarida Rodrigues da Silva;
- Suplente: Leonel Clovis Lupatini.

· **Clube do Vovô:**
- Titular: Olivia Belli;
- Suplente: João Scheffer.

· **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Titular: Terezinha Leal de Carvalho Barbosa;
- Suplente: Valdete Meurer.

· **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Titular: Rosemeri Lopes Braga;
- Suplente: Karen Karoline de Andrade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 017 de 20 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01005EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 021 de 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafelândia, sendo composto pelos seguintes membros.

• Representantes Governamentais:
· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Nilson José de Lima;
- Suplente: Daiane Cristina Brandão.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**
- Titular: Laura Cosmo Martinkoski;
- Suplente: Oneide Beatriz Koch Schuroff.

· **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Renata Carvalho de Souza;
- Suplente: Marta Campestrini.

· **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:**
- Titular: Cristiane Petry Vieira da Silva;
- Suplente: Ítalo Daniel Pierezan.

• Representantes da Sociedade Civil:

· **Fundação Educacional Padre Luis Luise:**
- Titular: Marisa Ayros;
- Suplente: Marta Rozani Back de Cristo.

· **APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais:**
- Titular: Pamela Baldussi;
- Suplente: Ana Claudia Moratelli Abati.

· **ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia:**
- Titular: Fernanda Aparecida Dalprá;
- Suplente: Pe. Wilson José Ronfini.

· **Pastorais:**
- Titular: Judite Bartzike;
- Suplente: Dilair Gama.

· **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Titular: Rosemeri Lopes Braga;
- Suplente: Karen Karoline de Andrade.

· **Associações de Bairros:**
- Titular: Maria Silvia Santos Oliveira;
- Suplente: Genoveva Vidal.

· **COOPERCAF - Cooperativa de Transporte de Cafelândia:**
- Titular: Edson Luiz Zonta;
- Suplente: Joel José de Paula.

· **CAFCOOPER - Cooperativa de Agricultura Familiar / Associação do produtor Rural de Cafelândia:**
- Titular: Eliane Cristina Soares dos Santos;
- Suplente: Luciana Maria Eing dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial do Decreto nº 026 de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7EA9F7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 022 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto nº 022 de 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

• Secretaria Municipal de Assistência Social:
- **Titular:** Nilson José de Lima;
- **Suplente:** Jaqueline Wergennes Motter.

• Secretaria Municipal de Administração:
-**Titular:** Joycelaine Gomes Quadra Pierezan;
- **Suplente:** Deliane Bortoluzi Pastre.

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- **Titular:** Elinete Silva de Souza;
- **Suplente:** Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador.

• Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- **Titular:** Brenda Zarelli Gatti;
- **Suplente:** Sueli Aparecida Braga Bartizik.

• Secretaria Municipal de Finanças:
- **Titular:** Paulo Sérgio Moreira;
- **Suplente:** Nelson Cipriani.

• Secretaria Municipal de Saúde:
- **Titular:** Mayra Cristiane Batista;
- **Suplente:** Daiane Teixeira dos Reis;

• Secretaria Municipal de Governo:
- **Titular:** Michelli Lazzeri da Silva Oliveira;
- **Suplente:** Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin.

II. Representantes da Sociedade Civil – Entidades não Governamentais:

Titulares:

· Simone Alves Garcia Soares (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

· Marisa Yaros (Fundação Educacional Padre Luís Luise);

· Rosemeri Lopes Braga (APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância);

· Katia Julieta Barzotto (Rotary Club de Cafelândia);

· Bianca de Oliveira (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII);

· Cosme Zanella Mendes (APMF - Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo);

· Leonel Clovis Lupatini (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter).

Suplentes:

· Fernanda Aparecida Dalprá (ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia);

· Laura Cosmo Martinkoski (Pastoral da Criança);

· Marisa Salete Perin Pereira (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

· Eliane Aparecida de Lima (Representante das Caritas Cafelândia - PR);

· Aline Patricia Rochi Grigio (APMF - Escola Municipal André Luís da Silva Prestes);

· Jhessika Burdelack Luduvico (APMF - Escola Municipal Manoel da Nobrega);

· Brunna Raudzius (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 024 de 13 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:04389842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.566.347/0001-22, endereço: RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 SALA:2, 0 - CEP: 88509286 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, CIDADE Lages/SC E-MAIL: licitacao.telessolucoes@gmail.com, TELEFONE: 4991329784, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CAROLINA TIETJEN TELES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIMENTO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 54.562,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CAROLINA TIETJEN TELES
Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.
Data da Assinatura:25/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D2496FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2025-DRH

PORTARIA N. º 354/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para responder interinamente como Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora **JAQUELINE MOTTER DE OLIVEIRA,** matricula 767322695 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, para responder interinamente como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 20/02/2025 por tempo indeterminado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF17B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2025-DRH

PORTARIA N.º 355/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
DIEYNI MULLER	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322716

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2025, em conformidade com o Oficio Nº 077/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:46362C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2025-DRH

PORTARIA N.º 356/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
EMILYN COSTA BIANCHIN	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322721

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2025, em conformidade com o Oficio Nº 071/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de fevereiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0661D1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.828.263/0001-47, endereço: RUA CUAIBA, 4823 - CEP: 85805260 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: cestas_alianca@yahoo.com.br, TELEFONE: 4532228706, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO TOSCAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÁ FORNECIMENTO NA MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 80.705,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FERNANDO TOSCAN
Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.
Data da Assinatura:26/02/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:449EE0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

DO OBJETO: Dispensa eletrônica para a Aquisição e confecção gráfica de formulários contínuos de Nota Fiscal de Produtor Rural.

Fornecedor: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 37.924.239/0001-68
VALOR; 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).**

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição e confecção gráfica de formulários contínuos de Nota Fiscal de Produtor Rural.

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E6EA21C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: Dispensa eletrônica para a Aquisição e confecção gráfica de formulários contínuos de Nota Fiscal de Produtor Rural.

RAZÃO DA DISPENSA: A necessidade de aquisição de notas fiscais físicas de produtor rural é motivada para regularização fiscal e cumprimento de obrigações tributárias. Uma de suas principais razões se da para o fato de que o produtor rural comprove suas receitas e custos de produção, sendo necessário emitir notas fiscais para todas as transações comerciais, ato importante tanto para o produtor quanto para os compradores, garantindo a transparência e a correta apuração dos impostos.
A nota fiscal é o principal documento que atesta a venda e possibilita o correto recolhimento de tributos, como o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), quando aplicáveis. Quando o produtor adquire insumos ou revende produtos de sua atividade rural, é necessário obter ou emitir notas fiscais para documentar essas transações.
Possuir as notas fiscais de produtor rural em dia facilita o acesso a financiamentos e linhas de crédito voltadas ao setor agropecuário, pois elas servem como comprovante de atividades econômicas regulares e da capacidade de produção. A emissão de notas fiscais também ajuda o produtor rural a manter um controle mais rigoroso sobre a produção, vendas e receitas, o que é fundamental para a organização do seu negócio e tomada de decisões estratégicas.
Tal serviço é executado em nosso município exclusivamente, pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, com funcionária autorizada pela Receita a estar operando o sistema Sefanet. (A Sefanet é a solução Intranet da Secretaria da Fazenda. Está liberada para acesso através da Rede Corporativa do Governo, protegida através do que é denominado FIREWALL, que é um conjunto de equipamentos e software que restringem o acesso aos servidores da rede por equipamentos que estão fora deste ambiente). Assim, governo exige a emissão de notas fiscais para a prestação de contas e para o controle de produção e comercialização de produtos rurais. Isso é necessário para que o produtor não enfrente problemas com a Receita Federal e outras autoridades fiscais.
No ultimo dia 27, a Secretaria da Fazenda do Estado publicou uma matéria que a Adesão obrigatória da nota fiscal eletrônica do produtor rural fica prorrogada para julho, necessitando assim que providenciamos notas de produtor físicas para que possamos continuar com o perfeito funcionamento e harmonia de nossos serviços para com os produtores.
A aquisição de notas fiscais de produtor rural, portanto, é um passo fundamental para garantir a regularidade tributária, facilitar a comercialização de produtos e assegurar o bom funcionamento do negócio agropecuário.
Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 , no caso de outros serviços e compras.
Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os

limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.
Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o MENOR VALOR.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
Fornecedor: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 37.924.239/0001-68
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 26/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:73E19B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: Dispensa eletrônica para a Aquisição e confecção gráfica de formulários contínuos de Nota Fiscal de Produtor Rural.

RAZÃO DA DISPENSA: A necessidade de aquisição de notas fiscais físicas de produtor rural é motivada para regularização fiscal e cumprimento de obrigações tributárias. Uma de suas principais razões se da para o fato de que o produtor rural comprove suas receitas e custos de produção, sendo necessário emitir notas fiscais para todas as transações comerciais, ato importante tanto para o produtor quanto para os compradores, garantindo a transparência e a correta apuração dos impostos.
A nota fiscal é o principal documento que atesta a venda e possibilita o correto recolhimento de tributos, como o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), quando aplicáveis. Quando o produtor adquire insumos ou revende produtos de sua atividade rural, é necessário obter ou emitir notas fiscais para documentar essas transações.
Possuir as notas fiscais de produtor rural em dia facilita o acesso a financiamentos e linhas de crédito voltadas ao setor agropecuário, pois elas servem como comprovante de atividades econômicas regulares e da capacidade de produção. A emissão de notas fiscais também ajuda o produtor rural a manter um controle mais rigoroso sobre a produção, vendas e receitas, o que é fundamental para a organização do seu negócio e tomada de decisões estratégicas.
Tal serviço é executado em nosso município exclusivamente, pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, com funcionária autorizada pela Receita a estar operando o sistema Sefanet. (A Sefanet é a solução Intranet da Secretaria da Fazenda. Está liberada para acesso através da Rede Corporativa do Governo, protegida através do que é denominado FIREWALL, que é um conjunto de equipamentos e software que restringem o acesso aos servidores da rede por equipamentos que estão fora deste ambiente). Assim, governo exige a emissão de notas fiscais para a prestação de contas e para o controle de produção e comercialização de produtos rurais. Isso é necessário para que o produtor não enfrente problemas com a Receita Federal e outras autoridades fiscais.
No ultimo dia 27, a Secretaria da Fazenda do Estado publicou uma matéria que a Adesão obrigatória da nota fiscal eletrônica do produtor rural fica prorrogada para julho, necessitando assim que providenciamos notas de produtor físicas para que possamos continuar com o perfeito funcionamento e harmonia de nossos serviços para com os produtores.
A aquisição de notas fiscais de produtor rural, portanto, é um passo fundamental para garantir a regularidade tributária, facilitar a comercialização de produtos e assegurar o bom funcionamento do negócio agropecuário.
Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 , no caso de outros serviços e compras.
Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.
Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o MENOR VALOR.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).
Fornecedor: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 37.924.239/0001-68
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 26/02/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:947C36CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o servidor **EVERTON APARECIDO GONÇALVES**, matrícula sob nº. 777, à partir do dia 28/02/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir de 28/02/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26 do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FBBC8ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a servidora **EUNICE DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 565, à partir do dia 28/02/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir de 28/02/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26 do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DB63E530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o servidor **CARLOS ROBERTO LANDGRAFF FILHO**, matrícula sob nº. 873, à partir do dia 28/02/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir de 28/02/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26 do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FCB5DD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a servidora **DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA**, matrícula sob nº. 761, à partir do dia 28/02/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CLT.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir de 28/02/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26 do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AFED3215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a servidora **ANIELE FERRAGINI DE LIMA**, matrícula sob nº. 858, à partir do dia 28/02/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de PSICOLOGO (A) 40 H.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir de 28/02/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26 do mês de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:081C646E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2024 - RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023

RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de estádio municipal, medindo 6.069,00 m² - SAM46.

ONDE LÊ-SE:
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-PMCS
CONTRATO 09/2024

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, MEDINDO 6.069,00 m² - SAM46.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula.

CONTRATADA: A J GUTERVIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 46.766.260/0001-73, situada a Rua Afonso Kinseler Fontoura, Alvorada, 303, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. Aleson José

Gutervil.

VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

LÊIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-PMCS
CONTRATO 09/2024

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGENCIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, MEDINDO 6.069,00 m² - SAM46.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A J GUTERVIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º **46.766.260/0001-73**, situada a Rua Afonso Kinseler Fontoura, Alvorada, 303, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Aleson José Gutervil.**

VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Eduardo Barankievicz Maciel
Código Identificador:CB4CE749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 66, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 65, de 24 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 65, de 24 de fevereiro de 2025, com efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2025

Art. 3° Registre-se e publique-se em, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B8C24785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia DANIELE CAVALI, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 183/2025, **RESOLVE**:
Art. 1ºFica nomeada, **DANIELE CAVALI**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Senhor Vereador Cleber Carvalho de Castro.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:EB227983

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia JOSIELLE ANCHIETA DE LIMA, Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, e considerando o contido no protocolo administrativo nº 192/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, **JOSIELLE ANCHIETA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Senhor Vereador Gerveson Silva Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:ECE8E17D

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
15º lugar	Nº 18	24/02/2025	3222	24, 25 e 26 de fevereiro de 2025	Desistência

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 27, 28 DE FEVEREIRO de 2025,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e **05 DE MARÇO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	MELANIE CHRISTINE BONACIN	16º
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:19B71BED

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N.º 002/2025

O Diretor Geral da Fundação de Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AO SERVIDOR ABAIXO INFORMADO.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
06	DACIR ANTONIO ADDAD	2023	2024	27/02/2025	à	28/03/2025

Campina Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:A786BF56

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

Considerando, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 27 E 28 DE FEVEREIRO de 2025, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e 05 de MARÇO de 2025 no horário das 13:00 ás 17:30 horas**, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	MARA LÚCIA ALVES	001
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:9F65B22F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

Considerando, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 27 E 28 DE FEVEREIRO de 2025, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e 05 de MARÇO de 2025 no horário das 13:00 ás 17:30 horas**, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICA DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	JANICE DA SILVA CARVALHO	002
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:A19E4FDB

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS | MODALIDADE - NEGRO E ÍNDIO

Considerando, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 27 E 28 DE FEVEREIRO de 2025, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e 05 de MARÇO de 2025 no horário das 13:00 ás 17:30 horas**, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICA DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	MARIVONE MORES DO NASCIMENTO	001
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:13B03C39

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/2025

Altera a Resolução Conjunta n.º 01/2025 expedida pela Coordenação Geral do Grupo Gestor do CEU e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

O Grupo Gestor de Centro de Artes e Esportes Unificados CEU de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e
Considerando o Decreto Municipal n.º 941/2017 e pelo Regimento Interno da Praça Céu;
Considerando que a estrutura administrativa de apoio à realização das eleições ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta altera a Resolução Conjunta nº.01, de 17 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no biênio 2024/2025. na forma que especifica.

Art. 2º O Inciso I do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
I – Grupo Gestor:
Titular: Sandra Mara Koskosky Coradin;
Suplente: Carolina Ribas.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2025

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN Coordenadora Geral do Grupo Gestor do CEU de Campina Grande do Sul/PR	***FELIPE VEIGA*** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:EF1B1F10

GABINETE
DECRETO Nº. 2.386, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os integrantes da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na Modalidade de Família Acolhedora no âmbito do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº. 986, de 28 de maio de 2024, que cria o Serviço de Acolhimento na Modalidade de Família Acolhedora, no Município de Campina Grande do Sul, a qual dispõe que as famílias acolhedoras, assim como as famílias de origem, serão acompanhadas e capacitas por equipe técnica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na Modalidade de Família Acolhedora no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, na forma que segue:

I - Arielly de Souza Dantas – coordenadora por serviço de acolhimento familiar;
II - Marisa Francener de Menezes – psicóloga;
III - Fernanda Rosa Silveira Lopes – assistente social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:0E29BA54

GABINETE
DECRETO Nº. 2.390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia o Diretor de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022;

Considerando o acordo firmado nos autos de Ação Civil Pública, autuado sob o nº 0000118-44.2015.5.09.0011, ajuizado pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná em face deste Município, que tramita perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, o qual abarcou também os Autos de Ação Rescisória, autuado sob o nº 0001137-45.2020.5.09.0000, ajuizado pelo Município em face do Sindicato dos Médicos dos Estado do Paraná, que tramitou junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

Considerando o ofício nº. 11/2025 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, qual indica nova profissional para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, nos termos do §2º, do artigo 9º da Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Ana Carolina Leffer para o cargo em comissão de Diretor de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), a contar de 24 de fevereiro de 2025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.956, de 08 de março de 2023, que nomeia o Diretor de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2AFC0998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
PORTARIA N.º 1/2025

O Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais define o recesso de Carnaval do Instituto de Previdência.

Art. 1º - O recesso administrativo período Carnaval será de 3 a 5 de março de 2025.

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de fevereiro de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor-Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:EAAF4047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 03/2025

Processo: 82/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa exclusiva para aquisição de uniformes de treinamento do PROJETO ESCOLA FURACÃO do Município
Empresas fornecedoras:
CLUB ATHLETICO PARANAENSE, CNPJ 76.710.649/0001-68
Valor total do Processo: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
27.812.0005.2-018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 25/02/2025
Contrato 30/2025, assinado em 26/02/2025, vigência: 06 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:1506C867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 04/2025

Processo: 90/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Curso de CAPACITAÇÃO PRÁTICAS SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO CRAS, para 02 servidores da prefeitura de Campo do Tenente
Empresas fornecedoras:
HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 59.048.127/0001-23
Valor total do Processo: R$ 2.174,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais
Dotação Orçamentária:
06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO
DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 25/02/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B0CBD2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2025

Designa a servidora Amanda Cristina da Silva como Fiscal do Termo de Fomento nº 001/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 1330 como Fiscal do Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com Associação Ita Wegman, CNPJ/MF 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 26 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:026A62DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2025

Designa a Secretária de Assistência Social como gestora do Termo de Fomento nº 001/2025, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social **NORMA SANTANA DA SILVA COSTA** como gestora do Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com Associação Ita Wegman, CNPJ/MF 10.311.690/0001-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 26 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9E3C89AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e revoga o decreto n.° 566/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Campo Magro, a partir da data de publicação, conforme relação abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares
Juliana Mattos de Almeida Pianaro
Simone Martinez Camargo

Suplentes
Luciane Marques da Silva
Silvana Cordeiro

II – Representantes da Secretaria Municipal de Poder Legislativo:

Titular
Gilson Sikora

Suplente
Marcio Bueno de Lara

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titulares
Vanderlei Roxinski
Edna da Costa
Juliana Mattos de Almeida Pianaro

Suplentes
Taiana Dechristan Molina
Rosinete Santos Bonfim Paolim
Isabelle Kosman Paz

IV – Representantes das APMF's das Escolas Municipais:

Titulares
Talita Soares Cordeiro Da Silva Desselman
Mayra Souza Guimarães

Suplentes
Rita Nalepa Spacki
Mayara Phaola de Oliveira

V – Representantes do NRE/AM Norte:

Titular
Antonio Luiz Thomé

Suplente
Tania Boza

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular
Josiane Gomes Garcia

Suplente
Carmen Eliza Lindbeck

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular
Jessika Aparecida Mariano

Suplente
Araci Batista Ferreira Martins

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular
Deise Malinosski Andradre

Suplente
Daniel Havro da Silva

V - Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular
Jeanine Luizia Ferrreira de Paula

Suplente
Norma Santana da Silva Costa

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n° 566/2019.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 25 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1AE02817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 251/2025

Composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro e revoga o decreto n.º 309/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – DEISE MALINOSKI ANDRADE – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - KARINA ALVES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – ALTAIR DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – CARMEM ELIZA LINDBECK – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – KELLY PERUSSOLO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – SONIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Ficam designados como membros titulares, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I - PATRICIA CRISTIANE COSTA – Representante do Centro de Integração Empresa Escola-PR;

II - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;

III - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;

IV - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;

V - ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO – Representante de a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 4º - Ficam designados como membros suplentes, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

I - GRACIANE JASKIEVICZ – Representante do Centro de Integração Empresa Escola-PR;

II - TABATA FERREIRA DE ANDRADE – Representante da Associação Solar Ita Wegman;

III - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;

IV - JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade;

V - ELIZABETH GAMBETTA HOENIG – Representante de a Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 5º - Fica designado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – DEISE MALINOSKI ANDRADE Representante governamental.

Art. 6º - Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – DANIEL HAVRO DA SILVA, Representante da Sociedade Civil, Associação Solar Ita Wegman.

Art. 7º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027:

I – JULIANE CRISTINA FOGAÇA, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n.º 309/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 25 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4258C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 01/2025, realizada aos onze dias do mês de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação por Ofício Nº 05/2025 da servidora Juliane Cristina Fogaça, como secretária executiva do CMDCA;

Art. 2º - APROVAR, as indicações pelo ofício nº 09/2025 da Secretaria de Assistência Social como representante titular, Deise Malinoski Andrade e Jeanine Luzia Ferreira de Paula como suplente; o ofício 10/2025 da Secretaria de Educação como representante titular, Elisangela da Costa Barbosa; o ofício 24/2025 da Secretaria de Saúde como representante titular, Josiane Gomes Garcia Ferreira e Carmem Eliza Lindbeck suplente; o ofício 12/2025 da Secretaria de Planejamento, como representante titular Mauro Benthien Cavichiollo e Altair dos Santos como suplente; o memorando 007/2025 da Secretaria da Fazenda, como representante titular Karina Alves da Silva e Kelly Perussolo da Silva como suplente.

Art. 3º – ELEGER, por unanimidade, a conselheira governamental, Deise Malinoski Andrade, portadora do CPF 8**.***.***-00, representante da Secretaria de Assistência Social, como Presidente do CMDCA, na gestão 2025-2027 do órgão, com mandato válido entre 01/03/2025 à 28/02/2027.

Art. 4º – ELEGER, por unanimidade, o conselheiro não governamental, Daniel Havro da Silva, portador do CPF 09**.***.***-26, representante da Associação Solar Ita Wegman, como Vice Presidente do CMDCA, na gestão 2025-2027 do órgão, com mandato válido entre 01/03/2025 à 28/02/2027.

Art. 5º – NOMEAR, nova composição da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, que passou a ter a seguinte composição: Josiane Gomes Garcia Ferreira e Altair dos Santos - representantes governamentais; Joziany Silva Fernandes e Patrícia C. Costa - representantes não-governamentais.

Art. 6º - NOMEAR, nova composição da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, que passou a ter a seguinte composição: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec e Josiane Gomes Garcia Ferreira – representantes governamentais; Amanda Ataele Lovato e Daniel Havro Lovato – representantes não governamentais.

Art. 7 º NOMEAR, nova composição da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA e, que passou a ter a seguinte composição: Karina Alves da Silva e Deise Malinoski Andrade – representantes governamentais; representantes não governamentais Amanda Ataele Lovato e Daniel Havro da Silva.

Art. 8º - NOMEAR, nova composição da Comissão das Medidas Sócio Educativas,, que passou a ter a seguinte composição: Deise Malinoski Andrade e Elisangela da Costa Barbosa de Lima – representantes governamentais; Joziany Silva Fernandes e Ana Heloísa Baratto Milleo – representantes não governamentais.

Art. 9º - NOMEAR, nova composição da Comissão das Políticas Básicas e Garantias de direitos,que passou a ter a seguinte composição: Jeanine Luzia Ferreira de Paula e Carmem Eliza Lindbeck – representantes governamentais; Joziany Silva Fernandes – representante não governamental.

Art. 10º - APROVAR, sem ressalvas, alteração do local das reuniões do CMDCA para o Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, localizado na Rua Vereador José Jarek, 65, Jd. Cecília.

Art. 11º - ELEGER, por unanimidade, os representantes do CMDCA para compor o Conselho Municipal da Educação, sendo a conselheira titular Amanda Ataele Lovato e o conselheiro suplente Daniel Havro da Silva.

Art. 12º APROVAR, sem ressalvas, a solicitação de 10º aditivo ao Termo de Fomento 001/2022 da Fundação Solidariedade, firmado com a Prefeitura de Campo Magro, com aditivo de valor para inclusão de recursos recebidos através de destinação dirigida entre dezembro de 2024 num montante de R$850.050,00 (oitocentos e cinquenta mil e cinquenta reais) e, e aditivo de de prazo para execução, de 31/10/2025 para 31/12/2025.

Art. 13º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 19/2024, Reunião Ordinária nº 20/2024 e Reunião Ordinária nº 21/2024 do CMDCA.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de fevereiro de 2025.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8A3762E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025

PROTOCOLO 0695/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, PSICOPEDAGÓGICOS E PROTOCOLOS DE RESPOSTAS PARA O TESTE WISC, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANO LETIVO DE 2025,** em favor de **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.063.527/0001-90**, com o valor global de **R$ 6.241,34 (Seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0E563999

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2025

PROTOCOLO 0327/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso IV "a" da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO MARCA/MODELO: TOYOTA HILX PICKUP AMBULÂNCIA PLACA: TAP1A91,** em favor de **SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.152.916/0010-03**, com o valor global de **R$ 1.502,90 (Um mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:950AA6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025 DATA: 25/02/2025

Declara de interesse público a área situada no raio que menciona.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para os fins dispostos nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada de interesse público** uma área situada no Imóvel: denominado **Bebinha - Matrícula 11.996 (1° C.R.I.)**, de propriedade do Sr.(a) **Aldir Antônio Goldoni**, localizada no município de **Candói-PR – Bairro Lagoa Seca** e comarca de **Guarapuava-PR,** para implantação do emissário de esgoto, conforme descrito: coordenadas **U T M Este (X) 405.262,32** e **Norte (Y) 7.187.091,51**; do vértice **P026** segue em direção até o vértice **P027** no azimute **358°10'37"**, em uma distância de **86,69** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 11.996 (1° C. R.I.)**, por divisa com Linha ideal; do vértice **P027** segue em direção até o vértice **P028** no azimute **354°40'11"**, em uma distância de **88,10** m, do vértice **P028** segue em direção até o vértice **P029** no azimute **283°01'29"**, em uma distância de **54,29** m, do vértice **P029** segue em direção até o vértice **P030** no azimute **342°33'33"**, em uma distância de **80,86** m, do vértice **P030** segue em direção até o vértice **P031** no azimute **48°33'15"**, em uma distância de **56,72** m, do vértice **P031** segue em direção até o vértice **P_FIM** no azimute **30°31'00"**, em uma distância de **49,02** m, concluindo assim com uma distância de **415,67metros**. A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de fevereiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6E3F2AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025 DATA: 25/02/2025

Declara de interesse público a área situada no raio que menciona.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para os fins dispostos nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada de interesse público** uma área situada no Imóvel: propriedade denominada Bebinha e Tapera Matrícula 29.639 (1° C.R.I.), de propriedade do Município de Candói, localizada no município de Candói - PR – Bairro Lagoa Seca e comarca de Guarapuava- PR, para implantação da rede coletora de esgoto, conforme descrito: PV1.23, com coordenadas U T M Este (X) 406.628,96 e Norte (Y) 7.185.077,99; do vértice PV1.23 segue em direção até o vértice PV1.24 no azimute 328°38'01", em uma distância de 100,00 m, confrontando com **Remanescente Matrícula 29.639 (1°C.R.I.),** por divisa com Linha ideal; do vértice PV1.24 segue em direção até o vértice P001 no azimute 321°05'29", em uma distância de 26,28 m, concluindo assim com uma distância de 126,28 metros. A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de fevereiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16CB362A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025 DATA: 25/02/2025

Declara de interesse público a área situada no raio que menciona.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para os fins dispostos nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada de interesse público** uma área situada na propriedade denominada **Bebinha e Tapera – Matrícula 16.097 (1°C.R.I.)**, de propriedade do Sr.(a) **D. Klubber & Cia Ltda**, localizada no município de **Candói-PR** e comarca de **Guarapuava-PR** para a implantação da estação de tratamento de efluentes ETE Lagoa Seca, conforme descrito: coordenadas **U T M Este (X) 406.517,92** e **Norte (Y) 7.185.495,09**; do vértice **PET001** segue em direção até o vértice **PET002** no azimute **150°35'05"**, em uma distância de **30,00** m, confrontando com **Bebinha e Tapera - remanescente da Matrícula nº 16.097, de propriedade de D. Klubber & Cia Ltda, CNPJ nº 77.886.323/0001-59**, por divisa com Linha ideal; do vértice **PET002** segue em direção até o vértice **PET003** no azimute **240°35'05"**, em uma distância de **50,00** m, do vértice **PET003** segue em direção até o vértice **PET004** no azimute **330°35'05"**, em uma distância de **18,48** m, do vértice **PET004** segue em direção até o vértice **PET005** no azimute **330°35'05"**, em uma distância de **11,52** m, do vértice **PET005** segue em direção até o vértice **PET006** no azimute **60°35'05"**, em uma distância de **25,00** m, finalmente do vértice **PET006** segue até o vértice **PET001**, (início da descrição), no azimute de **60°35'05"**, na extensão de **25,00** m, fechando assim uma área de **1.500,00 m²**. . A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de fevereiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09E35300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025 DATA: 25/02/2025

Declara de interesse público a área situada no raio que menciona.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para os fins dispostos nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada de interesse público** uma área situada no Imóvel: denominado Bebinha e Tapera **Matrícula 21.807 (1° C.R.I.)**, de propriedade do Sr.(a) Ermelinda Vendrame, localizada no município de Candói - PR – Bairro Lagoa Seca e comarca de Guarapuava-PR para execução de emissário de esgoto conforme descrito: coordenadas **U T M Este (X) 405.729,66** e **Norte (Y) 7.185.808,98**; do vértice **P011** segue em direção até o vértice **P012** no azimute **7°20'25"**, em uma distância de **56,55** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 21.807 (1° C.R.I.)**, por divisa com Linha ideal; do vértice **P012** segue em direção até o vértice **P013** no azimute **12°53'49"**, em uma distância de **25,01** m, do vértice **P013** segue em direção até o vértice **P014** no azimute **358°13'54"**, em uma distância de **65,62** m, do vértice **P014** segue em direção até o vértice **P015** no azimute **342°30'12"**, em uma distância de **90,87** m, do vértice **P015** segue em direção até o vértice **P016** no azimute **344°58'09"**, em uma distância de **96,13** m, do vértice **P016** segue em direção até o vértice **P017** no azimute **343°56'10"**, em uma distância de **100,48** m, do vértice **P017** segue em direção até o vértice **P018** no azimute **11°04'29"**, em uma distância de **54,97** m, do vértice **P018** segue em direção até o vértice **P019** no azimute **1°24'11"**, em uma distância de **82,38** m, do vértice **P019** segue em direção até o vértice **P020** no azimute **4°36'52"**, em uma distância de **91,63** m, do vértice **P020** segue em direção até o vértice **P021** no azimute **342°19'49"**, em uma distância de **107,60** m, do vértice **P021** segue em direção até o vértice **P022** no azimute **320°07'02"**, em uma distância de **110,85** m, do vértice **P022** segue em direção até o vértice **P023** no azimute **312°01'46"**, em uma distância de **119,25** m, do vértice **P023** segue em direção até o vértice **P024** no azimute **296°20'16"**, em uma distância de **191,10** m, do vértice **P024** segue em direção até o vértice **P025** no azimute **338°26'06"**, em uma distância de **130,58** m, do vértice **P025** segue em direção até o vértice **P026** no azimute **357°40'58"**, em uma distância de **159,27** m, concluindo assim com uma distância de **1.482,28 metros** A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de fevereiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABEA9783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025 DATA: 25/02/2025

Declara de interesse público a área situada no raio que menciona.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para os fins dispostos nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **declarada de interesse público** uma área situada no Imóvel: denominado **Bebinha e Tapera Matrícula 16.097 (1° C.R.I.)**, de propriedade do Sr.(a) **D. Klubber & Cia Ltda**, localizada no município de **Candói - PR – Bairro Lagoa Seca** e comarca de **Guarapuava-PR** para a implantação da rede coletora de esgoto (SANEPAR) na propriedade definida com coordenadas **U T M Este (X) 406.560,41** e **Norte (Y) 7.185.183,82**; do vértice **P001** segue em direção até o vértice **PV1.25** no azimute **321°05'30"**, em uma distância de **30,72** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 16.097 (1° C.R.I.)**, por divisa com Linha ideal; do vértice **PV1.25** segue em direção até o vértice **PV1.26** no azimute **329°19'31"**, em uma distância de **73,52** m, do vértice **PV1.26** segue em direção até o vértice **P002** no azimute **331°02'09"**, em uma distância de **82,33** m, do vértice **P002** segue em direção até o vértice **P003** no azimute **346°26'00"**, em uma distância de **76,84** m, do vértice **P003** segue em direção até o vértice **PET004** no azimute **38°42'28"**, em uma distância de **54,87** m, concluindo assim com uma distância de **318,27 metros** e coordenadas **U T M Este (X) 406.496,14** e **Norte (Y) 7.185.482,81**; do vértice **PET006** segue em direção até o vértice **P001** no azimute **267°41'36"**, em uma distância de **90,52** m, confrontando com **Remanescente Matrícula 16.097 (1° C.R.I.)**, por divisa com Linha ideal; do vértice **P001** segue em direção até o vértice **P002** no azimute **273°13'24"**, em uma distância de **85,41** m, do vértice **P002** segue em direção até o vértice **P003** no azimute **324°32'24"**, em uma distância de **85,85** m, do vértice **P003** segue em direção até o vértice **P004** no azimute **313°55'12"**, em uma distância de **57,17** m, do vértice **P004** segue em direção até o vértice **P005** no azimute **312°10'05"**, em uma distância de **97,10** m, do vértice **P005** segue em direção até o vértice **P006** no azimute **298°57'55"**, em uma distância de **87,54** m, do vértice **P006** segue em direção até o vértice **P007** no azimute **277°12'12"**, em uma distância de **92,06** m, do vértice **P007** segue em direção até o vértice **P008** no azimute **286°28'30"**, em uma distância de **69,81** m, do vértice **P008** segue em direção até o vértice **P009** no azimute **303°57'04"**, em uma distância de **67,88** m, do vértice **P009** segue em direção até o vértice **P010** no azimute **285°13'27"**, em uma distância de **114,80** m, do vértice **P010** segue em direção até o vértice **P011** no azimute **288°06'20"**, em uma distância de **27,22** m, concluindo assim com uma distância de **875,35 metros**. A coordenada da base foi processada pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de fevereiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01FD0DD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr. para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, com início às 14h00min, na sede da Câmara Municipal, situada à Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro a dezembro de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Secretaria de Educação referente aos meses setembro a dezembro de 2024;

3. Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente aos meses de setembro a dezembro de 2024;

4. Prestação de Contas da Secretaria de Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de setembro a dezembro de 2024;

Candói, 05 de fevereiro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:FC459691

SECRETARIA DE SAÚDE
INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE CICLO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n º 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
Considerando a Portaria Interministerial n° 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas.

RESOLVE:
Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – GTI-M PSE.
Art. 2° O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola será composto por representantes das secretarias e instituto abaixo citados:
I – 04 (um) representantes da Secretaria de Municipal da Saúde – SMS;
II – 02 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
III – 01 (um) representante do NRE - SEED;
IV – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
§ 1° O gestor de cada secretaria/instituto que compõe o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola

indicará os membros, titular e suplente, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato normativo.
Art. 3° A coordenação do GTI do Programa Saúde na Escola ficará sobre responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.
Art. 4° O GTI-M se reunirá trimestralmente ordinariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, extraordinariamente, mediante a convocação da coordenação.
Art. 5° Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola apoiar e mobilizar as SMS e os NRE, bem como as escolas da sua abrangência, contemplando os objetivos abaixo relacionados:
I – Definir as estratégias específicas de cooperação entre SMS e SME para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;
II – Apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;
IV – Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;
V – Definir as ações prioritárias a serem trabalhadas no PSE em cada escola do município, de acordo com a realidade local e as especificidades da população de cada estabelecimento de ensino;
VI – Definir o calendário de ações do PSE;
VII – articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;
VIII – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;
IX – Definir a forma de utilização dos recursos oriundos da pactuação no PSE;
X – Apresentar no Conselho Municipal de Saúde as ações e encaminhamentos no âmbito do Programa Saúde na Escola;
XI – identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios.
Art. 6° O GTI será composto pelos seguintes membros:
I) Representantes da Secretaria de Educação:
Juliana Ferreira
Suplente Aline Heinich Marcondes.
Sandra de Matos Turok da Silva
Suplente Mariza do Belem Varge Kloster.
II) Representantes da Secretaria de Saúde
Ângela Maria de Quadros
Suplente Gabriele Lemes do Nascimento.
Danielli Smuzeck Teixeira da Rosa
Suplemente Gilvana Ferreira da Silva
Maria Fernanda Copacheski
Suplente Ihara Cristina Algeri
Paolla Maia Mandu
Suplente Olga Daniela Kozechen
III) Representante do Núcleo Regional de Educação
Denize Cassia Nascimento
Suplente Elizabete Ravarena
IV) Representante da APAE
Joao Pedro Bayer
Suplente Elizete do Rocio Brustolin Doi

Art. 7° Os secretários municipais de Saúde e de Educação são membros vitalícios do GTI;
Art. 7° A participação dos membros do GTI do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Município de Candói, 26 de fevereiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9AA1CE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (90.002/2025)

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (90.002/2025). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Conjunto Habitacional Residencial Candói I, no Distrito Paz, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 953910/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.057.743,95 (um milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/03/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 26/02/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:89702168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2025 DATA: 26/02/2025

PORTARIA N.º 21/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Procuradoria da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em consonância com a Lei Municipal n° 2.621 de 08 de novembro de 2022, e com a necessidade de promover a participação e proteção das mulheres no âmbito da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a **PROCURADORIA DA MULHER** no âmbito da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, com o objetivo de promover e garantir a defesa dos direitos das mulheres, zelar pela implementação de políticas públicas de proteção à mulher e promover a igualdade de gênero no município.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher terá a seguinte composição:

I – **Vereadora Genecir de Gatima Garda Rigo - Procuradora da Mulher**.

II – **Dra. Salete Zanon Perin - Procuradora Adjunta**, que substituirá a Procuradora da Mulher em caso de impedimento ou ausência, e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

III – **Vereadores Francisco Jair de Campos e Edelano Rohers**, atuarão como suplentes da Procuradora da Mulher em caráter provisório.

Art. 3º As funções da Procuradoria da Mulher serão desenvolvidas conforme as competências estabelecidas pela legislação, com o apoio de todos os órgãos competentes da Câmara Municipal.

Art. 4º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com possibilidade de recondução automática por mais dois (2) anos, cessando automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.
§ 1º Caso a Procuradora da Mulher não deseje ser reconduzida automaticamente ao cargo, deverá manifestar por escrito sua intenção de renúncia até 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D1D5EC2A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 22/2025 DATA: 26/02/2025

PORTARIA N.º 22/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos relacionados à Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em consonância com a Resolução n° 01/2025, de 18 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade de análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos relacionados à Usina do Baixo Iguaçu, e, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para análise, apuração, elaboração de pareceres, recebimento e análise de denúncias, bem como proposição de soluções relativas aos assuntos que envolvem a Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores:

I - Vereador Odair Francisco Farina – Presidente
II - Vereador Cleverson Baron dos Santos – Relator
III - Vereadora Genecir de Fátima Garda Rigo – Membro

Art. 3º O prazo de duração da Comissão Especial será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F9AFA375

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 080/2025 DATA: 26-02-2025

SÚMULA: Revoga Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a Servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas - GEMA, concedida a servidora **Suzane Maria Fiorentin Sabadini**, através do Decreto n.º 288/2023, de 27/09/2023.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:41A6FFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025 DATA: 24-02-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123691/1	Maria Aparecida das Dores	Professor - LF 01	12-02-25	18-02-25	07
117281/1 117282/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 01 e 02	29-01-25	31-01-25	03
120701/1	Lizandra de Castro	Zelador(a)	19-02-25	21-02-25	03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:64ABC713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 011/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 198/2025 de 26.02.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 011/2025 de 10.02.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em conferências e eventos, em atendimento as solicitações nº25/2025 da Secretaria de

Administração, nº26/2025 da Secretaria de Esporte e Lazer, nº27/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, nº28/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e nº29/2025 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA*** com o valor de R$ ***290.472,00 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 44/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em conferências e eventos, em atendimento as solicitações nº25/2025 da Secretaria de Administração, nº26/2025 da Secretaria de Esporte e Lazer, nº27/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, nº28/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e nº29/2025 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 290.472,00 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 71 – 09.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 (510 e 511);**
*** 567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
*** 956 – 17.002.11.333.1013.2260.3.3.90.39.00;**
*** 951 – 17.001.23.695.1084.2259.3.3.90.39.00;**
*** 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;**
*** 656 – 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.39.00;**
*** 681 – 10.003.13.392.1097.2197.3.3.90.39.00;**
*** 688 – 10.004.08.241.1032.2199.3.3.90.39.00;**
*** 669 – 10.003.13.392.1027.2196.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:34FD0BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 129/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PREVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E SERVIÇOS, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBTIDA DO VALOR REFERENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I E PROPOSTA DA CONTRATADA.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n. º 502, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, representado pelo Prefeito Municipal *MAXWELL SCAPINI*, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38, em plena prática de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, localizada na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Município Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob n. º 05.340.639/0001-30, neste ato representada legalmente por RENATA NUNES FERREIRA, portador (a) do CPF sob nº 371.237.288-40 e RG sob n. º 48.537.010-4, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de abril de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços especializados no gerenciamento e na manutenção da frota de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, prevendo a implementação de sistema informatizado, fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e serviços, incluso higienização, por meio de rede credenciada, pelo maior desconto percentual sobre a taxa de administração obtida do valor referencial, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.047.654,67 (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com taxa de administração de -31,01% (menos trinta e um virgula zero um por cento), sobre os preços e valores constantes no Sistema CILIA, Tabela Audatex e Tabela Tempária, aprovados pela CONTRATANTE, preferencialmente a CILIA.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4CE134C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	18 e 19 de fevereiro de 2025.	Hospital San Julian, alta hospitalar e consulta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:056C1606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	21 de fevereiro de 2025.	Cirurgia, Hospital Nossa Senhora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:E504F8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino J. Rhenheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	14 de fevereiro de 2025.	Consultas, Nossa Senhora – Foz do Iguaçu – PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:F5DC263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo Da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de fevereiro de 2025.	CT categorias de Base do FCC Cascavel Futebol Clube.
Aloina Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gereais				
Valdirene de Souza	Agente de Administração				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:18A44893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº4.946.732-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 689.930.139-34 , residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.825.699/0001-78** com sede a Rua Anacleto Goncalves Neves, 66, centro, no município de Fartura, São Paulo, CEP: 18870007, Telefone: (14)3382-2052, E-mail adm@escritoriovilella.com.br, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 116/2024, que estipula as condições de execução de Obra de construção de banheiros púbicos, Portal, duchas, quiosques e gazebos, fechamento de acesso e reforma da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 116/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 116/2024 e prorrogada a execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 05/05/2025. Conforme parecer técnico e parecer jurídico nº 0009/2025 PRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 116/2024, CONCORRÊNCIA 002/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7555AF2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 033/2025-DP

Súmula: - "Designa ocupantes para coordenadoria de educação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Designar a servidora SUELEN DE FATIMA NATAL COELHO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.974.115-5-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 072.373.349-05, para a função de coordenadora de educação do Escola Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo a partir de 24 de fevereiro de 2.025, e BARBARA SAID RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.200.254-7, e inscrita no CPF/MF 036.542.729-24 para a função de coordenadora do CMEI Ainzara Rossi Salles.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Revoga-se a Portaria 032/2025, e outras disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:98481316

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 034/2025-DP

Súmula: - "Designa ocupantes para Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a XIV FRUTFEST."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Designar Nilton José Teles, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Serviços, portador do RG n° 6.130.406-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF n° 655.679.609-30, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a XIV FRUTFEST, e Renata de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Diretora de Turismo e Serviços, portadora do RG n° 8.278.342-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF n° 061.354.699-75 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a XIV FRUTFEST.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Carlópolis, 26 de fevereiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:67BEC7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 7/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 17 de março de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6698E038

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Análise do Plano de Trabalho apresentado pela ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES para fazer jus ao recebimento de valor por parte do Município de Catanduvas, conforme Lei nº 349/2025, com objetivo de credenciar-se para elaboração de Termo de Fomento para incentivo a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

A Comissão de Seleção (Portaria nº 36/2017) realizou sessão em data de 26 de fevereiro de 2025 para cumprir o disposto na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 349/2025.
Diante das informações constantes no documento apresentado a Comissão entende que estão cumpridos todos os pontos que são exigidos pelas normas legais.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente

CELSO THIESEN
Membro da Comissão de Seleção

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3FD99C04

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO SEM ELABORAÇAO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO
SEM ELABORAÇAO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município tem intuito de efetuar repasse a **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: **06.269.160/0001-17,** com endereço na Avenida dos Pioneiros, nº 492, Centro, Catanduvas/PR, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.
Neste vértice, atentamos para a Lei Federal 13.019/2014, a qual institui regras para celebração dos termos de colaboração, entre outros.
A referida Lei prevê a necessidade de elaboração de Chamamento Publico para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23), ao mesmo tempo em que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do Chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento publico quando da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria (art. 31).
Assim sendo, consultado o setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando a existência de apenas uma entidade constituída legalmente no Município (documento anexo ao processo), portanto, apenas uma apta a receber tais incentivos.
Ademais, o Município regulamentou em Lei própria para tal repasse, cuja qual é a de número 349/2025 - anexa ao processo.
Tais fatores fazem com que fique clarividente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo lícito e correta o firmamento de **TERMO DE FOMENTO** sem previa elaboração de Chamamento Publico.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AAC2B38C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ELABORAÇAO DE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE FREQÜENTAM ESCOLAS E FACULDADES EM CASCAVEL/PR.
PARCEIRA: ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES
CNPJ: 06.269.160/0001-17
ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, nº 492, Centro, Catanduvas/PR.
PREÇO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da parceria é até 31 de dezembro de 2025.

Catanduvas, 26/02/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7342414

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2025

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.xxx.xx-01, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES**, CNPJ: 06.269.160/0001-17, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 492, bairro Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Bruna Vitória Pacheco Ribeiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.4xx.xxx SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 105.xxx.xxx-97, residente e domiciliado na Rua Mercedes Angela Bernart, nº 461, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 349/2025 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto
Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, para garantir o Transporte de Acadêmicos e Alunos de Cursos Profissionalizantes do Município para o Município de Cascavel, objetivando, através do repasse de recursos por parte da municipalidade, incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.
O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem transferidos em 4 (quatro) parcelas iguais.
PARAGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela ocorrerá até o 10º (décimo) dia a contar da assinatura do presente termo e as demais parcelas ocorrerão até o 10º (décimo) dia dos meses de abril, junho e agosto de 2025, sendo que a dotação orçamentária que fará frente aos repasses é a de nº 02.04.28.846.2150.0.002.3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES Fonte de recurso 000.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES** tem as atribuições de:
a) realizar o transporte dos estudantes universitários e afins, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho, desde que filiados a Associação e necessitem deste atendimento, conforme disposto no art. 184 da Lei 14.133/2021, que respaldam a aquisição dos bens e serviços por meio da utilização dos recursos conveniados, sob pena de devolução dos recursos repassados.

b) Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para pagamento de despesas com materiais para manutenção dos veículos, pagamento de despesas com manutenção e conservação dos veículos e para aquisição de combustível. Sendo que o abastecimento dos ônibus se dará pelo registro de preços do município, o qual é reajustado semanalmente pelo menor valor e publicado no diário oficial.
c) Se compromete a manter conta corrente especifica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
d) Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará as prestações de contas deste Termo.
e) Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denuncia, rescisão ou extinção deste Termo.
f) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença,

ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.
Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência
O presente termo de fomento terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo especifico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal
O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 349/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão
Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas
A **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES** deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.
Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 27 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS
PREFEITO MUNICIPAL ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES
CPF 065.XXX.XXX-01 BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO
CPF 105.XXX.XXX-97

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CF0C685B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATAÇÃO: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: Conforme Edital de Chamamento.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega é conforme cronograma da Secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2025.
Catanduvas, 26/02/2025.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:31BFAF87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025
Processo Administrativo: 14/2025

Síntese do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital.
Os documentos serão analisados toda segunda-feira às 09:00 horas em sessão pública.
A primeira sessão de julgamento será efetuada dia 10 de março às 09:00 horas.
O Credenciamento permanecerá aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 26 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4A4CF944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024
REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, com sede à Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, torna público a Inexigibilidade de Licitaçao, Processo de Carona, sendo na hipótese do caput do Art.74, bem como justificado pelo art. 86, parágrafo 3º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - CARONA
O presente Edital tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de preços nº 405/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90066/2024 do Município de Prudentópolis - PR, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreio, monitoramento e telemetria de veículos pertencentes à frota do Município de Centenário do Sul/PR por GPS/GSM/GPRS, incluindo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web.

1.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 188.655,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

2. DO EMBASAMENTO
2.1. Justifica-se o presente Processo de Carona, sendo amparada no Art. 74, e no art. 86, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.001.04.122.0005.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. ADJUDICO
4.1 O item a empresa **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.278.222/0001-45, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 500, Andar 01, Sala 104, Ed. Torre Di Pietra, Bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-460 na cidade de Londrina, PR, telefones: (43) 3315- 9500/ (43)3315-9537,endereçoeletrônico: comercial@golfleet.com.br,financeiro@golfleet.com.br, aline.ducci@golfleet.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 5.220.502-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 772.824.779-49.

Centenário do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F266CA20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA nº 17/2025

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. Designar, os membros abaixo nominados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS**.

- FERNANDO APARECIDO MIGUEL
- MARCOS ANTONIO LEITE
- RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
- ADRIANO MORAES SANTOS
- DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
- OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERI
- MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA

Artigo 2°. Referida comissão será presidida pelo servidor **RONALDO PEREIRA DOS SANTOS**.

Artigo 3°. Revoga-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:824A77FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

Termo Aditivo de vigência, ao Contrato n° 001/2024, parte integrante do Pregão Presencial nº. 003/2023, celebrado entre a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.975.525-2 e inscrita no CPF/PR 975.361.489-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA, empresa privada, com sede rua José Jordiano, nº 167, bairro Maria Marcelina de Jesus, cidade Bela Vista, Minas Gerais/MG, CEP: 35.938-000, inscrito no CNPJ sob nº 25.018.267/0001-37, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO GUEDES MENDES JUNIOR** – CPF: 060.719.146-55, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024**, que versa sobre a prestação de serviços contínuos de**locação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível**, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **17 de fevereiro de 2025** e encerrando em **16 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

MENDES JUNIOR FROTAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Jocenir de Barros Stepenowsky: Assinatura: _____
Eliane de Fátima dos Santos: Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:CFF058E4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 169/2025. NOMEAR A 01 DE FEVEREIRO DE 2025, OLAIR DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 676.XXX.XXX-87, PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

CONSIDERANDO a revogação das Leis Municipais n.º 010/2018 e n.º 014/2024

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a 01 de fevereiro de 2025, Olair Dos Santos, portador do CPF nº 676.874.319-87, para o cargo de departamento de engenharia, ficando lotado na Secretaria De Planejamento Integrado, Captação De Recursos E Desenvolvimento Econômico, ocupando o cargo de provimento em comissão símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:83CDC684

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 170/2025. NOMEAR A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025, O SERVIDOR JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, PORTADOR DO RG Nº 6.XXX.XXX-4 SSP/PR E CPF Nº 026.XXX.XXX-98, PARA O DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

CONSIDERANDO a revogação das Leis Municipais n.º 010/2018 e n.º 014/2024

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2025, o Servidor JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, portador do RG nº 6199697-4 SSP/PR e CPF Nº 026.863.879-98, para o Departamento de Proteção Especial, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, recebendo função gratificada correspondente ao FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de fevereiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B559DEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°006/2025 - ERRATA PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL 006/2025

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

O **Município de Clevelândia, Estado do Paraná,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PREENCHIMENTO** de 50 (cinquenta) vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro reserva, nos seguintes termos:

Onde se lê:
12.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:
Estágio com carga horária de 20 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio	R$ 571,27	R$ 87,88	R$ 659,15
Ensino Superior	R$ 751,64	R$ 87,88	R$ 839,52
Pós-Graduação	R$ 751,64	R$ 87,88	R$ 839,52

Estágio com carga horária de 30 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio	R$ 571,27	R$ 87,88	R$ 659,15
Ensino Superior	R$ 977,13	R$ 87,88	R$1.065,01
Pós-Graduação	R$ 977,13	R$ 87,88	R$1.065,01

Leia-se:

12.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio	R$ 571,27	R$ 87,88	R$ 659,15
Ensino Superior	R$ 751,64	R$ 87,88	R$ 839,52
Pós-Graduação	R$ 751,64	R$ 87,88	R$ 839,52

Estágio com carga horária de 20 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Médio	R$ 680,77	R$ 87,88	R$ 768,65

Ensino Superior	R$ 977,13	R$ 87,88	R$1.065,01
Pós-Graduação	R$ 977,13	R$ 87,88	R$1.065,01

Estágio com carga horária de 30 horas

As demais disposições permanecem inalteradas.
Clevelândia, 26 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MILLENA MARASSI BINOTTO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1A023CE4

GABINETE
PORTARIA N°118/2025

PORTARIA N°118/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Ana Maria Lopes Conceição,** para desempenhar as funções como Coordenadora Pedagógica da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, com carga horária de 20 horas, no período noturno, desde o dia 03/02/2025, com gratificação de 20%.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6F2F97F2

LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 47//2023

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Arrias & França Ltda-ME.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao término do contrato (fev/2024 a jan/2025).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 4.738,04 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/02/2025 a 05/08/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/02/2023 a 05/09/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 26 de fevereiro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:E4385D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 31/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o Regimento Interno no artigo 37, V e XI, "e", e artigo 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de fevereiro de 2025, o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, Agente de Gestão Legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.570.***-* e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.340.***-** - para ocupar a função de Membro na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em substituição ao servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, nomeado por meio da Portaria nº 51/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de fevereiro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6BA2017D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2025

PORTARIA N.º 297/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º – Exonerar a senhora **SANTINA SAYURI UTIDA PEREIRA,** portadora do CPF n.° 598.XXX.XXX-XX, matrícula 9075, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar Unidade de Saúde: ESF Atuba, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art.2º – Designar a servidora **DAIANE DE PAULO PALTANIN SILVA**, portadora do CPF n.° 042.XXX.XXX-XX, matrícula 12463, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar Unidade de Saúde: ESF Atuba, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:24F4B4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293/2025

PORTARIA N.º 293/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o senhor **THIAGO AUGUSTO ROSARIO PAIM**, portador do CPF n.° 130.XXX.XXX-XX, para o cargo de Assessor de Assuntos Administrativos, na Superintendência Executiva, do Desenvolvimento Institucional, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 06 de março de 2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:62F87BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294/2025

PORTARIA N.º 294/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a senhora **KETLIN DOS SANTOS COSTA**, portadora do CPF n.° 100.XXX.XXX- XX, do cargo de Coordenadora da Coordenação de Patrimônio, vinculado ao Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art.2º – Nomear a senhora **KETLIN DOS SANTOS COSTA**, portadora do CPF n.° 100.XXX.XXX-XX para o cargo de Diretora do Departamento de Indústria, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art.3º – Nomear o senhor **MARCO ANTONIO DA SILVA**, portadora do CPF n.° 835.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenador da Coordenação de Patrimônio, vinculado ao Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3B22AD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2025

PORTARIA N.º 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a senhora **DAYANE KAROLINE DE LIMA RODRIGUES,** portadora do CPF n.° 066.XXX.XXX-XX, para o cargo de Assessora de Assuntos de Desenvolvimento Institucional, na Superintendência Executiva do Desenvolvimento Institucional, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 06 de março de 2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:587C5BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2025

PORTARIA N.º 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º – Nomear a senhora **JHOVANA MICHELLY MARIANO CUNHA,** portadora do CPF n.° 102.XXX.XXX-XX, RG n.° 13.XXX.XXX-0, para o Cargo de Gestora do Vúcleo de Planejamento, Pesquisa e Apoio, no Departamento Orçamento e Controle, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8C526FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/2025

PORTARIA N.º 303/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal e Gestor de Contrato, do contrato 051/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 021/2025, com objeto de contratação de empresa especializada em serviço de adesivação veicular para veículos da frota pública municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n.° 021/2025, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Ilias Dalprá, matrícula n.º 7.506.

Gestora de Contrato:
Willian Zanini, matrícula n.º 1.512.

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E17EB184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302/2025

PORTARIA N.º 302/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão especial de análise dos documentos técnicos dos processos licitatórios, da Secretaria de Obras e Viação**, sob a presidência do primeiro, conforme segue:
A comissão será composta pelos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula
Claudiomir Carrão	394
Rodrigo Colere	9.992
Elizandro Marcilio Moura Freitas	15.123

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0AC2383E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2025

PORTARIA N.º 298/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **THAINA NAOANE DE LIMA**, portadora do CPF n.º 086.XXX.XXX-XX, matricula n.° 1412-2, da função de Enfermeira, para atuar na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 10 de março de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AF44D780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 012/2025

EXTRATO N.° 012/2025 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
OBJETO: Cessão Funcional da Servidora Thaina Naoane de Lima.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 19 de fevereiro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Daniel Lovato

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:95C9D693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2025

PORTARIA N.º 301/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a senhora **CLARICE DO ROCIO BOEIRA,** portadora do RG n° 10.XXX.XXX-1, CPF n.° 088.XXX.XXX-XX, matrícula n.° 19311, do cargo de Gestora do Núcleo de Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo, do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de fevereiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:87EEC374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Processo: 36782/2024 e 19881/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Sr.ª Claudilene da Luz Ceccon dos Santos e a Fiscalização do Contrato do Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior.
Contratada: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.124.837/0001-53.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Corbélia, Rua Roncador, Rua Altívio de Oliveira Júnior, Rua Bom Sucesso, Rua Campo Mourão, Rua Arapoti), 16.696,65 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Valor: R$ 2.714.825,74 (dois milhões e setecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1815/2024.
Prazos: O prazo de execução do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias e o prazo de vigência do Contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:786CCDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 031/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025.

Processo: 34790/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.179.347/0001-53.
Fiscalização A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Patrícia Corrêa, Matrícula: 10668 e a Fiscal de Contrato Sr.ª Caroline Cristina da Silva Mocelin, Matrícula: 17470.
Objeto: Credenciamento de instituições para serviço de acolhimento de Longa Permanência para Idosos (homens e/ou mulheres) com ou sem deficiência, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, na modalidade Atendimento em Unidade Institucional, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 100.168,00 (cem mil e cento e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (Contrato) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1217346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Processo: 11941/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - *Secretaria Municipal da Saúde*.
Fiscalização: A *Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a *Fiscalização* da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 76.957,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:86DC6749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo: 17082/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Osmar Gabriel Baldon**, Matrícula: 3478, CPF: 354.761.929-72.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores, grama e terra tratada para plantio e/ou reposição em áreas esportivas e manutenção do ajardinamento em áreas de passeio, praças, parques, jardins, canteiros e demais locais e prédios públicos no Município de Colombo/Pr.
Valor: R$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:BFADFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 319.601,20 (Trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4EA5A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 6.753,55 (Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:183275F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Processo: 11941/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - *Secretaria Municipal da Saúde*.
Fiscalização: A *Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a *Fiscalização* da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 76.957,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2B4BD748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo: 17082/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Osmar Gabriel Baldon**, Matrícula: 3478, CPF: 354.761.929-72.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores, grama e terra tratada para plantio e/ou reposição em áreas esportivas e manutenção do ajardinamento em áreas de passeio, praças, parques, jardins, canteiros e demais locais e prédios públicos no Município de Colombo/Pr.
Valor: R$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B9A08943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 18228/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado: SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº. 31.797.544/0001-50.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1986/22.
Prazo: O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E8B828F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 18228/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 811.876,80 (oitocentos e onze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1986/22.
Prazo: O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DF463A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 18228/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado: MARCELO JACOB, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.774.132/0001-97.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 311.901,00 (trezentos e onze mil e novecentos e um reais).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1986/22.
Prazo: O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9ED26C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Processo: 30060/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: GÁS GRACIOSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.333.262/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. EltonFernandes Chote, portador da carteira de identidade/RG:7.180.857-2 e CPF:052.536.079-43 e a fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8AC54D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Processo: 30060/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.433.874/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elton Fernandes Chote, portador da carteira de identidade/RG:7.180.857-2 e CPF:052.536.079-43 e a fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 69.630,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4DCB8F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.651.174/0001-92.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DCCED91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 51.530,00(cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:ADFC86E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023 - - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LUANA KARINE AUSWALDT,
inscrita no CNPJ sob nº 34.498.900/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.955,00(quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão. Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 -
Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8F4CF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.704.494/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 66.074,00(sessenta e seis mil e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:319E32B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 13.919.051/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 49.570,00(quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:56D30414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F56B9164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.623/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0D734B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.556.059/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 254.040,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:03F3DBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Simoni Industria Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.652.289/0001-33.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Felipe de Cezares Claucio Serafim**, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. **Priscila Francieli Marconato de Bomfim**, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.899,00 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C060D46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.089.337/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0E802671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.284,72 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CF7FE660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.543,42 (nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarente e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4F38F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:79A88DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 170.973,58 (cento e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8263FAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Licite Saúde Serviços Administrativos Ltda, Inscrita no Cnpj Sob Nº 34.223.536/0001-98.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D39B14D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.556,22 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:08E8BBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES- EIRE- ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 811,97 (oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:84C8ED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 97.902,50 (noventa e sete mile novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:76B5DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo: 24523/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 43.962,22 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D24063A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.926.883/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 277.160,00(duzentos e setenta e sete mil e cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EF0C8353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 145.241,00(cento e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2DE610EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.920,00(quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F2F230B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.489,72(trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6E50A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 6.753,55 (Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F0020B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo: 40109/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: JAQUELINE DIAS COMERCIO DE REFEIÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 80.984.743/0001-82.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Caroline Andressa Scarabotto - Matrícula: 13005, Telefone: 3663-7560, E-mail: nutsocialcolombo@gmail.com, portadora do RG nº 8.989.797-1 e inscrita no CPF sob nº 066.364.159-40 e a Fiscal Técnica Sr.ª Carla Caroline Dums Orasmus - Matrícula: 12137.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial. Deverá funcionar das segundas às sextas-feiras (exceto feriados e recesso), para preparo e distribuição de almoços, conforme necessidades do Município, e em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Política Nacional de Assistência Social
Valor: R$ 1.386.430,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Abril de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CE3D25B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo: 39241/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.027.007/0001-70
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval (itens para cama e banho) para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:97B787AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Processo: 4634/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner portador(a) do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 383.968,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais), sendo concedido desconto de 6,10% (seis inteiros e dez décimos por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C9902A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Processo: 11941/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - *Secretaria Municipal da Saúde.*
Fiscalização: A *Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 5.356.395-46 e CPF: 004.326.689-42 e a *Fiscalização* da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 76.957,00 (Setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F780F366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Processo: 17082/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Osmar Gabriel Baldon**, Matrícula: 3478, CPF: 354.761.929-72.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores, grama e terra tratada para plantio e/ou reposição em áreas esportivas e manutenção do ajardinamento em áreas de passeio, praças, parques, jardins, canteiros e demais locais e prédios públicos no Município de Colombo/Pr.
Valor: R$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E64E8134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srº Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0 e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silva portador(a) do RG nº 10253603-7 e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelin portador(a) do RG nº 5.550.509.8 e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada: JLV Comercio de Produtos Eletricos e de Construção Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto:Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 37.083,36 (trinta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C114937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srº Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0 e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silva portador(a) do RG nº 10253603-7 e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelin portador(a) do RG nº 5.550.509.8 e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada: DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.362.306/0001-84.
Objeto:Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$9.987,20(vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, à partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3856C53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$69.084,00 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CD1EBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: J.E. PENUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7520C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

Processo: 16371/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.852,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:456CDF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 7.040.826-0 e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 867.394,81 (Oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3F999F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Luciano Ferreira dos Santos**, portador do R.G. nº. 7.040.826-0 e CPF nº. 020.546.539-00.
Contratada: Artes Gráficas Berezovski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024.
Valor: O valor total é de R$ 163.789,00 (Cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:967FEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

Processo: 20823/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do R.G. nº. 7.040.826-0 e CPF nº. 020.546.539-00.

Contratada: EVL Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.967/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto - a - ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.128.425,36 (Três milhões cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 20 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:298F7E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Processo: 26403/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria de Governo e interino da Tecnologia da Informação.
Contratada: IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sr. Henrique Cesar dos Santos, portador do RG nº. 7.887.174-1 e CPF nº. 009.845.539-75, Thiago Skau, portador do RG nº 9.615.829-7 e fiscal técnico o Sr. Douglas Jefferson da Silva, portadora do RG nº. 6.279.586-7 e CPF nº. 033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 098/2023, que integra o Edital, conforme segue:
Valor total: R$ 3.398.531,32 (três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de novembro de 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9ADB89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4DE77C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.212.879/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:979B74B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6F82748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Processo: 31374/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.022.161/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 425.800,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3EE174D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Géssica da Rosa Diniz, inscrita no CNPJ sob nº 48.125.206/0001-74.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de **R$ 34.872,24** (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:556DF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Di Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.721.898/0001-86.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C7F5936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Aler Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.476.144/0001-83.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2FADDCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Lucas Antônio Franklin Reis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.579.214/0001-46.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C67A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: DSE Industria e Comércio de Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.318.347/0001-54.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2CF32124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Damião, Lizotti & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 10.524,80 (Dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4ACA9D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Móveis Andriei Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 217.898,80 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C7C40DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: MV Eletrônicos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob nº 27.895.281/0001-44.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 458.629,40 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C6383C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Elizandra Andres Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.422/0001-57.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:79A67A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: Centro Musical Ivaiporã Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 39.586,80 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E8EB8683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: R$ 319.601,20 (Trezentos e dezenove mil seiscentos e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6B4D96B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: PAPIBRINK COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.238.817/0001-75.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 45.080,00 (Quarenta e cinco mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C2C2C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: SOS PARQUES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 68.723.998/0001-96.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:96E90F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0CDE978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 61.462,50 (Sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C1AB66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.620.059/0001-12.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 21.450,00 (Vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3D1AB8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: BASSON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.694.360/0001-24.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C991B619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: K T TYSKI ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.466.120/0001-05.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EBA2CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 569.480,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EB25F922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro -

Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 6.753,55 (Seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:24B78697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.050.075/0001-91.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 128.980,00 (Cento e vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A2C25DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de **R$ 47.970,00** (Quarenta e sete mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:07CB4005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0CCAA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.

Contratada: **AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.348.737/0001-87.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 54.752,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A78830B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Processo: 34536/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Juliana G. Beraldo Cavalheiro - Matrícula:9292 e a Fiscalização da Sr.ª Leonor Rabelo de Andrade - Matrícula: 12222; do Sr. Gabriel Martines Petta - Matrícula: 14491, da Sr.ª Cherleine dos Santos - Matrícula: 6551 e do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva - Matrícula: 15083.
Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81.
Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.682,20 (Nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de dezembro de 2023.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton; Elisângela Rena Beraldo Lazarotto; Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EF52843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.700.657/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 168.845,30 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:28D56B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.741.157/0001-02.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 75.456,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2DCFAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: Valor total: R$ 38.483,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:26320EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.596.969/0001-23.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 19.834,54 (dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CD1DBADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.943.960/0001-77.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CB19BBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 94.684.099/001-31.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 3.599,98(três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6548F70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: MESSIAS E NODARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.373/0001-72.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 364.391,84 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6CCFDE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Processo: 27588/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor
Contratada: ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ nº. 82.344.847/0002-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 355.878,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DF1D69E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

PROCESSO: 21258/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.064/0001-02. **Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do gestor de contrato/ata Sra. Juliana Beatriz Tozoni da Silva, portadora do R.G. nº. 70162806 e CPF nº. 029.726.179-75 e do fiscal de contrato/ata Sra. Rosenilda Cordeiro de Lima, portadora do R.G. nº. 60799296 e CPF nº. 022.411.129-92.
Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de Kits de Uniforme Escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.290.000,00 (dez milhões e duzentos e noventa mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022. **Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de dezembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:23273D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Contratado: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:
Valor: O Contratante pagará a quantia total de R$ 116.208,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e oito reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo,12 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5B5998ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Contratado: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:
Valor: O Contratante pagará a quantia total de R$ 116.208,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e oito reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo,12 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:91005657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.

Contratado: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:
Valor: O Contratante pagará a quantia total de R$ 116.208,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e oito reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo,12 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto **-** Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:110BE824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD Referendun Nº08

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Leis Municipais 576/1995 e alteração 1341/2014 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação referente a utilização do ***saldo de rendimento*** do Termo Aditivo nº 003/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2021 sendo para a utilização de CUSTEIO da instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula , no valor de R$ 1.190,00, sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO DE CUSTEIO

Item	Produto	Valor Total
01	COMBUSTÍVEL	1.190,00
	TOTAL	**1.190,00**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:83A57843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo	002/2021
Processo:	33558/2024
Partes:	Município de Colombo/PR e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - CPJ nº 76.613.835/0001-89
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), que propiciará a realização de atendimentos obstétricos realizados atendimentos obstétricos de Risco Habitual em acordo com a quantidade de procedimentos pactuada com a 2 Regional de Saúde Metropolitana – SESA.
Monitoramento, acompanhamento e Fiscalização	A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, através da Senhora , Giovanna Gabriela Schenatto, CPF Nº 010.551.099-86 especialmente designada através de Portaria.
Valor	O valor a ser repassado mensalmente a partir do mês de fevereiro do ano de 2024, será de R$ 894.296,96 (oitocecentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais, noventa e seis centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade. As despesas correrão
Data:	Colombo, 19 de fevereiro de 2025
Assinaturas:	Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal, Marilda França Gimense Zanoni- Secretária Municipal de Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – Provedor - Diamantino Prata de Carvalho Giovanna Gabriela Schenatto - Fiscal/Gestor do Contrato

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:9A9C3BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TCO - PETE 2024

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2024
Declaramos que o município de **Contenda** jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul :
1- () **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.
2- (x) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, **com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.
3- () **não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição	
1º bimestre	-	-	() sim	() não
2º bimestre	15/mai	38	(x) sim	() não
3º bimestre	1,5/ago	21	(x) sim	() não
4º bimestre	-	-	() sim	() não
5º bimestre	15,21,30/out 25/nov	87	(x) sim	() não
Total ano	7	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	

Observações:.....

Curitiba, 18 de Dezembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

WAGNER ANDRADE BRANDÃO
169.484.998-80

De acordo.

Nome
DELTON ADRIANO GOMES
CPF 024.764.479-00
Chefe do NRE de(a) Área Metropolitana Sul
Documento de Nomeação nº Decreto nº 7084/2024
(Assinado Eletronicamente)

Documento: **ContendaTCO24.pdf.**
Assinatura Avançada realizada por: **Delton Adriano Gomes (XXX.764.479-XX)** em 18/12/2024 10:58 Local: SEED/MTS/CH.
Inserido ao protocolo **21.927.467-0** por: **Wagner Andrade Brandao** em: 18/12/2024 10:47.

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:3C54BE74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2025

EXTRATO DE DISPENSANº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n° 339/2022 e Decreto 288/2023

OBJETO:Contratação de serviço gráfico para a confecção de receituário azul (B1), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente.
As especificações devem atender aos padrões exigidos para documentos oficiais utilizados em prescrições de medicamentos controlados.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.304.0019.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR:R$ 760,00 - setecentos e sessenta reais.
CONTRATADA:NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ:18.486.182/0001-18
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:24/02/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DA6147A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº369/2024
OBJETO:Locação de impressoras multifuncionais e scanners de porte profissional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.122.0019.2.041.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.40.00.00. - 494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.367.0013.2.032.3.3.90.40.00.00. - 103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.40.00.00. - 103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.40.00.00. - 103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0021.6.054.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0021.6.052.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.003.08.244.0021.2.057.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.002.08.243.0021.6.053.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
09.001.15.451.0022.2.060.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.002.22.661.0010.2.016.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.003.04.129.0007.2.013.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 276.893,12 - duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos.
CONTRATADA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESS?O LTDA- CNPJ:00.809.489/0001-47.
DATA:24/02/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5DDA3BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	DANIELA MOL

VAGA: ESTÁGIO – NIVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	FELIPE DE OLIVEIRA HEILMANN

VAGA: ESTÁGIO - PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15°	ANDRÉIA FERNANDA WOJCIK

16°	ANA CLARA BRUCH

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para ofinal da listados selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderásolicitar desistência definitiva da vaga,não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de fevereiro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3DD51F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ PIO DE CONTENDA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado **a Prefeitura Municipal de Contenda,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.° 76.105.519/0001-04 com sede à Rua João Franco nesta cidade de Contenda - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Adamir Digner, portador da cédula de identidade RG n.° .463.8701-5 PR e do CPF n.°. CPF. 029.961.969-96,, residente e domiciliado em Contenda e de outro lado **o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** CNPJ n° 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I — PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no de R$ 480.000,00 em quatro **parcelas** de R$ 120.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro 2025, conforme plano de aplicação em anexo.
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
h) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.° 07.003.10.301.019.2.042, elemento de despesa — 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1000/303
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO — O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO — O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando- se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA — Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado

conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Contenda, 10 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095

Assinado de forma digital por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968

CARLOS ROBERTO KALCKMANN

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:
Ereneia Madalena dos Santos da Silveira Cargo: Secretária de Saude CPF: 96007656934

– Nome, cargo e CPF:
Brenda Cristina de Souza Conor Cargo: Farmaceutica CPF:08760804920

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BDA704E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/02/2025 até às 08h do dia 19/03/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/03/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/03/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 24.120,00. Prazo de execução: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:400912BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
**Fica alterada a descrição dos itens 02 a 06, os valores unitários e totais e a quantidade do item 04.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18/12/2024 até às 08h do dia 18/03/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 18/03/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 18/03/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 458.057,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5E2A403F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, Senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial os artigos 11 e 12 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 06 de março de 2025, na modalidade presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 09h00min com a presença de todos os municípios consorciados, e em segunda convocação às 09h30min com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Alteração e consolidação do Estatuto Social;
2. Elaboração do Contrato de Programa entre os municípios e o consórcio;
3. Aprovação do aporte financeiro extraordinário dos municípios ao consórcio;
4. Renovação da frota de máquinas e caminhões do consórcio;
5. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Coronel Vivida/PR, 25 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:434FFB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 07/2025 – 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem da vereadora relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Jennifer Christanik Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14

Destino: Foz do Iguaçu - PR
Motivo: participar do Evento "PARANÁ MAIS CIDADES 2025 "

Data: 13 e 14 de fevereiro de 2025

Meio de transporte: veículo próprio
Quantidade de diárias para cada vereador: 2 diárias

Total de Diárias: 2 diárias
Valor unitário da diária: R$ 300,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 600,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 fevereiro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 13 de fevereiro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4DD3957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2487/2025 DE 26/02/2025

Decreto nº 2487/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.672,30 (um mil**

seiscentos e setenta e dois Dotações Orçamentárias.	**reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das	seguintes
Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.483,46
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	188,84
	Total Suplementação:	**1.672,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.483,46
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
226 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188,84

Total Redução: 1.672,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8EE84BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2488/2025 DE 26/02/2025

Decreto nº 2488/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.1.033. Construir e Equipar Unidades Esportivas
363 - 4.4.90.51.00.00 3889 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5A1C3D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.194/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023 de Acontratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, na estrada São João, Município de Diamante d' Oeste, atender o convênio 419/2022, entre SEAB e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DEPOSITO MISSAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.683.278/0001-27, com sede no endereço , 55, CENTRO, MISSAL-PR neste ato representada por JOÃO MARIA PEREIRA, portador do RG n° 4935367-7, portador do CPF sob n° 624.593.179-72, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/08/2025 com finalidade de Motivo: Devido a adequações que estão em fase recursal, para que não hajaproblemas com pagamentos futuros. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº194/2023, referente à licitação por

Tomada de Preços sob nº 03/2023, com base na cláusula vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 28 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28-08-2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DEPOSITO MISSAL LTDAD' OESTE CNPJ:116.832.780-00127 CNPJ:77.817.476/0001-44 JOÃO MARIA PEREIRA RG:4935367-7 PREFEITO MUNICIPALCPF:624.593.179-72

DIAMANTE DO OESTE 26 de fevereiro de 2025.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5361C941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 18

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"ALEX POSSAMAI - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 35/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 18/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes personalizados, para ser entregue no evento alusivo em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no mês de Março de 2025; Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO SOB Nº 33/2025, datado de 26-02-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 26 de Agosto de 2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"ALEX POSSAMAI - ME", Inscrita no CNPJ: 27.694.617/0001-77.	R$ 6.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:725367D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de reparos e pinturas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, em razão de pedido de impugnação não ter sido respondido até a abertura da licitação, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B430491

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2840/2025

LEI Nº 2840/2025

Acresce a isenção de impostos e taxas municipais aos beneficiários do Reurb – Social na Lei Municipal nº 2306/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acresce o Art. 12-A a Lei Municipal nº 2306/2019, com a seguinte redação:

"Art. 12-A Ficam isentos do pagamento de impostos e taxas municipais incidentes sobre a regularização fundiária urbana os beneficiários do Reurb-Social, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017."

Art. 2º Acresce o Art. 12-B a Lei Municipal nº 2306/2019, com a seguinte redação:

"Art. 12-B A isenção prevista no artigo 12-A desta Lei abrange:

I - O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) relativo à primeira transferência do imóvel regularizado;

II - As taxas municipais relacionadas ao processo de regularização fundiária, incluindo aqueles referentes a registros, certidões e demais atos administrativos necessários à titulação do imóvel."

Art. 3º Acresce o Art. 12-C a Lei Municipal nº 2306/2019, com a seguinte redação:

"Art. 12-C Para fins de concessão da isenção prevista no artigo 12-A desta Lei, os beneficiários deverão comprovar sua inclusão no Reurb-Social, conforme critérios estabelecidos na legislação federal e municipal pertinente."

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B61D522E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2841/2025

LEI Nº 2841/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os incisos VII e VIII e retira os incisos X e XI do art. 9º da Lei Municipal nº 1666/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9 Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Administração e Finanças são:

I - Departamento de Administração;

II - Departamento de Material e Patrimônio;

III - Departamento de Compras;

IV - Departamento de Gestão de Pessoas;

V - Departamento de Contabilidade;

VI - Departamento de Tributação e Receita;

VII - Departamento de Finanças;

VIII - Departamento de Licitações; e

IX - Assessoria Financeira;"

Art. 2º Acrescenta o inciso IV ao artigo art. 10 da Lei Municipal nº 1666/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos são:

I - Departamento de Serviços Urbanos;

II - Departamento de Obras;

III - Departamento de Interior; e

IV – Departamento de Gestão de Frotas."

Art. 3° Acrescenta o inciso III ao artigo art. 12 da Lei Municipal nº 1666/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas são:

I - Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos;

II - Departamento de Engenharia e Arquitetura;

III – Departamento de Gestão Urbana; e

IV – Departamento Municipal de Trânsito."

Art. 4° Retira os incisos VII, VIII e Parágrafos 7° e 8° do Art. 23, da Lei Municipal 1666/2011.

Art. 5° Acrescenta o inciso IV e §4º ao artigo 35, junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

"Art. 35

(..)

IV – Departamento de Gestão de Frotas

(...)

§4º Ao Departamento de Gestão de Frotas, compete:

I - gerir o serviço informatizado de controle centralizado de toda a frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;

II - elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva para a frota;

III - efetuar o controle de almoxarifado de peças;

IV - manter o controle de aquisição e fornecimento de peças, consumo de combustíveis e lubrificantes; e

V – produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota.

Art. 6° Altera as alíneas "a" e "b" do inciso XIX do §5º do art. 40, da Lei Municipal 1666/2011, com a seguinte redação:

"Art. 40

(...)

§5º

(...)

XIX - O Departamento Municipal de Trânsito é composto pelas seguintes Coordenadorias:

a) Coordenadoria de Fiscalização e Operação de Trânsito, que compete:
- Acompanhar os Agentes da Autoridade de Trânsito, fazendo com que se efetive o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, conforme as competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- Treinar e capacitar os Agentes da Autoridade de Trânsito;
- Efetuar o monitoramento técnico, junto com agentes da autoridade de trânsito, baseado nos conceitos de engenharia de tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada nas vias, de forma a reduzir as interferências tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos condutores e pedestres;
- Definir o calendário de eventos formado pelos requerimentos dos cidadãos e, se necessário, efetuar o monitoramento;
- Lançar no sistema os autos de infração oriundos da Polícia Militar e dos Agentes da Autoridade de Trânsito;
- Efetuar levantamento e repassar ao Coordenador Administrativo e de dados estatísticos, os dados estatísticos coletados nas vias públicas, como controle da velocidade médias das vias principais, velocidade máxima de algumas vias, colume de veículos por tipo em cruzamento, volume de pedestres em travessias, entre outros.

b) Coordenadoria Administrativa e de Dados Estatísticos.

- Protocolar os processos administrativos; Arquivar documentos e processos administrativos concluídos pelos setores;
- Atender ao público e dar seguimento aos requerimentos;
- Sendo necessário, lançar no sistema os autos de infração oriundos dos Agentes da Autoridade de Trânsito, da Polícia Militar e dos equipamentos eletrônicos;
- Verificar e efetuar os lançamentos das imagens, referente aos equipamentos eletrônicos de registro de velocidade;
- Coletar, tabular, processar e analisar os dados estatísticos levantados;
- Repassar aos outros coordenadores os resultados estatísticos, para que os mesmos possam intervir em seus setores, de forma a atingir objetivos positivos nas vias públicas;
- Efetuar o recebimento de valores oriundos dos créditos e de pagamentos dos Avisos de Irregularidade do estacionamento rotativo - EstaR;
- Encaminhar os valores e prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças e à Câmara de Vereadores referente ao estacionamento rotativo - EstaR;
- Encaminhar os valores e prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças referente ao estacionamento rotativo - EstaR;
- Acompanhar processos licitatórios que condizem ao órgão executivo de trânsito.

Art. 6º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica

autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B1A0CB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2842/2025

LEI Nº 2842/2025

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua João Dalpasquale, cria lote urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica desafetada do Patrimônio do Município de Dois Vizinhos, uma fração de terras com área de 168,55 m², (cento e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e cinquenta e cinco decímetros quadrados) que integra parte da Rua João Dalpasquale, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme Matrícula nº 7.841, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.
Art. 2º Conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, a área desafetada passará a constituir o lote de terras urbano nº 01 da quadra nº 109-A, Parte Norte, da cidade e comarca de Dois Vizinhos - PR, Colônia Missões, com área de 168,55 m², (cento e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e cinquenta e cinco decímetros quadrados).
Art. 3º Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos o lote descrito junto ao Art. 2º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CE92CE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2843/2025

LEI Nº 2843/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.562/2021, que dispõe sobre o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Art. 9º da Lei Municipal nº 2.562/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O poder público poderá alugar imóveis (prédio, barracões, etc) e transferir seu uso às empresas ou empreendimentos que visem instalar-se ou ampliar-se no Município de Dois Vizinhos e que se comprometam a gerar e manter de forma direta o mínimo 20 (vinte) empregos durante todo o prazo estipulado de concessão do incentivo de aluguel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9851F44F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2845/2025

LEI Nº 2845/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Dois Vizinhos – REFIS-DV para o ano de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Programa de Recuperação Fiscal de Dois Vizinhos – REFIS-DV/2025, destinado a promover a recuperação de receita de titularidade da administração direta do Município, de natureza tributária e não tributária, por meio do recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, ajuizados ou incluídos nos cadastros de proteção ao crédito e sistema de protesto, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Excetua-se do disposto no art. 1º débitos de restituição em razão de ação civil pública, de improbidade administrativa, ressarcimento de danos ao erário e multas de contratos administrativos.

§ 2º O Programa "REFIS-DV" possibilita a regularização de débitos, conforme art. 1º, cujo vencimento tenha ocorrido até 31/12/2024.

Art. 2º Os débitos mencionados no artigo anterior poderão ser quitados à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, não sendo permitido o fracionamento dos mesmos, da seguinte forma:

Forma de Pagamento	Desconto de juros	Desconto de multas
À vista	100%	100%
Em até 06 parcelas	70%	70%
De 07 até 12 parcelas	60%	60%
De 12 até 18 parcelas	50%	50%

§ 1º O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM (R$ 503,28) para pessoa jurídica e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física.

§ 2º Os contribuintes com acordo de parcelamento normal vigente não poderão aderir ao "REFIS-DV", nos termos do art. 248 da Lei 1052/2002.

§ 3º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do "REFIS-DV", bem como dos honorários advocatícios, em estes sendo calculados no valor atualizado no ato da negociação, caso sejam cabíveis, sendo que

tais valores deverão ser pagos separadamente do débito tributário propriamente dito, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para deferimento da adesão ao programa.

§ 4º Caso o contribuinte pretenda aderir ao programa para quitar débitos que são objeto de ação judicial proposta contra o Município (ação anulatória de lançamento, por ex.) deverá comprovar a desistência da mesma junto à Procuradoria Jurídica Municipal, a qual informará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a possibilidade de deferir a adesão ao programa.

§ 5º No caso de débitos já protestados deverá ocorrer o pagamento pelo contribuinte das custas devidas ao Cartório de Protesto respectivo.

§ 6º Após efetivado o parcelamento, a Procuradoria Jurídica do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

§ 7º No caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga em até 02 (dois) dias úteis após a formalização da adesão ao programa, excluindo-se na contagem o dia do deferimento e incluindo o dia do vencimento do prazo, sendo que as demais parcelas vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 8º A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com a apropriação do pagamento da primeira parcela.

§ 9º O "REFIS-DV" não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

§ 10. Não incidirá direito aos descontos de multa e juros mencionados nesta lei sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente, em andamento ou não.

§ 11. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa.

Art. 3º Sobre as parcelas pagas em atraso no "REFIS -DV" incidirão juros de mora, multa e correção monetária de acordo com a legislação Municipal vigente.

Art. 4º A adesão ao "REFIS-DV" implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 5º O parcelamento será revogado automaticamente, independentemente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior à 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e ainda pelo não pagamento das custas processuais devidas.

§ 1º Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação e implicará a exigência do saldo do débito, e consequente cobrança extrajudicial com encaminhamento ao protesto ou ajuizamento da execução fiscal ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 6º A adesão ao "REFIS-DV" somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Art. 7º A adesão ao programa para pagamento à vista ou parcelado de débitos não executados deverá ser efetuado nos setores de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e será efetivado por adesão com a apropriação do pagamento da primeira parcela

Art. 8º O parcelamento de débitos executados deverá ser efetuado nos setores de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças mediante a apresentação de autorização de tratativas expedidas pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 9º Não são passíveis de parcelamento através deste programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se já encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município, os relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da de publicação desta Lei, bem como débitos a serem quitados através de dação em pagamento.

Art. 10. Na hipótese de débito objeto de cobrança por execução fiscal e com leilão marcado, os benefícios do "REFIS-DV" serão somente para pagamento à vista previsto no parágrafo I do art. 2º desta Lei.

Art. 11. O prazo para adesão ao "REFIS-DV" inicia-se na data da publicação desta lei e se encerra 90 (noventa) dias após a entrada em vigência, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57ECEE9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2846/2025

LEI Nº 2846/2025

Dispõe sobre o acréscimo do artigo 2-A e seu parágrafo único na Lei Municipal nº 2756/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a implantação de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acresce o art. 2-A na Lei Municipal nº 2756/2023, com a seguinte redação:

"Art. 2-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro complementar a ser depositado em conta bancária de sua titularidade a fim de complementar valor de participação do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR em relação às finalidades desta lei.

Parágrafo único. *Os recursos a serem disponibilizados para o aporte financeiro complementar descrito no caput deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA)."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22EFF0E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2847/2025

LEI Nº 2847/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Convênio com o Serviço Social da Indústria do Paraná (SESI/PR) para a implantação do projeto "*A Indústria Transformando a Educação*", visando o fornecimento de bolsas de estudo integral a alunos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Para implantação do projeto a que se refere o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 42 (quarenta e duas) bolsas de estudo integral, com pagamento do valor máximo anual de até R$ 386.500,67 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º A Administração Pública Municipal promoverá um processo seletivo dos estudantes ou indicará os alunos beneficiados pelas bolsas de estudo de acordo com os critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal no correspondente Termo de Convênio.
§ 2º Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O subsídio será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B83881A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21916/2025

DECRETO Nº 21916/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Adriana Pavlak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação em Gestão e Governança Pública, junto a Faculdade Focus, a servidora **ADRIANA PAVLAK**, matrícula funcional nº 19526-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11711D26

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21917/2025

DECRETO Nº 21917/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Angela Aparecida das Chagas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Gran, a servidora **ANGELA APARECIDA DAS CHAGAS**, matrícula funcional nº 20113-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:706C0DC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21918/2025

DECRETO Nº 21918/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Franciane Tadiotto Falcão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **FRANCIANE TADIOTTO FALCÃO**, matrícula funcional nº 19855-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Santária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3F06179

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21919/2025

DECRETO Nº 21919/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Pitágoras Unopar, a servidora **IVETE CLECI DALLA COSTA STEINHEUSER**, matrícula funcional nº 18785-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6735EB1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21920/2025

DECRETO Nº 21920/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Livian Gonçalves Teixeira Mendes de Amorim.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Estudos em Medicina da Família e Comunidade, junto ao Centro Universitário UNIBF, a servidora **LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM**, matrícula funcional nº 19829-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Generalista, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE6C184F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21921/2025

DECRETO Nº 21921/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Luciane Kurkievicz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **LUCIANE KURKIEVICZ**, matrícula funcional nº 20070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1D7B2CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21922/2025

DECRETO Nº 21922/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Poliana Cristina de Freitas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação lato sensu em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **POLIANA CRISTINA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 19243-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Colina, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5655E7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21923/2025

DECRETO Nº 21923/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Selonir da Silva Mandrik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, junto a Faculdade São Luís, a servidora **SELONIR DA SILVA MANDRIK**, matrícula funcional nº 16241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07B42764

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21924/2025

DECRETO Nº 21924/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Tauana Rodrigues de Morais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de

Graduação em Enfermagem, junto a Universidade Paranaense - UNIPAR, a servidora **TAUANA RODRIGUES DE MORAIS,** matrícula funcional nº 20277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37A01CD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21925/2025

DECRETO Nº 21925/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Naiana Zuanazzi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação lato sensu em Orientação Educacional, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **NAIANA ZUANAZZI**, matrícula funcional nº 20123-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4FD9C9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21926/2025

DECRETO Nº 21926/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Maristela Priotto de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação lato sensu em Gestão Escolar, junto ao Centro Universitário UNIBF, a servidora **MARISTELA PRIOTTO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 19673-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D5157F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21927/2025

DECRETO Nº 21927/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Juliana Leria.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Pedagogia, junto a Unicesumar, a servidora **JULIANA LERIA**, matrícula funcional nº 19695-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADB9670D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21928/2025

DECRETO Nº 21928/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil, junto a Unioeste, a servidora **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER**, matrícula funcional nº 19856-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28375039

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21929/2025

DECRETO Nº 21929/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Micheli Szczepkowski Favero.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Enfermagem, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **MICHELI SZCZEPKOWSKI FAVERO**, matrícula funcional nº 19822-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Bairro Meredick, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C62F381F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21930/2025

DECRETO Nº 21930/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Jessica Rodrigues Pinto de Col.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, a servidora **JESSICA RODRIGUES PINTO DE COL**, matrícula funcional nº 19817-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7F9C8CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21931/2025

DECRETO Nº 21931/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Raquel Dayany de Fatima Pilar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, a servidora **RAQUEL DAYANY DE FATIMA PILAR**, matrícula funcional nº 19450-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Norte com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21ED8C37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21932/2025

DECRETO Nº 21932/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Daiane Rodrigues de Morais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Enfermagem, junto ao Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a servidora **DAIANE RODRIGUES DE MORAIS**, matrícula funcional nº 20174-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C65F870

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21933/2025

DECRETO Nº 21933/2025

Concede Bolsa Auxílio a servidora Beatriz Castro Reis.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Unifael, a servidora **BEATRIZ CASTRO REIS**, matrícula funcional nº 18820-1, ocupante do cargo de Médica Pediatra, lotada junto a Secretaria de Saúde/CIEM, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52EC4E98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 021/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO** e **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maurício Lucas Honetta Anziliero	16° Lugar

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Ana Caroline Santini	39° Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Santolin Martins	8° Lugar*

**Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 24 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEA0A216

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 023/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 023/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2024 – Pregão Eletrônico nº 90022/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – PREÇO – Acresce ao contrato o valor R$ 2.819,28 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).
Data de Assinatura	18 de fevereiro de 2025.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	King's Comércio e Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 48.045.533/0001-16.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 392.764,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 09 de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2025.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF224D03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21935/2025

DECRETO Nº 21935/2025

Exonera a servidora Daniele Alexia Polasso do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Turno Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a servidora **DANIELE ALEXIA POLASSO,** matrícula funcional 20209-1, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Turno Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21148/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F72B326

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21936/2025

DECRETO Nº 21936/2025

Exonera a servidora Evelin Kesiane Alamini do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenctiatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a servidora **EVELIN KESIANE ALAMINI,** matrícula funcional 20019-1, do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenctiatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, a partir de 16 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20513/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:755BF180

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21937/2025

DECRETO Nº 21937/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Maria Eduarda Ubiali Rechi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **MARIA EDUARDA UBIALI RECHI,** matrícula funcional 20224-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, no período de 13 de fevereiro a 11 de agosto de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D524AE86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21938/2025

DECRETO Nº 21938/2025

Concede férias à servidora Poliana Cristina de Freitas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares, no período de 28 de janeiro a 16 de fevereiro de 2025, a servidora **POLIANA CRISTINA DE FREITAS**, matrícula funcional 19243-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Colina, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5691686C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21939/2025

DECRETO Nº 21939/2025

Nomeia a Senhora Aline Teles de Souza para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ALINE TELES DE SOUZA,** matrícula funcional 20422-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Centro Integrado de Especialidades Médicas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de fevereiro de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC46322E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21940/2025

DECRETO Nº 21940/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Isac Vitor Medeiros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, ao servidor **ISAC VITOR MEDEIROS**, matrícula funcional nº 19497-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62450AD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21941/2025

DECRETO Nº 21941/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UNICV, ao servidor **JEAN CARLOS WALENDOLFF BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 20219-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65207F11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21942/2025

DECRETO Nº 21942/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Marcos André Mataczinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, ao servidor **MARCOS ANDRÉ MATACZINSKI**, matrícula funcional nº 18797-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54A14939

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21943/2025

DECRETO Nº 21943/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Willian Cesar Kachmiasz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Licenciatura em Geografia, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ao servidor **WILLIAN CESAR KACHMIASZ**, matrícula funcional nº 19999-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com base na Decisão Administrativa do Prefeito através do Memorando 1.609/2024 (1Doc).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3954F9B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21944/2025

DECRETO Nº 21944/2025

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Silvana Besson Fernandes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação em Gestão Pública Contemporânea, junto ao Centro Universitário UNIFACEAR, a servidora **SILVANA BESSON FERNANDES**, matrícula funcional nº 20167-1, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A321BD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21945/2025

DECRETO Nº 21945/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 043/2024, aos servidores municipais, no mês de fevereiro de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
19343-1	Aleson Deivid Tozetto	16.02.2022	25	26
17687-1	Angela Latreille	07.02.2013	45	46
19280-1	Elton Bueno	01.02.2022	16	17
9720-1	Emerson Dalpasqual	01.11.1995	41	42
13294-1	Eva Moreira Derengowski	17.02.2004	18	19
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	20.02.2019	41	42
19346-1	Ramon Jonathan Cechet	21.02.2022	15	16
19279-1	Regiane Alves Dreher	07.02.2022	17	18
19345-1	Sergio Alberton	21.02.2022	16	17
13292-1	Solange Macieski Vigarani	17.02.2004	18	19
18197-1	Talita Klock Kayser	01.02.2016	42	43
19347-1	Vania Pasinato Negri	18.02.2023	15	16

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:055FDBE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21946/2025

DECRETO Nº 21946/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19280-1	Elton Bueno	Motorista	01.02.2022
19282-1	Gilvane Maria Gonçalves	Professora de Ensino Fundamental	02.02.2022
19279-1	Regiane Alves Dreher	Agente Comunitário de Saúde	07.02.2022
19343-1	Aleson Deivid Tozetto	Operador de Máquina Rodoviária	16.02.2022
19347-1	Vania Pasinato Negri	Agente Administrativo	18.02.2022
19346-1	Ramon Jonathan Cechet	Agente Administrativo	21.02.2022
19345-1	Sergio Alberton	Motorista	21.02.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B8707EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21947/2025

DECRETO Nº 21947/2025

Exonera, a pedido, a servidora Janaina Wuivoda Rosa do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JANAINA WUIVODA ROSA,** matrícula 20317-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21797/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEDA44F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21948/2025

DECRETO Nº 21948/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos as professoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Sala de Recursos, conforme art. 57 da Lei 1416/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, as professoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Lotação	Período
13187-1 e 13187-2	Denize Lohn Vodzicki	Escola Municipal Santa Luzia	03.02.2025 a 19.12.2025
17947-1 17947-2	Keli Cristina de Oliveira	Escola Municipal Carrossel	03.02.2025 a 19.12.2025
12790-1	Maria Ines Acordi Peretto	Escola Municipal Presidente Vargas	03.02.2025 a 19.12.2025
9700-1	Marilei Rejane Kopper	Escola Municipal Presidente Vargas	03.02.2025 a 19.12.2025
12870-2	Susane Borges	Escola Municipal Jardim da Colina	03.02.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FC002EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21949/2025

DECRETO Nº 21949/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Silvia Maria Harka.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA MARIA HARKA,** matrícula funcional nº 18346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, concedendo Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no Artigo 54 letra "d" e o Artigo 56 da Lei 1416/2008, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64E3DEB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21950/2025

DECRETO Nº 21950/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Classe Especial a professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede G Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Classe Especial, conforme art. 57º da Lei 14/16/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, ao professor abaixo relacionado, no período de 03 de fevereiro a 19 de dezembro de 2025:

Matrícula	Nome	Lotação
17809-1	Onei da Silva	Escola Municipal Presidente Vargas

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BEA9E4DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21953/2025

DECRETO Nº 21953/2025

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Sandra Regina Hartwig.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **SANDRA REGINA HARTWIG**, matrícula funcional 18844-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, no período de 21 a 28 de fevereiro de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBCFEDDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21954/2025

DECRETO Nº 21954/2025

Designa a servidora Giceli Aparecida Meredik Libardoni como Diretora da Escola Municipal Lonny Lange.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **GICELI APARECIDA MEREDIK LIBARDONI,** matrícula funcional 17776-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como Diretora da Escola Municipal Lonny Lange, a partir de 11 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Concede Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Lonny Lange, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base de sua classe atual, com base no artigo 58 da Lei 1416/2008 e posteriores alterações, a partir de 11 de fevereiro de 2025.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:442B3EA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21955/2025

DECRETO Nº 21955/2025

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2025

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
18062-1	Amarildo da Rold
18061-1	Ana Jessica dos Santos
5940-1	Cleunice Teresinha Bones
18063-1	Edenilson Alves de Moraes
18638-1	Helena Maria Pelentir Corchak
17798-1	Jailene Dal Bosco
7021-1	José Alcides Franca
17808-1	Luciani Betiolo
18065-1	Mizael Goncalves de Menezes
17809-1	Onei da Silva
18067-1	Priscilla Azambuja
18060-1	Ricardo Besson
5630-1	Silvana Maria Seben
17799-1	Vanessa Constantino

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9478C230

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21956/2025

DECRETO Nº 21956/2025

Revoga o Decreto nº 20153/2023 que concedeu Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, a servidora Selonir da Silva Mandrik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20153/2023, que concedeu Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, a servidora **SELONIR DA SILVA MANDRIK**, matrícula funcional 16241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9A62CD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21957/2025

DECRETO Nº 21957/2025

Nomeia a Senhora Raquel Santana de Melo para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **RAQUEL SANTANA DE MELO,** matrícula funcional 20407-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Meredick, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27 de fevereiro de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02C924CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21959/2025

DECRETO Nº 21959/2025

Anula o Decreto n° 21700/2025, que concedeu Adicional Especial e Abono de Permanência ao servidor Volmar Rodrigues.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto n° 21700/2025, que concedeu Adicional Especial e Abono de Permanência ao servidor **VOLMAR RODRIGUES**, matrícula funcional n° 13379-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:737A94BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21960/2025

DECRETO Nº 21960/2025

Altera a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Dois Vizinhos, nomeada por meio do Decreto nº 19651/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nomeada pelo Decreto n.º 19651 /2023, que passa a ser constituída pelos seguintes integrantes:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
Cargo	**Nome**	**Atividade**
Presidente	**Luis Carlos Turatto**	Prefeito
Adjunto	**Nery Maria**	Vice-Prefeito
Diretor de Operações	Leonardo Assis Walendolff de Oliveira.	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretária	**Mariana Aparecida Neres**	Assessora Financeira

DO PODER PÚBLICO		
Titular	**Suplente**	**Órgão que representa**
Elizangela Tavares da Silva	**Marcelo Dal Molin**	Secretaria de Administração e Finanças.
Irival Di Domenico	Beloni Rigo Costa	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Claudete Meurer	Rafael Rugerio Dutra	Secretaria de Saúde, Ação Social e Cidadania.
José Carlos Ventura Junior	Márcio Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Deonir Caldato	Olisses de Lima Bueno	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Leda Maria Ferrari	Lucas Souvenir Antonello	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Carlos Eduardo Mangini Silva	Raul Zanella	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.
Cátia Bonin	Rosilei de Godois	Secretária de Assistência Social e Cidadania.
Jair da Silva	Márcio Trentini	Secretária de Habitação
Maria Luiza Winharski	Cleunice Aparecida Prestes	Serviço de Vigilância Sanitária
Ana Paula Ramos	Daniela Fazão	Gabinete do Executivo

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES		
Titular	**Suplente**	**Órgão que representa**
Saulo Matos	Ademir Pereira da Silva	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária
Luiz Carlos Maziero	Dalmo Libardoni	Conselho Pastoral da Paróquia Santo Antonio de Pádua
Carlos Alberto Fochesato	Elaine Maria Bonato	APAE
Sergio Sadi Rebonato	Jose Brutsher	Associação dos Avicultores
Adão Carlos dos Santos	Rita de Cassia Menegon Kapasi	SEAB
Jonai Girardi Antunes	Franciane Fatima Carlon Carvalho	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

DA COMUNIDADE		
Titular	**Suplente**	**Órgão que representa**
Carlos Gilberto Huppes	Olivio Oening	Associação dos Motoristas
Joel Lucca	Cléo Alves Machado	COPEL
Capitão Ricardo Doum Fornalski Tavares	Tenente Jorge Luis Bastos	Corpo de Bombeiros
Willian Benini	Pedro de Jesus Colaço	Conselho Comunitário de Segurança
Vinicius Evangelista Scarsi	Ronaldo Cristiano Makximovitz	Polícia Militar de Dois Vizinhos
Ivonir Perin	Cledemir Mezzomo	SANEPAR
Jonai Girardi Antunes	Franciane Fatima Carlon Carvalho	Sindicato dos Servidores Públicos
José Clair Colares	Romildo Belusso	Conselho Tutelar
Arnildo José Sganserla	Marcos Brucheid	EMATER
Alcir Antonio Ganassini	Carlos Bif	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 19651/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7962E23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21962/2025

DECRETO Nº 21962/2025

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 30% (trinta por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
17635-1	Alice Iaginnski	Linha São Pedro do Sul/CMEI Mundo Feliz	03.02.2025 a 18.02.2025
20313-1	Andressa Occhi	Linha Alto Empossado/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	03.02.2025 a 19.12.2025
20296-1	Catia Cristina Iaginnski	Linha São Roque/CMEI Mundo Feliz	03.02.2025 a 19.12.2025
17636-1	Digeani Macagnan	Linha Cordeiro/CMEI Mundo Feliz	03.02.2025 a 19.12.2025
18841-1	Elis Regina Bavaresco	Linha Barra do Lageado Grande/CMEI Mariana	03.02.2025 a 19.12.2025
16586-1	Fabio Aurelio Grandi	Bairro das Torres/ Esc. Mun. Do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	03.02.2025 a 19.12.2025
20237-1	Gesieli Aparecida Faustino Pietrobiazzi	Linha Alto Empossado/CMEI Camila	03.02.2025 a 19.12.2025
20110-1	Jheniffer Valmira Warmling	Bairro Jardim da Colina/Esc. Mun. Do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	03.02.2025 a 19.12.2025
20414-1	Regiane Cristina Hablich	Linha Conrado/Escola Municipal Carrossel	03.02.2025 a 19.12.2025
13562-1	Rosangela Iaginnski	Linha São Roque/CMEI Mundo Feliz	03.02.2025 a 19.12.2025
19676-1	Rosicleia de Mello Pimentel	Linha Santa Lucia/CMEI Professora Nadir Ramuski	03.02.2025 a 19.12.2025
4715-1 e 4715-2	Salete Rex	Linha São Pedro do Sul/Esc. Mun. Santa Luzia	03.02.2025 a 19.12.2025
18504-2	Terenice Alves de Morais	Linha Santa Lúcia/Escola Municipal Tia Anastácia	20.02.2025 a 19.12.2025
20239-1	Yuri Renan Alves de Lima	Bairro Jardim da Colina/Esc. Mun. Do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	03.02.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:134CCC30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21963/2025

DECRETO Nº 21963/2025

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica aos professores abaixo relacionados.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Coordenação Pedagógica no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no art. 54, letra "a" e o art. 55 da Lei 1416/2008, acrescido pelo inciso I, art. 1º da Lei 1689/2012, às professoras abaixo relacionadas, a partir de 03 de fevereiro de 2025:

Matrícula	Nome	Escola/CMEI
11550-1/11550-2	Gislene Constante Galvan	Escola Municipal Carrossel
9180-1/ 9180-2	Romancilda Machado Biavati	Escola Municipal 28 de Novembro
18504-1	Terenice Alves de Morais	Escola Municipal do Campo José Binifácio
9920-1	Mariza Pereira da Silva Loss	Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek
17329-1	Marcia Cristina Senem	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete
18889-1	Caroline Maria Allein Lorenzett	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado
13283-1	Silmara Tereza Refatti da Costa	Escola Municipal Jardim da Colina
7242-1/7242-2	Andrea Salvador Ferreira	Escola Municipal João Paulo II
9870-1	Claudia Silvana Vargas de Oliveira	Escola Municipal Lonny Lange
18276-1	Giovana Ronsani Zorzi	Escola Municipal Lonny Lange
13189-1/13189-2	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes
16144-1/16144-2	Neori Mateus Favero	Escola Municipal Presidente Vargas
18375-1	Ana Carla Basso	Escola Municipal Presidente Vargas
18884-1 18884-2	Eleniuce Padilha de Almeida Franca	Escola Municipal Santa Luzia
18267-1	Loreni Evangelista Ferreira	Escola Municipal Tia Anastácia
13286-1	Gorete Maria Segato	CMEI Camila
18254-1	Claudiane Santos Pacheco	CMEI Ciranda do Saber
13317-1	Kelli Cristine Cenci Giacomini	CMEI Mãe Maria
15695-1	Jussara Francisca Segalla Bif	CMEI Mariana
17636-1	Digeani Macagnan	CMEI Mundo Feliz
18364-1	Jaqueline de Souza Cazella	CMEI Nona Luiza
13288-1	Fatima Aparecida Matias	CMEI São Francisco de Assis

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23FAB821

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21965/2025

DECRETO Nº 21965/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre 20 horas, com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, as professoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
18290-1	Celoni Maria Dalla Rosa	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	03.02.2025 a 19.12.2025
19386-1	Larissa Polidoro Bianchini	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	03.02.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3606A6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21966/2025

DECRETO Nº 21966/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Leidiane Aparecida Ribeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **LEIDIANE APARECIDA RIBEIRO**, matrícula funcional 20214-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 24 de fevereiro a 22 de agosto de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4B2DDF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21967/2025

DECRETO Nº 21967/2025

Nomeia o Senhor Anderson Adilso Zucchi para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANDERSON ADILSO ZUCCHI,** matrícula funcional 20391-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26 de fevereiro de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:646D213E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21968/2025

DECRETO Nº 21968/2025

Nomeia o Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos**,** composto pelos membros abaixo, com base nas Leis Municipais nº 2562/2021, nº 2741/2023 e nº 1666/2011.

Membros	Entidade que representa
Ademir Sbardelotto	Poder Executivo Municipal
Nilton de Almeida	Poder Executivo Municipal
Irival Di Domenico	Poder Executivo Municipal
Carlos Eduardo Mangini Silva	Poder Executivo Municipal
Mauro Mugnol	Área de Serviços
Jilson Constante	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Célio Vital Galvan	Área industrial do Município de Dois Vizinhos
Avelino Pedro Krefta	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos
Gilmar José Perin	Área de Comércio do Município de Dois Vizinhos
Saulo Mattos	Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV

Art. 2º O Conselho será presidido pelo Senhor Irival Di Domenico.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A649B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MAURO DE ANDRADE MARAFIGO	353	MONITOR ESCOLAR
THAIS FERNANDA LINS	90	PROFESSOR
KYMBERLY THAWANY JARDIM DA ROSA (cota racial)	09	EDUCADOR SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 26/02/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D983D693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
EMISSÃO: 26/02/2025
ABERTURA: 07/03/2025 às 08:30 HORAS

DO OBJETO: Contratação de empresa de consultoria e assessoria ambiental para o desenvolvimento de ações e projetos.

Valor máximo global: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 27/02/2025 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 06/03/2025 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 07/03/2025 às 08:30 HORAS**

Fernandes Pinheiro, 26 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:474CAE25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 059/2025

Súmula: "Nomeia os membros da comissão especial de identificação e avaliação de bens móveis e imóveis para leilão público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Serve-se o presente para nomear os membros da Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Públicos, para dar início ao processo de leilão de bens públicos, sendo composta por:

JUAREZ MIGUEL DA SILVA – Presidente
CLAUDIO SENOSKI - Membro
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH - Membro

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6A8D96E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 015

Objeto: Aquisição de Formulários para emissão de nota fiscal de Produtor Rural.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais): NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:EC4CB1E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 015

Objeto: Aquisição de Formulários para emissão de nota fiscal de Produtor Rural.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais): NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5CA49B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS PARA ME, EPP e MEI e AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 15/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 20 de Março de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C964A7CE

RH
EDITAL 26/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 26 PSS 03.2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
EDITAL N.º. 26/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 486/2024, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de Convocação 25/2025 do **Processo Seletivo Simplificado:**

ONDE SE LÊ:

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Marcos De Lima	28/08/1990	21.40	**14°**
Tainara Alves De Oliveira	29/09/1998	21.20	**15°**

LEIA-SE:

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Bailke	**08/10/1992**	**22,10**	**13º**
João Marcos De Lima	28/08/1990	21.40	**14º**
Tainara Alves De Oliveira	29/09/1998	21.20	**15º**

Art. 1 – Mantendo o prazo para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, munidos de todos os documentos de acordo
Com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2025.

Art. 2 –Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F33600C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 1.906,70 (um mil, novecentos e seis reais e setenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D7DCFBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 2.277,82 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D1DA0362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 3.236,58 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:662D6281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 26.377,42 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AC8B4EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 1.197,26 (um mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5F5BE736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e utensílios domésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 9.217,20 (nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3878F170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.1 10.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e
CONTRATADA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Veículo tipo Van.
VALOR: R$ 280.990,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:45F02F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARIA INES RUAS PEREIRA 00932174981**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de corte e costura pelo período de 08 meses para o projeto alinhavando o futuro, até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2022 a janeiro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de corte e costura pelo período de 08 meses para o projeto alinhavando o futuro.	R$ 1.500,00	R$ 1.644,86

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Quinta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 19.738,32 (dezenove mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 69.338,32 (sessenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 21 de fevereiro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MARIA INES RUAS PEREIRA 00932174981
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:93935B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA EPP**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares da área de saúde, na modalidade de "clínico geral", para atendimento de consultas e procedimentos em UBS, até 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, para suprir férias e licenças dos servidores efetivos, podendo haver variações da carga horária, até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos) do acumulado do INPC do período de maio de 2023 a janeiro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares da área de saúde, na modalidade de "clínico geral", para atendimento de consultas e procedimentos em UBS, até 40 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, para suprir férias e licenças dos servidores efetivos, podendo haver variações da carga horária.	R$ 15.919,00	R$ 16.887,35

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Quinta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 202.648,20 (duzentos e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 536.947,20 (quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA EPP

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8421EC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA EPP**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares da área de saúde, na modalidade de "pediatria" e "ginecologista" para atendimento uma vez por semana na Unidade de Saúde da Família do Município, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, até o dia 28 de fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos) do acumulado do INPC do período de maio de 2023 a janeiro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Prestação de serviços médicos complementares na especialidade de pediatria para atendimento uma vez por semana com teto máximo de 20 consultas dia, conforme demanda e horários do município.	R$ 6.800,00	R$ 7.213,64
02	Prestação de serviços médicos complementares na especialidade de ginecologia e obstetrícia para atendimento uma vez por semana com teto máximo de 20 consultas dia, conforme demanda e horários do município.	R$ 6.800,00	R$ 7.213,64

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Quinta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 173.127,36 (cento e setenta e três mil e cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 458.727,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA EPP

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3B90EE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor André Soares da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da avaliação médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, ao servidor André Soares da Silva, matrícula 2-01205, no período de 26 de fevereiro de 2025 a 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:980D8ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023.

PROCESSO: Pregão nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: "Inclusão/modificaçao através da revisão do Contrato Administrativo nº 263/2023 do Pregão Presencial nº 69/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL"
DA INCLUSÃO/MODIFICAÇAO: O presente termo visa a inclusão de dois veículos novos no contrato a serem segurados: RENAULT

MASTER JI MBUS placa SSO 2F21 e HYUNDAI HB20S COMFORTLINE placa AYV 0B73.
DOS VALORES: a inclusão dos veículos ao seguro terá uma importancia de R$ 3.315,96 (tres mil, trezentos e quinze reais com noventa e seis centavos) no periodo.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:70F0092D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

07º ARIANA DA CRUZ RAMALHO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 26 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AA4E65E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 017/2025

DECRETO Nº 017/2025

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE CARNAVAL, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido recesso de carnaval nas repartições públicas municipais, nos dias**03,04 e 05 de março de 2025. Segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta-feira de Cinzas**, aos Servidores dos órgãos da Administração Municipal do Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 2º –Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas–extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:540EAC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
APROVAR POR 20 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 FALTANTE E 1 ABSTENÇÃO, A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EQUIPES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão
Fone/Fax:(46)3520-2130
Email:conselhosaúde@franciscobeltrao.com.br 85.601-030 – Rua Otaviano T.dos Santos, 1000 – Francisco Beltrão - PR
Resolução Nº 002/2025 – CMS/FB

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2025.

Considerando que o Município de Francisco Beltrão solicitou o credenciamento de equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde, junto ao Ministério da Saúde, conforme o quantitativo e tipologia descriminados a seguir:

Tipologia as Equipe e ou/serviço da Atenção Primária	Quantitativo
Equipe Saúde da Família – ESF Padre Ulrico	2
Equipe Saúde Bucal – Nova Concordia, Conjunto Esperança, Padre Ulrico e Industrial	4
Agente Comunitário de Saúde	30

Enfatizando que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou aumento de cobertura das equipes e serviços de saúde encontram-se inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Aprovar por 20 votos favoráveis, 1 faltante e 1 abstenção, a solicitação de Credenciamento de equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução Nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9976CB24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS VOLTADAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 339 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação asfáltica de estradas, as áreas que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência legal de Decreto de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação de estrada consolidada;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA nº 46 de 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "c" da Lei nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), a área denominada:

I - Pavimentação asfáltica no Acesso a Linha Rio Quibebe Estaca 0m na Coordenada UTM zona 22S Latitude 294157.36 m E/ Longitude 7111238.17 m S até à estaca 52m coordenada UTM 22S Latitude 284502.16 m E / Longitude 7113429.38 m S.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação asfáltica na cidade de Francisco Beltrão-PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:2E86431B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

DECRETO MUNICIPAL N.º 335 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2025, a servidora Laura Tacca da Rosa, matrícula 1127132, do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 25 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FFEF9B4E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 117 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do percentual da Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajuste no percentual da Função Gratificada concedida à servidora designada para atuar como Secretário de Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o percentual da Função Gratificada da servidora SUZANE VOLLMERHAUSEN, matrícula 1126376, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, que exerce a Função Gratificada de Secretário de Unidade Escolar, passando de 50% para 80%, a partir de 18 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 21 de Fevereiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E5765478

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DO PARQUE ALVORADA.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 124 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Serviço do Parque Alvorada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Cleomar Sachetti para exercer o cargo de Chefe do Serviço do Parque Alvorada, atribuindo-lhe o percentual de 80% de gratificação sobre seus vencimentos básicos, a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 26 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E4F358A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERAÇÃO JARI

DECRETO MUNICIPAL Nº 338 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a composição do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e designa a autoridade de trânsito do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA

Art. 1º - O Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, criado pela Lei Municipal n.º 2.845 de 2001 e pelo Decreto Municipal n.º 243 de 2003, passa a ser composto pelos membros a seguir relacionados:

DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO – DEBETRAN	
Titular	**Estrutura Organizacional**
RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI	Diretor e Autoridade Municipal de Trânsito
RODRINEI CRISTIAN BRAUM	Assessoria Jurídica
CAMILA DAIANE CANCELIER	Engenharia de Tráfego
ILIANES FIERA	Coordenadora de Fiscalização e Operação de Trânsito
JOSIANE APOLINÁRIO	Educação de Trânsito
IAN DREHMER	Coleta, controle e análise estatística de trânsito

Art. 2º - Fica designada o componente RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI como Autoridade de Trânsito do Município de Francisco Beltrão.
Art. 3º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, junto ao DEBETRAN, passa a ser composta pelos membros a seguir relacionados:

Componentes	**Órgão que representa**
PRESIDENTE	DEBETRAN
Titular – RAFAEL SCHULTZ BAHR	
Suplente – PÂMELA EDUARDA CASTANHA	
INHOATTO	
Titular – MARLON HELMICH	DETRAN – PR
Suplente – MARINICE DE NARDIN	
Titular – Sd. QPMG1 PEDRO HENRIQUE BERNARDI	POLICIA MILITAR
Suplente – Sd. QPMG1 EDER MENEGHINI	

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos no DEBETRAN, assim como na JARI, são considerados de relevante interesse público, sendo exercidos pelos seus membros sem remuneração.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E4256C72

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPOE SOBRE A INDICAÇÃO DE COORDENADORES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 125 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.551, de 27 de fevereiro de 2018, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, conforme designação das respectivas unidades escolares.

E.M. Ana Bocchi Macagnam
Daniela Reginatto Maffessoni
Josiane Pedrinha Castagnaro

E.M. Basílio Tiecher
Jaqueline Leal
E.M. Bom Pastor
Izabelle Meurer Machado
Nadia Mara da Rosa

E.M. Deni Lineu Schwartz
Elza Aparecida Mackowiak Machado
E.M. Epitácio Pessoa
Alana Skibinski
Joseli Cristiane Citadim

E.M. Francisco Manoel da Silva
Claudia Denise Stipp
Lilian Keli Dotto da Silva

E.M. Frei Deodato
Iracema Cristine dos Santos
Raquel Veroneze Perszel

E.M. Germano Meyer
Dalvaci Goedert Pedroso
E.M. Higino Antunes Pires Neto
Sarita Mariotti Guizzi
Greiciele Meurer de Lima
E.M. Irmão Cirilo
Letícia Gabriela Brusco
E.M. Juscelino Kubitschek
Iolanda Koerich
E.M. Madre Boaventura
Paula Giseli Algeri Gramola
Daiane Barcaro
Perla Cristovon Zanetti
Sayonara Smik

E.M. Nª Sra do Sagrado Coração
Leila Mendes
Viviane Hansen Korbs
Luana Matias dos Santos
Carla Thais da Silva Borges

E.M. Prof. Maria Basso Dellani
Sandra Alves Vieira
Edna Isabel de Almeida Fankauser

E.M. Prof. Maria Helena Vandresen
Francielli Aparecida da Silva Badziak Krug
Monica Barbieri Perondi

E.M. Prof. Parigot de Souza
Alessandra Maria Cavazini Lazarotto

E.M. Prof. Pedro Algeri
Cristiane Regina Barancelli Perochini
Joice Maria Barivieira

E.M. Prof. Rubens Amélio Bonatto
Sara Thais Canesso Foscarini
E.M. 15 de Outubro
Gabriel Durante
Fabiana Vieira

E.M. Recanto Feliz
Andreia Pavanelo
Eleandra Sganderla
Márcia Aparecida Machado
Cleunir Soares
Ana Vandressa de Carvalho Leão Zancheta
Vanessa Dapont

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8E7A972E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 001/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: **JMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS**
OBJETO: **CONCESSÃO** de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.183/2025 de 28 de janeiro de 2025, área de 600,00 m², terreno industrial, fração ideal do Lote n.º 01 da Quadra1.144, do Distrito Industrial Ulderico Sabadin, para atividade de fabricação de metais para uso doméstico.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Francisco Beltrão-PR., 24 de fevereiro de 2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:DBE89C49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA ADENILSON BECKER PARA O CARGO EM COMISSÃO CCA-ADM– SIMBOLO 8-C, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 337 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia ADENILSON BECKER para o cargo em comissão CCA-ADM– SIMBOLO 8-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia ADENILSON BECKER ,** portador do RG nº 6.250.644 para o cargo em comissão CCA-ADM símbolo 8-C junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 18 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:3B9A1FEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 001 /2025 – SMS/DVS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
Francisco Beltrão – PR

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO A NÍVEL HOSPITALAR DE MISOPROSTOL

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização do medicamento Misoprostol junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 001 /2025 – SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: Hospital Geral Intermunicipal – Dr. A. M. A.
RAZÃO SOCIAL.....: Instituo Sante
CNPJ.....: 08.776.971/0009-97
ENDEREÇO.....: Av. Vitório Traiano, 555 – Água Branca
MUNICÍPIO:: Francisco Beltrão – PR
MÉDICO R. T.: Fábio Eduardo Nunes Vieira
CRM-PR.....: 22.395
TELEFONE CONTATO: (46) 3151-1760 / (46) 99975-2649
PRODUTO SOLICITADO
- Principio Ativo.....: MISOPROSTOL
- Nome Comercial.....: CYTOTEC

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2025.

MAGDA I. F. ZEN
Farmacêutica DVS/FB
CRF/PR 2.797

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:73CC30D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESAS/PROPONENTES CREDENCIADAS:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
38	14/02/2024	PEDRO BATISTA LOLA LEITE SANTOS LTDA	56.161.132/0001-50
39	14/02/2024	SOPHOS SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	06.351.150/0001-26
40	14/02/2024	CHARLES ROSA FERNANDES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	58.474.234/0001-50
41	14/02/2024	HELLEN VARGAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.052.532/0001-15
42	14/02/2024	CLINICA MÉDICA ENZELE LTDA	51.773.283/0001-45
43	14/02/2024	BRANDÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.073.269/0001-40
44	14/02/2024	BRUNA REGINA DALL AGNOL THOMAZONI LTDA	58.975.039/0001-04

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Francisco Beltrão/PR, 14 de fevereiro de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EACBBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade

Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
45	17 /02/2025	BEDIN MEDICINA E SAÚDE LTDA.	52.773.179/0001-13

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B39160F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Portaria n° 106/2025 e **Portaria n° 103/2025** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de Fevereiro de 2025, Pg. 138, Ano XlV / N° 3224, faz-se retificação da referida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Lê-se:
Período Aquisitivo de 2023 a 2024
Leia-se:
Período Aquisitivo de 2024 a 2025

General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C0E19D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.188/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA, CPF nº 095.600.139-47, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:24254567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Hilda de Oliveira da Silva	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-08	GOB1-09
Ana Paula Barreto Rodrigues	Técnico Desportivo	GOP2-05	GOP2-06
Carlos Magno Lettrari dos Santos	Técnico Desportivo	GOP2-02	GOP2-03
Jacira da Silva	Aux. de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:69ED1EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 269/2025

Na Edição nº. 3223 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 25 de Fevereiro de 2025, foi publicada a portaria nº. 269/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

"03/03/2025 a 02/05/2025..."

Leia-se:

"03/04/2025 a 02/05/2025."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD41785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Lorrayne Rufino Veloso	Fisioterapeuta	2024/2025	22/04/2025 a 01/05/2025
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	2021/2022	07/04/2025 a 16/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7639EB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Leticia Chiozini Gervasio	Enfermeiro	2022/2023	22/04/2025 a 06/05/2025
Gabriela Miotti de Morais	Enfermeiro	2024/2025	03/04/2025 a 17/04/2025
Jaldeir Costa Canario	Tec. Enfermagem	2024/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
Priscila Aparecida de Paula	Agente Com. Saúde	2023/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
Celma Pereira da Rocha Santana	Agente Com. Saúde	2024/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
Jessica Cateli Soares Mardegan	Assistente Social	2022/2023	22/04/2025 a 06/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D0AA8321

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 127/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para o Termo de Cessão de Uso nº 001/2025.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, matrícula n° 54766, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 001/2025, firmado entre o Município de Goioerê e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C2C26D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.627/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 30/2024**, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a alteração da Cláusula Primeira – do Objeto, item nº 1.3., substituindo a profissional:

ELODY CRYSTEL RODRIGUES SEMEDO – CRM PR nº 49016/PR

Pela profissional:

ELISA DE FREITAS – CRM PR nº 239499/SP

A partir de 06 de março de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Goioerê, 25 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7BB35D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, para participação no curso "Sistema de Planejamento da Gestão Pública "O Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e sua Interligação com a LDO e Orçamento Anual", presencial, nos dias 13 e 14/03/2025 em Curitiba-PR, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria de Controle Interno do Município de Goioerê.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.780,00
26/02/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:89C8525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/02/2025	1.851,17
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/02/2025	201.186,21
Goioerê, 26 de Fevereiro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:91AC52AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.189/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º- Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7CCCEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.190/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.835,46 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$31.835,46
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.835,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$31.835,46
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.835,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:364E49E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 010/2025

Declara Ponto Facultativo, os dias 03 e 05 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Carnaval e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo os dias 03 e 05 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Carnaval que ocorrerá no dia 04 de março do corrente ano.

Art. 2° A Sessão Ordinária, do dia 04 de março do corrente ano ficará suspensa.

Art. 3° O ponto facultativo do dia 05 de março de 2025 será somente até as 12:00 horas, sendo que, das 13:00 horas até as 17:00 horas o expediente dar-se-á normalmente.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 25 de fevereiro de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E9A3603A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 022/2025 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 25 de fevereiro de 2025, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIO RAVANELO
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

SIDIMAR CARDOSO
Relator

JOSÉ NEURI DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:57D4B75E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Ofício n.º 024/2025 - PCMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 25 de fevereiro de 2025, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de fevereiro de 2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

SIDIMAR CARDOSO
Relator

JOICE ZAGO SANGALETTI
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8B5FBE38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 2025 CRIA O DEPARTAMENTO DA MULHER

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

Dispõe sobre a criação do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres e o cargo de Diretor do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres compondo a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Goioxim/PR.

O Prefeito Municipal de Goioxim - PR, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e Eu EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres, que terá seu funcionamento vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Goioxim – PR.

Art. 2º Cria o Cargo de Diretor de Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica alterado o art. 38 da Lei complementar 01/2018 afim de incluir o inciso IX, conforme a seguinte redação:

"Art. 38ºFicam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social:
(...)
IX - Diretor de Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres."

Art. 4ºAltera os anexos II-A e III, da Lei Complementar nº01, de 2018, passando a vigorar acrescidos das modificações, conforme a seguinte redação:

"ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL– A

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM
ASSESSOR ESPECIAL I DE PROGRAMAS SOCIAIS	A1
ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	A2
DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES	D2
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER	**D1**

ANEXO III

DESCRITIVO DE FUNÇÕES

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER

Compete ao Diretor de Departamento de políticas públicas para a mulher planejar, coordenar, implementar e monitorar as ações e programas voltados para a promoção dos direitos das mulheres e a redução das desigualdades de gênero. As funções desse cargo incluem, desenvolver e propor políticas públicas que atendam às necessidades e desafios das mulheres, considerando as especificidades de diferentes grupos. promover o combate à violência de gênero, desigualdade salarial, e garantir o acesso das mulheres aos serviços de saúde, educação, segurança e assistência social. Coordenar e supervisionar programas e projetos direcionados à inclusão, empoderamento e autonomia das mulheres. Acompanhar a implementação de projetos de prevenção à violência doméstica e de apoio psicológico e jurídico às vítimas. Promover a articulação entre diferentes esferas de governo (municipal, estadual e federal) e organizações da sociedade civil para viabilizar a implementação das políticas públicas. Trabalhar junto a outras secretarias e departamentos, como saúde, educação, segurança e assistência social, para garantir uma abordagem integrada. Buscar recursos financeiros e apoio institucional para a execução de ações e projetos voltados para as mulheres, tanto no âmbito público quanto privado. Elaborar e submeter propostas de financiamento de políticas públicas para a mulher junto a órgãos competentes. Acompanhar a execução das políticas públicas, avaliando a eficácia das ações implementadas e ajustando estratégias quando necessário. Produzir relatórios sobre o impacto das políticas para a mulher, com dados e informações que subsidiem a melhoria contínua das ações. Incentivar a participação das mulheres nas decisões políticas e sociais, promovendo a educação política e a liderança feminina. Fomentar o empoderamento das mulheres e garantir que elas tenham acesso às oportunidades de tomada de decisão em diversos setores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim -PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:B258AA62

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁSAÚDE,

TERMO ADITIVO N°03

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n°01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁSAÚDE,COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇOES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioxim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.607.627/0001-78 com sede a rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184,na cidade de Goioxim - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Eder dos Santos** portador da cédula de identidade RG n° 9.274.189-3 SSP-PR e do CPF n° 062.993229-85, residente e domiciliado em Vila dos Cordeiros, s/n, Goixim Pr CEP:85.162-000 e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n° 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG n° 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n° 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR)-CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19e, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n°s 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
200,00
*"**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica acrescido o valor de R$ 100.000,00 ao Convênio original, a ser repassado Junho, setembro e dezembro/2025,conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."*
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2025
Paraná Saúde Carlos R.K.Setti Diretor Executivo Consórcio Inter gestores

TESTEMUNHAS:
1-Nome:Jairo de Souza Guimarães -Cargo secretário municipal de saúde Cpf:648.344.769-87

2-Nome:Bianca Padilha Andrade cargo: farmacêutica CPF:055.744.229-05

PLANO DE APLICAÇÃO
I-DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Telefone:(41)3323-7829-3324-8944 CNPJ:03.273.207/0001-28

Endereço: Rua Emiliano Perneta,822-Sala 402,Centro,Curitiba-PR-80420-080
Conta corrente:5024-5 Banco do Brasil Agência:3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares
CPF:031.836.199-03 RG:7.789.283-4 SSP-PR Cargo: Presidente
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha,702
Cidade: Jacarezinho UF: Paraná CEP:86400-000

II-DESCRIÇÃO DO PLANO
Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

Destinatário do Serviço - População beneficiada
6,566.
-Prefeitura Municipal de Goioxim - população de 8.240 habitantes.
Justificativa da Solicitacão

ESTIMATIVA DE CUSTOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇAO	VALOR
1a Parcela a ser depositada na conta corrente n°5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil,até o dia 05/03/2025	R$ 25.000,00
2a Parcela a ser depositada na conta corrente n°5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil,até o dia 05/06/2025	R$ 25.000,00 50.
3a Parcela a ser depositada na conta corrente n°5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil,até o dia 05/09/2025	R$ 25.000,00 50.0
4a Parcela a ser depositada na conta corrente n°5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil,até o dia 05/12/2025	SO R$ 25.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim:31 de dezembro de 2025

III-DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação. Carlos R.K.Setti Pede Deferimento, Consórcio Inter gestores Diretor Executivo Paraná Saúde
Curitiba, 17 de janeiro de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D43E6AED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas **17/03/2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de Diesel Emenda Individual Plano de Ação 09032024-066607.

Valor máximo R$ 300.027,00
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 17/03/2025 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 26 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AA4EE013

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EDITAL 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, CONVOCA os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2025, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, até o dia 06 de março de 2025, conforme segue:

ENFERMAGEM				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	ELOIZA NEZI CARLOS	15/09/2007	95

ENSINO MEDIO REGULAR/EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3º	JOÃO RAFAEL BAPTISTEL	05/03/2008	100
2	4º	MONALISA OLIVEIRA FERNANDES	24/06/2008	100

LETRAS				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	RAYSSA DE ALMEIDA PEDROZO	19/06/2006	95

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.
Goioxim, 26 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:7CF73CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 001/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular que serão utilizados nos veículos da Câmara Municipal de Guaíra-Paraná, cuja descrição completa consta do Anexo II – Termo de Referência, sendo a melhor proposta oferecida pela empresa 51.627.464 LUIS RICARDO LEITE DEOLINDO – CNPJ 51.627.464/0001-63, no valor total de R$ 1.205,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 26 de fevereiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F36BC256

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviço de lixamento, tratamento e pintura de madeira para atender a demanda de todas as secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/03/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6E939DF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Construção de um novo CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil "Lourival José de Carvalho", constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, conforme projeto básico, orçamento e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. **Cristiano Gonçalves de Araújo,** engenheiro civil, CREA 213.169-D/PR matricula 30.688-01, telefone 045 99849-6856.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 26/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 26/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26/03/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1578CACA

COMPRAS E LICITAÇÕES
6º AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e

executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 014/2025 de 26 de fevereiro de 2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o 5º RESULTADO PRELIMINAR das empresas declaradas **HABILITADAS** perante o certame. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Habilitada(s):

PROPONENTE:	CNPJ Nº:	MODALIDADES ESCOLHIDAS:	REQUISITOS DO EDITAL:	RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO:
59.280.493 PEDRO FERNANDES JUNIOR -	59.280.493/0001-03	CORAL/CANTO/TÉCNICA E VIOLÃO COM E SEM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS	ATENDIDO	HABILITADA

Nos termos do subitem 7.5 do Edital, é concedido aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recurso quanto à habilitação.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de fevereiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4C025A06

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 027/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.757.390/0001-07**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra – PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 10 de fevereiro de 2025 até **09 de fevereiro de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.068.583,80 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3FF49135

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo Administrativo nº 114/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Guaíra – PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 17 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5BABF616

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 029/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TR SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ nº 24.757.390/0001-07**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 161.265,96 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **14,74%** do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de **R$ 1.094.280,00 (um milhão, noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:29B095A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 030/2025

Extrato do Priemeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, através do programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte deste município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 07 de março de 2025 até **06 de março de 2026**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 24.275,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:435E9DAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2025

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor do vale - auxílio alimentação - objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 2.391/2025, de 17/02/2025.

Do reajuste do valor do auxílio: Conforme Lei Municipal nº 2.391/2025, de 17 de fevereiro de 2025, "O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, que percebam até três (04) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CF16509F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2025

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** da quantidade total inicial atualizado do Contrato, que se refere ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D7C6806B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2025

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência, valor e o reajuste de percentual da taxa administrativa** do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **06 (seis) meses**, ou seja, de 07 de março de 2025 até **06 de setembro de 2025**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**.

Do reajuste da taxa administrativa: Nos termos da **Cláusula Quarta da Ata de Sessão Reequilíbrio,** fica reajustado o percentual da taxa administrativa contratada, conforme o INPC (IBGE), passando de -4,00 (quatro vírgula dezenove por cento negativos) para **-3,67 (três virgula sessenta e sete por cento negativos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4A549D82

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 – INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 – INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: OLIVEIRA E BREDT SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Médicos Pessoa Jurídica na área da saúde, para a prestação de serviços no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.
PROC. ADM.: 833/2024
VALOR TOTAL: R$ 154.560,00(cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de fevereiro de 2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Carla Sakuma de Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CBD98565

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 – INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ADDJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de Profissionais Médicos Pessoa Jurídica na área da saúde, para a prestação de serviços no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.
PROC. ADM.: 833/2024
VALOR TOTAL: R$ 180.901,40(cento e oitenta mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Djoney Rafael dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8C696CAE

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 029/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/02/2025 a 07/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	594	FAGNER MANDU DE LIMA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
14º	249	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
15º	242	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:93879C12

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 028/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/02/2025 a 07/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	1846	MONIQUE EVELYN VENTURIN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
15º	40	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
16º	1908	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
5º	1540	EMANUELA KERKHOFF UTZIG	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon
4º	677	FABIANA GNOATTO	Médico 24h / SAMU	Santa Helena
23º	1468	DELIS MARQUES GREGOSKI	Médico 24h / UPA	Toledo
24º	468	NATALIA DE SOUZA	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FA0F1971

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 030/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 026/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	4	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	Assistente Social	Cafelândia

2. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C5D5E590

PROJUR
DECRETO Nº 186/2025 DATA: 26.02.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, abaixo não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação nº 001/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 001/2025:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Mariana Castanho Caetano	151º	318
Daiane Castil da Silva Wolf	152º	300
Stephany Karen Ferracioli Cancio	154°	523
Lialida Aprígio Cordeiro	155°	272
Marina Crislane Pinheiro da Silva	156°	714

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição
Daniele Joice Barrios	30º	665

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13A3A90B

PROJUR
DECRETO Nº 187/2025 DATA: 26.02.2025 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 02/2025 DE 25.02.2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 02/2025 de 25 de fevereiro de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento Nº 4911/2025 protocolado por MAICON RODRIGO FERREIRA DA CRUZ, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.247.429-XX, sito ao Ramal Lozanto Gil, Vila São Domingos, Zona Rural no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo para aquisição de um reservatório tipo taça com volume de 20.000 (vinte) mil litros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser utilizado como reservatório d'agua proveniente da captação de poço artesiano, onde a água armazenada será utilizada na irrigação do cultivo de hortaliças conforme parecer técnico da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e análise da Comissão de Fomento, tudo de conformidade com a Lei nº 1.313/2005. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CD5AD54

PROJUR
PORTARIA Nº 115/2025 DATA: 26.02.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.052/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Alexandro do Nascimento	29349-01	20	23	01/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA1331C7

PROJUR
EDITAL Nº 002/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **27 de fevereiro de 2025 a 03 de março de 2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição	Nome
158º	718	Leticia Lopes dos Santos
159º	428	Geovana de Freitas Volpe
160º	591	Jorge Moraes dos Santos
161º	499	Reni Vieira Neves da Silva
162º	505	Jiliane Aparecida Leite

Para a Função deProfessor de Educação Infantil - Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
12º	363	Ana Fabiana da Silva Neves

Obs.: A candidata ANA FABIANA DA SILVA NEVES classificada em 157º na Ampla Concorrência, foi convocada e contratada para a Função de Professor pela vaga de Afrodescendente (Contrato nº 008/2024), deste modo, convoca-se o 162º classificado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C625D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 024/2025-REPUBLICADO

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.505.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1821 de 25 de fevereiro 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.505.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinco mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **002.04.122.0003-1.121 – Reforma da Prefeitura Municipal**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1724 – SEDU	420.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	30.000,00
TOTAL	**450.000,00**

15 -SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **001.15.452.0007.1.117 – Reforma do Terminal Rodoviário**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	100.000,00

15 -SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **001.15.452.0007.1.120 – Pavimentação do Pátio da Garagem Municipal**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	200.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **003.22.661.0019.1.115 – Construção de Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1728 – SEDU	485.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1938 – Emendas	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000 –	15.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**

25 – SECRETARIA DE SAÚDE **001.10.301.0012.1.118 – Reforma do Centro de Saúde de Guaraci**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	100.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE **001.10.301.0012.1.119 – Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	100.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE **001.10.304.0012.1.105 – Construção do Canil Municipal**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	200.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **001.12.361.0013.1.114 – Construção Muro de Arrimo Escola Wilson Jan de Giuli**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	105.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **002.12.365.0013.1.112 – Construção Salas de Aulas-CMEI PEQUENÓPOLIS**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3501	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.505.000,00**

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, como segue:

Superávit Financeiro	
3000 – Recursos Livres	850.000,00
3501 – Alienação de Bens	250.000,00
TOTAL	**1.100.000,00**

Excesso de Arrecadação	
1724 - SEDU - Reforma Prefeitura Municipal	420.000,00
1728 - SEDU - Barracão Industrial	485.000,00
1938 – Emenda – Barracão Industrial	500.000,00
TOTAL	**1.405.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BB9CD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 005/2025

TERMO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI.

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, 180, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.719.755-5/PR e CPF nº 059.383.369-45, residente e domiciliado a Rua D. Pedro I, nº 85, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ nº 80.929.292/0001-80, com sede a Rua Juíz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº /PR, CPF nº 044.236.199-89, residente e domiciliado a Rua Vereador Julio Panicio, nº 115, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado LAR, tem certos e ajustados entre si, mediante o presente instrumento, as obrigações estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DIPOSIÇÕES LEGAIS
O presente Termo de Transferência de Recursos será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como pela Lei Municipal nº 1634/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros livres do Município para o Lar da Divina Providência de Guaraci.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
I – O valor do presente Termo será estipulado conforme disposto no plano de trabalho.
II – Para o ano de 2025, serão repassados o montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao longo de 12 (doze) meses, sendo uma parcela a cada mês, conforme cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.
IV – os saldos dos recursos financeiros computados em 31 de dezembro devem ser reprogramadas para o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I – A instituição deverá apresentar o plano de trabalho para a SMA antes de iniciar a aplicação dos recursos.
II – Quando se tratar de contratação de serviço ou fornecimento produtos/mercadorias, na utilização dos recursos conveniados, o LAR deverá obter no mínimo três orçamentos com a discriminação da despesa a ser realizada.
III – O orçamento de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social, numero do CNPJ e endereço do LAR;
data e prazo de validade da proposta;
nome, endereço e número de CNPJ ou CPF do proponente do orçamento;

descrição do item orçado, com especificação detalhada de suas características;
valor unitário, quantidade e valor total dos itens orçados;
nome legível e assinatura da pessoa responsável pelas informações;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá sua vigência e execução estabelecida até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O LAR deverá encaminhar a prestação de contas a SMA no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do quadrimestre e deverá conter os seguintes documentos:
ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
demonstrativo da execução das receitas e despesas e pagamentos efetuados;
Parecer do Conselho Fiscal da entidade aprovando a aplicação dos recursos recebidos (anexo II)
Extrato bancário da conta corrente e das aplicações financeiras realizadas que evidencia a movimentação financeira, bem como, cópia da documentação comprobatória das despesas;
A transferência ficará suspensa se o LAR deixar de prestar contas dentro do prazo fixado no Termo ou se a prestação de contas apresentar irregularidades, enquanto perdurar as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO
I – A SMA procederá na análise da prestação de contas da entidade emitindo parecer de homologação, ou rejeição, indicando as providências a serem adotadas em relação ás pendências, quando houver.
II – Considerada a prestação de contas não regular, está fica em diligência para que a entidade proceda à regularização das pendências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
III – Os valores eventualmente glosados deverão ser restituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
IV – A SMA, após emitir parecer de homologação da prestação de contas, comunicará a SMF para os encaminhamentos finais de registros contábeis.
V – A documentação da prestação de contas ficará arquivada na SMA.
VI – A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata o presente Termo, pra exame.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da transferência de recursos financeiros deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária da SMA.
27.004.08.241.0010.2.241 -Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 - Subvenções sociais
CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa escrita do Município ou do Lar da Divina Providência, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas e vantagens concernente ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em quatro vis de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guaraci, 23 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR***
Prefeito Municipal	Presidente do Lar
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E493AC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.050/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n° 054/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO inscrita no CNPJ sob nº. 20.355.644/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.490,70 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

GUARACI 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E36CD10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, RELATÓRIO DE CRÍTICA DE DADOS E RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL.**

CONTRATADO: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**
CNPJ: **21.810.869/0001-71**

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da avaliação atuarial para o exercício de 2025, demonstrativo de viabilidade do plano de custeio, relatório de análise das hipóteses atuariais, relatório de crítica de dados e relatório de gestão atuarial.	Serviço	01	19.950,00	19.950,00

VALOR: **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: **25/02/2025.**
VIGÊNCIA**: 25/02/2026.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:691069C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **17 de março de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:20A90E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 026/2025

DECRETO N.º 026/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do FUNDEB – Exercício do Magistério
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 516..... R$ 32.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do FUNDEB – Exercício do Magistério
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Cód. 515..... R$ 32.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A73F573B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018-2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DETERMINA.

Art. 1º- Fica nomeado o Senhor WAGNER MARQUES LEDERMANN, brasileiro, casado, advogado Inscrição na OAB/PR nº 91184, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxx.7 – SESP/PR, CPF nº, xxx.xxx.xxx-87, para o cargo Isolado de Provimento em Comissão de PROCURADOR JURIDICO, simbologia CC-1 desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019.

Art. 2º- Encaminhe-se esta portaria ao departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.
Gabinete da Presidência em 26 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C32A36BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2025

SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SENHORA MARIA PONTES DO CARMO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA MATRICULA 487– DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora MARIA PONTES DO CARMO, inscrita no CPF sob nº 000.571.909-76, do Cargo de

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS na matrícula 487, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01/02/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 25 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:DA5E2D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2025

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO MATERNIDADE, A SENHORA JAINE DO ROSARIO PIRES DO CARGO DE PROFESSORA-PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **JAINE DO ROSARIO PIRES**, inscrita no CPF sob nº 112.418.989-01, do Cargo de Professora-PSS, -PSS nº 002/2023, matrícula 6032 e 6043 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 01//02/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:E9F968EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2025

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO MATERNIDADE, A SENHORA DELMA CUNHA FLORENTINO DO CARGO DE PROFESSORA-PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora DELMA CUNHA FLORENTINO, inscrita no CPF sob nº 057.643.859-62, do Cargo de Professora-PSS, -PSS nº 002/2023, matrícula 5990 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 03//02/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:794F1D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2025

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO MATERNIDADE, A SENHORA LETICIA MARIA MODESTO HONORATO DO ROSARIO DO CARGO DE PROFESSORA-PSS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **LETICIA MARIA MODESTO HONORATO DO ROSARIO**, inscrita no CPF sob nº 122.753.349-71, do Cargo de Professora-PSS, -PSS nº 002/2023, matrícula 5937 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 10//02/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:78466D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHORA LINDALVA MOREIRA DA CUNHA BERNARDO, PARA O CARGO DE PROFESSORA – PSS E.R.M. MARIANA - ILHA DE MARIANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LINDALVA MOREIRA DA CUNHA BERNARDO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.163.940-8 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 042.810.079-11, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS E.R.M. MARIANA - ILHA DE MARIANA** , da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, retroagindo seus efeittos para data de 17/02/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:BEB8AE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHORA KEITLLYN LOUYSE FERREIRA ALVES, PARA O CARGO DE PROFESSORA – PSS E.R.M. SALIM DO CARMO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **KEITLLYN LOUYSE FERREIRA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 13305596-7 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 109.234.429-28, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS E.R.M. SALIM DO CARMO** , da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, retroagindo seus efeittos para data de 17/02/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:2F95DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA LIRIANE AGUERO DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE PROFESSORA – PSS ANTONIO BARBOSA PINTO/SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LIRIANE AGUERO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 16357290-7 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 032.360.979-14, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,ANTONIO BARBOSA PINTO/SEDE**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, retroagindo seus efeittos para data de 17/02/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:066D9AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

EDITAL Nº 001/2025
METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, nas dependências da sede da Câmara Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis e financeiros, o detalhamento das despesas aplicadas pelas secretarias no ano de 2024, do Município de Guaraqueçaba.

Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:D9D13594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Membro da Comissão Permanente do Poder Legislativo de Honório Serpa.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no § 1º, do art. 33, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar provisoriamente o Vereador Luiz Damásio dos Santos para fazer parte da Comissão de Finanças e Orçamento, durante o período que o Vereador Valdecir Castanha Santos estiver afastado para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7CEF3F5F

CONSELHOS MUNICIPAIS
02/2025

ERRATA Nº 02/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Publica a **ERRATA 02/2025** junto a **RESOLUÇÃO Nº 02/2025**,

ONDE SE LÊ: Departamento M. de Assistência social
Titular: Deisimara V. Tubin **2° SECRETARIA**
Suplente: Nilza Cardoso De Ramos.

LEIA-SE: Departamento M. de Assistência social
Titular Deisemara V. Tubin **2° SECRETARIA**
Suplente Ana Claudia da Conceição da Silva.

HONÓRIO SERPA 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:E2B5925A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2025

Resolução nº 02/2025

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMAS BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a troca de membro, ficando composta pelos seguintes membros:
Representantes do Governo Municipal - (Governamental):
Departamento M. de Saúde
Titular Luciane Menezes Fornari **VICE-PRESIDENTE**
Suplente Joceli Aparecida Colla Vaz
Departamento M. de Educação
Titular Edna Dos Santos Batista
Suplente Mariazinha De Fátima Hennerich Cristofoli
Departamento M. de Assistência social
Titular Deisimara V. Tubin **2° SECRETARIA**
Suplente Ana Claudia da Conceição da Silva
Departamento M.de Contabilidade
Titular Gabriel Lemos
Suplente Adilson Boler
Departamento M. de Engenharia
Titular Renato Costella
Suplente Diandra Tortelli Grando
APMI
Titular: Nilza Cardoso De Ramos
Suplente Sheila Boldori
APAE
Titular Claudinei Dos Santos **PRESIDENTE**
Suplente Juliana Boldori dos Santos
Usuários
Titular Rosane Da S. Do Nascimento **1°SECRETÁRIA**
Suplente Rosenilda O.Santos
Trabalhador do Setor
Titular Cleonyce do Amaral Pizzi
Suplente Eritana Jaguszewski
SINTRAF
Titular Viviane T.K. dos Santos
Suplente : Ivonete Barbosa Cordeiro
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:55C85E15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como membros da Defesa Civil do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o artigo 8° da Lei Federal n°12.608/2012 e artigo 7° da Lei Estadual n°18.519/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para constituírem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, conforme segue:

Coordenador Municipal: Bráulio Noé Valle Junior – CPF: 050.920.888-69
Diretor Operacional: Renato Costella – CPF: 041.989.979-00
Secretaria: Alana Barbara Moraes – CPF:105.150.669-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:6DACAF98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA N° 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 254/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/12/2024. Edição 3164.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o conteúdo do **Decreto nº 254/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/12/2024. Edição 3164, **RETIFICA** conforme abaixo:

I. Na SÚMULA,
ONDE SE LÊ:
Dispões sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Honório Serpa.

LEIA-SE:
Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

II. No ART. 1º,
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da política de Educação Integral no Município de Honório Serpa.

LEIA-SE:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

III. No ART. 2º,
ONDE SE LÊ:
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação em Tempo integral na instituição Raio de Luz no Município de Honório Serpa, em anexo, denominado de: Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e Pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB.

LEIA-SE:
Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na instituição Raio de Luz, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em anexo, denominado de: Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:4D91F6BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da Gestão dos programas CadÚnico e PBF no município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILZA CARDOSO RAMOS,** matricula funcional nº **1957420**, para, **em substituição a servidora DEISIMARA VIVIAN TUBIN, matricula funcional nº 1929101-1**, exercer a função de **Gestora do CadÚnico e PBF (Cadastro Único dos programas federais e programa de bolsa família)**, no Município.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos em 03 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:BFC76A35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para a Coordenação dos programas CadÚnico e PBF no município..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEISIMARA VIVIAN TUBIN, matricula funcional nº 192901-01**, lotada no **Departamento Municipal de Assistência Social** do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para exercer a função de COORDENADORA do CadÚnico e PBF (Cadastro Único dos programas federais e programa de bolsa família), do Município.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos em 03 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:6C988800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 137/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Honório Serpa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, JOÃO CARLOS GARBIN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 408/2011, de 30 de agosto de 2011, bem como no Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA),
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)** de Honório Serpa – PR, para o mandato de **2 (dois) anos**, permitida **uma única recondução**, conforme previsto no Regimento Interno:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:

• Titular: Evandro Antonio Klein
• Suplente: Celso Tavares

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

• Titular: José Carlos Cardoso
• Suplente: Luiz Damásio dos Santos

III – Representante da Associação Comercial:

• Titular: Sheyla Boldori
• Suplente: Vandir Alves da Conceição

IV – Representante do Sindicato da Agricultura Familiar:

• Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira
• Suplente: Adriano Nunes de Oliveira

V – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR:

• Titular: Gilberto Ferreira
• Suplente: Josaine Barbara Faé

VI – Representante dos Assentamentos e Reassentamentos:

• Titular: Geverson Luiz Morais
• Suplente: Viviane Terezinha Klein dos Santos

VII – Representante do Clube dos Idosos:

• Titular: Joacir Coraleski
• Suplente: Erondina Fernandes de Lima

VIII – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

• Titular: José Carlos Peron
• Suplente: Anelize Fornari Cristofoli

IX – Representante da SANEPAR:

• Titular: Juliano Schinaider

Art. 2º - A Diretoria do CMMA será composta por Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos pelos membros do Conselho, por maioria absoluta, conforme estabelece o Art. 7º do Regimento Interno.
Art. 3º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, gerido pelo CMMA, deverá seguir o planejamento e as normas estabelecidas no Regimento Interno, especialmente no que tange à aplicação dos recursos e à prestação de contas, conforme os Art. 18 a 21 do referido Regimento.
Art. 4º - Na hipótese de renúncia, perda do mandato ou ausência reiterada de algum membro titular e seu respectivo suplente, o Prefeito Municipal notificará a entidade representada para que indique novo representante, conforme determina o Art. 16 do Regimento Interno.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 119/2021, de 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:286F6D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: A TAMANHO TRANSPORTES**, estabelecida na RUA LEOPOLDO FERREIRA, N° 366, DONA CHICA II, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.077.845/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ADEMIR TAMANHO, inscrito no CPF sob o n° 034.119.499-96. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 01/03/2025 e término em 28/02/2026. Valor do aditivo: R$ 165.518,01 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e um centavo). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 26 de fevereiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:82171513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: AVALDIR JOSÉ PASSOS**, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, N° 346, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.750.997/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, AVALDIR JOSÉ PASSOS, inscrito no CPF sob o n° 782.937.909-20. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 01/03/2025 e término em 28/02/2026. Valor do aditivo: R$ 171.820,80 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 26 de fevereiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:79E1D906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA**, estabelecida na LINHA CORONEL VIVIDA, S/N, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA, inscrito no CPF sob o n° 007.141.959-44. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em

01/03/2025 e término em 28/02/2026. Valor do aditivo: R$ 423.977,48 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 26 de fevereiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:79D39678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 45/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na AV. PARANÁ, N° 888, DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.159.890/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, RENAN OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 073.398.599-85. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 01/03/2025 e término em 28/02/2026. Valor do aditivo: R$ 112.669,38 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 26 de fevereiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3CE79AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 46/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: R. F. PESSETI**, estabelecida na AV. XVI DE NOVEMBRO, N° 753, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.666.460/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, ROBERTO FRANCISCO PESSETI, inscrito no CPF sob o n° 914.202.969-49. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 01/03/2025 e término em 28/02/2026. Valor do aditivo: R$ 159.617,76 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 26 de fevereiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6E11A7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**, estabelecida na AV. JULIO SCHEIB, N° 515, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO, inscrito no CPF sob o n° 757.441.129-87. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 01/03/2025 e término em 28/02/2026. Valor do aditivo: R$ 386.263,52 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 26 de fevereiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D748D861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 48/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: CLAUDIOMIRO TAMANHO**, estabelecida na RUA PEDRO I, S/N, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.385.773/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, CLAUDIOMIRO TAMANHO, inscrito no CPF sob o n° 980.498.879-87. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 01/03/2025 e término em 28/02/2026. Valor do aditivo: R$ 482.946,54 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 26 de fevereiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DAFC8E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 003/2025

Lei Nº 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de complemento do reajuste salarial e/ou vencimentos aos docentes da rede municipal, do Poder Executivo desta municipalidade, nos termos do art. 55, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Concede complementação do reajuste salarial e/ou vencimentos aos servidores docentes desta municipalidade, os quais serão complementados, em estrita observância aos ditames do art. 55, *caput* do Plano de Cargo e Carreira do Magistério.

§ 1º - A complementação indicada no *caput* dar-se-á em 1,44% (um virgula quarenta e quatro por cento), com a finalidade de atingir os 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) fixado como reajuste do Piso Salarial Profissional do Magistério Público.

§ 2º - A eficácia da complementação disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A29C4359

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 141/2025

DECRETO N.º 141/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Tributação.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o Servidor designado, CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA, brasileiro, matrícula 236/1, do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Tributação, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90C8C56A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 142/2025

DECRETO Nº 142/2025

SÚMULA: Designa Claudemir Luiz da Silva para coordenar o setor de tributação, com foco no ITR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão tributária do município;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o servidor CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA, matrícula Nº 236/1, para a gestão e coordenação das atividades do setor de tributação, com a responsabilidade pela correta aplicação da legislação fiscal e pela eficiência na arrecadação de tributos municipais, com especial foco na administração, fiscalização e regularização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º - O servidor exercerá suas funções conforme os princípios e as normas estabelecidas pela legislação fiscal municipal, com vistas a garantir o cumprimento das obrigações tributárias e a promoção da justiça fiscal.

Art. 3º - Fica concedida ao servidor, gratificação mensal correspondente a **60%** (sessenta por cento) sobre o seu vencimento, com disposto no **Art. 42 da Lei do Plano de Cargos e Carreiras nº 02/2014**, em razão das atribuições e responsabilidades adicionais relacionadas à função de seu cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B951BFCF

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM (EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA) EM FAVOR DA APAE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/02/2025
CEDENTE: Município de Iguaraçu
CESSIONÁRIO- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu
OBJETO: O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de bem.
02 unidades – Caixa acústica – amplificada - PATRIMONIO PMI N.º 04800 e 04801;
02 unidades – Microfone de Mão – PATRIOMONIO PMI N.º 048387 e 04829;
02 unidades – Projetor Multimidia - PATRIMONIO PMI N.º 04838 e 04830;
01 unidade – Teclado Musical - PATRIMONIO PMI N.º 04817;

01 unidade – Smartphone - PATRIMONIO PMI N.º 04818;
01 unidade – Impressora Colorida Laser - PATRIMONIO PMI N.º 04819;
01 unidade – Impressora Multifuncional Jato de Tinta - PATRIMONIO PMI N.º 04836;
07 unidades – Televisão Smart 55" 4k - PATRIMONIO PMI N.º 04831, 04839, 04840, 04841, 04842, 04843 e 04844;e
01 unidade – Bebedouro Industrial - PATRIMONIO PMI N.º 04832.

VIGÊNCIA: 1.460 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica Municipal Art. 68 e Lei Federal 8.666/93 e alterações.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F19D7FC9

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO) EM FAVOR DA APAE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20/02/2025
CEDENTE: Município de Iguaraçu
CESSIONÁRIO- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu
OBJETO: O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de Veículo **-ESPÉCIE/TIPO: Passageiro/Microonibus, COMBUSTÍVEL: Diesel, MARCA/MODELO: Renault/Master JI ACESSI, ANO FAB/MOD: 2024/2025, CAP/16LmPOT/CIL: T/136 CV/2299, CHASSI nº 93YF62002SJ122442 , PLACA: TBB-2A15, RENAVAM nº : 01424517408**
VIGÊNCIA: 1.460 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica Municipal Art. 68 e Lei Federal 8.666/93 e alterações.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FB5CBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 008/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de anúncios institucionais de utilidade pública, em jornal impresso, no formato standard, uma vez ao mês, com espaço mínimo de 1/8 de página (15cmx12,5cm), distribuição gratuita em todo comércio e repartições do município (cerca de 200 exemplares/cópias no mínimo por edição), pelo período de 12(doze) meses. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 20/02/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Jornal O Pioneiro LTDA, CNPJ: 309.377.800/0001-09, com o valor total de R$ 21.720,00(vinte e um mil setecentos e vinte reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Jornal O Pioneiro LTDA, CNPJ: 309.377.800/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 21.720,00(vinte e um mil setecentos e vinte reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSEMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53F5B69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 276.655,00 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001- Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO
3.1.90.11.00.00 – 377 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 51.000,00
3.1.90.13.00.00 – 377(fonte Pessoal/Encargos Consorciados) Contribuições Patronais .. R$ 5.500,00
3.3.90.14.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Diárias- Civil.....R$ 500,00
3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Material de consumo R$ 9.330,00
3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa JurídicaR$ 200,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Material de consumo R$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CEO
4.4.90.93.00.00 – 381 (fonte Convenio CEO Equipamentos – Investimentos) – Indenizações e Restituições R$ 125,00

01.100.10.302.0001.2.008 CAPS
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas Custeio Fixo Consorciados) – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 386 (fonte Frotas Custeio Fixo Consorciados) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 276.655,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

O Superávit Financeiro referente às Fontes de Recursos:

- Fonte de recurso 377 (Pessoal/Encargos Consorciados) R$ 56.500,00
- Fonte de recurso 378 (Custeio -Outras Despesas Correntes Consorciados) R$ 180.030,00

Total SuperávitR$ 236.530,00

II - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**
01.100.10.122.0001.2.001 - Administração Geral do CIS – REC MUNICIPIO
3.3.90.93.00.00 – 385 (fonte Custeio Consorciados) – Indenizações e Restituições R$ 125,00
01.100.10.302.0001.2.004 Linha Saúde – Frotas - Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 386 (fonte Frotas Custeio Fixo Consorciados) – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 386 (fonte Frotas Custeio Fixo Consorciados) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Total Cancelamento de DotaçãoR$ 40.125,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 03/01/2025.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:938459E0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS –ME
CNPJ: 20.086.288/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA AQUATICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 03/2025
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 17 de fevereiro a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS –ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANALISE CLINICA VITTORIA LTDA
CNPJ: 58.636.644/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2025 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 19 de fevereiro a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANALISE CLINICA VITTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2CA3A213

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 03/2025 Processo de Inexigibilidade 06/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100.
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 378
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 385

VIGENCIA: 26 de fevereiro a **26 de fevereiro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MINEIA SCARIOT BRUSKE
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 03/2025 Processo de Inexigibilidade 06/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100.
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 378
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 385

VIGENCIA: 26 de fevereiro a **26 de fevereiro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204/0001-94
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 03/2025 Processo de Inexigibilidade 06/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100.
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 378
01.100.10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00Fonte 385

VIGENCIA: 26 de fevereiro a **26 de fevereiro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:06AD38B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, devendo o expediente voltar à sua normalidade no dia 05 de março de 2025 a partir da 13:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º A Secretaria de Assistência à Saúde, Postos de Saúde e UBS terá expediente normal no dia 05 de março de 2025.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura respeitara o calendário escolar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50C661F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025

SÚMULA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO, PARA FINS DE INTERVENÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO TIPO RÓTULA ALONGADA NA PRC-272, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública e Interesse Social a supressão da vegetação na área de aplicação da Lei Federal n° 11.428/2006, para fins de licenciamento ambiental para implantação de interseção tipo rótula alongada o qual está na área de Matrícula nº 13.846, lote 113 a 115 e 116 a 118 e matrículas nº 11911 e nº 11913, localizada no município de Iporã, Comarca de Iporã - PR, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Iporã-PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0426A5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Complementar Municipal nº **002/2025**, de 03/02/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 04/02/2025, edição de nº 3208, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$**

628.565,79 (Seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.02. DEPARTAMENTO DE TURISMO
226950036.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
3171 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00
3172 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 18.401,79
3173 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
3174 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 49.401,79
15. SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
15.01. ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 290.850,00
178 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.384,00
192 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.700,00
196 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
198 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
202 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
204 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
205 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 352.934,00
16. SECRETARIA DE GESTÃP DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR
16.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041210003.2.079000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 186.900,00
3127 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.430,00
3128 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.900,00
3129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
3130 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
3132 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
3133 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
3134 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 226.230,00
TOTAL.....R$ 628.565,79

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 579.164,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 579.164,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2774 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00
2779 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 18.401,79
2781 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
2785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 49.401,79
TOTAL.....,R$ 628.565,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e cinco** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C054BCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar no dia 27 de fevereiro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SESA – Secretaria de Estado da Saúde, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B83458C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.453.530,72 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.676,71
132 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.400,00
148 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 250,00
165 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.326,71
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 580,00
218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 350,00
222 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 6.011,64
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.798,45
252 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 36.507,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 8.500,00
288 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 135,00
346 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.874,25
368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.400,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50,00
400 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 118.035,88
408 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.635,00
418 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.327,00
453 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.365,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 400,00
484 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 207.969,22
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.007,96
561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.906,42
579 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 51.500,00
608 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 27.900,00
636 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.168,42
3432 FONTE: 31043 Transf. FNDE/PNATE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
661 FONTE: 136 CV.SEED – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.088,00
666 FONTE: 3102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.995,00
693 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.912,00
711 FONTE: 3102 FUNDEB 30%
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 282.875,00
719 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
751 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.500,00
780 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 38.035,00
799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 43.591,59
3419 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.542,23
824 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.950,00
836 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 8.640,00
908 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 86.625,00
912 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.440,00
928 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.750,00
933 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.050,00
945 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 36.756,03
3420 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.001,10
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.093,00
983 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 238.200,00
998 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 47.000,00
1026 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.245,00
1046 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 40,00
1062 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.102.811,75
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 117.200,00
1142 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 29.000,00
1161 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.530,04
1192 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.007,00
1199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 12.550,00
3415 FONTE: 494 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 993,00
1219 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.....R$ 80.235,00
1246 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 431.400,00
1227 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.608,16
1241 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.800,00
1243 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 64.320,00
1248 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
1253 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
1283 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 131.340,00
1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 68.569,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 89.742,48
3430 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.220,00
1349 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 60.507,52
1373 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 3.250,00
2803 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 108.295,00
3421 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.100,00
1376 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 196.750,00
2804 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
1394 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.598,35

2921 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 79.000,00
1402 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 11.506,73
1419 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 42.030,00
1439 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 160,00
1456 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.734.712,28

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.120,00
1483 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 180,00
1502 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.937,50
1508 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
1527 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 117.269,89
3364 FONTE: 31310 CV.SEAB/GOV ESTADO – AQUIS. 01 TRATOR AGRÍCOLA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 11.339,20
3365 FONTE: 1310 CV.SEAB/GOV ESTADO – AQUIS. 01 TRATOR AGRÍCOLA

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.560,00
1580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.065,00
1595 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 33.100,00
1611 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
1617 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 218.571,59

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.662,68
1652 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.170,00
1655 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.644,78
3232 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.765,00
1671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 130,00
1686 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 580,00
1690 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 105.515,00
1697 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 23.000,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.500,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 35,00
1865 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 219.002,46

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15,00
1938 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.413,38
1968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 650,00
1968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
1994 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.800,00
2006 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 85,00
2034 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.800,00
2076 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 125,00
2104 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.369,13
3374 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.005,84
3375 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.050,00
2131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 135,44
3371 FONTE: 3863 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.980,67
3372 FONTE: 31309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.883,89
3373 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.550,00
2191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 230,00
2221 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.420,73
3233 FONTE: 3817 REPASSE FIA ATENCAOCCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 469,27
3361 FONTE: 817 REPASSE FIA ATENCAOCCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 818,10
3369 FONTE: 3818 REPASSE FIA CMDCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 189,90
3370 FONTE: 818 REPASSE FIA CMDCA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.373,50
2257 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.447,48
3391 FONTE: 3781 CV.SEDS/FIA/AFAI – Medidas Sócio educacionais
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 109,64
3392 FONTE: 781 CV.SEDS/FIA/AFAI – Medidas Sócio educacionais
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 530,65
3396 FONTE: 3803 Repasse FIA/CEDCA-PR Conselho Tutelar
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 285,35
3397 FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA-PR Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.983,10
2258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 758,37
3089 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 714,49
3362 FONTE: 799 Repasse FIA LIB. CIDADA
SOMA.....R$ 147.193,93

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.630,00
2264 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 77.195,00
2306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.624,45
3411 FONTE: 31305 CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico Plusval
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.869,99
3412 FONTE: 1305 CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico Plusval
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 18.470,00
2319 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50,00
2368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 585,00
2390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 116.424,44

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.000,00
2395 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
2414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.404,00
2430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.008,72
2509 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.412,72

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
2595 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.000,00
2638 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
2644 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.599,60
2651 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.055,00
2698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 594.556,44
2733 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 652.211,04
TOTAL.....R$ 4.453.530,72

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na

receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3781** CV.SEDS/FIA/AFAI – Medidas Sócio educacionais.....R$ 1.447,48
FONTE: **3799** Repasse FIA LIB CIDADA.....R$ 522,07
FONTE: **3803** Repasse FIA/CEDCA-PR Conselho Tutelar.....R$ 530,65
FONTE: **3817** Repasse FIA ATENCAOCCA.....R$ 5.420,73
FONTE: **3818** Repasse FIA CMDCA.....R$ 810,10
FONTE: **1863** Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R$ 135,44
FONTE: **31043** Transf. FNDE/PNATE.....R$ 6.168,42
FONTE: **31305** CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico Plusval.....R$ 3.624,45
FONTE: **31309** Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R$ 5.980,67
FONTE: **31310** CV.SEAB/GOV ESTADO – AQUIS. 01 TRATOR AGRÍCOLA.....R$ 117.269,89

SOMA.....R$ 141.909,90

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.109.859,11
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 60.140,00
FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R$ 587.000,00
FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R$ 114.235,02
FONTE: **136** CV.SEED – Transporte Escolar.....R$ 3.000,00
FONTE: **504** Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias.....R$ 6.621,64
FONTE: **781** CV.SEDS/FIA/AFAI – Medidas Sócio educacionais.....R$ 109,64
FONTE: **799** Repasse FIA LIB CIDADA.....R$ 714,49
FONTE: **803** Repasse FIA/CEDCA-PR Conselho Tutelar.....R$ 285,35
FONTE: **817** Repasse FIA ATENCAOCCA.....R$ 469,27
FONTE: **818** Repasse FIA CMDCA.....R$ 189,90
FONTE: **1038** Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde.....R$ 200.000,00
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 145.350,64
FONTE: **1305** CV.SEIL – Execução Obra Trevo Acesso Frigorífico Plusval.....R$ 1.869,99
FONTE: **1308** Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul.....R$ 17.005,84
FONTE: **1309** Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R$ 17.253,02
FONTE: **1310** CV.SEAB/GOV ESTADO – AQUIS. 01 TRATOR AGRÍCOLA.....R$ 11.339,20
FONTE: **1494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 155.174,00

SOMA.....R$ 2.430.617,11

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.820,96
92 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 51.613,00
108 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 594,00
114 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.518,90
119 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 19.172,98
123 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.801,00
138 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.02. PROCURADORIA JURÍDICA

020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.480,00
162 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.03. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
170 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.463,00
184 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 180.463,84

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.556,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.750,00
227 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.403,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.678,00
292 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.851,25
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.273,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.649,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.715,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 550,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.145,00
329 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.827,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.213,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 4.075,31
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 731,00
432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 549,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.918,00
469 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.867,00
500 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
512 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 111.750,56

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.007,96
552 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.906,42
558 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.670,00
561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.248,00
612 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.512,00
629 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.240,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 340,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.007,60
693 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.117,00
698 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.035,00
761 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 18.843,00
776 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 885,00
785 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.042,23
818 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.950,00
824 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.250,00
849 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 490,00
884 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 574,00
899 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.576,00
973 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
2959 FONTE: 3102 FUNDEB 30%
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 176,00
1012 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123650011.2.065000 EQUIPAR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.986,10
1036 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.090,00
1060 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 250,00
1068 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.213,00
1075 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.930,00
1091 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.395,00
1095 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 39.128,00
1098 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.500,00
1132 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
1138 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 245.362,31

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.276,00
1157 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.520,00
1199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 29.425,00
1216 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.029000 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
1226 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.975,00
1253 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA.....R$ 9.290,00

1283 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 110.313,00
1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.849,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.670,00
1335 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.625,00
1354 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 8.865,00
1372 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.163,00
1394 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.979,00
1402 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.598,35
2925 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
1410 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1413 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 3.247,00
1419 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 11.179,00
1424 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 99.845,00
1434 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 11.506,73
1436 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
1453 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.277,52
1461 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1463 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.150,00
1465 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
1472 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1475 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.843,00
1476 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 66.979,00
3283 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 739,00
1481 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
SOMA.....R$ 479.807,08

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
1498 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 810,00
1508 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
1535 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
1539 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
1541 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1545 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.898,00
1557 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.937,50
1562 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
1566 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.093,00
1575 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.014,00

1600 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.729,00
1617 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.810,00
1631 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
1634 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
1637 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.291,50

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00
1652 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.145,00
1655 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 46.000,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.200,00
1753 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.212,05
1767 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
1775 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.971,00
1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.449,00
1781 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 822,77
1800 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.733,58
1827 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.836,00
1846 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 35,00
1862 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 115.904,40

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.975,38
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.436,00
1934 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.720,00
1968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.791,00
1997 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICASR$ 8.311,50
1999 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.329,00
2062 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.140,00
2131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.375,00
2140 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.121,00
2179 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
09.02. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DA FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 236,30
3088 FONTE: 3799 Repasse FIA LIB. CIDADA
SOMA.....R$ 57.435,18

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.649,00
2279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 677,00
2283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.032,00
2288 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
2291 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.869,00
2295 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.266,00
2300 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 812,00
2306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.92.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 2.000,00
2311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
2314 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041290026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 10.000,00
2315 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 6.702,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 40.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 12.000,00
2328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 57.075,00
2329 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.731,00
2343 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.438,00
2346 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.769,00
2351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.335,00
2365 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 47.703,00
2373 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
2387 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 230.058,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.369,00
2395 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.831,00
2410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.032,00
2419 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.873,00
2421 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.404,00
2429 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.599,00
2430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02.DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
2435 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
2437 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
2451 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
2454 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 11.832,00
2459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.020,00
2474 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.903,00
2477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2504 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.714,72
2511 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
2514 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 149.577,72

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 17.432,00
2515 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.637,00
2530 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 28.069,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.086,00
2545 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 29.532,00
2560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 592,00
2571 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.483,00
2588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.093,00
2595 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 48.786,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 24.477,00
2619 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.757,00
2634 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.018,00
2644 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.487,60
2657 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 41.551,00
2667 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
2675 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.490,00
2690 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.030,00
2694 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Fin e Patr Não Previdenciárias
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 559,00
2728 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 108.369,60
TOTAL.....R$ 4.453.530,72
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39C122AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2025

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9815AF54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2025

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A4328AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2025

AUTORIZA A DIRETORA DOS CEMEIS RECANTO DOS PEQUENINOS E SANTA RITA DE CASSIA A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CEMEIS RECANTO DOS PEQUENINOS E SANTA RITA DE CASSIA**, a Senhora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA**, a viajar nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:385E29AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO 11/2024

A SUPERINTENDENTE DO CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 77 e ss. da Lei 5011/2022.
RESOLVE:
Art.1º - Estabelecer os critérios dos requerimentos para solicitações de carta margem e aprovações de consignados para aposentados e pensionistas do CAPSIRATI.
Art.2º - As instituições somente estarão aptas para realização de consignados mediante a formalização dos convênios com o CAPSIRATI.
Art.3º - As solicitações de margens deverão ocorrer através do e-mail: consignados@capsirati.com.br
Art.4º - A carta margem só será emitida após a confirmação do interesse do beneficiário em realizar o consignado com a instituição, sendo assim a instituição deverá:
· Encaminhar o termo assinado pelo representante da Instituição financeira e do beneficiário (assinatura física ou certificado A3) do CAPSIRATI. (Modelo anexo 1)
· Solicitar os valores via e-mail, sendo "assunto" o nome do beneficiário;
· As solicitações de crédito margem para novo consignado, refinanciamento ou portabilidade, deve respeitar o equilíbrio financeiro entre a matrícula a ser utilizada ou equilíbrio financeiro entre as matrículas em compensação de margem quando houver;
· Realizar a negociação com o servidor e após o entendimento entre as partes deverá solicitar a averbação dentro do período válido da carta margem;
· Realizar o envio do contrato já assinado através do mesmo e-mail;
· Os contratos deveram constar o número da matrícula do beneficiário;
· Somente será aceita por esta Autarquia a (renegociação) do mesmo contrato uma vez ao mês.
Art.5º - As instituições bancárias deverão realizar as solicitações de margem, aprovações, envio de contratos através de e-mail institucional da instituição requerente, sempre respeitando os prazos estabelecidos.
Art.6º - Só serão disponibilizadas margens através do e-mail consignados@capsirati.com.br, conforme orientado.

Art.7º - O CAPSIRATI, não disponibilizará o contracheque de aposentados e pensionistas para instituições solicitantes.
Art.8º - O CAPSIRATI, não passará margens através de ligações telefônicas ou WhatsApp.
Art.9º - A instituição financeira credenciada terá a margem disponibilizada por 48 horas úteis para efetivar a negociação com o aposentado ou pensionista. Passando esse período a margem será disponibilizada para as demais instituições. Em desacordo com a regra não ocorrerá a averbação do contrato em folha de pagamento.
Art.10º - O CAPSIRATI, terá o prazo de até 72 horas úteis para o envio do valor da carta margem, aprovação e averbação do contrato.
Art.11º - Não serão averbados contratos de consignados acima do valor da margem disponível. Os contratos deverão respeitar os critérios definidos pela administração do CAPSIRATI e legislação.
Art.12º - Se houver contratos liberados internamente por instituições financeiras sem a aprovação do CAPSIRATI, esses não serão averbados em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas.
Art.13º - Os relatórios de faturamento deverão ser enviados ao e-mail: consignados@capsirati.com.br até o décimo quinto dia de cada mês;
· O relatório deve constar o nome, matrícula, quantidades de parcelas pagas, a vencer, valor e vencimento;
Art.14º - O CAPSIRATI, somente realizará averbação em folha de pagamento de menores de idade, mediante autorização judicial.
Art.15º - Os consignados concedidos para pensões não vitalícias deverão respeitar o prazo de encerramento dos benefícios.
Art.16º - As instituições conveniadas deverão solicitar ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irati, a relação dos servidores em transição (aposentadoria) para o CAPSIRATI, para realizar os ajustes nos relatórios de averbação, necessários para inserção na folha de pagamento.
Art.17º - Esta resolução entra em vigor na data de 24/02/2025, revogada as disposições em contrário

Irati, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:5A727848

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 06/2025. Objeto: Inscrição de Servidor em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Gestão Pública Brasil ltda - CNPJ: 40.178.961/0001-05 . Valor do objeto: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 (dois) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO DE MELLO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:B8DDF3F0

PROCURADORIA
LEI Nº 5.179

Súmula: Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargos em comissão, fixa o piso mínimo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2025, a revisão de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC, nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargo em comissão, nos termos do Art.37, parágrafo único da Lei nº 4.614/2018, alterada por meio da Lei Municipal nº 5.008/2022.

§1º- Os mesmos percentuais serão concedidos aos servidores inativos e pensionistas, com regime de paridade.

Art.2º- Fica determinado que o Piso Salarial do Mínimo Municipal, no valor de R$ 1.730,80 (mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos), a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e pensionistas, bem como aos Cargos em Comissão, considerando a revisão salarial dos servidores públicos municipais no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7B3FFA27

PROCURADORIA
LEI Nº 5.180

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de lrati-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), sobre os vencimentos de dezembro/2024, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DB63E09A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.181/2025

Súmula: Institui a "Campanha Março Roxo", no âmbito do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Irati, a campanha denominada "março-Roxo", a ser realizada, anualmente, no mês de março, dedicada à conscientização da epilepsia.
§ 1° - A campanha Março Roxo integrará o calendário oficial de eventos do Município de Irati.
§ 2° - Durante o mês de março, a Câmara e a Prefeitura Municipal de Irati, bem como demais órgãos públicos situados no município, poderão iluminar a fachada dos respectivos prédios na cor roxa.

Art. 2° - A campanha Março Roxo terá os seguintes objetivos, dentre outros:
I - Conscientizar a população sobre o que é a epilepsia;
Il - sensibilizar a sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com epilepsia;
III - divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epilética;
V - Estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e sua família;
V - Divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde.

Art. 3° - As atividades poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre órgãos e entes públicos e privados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4° - O símbolo da campanha será "um laço" na cor roxa.

Art. 5° - Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5B35B1CC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 115/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 241979 / 2025"

CONSIDERANDO, a competência da Administração Pública para a adoção de medidas preventivas e investigativas no intuito de assegurar a regularidade dos serviços prestados,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para a apuração dos fatos denunciados no Boletim de Ocorrência nº 24979/2025-PCPR.

Art. 2º-Para os fins de que trata o presente Decreto, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – THIAGO VINICIUS MATTOSO GORTE, Assistente Administrativo, mat. 4753510;

II - RAFAELA MARIA FERENCZ, Psicóloga, mat. 4579140 ;

III - CLAUDIA BONETE, Pedagoga, mat. 3718821.

Art. 3º - Fica determinado, cautelarmente, o afastamento do profissional D. K., CPF nº xxx.xxx.359-04, da prestação de serviços a empresas detentoras de contratos ou credenciamentos junto ao Município de Irati, até que se ultimem os trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 4º - Fica determinado, cautelarmente, a suspensão do credenciamento da empresa FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA., CNPJ nº 27.752.318/0001-85, no Edital nº 53/2024, até que se ultimem os trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de FEVEREIRO de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C3C24277

PROCURADORIA
DECRETO Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

DANYLE STELA FELIX CARARO, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais, inscrita na Matrícula n.º 2541000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 13/02/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5677808D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor relacionado abaixo, o Sr. **LUIS EDUARDO MENON**, ocupante do cargo de médico 40, inscrito na matrícula 5066866.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 19/02/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0B30C60A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

- SOMAYA ADNAN REDA, ocupante do cargo de Coordenador Da Rpev Pss 2023, inscrita na matrícula n.º 5066840

- ALANA KUTHANSKI, ocupante do cargo deProfessor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula n.º 5066460;

- SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o n.º 5066425

- CRISLAINE VOLENK MIKALSKI, ocupante do cargo de Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o n.º 5066463

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 13/02/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8E2DDBBF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Sra. JESSICA PIRES, ocupante do cargo de Professor De Libras, inscrita na matrícula n.º 5066803

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:47920202

PROCURADORIA
DECRETO Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora Sra. HALLANA CRISTINA DE LARA LIMA, ocupante do cargo de Visitador Social PSS 2023, inscrita na Matrícula n.º 5066844.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 21/02/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B55432DF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Sr. JANAINA RIBEIRO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, inscrita na matrícula n.º 5066796

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 02/02/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:82483CFF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

- JULIANA DE FRANÇA, ocupante de cargo Professor - Pss 20 H/S inscrita na matricula sob o nº. 5067031.

- ANA LETICIA SCHREINER, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066423.

º- ANI GABRIELI TEIXEIRA, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066383.

- FRANCIELE DE PAULA CORDEIRO, ocupante de cargo, Professor - Pss 20 H/S inscrita na matrícula sob o nº 5066978.

- PATRICIA KUCHMINSKI, ocupante de cargo, Professor - Pss 20 H/S inscrita na matrícula sob o nº 5066974.

- LISLAINE APARECIDA SETNARSKI CARDOSO, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066889.

- ALINE CANDIDO MAIA, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066384.

- LILIAN MARIA TONDELLO, ocupante de cargoProfessor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº.5066361.

- DAIANE DE FATIMA DE LIMA, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066357.

- PATRICIA PEREIRA MARCANTE, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066364.

- TAINA LECHINSKI, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066368.

- VANESSA PEDROSO RIBAS, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066363.

- FRANCIELE CRISTINA DE LARA, ocupante de cargo, Secretário Escolar, inscrita na matrícula sob o nº 5066797.

- LAIZA MENON, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066362.

- IZABEL WILCHAK, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o nº 5066367.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 03/02/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6B7DB3E8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

-
RAINE MILENE TRINDADE, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o n.º 5066465

ADNA MAYARA GEREZ DO CARMO, oc, upante de cargoProfessor - Pss 40 H/S inscrita na matrícula sob o n.º5066592

NEOLANGE FERREIRA GUIMARÃES, o, cupante de cargoProfessor - Pss 40 H/S inscrita na matrícula sob o n.º5066546

FABIANA VELOZO GURA, o, cupante de cargoProfessor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o n.º 5066536

MAIARA CRISTINE PIRES, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S inscrita na matrícula sob o n.º5066707

ROZELIA DOS SANTOS, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o n.º5066547

INICEIA TADRA, ocupante de cargo, Professor - Pss 40 H/S, inscrita na matrícula sob o n.º5066540

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 09/02/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DB131D09

PROCURADORIA
DECRETO Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - Lei 4.614/2018, a seguinte servidora Sra. KAMILA MAZUREK, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.089-23, Nível A, Referência n.º 01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 17/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:790D21B0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n.º 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público n.º 001/2022 e n.º 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo AUDITOR FISCAL / Lei 4614/2018, A Sra. Karen Giovana Videla da Cunha Naidon, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.890-35, Nível A, Referência 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D14FE10D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo MOTORISTA - Lei 4614/2018, os senhores, Carlos Rodolfo Loures, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.249-27, Nível A, Referência 1; Elcio Taiok, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.249-27, Nível A, Referência 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 21/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:925F2B81

PROCURADORIA
DECRETO Nº 127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n.º 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público n.º 001/2022 e n.º 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** -Lei 4746/2019, as seguintes os Servidores

- JORGE WILLIAM PEDROSO SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.259-11, NÍVEL A, Referência 1

- LARINÉA CORDEIRO DE RAMOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.929-60, Nivel A, Referência1

- NELSON PRINCIVAL JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.729-77 Nível A, Referência 1

- MARIANE TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o n.º, XXX.XXX.579-00, NívelA, Referência1

- ANGELA PAULA SUMYK SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º, XXX.XXX.839-35, NivelA, Referência1

- DANIEL PADILHA MENEGUEL, inscrito no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.179-00, NívelA, Referência1

- CRISLAINE BURNATO, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.419-19, NívelA, Referência1

- LUCIANO MENON, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.451-20, NívelA, Referência1

- CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.529-43, NívelA, Referência1

E PARA O CARGO: **PROFESSOR / Lei 4746/2019:**

- SOELI TERESINHA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.059-46. NívelA, Referência1.

- ELISANDRA BURAKI DUARTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.269-07, NívelA, Referência1.

- LUCIMARE APARECIDA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.419-80 A 1, NívelA, Referência1.

- CAMILA BIRANOSKI, inscrito no CPF/MF sob o n.º, XXX.XXX.029-99, NívelA, Referência1.

- GISELLE OPATA ZOREK, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.379-17, NívelA, Referência1.

- PATRICIA CRISTINA RODRIGUES COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.ºXXX.XXX.949-06, NívelA, Referência1.

- DANYLE STELA FELIX CARARO, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.079-98, NívelA, Referência1.

- ELIANE FILIPAKE CARARO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.256-06, NívelA, Referência1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 14/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D5B107F3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: PROFESSOR - Lei nº 4.746/2019, MARCIA ANDREA ADANSKI PIRES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.209-88, Nível A, Referência 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 18/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7C2803D1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 129/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n.º 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público n.º 001/2022 e n.º 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo PROFESSOR - Lei n.º 4.746/2019, a senhora CAROLINA VOSGRAU BOBEK, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.149-50, Nível A, Referência 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BA258A03

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 003/2025. Processo Administrativo n° 025/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de shows artísticos da Interprice Banda Show no evento de Carnaval.
Contratada: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA. CNPJ: 04.493.879/0001-01.
Valor global contratado: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2025. Inexigibilidade n° 003/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de shows artísticos da Interprice Banda Show no evento de Carnaval. Contratada: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA. CNPJ: 04.493.879/0001-01. Valor global contratado: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Irati, 26 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7B210C68

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATAS

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à erros de digitação, devem ser consideradas as seguintes informações nos processos abaixo identificados.

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO E AO EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 002/2025. Processo Administrativo n° 007/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado. Contratada: 45.860.668 CESAR ALVES TABORDA. CNPJ: 45.860.668/0001-47. Valor global contratado: R$ 31.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).
ONDE SE LÊ: Valor global contratado: R$ 31.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).
LEIA-SE: Valor global contratado: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).
Permanecem inalteradas as demais informações.

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa nº 003/2025. Processo Administrativo n° 016/2025.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para análise e revisão do estudo técnico do projeto básico do sistema de transporte coletivo de Irati e elaboração do Edital completo com as definições dos critérios técnicos para a concessão da operação de transporte coletivo no município de Irati.
ONDE SE LÊ: Processo Administrativo n° 007/2025.
LEIA-SE: Processo Administrativo n° 016/2025.
ONDE SE LÊ: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para análise e revisão do estudo técnico do projeto básico do sistema de transporte coletivo de Irati.
LEIA-SE: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para análise e revisão do estudo técnico do projeto básico do sistema de transporte coletivo de Irati e elaboração do Edital completo com as definições dos critérios técnicos para a concessão da operação de transporte coletivo no município de Irati.
Permanecem inalteradas as demais informações.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 002/2025. Processo Administrativo n° 022/2025.
Objeto: Contratação de serviços inscrições, anuidade e taxas para entidade máxima de Futsal no Estado do Paraná. Contratada: Federação Paranaense de Futebol de Salão. CNPJ: 75.971.564/0001-70. Valor global contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
ONDE SE LÊ: Contrato nº 009/2025. Dispensa n° 002/2025.
LEIA-SE: Contrato nº 010/2025. Inexigibilidade n° 002/2025.
Irati, 26 de fevereiro de 2024.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EC6B648B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 003/2025. Contrato de prestação de serviços nº 011/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para análise e revisão do estudo

técnico do projeto básico do sistema de transporte coletivo de Irati e elaboração do Edital completo com as definições dos critérios técnicos para a concessão da operação de transporte coletivo no município de Irati. Contratada: Paxinter Estratégia em Governo Ltda. CNPJ nº 57.412.978/0001-88. Valor global contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:52098479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo: Nº 002/2025
Objeto:Contratação de empresa para Aquisição de VEICULO ZERO QUILÔMETRO, tipo Hatch, modelo do ano vigente ou superior, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de assistência Social (CRAS) – Departamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
Empresa vencedora **BELCAR VEÍCULOS LTDA**(02918639000186), com o valor total: R$ 94.350,00(noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

ITAMBARACÁ - PR, 26 de fevereiro de 2025

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0A92B641

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Registro de Preços para a aquisição de uniformes visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Itambaracá- Pr
Procedimento Administrativo: 040/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 50.583.738/0001-05
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.950 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 20 de fevereiro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ED097E93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Registro de Preços para a aquisição de uniformes visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Itambaracá- Pr
Procedimento Administrativo: 040/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Ana Gristina de Almeida Guimarães Ltda, CNPJ nº 36.226.011/0001-31
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.978 **(**quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 20 de fevereiro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D5DB7568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.268/2025 - SAMAE

SÚMULA: Autoriza o SAMAE a atualizar o Anexo I da Lei Complementar nº 008/2024, no mês de janeiro de 2025, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 008/2024, de 03 de abril de 2024, o qual prevê "Os valores previstos no Anexo I serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, mediante Decreto do Prefeito Municipal, respeitando o índice de inflação oficial do Município".

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá (SAMAE) autorizado a atualizar os valores relativos às Funções Gratificadas e às Gratificações por Desempenho de Atividade Especial, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 008/2024, de 03 de abril de 2024, no mês de janeiro, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente ao Índice de Inflação Oficial do Município – IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado até dezembro de 2024, cujo ANEXO com os valores atualizados faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C16D217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2025

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de 21 de fevereiro de 2025, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 308/2025 do Ofício nº 082/2025 da Secretária da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento

dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento da Professora com carga horaria de 20 horas a partir de 21 de fevereiro de 2025, na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	MARIANGELA FERIATO DE CARVALHO VIEIRA	C	1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:59689C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 338/2025 do Ofício nº 100/2025 - SMED Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L VE :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho no mês de fevereiro de 2025, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) as professoras abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORA
ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA	400767	20 horas/6 dias
ANGÉLICA MENDES	400636	20 horas/28 dias
CIBELE DE CÁSSIA VELANI	400825	20 horas/28 dias
ELIZABETE N. CARDOSO	400835	20 horas/28 dias
FÁTIMA APARECIDA SAÚGO	400740	20 horas/28 dias
MARIA TEREZA FERIATO	400833	12 horas/28 dias
RITA DE CÁSSIA P. SARMANHO	400822	20 horas/28 dias
SILVANA APA S. ZAMBONI	400798	20 horas/28 dias
SILVIA RENATA MUNHOZ	400507	20 horas/28 dias

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:44E953ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.268/2025 - ANEXO I

SÍMBOLO, FUNÇÃO, VAGAS E VALOR			
SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QTDE VAGAS	VALOR
FG1	Gerente Administrativo	01	R$ 1.677,28
FG1	Gerente do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	01	R$ 1.677,28
FG1	Gerente da Seção Financeira e Contábil	01	R$ 1.677,28

SÍMBOLO	DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL	QTDE VAGAS	VALOR
DAE1	Agente de Contratação e Pregoeiro	02	R$ 1.572,45
DAE2	Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Licitação	03	R$ 1.048,30
DAE3	Fiscal de Contrato	02	R$ 681,39

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C15A40F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GABARITO OFICIAL

TESTE SELETIVO 2025 PARA ESTAGIÁRIOS
GABARITO OFICIAL
DATA DA PROVA: 23/02/2025
GABARITO DE PORTUGUÊS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS CERTAS
1	B
2	D
3	A
4	C
5	D

GABARITO DE MATEMÁTICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS CERTAS
1	D
2	A
3	C
4	C
5	B

GABARITO DE CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS CERTAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	D
6	A
7	C
8	C
9	D
10	A

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A0E09F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 347/2025 do Ofício nº 107/2025 referentes ao Art. 100 da Lei nº 1.778/2020 da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** a Professora concursada relacionada abaixo, conforme art. 100 da Lei nº 1.7780/2020 constante na Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

NOME	%	INSTITUIÇÃO
SILVIA MARIA DE QUEIROZ LIMA	15%	ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE – Ed. Infantil e Outros (APAE) Bandeirantes/PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FFE04DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

AMARILDO TOSTES, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

EDITAL Nº 004/2025

I – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL, CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A ÁREA,** de acordo com a relação circunstanciada abaixo, do Processo Seletivo para Seleção de Estagiários, conforme Edital n. º 001/2025.

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	JOSÉ PEDRO BELO	9,5	Ciências Contábeis
2º	ANTHONY GABRIEL RIBEIRO ALVES	9,0	Sistema de Informação
3º	EDERNEY PEDROSO JUNIOR	9,0	Tecnologia
4º	NATHALY MARCELY DO CARMO LARASCHI	9,0	Ciências Biológicas
5º	GIOVANA JORGE BIANCONI	8,5	Computação
6º	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	8,5	Sistema de Informação
7º	ANA JULIA DOS SANTOS DE SOUZA	8,5	Ciências Biológicas
8º	AMANDA GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	7,5	Técnico em Administração
9º	VICTOR HENRIQUE DE ANDRADE	7,5	Técnico em Administração
10º	GIOVANNA CRISTINA DA SILVA	7,0	Administração
11º	ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	7,0	Técnico em Administração
12º	HÉLIDA LAUANI DOS REIS CRUZ	7,0	Técnico em Desenvolvimento de Sistema
13º	GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES	7,0	Administração
14º	THALITA HIKARI TUDA	6,5	Técnico em Alimentos
15º	MARIA FERNANDA DA SILVA MIOTTO	5,0	Técnico em Administração

II – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BB9B6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 07/2025

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé – APAE de Itambé no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé – APAE de Itambé, CNPJ 06.255.071/0001-11, sediada na Praça Coração de Jesus, nº 178, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 01/2023.

Art. 02: O Registro é válido no período de 27/02/2025 a 27/02/2026.

Itambé, 27 de fevereiro de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D98E4CC2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Dispõe sobre o Registro da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé-PR – APAE de Itambé no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé-PR – APAE de Itambé, CNPJ nº 06.255.071/0001-11, sediada na Praça Coração de Jesus, nº 178, centro, Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 01/2025.

Art. 02: O Registro é válido no período de 27/02/2025 a 27/02/2026.

Itambé-Pr., 27 de fevereiro de 2025.

JOSIANE PAULA CAMARGO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:87899335

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 006/2025
Exclusivo para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de Kit Equipamento Odontológico/Consultório Odontológico, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município, em conformidade com as**

disposições da Resolução SESA nº 860/2022, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **17 de março de 2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **17 de março de 2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes)) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 26 de fevereiro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C72741AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 004/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal diário dos alunos universitários e cursos técnicos às instituições de ensino em Maringá, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Lei Municipal nº 1445/2025**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **19/03/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **19/03/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações da Prefeitura: Fone (44) 98826-9739 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 26 de fevereiro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:746B541D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 40/25 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
576 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:87B7C8B8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA:Considerando a necessidade de melhorias na Infraestrutura Viária Municipal para garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança aos munícipes, tendo em vista o interesse público na execução das obras de manutenção e ampliação da estrada vicinal denominada Estrada Cambuí entre o trecho PR 546 e estrada vicinal denominada Estrada Boca de Burro; bem como a estrada vicinal denominada Estrada Boca de Burro entre o trecho Estrada Aquidaban e Estrada Cambuí, na qual, tais obras proporcionarão melhores condições de escoamento da produção agropecuária, acesso da população aos serviços essenciais e desenvolvimento regional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública entre a estrada vicinal denominada Estrada Cambuí entre o trecho PR 546 e estrada vicinal denominada Estrada Boca de Burro; bem como a estrada vicinal denominada Estrada Boca de Burro entre o trecho Estrada Aquidaban e Estrada Cambuí, para fins de execução de obras de infraestrutura necessárias para sua melhoria.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública abrange os terrenos e benfeitorias localizadas ao longo da via, conforme estudo técnico a ser realizado pelos órgãos competentes.

Art. 3º. As obras serão realizadas pelo Poder Público Municipal, diretamente ou por meio de parcerias, observando-se a legislação vigente e os prazos estabelecidos nos projetos executivos.

Art. 4º. Ficam assegurados os direitos dos proprietários de eventuais áreas afetadas pelas obras, nos termos da legislação aplicável, garantindo-se o devido processo legal e a justa indenização, quando cabível.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:B5F57452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

Ata da Audiência Pública sobre a prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Data: 26 de fevereiro de 2025
Horário: 16:30
Local: Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste
Presidente da Audiência: Sra. Suelen dos Passos Stefanello (Contadora do Poder Legislativo Municipal)
Presentes: Vereador Primeiro-Secretário João Carlos Venturin, Servidores da Casa, Alguns Servidores da Prefeitura Municipal e alguns munícipes.
Assunto da Audiência:
Cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.
Desenvolvimento da Audiência
Abertura:
A Sra. Suelen dos Passos Stefanello, contadora do Legislativo Municipal, abriu a audiência às 16:30, cumprimentando a todos os presentes e agradecendo a participação dos munícipes, vereadores e funcionários da Casa.
Objetivo:
A Contadora explicou que a audiência pública foi convocada para cumprir o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a transparência na gestão fiscal, mediante a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de prestação de contas e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.
Prestação de Contas:
A Sra. Suelen dos Passos Stefanello apresentou a prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre de 2024, detalhando as receitas, despesas e investimentos realizados pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

Foram apresentados os principais indicadores financeiros, destacando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o período.
Estará em anexo a presente ata o demonstrativo dos números apresentados pla Sra. Suelen, além dela se colocar à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos mais detalhados.
Debates e Contribuições:
Alguns participantes presentes participaram dos debates, fazendo questionamentos e sugestões sobre a prestação de contas apresentada.
Encerramento:
Após a apresentação e discussão, a Sra. Suelen dos Passos Stefanello agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência às 16:45, ressaltando a importância da transparência e da participação popular no processo de prestação de contas e mais uma vez se colocando à disposição para qualquer dúvida.
Assinaturas:

Lista de Presença em anexo.

SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO
Contadora do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:619E16B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 051/2025
DATA: 26.02.2025

SÚMULA: Institui jornada de trabalho especial para os servidores públicos ocupantes do cargo de motorista que exercem sua função no transporte escolar no Município de Itapejara D'Oeste.

Considerando as disposições contidas no artigo 17, da Lei Municipal nº 467/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste;
Considerando a supremacia do interesse público, princípio da eficiência e economicidade;
Considerando a excepcionalidade do serviço de transporte escolar;
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso VIII, IX, X e XXV do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º Fica instituído a jornada especial de trabalho para os servidores públicos do Município de Itapejara D'Oeste, ocupantes do cargo de motorista, cuja atribuição seja exercida junto ao transporte escolar.
Art. 2º Visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar, a jornada especial de trabalho do cargo de motorista, na função de motorista do transporte escolar, será de 08h (oito horas) diárias, compreendendo 03 (três) períodos de efetivo serviço, com 02 (dois) intervalos para repouso.
I – Das 05:40h às 08:10h
Das 10:45h às 13:45h
Das 16:10h às 18:40h
§ 1º Durante os intervalos para repouso, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para o seu descanso e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização (hora extra, vantagens, etc).
§ 2º Existindo interesse e necessidade da Administração Pública, e mediante autorização expressa da chefia imediata do servidor, poderá, durante os intervalos para repouso, ser realizada prestação de serviços, no qual será considerada jornada extraordinária.
Art. 3º A Jornada especial de trabalho de que trata este Decreto poderá ser modificada/ampliada para atender eventual necessidade dos serviços, sem que, no entanto, seja caracterizado como excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.
Parágrafo único. A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto nas especificações do cargo de motorista, será considerado extraordinário, na forma da Lei Municipal.
Art. 4º O controle da jornada especial de trabalho de que trata este Decreto, será fiscalizado pelo Departamento de Educação e Cultura do Município de Itapejara D'Oeste através de registro de ponto ou outro meio idôneo.
Art. 5º Os servidores serão designados através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito para a realização do horário especial disposto neste Decreto.
Art. 6º O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal correspondente ao cargo de motorista.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79124CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NO PERÍODO DAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º– Fica estabelecido**PONTO FACULTATIVO**em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal nos dias: 03, 04 e 05 de março (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), em virtude das comemorações de **Carnaval**.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão ser garantidos pelos órgãos do Poder Executivo, os quais funcionarão em horário de expediente normal.

Art. 3º- Poderão os senhores secretários determinar o funcionamento de atividades das respectivas secretarias tidas como essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 25 de fevereiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:249576F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 083/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 3203, e:

CONSIDERANDO O CANCELAMENTO DAS PROVAS E A NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial no dia 04 de fevereiro de 2025 – Edição nº 3208, conforme abaixo especificado:

DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado O ANEXO X – CRONOGRAMA do Edital Nº 001/2025, conforme abaixo:

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital	04/02/2025
Recebimento de recursos e impugnações contra a versão preliminar do edital normativo	05 e 06/02/2025
Período de inscrições e entrega de documentos	07,10,11 e 12/02/2025
Divulgação da relação nominal definitiva das inscrições homologadas	14/02/2025
Publicação do ensalamento para prova objetiva	28/02/2025
Realização da Prova Objetiva	09/03/2025
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva	11/02/2025
Divulgação do resultado provisório	14/02/2025
Recebimento de recursos	17 e 18/02/2025
Resposta ao recursos	19/02/2025
Divulgação do resultado definitivo	21/02/2025

Itaperuçu (PR), 25 de fevereiro de 2025.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
Presidente Da Comissão

ADRIANO SALES DE FARIA
Membro

CHEILA VIVIANA DAS NEVES
Membro

ROSIELE B. DOS SANTOS CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:EB5DF42F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 - NOVA DATA E LOCAL DE PROVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 083/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 3203:

COMUNICA

Que a nova data da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde Urbano e Rural, Auxiliar de Consultório Dentário Urbano e Rural e Atendente de Farmácia, será realizada no dia **09 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO), DAS 8:30 ÁS 11:30, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO JOHNSSON BINI, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TOMÉ 232, VILA TOMÉ, ITAPERUÇU PR.**

Itaperuçu (PR), 25 de fevereiro de 2025.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
Presidente da Comissão

ADRIANO SALES DE FARIA
Membro

CHEILA VIVIANA DAS NEVES
Membro

ROSIELE B. DOS SANTOS CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:65367BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/03/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/03/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização da **1° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, que acontecerá no Município de Itaperuçu, no mês de março de 2025
VALOR MÁXIMO: R$ 43.192,92 (quarenta e três mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 26 de fevereiro de 2025

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:078374D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 113/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 113/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 113/2024** que foi firmado com a empresa **ABH - ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **39.971.762/0001-70**, com sede na Rua Manoel Laudelino de Oliveira nº 46, Bairro Cândidos, município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal o Senhor **LUCAS JOSE GEFFER MACHADO** RG. nº 07567236379 SESP-PR e CPF nº 071.743.209-29 brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Rio Branco do Sul/PR. e-mail: 2023abh2023@gmail.com tel (41) 99798-4902, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **113/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão da em virtude do abandono das obras objeto do contrato sem justificativa formal, conforme Parecer Técnico, descumprimento a cláusula primeira do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de fevereiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E8DDD61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 116/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 116/2024** que foi firmado com a empresa **ABH - ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **39.971.762/0001-70**, com sede na Rua Manoel Laudelino de Oliveira nº 46, Bairro Cândidos, município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal o Senhor **LUCAS JOSE GEFFER MACHADO** RG. nº 07567236379 SESP-PR e CPF nº 071.743.209-29 brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Rio Branco do Sul/PR. e-mail: 2023abh2023@gmail.com tel (41) 99798-4902, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **116/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão da em virtude do abandono das obras objeto do contrato sem justificativa formal, conforme Parecer Técnico, descumprimento a cláusula primeira do contrato, em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 29 de janeiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:780D2A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 126/2022- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 126/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.GOMES-ME.
CNPJ: 24.453.606/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E DE PORTE MÉDIO COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO"
DO VALOR:R$ 33.688,45 (TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1A2AAEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N°41/2023

CONTRATO Nº 041/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
CNPJ: 26.549.530/0001-87
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E7F9591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 133/2024

CONTRATO Nº 133/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR – COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
DO VALOR: R$ 1.699,78 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BA1A151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2024- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CONTINUADO COM O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA**"**
DO VALOR: R$ 126.438,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:453443E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025**, quetem como objeto a **"Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua nas funções de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CATEGORIA B, MOTORISTA CATEGORIA C MOTORISTA CATEGORIA D e GUARDIÃO NOTURNO, incluindo mão de obra, para a Secretaria Municipal de Administração e departamentos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR.".** Cujo vencedor foi a empresa **CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 76.756.504/0001-83**, no valor de **R$ 3.601.672,20 (três milhões seiscentos e um mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:48ED6099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 002/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Rosilda Alves dos Santos Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.465.041-2/PR, Matrícula 590112,** ocupante do Cargo **Conselheiro Tutelar,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de março de 2025 a 03 de abril de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:278020AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 003/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor**, Paulo Henrique Fernandes Cardozo,** portador da Cédula de Identidade **RG: 13.290.158-9/PR, Matrícula 5205-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de março de 2025 a 24 de março de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:FC427979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°019/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O SERVIDOR GIOVANE DE FARIA RAMOS, PORTADOR DO RG 8.***3/PR, MATRICULA 60491, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1BFD0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 059/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA FERNANDA SABADIM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 6.***0/PR, MATRÍCULA 10161, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 03 DE MARÇO DE 2025 A 12 DE MARÇO DE 2025***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C9FF8A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 060/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA FERNANDA SABADIM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 6.***0/PR, MATRÍCULA 10161, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 13 DE MARÇO DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2025***

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F80DCCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 064/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAVINA DE JESUS ARTIGAS LARA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE 7***1/PR, MATRÍCULA 8491, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 03 DE MARÇO DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2025.***

PARÁGRAFO ÚNICO – FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2E1B0915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 065/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 12.***-7 /PR, MATRÍCULA 40161, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2024 A 19 DE MARÇO DE 2024.***

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - CONCEDER AO SERVIDOR SUPRACITADO A CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6DADBA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 066/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE YOCHICO FUKUDA TEIXEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 6***7/PR, MATRÍCULA 10081, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2024 A 19 DE MARÇO DE 2024.***

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:21E76B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 069/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA BITTENCOURT, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 4***0/PR, MATRÍCULA 38361, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2025 A 24 DE MARÇO DE 2025.***

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7BE87CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 070/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA NILCÉIA GEFFER PEREIRA DONATO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE 8***-3/PR, MATRÍCULA 41121, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2025.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:54C0FB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 071/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA NADIRA APARECIDA LIRIANO LIMA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE 7.***-2/PR, MATRÍCULA 1001-1, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2023 A 2024, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2025 A 29 DE MARÇO DE 2025.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F74364DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 072/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMERI LEAL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 70***5/PR, MATRÍCULA 2741, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2025 A 24 DE MARÇO DE 2025.***
PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0C410F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 073/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEONILDA RIBAS DE CASTRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 6.***-0/PR, MATRÍCULA 10481, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2025 A 08 DE ABRIL DE 2025.***

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:16E767AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 074/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO CASTRO FARIA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE 6***1/PR, MATRÍCULA 8911, OCUPANTE DO CARGO DE RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2024 A 2025, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 10 DE MARÇO DE 2025 A 24 DE MARÇO DE 2025.***

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D05B8D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 075/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR CLAYTON MARQUES, PORTADOR DO RG 3***5/PR, MATRICULA 60541, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:58B90C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 076/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ANTONIEL GONÇALVES, PORTADOR DO RG 8.***-6/PR, MATRICULA 60511, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:800BB40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 077/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR PETERSON LUIZ DE CRISTO, PORTADOR DO RG: 1***6/PR, MATRICULA 42411 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:178B105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 078/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR JOSÉ MAZUR DE FREITAS, PORTADOR DO RG 4.***8 /PR, MATRICULA 10311, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:32258E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 079/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR FLORENTINO MACHADO DE MIRANDA, PORTADOR DO RG: 3***-7/PR, MATRICULA 7641 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7113E54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 080/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, PORTADOR DO RG: 1***0/PR, MATRICULA 60571 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1F7982E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 081/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR JOÃO DOS SANTOS MACHADO, PORTADOR DO RG: 7.***6 PR, MATRICULA 378161 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C2CD7FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 082/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR LENILSON JOSE MENDES OURIQUES, PORTADOR DO RG: 8.***-3 PR, MATRICULA 42501, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A2F6CF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 083/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º -CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A16 DIASDO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDORALESSANDRO CASTRO DOS SANTOS,PORTADOR DORG: 10.***-6/PR, MATRICULA38181OCUPANTE DO CARGO DEMOTORISTA***

ART. 2º -ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E56C2453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 084/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR GIOVANE DE FARIA RAMOS, PORTADOR DO RG 8.***-3/PR, MATRICULA 60491, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D44C6321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 085/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR AGEU LAPOLA COSTA, PORTADOR DO RG 8.***6/PR, MATRICULA 60501, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:20F44973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 086/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ALEX SANDRO PEREIRA CAMPOS, PORTADOR DO RG 7***-8 PR, MATRICULA 10331, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:49F7691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 087/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR ADRIANO JOSÉ SOUSA, PORTADOR DO RG 8.***7-0/PR, MATRICULA 60481, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4F70DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 088/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de janeiro de 2025, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.******-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5846C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 089/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, PARA O SERVIDOR DENILSON JOSE DE FARIA, PORTADOR DO RG: 5.***-9 PR, MATRICULA 38311, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:098AE8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 090/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de dezembro de 2024, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG: 3*******1PR**, matricula **60561,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BEA1ACD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 091/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O SERVIDOR FLORENTINO MACHADO DE MIRANDA, PORTADOR DO RG: 3***7/PR, MATRICULA 7641 OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A601B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 092/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de dezembro de 2024, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 1******0/PR**, matricula **60571** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:96023826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 093/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BEM COMO CONSIDERANDO A LEI N° 642/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE GASTO COM ALIMENTAÇÃO COM OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE A 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O SERVIDOR JOSÉ MAZUR DE FREITAS, PORTADOR DO RG 4.***-8 /PR, MATRICULA 10311, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EA9E5EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 096/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portadora da Cédula de Identidade **4.******-8PR,** matrícula **9041,** ocupante do Cargo de **Guardiao**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de Março de 2023 a 08 de Abril de 2024.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:95AEFB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 097/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º -CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% A SERVIDORAEDNA EMILENE DE BRITO COSTA,PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE:13.***-2/PR,MATRÍCULA: 65651, OCUPANTE DO CARGO DETÉCNICO DE ENFERMAGEM,ADMITIDA EM05/02/2025.***

ART. 2º -ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8402122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 098/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% A SERVIDORA MARIA EDUARDA FIORESE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE: 1****-3/PR, MATRÍCULA: 65421, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, ADMITIDA EM 11/02/2025.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:806BA82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 098/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% A SERVIDORA MARIA EDUARDA FIORESE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE: 1***3/PR, MATRÍCULA: 65421, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, ADMITIDA EM 11/02/2025.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:126C1F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 099/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% A SERVIDORA ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE: 1***-0/PR, MATRÍCULA: 64701, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMITIDA EM 02/01/2025.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4AC1913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 100/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% A SERVIDORA KARINE DE ANDRADE, PORTADORA DO CPF: 1***77/PR, MATRÍCULA: 65431, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, ADMITIDA EM 06/02/2025.***

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:667FBEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 016/2025

DECRETO N° 016/2025
25 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.639/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Recursos Vinculados e por Anulação no valor de R$ 490.850,00 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 161) R$ 70.000,00
TOTALR$ 70.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 163)..... R$ 125.000,00
TOTAL R$ 125.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.054 – Conv. ITAIPU – Construção de Terraço
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 193)..... R$ 150.000,00
TOTALR$ 150.000,00
FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
449051:- Obras e Instalações (Ficha 192)..... R$ 110.000,00
TOTAL R$ 110.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 470). R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 646)..... R$ 14.850,00
TOTAL R$ 14.850,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 490.850,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 311.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 15.000,00

FONTE: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA RS 150.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 476.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil reais e oitocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 470). R$ 14.850,00
TOTAL R$ 14.850,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 14.850,00

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:36D7B754

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 017/2025

DECRETO N° 017/2025
25 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por anulação de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.638/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por anulação no valor de R$ 669.076,92 (seiscentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.060 – Construção de Parque Linear
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 743)..... R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449051:- Obras e Instalações (Ficha 742)..... R$ 290.750,46

TOTAL R$ 290.750,46
FONTE: 831 – Emenda Individual Impositiva - Transf. Especial - Dep. Luiz Nishimori

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.170 – Gestão das Despesas da Emenda de Comissão – Incremento PAB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 747) R$ 95.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 748)... R$ 100.000,00
TOTAL R$ 195.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
445000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
445042:- Auxilios (Ficha 746)..... R$ 23.326,58
TOTAL R$ 23.326,58
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 669.076,92

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 645.750,46 (seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 831 – Emenda Individual Impositiva - Transf. Especial - Dep. Luiz Nishimori RS 290.750,46

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 195.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 160.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 645.750,46

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 23.326,58 (vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 728)..... R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 470). R$ 1.326,58
TOTAL R$ 1.326,58
FONTE: 101 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 23.326,58

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:52591302

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Dirceu da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Dirceu da Silva, matrícula nº 421, CPF 019.7**.***-58, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 27/02/2025 à 28/03/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2B7E469B

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 005/2024.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.763,79 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Marcilene Lourenço Pardin – CPF 005.5**.***-07.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução: 24/02/2025 a 23/05/2025.

Prazo total de vigência: 25/08/2024 a 23/05/2025.

Data da assinatura: 24/02/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.4**.***-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A981334F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 018/2025

DECRETO Nº 018/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Avanço Vertical dos Servidores e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e considerando parecer jurídico, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 001/2022, aos servidores abaixo relacionados, Avanço Vertical, ficando enquadrados no Quadro Próprio, para as classes e níveis respectivos, conforme segue:
I -

Nome	Matrícula	Classe/Nível	Elevação C/N
Adriana Aparecida Sottoriva	554	PCCS2022 Nível I (K)	PCCS2022 Nível II (K)
Ana Carla da Silva Piva	662	PCCS2022 Nível I (K)	PCCS2022 Nível II (K)
Cicero da Silva	492	PCCS2022 Nível I (C)	PCCS2022 Nível II (C)
Ezenilda dos Santos	512	PCCS2022 Nível I (K)	PCCS2022 Nível II (K)
Ligiane Machado dos Santos Goes	510	PCCS2022 Nível II (I)	PCCS2022 Nível III (I)
Monica Campista	406	PCCS2022 Nível I (K)	PCCS2022 Nível II (K)
Rogerio Zowtyi	464	PCCS2022 Nível I (F)	PCCS2022 Nível II (F)
Vanessa Nunes Martin	508	PCCS2022 Nível I (K)	PCCS2022 Nível IV (K)
Vera Lucia Bono Caetano Martin	255	PCCS2022 Nível I (K)	PCCS2022 Nível IV (K)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B0595C35

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 019/2025

DECRETO Nº 019/2025

SÚMULA: Fixa Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em decorrência do "Feriado de Carnaval", e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), em decorrência do Feriado de Carnaval no dia 04/03/2025, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7EC0954E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE08.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025. Processo Administrativo 023.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR. Dia e horário: 17/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E0B141E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE09.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025. Processo Administrativo 015.2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, 2025/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. Dia e horário: 14/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:91B275EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE10.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025. Processo Administrativo 022.2025. CONTRATAÇAO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. Dia e horário: 18/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:064DA86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP10.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Processo Administrativo 25.2025. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMITÊ DE INVESTI-MENTOS QUANTO À REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS RELATIVAS AOS EXER-CÍCIOS FINANCEIROS DE 2014 A 2023. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 06/03/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:08D46715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo enfermeiros e assistente social provenientes do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
EMPRESAS CREDENCIADAS: PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Profissional**: Laryssa Marceli Christiman; CONEXOES LTDA - **Profissional**: Alexandra Maria Stravatti
Valor global: R$ 99.000,00

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Profissional Enfermeira**: Laryssa Marceli Christiman;	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
CONEXOES LTDA - **Profissional Assistente Social**: Alexandra Maria Stravatti;	**40**	**R$ 3.500,00**	**12 meses**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 26/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:022D3109

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de tênis e mochilas escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.
Empresas vencedoras:
FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI(27671902000106) com os lotes: 4 no valor total de R$ 25.372,50 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS**(37380640000184) com os lotes: 1, 2, 3, 5 no valor total de R$ 159.260,70 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta reais e setenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 184.633,20
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:70777C14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, Auxiliar Administrativa, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 27/07/2022 a 26/07/2023.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias da servidora em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A2D50DF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE DA SILVA BORGES, Professora, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:94E183E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 10 de março de 2025 a 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6AACB5C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1531/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1531/2025

Súmula: Cria vagas de pessoal da Prefeitura Municipal e altera a Lei 323/90 e a Lei 914/2009.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Orli Antônio Camargo de Cristo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º No Anexo - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, ficam abertas as seguintes vagas:

"Plano de Cargos, Salários e Gratificações
..
Anexo I – Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO I - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Nº DE VAGAS	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3	FONOAUDIÓLOGO	30
2	NUTRICIONISTA	20

GRUPO II - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº DE VAGAS	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40

GRUPO III - PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº DE VAGAS	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
20	MOTORISTA	40
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40

GRUPO IV - PESSOAL DE APOIO

Nº DE VAGAS	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	40
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	40
6	COZINHEIRO	40

Art. 2º No Anexo V - Quadro Próprio do Magistério, constante da Lei nº 914/2009, ficam criadas as seguintes vagas:

Nº DE VAGAS	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
20	PROFESSOR	20

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 26 de fevereiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:FC1A9A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 07 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral nos dias 03 e 04 de março e parcial no dia 05/03/2025, em decorrência das comemorações de carnaval no dia 04/03/2025 (terça-feira).
Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas terão início no dia 05/03/2025 às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC319942

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO N. 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Regulamenta a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Ivatuba-Estado do Paraná e dá outras providências."

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º Esta Resolução regulamenta a Lei n. 14.133, de 1 º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná.

Art. 2 º Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º A Camara Municipal de Ivatuba- Estado do Paraná, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar e organizar suas contratações garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, mediante regulamento específico.

Art. 4º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Resolução a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 5º Os regulamentos já editados pela União, pelo Estado do Paraná, ou pelo Município de Ivatuba para a execução da Lei n. 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Resolução, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

Art. 6º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo III do Decreto Federal n. 11.129, de 11 de julho de 2022.
§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação desta Resolução.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Além dasdefinições contidas na lei n. 14.133,de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:
Poder Legislativo Municipal: órgão ou entidade que tem como função central a elaboração sdas- leis, ao lado de exercer outras tarefas constitucionais como a apresentação pública de assuntos de interesse dos cidadãos, a fiscalizaçãopolítica dos atós do executivo e asfunçõésadministrativas internas de organizaçãode seusserviços.
Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivauba;
processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade do Poder legislativo Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
processo de contratação direta: processo administrativo decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensaou inexigibilidade de licitação;
dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da lei Federal n. 14.133/2021;
inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da lei Federal n. 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstasnos incisos I a V,do mencionado dispositivo;
Parágrafo único. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e, ou anotar novas condições que não alterem a essênciada avençaou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
sistema de registro de preços - SRP:conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
pesquisa e análise de preços: procedimento e a metodologia a serem utilizados na pesquisa dos valores de mercado em processos licitatórios, inexigibilidade, dispensa e em alterações contratuais, conforme os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Estudo Técnico Preliminar- ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;
autoridade máxima: no âmbito do Poder legislativo Municipal é o Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba-Pr.
autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;
comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal desse orgão municipal, nos termos do art. 7º da lei n. 14.133, de 2021;
contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal, Poder legislativo e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda- DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referênciae demais instrumentos de ordem técnica;
documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;
plano de contratações anual (PCA):documento que consolida as demandas de contratação do Poder legislativo, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
fiscal de contrato: o agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre o Poder legislativo municipal e particulares.
gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
fiscalização: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido por esse orgão;

DOS BENS DE CONSUMO

Art. 8 º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Camara Municipal de Ivatuba deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:
artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade- renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade - renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, deverá realizar a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condiçõesde funcionamento;
II- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de USOI;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§3º Considera-se bem de qualidade comum aquele "que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Poder Legislativo, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado".
§4º Considera-se como bem de consumo de luxo aquele lide consumo ostentatórlo, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias da Câmara Municipal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

DAS COMPETÊNCIAS

Autoridade Máxima do Órgão
Art. 9º Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos,quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissãode Contratação;
designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
adjudicar o objeto da licitação;
homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato

Agente de Contratação e Comissão de Contratação ou Licitação
Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto desta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Ivatuba/PR;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação de capacitação relacionada a licitação ou gestão pública, emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, ou qualificação profissional; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. O agente de contratação será designado pela autoridade máxima desse órgão, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A equipe de apoio será designados pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 10 dessa resolução.
Parágrafo único**.** A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 13. A comissão de contratação ou de licitação serão designados pela autoridade máxima do órgão, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º, entre um conjunto de agentes públicos existentes na Camara Municipal de Ivatuba, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 14. A licitação será conduzida por Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

§ 2º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a

presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 15. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 16. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 17. Caberá ao agente de contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratação Anual, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
coordenar a sessão pública;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando for o caso;
encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º Nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Art. 18. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, quando essas orientações deixarem de aplicar a jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais.

Art. 19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 17;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos neste regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Gestores e Fiscais dos Contratos
Art. 21. Os gestores e fiscais de contratos serão designados pela autoridade maxima, conforme requisitos estabelecidos no art. 10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 23 e 24.
§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 2º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 3º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 4º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais, devendo levar em consideração as limitações de recursos humanos que possui esse orgão.

Art. 22. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 24.

Art. 23. Caberá ao gestor do contrato em especial:
I - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade desse orgão;

Art. 24. Cabe ao fiscal do contrato, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário,examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal do contrato;
V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
VI - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VIII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

Art. 25. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Art. 26. As licitações realizadas por esse orgão deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 27. Para realizar licitações eletrônicas, poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização do Governo Federal, podendo, de forma justificada utilizar sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP.
Parágrafo único. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilizaçãodos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desta resolução.

DO REGISTRO DE PREÇOS
Art. 28. Será permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 29. As licitações desse orgão processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços será regualmento por Resolução Especifica.

DO CREDENCIAMENTO
Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita por esse orgão, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.

Art. 31. Os demais procedimentos auxiliares poderão ser regulamentados por instrumento proprio.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 32. O processode contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensade licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I-documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II- estimativa de despesa;
III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão da escolhado contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021;
proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;
– a publicização do procedimento concluído.

Dispensa
Art. 33. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 36 dessa resolução, bem como:
– indicação expressa do fato gerador da dispensa;
– enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art. 34. A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, na instrução ser dispensado o Estudo Tecnico Preliminar, a estimativa de preços poderá ser realizada apenas com fornecedores ou prestadores, ser observados os valores praticados pelo mercado, devendo ser instruida conforme art. 36 dessa resolução.

Art. 35. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, processadas no âmbito desse orgão, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo, instruidas conforme art.32 dessa resolução.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro da Camara Municipal de Ivatuba;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasseda ClassificaçãoNacional de Atividades Econômicas- CNAE.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.
§4º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 5º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal n. 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§6º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 7º Sempre que os valores para contratação por dispensa forem iguais ou inferiores ao valor previsto no art. 95, § 2º da Lei n. 14.133 de 2021 considerando suas atualizações, ficará dispensada a divulgação da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, prevista no caput desse artigo.

Art. 36. A manifestação jurídica, poderá ser dispensado, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem.

Art. 37. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:
– facultada nas hipóteses dos incs. I, II, e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e
– dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 1º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:
– os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
– a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
– a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
– a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. *a* a *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,de 24 de julho de 1991;
– a regularidade relativa ao FGTS;
– a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
– a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:
não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

Art. 38. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individua" nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 39. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inexigibilidade
Art. 40. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º desta resolução, bem como:
– indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;
– enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação da notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
– considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
– é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
– certificação, da inexistência de imóveis pertencentes a esse orgão, vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 41. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1 º do art. 74 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 42. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 43. Nas contratações diretas, por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Nas hipótese de dispensa contidas noss inc. I, II e IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n. 14.133, deverá ser apresentada justificativa

e documentos que comprovarm os motivos que ensejaram no não atendimento das regras contidas nesse artigo.

Art. 44. A competencia para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação é do Presidente da Câmara.
§ 1º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
§ 2º Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, enquanto não adotarem o PNCP, na totalidade, durante o período estabelecido no caput do Art. 176 Lei nº 14.133/2021, deverão ser feitas no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, do sítio oficial da municipalidade, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Art. 45. O sistema de registro de preços poderá, poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

DOS CONTRATOS
Art. 46. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Ivatuba e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 47. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico- operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 48. O extrato do contrato ou seu substituto na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência, do sítio oficial da municipalidade, com divulgação no PNCP e no diario oficial do municipio para que tenha eficácia e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2 º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 49. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
– dispensa de licitação em razão de valor;
– compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 50. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.
Parágrafo único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados, visando à padronização das cláusulas contratuais.

Art. 51. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Art.52. Toda prestação de serviços contratada por esse orgão não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 53. O reajuste do contrato ou ata de registro de preços, deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 54. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços em devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º O pedido de repactuação de preços deverá ser analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.
§2º A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

DAS SANÇÕES
Art. 55. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Gestor do Contrato.

DA PUBLICIDADE
Art. 56. A publicação que se refere o art. 174 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo ser divulgado conforme segue:
I- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site da Camara Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva

disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na omissão ou ausência de norma específica, aplica-se subsidiariamente o decreto n. 10086/2022 do Estado do Paraná e aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 58. No procedimento de pesquisa de preços realizado no ambito desse orgão, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, são auto aplicáveis, no que couber e será regulamentada por resolução especifica.

Art. 59. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para as contratações desse orgão.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 60. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito desse orgão, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 61. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no nesta camara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B703F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF), DO 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), precisamente às 10hs30 (dez horas e trinta minutos), tendo como local o recinto da Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início à apresentação da Audiência Pública Quadrimestral para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, até o 3º (terceiro) quadrimestre do Exercício de 2024. Os trabalhos foram coordenados pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo, que convidou o Sr. Jean Antônio do Carmo para servir de secretário "ad-hoc" da audiência. Dando início a apresentação o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu em nome do Prefeito Municipal Varlei Vercezi, do Presidente do Poder Legislativo Maristelvio Tenedini, ambos presentes, e de todos os Secretários Municipais a participação dos presentes. Dessa forma, esboçou como seria a apresentação e os temas a serem abordados: Receitas, Despesas, Financeiro, Índices e Gestão, do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Regime Próprio Previdenciário, bem como detalhamento específico das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social. Dando continuidade aos trabalhos foram apresentados os demonstrativos das receitas orçamentárias; despesas orçamentárias; demonstrativo de transferências realizadas ao Poder Legislativo e ao RPPS; resultado orçamentário; receita corrente líquida; divida consolidada; divida fundada; disponibilidades financeiras; índices legais; quadro de pessoal; regularidade fiscal do Ente perante os órgãos de controle e os investimentos feitos pelo Município em obras e aquisição de equipamentos até o 3º (terceiro) quadrimestre de 2024. Em seguida foram apresentados demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo, do RPPS, da Assistência Social, Educação e Saúde. Concluída a apresentação a palavra ficou aberta aos participantes que fizeram comentários sobre a apresentação. Encerrados os comentários, o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, as 11:05hs lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador da Prefeitura responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6E6582A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2024

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 101/2000, que só devem compor a divida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos:

DECRETA:

Art.1º - Ficam Cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados de exercícios anteriores ao ano 2024.
Art.2º- Ficam Cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.
Art.3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.4º - A relação dos restos a pagar fará parte integrante do presente Decreto.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 30 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prfeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:18E0767F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.171/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/02/2025, a Portaria nº.171/2025, Código Identificador: 9414A2A2

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI, função: Compras, Licitação/Saúde, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a Maringá – Pr., nos dias 25 e 26/02/2025, para participar do treinamento do sistema ELOTECH e capacitação presencial – Fase Interna na Prática, com saída às 07h30, e retorno previsto às 18h30, em ambos os dias, conforme Processo nº.916/2025.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI, função: Compras, Licitação/Saúde, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a Maringá – Pr., nos dias 25 e 26/02/2025, **para participar do curso "A Fase Interna na Prática",** com saída às 07h30, e retorno previsto às 18h30, em ambos os dias, conforme Processo nº.916/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CFC94331

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.172/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/02/2025, a Portaria nº.172/2025, Código Identificador: 9E7F73C5

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA, função: Compras/Licitação, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a Maringá – Pr., nos dias 25 e 26/02/2025, para participar do treinamento do sistema ELOTECH e capacitação presencial – Fase Interna na Prática, com saída às 07h30, e retorno previsto às 18h30, em ambos os dias, conforme Processo nº.935/2025.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA, função: Compras/Licitação, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a Maringá – Pr., nos dias 25 e 26/02/2025, **para participar do curso "A Fase Interna na Prática",** com saída às 07h30, e retorno previsto às 18h30, em ambos os dias, conforme Processo nº.935/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9ED0BD5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:

CONTRATO Nº: 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA MOTORIZADA DESTINADA Á ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAGUAPITÃ, UTILIZANDO RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA ITAIPU BINACIONAL.

VALOR: R$ 123.312,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:36931FA4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS POPRTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ-PR, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 09152.8570001/24-001, PARA FOMENTAR A ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS LOCAIS DE SAÚDE E A GARANTIA DE UM ATENDIMENTO DE SAÚDE UNIVERSAL, EQUITATIVO E INTEGRAL, A FIM DE FORTALECER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, ATUANDO DE MANEIRA DIRETA E INDIRETA NO PROCESSO SAÚDE/DOENÇA DA POPULAÇÃO LOCAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de fevereiro de 2025** até às 08h20m do dia **18 de março de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **18 de março de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A6BCB729

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.176/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar paciente no Hospital São José, com saída no dia 25/02/2025 às 04h30, e retorno previsto 01h00 do dia 26/02/2025, conforme Processo nº.942/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01E6F95C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 180/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da Servidora Pública Municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, Psicóloga da AMENT, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do Encontro Estadual do PlanificaSUS, com objetivo de dar continuidade as atividades do PlanificaSUS para ano de 2025, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025. Saída no dia 10/03/2025 às 12h00, e retorno no dia 13/03/2025, com horário previsto às 09h00, conforme Processo nº.872/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de fevereiro de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4FEDC93

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.175/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 27/02/2025 às 02h00, e retorno previsto 01h30 do dia 28/02/2025, conforme Processo nº.944/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A500247B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 177/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e

quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACHI**, médica, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do Encontro Estadual do PlanificaSUS, com objetivo de dar continuidade as atividades do PlanificaSUS para ano de 2025, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025. Saída no dia 10/03/2025 às 12h00, e retorno no dia 13/03/2025, com horário previsto às 09h00, conforme Processo nº.872/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97600DD4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 178/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do Encontro Estadual do PlanificaSUS, com objetivo de dar continuidade as atividades do PlanificaSUS para ano de 2025, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025. Saída no dia 10/03/2025 às 12h00, e retorno no dia 13/03/2025, com horário previsto às 09h00, conforme Processo nº.872/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1BF30B67

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 179/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. FABIO BIONDO**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 03(três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do Encontro Estadual do PlanificaSUS, com objetivo de dar continuidade as atividades do PlanificaSUS para ano de 2025, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025. Saída no dia 10/03/2025 às 12h00, e retorno no dia 13/03/2025, com horário previsto às 09h00, conforme Processo nº.872/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C89533A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.174/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 26/02/2025 às 04h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.943/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60F247B4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIO INSETICIDA PARA COMBATE DE BORRACHUDOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6AA4BDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 38/2025

Decreto nº 38/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
750 - 3.3.90.33.00.00 30000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.199,55
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
586 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 158.675,45
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.1.252. PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III
749 - 3.3.90.32.00.00 30000 MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 32.125,00
Total Suplementação: 195.000,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1B970AC3

CONTABILIDADE
DECRETO 39/2025

Decreto nº 38/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
750 - 3.3.90.33.00.00 30000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.199,55
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
586 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 158.675,45
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.1.252. PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – PPMC III
749 - 3.3.90.32.00.00 30000 MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 32.125,00
Total Suplementação: 195.000,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:786CA76B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 130 - 2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 130/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA— CONCORRÊNCIA No 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Weverton José dos Santos Lima, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 11002473-8, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 067.740.239-24, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA, CNPJ 41.567.693/0001-86, localizada Rodovia BR-376, 10232, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada

CONTRATADA, representada por MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.689.058-2, inscrito no CPF sob n. º 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.968,40 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
Fica alterado o contrato em epígrafe para prorrogar o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 03 de janeiro de 2025.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Usisolo Usinagem e Obra LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C63079A0

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10 - 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10-2025
Processo Administrativo nº **39/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **PH SANCHES PRODUÇÕES LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "PEDRO SANCHES E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **PH SANCHES PRODUÇÕES LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "PEDRO SANCHES E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**, em conformidade com o disposto no art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 19 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:ED0AB646

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025
ID CONTRATO 1850

PROCESSO ADM 39/2025
CERTAME INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PH SANCHES PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "PEDRO SANCHES E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA A SER REALIZADO NO 11 DE JULHO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025 A 21 DE AGOSTO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIAL – DIRETOR DO DPTO DE CULTURA E ESPORTES
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:24F490A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 29 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025
ID CONTRATO 1856
PROCESSO ADM 47/2025
CERTAME DISPENSA 29-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: EMPLACA IND E COM DE PLACAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO GRAVADAS, DESTINADAS À FIXAÇÃO PERMANENTE EM LOCAIS PARA

IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES E SALAS, BEM COMO PLACA EM ACRÍLICO DE NOVA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
RED. 13. 01.001.04.122.0001.2100.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 A 26 DE MARÇO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – CHEFE DE GABINETE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:DEB0FDC5

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2022

Às 09:00 (nove horas) do dia 25 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Srª. ELIZANGELA ZIPPE, no Cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, ELIZANGELA ZIPPE empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. ELIZANGELA ZIPPE, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Srª. ELIZANGELA ZIPPE, empossada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 25º dias do mês de fevereiro de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Servidora Pública ELIZANGELA ZIPPE, assinado.

Jardim Olinda/PR, 25 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal	***ELIZANGELA ZIPPE*** Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3522E524

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIZANGELA ZIPPE**, portadora do RG nº 7.***.986-* SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.370.***-40, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 25 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B1AC3EFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 à de 10 de janeiro de 2025.
Gozo a partir de 10 de março de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8C2864ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ITENS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA A APAE PAULO FOGAÇA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o Ofício 08/2025 da APAE Paulo Fogaça do município de Jundiaí do Sul (PR);

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração dos itens referente à Emenda Parlamentar 202320380002, número Processo SEI: 71000030223202344, função programática 082445031219G0041, no valor de 70.000,00 GND 4, bem como seus rendimentos financeiros, sendo a emenda parlamentar do ano de 2023 destinada a APAE Paulo Fogaça (CNPJ: 07.450.470/0001-04) do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, conforme itens abaixo:

Quantidade	Tipo	Item
1	Artigos Esportivos e/ou Lúdicos	Brinquedoteca com acessibilidade
1	Artigos Esportivos e/ou Lúdicos	Mesa de Jogos
1	Artigos Esportivos e/ou Lúdicos	Playground Inflável
1	Artigos Esportivos e/ou Lúdicos	Tenda
1	Eletroeletrônicos	Batedeira
1	Eletroeletrônicos	Exaustor
1	Eletroeletrônicos	Forno Elétrico
1	Eletroeletrônicos	Freezer
1	Eletroeletrônicos	Fritadeira elétrica
1	Eletroeletrônicos	HD Externo
1	Eletroeletrônicos	Liquidificador
1	Eletroeletrônicos	Máquina de Costura
1	Eletroeletrônicos	Máquina de Moer Carne
1	Eletroeletrônicos	Lavadora de Alta Pressão
1	Utensílios de Acessibilidade	Cadeira de Rodas

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2025.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:32E68EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 28/2025

Súmula: REVOGAATO Nº 26/20025 que Exonerou o funcionário MARCIO RODRIGO DA SILVA SANTOS, do cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Fica Revogado o Ato nº 26/2025 que Exonerou o Senhor MARCIO RODRIGO DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A revogação à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 28 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de fevereiro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A74FF3E4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 19 de março de 2025, ás 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico 01/2025, pelo tipo menor preço global, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos - 09 (nove) veículos conforme termo de referência e demais disposições em edital.
O valor máximo admitido para este pregão é de até , em sendo contratado todos os veículos, será de R$ 308.556,00 (trezentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), anual, sendo o valor máximo unitário mensal do veículo em R$ 2.857,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais). Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 26 de fevereiro de 2025.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7B6C0687

GABINETE
DECRETO Nº 28526, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA, o(a) servidor(a) BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4485/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS
RG: 110.112.569-16/PR
CPF: 110.112.569-16
CARGO: DIRETOR DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E27FF323

GABINETE
DECRETO Nº 28527, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) servidor(a) SABRINA DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4485/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

SABRINA DA SILVA
RG: 7.972.309-6
CPF: 057.656.119-31
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FED7407

GABINETE
DECRETO Nº 28528, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) servidor(a) MARCELO BEVERVANCO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4485/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

MARCELO BEVERVANCO DOS SANTOS
RG: 9.343.270-3/PR
CPF: 009.998.239-06
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D658BFCA

GABINETE
DECRETO Nº 28529, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) servidor(a) JORGE RENATO MACIEL FERREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4485/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

JORGE RENATO MACIEL FERREIRA
RG: 6.992.523-5
CPF: 020.773.389-97
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:155EA26C

GABINETE
DECRETO Nº 28525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE CULTURA, o servidor ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4485/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
RG: 8.309.518-0/PR
CPF: 054.675.289-63
CARGO: SECRETÁRIO DE CULTURA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.03.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D408F12B

GABINETE
DECRETO Nº 28530, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) servidor(a) VICENZO MANSANI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4485/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE CULTURA, o(a) Senhor(a):

VICENZO MANSANI
RG: 13.588.318-2/PR
CPF: 136.397.559-52
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB16A0DC

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado ou público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com endereço na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, portador do RG nº. 8.065.913-0 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.224.489-9, adiante denominada simplesmente PREFEITURA DA LAPA, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Rio Negro, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0043-04, com endereço na Rua Marçal José Pereira, nº 100, Estação Nova, neste ato representado(a) por seu Gerente Executivo, Sr. LUIZ HENRIQUE GRADIZ ALVES, RG n° 40.441.146-0 e CPF/MF nº. 058.473.429-85, adiante denominado simplesmente SENAC/UEPT em Rio Negro, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de imóvel do CENTRO DA JUVENTUDE da PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, localizado à Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda, 526 - Ronda, Lapa – PR, CEP 83.751-418, para o SENAC/UEPT em Rio Negro, para finalidade de realização da Capacitação Teórica para o Programa de Aprendizagem do Senac PR, no curso de Aprendizagem Comercial em Serviços de Supermercados.

Parágrafo único: As atividades teóricas do curso de aprendizagem profissional ocorrerão em ambiente físico adequado ao ensino e à aprendizagem e com meios didáticos apropriados, nos termos do artigo 23, da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA compete:

a) Disponibilizar espaço físico adequado conforme estabelece a Cláusula Primeira deste Termo.

2. Ao SENAC/UEPT em Rio Negro compete:

a) Zelar pelo respectivo espaço físico e equipamentos cedidos, disponibilizados por conta do objeto deste;

b) Garantir os recursos didáticos pedagógicos, instrutores e equipe técnica para o acompanhamento, tanto da teoria, como da prática profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto do presente Termo, devendo as possíveis despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, seja a que título for (remuneração de pessoal, material didático, despesas de água, luz, manutenção, etc), correrem por conta dos orçamentos de cada partícipe, segundo as obrigações de cada, em relação ao acordado por conta deste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia em 07 de abril de 2025 e tem duração de 01 (um) ano e 01 (um) mês, terminando em 06 de maio de 2026, sendo que eventual prorrogação com a concordância das partes deverá ser feita mediante aditivo escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CURSO

O curso será ministrado entre 07 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026, sendo que eventual prorrogação com a concordância das partes deverá ser feita mediante aditivo escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão das atividades porventura em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa – PR excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal
Prefeitura da Lapa/PR

LUIZ HENRIQUE GRADIZ ALVES
SENAC/UEPT – Rio Negro/PR

Testemunhas:

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CPF/MF: 042.412.949-36

NOME: ANGELA KRAINSKI DALLABONA
CPF/MF: 036.047.229-00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCA54223

GABINETE
DECRETO Nº 28532, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28.502, de 24.02.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 3973/2025, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.º 083691 01 55 2025 4 00037 168 0013266 88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Retificado o Art. 1º, do Decreto nº 28.502, de 24.02.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 12.02.2025, a funcionária abaixo relacionada:

SALETE PADILHA CHEGALSKI
RG: 4145095-9/PR
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:770F3B11

GABINETE
DECRETO Nº 28533, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o servidor JANAINA PIOVEZAN RIBAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4485/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) Senhor(a):

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
RG: 9.478.347-0/PR
CPF: 063.432.629-54
CARGO: SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
LOTAÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.03.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BDC986D

GABINETE
DECRETO Nº 28534, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 01.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE EVENTOS, o(a) servidor(a) GERALDO AFONSO DO VALLE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4424/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE EVENTOS, o(a) Senhor(a):

GERALDO AFONSO DO VALLE
RG: 4668565-2/PR
CPF: 751.981.779-20
CARGO: COORDENADOR GERAL DE EVENTOS
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98314132

GABINETE
DECRETO Nº 28535, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 06.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4424/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, o(a) Senhor(a):

JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
RG: 8.962.553-0/PR
CPF: 057.128.549-02
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1D791BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 402, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 19/2025;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 11/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 13/02/2025, PENSÃO POR MORTE, à NILDA DOS ANJOS HAMMERSCHMIDT, cônjuge de ARMANDO HAMMERSCHMIDT, servidor público, matrícula 369-01, falecido em 09/02/2025, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) requerente acima nominado(a), terá o valor mensal de R$ 1.855,44 (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do provento será reajustável, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13/02/2025.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74A135AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILA NUNES DE SOUZA	PSICOLOGO

Lapa, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C6CFC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81923
CPF Nº 078.587.009-10
RG Nº 10.412.530-1

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

DENIS MAGALHÃES COELHO
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 4279
CPF Nº 030.301.749-05
RG Nº 7.665.919-2

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

FLAVIANA MORO DOS SANTOS
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 4823
CPF Nº 029.555.529-76
RG Nº 6.401.348-3

FRANCIELE RAMOS ROSA
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF Nº 047.255.029-28
RG Nº 9.196.019-2

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
Matrícula: 82448
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Diretor de Zeladoria Municipal
Matrícula: 81549
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Trânsito
CPF Nº 093.310.089-29
RG Nº 9.821.023-7
Matrícula: 4160

WILMARY TEIXEIRA BATISTA
Cargo: Assessora
CPF Nº 093.310.089-29
RG Nº 9.821.023-7
Matrícula: 4160

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:
ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 6740
CPF Nº 900.489.979-00
RG: 5.916.461-9

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

NOME: DOUGLAS AMORIN RODRIGUES
CARGO: Auxiliar Operacional
Matrícula: 81031
CPF Nº 110.869.879-42
RG: 13.663.590-5

EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 11234
CPF Nº 060.005.659-76
RG Nº 9.650.976-6

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
Matrícula: 82448
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1

JOAO SKRZYPIETZ
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 9062
CPF Nº: 803.906.929-72
RG: 5.778.049-5 SSP/PR

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 8395
CPF Nº 956.144.436-49

RG Nº M4824811

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Diretor de Zeladora Municipal
Matrícula: 81549
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1

RODRIGO DE LIMA
Cargo: Assessor Especial de Zeladoria II
Matrícula: 82315
CPF Nº 049.462.799-97
RG Nº 8.947.765-4

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

SAMUEL FRANCISCO KOLOGE
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 9055
CPF Nº 044.492.869-36
RG Nº 9.301.625-4

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

SILVIO ZIMOLONG
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 9071
CPF Nº 044.623.739-60
RG Nº 8.934.747-3

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ S. MARTIN SILVA
Secretário Interino de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6552D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe dobre nomeação de Requisitantes

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 35, II, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como requisitantes de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

FRANCIELE RAMOS ROSA
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF Nº 047.255.029-28
RG Nº 9.196.019-2

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
Matrícula: 82448
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Diretor de Zeladoria Municipal
Matrícula: 81549
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Saneamento
CPF Nº 093.310.089-29
RG Nº 9.821.023-7
Matrícula: 4160

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ S. MARTIN SILVA
Secretário Interino de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C873DAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe dobre nomeação Equipe Técnica

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de

fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 35, III, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Equipe de Área Técnica de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes:
Contratos de Obras e Serviços de Técnicos de Arquitetura e Engenharia

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3
Contratos de Terceirização e oficina mecânica

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
Matrícula: 82448
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Diretor de Zeladoria Municipal
Matrícula: 81549
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Saneamento
CPF Nº 093.310.089-29
RG Nº 9.821.023-7
Matrícula: 4160

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ S. MARTIN SILVA
Secretário Interino de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F44B9EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 280, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Comissão de Recebimento Bens e Serviços de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão de Recebimento Definitivo de Bens.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 06/2024.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ S. MARTIN SILVA

Secretário Interino de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:68CD5F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Comissão de Vistoria.

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para Comissão de Vistoria para avaliação de veículos e equipamentos rodoviários terceirizados de empresas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços ao Município.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão de Vistoria.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 07/2024.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ S. MARTIN SILVA
Secretário Interino de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:687E7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
CNH nº 02636807869

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9
CNH nº 02636807869

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Diretor de Zeladoria Municipal
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1
CNH nº 03368974211

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Cargo: Diretor de Saneamento
CPF Nº 093.310.089-29
RG Nº 9.821.023-7
CNH nº 05877704990

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1
CNH nº 1482154559

RODRIGO DE LIMA
Cargo: Assessor Especial de Zeladoria II
CPF Nº 049.462.799-97
RG Nº 8.947.765-4
CNH nº 03520667834

JOÃO BATISTA GONÇALVES
Cargo: Assessor Especial de Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 699.173.109-91
RG Nº 4.853.007-9
CNH nº 03339120192

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
Cargo: Assessoria Administrativa de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
CPF Nº 132.333.479-36
RG Nº 14.943.897-1
CNH nº 07648233868

JAIR MILDEMBERG VIEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
CPF Nº 803.552.269-87
RG Nº 5.916502-0
CNH nº 01279310892

REGIS SOARES SCHINDA
Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF Nº 024.574.109-75
RG Nº 1.007.197-7
CNH nº 03358017665

MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVEZ
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
CPF Nº 871.756.909-59
RG Nº 5.286.639-1
CNH nº 03568786902

SAMUEL BILL FERREIRA
Cargo: Auxiliar Operacional
CPF Nº 068.090.899-42
RG Nº 10.297.213-9
CNH nº 07007595380

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ S. MARTIN SILVA
Secretário Interino de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 07, DE DE FEVEREIRO DE 2025
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e
equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal,
mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
CPF Nº 034.585.509-41

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, FABIO DELPONTE RIVAS, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e
equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal,
mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

FABIO DELPONTE RIBAS
CPF Nº 994.515.579-20

ANEXO A PORTARIA Nº 07, DE DE FEVEREIRO DE 2025
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, REGINALDO JOSÉ BUDEK, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

REGINALDO JOSÉ BUDEK
CPF Nº 030.336.159-02

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
CPF Nº 093.310.089-29

ANEXO A PORTARIA Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
CPF Nº 017.315.299-61

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, RODRIGO DE LIMA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

RODRIGO DE LIMA
CPF Nº 049.462.799-97

ANEXO A PORTARIA Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JOÃO BATISTA GONÇALVES, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

JOÃO BATISTA GONÇALVES
CPF Nº 699.173.109-91

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEURA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEURA
CPF Nº 132.333.479-36

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JAIR MILDEMBERG VIEIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CPF Nº 803.552.269-87

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, REGIS SOARES SCHINDA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

REGIS SOARES SHINDA
CPF Nº 024.574.109-75

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES
CPF Nº 871.756.909-59

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, SAMUEL BILL FEREIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o
em benefício próprio;
pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 20 de fevereiro de 2025

SAMUEL BILL FEREIRA
CPF Nº 068.090.899-42

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CCC8350

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre Comissão de Vistoria.

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para Comissão de Vistoria para avaliação de oficinas mecânicas vencedoras de certames licitatórios para a prestação de serviços de manutenção veicular e equipamentos rodoviários ao Município.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão de Vistoria.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 08/2024.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ S. MARTIN SILVA
Secretário Interino de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AB524B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA EMPRESA SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME.

O MUNIICPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu nº 2363 Bairro Parque Industrial II CEP:87.507-015, Cidade de Umuarama PR, neste ato representado pelo Srº. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 713.326.779-91, residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes nº 2.670 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR. tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº38/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto registro de preços para aquisição de pneus a serem utilizados na frota municipal. Consistente em aditar o que equivale a 25% (vinte Cinco por cento) do valor inicial do contrato no lote 20 do Pregão Eletrônico 29/2024 perfazendo um total de 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais), com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 10.872,00 (dez mil oitocentos e setenta e dois reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do contrato lote 20 do edital Pregão Eletrônico 29/2024, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 25 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D2FE02C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

1º TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J. KUSS E CIA LTDA.

O Município de Laranjal com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e J. KUSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.940.608/0001-82, com endereço na Rua do Rosário, 372 Hotel Santa Ana - CEP: 85802005 - Bairro: Parque São Paulo, cidade de Cascavel/Pr, neste ato representado pelo sr. Guilherme Gustavo Kuss, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 089.340.349-04, residente e domiciliado em Rua Virgilio Formighieri, 104 apto 04 - CEP: 85802040 - Bairro: Parque São Paulo Cidade de Cascavel/PR,tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa Para Fornecer Hospedagem com Alimentação e Translado para Pacientes em Tratamento e Acompanhantes nas Cidades de Cascavel e Curitiba-pr. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses* a partir de *27 de fevereiro de 2025* até *27 de fevereiro de 2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021

1. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a alterações, o valor da contratação permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLAUSULA QUARTA - GARANTIA

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*

3. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 25 de fevereiro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

GUILHERME GUSTAVO KUSS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FF4B047F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA EMPRESA CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA.

O Município de Laranjal com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.589.204/0001-94, com endereço na Rua Constantino Marochi, 1033 null - CEP: 83606190 - Bairro: Ouro Verde, cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado pela Senhora. Santina Sanny

Gaspar, brasileira, empresária, e inscrita no CPF/MF sob o n° 573.799.399-04, residente e domiciliado em Rua Generoso Marques , 700 - CEP: 83601050 - Bairro: Centro cidade de Campo Largo/PR. Tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa Para Fornecer Hospedagem com Alimentação e Translado para Pacientes em Tratamento e Acompanhantes nas Cidades de Cascavel e Curitiba-pr. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses* a partir de *27 de fevereiro de 2025* até *27 de fevereiro de 2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021

1. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a alterações, o valor da contratação permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLAUSULA QUARTA - GARANTIA

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do item do a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*

3. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 25 de fevereiro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

SANTINA SANNY GASPAR
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E89F1AC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O Município de Laranjal com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE e, BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLOGICAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 25.315.846/0001-41, com endereço Profissional na Rua Souza Naves nº 1214 BAIRRO: Centro CEP: 85.301-190 Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor Marlon Otavio Oliveira Becher, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul PR, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 8.051.175-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon nº 1925, BAIRRO: Centro CEP: 85.301-060 município Laranjeiras do Sul PR. resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações nos termos do Procedimento Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023.

Art. 1º – A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses* a partir do vencimento podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 26 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER
Contratada

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 13/2023

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 13/2023, Procedimento Licitatório n. 07/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.

Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 28 de fevereiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo Contratual
Contrato Administrativo nº 13/2023
Pregão Eletrônico nº 06/2023
Procedimento Licitatório nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de Laranjal-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLOGICAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 25.315.846/0001-41, com endereço Profissional na Rua Souza Naves nº 1214 BAIRRO: Centro CEP: 85.301-190 Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor Marlon Otavio Oliveira Becher, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul PR, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 8.051.175-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon nº 1925, BAIRRO: Centro CEP: 85.301-060 município Laranjeiras do Sul PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023.

DATA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9D4ED87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025-PML
PROCESSO Nº. 013/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutores de Artes Marciais (karatê), Capoeira, Dança, Música/canto e coral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **05/03/2025** até o dia **20/03/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de fevereiro de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1585D612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-PML
PROCESSO Nº. 23/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 877.453,67 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAAE4701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PML
PROCESSO Nº. 27/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de cestas básicas, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 209.280,00 (duzentos e nove mil, duzentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A5E0FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos de diversas modalidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J R ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.649.298/0001-91, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, perfazendo o valor global de R$341.685,00(trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Loanda, 26 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2845F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades, materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.145/0001-07, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 14, 17, 18, 22, 43, 47, 48, 54, 56, 58, 60, 61, 64, perfazendo o valor global de R$99.439,62(noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

· **54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.853.388/0001-00, vencedora do Lote 37, perfazendo o valor global de R$10.769,88(dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

· **K S ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.444.651/0001-07, vencedora dos Lotes 11, 12, 13, 19, 20, 21, 26, 32, 33, 34, 35, 40, 45, 46, 57, 59, 65, 69, 78, perfazendo o valor global de R$40.769,93(quarenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

· **MAGAZINE TUFICK LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº31.461.288/0001-25, vencedora dos Lotes 05, 09, 16, 23, 24, 25, 31, 36, 38, 71, 72, perfazendo o valor global de R$61.979,40(sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

· **BRUMO ESPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.414.411/0001-64, vencedora dos Lotes 39, 41, 42, 51, 52, 53, 55, 81, 82, 83, perfazendo o valor global de R$32.376,94(trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

· **L C A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.615.867/0001-52, vencedora dos Lotes 27, 28, 29, 30, 70, 85, perfazendo o valor global de R$15.718,00(quinze mil, setecentos e dezoito reais).

· **ESPORTIVA RV LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.468.880/0001-53, vencedora dos Lotes 66, 67, 74, 75, 77, perfazendo o valor global de R$9.970,00(nove mil, novecentos e setenta reais).

· **G A DA COSTA ESPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.290.146/0001-02, vencedora do Lote 80, perfazendo o valor global de R$5.780,00(cinco mil, setecentos e oitenta reais).

· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº44, 49, 50, 62, 63, 73, 79.

· **ITENS DESERTOS**: Itens de nº68, 76, 84.

Loanda, 26 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46522BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, SENDO APLICADO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO REGIONAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, OS DITAMES DA LC 123/2006, DE 14/12/2006 (CONSOLIDADA) E DECRETO MUNICIPAL 155/2022."

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 20/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 5/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 20 de março de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 20 de março de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
O valor máximo estimado para esta licitação é de R$ 434.134,03 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.
Lobato/PR,26 de fevereiro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:922CD229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "D" E ARTIGO 12º)"
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 21/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 06/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 25 de março de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 25 de março de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 170.574,13 (Cento e setenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 26 de fevereiro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 De 27 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:05313F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA

PORTARIA N.º 083/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **03/02/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **03/02/2025 a 03/05/2025**, a servidora pública municipal **Joseane Marion de Souza Almeida,** portadora do RG. nº. *.644.***-* e CPF nº. ***.430.529-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B24EAC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 068/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 068/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **26/02/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Barbara Francielli Hermenegildo Ramos Araujo	***.468.079-**	Educador Infantil	30 hrs

Art. 2º - Os contratos temporários ora autorizados, se farão por prazo determinado, com vigência até 25/05/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A6654825

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: GLOBO INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 06.249.356/0001-40, situada na Rua Sertanópolis, nº 280, casa, Bairro Centro, na Cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, Cep: 86770-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2023, c/c com os ditames do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 de 02 de fevereiro de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 09/2023 – Dispensa de Licitação nº 08/2023. Em razão da dilação de prazo, a contar de 02/02/2025 até 02/02/2026 ficam acrescidos em **R$ R$ 2.757,60 (Dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, no valor originalmente contratado.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/02/2025

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:DC761D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 02/2025 - REPUBLICAÇÃO

Permite o uso oneroso de bem público imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 5º do Art. 95 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art 1º O Município de Lupionópolis permite o uso oneroso de bem público, qual seja: 10 (*DEZ*) BOX, junto ao imóvel com área construída de 1.780 m², localizado na Rua Maranhão nº 848, denominado incubadora, e outros bens de propriedade deste município para fins de atividades industriais, com o objetivo de incentivo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs.
Parágrafo Único A presente Permissão de Uso de bem Público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual –MEI.
Art 2º A AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário pelo período de 12 meses, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias corridos.
§ 1º O Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogada por igual período, em função de relevante interesse público e social, mediante acordo entre as partes, limitado a 05 (*cinco*) anos.
§ 2º A PERMISSIONÁRIA deverá restituir o imóvel mediamente ao Município, completamente desocupada. Quando assim o for solicitado ou revogada o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitoria para inibir a desocupação.
§ 3º As benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público municipal sem direito do ressarcimento do valor gasto.
Art 3º A Autorizada NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação do presente Decreto:
a) Utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º deste Decreto;
b) Ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) Executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização prévia do Município de Lupionópolis;
d) Deixar de pagar por 2 (*dois*) meses consecutivos a remuneração pelo uso do imóvel;
e) Usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
f) Instalar no local equipamentos proibidos por lei;
g) Cessar as atividades por mais de 60 (*sessenta*) dias, exceto por motivo de força maior comprovado.
Art 4º Pelo uso ora outorgado, a autorizada pagará a Administração Municipal o valor determinado em contrato considerando o espaço e sua localização e terão reajustes anuais com base na variação do índice econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo nos últimos 12 (*doze*) meses.
§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil de cada mês, através de Guia de Recolhimento expedido pelo Setor de Tributação.
§ 2º A parcela em atraso sofrerá incidências de multa e juros de mora da seguinte forma:
a) Multa de 0,33% (*trinta e três por cento*) por dia de atraso até 60 (*sessenta*) dias e multa de 20% (*vinte por cento*) após 60 (*sessenta*) dias de atraso;
b) Juros moratórios, à razão de 1% (*um por cento*) ao mês incidentes sobre o valor do tributo na virada de cada mês civil;
§ 3º Os encargos com as despesas de água e luz serão de inteira e exclusiva responsabilidade do permissionário, proporcional e equivalente a área que estiver utilizando no respectivo imóvel; vedado o pagamento pelo poder público enquanto vigorar a presente permissão de uso.
Art 5º A área pública, objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso.

Art 6º Todas as despesas de manutenção e conservação do bem, de qualquer natureza, inclusive seguros, bem como as benfeitorias, serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Art 7º Fica reservado ao Município de Lupionópolis, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Clausulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 60 (*sessenta*) dias de antecedência, independente de notificação judicial.
Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:2C5AD40A

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N.º 16/2025

Decreta ponto facultativo no dia 04 do mês de março do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de março do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarados como ponto facultativo.
Parágrafo Segundo A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar para essa data o regime de plantão para o atendimento à população do município que precisar fazer uso de urgência e emergência.
Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:3DB33B57

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Motorista	Rodrigo Francisco Nunes

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **27, 28/02/2025 e 03, 05, 06/03/2025**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E13DD47F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2025

Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDEN- TIFICAÇÃO para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o item 5 do Edital de Abertura n° 01/2023 do Concurso Público Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 09 de 02 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Constitui Comissão Especial de heteroidentificação complementar para aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos de cor negra e parda, do Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura n° 01/2023, com a seguinte composição:
MARIA CRISTINA DE SOUSA, ocupante do cargo de carreira de farmacêutica e nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 5.552.020-8 e do CPF nº 016.937.889-69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
LUCINEIA APARECIDA TOFFANI DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada Diretora do Departamento de Compras e Requisições, portadora do RG nº 5.412.679-4 e do CPF nº 919.426.169-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
MUNIQUE APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora do RG nº 12.571.750-0 e do CPF nº 096.713.819-10, lotada na Secretaria de Administração;
SANDRA MONICA PAULOSSI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, portadora do RG nº 5.285.334-6 e do CPF nº 985.391.329-15, lotada na Secretaria de Administração;
LUCIANA NEVES DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de carreira de Professora**,** nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 5.919.175-6 e do CPF nº 919.425.519-91, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

COMISSÃO DE APOIO:

a) **RENATO JOSÉ DOS SANTOS MOTA**, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico, inscrito na OAB/PR n° 83.646, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Compete à Comissão de heteroidentificação aferir e validar, respeitando o contraditório e ampla defesa, a autodeclaração dos candidatos de cor preta e parda, evitando a utilização fraudulenta das cotas raciais.
Art. 3° A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico, descritos no Anexo I, para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
§ 1° Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, independente da ancestralidade.
§ 2° Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
Art. 4° A aferição e validação da autodeclaração de candidatos de cor negra e parda será realizada no momento da convocação, antes da nomeação e posse do candidato no cargo público.
Parágrafo Único Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso; caso seja comprovada a falsidade da autodeclaração em momento posterior ao ingresso no cargo público, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1135827B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º - Cota Racial	Auxiliar operacional	Amilton Aparecido de Carvalho

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no dia **27/02/2025 às 10:30 h** *(Setor de RH)*, **para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 68/2025 de 19 de fevereiro de 2025.**

No período de **27, 28/02/2025 a 03/ 05 e 06/03/2025**, deverá comparecer munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:54906341

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 02/2025
CNPJ: 41.883.342/0001-84
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 02/2025
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: AILTON MORAES DE OLIVEIRA
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 02/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:D69A80DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 09/2025
CNPJ: 41.852.168/0001-02
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 09/2025
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: JOÃO RICARDO DA SILVA
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 09/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:449802F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 06/2025
CNPJ: 19.730.455/0001-90
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 06/2025
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: NUNES E SILVA MARCENARIA LTDA
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Piauí, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 06/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:1D66E4E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 07/2025
CNPJ: 19.730.455/0001-90
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 07/2025
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: NUNES E SILVA MARCENARIA LTDA
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 07/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:98AEC8BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 08/2025
CNPJ: 12.033.291/0001-01
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 08/2025
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: GILMAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 08/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:02CDF0EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel N° 01/2022 e seus aditivos.
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
PERMISSIONÁRIO: JOSEMILSON SILVA
Objeto: A permissão de uso de 01 (um) BOX no barracão denominado INCUBADORA, de propriedade do município de Lupionópolis, Estado do Paraná, localizado na Rua Piauí, nº 848, KM 01, no município de Lupionópolis/PR
Motivação: rescisão amigável conforme a Cláusula Nona, alínea A do contrato em questão.
Data da assinatura da rescisão: 22 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:BCCB0F65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 10/2025
CNPJ: 29.269.820/0001-65
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 10/2025
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: MARCIA ADRIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) barracão, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 07/2025: 07 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:C388BBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.635 de 26 de fevereiro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para o Município de Mallet implementar as medidas previstas na Resolução CNJ nº 547/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas previstas na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a regulamentar os procedimentos prévios ao ajuizamento de execuções fiscais e promover a eficiência administrativa na cobrança de créditos tributários e não tributários.

Art. 2º As medidas a serem implementadas incluem, mas não se limitam a:

I - Notificar o devedor, antes do ajuizamento da ação de execução fiscal, para que regularize o débito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de prosseguimento com os meios legais de cobrança;

II - Adotar medidas administrativas alternativas para recuperação de créditos, como o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa (CDA), quando cabível, conforme legislação vigente;

III - Promover iniciativas de conciliação e mediação, incentivando a resolução administrativa de litígios relacionados a débitos fiscais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, os procedimentos necessários para a execução das disposições desta Lei, observando os critérios de eficiência e economicidade previstos na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DB735E0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.636 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.636 de 26 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso à Equomallet Serviços Assistidos com Equinos (Majewski Serviços Ocupacionais Ltda, CNPJ nº 48.764.943/0001-17), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uma tenda de metragem de 10 (dez) metros por 10 (dez) metros à Equomallet Serviços Assistidos com Equinos (Majewski Serviços Ocupacionais Ltda, CNPJ nº 48.764.943/0001-17), para fins de utilização junto à prestação de serviços de terapia assistida com equinos (Equoterapia) destinada à pacientes do Município de Mallet/PR por meio de convênio com a CISAMCESPAR.
Parágrafo único. Acessão será formalizada mediante termo de cessão, e se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista motivo justificado.
Art. 2º. A cessão descrita no artigo anterior tem como como finalidade proporcionar que a terapia com equinos (equoterapia) destinada aos pacientes do Município de Mallet/PR continue sendo prestada no Município, a fim de que sejam evitados deslocamentos dos pacientes para outros locais e assim exista maior oneração do ente público em comparação com a presente cessão.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BE218B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025.

Súmula: Nomeia Gestora e Fiscal de Transferência do termo de fomento nº 001/2025 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo art. 43 do Decreto Municipal nº 128/2017;

CONSIDERANDOos artigos 2º, VI, 8º, III e 35, V, "g", da Lei Federal nº13.019/2014;

CONSIDERANDOo Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado com a Associação dos ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET (processo*fly*nº 0000023/2025);

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidora ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 5.117, como Gestora e Fiscal de Transferência da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 001/2025 entre o Município de Mallet e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet.

Art. 2ºCaberá à Gestora e Fiscal de Transferência da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 do Decreto Municipal nº 128/2017;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3ºSerá ainda de competência da Gestora e Fiscal de Transferência todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, de 2016, legislações estas das quais deverá a Gestora e Fiscal de Transferência ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7C09CE00

SETOR DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

***CONVENENTE*:** MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO KOWALCZYK.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET, CNPJ: 02.215.404.0001-28, representada pela sua Presidente, MARIA REGINA MIRANDA**.**

OBJETO:
O presente termo de fomento, decorrente do processo administrativo de nº 0000023/2025, tem por objeto a conjunção de esforços visando manutenção da Entidade, pagamento de pessoal técnico, pagamento de professores regentes, ofertando escolarização aos 48 alunos com necessidades educativas especiais, dentro da educação infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - Fase I e Educação Profissional, totalizando no mínimo as oitocentas horas, em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e do Calendário Escolar proposto pela Secretaria de Estado da Educação, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

PERÍODO: Fevereiro/2025 a Dezembro/2025.

VALOR: R$303.696,00 (trezentos e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Mallet/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:404D6AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 019/2025

Súmula: Cancela a sessão ordinária do dia 03 de março de 2025 e estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude de recesso, feriado de carnaval e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º. Cancelar a sessão Ordinária do dia 03 de março de 2025 em virtude do recesso estipulado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no art. 112, § 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari – PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.02.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:48B7834F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 de 26 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, COM A SAÍDA DA MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA GESTÃO EM SAÚDE, ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA, E A INCLUSÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO: ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO, CONFORME TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 030/2025, O QUAL, NOMEIA O SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS, COM A SAÍDA DA MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA GESTÃO EM SAÚDE, ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA, E A INCLUSÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO: ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO, CONFORME TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 030/2025, O QUAL, NOMEIA O SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 26 de fevereiro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 08/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0461FD55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4219/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI Nº. 1.593/2010

Lei Ordinária Nº 4219/2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração nos artigos 1º e 3º da Lei nº. 1.593/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 1.593/2010, de 02/03/2010, que dispõe sobre a jornada escolar no Ensino Fundamental do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica instituída na rede municipal de ensino do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para as séries iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil".

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº. 1.593/2010, de 02/03/2010, que dispõe sobre a jornada escolar no Ensino Fundamental do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ora estabelecida não é facultativa, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estando sujeito às sanções previstas na legislação pertinente e nas normas da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 3º Fica revogada a Lei nº. 4.071/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:90D2664E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4220/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Lei Complementar Nº 4220/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, o que faz de acordo com a Lei Federal n°. 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, que regulamenta o art. 144, § 8°, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica criada a Guarda Civil Municipal de Mandaguari, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal e integrada à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º Para compor o efetivo da Guarda Civil Municipal de Mandaguari ficam criadas 20 vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que integrarão o plano de cargos e salários próprio, com as atribuições constantes do art. 5º e 6º da presente Lei.

Art. 3° O porte de arma letal de uso permitido pela Guarda Civil Municipal está condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos nos Decretos Federais nº. 9.847/2019 e 10.030/2019, que regulamentaram a Lei nº. 10.826/2003.
Parágrafo único. Fica permitido o uso de armas não letais pela Guarda Municipal, tais como Dispositivo de Condução Elétrica (DCE), também conhecido como taser, balas de borracha, entre outros, na forma de regulamento próprio expedido pelo Diretor da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II
Dos Princípios

Art. 4° A Guarda Civil Municipal de Mandaguari reger-se-á pelos seguintes princípios básicos de atuação, em prol do cidadão do município:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
Das Competências

Art. 5º É competência geral da Guarda Civil Municipal de Mandaguari a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Art. 6º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação e mediação de conflitos, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, fiscalizando, orientando e controlando o trânsito nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII – cooperar, quando autorizado, com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais, voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - colaborar, de forma a contribuir com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas, na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Mandaguari poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e dos Estados ou do Distrito Federal ou de congêneres de municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do mencionado artigo, diante do comparecimento de órgãos descritos no art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV
Da Investidura e das Prerrogativas

Art. 7º A Guarda Civil Municipal de Mandaguari será formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários próprio.
Paragráfo único. A admissão na função de Guardas Civis Municipais far-se-á através de concurso público, com avaliação física, psicológica e intelectual, nos termos da normativa vigente e do Edital de seleção, para exercício da função, com obtenção, pelo candidato, da credencial de Guarda Civil Municipal junto à Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Art. 8º São requisitos básicos para investidura no cargo público da Guarda Civil Municipal de Mandaguari:
I - nacionalidade brasileira;
II - pleno gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível de escolaridade médio completo;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – Carteira Nacional de Habilitação-CNH categoria AB ou superior;
VII - aptidão física, mental e psicológica;
VIII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e/ou distrital; e
IX – não ter sido condenado com sentença penal transitada em julgado.

Art. 9º O concurso público para provimento dos cargos de guarda civil municipal será realizado em três fases eliminatórias:
I - a de provas ou provas e títulos;
II – a de avalição de aptição física, mental e psicológica;
III - a de frequência e aproveitamento no curso intensivo de formação, adestramento e capacitação física para o exercício do cargo.
Parágrafo único - Sendo o candidato servidor público municipal efetivo investido em outro cargo na Administração Pública Municipal, ao ser matriculado no curso de formação, ficará afastado do seu cargo ou função sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para progressões e quinquênios.

Art. 10. O candidato será desclassificado desde que:
I - não atinja o mínimo de frequência estabelecida;
II - não revele aproveitamento satisfatório;
III - não atinja a capacitação física necessária para o cargo; e
IV - não preencha os requisitos necessários para a obtenção da credencial de Guarda Civil Municipal, junto ao Setor competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.
Parágrafo Único - Os critérios para apuração das condições dos incisos deste artigo serão afixados em regramento próprio ou em edital de concurso público.

Art. 11. O candidato que, ao final do curso, obtiver o aproveitamento definido em edital de concurso público, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 12. A nomeação obedecerá a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo previsto nesta Lei.

Art. 13. Fica assegurado ao Guarda Civil Municipal adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme avaliação pericial, nos termos da lei que regulamentar a Guarda Civil Municipal e da Lei Municipal nº. 611/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 14. Fica instituído o número 153 e a cor azul noturno para o uniforme como referências identitárias da Guarda Civil Municipal de Mandaguari.

Art. 15. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Revogam-se as Leis nº. 3.366/2019 e nº. 3.373/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9246A094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 109/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.218/2025 de 19/02/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
919 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.002.13.392.0020.2.160		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
916 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8449AD67

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.10/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E VALE DA RIBEIRA ACT/LES	31.186.327/0001-23	R$ 1.600,00

Mandaguari (PR), 25 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:020BE3E2

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.11/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CERUTTI ASSESSORIA LTDA	31.812.156/0001-09	R$ 11.200,00

Mandaguari (PR), 25 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70D88A4E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.12/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO	919.179.729-20	R$ 87.025,20

Mandaguari (PR), 25 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EE88AB2B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.13/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	27.074.498/0001-93	R$ 44.660,00

Mandaguari (PR), 25 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AF764A1E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.14/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
UNDIME-UNIAO DIRIGENTES MUN. EDUCACAO PR	81.398.588/0001-85	R$ 1.750,00

Mandaguari (PR), 25 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:680F9E1B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ESCO - PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE - DA COPEL.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela empresa DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 048/2025, comunicamos o credenciamento da seguinte empresa:

DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ 15.103.354/0001-39

Mandaguari, 26 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9C6BCB9E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SAÚDE NOS GRUPOS “A”, “E” E “B” COM EMISSÃO DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 26 de fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7DBCCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1446

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – CMDPD - MANDIRITUBA E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD-Mandirituba, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Mandirituba.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da
Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos
interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da
Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de
atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho
Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de
qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com
deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com
deficiência; II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das
seguintes pastas:

I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas
Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Mandirituba.

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por
doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos
disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício
financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja
finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com
deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.° 908, de 13 de março de 2017.

Mandirituba, em 26 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:8AADA9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 257 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, CARINA ROSA RODRIGUES ,** matrícula **4488**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá Assessorar e recepcionar, direcionar os pacientes, familiares e visitantes de forma cortês e eficiente; Agendar consultas, exames e procedimentos, registrando informações de forma precisa no sistema; Verificar a documentação necessária dos pacientes e auxiliar na organização de prontuários. Orientar os pacientes sobre os serviços oferecidos pela unidade de saúde e esclarecer dúvidas. Manter a organização da recepção, garantindo um ambiente acolhedor. Colaborar com a equipe multidisciplinar, transmitindo informações e contribuindo para um atendimento integrado e eficaz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:371E9CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 248 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, EVERSON RICARDO CARDOSO,** matrícula 4485, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte** para assessorar a gestão da manutenção da frota municipal; acompanhar a manutenção da frota; registrar por meio da elaboração de relatórios periódicos o andamento das manutenções realizadas pelo Departamento de Frotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:C59F7383

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 253 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 25% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para as professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	LOCAL
3739	Kateline Gabriel de Oliveira Nickel	Secretaria Municipal de Educação
3745	Sandra Gonçalves da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:3CE00BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **RETIFICOU O EDITAL** e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital retificado completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares
Nova data da Sessão: 20 de Março de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: 339.353,80 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 26 de Fevereiro de 2025

ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZEKI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B5C4B968

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 258/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada o servidora Marcia Maria da Cruz de Lima, portadora do RG 6.XXX.1XX-8, CPF nº 022.XXX.XXX-97, Matrícula nº 2671, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:105D028D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 259/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: "Designa servidor público municipal conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada o servidora Marcia Maria da Cruz de Lima, portadora do RG 6.XXX.1XX-8, CPF nº 022.XXX.XXX-97, Matrícula nº 2671, professora lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte, Cultura e Lazer, como gestora responsável pela fiscalização e Acompanhamento do Plano de Trabalho constante do Termo de Fomento nº 001/2024, celebrado entre o Município de Mandirituba e a APAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:7B7DD008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 15-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 15 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais e/ou amistoso realizados pelo Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2025.
CONTRATADO: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA. CNPJ: 40.997.796/0001-13
VALOR CONTRATADO: 143.920,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 26/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:74D6EDF7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 16-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 16 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 4/2025.
CONTRATADO: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ: 07.136.551/0001-26
VALOR CONTRATADO: 103.269,60 (Cento e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.
INÍCIO DA EXECUÇÃO: 14/04/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensalmente em até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após emissão da ordem de serviços.
Manfrinópolis, 26/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:74645C55

EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 004/2025 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

EDITAL Nº 004/2025 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS
A Presidente da Comissão Organizadora do PSS para Seleção de Estagiários nº 001/2025 do Município de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1922/2025, de 28 de janeiro de 2025, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A divulgação do Resultado Preliminar das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2025 - Abertura, de 03 de fevereiro de 2025 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2025**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO **CURSO: Pedagogia**	
NOME	**Nota**
Larissa Martins	7,96
Cheila Letícia da Silva Gomes	7,89
Crislaine Petri	7,68
Edivaldo da Silva Pinto	6,67
Área de: EDUCAÇÃO **CURSO: Educação Física**	
NOME	**Nota**
Rian Anselmo Camargos Pego	7,57
Denilso Junior Soster	6,25
Área de: EDUCAÇÃO **CURSO: Nutrição**	
NOME	**Nota**
Sabrina Blasius	7,75
Área de: EDUCAÇÃO **CURSO: Geografia**	
NOME	**Nota**
Victoria Cristina Soster do Rosario	8,42

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIZA RECALCATTI
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:895D80DC

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 39/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**101212-7**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
19/02/2025	19/02/2025	SALTO DE LONTRA	PR	CONGRESSO TÉCNICO DA COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO-2025 ,COM PROGRAMAÇÃO DA COPA SUDOESTE; JIMSOP´S , JOJUMSP´S, JAMSOP´S	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4F14AB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 118/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 019/2024.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 007/2025, Processo Administrativo nº 078/2024, através do Edital de Credenciamento nº 019/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, N° 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 007/2025 em favor da Pessoa Física Credenciada: **ROSILDA DA SILVA, CPF Nº 075.823.299-37,** com sua proposta no valor total de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para o item 01 do Edital.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9DD9AD63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ROSILDA DA SILVA CPF Nº 075.823.299-37;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

179 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
197 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
208 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 26 DE FEVEREIRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9951A52F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 058/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Francieli Helen Thais Miranda da Silva Pereira**,** a partir do dia 03/02/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE FEVEREIRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C74A4366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2025.

SÚMULA: DESCARTA NUMERO SEQUENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Descartado o número sequencial de Dispensa 003/2025, uma vez que o Departamento de Licitações tem um cronograma de números sequenciais de processos, for reservado este número, porém o mesmo não pode ser utilizado, mediante recomendação de órgão conveniado**.**

ARTIGO 2º - Fica **DESCARTADO** O NUMERO DE DISPENSA DA ORDEM **Nº 003/2025**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A968918

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°117/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE O FERIADO DE CARNAVAL E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS COM EXCEÇÕES.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, e:
- CONSIDERANDO o contido no Decreto 4.428/2023 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de março de 2025, devendo os servidores retornarem às suas atividades no dia 05 de março de 2025.
Art.2° Mantém-se o feriado Municipal somente no dia 04/03/2025 – terça feira, devendo o comércio Municipal manter-se de portas fechadas, com exceção aos supermercados que poderão manter as atividades até as 12:00hs, atentos à legislação trabalhista.
Art.3° Excetuam-se das medidas indicadas neste Decreto os servidores/repartições públicas e serviços essenciais que desempenham suas funções em escala, ou que não admitem paralisação.
Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Marilena, 26 de fevereiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC0D3C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
93	ALICE DALPONTE GOBATO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	14 °
484	MARIA EDUARDA ARMILIATO DAMACENO CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14°

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4A9B58DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 039/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2024 a 03/1/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 10 a 29 de março de 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:FC5D5FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 040/2025

Emconformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto noArt. 5º, II da Lei Municipal 2.052/2019, ficam designados os membros daComissão Central de Planejamento, Desenvolvimento e Acompanhamento do programa Câmara Mirim de Matinhos, como segue:

I - Representantes da Câmara Municipal de Matinhos:
a) Ver. Anderson da Silva dos Santos;
b) Juliano Leite;
c) Ver. Kayan Gusmão.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Lorize Quintino da Silva;
b) Marisane de Fátima Carnin.

III - Representantes de outras instituições envolvidas diretamente com o programa:
a)Daniela Resende Archanjo - UFPR Litoral;
b)Sandra Negri - UFPR Litoral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 105/2023.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C7577936

GABINETE
PORTARIA Nº 275/2025

Súmula: Designa o servidor SERGIO LUIZ CIOLI, para participar das reuniões do Colegiado Microrregional do Centro-Litoral-MRAE-1, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais e considerando a lei complementar 237 de 09 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o servidor SERGIO LUIZ CIOLI, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, para participar das Reuniões Ordinárias do Colegiado Microrregional do Centro-Litoral- MRAE-1.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 20 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4B80EEB

GABINETE
PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Memorando nº089/2025 Sec. SMECE resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
16616	1	Adilson Rodrigues	Vigilante	2023/2024
14710	1	Adinarte Ferreira	Vigilante	2023/2024
57231	1	Antonio Edvando Pinto De Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
18570	1	Jorge Miguel Pereira	Vigilante	2023/2024
76333	1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	2023/2024
16500	1	Orley Manuel Pompeu	Vigilante	2023/2024
6173	1	Roseli Maia De Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABC4A709

GABINETE
PORTARIA Nº 277/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **FAGNER FREIRE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 80209/4, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **13/02/2025 até 12/02/2026**, devendo se manter afastado de esforços físicos com coluna vertebral, flexão, extensão, rotação e permanecer longos períodos em pé, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode,comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada

quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6184C8BB

GABINETE
PORTARIA Nº 278/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	03/02/2025 A 23/02/2025 (21) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C3752FB

GABINETE
PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71544/1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem	14/02/2025 A 14/05/2025 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20E398C3

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52264/1	Soeli de Andrade Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2025 A 14/03/2025 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8434BE4B

GABINETE
PORTARIA Nº 281/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
66753/2	Elisangela Do Rocio Ernesto	Escola Municipal Quatro de Março – Porte 3 - de 201 a 400 alunos	FG-3

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B817BBF

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

Art.1° REVOGAR, a Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
56189-1	Adaiane Cocatto de Lima	Escola Municipal Oito de Maio	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° CONCEDER, a Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
56189-1	Adaiane Cocatto de Lima	Programa Saberes	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 09 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EECD561

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
70203/2	Heloisa Regina da Silva Krankel	Escola Municipal Oito de Maio	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4491809

GABINETE
PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
76805/1	Camila Rosa do Nascimento	Escola Municipal Quatro de Março – Porte 4 – até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E708335E

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
69655-3	Maria Rosa Dina	CMEI José Wigando Mendes	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A78D0A50

GABINETE
PORTARIA Nº 286/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **HELLEN MAGALHÃES STAHLKE**, matrícula 100488-1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, simbologia FG-3.

Art.2° CONCEDER a Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
100488/1	Hellen Magalhães Stahlke	CMEI José Wigando Mendes	FG-D1

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE188C90

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
100451/1	Andreia Lutz	Centro de Educação Infantil GiGi Bonatto Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
58408/1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Escola Municipal Leocádia O. dos Santos Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:954AD3C4

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e suas alterações, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 1339 do dia 16 de outubro de 2024, referente a conceção de readaptação da servidora **Luciana Mara Preischardt**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LUCIANA MARA PREISCHARDT,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55824/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 30/10/2024 até 29/10/2025**, devendo se manter afastada de qualquer esforço físico com membros superiores e inferiores, conforme atestado médico e laudo pericial.

Leia-se:

Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LUCIANA MARA PREISCHARDT,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55824/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 30/10/2024 até 29/10/2025**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram qualquer tipo de esforço físico, contato com produtos de limpeza, exposição ao frio e períodos prolongados em pé, conforme atestado médico e laudo pericial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA9EF227

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **PAMELA VANESSA VIDAL,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 77496/1, por 60 (**sessenta**) dias a contar de **21/02/2025 até 21/04/2025**, devendo se manter afastada de esforços físicos com membros superiores, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode,comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E73F146C

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°090/2025-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Centro de Educação Infantil Estrela Cintilante Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

a partir do dia 31 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ABA39B4

GABINETE
PORTARIA Nº 291/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações), mediante memorando n° 090/2025, resolve:

Art.1° REVOGAR a designação da servidora **Marineide Nilcea da Silva,** matrícula 77658/4, ocupante do cargo público de educador infantil, a responder pela **Secretaria Escolar do Centro de Educação Infantil Sininho Dourado**.

Art.2° DESIGNAR a servidora **Marineide Nilcea da Silva,** matrícula 77658/4, ocupante do cargo público de educador infantil, a responder pela **Secretaria Escolar do Centro de Educação Infantil Estrela Cintilante**.

Parágrafo Único. O desempenho da função descrita no "*caput*"do artigo nãofarájusà percepção da remuneração do cargo.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E83538C

GABINETE
PORTARIA Nº 292/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao memorando nº 088/2025 SMECE, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
5975/1	Aidê Pereira da Silva Loff da Luz
6025/1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson
22063/2	Daniele Beatriz Salvador
79928/2	Danielle Bissoni
12718/1	Dulcineia de Lourdes Rodrigues Lucinda
77283/3	Eliane Fatima da Silva
74519/2	Eliane Santana de Oliveira
70793/1	Elizandra Domingues de Paula
77615/1	Glória Hamara Crovador
18333/1	Isabelly Karine Alves Leite
81710/1	Janete Diane Frizon
100666/1	Jessica Aparecida Ramos da Cunha
58335/1	Kalimar Ferreira da Silva
73270/1	Macielba Nogueira da Silva
53228/1	Marilene Kinal
70262/1	Priscilla Martins Nunes
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt
13684/1	Sirlei Tibes Carlin
72435/1	Tatiane Fernandes da Costa
61018/3	Zulmira Viana Sandrin

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7F79F04

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°5357/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, o servidor **FAGNER FREIRE,** matrícula n° 80209/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF12DB3F

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°5357/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, o servidor **FAGNER FREIRE,** matrícula n° 80209/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD4F382F

GABINETE
PORTARIA Nº 294/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100530/1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **30 de outubro de 2024**.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4700D309

GABINETE
PORTARIA Nº 295/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
62472/1	Eliane do Rocio da Silva Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **30 de janeiro de 2025**.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:216CCD68

GABINETE
PORTARIA Nº 296/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101324/1	Andersom Zanella Figueiredo	Eletricista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **06 de novembro de 2024**.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC5A1B46

GABINETE
PORTARIA Nº 298/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°089/2025, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Da servidora **NEUSA VIANA SERAFIM VEIGA,** matrícula nº 61379/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **25 (vinte e cinco) dias** de férias**, a partir de 07 de janeiro de 2025,** concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024.

Art.2º Da servidora **RITA DE CASSIA RODRIGUES,** matrícula nº 61573/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **23 (vinte e três) dias** de férias**, a partir de 09 de janeiro de 2025,** concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024.

Art.3º Da servidora **ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO,** matrículas nº 66753/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **22 (vinte e dois) dias** de férias**, a partir de 10 de janeiro de 2025,** concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024.

Art.4º Da servidora **FRANCIELI SOZO,** matrícula nº 101123/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **05 (cinco) dias** de férias**, a partir de 27 de janeiro de 2025,** concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024.
Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir das datas mencionadas respectivamente, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B23EB077

GABINETE
PORTARIA Nº 299/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando 089/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 20 de janeiro a 06 de março de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
51250/2	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Educador Infantil	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:811EC222

GABINETE
PORTARIA Nº 300/2025

Dispõe sobre a designação de responsável pelo Almoxarifado e Reserva de Armamento da Guarda Civil Municipal de Matinhos, no âmbito da gestão, controle e manutenção do armamento institucional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo Decreto Municipal nº 918/2021 e em atenção ao Processo Administrativo nº 32187/2024,
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 28163023/2023 - DELEAQ/DREX/SR/PF/PR, firmado entre a Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Matinhos, o qual concede a autorização de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO o Termo de Doação de Bens Móveis nº 11, celebrado entre as Prefeituras Municipais de Matinhos e Curitiba, o qual consiste na doação de pistolas, marca Taurus, calibre 380 milímetros;
CONSIDERANDO o Título VI, do Decreto Municipal nº 918/2024, que regulamenta a metodologia de controle e uso em serviço das armas da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO a periódica necessidade de manutenção do 2º escalão do armamento da Guarda Civil Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público efetivo **Lerner Leuzinski**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, sob a matrícula nº **6755-1**, para exercer a função de **Responsável pelo Almoxarifado e Reserva de Armamento**, em substituição ao servidor Saimon Rodrigues de França, anteriormente designado pela Portaria nº 1.145/2024.
Art. 2º Compete ao Responsável pelo Almoxarifado e Reserva de Armamento:
I - Gerir a entrega, cautela e controle das armas de fogo e munições aos agentes da Guarda Civil Municipal capacitados e autorizados ao porte de arma de fogo, indicados pelo Diretor da Guarda Civil Municipal;
II - Registrar e manter relatórios mensais atualizados sobre a localização, distribuição e quantitativo das armas de fogo e da munição existentes;
III - Responder a indagações de superiores, bem como prestar informações a requisições formuladas por autoridades judiciais, Ministério Público ou outros órgãos competentes, quando pertinente ao armamento;
IV - Recolher e documentar, por meio de memorando e guia de recolhimento, eventuais irregularidades ou falhas no funcionamento do armamento;
V - Realizar a manutenção de 2º escalão do armamento da Guarda Civil Municipal, providenciando os devidos reparos ou encaminhamentos à assistência técnica especializada;
Parágrafo único. É vedada a entrega de novo armamento sem a estrita obediência às normas relativas ao porte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Matinhos, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06D6FB1B

GABINETE
PORTARIA Nº 301/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	Nome	Cargo

14290/1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **10 de fevereiro de 2025**.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:389E8207

GABINETE
PORTARIA Nº 302/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 6605/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **11 (onze) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 1528/2024 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101362/1	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BEA74A1

GABINETE
DECRETO Nº 3606/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	110.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00	00511

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.1001	3449051000000000000	Obras e instalações	110.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	280.000,00	00511

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. de – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73297252

GABINETE
DECRETO Nº 3607/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 21 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C107E18D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3608/2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INSTITUIDA PELOS DECRETOS 3535/2025 E 3561/2025 MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas DECRETA:
Artigo 1º. A Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Decreto nº 3535/2025, passa a ser composta por:
PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matricula: 100682/1
MEMBROS:
Juliana Schuindt Kaminski – Matrícula: 100686-1
Lismery Pereira de Souza – Matrícula: 100438
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matricula:’ 82600
APOIO JURIDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Art. 2ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A60F7AE

GABINETE
DECRETO Nº 3609/2025

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas. Resolve:

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a “Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Prefeitura de Matinhos” com a seguinte composição:

Presidente: Raphael Omar Xocaira – Matricula: 100877-3
Membro: Francielle Dranka – Matricula: 80896-1
Membro: Cezar Augusto Coraiola – Matricula: 74080-1
Suplente: Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5

Art. 2º Compete à Comissão:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do contrato (obra ou serviço de engenharia), relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados;

b) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor e ao fiscal do contrato para certificação;

c) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

d) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

e) Comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

f) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor e ao fiscal do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

g) Informar ao gestor e ao fiscal do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

h) Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E238E98

GABINETE
DECRETO Nº 3610, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO a necessidade da recomposição do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, contido no Ofício nº 018/2025-SMUPU, para dar andamento aos trabalhos, que permanecerá até a 7ª Conferencia Municipal de Matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

INSTITUIR:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINHOS,** com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
Titular: PATRICIA BIFF MESQUITA
Suplente: PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: IVO MENDES JUNIOR
Suplente: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Titular: SERGIO LUIZ CIOLI
Suplente: CLIVOR NEGOCHADLE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
Titular: MICHEL RODRIGO DE ARAUJO
Suplente: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOLIDÁRIO - INDIARTES
Titular: PEDRO JOSÉ CÂNDIDO
Suplente: DENISE FÁTIMA VEIGA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Titular: PEDRO PAULO PEREIRA JUNIOR
Suplente: LUIZ HENRIQUE PIERALISI PIVARO

AMAGEM(ASSOCIAÇÃO DE CATADORES):
Titular: Elias Taques

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BALNEÁRIOS BETARAS, SOLYMAR E MARAJO
Titular: GISELE APARECIDA WENGERKIEWCZ
Suplente: CLEIDE DRABESKI

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA
Titular: IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR
Suplente: BENILDA DE JESUS MORAES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Titular: ANDREA MÁXIMO ESPINOLA
Suplente: SILVANA MARTA TUMELEIRO
Titular: JAIRO ROBERTO SANTOS TAVARES
Suplente: CARLOS PAULINO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5BCBC3AC

GABINETE
DECRETO Nº 3611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 6241/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido**,** de **MARCO ANTONIO APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:505BA4A5

GABINETE
DECRETO Nº 3612, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIA LUIZA DA SILVA REGIS,** inscrita no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5C7E227

GABINETE
DECRETO Nº 3613, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **THYAGO LEONEL SZYCHTA BAREA,** inscrito no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-50 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL,** simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º NOMEAÇÃO de **THYAGO LEONEL SZYCHTA BAREA,** inscrito no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-50 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF2A6FF6

GABINETE
DECRETO Nº 3614, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme necessidade, mediante oficio n°003/2025-CMAS, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:

Presidente- Louis Thadeu Otto
Vice Presidente- Jucélia Vendramin
Secretaria Executiva- Sandra Pereira Pires

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jose Carlos Cordeiro dos Santos Junior
Suplente: Karina Mariana Lindolfo Novakovich

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Titular: Adriano Geraldo Cruz Ribeiro
Suplente: Sergio Luiz Cioli

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Kassia Novochadlo
Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
PROVOPAR MATINHOS
Titular: Cadeira Vaga
Suplente: Cadeira Vaga

REDE SOLIDARIA MATINHOS:
Titular: Louis Thadeu Otto
Suplente: Andrea de Oliveira

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL
APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Veridiana Evelyn Lopes dos Santos

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antonio Ramos

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR
CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) 11ª Região:
Titular: Sandra Pereira Pires
Suplente: Larissa Bastos

CRP (Conselho Regional de Psicologia) 8ª Região:
Titular: Aline Gocks Cordeiro
Suplente: Seloni Fatima Corassa

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3556/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06997432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.551.648,27 (dois milhões,quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta oito reais e vinte sete centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2025
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Plataforma Eletrônica: PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL- https://bll.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7C0DDAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALUGUEL - CONTRATO 023/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E CONTROLLE FAMILIAR HOLDING LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	CONTROLLE FAMILIAR HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.662.161/0001-20, situada à Rua Miraguaia, nº 321, bairro Bom Retiro, cidade de Matinhos, estado do Paraná, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Andre Paiva Lima, portador do RG nº 6.444.479-4 e inscrito no CPF nº 027.118.059-56.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTROLLE FAMILIAR HOLDING LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 023/2023, Dispensa de Licitação n° 008/2023 Processo Administrativo n° 027/2023 cujo objeto é a Locação do Imovel (barracão) medindo 400.95m² de área total, com pé direito medindo 8m de altura, contendo apartamento com 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, 03 (três) banheiros. localizado á rua do sossego n° 06 bairro centro, na cidade de Matinhos/PR, este espaço será destinado às instalações do Arquivo Geral do Município de Matinhos/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023, assinado em 17 de fevereiro de 2023 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2025 e terminando-se em 17 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$90,000,00 (noventa mil reais) e o valor mensal é de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
824	04	1	2009	3339036150000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 023/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 17 de fevereiro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

Controlle Familiar Holding LTDA
ANDRE PAIVA LIMA
CPF N° 027.118.059-56
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:351E2D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°013/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E MÁRCIO EMÍDIO .

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	MÁRCIO EMÍDIO , portador do RG N° 8.22.720-0 e inscrito no CPF sob n° 028.829.259-64, residente e domiciliado na Rua Diomar Renato Cunha , n° 1018 , Centro , Cidade de Matinhos , Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MÁRCIO EMÍDIO doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 013/2019, Dispensa de Licitação n° 007/2019 e Processo n° 020/2019 cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço lote de terreno n° 13-A , da Quadra n° 109, da planta Cidade Balneário Caiubá, Bairro Centro, no Município de Matinhos, Matrícula n° 41.167, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, com as seguintes descrições: Barracão de aproximadamente 540 m² , para abrigar as instalações do Central de Abastecimento II , na cidades de Matinhos, Estado do Paraná, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019, assinado em 25/02/2019 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 25 de Fevereiro de 2025 e terminando-se em 25 de Fevereiro de 2026

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019:
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$96.000,00 (noventa seis mil reais) e o valor mensal é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Reajuste acordado entre as partes no percentual de 0,029625%.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
975	08	001	2047	3339036150000000000	104

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quinto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 25 de fevereiro de 2025.

Município De Matinhos	***MÁRCIO EMÍDIO***
EDUARDO ANTONIO DALMORA	CPF N° 028.829.259-64
CPF Nº 337.613.459-68	Representante Legal
Prefeito Municipal Locatário	Locador

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:AD767504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº74/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS

SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2023 referente ao Pregão Presencial nº 18/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em ate 8,15% do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de fevereiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BF3FE54B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.930/0001-50, sediada na Rua Emílio de Menezes, 199, Shangri-lá A, na cidade de Londrina-PR.

OBJETO:
Regulamentar o repasse financeiro anual ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense — CISMEL-NCP pelo município qualificado em razão da participação deste ente como membro consorciado à instituição, cuja cota de rateio comporá o valor global previsto e se destinará à manutenção, operacionalização e funcionamento da Sede do CISMEL-NCP, bem como de seu Gabinete de Gestão Integrada Regional e Equipe de Apoio Técnico Administrativo durante o exercício de 2025, dando continuidade às formalidades já constituídas e aprovadas pelos demais entes consorciados em Assembleia Geral.

VALOR TOTAL:R$ 1.905,00 (Hum mil e novecentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:de janeiro à dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito 26/02/2025.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:132641F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, sediada na Tv. Goiânia, 152, Centro na cidade de Londrina-PR.

OBJETO:AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO CISMEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, REFERENTE AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU DO POLO B DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

VALOR TOTAL:R$ 15.853,65 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:de janeiro à dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito 26/02/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0504A61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2025

ERRATA DA PORTARIA N° 027/2025

A Câmara Municipal de Morretes, por intermédio do Presidente Vereador João Peluso, no exercício de suas atribuições, RESOLVE retificar a Portaria nº 027/2025 que Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 03 a 05 de fevereiro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 1.867, de 21 de novembro de 2025, pelas festividades alusivas ao Feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

II – LEIA-SE:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 03 a 05 de março do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 1.867, de 21 de novembro de 2025, pelas festividades alusivas ao Feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de fevereiro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:817FCF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2036 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2036/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 100.000,00
Total Suplementação:		R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 100.000,00
Total Redução:		R$ 100.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100.000,00	100.000,00
	Total	100.000,00	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8143A8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – ID Nº 109/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 041/2024 – ID Nº 109/2024, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 001/2024, a **contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Quadra Poliesportiva Municipal Jardim das Palmeiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, nos termos e condições expressos neste instrumento.
O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 001/2024**, do Contrato Administrativo nº 041/2024 – ID Nº 109/2024, e outro lado a **ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.013.873/0001-64, situada na Rua Reverendo Alva Hardi, nº 198, no Bairro Vila Rocha de Limeira/SP, neste ato representada pelo sr. **SÉRGIO CLAUDIO CATAI**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.174, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.XXX.XXX-34, **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 041/2024 – ID Nº 109/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1023 06.003.27.122.0040.1.004.4.4.90.51.00.00 fonte 1103 obras e instalações
1024 06.003.27.122.0040.1.004.4.4.90.51.00.00 fonte 1104 obras e instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2024 – ID nº 109/2024, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.
Morretes, 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:0ED4C53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2025

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução Nº 10/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que aprova a prestação de contas do **PRIMEIRA INFÂNCIA – 2º Semestre de 2024 – FINAL,** publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26 de fevereiro de 2025, Edição 3224:

ONDE SE LÊ:
Considerando a reunião Ordinaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada em 11 de junho de 2024 as 17:00 horas na Secretaria de Assistência Social.

LEIA-SE

Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada em 11 de fevereiro de 2025 as 17:00 horas na Secretaria de Assistência Social.

Morretes, 26 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO TONETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09A83B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022.

Data inicial para envio de propostas: 28/02/2025 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 10/03/2025 às 08h30min
Início da fase de lances: 10/03/2025 às 09h00min
(2 horas de duração de disputa)
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software para execução de registros contábeis, que atendam a Lei 6.404,76 e suas emendas, Lei. 11.638/2007, Resolução 750/93 do CFC e Lei 10.406/2002 do Código Civil abrangendo todos os artigos pertinentes; deve possibilitar procedimentos contábeis, Ativo, Passivo, Patrimonio líquido (livro diário, livro razão, balancete, balanço patrimonial (BP), demonstrativo de resultado do exercício (DRE), demonstrações das mutações de patrimônio líquido (DMPL), demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados (DLPA), demonstrações de fluxo de caixa (DFC), demonstração valor adicionado (DVA) e notas explicativa; deve oferecer serviços técnicos de conversão e/ou migração dos bancos de dados/base e instalação, treinamento e acompanhamento do software e de todos os componentes necessários para sua utilização incluindo sistema operacional e banco de dados, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red. 7 - 13.001.10.122.0180.2115.3.3.90.39 FONTE 1000

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).**
O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.
Documentação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
Documentos pessoais dos sócios;
Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito no termo de referência.
Documentação Fiscal
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO III)**
Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado pelo vencedor.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será definido pela administração no ato do firmamento e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos da legislação vigente.

DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação,

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:C250350F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 02/2025 – EDITAL Nº 03/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ERRATA nº 02/2025 – EDITAL Nº 03/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADOS À PROJETOS CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS, DE INTERESSE PÚBLICO E COM PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PRAZO CERTO E DETERMINADO

CONSIDERANDO o erro de digitação sanável observado no mencionado EDITAL Nº 03/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADOS À PROJETOS CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS, DE INTERESSE PÚBLICO E COM PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PRAZO CERTO E DETERMINADO, no que tange à sua numeração sequencial, e que este equívoco pode ser sanado por meio de errata, sem prejuízos ao credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção dos atos administrativos, especialmente dos realizados, visando sua melhor solução;

CONSIDERANDO que, *a priori*, não se verificam prejuízos causados pelos atos administrativos fundamentados pelas disposições indicadas equivocadamente, até o presente momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção do erro material, sem alteração do objeto e demais condições do **EDITAL**, e a necessidade de retificação para que o instrumento convocatório produza os devidos efeitos jurídicos;

RETIFICA-SE o EDITAL Nº 03/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES

DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADOS À PROJETOS CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS, DE INTERESSE PÚBLICO E COM PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PRAZO CERTO E DETERMINADO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"EDITAL Nº 02/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADOS À PROJETOS CULTURAIS E SOCIOECONÔMICOS, DE INTERESSE PÚBLICO E COM PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PRAZO CERTO E DETERMINADO"

Morretes 26 de fevereiro de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E073542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 2042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza a realização da II Corrida da Ressaca, em 05 de março de 2025, promovida pelo Iate Clube de Morretes, em conjunto com a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, na Estrada de Barreiros, neste Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea "d", do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização da *II Corrida da Ressaca, em 05 de março de 2025*, promovida pelo Iate Clube de Morretes, em conjunto com a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, na Estrada de Barreiros, neste Município de Morretes.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para a data de 05 de março de 2025, a partir das 07h, com encerramento às 09h, que tem como percurso a Estrada de Barreiros.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. Autoriza-se o bloqueio parcial e interdição parcial à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização do evento esportivo.

§ 1º A Polícia Militar do Estado do Paraná colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

§ 2º O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Ofício ao Município, solicitando autorização;

II – Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

III – Cópia do documento pessoal do representante da solicitante;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade principal de clube social e esportivo;

V – Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

VII – Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

VIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IX – Ofício ao Batalhão da Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento; e

X – Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 2º Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 5º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando sob responsabilidade da produção do evento a adoção de medidas necessárias limpeza e organização do ambiente após realização do evento.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte prestará o suporte necessário para viabilizar a utilização das instalações, bem como acompanhará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CECF58E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5465 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 5465 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO Sr. ADRIANO PEDROSO VEIGA, cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO, vinculado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 24/02/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 24 de fevereiro de 2025, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, o Sr. **ADRIANO PEDROSO VEIGA**, CPF nº 044.XXX.XXX-19, RG nº 8.XXX.XXX-3, PIS nº 130.XXXXX.51-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0ED984D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5466 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 5466 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomear para o cargo de Coordenadora De Educação E Esporte - DAS-4, a Sr.ª Ingrid Oliva, a partir de 24/02/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 24 de fevereiro de 2025, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - DAS-4,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** a Sr.ª **INGRID OLIVA**, inscrita no CPF nº 085.074.439-31, RG nº 12.577.554-3 /PR e PIS n° 131.81793.53-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02FA27F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5468 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5468 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta praticada por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 2389 de 2023, relatando sobre o ocorrido envolvendo servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte e o carro do SESC-PR.

CONSIDERANDO memorando nº 361/2024 em que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar supostas infração praticada por empregado vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar as funcionárias **Daniele Do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301), **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721) e **Deborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 14811), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Nibelly Dos Anjos** (Matrícula nº 1370) como *Primeiro* Suplente e **Jessica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 1299) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58754A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 2018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza e regulamenta o evento "Carnaval 2025" no Município de Morretes e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e o apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X e art. 157, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir o crescimento desordenado do Município no setor de eventos;

CONSIDERANDO que cabe ao Município dispor e autorizar a utilização de seus bens públicos conforme o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza, regulamenta e dispõe sobre as normas de organização e segurança do "Carnaval de Morretes 2025".

Art. 2º. Fica autorizada utilização do espaço público municipal para o evento de "Carnaval de Morretes 2025", no Município de Morretes, a ser realizado nos dias 01 a 04 de março de 2025.

§ 1º O evento objeto deste Decreto está autorizado única e exclusivamente na data de 01 a 04 de março de 2025 na Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico de Morretes, nos seguintes horários:

I – Dia 01 de março de 2025, sábado, das 15h às 02h.

II – Dia 02 de março de 2025, domingo, das 15h às 02h.

III – Dia 03 de março de 2025, segunda-feira, das 15h às 02h.

IV – Dia 04 de março de 2025, terça-feira, das 15h às 02h.

§ 2º Os horários de término de que trata o § 1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 01 (uma) hora.

Art. 3º. O entorno da Praça dos Imigrantes será interditado à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, do dia 01 ao dia 04 de março de 2025, ficando livre apenas para circulação de pessoas.

§ 1º Fica a Rua Cel. Romulo José Pereira, desde o cruzamento com a Rua XV de Novembro, até o Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, totalmente interditada à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, liberada para livre circulação de pessoas.

§ 2º Autoriza-se o trânsito de veículos de propriedade dos moradores da Rua Largo Dr. José Pereira, exclusivamente para acesso às suas residências, devendo ser realizado com o pisca-alerta ligado e respeitando o limite máximo de velocidade de 10 km/h, em horários distintos das programações municipais.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Morretes colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos foliões, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 4º. Excepcionalmente, admitir-se-á a expansão do evento para a Rua XV de Novembro, e adjacentes especificadas no Anexo I deste Decreto, em decorrência do Desfile dos Blocos de Carnaval, que seguirá o seguinte cronograma:

I – No dia 01º de março de 2025, sábado, às 18h, até às 19h, desfilará o Bloco "Acadêmicos Caranguejos do Samba";

II – No dia 02 de março de 2025, domingo, participarão:

a) Das 17h às 18h, desfilará o Bloco Tzudas da Vila, com concentração na Rua Cesar Alpendre, na Vila Ferroviária;

b) Das 18h às 19h, desfilará a Escola de Samba do Rocio Folia, com a concentração na Rua Padre Walter Zimowski; e

c) Das 19h às 20h, desfilará a Escola de Samba da Vila Ferroviária, com concentração na Rua Cesar Alpendre, na Vila Ferroviária.

III – No dia 03 de março de 2025, segunda-feira, participarão:

a) Das 19h às 20h, desfilará Escola de Samba Unidos da XV, com concentração na Rua XV de Novembro; e

b) Das 20h às 21h, desfilará o Bloco Garibaldis e Sacis, com concentração na Rua XV de Novembro;

IV – No dia 04 de março de 2025, domingo, às 16h até às 17h, desfilará o Bloco do Boneco, com concentração na Rua XV de Novembro.

§ 1º Os blocos deverão respeitar os itinerários e os trajetos previsto no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Haverá alteração no trânsito local nas vias afetadas pelo Desfile dos Blocos Carnavalescos nos horários especificados neste artigo.

§ 3º A Polícia Militar realizará o congelamento e isolamento das ruas que compõe o trajeto do desfile, juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo, que providenciará os equipamentos necessários.

Art. 5º. Serão interditadas, temporariamente, à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, de 01 a 04 de março de 2025, nos horários especificados no art. 4º deste Decreto, ficando livre apenas para circulação de pessoas durante os horários de desfile, as vias:

I – Rua XV de Novembro, desde a "Rotatória" até a Rua General Carneiro;

II – Rua José de Moraes;

III – Rua Visconde do Rio Branco;

IV – Rua General Carneiro;

V – Rua Antônio Vieira dos Santos; e

VI – Rua Conselheiro Sinimbu, no cruzamento com a Rua Antônio Vieira dos Santos; e

VII – Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade.

Art. 6º. Será interditada, temporariamente, a Rua XV de Novembro, desde a Rua Visconde do Rio Branco até a Rua General Carneiro, à circulação de veículos particulares, ficando restrita apenas para circulação de pessoas durante os seguintes horários:

I – Dia 01 de março de 2025 – das 18 às 20h;

II - Dia 02 de março de 2025 – das 14 às 22h;

III - Dia 03 de março de 2025 – das 17 às 22h; e

IV - Dia 04 de março de 2025 – das 15 às 18h.

Parágrafo único. Fica proibido o estacionamento de veículos particulares na Rua XV de Novembro, a partir da interseção com a Rua Visconde do Rio Branco até a Rua General Carneiro, nos dias 01 a 04 de março, das 13h às 02h.

Art. 7º. Durante o período de 01 a 04 de março de 2025, será vedado o ingresso de caminhões na Rua General Carneiro e no Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, devendo tais veículos permanecer na Rua XV de Novembro para a realização das entregas.

Parágrafo único. A entrega de mercadorias aos estabelecimentos comerciais situados na Rua das Flores e nas imediações do Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade deverá ser realizada exclusivamente por meio de carrinhos de pequeno porte.

Art. 8º. Fica determinada a realocação temporária da Feira da Praça dos Imigrantes para a Rua General Carneiro, no período de 27 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, conforme disposto no Anexo II desta norma.

Art. 9º. Serão autorizados para a utilização do espaço público para a comercialização durante o evento "Carnaval de Morretes 2025", somente os credenciados pelo Edital de Credenciamento nº 002/2025, munidos de Licença de Utilização de Espaço Público Temporário.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 10. Fica proibido o exercício do comércio ambulante sem a devida licença expedida pelo órgão competente do Município de Morretes durante o período de 01 a 04 de março de 2025, em razão das festividades de Carnaval, nos termos do Decreto nº 1936/2024 e do art. 212 da Lei Complementar nº 64/2024 (Código de Posturas Municipal).

Parágrafo único. O descumprimento desta norma sujeitará o infrator à apreensão imediata das mercadorias e equipamentos utilizados na atividade irregular, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 11. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1 km (um quilômetro) do evento carnavalesco, no período de 01 a 04 de março do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelas pessoas que circulam no evento.

Parágrafo único. Para os restaurantes e lanchonetes compreendidos no raio de 1 km (um) quilômetro do evento carnavalesco, poderá ser comercializado, somente dentro dos estabelecimentos, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste Decreto, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos arts. 254 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 64, de 09 de agosto de 2024 (Código de Posturas Municipal).

Art. 12. Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

Art. 13. Fica expressamente proibida a prática de urinar em vias, logradouros e demais espaços públicos, nos termos do artigo 233 do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a prática de ato obsceno em local público, aberto ou exposto ao público, sujeitando o infrator à pena de detenção de três meses a um ano, ou multa.

Art. 14. A violação de qualquer disposição deste Decreto fará incorrer aos infratores no pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação em vigor, em especial as previstas nos artigos 251 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 64/2024 (Código de Posturas Municipal).

Parágrafo único. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Morretes, inclusive com apoio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante o período de 27 de fevereiro a 04 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA E ITINERÁRIO DOS BLOCOS:

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1qkuR6ssf03TEIg9lR6cXEOnCCOXTGGKT/view?usp=sharing.

01 DE MARÇO DE 2025 - SÁBADO:

Às 18h00 - Bloco Caranguejos do Samba
Concentração: Estrada do Anhaia
Itinerário: Estrada do Anhaia, Rua Marcos Luís de Bona, Rua XV de Novembro, Rua General Carneiro, com encerramento no Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade.

02 DE MARÇO DE 2025 – DOMINGO:

Às 17h até às 18h - Bloco Tzudas da Vila
Concentração: Tv. João Turin, na Vila Ferroviária;
Itinerário: Tv. João Turin, Rua Lange de Morretes, Rua César Alpendre, Rua Marcos Malucelli, Rua Antônio Vieira dos Santos, Rua Conselheiro Sinimbú, Rua José Moraes, Rua XV de Novembro, com encerramento no Largo Drº José dos Santos Pereira Andrade.

Às 18h até às 19h – Escola de Samba do Rocio
Concentração: Rua Padre Walter Zimowski, no Rocio;
Itinerário: Rua Padre Walter Zimowski, Rua Miguel Maceno, Rua Olavo Francisco Rebelo, Rua Odilon Negrão, Rua XV de Novembro, com encerramento no Largo Drº José dos Santos Pereira Andrade.

Às 19h até às 20h - Escola de Samba da Vila Ferroviária
Concentração: Tv. João Turin, na Vila Ferroviária;
Itinerário: Tv. João Turin, Rua Lange de Morretes, Rua César Alpendre, Rua Marcos Malucelli, Rua Antônio Vieira dos Santos, Rua Conselheiro Sinimbú, Rua José Moraes, Rua XV de Novembro, com encerramento no Largo Drº José dos Santos Pereira Andrade.

03 DE MARÇO DE 2025 – SEGUNDA-FEIRA:

Às 19h até às 20h - Escola de Samba Unidos da XV
Concentração: Rua XV de Novembro;

Itinerário: Rua XV de Novembro com cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco, com encerramento no Largo Drº José dos Santos Pereira Andrade.

Às 20h até às 21h – Bloco Garibaldis e Sacis
Concentração: Rua XV de Novembro;
Itinerário: Rua XV de Novembro com cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco, com encerramento no Largo Drº José dos Santos Pereira Andrade.

04 DE MARÇO DE 2025 – TERÇA-FEIRA:

Às 16h até às 17h – Bloco do Boneco
Concentração: Rua XV de Novembro;
Itinerário: Rua XV de Novembro com cruzamento da Rua Visconde do Rio Branco, com encerramento no Largo Drº José dos Santos Pereira Andrade.

ANEXO II

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1qkuR6ssf03TEIg9lR6cXEOnCCOXTGGKT/view?usp=sharing.

CROQUI DO EVENTO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D6FC691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5469 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 5469 DE 26 de FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomear para o cargo de Diretora de Rede de Atenção à Saúde DAS-3, a servidora Lilian Cristiane Machado, a partir de 01/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2025, para o cargo de **DIRETORA DE REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS-3,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a Sra. **LILIAN CRISTIANE MACHADO,** matrícula 54361, inscrita no CPF nº 016.394.239-07, RG nº 6.655.782-0/PR e PIS n° 1.265.268.353-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C80327D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5470 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5470 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: EXONERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, Srª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, a partir de 01/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2025, a Sr.ª **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, AGENTE POLÍTICO,** CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50EAF975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5471 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5471 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: EXONERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Srª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, a partir de 01/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2025, a Sr.ª **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, AGENTE POLÍTICO,** CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1950B496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5472 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5472 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: EXONERAÇÃO DIRETORA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DAS-3, a Sr.ª. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO a partir de 01/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2025, do cargo de **DIRETORA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DAS–3**, vinculada à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** a Sr.ª. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** CPF n° 063.XXX.XXX-50 e RG n° 8.XX.XXX-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ABCE0E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5473 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5473 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, a partir de 02/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2025, a Sr.ª **JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGENTE POLÍTICO,** CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C57FF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5474 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5474 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO**,** a Sr.ª. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, a partir de 02/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2025, a Sr.ª. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** para o cargo de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, AGENTE POLÍTICO,** CPF n° 063.XXX.XXX-50 e RG n° 8.XX.XXX-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25CF4B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de ovos de chocolate ao leite e ovos especiais, que serão entregues em parcela única, aos funcionários da Prefeitura Municipal e a para Rede de ensino municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.562,80 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/02/2025 às 08h
Até 07/03/2025 às 08h30m

PERÍODO DE LANCES
De 07/03/2025 às 08h:35mm
Até 07/03/2025 às 09h:35mm

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e Cadastro de propostas iniciais e Disputa: http://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 26 de fevereiro de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B09B0916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ref. ARP nº06/2024
Processo nº26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, CNPJ nº 38.007.920/0001-04, com endereço AV. INGLATERRA, CEP 86046000. O objeto do apostilamento é a atualização do valor unitário do suplemento alimentar Trophic 1.5, de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) para R$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos). O reajuste passa a vigorar a partir de 27/03/2025 conforme fundamentação legal aplicável. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Nova América da Colina, 26/02/2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0E3FCCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO APOSTILAMENTO DE COMBUTIVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
07º APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA de Santa Cecilia do Pavão, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia Pr 090, Km 170, SEDE, CEP: 86.225-000, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.311.723/0001-74. O objeto do 7º apostilamento é a atualização do valor unitário:

ITEM	PRODUTO	Unidade Medida	V. UNIT. ATUAL R$	NOVO VALOR UNT. REVISÃO R$
1	GASOLINA COMUM	Litros	6,17	6,31
2	ETANOL HIDRATADO	Litros	4,17	4,29
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	6,31	6,59
4	ÓLEO DIESEL S500	Litros	6,10	6,42

O reajuste passa a vigorar a partir de 27/02/2025 conforme fundamentação legal aplicável. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Nova América da Colina, 26/02/2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7B5B5B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO APOSTILAMENTO DE COMBUTIVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
06º APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com FOX MILENIUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA de Cornélio Procópio, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paraíba, 134, Centro, CEP: 863000-000, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.016.082/000189. O objeto do 6º apostilamento é a atualização do valor unitário:

ITEM	PRODUTO	Unidade Medida	V. UNIT. ATUAL R$	NOVO VALOR UNT. REVISÃO R$
1	GASOLINA COMUM	Litros	6,17	6,31
2	ETANOL HIDRATADO	Litros	4,17	4,29
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	6,31	6,59
4	ÓLEO DIESEL S500	Litros	6,10	6,42

O reajuste passa a vigorar a partir de 27/02/2025 conforme fundamentação legal aplicável. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Nova América da Colina, 26/02/2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:08085FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO APOSTILAMENTO DE COMBUTIVEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
08º APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Paraná, 276 - CEP: 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.827.204/0001-08, torna público que foi realizado o apostilamento de reajuste de preço referente ao contrato firmado com AUTO POSTO IATE 5 LTDA de Nova América da Colina, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Paraná, nº. 29, Centro, CEP: 86.230-000, Nova América da Colina, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 73.979.536/0001-74. O objeto do 8º apostilamento é a atualização do valor unitário:

ITEM	PRODUTO	Unidade Medida	V. UNIT. ATUAL R$	NOVO VALOR UNT. REVISÃO R$
1	GASOLINA COMUM	Litros	**6,17**	**6,31**
2	ETANOL HIDRATADO	Litros	**4,17**	**4,29**
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	**6,31**	**6,59**
4	ÓLEO DIESEL S500	Litros	**6,10**	**6,42**

O reajuste passa a vigorar a partir de 27/02/2025 conforme fundamentação legal aplicável. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Nova América da Colina, 26/02/2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:70AA01F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2025

DECRETO Nº 17/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sra. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas na Lei Municipal nº 531/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Conselho Municipal da Cultura** de Nova América da Colina, Estado do Paraná, para o Biênio de 2025/2026 sendo composto pelos seguintes representantes:

Presidente: Alessandra Leal de Freitas Fante
Vice Presidente: Elvira de Fatima Licorini Balardin
Secretária: Sirlene Pio

DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Sirlene Pio
CPF: ***.***.829-**
Suplente: Marli Consolin
CPF: ***.***.959-**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Suplente: Elisangele Adriana Soares Neves
CPF: ***.***.869-**
Suplente: Rosiney Ferreira
CPF: ***.***.919-**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Lucas Batista Neves
CPF: ***.***.326-**
Suplente: Kleber Iwanaga
CPF: ***.***.099-**

DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da APMF da Escola Municipal Francisco Escorsin:
Titular: Alessandra Leal de Freitas Fante
CPF: ***.***.599-**
Suplente: Alessandra Alves da Silva
CPF: ***.***.849-**

Representantes da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti:
Titular: Elvira de Fatima Licorini Balardim
CPF: ***.***.979-**
Suplente: Valéria Maria Salustiano
CPF: ***.***.589-**

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Larissa Pereira Feitosa
CPF: ***.***.258-**
Suplente: Mariano Bezerra de Melo
CPF: ***.***.589-**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova América da Colina - PR, 26 de fevereiro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B3FE1BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 019/2025

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 019/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: ELIBERTO YAMADA – ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **ELIBERTO YAMADA – ME,** com sede a Rua Labib Chaek nº 100, Centro, CEP : 86.310-000, inscrita sob o CNPJ: 23.760.573/0001-19, neste ato sendo representado pelo Sr. Eliberto Yamada, inscrito sob o CPF nº 819.542.989-00.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço do Contrato n° 065/2023 do Pregão Eletrônico 022/2023 de **Contratação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Fátima**, fica aditado em aproximadamente 4,03% o valor do contrato, totalizando o valor de R$ 40.678,42 (quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais, conforme o art. 135, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 26 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***ELIBERTO YAMADA – ME***
Prefeita Municipal	CNPJ Nº. 23.760.573/0001-19

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:634E2722

LICITAÇÃO E CONTRATOS
GABINETE DE PUBLICAÇÃO - DL 009/2025

Nova Fátima (PR), 26 de fevereiro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 002/2025, de Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e

Pecuária, em favor das empresas **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, com sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-004, inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.410/0001-63, no valor de R$ 25.042,16 (Vinte e cinco mil quarenta e dois reais e dezesseis centavos),** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D015FC17

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
010/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO
Contratação de empresa para realizar reforma dos estofamentos dos assentos de ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **20/02/2025** às **15:00h**
Até **06/03/2025** às **8:00h**

PERÍODO DE LANCES
De **06/03/2025** às **8:00h**
Até **06/03/2025** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:477E5CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidente juntamente com a Comissão de Contratação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Art. 74 *caput*, **"***inexigível a licitação quando inviável a competição",* comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação da empresa **COPPINI & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40**, para fornecimento de licença de uso bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subseqüente, incluindo suporte técnico e assistência, a qual trata-se de serviços de exclusividade, conforme documento comprobatório.

OBJETO
1.1 Contratação de empresa locação e suporte técnico do sistema software com Licença de Uso bianual do SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapWeb.infoprev.com.br para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Perante a necessidade de continuar com o sistema de software/ferramenta de orçamentação eletrônica a contratação do sistema de software cálculos e concessões de aposentadorias e pensões é essencial para dar continuidade aos trabalhos do Fundo de previdência Social do Municipal, garantindo que o município possa atender às necessidades dos servidores Públicos de forma eficaz e sem interrupções.
O estudo de mercado deve considerar as melhores opções disponíveis, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para as necessidades do município.
O Fundo de Previdência de Nova Prata do Iguaçu – PR já utiliza este software há vários anos, sendo fundamental a prestação de serviços que ele oferece e da forma que o mesmo oferece.
O Fundo de Previdência vem usando este software já alguns anos e o contrato vigente para prestação de serviços dependem do software, cito:
Inexigibilidade 01 contrato 01/2014
Inexigibilidade 01 contrato 01/2016
Inexigibilidade 01 contrato 01/2021
Para que o Fundo possa continuar prestando os serviços com qualidade, economia e agilidade, é necessário que se faça a contratação do sistema de software. Em razão da inexigibilidade e a empresa ter certidão de exclusividade - ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, ter atestado técnico de capacidade será mantida a empresa - **SICAP WEB Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões,** pois atende aos requisitos específicos e exclusivos necessários para a execução do serviço, além de ser fundamental para dar continuidade aos contratos vigentes no município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.204-1 PREVPRATA – Despesas administrativas; 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

EMPRESA CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de liquidação em parcela única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PREVPRATA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B4EEFB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5744/2025

PORTARIA N.º 5744/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Vanderléia Jacomini Faust, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da matrícula 15231-01, de 17/02/2025 até 18/05/2025, conforme Requerimento de Perícia Médica sob nº 009/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:31D91E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5742/2025

PORTARIA Nº 5742/2025
DATA: 25/02/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, ocupante de Cargo de Agente de Apoio Administrativo, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, a partir de 24 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, conforme abaixo:

LIDIANE FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 5163/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 24 de fevereiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:366FCA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5743/2025

PORTARIA N.º 5743/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, conforme segue:

NOME	MATRICULA	REPRESENTA
Everaldo Cousseau	142566-01	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.
Valtair Guizolf	12971-02	Secretaria de Administração
Veridiane Zucconelli	142323-04	Departamento de Tributação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5106/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C9E0752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5745/2025

PORTARIA N.º 5745/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 82 da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO HAVERROTH,** portador da matricula nº 142345-01, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2024, a partir de 05/03/2025 até 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DD1F88AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5746/2025

PORTARIA N.º 5746/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 82 da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **SILVANA MARIA MICHELS CECONI,** portadora da matricula nº 11281-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, a partir de 05/03/2025 até 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4ACE1F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5747/2025

PORTARIA N.º 5747/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 25 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Cleiton Zanella, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

ENFERMAGEM

• Leandra Carla Saretta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
• Vanessa Carletti Guimarães, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

TECNICO EM ENFERMAGEM

• Adriana Terezinha Reolon, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
• Lidiane Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

MOTORISTA

• Anderson Ioth, Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0C257BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 3937/2025

DECRETO N º 3937/2025
DATA: 26/02/2025

SUMULA: Nomeia membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1742/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

I – Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Marcos Pauli – Matricula: 12871-02
Suplente: Veridiane Zucconelli – Matricula: 142323-01

II – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Claudia Buzin – Matricula: 10121-01
Suplente: Darlan de Almeida Bombazar – Matricula: 13331-01

III – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Francieli Savanhago Anzolin – Matricula: 128661-02
Suplente: Thais Regina Crescencio Maas – Matricula: 12471-01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3674/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5B091C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5748/2025

PORTARIA N.º 5748/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a Servidora Pública, abaixo descrita:

MARILENE RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matricula nº 8971-02, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 008/2025) até a data de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D7214D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0027/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
1.1 Aquisição de 05 (cinco) caminhões Basculante para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico 027/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
Caminhão basculante - 6x4 com caçamba de 12 m³. zero km, potência máxima maior ou igual a 280cv.	R$ 591.500,00	R$ 2.957.500,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, desempenha um papel essencial na prestação de serviços relacionados à construção e manutenção da infraestrutura viária e de equipamentos públicos, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. Com uma malha viária superior a 400 km de estradas, a gestão municipal necessita de um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários para assegurar a eficiência na manutenção e recuperação dessas vias. Paralelamente, há a necessidade de intervenções em diversos equipamentos públicos que dependem da atuação municipal para garantir seu pleno funcionamento.
Adicionalmente, o município promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento empresarial e rural, por meio de serviços subsidiados de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.
Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos, como reparos em estradas e construção de novas infraestruturas
Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**
O valor de R$ 2.628.795,42 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) de recurso proveniente do convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e R$ 328.704,58 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
Unidade	001 - Departamento De Transporte
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Programa	17 – Rodoviário: Infra. para fomentar o Desenvolvimento Rural e Regional
Atividade	1018 - Aquisição De Equipamentos Para Setor Rodoviário
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 06.020.318/0001-10.

FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:648FF684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0028/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico 034/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
1.1 Aquisição de 03 (três) escavadeiras hidráulicas para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria

Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico 034/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total
Escavadeira hidráulica nova, Zero hora. Peso Operacional Maior ou igual a 19.400 kg e menor ou igual a 21.399 kg. Especificações mínimas conforme folha de dados (CIN19941).	R$ 772.000,00	R$ 2.316.000,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, desempenha um papel essencial na prestação de serviços relacionados à construção e manutenção da infraestrutura viária e de equipamentos públicos, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. Com uma malha viária superior a 400 km de estradas, a gestão municipal necessita de um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários para assegurar a eficiência na manutenção e recuperação dessas vias. Paralelamente, há a necessidade de intervenções em diversos equipamentos públicos que dependem da atuação municipal para garantir seu pleno funcionamento.

Adicionalmente, o município promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento empresarial e rural, por meio de serviços subsidiados de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.

Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos, como reparos em estradas e construção de novas infraestruturas

Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais).**

O valor de R$ 2.058.593,47 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) de recurso proveniente do convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e R$ 257.406,53 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
Unidade	001 - Departamento De Transporte
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Programa	17 – Rodoviário: Infra. para fomentar o Desenvolvimento Rural e Regional
Atividade	1018 - Aquisição De Equipamentos Para Setor Rodoviário
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 05.063.653/0001-24.

FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3E55CB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de informática (Notebook) para atender as instituições de ensino e demais Secretarias e Departamentos de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA CNPJ N° 49.457.481/0001-58.**

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: V M Distribuidora de Computadores LTDA – CNPJ Nº 49.457.481/0001-58 – São Jose do Cedro – SC.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática (Notebook) para atender as instituições de ensino e demais Secretarias e Departamentos de Nova Prata do Iguaçu. Conforme descrição dos itens 01 e 02.

VALOR: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 44.90.52.00.00 Equipamento e material permanente.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1BED0904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 3920/2025, de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, composta pelos Servidores Públicos Municipais: DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente, portador da matrícula funcional nº 12751-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; Membro - SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA, portadora da matrícula funcional nº 2341-1, residente e domiciliada na Rua João Carlos Bellé, no município de Nova Prata da Iguaçu – PR; SONE SCHEUERLEIN, portador da matrícula funcional nº 10301-3, residente e domiciliado na Rua do Colono, Nova Prata do Iguaçu, PR; com a finalidade de avaliação de Imóveis sem edificações, que não tenham divisa com o Lago e com aproximadamente 600 m2, no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR. A referida avaliação se procede, para atender ao requerimento sob o Processo nº 80/2025 da Proprietária do Loteamento Marina Scotti, Daniele Scotti, para apresentar ao município as avaliações dos 14 lotes em caução, bem como apresentar outros lotes, todos da quadra nº 04, até atingirem o montante do valor a ser aplicado em calçamento no

referido empreendimento, os 14 lotes de caução somam R$ 1.536.000,00 e os 05 lotes não caucionados somam R$ 498.000,00, totalizando um valor de R$ 2.034.000,00. Para usar como parâmetro a Comissão encaminhou ofício circular nº 022/2025, a proprietários de loteamentos localizados nos Distritos Turísticos: Loteamento Pastório, Loteamento Sombra da Mata e Loteamento Paineira, para que forneçam uma avalição com valor de mercado dos imóveis em seu loteamento (imóveis sem edificações, que não tenham divisa com o Lago e com aproximadamente 600 m2), em resposta ao oficio citado, os Loteadores informaram ao município que os valores com estas caraterísticas estão sendo comercializados entre os valores de R$ 145.000,00 a R$ 150.000,00. A Comissão também enviou ao Departamento de Tributação do município, memorando interno solicitando avaliação de imóveis com as mesmas caraterísticas mencionadas (imóveis sem edificações, que não tenham divisa com o Lago e com aproximadamente 600 m2), o qual também servirá de parâmetro para avaliação, em resposta ao memorando interno o Departamento de Tributação encaminhou Espelho de Avalição nº 125/2025 referente ao Lote Urbano nº 010 da quadra 05, do Loteamento Paineira, Bairro Distrito Turístico, com área do terreno de 450,00 m2 , localizado na Rua Gustavo Rohling, nº 50, no valor de R$ 75.751,38, Espelho de Avalição nº 126/2025 referente ao Lote Urbano nº 014 da quadra 05, do Loteamento Sombra da Mata, Bairro Distrito Turístico, com área do terreno de 397,82 m2 , localizado na Rua Manoel de Lima, nº 750, no valor de R$ 34.640,00 e Espelho de Avaliação nº 127/2025 referente ao Lote Urbano nº 04 da quadra 07, do Loteamento Pastório, Bairro Distrito Turístico, com área do terreno de 539,57 m2, localizado na Rua Águas Marinhas, nº 508, no valor de R$ 90.433,46, a Comissão também realizou pesquisa no facebook em data de 21/02/2025, com as mesmas características já mencionadas, obtendo o valor de R$ 150.000,00. Após pesquisa, levantamento de valores e análise (documentos em anexo) e vistoria *"in loco",* a comissão avaliou os terrenos da seguinte forma:

Lote	quadra	Metros	valor da comissão
6	4	600	R$ 112.500,00
7	4	600	R$ 112.500,00
8	4	600	R$ 112.500,00
9	4	600	R$ 112.500,00
10	4	600	R$ 112.500,00
11	4	600	R$ 112.500,00
12	4	600	R$ 112.500,00
81	4	600	R$ 112.500,00
82	4	600	R$ 112.500,00
83	4	600	R$ 112.500,00
84	4	600	R$ 112.500,00
85	4	600	R$ 112.500,00
86	4	600	R$ 112.500,00
87	4	600	R$ 112.500,00
56	4	600	R$ 112.500,00
57	4	600	R$ 112.500,00
58	4	600	R$ 112.500,00
60	4	600	R$ 112.500,00
35	4	588,63	R$ 110.368,13

Nova Prata do Iguaçu – PR, 25 de fevereiro de 2025.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente

SILVANA A. B. VEDANA
Membro

SONE SCHEUERLEIN
Membro

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6D119CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
1.1 Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Retroescavadeira nova. Zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 kg.	Un	01	R$ 351.700,00	R$ 351.700,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, desempenha um papel essencial na prestação de serviços relacionados à construção e manutenção da infraestrutura viária e de equipamentos públicos, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. Com uma malha viária superior a 400 km de estradas, a gestão municipal necessita de um conjunto adequado de máquinas e equipamentos rodoviários para assegurar a eficiência na manutenção e recuperação dessas vias. Paralelamente, há a necessidade de intervenções em diversos equipamentos públicos que dependem da atuação municipal para garantir seu pleno funcionamento.
Adicionalmente, o município promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento empresarial e rural, por meio de serviços subsidiados de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.
Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos, como reparos em estradas e construção de novas infraestruturas
Diante desse cenário, este Estudo Técnico Preliminar tem como propósito avaliar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções e cenários para a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, a fim de atender adequadamente às demandas municipais.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).**
O valor de R$ 312.611,11 (trezentos e doze mil, seiscentos e onze reais e onze centavos) de recurso proveniente do convênio n. 04/2025 da Secretaria de Estado das Cidades e R$ 39.088,89 (trinta e nove mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.
,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	08 - Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte
Unidade	001 - Departamento De Transporte
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Programa	17 – Rodoviário: Infra. para fomentar o Desenvolvimento Rural e Regional
Atividade	1018 - Aquisição De Equipamentos Para Setor Rodoviário
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 05.063.653/0001-24.

FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C35E8E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 009/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
COMPRA DIRETA Nº 009/2025
DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA-GERAL
DATA: 26/02/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição imediata, com urgência, de placa de vídeo 12GB, memória DDR4 16GB, adaptadores HDMI e VGA para o computador da assessoria de imprensa desta Casa Legislativa em favor da empresa V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.211.030/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total de R$ 2.618,60 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BC5014CC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 44/2025

de 4 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 3 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Ana Paula da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.282.462-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.465.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C55F252

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 69/2025

de 17 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Roberta Zaratini Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.507.672-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.316.040-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E344F2A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 71/2025

de 17 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Raquel dos Santos Nunes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.483.370-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.139.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1243275F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 74/2025

de 17 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Tamirys Andrade de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.007.948-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.386.399-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DE33D5D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 77/2025

de 17 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Renata Heloisa Saraiva Casoni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.738.830-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.687.889-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC083A3E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 79/2025

de 17 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhorita Heloisa Paulucci Gomes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº ***.096.996-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.813.459-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26EF30BE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2025

de 17 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Nathalia Casemiro Queiroz, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.672.981-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.059.739-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0DADAF20

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86/2025

de 17 de fevereiro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de fevereiro de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Roseli Aparecida Costa Dias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.460.818-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.218.959-**,

aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 DE FEVEREIRO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CAFF241E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2025

de 26 de fevereiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de carnaval (4/3/2025), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso no dia 3 de fevereiro e 5 de fevereiro de 2025 até as 12:59 horas, retornando as atividades normais a partir das 13:00 horas.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CD535EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO Nº 033/2025

No Art. 1° - Onde se lê – Em virtude do feriado do dia 04 de março – Carnaval, voltando as atividades normais no dia **05 de março às 12 horas**.

Leia-se – Em virtude do feriado do dia 04 de março – Carnaval, voltando as atividades normais no dia **05 de março às 13 horas.**

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:686A6E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2025

24 de fevereiro de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 22 de fevereiro de 2025, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS, a Senhora SILMARA PISTORI ZUFFA , portadora da cédula de identidade registro geral nº *.100.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.082.***-14, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **683** Série **010 PR, admitida em 23 de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de fevereiro 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9CD72A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 83/2025

de 25 de fevereiro de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER**,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 1 de março a 29 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora BRUNA FRANCIELE TEIXEIRA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.***.439-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 095.***.669-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7589C905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 84/2025

de 25 de fevereiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 7 a 26 de março de 2025, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, até o retorno das férias do Servidor John Everton de Lima Bastos, o senhor Alan de Souza Miranda, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.214.910-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.837.279-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal da Fazenda, desde 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:805B6E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2025

de 25 de fevereiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **SONIA DE OLIVEIRA BARBOSA VIANA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.663.373-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.264.169-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 4 de janeiro de 2010, para responder pela Divisão Administrativa APS IV da Unidade Básica de Saúde Catedral, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F364CE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86/2025

de 25 de fevereiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), o Servidor Público Municipal **VINICIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.502.566-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.037.829-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, desde 7 de agosto de 2017, para responder pela Coordenação da Segurança do Trabalho da Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7E99998A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 87/2025

de 25 de fevereiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Férias, de 25 de fevereiro a 6 de março de 2025, a Servidor Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002. Atualmente na função de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A5C03E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 107/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº
76.282.664/0001-52;
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº
55.187.334/0001-08;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO, nos Termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação copa e cozinha e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico, Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Idoso, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, Centro de Referência da Assistência Social
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:
ITEM UD DESCRIÇÃO VALOR QUANT REGIST. APROV
17 Pct. CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL,TORRADO, MOÍDO CONTENDO 500GR 500 10,20 22,90
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - PR 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9B4EAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 04/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/5025
Nº PROC. ADM. 05/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a

regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 17/02/2025 15:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/02/2025 15:20
FIM REC. PROPOSTA: 18/03/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 18/03/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 617.613,3300

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Micro-ônibus Resolução Sesa 516/2024, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNJKACw4rno4_6RPZ3E3ZrXX3%2F9_KI91ZXe7pvA_mfy1nifdgP0cv1WXaF6cgKGaE4Kyjgce7pBtocrNIc75_YHA0o3vmb%2FTNeHQ6Vl9yCmk%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 26/02/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:92568E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
A prefeitura de paiçandu torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de Março do ano de 2025, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALCIDES DOMINGUES RAMOS	6.479,52m²	R$ 1.566.947,67

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paiçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paiçandu, 26 de Fevereiro de 2025.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:085E0030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 167/2025 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 104/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 167/2025

Altera a Resolução nº 104/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara municipal de Palmeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 25 de fevereiro de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabricio Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3°, 11, 24, 48, 50, 77 e os Quadros II, III e IV do Anexo I e o Quadro I do Anexo II, todos da Resolução nº 104/2014, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira compreende os seguintes órgãos:
I - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Plenário

II - ÓRGÃOS TÉCNICOS DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Comissões

III - ÓRGÃO DE DIREÇÃO DE NATUREZA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
Mesa Executiva

IV - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Diretor Administrativo e Legislativo
b) Diretor Financeiro

V - ÓRGÃO DE CHEFIA DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Chefe Parlamentar

VI - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Assessoria Jurídica
b) Assessoria Parlamentar
c) Assessoria De Programas/Projetos
d) Assessoria Da Procuradoria Da Mulher (NR)

VII - ÓRGÃOS AUXILIARES DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Auxiliar Administrativo
b) Recepcionista
c) Auxiliar de Arquivo
d) Secretário Administrativo

VIII - ÓRGÃOS TÉCNICOS DE NATUREZA FUNCIONAL-ADMINISTRATIVA
a) Controle Interno
b) Procuradoria
c) Contabilidade
d) Auxiliar de Licitação e Compras

Art. 11
.....
VII— (Revogado)
VIII — Assessor de Programas/Projetos;
.....
Seção X
Órgão de chefia de natureza funcional-administrativa
Chefe Parlamentar
Art. 24. O Chefe Parlamentar é subordinado ao Presidente da Câmara e é o responsável pela coordenação e supervisão das atividades dos Assessores Parlamentares, conforme as atribuições previstas na lei municipal nº 5.478/2022.

Art. 48

Parágrafo Único. A gratificação pelo exercício de encargos especiais correspondentes, será no percentual de 40% (quarenta) por cento calculado sobre o valor do nível previsto para o cargo em comissão.

Art. 50
QUADRO I (Revogado)
QUADRO II (Cargos de Provimento Efetivo — Grupo Ocupacional Administrativo): Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Auxiliar de Arquivo;
QUADRO III (Cargos de Provimento Efetivo — Grupo Ocupacional Profissional): Procurador, Contador, Auxiliar de Licitação e Compras;
QUADRO IV (Cargos de Provimento em Comissão): Diretor Administrativo e Legislativo, Diretor Financeiro, Assessor Jurídico, Chefe Parlamentar, Assessor Parlamentar, Assessor de Programas/Projetos, Assessor da Procuradoria da Mulher; e
QUADRO V (Cargo de Função Gratificada): Controlador Interno e Secretário Administrativo.

Art. 77
Parágrafo Único. Apenas para verificação da jornada pelo Presidente, os cargos em comissão deverão submeter-se ao registro de ponto e frequência, exceto se o controle de ponto for incompatível com as atividades do cargo.

ANEXO I
(...)

QUADRO II	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
CARGO	**Nº VAGAS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02 (NR)
RECEPCIONISTA	01
AUXILIAR DE ARQUIVO	01

QUADRO III	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
CARGO	**Nº VAGAS**
PROCURADOR	01
CONTADOR	02
AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	03 (NR)

QUADRO IV	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
CARGO	**Nº DE VAGAS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO	01
DIRETOR FINANCEIRO	01
ASSESSOR JURÍDICO	01
CHEFE PARLAMENTAR	01 (NR)
ASSESSOR PARLAMENTAR	03 (NR)
ASSESSOR DA PROCURADORIA DA MULHER	01 (NR)
ASSESSOR DE PROGRAMAS/PROJETOS	01

(...)

ANEXO II

GRUPO	NÍVEL/ SUBNÍVEL	CARGO
OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	B-2	AUXILIAR DE ARQUIVO
	B-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	B-4	RECEPCIONISTA
OCUPACIONAL PROFISSIONAL	D-1	PROCURADOR
	D-2	CONTADOR
	D-3	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CARGOS EM COMISSÃO	E-1	DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
	E-1	DIRETOR FINANCEIRO
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO
	E-3	CHEFE PARLAMENTAR (NR)
	E-4	ASSESSOR PARLAMENTAR
	E-4	ASSESSOR DE PROGRAMAS/PROJETOS
	E-4	ASSESSOR DA PROCURADORIA DA MULHER (NR)
FUNÇÃO GRATIFICADA	F-1	CONTROLADOR INTERNO
	F-3	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os artigos 12, 15, 23, 25, 27, 28 ao 33, 40-A e 54 da Resolução 104/14.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1º Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D2333E03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2024 cujo objeto prevê credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças. Após a complementação da documentação de habilitação, obteve-se o seguinte resultado:

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LILIANE PINHEIRO	54.582.400/0001-81	4904/2025 e 5174/2025	HABILITADA

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:EB1E78C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº. 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4519/2025
1ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Palmeira, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Aviso de Contratação Direta em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta ficam retificadas as exigências para qualificação técnica constantes nas alíneas ´´a´´ e ´´b´´ do inciso III, item 6.2 do Aviso de Contratação Direta, as quais passam a vigorar conforme exposto abaixo:

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)Certificado de registro da proponente junto ao CREA/CFT/CFTA/**CRQ** dentro do prazo de validade, com jurisdição sobre o Estado em que estiver sediada a empresa.

b)Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro ambiental ou técnico ambiental ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/CFTA/**CRQ**, para atuar como encarregado responsável no contrato.

(...)

II) Por meio desta ficam retificados também o item 4.1.18 e 9.1 do Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta, os quais passam a vigorar conforme exposto abaixo:

(...)
4.1.18 A contratada deverá apresentar ticket onde conste, peso e placa do caminhão para a comprovação de toneladas enviadas e realização de pagamento mensal.

1ª. Fase Limpeza do Passivo

Serviço de Carregamento de Resíduos com Escavadeira Hidráulica Diária de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00	Escavadeira 22t com Operador e Combustível
Serviço de limpeza e Remoção de Resíduos, Do Município de Palmeira-PR até o CTR Vila Velha. A destinação final não está incluída e será feita conforme valor do contrato nº 1380/2023 firmado com a Prefeitura de Palmeira.	**Caminhão com motorista**

FASE 2- Coleta e Remoção – Manter o Local limpo

Serviço de Coleta e Remoção de Resíduos, No município de Palmeira-PR até o CTR Vila Velha. A destinação final será feita conforme contrato nº 1380/2023 firmado com a Prefeitura de Palmeira	Caminhão Compactador de Lixo (CCL)com motorista e 2 coletores para auxiliar o carregamento

(...)
9- Estrutura mínima para realizar os serviços:
9.1. A proponente deverá possuir para assinatura do contrato e posteriormente para a execução contratual a seguinte estrutura mínima;
a) 01 (um) responsável técnico em meio ambiente ou engenheiro ambiental para ser o encarregado e responsável pela gestão contratual durante a vigência. O presente técnico em meio ambiente deverá ter sua diplomação comprovada e apresentada na assinatura do contrato para aprovação. O responsável deverá ficar à disposição da operação dos serviços.
b) Motoristas com Carteira Nacional de Habilitação compatível para conduzir os veículos que irá realizar o transbordo.
c) Uma escavadeira hidráulica
d) Um caminhão para realizar a limpeza, e um caminhão compactador para realizar o transbordo devendo o caminhão compactador possuir capacidade mínima de carga de 14m³, sendo que ambos os veículos deverão possuir no máximo 10 anos de utilização.
f) Possuir em sua equipe 2 coletores.

III) Por meio desta ficam retificados também o item 6.38 do Anexo 01 e o inciso LVII da Cláusula Décima do Anexo 06 - Minuta do Contrato do Aviso de Contratação Direta, os quais passam a vigorar conforme exposto abaixo:

(...)
6.38. Após a limpeza, manter o local limpo, realizando a destinação correta.
(...)
LVII) Após a limpeza, manter o local limpo, realizando a destinação correta.

IV) As demais condições do Aviso de Contratação Direta permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Palmeira, 26 de fevereiro de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6D1C1E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 24.039, DE 26/02/2025 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 23.981 E 24.023

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 4122/2025 e 4735/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 23.981, de 17/02/2025 e 24.023, de 21/02/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:379E758F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.159 DE 25/02/2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) - CONCEDE PENSÃO PARA CECÍLIA DUBINSKI FERNANDES

Portaria n.º 1.159 de 25/02/2025
(Republicada por incorreção)

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 696/2024, em que é requerente **Cecília Dubinski Fernandes**.

Considerando o disposto no Artigo 30, inciso I e Artigo 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019);

Considerando, ainda, o Art. 24º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que trata da acumulação de benefícios previdenciários.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 16/10/2024, sendo uma cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Cecília Dubinski Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.3xx.xx5-0 e inscrita no CPF sob nº 374.xxx.xx9-20, em virtude do falecimento do aposentado *"Ari da Silva Mochenski"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total da sua remuneração, ou seja, R$ 1.556,62 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, sessenta e dois centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FE9D84B1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2025 - CACS – FUNDEB.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, às treze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua XV de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS – FUNDEB). Presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Claiton José Costa, Silmara Cardoso Hipólito, Jociane Hartman, Josimar de Jesus Nascimento, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Nicolle Dayene Morais, Ednilson MIranda, Alessandra Barreto, participaram ainda Tadeu Mayer Junior representante do setor financeiro da secretaria Municipal de Educação e Josimar de Jesus Vitor do Nascimento representa do Sistema Municipal de Educação. Justificaram suas ausências: Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira, Ione Maria Viatroski, Juliana Breda Delfate, Gislaine Sviech do Vale e Sonia Aparecida Guillande da Silva. Danieli iniciou dando boas-vindas a todos, explicando sobre a importância e necessidade de todos comparecerem regularmente às reuniões para que não acarrete prejuízo ao Conselho. Danieli pediu também aos conselheiros que sempre que tiverem alguma demanda, para que avisem com no máximo quarenta e oito horas de antecedência da reunião para que possa ser colocado em pauta. Em seguida Danieli discorreu sobre a importância do trabalho em equipe, e na sequência passou a falar do primeiro item da pauta, sendo a recomposição dos membros do Conselho, Danieli apresentou os ofícios recebidos das escolas, da Secretaria Municipal de Educação e do Executivo com as indicações de representatividade. Explicou também que dentre os Servidores Técnico Administrativos esses precisariam decidir entre si, quem será o titular e quem será o suplente desta representatividade, os pares acordaram que Jociane ficará como titular e Silmara manifestou ficar como suplente. Ato contínuo, Danieli passou a palavra para Tadeu Mayer Junior fazer a apresentação do fechamento do PNATE 2024 e o conselho fazer a análise. Tadeu iniciou sua fala explicando sobre o que é o PNATE e passou a discorrer sobre os números, falou que o saldo inicial em 31/12/2023 era de QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS (R$41.489,50), os repasses no ano de 2024 foram de TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS (R$376.167,02), os rendimentos foram de DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS (R$12.861,99), as despesas foram de QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS (R$425.432,99) e o saldo final ficou em CINCO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS (R$5.085,02), Em seguida Tadeu passou o relatório para todos os membros analisarem e perguntou se algum dos membros tinha alguma dúvida, a prestação de contas foi analisada pelos presentes e aprovada por todos, de acordo com as informações apresentadas. Na sequência Danielli passou para o próximo item da pauta que falava sobre as Orientações sobre o fechamento do TCE. Danieli explicou que o conselho vai receber um ofício da controladoria do município solicitando um relatório anual para anexar ao processo de prestação de contas sobre tudo que foi feito e aplicado durante o ano de dois mil e vinte e quatro relacionado ao acompanhamento e controle social, onde todos os membros precisam assinar para poder fazer o fechamento, explicou que é da responsabilidade de todos e que todos deverão estar cientes para chancelar. O próximo item da pauta foi a leitura de alguns ofícios em relação as orientações do governo federal sobre a implementação do sistema SETE vinculado ao PNATE, Danieli explanou sobre precisar de ajuda de todos os conselheiros para fiscalizar, orientar e acompanhar a aplicação dos recursos, bem como ser transparente e melhorar a qualidade da entrega do transporte. Danieli explanou também sobre ocorrência de irregularidades nos ônibus escolares pois o transporte é exclusivo aos alunos da rede pública, falou que a lei é clara e que é necessário a verificação em todos os roteiros, especialmente nos roteiro de Witmarsun, pois averiguaram que alunos da rede particular daquela região, estariam utilizando esse transporte, falou também que a secretaria foi notificada com relação ao transporte de alunos de instituição de assistência social no contraturno, que foram feitas algumas adequações para melhorar e deixar dentro da legalidade, outra questão levantada é que no transporte da AMAS os alunos acabam chegando muito cedo nas escolas o que prejudica o andamento da escola e causou reclamação da gestão escolar, pois é um momento em que os funcionários estão em horário de almoço, tendo que designar um responsável para cuidar dessas crianças nesse período, disse também que acompanhou nas redes sociais algumas manifestações sobre o caso e que aos foi ofertado pelo município ceder um ônibus para a assistência social para eles fazerem esse transporte dos alunos da AMAS se adequando aos horários das instituições de ensino. Danieli então fez a leitura do ofício recebido do FNDE falando sobre o sistema SETE. Danieli explicou também que como está previsto no Art. 2° inciso II da Resolução CD/FNDE n° 18, de 22 de outubro de 2021 os alunos devem ir da escola para o ponto e do ponto de ônibus para a escola, que o sistema é interligado e inclusive indicará rotas alternativas para economicidade. Isabela usou da palavra para explicar sobre a questão do georreferenciamento para utilização do transporte escolar. Na sequência a presidente falou sobre o Oficio n°10/2024 também sobre do transporte escolar, encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, e Alessandra Barreto se prontificou e fez a leitura. Após a leitura Danieli passou à palavra aos conselheiros presentes para que votassem sobre a sequência de andamentos referente ao referido ofício, que até o presento momento não havia sido respondido por escrito, principalmente sobre a implementação do sistema SETE, Tadeu questionou sobre a forma de envio do ofício, ao que Danieli respondeu que foi entregue em mãos, A maioria dos conselheiros decidiu em reformular e reiterar o ofício enviando via protocolo. O próximo item da pauta foi sobre a solicitação de criação de uma página no site da prefeitura para dar mais transparência aos trabalhos dos conselhos, Danieli passou a palavra para votação, onde todos os membros concordaram, ficou acordado que a secretária executiva fará um ofício solicitando a criação dessa página. O próximo item discutido foi em relação ao envio de um ofício solicitando parecer jurídico de quais dados podem ser divulgados para que não aconteça de serem divulgados dados sensíveis, ao que todos concordaram. Em seguida Danieli discorreu sobre o calendário anual de reuniões do CACS - FUNDEB, Danieli explicou que o CACS Fundeb depende de fechamentos financeiros e acompanhamento de gastos para que seja possível a realização da reunião, por isso, ficou acordado que a reunião será mensal, de acordo com os dados informados anteriormente, e que os membros serão avisados com 48 horas de antecedência para que todos possam se organizar. Passando para o próximo item da pauta sobre a criação de um ofício circular de orientação aos coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e Executivo, sobre o uso correto do transporte escolar, conforme previsto em lei, Danieli explicou que os ônibus do transporte escolar são exclusivo para uso dos alunos da rede pública de ensino, e que o papel do conselho é acompanhar, e esse ofício será com a intenção de orientar a Secretaria e o Executivo sobre o que é legal e o que é ilegal e evitar a utilização para transportes de eventos particulares não ligadas as atividades da educação, prevenindo favorecimentos e irregularidades, onde todos os conselheiros se manifestaram a favor. Passando para o último item da pauta, a presidente falou sobre a criação de um ofício solicitando informações sobre recomposição salarial dos profissionais da educação, Danieli explicou que até o momento não tivemos nenhuma informação sobre a aplicação do piso, falou também que é dever do conselho acompanhar os recursos provenientes do FUNDEB utilizados parcialmente para este fim, todos os membros se manifestaram a favor da criação dos ofícios. Josimar solicitou o uso da palavra para falar que os auxiliares administrativos precisam de valorização, que a Secretaria de Educação está com defasagem de secretários escolares, Isabela também manifestou defesa dos auxiliares administrativos que assinam e são responsáveis pela documentação escolar, inclusive tem decreto para a função de secretário escolar, Jociane comentou que recebeu proposta de outra Secretaria para atuar como auxiliar administrativo e ganhar

gratificação especial para tal função enfatizando a importância da criação de uma gratificação, Tadeu falou que os auxiliares administrativos que trabalham dentro da Secretaria Municipal de Educação não têm nenhum reconhecimento pelo excelente trabalho que fazem, trabalho esse que exige muita responsabilidade por parte dos servidores, Josimar falou também sobre o processo de pedido de gratificação especial aos secretários escolares, dando continuidade ao processo 12720/2024, Tadeu falou sobre a necessidade de solicitação de abertura de mais cargos dentro da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam supridas todas as demandas de trabalho que aumentaram nos últimos anos, pois vê o reconhecimento dos profissionais de outraS secretarias citando como exemplo a secretaria de saúde, Silmara usou da palavra para falar que esse ano tem reestruturação administrativa justificando as questões levantadas, Danieli falou que poderia convidar algum responsável do executivo para que o conselho pleno possa explicar sobre essa demanda, Silmara explicou também sobre a responsabilidade de ser secretária escolar, trabalhar com assuntos sensíveis com pais e alunos dentro da escola. Ficou decidido em fazer um ofício convidando um responsável do Executivo para participar de reunião do conselho pleno, para que possa falar sobre esses assuntos em especial. Danieli discorreu também sobre o responsável pela folha de pagamento, que é obrigação do conselho verificar quais servidores estão sendo pagos com os recursos do FUNDEB. Josimar usou da palavra para falar que Gleicy fez essa função no mês passado, mas que precisa ser definido qual servidor fará essa função, também ficou acordado entre os membros que será encaminhado um ofício para a Secretaria Municipal de Educação solicitando indicação do responsável pela conferência da folha de pagamento, Danieli justificou que o setor de RH mantém os alinhamento deliberados anteriormente e envia para e-mail do cacs os dados mensalmente. A reunião foi encerrada com Danieli agradecendo a presença de todos e, nada mais tendo a tratar, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do CACS-FUNDEB, Danieli Zwiegicoski. Os demais presentes assinaram em livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D3A1FBB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 24.035, DE 26/02/2025 - ADIANTAMENTO VITOR RODRIGUES DE LARA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4984/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Rodrigues de Lara	*112.xxx.xxx-89*	*R$ 350,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AB5F9644

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

NOELI BEZERRA DA SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:55A5A550

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1338/2025.

Auxiliar Administrativo:

MATEUS DOMINGOS DOS SANTOS
SALETE GUIMARÃES
FERNANDO GONÇALVES DE LARA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:92E820E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.034 DE 26/02/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 3/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora ***ELISAMA NOGUEIRA***, matrícula 203740, admitida em 02/07/2012, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:91F1EDD1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º45/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito
publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na
Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro
Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI
GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no
CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos
administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº
17.878/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa
FUNERARIA ARTUSI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.896.175/0001-31, pessoa
jurídica de direito privado, representada pelo Sra. Karyn Lima dos Santos Chaicoski Artusi,
inscrito no CPF/MF sob o n.º068.219.869-24, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo
n.º 872/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º
14.133/2021, o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024,
mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a
prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 23/03/2025 à 22/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de
Preços n.º 45/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e
continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.
Palmeira, 14 de janeiro de 2025

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Funeraria Artusi LTDA
CNPJ/CPF: 43.896.175/0001-31
KARYN LIMA DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI
CPF/MF sob o n.° 068.219.869-24
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:24CBCB69

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 205/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito**CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social,**Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade**R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, de outro,a empresa**UNIÃO ELETROMÓVEIS CASA COMERCIAL UNIÃO**, inscrita no**CNPJ/MF sob o n.º03.483.400/0001-93,**pessoa jurídica de direito privado, representada pelo**Sra. Angela Maria Teixeira dos Santos,**inscrito no**CPF/MF sob o n.º029.850.759-55**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 1901/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata,tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	Valor licitado	Valoraserreajustado
ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL: ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIASESTRANHAS,EMBALAGEM COM900ML.	R$5,55	R$8,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 205/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 07 de fevereiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

União Eletromóveis Casa Comercial União
CNPJ/CPF:03.483.400/0001-93
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o n.º029.850.759-55
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Michelle do Rocio Broggian
RG sob o nº 5.018.865-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:8AE5A0E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.050 DE 26/02/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 770.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
786 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 770.000,00

Total: R$ 770.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 770.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:2B43D53E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.040 DE 26/02/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DIAS DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 2689/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Alterar dois dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23657/2024, da servidora *KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO*, matrícula 203356, ocupante do cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na *Controladoria Geral do Município*, devendo alterar o período de 02 dias de gozo de férias de 06/02/2025 e 07/02/2025, para os dias 06/03/2025 e 07/03/2025 – 2 dias.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:C7C6DE05

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - NOELI BEZERRA DA SILVA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de fevereiro de 2025.

NOELI BEZERRA DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:CB1E08FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JOCEMARA DA RAMOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:FB5ED9E4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.036, DE 26/02/2025 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5003/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D69F1397

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.037, DE 26/02/2025 - ADIANTAMENTO JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5003/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jardel Sezanoski Jampier	*009.xxx.xxx-00*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49018203

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.038, DE 26/02/2025 - ADIANTAMENTO ANTONIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5005/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D089BE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta ponto facultativo de Carnaval na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 8113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e

Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a expedição do Decreto n° 11 de 24 de fevereiro de 2025 do Executivo Municipal, que decreta período de ponto facultativo e recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente a interrupção do atendimento ao publico nos dias 03 a 05 de março de 2025 e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março do corrente ano em virtude do período de carnaval;

Parágrafo único. Tendo em vista o contido no art. 1° deste decreto, fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2025.

Art. 2° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de março de 2025, em virtude da Quarta-Feira de Cinzas;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6BB14F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 10/03/2025 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 – DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, a abrir, no Orçamento para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A5442366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 8/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA PARA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS E DIVULGAÇÕES ESCRITAS DOS ATOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MGP COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R ROCHA POMBO , 1335 LOJA 2 - CEP: 87300450 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.846.416/0001-89, neste ato representado por ANDRE RICARDO BALDO PACHOLEK, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.319-19, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 13/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº13/2024 do **Processo dispensa 8/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 26 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mgp Comunicações LTDA - ME
ANDRE RICARDO BALDO PACHOLEK
008.292.319-19
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JULIO CEZAR DE LIMA
CPF 046.455.489-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B96FCF5F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 006/2025

PORTARIA N.º 006/2025

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

I) Ponto facultativo aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público de 03 a 05 de março de 2025, em virtude da comemoração de Carnaval no dia 04 de março.

II) Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 26 de fevereiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:5D90D1BD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 008/2025

PORTARIA N.º 008/2025

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 06 e 14 de março de 2025 das 08:00 às 11:30 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 26 de fevereiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:EFA51F80

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 009/2025

PORTARIA N.º 009/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2023 a 04/01/2024 para serem gozadas nos períodos de 06/03/2025 a 07/03/2025 e 17/03/2025 a 21/03/2025, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 26 de fevereiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:4FD3E5F2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 05 (cinco) dias de férias** referente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024 para serem gozadas a partir de 10/03/2025 a 14/03/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 10 (dez) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 26 de Fevereiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EE44CE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CISLIPA - AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2025

AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para aquisição e instalação de 01(hum) ar-condicionado para atender a demanda emrgencial da sede administrativa do CISLIPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/02/2025 às 08:00h
Até 03/03/2025 às 08:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:BDBAD600

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 23/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos dos Processos Administrativos Ordinários nº 63653/2024 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "E" da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado(a) público de matrícula nº 408-1, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO.
.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 3º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverão os empregados(a) públicos serem cientificados quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 26 de fevereiro de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:84252007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 320

PORTARIA Nº 320

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial ao servidor municipal Fabrizio Carvalho de Amorim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 60.815/2024,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 50% em sua carga horária, ao servidor municipal FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM, Agente Operacional, matrícula n° 6.380-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5CCFA1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 321

PORTARIA Nº 321

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Naiade Cristina Miranda de Souza Santos Branco".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 44.035/2024,

RESOLVE:

I - Concede jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 20% em sua carga horária, a servidora NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO, Educador Infantil, matrícula nº 11.887-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02315CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 324

PORTARIA Nº 324

"Revoga a Portaria nº 17, de 13 de janeiro de 2025, que designa Amilcar Pacheco dos Santos para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 17, de 13 de janeiro de 2025, que designa AMILCAR PACHECO DOS SANTOS para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 24 de janeiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A1095B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 322

PORTARIA Nº 322

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Leticia de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 71.300/2024,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 30% em sua carga horária, a servidora municipal LETICIA DE OLIVEIRA, Educador Infantil, matrícula n° 95.119-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4EA63356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 001/2024 - LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 001/2024 - LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA
Partes: Município de Paranaguá
LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA.
CNPJ: 40.851.323/0001-03
Data: 13/01/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 001/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **47 (quarenta e sete) dias,** contados a partir de **13 DE JANEIRO DE 2025,** devendo encerrar-se em **01 DE MARÇO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 80543/2024.

Assinaturas:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
JOÃO PAULO ZAPPELINI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F530B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 002/2024 - LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA.

Partes: Município de Paranaguá
LAND5 ARQUITETURA E URBANIS-MO LTDA.
CNPJ: 40.851.323/0001-03
Data: 13/01/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 002/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **47 (quarenta e sete) dias,** contados a partir de **13 DE JANEIRO DE 2025,** devendo encerrar-se em **01 DE MARÇO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 80543/2024.

Assinaturas:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
JOÃO PAULO ZAPPELINI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:204DFBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 526

DECRETO Nº 526

"Nomeia Luiz Eduardo Oliveira Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ EDUARDO OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Técnico Administrativo, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8962939A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 527

DECRETO Nº 527

"Nomeia Augusto Cezar Paixão para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AUGUSTO CEZAR PAIXÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Predial e de Zeladoria, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D8E27FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 528

DECRETO Nº 528

"Nomeia Magali Peniche Pontes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAGALI PENICHE PONTES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Intersecretarial III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D8335EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 529

DECRETO Nº 529

"Nomeia Leticia Damasceno Teixeira Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador

de Atendimento l, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:403B1721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 530

DECRETO Nº 530

"Nomeia Maria Luciene de França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA LUCIENE DE FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:75751409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 531

DECRETO Nº 531

"Nomeia Luis Felipe Moraes Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIS FELIPE MORAES CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Arrecadação, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FFE87B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 532

DECRETO Nº 532

"Nomeia Claudionor Rieger para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDIONOR RIEGER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Planejamento Orçamentário, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CCB81640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 533

DECRETO Nº 533

"Nomeia Everton Damasceno Freire para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), EVERTON DAMASCENO FREIRE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Gerência, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:685FB398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 534

DECRETO Nº 534

"Nomeia Magda Esther Fernandes Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Gabinete - Assessoria Administrativa, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1EAEA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 535

DECRETO Nº 535

"Nomeia Rosilene do Nascimento Alexandre Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSILENE DO NASCIMENTO ALEXANDRE MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar VllI, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E838FC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 536

DECRETO Nº 536

"Nomeia Thaynna Cristine Xavier para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAYNNA CRISTINE XAVIER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Rota Escolar IX, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E90ABCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 537

DECRETO Nº 537

"Nomeia André Alves da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDRÉ ALVES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Manutenção, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8E3E801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 538

DECRETO Nº 538

"Nomeia Sidneia Gomes Rabello para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SIDNEIA GOMES RABELLO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Proteção da Criança e Adolescente, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47954A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 539

DECRETO Nº 539

"Nomeia Tarciana da Silva Lara para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, e suas alterações resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TARCIANA DA SILVA LARA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor dos Centros de Referências, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BB87F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 540

DECRETO Nº 540

"Nomeia Alexandro Lourenço da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CA4BEEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 541

DECRETO Nº 541

"Nomeia Nivaldo Alves dos Santos Filho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Expansão Industrial e Portuária, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:56FAC44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 542

DECRETO Nº 542

"Nomeia Carolina Bastieri Yamaoka para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CAROLINA BASTIERI YAMAOKA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente do Departamento de Licenças e Autorizações II, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6036BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 543

DECRETO Nº 543

"Nomeia William Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILLIAM PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Veterinária, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A8FB34BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 544

DECRETO Nº 544

"Nomeia Renato Carlos Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENATO CARLOS NASCIMENTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Iluminação Pública II, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B9121B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 545

DECRETO Nº 545

"Nomeia Iago Oleiro Lorena para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IAGO OLEIRO LORENA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:049244A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 546

DECRETO Nº 546

"Nomeia Diego Rodrigo Alves Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIEGO RODRIGO ALVES MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AC2B7D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 547

DECRETO Nº 547

"Nomeia Aryane da Costa Modesto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, e suas alterações resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ARYANE DA COSTA MODESTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:303CC0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 548

DECRETO Nº 548

"Nomeia Fabio Figueiredo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIO FIGUEIREDO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:81CC514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 549

DECRETO Nº 549

"Nomeia Joelson do Nascimento Zacarias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos l, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:45CEFCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 550

DECRETO Nº 550

"Nomeia Thiago Salgueiro Elias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THIAGO SALGUEIRO ELIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A26A4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 551

DECRETO Nº 551

"Nomeia Jhonatan Felisbino Rocha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016, e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JHONATAN FELISBINO ROCHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9ED803E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 552

DECRETO Nº 552

"Nomeia Flavio Jose Paiva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIO JOSE PAIVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A8013F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 553

DECRETO Nº 552

"Nomeia Flavio Jose Paiva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIO JOSE PAIVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD4815DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 554

DECRETO Nº 554

"Nomeia Calil Zattar Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016, e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CALIL ZATTAR PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento VI, Símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C8D193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 555

DECRETO Nº 555

"Nomeia Francisco Xavier da Silva de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:50FFDF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 556

DECRETO Nº 556

"Nomeia Paulo Lopes Neves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO LOPES NEVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Depuradora, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1A1E4711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 557

DECRETO Nº 557

"Nomeia Jucimara do Rosario Balduino para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016, e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Produção Agrícola e Pecuária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CBE21DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 558

DECRETO Nº 558

"Nomeia Larissa Karoline Mendes Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LARISSA KAROLINE MENDES GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Promoções Turísticas, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13CB37E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 559

DECRETO Nº 559

"Nomeia Nasser Jamil Hage para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NASSER JAMIL HAGE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Promoção do Turismo de Aventura, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Turismo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7CF1CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 560

DECRETO Nº 560

"Nomeia David Justino do Rosario Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, e suas alterações resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAVID JUSTINO DO ROSARIO COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Junta Militar, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:55E34665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 561

DECRETO Nº 561

"Nomeia Alan Ferreira de Jesus para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 328/2025, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALAN FERREIRA DE JESUS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Eventos Esportivos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80013E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 562

DECRETO Nº 562

"Nomeia Renan Silveira dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, e suas alterações resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENAN SILVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Esporte Escolar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8CE58F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 563

DECRETO Nº 563

"Nomeia Norma Mendes Gonçalves Cordeiro o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13680C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 325

PORTARIA Nº 325

“Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão P.A.R. criada pela Portaria nº 8.649/2024, de 25 de julho de 2024."

A Controladoria Geral do Município de Paranaguá, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições do Decreto nº 865/2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10.113/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - P.A.R., criada pela Portaria nº 8.649/2024, de 25 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de julho de 2024, Edição nº 3075.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de fevereiro de 2025.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:860B5A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 524

DECRETO Nº 524

"Recompõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 38 e 39 da Lei nº 2.260, de 16 de abril de 2002, alterada pela Lei n° 3.768, de 23 de julho de 2018, o Decreto 1.462, de 26 de agosto de 2002, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.087/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA da seguinte forma:

I - O Secretário Municipal de Meio Ambiente DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR, na qualidade de presidente;

II - A servidora MARIANA DA SILVA AZEVEDO, como Secretária Executiva;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Suplente: JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Suplente: CAMILA VICTORIA NASCIMENTO

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Suplente: AGOSTINHO BATISTA

VI - Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

Titular: CAIO MARCIO PAIM PAMPLONA
Suplente: ANTONIO CESAR CAETANO

VII - Representantes do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT:

Titular: ALTAMIR JULIANO HACKE
Suplente: MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES

VIII - Representantes do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde:

Titular: ALFREDO WERNER EIGLMEIER
Suplente: ISMAEL DINO KUBA

IX - Representantes da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR:

Titular: LARISSA GNATA VIANA
Suplente: EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS

X - Representantes da Empresa Paranaguá Saneamento S.A. e Paviservice:

Titular: JULIO CÉSAR PALU
Suplente: MARCIO OLIVEIRA

XI - Representantes da Colônia de Pescadores Z1 e União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá - UMAMP:

Titular: EDMIR MANOEL FERREIRA
Suplente: PAULO SERGIO DE CARVALHO

XII - Representantes das Cooperativas de Catadores:

Titular: SUELI REGINA BRUNING
Suplente: SILVIA PASZKO ZUZI

XIII - Representantes do Conselho Regional de Biologia CRbio – 07 e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - EMATER:

Titular: CAMILA DOMIT
Suplente: LEOCLIDES LAZZAROTO

XIV - Representantes da Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá - UNESPAR:

Titular: FABIANE FORTES
Suplente: JOSÉ ROBERTO CAETANO DA ROCHA

XV - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP:

Titular: ELOIR MARTINS JUNIOR (Vice Presidente)
Suplente: SOELY DE CARVALHO

XVI - Representantes da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL:

Titular: HILDEBRANDO BATISTA DIAS
Suplente: SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 5.211, de 25 de abril de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5CAC442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.526/2024, convoca os membros efetivos para participar da 2ª reunião ordinária a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2025 às 10 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 57065/2023 - Anexo protocolo 54525/2023
Ref. defesa - Auto de Infração nº 211/2023 / Auto de Embargo n° 211/2023
CONSTRUTORA CONSTRULAR

Processo nº 21745/2023 - Anexo protocolo 22856/2023
Ref. Notificação nº 3336/2023

DF AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

Processo nº 31256/2023
Ref. Embargo nº 3903/2023
ELCIO PADILHA LEANDRO & CIA LTDA

Processo nº 5727/2023 - Anexo protocolo 2813/2023
Ref. Notificação nº 005/2023
JBLOG TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA-ME

Processo nº 35342/2023 - Anexo protocolo 35197/2023
Ref. Auto de Embargo nº 61/2023
CENTERLOG SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Processo nº 12368/2025
Ref. Notificação nº 001/2025
FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Processo nº 12371/2025
Ref. Notificação nº 6011/2025
FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Processo nº 12372/2025
Ref. Notificação nº 6408/2025
FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FA63A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 326

PORTARIA Nº 326

"Relota os servidores conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 10.124/2025,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados conforme especifica:

MATRÍC	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
93.839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADM. BANCO DE DADOS	SEGOV
9.419-1	NIVALDO JOSÉ SUAVE	ADM. BANCO DE DADOS	SEGOV
11.536	ALLAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	ADM. BANCO DE REDE	SEGOV
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	ADM. BANCO DE REDE	SEGOV
9.371-1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JÚNIOR	ADM. BANCO DE REDE	PARANAGUA PREVIDÊNCIA
11.473-1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	ANALISTA DE SUPORTE	SEGOV
9.420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	TECNICO DE PROCESSAEMENTO	SEGOV
9.100-2	ANDREIA SOARES	TECNICO DE SUPORTE	SEGOV
9.009-2	RONEI RUIZ SOARES	TECNICO DE SUPORTE	SEGOV
9.104-1	MICHELE DOS SANTOS	TECNICO DESENVIMENTO DE SIS	SEGOV
9.439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	WEB DESIGNER	SEGOV
10.123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	TECNICO DE SUPORTE	SEMAS
9.101-3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de fevereiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34EEC93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da PAS - Programação Anual de Saúde 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da PAS - Programação Anual de Saúde 2025.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:3E95172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Prestação de contas – RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º Quadrimestre 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Notificar a apresentação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º Quadrimestre 2024 ao Pleno do Conselho.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C1156D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da REMUME 2024 – 2ª Edição, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da REMUME 2024 – 2ª Edição.
Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:DCE29871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Protocolo Clínico de Prescrição e Acompanhamento do uso do PREP por Farmacêutico, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** Protocolo Clínico de Prescrição e Acompanhamento do uso do PREP por Farmacêutico.
Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:B1EB5B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a convocação da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 1ª Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que terá como tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com data e local a ser definido.

Paranaguá, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:3CB1A37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Aos dez dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2024; 3. Deliberação do Calendário das Reuniões do Conselho de 2025; 4. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Ghislaine Cristina Corrêa e Alessandra Pedroni Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional do Litoral). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Wilson Eugênio Gomes de Moraes (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Vanusa Cristina da Silva (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de mulheres – UBM – Seção Paraná). **Ausentes com Justificativa:** Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Convidados:** Janaina O'Donnell Cabral (Educação Física), Fernando Muniz Jorge Vicente (1ª Regional de Saúde), Mariana Alice (1ª Regional de Saúde), Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde). **José Dougiva (ABEAP):** - "Pessoal, boa tarde a todos. Agradecendo mais uma vez a presença de todos e de todas aqui. Passou para o primeiro secretário Claudomiro Macedo fazer a leitura da ordem do dia, após a leitura o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por unanimidade. **José Dougiva (ABEAP):** - "Vamos ao item 1. Expedientes do Conselho, passo a palavra ao Nilson. **Nilson Nishida (CRF):** - "Boa tarde conselheiros, só em relação aos expedientes a justificativa da Sara Barcelos do SINDSAÚDE e Luiz Américo Delphim do SINDIPETRO PR/SC. **José Dougiva (ABEAP):** - "O item 2 é a Deliberação da Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2024. Todos receberam, né? Então em aprovação, quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário se manifeste. Aprovada. O item 3. Deliberação do Calendário das Reuniões do Conselho de 2025. **Nilson Nishida (CRF):** - "Conselheiros, como a gente até teve uma mudança esse ano, mas retornamos paraterça-feira, a últimaterça-feira do mês, às 14 horas, alguém tem algum questionamento? A gente mantém aí esse agendamento e começamos a primeira reuniãoem fevereiro de 2025." **Vanusa da Silva (EMILHA):** - "Boa tarde! Eu sou a Vanusa, sou da EMILHA e moro na Ilha do Mel. A nossa dificuldade de vir naterça-feira é que nós não temos barco e o meu último barcohojepra voltar pra Ilha é cinco horas da tarde, eu tenho que ir até Pontal do Sul, então

se voltasse a ser nasegunda, quarta ou sexta, depende de vocês, a gente faz o esforço de vir, mas pra gente facilitaria muito." **Nilson Nishida (CRF):** - "Em relação a isso, a gente teve um problema com vocês, a gente já trocou prasegunda-feira e vocês pararam de vir, por isso que retornou para àsterças-feiras. Já demos chance pra vocês e, na verdade, prejudicou todo mundo e vocês não vieram nas reuniões e quando a gente voltou praterça-feira, vocês vieram." **Vanusa da Silva (EMILHA):** - "É que eu estou assumindo agora." **Nilson Nishida (CRF):** - "Só que a gente não pode mudar mais porque a sua entidade já pediu e infelizmente não cumpriu o acordo." **Vanusa da Silva (EMILHA):** - "Não passaram pra gente essa informação." **Nilson Nishida (CRF):** - "Inclusive, a gente agradece muito a vinda de vocês, porque a gente conseguiu muitas coisas lá pra Ilha do Mel com vocês presentes. Na verdade, a conselheira que veio antes, que pediu prasegunda-feira, não conseguiu nada, inclusive a gente só conseguiu retornar agora, inclusive ajudar na liberação da construção da Ilha, quando a Branca voltou, que a Branca tem um perfil, ela questionava na reunião, conseguiu muita coisa com a gente, por isso que a gente mudou praterça-feira." **Vanusa da Silva (EMILHA):** - "É, a gente não estava sabendo disso, e eles não passaram pra nós, então, desculpa, mas continuo naterça-feira, vou estar aqui mesmo assim." **José Dougiva (ABEAP):** - "Assuntos gerais. **Claudio Margarida (1ª Regional do Litoral):** - "Boa tarde, pessoal. Meu nome é Cláudio Carneiro Margarida, eu sou Assessor do Controle Social da 1ª Regional de Saúde, e estava comunicando ao presidente que no ano que vem nós teremos a Conferência Regional, marquei aqui para o dia19 de março, com essa Conferência Regional, e aqui o município de Paranaguá, segundo meus cálculos, teremos 40 delegados no total e 10 delegados serão de Paranaguá, então estou conversando com o presidente para nós se organizar aqui para fazer a Pré-conferência Municipal e/ou a Plenária para estar já deliberando, fazendo essa escolha desses 10 delegados para estarmos na Conferência Regional, então se puder, inclusive o presidente achou interessante ir lá para fevereiro, no começo do ano, já estar organizando. Então era isso que eu queria passar para vocês, já está organizando aí, para que tenhamos uma boa representação lá na Regional, também Estadual e Federal, está certo? Então vai ser a Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora,que vai haver em Curitiba, em junho, e daí nós vamos organizar a nossa Conferência Regional, então, dia19 de março. E aí eu pensei, presidente, nós fazermos das oito ao meio-dia, porque já que não tem almoço, então, né? Certo?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Certo, vamos conversando." **Claudio Margarida (1ª Regional do Litoral):** - "Obrigado." **Nilson Nishida (CRF):** - "Então, conselheiros já temos evento para participar, a gente vai comunicando. Conselheiros, só uma pauta, a gente até pede desculpa por ser em cima da hora, mas como é relacionado a recurso financeiro, a gente não podia perder os recursos, depois a prestação de contas será feita pela próxima gestão, mas a gente precisa para aprovar o questionamento. A gente passou no WhatsApp, no e-mail de vocês, a resolução nº. 1.708 de 2024, a resolução nº. 1.697 de 2024 e a resolução nº. 1.699 de 2024, então é só para colocar em aprovação, são recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, para a Secretaria Municipal de Saúde, tá? Só vai colocar em aprovação que a gente vai aceitar o dinheiro, dinheiro sempre é bom, né?" **Anaclete Fernandes Magno (SISMUP):** - "A questão dos documentos que você fala, das resoluções, vai tertempo hábil para apresentar?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim, a documentação está pronta, só faltam os nossos, por isso que a gente não pode atrasar, por isso que a gente já colocou pra vocês. O Macedo é eficiente, ele já deixa tudo pronto. É porque a resolução da formação do Conselho, o Conselho já existe, com comprovação de ata, os documentos do Secretário de Saúde, isso já é igual para todas as resoluções, só falta a nossa, por isso que a gente precisa aprovarhoje, peço desculpas aos conselheiros por ser em cima da hora, é a nossa última reunião, se a gente não fizer a resoluçãohoje, aí não daria tempo mesmo, mas é só a nossa resolução que falta. Qualquer problema, se quiser ver a documentação, alguma coisa..." **Anaclete Fernandes Magno (SISMUP):** - "Isso, é bastante dinheiro." **Nilson Nishida (CRF):** - "Com certeza a Lígia tem corrido muito atrás de recursos e conseguiu bastante coisa pra gente nesses anos." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Só que quero desculpar mesmo que as resoluções chegaram bem em cima da hora, né, Macedo? Então,hojede manhã o Macedo me mandou toda a documentação, já assinei todas elas, né, o Prefeito também já está assinando e a gente precisa dessa resolução. Então, o restante é pra forma, ele já tem, porque sempre pedem a mesma documentação, daí já faz parte do roll de documentos." **Nilson Nishida (CRF):** - "E aí, o cumprimento é ano que vem, é tranquilo, a nossa pressa é só entregar a documentação para poder receber o dinheiro. E a gente, ano que vem, fica de olho na nova gestão para fazer a implantação dos recursos, como todos os outros que ainda estão em fase de implantação. Mas qualquer dúvida, querendo ver a documentação, só avisa a gente que a gente já providencia com o Macedo. É por isso que tem que ser rapidinho. Por isso que a gente pede exceção aos conselheiros para a gente aprovar nessa reunião, que é a nossa última, tá bom? Mas fica à disposição, querendo a documentação, a gente mostra, não tem problema nenhum, tá bom? Então, quem se abstém ou é contrário, se manifeste, e quem aprova, permanece como está. Aprovado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Em assunto geral, alguém tem alguma coisa? Não. Então vamos dar algumas palavras mesmo aqui eu, o Nilson e a Secretária. Pessoal, o ano está se encerrando, estamos no final praticamente de gestão municipal e eu, até aqui, como presidente desse Conselho, com a minha Mesa Diretiva, com a Secretária, com os funcionários que nos acompanham a Valeska, o Macedo, que são dignos de estarem não só como estão no Conselho, representando o Conselho, que muito ajudaram, muito estruturaram o Conselho, a Valeska, o Macedo, organizaram, que lá atrás, alguns anos atrás, estava, que eu não vou falar alguma outra coisa para não descampar,hojetemos um Conselho organizado, uma Secretária do Conselho a Valeska de parabéns, o Macedo também de parabéns, que não deixaram nada, pede de manhã, ele já passava paraontem, para trazer a documentação para nós, isso é muito bom e queremos continuar com esse pessoal para fazermos parte de uma nova gestão que vem aí, não sabemos o que vem, não sabemos como é, mas tudo é começo e esperamos que a gestão que vem aí seja promissora, que venha com vontade, com organização, que dê as mãos para o Conselho, que dê as mãos para os órgãos competentes e que se dependerem de nós, estamos aqui de mãos dadas. Não falei da Matsuko também? Matsuko, desculpa Matsuko, a minhasegundaSecretária, poxa vida, mas você já está no nosso meio, já faz parte, desculpe e todo pessoal aí que faz parte também. Então eu quero mais uma vez agradecer a todos e todas por essa longevidade que passaram, estão passando por nós, fazendo um trabalho, aprovando, ajudando, nos ensinando e estamos aqui para dar continuidade, se for da vontade de vocês. Esperamos que o pessoal que venha aí seja organizado, continuem com a organização, com o Conselho, tendo uma parceria como nós sempre tivemos, com as entidades, com o Ministério Público, com os Conselheiros, trazendo tudo na transparência, para que todos tomem e tenham conhecimento de tudo o que aconteceu. Esperamos, mais uma vez, dar continuidade a esse trabalho e sermos o que sempre foi esperado, um Conselho atuante, um Conselho que atua, praticamente o maior dos sete municípios do Litoral e sempre dando resposta àquilo que nos foi perguntado. Então, mais uma vez, agradeço a todos e à Secretária Lígia como secretária de Saúde, que passou todo esse tempo conosco, além de provar o contrário, que muitas pessoas falaram que ela sabe muito bem, não precisa eu falar aqui, e tenho certeza que se fosse para dar continuidade, estaria fazendo o trabalho da melhor forma que fez, não precisa de confete. A gestão de saúde, sempre convidou o Conselho para participar de tudo, sempre nos pôs a par de tudo, pedindo aprovação ou não, estivemos sempre juntos, de mãos dadas, fazendo um trabalho transparente, como todos sabem, que é o Conselho de Saúde, e a própria Lígia é, e eu quero sempre agradecer a Lígia como Secretária, desejar para ela que ela renove suas ideias, quem sabe para a frente, a gente não sabe o dia de amanhã, mas que ela tenha muito sucesso na nova caminhada dela, que não seja na saúde, mas em outra qualquer secretaria que ela esteja, eu tenho certeza absoluta que qualquer um de nós que pedir, estender a mão, ela vai nos complementar, ela vai dizer o que ela sabe e o que ela não sabe, tenho certeza que no que puder ajudar ela vai e não vai atrapalhar ninguém. Então, mais uma vez, quero deixar aqui já agradecimento em nome da minha Mesa Diretiva, em nome dos funcionários que você tem, em nome do Conselho, se assim posso falar por vocês em alguma palavra, que você tenha sucesso, que você continue sendo essa pessoa transparente, sincera, que sempre foi com o Conselho e com todos que procuraram na medida do possível que se pôde fazer, sei que você fez, estamos aqui, continuamos com a nossa amizade, continuamos sempre podendo fazer alguma coisa, pode ter a certeza que você marcou esse Conselho, ok? Muito obrigado." **Lígia**

Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "Eu agradeço, Dougiva. Eu digo quehojeeu não sou a mesma pessoa que eu entrei, eu vou sair uma pessoa muito diferente mesmo, tá? Eu acho que todo mundo teria que sentar ali naquela mesa, na mesa do Secretário, e entender qual é a responsabilidade do gestor, porque não é fácil, não é fácil mesmo. Espero, de fato, que dê tudo certo na próxima gestão, eu tenho um carinho muito grande pela Secretaria, sem falar da finalidade da Secretaria de Saúde, que é a saúde da população, então a gente tem que torcer sempre para que a saúde dê certo, independente de quem é o gestor, então, creio que já tem uma base muito forte, muito boa, constituída entre o Conselho e a Secretaria e que isso vai vingar para o ano que vem e para os próximos anos, com certeza. Porque essa equipe que está aí, tanto aqui da saúde quanto do Conselho, é muito boa. Eu trabalhei com pessoas muito boas mesmo, com uma expertise, com uma capacidade técnica assim, que eu não imaginava. É gratificante sair daqui tá? Porque eu sei que daqui alguns anos eu vou passar por aqui e vou saber, eu sei que o meu dedinho está ali e não precisa que ninguém saiba, o meu saber já é tão bom, tão gratificante e... Eu estava falando, essa semana nós temos a inauguração do novo CAICAVV, vai ser nasexta-feira, às 11 horas, todos estão convidados. Não pergunte o endereço, agora que eu esqueci, mas a Valeska manda depois. Nasegunda-feira nós teremos a inauguração do Ambulatório de Saúde Mental, a licitação de Nova Brasília, só falta o Prefeito assinar, ele marcou acho que pra assinar amanhã, pra gente começar." **Vanusa da Silva (EMILHA):** - "Opa!" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Veja se consegue arrumar um local pra nós fazermos uma locação de um outro ambiente. Porque eu sei que não é fácil conseguir uma unidade lá na Ilha do Mel, a gente teve muita dificuldade na Encantadas, mas tenta ajudar a gestão aí nesse quesito, talvez até antes, porque a unidade está precisando sair de lá. Mas vai dar tudo certo, então essas resoluções a gente vai deixar tudo aprovado, tudo certinho pra próxima gestão, com os processos todos alinhados, então foi uma experiência gratificante, mas, gente, ainda bem que acabou, porque acho que já deu, tá? Está na hora de entrar um novo gestor, está na hora de oxigenar, eu estou na hora de descansar também um pouco, entendeu? Eu só tenho que agradecer a você Dougiva, ao Nilson, todo o Conselho, a todos os profissionais de saúde, a toda a população e de fato, sou outra pessoahoje. Eu tenho isso a agradecer à Secretaria de Saúde, porque muitas vezes a gente aqui, a gente brigou, a gente chorou junto né, Ghislaine? Quantas vezes a gente chorou aqui? Nós passamos por uma pandemia, tá? Gente, quantos Secretários podem dizer que passaram por uma pandemia? Não desejo isso pra ninguém. Foram dois anos, assim, surreais. Eu não consigo, se fosse para eu escrever tudo o que aconteceu naqueles anos, eu não consigo, porque foi mais um borrão, mas eu sei que nós fizemos um trabalho muito bom, nós fizemos um trabalho excepcional na vacinação. Fui motivo de bullying. Tem 1.500 grupos aqui, mas tem um grupo que é dos Secretários de Saúde do Estado do Paraná, ou seja, há 399 Secretários, mais Beto Preto e mais alguns que estão aqui no grupo. Quando eles viram a quantidade de gente que a gente vacinava, eles estavam achando que Paranaguá estava recebendo mais vacina que os outros municípios, quando, na verdade, a gente estava sendo mais eficiente que os outros municípios em vários quesitos. Tanto é que no outro dia eu tive que explicar pra Camila o porquê, porque também os promotores foram tudo pra cima dela, entendeu? É punk o negócio. Mas isso mostra a capacidade do povo parnanguara que aderiu à campanha que foi feita. Todos se vacinaram. Tinha gente que, por conta do aniversário, da faixa etária, esperava até meia-noite para poder se vacinar. O pessoal batia parabéns para eles lá, no momento da vacinação, então teve essas coisas que marcaram, mas teve outras coisas muito tristes também. Tanto é que o nome do Ambulatório de Saúde que nós vamos inaugurar nasegunda-feira tem o nome do Risoaldo, que foi o nosso primeiro parnanguara a ter a vida ceifada pela COVID. Mas tudo foi uma experiência, eu acho que a expertise que nós adquirimos de montar as coisas, da logística, que não é fácil, tá? Na arena, na Estação, é muito difícil, a gente conseguiu. A equipe que está aqui sabe fazer e tem capacidade técnica pra isso, mas eu espero que não precise mais. Eu espero que passe em brancas nuvens os próximos anos, que dê tudo certo e que saudade do tempo que a gente tinha que se preocupar só com a dengue, né? Agora daí por um tempo a gente esquece da dengue porque ela desapareceu durante dois anos e era só com a covid, mas agora é voltar a focar só na dengue mesmo e que não venham outras pandemias. Se Deus quiser, não virão, tá? Muito obrigada, gente. Foi um orgulho, uma satisfação inenarrável trabalhar com todos vocês. Muito obrigada mesmo." **José Dougiva (ABEAP):** - "Muito obrigado. Nada mais havendo a tratar agradeço a presença de todos." Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:E6DA79E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR REPUBLICAÇÃO PORTARIA 84/2025

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 84/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional – Especial - **Por Superávit Financeiro** no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 229.232,07 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2042.3.4.4.90.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	10059	

Total do Crédito Suplementar R$ 229.232,07

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, será utilizado o valor de R$ 229.232,07 do Superávit Financeiro do Recurso da Fonte 10059 Convênio 189/2024-FUNSAUDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 05 fevereiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:51122C2C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AQT5128	277490NIC0038085	04/01/2025	50020
EVR1266	277490NIC0038083	04/01/2025	50020
JMD4035	277490NIC0038080	04/01/2025	50020
QBS7A46	277490NIC0038081	04/01/2025	50020
RHP2A02	277490NIC0038082	04/01/2025	50020
TIS7I60	277490NIC0038084	04/01/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7439280C

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 27.291/2025

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 26.822/2024, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Federal nº 662/1949,

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal 26.822/2024, que divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I- 2 de janeiro (transferência do aniversário da cidade): feriado municipal;
II- 20 de janeiro (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
III- 03 de março (segunda de carnaval): ponto facultativo;
IV - 04 de março (terça de carnaval): ponto facultativo;
V - 18 de abril (Paixão de Cristo): feriado nacional;
VI- 21 de abril (Tiradentes): feriado nacional;
VII– 1º de maio (Dia do Trabalho): feriado nacional
VIII- 2º de maio (sexta-feira): ponto facultativo;
IX- 19 de junho (Corpus Christi): feriado municipal;
X– 20 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
XI– 27 de outubro (segunda-feira): ponto facultativo (Dia do Servidor Público);
XII- 15 de novembro (Proclamação da República): feriado nacional;
XIII– 20 de novembro de 2025 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra): feriado nacional;
XIV - 21 de novembro de 2025 (sexta-feira): ponto facultativo;
XV – 24 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo;
XVI – 25 de dezembro (Natal): feriado nacional;
XVII – 26 de dezembro: ponto facultativo;
XVIII– 31 de dezembro (quarta-feira): ponto facultativo. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5A0FB6A8

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, com sede no Paço Municipal, CONVOCA por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Procuradoria-Geral do Município, às 08:30 horas, do dia 26 de fevereiro de 2025, com o seguinte expediente:

1. **Aprovação da ata sessão anterior;**

2. **Ajustes legislativos e outros.**

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2025.

Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município
CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ADDF3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA ANGELICA ROSA SIMAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA ANGELICA ROSA SIMAS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024 A 04 DE MARÇO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3755A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 055/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MIRIAN CRISTINA SOARES DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MIRIAN CRISTINA SOARES DE SOUZA
CPF/MF: 058.XXX.XXX-28
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:481EA4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 052/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LÍVIA VALÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LÍVIA VALÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.724.371-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CA440728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 056/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO
CPF/MF: 053.XXX.XXX-25
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:72928B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALINI TREVIZAN ALSSUFE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALINI TREVIZAN ALSSUFE
CPF/MF: 056.XXX.XXX-79
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C1CE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: PRISCILA ANTONIELE BIGOTO DA SILVA
CPF/MF: XXX.216.349-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E3D5A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 048/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ELIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO
CPF/MF: XXX.405.459-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F768983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 058/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALINE DE SOUZA GALDINO ROSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALINE DE SOUZA GALDINO ROSA
CPF/MF: 348.XXX.XXX-66
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:740B3822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES
CPF/MF: XXX.553.909-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:22CEB971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 050/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA
CPF/MF: XXX.847.989-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:46EE86C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA
CPF/MF: XXX.566.869-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:891B8690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 064/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA TERCIOTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LETICIA TERCIOTI
CPF/MF: 074.XXX.XXX-82
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F2AF737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 057/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DANIELLE PRISCILA DE BRITO SOBRAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DANIELLE PRISCILA DE BRITO SOBRAL
CPF/MF: 013.XXX.XXX-22
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FD08FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 065.XXX.XXX-89
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AD018194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 054/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAMILLA SILVEIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DAMILLA SILVEIRA DA SILVA
CPF/MF: XXX.219.152-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:53F946F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 070/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAYSA DA SILVA MORAES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MAYSA DA SILVA MORAES
CPF/MF: 086.XXX.XXX-36
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D726474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA EUGENIA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA EUGENIA SILVA
CPF/MF: 082.XXX.XXX-56
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:474CFB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 105/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. THAYANE PORTELA OLA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: THAYANE PORTELA OLA
CPF/MF: 089.XXX.XXX-22
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB227C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 071/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ERICA ADRIELY ASSONI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ERICA ADRIELY ASSONI
CPF/MF: XXX.650.919-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD5FE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 075/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA
CPF/MF: 086.XXX.XXX-03
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0540B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 099/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FRANCIELE BRINE SALU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: FRANCIELE BRINE SALU
CPF/MF: XXX.420.499-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B091803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 104/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
CPF/MF: 092.XXX.XXX-02
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E85B3D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TATIANE ALVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: TATIANE ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 087.XXX.XXX-54
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39B2D9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS
CPF/MF: 086.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D3B9BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 101/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GRAZIELLE MOREIRA DIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GRAZIELLE MOREIRA DIAS
CPF/MF: 098.XXX.XXX-05
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A8771F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA
CPF/MF: 093.XXX.XXX-98
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:143D40B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 080/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAULA PAULINO GRAÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: PAULA PAULINO GRAÇA
CPF/MF: XXX.046.349-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:19E39595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 066.XXX.XXX-55
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:76641323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ
CPF/MF: 430.XXX.XXX-09
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:391D12EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARLI GOMES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARLI GOMES DA SILVA
CPF/MF: 028.XXX.XXX-88
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:47CCEAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LUCIANA RAMOS MONTEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: LUCIANA RAMOS MONTEIRO
CPF/MF: 039.XXX.XXX-25
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:321D77F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSANA FERREIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSANA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF: 043.XXX.XXX-33

SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36DE9B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI
CPF/MF: 038.XXX.XXX-08
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2AE3A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
CPF/MF: 049.XXX.XXX-81
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:11B1C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 045/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
CPF/MF: 068.XXX.XXX-14
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E4E8B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. HEMERSON DOS REIS FARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: HEMERSON DOS REIS FARIAS
CPF/MF: 067.XXX.XXX-31
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38379E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. HEMERSON DOS REIS FARIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: HEMERSON DOS REIS FARIAS
CPF/MF: 067.XXX.XXX-31
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84A45374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA

CPF/MF: 111.XXX.XXX-36
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4937CF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 046/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. JEAN GABRIEL COSTA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: JEAN GABRIEL COSTA DOS SANTOS
CPF/MF: 126.XXX.XXX-46
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C9E9F696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 025/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCIA DE MOURA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARCIA DE MOURA SILVA
CPF/MF: 570.XXX.XXX-20
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81071BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA ZENINA DE MORAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARIA ZENINA DE MORAIS
CPF/MF: 826.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5343F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 035/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS
CPF/MF: 828.XXX.XXX-34
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D0F99C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 029/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA IONICE DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARIA IONICE DE OLIVEIRA
CPF/MF: 178.XXX.XXX-65
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:469817C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 151.XXX.XXX-10

SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4088DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO
CPF/MF: 006.XXX.XXX-14
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A925A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JOSIMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JOSIMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO
CPF/MF: 025.XXX.XXX-88
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:800FDF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA
CPF/MF: 031.XXX.XXX-18
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6BD016B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA
CPF/MF: 004.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E984C68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LIENE FLÁVIO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: LIENE FLÁVIO DOS SANTOS
CPF/MF: 050.XXX.XXX-07
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8DBF409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA

CPF/MF: 038.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:461E05AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. CARLOS ALVES FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: CARLOS ALVES FERREIRA
CPF/MF: 018.XXX.XXX-05
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A89F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 065/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARINA HIROKO WATANABE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: MARINA HIROKO WATANABE
CPF/MF: 073.XXX.XXX-85
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21D51A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 252/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **SARA GARCIA TOMIELLO C.P.F. n°. 058.XXX.XXX-00,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 27.249/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

•***RUI NUNES***
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:542F9782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo como base o Contrato nº 033/2019, o qual refere-se ao contrato de locação do prédio que abriga o Depósito de materiais escolares, produtos de limpeza e arquivos da Secretaria Municipal de Educação, vimos através deste, após reconhecer a despesa descoberta pelo referido contrato com o Locador Jacovozzi, Pereira & Cia Ltda, PARTES qualificadas abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-060, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Wanessa Durante; e,

II – **JACOVOZZI, PEREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 80.805.740/0001-34, com sede à Rua Souza Naves, n° 1336, Paranavaí - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Dionizio Candido Pereira,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS vem com a necessidade de regularização do pagamento relativo à locação do imóvel utilizado como depósito de materiais escolares, produtos de limpeza e arquivos da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, cujo contrato venceu em 07/06/2024, e em conformidade com as disposições legais da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial os artigos 58 a 65, que regulam a execução e a liquidação das despesas públicas, a gestão atual se vê obrigada a realizar o pagamento referente ao período de locação, mesmo sem ter havido a realização de novo processo licitatório.
Diante do exposto, solicitamos o pagamento da dívida e, por meio deste Termo de Ajuste de Contas, solicita a regularização do pagamento pendente referente ao aluguel do imóvel, com base na prestação do serviço que se manteve em vigor, e que, apesar da ausência de um novo processo licitatório, foi utilizado no exercício das atividades da Secretaria.
Portanto, a justificativa para o pagamento é amparada pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais à administração pública e pela obrigação legal de saldar as dívidas contraídas pela gestão anterior, conforme os preceitos da Lei nº 4.320/1964, garantindo a regularização das contas e a legalidade das ações do Executivo Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 16.568,10 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) sendo que estaremos quitando cinco parcelas no valor de R$ 3.313.62 (três mil, trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para os locadores; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JACOVOZZI, PEREIRA & CIA LTDA
Locador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38C22464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 8716/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **JHESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 9559-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.634/2018, no cargo efetivo de **PROFESSORA,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 22 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DA1327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetra – Unidade Básica de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 8540/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetra – Unidade Básica de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **PRISCILA CALIRI DE SOUZA CAIXETA,** Matrícula nº. 8803-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.814/2017, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1972776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista – 72 Horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 7779/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista – 72 Horas,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, do servidor **GERSON HISAO SUMIDA,** Matrícula nº. 10246-1, nomeado pelo Decreto Municipal

nº 20.695/2019, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4815B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LARISA FEITOSA FARIAS ASAKAWA
CPF/MF: 058.XXX.XXX-90
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2024 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FFF1B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h30 do dia 18 de março de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO BARBALHO E PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 27.000,00 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse nº4118402 - ITAIPU**, com valor máximo estimado em R$ 1.934.426,27.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 18 de março de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:547C63D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Registro de Preços Aquisição de ventiladores

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Fundação Cultural, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Assistência Social, Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:00 horas do dia 27/02/2025 às 08:30 horas do dia 14/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08:30 horas do dia 21/02/2025 às 09:30 horas do dia 14/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/03/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 443.422,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:008DB1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 141/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 141/2024
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **141/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. RENATO DULTRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrita no CPF sob nº 467.626.809- 25.

CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede e foro à Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, Bairro San Fernando Valey, CEP 19800-390, na cidade de Assis/SP, Telefone: (18) 99679-9408, e-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br, representada neste ato pela Sócia-Administradora, Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, residente à Rua Carlos Gomes, 639, Centro, CEP 19806- 030, ASSIS - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: Ruas diversas no Município de Paranavaí, com área de execução de 80.931,83 m², conforme mapa de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos", por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Parágrafo Único – O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência Eletrônica n° 18/2024 e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas contratuais e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato por **mais 90 (noventa) dias**, passando o **vencimento** do prazo de execução da obra **para 30 de maio de 2025**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 141/2024, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelos Fiscais do Contrato, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando n° 92/2025/SEINFRA, autorização para prorrogação contratual assinado pelo Secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável emitido pela Eng. Fiscal, anuência do gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em 13 de junho de 2025.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual, prestada pela empresa contratada na modalidade Seguro-Garantia (Apólice SUSEP N°: 12025000107750046346 - Avla Seguros Brasil S/A), permanece com sua validade durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigar na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 9020/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 141/2024), datado de 16 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Lucano Infraestrutura LTDA
Representada Por
ALINE DE OLIVEIRA PENA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:6FF3F28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 018/2025
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
9.703/2024	812924-0	40.609.886/0001-90

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2025.

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:1FEB0B79

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 019 / 2025
Pato Branco, 26 de fevereiro de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização,

na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
275661-0	11.477.214/0001-27	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020 / 2021 / 2022 / 2023 / 2024
801735-0	26.105.773/0001-26	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020 / 2021 / 2022 / 2023 / 2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	*JULLI REBONATTO*
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:7AEC60D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 90/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018, PROCESSO Nº 118/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas. OBJETO: A utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m 2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. APOSTILA-SE: Do Valor, O valor convertido em Unidade Fiscal do Município – UFMs de acordo com a correção anual passa a ser de R$ 5.846,45 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 18 de Fevereiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8359FDFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.536, de 24 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELAINE ANDOLHE,** Matrícula nº 11539-8/1 do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação em Tempo Integral, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 5 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:56604D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.912, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribui o servidor público efetivo **SERGIO GONÇALVES**, Matrícula nº 8017-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:220395EC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOI4989	277510T000038575	18/12/2024	52070	
BEV2B18	277510T000099544	17/12/2024	73400	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8DC2B00C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 24 de dezembro de 2003, que instituiu no Município de Pato Branco a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 12, de 24 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D40C0FE1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.198, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.186, de 21 de fevereiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho do Plano Diretor de Pato Branco – COPLAN.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Memorando nº 5.396, de 21 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "n" e "o" do inciso I do art.1º, do Decreto nº 10.186, de 21 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -.....
n) titular: Wilfried Shawarz - Instituto Água e Terra – IAT;
o) suplente: Dirceu Luiz Boaretto - Instituto Água e Terra – IAT;
....." (NR)

Art. 2º Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B2B4448E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.199, DE 26 DE FEVEREIRO, DE 2025

Regulamenta a utilização do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon do Município de Pato Branco, para a realização de eventos pela sociedade civil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", e no art. 66 todos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005; e considerando o Memorando nº 5.774, de 25 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon do Município de Pato Branco para a realização de eventos por pessoas jurídicas e/ou entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. É expressamente vedada a locação dos espaços em nome de pessoa física, ainda que esta atue na qualidade de representante de entidade ou pessoa jurídica.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS E DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 2º Havendo interesse na utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, o interessado deve protocolar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do evento, os seguintes documentos:
I - requerimento constante no anexo I;
II - termo de responsabilidade, constante no anexo II;
II - certidões negativas de débitos de natureza federal, estadual, municipal e trabalhista, bem como o certificado de regularidade do FGTS e a certidão negativa de antecedentes criminais.
§1º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico se manifestará sobre a utilização do espaço, considerando os requisitos previstos neste Decreto e a disponibilidade do local.
§2º A responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da realização do evento, será atribuída integralmente ao requerente e demais promotores do evento.

Art. 3º Sendo autorizada a utilização do espaço, a Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar o protocolo ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, para que seja emitida a taxa de locação do espaço e analisados os documentos necessários para a emissão da licença para realização do evento.
§ 1º Quando o evento envolver a comercialização de alimentos e/ou bebidas, o Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o protocolo à Divisão da Vigilância Sanitária, para emissão da licença.
§ 2º O Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a emissão da Carta de Anuência.
§ 3º Sendo necessária a instalação de estruturas além daquelas já existentes nos espaços públicos, o requerente deverá apresentar as licenças do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e da Polícia Militar, em tempo hábil para a liberação de licença em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
§ 4º Para eventos com a participação de menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentada a Portaria expedida pela Vara da Infância e da Juventude.
§ 5º Quanto a segurança para a realização do evento deverá ser apresentado o contrato de segurança privada acompanhada da Declaração de Situação e Regularidade, expedida pela Polícia Federal.
§ 6º Nos eventos com público estimado de mais de 2.000 (duas mil) pessoas, o requerente deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, comprovar a contratação da ambulância e da equipe de paramédicos que permanecerão no local durante todo o evento, nos termos da Lei Estadual nº 17.598, de 12 de junho de 2013, e da Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde.
§ 7º Nos eventos que envolvam a participação superior a 3.000 (três mil) pessoas, o requerente ficará obrigado a providenciar a instalação de banheiros químicos no espaço público, neste caso o requerente assumirá integralmente as responsabilidades e custos relativos à instalação, manutenção e posterior remoção dos referidos sanitários.

Art. 4º As desistências deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data reservada no mesmo protocolo da solicitação.
§1º Não havendo o comunicado de desistência pelo requerente dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs).
§2º Em caso de desistência e havendo interessados na utilização dos espaços públicos deste Decreto, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a data poderá ser disponibilizado para outro interessado independente do prazo previsto no art.2º deste Decreto.

Art. 5º O requerente fica obrigado a apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada para a realização do evento, o instrumento contratual firmado com o artista contratado, quando houver.
Parágrafo único. O não cumprimento das exigências documentais previstas neste artigo e no art. 2º do presente Decreto, resultará no indeferimento do pedido de utilização do espaço e na consequente liberação da data previamente reservada.

Art. 6º Havendo mais de uma solicitação para utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto na mesma data, será deferida a solicitação que tiver sido efetuada por primeiro e desde que apresentados os documentos do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Setor de Registro de Patrimônio do Município realizarão a vistoria do espaço na presença do requerente, para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, devendo emitir os respectivos Termo de Vistoria.
Parágrafo único. As vistorias de que trata o caput deste artigo serão agendadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO II
DAS TARIFAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 8º Para a utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, serão cobrados os seguintes valores a título de tarifa de locação:
I - Centro Regional de Eventos:
a) auditório grande: 60 (sessenta) UFMs por dia de evento;
b) auditório pequeno: 5 (cinco) UFMs por dia de evento;
c) espaço “Salão 1 Grande”: 15 (quinze) UFMs por dia de evento;
d) espaço “Salão 2 Pequeno”: 5 (cinco) UFMs por dia de evento;
II - novo Centro de Eventos “Prefeito Astério Rigon” - Pavilhão de Exposições:
a) pavilhão: 700 (setecentas) UFMs por dia de evento;
b) espaço de exposição externa: 350 (trezentos e cinquenta) UFMs por dia de evento, quando houver a instalação de estruturas pelo locatário;
c) espaço de exposição externa: 150 (cento e cinquenta) UFMs por dia de evento, quando não houver a instalação de estruturas pelo locatário;
d) espaço do bosque: 300 (trezentas) UFMs por dia de evento.
§ 1º Serão concedidos até 4 (quatro) dias para instalação e 2 (dois) dias para a retirada das estruturas, sem acréscimo no valor da locação.
§ 2º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, será cobrada tarifa de locação equivalente a 20 (vinte) UFMs por dia, contados da data que exceder o referido prazo.
§ 3º Os eventos previstos no inciso II do caput deste artigo terão duração máxima de 10 (dez) dias.

Art. 9º A tarifa de locação de que trata o art. 8º deste Decreto, poderá ser parcelada sendo quer 20% (vinte por cento) deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias após a autorização do uso do espaço, e o restante em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do evento.
§ 1º Quando o evento for realizado sem tempo hábil de pagamento parcelado, a locação deverá ser quitada à vista no prazo de 10 (dez) dias após a autorização do uso do espaço.
§ 2º A taxa de licença para realização do evento e o Imposto sobre Serviços – ISS referente ao número estimado de ingressos comercializados, serão apurados e recolhidos em até 5 (cinco) dias antes da data de realização do evento.
§ 3º O requerente não poderá, ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros, executar obras de benfeitorias permanentes nas áreas, instalar ou permitir no local equipamentos ou atos proibidos por lei.

Art. 10. Em observância ao interesse público e mediante parecer fundamentado da Comissão Municipal de Eventos do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon (COMEPE), quando o evento for promovido por entidades da sociedade civil sediadas no Município de Pato Branco e relacionado às suas finalidades estatutárias, serão aplicadas as seguintes tarifas de locação:
I - Centro Regional de Eventos:
a) auditório grande: 15 (quinze) UFMs por dia de evento;
b) auditório pequeno: gratuito;
c) espaço “Salão 1 Grande”: gratuito;
d) espaço “Salão 2 Pequeno”: gratuito;
II - Novo Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon - Pavilhão de Exposições:
a) pavilhão: 100 (cem) UFMs por dia de evento;
b) espaço de exposição externa: 50 (cinquenta) UFMs por dia de evento, quando houver a instalação de estruturas pelo locatário;
c) espaço de exposição externa: 30 (trinta) UFMs por dia de vento, quando não houver a instalação de estruturas pelo locatário;
d) espaço do bosque: 50 (cinquenta) UFMs por dia de evento.
§ 1º Serão concedidos até 4 (quatro) dias para instalação e 2 (dois) dias para a retirada das estruturas, sem acréscimo no valor da locação.
§ 2º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, será cobrada tarifa de locação equivalente a 20 (vinte) UFMs por dia, contados da data que exceder o referido prazo.
§ 3º Os eventos previstos no inciso II do caput deste artigo terão duração máxima de 3 (três) dias.

Art. 11. Os eventos que, em razão de sua natureza, sejam considerados de **interesse público** ou de **utilidade pública**, e que sejam realizados de forma totalmente gratuita, estarão sujeitos à cobrança da taxa mínima no valor de 100 (cem) UFMs por dia de evento, destinada à manutenção do espaço utilizado.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:
I - i**nteresse público** é aquele que atende a necessidades coletivas amplas, visando o bem-estar geral da população, sem vínculo exclusivo com entidades ou setores específicos, e que busca a promoção de benefícios que envolvem a coletividade como um todo;
II - u**tilidade pública**, por sua vez, refere-se a eventos ou ações que, embora também visem ao bem coletivo, atendem a interesses mais específicos e diretos da sociedade, sendo frequentemente associados a entidades ou organizações que atuam em áreas de relevância social, como educação, saúde ou cultura, podendo envolver tanto o setor público quanto entidades privadas ou do terceiro setor.
§ 2º A constatação do previsto no caput deste artigo será realizada pela Comissão Municipal de Eventos do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon - COMEPE, mediante a emissão de parecer devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art.12 O Município de Pato Branco, por intermédio de suas Secretarias e órgãos da administração direta e indireta, poderá utilizar o **Parque de Exposições,** o **Centro Regional de Eventos** e o **Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon** para a realização de eventos de caráter institucional, educacional, cultural, esportivo, turístico e de interesse público, sem a obrigatoriedade de pagamento das tarifas de locação previstas neste Decreto, desde que a utilização dos referidos espaços seja exclusiva para eventos promovidos pelo próprio Município, em conformidade com o interesse público.

Art. 13. As solicitações para utilização dos espaços por órgãos da administração municipal deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data do evento, contendo as informações previstas nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto.

Art.14. As Secretarias e órgãos municipais ficam responsáveis pela manutenção e conservação dos espaços utilizados, devendo restituí-los nas mesmas condições em que foram recebidos, sob pena de responsabilidade administrativa, funcional e financeira para ressarcimento de eventuais danos.

Art.15. **Quando a realização do evento envolver parceria e/ou apoio com o Município de entidades privadas e da** sociedade civil sediadas no Município de Pato Branco**, com ou sem fins lucrativos, a** utilização dos espaços públicos municipais para a realização de eventos sujeitar-se-á aos casos previstos nos incisos seguintes:
I - utilização dos espaços públicos municipais para a realização de eventos no Município de Pato Branco, seja na qualidade de parceiro

ou apoiador de entidades sem fins lucrativos, poderá ser autorizada, desde que seja demonstrado o interesse público e/ou a utilidade pública da atividade.
Parágrafo Único. Nos casos citados no inciso I deste artigo, o Município de Pato Branco poderá conceder isenção total ou parcial da taxa de locação, sendo que a análise da isenção se restringirá exclusivamente à referida taxa, as demais taxas deverão ser observadas e serão aplicadas conforme o disposto no artigo 10. deste Decreto.
I - a concessão da isenção integral ou parcial da taxa de locação estará condicionada à aprovação da Comissão Municipal de Eventos do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon - COMEPE, sendo imprescindível a celebração de termo de cooperação técnica entre as partes envolvidas.
II - a utilização dos espaços públicos municipais para a realização de eventos que envolvam parceria ou apoio do Município as entidades com fins lucrativos e/ou empresas privadas sujeitar-se-á ao pagamento da taxa de locação conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.
em caso de parceria, o valor da taxa de locação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral.
em caso de apoio, o valor da taxa de locação corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor integral.
a concessão dos descontos previstos dependerá da prévia análise e aprovação da Comissão Municipal de Eventos do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon (COMEPE), sendo obrigatória a celebração de termo de cooperação técnica entre as partes.

Art.16. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será responsável por coordenar o calendário de eventos institucionais do Município, garantindo a compatibilização de datas e evitando sobreposição de agendas.
Parágrafo único. Terá prioridade na utilização dos espaços os eventos de caráter público promovidos pelo Município de Pato Branco que sejam voltados ao interesse coletivo e alinhados às políticas públicas municipais.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, DO CENTRO REGIONAL DE EVENTOS E DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ASTÉRIO RIGON (COMEPE)

Art. 17. A Comissão Municipal de Eventos do Parque de Exposições, do Centro Regional de Eventos e do Centro de Eventos Prefeito Astério Rigon (COMEPE) será instituída por Portaria, com a designação e nomeação de seus membros, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
Art. 18. São responsabilidades do requerente:
I – apresentar a documentação necessária para a emissão da licença de realização do evento, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal;
II - cumprir todas as normas estabelecidas na legislação vigente e responsabilizar-se pelo pagamentos das despesas diretas e indiretas relativas à realização do evento;
III - não permitir a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas a menores de idade;
IV - acompanhar o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na vistoria para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, para elaboração dos Termos de Vistoria, em data agendada pela referida Secretaria;
V - ressarcir ao Município os danos causados ao local e aos bens públicos utilizados na realização do evento, conforme descrito nos Termos de Vistoria;
VI - arcar com todos os encargos trabalhistas, fundiários, civis, previdenciários e penais oriundos da realização do evento, bem como com eventuais taxas, tarifas, alvarás, licenças e outras exigências legais necessárias para a realização do evento;
VII - todos os danos causados à Administração Pública ou à terceiros, decorrentes da realização do evento, incluindo as responsabilidades civil e criminal.

Art. 19. O requerente fica obrigado a entregar o espaço limpo e organizado, nas mesmas condições em que o recebeu, conforme vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 20. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:
- multa de até 300 (trezentas) UFMs, a ser arbitrada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a gravidade da infração;
- interdição do evento para cumprimento das recomendações sanitárias ou para apresentação das licenças exigidas neste Decreto;
- proibição de utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, em caso de pendência financeira com o Município decorrente de eventos anteriores;
- em caso de danos de qualquer natureza oriundos da realização do evento, causados à Administração Pública ou à terceiros, a empresa ou entidade fica proibida da utilização dos espaços deste decreto, até que sejam sanadas as pendências financeiras e/ou judiciais.
Parágrafo único. Havendo a infração de dois ou mais disposições deste Decreto, o infrator ficará impedido de utilizar qualquer espaço público do Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os valores oriundos das taxas e tarifas de que trata este Decreto serão formalizados por lançamento pelo Setor de Tributação e Fiscalização, observando-se, no que couber, todas as disposições relativas ao crédito tributário e ao processo fiscal, inclusive com inscrição em dívida ativa.
Parágrafo único: Tratando-se de pendências financeiras decorrentes deste decreto, após 30 (trinta) dias do vencimento, as mesmas serão encaminhadas para cobrança extrajudicial e/ou judicial, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 22. O cumprimento dos prazos previstos neste Decreto, devem ser realizados dentro dos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 23. As disposições deste Decreto se aplicam aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 24. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela COMEPE à luz da Lei Municipal nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, e dos princípios do Direito Administrativo, cabendo à Comissão noemada adotar as providências cabíveis e necessárias.

Art. 25. Os agentes de fiscalização do Município de Pato Branco, no exercício da ação fiscalizadora, têm a entrada franqueada nas dependências dos eventos, onde podem permanecer pelo tempo que se fizer necessário, bem como solicitar o auxílio das autoridades policiais e do Instituto Água e Terra (IAT) no desempenho da ação fiscalizadora.

Art. 26. Os recursos oriundos das tarifas de locação previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FUMDE).

Art. 27. Fica revogado o Decreto nº 9.676, de 24 de outubro de 2023.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ABERTO

DADOS DO REQUERENTE:

Razão Social:_____
CNPJ nº: _____
Endereço:_____
Nome completo do Responsável: ____
RG: CPF:
Endereço:
Telefone: Whatsapp: () Sim () Não
Denominação do evento:
Finalidade do evento:
Data do evento:
Horário de início e término do evento:
Estimativa de público:
Valor (R$) dos ingressos comercializados:
Entrada de Menores: () sim () não (apresentação da portaria - não obrigatório)
Comercialização de alimentos/bebidas: () sim () não
Entidade sem fins lucrativos () sim () não (apresentar estatuto)
Áreas a serem utilizadas:
I - Centro Regional de Eventos:
a) auditório grande: ();
b) auditório pequeno: ();
c) espaço "Salão 1 Grande"();
d) espaço "Salão 2 Pequeno": ();
II - Novo Centro de Eventos "Prefeito Astério Rigon" - Pavilhão de Exposições:
a) pavilhão: ();
b) espaço de exposição externa com instalação de estrutura ();
c) espaço de exposição externa sem instalação de estrutura ();
d) espaço do bosque: ().

Anexar as certidões negativas de débitos de natureza federal, estadual, municipal e trabalhista, bem como o certificado de regularidade do FGTS e a certidão negativa de antecedentes criminais (obrigatório).
Anexar Memorial Descritivo do evento (obrigatório), contendo:
1. Descrição do evento através de texto explicativo contendo informações sobre a temática proposta e detalhamento das atividades a serem realizadas;
2. Planta ou croqui com layout das estruturas (não obrigatório) a serem instaladas no espaço, assinado por arquiteto com Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA/PR.

Pato Branco, / /.
Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado , declaro que estou ciente do disposto no Decreto Municipal nº 10.199, de 26 de fevereiro de 2025, e me responsabilizo pela utilização do espaço público denominado , bem como por todos os danos causados à Administração Pública e à terceiros, por conta da realização do evento denominado , na data de .

Pato Branco, / /.
Assinatura do requerente

(O requerente deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o presente documento).

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F3BA9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 DECLARAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 1/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro , nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93,conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, visando suas alterações contidas nos termos dos Art.91 a 107, 124 inciso II da Lei 14.133/21 declarou 5°TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020 relativa à contratação da prestação de serviços contínuos de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas) realizadas nessa egrégia Câmara Municipal de Paula Freitas PR, .

Contratado: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. CNPJ Nº 11.520.032/0001-31;
VALOR TOTAL GLOBAL: Termo aditivo R$ 11.891.16 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos). Valor mensal em 12 parcelas de R$ 990,93 (Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Três Centavos)

Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.99.99.00.00
3.3.90.39.59.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente processo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas, 26 de Fevereiro de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas PR

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D4CDB8A4

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2020

Processo Licitatório nº 5/2020
Dispensa de Licitação nº 1/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01
CONTRATADA:CLIC SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ Nº 11.50.032/0001-34.
OBJETO:. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM AÚDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS ,

EXTRAORDINÁRIAS , SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.891,16 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais E Dezesseis Centavos) 12 parcelas de R$ 990,93 (Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Três Centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses 27/02/2025 a 27/02/2026
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.99.99.00.00
Complementos: 3.3.90.39.59.00.00.00

Paula Freitas,26 de Fevereiro de 2020

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6B02B817

PODER LEGISLATIVO
5ºTERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – CNPJ nº 11.520.032/0001-34, serviços de filmagens gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 5/2020, nos termos dos art. 91 e 107, 124, II, da Lei 14.133/21.

Paula Freitas - PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:21702848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024
LEILÃO Nº 01/2024 – ELETRÔNICO – Segunda hasta publica
A Prefeitura Municipal de Paula Freitas -PR torna público a realização de Leilão destinado à alienação de bens inservíveis, conforme Edital e na forma da Lei 14.133/21. O leilão será realizado no dia 01/04/2025, às 10 horas, no sítio eletrônico do leiloeiro: https://www.monzonleiloes.com.br/. Atuará como leiloeiro Oficial Público o Sr. JOACIR MONZON POUEY, Matrícula JUCEPAR-PR 18/295-L, designado pela Portaria 406/2024. Os bens, objeto da presente licitação, poderão ser vistoriados e examinados no dia 28/03/2025, no horário das 09h às 11h e das 13h30min até às 16h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

26/02/2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1F7B9B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.202/2025 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, do dia 03 de março de 2025 até o dia 05 de março de 2025 às 13h:00min, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3D67B597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 09/2025
OBJETO: Registro de Preço de baterias automotivas para manutenção da frota Municipal.
Entrega das propostas: até 17/03/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 17/03/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
26/02/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C3BFF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.204/2025 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.169,00 (Oito mil cento e sessenta e nove reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2060	*Suporte Profilático e Terapêutico*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3344	Material de Consumo	2.549,41
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3344	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	37,07
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.00012.6046	*Politicas e programas de atendimentos a criança e ao adolescent*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3804	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.582,52

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 das seguintes fontes: fonte 1344 no valor de R$ 2.586,48 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais com quarenta e oito centavos) e fonte 1804 no valor de R$ 5.582,52 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais com cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:00D7D182

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2025

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 008/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3220, em 20/02/2025, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental –20h

Classificação	Nome
07º Lugar	Marilize Olivette Loth
08º Lugar	Dayana Dambroski de Lima

Paula Freitas, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:70892FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 h

Classificação	Nome
09º Lugar	Franciely Aparecida da Silva
10º Lugar	Luciana Suda Ultchak

Paula Freitas, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:72A4DE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 81/2025

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 80/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3218 de 18/02/2025, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
15º lugar	Mauricio Semianko

Paula Freitas, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B5451B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2025

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome	Inscrição nº
16.º Lugar	Anna Maria Cunha	143187

Paula Freitas, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:53B48937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2025 SMG

PORTARIA N° 43/2025

Altera a Portaria n° 13/2025 que designa os servidores para figurar na condição de Gestor e Fiscal dos Contratos de todas as contratações realizadas pelas Secretarias durante o ano de 2025.

O **Prefeito do Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1° Fica alterada a redação da alínea *"b",* do inciso VI, do art. 1°, da Portaria n° 13/2025 para que conste a seguinte redação:

"*Art. 1º (...).*

(...);

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

(...);

b) FISCAL: ALICE MARKIEVCZ.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria n° 13/2025.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0CF6D475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 397/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 397/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.465/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.465/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
2.682.433,79 (dois milhões seiscentos oitenta dois mil quatrocentos trinta três reais e setenta nove centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.501	Obras e Instalações	428.054,18
449051.825	Obras e Instalações	318.792,61
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.832	Equipamentos e Material Permanente	1.935.587,00
	TOTAL	**2.682.433,79**

ART. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o superávit financeiro por fonte de recurso em 31/12/2024.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6D2C11A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2025 DO PROCESSO N° 9/2025 DA DISPENSA N° 7/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 7/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
CNPJ: 10.495.215/0001/46
Valor: R$ **49.309,44** (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Objeto: Aquisição Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 26 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:13AB380B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 7/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 7/2025.
VALOR TOTAL: R$ 49.309,44 (quarenta e nove mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Janete Vieira Nizer, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Janete Vieira Nizer

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6004BA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025 SMG

PORTARIA Nº 044/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora LORAYNE SAHD PRZYTOCKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.829-75, do cargo de Assistente Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AF7C052A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 50/2025

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 50/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de **R$1.252.665,01 (Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo)** no orçamento-programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-3605	Obras e Instalações	R$ 1.252.665,01
	TOTAL	**R$ 1.252.665,01**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
3605	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 1.252.665,01
TOTAL		**R$ 1.252.665,01**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:44F2EC05

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCICIO 2023

Pérola D'Oeste, 21 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 11/2025

REF: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2023

O Presidente da Câmara Municipal Sr. Leonardo Bagetti juntamente com a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento o Sra. **Liane Maria Budtinger Moretto**, pelo presente, vem comunicar e Encaminhar ao Sr. Prefeito Edsom Luiz Bagetti, referente a Prestação de Contas do ano de 2023, Processo nº 197530/24 que o mesmo está sendo analisado pela comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste.

Por conta disto, viemos por meio deste, comunicar o Sr. Edsom Luiz Bagetti, que o mesmo, tem o direito de apresentar a defesa sobre o Processo acima mencionado, no prazo de **10 dias**, a contar do dia deste ofício, caso deseja fazer a defesa, a mesma deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara, no prazo acima mencionado.
Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LEONARDO BAGETTI LIANE MARIA BUDTINGER MORETTO
Presidente da Câmara Presidente da Comissão

Ilmo. Sr.
EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal
Pérola D'Oeste – PR.

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:B117A03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 003/2024 no que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piên**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Ficam modificados os seguintes dispositivos da Resolução nº 003 de 29 de abril de 2024 (que dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Piên e regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do poder legislativo).
I – altera o *caput* do art. 3º;
II – altera o *caput* do art. 4º e seu parágrafo único;
III – altera o art. 7º;
IV – altera o caput do art. 10 e altera redação do parágrafo primeiro;
V – altera o parágrafo único do art. 12;
VI – altera o parágrafo único do art. 17;

Parágrafo único: Passam a vigorar na forma das seguintes novas redações:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Câmara, independentemente da natureza do vínculo, definir previamente a jornada diária de trabalho dos servidores efetivos, fixando os dias da semana, horários de início e de término para cumprimento da jornada semanal fixada na respectiva lei de criação do cargo, incluindo os intervalos para refeição e descanso, observando o interesse do serviço e as peculiaridades das atividades que lhe são atribuídas, excluindo-se os servidores comissionados que não estão sujeitos a controle de jornada e os servidores em regime de teletrabalho. **(NR)**

Art. 4º Para o atendimento das necessidades administrativas e da realização das Sessões Ordinárias do Plenário quando realizadas fora do horário de expediente fixado no caput do art. 1º, fica facultado a adoção de regime de revezamento de horário de trabalho observando-se a jornada diária de 8 (oito) horas ou o regime de compensação, permitindo-se que o servidor prorrogue a jornada diária por mais duas horas ou até o término da sessão.**(NR)**

Parágrafo Único: Caso o servidor público precise realizar trabalho extrajornada devido à necessidade administrativa ou técnica, mesmo em regime de teletrabalho, ele poderá compensar as horas trabalhadas em outro dia, conforme acordado com a administração. **(NR)**

Art. 7º Todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Piên deverão submeter-se ao controle de frequência, exceto nos casos em que a realização do trabalho ocorra predominantemente em meio externo ou teletrabalho, quando caberá ao Presidente da Câmara adotar outras medidas para acompanhamento dos trabalhos realizados. **(NR)**

Art. 10. O serviço extraordinário é aquele realizado pelo servidor que exceder a jornada regular de trabalho nos dias úteis, aos sábados, domingos, feriados e nos dias de ponto facultativo, destinado a atender situações excepcionais. **(NR)**
§ 1º Não necessitando, desde que em situações razoáveis, de justificativas para as ações abaixo: **(NR)**

Art. 12(….)
Parágrafo único. O registro de entrada antecipada somente será considerado hora extraordinária se for devidamente justificado e autorizado. **(NR)**

Art. 17 (….)
Parágrafo único. A adesão ao "Banco de Horas" não importa em direito automático a realização de horas extraordinárias, permanecendo estas condicionadas à autorização do Presidente da Câmara. **(NR)**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 24 de fevereiro de 2025

Registre-se e Publique-se

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:FEE107E7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a instituição do regime de teletrabalho para os servidores no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 20 da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2024, faz saber que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Piên, o Regime de Teletrabalho ou trabalho remoto para prestação de serviços fora das dependências do Poder Legislativo Municipal, de maneira preponderante ou não, com a utilização de tecnologias de informação e comunicação, sem prejuízo da eficiência e do interesse público.
Art. 2º O regime de teletrabalho deverá observar as seguintes disposições:
I – A adesão ao teletrabalho será voluntária e dependerá da anuência da Presidência da Câmara;
II – Os servidores em regime de teletrabalho deverão cumprir suas atribuições em ambiente externo à sede da Câmara, podendo prestar serviços por jornada, produção ou tarefa.
III – A adesão ao teletrabalho não exime o servidor do comparecimento presencial, semanalmente, ou sempre que convocado para sessões, reuniões e demais atividades presenciais imprescindíveis ao serviço legislativo;
IV – O controle da jornada de trabalho dos servidores em teletrabalho será feito por meio de relatórios periódicos de atividades e outros mecanismos definidos pelo Presidente da Câmara;

V – O teletrabalho não altera a carga horária prevista no ato de nomeação dos servidores, devendo ser respeitada a jornada semanal estipulada na legislação municipal vigente.
Art. 3º O regime de teletrabalho não se aplica aos servidores que desempenham funções cuja presencialidade seja essencial para o funcionamento da Câmara Municipal.
Art. 4º Os servidores que aderirem ao teletrabalho permanecerão submetidos às mesmas normas disciplinares e de responsabilidade funcional aplicáveis aos servidores em regime presencial.
Art. 5º O presente regime poderá ser revogado ou suspenso a qualquer tempo, por determinação da Presidência da Câmara Municipal, caso seja verificada qualquer incompatibilidade entre o teletrabalho e as necessidades do serviço público.
Art. 6º Ficam preservadas as prerrogativas da Advocacia Pública aos advogados do quadro da Câmara Municipal, em especial as Súmulas nº 9 e nº 10 da Advocacia Pública expedidas pela **Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**, as quais dispõem: "Súmula 9 - O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário; Súmula 10 - Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB".
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:BAD979B5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E PERIFÉRICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara, durante o período de vigência do contrato.
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2025 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 28/02/2025.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 07/03/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 26 de fevereiro de 2025.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:88B9C73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 091 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSESSOR DE AREA I - CONVÊNIOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o a senhora a senhora **SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.***.***-*/PR **para cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – Convênios – símbolo CC3,** a contar de 25 de fevereiro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na direção das rotinas e serviços voltados à acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e termos de fomento no âmbito municipal; supervisiona os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que mantenham-se organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; assessora no desenvolvimento de sistemas informatizados ou na adequação dos sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; assessora na realização, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias executoras e área de contabilidade, na prestação de contas dos contratos e convênios firmados; assessorar na gestão da execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias envolvidas no andamento dos convênios; supervisiona e acompanha a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verifica a conformidade das informações prestadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 25 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:389D4E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 092 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

nomeia THAYNARA EVELINE DO PRADO, PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE DIRETOR DE AREA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o a senhora **THAYNARA EVELINE DO PRADO,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.***.***-*/PR **para cargo de provimento em comissão Diretor de Area da Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo,** a contar de 25 de fevereiro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo em todas as atividades que competem a Secretaria, inclusive representando o Secretário Municipal a critério da chefia imediata; Assinar documentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, tais como: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; administrar cemitérios públicos, e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 25 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2A02F2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 247 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4*******/PR e matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum UNDIME - Aprimoramento de conhecimentos e busca de novas informações para o andamento da educação	25 a 28/02/2025	Cascavel/PR	4(quatro)	787,00	1714/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:653D682E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 248 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.287/SC matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum UNDIME - Aprimoramento de conhecimentos e busca de novas informações para o andamento da educação	25 a 28/02/2025	Cascavel/PR	4(quatro)	787,00	1717/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:29AA242B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 250 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum UNDIME - Aprimoramento de conhecimentos e busca de novas informações para o andamento da educação	25 a 28/02/2025	Cascavel/PR	4(quatro)	787,00	17212025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:50C24B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 251 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum UNDIME - Aprimoramento de conhecimentos e busca de novas informações para o andamento da educação	25 a 28/02/2025	Cascavel/PR	4(quatro)	787,00	1722/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3EF655CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **27 de Março do ano de 2025**, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Bairro Campina dos Crespins	Pavimentação de Estradas Vicinais	13.021,83 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9B9D60C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, no uso das suas atribuições, informa que o Pregão eletrônico 004/2025 está **REVOGADO**, justifica-se a revogação pois o item foi descrito de maneira incorreta e não é de interesse a aquisição, será aberto novo pregão com o objeto corrigido.

Publique-se.

Piên/PR, 26 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:42BC9A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 28/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/03/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2297B77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 254, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de Amostra de GENEROS ALIMENTICIOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
Considerando que:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de generos alimenticios para o ano de 2025.

Solange de Fátima Senn, Scheila Fuerst Schroth, Maikeli Senn, Cristiano Quadros, Doroti de Fátima Pieckocz, Daiane dos Santos e Marina do Carmo Stracke de Lima.

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é equivalência de rendimento, qualidade, intensidade, sabor, aspecto, garantindo que o físico condiz com o apresentado.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 25 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1E4A85E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 005/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 005/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de fevereiro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
3º	Paulo Fellipe Cipriani

Cargo: Professor de Educação Infantil temporário

Classificação	Nome do Candidato
7º	Lucélia nazarkevicz

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
20º	Suzani Seidel Pinheiro

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
3º	Kauane Naiara dos Santos Mendes

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D35E8DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 008/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de fevereiro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico Veterinário

Classificação	Nome do Candidato
3º	NATASCHA JENIFER MORANTE

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
40º	LEANDRO BAUER
41º	RODRIGO FERNANDES DA SILVA

Cargo: Motorista Afro

Classificação	Nome do Candidato
4º	NILTON DE JESUS PEREIRA

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
18º	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome do Candidato
4º	JOENE ALVES SANTOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6F69F967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 32/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4606 - Decreto n° 32/2025 de 23/02/0025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional			Valor
Suplementar		Superávit Financeiro			55.000,00
Despesa					
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	55.000,00
09.003		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:**	Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	55.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8F31277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3138/2025

PORTARIA Nº 3.138/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 26 de fevereiro de 2025 , sob o Regime jurídico Único Estatutário, **CAMILA SOUZA CECCONI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***.-0, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 074.***.***.-07 aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO , Nível 07A, referência A01, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 50/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **CAMILA SOUZA CECCONI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***.-0, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 074.***.***.-07, nomeada pela Portaria sob nº 3.138 de 26 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo efetivo de TECNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, 20(vinte) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA SOUZA CECCONI
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3533237F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 DISPENSA Nº 04/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **VANILDO PETRICA,** com sede na Rua DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK - DE 1386/1387 AOFIM, Nº 1514, bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.810-060, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.948/0001-54, a "contratação de empresa para o fornecimento de Flores para a Sessão Solene Mulher

Destaque", no valor global de **R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de fevereiro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:E6C7B8BE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 044/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dias 03 e 05 de março de 2025, em virtude do feriado de Carnaval dia 04 de março de 2025, retornando o trabalho normalmente no dia 06 de março de 2025, quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de fevereiro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1574721F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 575/2025

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 013/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 032/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 19/02/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **servidora VENI MARIA DOS SANTOS**, **2º (PADRÃO)** portadora do CI/RG nº 4.XXX.X64-7, inscrita no CPF nº 541.XXX.XXX-20, matricula funcional nº 758681, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professor III especialização (20 Horas), com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **1º de março de 2025**.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.998,95 (hum mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:11C3E1B7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 576/2025

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 008/2025, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como bem o Parecer Consultivo nº 028/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 31/01/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **MARIA TEREZINHA GONÇALVES BERRIO**, portadora da CI/RG nº 5.XXX.X111-8, inscrita no CPF nº 768.XXX.XXXX-49, matricula funcional nº 488791, ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de março de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.094,25 (dois mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1E404C44

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 577/2025

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 010/2025, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 029/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 03/02/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA**

JACOMEL KOWALCZCUK, portadora da CI/RG nº 4.XXX.XXX-4, inscrita no CPF nº 763.XXX.XXX-20, matricula funcional nº 251511, ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de março de 2025**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.662,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:03207786

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 578/2025

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 011/2025, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 030/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 06/02/2025, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ANTONIA APARECIDA VAIS DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 6.XXX.XXX-6, inscrita no CPF nº 900.XXX.XXXX-04, matricula funcional nº 455431, ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar - Suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de março de 2025**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.106,79 (dois mil cento e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2025**.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6A4AC0B3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 579/2025

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 012/2025, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 031/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 17/02/2025, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **VANUZA DE LIMA**, portadora da CI/RG nº 4.XXX.XXX-1, inscrita no CPF nº 711.XXX.XXXX-87, matricula funcional nº 485001, ocupante do cargo de Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de março de 2025**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.241,42 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7AF77696

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 580/2025

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 007/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 033/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 30/01/2025, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **ROSEMARI DE ARAUJO DOS SANTOS**, **1º (PADRÃO)** CI/RG nº 5.XXX.XXX-6, inscrita no CPF/MF nº 906.XXX.XXX-04, matricula funcional nº 484021, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de março de 2025**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.153,61 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2D169CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº A7/2025

Notificado: CLAUDIO ALOI SANTOS
RG: ----------; CPF: 299.xxx.559-xx
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar o proprietário/possuidor do imóvel, sob cadastro imobiliário 5001, identificado como RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 215 – Bairro Bela Vista – Piraquara/PR, sobre o Auto de Infração nº 502, sob protocolo de nº 22.984/2024, no qual o denunciado é acusado de maus-tratos a um cachorro, por não tê-lo levado a um veterinário nem tomado qualquer medida para a recuperação do animal, mesmo após orientado a fazê-lo pela fiscalização ambiental. Foi, desta forma, autuado em R$ 1.000,00 (hum mil reais). Base Legal: Art. 29 do Decreto 6.514/08.
Art. 29. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:
Data de emissão da Notificação: 25/02/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15E88D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 2/2025
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: aquisição de certificados digitais tipo A1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 07/03/2025
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-075
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:BE833266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

DATA: 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam declarados **Pontos Facultativos** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, os seguintes dias: **03/03/2025** (segunda-feira), véspera de Carnaval; **04/03/2025** (terça-feira), Carnaval; e 05/03/2025 (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Único: Os serviços públicos considerados essenciais referidos no *caput*, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **03, 04 e 05/03/2025**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 2º – O expediente das repartições públicas municipais será retomado no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de fevereiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:35060F6C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025, Edição 3224, Código Identificador: 3751B099, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/02/2025, às 09h00min. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/03/2025, às 09h30min

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/03/2025, às 09h00min. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/03/2025, às 09h30min

Pitangueiras, 26 de fevereiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C4C7DB3A

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - DISPENSA 01/2025

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
PARTICIPANTE: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP
VALOR: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).

Pitangueiras, 26 de fevereiro de 2025.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2A9CC630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2023

SEXTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e cinco dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 330/2023, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Gasolina Comum e do óleo S500, participante do Pregão Presencial nº 068/2023, que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum lote 01 item 01 de R$ R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) para R$6,20 (seis reais e vinte centavos) e óleo Diesel S500 lote 01 item 02 de R$ R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.084.841,41 (um milhão, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.084.841,41 (um milhão, oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A1ABBCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 826/2024 (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AGL – COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66.**
OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano no letivo de 2024 e demais secretarias**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO ADITIVO: O objeto deste termo é a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) **do item 37 do contrato 826/2024**, ato solicitado pela empresa contratada, com anuência das Secretarias Gestoras, devido a necessidade de continuação de fornecimento do item licitado, conforme preceitua o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, e justificativas constantes no **Protocolo nº 5.482/2025.**

CLÁUSULA QUARTA –
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C1806943

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, situada à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **03.300.244/0001-88**.
OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, segunda a ABNT NBR 10004/2004, gerados no município de Pontal do Paraná.

– DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por finalidade aditar prazo e valor do contrato **91/2022** em **12(doze) meses**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e demais justificativas constantes no **Processo Administrativo nº 137/2025.**

Parágrafo 1º - Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 10/03/2026.**

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 4.205.700,00 (Quatro milhões, duzentos e cinco mil, e setecentos reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9F786FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12623/2025 DE 24/02/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12623/2025 de 24/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
247 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
		Total Suplementação:	**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
236 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D61913B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12624/2025 DE 25/02/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 12624/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
		Total Suplementação:	**390.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
48 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	350.000,00
		Total Redução:	**390.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:950F3FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.546 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiros/Agentes de Contratação e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão, para

aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 1.742/2025.**

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados(as) os **Pregoeiros/Agentes de Contratação** e respectiva Equipe de apoio para realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do **Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS** , conforme abaixo identificados:

PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO
Aurea Munhoz
Carlos Reinaldo Martins

EQUIPE DE APOIO:
Renato Koeke Tramujas
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Danielle da Veiga Alves

Art. 2º - Caberá aos **pregoeiros/agentes de contratação** e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 14.133/2021, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art.3° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o **Decreto nº 11.608 de 27 de fevereiro de 2024.**
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5EEC5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12627/2025 DE 25/02/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12627/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.000,00
Total Suplementação:			**108.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
25 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
Total Redução:			**108.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A4BFB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.628 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula:"Substitui membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas obrigações legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 9° da Lei Municipal n°47 de 03 de novembro de 1997, Decreto n°068 de 18 de dezembro de 1997 e demais disposições aplicáveis à espécie e conforme solicitado no **Memorando nº 1.063/2025.**

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam substituídos os membros o senhor **Giovane Rafael do Rosário- Diretor de Operações** pelo senhor **Rui Noé Barroso Torres** e a senhora **Camila Fernanda Bini** - **Subcomissão de Segurança** pelo senhor **Giovane Rafael do Rosário,**membros da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC d**o Município de Pontal do Paraná, ficando assim constituída :
Presidente: Rudisney Gimenes Filho (Prefeito)
Vice - Presidente adjunto: Patricia Millo Marcomini (Vice-Prefeita)
Diretor de Operações: Rui Noé Barroso Torres
Secretário: Luan Vitor Batista

Subcomissão de Relações Públicas:
Marcelo Elisio Santin Ribeiro

Subcomissão de Segurança:
Cap. Julia dos Santos Saldanha Frazatto
1°Sgt Sami Martins Cardoso
Giovane Rafael do Rosário
Subcomissão de Depósito:
Marcio Sant Ana da Veiga
Luiz Eduardo Santos
Fabio Augusto Souza Lima

Subcomissão de Abrigos:
Cintia Mendes da Silva
Luciane da Costa Tavares
Osli Antonio Ferreira de Lara
Ederson Pich

Subcomissão de Saúde:
Michele Straub
Lilian da Veiga Gabardo

Subcomissão de Vistoria:
Fabiano Boese Cecon
Rivalcir Rosa Sans
Heitor Gonçalves Kayamori

Subcomissão de Transporte:
Estephany Vicente Maia Neves
Jose Antônio Geara
Vitor Hugo Aparecido Santana

Subcomissão de Donativos:
Leotenir Aparecida de Aguiar Silva
Indianara Grassi Garcia
Kathia Salomão de Souza Cordeiro

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:
Kathia Salomão de Souza Cordeiro
Loisleyne Bastos da Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **DECRETO N.º 12.548 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 .**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5729D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.765/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JULIANE DE FATIMA SILVA MARINS PEIXOTO - MATRICULA 70561, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D074EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.123/2022 e 5056/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VINICIUS EPPINGER - MATRICULA 201921, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL , lotado (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/05/2015 a 15/12/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E93B5FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.269/2024 e 17.606/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JEANE MARCELA LEANDRO RANGEL - MATRICULA 249291, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 21/11/2017 à 20/11/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A1BC317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.335/2024 e 28.138/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) GENEROSA MARTINS MENEGUSSO - MATRICULA 161521 , ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55673CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no **Memorando nº 3307/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora **ALINE STONSKI** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato para fiscalização do **Pregão 60/2024 – Combustível Processo administrativo 099/2025 - CONTRATAÇÃO DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ENERGIA - TCT COPEL 2025** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS pela servidora Estephany Vicente Maia Neves,**firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .

Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65F4DB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 7.293/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a)servidor (a) **LARISSA NOILI DE JESUS LIRA – MATRICULA: 325.401 ,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir de **24de fevereiro de 2025.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7B0309D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.521/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) TATIANA DE FATIMA SANTOS - MATRICULA 297501 , ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 11/07/2019 a 10/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 45 (quarenta e cinco) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BA6DCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n º 1787/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA– MATRICULA: 272191, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL , lotado (a) na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/05/2013 a 29/04/2020 ,LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias , concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37901D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.831/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO ALVES – MATRICULA– 81921, ocupante do cargo de Agente

Administrativo , lotado (a) no (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/09/2019 A 01/09/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5072ECB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.831/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DENILSON LIMA DA SILVA – MATRICULA 9141 , ocupante do cargo de PROFESSOR ,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2017 a 30/04/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F63B5DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.907/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ELAINE KEREK DE OLIVEIRA – MATRICULA– 107-4 , ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2014 a 31/07/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B058D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.883/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) HELISSON JUVINSKI GABARDO – MATRICULA– 83541, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 06/12/2019 a 05/12/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10704E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20.283/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCO AURÉLIO MIRANDA – MATRICULA– 323769, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/05/2017 a 01/05/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55D60513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.266/2024 . .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARLI LOURDES SIMÕES- MATRICULA 170601 , ocupante do cargo de Agente Operacional ,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 28/02/2018 à 27/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3857CF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.183/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS – MATRICULA– 140011, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA ,lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:697B7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.844/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIRLENE TEREZINHA KEPS – MATRICULA– 57111, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/02/2014 a 15/02/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1E81E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.053/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SUZANA ALMEIDA – MATRICULA– 293431, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA ,lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:340174D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 26.036/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) TANIA MARIA ELERO – MATRICULA– 67001, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 07/07/2019 a 06/07/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:257ED146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.844/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ELIANE FELDHAUS BARBOSA – MATRICULA– 62541, ocupante do cargo de Agente Administrativo , lotado (a) no (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/06/20219 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 45 (quarenta e cinco) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BB3D55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.844/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIMONE CORDEIRO GUEDES – MATRICULA– 180821 , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4632934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.629 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **JOSIANE GONÇALVES SANTOS– CD – CHEFE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme consta no **DECRETO N.º 12.590 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**, para o cargo de **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF47C591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.620 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025..

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo nos dias 03 , 04 e 5 de março de 2025 , com retorno as atividades no dia 05 de março de 2025 as 13:30 horas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em decorrência das **FESTIVIDADES DE CARNAVAL.**
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias **03 , 04 e 05 de março de 2025 ,** nas repartições Públicas Municipais, com retorno às atividades no dia **05 de março de 2025 às 13:30 horas** .

Art. 2º - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7707152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.625 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula:"Substituir membros dos órgãos governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Decreto n° 12.561 de 30 de janeiro de 2025 e Memorando nº 3642/2025.**

DECRETA:

Art. 1º- Ficam substituídos(as) os(as) membros dos órgãos governamentais- **Representante- titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** e **Representante Municipal de Finanças – suplente** do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituida :

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Titular:**Cleusa Ferreira** pelo senhor **Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto .**

Representante Municipal de Finanças;

Suplente: Silvia Cordeiro pelo senhor **Luciano Mendes.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22CAD639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.626 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **EDILENE SPIRANDIO – DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme consta no **DECRETO N.º 12.517 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**, para o cargo de **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D36897AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2025

DECRETO N.º 020/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de enfretamento ao Aedes Aegypti, prevenção, controle e combate da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus. Aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a existência de foco do mosquito *Aedes aegypti* detectado no Município de Porecatu;

CONSIDERANDO que o mosquito *Aedes aegypti* é o vetor transmissor da dengue, zika vírus, febre chikungunya, febre amarela urbana;
CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle do vetor e destas doenças;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.933/GM de 09 de outubro de 2003 que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa, a Portaria nº 2.001/GM de 17 de outubro de 2003 que constitui o Comitê Nacional de Mobilização contra a Dengue e a Portaria nº 1.120/GM de 05 de junho de 2008 que institui o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 0029/2011 Dispõe sobre a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarela, no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.
DECRETA:

Art. 1º - FICA CRIADO O COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKAVIRUS.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue no Município de Porecatu, que tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus. Compete ao Comitê:
1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da

Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.
Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município.

Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus na forma do anexo que integra este Decreto.
Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Ações para Prevenção, Controle e Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus será composto por:
Secretário(a) Municipal de Saúde;
Chefe de Vigilância em Saúde;
Coordenador(a) de Controle de Endemias;
Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica;
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária;
Gerência de Atenção Básica;
Gerência de Urgência e Emergência;
Diretor do Hospital Municipal Egas Penteado Izique;
Chefe da UBS Luiz de Miguelli;
Chefe da UBS Roberto Leandro Pires;
Chefe da UBS Maria Cristina Tavian
Chefe da UBS 3 Conjuntos;
01 (um) representante ACS (Agente Comunitário de Saúde);
01 (um) representante ACE (Agente Comunitário de Endemias);
Secretário(a) Municipal da Administração;
Secretário(a) Municipal da Fazenda;
Secretário(a) Municipal de Educação;
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer;
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo;
Secretário(a) Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
Secretário(a) Municipal de Serviço Social;
Assessoria de Planejamento e Orçamento;
Assessoria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Porecatu;
01 (um)representante do Conselho Municipal de Saúde;
02 (dois) representantes de Entidades Religiosas da Sociedade Civil;
§1º – Os titulares das secretárias, órgãos e/ou entidades referidos no caput deste artigo deverão encaminhar os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste decreto, os quais serão designados por portaria do chefe do poder executivo municipal.
§ 2º – No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao Secretário da pasta ou Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.

Art. 5º - O Comitê terá a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretaria;
IV - Comissão Técnica;
V - Comissão de Mobilização.
§ 1° – A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário(a) Municipal da Saúde, ou por seu representante, na impossibilidade de sua participação.
§2°–O Vice-Presidente será indicado na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

Art. 6º - A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando remuneração.

Art. 7º - Os membros titulares deverão indicar um suplente ao presidente do Comitê para atuarem como membros substitutos no referido Comitê em caso de ausência do titular, e no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular o discutido em reunião.

Art. 8º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, no gabinete do Prefeito, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate à Dengue.
Parágrafo Único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.

Art. 9º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.
Parágrafo Único: – As decisões do Comitê de Combate à Dengue serão aprovadas por maioria simples.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.02.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

Art. 1º - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, Chikungunya e Zika Vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.
§ 1º – O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º - Comitê Intersetorial tem por finalidade:
I - Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
II - Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
III - Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
V - Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
VI - O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;
VII - O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

VIII - Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
IX. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;
X. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;
XI. Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
XII. A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
XIII. Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.
§ 1º – Para os Secretários de cada pasta do Governo e Coordenadores/Gerentes/Chefias de órgãos públicos o mandato será equivalente ao da Gestão Pública atual, já para os membros da sociedade civil, o mandato será de dois anos, podendo ser prorrogado a igual período.
§ 2º – O não comparecimento dos membros nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art. 4º - O Comitê tem a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II- Vice- Presidência;
III - Secretaria;
IV - Comissão Técnica;
V - Comissão de Mobilização.

SEÇÃO I – DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - A Presidência do Comitê de Combate ao *Aedes aegypti* no município de Porecatu, será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde de Porecatu.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente, também indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 7º - Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, sendo indicado e nomeado novo Vice-Presidente pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:
I - presidir os trabalhos do Plenário;
II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
III - fixar o calendário das reuniões ordinárias;
IV - convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
V - propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;
VI - participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;
VII - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê;
VIII - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;
IX - propor ao Plenário, alterações no Regimento Interno;
X - homologar os pareceres emitidos pelos relatores.

SEÇÃO II – DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.
§1º – Observada à vacância da Presidência, o Vice-Presidente será, de imediato, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, para ocupar a Presidência.
§2º – Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.
§3º –Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde, novo Vice-Presidente.

SEÇÃO III – DO SECRETÁRIO

Art. 10º - Fica criada a função de Secretário do Comitê, que terá como atribuições:
a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões, a fim de que, na reunião ordinária seguinte, seja realizada a aprovação das mesmas.
b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

SEÇÃO IV– DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 11 - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Chefe de Vigilância em Saúde;
III – Coordenador de Controle de Endemias;
IV – Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
V – Coordenador de Vigilância Sanitária;
VI – Gerencia de Atenção Básica;
VII – Gerencia de Urgência e Emergência;

VIII – Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.
Art. 12 - Compete à Comissão Técnica: executar, analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 13 - A Comissão Técnica deverá reunir-se com calendário a ser definido entre os membros da Comissão.

Art. 14 - Quaisquer ações da Comissão Técnica devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 15 - Para a composição da Comissão Técnica o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

Art. 16 - As reuniões da Comissão Técnica deverão ser lavradas em ata.

Art. 17 - As Comissões Técnicas poderão executar os seguintes procedimentos:
a) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de dengue, chikungunya e zika.
b) Sugerir se necessário à realização de supervisão, em conjunto com a 17ª RS-Londrina-Paraná, no município em risco de epidemia das doenças.
c) Em conjunto com a 17ª RS-Londrina-Paraná, acompanhar a ocorrência de casos e óbitos por dengue, chikungunya e zika no município.
d) Em conjunto com a com a 17ª RS-Londrina-Paraná, acompanhar os indicadores entomológicos do município.
e) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações

integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.

CAPÍTULO V– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 19 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da *maioria relativa dos seus membros.
Art. 20 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da *maioria relativa de seus membros.

Art. 21 - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações de mobilização, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão de Mobilização, através da *maioria relativa de seus membros.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

***maioria relativa** - é a denominação que recebe a maioria, quando se prende ao número dos presentes. Não se trata de um número fixo, pois varia de acordo com o número de indivíduos presentes, isto é, a superioridade numérica simples de votos.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:597AC782

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
NOTAS EXPLICATIVAS

1 - ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida a Rua Sidney Ninno nº 440, centro, da cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 01.575.172/0001-56, dotado de autonomia política, administrativa e financeira asseguradas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício financeiro de 2023, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, que foi implantado no exercício financeiro de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis estão descritas abaixo, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente no exercício corrente:
a) Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as despesas por regime de competência;
b) Caixa e Equivalentes de Caixa - São apresentados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras (sendo que estas estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações contábeis, referem-se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor;
c) Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado e avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação e amortização. Entretanto, neste legislativo, após ser feito um novo inventário patrimonial ao longo deste exercício financeiro será possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange a depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis;
d) Passivo Circulante - Incluem apenas os restos a pagar processados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente;
e) Cumpre destacar as ressalvas quanto a despesas com diárias dos vereadores, bem como inscrição em cursos e eventos e gastos com deslocamentos que este responsável técnico entende ser imorais.

4 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de controle. Ativo - compreende os recurso controlados pela entidade como resultado de eventos passados
e do qual se espera que gerem benefícios econômicos para a entidade. Ativo Circulante - compreende os ativos que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para consumo dentro do ciclo operacional da entidade, que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses subsequentes a data dos demonstrativos contábeis. Passivo - Compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Passivo Não Circulante - Compreendem as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Patrimônio Líquido - é o resultado apurado da seguinte equação ativo menos passivo.

5 - ESTOQUE

Compreende os bens adquiridos pela entidade com objetivo de utilização própria no curso normal das atividades legislativas. A metodologia adotada para sua mensuração é o PEPS - primeiro que entra, primeiro que saí.

6 - IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
6.1 Bens Móveis - Compreende o valor das aquisições ou incorporações de bens corpóreos, que tenham existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social e que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Conforme já explanado na letra “C” das Principais Práticas Contábeis.
6.2. Bens Imóveis - Diferentemente dos bens móveis, os imóveis são aqueles que estão vinculados ao solo e não podem ser movimentados de um lugar para o outro sem danos à sua estrutura. Alguns exemplos clássicos de bens imóveis são os terrenos, edifícios e demais construções

7 - PASSIVO CIRCULANTE

7.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios

assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

7.2 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes de fornecimento de bens e prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento no curto prazo.

7.3 – OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO - Compreende as obrigações e encargos fiscais da entidade junto a União, tais como PASEP, Taxas e Emolumentos com vencimento em até doze meses.

7.4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
8.1 - O Resultado do Exercício evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária.
8.2 - Resultado de Exercícios Anteriores – Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores, que se altera em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

Porecatu - PR, 31 de dezembro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

WALDENIR ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

SIDNEY LOPES DA SILVA
Contador CRC PR 46.295

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:623F4425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1301/2025

LEI Nº 1301
26 de fevereiro de 2025

Instituí o auxílio alimentação no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o auxílio alimentação no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído o auxílio alimentação, de natureza indenizatória, o âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O valor mensal do vale-alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo reajustado anualmente, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), por Decreto Legislativo editado pela presidência.

Art. 3º O auxílio alimentação poderá ser operacionalizado mediante uma das seguintes opções:
I - por pagamento feito diretamente ao servidor, sem qualquer reflexo:
a) em verbas de natureza trabalhista;
b) em verbas de natureza previdenciária;
c) na alteração dos valores dos vencimentos; e,
d) mediante crédito efetuado separada ou conjuntamente com o pagamento dos respectivos vencimentos e contabilizado com categorização contábil no grupo auxílio alimentação.
II – pagamento feito diretamente junto aos fornecedores previamente credenciados;
III – disponibilização de cartão específico.
Parágrafo único. O cartão a que se refere o inciso III poderá ser operacionalizado a partir da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento dos cartões magnéticos para operacionalização do vale-alimentação.

Art. 4º Caberá ao beneficiário do cartão destinado ao recebimento do auxílio alimentação decidir sobre os produtos que deve adquirir, sendo, no entanto, vedada à aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer outros produtos e insumos que não constituíam gêneros alimentícios.

Art. 5º Optando-se pela contratação de empresa administradora do cartão destinado ao pagamento do vale-alimentação, esta deverá firmar, obrigatoriamente, ajustes contratuais ou convênios, com estabelecimentos comerciais no ramo de gêneros alimentícios, para o cumprimento da presente lei.
Parágrafo único. Os ajustes contratuais, ou convênios, priorizarão estabelecimentos que estejam sediados no âmbito do Município de Porto Amazonas.

Art. 6º Não fará jus ao benefício instituído por esta Lei, o servidor que:
I - faltar ao serviço injustificadamente durante o mês corrente;
II - sofrer advertência escrita, implicando na perda do benefício correspondente ao mês em que for advertido;
III - receber suspensão das suas atividades, atendendo-se aos seguintes critérios:
a) um dia de suspensão, corresponde a um mês sem o benefício;
b) dois dias de suspensão, corresponde a dois meses sem o benefício;
c) três dias de suspensão, corresponderá à suspensão do benefício por três meses;
d) acima de quatro dias de suspensão, corresponderá à suspensão do benefício pelo prazo de cinco meses.
§ 1º Nos casos de licença para tratamento de saúde e maternidade, será necessária a verificação médica e emissão do respectivo atestado pela saúde pública local, evitando-se a perda do benefício.
§ 2º Ocorrendo suspensão das atividades por período superior a cinco dias, o benefício poderá ser reimplementado somente após o transcurso de seis meses, contados a partir do prazo final do cumprimento da suspensão.
§ 3º A apresentação de mais de dois atestados médicos dissociados de tratamento de saúde e acompanhamento neonatal, implicará na perda do benefício no respectivo mês.

Art. 7º As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas vigente, ficando o Poder Legislativo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 8º O benefício de que trata esta lei incidirá somente sobre um cargo ocupado pelo beneficiário, sendo excluído para hipóteses em que houver o acúmulo legal de cargos ou funções.

Art. 9º Não farão jus ao recebimento do benefício de que trata esta lei, agentes públicos em gozo de licenças, afastados sem remuneração, suspensos em decorrência de pena disciplinar, reclusos e aposentados.
Parágrafo único. Verificando-se alguma das hipóteses do caput, o benefício será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 10. O benefício de que trata esta lei:
I – não detém natureza remuneratória;

II – não se incorpora à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos legais;
III – não é considerado para os efeitos do décimo terceiro salário, férias e seus reflexos;
IV – não constituí base de cálculo para contribuição previdenciária;
V – não configura rendimento tributável do servidor;
VI – não gera qualquer efeito para fins de incorporação de proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:96C17A05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1303/2025

LEI Nº 1303
26 de fevereiro de 2025

Altera a Lei nº 1.186 de 11 de abril de 2022, a Lei 1.190 de 25 de maio de 2022, e a Lei nº 1.240, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 1.186, de 11 de abril de 2022, a Lei 1.190, de 25 de maio de 2022, e a Lei nº 1.240, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 1.186 de 11 de abril de 2022, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a conceder vale-alimentação a todos os servidores públicos municipais.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 2º, e seus parágrafos, Lei nº 1.240, de 16 de agosto de 2023, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 2º Fica instituído o vale-alimentação a todos os servidores públicos municipais, a título de vantagens.
§ 1º O valor mensal do vale-alimentação será de R$ 268,67 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo reajustado anualmente no mês de junho, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 2º Nenhum servidor receberá o pagamento do vale-alimentação mais de uma vez, ainda que mantenha mais de um vínculo trabalhista com o município. (Redação dada pela Lei nº 1190/2022, por força da Lei nº 1240/2023).

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 11 da Lei nº 1.186, de 11 de abril de 2022, o qual foi incluído pela Lei 1.190, de 25 de maio de 2022, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 11. Não farão jus ao recebimento do benefício de que trata esta lei os servidores em gozo de licenças, aqueles afastados e sem remuneração, os suspensos em decorrência de pena disciplinar e aqueles que estejam reclusos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:17916C8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1304/2025

LEI Nº 1304
26 de fevereiro de 2025

Altera a Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 26 da Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.A convocação em regime de jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será correspondente no Nível e Classe em que se encontram na carreira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FA2A8F9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1302/2025

LEI Nº 1302
26 de fevereiro de 2025

Promove alteração no mapa de ruas municipais, denomina logradouros públicos específicos de Rua Ivo Boutin, Rua Professora Antonina de Paula Britto e Rua dos Ferroviários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei promove alteração no mapa de ruas municipais, denomina logradouros públicos específicos de Rua Ivo Boutin, Rua Professora Antonina de Paula Britto e Rua dos Ferroviários, e dá outras providências.

Art. 2º Fica denominada de Rua Ivo Boutin, a rua que liga a Rua Duque de Caxias à Avenida Ivo Mezzadri, ilustrada no Anexo I desta lei.
Parágrafo único. A biografia resumida do Senhor Ivo Boutin, contida no Anexo IV, constitui parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica denominada de Rua Professora Antonina de Paula Britto, a rua projetada situada entre à Rua Nelson Rodrigues Paes e Rua Barão do Rio Branco, ilustrada no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. A biografia resumida da Professora Antonina de Paula Britto, contida no Anexo V, constitui parte integrante desta lei.

Art. 4º Fica denominada Rua dos Ferroviários, na totalidade de sua extensão, a rua projetada entre a Rua Fancisco Rendak e a Rua Otávio Teixeira Coelho, ilustrada no Anexo III desta lei.
Parágrafo único. A justificativa relativa à denominação compõe o Anexo VI desta lei.

Art. 5º Fica substituído o Mapa de Ruas do Município, contido no Anexo II, da Lei nº 1.074, de 29 de novembro de 2017, pelo Mapa das Ruas do Perímetro Urbano, veiculado no Anexo VII desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Link de acesso a Lei na íntegra, com todos os anexos (I, II, III, IV, V, VI e VII):

https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/131/1302/lei-ordinaria-n-1302-2025-promove-alteracao-no-mapa-de-ruas-municipais-denomina-logradouros-publicos-especificos-de-rua-ivo-boutin-rua-professora-antonina-de-paula-britto-e-rua-dos-ferroviarios-e-da-outras-providencias

ANEXO IV
Biografia do Senhor Ivo Boutin

Ivo Boutin, era curitibano, filho de Lothário Boutin e Brasilina (Lina) Dalle Ore Boutin. Foi casado com a Myriam Schwartz. O casal teve três filhos: Jacqueline, Gilberto e Rubens. Ivo se formou em Administração de Empresas, pelo Leicester College, de Leicester Massachusets-USA. Iniciou sua vida empresarial no setor de adubos em 1962, com a empresa denominada Boutin Produtos para Agricultura, somente em 1965 passou a ser denominada Adubos Boutin Ltda. Ivo foi o percussor em plantio/cultivo de maçã no Município de Porto Amazonas, e, em 1976 instituiu no âmbito municipal a empresa Agropecuária Boutin, que tinha como principal atividade a produção de maçãs. A empresa teve grande importância para o desenvolvimento socioeconômico municipal e foi a responsável em deixar o município conhecido como "Terra da Maçã". A empresa está em atividade até os dias de hoje e firmou-se na Fruticultura, produz atualmente ameixa, pêssego, maçã e caqui, tendo por muitos anos como carro chefe a produção de maçã. Além da produção local a empresa exporta frutas para vários países. Agropecuária Boutin é uma empresa sólida, e desde 1976 vem gerando empregos e renda para Porto Amazonas. Senhor Ivo Boutin faleceu em janeiro de 2023.

ANEXO V
Biografia do Senhor Ivo Boutin

Antonina de Paula Britto, filha de Abdormino de Paula e de Maria Filomena de Paula, nascida em 13 de junho de 1935 e faleceu em 08 de setembro de 2024 aos 89 anos de idade, casada com Dirceu José de Britto (in memorian), teve quatro filhos: Claudenice de Britto, Janice de Britto Yoneda, Paulo Cesar de Britto e Ney José de Britto, quatro netos: Amanda, Carlos Henrique, Matheus e Gabriel além de um bisneto, Miguel. Formada como professora, na antiga Escola Normal Cel Amazonas, hoje Colégio Estadual Cívico Militar Cel Amazonas – EFM, lecionou nas séries iniciais por mais de 25 anos, aposentando-se na Escola Professor Antônio Tupy Pinheiro. Dedicou-se a ensinar e formar cidadãos conscientes de sua responsabilidade social. Foi uma pessoa muito devota de Nossa Senhora, sempre contribuindo para ações da igreja, bem como nunca se privou de ajudar quem mais precisava. Um exemplo a ser seguido, sua fé e generosidade garantem a Dona Nina como era conhecida, seu reconhecimento à nível municipal.

ANEXO VI
Justificativa sobre a Rua dos Ferroviários

A estação de Porto Amazonas foi inaugurada no ano de 1982, iniciando o ciclo ferroviário na nossa região. Foi construída no local chamado Porto das Laranjeiras, ou Porto Laranjeira, onde hoje está localizada nossa cidade de Porto Amazonas. Desde o início com o preparo do trajeto, instalação dos trilhos e construção de viadutos e pontes foi demandada muita mão-de-obra. Isso não cessou com a implantação dos trilhos e infraestruturas, já que os trens começarem seus deslocamentos, implicando no deslocamento para nossa cidade de maquinistas, foguistas, manobreiros, guarda chaves, guarda freios, telegrafistas, agentes de estações ou conferentes, dentre tantos outros profissionais. A ferrovia encerrou suas atividades no ano de 1970, mas guardou na memória os muitos homens e mulheres dedicados que tiveram uma enorme participação na história do Paraná onde deixaram seus nomes marcados. Diante deste pequeno resgate, percebe-se a necessidade de homenagear esses homens e essas mulheres que tiveram um papel fundamental no progresso e desenvolvimento não só de Porto Amazonas, mas do nosso Estado do Paraná.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:110C788B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - FUNDEB AMAS 2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).
OBJETO: Recursos financeiros para custear despesas da AMAS, que presta atendimento educacional e social em regime de tempo integral e meio período mediante a disponibilidade de vagas.
VALOR DO REPASSE: R$ 731.526,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais)
ORIGEM: FUNDEB
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.002 – FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE – 12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
ASSINATURA: 26/02/2025.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D5B53F17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 072/2025 referente à Concorrência Eletrônica n°002/2025, a qual tem por objetoa Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para elaboração de projetos de pavimentações, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital, fica **SUSPENSO** para readequação dos valores do Projeto Básico e retificação do Edital. O aviso com a nova data de abertura das propostas referente à Concorrência Eletrônica nº002/2025 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Plataforma BLL.

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FB8A5861

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de reservatório (caixa de água), para o fornecimento de água potável na comunidade rural Nova Restinga e Restinga Seca do Município de Porto Amazonas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 07 de março de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 07 de março de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE – 18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02400	11.001.18.542.0034.2033	00000	3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42)99141-8404 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F587CF86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA N°001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº163/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de intervenção 23.445,84 m², área de rolamento 17.584,38 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento asfáltico e; sinalização de trânsito, localidade Estrada do Porto Velho, em conformidade com os anexos constantes no edital.

No item 8.5.6 do edital, onde se-lê:

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	70,00 ton.

Leia-se:

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.010 ton.

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município, na Plataforma BLL e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, e também, a data de abertura das propostas.

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:36BD90BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 006/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de mão de obra de Monitores de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 11 meses.
RECORRENTE:	GEOVANE ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 52.744.213/0001-21
RECORRIDO	EXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 52.233.128/0001-07/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº006/2025, feito pela empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ nº 52.744.213/0001-21,** contrária a habilitação da empresa **EXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 52.233.128/0001-07** e a condução do certame adotada pela pregoeira e equipe de apoio.
Em síntese, alega que durante a fase de disputa, alguns licitantes apresentaram lances considerando apenas um funcionário, resultando em valores manifestamente inexequíveis, inferiores a R$ 4.000,00 para a contratação de cinco profissionais e que, sendo a recorrente

classificada em 4º lugar, deveria ter sido convocada para envio da documentação, o que não ocorreu, pois a pregoeira determinou o reinício da etapa de lances fechados, convocando todos os participantes restantes, incluindo licitantes que estavam inicialmente fora da faixa de convocação, o qual entendem, que os prejudicou diretamente. Recorre também quanto a irregularidades na planilha de custos apresentada pela empresa recorrida, alegando que a mesma encontra-se incompleta e com erros substanciais, deixando de contemplar diversos impostos obrigatórios relacionados à contratação de mão de obra.
A empresa **EXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 52.233.128/0001-07**, em sua contrarrazão alega que O certame seguiu regularmente, não havendo motivo para questionar a validade da convocação realizada após a reabertura dos lances fechados. Quanto a planilha de custos a recorrida alega que poderia ser realizada diligências para a correção da mesma.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 18/02/2025, às 08h22min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 22/02/2025 às 12h:29min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega erro na condução do certame por parte da pregoeira e irregularidades no preenchimento da planilha de custos da licitante vencedora do certame.

3.1 Quanto a condução do certame
Ocorre que uma situação atípica aconteceu, após a fase de disputa, durante a habilitação, foram desclassificadas “a pedido” as duas primeiras colocadas do certame, por ofertarem lances errôneos. A terceira colocada do certame apresentou também lance errôneo, porém, foi inabilitada por não apresentar os documentos de habilitação.
Informo que esta pregoeira observando que as únicas participantes a avançarem para o modo de disputa “Fechado”, foram desclassificadas ou inabilitadas, contatou por meio telefônico o suporte da Plataforma Bll na data de 11/02/2025 às 14h:19min e também na data de 12/02/2025 às 09h:33min, solicitando auxílio para a retroação de fase, tendo a informação repassada pelo suporte de que seria possível a retroação da fase de lances.
Esse fato fez com que a Pregoeira retroagisse a fase de disputa (reinicio) com base no item 9.14 do Edital e visando a proposta mais vantajosa para a administração:

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Ocorre que erros humanos acontecem e inclusive não intencional, onde deixou-se de observar o item 9.13 do edital, que dispõe sobre a ordem de classificação:

9.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Desta forma, o correto seria reiniciar a etapa fechada com até o máximo de três, na ordem de classificação, mas como o sistema da BLL não permite tal condução, conforme informações recebidas via e-mail (anexas ao processo), fica a dissonância entre o que diz a lei, as instruções normativas e o edital com a plataforma.
Diante dos vícios insanáveis e dos fatos supervenientes ocorridos após o início do certame (como a impossibilidade de que na retroação de fase, reabrisse somente o modo “Fechado” e não a fase de “Disputa”, passando pelo “Tempo randômico” e posteriormente pelo modo “Fechado”, e também que participassem somente os três licitantes na ordem de classificação como dispõe no item 9.13 do edital, o qual é atestado pelo operadora BLL) é caso de revogação do certame.

3.2 Quanto a irregularidades na planilha de custos da recorrida

A planilha de custos apresentada inicialmente pela empresa ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA apresentava falhas, como a ausência de informações sobre impostos e outros encargos. No entanto, esta pregoeira, em diligência, solicitou a retificação da planilha, que foi devidamente apresentada pela empresa e considerada regular pelo Departamento de Administração Financeira.
Informo que a peça recursal, assim como contrarrazões e diligências junto ao Departamento de Administração Financeira e Plataforma Bll, foram encaminhadas para análise e Parecer Jurídico, o qual retornou com o Parecer de n°028/2025, observando que uma planilha de custos não pode ser subjetiva, nem deixar a cargo da empresa vencedora apresentar a sua planilha e sim, ser elaborada pelo município. No caso em apreço onde se busca a contratação de serviços de monitores de transporte escolar, especialmente para atender alunos da rede municipal, é necessário um processo licitatório transparente e eficiente, onde a planilha de custos detalhada assume um papel crucial, garantindo a lisura do certame e a adequada prestação do serviço, o que demonstra a sua relevância e precisa ser detalhada. Entre os fatores de sua relevância destacam-se: Transparência e Controle, Prevenção de sobre preço e subfaturamento, Garantia da Qualidade dos Serviços, Base para Reajustes e Repactuações e Atendimento à Legislação.
Destaca-se também que uma planilha de custos deve ter elementos essenciais que contemplem, no mínimo, os seguintes itens: Mão de obra: Salários, encargos sociais (INSS, FGTS, etc.), benefícios (vale-transporte, vale-refeição, etc.), horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, etc.), Encargos: Todos os encargos tributários, sociais, e trabalhistas que incidem sobre a mão de obra, Equipamentos e materiais: Uniformes, equipamentos de comunicação, materiais de primeiros socorros, etc, Treinamento: Custos com cursos de capacitação e reciclagem dos monitores, Despesas administrativas: Custos com pessoal administrativo, aluguel, telefone, internet, etc, Tributos: Todos os tributos que incidem sobre a prestação do serviço e Lucro: Percentual de lucro da empresa contratada.
Reforça que a planilha de custos detalhada é um instrumento indispensável e sua elaboração e análise criteriosa são essenciais para assegurar que a Administração Pública contrate serviços de excelência, que atendam às necessidades dos alunos da rede municipal e tudo isso, ante a ausência da mesma no processo, para que todos os licitantes tivessem a oportunidade de elaborarem suas propostas e ofertarem os lances, macula o processo como um todo e diante da oportunidade e conveniência administrativa, para que sejam sanadas as falhas recomendou a revogação do certame.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ nº 52.744.213/0001-21**, pois a mesma pede habilitação direta por ter ficado em quarto lugar na ordem de classificação, quando na verdade o procedimento de disputa em lances fechados, deveria ocorrer tal como prevê o item 9.13, do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Sendo assim, é caso de **revogação da licitação** em questão, em função dos seguintes fatos detectados:
a) Condução do Pregão Eletrônico nº 006/2024 que não observou as disposições do edital, o que compromete a legalidade do certame. A impossibilidade de selecionar apenas três fornecedores na retroação da fase de lances, informada pela plataforma BLL, configura um fato superveniente que justifica a revogação da licitação.
b) Ausência da planilha de custos detalhada. Ademais, recomenda-se que, em futuros certames, a Administração Pública exija a apresentação da referida planilha, com todos os seus componentes devidamente detalhados.

Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 26 de fevereiro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D4CE0272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 120,00 (cento e vinte reais)***, em favor do Motorista, ***Clóvis de Moura***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23/01/2025, transportando pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/01/2025, transportando pacientes para Londrina/PR e região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/01/2025, transportando pacientes para Londrina/PR e região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 31/01/2025, transportando pacientes para Londrina/PR e região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9D69E696

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOÃO FERNANDO DOS REIS CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 a 11/05/2021 a serem gozadas no período de 17/03/2025 a 15/04/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:736058AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 51/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **CLAUDETE LORENÇO HARDER,** em conformidade com a Portaria nº 028/2025 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 26/02/2025 a 31/12/2025 a exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais nesta Casa de Leis, com ônus ao órgão de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos produzindo-se efeitos a partir de 26/02/2025.

Quatro Barras, 26 de janeiro de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:753D187B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se a cerimônia para comunicação da transmissão de Cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Jarbas Mocelin, conforme autorização da Câmara Municipal de Quatro Barras, comunicada através do Oficio n.º 013/2025/GAB/DG datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a partir da zero hora do dia vinte e cinco de fevereiro de dois de dois mil e vinte e cinco até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte de março de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:32F549BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10578/2025 DE 24/02/2025

Decreto nº10578/2025 de 24/02/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município, no valor deR$ 120.000,00 (cento evinte mil reais),destinado ao reforçodas seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS EPLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração,Finanças ePlanejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Açõesda Sec.Municipal de Administração,Finançase Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:		120.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1ºdeste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo,de acordo comoArtigo43, §1º,IncisoIII daLei Federal nº4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN.ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS EPLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
29 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EOUTRAS	80.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
51 -3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOSDETERCEIROS - PESSOAFÍSICA	40.000,00
Total Redução:		120.000,00

Artigo3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS,Estadodo Paraná, em24 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E753E7A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10580/2025 DE 26/02/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor deR$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos reais),destinadoao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTARANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
832 - 4.4.90.52.00.00	1914 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	433.500,00
Total Suplementação:		433.500,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.14.00.00.00.00	Fonte:1914	433.500,00
Totalda Receita:		433.500,00

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C21C2A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 16/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 2165/2025**. **Objeto:** Referente ao credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, pelo período de seis meses, totalizando 1250 (um mil e duzentas e cinquenta) horas, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 284/2024.**
CONTRATADA: JOLSLINE CORREA FERREIRA MACIEL
CPF: 046.620.519-83
VALOR DA HORA DE: R$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 34.537,50 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
809 – 29001144220039220233903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1DD2F811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 11 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital,** o qual fora apresentado os documentos complementares de habilitação do proponente **LUIZ CARLOS BAZAN DE PAULA –** CPF XXX.848.XXX-20 para o item 02 "Prestação de serviço de Motorista Categoria B", conforme a tabela de itens constantes no Anexo 01 do Edital.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi publicada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025 na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados e estão em conformidade com o edital, os proponentes:

LUIZ CARLOS BAZAN DE PAULA - CPF XXX.848.XXX-20 para o item 02 "Prestação de serviço de Motorista Categoria B". - PROPONENTE HABILITADO.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 10/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B70B0AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 16 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação, a proponente **ADRIANA CHIQUETTO DA GAMA LTDA** – CNPJ 53.511.320/0001-72 para o item 08 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial – Área Psicologia*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025 com publicação na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão aptos a participar do certame. Os documentos foram rubricados pelos membros da comissão.

Da análise dos documentos de habilitação:

ADRIANA CHIQUETTO DA GAMA LTDA:

Dos documentos de habilitação PESSOA JURÍDICA, apresentar:

Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano;
Dos documentos de qualificação técnica de comprovação de vínculo junto à empresa, apresentar:
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição - cópia autenticada por servidor;
NIT ou PIS/PASEP - cópia autenticada por servidor;
Antecedentes Criminais;
Certidão NEGATIVA de Insolvência Civil;
Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 12 meses.

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

A proponente está convocada para regularização da documentação acima.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5E8E2980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 15 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2025, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a inabilitação final:

FABIANA ROGRIGUES DE FREITAS – CPF XXX.062.XXX-29 para o item 07 "Prestação de Serviços de Técnico Assistencial – Área Serviço Social" – INABILITADA.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:89DD193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 13 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2025, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a inabilitação final:

(1). BEATRIZ DO ROSARIO RODRIGUES CABRAL JORGE- CPF XXX.537.XXX-61, para o item 01 "Prestação de Serviços de Cozinheira (o)", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01. - **INABILITADA**
(2). JERUSA APARECIDA DOS SANTOS- CPF XXX.569.XXX-56, para o item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01. - **INABILITADA**
(3). DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PIRES- CPF XXX.504.XXX-05, para o item 02 "Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01. – **INABILITADA.**

A ata de resultado de análise dos documentos publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8BF29916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
INEX 14/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 59.196.178 CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 59.196.178/0001-00 com sede na Rua Rio Grande do Norte, 907 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 26 de Fevereiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1A28058B

LICITAÇÃO
INEX 14/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa**,** 58.196.178 CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 59.196.178/0001-00 com sede na Rua Rio Grande do Norte, 907 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.441,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas .

Querência do Norte – PR, 26 de fevereiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AAF15CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°95/2025

O LEGISLATIVO N°95/2025

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de Março, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de Março, deste ano, no período das 08 às 12 horas, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 25 de fevereiro de 2025.

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:ED59C2DE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA Nº 009/2025

Contratada: FORMIGAO COMERCIO DE DOCES EIRELI
Objeto: Aquisição de papel interfolhado

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Valor Total: R$ 755,65 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B02B47CD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

OBJETO: Aquisição de água
CONTRATADO:SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA
CNPJ: 52.365.837/0001-38
VALOR TOTAL: R$1.434,00 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)
OBJETO: Aquisição de água (garrafas de 500ml natural e com gás)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.101-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.30.07.12– Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:75FFC852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Modifica o Decreto Municipal 01/2024, que regulamenta a Lei 14133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, indireta e fundacional do Município de Quitandinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, demais dispositivos legais pertinentes

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o *caput* do art. 11 do Decreto Municipal 01/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 11. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, ainda que não estável, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, observando, necessariamente, aos princípios constitucionais da administração pública, mormente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
.....

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 01/2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E7B268E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2025-PMQ

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS DE VEGETAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO: R$ 25.013,30 (VINTE E CINCO MIL TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 06 de março de 2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (anexo I) e toda documentação de habilitação constante no Anexo III, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ACIMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros,

atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Quitandinha, 26 de fevereiro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:B586B7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1831/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 03 a 05 de março de 2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 04 de março de 2025 (Carnaval);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, nos dias 03 (três) de março de 2025 (segunda-feira) e 05 (cinco) de março de 2025 (quarta-feira), portanto voltando ao expediente normal nas repartições públicas somente no dia 06/03/2025 (quinta-feira) em virtude das celebrações alusivas do CARNAVAL (04/03/2025);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1D0C1CDD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte/Passagens Terrestres (Rodoviárias) Leito de Forma Parcelada (Com Itinerários De Goioerê/Curitiba e Curitiba/Goioerê), Para Atender As Necessidades Dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.**	
CONTRATADO (A)	**EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**
CNPJ Nº	**76.533.777/0014-06**
VALOR (R$)	**R$ 51.708,80 (Cinquenta e um mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).**
PRAZO	**12 (doze) meses**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**24/02/2025**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de Fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1E959F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, para a aquisição Gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Adati & Cia. Ltda. – CNPJ 05.064.887/0001-03, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo estimado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:D2BEA58A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Adati & Cia. Ltda. - CNPJ: 05.064.887/0001-03
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO:26/02/2025 até 31/12/2025.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CA198058

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, para a aquisição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada ao uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Copel Distribuição S/A – CNPJ 04.368.898/0001-06, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo estimado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F7BA3A42

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Copel Distribuição S/A – CNPJ 04.368.898/0001-06
OBJETO: Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada ao uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO:26/02/2025 até 31/12/2025.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:E5115318

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para a aquisição de serviços de fornecimento de Água Potável destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar – CNPJ 76.484.013/0001-45, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo estimado será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:75D12024

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar – CNPJ 76.484.013/0001-45
OBJETO: Serviços de fornecimento de Água Potável (saneamento básico) destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste -PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO:26/02/2025 até 31/12/2025.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A1B318E0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2025, em favor da empresa Miyata & Matsushita Ltda– CNPJ 09.580.593/0001-87, para a aquisição de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo será de R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:60434BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Miyata & Matsushita Ltda ME - CNPJ: 09.580.593/0001-87
OBJETO: Fornecimento e suporte técnico de um link com IP fixo de acesso a rede mundial de Computadores - Internet com velocidade de 360Mbps através de fibra ótica, incluindo instalação, configuração e

manutenção periódica para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DO CONTRATO:1/03/2025 até 31/12/2025.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:116789F0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para aquisição/fornecimento de combustível (Gasolina) destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. O Contrato terá vigência para o período de 26 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CEC2F3DD

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa Copel Distribuição S/A – CNPJ 04.368.898/0001-06, para a aquisição de serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada ao uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo estimado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:BC700479

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar – CNPJ 76.484.013/0001-45, para a aquisição de serviços de fornecimento de Água Potável destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, durante o exercício de 2025, cujo valor máximo estimado será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, em 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7AED7BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de serviços de fornecimento e suporte técnico de um Link com IP fixo de acesso a Internet de fibra ótica com no mínimo 360Mbps destinada ao uso/consumo da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de março a dezembro de 2025 (10 meses), a qual será contratada a empresa Miyata & Matsushita Ltda– CNPJ 09.580.593/0001-87. O Contrato será firmado para o período de 1 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, pelo valor global total de R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 10 parcelas mensais de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:3EC95F3D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 111/08/2025

SÚMULA: Revoga a Aposentadoria homologada pela Portaria nº 263/08/2022 de 03/10/2022, que concedera APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, por motivo de óbito da segurada, ocorrido em data de 17/02/2025, ficando o beneficio retro, extinto a partir de 17/02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste do servidor segurado junto ao RPPS Municipal, Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, por seu filho, Sr. EDERSON VITAL DOS SANTOS, em data de 18/02/2025,

R E S O L V E

I - Extinguir a partir de 17/02/2025 o benefício de Aposentadoria por Invalidez com a percepção de Proventos proporcionais , concedida ao Sr. JOSÉ HELIAS DOS SANTOS, por motivo de óbito ocorrido em 17/02/2025 .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 17 de FEVEREIRO de 2025, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, em 26 de fevereiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:80C9B25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.993/2025 26/02/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 05/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
LUANA DE ALBUQUERQUE	24/25	

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 10/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
VALDECIR PEREIRA DA CRUZ	23/24	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72767962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, LUGARES (14 + 1), compor a frota de veículos, referente a Resolução SESA nº 1432/2023 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Março de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Fevereiro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de Fevereiro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AAF60F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizou alterações na Contratação Direta, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Telefonia Fixa Digital nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
As presentes alterações estão dispostas nos itens 1.1 assim como a exclusão do item 1.1.8 da participação da dispensa, constante no edital. Fica também alterada a data do certame, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 26 de Fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:06D73A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TRANSFERE DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Transfere dia da sessão ordinária.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 31, §1° da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 89, parágrafo único, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o feriado de carnaval do proximo dia 04/03/2025 (terça-feira);

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Sessão Ordinária do dia 04/03/2025 (terça-feira) para o dia 06/03/2025 (quinta-feira), às 17:30 horas, no mesmo local.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

Mesa Diretora:

ANA MARIA ZANINI
Presidente

GILMAR SCHMIDT
Vice-Presidente

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
1º Secretário

ANTÔNIO DA ROSA TRINDADE
2ª Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D1A8D6D1

CAMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado de Carnaval do próximo dia 04 de março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 03 de março de 2025.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2025.
.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:848B85DB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação no âmbito do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ana Maria Zanini , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença**,** no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o exíguo número de servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Renascença;
CONSIDERANDO, assim, a impossibilidade material de atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
CONSIDERANDO que o inciso V, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, definiu o "agente público" como sendo o *"indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;";*
CONSIDERANDO, também, o disposto no artigo 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que entabula que os agentes escolhidos pela Administração Pública para atendimento das funções sejam, *preferencialmente*, servidores efetivos: "*Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (...)".*
CONSIDERANDO, ainda, a regra estabelecida para os pequenos municípios constante do inciso I, do artigo 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, permitindo a nomeação de servidores comissionados por determinado prazo: "*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos noart. 7ºe nocaputdo art. 8º desta Lei; (...)";*
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 22, do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro), que diz: *"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados".;*
CONSIDERANDO o disposto no §5º, do artigo 3º, da Resolução n° 006/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou o agente de contratação e comissão de contratação junto â Câmara Municipal de Renascença, possibilitando, desde que justificadamente, a designação de servidor ocupante de cargo em comissão;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no §4º, do artigo 5º, da Resolução nº 008/2023, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal: "*Caberá ao Presidente da Câmara definir o agente público competente, servidor efetivo ou comissionado, que será responsável pelo acompanhamento, instrução e condução dos processos de contratação direta de dispensa e inexigibilidade nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuições estas que poderão recair ou não sobre o Agente de Contratação";*

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Aline Cristina Valandro**, ocupante de cargo em comissão, portadora do RG 8.792.289-8 e inscrita no CPF 057.081.389-12, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Renascença/PR, a qual será responsável por acompanhar, instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:ADFC0832

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Estado do Paraná e designa responsável pelas atividades administrativas da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Ana Maria Zanini , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença**,** no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Vereador Marcos Antônio Valandro como Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Renascença, conforme Resolução n.º 003, de 18 de maio de 2018 com redação dada pela Resolução n.º 004, de 17 de agosto de 2022.
Art. 2º - Designar o servidor Carlos Alberto Z. Viana, portador do CPF 029.599.989-60, RG 3.391.732-5, Procurador Legislativo, para exercer os trabalhos administrativos pertinentes à Ouvidoria da Câmara Municipal de Renascença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 25 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F8100363

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Ana Maria Zanini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Israel Corlassoli, portador do RG 5.322.457-1 e inscrito no CPF 755.891.509-06, responsável pela Fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 25 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:81059F60

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 11, II, alínea "b", do Regimento Interno, bem como considerando o disposto no artigo 2° da Resolução n.º 003/2019:
R E S O L V E:

Art. 1ºNomear como membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Renascença, a Vereadora:

LAURA SOUTHIER
CPF: 090.620.379-17
R.G: 6274859

Art. 2ºOs trabalhos da Vereadora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução n.º 003/2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, aos dias 25 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8BE4E9C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 meses conforme previsto na cláusula sétima do contrato.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 21 de fevereiro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AB5A44B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1933, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria o Programa Municipal Terra Fértil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Terra Fértil, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Renascença a adquirir e distribuir calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais, com a finalidade de:
I - Distribuir sementes de pastagens de inverno e verão, cobertura de solo e adubação verde, assim como de culturas anuais, especialmente milho e feijão;
II - Incentivar o manejo e correção dos solos e;
III - Promover condições para o incremento da produtividade da agricultura familiar das pequenas propriedades.

Art. 2º Para fins de atendimento ao Programa Terra Fértil fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por exercício financeiro, até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição e distribuição de sementes e 500 T (quinhentas toneladas) de corretivos de solo, do tipo calcário calcítico e dolomítico, fosfato natural, cloreto de potássio e outras fontes de adubação orgânica, bem como contratar o serviço de transporte e aplicação dos insumos nas propriedades de agricultores familiares do Município, que se enquadrarem nos critérios previstos nesta lei.
Parágrafo único. A gestão do Programa Terra Fértil será realizada pela Secretaria de Agropecuária com participação na seleção dos beneficiários e controle social do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Programa Terra Fértil:
I – Facilitar o acesso à sementes de qualidade e corretivos de solo aos agricultores familiares do município;
~~I~~– Promover a correção da acidez do solo das pequenas propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;
II – Possibilitar que os pequenos agricultores familiares utilizem os insumos para melhoramento do solo de suas propriedades, através do fornecimento de elementos essenciais para o desenvolvimento das plantas;
III – Reduzir a toxidez por alumínio;
VI – Melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos, assim como sua conservação.
V – Possibilitar o eficaz crescimento radicular das culturas, tornando-as mais tolerantes à seca;
VI – Fomentar a produção aumentando a produtividade e a renda dos pequenos agricultores.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 4º São considerados beneficiários desta lei, os agricultores familiares que se enquadrem nas diretrizes da Lei Federal nº 11.326/2006 e que explorem a atividade agropecuária em imóvel rural no território deste Município.

Parágrafo único: Terão prioridade de atendimento no Programa Terra Fértil, os agricultores familiares que atenderem os requisitos a seguir especificados:
I – Residentes em acampamentos e assentamentos da reforma agrária;
II – Que forneçam alimentos à programas de compras institucionais e governamentais;
III – Produtores de leite e hortifrutigranjeiros;
IV – Proprietários ou possuidores de imóvel rural de até 20 hectares;
V – Com renda bruta anual até R$ 100 mil reais.
Parágrafo 1°: Os beneficiários serão submetidos à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) para a comprovação de aptidão do programa. Serão beneficiados por ordem prioritária os produtores que atendam o maior número de requisito citados acima.
Parágrafo 2°: Adicionalmente, a ordem de distribuição dos insumos e sementes obedecerá e priorizará os seguintes critérios:
- Agricultores familiares com até 10,0 hectares;
- Agricultores familiares de 10,01 a 15,0 hectares;
- Agricultores familiares de 15,01 a 20,0 hectares.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS
Art. 5º Os beneficiários de que trata o artigo 4º desta lei, deverão atender aos seguintes critérios:
I – Preencher formulário de inscrição do programa;
II– Possuir Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) ativo no Município de Renascença;
III – Estar regular na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor Rural emitidas;
IV – Comprovar a regularidade da exploração pecuária junto a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, caso possua rebanho de bovinos de leite e de corte;
V – Estar adimplente com a Fazenda Municipal e com a Secretaria Municipal de Agropecuária;
VI – Quando se tratar de correção de solo, apresentar análise de solo, laudo e interpretação técnica da análise laboratorial por profissional regularmente habilitado, de no máximo 6 (seis) meses a contar da data do pedido, comprovando a necessidade de aplicação dos insumos.

CAPÍTULO V
DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO
Art. 6º O requerimento do benefício será realizado mediante apresentação dos documentos descritos no artigo 5º desta Lei, por meio de protocolo na Secretaria de Agropecuária, que coordenará a concessão do incentivo e elegibilidade dos beneficiários, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.
§ 1º Somente serão aceitos e protocolados os requerimentos que apresentarem a documentação completa.
§ 2º A apresentação da documentação exigida é de total responsabilidade do beneficiário.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
Art. 7º A concessão do benefício será realizada segundo a ordem cronológica dos requerimentos protocolados na Secretaria de Agropecuária, respeitando-se o limite máximo do programa, nos termos do Artigo 2º desta lei.
Art. 8º O agricultor familiar terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do calcário (ou outro insumo) para realizar a aplicação, assim como o plantio das sementes.
Art. 9º A quantidade anual de calcário a ser fornecida para cada propriedade dependerá da análise técnica e da interpretação da análise laboratorial, sendo delimitada em ato próprio do chefe do Poder Executivo, limitada à 20 (vinte) toneladas/ano.
Art. 10 Quando se tratar da distribuição de sementes, o agricultor familiar beneficiado receberá de forma gratuita, quantia necessária para o plantio de até 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados de área, limitadas a 200 (duzentos) quilos de sementes por beneficiário.
Parágrafo único: Cada propriedade beneficiada com o Programa, poderá receber o benefício por até 3 (três) anos consecutivos, desde que haja a necessidade atestada em laudo técnico.

CAPÍTULO VII
DO DESCUMPRIMENTO
Art. 11 Será excluído do Programa o agricultor familiar que não utilizar o insumo para os fins que recebeu, agir com má fé, desvio, falsidade nas informações prestadas, realizar a revenda dos insumos a terceiros, entre outras práticas danosas ao erário público e as finalidades desta lei, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.
Art. 12 Além da exclusão do Programa, o beneficiário que incorrer nas condutas descritas no artigo anterior, será obrigado a ressarcir o valor integral do benefício recebido, acrescidos de uma multa de 50% e ficará proibido, pelo período de 05 (cinco) anos, de participar de outros programas e incentivos do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 As despesas decorrentes desta lei correrão com recursos próprios do município, do Governo do Estado através das secretarias estaduais ou da União a partir dos ministérios e emendas parlamentares.
Art. 14 Casos omissos serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:07F8DACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2024 - PREGÃO 017/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa COMERCIAL DE MÁQUINAS UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.157.023/0001-17, sediada na Rua Mamoré, n.º 620, Bairro: Bom Retiro, cidade de São Paulo/SP.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 098/2024 – PREGÃO N.º 017/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ R$ 5.512,40 (cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos) do valor unitário do item 01
DATA DE ASSINATURA:26 de fevereiro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6627E4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 81/2025 - ALTERA REPRESENTANTES COMISSÃO DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 81/2025

SÚMULA: ALTERA REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Altera os representantes da administração direta e indireta para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 041/97, que passará a ter os seguintes membros:

PRESIDÊNCIA
Presidente VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Adjunto JOÃO FRANCISCO SANTOS

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADOR CAIO CEZAR ZUBRESKI
JULIO CESAR SANTOS
SECRETÁRIOS ADEMAR CAPRA
SUZANA ANDRIA
JULIO CESAR DOS SANTOS

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS
Subcomissão de Relações Públicas
RÉGIS AUGUSTO ANDERÇÃO
CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELA

Subcomissão de Segurança
LINCOLN BRAGA
ELITON JOSÉ BRAZIL

Subcomissão de Estoque e Donativos Voluntários
CIRENE ANTUNES DA ROSA
JUMARA REGINA DALLAGNOL
ADÃO AILSON CHAGAS
Subcomissão de Abrigos e Transporte
ABINER JOSÉ DA SILVA
BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
CLAUDIA MARA HAMMEL
DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL
ALEX ROBERTO DAHMER
MARCOS DE OLIVEIRA
Subcomissão de Saúde
JEFFERSON BERVERVANZO VARNIER
LUAN ALVES FERNANDES
Subcomissão de Vistorias
EMERSON LEOMAR DA SILVA
CHARLES MATTOS DA SILVA
NILO GONÇALVES
ROBERT GEAN DOS SANTOS

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Desenvolvimento
ANTONIO LIMA
LORIVAL LIMA SANTOS

Associação Comercial e Empresarial de Reserva do Iguaçu - ACERI
PATRÍCIA RODRIGUES FORNARI
GRASIANE MADALOZZO

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Reserva do Iguaçu - ACAMAR
ZORAIDE AP. SILVANO
MARINEZ PACIFICO

Conselho Paroquial – COPAE
JOELSIO JOSE KURPEL CALEGARI
RAFAEL FORNARI
Assistência Social Bom Samaritano
PEDRO MARCELINO DUARTE
PAULO BIANCHI WITTES

NÚCLEOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC
Núcleo de Defesa Civil – Urbano EMERSON SEMCHECHEN
Núcleo de Defesa Civil – Rural RUAN CRISTIAN MORAES
Núcleo de Defesa Civil – Vila Copel ADEMILSON MELLO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial decreto 61/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 26 de Fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:58F6D2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N.º 185/2024

EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 185/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR ESCOPO, DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE PONTE MOLHADA SOBRE O RIO DA MOÇA NA COMUNIDADE DENOMINADA BUTIÁ, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO."
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA:26 de fevereiro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:AB42F726

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 045/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa fisica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.315.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, n.º 1214, Centro, cidade Laranjeiras do Sul/PR.

LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 045/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS A SEGUIR".
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:De 11 de abril de 2025 à 11 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA:26 de fevereiro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4F41F7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 25/02/2025, EDIÇÃO 3223 CODIGO IDENTIFICADOR A3360465
ONDE LIA-SE:
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 1.571,68 (um mil, quinhentos setenta e um reais e sessenta oito centavos), passando o valor total de R$ 2.020.076,51 para R$ 2.145.024,04.
PASSA A LER-SE:
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 1.571,68 (um mil, quinhentos setenta e um reais e sessenta oito centavos), passando o valor total de R$ 2.020.076,51 para R$ 2.145.024,04.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6FF42CF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 59/2025

DECRETO Nº 59/2025

Substitui integrante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o pedido formulado pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos através do Ofício nº 01/2025,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituído (a), como representante da *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a Sra. **Paloma Dembeski (titular)** pelo (a) Sr. (a). **José Ambrósio Zem.**

Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 137/2022, de 21 de junho de 2022 e Decreto nº 87/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AF2EF965

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.216/2024, em especial o previsto em seu art. 17, inciso V, que criou o Departamento Municipal de Políticas para Mulheres e Coordenação Comunitária,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GHESSI BUCCO JASINSKI**, como gestora e responsável pelo Departamento Municipal de Políticas para Mulheres e Coordenação Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F8CD3638

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 56/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **EDER DE JESUS SEVERINO**, matrícula 2188-1, do cargo efetivo de Assistente Operacional, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 17 de fevereiro de 2025
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FC7CFD5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA MARTINS GAIOSKI**, matrícula 2156-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60% (sessenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 66/2023 de 31 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1FF78A4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **Nivaldo Mazur**, matrícula 790-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2609AC64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 16/2025, de 09 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 2º - Conceder ao referido servidor, a partir de 01 de fevereiro de 2025, uma Gratificação de Tempo Integral e Exclusiva no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) de seus vencimentos mensais*. "
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FD0062A6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 15/2025 – PSS Nº 02/2023
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social, carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
6º	DENISE DE PAULA	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0849C75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado de Carnaval na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Feriado** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no dia 04 de março de 2025 (terça-feira), bem como **Ponto Facultativo** nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira), em decorrência do transcurso do Feriado Municipal, de Carnaval**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F3B22513

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 068/2025- RH

PORTARIA Nº. 068/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JASON DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2024 à 19/02/2025, a partir do dia 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:70A6E92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.702/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar o servidor **ARI ALVES SAMPAIO**, portador da matrícula funcional n° 95128, do cargo de Chefe de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nomeado pelo Decreto nº 7.683/2025, a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C1C298ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.7032025

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 9º do Decreto nº 7.649/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear o servidor **RENATO DA SILVA LOURENÇO FILHO**, portador do RG Nº XX.XXX.536-4, para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 3 de Fevereiro de 2025.".

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.689/2025 publicado no dia 21 de Fevereiro de 2025, sob Edição 3221 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:75399C14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.704/2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **MAUREEN HELENE BINI ELIAS**, portadora do RG nº XX.XXX.428-0, para exercer o cargo de **Coordenador Jurídico**, Símbolo JUR, na Secretaria Municipal de **Assistência Social e Habitação**, a partir de **20 de Fevereiro de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0DFA6E18

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.705/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 433, de 18 de Novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designado para ocupar a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Aline Souto Lopes;

Art.2º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Victória Leticia Trevisan Borba;

Art.3° O referido mandato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2027;

Art.4°Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B46671EE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.705/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 433, de 18 de Novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designado para ocupar a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Aline Souto Lopes;

Art.2º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Victória Leticia Trevisan Borba;

Art.3° O referido mandato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2027;

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5114524D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.706/2025

"Dispõe sobre a alteração do Decreto n°7.234/2024, substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n° 7.234/2024 que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Elisane Souza Miranda – RG xx.xxx.155-0;
Suplente: Débora Menezes da Silva – RG xx.xxx.682-72

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Danielle Caroline Costa Renoud – RG x.xxx.200-1
Suplente: Gizele Aparecida Cordeiro de Lara – RG x.xxx.060-0

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marciele de Cássia Pereira Costa – RG x.xxx.619-2
Suplente: Sandra Mara de Oliveira Rosa – RG x.xxx.818-9

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Titular: Kátia Jackeline Santos Bueno – RG x.xxx.570-2
Suplente: Andreia Aparecida de Jesus – RG xx.xxx. 123-8
V – Procuradoria Municipal:
Titular: Victoria Letícia Trevisan Borba – xx.xxx.829-37
Suplente: Letícia Galdi Righi Ramos – RG x.xxx.133-4.

Art. 2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, será a seguinte:

I – ACARS:
Titular: Alexandre Selinski – RG x.xxx.107
Suplente: Alcemir José Portes – RG x.xxx.778-2

II - APMI:
Titular: Raquel Stresser de Jesus – RG x.xx.775-2
Suplente: Patricia Deiziele Vaz - RG xx.xxx.220-4

III - ACREJA:
Titular: Eleide de Jesus Ricce de Oliveira – RG x.xxx.987-0
Suplente: Andre Luis Ramalho de Oliveira – RG x.xxx.291-5

IV – *(vago)*
Titular: *(vago)*
Suplente: *(vago)*

V – *(vago)*
Titular: *(vago*)
Suplente: *(vago)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

.Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:18B94842

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2025– 21ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023
SEMSA/SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

28º 29º E 30º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
28º	27/05/1994	**EDUARDO AUGUSTO STRESSER**
29º	19/12/1973	**TAIS DE LARA FERREIRA**
30º	19/11/1982	**ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES**

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

25º 26º E 27º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
25º	27/05/1994	**EDUARDO AUGUSTO STRESSER**
26º	19/11/1982	**ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES**
27º	06/05/1993	**MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **27/02/2025 à 14/03/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FEA88360

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.707/2025

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.376/2024 publicado no dia 1º de Agosto de 2024, sob Edição 3079 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de fevereiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CB5BD3AE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Extrato: Contrato nº 033/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de perfuração de 03 poços artesianos com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 99.000,00. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 25/02/2025 a 24/02/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 24/06/2026. **Fiscais de Contrato:** Luciano Loureiro Justo**. Data de Assinatura:** 25/02/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:039A3A52

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: **Fornecimento de Combustível dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel tipo S10 E Óleo Diesel S500, com comodatos de tanques aéreos e bombas (CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO)**. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.634.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 13h00min do dia 27/02/2025 as 08h00min do dia 19/03/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/03/2025 as 08h30min**. DISPUTA DE PRECOS**: Dia 19/03/2025 as 09h00min, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP, do dia 27/02/2025 ao dia 19/03/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 26/02/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:11BB1940

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ADITIVO 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ERRATA – EXTRATO DE ATA: Considerando o equívoco constante na Edição 3167 de 05/12/2024 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024 e na via assinada do contrato, onde constou a expressão "Primeiro Aditamento", informamos que o correto seria "Segundo Aditamento"

Onde se lê:

Extrato: 1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Leia-se: 2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Onde se lê:

Contrato: PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL E BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO

Leia-se: SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL E BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO

Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2024

MILENA COLODEL
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F68ED960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 021/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO Nº 021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**JACKSON BRAZ DA CRUZ TEIXEIRA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista CNH D
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 18/02/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FD5F8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 022/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**MARINES DE MIRANDA RIBEIRO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/02/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E857556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 419/2025

A Portaria nº 419/2025, publicada na Edição nº 3224, de 26/02/2025, página 376, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:
Onde lê-se:

"[...] Art. 1º ... , a partir de 22 de fevereiro de 2025,...[...]".

Leia-se:

"[...] Art. 1º ... , a partir de 1º de março de 2025,...[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39F32E86

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 434/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2025, para a servidora municipal ***Jéssica Borba Filla,*** com matrícula de nº 2549-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EB4DF26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 433/2025

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2025, para o servidor municipal ***Eduardo Pacheco dos Santos***, com matrícula nº 2215-2/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:420A8781

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 432/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2025, para a servidora municipal ***Maria Laudelina Schelbauer,*** com matrícula de nº 1396-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BB06271A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 431/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de fevereiro a 05 de maio de 2025, para a servidora municipal ***Flavia Alzira Goffi de Lima Cardoso,*** com matrícula de nº 1036-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14EB38C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 430/2025

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2025, para o servidor municipal ***Antonio Marcos Chableski,*** com matrícula de nº 1020-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAAC1C9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 429/2025

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de fevereiro de 2025, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Arildo Baumann Júnior	2177-6/1	2023/2024
Christian de Assis	1742-6/1	2021/2022
Christiane Zolfeld	1639-0/2	2023/2024
Claudinei de Andrade	368-9/1	2023/2024
Danieli Baggio Schelbauer	1872-4/1	2023/2024
Edinaldo Sauer	2221-7/1	2023/2024
Edson Camargo	2043-5/1	2023/2024
Gilmara Mendes de Lima	1574-1/2	2023/2024
Iraci Kraievski Nadolny	080-9/1	2020/2021
Joselia de Fatima Lemes Castilho	1996-8/6	2024/2025
Josleia Aparecida Karacz Dziedzic	0940-7/1	2021/2022
Karina Camilo dos Santos Schafhauser	10293-8/3	2024/2025
Katia Schroth	1023-5/1	2022/2023
Larissa Grein Becker	2074-5/3	2021/2022
Larissa Leocadia Hitner Schelbauer	2403-1/6	2024/2025
Lindomar Weber	2088-5/3	2023/2024
Lismari Tadaieski	1500-8/1	2022/2023
Luciano Ferreira	2512-7/3	2022/2023
Marcos Renato Scholz	2261-6/1	2021/2022
Marlene Ferreira de Andrade	0923-7/1	2023/2024
Nitoel Dorada	1418-4/1	2023/2024
Osmar de Andrade	085-0/1	2022/2023
Paulo Roberto Santos de Oliveira	2246-2/1	2023/2024
Reni Terezinha Ientz	105971-4/2	2023/2024
Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/2	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB8917C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 028/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/02/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/02/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/03/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CFEFB5A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 022/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E CONSUMO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/02/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/02/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/03/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C82340C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 5/2025

OBJETO: Aquisição de gás GLP P45 para as unidades da rede municipal de ensino

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	60,00	UN	CARGA DE GÁS PARA CILINDRO DE 45 QUILOS GLP - para entrega no perímetro urbano e rural do município.	389,00	ADENILSON AUGUSTIN

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0D20F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 68/2024 REF. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Tiradentes, 48, Campo do Gado, Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.502.713/0001-01, neste ato representada por, **NADINE DE SOUZA**, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob n.º **477.909.549/20** acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da **CONTRATADA,** que relatou dificuldades financeiras, não conseguindo honrar o contrato em suas nuances, para todos os efeitos legais. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro/PR, 24 de fevereiro 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2287DEBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 101/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **V. A. IMPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Carolina Castelli, nº 605, Novo Mundo, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.418.315/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Senhor **VINICIUS AGUILAR DA ENCARNAÇÃO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 077.460.779-35, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução para serviço de **reforma do telhado do COMPLEXO DE SAÚDE OSCAR KOSTER**, **em mais 90 (noventa) dias**, retroativo a **11/02/2025. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6827AA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 453/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/02/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/02/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/03/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DA79DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0032-05, neste ato representada por RODRIGO LUPATELI JOSE, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 12/2025. OBJETO: Contratação do SENAI/PR para ministrar o curso de Técnico em Mecânica Semipresencial. Vigência: 25/02/2025 até 25/02/2027. Execução: 24 meses. Preço: R$ 129.204,76 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos). Recursos:
09.002.0022.0661.0002.2032.3339039999900000000-480 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 24/02/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03696511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 019– PROCESSO N° 032/2025

Objeto: Aquisição de peças para tratores de corte de grama e roçadeira. PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C36835C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 084, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 10.331,79, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.331,79 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	3940	R$ 10.331,79
TOTAL			**R$ 10.331,79**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.331,79 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos))**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3940**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 10.331,79 (Dez mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3940	Fevereiro	R$ 10.331,79
TOTAL				**R$ 10.331,79**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:033804BA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EDITAL PSS Nº 001/2024 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital para contratação temporária de MÉDICO VETERINÁRIO.

RESOLVE:
Divulgar o resultado da 3° Convocação dos candidatos, realizada pela Prefeitura do Município de Rolândia nos dias 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOMEDOCANDIDATO	SITUAÇÃO
4	JESSICA FERNANDA GOMES DA SILVA	AUSENTE
5	LIDIANE DE CÁSSIA ROSINA MARCHIORI	APTA

Sem mais.

Assinado digitalmente
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9FE4088E

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Balnc.
CONTRATADA: Milena Miranda de Souza
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Criação e Apresentação de 'O Montaplatos' de Harold Pinter", contemplado pelo Edital nº 02/2024
VALOR: R$ 23.346,74 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E6C0FE78

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADA: Lucilene Gomes de Sá,
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Costurando Sonhos: Costura Criativa", contemplado pelo Edital nº 02/2024
VALOR: R$ 23.341,74 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

LUCILENE GOMES DE SÁ.
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1A1AE726

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Lucas Junio Pereira dos Santos
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Costurando Sonhos: Costura Criativa", contemplado pelo Edital nº 02/2024
VALOR: R$ 23.346,74 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

LUCAS JUNIO PEREIRA DOS SANTOS
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F0DF3522

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Jean Henrique Santos Basaglia
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "Lago San Fernando a História", contemplado pelo Edital nº 02/2024.
VALOR: R$ 23.346,74 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5007D58B

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Wagner de Campos
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural “O PALHAÇO FELIZ” contemplado pelo Edital nº 02/2024.
VALOR: R$ 23.346,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

WAGNER DE CAMPOS
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:605B4857

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Jefferson da Silva Marcelino
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural “Batalha do Equilíbrio (Formato: Conhecimento)” contemplado pelo Edital nº 02/2024.
VALOR: R$23.346,74(Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

JEFFERSON DA SILVA MARCELINO
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:05D4EE24

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Gabriel Chagas Francisco
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "Literatura de Cordel e Xilogravura" contemplado pelo Edital nº 02/2024.
VALOR: R$22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

GABRIEL CHAGAS FRANCISCO
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:84A2ADF7

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Danyel Fagner Ferreira da Silva
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "FESTIVAL NEGRITUDE EM CENA" contemplado pelo Edital nº 02/2024.
VALOR: R$23.346,74(Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos **)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

DANYEL FAGNER FERREIRA DA SILVA
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1CDDA396

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Creuza Aparecida Moreira(Cléo Moreira)
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "Eu conto ou você conta?" contemplado pelo Edital nº 02/2024.
VALOR: R$23.000,00(Vinte e Três Mil Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

CREUZA APARECIDA MOREIRA (CLÉO MOREIRA)
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C886979D

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO CULTURAL- PONTOS DE CULTURA- Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Unidade Social Nossa Senhora Aparecida (USNSA), representado por sua presidente Elizabeth Mendes
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "Cultura em Movimento: Formação, Expressão e Conexão" contemplado pelo Edital nº 03/2024.
VALOR: R$ 33.637,50(Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

ELIZABETH MENDES
Pelo Representante da Entidade Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1D069529

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO COMPROMISSO CULTURAL- PONTOS DE CULTURA- Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional (SOAME), representado por sua presidente Maria Luiza Rezende de Oliveira Muller
OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural "SOAME: ENTOANDO CULTURA"contemplado pelo Edital nº 03/2024.
VALOR:R$ 33.380,00(Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 25 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER
Pelo Representante da Entidade Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:26FA6271

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: ANA CAROLINA BARDAÇON (A B BALLET), representado por sua diretora Ana Carolina Bardaçon
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "MANUTENÇÃO DA ESCOLA AB BALLET" contemplado pelo Edital nº 04/2024.
VALOR:R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

ANA CAROLINA BARDAÇON
Pelo Representante Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9D901272

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2025

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Ailton Aparecido Maistro, e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Flávia Galbero Costa Ramos através da Politica Nacional Aldir Blanc.
CONTRATADO: SOAME(Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional), representado por sua presidente Maria Luiza Rezende de Oliveira Muller.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SOAME: CIRCULANDO CORPOS, CIRCULANDO IDEIAS" contemplado pelo Edital nº 04/2024.
VALOR: R$ 23.320,00(Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Pelo Órgão

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Pela Secretária de Cultura

MARIA LUIZA REZENDE DE OLIVEIRA MULLER.
Pelo Representante Cultural

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C6E0919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
14º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, suprimindo o valor do contrato em **R$ 273.748,55** (duzentos e setenta e três reais e setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), passando o valor para **R$ 6.609.432,08** (seis milhões seiscentos e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos), para **R$ 6.335.683,53** (seis milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com Lei nº 8.666/93, em seu

artigo 65, e apresentação de planilha, daqui em diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

DEMONSTRATIVO CONTRATO 259/2020		
ATUAL	**DE**	**PARA**
REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE ONIBUS	22 ÔNIBUS	20 ÔNIBUS
REDUÇÃO DA QUILOMETRAGEM DIARIA	1340 KM DIA	1256 KM DIA
REDUÇÃO DA QUILOMETRAGEM ANUAL	280.060 KM ANUAL	262.504 KM ANUAL
REDUÇÃO DO VALOR ANUAL DO CONTRATO	R$ 6.609.432,08	R$ 6.335.683,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de fevereiro 2025.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** Contratante	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*** Contratada
_____ ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO*** Secretária Municipal de Educação
_____ ***ANA PAULA PIRANI*** Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:97D975A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 022/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ROCHAPAVI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **ROCHAPAVI LTDA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na Rodovia BR 376, nº 4.670, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-762, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: **rocha.pavi@outlook.com**, telefone (43) 9 96966195, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ADELMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade/RG n. º 31.922-79 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.270.871-68, residente na cidade de **APUCARANA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 11/12/2023, protocolo n. º 9.890/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 300 (trezentos) dias o prazo de execução, com início em **27/02/2025** e término em **22/12/2025** para execução e mais 360 (trezentos e sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROCHAPAVI LTDA***
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3918C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DE LICITAÇÃO II DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PMR. PROCESSO Nº 44/2025.

Objeto: Cobertura de Quadra Esportiva no Jardim Santiago, Rua Alice Rocha x Rua Antonio de Menezes, município de Rolândia.
No anexo III do edital, onde lê-se:
A empresa participante da Concorrência deverá apresentar toda a documentação solicitada no edital e seus anexos, com autenticação digital, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência e autenticação por agente público municipal para comprovação de validade na data de realização da licitação, sendo solicitada a autenticação em até meia hora antes do certame**, o endereço para autenticação e protocolo dos envelopes é na Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP: 86.600-067, departamento de Licitação – Prédio anexo, observando que caso seja encaminhado via correio/transportadora a documentação deverá vir devidamente autenticada.**
(...)
OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

Leia-se:
A empresa participante da Concorrência deverá apresentar toda a documentação solicitada no edital e seus anexos, com autenticação digital, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência e autenticação por agente público municipal para comprovação de validade dos documentos apresentados que por ventura não tenham sido anexos à plataforma com autenticação, **o endereço para conferência de autenticação é na Prefeitura Municipal de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP: 86.600-067, departamento de Licitação – Prédio anexo.**
(...)
OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso;

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5A1E376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 017/2025

CONTRATO Nº 017/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE: 011- 2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, estabelecida na Av. Celso Garcia Cid, nº 1100, no Município de Londrina, Boa Vista, CEP 86039-000, telefone (43) 3373 2000, e-mail: vgarcia@viacaogarcia.com e licitacoes@viacaogarcia.com , neste ato, legalmente representada pelo Senhor Estefano Boiko Junior, residente e domiciliado na cidade de Londrina- PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto a "Aquisição de créditos e passagens de ônibus para fornecimento de vale transporte à servidores", fundamentado no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 12/02/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento do objeto será de 05 (cinco) dias.
2.2. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, para os fins burocráticos da contratação, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 207.238,50** (Duzentos e sete mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
3.5. As condições de pagamento serão conforme a seguir:
3.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Contrato e/ou no Termo de Referência.
3.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o departamento competente deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.5.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa,

desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4.3. A Contratada, assim como a Contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.4. A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
4.5. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.6. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.7. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES

6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a

administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
6.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O(A) Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
8.3. Caberá aos fiscais do contrato, os servidores **HELENA LÚCIA KOCH**, **KETLEN HELOYSE DA SILVA** e **ADRIANA SILVA BARBARA**, lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, todos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
8.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
9.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual
10.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
04. Secretaria Municipal de Administração;
04. 01. Coordenadoria Geral
041220004.2.012.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

08. Secretaria Municipal de Educação;
08.01. Diretoria de Apoio Pedagógico;

123610008.6.037.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

09. Secretaria Municipal de Saúde;
09.01. Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.046.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.01. Diretoria de Serviços Sociais;
08244010.2.054.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	**VIAÇÃO GARCIA LTDA** CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretária Municipal de Administração
HELENA LÚCIA KOCH Fiscal do Contrato	**KETLEN HELOYSE DA SILVA** Fiscal do Contrato

ADRIANA SILVA BARBARA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4A103AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias 03 (recesso de carnaval) 04 (carnaval) e 05 (recesso), do mês de março de 2025 devido ao recesso de Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1E705391

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 06, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA VEREADORA COMO PROCURADORA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2022, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Vereadora **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA**, como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, para o ano de 2025.
Art. 2º. As solicitações realizadas através da Procuradoria da Mulher, deverão ser demandadas na sede da Câmara Municipal de Salgado Filho, Rua Rui Barbosa, n º 60, Centro, ou pelo telefone e endereços eletrônicos informados abaixo:
- TELEFONE PARA CONTATO: |46| 3564.1672 – Câmara Municipal
- E-MAIL: camarasalgado@hotmail.com
- SITE/OUVIDORIA: www.camarasalgadofilho.pr.gov.br
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 21 de fevereiro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A8A45455

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 05/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 05/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	ADAIR SUGARI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	BRASÍLIA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(X) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS () SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE (X) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	**Diária nº 01/2025** **Passagem Terrestres ou Aéreas: 01/2025** **Horário e Data de Saída Efetiva**: 16:00 hs do dia 16/02/2025 **Horário e Data de Retorno Efetivo**: 19:00 hs do dia 19/02/2025 **Quantidade de Diárias: 03 (três) diárias e 03 (três) horas** **Atividades Realizadas:** Audiência no gabinete do Deputado Federal Paulo Litro	

	para tratar sobre pautas para demais reuniões, principalmente a reunião no Ministério da Saúde, na qual contamos com o assessoramento da equipe do Deputado Paulo Litro. Audiência no Ministério da Saúde, onde foi debatido detalhes sobre a nova unidade de saúde do município, como a troca do terreno e todas as situações para agilizar a construção, busca de recursos no valor aproximado de dois milhões de reais. Também foi solicitado informações sobre o novo Plano de Aceleração e Crescimento - PAC; e repassadas as demandas do município, as quais podem ser contempladas através deste programa. Audiência com o Deputado Federal Rodrigo Estacho, com o acompanhamento da assessoria da Deputada Federal licenciada Leandre Dal Ponte, na busca de recursos no Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a reforma da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a qual está com o processo parado, buscamos informações para agilizar o processo e averiguar as situações dos entraves do mesmo. Também discutimos a situação do novo Plano de Aceleração e Crescimento - PAC, o qual tem recursos voltados à área de educação e verificamos as possibilidades de recursos que podem ser ofertados para o município do Sagado Filho. Audiência com o Deputado Federal Toninho Wandescheer para solicitar a liberação de uma retroescavadeira para o município, no qual o deputado confirmou que está em processo final de entrega. Audiência com o Deputado Federal Fernando Giacobo para solicitar a liberação de recursos para o nosso município, cerca de dois milhões de reais, para a compra de uma escavadeira hidráulica e equipamentos.
PERÍODO DA VIAGEM	16/02/2025 A 19/02/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 03 HORAS/R$ 2.343,75
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$/TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$ 1.310,00
VALOR TOTAL	R$ 3.653,75

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:40FDA0EA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Marcelo João Barili, os Senhores Vereadores, os Servidores do Legislativo Municipal, os Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao terceiro Quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. No terceiro quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse setembro a dezembro de 2024 foi de R$ 295.750,00. As Despesas totalizaram o valor de R$ 252.971,71. Sendo com Salários o total de R$ 191.155,63; INSS Patronal R$ 16.345,83; Outras Despesas Salariais R$0,00-; Diárias R$ 6.445,00; Material de Consumo R$ 2.909,90; Passagem e Despesa com Locomoção R$8.237,83; Serviços Pessoa Física R$0,00 -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 20.045,28; Serviço de Tecnologia da Informação Bens e Equipamentos R$ 7.618,24; Indenização e Restituição R$ 214,00. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas e demonstrado a Despesa total com pessoal de 1,82%, e Despesa total com a folha de pagamento 60%.Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao terceiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 12.094.249,17; tendo como receita principal da União, o Fundo de Participação dos Municípios — FPM em R$ 5.637.450,97; do Estado, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS em R$ 2.566.935,18; e a Receita Municipal, o Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS, no valor de R$ 171.452,39. As Transferências Correntes da União e de suas Entidades foi de R$ 7.317.114,87, tendo como Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE R$ 90.620,83. Já as Transferências dos Estados e suas Entidades: R$ 2.314.780,66. Para as Receitas de Capital, têm-se o montante de R$ 8.297.113,02; repasses do Estado R$ 2.314.780,66, mais Operação de Crédito no valor de R$ 266.547,23. Resumo dos ingressos até o segundo Quadrimestre, total de Receitas Correntes e de Capital, há o montante de R$ 42.663.931,91. Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Total de repasses/transferências à Câmara Municipal: R$ 295.750,00; Gabinete R$ 318.954,27; Controle Interno R$ 70.811,20; Procuradoria R$ 235.987,83; Secretaria de Administração e Planejamento R$ 1.428.696,80; Secretaria da Fazenda R$ 406.690,74; Secretaria da Educação R$ 8.692.179,75; Secretaria da Saúde R$ 8.691.935,80; Secretaria de Viação e Obras R$ 4.766.904,74; Secretaria de Assistência Social R$ 1.851.497,73; Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 2.559.414,41; Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo R$ 1.593.413,59; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 9.964.268,37; Administração Geral do Município R$ 1.356.410,76; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 1.067.247,87. Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 4.183.466,82; Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação 93,47%; Máximo de 30% do FUNDEB, para demais despesas com educação 5,80%; total das despesas para fins de limite R$ 8.429.976,19. Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos 29,04%. Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 4.327.210,31; total aplicado na saúde 15,89%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 12.711.512,59; despendido com pessoal para fins do limite 39,53%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F2A8BC1B

CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 01/2025

Ata 01/2025- Referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Marcelo João Barili, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do Terceiro Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro. Foi iniciada a Audiência Pública do Executivo Municipal da Secretaria da saúde, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, demonstrativos das Despesas Empenhadas na Secretaria da Saúde resultando em R$ 3.244.995,88. Total aplicado na saúde 15,89%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal.

Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Cristiane Neis, Enfermeira da Atenção Básica lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:24F8B591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 13/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para ministrar aulas no projeto "Trupe de Salgado Filho" e também para o projeto do grupo de dança gaúcha "Recordando Tradições", para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Data de entrega dos envelopes: 21/03/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 21/03/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 26 de fevereiro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E2EE2322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773660	Rafaela Batista	Professor	1º

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal:

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:28F931BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **GIOVANI CARBONERA (1607),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Modalidade Emprego Público, à partir do dia 05 de março de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2024 a 28.02.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1B482A16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, à partir do dia 05 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARGARETE ANNATER BAUER (681)** ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2010 a 15.10.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8D3CA337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, à partir do dia 05 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal

MARGARETE ANNATER BAUER (906) ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2016 a 18.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:042A3FC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, a partir do dia 17 de março de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2022 a 02.12.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2E438B36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 110 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 110 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga por mais 01 (um) ano a Gratificação Especial por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 e lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023, e considerando prorrogação do termo de Compromisso,

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por mais 01 ano, a Gratificação por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, GTIDE, concedida pela Portaria nº 77, de 28 de fevereiro de 2024 ao servidor Público Municipal **VOLDENEI MATANA (1576),** ocupante do cargo efetivo de motorista, com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 21 de 23 de março de 2022 e Lei Municipal nº 18, de 26 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B9838C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 05 de março de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **NATALIA BERGONZI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.***.861-* SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.460.***-92, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de nº 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Profissional Classe "B"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 15 de 27 de março de 2013.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:35664A1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 06 de março de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **RAQUEL CARNEIRO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.911-* SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.016.***-26, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de nº 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE CRECHE** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Administrativo Classe "A"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 52 de 18 de novembro de 2015.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:01828435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 05 de março de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **FLAVIA LUIZA DAMO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.***.069-* SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.580.***-76, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de nº 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Profissional Classe "A"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:32805F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 COMPRASNET 90.015/PROCESSO 21/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 882/2024 e 1699/2024 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87F9C899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 COMPRASNET 90.001 PROCESSO 23/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em Estrada Rural comunidade Linha Pinhal da Várzea do município de salto do lontra totalizando 1.322,00 metros de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio SPOA/SE/MAPA nº 955922/2024, no valor máximo de R$ 1.295.051,27 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta e um reais com vinte e sete centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:**

https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FF85A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 90 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	101.660,00
VIGÊNCIA:	26/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C2CB667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 90 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME
CNPJ:	19.845.095/0001-72
VALOR:	48.198,80
VIGÊNCIA:	26/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D628750F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 90 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ:	19.797.287/0001-50
VALOR:	183.159,60
VIGÊNCIA:	26/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EAA55885

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1002-2025

DECRETO Nº 1002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal BRUNA MAYARA BONATTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/02/2025 a servidora municipal Sr.ª **BRUNA MAYARA BONATTO**, brasileira, portadora da Matrícula 14800/1, admitida em 12/06/2024, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6405CEE9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1003-2025

DECRETO Nº 1003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Fonoaudiólogo 20h e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Fonoaudiólogo 20h, lotado na Educação, ocupado pela servidora municipal **BRUNA MAYARA BONATTO**, brasileira, portadora da Matrícula 14800/1, admitida em 12/06/2024, conforme decreto de exoneração nº 1002 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:22AB6E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 35.2025

Decreto nº 35/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1638 de 24 de Fevereiro de 2025.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02385 – 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02505 – 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$40.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:40A4384C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025

SÚMULA: Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais, e os dias de pontos facultativos no mês de fevereiro de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os dias de feriados nacionais e municipais e os dias de pontos facultativos no mês de fevereiro de 2025, para cumprimento pelo órgãos e entidades da administração pública municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Fevereiro
– 03 de fevereiro - Recesso
- 04 de fevereiro- Carnaval.
- 05 de fevereiro – Recesso até as 12:00 horas.

*Servidores público municipal deverão retornar as atividades normais as 13:00 horas

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AE643241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024.	05/03/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:471EADE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118/2025

Lei nº 1.118/2025

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Cecília do Pavão/PR, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão/PR (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.430.080/0001-78, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica, conforme censo escolar.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso será utilizado para custeio de vencimentos e salários, FGTS, Obras e instalações.

Art. 3º. A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES

12.367.0006.2024 MANUNTENÇÃO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL

3.3.70.41 225 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6BCFBEF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO

REFERÊNCIA: CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA DESENVOLVER PROJETOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, juntamente com a Equipe de Apoio e Agente de Contratação, CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025, que tem como objeto o CONTRATAR EMPRESA PARA DESENVOLVER PROJETOS DE ENGENHARIA.
A suspensão do processo de CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025 se dá em razão de adequações no edital, a qual será elaborada pelo setor requisitante, concorrência está sendo suspensa e futuramente republicada para seguimento do processo licitatório.
Houve até a presente data, apresentação de propostas na plataforma BNC porem se verifica que não houve prejuízo ao erário público, a interesses pessoais de terceiros e ao interesse público.
Em face do exposto, com fulcro na interpretação analógica do art. 71 da Lei 14.133/2021, SUSPENDE-SE a CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025, para os ajustes necessários no edital, conforme solicitação da secretaria solicitante.
Após a realização dos ajustes necessários, o edital será republicado com nova data de disputa, sendo o prazo legal reiniciado para apresentação de propostas.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Fevereiro de 2025.

Claudio Covre Prefeito Municipal	Marcos Vinicius Duarte Agente de Contratação	Fábio Cézar A. Kuroki Equipe de Apoio	Maria Eduarda S dos Santos Equipe de Apoio

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0488E6DB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

RESUMO. Dispõe sobre o resultado da escolha pela comunidade escolar nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR.

A Comissão Central designada pela Portaria 045/2025 de 24 de janeiro de 2025, responsável pela coordenação das eleições para escolha dos gestores nas unidades educacionais da Rede Pública do Município, nos termos da Lei nº 1.115/2025, torna público o seguinte **RESULTADO:**

Art. 1. Fica divulgado o resultado das eleições no Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello e na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POLICENA MARIA DE MELLO		
CANDIDATA	**VOTOS**	**RESULTADO**
Andrea Faustino	80	ELEITA
Clariane Paiva dos Santos Casasola	55	NÃO ELEITA

ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES		
CANDIDATA	**VOTOS**	**RESULTADO**
Nadia Francioli Faustino	131	ELEITA

Art. 2. Inicia-se o prazo recursal de 2 (dois) dias, iniciando-se em 27/02 e findando-se em 28/02, conforme Edital nº 01/2025 publicado em 27/01/2025.

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2025.

JULIANA APARECIDA SANTANA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E35E56A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/ 2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DIGITALIZADOR CR/DR E IMPRESSÃO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 20/03/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 20/03/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 20/03/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	

Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM
Valor máximo:	**R$ 145.800,00**

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1F83EF2F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE QUANTIDADE CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 33/2021

ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA – ME
INSCRITO NO CPNJ: 81.128.506/0001-82
FICA ADTIVADO CONFORME TABELA EM ANEXO.

CONTRATO	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
33/2021	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (CILINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	200	200
33/2021	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³ a 3,5M³ (CILINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	200	200
33/2021	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7 a 10M³ (CILINDRO SOB DE COMODATO)	400	400

REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE
CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
DATA: 26/02/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0F7CC991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, ESTADO DO PARANÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, ESTADO DO PARANÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Convênio: 001/2025
CONTRATO: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025

Firmam o presente convênio, por um lado, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85, telefone: (44) 3452-1150, e-mail para o envio de nota fiscal: secretaria@cmscmc.pr.gov.br neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, brasileiro, união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.° 477.699.639-15 e RG sob n.° 4212963-1 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Bolívia, nº 545, CEP: 87920-000, de agora em diante simplesmente denominada de LEGISLATIVO MUNICIPAL, e por outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **MARCELO CAMACHO**, nacionalidade brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1983, economiário, portador(a) da carteira de identidade RG número 8.189.823-5, expedida por SSP/PR em 14/08/2019 e do CPF 007.841.619-17, com endereço profissional à Avenida Brasil, 1446, Centro, Loanda/PR, conforme procuração lavrada às folhas 113/114, do livro número 3610-P, em 16/10/2024, no 2.º Ofício de Notas e Protesto de títulos Brasília-DF, substabelecimento lavrado às folhas 97/98, do livro número 3612-P, em 29/10/2024, no 2.º Ofício de Notas e Protesto de títulos Brasília-DF, substabelecimento lavrado às folhas 56/58, do livro 0043-S, em 06/11/2024, no 1.º Tabelionato de Notas Londrina/PR, da cidade de Londrina-PR, e substabelecimento lavrado às folhas 163/167, do livro 0016-S, em 11/11/2024, no 1.º Tabelionato de Notas de Paranavai/PR, na cidade de Paranavai/PR, doravante denominada CAIXA**,**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante adoção das Cláusulas seguintes, fulcrando-se, essencialmente na Resolução nº 004/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à Matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/FINALIDADE
O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos, pela CAIXA, objetivo de oferecer empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento aos seus funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos do LEGISLATIVO MUNICIPAL, em conformidade com a Resolução nº 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CRÉDITO

O crédito será concedido mediante crédito em conta do servidor público do LEGISLATIVO MUNICIPAL, após aprovação de cadastro, obedecidas as normas vigentes da CAIXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O somatório das prestações mensais, referente aos empréstimos e/ou financiamento concedidos na modalidade objeto deste convênio pela CAIXA e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual definido em Lei Federal da remuneração disponível dos funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos do LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CAIXA efetivará a contratação de empréstimo e financiamento com os funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos do LEGISLATIVO MUNICIPAL, desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:
sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;

preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito;
sejam aposentados em caráter permanente ou reformado, desde que seus proventos sejam pagos pelo LEGISLATIVO MUNICIPAL;
estejam exercendo mandato no LEGISLATIVO MUNICIPAL, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso os funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos tenham sido contratados pelo LEGISLATIVO MUNICIPAL por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O LEGISLATIVO MUNICIPAL averbará as condições das prestações cobradas dos seus funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente convênio e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro: O LEGISLATIVO MUNICIPAL será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcelo do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas a CAIXA.

Parágrafo Segundo: Fica desde já estabelecido que o LEGISLATIVO MUNICIPAL não é responsável nem garantidor das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre a CAIXA e seus funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos e o repasse dos aludidos valores a CAIXA.

Parágrafo terceiro: O LEGISLATIVO MUNICIPAL deve comunicar à CAIXA qualquer alteração no cronograma da folha de pagamento dos seus servidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto: - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do LEGISLATIVO MUNICIPAL, cessa a obrigação deste de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas a CAIXA, até o retorno dos respectivos funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos.

PARÁGRAFO QUINTO: O LEGISLATIVO MUNICIPAL obriga-se a informar a CAIXA a ocorrência da hipótese do parágrafo quarto em 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

PARÁGRAFO SEXTO - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou rescisão do vínculo entre os funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos e o LEGISLATIVO, este deverá comunicar a CAIXA em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O LEGISLATIVO MUNICIPAL obriga-se a prestar a CAIXA, mediante solicitação formal de seus funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito, por meio eletrônico certificado ou por empresa terceirizada a qual a CAIXA deverá estar conveniada sendo que os custos do convênio se terceirizado deverão ser arcada exclusivamente por esta instituição financeira, inclusive:
a) O total já consignado em operações preexistentes; e
b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério exclusivamente do LEGISLATIVO MUNICIPAL as informações que deverão ser prestadas/solicitadas no parágrafo anterior, poderão ser realizadas manualmente sem a necessidade de programas específico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CAIXA

A CAIXA repassará aos funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos o valor contratado a título de financiamento, ao qual descontará da folha de pagamento dos servidores públicos do LEGISLATIVO MUNICIPAL as respectivas parcelas dos empréstimos, até o dia 30 (trinta) de cada mês, quando for responsável pelo processamento da folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CAIXA e o LEGISLATIVO MUNICIPAL não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrente deste Convênio, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E TAXA PACTUADA

Será praticada taxa de acordo com a política estabelecida pela CAIXA, sendo que a taxa será informada aos funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos do LEGISLATIVO MUNICIPAL no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VALIDADE E RESILIÇÃO

O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Loanda/Pr como competente para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as presentes cláusulas, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 26 de fevereiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO CAMACHO
Representante da Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF/MF:_____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1A34DA4E

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, ESTADO DO PARANÁ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, ESTADO DO PARANÁ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP
Convênio: 002/2025
CONTRATO: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025
CONCEDENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**
CNPJ: 02.096.060/0001-85
CONCEDIDO: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP
CNPJ: 81.206.039/0001-61
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos, pela CAIXA, objetivo de oferecer empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento aos seus funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos do LEGISLATIVO MUNICIPAL, em conformidade com a Resolução nº 005/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio.

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 26 de fevereiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D1323C0E

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as comemorações do Carnaval, que ocorrerão no dia 04 de março de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda-feira e terça-feira), em razão das festividades carnavalescas.
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, não haverá sessão ordinária no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), ficando transferida para o dia 05 de março de 2025 (quarta-feira), no horário regimental.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5AF7312C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 835/2025

LEI N° 835/2025

ALTERA A LEI 003/99 QUE ESTABELECE O QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico do Cargo em Provimento Efetivo, atribuindo nível, alterando o anexo I da Lei Municipal da Lei Municipal 003/1999, conforme o Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fica atribuído novo vencimento básico de cargo em provimento efetivo, atribuindo o seu nível

anexos I da Lei Municipal 003/1999

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM OS RESPECTIVOS SÍMBOLOS (NÍVEL)

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA (DENOMINAÇÃO) DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANA	ANTIGO VENCIMENTO BÁSICO	NOVO VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÃO DE NÍVEL
01	Farmacêutico(a)	40	R$ 3.046,96	R$4.772,00	NÍVEL 01

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F97893A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.432/2025

PORTARIA Nº 2.432/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. ROSIANE DE PAULA FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra. ROSIANE DE PAULA FERREIRA, matrícula 1388, detentora do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, continuação da LICENÇA MATERNIDADE, por um período restante de 68 (sessenta e oito) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 03 de Fevereiro de

2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/02/2025, revogando-se
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:143B1265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO N.º 016/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO N.º 016/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60,
Avenida Paulo Libânio, 1070, prédio/térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz
de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA
ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DE: R$ 22.449,46 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e
seis centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 029/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A8E3D38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.390, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Cria a Galeria Histórica das Vereadoras do Município de Santa Fé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada na Câmara de Vereadores de Santa Fé a "Galeria Histórica das Vereadoras de Santa Fé".

Art. 2° Será destinado espaço no átrio da Casa, ou outro local de destaque que lhe faças as vezes, espaço para montagem da galeria, onde constarão as fotos de cada Vereadora que passou pela Câmara de Vereadores deste município, sendo uma para cada Vereadora, onde também serão inseridas as informações sobre mandatos e nomes, de forma permanente.

Art. 3° A Vereadora detentora do mais antigo mandato que possa ou queira comparecer será homenageada, e fará uso da palavra em nome de todas as Vereadoras.

Art. 4° Quando necessário, as fotos poderão receber o tratamento necessário para se adequarem ao padrão 20X25 centímetros.

Art. 5° A galeria também será publicada digitalmente no site e redes sociais da Câmara de Vereadores de Santa Fé, de forma permanente e devidamente atualizada.

Art. 6° Cada Vereadora homenageada, ou suas famílias, em caso de já falecidas, receberá placa alusiva quando a homenagem, na Sessão Solene.

Art. 7° Fica autorizada a Presidência da Casa a utiliza-se das dotações orçamentárias necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Vereadores Autores:

VIVIANE PALOTTA;

ALEXANDRE MINANTI;

CELIA MARCHINI BITIATI;

JOAO MAURO SIMARDE;

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS;

THIAGO WILLIAM DOS SANTOS.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:453E9CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108/2025

Dispõe sobre Concessão da Redução de Carga Horária do Servidor Público – em Obediência ao Tema 1097 (Repercussão Geral) do Superior Tribunal Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal e, §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ainda considerando o Decreto nº 78 de 31 de janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1° - Conceder redução de carga horária de 40% (quarenta por cento) à servidora estatutária **MARINALVA FRANCISCA DA SILVA FANTINATI**, matrícula 201-377, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, em decorrência da decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal, Tema 1097, e conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como Decreto nº 78/2025, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 25 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7E39A511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112/2025

Dispõe sobre concessão de abono permanência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 519/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** à servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para aposentadoria voluntária de acordo com as informações da Divisão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações dos artigos 54 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, e art. 40, § 1º, inciso III, e § 19, da Constituição Federal, a partir do dia 1º de março de 2025.

Nome	Cargo	Matrícula	Requisitos cumpridos
Maria Solange Grego Del Cole	Assistente Social	200-929	Art. 40, § 1º, III, e § 19, da CF - Comum - Voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 25 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D550CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 001/2005, e art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, e do protocolado sob nº 477/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição à servidora estatutária **SILVIA APARECIDA MINANTI**, matrícula 200-712, 1º padrão, portadora do RG nº 6.303.200-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.743.199-89, ocupante do cargo de professora, Nível 16-ESP, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 1º de março de 2025, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, fundamentado no artigo 30 e incisos da Lei Complementar nº 001/2005, alterado pela Lei Complementar nº 001/2006, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, com base no mês de fevereiro de 2025.

Salário (Vencimento)	R$ 4.337,18
Adicional por Tempo de Serviço – 34%	R$ 1.474,64
Adicional de Especialização Art. 58 – 9,0%	R$ 390,35
Adicional de Mérito Art. 57 – 20%	R$ 867,44
Valor	**R$ 7.069,61**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 25 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:11A05E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/2025

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações de Norma Regulamentadora 15 (NR-15), da Portaria nº 3.214/78, das Atividades e Operações Insalubres; considerando os artigos 92 a 94 e seus parágrafos constantes da Lei Complementar nº 003/2011; e considerando memorando pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) à servidora estatutária Maria de Fatima Fogaça de Almeida, matrícula 201-688, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, em razão de estar temporariamente prestando serviços na Unidade Básica de Saúde João Alcir Darcol Trevisan, pelo período de 27 de janeiro à 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 25 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:12141759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2025

Nomeia servidores para integrar comissões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados para integrarem as comissões permanentes de recebimentos de materiais, móveis e serviços, nos seus respectivos órgãos, exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os abaixo relacionados:

I – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Chefia de Gabinete:
Presidente: Sabrina Davanso;
Membro: Maria José Pelegrini de Andrade;
Membro: Bruno Henrique Peitl.

II – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Assistência Social:
Presidente: Viviane Aparecida da Silva;
Membro: Marina do Nascimento Gonçalves;
Membro: Camila Mesquita Lucio.

III – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Saúde:
Presidente: Flávio Aparecido Mesquita;
Membro: Sônia Aparecida Bertolino de Almeida;

Membro: Cilene Preto;
Membro: Melissa Calliari Campos Santos;
Membro: Emanuelly Fernanda Rodrigues de Oliveira;
Membro: Maria Solange Greco Delcole.

IV – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Presidente: Rosangela Alves Moura;
Membro: André Luiz da Silva;
Membro: Ronilson Maestá;
Membro: Nayara Cristina Bottan Vaillante;
Membro: Marcia Cristina Santos da Silva;
Membro: Francielli Roberta Boian.

V – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
Presidente: Jeferson Teixeira;
Membro: Maicon Carneiro da Silva;
Membro: Antonio Lourenço Sales Ruiz.

VI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Presidente: Dourivaldo Manoel da Silva;
Membro: Heloisa Righetto Senise;
Membro: Joubert Paulo Teixeira.

VII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
Presidente: Lidiane Medeiros Zancan;
Membro: José Marcos Alves dos Santos;
Membro: Osvaldo Alexandre da Silva.

VIII – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Fazenda:
Presidente: Bruno Henrique Peitl;
Membro: Dalvan Tadeu Dourado;
Membro: Carlos Eli e Silva.

IX – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Administração:
Presidente: Maria José Pelegrini de Andrade;
Membro: Mirian Carla Favarin;
Membro: Aparecido Donizete Ribeiro.

X – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Comunicação e Transparência:
Presidente: Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
Membro: Maria Heloisa de Oliveira;
Membro: Darlene Renata Decol.

XI – Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Serviços da Secretaria de Desenvolvimento, Acolhimento e Proteção Familiar:
Presidente: Maria Bianca Moreira Rosa;
Membro: Paulo Reis;
Membro: Lidiane Medeiros Zancan;

Art. 2º - Ficam nomeados para integrarem Comissão de Acompanhamento e Execução de Obras de Engenharia, envolvendo atividades de fiscalização das obras, bem como, recebimentos provisórios e definitivos de obras:
I – Presidente: Hélio Borges Monteiro de Lima;
II – Membro: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
III – Membro: Jeferson Teixeira.

Art. 3º - Em suas atividades, as comissões referidas nos artigos anteriores, poderão se valer do auxílio de profissionais técnicos contratados pelo Município ou do Comércio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2025, com efeito retroativo à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 022/2019, 021/2021, 013/2023, 021/2023, 069/2023 e 014/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 25 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:62AC9095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, dos protocolados sob nºs 247, 526, 542, 543, 545, 586, 587, 588/2025, e memorando da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de doença à servidora Ocelina Aparecida Fernandes, Agente de Serviços Operacionais, conforme atestado médico apresentado e por determinação do art. 114, inciso I, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 27/01/2025 e término em 10/02/2025.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Ademir Cruz, Agente de Construção e Manutenção, referente período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024, e determinar ao mesmo o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início retroativo ao dia 24/02/2025 e término em 10/03/2025.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora Thais Cristina Acenção Augusto, Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente período aquisitivo de 02/06/2023 à 01/06/2024, e determinar à mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme INSS, com início em 10/03/2025 e término em 24/03/2025.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Claudia Aparecida Machado, Auxiliar de Enfermagem - PSF, sendo 15 (quinze) dias restantes referente período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, e 15 (quinze) dias referente período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025, e determinar à mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, conforme INSS, com início em 10/03/2025 e término em 08/04/2025.

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Valdemir Zamboni, Agente de Veículos Automotores, referente período aquisitivo de 11/03/2023 à 10/03/2024, e determinar ao mesmo o pagamento da quantiaequivalente a 1/3 (um terço) de férias, por determinação do artigo 104 da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 05/03/2025 e término em 03/04/2025.

Art. 6º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias restantes à servidora Maria Cristina Lima, Médica, referente período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024 (1º padrão), e determinar à mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 06/03/2025 e término em 19/03/2025.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora Emanuely Fernanda Rodrigues de Oliveira, Agente de Saúde, referente período aquisitivo de 03/03/2023 à 02/03/2024, e determinar à mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, por determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 10/03/2025 e término em 24/03/2025.

Art. 8º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora Conceição Aparecida Borniotti Bilha, Agente de Saúde, referente período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, e determinar à mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias, por

determinação dos artigos 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início retroativo em 24/02/2025 e término em 10/03/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 26 de fevereiro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7045AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2025

Dispõe sobre a proibição da realização de registro de presença, ponto ou login fora dos horários estabelecidos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica vedado aos servidores municipais procederem registro de presença, ponto ou procederem login nos sistemas do município fora do horário de expediente, salvo quando expressamente autorizados.

Art. 2° - A realização de qualquer login por porte de servidor em qualquer sistema do município deve ser procedida no início, nos intervalos e final de cada expediente, salvo autorização expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1E32396D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2025

Dispõe sobre a proibição do acúmulo de férias por servidores do município e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica vedado o acúmulo de férias por parte dos servidores públicos do Município de Santa Fé-PR.

Art. 2° - Cada Secretaria Municipal deverá elaborar escala de férias do pessoal a ela vinculado, com comunicação previa ao servidor, bem como à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3° - No caso de servidores que já possuam duas ou mais férias vencidas, deve ser aplicado o disposto no art. 108, parágrafo único, do Estatuto do Servidor, Lei Complementar n° 003/2011.

Art. 4° - Exceções deverão ser expressamente justificadas e direcionadas à Diretoria de Recursos Humanos, pela Secretaria à qual esteja ligado o servidor.

Art. 5° - Fica vedado, por conveniência e oportunidade da administração, qualquer indenização de férias vencidas ou a vencer que não prevista especificamente na Lei Complementar n° 003/2011.

Art. 6° - Cada Secretário Municipal será responsabilizado e responderá ainda por qualquer acúmulo de férias injustificado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 26 de fevereiro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D046914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº076/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, para comparecerem na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **06 e 07 de março de 2025**, a fim de se submeterem ao processo de admissão, munidas de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II - Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI-
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA MORAES WARPECHOWSKI	47
ELAINE DENISE MIRANDA COSTA	48

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9C4159B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025.

CONCURSO PUBLICO Nº001/2022 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 – Cargo Público,

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público para Cargo Público – Edital nº 001/2022 para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **06 e 07 de março de 2025**, a fim de se submeterem ao processo de admissão, munidas de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeitos efeito de admissão as candidatas aprovadas, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.

A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA MARIM DA SILVA	9º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 26 de janeiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95967727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 110/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$135.791,59 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.1.190		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM UNIDADES ESCOLARES	
363 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.791,59
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
415 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
425 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
435 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			135.791,59

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	135.791,59
Total da Receita:	135.791,59

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7F02D1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 18

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 18/2025 AO CONTRATO Nº 104/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 20/03/2026
DATA:25/02/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9CE45341

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS P. E 67.24

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 16/2025 AO CONTRATO Nº 378/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RADIOATIVE SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA.
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA: 25/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A.D. DAMINELLI LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.422,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
DATA: 18/02/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 8.954,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
DATA: 18/02/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais).
DATA: 18/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).
DATA: 18/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 28.222,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e dois reais).
DATA: 18/02/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e METTA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de
medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**.**
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 3.459,30 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e
trinta centavos).
DATA: 18/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 18/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais).

DATA: 18/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
DATA: 18/02/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:BC7FC85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº14/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.584,65 (Nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 28/07/2025.
Prazo de Vigência: 28/07/2025.
Data da Assinatura: 25/02/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:6429D8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025

DATA: 26/02/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar paciente para consulta em GUARAPUAVA - PR, no dia 27 de fevereiro de 2025. Saída no dia 27 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 27 de fevereiro de 2025.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:337E2037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025

DATA: 26/02/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LEANDRO LIMA GALVÃO**, para levar pacientes para atendimento em FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 27 de fevereiro de 2025. Saída no dia 27 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 27 de fevereiro de 2025.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3F2D3563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2025

Data: 26/02/2025

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
EUNICE ANCELMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2025 À 21/03/2025	24/03/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 20 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0550F109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2025

Data 26/02/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
IVANIR COSTA DE LINHARES	5.***.***-7	PROFESSORA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CE7C494A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 74/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO 74/2025
De 26 de fevereiro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1221/2025 de 25/02/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4421	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC61A128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILMARA NEUMANN ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.974.014/0001-09, localizada na Rua General Osório, 693, Conradinho, Guarapuava - PR, representada pela Senhora Silmara Neumann, inscrita no C.P.F. n.º 054.127.489-96 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 em seu Art. 65, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 228/2023 em 25%, no item: Recarga de Oxigênio 10 M³, que perfaz quantitativo de 125 (Cento e Vinte e Cinco) Recarga, totalizando o valor de R$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais); Alterando as quantidades do item contratado, passando o Valor Total do Contrato para R$ 356.145,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 03 (Três) meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 22/06/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.
Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO	***SILMARA NEUMANN ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:58D40F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2025

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO ADM DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **ADEMIR GEFFER,** portador do CPF N° 026.***.***-66, para ocupar o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO ADM DE SAÚDE, de acordo com as lei 363/2013 e 369/2013

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04 de Fevereiro de 2025, retificando a portaria 041/2025.

Santa Maria do Oeste, 26 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C7C66C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO EM ESTAGÍO PROBATÓRIO DO CARGO TÉCNICO EM CONTROLE A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI,** portador do CPF Nº 101.***.***-88, Matricula funcional Nº 9997199, do cargo de TÉCNICO EM CONTROLE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013, conforme Processo 137/2025.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/02/2025.

Santa Maria do Oeste, 26 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:42DF5307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2025

SUMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE CARNAVAL DO DIA 04/03/2025, nos órgãos e nas entidades da administração pública direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 03/03/2025 e 05/03/2025, com retorno do expediente na quinta-feira dia 06/03/2025.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CE423119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 238/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO Nº 238/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/03/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de sêmen bovino para atender ao Programa Municipal de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 28/02/2025, as 08:00 horas até 24/03/2025, as 08:00 horas. Data de abertura da sessão de lances será dia 24/03/2025 as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F52BC98

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6C36C964

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: R$ 72.896,73 (Setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais com setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FB894F7A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Valdir Valério Bleich, RG. Nº 2.200.267, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designada a funcionária Julia Morais Paim, RG. Nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B70D290A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025
Processo inexigibilidade nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 06.020.318/0001-10
Representante: PEDRO ARTHUR DE MATOS TEIXEIRA
CPF nº 396.728.098-59
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 027/2024, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, para a aquisição de caminhão caçamba e caminhão chassi, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.183.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/02/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13334259

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.293 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.211.261/0001-38, com sede na Av. Perimetral nº 186, Bairro Jardim Arisi, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado no Lote Urbano 07, da Quadra nº 139, situado na Av. Perimetral, nº 186, Bairro Jardim Arisi, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 562,50m² conforme consta na Matricula nº 17066 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 034/2025, de propriedade da Sra. MARIA GENI RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 394.817.359-15.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 06 (seis) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:450C2F70

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.294, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa ALISSON RODRIGO KIST (IDEA DESIGN E COMUNICAÇÃO), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ALISSON RODRIGO KIST (IDEA DESIGN E COMUNICAÇÃO), pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.194.252/0001-67, com sede na Rua Armando Fassini, nº 455, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 187,00m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), localizado no Lote Urbano 08, da Quadra nº 21, situado na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 509, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 800,00m² conforme consta na Matricula nº 5.179 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 008/2025 e Contrato nº 025/2025, de propriedade da Sra. Marcia Favero Garbin, inscrita no CPF nº 832.035.759-49.
III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de material para uso publicitário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 008/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 05 (cinco) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na

hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FCE5F724

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.295 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa ROTONEXT LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ROTONEXT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.929.861/0001-50, com sede na Rua Orlando Larssen, nº 410, Bairro São Cristóvão, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano 04, da Quadra nº 400, situado na Rua Orlando Larssen, nº 410, Bairro São Cristóvão, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 646,63m² conforme consta na Matricula nº 21.418 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 049/2025, de propriedade do Sr. Roberto Falcade Fiorese, inscrito no CPF nº 051.458.229-44.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de tanques agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 20 (vinte) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora

estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:92489BED

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.296 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa SERGIO RODRIGUES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **SERGIO RODRIGUES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.542.977/0001-02, com sede na Rua Edgar Galvani, nº 301, Bairro Passo Fundo II, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão Pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano 141-D, da Quadra nº 57, situado na Rua Edgar Galvani, nº 301, Bairro Passo Fundo II, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 4.791,00m² conforme consta na Matricula nº 9.027 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 008/2025 e Contrato nº 024/2025, de propriedade do Sr. Vitorino Manenti, inscrito no CPF nº 332.186.849-00.
III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de estruturas metálicas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 008/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 03 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4B4DB421

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.297, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa C. J. GIACOBBO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **C. J. GIACOBBO, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.114.920/0001-18, com sede na Av. Brasil nº 2880, Bairro Entre Rios, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 130,00m² (cento e trinta metros quadrados), localizado no Lote Urbano 01, da Quadra nº 120, situado na Av. Brasil nº 2880, Bairro Entre Rios, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.379,60m² conforme consta na Matricula nº 4.137 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 030/2025, Lote nº 02 de propriedade do Sr. ANDRE LUIZ DA ROCHA STUANI, inscrito no CPF nº 110.739469-40.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos agricolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 02 (dois) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:20422A67

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.298, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa CONSACRE TEXTIL LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **CONSACRE TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.673.699/0001-51, com sede na Rua República Argentina, Bairro Princesa Izabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano 11, da Quadra nº 340, situado na Rua República Argentina, Bairro Princesa Izabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 383,50 m² conforme consta na

Matricula nº 21.913 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 051/2025, de propriedade da Sra. Elisangela Scheiders Menezes Peron, inscrita no CPF nº 012.501.940-83.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de confecções de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 15 (quinze) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B47B58BD

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.300 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa GUSTAVO CESAR MARAN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa GUSTAVO CESAR MARAN**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.396.029/0001-90, com sede na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, nº 55, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado no Lote Urbano 02-A, da Quadra nº 20, situado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, centro Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.130,00m² conforme consta na Matricula nº 10.194 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 052/2025, de propriedade do Sr. Ilário Ortega, inscrito no CPF nº 185.563.029-04.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de produtos de metal.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 02 (dois) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:482ED1F6

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.301, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa H.G. DA SILVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **H.G. DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.491.770/0001-55, com sede na Rua João Scalon, nº 512, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 131,00m² (cento e trinta e um metros quadrados), localizado no Lote Urbano 08, da Quadra nº 185, situado na Rua João Scalon, nº 512, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 258,21m² conforme consta na Matricula nº 16.308 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 031/2025, de propriedade da Sra. Silvia Gomes, inscrita no CPF nº 013.567.419-08.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de obras em geral de gesso.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 02 (dois) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos

nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E219C902

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.302, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de dois galpão industrial à empresa H.V.P. ANGONESI LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **H.V.P. ANGONESI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.206.334/0001-90, com sede na Rua Romero Gil, nº 154, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 02 Galpão, para uso industrial, sendo um com área construída de alvenaria com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano 06, da Quadra nº 331, situado na Rua Romero Gil, nº 154, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 390,60m² conforme consta na Matricula nº 18.691 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. E o outro com área construída de alvenaria com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano 07, da Quadra nº 331, situado na Rua Romero Gil, nº 155, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 352,80m² conforme consta na Matricula nº 18.692 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 050/2025, de propriedade do Sr. Antonio Duarte Nunes, inscrito no CPF nº 502.956.409-87.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de confecções de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 15 (quinze) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do

bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6FEACEE2

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.303, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa LEONIR GAMBIN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **LEONIR GAMBIN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.400.228/0001-74, com sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 195, Bairro Vila Catarina, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, pré-moldado em alvenaria, com área construída de aproximadamente 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano 17, da Quadra nº 57, situado na Rua Sete de Setembro, nº 525, Bairro Sete de Setembro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 450,00m² conforme consta na Matricula nº 19.199 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 008/2025 e Contrato nº 022/2025, de propriedade do Sr. Carlos Jaroseski Sobrinho, inscrito no CPF nº 546.158.609-00.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de obras em gesso, estuque e forros

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 008/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 02 (dois) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A4873DB2

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.304, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa SIMONE LIMBERGER, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **SIMONE LIMBERGER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.889.881/000-00, com sede na Rua Terezina, nº 130, Parque Industrial, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 100,00m² (cem metros quadrados), localizado no Lote Urbano 03, da Quadra nº 67, situado na Rua Santos Dumont, s/n, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 327,00m² conforme consta na Matricula nº 11.849 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 032/2025, de propriedade do Sr. Noemia da Silva Dutra, inscrito no CPF nº 761.540.259-04.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 05 (cinco) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FC7CE03E

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.305 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa MARIONICE CASA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **MARIONICE**

CASA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.009.973/0001-39, com sede na Rua São Paulo, nº 200, Bairro Parque Industrial II, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 482,00m² (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), localizado no Lote Urbano 03, da Quadra nº 160, situado na Rua São Paulo, nº 200, Bairro Parque Industrial II, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.050,00m² conforme consta na Matricula nº 13.789 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 035/2025, de propriedade da empresa Priamo Administradora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.152.243/0001-52.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 16 (dezesseis) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EEB988F8

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.307, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa TYTAN AGRICULTURE LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa TYTAN AGRICULTURE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.813.711/0001-60, com sede na Rod. PR 481, s/n, Bairro Araras, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 959,77m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano 02, da Quadra nº 410, situado na Rod. PR 481, s/n, Bairro das Araras, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 959,77m² conforme consta na Matricula nº 21.368 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 034/2025, de propriedade da Sra. MARIA GENI RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 394.817.359-15.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 18 (dezoito) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D16BA8D9

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.306 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa TAIS RAILA DA SILVEIRA ESCOBAR-ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **TAIS RAILA DA SILVEIRA ESCOBAR-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.562.716/0001-50, com sede na Rua Independente, nº 32, Bairro Sete de Setembro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano 07, da Quadra nº 354, situado na Rua Independente esquina com a Rua Osvino Bier, nº 32, Bairro Sete de Setembro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 319,00m² conforme consta na Matricula nº 20.142 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 033/2025, de propriedade do Sr. CARLOS JAROSESKI SOBRINHO, inscrito no CPF nº 546.158.609-00.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 04 (quatro) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B9375CC7

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.308 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa PREMIUM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **PREMIUM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.709.295/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 525, Bairro Sete de Setembro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão Pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano 18 e 17 da Quadra nº 296, situado na Rua Projetada "A", Bairro Jardim Fronteira VI, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que os terrenos onde está localizado os imóveis possui uma área total de 600,00m² conforme consta na Matricula nº 18.606 e 18.607 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 008/2025 e Contrato nº 023/2025, de propriedade do Sr. Fernando Luiz Fornasari, inscrito no CPF nº 059.229.919-81.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 008/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 01 (um) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:70FEBB4B

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.309, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa ARNO CARNEIRO-ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ARNO CARNEIRO -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.585.885/0001-02, com sede na Av. Ramalho Piva nº 178, Bairro Entre Rios, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Sala, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 15, da Quadra nº 30, situado na Rua Jesuíno Theodorico de Andrade, nº 901, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 668,00m² conforme consta na Matricula nº13.326 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 037/2025, de propriedade do Sr. LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 632.252.719-34.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de confecções de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 10 (dez) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D182A3EF

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.310, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa KING USINAGEM LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **KING USINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº** 42.798.3580001-51, com sede na Estrada do Cerro Negro nº 95 Bairro Araras, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano 01, da Quadra nº 410, situado, Estrada do Cerro Negro nº 95 Bairro Araras, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 591,79m² conforme consta na Matricula nº 21.367 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 012/2025 e Contrato nº 057/2025, de propriedade do Sr. VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CPF nº 019.858.799-64.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação Usinagem, tornearia e solda.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 06 (seis) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:078284E7

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.311, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa VILMAR BORGES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **VILMAR BORGES DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.068.165/0001-82, com sede na Rua José Muller, nº 30 Bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano 01, da Quadra nº 145, situado na Rua José Muller, nº 30, Bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 319,00m² conforme consta na Matricula nº 20.142 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 058/2025, de propriedade do Sr. Cleomar Tecchio, inscrito no CPF nº 063..243.879-76.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 03 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:547EADB5

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.313, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa ALAOR DAROS -ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **ALAOR DAROS -ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.919.410/0001-80, com sede na PR T 481 km 05, nº 301, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 19, situado na PR T 481 km 05, nº 301,

no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 77.655,00m² conforme consta na Matricula nº 14.787 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 060/2025, de propriedade da empresa Alumínios & Scopel Ltda, inscrito no CNPJ nº 81.485.013/0001-08.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de carvão.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 01 (um) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FE1CE4D1

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.314 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa M.C.M EQUIPAMENTOS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **M.C.M. EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº45.891.499/0001-02, com sede na Estrada do Cerro Negro, nº 50, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 Galpão Pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no Lote Rural 23, situado na Estrada do Cerro Negro, nº 50, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que os terrenos onde está localizado os imóveis possui uma área total de 11.308,00m² conforme consta na Matricula nº 6.366 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 061/2025, de propriedade do Sr. Luiz Nardi, inscrito no CPF nº 717.582.329-00.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das

atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 04 (quatro) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F44D4891

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.315 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.490.678/0001-38, com sede na Rui Barbosa nº 866, centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 391,52m² (trezentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 30, situado na Rua Rui Barbosa, nº 866, Centro, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.500,00m² conforme consta na Matricula nº 18.705 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 062/2025, de propriedade do Sr. Isidoro Pascoal Milani, inscrito no CPF nº 014.464.879-20.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado confecções de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:

a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 05 (cinco) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e,

sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:03AF3D07

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.316, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

institui o programa agricultura protegida para produção de frutas e hortaliças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Agricultura Protegida para Produção de Frutas e Hortaliças** no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste que constituirá em subsídio ao produtor de frutas e hortaliças para a construção e instalação de sombrites agrícolas, como parte do projeto de apoio; Os equipamentos serão implantadas com o objetivo de proporcionar ambientes protegidos para o cultivo, permitindo maior qualidade e produtividade, além de reduzir o uso de defensivos químicos e viabilizar a produção em períodos desfavoráveis ao cultivo a céu aberto.

Art. 2º - A execução do projeto, com ações como análises de solo, recomendações de adubação e calagem, e manejo das culturas, será realizada pelos técnicos da Secretaria de Agricultura. A construção áreas com tela de sombrite será realizada, atendendo grupos de produtores inscritos, promovendo o aumento da renda e da produção e incentivando a sucessão familiar na agricultura local.

Art. 3º O presente Programa **Agricultura Protegida para Produção de Frutas** se justifica em função dos motivos abaixo descritos:

I. O programa **"Agricultura Protegida para Produção de frutas e hortaliças",** onde o subsídio para construção de estufas agrícolas em Santo Antônio do Sudoeste é uma iniciativa essencial para o fortalecimento da agricultura familiar no município. Os insumos e equipamentos possibilitam a criação de ambientes protegidos, que ampliam o período de cultivo, reduzem a exposição a intempéries e melhoram a qualidade e a competitividade da produção de fruticultura, hortaliças e verduras. Além disso, contribui significativamente para a redução do uso de defensivos químicos, promovendo uma produção mais sustentável e saudável, tanto para os produtores quanto para os consumidores.

II. Ao atender pequenos produtores, o projeto promove a inclusão de diferentes famílias no processo produtivo, buscando aumentar a renda e incentivar a sucessão familiar na agricultura. A execução do programa reforça o compromisso da Secretaria de Agricultura em oferecer suporte técnico e estrutural aos agricultores, garantindo o desenvolvimento econômico e social da região, bem como a preservação das práticas agrícolas em bases mais sustentáveis e eficientes.

Art. 3º - O programa tem como principais objetivos:

I. Apoio os pequenos produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, promovendo o aumento da produção e da qualidade de fruticultura, hortaliças e verduras por meio da tecnificação e subsídio de insumos e equipamentos.
II. Busca-se reduzir a dependência de defensivos químicos, incentivar práticas agrícolas mais sustentáveis e possibilitar o cultivo em períodos menos favoráveis a céu aberto.
III. Fomentar o aumento da renda familiar, melhorar a competitividade dos produtos no mercado e garantir canais de comercialização, como a feira livre do município e a merenda escolar, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
IV. Promove a sucessão familiar na agricultura e fortalece a autonomia dos produtores, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 4º - O projeto atenderá um total de 20 famílias de pequenos produtores rurais do município de Santo Antônio do Sudoeste ao longo do ano vigente. O público-alvo é formado por agricultores familiares que cultivam fruticultura, hortaliças e verduras.

Art. 5º - Sobre a metodologia e operacionalização:

I.O programa será realizado em ciclos de um ano, atendendo 20 famílias de pequenos produtores rurais por ciclo, totalizando 80 famílias ao longo de quatro anos.
II. Os sombrites serão adquiridos por empresas contratadas por meio de licitação, seguindo especificações técnicas que garantam durabilidade e eficiência no cultivo protegido e a instalação ficam de responsabilidade do agricultor beneficiado.
III. Os agricultores selecionados participarão de um processo de diagnóstico inicial de suas propriedades, realizado pelos técnicos da Secretaria de Agricultura, para planejar as ações de manejo e uso das estufas de forma adequada.

IV. A parte técnica do programa, incluindo análises de solo, recomendações de adubação e calagem, e manejo das culturas, será conduzida pelos técnicos da Secretaria de Agricultura.
V. O acompanhamento contínuo garantirá o uso correto dos equipamentos e a aplicação das boas práticas agrícolas recomendadas. Além disso, os agricultores serão incentivados a comercializar sua produção na feira livre do município e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com foco em diversificação de renda e fortalecimento do mercado local.
VI. O programa também incluirá visitas técnicas e reuniões periódicas para avaliar os resultados, ajustar estratégias e garantir o sucesso das famílias participantes.

Art.6º - São atribuições e responsabilidades dos agricultores inscritos no programa:

I. Explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário, posseiro, meeiro ou parceiro;
II. Utilizar de mão-de-obra familiar;
III. Tenha no mínimo 60% da renda bruta anual proveniente da produção agrícola;
IV. Resida na propriedade rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo, dentro do território do município de Santo Antônio do Sudoeste;
V. Estar com CAD – PRO ativo;
VI. Emitir mensalmente nota fiscal de comercialização de toda a produção, devendo as notas estarem informadas junto à Secretaria de Agricultura;
VII. Participar de cursos, eventos técnicos e feiras livres que venham a contribuir e agregar conhecimento técnico e renda;
VIII. Obedecer as normas legais, ambientais, fiscais e sanitárias, conforme dispuser a legislação vigente para cada caso e regulamento próprio;
IX. Os produtores rurais terão como atribuição seguir as orientações fornecidas, zelar pela conservação das estufas, participar das capacitações oferecidas e comercializar a produção na feira livre do município e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), contribuindo para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Art. 7º - As metas do programa Agricultura Protegida incluem a tecnificação e aumento da produção para 80 famílias de pequenos produtores rurais ao longo de quatro anos, com a entrega dos equipamentos dividida em ciclos de um ano. Além disso, o projeto busca melhorar a produtividade e a qualidade das culturas, reduzir o uso de defensivos químicos e aumentar a renda das famílias participantes, com foco na comercialização da produção na feira livre e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). A meta também inclui a realização de análises de solo e a execução das recomendações técnicas de adubação e calagem para garantir o manejo adequado das culturas.

Art. 8º - Operacionalização das metas será realizada por meio de um cronograma estruturado, onde, a cada ciclo de um ano, 20 famílias serão atendidas. As análises de solo e as recomendações de adubação e calagem serão realizadas no início de cada ciclo, com o acompanhamento contínuo dos técnicos da Secretaria de Agricultura. As orientações para o manejo das culturas serão repassadas aos produtores, que deverão aplicar as boas práticas agrícolas. A comercialização dos produtos será incentivada na feira livre do município e através do PAA, com o monitoramento dos resultados de produtividade e renda ao longo do projeto para garantir o alcance das metas estabelecidas.

Art. 9º - As avaliações de desempenho e cumprimento das metas serão realizadas periodicamente pela Secretaria de Agricultura, por meio de visitas técnicas e reuniões com os produtores para monitorar a implantação das estufas e a aplicação das orientações de manejo, adubação e calagem. O desempenho será avaliado com base na produtividade das culturas, na adesão às boas práticas agrícolas e na comercialização dos produtos na feira livre e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Além disso, serão feitas análises comparativas de antes e depois da implantação das estufas para verificar o impacto na qualidade da produção e na geração de renda.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 12 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EE2A61C9

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.317 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os anexos III e IX da Lei Complementar nº 3.262/2024 – "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III – TABELA I da Lei Complementar nº 3.262/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III TABELA I
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTOS EM GERAL Atividades Risco I	VALOR FIXO EM UFM
Até 100,00m²	03
De 100,01 até 300 m²	04
Acima de 300m²	05

ESTABELECIMENTOS EM GERAL Atividades Risco II	VALOR FIXO EM UFM
Até 100,00m²	04
De 100,01 até 200,00 m²	05
De 200,01 até 300,00 m2	06
De 300,01 m2 até 500,00 m2	07
Acima de 500,01 m2	09

ESTABELECIMENTOS EM GERAL Atividades Risco III	VALOR FIXO EM UFM
Até 100,00m²	05
De 100,01 até 200,00 m²	06
De 200,01 até 300,00 m2	07
De 300,01 m2 até 500,00 m2	09
Acima de 500,01 m2	11

Art. 2º O Anexo IX da Lei Complementar nº 3.262/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS, CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA ESTABELECIMENTOS DE ATÉ 500M2.	Unidade de Referência Municipal (UFM)
Alto Risco	0,05 por m2
Médio Risco	0,035 por m2
Baixo Risco	0,025 por m2

Art. 3º O Anexo IX, da Lei Complementar nº 3.262/2024, passará a vigorar com a inclusão das seguintes tabelas:

LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS, CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE ATIVIDADES	Unidade de Referência Municipal (UFM)

ECONÔMICAS PARA ESTABELECIMENTOS DE 501 M² ATÉ 1000M²	
Alto Risco	25 UFM fixas
Médio Risco	20 UFM fixas
Baixo Risco	15 UFM fixas

LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS, CLASSIFICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA ESTABELECIMENTOS A PARTIR DE 1001 M² .	**Unidade de Referência Municipal (UFM)**
Alto Risco	30 UFM FIXAS
Médio Risco	25 UFM FIXAS
Baixo Risco	20 UFM FIXAS

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4F6E37EE

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.318, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público o Poder Executivo, poderá efetuar a contratação, por tempo determinado nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.
I - substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo;
II - atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;
III - recuperação de obras ou serviços danificados por fenômenos meteorológicos;
IV - execução de obra certa, que obedeça o regime de administração direta;
V - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando o Quadro de Pessoal do Município, não dispuser de servidores para atender o objeto preconizado;
VI - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico, odontológico ou ambulatorial à população;
VII - garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Município ou Municipalizadas;
VIII - execução de programas, projetos e ações dos governos federal e estadual, de natureza transitória, em que haja repasse de valores ao Município;
IX - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
X - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
XI - atuação nas diversas áreas quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame;
XII - realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos declarados urgentes e inadiáveis;
XIII - execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter
temporário.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
§ 1º - O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, pelo prazo máximo de doze meses.
§ 2º - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas
para autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final
de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação
nos termos desta Lei.

Art. 4º - As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 137 da Constituição Federal bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º - O caput do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a
convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.
§ 2º - As contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao Chefe do Poder Executivo
pelos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias ou fundações públicas, por meio de ofício onde constem:
I - justificativa sobre a necessidade da contratação;
II - caracterização da temporariedade da contratação;
III - funções a ser exercida, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV - estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Art. 5º - As contratações de que trata esta lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial do Município.
Parágrafo único. O processo seletivo simplificado terá validade de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação de seu resultado.

Art. 6º - O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:
I - o prazo de inscrição, não inferior a 15 (quinze) dias;
II - o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º desta Lei;
III - o prazo de validade do processo seletivo simplificado;
IV - prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 3º desta Lei;
V - os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
VI - o número de vagas a serem preenchidas;
VII - a função, a carga horária e a remuneração;
VIII - as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.
§ 1º - Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.
§ 2º - Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
§ 3º - A Administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço

Art. 7º - A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondente às funções a serem desempenhadas.
§ 1º - No caso de as funções exercidas temporariamente não corresponderem às funções de cargo efetivo, a remuneração deverá ser fixada em valor situado entre o menor e maior vencimento previsto para cargos com os mesmos requisitos de escolaridade, observadas as condições do mercado de trabalho.
§ 2º - Na contratação de servidor temporário para cumprir jornada de trabalho diversa da prevista para os servidores efetivos, a remuneração será aumentada ou reduzida, proporcionalmente às horas acrescidas ou subtraídas.
§ 3º - Para os efeitos deste artigo, aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os seguintes direitos e concessões:
I - diárias;
II - gratificação natalina;
III – adicional por serviço extraordinário;
IV – adicional noturno;
V - adicional de férias;
VI - licença para tratamento de saúde e acidente em serviço na forma da legislação previdenciária
aplicável ao regime geral;
VII - licença à gestante;
VIII - licença à adotante;
IX - licença-paternidade;
X - ausentar-se do serviço por 1 (um) dia, em cada 3 (três) meses, para doação de sangue;
XI - ausentar-se do serviço por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;
XII - ausentar-se do serviço por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, convivente, pais, irmãos, filhos, enteados, menor adotado, sob sua tutela ou guarda judicial, contados da data do óbito;
XIII - ausentar-se do serviço por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento, civil ou religioso, vedado o acúmulo, contados da realização do ato;
XIV - ausentar-se do serviço para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, estudo, ou missão representativa do Município;
XV - ausentar-se do serviço para participação autorizada em competições esportivas ou delegações culturais.
XVI - ausentar-se do serviço por convocação para júri ou outras obrigações legais;
XVII - o direito de petição na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 8º - Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante autorização do superior hierárquico.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, poderá ser exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal da jornada de trabalho.
Art. 9º - Aos servidores contratados temporariamente, aplica-se o regime o administrativo na forma do regime jurídico adotado nesta lei e subsidiariamente no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Parágrafo único. Aos servidores contratados temporariamente não serão concedidos os benefícios previstos no Plano de Carreira dos servidores públicos, e ainda:
I - readaptação;
II - licenças:
a) para tratar de interesse particular;
b) para o desempenho de mandato classista;
c) para concorrer a cargo eletivo;
d) por motivo de afastamento do cônjuge;
e) licença especial;
III - afastamentos:
a) para servir em outro órgão ou entidade;
b) para estudo ou missão especial;
c) para o exercício de mandato eletivo;
IV - outros benefícios inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 10º - Será firmado contrato administrativo de natureza jurídica administrativa e os contratos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 11º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento do saldo dos dias trabalhados, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, vedado o pagamento de outras verbas ou indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência e oportunidade motivada da Administração Pública;
III - por iniciativa do contratado;
IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo
administrativo regular.
§ 1º - São motivos da extinção do contrato, nos casos do inciso II, a cessação da atividade, observância dos limites para gasto com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, nomeação de candidato aprovado em concurso público para o cargo, encerramento do calendário escolar, ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da administração municipal, entre outros, num juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
§ 2º - O gozo de licença-saúde e por motivo de doença em pessoa da família não impede a exoneração de servidor contratado temporariamente.
§ 3º - Não tendo preenchido o primeiro período aquisitivo para o gozo de férias, é indevido o pagamento proporcional de férias ao servidor, nos termos do caput do artigo 11.

Art. 12º - Ao servidor temporário aplicam-se as normas desta lei e os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 2º - No caso de extinção do contrato decorrente de demissão mediante regular processo administrativo disciplinar, o servidor contratado ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 3 (três) anos, contados da decisão final irrecorrível.

Art. 13º - É motivo de rescisão da contratação, de pleno direito, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 14º - É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art. 15º - É vedada a nomeação ou designação de servidor temporário para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 16º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a contratação para as funções de professor nas Instituições Municipais de Ensino e do Quadro Próprio do Magistério, respeitadas as disposições dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C9444AFF

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.319, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – **Objeto**
Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de quiosque localizado no Parque de Exposição Arnaldo Busatto, neste Município.
Parágrafo único. A concessão de uso será formalizada mediante processo licitatório, na modalidade concorrência, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – **Caracterização do Espaço Concedido**
O espaço público objeto da concessão compreende:
I – Quiosque com área construída de aproximadamente 157 m²;
II – Área útil externa de até 200 m², destinada à instalação de toldos, mesas, cadeiras e outros equipamentos necessários à atividade comercial.
§ 1º A disposição do mobiliário e dos equipamentos deverá constar em projeto de instalação, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
§ 2º Qualquer alteração ou ampliação no espaço concedido dependerá de prévia autorização do Poder Executivo e apresentação de novo projeto técnico.

Art. 3º – **Critérios de Concessão**
Os requisitos para a exploração dos serviços serão definidos no edital de licitação.

Art. 4º – **Obrigações do Concessionário**
A exploração dos serviços estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente e deverá atender às seguintes exigências:
I – Observar a legislação urbanística, sanitária, ambiental e de segurança pública;
II – Manter o espaço limpo, organizado e em boas condições de uso;
III – Não utilizar o quiosque para finalidade diversa da prevista no contrato de concessão;
IV – Não transferir ou ceder a concessão a terceiros sem prévia autorização do Poder Executivo;
V – Obter todas as autorizações e alvarás necessários para a atividade comercial;
VI – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da atividade comercial;
VII – Ao término da concessão, remover todo o mobiliário e equipamentos instalados, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º – **Penalidades e Extinção da Concessão**
A concessão poderá ser revogada nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento das cláusulas contratuais;
II – Inadimplência nos pagamentos estabelecidos no contrato;
III – Necessidade de retomada do espaço para interesse público;
IV – Uso indevido ou desvio da finalidade do espaço concedido;
V – Pedido de rescisão pelo concessionário.
Parágrafo único. Em caso de rescisão motivada pelo concessionário ou por infração contratual, não haverá direito a indenização.

Art. 6º – **Intervenção na Concessão**
O Poder Executivo poderá intervir na concessão a qualquer tempo, por meio de decreto fundamentado, para assegurar a regularidade na prestação do serviço e o interesse público.

Art. 7º – **Prazo da Concessão**
A concessão será outorgada por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo.

Art. 8º – **Da Permissão para Venda de Bebidas Fermentadas**
Excepcionalmente, fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas fermentadas no espaço objeto da concessão prevista no Artigo 1º, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e na legislação sanitária vigente.
Parágrafo único. Esta autorização constitui exceção expressa ao disposto na Lei Municipal nº 3.180/2023, a qual permanecerá integralmente vigente e inalterada em seus demais dispositivos.

Art. 9º – **Disposições Finais**
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B6E04756

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.320, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços de horas máquinas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar as horas máquinas descritas nos inciso I a V deste artigo, para fins de terraplanagem nos imóveis rurais de titularidade das empresas: AJM ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.288.128/0001-77, com sede social na Avenida Brasil nº 1597, centro - Santo Antônio do Sudoeste – PR. e AGRO PECUÁRIA CARMINATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 80.264.955/0001-95 com sede social na Linha Cedro s/n – Santo Antônio do Sudoeste - PR, adiante denominado Beneficiários:
I - Até 350 (trezentos e cinquenta) horas de caminhões caçamba.
II – Até 30 (trinta) horas de moto niveladora;
III - Até 50 (cinquenta) horas de rolo compactador de solo;
IV – Até 350 (trezentos e cinquenta) horas de escavadeira;
V – Até 320 (trezentos e vinte) horas de trator de esteiras;
Parágrafo único: Os trabalhos mencionados no caput deste artigo, poderão serem realizados através da frota própria do Município ou através de serviços terceirizados.

Art. 2º - Os trabalhos mencionados no artigo anterior serão realizados nos seguintes imóveis rurais de propriedade dos Beneficiários:
I - NÚCLEO NOSSA SENHORA DO CARMO:
§ 1º Localizado no Lote Rural de nº 86(oitenta e seis), da Gleba nº 103 (cento e três) da Colônia Santo Antonio, situado na Linha São Francisco, interior deste Município, com a área total de 142.565,00 m² (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados) e Lote Rural de nº 87, da Gleba nº 103 – 1ª Parte (cento e três) da Colônia Santo Antonio, situado na Linha São Francisco, interior deste município, com a área de 110.000,00 m² (cento e dez mil metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na matrículas de nºs 9.733 e 14.912 do Registro de Imóveis desta Comarca.
§ 2º Nestes imóveis rurais, deverão ser edificados 08 (oito) aviários, medindo 1.364,00 m² (um mil, trezentos e sessenta e quatro metros

quadrados) cada um, perfazendo um total de 10.912,00 m² (dez mil, novecentos e doze metros quadrados) de área construída.

II - NÚCLEO SÃO JORGE:
§ 1º Localizado imóvel no Lote Rural de nº 03(três) da Gleba nº 103 (cento e três) , situado no KM 5, interior de Município, com a área de 382.226,00 m² (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na matrícula de nº 22.856 do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.
§ 2º Neste imóvel deverá ser edificados 02 (dois) aviários, medindo 1.488,00 m² (um mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 2.976,00 m² (dois mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados) de área construída.

III - NÚCLEO SÃO JOSÉ :
§ 1º Localizado imóvel no Lote Rural de nº 17(dezessete) da Gleba nº 209-SA, (duzentos e nove-SA), do Núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Alto Alegre, neste Município, com a área de 272.813,00 m² (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e treze metros quadrados), com os limites e confrontações na matrícula de nº 22.851 do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.
§ 2º Neste imóvel deverá ser edificados 02 (dois) aviários, medindo 1.488,00 m² (um mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 2.976,00 m² (dois mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados).

IV - NÚCLEO 01 -LINHA CEDRO:
§ 1º Localizado imóvel no Lote Rural de nº 16(dezesseis) da Gleba nº 104, (cento e quatro), do Núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Cedro , neste Município, com a área de 761.040,00 m² (setecentos e sessenta e um mil e quarenta metros quadrados), com os limites e confrontações na matrícula de nº 15.070 do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.
§ 2º Neste imóvel deverá ser edificados 02(dois) aviários, medindo 1.488,00 m² (um mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 2.976,00 m² (dois mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados) de área construída.

Art. 3º A realização dos serviços descritos no artigo 1º, se darão a título de incentivo ao empreendimento, descrito no artigo seguinte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do Município, gerando emprego e renda.

Art. 4º São obrigação dos Beneficiários:
I - Implantar as obras descritas no artigo 2º;
II - Iniciar as obras em até 90 (noventa) dias, após a conclusão dos trabalhos de cada núcleo;
III - Finalizar as obras em até 12 (doze) meses após o início dos trabalhos.
IV - O valor do investimento não deverá ser inferior a 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
V - Gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.
§ 1º Do termo de compromisso a ser firmado pelo Beneficiário, constará cláusula de que havendo descumprimento das obrigações acima mencionadas deverão os Beneficiários ressarcir integralmente os valores desembolsados pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, acrescidos de juros, correção monetária e multa de 10% (dez por cento).
§ 2º A fiscalização dos prazos e metas mencionados neste artigo, ficarão sob a responsabilidade da de Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:14A3E2F4

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.299 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa F. DE CAMPOS SIGA REBOQUES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **F. DE CAMPOS REBOQUE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.135.109/0001-95, com sede na Rua Angelo Milani, nº 110, Bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 267,00m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), localizado no Lote Urbano 01, da Quadra nº 120, situado na Av. Brasil, nº 2880, Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 1.379,60m² conforme consta na Matricula nº 4.137 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 e Contrato nº 030/2025, de propriedade do Sr. Andre Luiz da Rocha Stuani, inscrito no CPF nº 110.739.469-40.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 010/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 03 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:339D641E

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.312, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um galpão industrial à empresa E. TONELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **E. TONELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.798.358/0001-51, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 20, no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no Sub-Chácara nº 73-C, situado na Rua Gonçalves Dias, nº 20, Bairro Princesa Isabel no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 25.088,10m² conforme consta na Matricula nº 22.743 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 e Contrato nº 059/2025, de propriedade do Sr. Altair Iser, inscrito no CPF nº 960163.969-15.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de maquinas e equipamentos agrícolas.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob sua exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 06 (seis) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida

judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B5F303B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**FLAVIA DE JESUS FERREIRA**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**25/02/2025 a 27/02/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação no Congresso da União e Fortalecimento da Vereança.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO**
Cargo/Função	VEREADORA
Data	**26/02/2025 a 27/02/2025**
Quantidade	1 diária
Valor	R$700,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação no Congresso da União e Fortalecimento da Vereança.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	25/02/2025 a 27/02/2025
Quantidade	2 diárias e 1 40%
Valor	R$1.680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião secretaria de esportes,fundepar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CIRO FRANCISCO BISPO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**25/02/2025 a 27/02/2025**
Quantidade	2 diárias
Valor	R$1400,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação no Congresso da União e Fortalecimento da Vereança.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ADICARLOS LEITE**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**26/02/2025 a 27/02/2025**
Quantidade	1 diária
Valor	R$700,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação no Congresso da União e Fortalecimento.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	25/02/2025 a 27/02/2025
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$1.680,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião secretaria de esportes,fundepar.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSE JACIR DE SAMPIO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**26/02/2025 a 27/02/2025**
Quantidade	1 diária
Valor	R$700,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Participação no Congresso da União e Fortalecimento.

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:6FD4C1CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 10/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Estagiário **THIAGO RODRIGUES DE PROENÇA**, brasileiro, estudante, titular do RG n.º 14.972.368-4, inscrito no CPF n.º 122.152.459-30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:354C35EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 11/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, computadas a partir do dia **17/02/2025 ao dia 03/03/2025**, ao servidor público efetivo **ANDRÉ GOBBO CAPELASSI**, ocupante do cargo de Analista de Licitações e Contratos, relativo ao período aquisitivo de **2023/2025**, conforme disposto na Lei n.º 08/2020, bem como Resolução 26/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 09 de fevereiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:EB083FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 344/2025

SÚMULA: CRIA, ALTERA NOMENCLATURA DE CARGOS, INSERE-OS NA ESTRUTURA ADMNISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, 01 (um) Cargo de Chefe de Manutenção de Frota, com Remuneração de R$ 2.985,87 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), inserindo-se ao Organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) Cargo de Diretor de Limpeza e Conservação Pública, com Remuneração de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), inserindo-se ao Organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 3º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) Cargo de Chefe de Operações Distrital de Terra Nova, com Remuneração de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), inserindo-se ao Organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) Cargo de Chefe de Operações Distrital de São João do Pinhal, com Remuneração de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), inserindo-se ao Organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 5º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) Cargo de Chefe de Operações Distrital de Vila Nova de Florença, com Remuneração de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), inserindo-se ao Organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 6º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Prefeito, 01 (um) Cargo de Chefe de Relações Públicas Institucionais, com Remuneração de R$ 3.868,83 (Três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), inserindo-se ao Organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 7º. Fica alterado e renomeado o cargo de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete e Relações Institucionais, passando a ser denominado de Chefe de Gabinete, alterando o Organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 8º. Fica reajustado os vencimentos do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento e Pavimentação, passando a vigorar com a nova remuneração de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Art. 9º. Fica reajustado os vencimentos do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Prefeito, passando a viger com nova remuneração de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) alterando naquilo que couber a Estrutura Administrativa.

Art. 10. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 11. Ficam os cargos criados nos termos desta Lei, incluídos na Tabela de Cargos do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9462EB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 345/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E CRIA O CARGO DE DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra - PR, o Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, com objetivo de gerir a Política Municipal da mulher.

Art. 2º. São Objetivos do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher:

• Promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência.
• Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes a plena participação da vida sócio econômica, política e cultural do município, bem como se articular com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
• Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;
• Formular políticas de interesse específico das mulheres, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em

parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
• Aderir ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
• Promover ações para viabilizar políticas para promoção de emprego e renda para as mulheres;
• Estabelecer, em conjunto com todas as secretarias municipais, programas de formação e treinamento de servidores e servidoras públicos, visando erradicar as discriminações, em razão do sexo, nas relações profissionais internas e externas;
• Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres, acompanhando-os até a sua conclusão;
• Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Secretaria ou Coordenadoria da Mulher;
• Assegurar as políticas públicas direcionadas à superação das desvantagens econômicas, sociais e culturais das mulheres;
• Instituir um comitê intersetorial, com representantes das demais secretarias municipais, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas do governo municipal.
• Coordenar os equipamentos públicos municipais ligados ao enfrentamento da violência/discriminação contra a mulher, assim como estabelecer parcerias na gestão desses equipamentos vinculados aos governos estadual e federal.
• Proporcionar maiores e melhores condições de inclusão social à mulher;
• Proporcionar condições socioeducativas objetivando à inclusão da mulher no gerenciamento orçamentário familiar;
• outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Departamento de Políticas Públicas para a Mulher será dirigido pelo(a) Secretário(a) de assistência social, e coordenado pelo Diretor de Políticas Públicas para a mulher, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Para atender a organização administrativa do Departamento de Políticas Públicas para a Mulher, será criado o seguinte cargo de confiança:

I - Um cargo de Diretor de Políticas Públicas para a Mulher.

§1º. As atribuições e remuneração do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

§2º. Fica o referido cargo incluído na Tabela de Cargos do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar ajustes orçamentários que se fizerem necessário por Decreto, a fim de regularizar a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:86B1D44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 41/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O CONTRATADO LUIZ VICTOR SUTIL.

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 41/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o contratado LUIZ VICTOR SUTIL.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, o contratado **LUIZ VICTOR SUTIL**, pessoa física de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 49, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o n° 089.675.309-35, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAS FISICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOJERÔNIMO DA SERRA -PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,56%, com base do IPCA acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 41/2024 assinado no dia 07/03/2024, passando a duração do aditamento para o período de 07/03/2025 até 06/03/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o contrato cujo valor atual é de *R$* 23.400,00 *(vinte e três mil e quatrocentos reais)*, passa a ser de ***R$ 24.466,98 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos),*** conforme solicitação da contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.
.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 25 de fevereiro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ VICTOR SUTIL
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C652B7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro

lado a Empresa **LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfim, nº 41, Jardim Santa Rosa, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.350/0001-01**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOÃO LUIZ LOCATELLI**, portador do RG nº 5.508.611-7/ SSP-PR, e CPF nº 959.124.109-78, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 209/2024, datado de 05 de dezembro de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Firma o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Locatelli Construção Civil LTDA
JOÃO LUIZ LOCATELLI

TESTEMUNHAS

01. ASS: ____
NOME:
CPF/RG:

02. ASS: _____
NOME:
CPF/RG:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:22AEC197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA,

ATA DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 016/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se A Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, para finalizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2024, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. no dia 12 de fevereiro de 2025. Apresentou-se como proponente apenas 01 (uma) sendo a Empresa **WELL DAN ENGEHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Malucelli, Nº 843, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.735.127/0001-52, a referida empresa apresentou proposta de preço no valor de **R$ 1.198.871,33 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, como consta na Ata de Habilitação em anexo no processo licitatório, na pág. nº 342. Após a análise de toda a documentação, pela Comissão de Contratação, Setor Contábil, Setor de Engenharia foi encaminhado ao Departamento Jurídico, e este é o parecer Jurídico no qual descreve "O instrumento convocatório busca assegurar igualdade de tratamento, sendo uma garantia de segurança jurídica para a Administração Pública e seus participantes. É clara a violação ao edital a ausência de apresentação de documentação exigida, não podendo por discricionariedade da administração, alterar as regras do edital durante o certame, pois violaria a igualdade que visa assegurar o instrumento. Neste sentido, entendemos **pela inabilitação da empresa WELL DAN LTDA** por ausência de cumprimento dos itens de qualificação econômico-financeira, sendo clara a sua exigência no edital e não estando em conformidade a referida proponente. Reputa-se que embora solicitado a supressão da regra e a consideração de seguro no valor mínimo faltante exigido de capital social da empresa, haveria clara violação ao instrumento convocatório e a igualdade entre possíveis participantes." Sendo assim Comissão de Contatação declarada I**NABILITADA** certame. Abriu-se o prazo na plataforma compras.gov.br. para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL**, não houve resposta da referida empresa. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:878440D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n° 30/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda EPP.
ORIGEM: Concorrência nº. 01/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e melhorias de uma Unidade Educacional, conforme Instrumento de Repasse nº. 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, representante da Itaipu e o Município de São José da Boa Vista.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/02/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: Aditivado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 04/02/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4B19AC37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A.R.P. n° 48/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Posto Petro Líder Ltda.
ORIGEM: Pregão nº. 05/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal.
VALORES: Conforme solicitação da CONTRATADA e após análise e contraproposta da Câmara Administrativa de Mediação e Conciliação, os valores revisados ficam ajustados em:
- Gasolina Comum: R$ 6,02 (seis reais e dois centavos)*;
- Diesel S-500 (Comum): R$ 6,26 (seis reais e vinte seis centavos)* e;
- Diesel S-10: R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos).
*Os novos valores para a gasolina e diesel comum são válidos à partir de 21/02/2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/02/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:792D276B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 040/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 165/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 165/2024, e na Portaria 063/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 165/2024;
CONSIDERANDO os Ofícios 64 e 74/2025 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º Lucia Cristina Lazarini convocada através do Edital 39/2025, apresentou pedido de Final de Fila

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Enfermeira	2	Maria Silvana de Azevedo	001
Enfermeira	3	Jones Soares de Souza	016
Enfermeira	4	Amanda Letícia Muchali	014

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **27/02/2025 a 07/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 165/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR,26 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CDEBA33F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 041/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 166/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 166/2024, e na Portaria 062/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 166/2024;
CONSIDERANDO que o candidato classificado em 1º Mayko Oliveira Ano, convocado através do Edital 36/2025 – Não Atendeu a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Engenheiro Civil	2	Jaqueline Martins Rocho	020

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **27/02/2025 a 07/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 166/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1E4B09A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a Senhorita NOEMI LUDMILA MARTINS SALAMANCA, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 1455/1 a partir desta data de 28/02/2025, em razão do Término do Contrato de Trabalho.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor LUCAS DE OLIVEIRA, Contador, matrícula 1903/1 a partir desta data de 28/02/2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:380E5D71

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 02/2025

SUMULA – Aprovar inscrição da Comunidade Terapêutica Acolhedora Bom Samaritano no Conselho Municipal da Assistência Social do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 24/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inscrição da Comunidade Terapêutica Acolhedora Bom Samaritano no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2025.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:57D60907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **E M SANTOS & PAIO LTDA** , localizada na Av. Americo Mantovani, 232 – centro – Santa Lucia - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 17.903.088/0001-54, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e geométrico, de memorial descritivo e orçamento com ART/RRT, para pavimentação asfáltica no interior do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:594BCE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e geométrico, de memorial descritivo e orçamento com ART/RRT, para pavimentação asfáltica no interior do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **E M SANTOS & PAIO LTDA**
Endereço: Av. Américo Mantovani, 232 – centro
Cidade: Santa Lucia - PR
CNPJ/MF: 17.903.088/0001-54
Preço total: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

São José das Palmeiras, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3E63BAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 02/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e geométrico, de memorial descritivo e orçamento com ART/RRT, para pavimentação asfáltica no interior do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi:**E M SANTOS & PAIO LTDA**, com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E39D9BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO:contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e geométrico, de memorial descritivo e

orçamento com ART/RRT, para pavimentação asfáltica no interior do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: E M SANTOS & PAIO LTDA.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 25 de maio de 2025.

São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E0D5D619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 038/2025
DATA: 26 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 27 de fevereiro de 2025 a pedido, a servidora **Camila Rubio** matricula funcional 6292-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico - Clínico Geral**.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B75C24AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 079 de 26 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: XXX.762.8XX-16	**RG:** 7.XX7.XXX-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava /PR.	
Justificativa: Levar paciente **Cicero Teodoro de Oliveira** para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.	
Veículo: VAN MASTER	**Placa:** SEE-8C11
Saída: 26 de fevereiro de 2025	**Retorno:** 27 de fevereiro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0DECF810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 005/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e**certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 005/2025

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	**ISANDRA CASTELLANOS BADELL**

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:81D31717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**, localizada na Av. José Bonifácio, 2083 - centro – São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 43.860.327/0001-46, cujo objeto é a aquisição de pneus para atender Secretarias de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DA026830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de pneus para atender Secretarias de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**
Endereço: Av. José Bonifácio, 2083 - centro
Cidade: São José das Palmeiras/PR
CNPJ/MF: 43.860.327/0001-46
Preço total: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:479907C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 04/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de pneus para atender Secretarias de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi:**KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**, com o valor total de R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:48CF7596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição de pneus para atender Secretarias de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS.
VALOR: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 27 de fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5EDFEDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 039/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 039/2025
DATA: 26 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 104.040,51 (Cento e Quatro

Mil e Quarenta reais e cinquenta e um centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 – 00494 – R$ 27.501,14
3.1.90.13.00.00 – 00494 - R$ 3.783,52
3.1.90.16.00.00 – 00494 - R$ 1.603,27

10.301.0007.2057 – Manutenção do Programa Agende Comunitário
3.1.90.11.00.00 – 1051 - R$ 65.080,58

10.305.0007.2064 – Vigilância em Saúde Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 – 1051 R$ 6.072,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 0494 R$ 32.887,93
Superávit Financeiro da Fonte 1051 R$ 71.152,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:88C0A8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°140/2025

DECRETO Nº 140/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

4º classificado: **CRISLEY DE SOUZA ROSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.418.169-81, sob protocolo nº 6175-A.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025 – 26 de fevereiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°52/2025
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.448,18 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6BBC2CC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°141/2024

DECRETO Nº 141/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **SOLANGE APARECIDA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.574.919-77, sob protocolo nº 6158-A.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 – 26 de fevereiro de 2025.
Processo administrativo n°53/2025
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.448,18 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B2BE6A4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°142/2025

DECRETO Nº 142/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Tratamento e Manutenção de Piscinas, para atender as demandas das Secretaria Municipal do Esporte do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 59.398.849 LUCAS GABRIEL SANTOS DA SILVA–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.398.849/0001-08, e o valor global a ser contratado é de R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 DE 26/02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°54/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PISCINA
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
33.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:13685374

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°143/2025

DECRETO Nº 143/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de fogão industrial e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de serviços gráficos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é LONQUINI GRÁFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67, com o valor total de R$ 56.487,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2025, de 13 de fevereiro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°55/2025
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 Ações Diretas de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:19887010

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 27 de fevereiro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 22 de 2025.

São Pedro do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E8E8E48B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024
IDEUSO Nº 2024054

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4BEDFD5D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E FERNANDA CRISTINA LIMA GUERMANDI, CPF/MF nº 091.024.089-29

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 – 14 de fevereiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 58, inciso 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 26/02/2025 à 26/02/2026, aplicando tão somente o índice de reajuste inflacionário INPC de 4,17%, totalizando R$ 2.322,49 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) no valor mensal do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de fevereiro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B8C59DAA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DIPENSA Nº 09/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024 DE 19/02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem aditivar o contrato de prestação de serviços por mais 12 meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 26/02/2025 a 26/02/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de fevereiro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6D2F8945

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PE 53/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e RC LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 49.255.881/0001-80

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMSPPR de 23 de setembro de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONDICIONADOR DE AR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais) no valor total do contrato, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 02 e 03, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

ITEM/LOTE	ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
02	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Só Frio 220V	2.985,00	3.430,00
03	Ar Condicionado Split 24.000 BTUs Só Frio Inverter 220V	4.060,00	4.665,00

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 07 de novembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:36557ECD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARIANA DE BARROS AUGUSTO, CPF/MF nº 078.760.679-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº29/2025 – 21 de fevereiro de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	PROFESSOR	30H	R$ 4.448,18

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:394C8BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 18 de fevereiro de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Ap. Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h09min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 03/2025 de autoria da Prefeita

Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial da multa e remissão integral dos juros e correções a contribuintes inadimplentes e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 07/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 593.329,43 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), e dá outras providências",* com a finalidade de implementação de infraestrutura industrial essencial para o desenvolvimento econômico - construção deste barracão industrial, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 08/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2025, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre alteração da Lei nº 679/2003 e dá outras providências"* com a finalidade de correção das taxas administrativas praticadas pela Secretaria de Urbanismo e Setor de Tributos, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2025, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.475/2017 e dá outras providências"* com a finalidade de correção no texto da lei, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 012/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 012/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Independente de Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 01/2025: solicita ofício de agradecimento ao Superintendente Geral – Vereador João Batista, votado e aprovado; Requerimento nº 02/2025: solicita ofício de agradecimento ao Secretário Estadual do Trabalho – Vereador João Batista, votado e aprovado; Requerimento nº 03/2025: solicita ofício de agradecimento ao Deputado Federal Reinhold Stephanes - Vereador João Batista, votado e aprovado; Requerimento nº 04/2025: solicita ofício pelo Poder Executivo ao Deputado Federal Pedro Lupion para destinação de Emenda Parlamentar – Vereador Wanderley, votado e aprovado; Requerimento nº 05/2025: solicita ofício ao Deputado Estadual Ricardo Arruda para destinação de Emenda Parlamentar – Vereador Wanderley, votado e aprovado. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 01, 02, 03, 04 e 05/2024 sendo aprovadas. Em seguida, foi realizada a leitura das Moção de Aplausos 01/2025 a fim de homenagear os Senhores Felipe Leite Ribeiro - Presidente do Sindirural e Cristiano Leite Ribeiro - Secretário da Agricultura de Cornélio Procópio, sendo colocada em votação e aprovada. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:CC5039FF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2025

Portaria nº 01, de 26 de fevereiro de 2025

Ementa: Transfere a 3ª Sessão Ordinária de 2025 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando o Calendário de Feriados para o ano de 2025, conforme disposição do Decreto Municipal nº 315/2024, fica transferida a 3ª Sessão Ordinária de 2025 para o dia 06 de março de 202, às 19h00min, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 02/2009.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5A158818

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Ariane Jesuino Garcia de exercer a "FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) de Diretor da Câmara Municipal".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, José Aparecido Braga, no exercício de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 18, parágrafo único, inciso I e XXII:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 28 de fevereiro de 2024, **ARIANE JESUINO GARCIA** portadora do CPF Nº 068.***.***-08, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de secretaria da Câmara Municipal, de exercer a "FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) de Diretor da Câmara Municipal" com base na Lei Complementar nº 1.614/2019, integrante do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2019.

Art. 3º - Registra-se, divulga-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:CBA5CB40

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva Aritana Celestino de Oliveira Shimada de exercer a "FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) de Diretor da Câmara Municipal".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, José Aparecido Braga, no exercício de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 18, parágrafo único, inciso I e XXII:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2025, **ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA** portadora do CPF Nº 070.***.***-71, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira da Câmara Municipal, de exercer a "FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) de Diretor da Câmara Municipal" com base na Lei Complementar nº 1.614/2019, integrante do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, divulga-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:203DEAD5

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 60/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

OPERADOR DE MÁQUINAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HERICSON MASSAO OGATA	131,00	05º

Art. 2º- A Posse do exercício será no dia 10 de março de 2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C1114389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.117 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, conforme especificada nesta lei.

Artigo. 2º - A estrutura organizacional é integrada por órgãos da Administração Pública Municipal Direta, que constituem o Governo Municipal, na forma desta Lei.

Parágrafo único - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com os Secretários Municipais, a direção superior dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal direta.

Artigo. 3º - A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira, ao que se refere à administração direta, passa a ser formada pelas seguintes categorias:
I – Secretarias;
II – Departamentos;
III – Setores.

§1º - As Secretarias são órgãos autônomos que compõem a Administração, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e participando diretamente das decisões governamentais;

§2º - Os Departamentos são órgãos integrantes da estrutura orgânica das Secretarias, em suas diversas atribuições, cabendo a realização de atividades de comando e controle, conforme atribuições que lhe forem dadas;

§3º - Os Setores são responsáveis por gerenciamento de atividades específicas, com autonomia específica e restrita a sua área de atuação, servindo a atividades de apoio decisórias e executórias, dentro de suas atribuições específicas.

Artigo 4º - Fica aprovada a estrutura administrativa e organograma conforme anexo I desta Lei, que congregam Secretarias, Departamentos e Setores.

Artigo 5º - As atribuições das Secretarias, Departamentos e Setores estão contempladas no Anexo VI desta Lei.

Artigo 6º - As Secretarias, Departamentos e Setores e quaisquer órgãos que compõe esta Estrutura Administrativa, estão diretamente subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, observada a hierarquia interna de cada estrutura.

Artigo 7º - Fica aprovado os cargos comissionados, funções gratificadas e Gratificações conforme descrito no anexo II desta Lei.
§1º - No ato de nomeação para cargo em comissão ou designação para função gratificada ou gratificação o Chefe do Poder Executivo especificará a denominação dos empregos em comissão e das funções gratificadas, conforme previsto no Anexo II, respeitadas as atribuições definidas no Anexo V.

§2 – O Poder Executivo, no caso de cargos em comissão ou de função gratificada ou gratificação que estejam sendo ocupados e que não existir alteração de servidor, editará Decreto individualizado objetivando a atualização legal, mantendo-se, no entanto, a continuidade do vínculo, sem que haja necessidade de exoneração e nova nomeação.

§3 - Os ocupantes do cargo em comissão não poderão em hipótese alguma cumular o cargo comissionado e a função gratificada ou gratificação.

§4 – A função gratificada (FG) ou gratificação (G) serão exercidas por servidores titulares de cargos efetivos, constituindo vantagens acessórias aos vencimentos.

Artigo 8º – Ficam aprovados os valores dos Cargos em Comissão (CC), das Funções Gratificadas (FG) e Gratificações (G) conforme tabela no anexo III desta Lei.

Artigo 9º - Os valores constantes no Anexo III terão seus reajustes e/ou correções nos mesmos patamares e datas bases concedidos aos Servidores Efetivos.

Artigo 10 - O servidor ocupante de cargo efetivo do Município investido no cargo de Secretário Municipal poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:
I -a remuneração do cargo efetivo ou do subsídio do cargo político;
II -a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego;
III -a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) do respectivo cargo de Secretário Municipal.

Artigo 11 - Ficam revogadas na íntegra as seguintes leis municipais: Lei nº 1377/2015; Lei nº 1.480/2017; Lei nº 1.800/2021; Lei nº 1.855/2022; Lei nº 1.885/2022; Lei nº 1.921/2023 e Lei nº 1.952/2023.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Município de São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1.1 Chefia de Gabinete

II. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA
2.1 Procuradoria Jurídica
2.2 Unidade de Controle Interno
2.3 Ouvidoria Municipal

III. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
3.1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
3.1.1 Departamento de Gestão e Planejamento
3.1.1.1 Setor de Comunicação, Transparência e Publicidade
3.1.1.2 Setor de Convênios
3.1.1.3 Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.1.1.4 Setor de Protocolo e Arquivamento
3.1.1.5 Setor de Planejamento de Contratações

3.1.2 Departamento de Finanças e Tesouraria
3.1.2.1 Setor de Tesouraria
3.1.2.2 Setor de Tributos e Fiscalização
3.1.2.3 Setor Convênio ITR
3.1.3 Departamento de Contabilidade
3.1.3.1 Setor de Planejamento e Orçamento
3.1.3.2 Setor de Registro de Patrimônio

3.1.4 Departamento de Compras e Licitação
3.1.4.1 Setor de Cotações
3.1.4.2 Setor de Licitações
3.1.4.3 Setor de Contratos

3.1.5 Departamento de Recursos Humanos

3.1.6 Departamento do Incra/Cadastramento Rural
3.1.7 Órgãos de colaboração e Outras Esferas de Governo
3.1.7.1 Posto do Detran
3.1.7.2 Serviço Militar e Identificação Civil
3.1.7.3 Unidade de Representação da Emater
3.1.7.4 Defesa Civil
3.1.7.5 Agência do Trabalhador

3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

3.2.1 Departamento de Urbanismo
3.2.1.1 Setor de Engenharia e Obras
3.2.1.2 Setor de Iluminação Pública
3.2.1.3 Setor de Manutenção e Serviços
3.2.1.4 Setor de Transporte e Frota Municipal
3.2.1.5 Setor de Cemitério
3.2.1.6 Setor de Habitação
3.2.1.7 Setor de Segurança – Vigilância Noturna
3.2.1.8 Setor de Planejamento Urbano
3.2.1.9 Setor de Convênio Depen/PR

3.3.2 Departamento de Agricultura

3.3.3 Departamento de Meio Ambiente

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.1 Setor de Educação
3.3.2 Setor de Cultura

3.4 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
3.4.1 Departamento de Esporte
3.4.2 Departamento de Lazer, recreação e projetos sociais

3.4.3 Departamento de Turismo

3.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.5.1 Ouvidoria Geral do SUS
3.5.2 Departamento de Saúde
3.5.2.1 Setor de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura
3.5.2.2 Unidades Básicas de Saúde
3.5.2.3 Unidade Mista de Saúde "Hospital"
3.5.2.4 Setor de Farmácia
3.5.2.5 Setor de Fisioterapia
3.5.2.6 Setor de Vigilância Sanitária
3.5.2.7 Setor de Agendamento de Consultas e Exames
3.5.2.8 Setor de Odontologia
3.5.2.9 Setor de Enfermagem
3.5.2.10 Setor de Endemias
3.5.2.11 Setor de Programas em Saúde
3.5.2.12 Setor de Segurança Alimentar e Nutricional

3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.6.1 Setor Administrativo, Financeiro e Orçamentário do SUAS
3.6.2 Setor da Proteção Social Básica
3.6.2.1 Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
3.6.2.2 Centros de Convivência
3.6.3 Setor da Proteção Social Especial
3.6.4 Setor do Cadastro Único
3.6.5 Setor de Vigilância Sócio assistencial

3.7 ORGÃOS COLEGIADOS
3.7.1 Conselhos vinculados à Assistência Social
3.8.1.1 Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
3.8.1.2 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
3.8.1.3 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD
3.8.1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
3.8.1.5 Conselho Tutelar - CT

3.7.2 Conselhos vinculados à Saúde
3.8.2.1 Conselho Municipal de Saúde - CMS
3.8.2.2 Conselho Municipal Sobre Álcool e outras Drogas – COMAD
3.8.2.3 Câmara Int. de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/CONSEA

3.7.3 Conselhos vinculados ao Setor de Urbanismo
3.8.3.1 Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.8.3.2 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
3.8.3.3 Conselho Municipal de Turismo

3.7.4 Conselhos vinculados ao Meio Ambiente
3.8.4.1 Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico
3.8.4.2 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.7.5 Conselhos vinculados à Educação e Cultura
3.8.5.1 Conselho Municipal de Educação
3.8.5.2 Conselho Municipal do Fundeb
3.8.5.3 Conselho de Alimentação Escolar
3.8.5.4 Conselho Municipal de Cultura

3.7.6 Conselhos vinculados à Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local
3.8.6.1 Conselho Municipal de Segurança Pública
3.8.6.2 Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

3.7.7 Comitês Municipais
3.8.7.1 Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná
3.8.7.2 Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES

Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas:

Quant. Cargos ou Funções Gratificadas CC FG
6 Secretários Municipais Subsídio
1 Chefe Gabinete CC-1 -
1 Procurador jurídico CC-1 FG-1
1 Controlador interno CC-1 -
1 Procurador jurídico Adjunto CC-2 FG-2
1 Assessor jurídico CC-2 FG-2
12 Diretor de Departamento/Setores CC-2 FG-2
37 Chefe/Coordenador de Departamento /Setor CC-3 FG-3
9 Assessor de Secretarias Municipais CC-4 FG-4

Funções Gratificadas:

Quant; Funções Gratificadas FG
1 Ouvidor Municipal FG-3
1 Chefe do Setor de Convênios ITR FG-3
1 Agente de Contratações FG-2
1 Assessor Setor Protocolo e Arquivos FG-5
1 Assessor do Setor de Cemitério FG-5
3 Secretário escolar FG-5
3 Comissão de Fiscalização de Contratos FG-5
3 Assessor do Setor de Vigilância FG-5

Gratificações:

Quant; Gratificação Grat.
3 Membros de Comissões de Contratação G-1
3 Equipe de Apoio para Contratação G-1
3 Comissão de Sindicância ou Proc. Administrativo G-2

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLOS CARGOS COMISSIONADOS VALORES DOS CARGOS
CC-1 R$ 5.103,89
CC-2 R$ 4.238,54
CC-3 R$ 3.421,63
CC-4 R$ 2.052,98

SÍMBOLOS FGS VALORES DAS FG`S
FG-1 R$ 2.153,64
FG-2 R$ 1.779,24
FG-3 R$ 1.505,51
FG-4 R$ 1.094,90
FG-5 R$ 958,05

GRATIFICAÇÕES VALORES DAS Gratificações
G-1 R$ 808,58
G-2 R$ 300,00

ANEXO IV – DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS

I. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1.1) DA CHEFIA DE GABINETE
Compete à Chefia de Gabinete:

I - Assistir ao Chefe do Poder Executivo nas funções Político-Administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos do Município, com os munícipes, entidades e associações de classe;
II - Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Município, para atendimento ou solução e consultas ou reivindicações;
III - Registrar e controlar audiências públicas do Chefe do Poder Executivo;
IV - Manter o Chefe do Poder Executivo informado sobre noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações públicas;
V – Prestar na organização da agenda do Chefe do Poder Executivo, tomando decisões estratégicas e garantindo que as ações do governo municipal estejam em consonância com as prioridades do chefe do Executivo;
VI – Coordenar a comunicação entre a prefeitura e a sociedade, trabalhando para garantir que as mensagens e as informações da administração pública sejam bem transmitidas e compreendidas pela população;

VII – Auxiliar na gestão e no acompanhamento de processos administrativos importantes, ajudando a otimizar o fluxo de trabalho e a implementação de políticas públicas;
VIII – Coordenar esforços de resposta e resolver questões urgentes que envolvem a administração municipal, principalmente em momentos de crise ou em situações que exijam tomada de decisão rápida;
IX – Facilitar a comunicação e a colaboração entre diferentes secretarias e órgãos da prefeitura, assegurando que as políticas públicas sejam executadas de maneira integrada;
X – Organizar e planejar a execução de atividades Institucionais, eventos, reuniões e outras atividades relacionadas à agenda do prefeito e ao funcionamento da prefeitura;
XI - Coordenar a administração de recursos humanos e materiais, garantindo que as necessidades do governo municipal sejam atendidas de forma eficiente;
XII - Auxiliar na verificação da implementação de projetos e programas municipais, acompanhando o progresso e ajudando a ajustar as estratégias conforme necessário.

II. ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
2.1) DA PROCURADORIA JURÍDICA
Compete à Procuradoria Jurídica:

I. Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
II. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração:
Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma.
Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal;
Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.

III. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;
IV. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
V. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.
VI. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos;
VII. Elaborar pareceres sempre que solicitado pelos órgãos da administração, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários;
VIII. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
IX. Organizar e distribuir as atividades dos Assessores Jurídicos e Advogados efetivos do Município.

2.2) DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
O cargo de Controle Interno será ocupado por servidor público efetivo e estável, preferencialmente com nível superior nas áreas de ciências contábeis, administração, sociais ou econômicas, atuando de forma integrada e formal, conforme competências previstas nos artigos 6º a 9ª da Lei nº 850/2006.

Compete à Unidade de Controle Interno:

I – Acompanhar a execução do orçamento municipal, verificando se as receitas e despesas estão sendo realizadas de acordo com o que foi previsto, atendendo aos limites legais e normativos;
II - Verificar a Legalidade dos Atos Administrativos, como contratos, convênios, licitações e outros, para assegurar que estejam em conformidade com a legislação vigente;
III - Acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas, projetos e programas, verificando se os resultados estão sendo alcançados de forma eficaz e eficiente;
IV - Realizar auditorias periódicas ou extraordinárias em áreas como finanças, contratos, compras, entre outras, com o objetivo de identificar falhas, desvios ou fraudes, e sugerir melhorias;
V – Elaborar relatórios e pareceres sobre a conformidade das atividades da administração municipal, bem como sobre a gestão dos recursos públicos, a fim de fornecer subsídios para as tomadas de decisões pelos gestores;
VI - Fiscalizar a regularidade dos atos relativos à gestão de pessoal, como admissão, aposentadoria, afastamentos, pagamentos e outros, verificando a observância dos princípios da legalidade e moralidade;
VII – Atuar de maneira preventiva para identificar e corrigir possíveis irregularidades, orientando as unidades administrativas sobre práticas adequadas para evitar o desperdício de recursos públicos ou o cometimento de ilegalidades;
VIII - Propor e acompanhar planos de ação para corrigir irregularidades ou melhorar processos dentro da administração pública municipal;
IX - Ajudar a preparar informações e relatórios a serem enviados aos Tribunais de Contas, a fim de garantir a prestação de contas de forma correta e em conformidade com a legislação;
X - Oferecer orientação ao prefeito e aos demais gestores municipais sobre a conformidade de suas ações com a legislação e as melhores práticas administrativas, além de identificar riscos à gestão pública;
XI - Sugerir ações para coibir a corrupção, sugerir melhorias no controle interno e orientar sobre medidas de transparência;
XII - Fiscalizar e assegurar que os convênios e transferências voluntárias de recursos sejam executados de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas legais pertinentes;
XIII - Exercer a fiscalização do Município, observando o disposto na Lei municipal nº 850 de 28 de dezembro de 2006 e demais legislações municipais, estaduais e federais.

2.3) DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Compete à Ouvidoria Municipal:

I - Receber e registrar as manifestações da população, como reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações de informações relacionadas aos serviços municipais.
II - Encaminhar as manifestações para os setores ou órgãos responsáveis pela solução dos problemas ou pela execução das ações solicitadas, garantindo que sejam tratadas de forma eficiente e oportuna.
III - Monitorar o andamento das manifestações encaminhadas aos setores competentes, garantindo que as respostas e soluções sejam dadas em tempo hábil e com qualidade.
IV - Garantir que a população tenha acesso às informações sobre as ações da administração pública municipal, incluindo decisões, ações governamentais, gastos públicos e programas em execução.
V - Informar os cidadãos sobre o andamento e a solução de suas demandas, garantindo que a resposta seja clara, acessível e satisfatória.
VI - Fornecer informações sobre os serviços e programas da prefeitura, ajudando a população a compreender melhor os processos e a acessar o que precisa, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação.
VII - Atuar como mediador entre o cidadão e os órgãos municipais, buscando a solução de conflitos de forma amigável e eficaz, respeitando os direitos e interesses das partes envolvidas.
VIII - Identificar padrões recorrentes nas demandas da população e propor melhorias na qualidade dos serviços públicos, visando à redução de problemas e ao atendimento mais eficiente.
IX - Quando se trata de denúncias sobre irregularidades ou má conduta, a Ouvidoria deve encaminhá-las aos órgãos de controle competentes, como o Ministério Público, a Controladoria Geral do Município, ou outras entidades responsáveis.

X - Avaliar continuamente os serviços prestados pela administração pública, verificando a satisfação dos cidadãos e a eficácia das políticas públicas implementadas.
XI - Identificar falhas nos serviços públicos e propor soluções para melhorar a eficiência, a acessibilidade e a qualidade do atendimento à população.
X - Realizar pesquisas ou solicitar feedbacks da população sobre os serviços públicos, para avaliar o nível de satisfação e identificar áreas que necessitam de aprimoramento.
XI - Articular com as diversas secretarias e departamentos municipais para que as demandas da população sejam respondidas de forma eficiente e coordenada.
XII - Colaborar com a gestão municipal, apresentando sugestões de melhoria para políticas públicas, serviços ou processos administrativos com base nas manifestações dos cidadãos.
XIII - Trabalhar em parceria com outros órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria Geral, o Tribunal de Contas, e o Ministério Público, para garantir a integridade dos serviços e políticas públicas.
XIV - Proteger e defender os direitos do cidadão, buscando garantir que o acesso aos serviços públicos seja pleno e que as demandas sejam atendidas de acordo com os direitos previstos na Constituição e em outras legislações.
XV - Oferecer orientações sobre os direitos dos cidadãos, serviços disponíveis, e os procedimentos para realizar solicitações ou reclamações junto à administração pública.
XVI - Trabalhar para identificar e combater práticas discriminatórias e excludentes no acesso aos serviços públicos, garantindo que todos tenham tratamento igualitário e justo.
XVII - Manter registros detalhados e organizados de todas as manifestações recebidas, com informações sobre o tipo de manifestação, o setor responsável, o andamento e a solução do caso.
XVIII - Elaborar relatórios periódicos sobre o volume de manifestações, os principais problemas enfrentados pela população e as soluções encontradas, com o objetivo de fornecer dados para a gestão pública.
XIX - Disponibilizar os relatórios e dados gerados para o público em geral, garantindo transparência nas ações da Ouvidoria e nos processos de atendimento à população.
XX - Identificar áreas ou serviços que frequentemente geram reclamações e sugerir ações preventivas para evitar que esses problemas se repitam.
XXI - Analisar as manifestações recebidas para identificar padrões e causas recorrentes de insatisfação, propondo medidas para a resolução de questões sistêmicas.
XXII - A partir das demandas recebidas, sugerir políticas públicas ou ajustes na gestão para melhorar a qualidade de vida da população e resolver problemas que afetam a comunidade.
XXIII - Incentivar os cidadãos a participarem ativamente da gestão pública, apresentando suas sugestões e críticas de maneira construtiva, contribuindo para a melhoria da administração municipal.
XXIV - Promover campanhas e ações educativas para orientar a população sobre seus direitos e deveres, e como fazer uso adequado da Ouvidoria para garantir que suas manifestações sejam tratadas corretamente.
XXV - Organizar eventos para informar a população sobre os canais de comunicação com a Prefeitura, os direitos relacionados aos serviços públicos e as formas de exercer a cidadania.
XXVI - Avaliar continuamente o serviço prestado pela Ouvidoria, ajustando processos e técnicas de atendimento conforme a demanda e as necessidades dos cidadãos.
XXVII - Buscar formas de inovação para tornar o processo de atendimento mais ágil, eficaz e acessível, incluindo a utilização de novas tecnologias, como plataformas digitais, aplicativos e canais de comunicação online.

III. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Compete à Secretaria:

I. Articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;
II. Normatizar as atividades contábeis junto aos órgãos da Administração Direta e Específica;
III. Realizar o controle e acompanhamento da execução orçamentária;
IV. Preparar balancetes mensais, balanços gerais;
V. Zelar para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;
VI. Participar das ações para a elaboração do Programa de Metas;
VII. Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento;
VIII. Elaborar, juntamente com as demais Secretarias, da proposta da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX. Cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município;
X. Oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;
XI. Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;
XII. Promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;
XIII. Selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias do Município;
XIV. Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;
XV. Implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;
XVI. Elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;
XVII. Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XVIII. Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;
XIX. Coordenar, em cooperação com as demais Secretarias, o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;
XX. Coordenar, em cooperação com as demais Secretarias, a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;
XXI. Coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;
XXII. Formular, em cooperação com as demais Secretarias, ferramental técnico-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas;
XXIII. Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;
XXIV. Realizar, em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XXV. Programar, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico

necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XXVI. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XXVII. Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
XXVIII. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
XXIX. Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;
XXX. Responsabilizar-se, em coordenação com o Departamento de Compras e Licitações, e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações e assinaturas de editais, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cientificando o Chefe do Poder Executivo Municipal;
XXXI. Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, inclusive dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, e dos bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo do Município, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
XXXII. Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

3.1.1) Departamento de Gestão e Planejamento

3.1.1.1) Setor de Comunicação, Transparência e Publicidade
Compete ao Setor:
I - Criar e executar planos de comunicação para garantir que as ações, programas e políticas públicas do município sejam divulgadas de forma eficiente, alcançando todos os públicos.
II - Produzir materiais institucionais, como boletins, cartazes, folders, relatórios e outros conteúdos que informem a população sobre as ações da administração municipal.
III - Assegurar que as informações fluam de forma eficaz entre os diferentes departamentos e setores da prefeitura, promovendo a transparência e a integração interna.
IV - Administrar canais tradicionais e digitais de comunicação, como site oficial da prefeitura, redes sociais, rádio, jornais e outros meios, garantindo que a população tenha acesso a informações atualizadas sobre os serviços públicos.
V - Gerenciar as redes sociais do município (Facebook, Instagram, Twitter, etc.), respondendo a perguntas, esclarecendo dúvidas, divulgando ações e garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI - Ser o canal de contato entre o município e a mídia, respondendo a solicitações de jornalistas, mantendo uma boa relação com a imprensa e garantindo que as informações públicas sejam transmitidas com clareza e precisão.
VII - Promover a transparência da gestão municipal, facilitando o acesso da população às informações sobre a administração pública, como orçamentos, licitações, contratos, receitas e despesas.
VIII - Manter e atualizar o portal da transparência, onde a população possa consultar dados relacionados à execução orçamentária, receitas e despesas, convênios, contratos, entre outras informações de interesse público.
IX - Desenvolver ações educativas para informar os cidadãos sobre a importância da transparência pública e como acessar as informações disponibilizadas pela prefeitura.
X- Criar e divulgar notícias sobre as ações da administração municipal, eventos, campanhas e políticas públicas, tanto nos meios tradicionais de comunicação (rádio, TV, jornais) quanto em plataformas digitais.
XI - Redigir notas de imprensa e releases sobre os eventos, projetos e programas realizados pela Prefeitura, garantindo que a comunicação com a mídia seja clara e objetiva.
XII - Organizar campanhas de conscientização sobre temas relevantes para a comunidade, como saúde, educação, segurança, meio ambiente, entre outros, utilizando diversos canais de comunicação.
XIII - Organizar e divulgar eventos institucionais, como conferências, palestras, inaugurações, audiências públicas e outros eventos promovidos pela Prefeitura.
XIV - Garantir a cobertura de eventos públicos, produzindo materiais de comunicação, como fotografias, vídeos, e matérias jornalísticas, para que a população fique informada.
XV - Facilitar a participação da população nas ações do governo municipal por meio de eventos, audiências públicas e fóruns de debate, estimulando a colaboração e o engajamento cidadão.
XVI - Monitorar a eficácia das campanhas e ações de comunicação, analisando o retorno da população e ajustando estratégias de acordo com o feedback recebido.
XVII - Realizar pesquisas e sondagens para avaliar a percepção da população sobre os serviços públicos e a gestão da administração municipal, utilizando os resultados para melhorar a comunicação e a qualidade dos serviços.
XVIII - Analisar métricas de comunicação digital, como engajamento nas redes sociais, acessos ao portal de transparência e visualizações de conteúdos, para otimizar a divulgação de informações e alcançar mais efetivamente o público-alvo.
XIX - Produzir relatórios detalhados sobre as atividades de comunicação realizadas, incluindo campanhas, eventos, produção de conteúdo e interação com a mídia, com o objetivo de prestar contas à sociedade sobre o trabalho do setor.
XX - Promover audiências públicas e encontros com a comunidade para explicar os resultados das ações do governo e ouvir sugestões e críticas da população.
XXI - Acompanhar as políticas públicas municipais e promover a divulgação das metas e resultados alcançados, demonstrando o impacto das ações da administração.
XXII - Atuar na gestão de crises de imagem, preparando respostas rápidas e estratégias de comunicação em situações adversas, como crises de reputação ou situações de emergência que envolvam a administração municipal.
XXIII - Proteger a imagem da administração pública, garantindo que a comunicação com a população seja sempre ética, responsável e transparente.
XXIV - Quando necessário, preparar respostas oficiais a questionamentos e problemas de comunicação, mantendo a clareza e a objetividade nas informações prestadas.
XXV - Promover a capacitação contínua da equipe responsável pela comunicação institucional, garantindo que os profissionais estejam atualizados com as novas tecnologias, práticas e estratégias de comunicação.
XXVI - Oferecer treinamentos sobre comunicação eficaz e transparência para servidores públicos, ajudando-os a comunicar-se melhor com a população e a lidar com demandas de forma eficiente.

3.1.1.2) Setor de Convênios
Compete ao Setor:

I. Controlar os convênios que envolvam o Município de São Sebastião da Amoreira;
II. Realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
III. Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios;
IV. Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado;

V. Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos;
VI. Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais;
VII. Organizar e acompanhar a publicação de convênios;
VIII. Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado.
IX. Participar, com as Secretarias envolvidas nos convênios, das prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo;
X. Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
XI. Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios;
XII. Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações;
XIII. Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;
XIV. Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada;
XV. Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; e
XVI. Desempenhar outras atividades afins.

3.1.1.3) Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Compete ao Setor:

I - Acompanhar a execução de Sistemas Administrativos: Contabilidade, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Sistemas Tributários Mobiliários e Imobiliários, Protocolo, Orçamento e outros que forem utilizados;
II - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI;
III - Auxiliar na administração da rede de dados, incluindo rádios de transmissão e canais de fibra óptica;
IV - Administrar a sala dos servidores, realização de backups (cópias de segurança);
V - Realizar a gestão dos sistemas web, incluindo a página oficial e sistemas das Secretarias Municipais;
VI - Realizar aquisição e administração dos suprimentos de impressão e recarga de toners;
VII - Realizar a manutenção dos sistemas de telefonia fixa, incluindo as centrais, ramais e rede;
VIII - Elaborar as especificações técnicas dos equipamentos de TI adquiridos pela Administração;
IX - Administrar os sistemas de internet Wireless instalados nos locais públicos;
X - Instalar e dar manutenção de laboratórios de informática nas secretarias municipais;
XI - Realizar a manutenção dos Telecentros ou Infocentros:
XII- Fornecer infraestrutura de TI para os eventos externos das demais Secretarias;
XIII –Formular e implementar políticas públicas que promovam o avanço da ciência, tecnologia e inovação, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
XIV – Incentivar e apoiar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, tanto no setor público quanto privado, por meio de financiamentos, parcerias, editais e programas de incentivo.
XV - Promover a criação e o fortalecimento de ambientes que favoreçam a inovação e o desenvolvimento de novos empreendimentos, como parques tecnológicos, incubadoras de empresas e startups.
XVI - Desenvolver programas de capacitação e qualificação para profissionais e pesquisadores na área de ciência, tecnologia e inovação, para aumentar a produção de conhecimento e a competitividade local.
XVII - Incentivar o acesso da população a novas tecnologias e à internet, buscando reduzir a exclusão digital e promover o uso de ferramentas tecnológicas no cotidiano da sociedade.
XVIII - Administrar e coordenar programas e projetos de inovação que envolvam novas tecnologias, soluções sustentáveis, melhoria de processos ou criação de novos produtos.
XIX - Estabelecer parcerias estratégicas com universidades, centros de pesquisa e empresas para o desenvolvimento de novos produtos, serviços e tecnologias.
XX - Acompanhar o impacto das políticas de ciência, tecnologia e inovação, realizando avaliações periódicas para identificar a efetividade das ações implementadas e realizar ajustes necessários.
XXI - Desempenhar outras atividades afins.

3.1.1.4) Setor de Protocolo e Arquivamento
Compete ao Setor:

I - Receber todos os documentos que chegam à Prefeitura, seja por meio físico (papel) ou eletrônico (e-mails, sistemas online, etc.), assegurando que sejam registrados e encaminhados adequadamente aos setores responsáveis.
II - Realizar o protocolo de entrada, atribuindo um número de registro, data e hora de recebimento, além de registrar informações relevantes como origem e destinatário. Isso garante o rastreamento dos documentos e processos dentro da administração pública.
III - Criar e manter registros precisos de todos os documentos recebidos e enviados, facilitando o acompanhamento do andamento dos processos administrativos e permitindo o fácil acesso à informação.
IV - Direcionar os documentos recebidos para os setores e departamentos competentes, garantindo que as demandas sejam atendidas no prazo e com a devida prioridade.
V - Acompanhar a tramitação dos documentos e processos, garantindo que sigam os procedimentos estabelecidos e que os responsáveis recebam as informações em tempo hábil.
VI - Estabelecer uma comunicação eficiente com os diferentes setores para assegurar que os documentos sejam corretamente distribuídos e processados.
VII - Organizar e classificar todos os documentos recebidos de acordo com critérios estabelecidos (por exemplo: tipo de documento, data, assunto, setor, entre outros), facilitando a localização e recuperação de informações.
VIII - Garantir que tanto os documentos físicos quanto digitais sejam arquivados de maneira segura e de fácil acesso para consultas futuras. Isso inclui a criação de sistemas adequados de armazenamento físico (arquivos) e digital (sistemas de gestão de documentos).
IX - Elaborar e implementar normas e procedimentos para a gestão de arquivos, como a criação de índices, planos de classificação, tabelas de temporalidade de documentos e políticas de retenção.
X - Monitorar a entrada e saída dos documentos arquivados, garantindo que os processos sejam realizados dentro das normas estabelecidas e que os documentos sejam devolvidos ou encaminhados conforme necessário.
XI - Controlar os prazos de arquivamento e de destruição de documentos, conforme as normas e legislações pertinentes, como as leis de gestão de documentos públicos e de preservação de arquivos.
Registro de movimentação de documentos: Manter um sistema de registro de movimentação de documentos (físicos e digitais), registrando a saída, o destino e o responsável por cada documento que for retirado do arquivo.
XII - Adotar medidas de segurança para garantir a integridade e a confidencialidade dos documentos, especialmente em relação àqueles que contêm informações sigilosas ou de interesse público sensível.
Armazenamento seguro de documentos confidenciais: Garantir que documentos confidenciais sejam armazenados de forma segura, com acesso restrito a pessoas autorizadas, conforme a legislação sobre sigilo e segurança da informação.
XIII - Para documentos eletrônicos, implementar práticas de segurança cibernética, como criptografia e autenticação, para proteger os dados contra acessos não autorizados.
XIV - Fornecer acesso a documentos públicos solicitados pelos cidadãos, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI) e outras normativas, garantindo que o processo seja realizado de maneira eficiente e em conformidade com as leis de transparência.
XV - Informar os cidadãos sobre a localização e o andamento de processos administrativos ou documentos solicitados, promovendo a transparência e o atendimento às demandas públicas.

XVI - Desenvolver e implementar um plano de destinação para documentos que tenham cumprido o prazo de retenção definido por lei ou norma interna, estabelecendo quando e como os documentos podem ser descartados ou destruídos.
XVII - Realizar a destruição de documentos de acordo com os prazos e normas estabelecidas, garantindo que os procedimentos de eliminação dos documentos sejam feitos de forma legal e segura.
XVIII - Manter registros detalhados sobre a destruição de documentos, especificando os documentos destruídos, a data e o responsável pela destruição, conforme as exigências legais.
XIX - Gerar relatórios periódicos sobre a movimentação de documentos, protocolos recebidos e atendimentos realizados, para análise de desempenho e acompanhamento das atividades do setor.
XX - Desenvolver indicadores que avaliem a eficiência e a eficácia do processo de protocolo,
XXI - Implementar soluções tecnológicas, como sistemas de gestão de documentos eletrônicos (GED), para otimizar o processo de arquivamento, consulta e controle de documentos e protocolos.
XXII - Capacitar os servidores públicos sobre boas práticas de arquivamento, protocolo e gestão de documentos, garantindo que todos os envolvidos no processo sigam os procedimentos estabelecidos de maneira eficiente.
XXIII - Assegurar que os processos de protocolo e arquivamento estejam em conformidade com as leis de acesso à informação, governança e preservação de documentos públicos, como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e as normas arquivísticas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
Adequação às políticas públicas de transparência e governança: Garantir que o setor esteja alinhado com as políticas públicas do município relacionadas à transparência, governança e gestão de informações públicas.

3.1.1.5) Setor de Planejamento de Contratações
Compete ao Setor:

I – Realizar o levantamento das demandas de aquisição de bens e serviços de todas as secretarias e órgãos da prefeitura, com base nas necessidades da administração pública para o ano fiscal ou exercício.
II – Elaborar o planejamento anual de contratações a partir das necessidades identificadas, definindo quais bens e serviços serão adquiridos, com quais prazos e fontes de recursos.
III - Trabalhar em conjunto com o setor de orçamento para garantir que as contratações estejam alinhadas com as previsões orçamentárias aprovadas.
IV – Elaborar termos de referência detalhados para contratações de bens, serviços e obras. Esses documentos especificam claramente as condições e os requisitos necessários para a contratação.
VI - Escolher a modalidade de licitação, conforme avaliação das contratações planejadas e define a modalidade de licitação mais adequada (como pregão, concorrência, convite, tomada de preços, entre outras), conforme a natureza do objeto e os valores envolvidos, de acordo com a Lei de Licitações e outras normativas aplicáveis.
VI – Elaborar Justificativas para contratação direta, quando a licitação não for necessária (dispensa ou inexigibilidade), assegurando que o processo de contratação direta esteja em conformidade com a legislação.
VII - Realizar análises sobre a viabilidade técnica e financeira das contratações planejadas, garantindo que as aquisições e contratações sejam compatíveis com as condições orçamentárias e com as necessidades da prefeitura.
VIII – Elaborar o cronograma de contratações, que defina os prazos para a realização de cada etapa dos processos de licitação e contratação, desde o planejamento até a execução e acompanhamento.
IX - Monitorar o cumprimento dos prazos para as contratações, ajustando o cronograma conforme necessário para garantir que os contratos sejam firmados de acordo com a necessidade da gestão pública.
X - Coordenar com as diversas secretarias municipais para garantir que as necessidades de cada área sejam corretamente atendidas e integradas ao planejamento central de contratações.
XI - Auxiliar as demais áreas da prefeitura na definição de suas necessidades de contratação e no preenchimento adequado de documentos, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma eficiente e de acordo com as exigências legais.
XII - Realizar a análise de riscos relacionados às contratações, como a possibilidade de não cumprimento de prazos ou falhas na execução do contrato, e propõe soluções para mitigá-los.
XIII - Desenvolver estratégias para mitigar riscos associados a contratações e evitar prejuízos à administração pública, como o uso de cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento das obrigações.
XIV - Garantir que toda a documentação relativa ao planejamento e execução das contratações esteja organizada e disponível para auditorias internas e externas, como os órgãos de controle e tribunais de contas.
XV - Promover a capacitação dos servidores municipais envolvidos no processo de contratações, garantindo que todos compreendam as normativas legais e sigam as melhores práticas para o planejamento e execução das contratações.
XVI - Incorporar critérios de sustentabilidade nas contratações, como a priorização de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental.
XVII- Fomentar a adoção de critérios ecológicos e sociais nas aquisições, buscando soluções que minimizem impactos ambientais e promovam o bem-estar da comunidade.
XVIII - Prestar assessoria técnica ao prefeito e às secretarias municipais na elaboração de políticas públicas que envolvam contratações, ajudando na escolha de estratégias que atendam aos objetivos do governo municipal.

3.1.2) Departamento de Finanças e Tesouraria
Compete ao Setor:

I – Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes do Executivo Municipal, e acompanhar sua execução, assegurando que as receitas sejam arrecadadas e as despesas sejam realizadas conforme o planejamento;
II – Auxiliar na arrecadação de impostos municipais, como o IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ISS (Imposto Sobre Serviços), ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), e taxas, entre outros;
III - Controlar o fluxo de caixa do município, realizando o pagamento de compromissos financeiros e garantindo a disponibilidade de recursos para o cumprimento das obrigações da administração pública;
IV - Controlar e administrar a dívida ativa do município, negociando parcelamentos, realizando cobranças e cuidando da recuperação de créditos tributários não pagos, quando necessário;
V - Realizar estudos e análises financeiras para embasar o planejamento de receitas e despesas do município. Isso inclui a projeção de receitas futuras, o controle de custos e o planejamento de investimentos;
VI - Acompanhar a execução das despesas do município, garantindo que estejam dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dentro do orçamento aprovado pela Câmara Municipal;
V - Elaborar e submeter relatórios periódicos à Administração Pública, à Câmara Municipal, e aos Tribunais de Contas, com informações detalhadas sobre a execução orçamentária e a situação financeira do município;
VI - Auxiliar a administração municipal na formulação de políticas fiscais e financeiras, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados da maneira mais eficiente possível;
VII - Gerir os fundos específicos do município, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo de Saúde, entre outros, com o objetivo de garantir a correta aplicação dos recursos destinados a cada área;
VIII - Trabalhar em conjunto com o Controle Interno Municipal e outras entidades de auditoria, fornecendo informações detalhadas sobre a execução financeira para garantir a transparência e o cumprimento da legislação vigente;
IX - Auxiliar na definição de prioridades para investimentos públicos, considerando a capacidade orçamentária do município e a necessidade de atender às demandas da população;
X – Auxiliar na captação de Recursos Externos, buscando alternativas de financiamento, como convênios, parcerias e repasses de outras esferas de governo, para viabilizar projetos e ações de interesse público;
XI – Realizar outras ações correlatas.

XII - Efetuar os pagamentos de despesas municipais, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, funcionários e outras obrigações financeiras do município.
XIII - Administrar o pagamento de salários, vencimentos, gratificações, férias, 13º salário e outros benefícios de servidores municipais.
XIV - Acompanhar o vencimento de compromissos financeiros do município, como encargos sociais, dívidas e contratos, garantindo o pagamento no prazo.
XV - Emitir cheques, ordens de pagamento ou transferências bancárias para o cumprimento das obrigações financeiras da Prefeitura.
XVI - Controlar o fluxo de caixa da Prefeitura, monitorando entradas e saídas de recursos financeiros, garantindo que o caixa esteja sempre atualizado e equilibrado.
XVII - Realizar a conciliação bancária entre os registros contábeis e os extratos bancários, garantindo que as movimentações financeiras estejam corretamente registradas.
XVIII - Acompanhar os saldos das contas bancárias municipais, assegurando que haja recursos suficientes para atender às necessidades financeiras da administração pública.
IX - Administrar a aplicação de recursos financeiros do município, buscando melhores rendimentos para os fundos disponíveis, conforme as diretrizes estabelecidas pela gestão pública.
XX – Auxiliar no acompanhamento da execução do orçamento municipal, verificando se as despesas estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA).
XXI - Produzir relatórios periódicos sobre a situação financeira do município, incluindo balancetes, demonstrativos de receitas e despesas, e relatórios de execução orçamentária.
XXII - Elaborar relatórios sobre o fluxo de caixa, detalhando a entrada e a saída de recursos financeiros, para garantir uma visão clara da saúde financeira do município.
XXIII - Preparar e apresentar a prestação de contas ao Tribunal de Contas, Câmara Municipal e demais órgãos competentes, conforme exigido pela legislação vigente.
XXIV - Controlar as dívidas do município, tanto a dívida ativa (créditos a receber) quanto a dívida passiva (obrigações a pagar), garantindo o cumprimento das obrigações financeiras.
XXV - Acompanhar os contratos administrativos e convênios firmados pela Prefeitura, assegurando que os pagamentos sejam feitos de acordo com os termos estabelecidos.
XXVI - Controlar a utilização de antecipações de receitas ou empréstimos, observando as condições e garantindo o cumprimento das condições acordadas.
XXVII - Controlar os fundos especiais criados para programas específicos, como fundos de saúde, educação, segurança, entre outros, garantindo que os recursos sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos.
XXVIII - Assegurar que os recursos destinados a áreas específicas sejam aplicados de forma correta e de acordo com as normas legais e regulamentares.
XXIX - Garantir que todas as atividades financeiras da Prefeitura estejam em conformidade com a legislação tributária e fiscal vigente, como as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
XXX - Manter-se atualizado quanto a alterações na legislação tributária municipal, estadual e federal, adaptando as práticas do setor conforme as novas regras.
XXXI - Fornecer documentos, relatórios e informações necessárias para auditorias internas e externas, garantindo que a gestão financeira do município seja transparente e fiscalizada.
XXXII - Trabalhar em conjunto com órgãos de fiscalização para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e conforme a legislação.
XXXIII - Promover treinamento e capacitação contínua dos servidores da Tesouraria Municipal para manter a qualidade e a eficiência dos processos financeiros.
XXXIV - Buscar a adoção de melhores práticas de gestão financeira e contábil, implementando tecnologias e processos que garantam maior eficiência e segurança nas operações financeiras.

3.1.2.1) Setor de Tributos e fiscalização
Compete ao Setor:
I - Planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal;
II - Localizar e identificar os contribuintes;
III - Lançar os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o código tributário municipal;
IV - Assessorar o chefe do poder executivo em assuntos de sua competência e outras tarefas que lhe forem delegadas.
V - Promover os lançamentos de tributos e comunicar aos contribuintes para efeitos de pagamento;
VI - Inscrever e promover, na forma adequada e tempestiva, a cobrança da dívida ativa do município;
VI - Manter rigorosamente atualizadas as fichas cadastrais e documentos do contribuinte;
VII - Promover a inscrição da dívida ativa, a emissão de CDA, notificar o contribuinte em débito fazer-lhe a cobrança amigável ou adotar as medidas para ajuizamento pela Assessoria jurídica e/ou procuradoria geral do município;
VIII - Corrigir e atualizar os valores dos débitos e informar ao Chefe do Poder Executivo semestralmente;
XI - Elaborar calendário para recolhimento dos tributos submetendo-o a aprovação dos superiores hierárquicos;
X - Localizar e identificar os contribuintes a serem inscritos em dívida ativa;
XI - Registrar os imóveis sujeitos à tributação;
XII - Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos;
XIII - Cadastrar os serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados;
XIV - Articular com a assessoria jurídica e/ou procuradoria geral do município, promover a execução da dívida ativa do Município, tão logo seja expedida a competente certidão negativa de débitos;
XV - Cobrar os tributos municipais;
XVI - Arrecadar rendas e receitas municipais;
XVII - Expedir boletins de arrecadação;
XVIII - Fornecer certidões, na área de sua competência;
XIX - Manter os documentos da diretoria em perfeita ordem e disposição técnica adequada;
XX - Localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais;
XXI - Executar inspeções de livros, documentos, registros e imóveis, para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o código tributário municipal;
XXII - Promover a realização e recebimento de declarações fiscais;
XXIII - Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-as na forma do código tributário municipal e demais legislação pertinente;
XXIV - Apurar fraudes e irregularidades contra a fazenda municipal;
XXV - Avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins de tributação do ITBI;
XXVI - Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;
XXVII - Fornecer dados para efeito do lançamento da contribuição de melhoria;
XXVIII - Cooperar com os demais órgãos da administração na aplicação do código de posturas, código de edificações, lei de parcelamento do solo e dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, articuladamente com as atividades de fiscalização municipal.
XXIX - Planejar programas de fiscalização junto aos contribuintes municipais;
XXX - Elaborar juntamente com os agentes de fiscalização rotinas de fiscalização;
XXXI - Fiscalizar e fazer observar o cumprimento da legislação tributária e fiscal;
XXXII - Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas;
XXXIII- Outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

3.1.2.2) Setor de Convênio ITR
I - Gerir as ações de arrecadação e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, conforme as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e federal.
II - Emitir notificações de lançamento do ITR aos proprietários de imóveis rurais e, caso necessário, autuar proprietários que não

cumpram com suas obrigações fiscais, incluindo o não pagamento do imposto.
III - Realizar o acompanhamento dos contribuintes do ITR, verificando o cumprimento das obrigações tributárias, como o pagamento do imposto e a entrega da declaração de ITR, conforme as datas estabelecidas pela legislação vigente.
IV - Formalizar parcerias e convênios com outros órgãos públicos, como a Receita Federal e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para promover a regularização fundiária e o correto lançamento do ITR nos imóveis rurais.
V - Estabelecer convênios com entidades de apoio ao setor rural, como sindicatos rurais, cooperativas agrícolas e outras organizações, para garantir o acesso à informação e apoio aos proprietários de terras no cumprimento de suas obrigações fiscais.
VI - Fornecer informações e esclarecimentos sobre a declaração e o pagamento do ITR, orientando os proprietários rurais sobre a legislação vigente, prazos e procedimentos para o correto cumprimento da obrigação tributária.
V - Ajudar os proprietários rurais a regularizar a situação de suas propriedades, facilitando o acesso a informações sobre a necessidade de regularizar a documentação fundiária e tributária, como a atualização cadastral no ITR e outros registros pertinentes.
VI - Prestar assistência aos proprietários de imóveis rurais, auxiliando na elaboração e no envio da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), conforme as exigências do fisco municipal.
VII - Garantir que os proprietários de imóveis rurais mantenham sua documentação em conformidade com as exigências legais, como a regularização de imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e outros registros necessários para o lançamento do ITR.
VIII - Realizar visitas e fiscalizações em propriedades rurais para verificar a conformidade com as exigências legais, incluindo o cumprimento da legislação ambiental e o correto dimensionamento das propriedades para o cálculo do imposto.
IX - Detectar possíveis fraudes, omissões ou irregularidades na declaração do ITR e adotar as medidas cabíveis, incluindo autuação e aplicação de penalidades, se necessário.
X - Realizar o cálculo do valor do ITR a ser pago, com base nos dados informados pelos proprietários nas declarações e nas informações obtidas por meio da fiscalização.
XI - Proceder ao lançamento do imposto no sistema municipal de arrecadação, garantindo que os valores sejam cobrados de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação.
X - Emitir as guias de pagamento do ITR para os contribuintes, garantindo que estes possam realizar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, evitando multas e juros por atraso.
XI - Organizar campanhas de conscientização para os proprietários rurais sobre a importância do pagamento do ITR e suas implicações no financiamento de políticas públicas municipais, como saúde, educação e infraestrutura rural.
XII - Promover programas de regularização tributária para proprietários de imóveis rurais que estejam em débito com o ITR, oferecendo condições facilitadas para o pagamento do imposto, como parcelamentos ou descontos.
XIII - Emitir certidões negativas de débito do ITR para os proprietários que estejam em dia com suas obrigações fiscais, permitindo que realizem operações como a venda ou o financiamento de suas propriedades rurais.
XIV - Fornecer informações sobre o cadastro do ITR para os proprietários e terceiros interessados, como advogados, cartórios de registro de imóveis e instituições financeiras.
XV - Produzir relatórios sobre a arrecadação do ITR, o número de contribuintes atendidos, a regularidade fiscal dos proprietários e as ações de fiscalização realizadas, com base nas informações coletadas durante o ano fiscal.
XVI - Avaliar o impacto econômico do ITR na arrecadação municipal, verificando a contribuição do imposto para o financiamento de políticas públicas e a promoção do desenvolvimento rural sustentável.
XVII - Acompanhar a aplicação dos recursos provenientes do ITR, garantindo que sejam utilizados conforme a legislação municipal, em áreas como infraestrutura rural, saúde, educação e programas de incentivo ao desenvolvimento do setor agrícola.
XVIII - Destinar parte dos recursos arrecadados com o ITR para programas de incentivo ao desenvolvimento rural, como programas de capacitação agrícola, apoio a pequenas propriedades, sustentabilidade e conservação ambiental.
XIX - Promover a capacitação contínua dos servidores responsáveis pela administração do ITR, garantindo que eles estejam atualizados sobre as mudanças na legislação, nos sistemas de arrecadação e nas tecnologias utilizadas para a fiscalização e gestão do imposto.

3.1.3) Departamento de Contabilidade
Compete ao Departamento:

I - Auxiliar na elaboração do orçamento anual do município, de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela administração pública e as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
II - Monitorar a execução do orçamento municipal, verificando o cumprimento dos limites de despesas e receitas previstas. Isso inclui o acompanhamento de recursos destinados a áreas como saúde, educação, infraestrutura e segurança.
III - Gerenciar créditos suplementares, especiais ou extraordinários, assegurando que sejam realizados conforme as exigências legais e dentro dos limites orçamentários.
IV - Realizar a reclassificação de receitas e despesas, caso haja necessidade de ajustes ou modificações durante a execução orçamentária.
V - Registrar todas as operações financeiras do município de acordo com os princípios contábeis e as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
VI - Manter o controle preciso sobre todas as receitas e despesas do município, garantindo que todas as movimentações financeiras sejam devidamente registradas nos livros contábeis e na escrituração fiscal.
VII - Elaborar balancetes mensais e demonstrativos contábeis (como o Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Fluxo de Caixa), que permitam o acompanhamento da saúde financeira do município.
VIII - Garantir que todos os registros e práticas contábeis estejam em conformidade com as exigências da LRF, que estabelece regras de transparência e responsabilidade fiscal na gestão pública.
IX - Produzir relatórios financeiros periódicos que forneçam uma visão clara e precisa da situação financeira do município, permitindo a análise do cumprimento das metas fiscais e orçamentárias.
X - Elaborar e apresentar a prestação de contas da administração pública municipal aos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal e a população, conforme a legislação de transparência.
XI - Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal, conforme exigido pela LRF, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais e garantir a transparência na execução do orçamento.
XII - Garantir que as demonstrações contábeis sejam publicadas conforme a legislação e disponíveis para consulta pública, promovendo a transparência na gestão fiscal.
XIII - Controlar a dívida ativa do município (créditos a receber) e a dívida passiva (obrigações a pagar), garantindo que as dívidas sejam registradas e controladas de acordo com as normas legais.
XIV - Acompanhar os compromissos financeiros do município, como pagamentos de empréstimos, financiamentos, dívidas e encargos, garantindo que os prazos e valores sejam cumpridos.
XV - Monitorar parcelamentos e renegociações de dívidas, mantendo registros precisos de suas condições e datas de vencimento.
XVI - Registrar e controlar todos os bens patrimoniais do município, como imóveis, veículos, equipamentos e outros ativos, de acordo com os princípios contábeis e a legislação de patrimônio público.
XVII - Realizar a avaliação periódica dos bens patrimoniais, ajustando seu valor conforme as normas contábeis e refletindo alterações no mercado ou no uso dos ativos.
XVIII - Realizar inventários periódicos de todos os bens pertencentes ao município, para garantir que estejam devidamente registrados e atualizados.
XIX - Controlar e registrar a movimentação de recursos destinados a fundos municipais específicos, como saúde, educação, assistência social e outros, assegurando que sejam aplicados conforme as normas e as finalidades estabelecidas.
XX - Acompanhar as transferências de recursos do Estado e da União para o município, garantindo que sejam registradas corretamente e

aplicadas de acordo com as condições estabelecidas nos convênios e acordos.
XXI - Prestar apoio aos processos de auditoria interna e externa, fornecendo informações e documentos contábeis e financeiros necessários para a análise da gestão fiscal e orçamentária do município.
XXII - Garantir que todos os registros contábeis estejam em conformidade com a legislação vigente, a fim de evitar irregularidades e garantir a transparência na gestão pública.
XXIII - Identificar e corrigir eventuais desvios nos processos contábeis, financeiros e orçamentários, garantindo a integridade dos recursos públicos.
XXIV - Criar e implementar políticas contábeis internas para padronizar os processos, procedimentos e controles utilizados no município, visando maior eficiência e transparência na gestão.
XXV - Assegurar que a contabilidade municipal siga as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), além das diretrizes do Tesouro Nacional.
XXVI - Capacitar servidores públicos municipais em práticas contábeis, normativas fiscais e orçamentárias, a fim de garantir que os processos contábeis sejam realizados corretamente.
XXVII - Realizar a análise financeira das receitas e despesas municipais, fornecendo subsídios para a elaboração de estratégias fiscais e orçamentárias, com foco no equilíbrio fiscal.
XXVIII - Auxiliar na elaboração de estratégias fiscais de curto e longo prazo, visando ao equilíbrio financeiro do município e ao cumprimento das metas fiscais.
XXIX - Elaborar previsões de receitas e despesas, além de analisar os impactos das ações fiscais e orçamentárias sobre a saúde financeira do município.
XXX - Garantir a transparência na divulgação das informações contábeis e financeiras, por meio da publicação de relatórios, balancetes e demonstrativos contábeis no portal de transparência da Prefeitura.
XXXI - Prestar informações contábeis à população, garantindo o acesso às informações sobre a gestão fiscal do município e a aplicação dos recursos públicos.
XXXII - Emitir os empenhos;
XXXIII - Assegurar que os empenhos sejam lançados nas contas orçamentárias corretas, conforme o plano de contas do município, para que os recursos sejam alocados adequadamente;
XXXIV - Acompanhar os empenhos feitos, verificando se as despesas estão sendo executadas conforme o planejamento orçamentário e as condições contratuais estabelecidas.

3.1.3.1) Setor de Planejamento e orçamento
I – Auxiliar na formulação de planos estratégicos e ações de longo, médio e curto prazo, alinhando-os com os objetivos da gestão pública municipal;
II – Contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA); da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – Auxiliar a monitorar e avaliar o andamento da execução orçamentária, identificando desvios e propondo ajustes no planejamento, quando necessário.
IV - Fornecer informações e análises para embasar a tomada de decisão do gestor público;
V - Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, divulgando informações sobre a execução orçamentária e os investimentos realizados nos órgãos de controle e sites oficiais;
VI - Promover a participação popular no processo de elaboração do orçamento municipal, ouvindo a sociedade civil e outras partes interessadas nas decisões de planejamento e execução;
VII - Estabelecer e acompanhar indicadores de desempenho para avaliar o impacto das políticas públicas e os resultados dos investimentos feitos, a fim de ajustar as ações do governo conforme necessário;
VIII - Prestar assessoria técnica ao prefeito e às secretarias municipais na formulação de políticas públicas, na definição de prioridades e na execução de projetos e programas orçamentários;
IX – Realizar outras ações correlatas.

3.1.3.2) Setor de Registro de Patrimônio
I - Realizar o cadastro completo de todos os bens móveis e imóveis adquiridos pela prefeitura, registrando detalhes como número de identificação, localização, valor, data de aquisição, características e a categoria de uso do bem;
II – Classificar os bens de acordo com a sua natureza (móveis ou imóveis), sua destinação (uso administrativo, operacional, etc.) e a sua depreciação ou valorização;
III - Registrar a entrada de novos bens adquiridos pela prefeitura, seja por compra, doação ou qualquer outro tipo de transferência;
IV - Garantir que as transferências de bens entre setores ou entidades da administração pública sejam devidamente registradas e acompanhadas;
V – Realizar inventários regulares para verificar a existência, a conservação e o uso dos bens registrados;
VI - Verificar se os bens registrados ainda estão presentes, se estão em uso e se os registros estão atualizados e corretos;
VII - Controlar a depreciação dos bens móveis e imóveis, ajustando os registros patrimoniais conforme a deterioração ou obsolescência natural dos bens;
VIII - Identificar bens que se tornaram obsoletos, danificados ou inservíveis, e registrar essa condição para providências futuras, como baixa ou alienação;
IX – Providenciar, quando um bem é alienado, destruído ou não pode mais ser utilizado, a baixa do bem nos registros, garantindo que o patrimônio da prefeitura seja sempre atualizado;
X - Garantir que a baixa de bens seja realizada de acordo com as normas legais, incluindo a devida documentação, como pareceres técnicos, autorizações e registros contábeis;
XI - Para bens imóveis, o setor de registro patrimonial é responsável por registrar as informações sobre a localização, uso, histórico de aquisições e benfeitorias realizadas;
XII - Monitorar os contratos de locação, cessão ou comodato de bens imóveis, garantindo que estejam em conformidade com as leis municipais e as diretrizes de uso;
XIII - Garantir que os bens patrimoniais estejam sendo adequadamente mantidos, realizando ou solicitando manutenção regular de bens móveis e imóveis;
XIV - Monitorar a cobertura de seguros dos bens públicos, verificando se todos os bens essenciais estão devidamente segurados;
XV - Controlar as alienações de bens, seja por venda, permuta, doação ou qualquer outro meio, garantindo que todo o processo esteja em conformidade com a legislação e que a transferência de bens seja devidamente registrada;
XVI - Caso a prefeitura realize doações de bens, o setor deve registrar e acompanhar esses processos, assegurando que sejam realizados dentro da legalidade e para fins de interesse público;
XVII - Elaborar relatórios periódicos sobre o patrimônio municipal, informando sobre o estado de conservação, a quantidade de bens, os processos de aquisição e alienação, e outras informações relevantes;
XVIII - Implementar e gerenciar sistemas de gestão patrimonial, facilitando o registro, o controle e o acompanhamento dos bens públicos;
XIX - Manter os dados do patrimônio municipal sempre atualizados no sistema de gestão, para facilitar a consulta e o controle sobre os bens.

3.1.4) Departamento de Compras e Licitação
Compete ao Departamento:
I – Organizar e planejar as necessidades de aquisição de bens e serviços de cada secretaria municipal, considerando o orçamento disponível e as demandas da administração pública;
II - Auxiliar as secretarias municipais na coleta e análise das informações necessárias para as compras e contratações, como especificações técnicas e condições de mercado;
III – Elaborar os editais de licitação, com base nas demandas de aquisição e nas normas legais, incluindo cláusulas que garantam a ampla concorrência e a melhor proposta para o município;
IV - Elaborar termos de referência para a contratação de bens e serviços, especificando detalhadamente os requisitos técnicos, condições de fornecimento e critérios de avaliação das propostas;
V - Gerir e coordenar os processos licitatórios, seguindo os tipos de licitação estabelecidos pela Lei de Licitações ou outras legislações pertinentes, como pregão eletrônico ou presencial, concorrência, convite, etc.

VI - Supervisionar as fases do processo licitatório, incluindo a abertura e análise das propostas, garantindo a conformidade com as regras do edital e a transparência do processo;
VII - Analisar a documentação de habilitação das empresas participantes e realizar o julgamento das propostas, garantindo que o processo seja justo e de acordo com as normas vigentes;
VIII - O departamento deve realizar a análise técnica e financeira das propostas apresentadas nas licitações, verificando sua conformidade com o edital e as condições estabelecidas;
IX - Após a escolha do vencedor da licitação, o departamento é responsável pela elaboração e formalização do contrato com a empresa ou fornecedor selecionado, garantindo que os termos estejam claros e em conformidade com a legislação;
X - Organizar e conduzir pregões, sejam eletrônicos ou presenciais, para aquisição de bens e serviços, respeitando os limites e regras da Lei de Licitações;
XI - Verificar a legalidade e a justificativa para a contratação direta, conforme as hipóteses previstas na legislação (como no caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação);
XII - Acompanhar a execução dos contratos firmados, garantindo que os fornecedores ou prestadores de serviços cumpram com os prazos, condições e especificações estabelecidas;
XIII - Caso haja necessidade de ajustes no contrato, como prorrogação de prazo ou alteração de valor, o departamento deve coordenar a elaboração e a formalização dos aditivos contratuais;
XIV - Realizar o cadastro e a atualização dos fornecedores no sistema de compras da prefeitura, garantindo que as empresas estejam aptas a participar de licitações e contratações;
XV - Avaliar a capacidade técnica e financeira dos fornecedores e contratados para garantir que estejam aptos a atender às demandas do município;
XVI - Antes de realizar qualquer compra ou contratação, o departamento verifica se há recursos orçamentários disponíveis para cobrir a despesa, garantindo o equilíbrio fiscal;
XVII - Após a execução dos contratos, o departamento pode auxiliar no controle e acompanhamento dos pagamentos aos fornecedores, conforme as condições do contrato e da execução da obra ou serviço;
XVIII - Garantir a ampla divulgação dos processos licitatórios e dos resultados das contratações, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e outras normas de transparência;
XIX - Tornar públicas as atas de licitação e os contratos firmados, permitindo o acompanhamento da sociedade e dos órgãos de controle;
XX – Prestar apoio às secretarias municipais na elaboração de pedidos de compras, termos de referência e outros documentos necessários para o andamento das licitações;
XXI - Promover treinamentos para servidores das diversas áreas da prefeitura sobre as normas de compras, licitações e contratações, a fim de garantir que todos sigam as diretrizes legais e as boas práticas;
XXII - Incluir critérios de sustentabilidade nas licitações, priorizando, quando possível, a contratação de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental;
XXIII - Buscar fornecedores e produtos que atendam a critérios de economia circular, eficiência energética, ou que apresentem outras qualidades que contribuam para o desenvolvimento sustentável da cidade;
XXIV - Fornecer informações detalhadas e documentações para os órgãos de controle interno e externo (como o Tribunal de Contas) quando solicitado, garantindo a fiscalização dos processos de compras e licitações;
XXV - Corrigir os erros e garantir que a gestão pública esteja em conformidade com a legislação;
XXVI - Garantir que toda a documentação relacionada aos processos licitatórios, contratos e pagamentos seja devidamente arquivada e mantida para futuras consultas e auditorias;
XXVII - Controlar a documentação relacionada aos contratos encerrados ou em fase de término, mantendo registros para fins de controle e análise;
XXVIII – Realizar outras ações correlatas.

3.1.4.1) Setor de Cotações
Compete ao Setor:

I - Realizar cotações para obter preços de fornecedores e prestadores de serviços, buscando as melhores ofertas disponíveis no mercado para atender às necessidades da prefeitura;
II - Solicitar propostas formais de preços a fornecedores, com base em especificações técnicas e quantidades definidas pelas áreas demandantes (secretarias e departamentos);
III - Analisar as propostas recebidas, comparando os preços e condições oferecidas por cada fornecedor para garantir que a compra seja feita com o melhor custo-benefício para o município;
IV - Elaborar relatórios que detalham as cotações realizadas, apresentando as condições de cada proposta e destacando as vantagens de cada fornecedor, para subsidiar a tomada de decisão;
V - Elaborar a justificativa para a escolha do fornecedor que ofereceu a melhor proposta, considerando a qualidade, o preço, as condições de pagamento e a idoneidade do fornecedor;
VI - Verificar se os fornecedores participantes das cotações atendem às exigências legais e contratuais, como a habilitação para realizar a venda ou prestação de serviço, e se a documentação está completa e regular;
VII - Para produtos ou serviços que exigem especificações técnicas, o setor pode realizar uma análise preliminar dessas condições para garantir que o item cotado atenda às necessidades da prefeitura;
VIII - Após a realização das cotações, o setor de cotações encaminha as informações e relatórios para o Setor de Compras ou Setor de Licitações, com as opções de fornecedores, para que a compra seja formalizada;
IX - O setor pode negociar condições de pagamento, prazos de entrega e outros aspectos contratuais diretamente com os fornecedores, sempre buscando as melhores condições para a administração pública;
X – Manter atualizado o banco de dados com informações sobre fornecedores que participam das cotações, garantindo que os dados de contato, capacidade de fornecimento e histórico de desempenho estejam atualizados;
XI - Intermediar questões entre os fornecedores e a prefeitura, buscando soluções para problemas como atrasos na entrega, qualidade inadequada dos produtos ou serviços, ou outras pendências;
XII – Analisar problemas com as compras realizadas após a cotação e propor ajustes ou medidas corretivas, como a reabertura de cotações ou a negociação de soluções com os fornecedores;
XIII – Quando aplicável, o setor de cotações realiza compras destinadas ao abastecimento de estoques da prefeitura, acompanhando a reposição de materiais e bens necessários para o funcionamento das atividades do município;
XIX - Colaborar com o setor de patrimônio e inventário para garantir que as compras sejam devidamente registradas e alocadas nos estoques da prefeitura, se necessário;
XX - Incluir critérios sustentáveis nas cotações, buscando fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental e social, como a oferta de produtos ecologicamente corretos ou que sigam normas de sustentabilidade;
XXI - Organizar ou participar de treinamentos para os servidores da prefeitura envolvidos nas cotações, garantindo que todos compreendam as práticas de compras e as normas que regem os processos de aquisição na administração pública;
XXII - Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação de licitações e compras públicas, como a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), para garantir a conformidade e eficiência do processo de cotações;
XXIII - Garantir que toda a documentação referente ao processo de cotação (como propostas recebidas, comparativos de preços e justificativas) seja devidamente arquivada e possa ser acessada quando necessário para auditorias ou revisões;
XXIV - Garantir que as cotações e as ofertas feitas pelos fornecedores sejam registradas com a data de validade, e que as compras sejam realizadas dentro do prazo de validade das propostas.

3.1.4.2) Setor de Licitações
Compete ao Setor:

I - Elaborar os editais, contendo todas as informações necessárias sobre o objeto da licitação (bens, serviços ou obras), condições de participação, critérios de julgamento e outras exigências legais;
II - Organizar e coordenar a abertura das propostas de fornecedores, conforme os prazos e condições estabelecidos no edital de licitação;

III - Realizar a análise e o julgamento das propostas, conforme os critérios definidos no edital, como menor preço, melhor técnica, maior lance, etc.;
IV - Verificar a documentação de habilitação dos licitantes, para garantir que estão aptos a realizar a contratação, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos;
V - Monitorar todas as etapas do processo licitatório, garantindo que o procedimento esteja sendo conduzido de acordo com as normas legais e com os prazos estabelecidos;
VI - Adotar medidas para evitar práticas fraudulentas ou antiéticas durante o processo licitatório, garantindo a legalidade e a transparência das contratações;
VII – Publicar os editais, avisos e resultados de licitações em meios oficiais, como o Diário Oficial ou outros canais de publicidade estabelecidos pela legislação, garantindo a transparência do processo;
VIII - Divulgar no Portal da Transparência as informações sobre as licitações, como editais, resultados e contratações, devem ser disponibilizadas de forma transparente no Portal da Transparência da prefeitura;
IX - Elaborar contratos administrativos, que formalizam as condições acordadas entre a prefeitura e o fornecedor;
X – Elaborar e formalizar aditivos contratuais, caso seja necessário alterar as condições do contrato (como prazos, valores ou objetos), observando as condições legais para tal;
XI - Verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação do objeto licitado, assegurando que os recursos necessários estão previstos no orçamento da prefeitura;
XII - Monitorar a execução orçamentária das contratações, garantindo que os processos licitatórios sejam compatíveis com o planejamento financeiro da administração municipal;
XIII - Analisar as impugnações que possam ser feitas ao edital ou ao processo licitatório, decidindo sobre a procedência ou não da reclamação;
XIV- Analisar recursos caso os participantes da licitação apresentem durante ou após o julgamento das propostas, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição, sempre com base na legislação vigente;
XV - Manter toda a documentação do processo licitatório, como editais, propostas, justificativas e contratos, devidamente organizada e arquivada para futura consulta e auditoria;
XVI - Garantir que os documentos relacionados às licitações e aos contratos, como propostas e documentos de habilitação, sejam mantidos em conformidade com os prazos de validade estabelecidos;
XVII - Manter um cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços habilitados para participar de licitações, assegurando que apenas empresas idôneas e qualificadas possam ser contratadas;
XVIII - Realizar a análise da qualificação técnica, jurídica e fiscal dos fornecedores, para garantir que estes atendam às exigências legais e técnicas para a execução do objeto contratado;
XIX - Promover treinamento contínuo para os servidores envolvidos nos processos licitatórios, garantindo que todos estejam atualizados sobre as normas e boas práticas relacionadas a licitações e contratos públicos;
XX – Adaptar referente à implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);
XXI - Colaborar com as auditorias internas e externas (como tribunais de contas e controladoria), fornecendo toda a documentação necessária e esclarecendo dúvidas sobre os processos licitatórios realizados;
XXIII - Assegurar que todos os processos licitatórios sejam realizados com a máxima transparência, respeitando os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
XXIV - Promover a inclusão de critérios ambientais e sociais nas licitações, incentivando a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis;
XXV - Quando possível, buscar soluções inovadoras e sustentáveis que reduzam o impacto ambiental das contratações e melhorem a eficiência dos processos licitatórios;
XXVI - Após a assinatura do contrato, colaborar com a gestão do contrato, acompanhando o cumprimento das cláusulas acordadas, principalmente em relação ao objeto licitado;
XXVII - O setor de licitações trabalha em conjunto com outros setores, como compras e patrimônio, para garantir que o processo de execução contratual seja eficiente e sem problemas;
XXVIII – Realizar outras ações correlatas.

3.1.4.3) Setor de Contratos
Compete ao Setor:
I – Elaborar e formalizar os contratos administrativos após a conclusão dos processos licitatórios (ou outras formas de contratação), de acordo com as condições estabelecidas nas licitações ou nas contratações diretas;
II - Assegurar que todos os contratos estejam em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a Constituição Federal e outras normas pertinentes;
III - Definir as cláusulas contratuais que abordam, entre outros, o objeto da contratação, prazos, valores, formas de pagamento, penalidades e condições de execução;
IV - Acompanhar a execução dos contratos, verificando se as obrigações e os prazos estabelecidos estão sendo cumpridos pelas partes envolvidas (administração pública e contratado);
V - Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega de bens, serviços ou execução de obras, bem como acompanhar o andamento de cada contrato, alertando as partes sobre eventuais descumprimentos;
VI - Elaborar aditivos contratuais, quando houver necessidade de modificar as condições do contrato (por exemplo, aumento de prazo, reajuste de valores ou alteração do objeto), sempre com base na legislação e nas necessidades da administração pública;
VII - Ajustes em caso de imprevistos: O setor realiza os ajustes necessários quando há imprevistos ou alterações nas circunstâncias do contrato, como prorrogação de prazos, mudança no escopo ou substituição de itens, desde que haja justificativa legal e administrativa;
VIII - Monitorar os prazos de validade e vigência dos contratos e realizar as renovações ou prorrogações, quando necessário, conforme a legislação e as necessidades da prefeitura;
IX - Acompanhar quando ocorrerem inadimplementos contratuais, as penalidades como multas, rescisão do contrato ou outras medidas previstas no próprio contrato ou na legislação;
X - Conduzir a rescisão de contratos, quando necessário, seja por inadimplemento, por conveniência administrativa, ou por descumprimento das cláusulas contratuais, sempre com a devida fundamentação legal;
XI - Coordenar o encerramento formal do contrato, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e se não há pendências;
XII - Realizar a liquidação financeira do contrato, conferindo se todos os valores devidos foram pagos e regularizando eventuais pendências;
XIII - Trabalhar de forma integrada com o setor jurídico da prefeitura, buscando orientações legais sobre cláusulas contratuais, questões de inadimplemento, rescisões e outros assuntos que exijam interpretação da legislação vigente;
XIV - Fornecer toda a documentação necessária para auditorias internas e externas, como a do Tribunal de Contas, e colaborar na investigação de eventuais irregularidades ou falhas nos processos contratuais;
XV - Assegurar que todas as documentações fiscais e legais necessárias para a formalização dos contratos estejam devidamente atualizadas, como certidões negativas de débito, licenças, alvarás e registros pertinentes;
XVI – Garantir que todos os contratos estejam em conformidade com as normas regulamentares da administração pública, evitando cláusulas que possam gerar riscos jurídicos para a prefeitura;
XVII – Acompanhar os contratos de grande complexidade: Para contratos de longo prazo ou que envolvam grandes obras e serviços contínuos, o setor de contratos realiza um acompanhamento detalhado da execução e das modificações contratuais, sempre em estreita comunicação com as áreas responsáveis pela execução;
XVIII - Quando a prefeitura realiza contratos de concessão ou parcerias público-privadas, o setor de contratos deve garantir que as condições e exigências específicas desses contratos sejam atendidas;
XIX - Controlar as garantias contratuais, como fianças, seguros, ou outras formas de garantia previstas nos contratos, para assegurar o cumprimento das obrigações do contratado;
XX - Realizar o controle da liberação das garantias, após o cumprimento integral do contrato ou em casos específicos de rescisão ou término da execução contratual;

XXI - Manter um canal de comunicação eficiente com os fornecedores e prestadores de serviços, visando o bom andamento das contratações e a solução de problemas, quando necessário;
XXII - Realizar o acompanhamento do desempenho dos contratados, avaliando a qualidade do fornecimento de bens ou serviços, o cumprimento de prazos e a satisfação das necessidades da prefeitura;
XXIII - Assegurar que todos os contratos e seus aditivos sejam publicados de acordo com a legislação de transparência pública, permitindo o acesso da sociedade às informações sobre as contratações realizadas pela prefeitura;
XXIV - Fornecer as informações necessárias sobre os contratos quando solicitadas, respeitando as normas de acesso à informação e as exigências de órgãos de controle;
XXV - Garantir que os contratos sigam as normas de compliance, promovendo a ética e a integridade nas contratações públicas;
XXVI - Garantir que as cláusulas de anticorrupção e outras cláusulas de conformidade com a legislação de combate à fraude e corrupção sejam aplicadas e monitoradas ao longo da execução do contrato;
XXVII - Organizar treinamentos para os servidores municipais envolvidos na gestão contratual, atualizando-os sobre mudanças na legislação, boas práticas de gestão e novos procedimentos administrativos;

3.1.5) Departamento de Recursos Humanos (RH)
Compete ao Departamento:

I - Coordenar e realizar processos seletivos para contratar servidores municipais;
II - Analisar currículos e agendar entrevistas;
III - Organizar concursos públicos e outros tipos de seleção;
IV - Manter o cadastro e a documentação dos servidores;
V - Elaborar e controlar a escala de trabalho;
VI - Acompanhar o desempenho e a progressão funcional dos servidores;
VII - Processar a folha de pagamento, realizando cálculos de salários, benefícios e encargos sociais;
VIII - Controlar e registrar as faltas, férias e licenças;
IX - Identificar necessidades de capacitação para os servidores;
X - Organizar cursos, treinamentos e programas de aperfeiçoamento;
XI - Elaborar e revisar os planos de cargos, salários e benefícios, conforme as políticas públicas e orçamentárias;
XII - Implementar e monitorar as mudanças nos planos de carreira;
XIII - Administrar benefícios como vale-alimentação, assistência médica, entre outros;
XIV - Garantir que os servidores tenham acesso a seus direitos de benefícios;
XV - Atuar nas questões relacionadas à legislação trabalhista e previdenciária;
XVI - Controlar aposentadorias e pensões dos servidores municipais;
XVII - Prestar informações e orientações aos servidores sobre questões de RH;
XVIII - Resolver conflitos internos e promover o bem-estar dos funcionários;
XIX - Monitorar a frequência dos servidores, incluindo o controle de ponto e ausências;
XX - Produzir relatórios sobre a gestão de pessoal, como indicadores de produtividade, absenteísmo, entre outros;
XXI – Informar os Atos de Pessoal no Portal de Transparência do Município e nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
XXII – Realizar outras ações correlatas.

3.1.6) Departamento do Incra /Cadastramento Rural
Compete ao Departamento:

I – Fazer Registro e alterações cadastrais de imóveis rurais;
II - Organizar documentação de propriedades rurais acima de 96 hectares para remessa à Superintendência Estadual do INCRA;
III – Emitir Segundas Vias de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais) de todos os portes;
IV – Disponibilizar formulários diversos e auxiliar os interessados no preenchimento dos mesmos para remessa via online à Superintendência Estadual do INCRA;
V - Consultar o sistema do Serviço Nacional de Cadastro Rural (Pessoas Físicas e Jurídicas) para orientação e procedimentos que se fazem necessários para atualizá-los;
VI - Apoiar a regularização de imóveis rurais, realizando o mapeamento de áreas e identificação de propriedades em situação irregular;
VII - Fornecer apoio técnico e administrativo para regularizar a posse de terras, promovendo a titulação de terras públicas e privadas;
VIII - Implementar projetos de assentamento de famílias em terras públicas ou em terras adquiridas por meio de programas de reforma agrária;
IX - Garantir a distribuição e o acesso à terra para trabalhadores rurais, promovendo a integração das famílias assentadas ao sistema produtivo;
X - Apoiar na formação e capacitação de pequenos produtores rurais, oferecendo assistência técnica para a melhoria da produtividade agrícola e pecuária;
XI - Trabalhar com outras entidades e serviços de apoio ao campo para promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável no meio rural;
XII - Auxiliar no acesso a programas de crédito rural para o financiamento de terras, infraestrutura e produção agrícola;
XIII - Orientar sobre as condições e requisitos para acessar linhas de crédito voltadas ao setor rural;
XIV - Realizar atividades de fiscalização sobre a utilização e ocupação das terras públicas, buscando evitar grilagem e uso indevido das áreas;
XV - Colaborar na execução de processos de desapropriação e destinação de terras para fins de reforma agrária ou projetos de assentamento;
XVI - Administrar os assentamentos, monitorando as condições de moradia, acesso a serviços públicos, infraestrutura e desenvolvimento das famílias assentadas;
XVII - Promover a integração dos assentados aos mercados locais e o desenvolvimento de práticas agrícolas sustentáveis;
XVIII - Facilitar o diálogo entre os produtores rurais e o INCRA, além de outros órgãos municipais, estaduais e federais, visando atender as demandas do setor rural;
XIX - Atuar como intermediário na resolução de conflitos agrários e na promoção de políticas públicas voltadas para o campo.
XX – Realizar outras ações correlatas.

3.1.7) ORGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

3.1.7.1) POSTO DO DETRAN
Compete ao órgão:

I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual;
II - Prestar serviços de orientação e informações sobre a legislação de trânsito, processos de habilitação e veículos;
III - Esclarecer dúvidas sobre documentos necessários e procedimentos para emissão ou regularização de documentos relacionados ao trânsito;
IV - Emitir e entregar documentos como licenciamento de veículos, CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e outras certidões ou documentos relacionados ao trânsito;
V - Realizar o cadastro de novos veículos, com registro, emplacamento e transferência de propriedade.
Processar os registros de habilitação de motoristas, incluindo emissão de novas CNHs, renovação e alteração de dados;
VI - Realizar a vistoria veicular para verificação da conformidade dos veículos com as normas de segurança, emissão de documentos e possíveis alterações no veículo (exemplo: troca de placa, mudança de categoria de veículo);
VII - Orientar sobre o processo de defesa de infrações e recursos de multas, quando necessário;
VIII - Facilitar o processo de transferência de veículos de um proprietário para outro, exigindo a documentação necessária e verificando se tudo está em conformidade com a legislação de trânsito;

IX - Encaminhar os candidatos à obtenção da CNH para exames médicos e psicotécnicos, conforme exigido pela legislação vigente;
X – Orientar sobre exames de direção e cursos de reciclagem para motoristas que necessitem regularizar sua habilitação, ou aqueles que foram penalizados com a suspensão da CNH;
XI - Promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito, conscientização sobre direção defensiva e prevenção de acidentes;
XII - Apoiar iniciativas de fiscalização e controle, em parceria com a polícia de trânsito ou outros órgãos municipais;
XIII – Realizar outras ações correlatas.

3.1.7.2) SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Compete ao órgão:

a) Atribuições do Setor de Serviço Militar:
I - Orientar e realizar o alistamento obrigatório de jovens brasileiros do sexo masculino, conforme a legislação vigente;
II - Organizar e registrar o alistamento militar, que deve ocorrer no ano em que o cidadão completa 18 anos;
III - Emitir o Certificado de Alistamento Militar (CAM) após a finalização do alistamento;
IV - Controlar e fornecer o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme o status militar do indivíduo após o processo de seleção;
V - Gerenciar os processos de dispensa e outros documentos relativos à liberação de serviço militar obrigatório;
VI - Acompanhar os cidadãos que passaram pelo processo de alistamento, auxiliando na convocação para o serviço militar, se necessário;
VII - Atender às solicitações de adiamento de incorporação, dispensa ou até mesmo a isenção do serviço militar, conforme a situação do alistado;
VIII - Organizar e controlar a situação militar dos cidadãos, incluindo transferências, atualização de dados, certidões e outros documentos relacionados à vida militar do indivíduo;
IX - Garantir que os cidadãos mantenham regularidade em sua situação militar, importante para diversas funções públicas e privadas, como concursos e empregos;
X - Prestar esclarecimentos sobre a obrigatoriedade do serviço militar, os procedimentos de alistamento, a prestação de contas ao serviço militar e os direitos dos cidadãos que passaram pelo processo;
XI - Apoiar em processos de isenção e outros casos especiais (ex: doenças ou condições que impedem o cumprimento do serviço);
XII - Colaborar na organização de processos de seleção para o Serviço Militar, como exames médicos, psicológicos e físicos;
XIII - Emitir declarações e documentos diversos relacionados ao serviço militar, como certidão de quitação com o serviço militar obrigatório ou de dispensa de incorporação;
XIV – Realizar outras ações correlatas.

b) Atribuições do Setor de Identificação Civil:
I - Processar e emitir a Carteira de Identidade Civil (RG) para cidadãos que necessitam de um documento de identificação;
II - Registrar os dados do solicitante, coletar fotos, digitais e assinaturas, conforme os requisitos legais para a emissão do RG;
III - Emitir a segunda via de documentos de identidade civil em casos de perda, roubo ou danos do RG.
Atualização de Dados Pessoais;
IV - Realizar a atualização de dados do registro de identidade, como alteração de nome, endereço, filiação e outros dados pertinentes;
V - Registrar alterações de estado civil ou de outras informações importantes que precisem ser atualizadas no RG;
VI - Orientar e esclarecer dúvidas sobre a documentação necessária para a obtenção da identidade civil.
Prestar informações sobre prazos e procedimentos para a emissão de documentos, incluindo os serviços de regularização de documentos;
VII - Emitir outros documentos relacionados à identificação civil, como atestados de antecedentes criminais, que podem ser solicitados por cidadãos para diversos fins;
VIII - Garantir a correta integração e intercâmbio de dados com outros órgãos públicos, como a Justiça Eleitoral e os Tribunais, especialmente no que diz respeito à identificação civil dos cidadãos;
IX - Facilitar o acesso da população à documentação necessária para diversos serviços públicos e privados que exigem comprovante de identidade;
X – Realizar outras ações correlatas.

3.1.7.3) UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA EMATER
Compete ao órgão:

I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual.

3.1.7.4) DEFESA CIVIL
Compete ao órgão:

I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual;
II - Realizar mapeamento e monitoramento das áreas do município que estão sujeitas a desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra, alagamentos, entre outros;
III - Identificar e analisar as vulnerabilidades das populações e áreas mais suscetíveis a desastres naturais ou tecnológicos;
IV - Criar e revisar planos de ação para situações de emergência, garantindo que todos os órgãos e serviços municipais saibam como atuar em caso de desastre;
V - Organizar e promover treinamentos para os servidores municipais e a comunidade sobre como agir em situações de emergência, como primeiros socorros, evacuação e medidas de segurança;
VI - Realizar campanhas educativas e de conscientização sobre como prevenir desastres e quais comportamentos adotar em situações de risco;
VII - Oferecer suporte psicológico para as vítimas de desastres, visando minimizar os impactos emocionais e psicológicos após uma crise;
VIII - Coordenar e organizar a resposta imediata a desastres ou situações de risco, incluindo o resgate de vítimas, evacuação de áreas de risco, e fornecimento de primeiros socorros;
IX - Garantir a prestação de assistência às vítimas de desastres, seja em abrigos temporários, com fornecimento de alimentos, roupas, medicamentos ou outros recursos necessários;
X - Atuar de forma integrada com outros órgãos de segurança, saúde, bombeiros, polícia e defesa civil estadual ou federal, coordenando as ações de socorro e atendimento à população;
XI - Organizar e manter estoques de materiais e equipamentos essenciais, como alimentos, água, medicamentos, roupas, tendas e outros itens necessários para o atendimento à população em situações de emergência;
XII - Organizar e gerir abrigos para os desabrigados ou desalojados, garantindo que esses espaços tenham as condições mínimas de segurança, alimentação e saúde;
XIII - Organizar a logística para transporte de recursos e pessoal durante e após um desastre, garantindo a distribuição eficiente e rápida de ajuda;
XIV - Atuar na recuperação das áreas afetadas, coordenando a reabilitação das infraestruturas públicas, fornecendo suporte para a reconstrução das moradias e retomando os serviços essenciais (água, luz, transporte, etc.);
XV - Orientar a população sobre os meios de acesso a auxílios financeiros ou seguros disponíveis para as vítimas do desastre;
XVI - Realizar a avaliação dos danos causados pelo desastre, para auxiliar na solicitação de recursos estaduais ou federais para o processo de recuperação e reconstrução;
XVII - Atuar em situações envolvendo acidentes industriais, vazamentos de produtos químicos, contaminação da água ou do ar, e outros desastres tecnológicos;
XVIII - Trabalhar para prevenir e mitigar riscos ligados a atividades industriais ou infraestruturas críticas, como usinas, fábricas, estações de tratamento de água, e redes de energia elétrica;
XIX - Trabalhar em parceria com ONGs, associações comunitárias e outras entidades locais para fortalecer a capacidade de resposta e a resiliência comunitária em situações de emergência;
XX - Estabelecer comunicação e coordenação com a Defesa Civil estadual e com o Sistema Nacional de Defesa Civil para apoiar ações conjuntas, especialmente em desastres de maior proporção;

XXI - Realizar avaliações periódicas dos riscos em áreas vulneráveis e adaptar as estratégias de prevenção e resposta conforme novas ameaças ou mudanças no ambiente urbano ou rural;
XXII - Realizar um acompanhamento contínuo das áreas afetadas, avaliando os impactos sociais e econômicos a longo prazo e oferecendo apoio contínuo para a população afetada;
XXIII - Utilizar tecnologias para monitoramento de condições climáticas, sismológicas, hidrológicas ou outras que possam indicar a iminência de desastres, como chuvas fortes, deslizamentos de terra, enchentes, entre outros;
XXIV – Realizar outras ações correlatas.

3.1.7.5) AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Compete ao órgão:

I - Realizar a intermediação entre trabalhadores que buscam emprego e empresas que necessitam de mão de obra, facilitando o processo de contratação e preenchimento de vagas disponíveis;
II - Manter um banco de dados atualizado de trabalhadores em busca de emprego, incluindo informações sobre qualificação, experiência profissional e interesses de área de atuação;
III - Disponibilizar informações sobre as vagas de emprego oferecidas pelas empresas parceiras, direcionando os trabalhadores para as oportunidades que correspondem ao seu perfil;
IV - Fornecer informações e orientação aos trabalhadores sobre como elaborar currículos, como se comportar em entrevistas de emprego, além de esclarecer dúvidas sobre o mercado de trabalho e as possibilidades de crescimento profissional;
V - Coordenar ou orientar sobre cursos de qualificação profissional, como cursos técnicos, capacitações e treinamentos que possam aprimorar as habilidades dos trabalhadores e aumentar suas chances de inserção ou recolocação no mercado;
VI - Oferecer suporte a empreendedores e pequenos empresários, com informações sobre como formalizar negócios, gerenciar finanças, e buscar recursos ou linhas de crédito, estimulando o desenvolvimento do setor de microempresas e autônomos;
VII - Ajudar aqueles que estão desempregados a entender os direitos trabalhistas, como o acesso ao seguro-desemprego, benefícios sociais e outros recursos de apoio durante o período de transição profissional;
VIII - Implementar e promover programas voltados à inclusão no mercado de trabalho de grupos específicos, como jovens, pessoas com deficiência, idosos e ex-presidiários, entre outros, visando a redução das desigualdades no acesso ao emprego;
IX - Oferecer informações e recursos para trabalhadores informais, incentivando sua formalização por meio de registro como MEI (Microempreendedor Individual) ou orientações sobre direitos trabalhistas e acesso a benefícios sociais;
X - Articular a agência com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais relacionadas ao trabalho, como programas de capacitação, qualificação, microcrédito, e apoio à inclusão produtiva.
XI - Coletar, organizar e divulgar dados sobre o mercado de trabalho local, incluindo taxas de desemprego, setores com maior demanda por trabalho e outras informações que possam subsidiar políticas públicas relacionadas ao emprego e ao desenvolvimento econômico;
XII - Organizar ou apoiar eventos como feiras de empregos, onde empresas podem recrutar candidatos para suas vagas, além de promover workshops e palestras para qualificação de trabalhadores;
XIII - Estabelecer parcerias com empresas locais, indústrias e outros setores da economia para aumentar as oportunidades de emprego e melhorar a articulação entre o mercado de trabalho e a oferta de vagas;
XIV - Representar a agência nos conselhos e comitês os quais foi indicado;
XVII - Acompanhar e analisar os indicadores dos serviços prestados pelo Departamento, elaborando relatórios que subsidiem ações da Chefia Imediata em favor de trabalhadores desempregados;
XVIII - Propor ações para melhorias contínuas do atendimento prestado aos munícipes.;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

3.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Compete à Secretaria:

I — Prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições;
II — Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas do Município Municipal;
III — Programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;
IV — Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;
V — Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
VI — Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial;
VII — Identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;
VIII — Executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Órgãos Federais e Estaduais;
XV — Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;
XVI — Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
XVII — Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XVIII — Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XIX — Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XX - Promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, favelas e conjuntos habitacionais;
XXI - Coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de favelas, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;
XXII - Apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;
XXIII - Promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições pública e privada;
XXIV - Coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação.
XXV - Planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social no município;
XXVI - Desenvolver projetos e promover os reassentamentos das famílias de áreas de risco, de interferência com obras públicas ou de urbanização de favelas;
XXVII — Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

3.2.1) Departamento de urbanismo

3.2.1.1) Setor de Engenharia e Obras
Compete ao Setor:
I - Desenvolver projetos para obras públicas, como ruas, pontes, viadutos, drenagem, saneamento básico (abastecimento de água, esgoto), iluminação pública, pavimentação, entre outro;
II - Planejar a ocupação do solo, considerando o zoneamento urbano e rural, a distribuição de áreas residenciais, comerciais, industriais e de lazer, e os serviços públicos essenciais;
III - Desenvolver planos e projetos para a melhoria do tráfego urbano, construção de ciclovias, calçadas, e transporte público, visando a fluidez do trânsito e a acessibilidade;
IV - Supervisionar e acompanhar a execução de obras municipais, como construção e reforma de escolas, hospitais, praças, ruas e outros espaços públicos;
V - Garantir que as obras públicas sejam realizadas conforme os projetos aprovados, com qualidade, no prazo e dentro do orçamento estipulado. Isso inclui fiscalização de materiais, mão de obra e processos construtivos;

VI - Administrar os contratos de obras e serviços públicos, garantindo que as empresas contratadas cumpram as cláusulas acordadas;
VII - Avaliar e aprovar projetos arquitetônicos e de engenharia de obras privadas, garantindo que atendam à legislação municipal, normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
VIII - Emitir alvarás de construção e realizar a verificação de conformidade com as normas urbanísticas e ambientais antes do início de qualquer obra no município;
IX - Realizar vistorias durante e após a execução das obras para garantir que os projetos foram seguidos corretamente e que não há risco para a segurança pública;
X - Planejar, desenvolver e fiscalizar as redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e sistemas de drenagem pluvial, visando a preservação ambiental e o bem-estar da população;
XI - Elaborar projetos de drenagem urbana para prevenir enchentes e alagamentos, promovendo o escoamento adequado da água da chuva;
X - Trabalhar na ampliação de redes e sistemas de saneamento básico, buscando melhorar as condições de saúde pública e atender às necessidades da população;
XI - Planejar e executar ações de manutenção, como o reparo de ruas, avenidas, calçadas e outros espaços urbanos, além de realizar a substituição de pavimentação danificada;
XII - Gerenciar a manutenção e a expansão da rede de iluminação pública, garantindo que as ruas e espaços públicos estejam adequadamente iluminados para a segurança da população;
XIII - Verificar se as obras de drenagem e esgoto estão funcionando corretamente e tomar ações para corrigir problemas, como entupimentos e falhas no sistema;
XIV - Realizar ou solicitar estudos de impacto ambiental para projetos de grande porte, garantindo que as obras não causem danos irreversíveis ao meio ambiente;
XV - Promover a implementação de práticas e tecnologias sustentáveis nos projetos de engenharia, como o uso de materiais ecológicos, sistemas de reutilização de água e eficiência energética;
XVI - Trabalhar para preservar áreas de interesse ambiental dentro do município, garantindo que projetos de construção não prejudiquem ecossistemas e áreas verdes;
XVII - Projetar e implementar soluções para o transporte público, incluindo a criação de terminais, rotas de ônibus, terminais rodoviários e outros meios de transporte coletivo;
XVIII - Desenvolver projetos para a melhoria da mobilidade urbana, como sinalização de trânsito, construção de viadutos, rotatórias e outras infraestruturas para melhorar o fluxo de veículos;
XIX - Garantir que o planejamento de ruas e espaços públicos esteja em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo rampas, calçadas adequadas e sinalização;
XX - Implementar e utilizar tecnologias, como softwares de gestão de obras e planejamento urbano, para melhorar a eficiência no planejamento, execução e monitoramento das atividades do setor;
XXI - Pesquisar e adotar inovações tecnológicas e materiais de construção mais eficientes, econômicos e sustentáveis, garantindo a qualidade das obras e a redução de custos;
XXII - Garantir que todas as obras e projetos estejam em conformidade com as normas de segurança, tanto para os trabalhadores quanto para os usuários das obras;
XXIII - Assegurar que todos os projetos de construção, tanto públicos quanto privados, cumpram com a legislação municipal e as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outros regulamentos;
XXIV - Oferecer suporte técnico e consultoria para outros departamentos municipais nas questões de infraestrutura e engenharia;
XXV - Contribuir no desenvolvimento e execução de projetos especiais que envolvem grandes obras, como projetos de revitalização urbana, construção de novos equipamentos públicos ou obras de grande porte;
XXVI – Realizar outras ações correlatas.

3.2.1.2) Setor de Iluminação Pública
Compete ao Setor:

I - Elaborar projetos para a instalação, ampliação ou modernização da rede de iluminação pública, considerando as necessidades específicas de cada área, como avenidas, ruas, praças, parques e áreas comerciais;
II - Identificar áreas do município que necessitam de ampliação ou melhoria da iluminação pública, como novos bairros, zonas industriais ou áreas de lazer, e planejar a instalação de novas luminárias e postes;
III - Implantar soluções tecnológicas mais eficientes e sustentáveis, como o uso de lâmpadas de LED, sistemas de iluminação inteligente (que ajustam a intensidade da luz conforme a necessidade) e automação da rede de iluminação pública;
IV - Realizar a troca de lâmpadas queimadas ou danificadas em toda a rede de iluminação pública, incluindo postes, fachadas de prédios públicos e outros espaços urbanos;
V - Efetuar o conserto e a manutenção de postes, reatores, cabos e outros componentes da rede de iluminação que apresentem defeitos ou avarias;
VI - Realizar a limpeza e manutenção periódica das luminárias, garantindo que a iluminação seja eficiente e sem obstruções causadas por sujeira ou deterioração;
VII - Substituição de lâmpadas obsoletas: Substituir lâmpadas antigas e ineficientes, como as de vapor de mercúrio, por tecnologias mais modernas e econômicas, como as lâmpadas LED;
VIII - Monitorar o consumo de energia da rede de iluminação pública, buscando alternativas para a redução de custos e a melhoria da eficiência energética;
IX - Gerenciar contratos com fornecedores de materiais e serviços de iluminação pública, como a compra de lâmpadas, postes e serviços de instalação e manutenção;
X - Implementar sistemas de controle remoto e automação para a gestão da iluminação, permitindo o monitoramento de falhas e o controle do funcionamento das luzes de forma mais eficiente;
XI - Priorizar a instalação e manutenção de iluminação em áreas consideradas de risco, como bairros periféricos, ruas de grande circulação e locais de alta criminalidade, com o objetivo de aumentar a segurança pública;
XII - Garantir que as áreas públicas, como ruas, praças, calçadas e parques, estejam adequadamente iluminadas para melhorar a visibilidade à noite, contribuindo para a redução de acidentes de trânsito e crimes;
XIII - Instalar e manter iluminação eficiente em pontos de ônibus, estações de transporte público e terminais, garantindo segurança para os passageiros, especialmente durante a noite;
XIV - Promover o uso de soluções de iluminação pública sustentáveis, como a instalação de lâmpadas LED, que têm maior durabilidade e menor consumo de energia, além de serem mais ecológicas;
XV - Investir em tecnologias de geração de energia limpa e renovável para a iluminação pública, como a utilização de energia solar para alimentar as luminárias em áreas públicas e praças;
XVI - Implementar sistemas inteligentes de controle, como sensores de presença ou iluminação dimmerizada, que ajustam a intensidade das luzes de acordo com o fluxo de pessoas e veículos nas ruas;
XVII - Receber e atender as solicitações da população sobre falta de iluminação, problemas em luminárias e outros serviços relacionados, buscando resolver essas questões de forma eficiente;
XVIII - Responder a reclamações de cidadãos sobre falhas no sistema de iluminação pública, como lâmpadas queimadas, falhas em circuitos ou outros problemas;
XIX - Elaborar relatórios periódicos sobre o estado da iluminação pública no município, apresentando informações sobre manutenções realizadas, custos envolvidos, e planos de expansão ou melhoria;
XX - Supervisionar as empresas contratadas para a instalação e manutenção da iluminação pública, garantindo que as normas e especificações técnicas sejam cumpridas;
XXI - Acompanhar a execução de projetos de iluminação pública para assegurar que os serviços atendam aos requisitos estabelecidos, como a localização e a qualidade dos materiais utilizados;
XXII - Trabalhar em conjunto com outros departamentos da prefeitura, como o Setor de Obras, o Setor de Trânsito e a Defesa Civil, para planejar a iluminação de áreas específicas, como ruas com grande fluxo de veículos, vias de acesso e regiões de risco;
XXIII - Colaborar com o setor de planejamento urbano na instalação de iluminação pública em novos bairros ou áreas de expansão, garantindo que a infraestrutura de iluminação acompanhe o crescimento da cidade;
XXIV - Planejar e executar projetos de iluminação para eventos municipais, como festas, celebrações, shows, eventos culturais e esportivos, visando a segurança e a estética do local;

XXV - Responsabilizar-se pela instalação de iluminação especial para datas comemorativas, como Natal, Ano Novo e outras festividades, criando um ambiente festivo e atraente para os cidadãos e turistas.
XXVI – Realizar outras ações correlatas.

3.2.1.3) Setor de Manutenção e Serviços
I - Realizar reparos e conservação em escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, mercados, bibliotecas e outros prédios pertencentes ao município;
II - Executar serviços de reparação e conservação de ruas, avenidas, calçadas e rodovias municipais, como tapa-buracos, asfaltamento, recapeamento, sinalização e drenagem;
III - Garantir a conservação de bancos, lixeiras, postes, placas de sinalização, cercas e outros elementos urbanos que fazem parte da infraestrutura pública;
IV - Realizar a conservação de equipamentos públicos, como playgrounds, academias ao ar livre, fontes, bebedouros, entre outros;
V - Fazer a manutenção de bueiros, galerias e redes de drenagem pluvial, evitando alagamentos e enchentes em períodos de chuvas intensas;
VI - Realizar a manutenção das redes de esgoto e abastecimento de água, garantindo o bom funcionamento desses sistemas essenciais para a saúde pública;
VII - Realizar manutenção em sistemas de energia elétrica e telecomunicações, como fiação e postes de distribuição de energia, quando de responsabilidade do município;
VIII - Executar a varrição, remoção de lixo e entulho das ruas, calçadas, praças e outros espaços públicos, garantindo a higiene e o bom aspecto visual da cidade;
IX - Fazer a manutenção de jardins, parques e praças, incluindo capina, poda de árvores, plantio de flores e vegetação;
X - Coordenação ou execução da coleta de lixo doméstico, lixo reciclável, e entulho de obras públicas ou particulares;
XI - Garantir a limpeza e desobstrução dos canais, córregos e bueiros, evitando problemas com alagamentos durante períodos de chuvas;
XII - Realizar o plantio, poda, manutenção e irrigação de jardins, praças, parques e outras áreas de lazer ao ar livre;
XIII - Efetuar a poda, remoção de árvores mortas e o controle de pragas em árvores localizadas em espaços públicos, garantindo a segurança e a saúde das plantas;
XIV - Desenvolver e implementar projetos paisagísticos para embelezar espaços públicos, como praças, avenidas e áreas de lazer, criando ambientes mais agradáveis para a população;
XV - Realizar a pintura de fachadas, muros, portões e interiores de prédios públicos, escolas, centros de saúde, e outros equipamentos municipais;
XVI - Executar a pintura de faixas de pedestres, linhas de trânsito, sinalização horizontal e vertical nas vias públicas, promovendo a segurança no tráfego de veículos e pedestres;
XVII - Pintar e restaurar bancos, lixeiras, paradas de ônibus, postes de iluminação e outros elementos urbanos;
XVIII - Conservar e realizar reparos em redes de água e esgoto, corrigindo vazamentos, entupimentos e falhas em sistemas de captação e distribuição;
XIX - Realizar a limpeza e manutenção de poços artesianos, reservatórios de água e sistemas de bombeamento;
XX - Receber e atender as solicitações da população sobre serviços de manutenção, como reparo de iluminação pública, conserto de ruas, limpeza e outros serviços urbanos;
XXI - Organizar e priorizar os serviços de manutenção com base nas demandas da comunidade, atendendo as urgências e garantindo a eficácia nas respostas;
XXII - Supervisionar a execução de serviços terceirizados de manutenção, garantindo que as empresas contratadas cumpram os prazos, qualidade e normas estabelecidas;
XXIII - Gerenciar os materiais e recursos utilizados na manutenção, garantindo que o estoque seja suficiente para atender às necessidades de serviços, e que os custos sejam controlados;
XXIV - Atuar em situações de emergência, como desastres naturais, acidentes ou danos causados por fenômenos climáticos (enchentes, tempestades), realizando reparos rápidos em vias, iluminação pública, sistemas de drenagem, e outras infraestruturas afetadas;
XXV - Recuperar espaços públicos e a infraestrutura urbana após eventos adversos, como tempestades, alagamentos e outras situações de crise;
XXVI – Realizar outras ações correlatas.

3.2.1.4 – Setor de Transporte e Frota Municipal
Compete ao Setor:

I - Controlar e gerenciar todos os veículos da frota pública, incluindo carros, ônibus, caminhões, ambulâncias, máquinas pesadas (retroescavadeiras, tratores, etc.) e outros veículos utilizados por diversos departamentos da prefeitura;
II - Planejar e coordenar a aquisição de novos veículos para a frota municipal, garantindo que atendam às necessidades dos serviços públicos e respeitem os critérios de eficiência e sustentabilidade;
III - Manter registros atualizados de todos os veículos, incluindo informações como modelo, ano de fabricação, quilometragem, condições de uso e documentos obrigatórios (IPVA, licenciamento, etc.);
Gestão de documentação: Garantir que toda a documentação dos veículos da frota, como licenciamento, seguro, e inspeção técnica, esteja em conformidade com a legislação vigente;
IV - Coordenar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que estejam sempre em boas condições de uso, com foco na segurança e na eficiência operacional;
V - Realizar ou supervisionar o reparo de veículos danificados, trocando peças, corrigindo falhas mecânicas ou elétricas e garantindo que os veículos voltem a funcionar dentro dos padrões exigidos;
VI - Administrar as oficinas municipais ou contratos com oficinas terceirizadas para realizar reparos e manutenção da frota, mantendo o controle sobre custos e prazos;
VII - Gerenciar o estoque de peças, óleos, pneus, lubrificantes e outros materiais necessários para a manutenção dos veículos, realizando compras de reposição quando necessário;
VIII - Monitorar o consumo de combustíveis dos veículos municipais, implementando sistemas de controle e buscando alternativas para reduzir custos e melhorar a eficiência no uso de combustíveis;
IX - Controlar os custos de manutenção, reparo, combustível e outros relacionados à frota municipal, buscando sempre otimizar os gastos e melhorar a relação custo-benefício;
X - Implementar sistemas informatizados para gerenciar a frota, como sistemas de rastreamento de veículos, controle de manutenção preventiva e gestão de documentos e custos;
XI - Trabalhar em conjunto com o setor de Trânsito e Transportes para planejar soluções de mobilidade urbana, visando melhorar o fluxo de veículos e pedestres nas vias públicas;
XII - Promover a integração entre os diferentes modais de transporte (ônibus, ciclovias, transporte a pé, etc.), para otimizar o deslocamento urbano e reduzir o congestionamento;
XIII - Coordenar a operação de veículos destinados ao transporte escolar, garantindo que os veículos sejam adequados, seguros e cumpram com os horários e itinerários estabelecidos;
XIV - Planejar e executar a oferta de transporte especializado para pessoas com deficiência, utilizando veículos adaptados para garantir a mobilidade de todos os cidadãos;
XV - Organizar o transporte de pessoas e equipamentos para eventos especiais promovidos pela prefeitura, como festas, atividades culturais, eventos esportivos e outros;
XVI - Promover treinamentos periódicos para motoristas e operadores de veículos da frota municipal, focando em segurança, legislação de trânsito, direção defensiva e conservação dos veículos;
XVII - Proporcionar capacitação para os servidores responsáveis pela gestão da frota, abordando temas como controle de custos, uso de tecnologias de gestão e boas práticas de manutenção;
XVIII - Em casos de desastres naturais ou situações emergenciais (enchentes, acidentes, incêndios), coordenar a utilização da frota municipal para apoio, como transporte de equipes de resgate, veículos de carga para suprimentos e transporte de vítimas;
XIX - Disponibilizar veículos para apoio à Defesa Civil, incluindo o transporte de equipamentos, materiais de socorro e deslocamento de equipes em situações de crise;
XX - Fornecer informações à população sobre horários, itinerários e alterações nos serviços de transporte público, utilizando canais de comunicação como site, aplicativos móveis, e redes sociais;

XXI - Estabelecer canais para que a população possa fazer reclamações ou sugestões relacionadas ao transporte público ou ao uso da frota municipal, com o objetivo de melhorar os serviços oferecidos;
XXII - Controlar o quadro de motoristas municipais;
XXIII - Preparar diariamente as escalas de serviços dos motoristas com indicação do respectivo veículo;
XXIV - Providenciar anualmente a renovação das apólices de seguro e o emplacamento dos veículos, juntamente com o departamento competente;
XXV - Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;
XXVI – Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;
XXVII - Encaminhar para outros órgãos as multas referentes a veículos cedidos pelo Município;
XXVIII - Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;
XXIX - Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada;
XXX - Encaminhar os veículos não passíveis de conserto para o setor de Patrimônio;
XXXI – Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis;
XXXII -

3.2.1.5) Setor de Cemitério
Compete ao Setor:

I - Supervisionar o Serviço Funerário Municipal, bem como o (s) cemitério(s), em conformidade com a legislação pertinente vigente;
II - Examinar os processos relativos a concessões e permissões de serviços funerários e proceder a fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos, cabendo ao Chefe do Setor a responsabilidade pelas vistorias e fiscalizações junto as permissionárias;
III - Determinar, diariamente, as atividades aos coveiros e zeladores;
IV - Fiscalizar os serviços de limpeza nos cemitérios, bem como sua manutenção, e sepultamentos;
V - Disponibilizar o material adequado aos serviços e limpeza e manutenção;
VI - Promover a marcação de terrenos liberados no(s) Cemitério(s) Municipal(is);
VII - Providenciar, na Operação Finados, com, no mínimo 60 dias de antecedência, o material necessário para a limpeza e manutenção dos cemitérios municipais e informar a escala e serviços dos servidores envolvidos na operação;
VIII - Agendar, junto aos coveiros, do dia e horário das exumações determinadas pela direção do departamento;
IX - Promover a vistoria dos túmulos, na forma determinada pela direção do departamento, em conformidade com as disposições legais;
X - Elaborar, mensalmente, as escalas de serviços, dos servidores no(s) respectivo(s) Cemitério(s) Municipal(is);
XI - Elaborar a previsão de horas extras e refeições dos servidores lotados no Setor;
XII - Informar, por escrito, à direção imediata, possíveis irregularidades relativas às atividades do Setor;
XIII - Proceder as orientações e atendimentos relativos aos serviços funerários e cemitérios junto às famílias;
XIV - Proceder os registros das concessões e transferências, tanto em meio físico como informatizado;
XVI - Proceder o controle de entrada e saída de processos protocolizados;
XVII - Prestar as informações nos processos protocolizados;
XVIII - Promover o contato telefônico com as famílias para agendamento das exumações e traslados;
XIX - Promover o controle do arquivamento de processos protocolizados e documentos relativos aos serviços funerários e cemitérios;
XX - Solicitar, junto às famílias, toda a documentação necessária para a tramitação de processos de âmbito da municipalidade;
XXI - Manter a atualização dos registros das concessões;
XXII - Promover o preenchimento de requerimentos gerais;
XXIII - Promover a entrega dos Títulos de Concessões;
XXIX - Promover o controle da escala de serviços no Setor;
XXV - Promover a escala de trabalho dos servidores lotados na Capela Mortuária Municipal;
XXVI - Promover as orientações, junto aos funcionários, sobre relatórios estatísticos, como: número de óbitos, faixa etária, locais de: falecimento, velórios, sepultamentos e demais informações pertinentes;
XXVII - Orientar e supervisionar os plantonistas no que se refere ao preenchimento da Ficha de Acompanhamento Funeral, recibos e demais guias de recolhimento do Serviço Funerário Municipal;
XXVIII - Informar as famílias, sobre andamento dos processos protocolizados;
XXIX - Manter o necessário contato com os cartórios;
XXX - Manter o contato com Assistentes Sociais nos Hospitais e do Município;
XXXI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

3.2.1.6) Setor de Habitação
Compete ao Setor:

I - Elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município;
II - Promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, favelas e conjuntos habitacionais;
III - Coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de favelas, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;
IV - Apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;
V - Promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições pública e privada;
VI - Coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação.
VIII - Planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social no município;
IV - Desenvolver projetos e promover os reassentamentos das famílias de áreas de risco, de interferência com obras públicas ou de urbanização de favelas;
V - Coordenar atividades de capacitação de tecnologias de construção habitacional para a comunidade;
VI - Analisar e estabelecer a caracterização de projetos habitacionais de interesse social.
VII - Desenvolver a regularização fundiária nos assentamentos habitacionais irregulares e clandestinos;
VIII - desenvolver programas de prevenção a ocupações clandestinas.
IX - Elaborar procedimentos e promover estudos com vista à adequação da função social da propriedade e do espaço urbano;
X - Promover a interpretação e implementação da legislação em apoio ao planejamento e o desenvolvimento de programas habitacionais;
XI - Incentivar, promover e organizar a participação da comunidade nas ações de urbanização de núcleos habitacionais, melhorias urbanísticas e na construção de moradias;
X - Promover a organização comunitária para a implantação de mutirões para a construção de moradias e para melhorias urbanísticas;
XI - Coordenar ações para o reassentamento de famílias removidas de áreas de risco ou em decorrência de programas de urbanização e de obras públicas;
XIII - desenvolver e implementar projetos para a celebração de convênios voltados a construção de unidades e de conjuntos habitacionais e infra-estrutura básica.
XIV – Manter cadastro atualizado de interessados em programas habitacionais;
XV – Gerenciar as unidades habitacionais do município cedidas em comodato às pessoas carentes;
XVI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

3.2.1.7) Setor de Segurança – Vigilância Noturna
Compete ao Setor:

I - É competência a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.
II - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
III - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
V - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
VI - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades.

3.2.1.8) Setor de Planejamento Urbano
I - Desenvolver e atualizar o Plano Diretor Municipal, que é o principal instrumento de planejamento do crescimento urbano da cidade. Ele define as diretrizes para o uso do solo, o zoneamento, a ocupação de áreas, e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano;
II - Elaborar e revisar o zoneamento urbano, definindo as áreas para uso residencial, comercial, industrial, institucional, de lazer e outras;
III - Estabelecer regras para o uso e ocupação do solo urbano, incluindo normas de edificações, áreas verdes, recuos, coeficientes de aproveitamento, entre outras, que promovem o desenvolvimento ordenado da cidade;
IV - Implementar políticas públicas para regularizar a ocupação de áreas informais ou irregulares, promovendo a legalização de propriedades e garantindo direitos territoriais aos moradores de áreas não regulamentadas;
V - Desenvolver projetos de infraestrutura viária (ruas, avenidas, pontes, rotatórias, etc.) que atendam ao crescimento da cidade e garantam a mobilidade eficiente de pessoas e bens, além de integrar diferentes modais de transporte (ônibus, veículos privados, bicicletas, etc.);
VI - Coordenar o planejamento e expansão das redes de abastecimento de água, esgoto e drenagem pluvial, com o objetivo de garantir a saúde pública e a sustentabilidade ambiental;
VII - Participar do planejamento para a distribuição de energia elétrica e infraestrutura de telecomunicações (internet, telefonia), visando atender a demanda do crescimento urbano;
VIII - Incorporar conceitos de sustentabilidade nos planos e projetos urbanos, incentivando o uso de tecnologias verdes, o uso racional dos recursos naturais, a preservação de áreas verdes e a redução da poluição;
IX - Planejar e implementar a criação de parques, praças, jardins e áreas de lazer que promovam a qualidade de vida da população e ajudem a equilibrar o ambiente urbano;
X - Estimular o uso de fontes de energia renováveis, como energia solar, em novos projetos urbanos, buscando reduzir o impacto ambiental e aumentar a eficiência energética nos espaços públicos e privados;
XI - Identificar áreas urbanas degradadas ou subutilizadas, como antigas zonas industriais ou áreas abandonadas, e planejar projetos para revitalizar esses espaços, tornando-os novamente produtivos e habitáveis;
XII - Promover a recuperação e modernização de espaços públicos deteriorados, como praças, calçadas e áreas de lazer, para que se tornem atrativos e funcionais para a população;
XIII - Planejar e coordenar a requalificação de centros urbanos, com foco na melhoria da infraestrutura, estética e acessibilidade, para promover o desenvolvimento do comércio local e aumentar a qualidade de vida da população;
XIV - Desenvolver programas de habitação popular, planejando a construção de moradias para a população de baixa renda e promovendo a oferta de habitação adequada em áreas urbanas;
XV - Implementar programas de regularização fundiária para áreas ocupadas de forma irregular, proporcionando títulos de posse e moradia digna à população;
XVI - Criar políticas para garantir que a população tenha acesso à moradia digna, em condições de infraestrutura e com acesso a serviços essenciais como transporte, saúde, educação e lazer;
XVII - Planejar e implementar soluções de mobilidade mais sustentáveis, como ciclovias, faixas exclusivas para transporte público e áreas de pedestres, incentivando a redução do uso de veículos particulares e promovendo formas de transporte mais limpas e eficientes;
XVIII - Planejar sistemas de controle de tráfego, como semáforos, faixas de tráfego e sistemas de monitoramento, para melhorar o fluxo de veículos e reduzir o congestionamento urbano. Além disso, planejar e implementar soluções para o controle do estacionamento;
XIX - Criar e coordenar políticas públicas para o desenvolvimento urbano, como leis de uso do solo, incentivos fiscais para investimentos em determinadas áreas da cidade e regulamentos que orientem o crescimento urbano;
XX - Supervisionar e aprovar projetos urbanos que impactam o desenvolvimento da cidade, como construção de grandes empreendimentos comerciais, residenciais e industriais;
XXI - Garantir que todos os projetos urbanos considerem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo uma cidade inclusiva para todos os cidadãos;
XXII - Monitorar a implementação de projetos de planejamento urbano, assegurando que sejam executados conforme os planos e dentro do prazo estipulado;
XXIII - Avaliar o impacto de projetos urbanos e infraestruturas no meio ambiente, na comunidade local e nos recursos naturais, realizando estudos de impacto ambiental e social;
XXIV - Realizar a revisão periódica de planos e políticas de urbanismo, ajustando-os conforme a evolução da cidade, as necessidades da população e as mudanças nas normas e leis federais e estaduais.
XXV - Promover a participação da população em processos de planejamento urbano, por meio de audiências públicas, consultas populares e outras formas de engajamento social;
XXVI - Incentivar a participação cidadã no planejamento urbano, permitindo que a comunidade opine e contribua para o desenho da cidade, considerando suas necessidades e desejos;
XXVII - Garantir que as informações sobre projetos e ações de planejamento urbano sejam acessíveis ao público, promovendo transparência e permitindo que a sociedade acompanhe o desenvolvimento da cidade;
XXVIII - Trabalhar de forma integrada com outros departamentos e secretarias da prefeitura, como o setor de obras, habitação, transporte, meio ambiente, saúde, entre outros, para garantir que os projetos urbanos atendam às necessidades interligadas da cidade;
XXIX - Colaborar com órgãos e entidades de outros níveis de governo (estadual e federal) para implementar políticas de desenvolvimento urbano que envolvam investimentos em infraestrutura e outros serviços;
XXX – Realizar outras ações correlatas.

3.2.1.9) Setor de Convênio DEPEN/PR
Compete ao Setor:
I - Supervisionar as equipes dos apenados;
II - Elaborar e implementar planos de trabalho;
III - Controlar e alocar recursos humanos e materiais necessários para a execução das atividades relacionadas aos apenados.
IV - Acompanhar o progresso dos apenados;
V - Assegurar que os direitos humanos dos apenados sejam respeitados, incluindo o direito a alimentação adequada, saúde, educação, e segurança;
VI - Atuar na mediação de conflitos entre apenados, funcionários e outras partes envolvidas, visando a manutenção da ordem e da disciplina dentro da unidade.
VII - Monitorar e prevenir situações de risco dentro da instituição;
VIII - Elaborar relatórios sobre o desempenho dos apenados, das atividades realizadas e da evolução dos programas, para apresentação a superiores hierárquicos e autoridades competentes;
IX - Avaliar periodicamente os serviços realizados pelos apenados e comunicar à chefia imediata;

X - Trabalhar em estreita colaboração com o sistema judiciário;
XI - Acompanhar a performance da equipe, oferecendo orientação e feedback para a melhoria do trabalho e a manutenção de um ambiente seguro e eficiente;
XII - Garantir que todas as normas de segurança sejam seguidas para proteger a integridade física dos apenados, funcionários e visitantes;
XIII- Manter um canal de comunicação com a comunidade local, promovendo a conscientização sobre a reintegração de apenados e a importância da ressocialização;
XIV – Realizar outras ações correlatas;

3.2.2) Departamento de Agricultura
Compete ao Departamento:
- Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura no município, com foco em práticas sustentáveis e na melhoria da produção agrícola;
Elaborar programas e projetos para o incentivo à agricultura familiar, cooperativas e pequenos produtores;
- Oferecer assistência técnica aos agricultores, com orientações sobre técnicas agrícolas, controle de pragas, uso racional de insumos e melhores práticas para aumentar a produtividade e sustentabilidade;
Promover a capacitação e qualificação de agricultores e trabalhadores rurais por meio de cursos, oficinas e treinamentos;
- Facilitar o acesso dos produtores rurais a financiamentos e linhas de crédito para investimentos na atividade agrícola;
- Promover práticas agrícolas sustentáveis, como o uso de tecnologias limpas, manejo de solos, conservação de recursos naturais e a preservação do meio ambiente;
Incentivar a utilização de tecnologias agrícolas modernas e sistemas de irrigação eficientes;
- Incentivar o fortalecimento da agricultura familiar, com programas específicos para pequenos agricultores, visando sua inclusão no mercado de consumo e a geração de renda;
Apoiar a organização de feiras e mercados municipais para a comercialização de produtos da agricultura familiar;
- Coordenar ações de controle e prevenção de doenças e pragas que afetam a produção agrícola e a saúde animal;
- Realizar campanhas de vacinação animal, especialmente para pecuária leiteira e de corte, garantindo a sanidade do rebanho;
- Desenvolver e promover o agronegócio no município, promovendo parcerias com empresas e investidores, além de incentivar o escoamento da produção agrícola local;
- Estimular a integração de cadeias produtivas e o desenvolvimento de novos nichos de mercado;
- Realizar o monitoramento das práticas agrícolas e o cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável ao setor; Executar a fiscalização de áreas de cultivo, conforme as normas municipais e estaduais;
- Desenvolver e manter a infraestrutura rural necessária ao bom funcionamento da atividade agrícola, como estradas vicinais, pontes, armazéns e silos; Trabalhar para a melhoria das condições de transporte, escoamento e armazenamento dos produtos agrícolas;
- Promover a gestão eficiente dos recursos hídricos para uso agrícola, buscando soluções para o abastecimento e para a irrigação das áreas rurais; Incentivar a conservação de nascentes e a recuperação de áreas de preservação permanente;
- Estimular a diversificação da produção agrícola, promovendo a introdução de novas culturas ou a melhoria das já existentes, conforme as vocações da região; Incentivar o consumo de produtos locais, além de apoiar a certificação de produtos de origem do município;
- Articular com órgãos estaduais e federais para viabilizar programas e ações que favoreçam o setor agrícola municipal; Estabelecer parcerias com universidades e instituições de pesquisa para promover inovação tecnológica e práticas agrícolas mais eficientes.

3.2.3) Departamento de Meio Ambiente
Compete ao Departamento:

- Desenvolver e implementar políticas públicas municipais voltadas para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável;
- Coordenar a implementação de planos municipais de gestão ambiental;
- Realizar estudos e projetos ambientais para atender às necessidades da população e garantir a sustentabilidade do município;
- Analisar e emitir licenças ambientais para atividades que possam causar impacto no meio ambiente, conforme as normas e leis ambientais;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais;
- Realizar auditorias ambientais e emitir pareceres técnicos sobre os impactos ambientais de empreendimentos no município;
- Realizar fiscalização ambiental para prevenir e coibir práticas irregulares que possam prejudicar o meio ambiente, como desmatamento ilegal, poluição de corpos d'água e mau manejo de resíduos;
- Monitorar a qualidade do ar, da água e do solo, implementando sistemas de monitoramento e controle ambiental;
- Investigar denúncias de crimes ambientais e adotar medidas corretivas, em parceria com órgãos estaduais e federais;
- Criar e administrar unidades de conservação municipais, como parques, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
- Desenvolver ações de conservação e recuperação de áreas degradadas, incluindo a promoção de reflorestamento e a proteção de espécies ameaçadas de extinção;
- Fomentar a educação ambiental nas unidades de conservação, incentivando o turismo sustentável e a conscientização ambiental;
- Planejar e executar a gestão dos resíduos sólidos no município, promovendo a coleta seletiva e a reciclagem;
- Desenvolver programas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, incentivando a conscientização da população e a participação ativa no processo;
- Implementar políticas públicas para o manejo adequado de resíduos, como a destinação de resíduos industriais, domésticos e de saúde;
- Promover programas de educação ambiental nas escolas, comunidades e para o público em geral, com o objetivo de sensibilizar e envolver a sociedade na proteção do meio ambiente;
- Organizar eventos, campanhas e workshops sobre temas ambientais, como reciclagem, conservação da água, proteção da fauna e flora, entre outros;
- Incentivar a participação ativa da comunidade em ações de preservação e sustentabilidade;
- Coordenar ações integradas com a Secretaria de Urbanismo e outras pastas para o desenvolvimento de projetos de urbanização sustentável, considerando a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida;
- Planejar o uso do solo de forma sustentável, criando zonas verdes e áreas públicas que promovam o bem-estar ambiental;
- Implementar soluções para o controle da poluição sonora, do tráfego e da utilização racional dos recursos naturais na cidade;
- Monitorar e gerenciar os recursos hídricos do município, como rios, córregos, lagos e represas, promovendo a preservação e o uso sustentável da água;
- Elaborar planos de gestão de bacias hidrográficas e implementar projetos de reabilitação de corpos d'água;
- Trabalhar em conjunto com outras esferas de governo para garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos para a população;
- Fomentar o uso de energias renováveis no município, como a energia solar, eólica e biomassa, através de incentivos, parcerias e projetos de infraestrutura;
- Promover o uso eficiente de energia, tanto na administração pública quanto no setor privado, com programas de eficiência energética e redução do consumo;
- Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais, ONGs, empresas privadas e outras instituições para fortalecer a proteção ambiental no município;
- Participar de comitês e fóruns regionais e nacionais sobre questões ambientais e colaborar na implementação de políticas públicas mais amplas;
- Trabalhar de forma coordenada com outras secretarias municipais, como agricultura, saúde, educação e urbanismo, para promover ações interdisciplinares que atendam às demandas ambientais.

3.3) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por competências:

I – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
II – Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
III – Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
IV – Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
V – Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
VI – Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII – Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
VIII – Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
IX – Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
X – Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
XI – Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
XII – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIII – Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
XIV- Administrar as unidades escolares do município e o transporte escolar;
XV - Apoiar as atividades culturais e artísticas no âmbito municipal;
XVI- Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da Educação artísticas e cultural;
XVII- Manter e administrar a biblioteca pública e outros próprios da área educacional;
XVIII – Exercer outras atividades correlatas.
XIX- Executar outras atividades inerentes à secretaria, que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

3.3.1) Setor de Educação
Compete ao Setor:
I - Elaborar e coordenar o plano de educação do município, estabelecendo metas, objetivos e diretrizes para a educação em todas as etapas de ensino (educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, etc.);
II - Administrar a rede de escolas municipais, garantindo que as unidades de ensino atendam aos padrões de qualidade educacional estabelecidos e às normas e regulamentações do sistema de ensino;
III - Garantir a organização do processo de matrícula escolar, buscando o preenchimento das vagas nas escolas municipais, com prioridade para crianças em idade de ensino obrigatório e moradores de áreas de maior vulnerabilidade social;
IV - Implementar políticas públicas voltadas à melhoria da educação no município, considerando as especificidades da comunidade e as necessidades locais;
V - Elaborar e coordenar a adaptação do currículo escolar às diretrizes nacionais (como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e às necessidades da comunidade local, promovendo a inclusão, a diversidade e a equidade no ensino;
VI - Criar, coordenar e implementar projetos pedagógicos nas escolas municipais, incentivando práticas educativas inovadoras e estratégias que melhorem o aprendizado dos alunos;
VII - Oferecer suporte técnico e pedagógico às escolas, incluindo o fornecimento de materiais didáticos, recursos tecnológicos e apoio na implementação de metodologias de ensino;
VIII - Promover programas de formação e capacitação para os professores e demais profissionais da educação, assegurando a atualização constante em relação a novas metodologias de ensino, tecnologias educacionais e políticas pedagógicas;
IX - Oferecer apoio pedagógico contínuo aos educadores, com a finalidade de otimizar o processo de ensino-aprendizagem e melhorar a qualidade do atendimento aos estudantes;
X - Administrar planos de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação, promovendo a valorização da categoria e a melhoria das condições de trabalho dos professores e demais servidores da educação;
XI - Desenvolver e implementar sistemas de avaliação contínuos do desempenho dos alunos, visando a identificação de dificuldades de aprendizagem e a adoção de medidas corretivas quando necessário;
XII - Acompanhar o funcionamento das escolas, realizando visitas periódicas, avaliando o ambiente escolar, a infraestrutura e os resultados pedagógicos, a fim de garantir a qualidade do ensino;
XIII - Estabelecer indicadores para a medição do desempenho da educação no município, com base em dados de rendimento escolar, evasão, índice de reprovação, entre outros;
XIV - Garantir a inclusão de alunos com deficiências ou necessidades educacionais especiais, oferecendo atendimento especializado e adaptado às suas necessidades, como a adaptação de currículos e a formação de professores para o atendimento a esses alunos;
XV - Implementar programas de apoio psicopedagógico, com o objetivo de identificar e intervir em problemas de aprendizagem, comportamentais e emocionais dos alunos;
XVI - Coordenar o ensino para jovens e adultos, oferecendo oportunidades de educação para aqueles que não tiveram acesso ou completaram o ensino na idade apropriada;
XVII - Garantir que as escolas municipais possuam infraestrutura adequada (salas de aula, bibliotecas, laboratórios, refeitórios, banheiros, etc.) e recursos para o bom desenvolvimento das atividades escolares;
XVIII - Providenciar materiais didáticos e pedagógicos necessários para o ensino nas escolas municipais, incluindo livros, cadernos, computadores, softwares educacionais, entre outros recursos;
XIX - Promover o uso de tecnologias educacionais, como computadores, internet e plataformas de ensino online, para enriquecer o processo de aprendizagem e estimular o desenvolvimento digital dos alunos;
XX - Criar e coordenar programas educativos e culturais que complementem o currículo escolar, como atividades artísticas, esportivas, de reforço escolar, entre outras;
XXI - Implementar programas que incentivem o aprendizado sobre questões ambientais, sustentabilidade, direitos humanos, ética, e cidadania;
XXII - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, universidades e empresas para promover programas educacionais inovadores e que atendam às demandas da comunidade escolar;
XXIII - Planejar e gerenciar os recursos financeiros destinados à educação municipal, assegurando que o orçamento seja utilizado de maneira eficiente e eficaz na melhoria do ensino e infraestrutura;
XXIV - Administrar a aplicação de recursos recebidos por meio de programas do governo federal e estadual, como o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) e outras verbas destinadas à educação;
XXV - Coordenar a compra de materiais, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento das escolas municipais, assegurando a legalidade e a transparência dos processos licitatórios;
XXVI - Estabelecer canais de comunicação eficazes entre as escolas e as famílias, promovendo o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos e o envolvimento da comunidade no processo educacional;
XXVII - Realizar campanhas de conscientização e incentivo à importância da educação para os alunos e suas famílias, buscando reduzir taxas de evasão escolar e aumentar a frequência nas escolas;
XXVIII - Organizar eventos educativos, culturais e esportivos nas escolas e na comunidade, promovendo a integração entre a escola e a sociedade;

XXIX - Planejar e coordenar programas de educação profissional e tecnológica, como cursos de qualificação e capacitação para jovens e adultos, visando à inserção no mercado de trabalho;
XXX - Estabelecer parcerias com empresas e instituições de ensino superior para promover cursos técnicos e de formação profissional que atendam às necessidades de qualificação da população;
XXXI – Realizar outras ações correlatas.

3.3.2) Setor de Cultura
Compete ao Setor:

I - Criar, coordenar e implementar políticas culturais que promovam o acesso à cultura para toda a população, incentivando a diversidade cultural e o fortalecimento das expressões artísticas locais;
II - Identificar e valorizar as manifestações culturais típicas do município, como folclore, tradições, festas populares, música, dança, teatro, entre outras, promovendo ações que preservem e divulguem essas expressões;
III - Desenvolver programas e ações para estimular a produção cultural local, oferecendo apoio a artistas, grupos culturais, produtores e organizações culturais do município;
IV - Administrar espaços culturais públicos, como centros culturais, museus, bibliotecas e outros, garantindo que esses espaços estejam bem estruturados e acessíveis à população;
V - Organizar e coordenar a programação cultural desses espaços, com a realização de exposições, apresentações artísticas, shows, eventos literários, entre outros, oferecendo opções culturais diversificadas para a comunidade;
VI - Garantir que os espaços e as atividades culturais sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, buscando criar ambientes inclusivos e adaptados;
VII - Criar e gerenciar editais de apoio a projetos culturais, que possibilitem o financiamento de iniciativas artísticas e culturais no município, abrangendo diferentes linguagens artísticas e segmentos culturais;
VIII - Proporcionar suporte técnico, financeiro e logístico para artistas, grupos culturais e coletivos que busquem desenvolver atividades culturais, como festivais, mostras, oficinas e cursos;
IX - Estabelecer parcerias com organizações culturais, escolas, universidades e outras instituições para promover ações culturais que envolvam a comunidade e estimulem o desenvolvimento artístico e cultural;
X - Coordenar ações para preservar o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e imaterial do município, garantindo que elementos importantes da cultura local sejam protegidos e mantidos para as futuras gerações;
XI - Realizar ações de restauração e conservação de obras de arte, edifícios históricos, documentos e outros itens relevantes para a memória cultural do município;
XII - Desenvolver ações educativas para sensibilizar a população sobre a importância da preservação do patrimônio cultural e incentivar o envolvimento da comunidade na proteção desses bens;
XIII - Criar e apoiar programas de capacitação e formação artística para jovens, adultos e profissionais da cultura, oferecendo cursos, oficinas e workshops em diversas áreas culturais (dança, música, teatro, artes plásticas, literatura, etc.);
XIX - Promover a formação de agentes culturais locais, como produtores culturais, técnicos, curadores e outros profissionais do setor, para aprimorar as competências e o conhecimento sobre a gestão cultural e o mercado artístico;
XX - Estabelecer parcerias com escolas e instituições de ensino superior para o desenvolvimento de projetos educacionais que integrem a cultura no currículo escolar e promovam o contato dos alunos com as diversas manifestações culturais;
XXI - Promover a inclusão de diferentes grupos culturais no cenário artístico e cultural do município, garantindo que as culturas de diversas etnias, como povos indígenas, afro-brasileiros, imigrantes e outros, tenham espaço para se expressar;
XXII - Organizar eventos que celebrem a diversidade cultural, como festas, festivais e feiras culturais, incentivando o intercâmbio de culturas e a convivência pacífica entre diferentes grupos;
XXIII - Desenvolver atividades que resgatem e preservem as tradições culturais do município, incluindo celebrações, rituais, culinária e práticas artesanais;
XXIV - Planejar, organizar e promover festivais, shows, exposições, feiras e outros eventos culturais que envolvam a população e valorizem a produção artística local;
XXV - Apoiar a realização de festas populares e tradicionais, como festas religiosas, folclóricas e cívicas, que são importantes para a identidade cultural do município;
XXVI - Trabalhar na promoção do município como um destino turístico cultural, desenvolvendo roteiros, eventos e atividades que atraiam visitantes interessados em conhecer a cultura local;
XXVII - Implementar ações que garantam o acesso gratuito ou a preços acessíveis à cultura, por meio de atividades culturais abertas ao público, programas de bolsas para artistas e a democratização do uso dos espaços culturais;
XXVIII - Incentivar o uso de plataformas digitais para a divulgação de conteúdos culturais, como vídeos, áudios, exposições virtuais e outras formas de acesso à cultura online, ampliando o alcance das manifestações culturais;
XXIX - Criar e apoiar circuitos culturais dentro do município, onde diferentes espaços culturais (teatros, museus, centros culturais) se integrem, permitindo que a população tenha acesso a uma diversidade de atividades culturais em diferentes locais;
XXX - Trabalhar de forma integrada com outras áreas da administração municipal, como educação, turismo, saúde, esporte e lazer, para desenvolver projetos que envolvam a cultura como uma ferramenta de transformação social;
XXXI - Firmar parcerias com empresas, instituições culturais, ONGs e outras organizações do setor público e privado para promover a cultura no município, seja por meio de patrocínios, financiamento de projetos ou parcerias estratégicas;
XXXII - Estabelecer intercâmbios e parcerias com outras cidades, estados e países, a fim de promover a troca de experiências culturais e integrar o município ao cenário cultural mais amplo;
XXXIII - Gerenciar e administrar os recursos destinados ao setor cultural, como verbas públicas, fundos de incentivo à cultura (como o Fundo de Cultura Municipal), garantindo a transparência na aplicação dos recursos;
XXXIV - Buscar fontes de financiamento para projetos culturais, tanto públicas (editais, fundos governamentais) quanto privadas (patrocínios, parcerias empresariais), visando aumentar a disponibilidade de recursos para as ações culturais;
XXXV – Realizar outras ações correlatas.

3.4) SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é o órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das atividades do Município relacionadas com o turismo, o esporte e o lazer, competindo-lhe:

3.4.1) Departamento de Esporte

Compete ao Departamento:
I - Criar e coordenar programas de incentivo à prática de esportes e atividades físicas para a população em geral, abrangendo diferentes faixas etárias, desde crianças até idosos, e incluindo modalidades de alto rendimento e lazer;
II - Organizar competições, campeonatos e torneios em várias modalidades esportivas, promovendo a integração da comunidade e estimulando a prática regular de atividades físicas;
III - Desenvolver projetos de esporte voltados para a inclusão social, oferecendo oportunidades para grupos em situação de vulnerabilidade (como crianças em situação de risco, pessoas com deficiência, entre outros) participarem de atividades esportivas;
IV - Gerenciar e manter as praças esportivas, ginásios, campos de futebol, quadras poliesportivas, pistas de atletismo, centros de treinamento e outros espaços públicos voltados para a prática esportiva;
V - Identificar a necessidade de novos espaços ou melhorias nas infraestruturas existentes para garantir que os locais estejam adequados e seguros para a prática esportiva;
VI - Garantir que as instalações esportivas sejam acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência, por meio de adaptações e melhorias na infraestrutura;

VII - Identificar e apoiar talentos esportivos do município, oferecendo suporte para seu desenvolvimento nas diversas modalidades esportivas, desde as mais populares até as de alto rendimento;
VIII - Organizar programas de treinamento e qualificação para atletas locais, visando à sua preparação para competições regionais, estaduais e nacionais;
IX - Promover a formação e a qualificação contínua de treinadores, monitores, árbitros, e outros profissionais do esporte, garantindo a qualidade no atendimento aos praticantes de esportes;
X - Implementar projetos esportivos nas escolas municipais, com o objetivo de promover a educação física e incentivar o esporte desde a infância;
XI - Planejar e executar eventos esportivos de grande porte, como festivais, jogos municipais, campeonatos e competições que envolvam a comunidade e estimulem a participação em diferentes modalidades;
XII - Apoiar a participação de atletas e equipes do município em competições regionais, estaduais e nacionais, garantindo o transporte, a logística e o financiamento para a inscrição e preparação das equipes;
XIII - Incentivar a realização de eventos voltados para esportes alternativos, como skate, parkour, artes marciais, e outras modalidades que atendam a públicos diversos;
XIV - Organizar atividades recreativas e de lazer para diferentes faixas etárias, como caminhadas, corridas, atividades ao ar livre, recreação infantil, danças, yoga, entre outras, para incentivar a prática regular de atividades físicas;
XV - Criar e coordenar programas esportivos voltados para a terceira idade, com foco na saúde, bem-estar e socialização dos idosos por meio de atividades físicas adaptadas às suas necessidades;
XVI - Incentivar práticas esportivas relacionadas ao ecoturismo e ao esporte de aventura, como trilhas, ciclismo, esportes aquáticos, entre outros, aproveitando os recursos naturais do município;
XVII - Trabalhar em parceria com escolas e universidades para desenvolver programas e eventos esportivos que integrem as diferentes instituições de ensino e incentivem a participação dos estudantes nas atividades esportivas;
XVIII - Firmar convênios e parcerias com clubes esportivos, federações e outras entidades para promover o desenvolvimento do esporte local e incentivar a participação em campeonatos e competições;
XIX - Buscar parcerias com empresas locais e patrocinadores para apoiar projetos e eventos esportivos, viabilizando recursos financeiros e estruturais para as ações do departamento;
XX - Incentivar a população a adotar hábitos saudáveis por meio da prática regular de exercícios físicos, através de campanhas e programas educativos sobre os benefícios do esporte para a saúde;
XXI - Criar programas de atividade física voltados para a prevenção de doenças como obesidade, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, utilizando o esporte como ferramenta de promoção de saúde;
XXII - Desenvolver programas de educação física voltados para diferentes faixas etárias e públicos, com ênfase na inclusão, acessibilidade e na formação de uma cultura de saúde e bem-estar;
XXIII - Acompanhar e avaliar a participação da população nas atividades esportivas promovidas pelo município, a fim de identificar as demandas e melhorar a oferta de programas e eventos;
XXIV - Realizar acompanhamento e avaliação do desempenho de atletas e equipes esportivas, ajudando na identificação de áreas de melhoria e no planejamento de treinamentos específicos;
XXV - Avaliar o impacto das atividades esportivas e de lazer na comunidade, incluindo os benefícios para a saúde física e mental, a inclusão social e a redução de comportamentos de risco;
XXVI - Coordenar campeonatos e torneios intercolegiais e interuniversitários, incentivando a participação de estudantes em competições e promovendo o esporte desde a infância e adolescência;
XXVII - Identificar talentos esportivos no ambiente escolar e oferecer suporte para o desenvolvimento de atletas que se destaquem, possibilitando sua inserção em competições estaduais e nacionais;
XXVIII - Oferecer bolsas ou incentivos a estudantes e atletas que se destaquem nas competições esportivas, possibilitando seu acesso a treinamentos e competições mais avançadas;
XXIX - Utilizar diferentes meios de comunicação, como redes sociais, sites, rádio e televisão local, para divulgar eventos, programas e campanhas esportivas, incentivando a participação da comunidade;
XXX - Criar campanhas educativas e promocionais para sensibilizar a população sobre a importância do esporte e da atividade física para a saúde e bem-estar;
XXXI - Valorizar e divulgar histórias de atletas locais e eventos esportivos de sucesso, para inspirar outros cidadãos a se envolverem com a prática esportiva.

3.4.2) Departamento de Lazer, recreação e projetos sociais
Compete ao Departamento

I - Desenvolver e implementar programas e atividades voltados para o lazer e a recreação da população, como oficinas culturais, atividades esportivas, jogos e recreação ao ar livre;
II - Criar programas específicos para crianças, adolescentes, adultos e idosos, garantindo que todas as idades tenham acesso a opções de lazer adequadas às suas necessidades e interesses;
III - Desenvolver ações e atividades que incluam pessoas em situações de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, entre outros grupos, promovendo a participação e o bem-estar de todos;
IV - Organizar eventos como festas, festivais, competições, atividades ao ar livre, shows, entre outros, com o objetivo de proporcionar lazer e entretenimento para a comunidade;
V - Desenvolver e coordenar festivais, feiras e outras festividades que celebrem a cultura local e a convivência comunitária, estimulando a participação popular;
VI - Organizar eventos de lazer em datas comemorativas, como festividades de fim de ano, carnaval, festas juninas, e outras celebrações de interesse público;
V - Oferecer apoio logístico e estrutural a eventos realizados por associações, grupos comunitários e outros órgãos, como festivais de música, gastronomia, artesanato e atividades recreativas;
VI - Organizar atividades de lazer e recreação em praças, parques e outros espaços públicos da cidade, como jogos, oficinas, brincadeiras, atividades físicas e recreativas;
VII - Incentivar a população a utilizar os espaços públicos para atividades de lazer, garantindo que sejam bem conservados e adequados para receber eventos e atividades recreativas;
VIII - Criar atividades e programas de lazer para a família, com opções de entretenimento para pais e filhos, como cinema ao ar livre, teatros, piqueniques, entre outros;
IX - Organizar e coordenar atividades físicas e esportivas recreativas, como aulas de dança, caminhada, yoga, ginástica ao ar livre, futebol, vôlei e outras modalidades, com foco na saúde e bem-estar da população;
X - Desenvolver programas de atividades físicas adaptadas para a terceira idade, como ginástica para idosos, caminhadas e recreação, promovendo a inclusão e a saúde dos idosos;
XI - Criar programas esportivos e recreativos voltados para o público infantil e juvenil, incentivando a prática de atividades físicas e o desenvolvimento de habilidades esportivas desde cedo;
XII - Oferecer cursos e treinamentos para monitores, educadores e outros profissionais que atuam nas atividades de lazer e recreação, garantindo que estejam capacitados para oferecer um atendimento de qualidade;
XIII - Promover capacitações em gestão de eventos e recreação, abordando aspectos como organização, logística, segurança e atendimento ao público, para garantir a execução eficaz de atividades e eventos de lazer;
XIV - Trabalhar em conjunto com as secretarias de saúde e educação para promover atividades recreativas e de lazer que contribuam para o desenvolvimento saudável das crianças, adolescentes e adultos, e para o incentivo a hábitos saudáveis;
XV - Apoiar projetos e iniciativas de lazer desenvolvidas por associações comunitárias, grupos de moradores e outras entidades sociais, ampliando o alcance das ações de lazer e recreação;
XVI - Estabelecer parcerias com empresas, ONGs e outras organizações para fomentar o desenvolvimento de atividades e eventos de lazer e recreação, aproveitando recursos e ampliando a oferta de opções para a população;
XVII - Gerenciar espaços destinados à recreação e lazer, como centros de convivência, clubes, ginásios, parques e áreas de lazer comunitárias, garantindo sua manutenção e acessibilidade;

XVIII - Identificar a necessidade de novos espaços de lazer e recreação na cidade e trabalhar para sua criação e manutenção, ampliando as opções para a população;
XIX - Coordenar melhorias na infraestrutura dos espaços públicos voltados para lazer e recreação, como parques, praças e áreas esportivas, garantindo sua acessibilidade e segurança;
XX - Realizar pesquisas para avaliar a satisfação da população com as atividades de lazer e recreação oferecidas, identificando pontos fortes e áreas de melhoria;
XXI - Analisar o impacto das atividades de lazer na qualidade de vida da população, considerando aspectos como saúde física e mental, inclusão social e integração comunitária;
XXII - A partir da avaliação das atividades, realizar ajustes e aprimoramentos nos programas de lazer, garantindo que atendam às necessidades e expectativas da comunidade.

3.4.3) Departamento de Turismo
Compete ao Departamento:

I - Criar e implementar o planejamento estratégico para o desenvolvimento do turismo no município, com base em estudos e pesquisas sobre o potencial turístico da cidade;
II - Estabelecer diretrizes para o crescimento sustentável do turismo, considerando os aspectos culturais, ambientais e sociais do município;
III - Desenvolver políticas e programas que promovam o turismo de forma sustentável, respeitando os recursos naturais, culturais e as comunidades locais;
IV - Garantir que as políticas públicas voltadas ao turismo promovam a inclusão social e o acesso ao turismo para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência e com mobilidade reduzida;
V - Criar campanhas de marketing e comunicação para promover o município como destino turístico, utilizando diferentes plataformas (internet, redes sociais, feiras e eventos turísticos) para divulgar suas atrações, cultura e eventos;
VI - Representar o município em feiras, congressos e eventos do setor turístico, estabelecendo parcerias e divulgando os atrativos locais;
VII - Desenvolver materiais promocionais, como folhetos, guias turísticos, vídeos, sites e redes sociais, para divulgar as principais atrações do município, serviços turísticos e eventos;
VIII - Colaborar com operadoras de turismo e agências de viagem para promover pacotes turísticos que incluam os principais atrativos do município;
IX - Organizar cursos, workshops e treinamentos para os profissionais da área de turismo, como guias de turismo, recepcionistas, motoristas e outros, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento e a experiência do visitante;
X - Oferecer apoio a empresários do setor, como hotéis, pousadas, restaurantes, agências de turismo e transportadoras, por meio de orientações, capacitações e estímulo a boas práticas empresariais;
XI - Fomentar a criação de novos produtos e serviços turísticos, apoiando empreendedores que queiram investir no setor e ampliar a oferta de atrações e serviços para os turistas;
X - Desenvolver ações para preservar, promover e valorizar o patrimônio histórico, cultural e arquitetônico da cidade, incluindo monumentos, museus, igrejas, praças e outros elementos importantes para a identidade local;
XI - Incentivar o turismo ecológico e de aventura, promovendo atividades que respeitem e preservem as áreas naturais, como parques, reservas ambientais, praias e trilhas;
XII - Criar roteiros turísticos que integrem as atrações culturais, naturais e históricas do município, com a elaboração de itinerários que contemplem os principais pontos turísticos e que possam ser aproveitados por diferentes perfis de turistas;
XIII - Valorizar festas populares e eventos tradicionais da cidade, como festivais culturais, festas religiosas e manifestações folclóricas, transformando-as em atrações turísticas que tragam visitantes e promovam a identidade cultural do município;
XIX - Trabalhar para melhorar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do turismo, como transporte, sinalização turística, acessibilidade em pontos turísticos, além de garantir a qualidade dos serviços de hospedagem, alimentação e lazer;
XX - Garantir que os espaços turísticos e os serviços relacionados ao turismo sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo adaptações em infraestrutura e serviços;
XXI - Fomentar a criação de polos turísticos ou clusters que integrem diversas atrações, serviços e produtos turísticos em determinadas regiões da cidade, promovendo a colaboração entre diferentes prestadores de serviços turísticos;
XXII - Criar, coordenar e apoiar eventos que promovam o turismo no município, como festivais de música, gastronomia, festas culturais, eventos esportivos, congressos e convenções;
XXIII - Organizar eventos sazonais (como festas de fim de ano, carnaval, festivais de verão, etc;) e temáticos (gastronômicos, de arte, entre outros), com o objetivo de atrair turistas em diferentes épocas do ano;
XXIV - Estabelecer parcerias com empresas, hotéis, restaurantes e outros prestadores de serviços para a realização de eventos, garantindo que os turistas tenham uma experiência completa e de qualidade;
XXV - Monitorar e analisar o fluxo de turistas no município, identificando as principais origens, as épocas de maior demanda e o perfil dos visitantes, para orientar as ações de promoção e planejamento do setor;
XXVI - Realizar pesquisas de satisfação com os turistas que visitam o município, identificando pontos fortes e áreas de melhoria nos serviços e infraestruturas turísticas;
XXV - Produzir relatórios periódicos sobre o desempenho do setor de turismo, incluindo dados sobre a movimentação de turistas, receitas geradas pelo turismo e impactos econômicos, sociais e ambientais do turismo no município;
XXVI - Incentivar o turismo no campo, promovendo a visitação a áreas rurais do município e estimulando o ecoturismo, turismo de vivência, turismo gastronômico e outras modalidades que envolvem o meio rural;
XXVII - Desenvolver ações que integrem o turismo com a preservação ambiental, incentivando práticas turísticas que respeitem os recursos naturais e que beneficiem as comunidades locais sem causar danos ao meio ambiente;
XXVIII - Criar e promover roteiros que incluam atividades de ecoturismo e turismo de aventura, como trilhas, passeios de barco, observação de fauna e flora, visita a áreas protegidas e reservas naturais;
XXIX - Trabalhar em conjunto com outras cidades, estados e até países para promover o turismo em nível regional, criando roteiros integrados e campanhas de promoção conjunta;
XXX - Estabelecer parcerias com entidades e associações do setor de turismo, como associações de hotéis, restaurantes e guias de turismo, para fortalecer as ações do setor e garantir o cumprimento de normas e boas práticas;
XXXI- Estabelecer parcerias com os governos estadual e federal para acessar recursos, programas e incentivos que favoreçam o desenvolvimento do turismo no município;
XXXII - Buscar fontes de financiamento para o turismo por meio de editais, projetos e parcerias público-privadas, garantindo recursos para ações de promoção, infraestrutura e eventos turísticos;
XXXIII - Gerenciar fundos destinados ao desenvolvimento do setor turístico, aplicando os recursos de forma transparente e estratégica para o fomento ao turismo no município;
XXXIV - Desenvolver políticas de incentivos fiscais e tributários para estimular o investimento privado no setor de turismo, como isenções ou redução de impostos para empresas que atuem na área.

3;5) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições;
II – Planejar, programar, elaborar e executar a política de saúde do município, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização hierarquizada e integrada das ações assistenciais;
III – Estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal n° 8;080, de 19 de setembro de 1990;

IV – Executar a política de saúde do município com ações que visam garantir a prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população;
V – Atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
VI – Definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde;
VII – Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde;
VIII – Garantir o que estabelece a Lei Federal nº; 8;142/90 no que concerne ao pleno exercício do controle social pela população;
IX – Realizar as Conferências Municipais de Saúde e participar das Conferências Estadual e Nacional de Saúde;
X – Promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária;
XI – Atuar na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco;
XII – Promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
XIII – Implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
XIV – Prestar serviços ambulatoriais de média complexidade no nível de competência do município;
XV – Prestar serviços de urgência e emergência, no nível de competência do município;
XVI – Promover assistência à saúde e social aos servidores municipais;
XVII – Promover campanhas de prevenção de doenças e educativas visando o estado de bem estar da população municipal;
XVIII – Desenvolver ações intersetoriais – para o desenvolvimento de programas conjuntos de promoção da saúde – articuladas com outros órgãos da administração municipal, estadual e federal e com entidades da iniciativa privada;
XIX – Desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;
XX – Captar recursos financeiros – junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais – para desenvolver projetos e programas específicos;
XXI – Promover contratação supletiva de servidores e serviços de saúde, em situações emergenciais;
XXII – Desenvolver e implantar projetos e programas que sejam estratégicos para o SUS municipal;
XXIII – Promover e desenvolver, no município, as ações concernentes à atenção básica de acordo com as formulações emanadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal;
XXIV – Capacitar e aperfeiçoar os recursos humanos na área da saúde públicas e afins;
XXV – Executar, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para atender os serviços de saúde;
XXVI – Administrar as Unidades Assistenciais sob responsabilidade do Município;
XXVII – Executar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos – com as entidades públicas e privadas – concernentes à execução das ações de saúde e ao desenvolvimento dos programas e projetos referentes à sua área de responsabilidade;
XXVIII – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXIX – Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XXX – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXXI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

3.5.1) Ouvidoria do SUS
Compete à Ouvidoria do SUS:

I - Receber e registrar todas as manifestações dos usuários do SUS, como reclamações, sugestões, elogios, denúncias e solicitações, por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail, presencialmente, ou plataforma digital;
II - Garantir o direito à manifestação: Assegurar que todos os usuários do SUS tenham acesso ao canal de ouvidoria para manifestar suas opiniões e garantir o sigilo, a confidencialidade e o respeito no tratamento das informações;
III - Analisar as manifestações recebidas, classificando-as de acordo com a natureza (reclamação, elogio, sugestão, denúncia) e a urgência, para direcionar o acompanhamento adequado;
IV - Encaminhar as demandas para os setores ou unidades do SUS responsáveis pela resolução do problema ou pela análise da solicitação, garantindo que as questões sejam tratadas com a devida atenção;
V - Acompanhar o andamento das demandas encaminhadas, garantindo que sejam atendidas em tempo hábil e de forma eficaz;
VI - Fornecer informações sobre o andamento das demandas, esclarecendo o que está sendo feito para resolvê-las e o prazo para uma resposta ou solução;
VII - Informar os usuários sobre seus direitos dentro do SUS, como o direito à informação, à qualidade do atendimento, ao respeito à privacidade, entre outros, garantindo que eles estejam cientes de suas prerrogativas;
VIII - Esclarecer dúvidas relacionadas aos serviços de saúde disponíveis, como horários de atendimento, tipos de serviços oferecidos, procedimentos para marcação de consultas, exames e outros;
IX - Atuar como mediador entre o usuário e a unidade de saúde, buscando uma solução amigável para a situação quando houver desacordo ou insatisfação;
X - Facilitar a comunicação e o entendimento entre as partes envolvidas, buscando sempre uma solução justa e que atenda aos direitos dos usuários e à viabilidade dos serviços públicos;
XI - Organizar e manter registros detalhados de todas as demandas recebidas, incluindo data, tipo de manifestação, descrição do problema e status da solução;
XII - Elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas, incluindo estatísticas de reclamações, sugestões, elogios e denúncias, e as soluções adotadas, para avaliação da gestão e para garantir maior transparência;
XIII - Analisar as manifestações registradas para identificar padrões de insatisfação ou problemas recorrentes, oferecendo subsídios para a gestão de saúde melhorar seus serviços;
XIV - Utilizar os dados coletados das manifestações para subsidiar ações que melhorem a qualidade do atendimento nos serviços de saúde, como adequações em processos, protocolos ou infraestrutura;
XV - Propor melhorias nos serviços prestados pelo SUS municipal, visando atender melhor as necessidades da população, a partir das sugestões dos usuários e das análises feitas;
XVI - Realizar pesquisas de satisfação com os usuários após a resolução das demandas, avaliando se os problemas foram solucionados adequadamente e se o atendimento atendeu às expectativas;
XVII - Garantir que todas as manifestações e dados dos usuários sejam tratados de forma confidencial, respeitando a privacidade dos cidadãos e evitando o uso inadequado das informações;
XVIII - Assegurar que os usuários que fizerem reclamações ou denúncias não sofram qualquer tipo de retaliação, protegendo seu direito de expressar suas insatisfações;
XIX - Publicar periodicamente os resultados das ações de ouvidoria, como relatórios de atendimentos, análises de tendências de demandas e as soluções adotadas, para manter a população informada sobre a atuação do setor;
XX - Criar e manter canais de comunicação eficientes entre a Ouvidoria e os cidadãos, possibilitando uma interação direta e acessível para todos os usuários;
XXI - Fomentar a participação da população na gestão do SUS, incentivando que os usuários colaborem com sugestões e queixas construtivas para o aprimoramento do sistema de saúde municipal;
XXII - Realizar campanhas educativas para informar a população sobre seus direitos e deveres dentro do SUS, buscando conscientizar os usuários sobre a importância de suas manifestações e a utilização dos serviços de forma adequada;

XXIII - Orientar os usuários sobre o funcionamento da ouvidoria, como registrar uma manifestação, o que pode ser tratado pela ouvidoria e os resultados que podem ser esperados do processo;
XXIV - Garantir que as áreas responsáveis implementem as ações corretivas necessárias após o recebimento de reclamações e que sejam efetivas na resolução dos problemas;
XXV – Avaliar, pós a implementação de ações corretivas, a efetividade das soluções adotadas para verificar se os problemas foram de fato resolvidos e se não houve reincidência de problemas semelhantes;
XXVI - Colaborar com outras ouvidorias, como a ouvidoria estadual ou federal, e com órgãos de controle, como o Ministério Público, quando necessário, para resolver demandas que ultrapassam as competências municipais;
XXVII - Trabalhar em conjunto com organizações da sociedade civil e movimentos populares, visando promover a melhoria contínua dos serviços de saúde e ampliar a transparência na gestão pública.

3.5.2) Departamento de Saúde

3.5.2.1) Setor de Controle Administrativo e Financeiro da Saúde
Compete ao Setor:

I - Participar da elaboração do orçamento anual do setor de saúde, em conformidade com as necessidades identificadas pela gestão municipal e de acordo com as diretrizes do governo federal e estadual;
II - Monitorar a execução do orçamento da saúde, verificando se os recursos estão sendo aplicados conforme o planejado, realizando ajustes quando necessário;
III - Realizar o planejamento financeiro da Secretaria de Saúde, com a previsão e alocação de recursos para a realização de ações, programas e serviços de saúde;
IV - Acompanhar a entrada e saída de recursos financeiros, registrando todas as transações financeiras e garantindo que os pagamentos, repasses e transferências sejam feitos corretamente;
V - Acompanhar e gerenciar os convênios e transferências federais, estaduais e municipais, garantindo o cumprimento das normas e o correto repasse de recursos;
VI - Gerar e controlar as notas fiscais e outros documentos fiscais relacionados às compras e serviços contratados pela Secretaria de Saúde;
VII - Acompanhar e registrar os pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e outros credores da saúde, além dos recebimentos de recursos oriundos de transferências, convênios e outras fontes de financiamento;
VIII - Garantir que os contratos e convênios relacionados à área da saúde sejam cumpridos de acordo com os termos acordados, realizando o acompanhamento financeiro e administrativo;
IX - Produzir relatórios financeiros periódicos, com informações sobre a execução orçamentária, fluxo de caixa, investimentos realizados e balanços de contas, para a gestão pública e órgãos de controle;
X - Elaborar e apresentar a prestação de contas da Secretaria de Saúde ao Tribunal de Contas e demais órgãos responsáveis pela fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos;
XI - Gerir os fundos financeiros da saúde, como o Fundo Municipal de Saúde, monitorando a correta aplicação dos recursos e garantindo que sejam utilizados conforme as normas estabelecidas;
XII - Planejar e coordenar a aquisição de bens, materiais e serviços necessários para o funcionamento da rede pública de saúde, como medicamentos, equipamentos médicos, materiais de escritório e outros insumos;
XIII - Acompanhar o estoque de materiais e medicamentos, garantindo que haja reposição adequada e evitando desperdícios ou faltas que possam comprometer o atendimento;
XIV - Realizar a contratação de serviços terceirizados e fornecedores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, observando os processos licitatórios e a legislação vigente;
XV - Analisar propostas e cotações de fornecedores para garantir que a aquisição de materiais e serviços seja feita com o melhor custo-benefício;
XVI - Gerenciar a folha de pagamento dos profissionais de saúde, garantindo o pagamento correto e pontual dos salários, benefícios e encargos trabalhistas;
XVII - Auxiliar na gestão de recursos humanos, incluindo o recrutamento, seleção e contratação de profissionais de saúde e administrativos, conforme a demanda da Secretaria;
XVIII - Gerenciar os benefícios e gratificações oferecidos aos profissionais da saúde, como auxílios, licenças e outros incentivos;
XIX - Controlar as férias, licenças e outros afastamentos dos servidores da Secretaria de Saúde, garantindo que a rede de serviços não seja comprometida;
XX - Estabelecer processos e procedimentos administrativos eficientes para a gestão das atividades da Secretaria de Saúde, garantindo a padronização e a agilidade nos serviços prestados;
XXI - Organizar e manter a documentação da área administrativa e financeira, garantindo que todos os documentos sejam arquivados corretamente para facilitar a consulta e a fiscalização;
XXII - Oferecer apoio à gestão estratégica da saúde no município, com informações administrativas e financeiras que ajudem na tomada de decisões e no planejamento de ações;
XXIII - Acompanhar indicadores de desempenho financeiro, como a execução do orçamento, o custo por atendimento, a eficiência nas compras e a gestão de contratos;
XXIV - Realizar avaliações periódicas sobre a eficiência do uso dos recursos financeiros, identificando áreas de desperdício ou possíveis melhorias;
XXV - Acompanhar os pagamentos de serviços terceirizados e contratos firmados, analisando os custos operacionais da saúde e buscando alternativas para otimização de recursos;
XXVI - Garantir que todas as ações administrativas e financeiras da Secretaria de Saúde estejam em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, as normas do SUS, entre outras;
XXVII - Estar preparado para auditorias internas ou externas, colaborando com os auditores e providenciando toda a documentação necessária para garantir a transparência na gestão dos recursos;
XXVIII - Acompanhar a execução dos contratos e garantir o cumprimento de cláusulas contratuais, prazos e exigências legais;
XXIX- Implementar e manter sistemas informatizados para a gestão financeira, como softwares de contabilidade, controle de estoque e gestão de pagamentos, para otimizar os processos administrativos e financeiros;
XXX - Garantir a segurança dos dados financeiros e administrativos, tomando as medidas necessárias para proteger as informações contra vazamentos ou acessos não autorizados;
XXXI - Promover a digitalização de documentos e processos administrativos, facilitando o acesso, a consulta e a fiscalização das informações;
XXXII - Manter uma comunicação eficiente com órgãos de controle, como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral, garantindo que a gestão financeira da saúde esteja sempre em conformidade com as exigências legais;
XXXIII - Trabalhar em estreita colaboração com outras secretarias municipais, como a Secretaria de Administração e Planejamento, para garantir a integração das ações administrativas e financeiras dentro do governo municipal.

3.5.2.2) Unidades Básicas de Saúde
Compete às Unidades Básicas de Saúde:

I - Realizar consultas médicas, de enfermagem e outros serviços de saúde voltados para o atendimento de adultos, crianças, idosos e gestantes;
II - Realizar o acompanhamento integral da saúde das famílias, com visitas domiciliares e atendimento regular, buscando promover a saúde e prevenir doenças;
III - Realizar ações educativas e preventivas, como campanhas de vacinação, orientação sobre alimentação saudável, prevenção de doenças crônicas, higiene pessoal, cuidados com a saúde mental e saúde sexual e reprodutiva;
IV - Desenvolver atividades educativas nas áreas de saúde, alimentação saudável, cuidados com a saúde mental, prevenção de doenças infecciosas, doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão e diabetes), entre outros temas;
V - Organizar e realizar campanhas de vacinação, imunizando a população contra doenças preveníveis;

VI - Realizar atividades preventivas, como rastreamento de doenças, aconselhamento para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), HIV, cânceres, entre outros;
VII - Promover ações educativas em saúde para a comunidade, visando a mudança de hábitos, como o incentivo à prática de atividades físicas, controle do tabagismo, controle do consumo de álcool e outros fatores de risco;
VIII - Oferecer atendimentos médicos gerais, tanto de forma individual quanto em grupos, para diagnóstico e tratamento de condições simples e comuns;
IX - Prestar cuidados a grupos específicos da população, como gestantes, crianças, idosos, pessoas com deficiência, entre outros, proporcionando cuidados adequados a cada grupo;
X - Prestar atendimento de urgência e emergência para condições de saúde mais simples e não complexas, como ferimentos, pequenas infecções e complicações de doenças crônicas;
XI - Acompanhar e tratar doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, asma, entre outras, com acompanhamento regular, monitoramento da saúde e orientações para controle;
XII - Realizar acompanhamento contínuo e de longo prazo dos pacientes com doenças crônicas, condições de risco e necessidades de cuidados de saúde constantes;
XIII - Oferecer serviços básicos de saúde mental, como o acompanhamento de pacientes com transtornos psicológicos, acolhimento psicológico e encaminhamento para serviços especializados, quando necessário;
XIV - Monitorar indicadores de saúde da comunidade, como o controle de doenças prevalentes, índice de vacinação e morbidade, para desenvolver estratégias de intervenção mais eficazes;
XV - Manter registros de saúde dos pacientes, atualizando as informações e promovendo um acompanhamento contínuo;
XVI - Oferecer serviços básicos de saúde bucal, como consultas odontológicas para prevenção de cáries, orientação sobre higiene bucal, aplicação de flúor e acompanhamento de crianças e adultos;
Prevenção e tratamento de doenças bucais: Realizar atendimentos e tratamentos odontológicos preventivos e curativos, como restaurações e orientações sobre os cuidados necessários para evitar doenças bucais;
XVII - Realizar consultas e exames de pré-natal, orientações sobre cuidados durante a gestação, acompanhamento do desenvolvimento do feto e a prevenção de complicações;
XVIII - Realizar consultas pediátricas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, vacinação, orientação para cuidados com a alimentação e a saúde infantil;
XIX - Incentivar o aleitamento materno exclusivo, fornecendo informações e apoio para as mães durante o período de amamentação;
XX - Quando necessário, encaminhar os pacientes para serviços de saúde especializados, como hospitais, unidades de referência para exames ou tratamentos especializados;
XXI - Organizar e realizar encaminhamentos para exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos, visando o diagnóstico e acompanhamento de doenças;
XXII - Identificar casos que exigem atendimento mais complexo e realizar a referência adequada para unidades de saúde com maior capacidade de atendimento;
XXIII - Monitorar doenças transmissíveis e implementar medidas preventivas para evitar a propagação de epidemias ou surtos, como o controle de dengue, tuberculose, sífilis, entre outras;
XXIV - Realizar a notificação de doenças obrigatórias, como doenças de notificação compulsória, para as autoridades sanitárias competentes, permitindo o acompanhamento e controle adequado;
XXV - Em casos de surtos ou epidemias, a UBS atua para realizar medidas de contenção e prevenção, orientando a população e realizando ações de controle;
XXVI - Articular o atendimento com outros níveis de atenção à saúde, como unidades de urgência e emergência, hospitais e centros especializados, para garantir o cuidado integral ao paciente;
XXVII - Trabalhar em parceria com a comunidade local, incentivando a participação dos usuários na gestão dos serviços de saúde e promovendo a integração entre os serviços de saúde e a comunidade;
XXVIII - Organizar eventos comunitários, como mutirões de saúde, feiras de saúde e outros eventos, para promover o acesso da população aos serviços e à educação em saúde;
XXIX - Manter registros atualizados de todos os atendimentos realizados, incluindo histórico médico, diagnósticos, tratamentos e acompanhamentos;
XXX - Monitorar e registrar informações sobre a saúde da população atendida pela UBS, com o objetivo de identificar necessidades e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

3.5.2.3) Unidade Mista de Saúde "Hospital"
Compete à Unidade Mista de Saúde:

I - Realizar consultas médicas para a avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças comuns e condições de saúde não complexas;
II - Oferecer serviços de especialidades médicas em áreas como ginecologia, pediatria, dermatologia, cardiologia, entre outras, para casos que demandam mais atenção que o atendimento básico, mas sem a necessidade de internação hospitalar;
III - Prestar atendimento a urgências e emergências não graves, com o objetivo de evitar a sobrecarga nos hospitais e atender rapidamente situações de risco iminente que possam ser tratadas sem internação;
IV - Acompanhar o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e doenças respiratórias, realizando consultas periódicas e ajustando tratamentos conforme necessário;
V - Oferecer exames laboratoriais básicos (como exames de sangue, urina, fezes) para diagnóstico de condições de saúde comuns;
VI - Realizar exames de imagem, como radiografias e ultrassonografias, para o diagnóstico de diversas condições de saúde;
VI - Quando necessário, realizar o encaminhamento para exames mais especializados ou de maior complexidade, como tomografias, ressonâncias magnéticas, entre outros;
VII - Quando o atendimento na Unidade Mista de Saúde não for suficiente para o tratamento de determinada condição, realizar encaminhamentos para hospitais ou unidades de alta complexidade para procedimentos mais avançados;
VIII - Encaminhar pacientes para serviços especializados em áreas como oncologia, cardiologia, ortopedia, entre outros, quando necessário, para continuidade do tratamento;
IX - Oferecer apoio social aos pacientes em situações de vulnerabilidade, como encaminhamentos para serviços de assistência social, orientação sobre direitos e benefícios, e apoio em situações de necessidade extrema.

3.5.2.4) Setor de Farmácia
Compete ao Setor:

I – Coordenar e gerênciar a Farmácia Básica, a dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;
II - Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
III - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;
IV - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
V - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;
VI - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;
VII - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
VIII - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
IX - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
X - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;
XI - Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;

XII - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
XIII - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
XIV - Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
XV - Comunicar qualquer irregularidade detectada;
XVI - Manter atualizados os registros de ações de sua competência;
XVII - Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
XVIII - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
XIX - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
XX - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

3.5.2.5) Setor de Fisioterapia
Compete ao Setor:

I - Coordenar os procedimentos pertinentes ao tratamento de pacientes nas Unidades de Saúde, efetuando o controle periódico e resolutividade do trabalho desenvolvido;
II - Realizar avaliações detalhadas dos pacientes, incluindo a análise da condição física, funcionalidade e capacidade de movimento, com o objetivo de diagnosticar e planejar o tratamento fisioterapêutico;
III - Criar planos terapêuticos individualizados com base nas necessidades dos pacientes, considerando fatores como tipo de patologia, história médica, condições físicas e objetivos de recuperação;
IV - Executar tratamentos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de diferentes condições, como:
Ortopédicas: Como recuperação de fraturas, entorses, lesões ligamentares e articulares;
Neurológicas: Em casos de derrames (acidente vascular cerebral - AVC), lesões medulares e outras condições que afetam o sistema nervoso;
Musculoesqueléticas: Tratamento de dores crônicas, problemas posturais e distúrbios relacionados a músculos e articulações;
Respiratórias: Tratamento de doenças respiratórias como bronquite, asma, pneumonia, entre outras, com técnicas como drenagem postural e exercícios respiratórios;
V - Realizar fisioterapia para recuperação de pacientes após intervenções cirúrgicas, com o objetivo de acelerar a recuperação e restaurar a funcionalidade;
VI - Implementar programas de prevenção de lesões, tanto em ambientes de trabalho quanto na prática de atividades físicas, abordando questões como posturas adequadas, ergonomia e fortalecimento muscular;
VII - Desenvolver e promover campanhas de educação em saúde para a população, incentivando práticas de autocuidado, como exercícios físicos, alongamentos e cuidados com a postura, visando à prevenção de doenças musculoesqueléticas;
VIII - Orientar os pacientes sobre a realização de exercícios terapêuticos em casa, para ajudar na recuperação de lesões e condições crônicas, garantindo a continuidade do tratamento e o autocuidado;
IX - Oferecer atendimento especializado para idosos, com foco em melhorar a mobilidade, reduzir a dor e prevenir quedas e complicações relacionadas ao envelhecimento, como a perda de massa muscular e osteoporose;
X - Proporcionar atendimento fisioterapêutico especializado para gestantes, visando aliviar dores lombares, preparar o corpo para o parto e promover a recuperação pós-parto;
XI - Oferecer serviços de fisioterapia para pessoas com deficiência física, buscando melhorar a funcionalidade, a mobilidade e a qualidade de vida, por meio de exercícios, adaptações e técnicas de reabilitação;
X - Realizar atendimento fisioterapêutico para crianças com dificuldades motoras, atrasos no desenvolvimento ou doenças neurológicas, como paralisia cerebral, com tratamentos focados no desenvolvimento físico e motor;
XI - Auxiliar no tratamento de pacientes com doenças crônicas, como artrite, artrose, fibromialgia, entre outras, utilizando fisioterapia para aliviar os sintomas, melhorar a mobilidade e prevenir complicações;
XII - Atuar na reabilitação de pacientes com doenças respiratórias crônicas, como DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), asma e bronquite, utilizando técnicas de fisioterapia respiratória para melhorar a capacidade pulmonar e a qualidade de vida;
XIII - Oferecer fisioterapia para recuperação funcional de pacientes que sofreram acidentes, quedas, ou que estão se recuperando de doenças que comprometem a mobilidade, com o objetivo de restaurar a independência funcional;
XIV – Atuar no processo de reabilitação de pacientes com doenças neurológicas, como AVC (Acidente Vascular Cerebral), Parkinson e esclerose múltipla, utilizando técnicas específicas para recuperar a função motora e a capacidade de locomoção;
XV - Realizar a fisioterapia necessária para a recuperação pós-operatória, buscando reduzir complicações, melhorar a cicatrização e restaurar a mobilidade;
XVI - Controlar o uso, a manutenção e a distribuição de equipamentos fisioterapêuticos, como aparelhos de eletroterapia, ultrassom, cadeira de rodas, órteses e próteses;
XVII - Adaptar e recomendar o uso de recursos terapêuticos para cada paciente, com base em suas necessidades clínicas, como órteses, próteses ou dispositivos de auxílio à mobilidade;
XVIII - Realizar o acompanhamento contínuo da evolução do tratamento fisioterapêutico, ajustando o plano terapêutico conforme necessário, de acordo com o progresso ou mudanças nas condições do paciente;
XIX - Manter registros detalhados dos atendimentos, incluindo as avaliações, o plano de tratamento, os exercícios realizados e a resposta do paciente ao tratamento, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento;
XX - Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, terapeutas ocupacionais e nutricionistas, para fornecer um atendimento holístico e integrado ao paciente;
XXI - Contribuir para o desenvolvimento de programas de saúde pública, como campanhas de prevenção de doenças musculoesqueléticas ou programas de reabilitação para pacientes com doenças crônicas;
XXII - Fornecer orientação contínua aos pacientes sobre a importância da fisioterapia e o impacto de seu tratamento na recuperação e manutenção da saúde;
XXIII - Participar de programas de educação continuada e treinamento, garantindo que os fisioterapeutas se mantenham atualizados sobre novas técnicas, metodologias e inovações na área.

3.5.2.6) Setor de Vigilância Sanitária
Compete ao Setor:

I - Realizar a fiscalização de estabelecimentos comerciais e serviços, como farmácias, restaurantes, supermercados, hotéis, clínicas de saúde, indústrias alimentícias, entre outros, para garantir que estejam cumprindo as normas sanitárias e de saúde pública;
II - Realizar a inspeção de produtos alimentícios e medicamentos comercializados no município, verificando a qualidade, validade, condições de armazenamento e rotulagem, para evitar riscos à saúde pública;
III - Verificar o cumprimento das regulamentações sanitárias relacionadas à comercialização, distribuição e uso de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene e outros produtos de consumo, conforme as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
IV - Inspecionar e fiscalizar hospitais, clínicas, consultórios e outros serviços de saúde, garantindo que cumpram as normas de higiene, segurança e qualidade dos serviços prestados à população;
V - Monitorar e controlar surtos e epidemias de doenças transmissíveis, como dengue, influenza, tuberculose, entre outras, implementando ações de bloqueio, vacinação e controle sanitário;

VI - Coordenar a notificação de doenças e agravos à saúde pública de notificação compulsória, como doenças infectocontagiosas, doenças relacionadas ao meio ambiente e outras condições de risco à saúde;
Investigação epidemiológica: Realizar investigações epidemiológicas para identificar fontes de contágio, fatores de risco e medidas corretivas necessárias para prevenir a propagação de doenças transmissíveis;
V - Realizar a vigilância da qualidade da água consumida pela população, com a coleta e análise de amostras de água para verificar a presença de substâncias nocivas à saúde;
VI - Acompanhar e fiscalizar as condições de saneamento básico, incluindo o tratamento de esgoto e a destinação adequada de resíduos sólidos, com o objetivo de prevenir doenças relacionadas ao meio ambiente;
VII - Inspecionar a qualidade da água de piscinas e outros espaços de lazer, como lagos, garantindo que atendam aos parâmetros de salubridade e segurança para a saúde pública;
VIII - Fiscalizar o uso e comercialização de produtos químicos, substâncias tóxicas e pesticidas, assegurando que estejam de acordo com as normas sanitárias e ambientais para prevenir riscos à saúde da população;
IX - Monitorar o descarte correto de resíduos perigosos, como produtos químicos, resíduos hospitalares e materiais biológicos, garantindo que sejam manipulados e descartados de forma segura para prevenir contaminação e danos ambientais;
X - Promover campanhas educativas e preventivas sobre temas relacionados à saúde pública, como cuidados com a higiene, prevenção de doenças, uso racional de medicamentos e segurança alimentar;
XI - Orientar proprietários de estabelecimentos e profissionais de saúde sobre boas práticas de higiene, controle sanitário, manipulação de alimentos e cuidados com o ambiente de trabalho, promovendo a conscientização sanitária;
XII - Desenvolver programas de capacitação para profissionais de saúde, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sobre normas sanitárias, prevenções e atualizações nas legislações sanitárias;
XIII - Emitir licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais e serviços que necessitem de autorização para operar, como restaurantes, academias, clínicas de saúde, escolas, hotéis, entre outros, verificando o cumprimento das normas sanitárias;
XIV - Realizar a renovação e a fiscalização periódica das licenças sanitárias, garantindo que as condições dos estabelecimentos estejam sempre adequadas às normas e exigências sanitárias;
XV - Realizar a avaliação de riscos ambientais em áreas urbanas e rurais, com foco na prevenção de doenças relacionadas à poluição do ar, contaminação da água e do solo, e controle de vetores, como mosquitos, ratos e outros animais transmissores de doenças;
XVI - Implementar e fiscalizar programas de controle de vetores e pragas, como combate ao mosquito da dengue, ratos e outros animais que possam representar riscos à saúde pública;
XV - Fiscalizar as condições de trabalho em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, verificando a adequação do ambiente de trabalho e a implementação de medidas de segurança para proteger a saúde dos trabalhadores;
XVI - Monitorar e controlar doenças ocupacionais, como as doenças respiratórias, lesões por esforços repetitivos e problemas de saúde relacionados ao ambiente de trabalho;
XVII - Fiscalizar e regulamentar o uso de produtos cosméticos e serviços de estética, como salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, garantindo que atendam às condições de higiene e segurança para evitar riscos à saúde dos consumidores;
XVIII - Realizar a fiscalização de produtos de higiene pessoal, como sabonetes, shampoos e outros cosméticos, para garantir que atendam às normas de segurança e saúde;
XIX - Trabalhar em conjunto com outras secretarias municipais, como a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Educação, para implementar ações interinstitucionais de promoção da saúde e controle sanitário;
XX - Colaborar na execução de programas de saúde pública, como imunização, controle de doenças crônicas e prevenção de doenças infecciosas, participando ativamente de campanhas e ações no município;
XXI - Regular e fiscalizar a produção, distribuição e comercialização de alimentos e bebidas, assegurando que os produtos atendam aos padrões de segurança alimentar e às regulamentações sanitárias vigentes;
XXII - Fiscalizar e regulamentar estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas e consultórios médicos, verificando condições sanitárias e de segurança para pacientes e profissionais.

3.5.2.7) Setor de Agendamento de Consultas e Exames
Compete ao Setor:

I - Realizar o agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do município, garantindo que os pacientes recebam o atendimento médico de acordo com a disponibilidade dos profissionais e a demanda do sistema de saúde;
II - Priorizar o agendamento de consultas para pacientes com condições de saúde urgentes ou com necessidades especiais, conforme as orientações médicas e o protocolo de urgência;
III - Organizar o agendamento de consultas com médicos especialistas, como cardiologistas, ortopedistas, ginecologistas, dermatologistas, entre outros, conforme as necessidades dos pacientes e a oferta de serviços especializados;
IV - Organizar o agendamento de exames laboratoriais (como exames de sangue, urina, entre outros), de acordo com a solicitação médica e os procedimentos disponíveis nas unidades de saúde do município;
V - Responsabilizar-se pelo agendamento de exames de imagem, como raios-X, ultrassonografias, tomografias e ressonâncias magnéticas, conforme as necessidades clínicas dos pacientes e a disponibilidade de recursos;
VI - Realizar o agendamento e acompanhamento de exames de alta complexidade, como exames endoscópicos, angiografias, entre outros, conforme a demanda e as necessidades clínicas;
VII - Confirmar com antecedência a realização das consultas e exames, por meio de telefonemas, mensagens de texto (SMS) ou outros meios de comunicação, para garantir que os pacientes compareçam aos atendimentos agendados;
VIII - Realizar o cancelamento ou reagendamento de consultas e exames em casos de imprevistos, como falta de profissional, problemas de disponibilidade ou solicitações dos pacientes, com o intuito de manter a organização e eficiência no atendimento;
IX - Quando necessário, ajustar os horários e datas de consultas e exames com base na disponibilidade de profissionais ou em casos de emergências médicas, assegurando que o paciente tenha um novo agendamento adequado;
X - Manter uma agenda organizada para os médicos e profissionais de saúde, garantindo que os horários sejam preenchidos de maneira eficiente e sem sobrecarga, promovendo a otimização do tempo de atendimento;
XI - Adaptar a programação das consultas e exames conforme a demanda, considerando as prioridades, urgências e disponibilidade dos serviços de saúde no município;
XII - Garantir que os pacientes sejam atendidos dentro dos prazos estipulados para consultas e exames, respeitando os critérios de urgência, necessidade clínica e demanda;
XIII - Receber as solicitações de consultas e exames enviadas por médicos, unidades de saúde e pacientes, para realizar o agendamento conforme as necessidades clínicas;
XIV - Analisar as solicitações médicas, identificando as prioridades e encaminhando os pacientes para os profissionais e serviços adequados, conforme a urgência e complexidade do caso;
XV - Trabalhar em conjunto com as unidades de saúde, médicos e outros profissionais, garantindo que as solicitações de consultas e exames sejam atendidas de forma eficaz e de acordo com as capacidades do sistema de saúde municipal;
XVI - Orientar os pacientes sobre os horários, locais e documentos necessários para o atendimento nas consultas e realização de exames, garantindo que tenham todas as informações necessárias para o comparecimento;
XVII - Esclarecer dúvidas dos pacientes em relação ao processo de agendamento, requisitos para exames ou documentos necessários para a realização das consultas, promovendo um atendimento acessível e eficiente;

XVIII - Fornecer orientações sobre a preparação para exames específicos, como jejum, suspensão de medicamentos, cuidados pré-exame, entre outros, quando necessário;
XIX - Gerar relatórios periódicos sobre o volume de agendamentos, atendimentos realizados, número de consultas e exames pendentes, entre outros dados, para monitoramento e gestão do sistema de saúde;
XX - Acompanhar indicadores relacionados ao tempo de espera, número de atendimentos realizados e outras métricas que possam auxiliar na gestão da saúde pública e no planejamento de recursos;
XXI - Analisar os dados de agendamentos e atendimentos para identificar padrões, otimizar processos e propor melhorias na gestão de consultas e exames no município;
XXII - Coordenar o agendamento com o setor de transporte, quando necessário, para fornecer transporte adequado para pacientes que necessitam de deslocamento para consultas e exames fora de sua área de residência;
XXIII - Trabalhar com setores específicos de saúde, como a saúde mental, cuidados paliativos e saúde da mulher, para garantir o agendamento adequado de serviços especializados;
XXIV - Colaborar com o processo de regulação de serviços de saúde, como as filas para consultas e exames, promovendo a alocação eficiente de recursos e atendendo às necessidades da população de forma justa e organizada;
XXV - Gerenciar as filas de espera para consultas e exames especializados, com base na prioridade clínica, garantindo que os pacientes com maior necessidade sejam atendidos de maneira oportuna;
XXVI - Monitorar a lista de espera de consultas e exames para identificar possíveis atrasos ou pacientes que ainda não foram atendidos dentro do tempo estipulado, realizando a devida intervenção para solucionar os problemas;
XXVII - Desenvolver estratégias para reduzir as filas de espera, como a ampliação de horários de atendimento, agendamento de consultas e exames em horários alternativos, ou parcerias com clínicas e hospitais privados, quando necessário;
XXVIII - Realizar pesquisas e acompanhamentos para avaliar a satisfação dos pacientes com o processo de agendamento, identificando áreas de melhoria;
XXIX - Obter feedback dos pacientes sobre o atendimento recebido, fazendo ajustes no processo de agendamento e nos serviços oferecidos para melhorar a experiência do usuário;
XXX - Propor e implementar melhorias nos processos de agendamento, buscando sempre aumentar a eficiência, reduzir o tempo de espera e garantir a qualidade no atendimento à população.

3.5.2.8) Setor de Odontologia
Compete ao Setor:

I - Desenvolver e implementar programas de educação e conscientização sobre a importância da higiene bucal, prevenção de doenças dentárias e hábitos saudáveis, como escovação adequada, uso do fio dental e dieta balanceada;
II - Organizar campanhas de promoção da saúde bucal nas escolas, unidades de saúde e na comunidade, promovendo a conscientização sobre doenças bucais, como cáries, gengivite, e a importância do cuidado preventivo;
III - Oferecer orientações para grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos e pessoas com deficiência, sobre cuidados bucais e prevenção de doenças;
IV - Realizar atendimentos odontológicos, como consultas de rotina, avaliação clínica e diagnóstico de doenças bucais, fornecendo tratamento adequado conforme as necessidades dos pacientes;
V - Executar tratamentos odontológicos, incluindo:
Restauradora: Como obturações, tratamento de cáries, aplicação de flúor, entre outros;
Periodontia: Tratamento de doenças das gengivas, como gengivite e periodontite;
Endodontia: Tratamento de canal (terapia endodôntica) para dentes comprometidos;
Exodontia: Extrações dentárias quando necessário;
Tratamentos preventivos: Aplicação de selantes, fluoretação e outros procedimentos preventivos para evitar o surgimento de cáries e outras doenças bucais;
VI - Prestar atendimento a situações de urgência, como dores dentárias intensas, infecções, traumatismos bucais e outros problemas que demandam atenção imediata;
VII - Oferecer atendimento de primeiros socorros para traumas na cavidade bucal, como fraturas dentárias ou lesões gengivais, e encaminhamentos para atendimento especializado, se necessário;
VIII - Realizar a confecção e adaptação de próteses dentárias, como dentaduras e próteses fixas, para pacientes que perderam dentes devido a acidentes, cáries ou outras condições de saúde;
IX - Quando disponível no serviço público, realizar implantes dentários para reabilitação de pacientes com perdas dentárias significativas, garantindo a funcionalidade e estética;
X - Oferecer tratamentos estéticos, como clareamento dental (quando indicado), para melhorar a estética dental e promover a autoestima dos pacientes, quando disponível no serviço público;
XI - Identificar e tratar doenças bucais como cáries, gengivite, periodontite, doenças da mucosa bucal e outras condições, com o objetivo de evitar o agravamento de doenças e promover a saúde bucal a longo prazo;
XII - Identificar sinais precoces de câncer bucal e outras doenças graves e encaminhar os pacientes para o devido tratamento especializado;
XIII - Implementar a fluoretação da água e de outros produtos para prevenir cáries dentárias na população;
XIV - Oferecer atendimentos especializados para crianças, focando na prevenção de doenças bucais desde cedo, com orientações sobre hábitos de higiene e dieta saudável;
XV - Proporcionar cuidados odontológicos específicos para gestantes, incluindo orientação sobre saúde bucal durante a gestação, evitando problemas como gengivite e cáries;
XVI - Focar no atendimento odontológico de idosos, que podem ter necessidades especiais, como a adaptação de próteses e tratamentos para doenças bucais relacionadas ao envelhecimento;
XVII - Garantir que pessoas com deficiência tenham acesso ao cuidado odontológico adequado, com tratamentos específicos e adaptados às suas necessidades;
XVIII - Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, nutricionistas, enfermeiros e psicólogos, para promover uma abordagem integrada de cuidado à saúde, que inclua a saúde bucal como parte essencial do bem-estar geral;
XIX - Encaminhar pacientes para tratamentos especializados, como cirurgias orais ou acompanhamento com periodontistas ou ortodontistas, quando necessário, para garantir um tratamento adequado e completo;
XX - Desenvolver e coordenar programas de saúde bucal comunitária, incluindo atendimentos em unidades móveis de saúde, campanhas de saúde bucal em escolas e comunidades e ações de promoção e prevenção;
XXI - Monitorar a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados, garantindo que os procedimentos estejam em conformidade com as normas e regulamentos do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXII - Avaliar a eficácia das ações e programas de saúde bucal, como a fluoretação e a aplicação de selantes, ajustando os programas conforme as necessidades da comunidade e a evolução das condições de saúde bucal;
XXIII - Realizar o planejamento e organização dos serviços odontológicos no município, garantindo que a oferta de atendimento seja adequada à demanda da população;
XXIV - Controlar o uso e a reposição de materiais e equipamentos odontológicos, como materiais para restauração, equipamentos de esterilização e outros recursos necessários para a realização de procedimentos odontológicos;
XXV - Acompanhar indicadores de saúde bucal, como prevalência de cáries, doenças periodontais e outras condições bucais na população, com o objetivo de identificar necessidades e melhorar os serviços prestados;
XXVI - Elaborar relatórios sobre a saúde bucal da população, avaliando o impacto das ações de promoção e prevenção realizadas e propondo melhorias nos serviços.

3.5.2.9) Setor de Enfermagem
I - Realizar a assistência direta ao paciente, prestando cuidados básicos de enfermagem, como administração de medicamentos, curativos, aferição de sinais vitais (pressão arterial, temperatura,

pulso, respiração), monitoramento de condições clínicas e acompanhamento de pacientes em tratamentos ambulatoriais e hospitalares;
II - Auxiliar os médicos durante a realização de procedimentos clínicos, como exames, consultas, cirurgias e outros procedimentos necessários para o tratamento do paciente;
III - Oferecer cuidados especializados para pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, doenças respiratórias, entre outras, promovendo o acompanhamento contínuo e orientando sobre cuidados domiciliares;
IV - Desenvolver e implementar atividades de educação em saúde, promovendo hábitos saudáveis e prevenindo doenças como obesidade, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias e outras condições que podem ser prevenidas com ações de saúde pública;
V - Organizar, planejar e executar campanhas de vacinação para imunizar a população contra doenças como sarampo, influenza, hepatite, dengue, entre outras, conforme o calendário vacinal;
VI - Implementar ações preventivas nas unidades de saúde, como orientação sobre higiene, alimentação saudável, controle do uso de substâncias (tabagismo, álcool), prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;
V - Participar ativamente de programas de saúde da família e atenção básica, com visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes e orientação a famílias sobre cuidados preventivos de saúde;
VI - Orientar os pacientes e suas famílias sobre cuidados relacionados à saúde, como cuidados pós-operatórios, prevenção de complicações, uso adequado de medicamentos e outras orientações necessárias ao tratamento e à recuperação;
VII - Conduzir ações educativas em escolas, comunidades e centros de saúde, abordando temas como higiene, alimentação saudável, doenças preventivas, saúde mental e outros assuntos de interesse público;
VIII - Organizar e realizar palestras, workshops e outras atividades educativas para promover o conhecimento e a conscientização sobre saúde e bem-estar entre a população;
IX - Coordenar as atividades da equipe de enfermagem, supervisionando a execução das tarefas, garantindo que os cuidados sejam realizados de forma adequada e em conformidade com as normas de saúde estabelecidas;
X - Gerenciar os estoques de medicamentos e materiais de enfermagem, garantindo que as unidades de saúde tenham os recursos necessários para a execução dos serviços, realizando pedidos de reposição e controle de validade de produtos;
XI - Planejar e coordenar os cuidados de enfermagem, levando em consideração a avaliação clínica dos pacientes e as orientações dos médicos e outros profissionais de saúde, promovendo a qualidade e segurança no atendimento;
XII - Monitorar a evolução do quadro clínico dos pacientes internados, registrando suas condições e informando os médicos sobre alterações nos sinais vitais e no estado geral de saúde dos pacientes;
XIII - Acompanhar os pacientes após alta médica, oferecendo orientação sobre cuidados pós-hospitalares, realizando visitas domiciliares quando necessário e promovendo a continuidade do cuidado no ambiente familiar;
XIV - Oferecer apoio psicológico e emocional aos pacientes, principalmente aqueles em situações de doenças graves ou em tratamento contínuo, além de proporcionar orientação e apoio às suas famílias;
XV - Manter o controle e a atualização dos prontuários dos pacientes, registrando todas as informações relacionadas ao atendimento, tratamentos, diagnósticos e evolução do estado de saúde dos pacientes;
XVI - Elaborar relatórios e estatísticas sobre os atendimentos realizados, acompanhando indicadores de saúde como número de atendimentos, casos atendidos, desempenho das campanhas de vacinação, entre outros;
XVII - Auxiliar na organização e planejamento das unidades de saúde, colaborando para a melhoria das condições de trabalho, otimização dos processos e melhoria do ambiente de cuidado aos pacientes;
XVIII - Realizar o acompanhamento de gestantes, oferecendo orientações sobre cuidados durante a gravidez, como alimentação, exames necessários e sinais de alerta, além de acompanhar o desenvolvimento da gestação e o pré-natal;
XIX - Auxiliar durante o parto, prestando os cuidados necessários à gestante e ao recém-nascido, e orientar as mães sobre cuidados pós-parto, amamentação e controle do crescimento e desenvolvimento infantil;
XX - Prestar cuidados ao recém-nascido, como acompanhamento do peso, alimentação, realização de triagem neonatal e vacinação, além de orientar as mães sobre o cuidado diário com o bebê;
XXI - Oferecer cuidados específicos a pacientes com deficiências físicas, mentais e sensoriais, garantindo que eles tenham acesso aos serviços de saúde adequados às suas condições;
XXII - Promover cuidados de saúde específicos para idosos, que podem incluir acompanhamento de doenças crônicas, prevenção de quedas, monitoramento da saúde mental e apoio emocional;
XXIII - Quando necessário, realizar visitas domiciliares a pacientes com dificuldades de locomoção ou que necessitam de cuidados contínuos, promovendo o acompanhamento de sua saúde e orientações para os cuidadores;
XXIV - Colaborar com as equipes de vigilância epidemiológica no controle e prevenção de surtos e epidemias, como dengue, gripe, Covid-19, tuberculose, entre outras doenças infectocontagiosas;
XXV - Realizar a coleta de amostras para exames laboratoriais, como exames de sangue, fezes, secreções, entre outros, para diagnóstico de doenças infecciosas;
XXVI - Garantir que as unidades de saúde sigam as normas de controle de infecção hospitalar e adotem práticas adequadas para prevenir a disseminação de doenças dentro dos estabelecimentos de saúde;
XXVII - Promover o treinamento e atualização constante da equipe de enfermagem, com cursos, palestras e programas de capacitação sobre novos procedimentos, medicamentos e avanços na área da saúde;
XXVIII - Participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento de práticas que melhorem a qualidade do cuidado de enfermagem e busquem a inovação em cuidados de saúde.

3.5.2.10) Setor de Endemias
Compete ao Setor:

I - Monitorar e identificar casos de doenças endêmicas no município, realizando o acompanhamento de surtos e epidemias, a fim de implementar medidas de controle e prevenção;
II - Realizar a notificação imediata de casos suspeitos de doenças endêmicas para as autoridades de saúde, com base em protocolos estabelecidos;
III - Realizar ações de controle de vetores transmissores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti (transmissor de dengue, zika e chikungunya) e outros, com a utilização de técnicas como fumos, aplicação de larvicidas e eliminação de focos de proliferação;
IV - Realizar inspeções periódicas nas áreas de risco e em domicílios para identificar focos de infestação de vetores (exemplo: focos de água parada onde o mosquito pode se reproduzir);
V - Implementar ações para a eliminação de criadouros de mosquitos e outros vetores, como eliminação de pneus, latas, garrafas e outros recipientes que possam acumular água;
VI - Promover a educação sanitária nas comunidades sobre a importância da eliminação de focos e a prevenção das doenças, como a correta destinação de resíduos e o uso de telas e repelentes;
VII - Organizar campanhas de conscientização sobre a prevenção de doenças endêmicas, usando meios de comunicação como panfletos, cartazes, rádios locais, visitas domiciliares, entre outros;
VIII - Fornecer materiais educativos, como folhetos e vídeos informativos, para a população sobre medidas preventivas, sintomas e tratamento das doenças endêmicas;
IX - Realizar treinamentos para agentes comunitários de saúde e outros membros da comunidade sobre como identificar e controlar focos de doenças endêmicas e como adotar práticas preventivas;
X - Realizar a aplicação de inseticidas e larvicidas em áreas endêmicas para controlar a proliferação de vetores, conforme orientação dos órgãos de saúde;
XI - Implantar armadilhas e dispositivos para monitorar a presença e a atividade dos vetores e acompanhar a eficácia das ações de controle;
XII - Executar a desinfecção de áreas afetadas por surtos de doenças, com o uso de métodos adequados para evitar a propagação de agentes infecciosos;
XIII - Colaborar na coleta de amostras para diagnóstico de doenças endêmicas, como sangue, fezes, urina e secreções, e encaminhá-las para análise laboratorial;

XIV - Realizar a identificação precoce de novos casos de doenças endêmicas, para que medidas de controle possam ser adotadas rapidamente;
XV - Acompanhar os dados epidemiológicos relacionados às doenças endêmicas, realizando o levantamento de estatísticas sobre a incidência de casos e reportando à Secretaria de Saúde;
XVI – Implementar, quando ocorrer um surto de doença endêmica, medidas imediatas de controle, como bloqueios sanitários, desinfecção de áreas afetadas e isolamento de casos;
XVII - Trabalhar em conjunto com outros setores da saúde, como unidades de saúde, agentes comunitários de saúde e médicos, para monitorar e controlar surtos de doenças endêmicas;
XVIII - Investigar as causas dos surtos, identificando fatores de risco, locais de contaminação e grupos mais vulneráveis, para determinar as ações de controle mais eficazes;
XIX - Monitorar as condições ambientais que possam contribuir para a proliferação de doenças endêmicas, como o acúmulo de lixo, água contaminada, e condições precárias de saneamento;
XX - Colaborar com a gestão de resíduos sólidos, garantindo que as áreas públicas e privadas estejam limpas e livres de focos que possam favorecer a proliferação de vetores;
XXI - Participar de ações voltadas para a melhoria do saneamento básico e controle das condições de abastecimento de água potável, evitando a propagação de doenças transmitidas por água contaminada;
XXII - Monitorar a saúde de grupos vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, que podem ser mais suscetíveis a complicações causadas por doenças endêmicas;
XXIII - Realizar visitas domiciliares para identificar possíveis sinais de infecção em moradores e controlar o foco de possíveis surtos de doenças;
XXIV - Trabalhar de forma integrada com outras secretarias municipais, como as de educação, infraestrutura, assistência social, e meio ambiente, para promover ações intersetoriais que ajudem a combater as doenças endêmicas;
XXV - Colaborar com comitês de saúde pública para discutir políticas públicas, estratégias de controle e prevenção de doenças endêmicas e alinhar ações entre os diversos níveis de governo e instituições;
XXVI - Realizar capacitação e treinamento contínuo para os agentes de endemias e demais profissionais envolvidos no controle das doenças endêmicas, para garantir que os procedimentos e técnicas estejam sempre atualizados e em conformidade com as melhores práticas;
XXVII - Participar de projetos de pesquisa e inovação na área de controle de doenças endêmicas, buscando sempre aprimorar as técnicas e estratégias utilizadas.

3.5.2.11) Setor de Programas em Saúde

I - Planejar e elaborar programas de saúde baseados nas necessidades epidemiológicas e sociais da população local, como programas de controle de doenças crônicas, saúde mental, saúde bucal, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;
II - Coordenar a implementação de políticas públicas de saúde em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir que a população tenha acesso universal e igualitário aos cuidados de saúde;
III - Coordenar programas de prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, como programas de vacinação, controle da hipertensão, diabetes, câncer, entre outros;
IV - Organizar campanhas educativas e informativas para a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis, utilizando diversos meios de comunicação, como folhetos, mídias sociais, rádios e visitas domiciliares;
V - Desenvolver e implementar ações de promoção da saúde voltadas para a comunidade, com foco na melhoria da qualidade de vida e no incentivo à adoção de comportamentos saudáveis, como alimentação balanceada, atividade física e combate ao tabagismo;
VI - Coordenar e implementar ações de prevenção de doenças transmissíveis, como HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose, leishmaniose, entre outras, por meio de campanhas de conscientização, testagem e distribuição de materiais informativos e preventivos;
VII - Monitorar e avaliar os indicadores de saúde relacionados aos programas em andamento, como taxas de incidência de doenças, cobertura vacinal, controle de doenças crônicas e outros dados importantes, para garantir a eficácia das ações;
VIII - Avaliar os resultados das ações dos programas de saúde, realizando ajustes e melhorias conforme necessário para otimizar os serviços e a efetividade das políticas de saúde;
IX - Elaborar relatórios periódicos sobre os resultados alcançados pelos programas de saúde, apresentando dados e análises sobre a evolução das ações e os resultados obtidos;
X - Coordenar e implementar programas de saúde da família, que promovem a atenção integral à saúde das pessoas, com foco em prevenção, promoção de saúde e cuidados básicos;
XI - Organizar e gerenciar programas de atendimento domiciliar para pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, garantindo que recebam os cuidados necessários em sua residência;
XII - Planejar e executar visitas domiciliares para monitoramento da saúde da população, especialmente para grupos vulneráveis, como gestantes, crianças, idosos e pessoas com comorbidades;
XIII - Coordenar programas de saúde mental, garantindo o acesso a serviços de apoio psicológico, psiquiátrico e terapêutico para pacientes com transtornos mentais;
XIV - Desenvolver ações e programas voltados para o apoio a pessoas com dependência química, oferecendo tratamento e reintegração social;
XV - Implementar programas de prevenção ao suicídio, automutilação e outras questões de saúde mental, com ações de sensibilização e promoção do bem-estar psicológico;
XVI - Coordenar programas específicos para a saúde da mulher, como o acompanhamento do pré-natal, controle de doenças como câncer de mama e câncer cervical, e promoção de práticas preventivas como o autoexame;
XVII - Implementar programas de educação sexual e reprodutiva, com foco na conscientização sobre o uso de métodos contraceptivos, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e planejamento familiar;
XVIII - Criar e implementar programas de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, oferecendo suporte psicológico, jurídico e encaminhamentos necessários para a proteção e a recuperação das vítimas;
XIX - Coordenar programas de acompanhamento da saúde infantil, com ênfase em vacinação, controle de crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e prevenção de doenças comuns na infância;
XX - Desenvolver programas voltados para a saúde dos adolescentes, abordando temas como saúde mental, sexualidade, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), álcool e drogas;
XXI - Promover a atenção integral ao jovem, garantindo que tenham acesso a serviços de saúde adequados às suas necessidades, incluindo orientação nutricional, acompanhamento psicológico e serviços de apoio a transtornos alimentares e emocionais;
XXII - Coordenar programas específicos de saúde para a população idosa, oferecendo acompanhamento de doenças crônicas, promoção de atividades físicas, saúde mental, e prevenção de quedas;
XXIII - Implementar programas de capacitação para cuidadores de idosos, oferecendo orientações sobre os cuidados necessários e prevenindo a sobrecarga de trabalho para os cuidadores;
XXIV - Oferecer programas de apoio psicossocial para idosos, com o objetivo de promover a saúde mental e o bem-estar, combatendo a solidão e a depressão na terceira idade;
XXV - Organizar e coordenar campanhas de vacinação, assegurando que a população tenha acesso a vacinas essenciais, como aquelas do calendário nacional de vacinação, e realizando ações em escolas, postos de saúde e comunidades;
XXVI - Implementar programas de vacinação para grupos específicos, como crianças, idosos, gestantes, trabalhadores da saúde, entre outros, com a distribuição de vacinas para prevenir doenças como gripe, febre amarela, poliomielite, e mais;
XXVII - Trabalhar em conjunto com outros setores municipais, como educação, assistência social, meio ambiente e segurança, para promover uma abordagem integrada da saúde pública e melhorar os resultados das políticas de saúde;
XXVIII - Estabelecer parcerias com organizações não-governamentais, instituições de ensino e outras entidades para o desenvolvimento de programas e campanhas de saúde, ampliando o alcance das ações;

XXIX - Coordenar a articulação com as unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que os programas sejam implementados de forma eficaz e que a população tenha acesso aos serviços oferecidos.

3.5.2.12) Setor de Segurança Alimentar e Nutricional

I - Desenvolver e implementar políticas municipais de segurança alimentar e nutricional, alinhadas às diretrizes nacionais (como as do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
II - Acompanhar e avaliar programas e políticas de segurança alimentar e nutricional, garantindo a efetividade das ações implementadas no município;
III - Coordenar programas que asseguram a oferta de alimentos nutritivos e adequados para a população, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a Distribuição de Cestas Básicas, entre outros;
IV - Incentivar e apoiar a organização de feiras e mercados de alimentos saudáveis e acessíveis, especialmente para famílias de baixa renda, garantindo que elas tenham acesso a alimentos frescos e nutritivos;
V - Estabelecer parcerias com produtores rurais e agricultores familiares para promover a oferta de alimentos locais, orgânicos e de baixo custo, beneficiando a economia local e garantindo a disponibilidade de alimentos frescos e de qualidade;
VI - Coordenar a distribuição de alimentos, por meio de programas como as cestas básicas, para famílias em situação de vulnerabilidade social ou em situação de insegurança alimentar, conforme critérios estabelecidos;
VII - Desenvolver e implementar campanhas educativas sobre alimentação saudável, com ênfase na importância de uma dieta equilibrada, na prevenção de doenças e na escolha de alimentos nutritivos;
VIII - Organizar oficinas, cursos e atividades educativas sobre nutrição e alimentação saudável, voltadas para diferentes grupos da comunidade, como escolas, comunidades de bairros e grupos em situação de vulnerabilidade social;
IX - Orientar a população sobre a importância da higiene no preparo dos alimentos, como evitar contaminações, o armazenamento adequado e a preparação de refeições de forma segura;
X - Monitorar e mapear áreas de insegurança alimentar no município, com o objetivo de identificar regiões e grupos populacionais que enfrentam dificuldades para acessar alimentos adequados e suficientes;
XI - Realizar levantamentos e pesquisas sobre o perfil alimentar da população, identificando deficiências nutricionais, padrões alimentares e problemas de saúde relacionados à alimentação, como obesidade, desnutrição e doenças crônicas;
XII - Acompanhar indicadores relacionados à insegurança alimentar e nutricional, como taxas de desnutrição infantil, obesidade e doenças associadas à alimentação inadequada;
XIII - Trabalhar em conjunto com outras secretarias e setores, como saúde, educação, assistência social e meio ambiente, para garantir a implementação integrada de políticas públicas que promovam a segurança alimentar e nutricional;
XIV - Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, cooperativas de produtores e outras entidades, para fortalecer ações de segurança alimentar e nutricional e ampliar o alcance das políticas públicas;
XV - Implementar programas intersetoriais que integrem ações de assistência social, saúde, educação e segurança alimentar, visando a melhoria das condições de vida da população;
XVI - Apoiar iniciativas de agricultura sustentável e agroecológica, incentivando práticas de cultivo que respeitem o meio ambiente e promovam a produção de alimentos saudáveis e acessíveis;
XVII - Incentivar sistemas alimentares locais e circuitos curtos de comercialização, reduzindo a dependência de alimentos processados e promovendo o consumo de produtos frescos, locais e de qualidade;
XVIII - Incentivar e apoiar a criação de hortas comunitárias e escolares, onde as populações possam produzir seus próprios alimentos saudáveis e, ao mesmo tempo, fortalecer a educação nutricional e a autonomia alimentar;
XIX - Defender o direito à alimentação adequada e saudável como um direito fundamental de todas as pessoas, de acordo com a legislação vigente e com as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;
XX - Coordenar ações que visem erradicar a fome e a pobreza, promovendo o acesso a uma alimentação nutritiva e suficiente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social;
XXI - Trabalhar para garantir que populações em situação de risco, como crianças, idosos, mulheres grávidas e lactantes, populações em situação de rua e indígenas, tenham acesso a alimentação de qualidade;
XXII - Realizar diagnósticos e relatórios periódicos sobre a situação da segurança alimentar no município, com base em dados de pesquisas, estudos e indicadores sociais, para direcionar ações e políticas de segurança alimentar;
XXIII - Monitorar e avaliar os dados relacionados à segurança alimentar e nutricional no município, analisando as taxas de insegurança alimentar e nutricional e os impactos das políticas implementadas;
XXIV - Divulgar informações sobre programas, campanhas e ações de segurança alimentar e nutricional para a população, utilizando meios de comunicação acessíveis, como cartazes, panfletos, redes sociais e outros;
XXV - Desenvolver e implementar programas específicos para combater a obesidade e o sobrepeso, promovendo hábitos alimentares saudáveis, a prática de atividades físicas e a conscientização sobre os riscos da alimentação inadequada;
XXVI - Criar programas que abordem a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (como diabetes, hipertensão, doenças cardíacas) relacionadas à alimentação inadequada e sedentária;
XXVII - Participar de programas nacionais de segurança alimentar e nutricional, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para garantir que o município tenha acesso a recursos e suporte para implementar políticas locais;
XXVIII - Trabalhar em parceria com os governos estaduais para implementar e apoiar programas estaduais de segurança alimentar e nutricional, ajustando as políticas às realidades e necessidades locais.

3.6) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo prover um conjunto integrado de ações articuladas com a sociedade civil organizada, planejando, coordenando e executando a política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe em especial:

I - Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
II - Regular, implementar e garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Proteção Social Básica e Especial, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a descentralização de serviços, programas e projetos da Assistência Social;
III - Definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à Assistência Social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitarem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas da União, Estado e Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
IV - Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social, inclusive através de parcerias com outros municípios, a fim de reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;
V - Coordenar o Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da Assistência Social;
VI - Regular e implementar os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
VII - Regular e implementar sistema de monitoramento e Avaliação dos Programas, projetos, serviços sócio assistenciais;
VIII - Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da Assistência Social, assim como a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos a ela vinculados;

IX - Articular com as demais políticas sociais setoriais com vistas à integração para o atendimento das demandas de proteção social e o enfrentamento à pobreza;
X - Implementar o Sistema de Informação da Assistência Social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;
XI - Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de Assistência Social;
XII - Apoiar técnica e financeiramente, dentro da demanda do Município, às organizações não governamentais e entidades, no desenvolvimento de serviços e programas de proteção social básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;
XIII - Estabelecer diretrizes e regular a prestação de serviços sócioassistenciais das relações entre governo municipal e organizações não governamentais;
XIV - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;
XV - Incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de Assistência Social;
XVI - Formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da Assistência Social;
XVII - Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com instituições de ensino e de pesquisa;
XVIII - Articular e executar ações voltadas, no que couber, para as políticas municipais de desenvolvimento social, compreendendo Segurança Alimentar e Nutricional, Geração de Trabalho e Renda, observadas a intersetorialidade, interdisciplinaridade e a participação da sociedade civil e do Controle social;
XIX - Coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a operacionalização dos Programas de Transferência de Renda Mínima e do Cadastro Único Para Programas Sociais - CadÚnico;
XX - Estruturar, articular e executar ações voltadas, no que couber, para atendimento às pessoas ou famílias dependentes de substâncias psicoativas, observada a legislação pertinente;
XXI - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.6.1) Setor Administrativo, Financeiro e Orçamentário do SUAS
São competências do Setor Administrativo, Financeiro e Orçamentário do SUAS, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes:

I - Acompanhar e promover a avaliação física, orçamentária e financeira de projetos e atividades;
II - Manter articulação com os demais órgãos da Secretaria, com finalidade de orientá-los quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
III - Coordenar a prestação de contas dos recursos aplicados via convênios, termos de compromisso ou documentos equivalentes, bem como todos vinculados aos fundos especiais;
IV - Analisar as prestações de contas emitidas pelas entidades conveniadas, mediante parecer;
V - Acompanhar e avaliar os convênios, termos de parcerias, contrato de gestão, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, firmados entre o Município, sociedade civil organizada, governo federal, estadual e outros órgãos no âmbito da Secretaria;
VI - Apoiar tecnicamente às organizações da sociedade civil atuantes na área de assistência social;
VII - Elaborar projetos e programas sociais para implementação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII - Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;
IX - Coordenar e controlar as atividades orçamentárias e contábeis dos recursos que compõem os Fundos especiais vinculados à Secretaria, com base nas deliberações dos conselhos competentes;
X - Elaborar relatórios de utilização dos recursos orçamentários executados no âmbito da Secretaria e unidades descentralizadas e submetê-los ao conhecimento da Secretaria;
XI - Auxiliar na elaboração do orçamento da Secretaria;
XII - Acompanhar saldo bancário das contas relativas aos fundos;
XIII - Organizar os processos para efetuar pagamentos;
XIV - Auxiliar o gestor na gestão de todos os contratos de responsabilidade da Secretaria;
XV - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

3.6.2) Setor da Proteção Social Básica
São Competências da Proteção Social Básica:

I - Coordenar a implementação e desenvolvimento de serviços e programas de proteção social básica;
II - Regular em conjunto com os órgãos pertinentes, os serviços e programas de proteção social básica e especial quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
III - Implementar e regular em conjunto com os órgãos pertinentes, mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção social básica;
IV - Implementar sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações;
V - Propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica;
VI - prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
VII – Garantir direitos à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos –relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências;
VIII – Garantir acesso aos benefícios, programas e serviços que abrangem a Proteção Social Básica, sendo: PAIF; PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; BPC; BENEFÍCIOS EVENTUAIS; PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

3.6.3) Setor da Proteção Social Especial
São competências da Proteção Social Especial:

I – Prestar atendimento e acompanhamento especializado à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos;
II - Atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
III - Assegurar a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados;
IV - Garantir a Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertando atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares;
V – Garantir a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertando serviços direcionados ao acolhimento institucional, em suas diferentes modalidades.

3.6.4) Setor do Cadastro Único
São competências do Setor de Cadastro Único:

I - Acompanhar e supervisionar o cumprimento das condicionalidades previstas em Lei;
II - Propor ou apoiar as ações de fortalecimento do acompanhamento dos critérios de elegibilidade para a participação nos programas;
III - Propor ou apoiar ações integradas, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelos programas;
IV - Atuar para promover a articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estadual e municipal ligadas à transferência de renda mínima;
V - Promover a inscrição de famílias no cadastro único;
VI - Administrar o cadastro único;
VII - Orientar os usuários quanto à gestão e metodologia do cadastramento único;
VIII - Orientar e acompanhar o cumprimento das normativas pertinentes;

IX - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

3.6.5) Setor de Vigilância Sócio Assistencial

I - Realizar a coleta de dados sobre as condições de vida e as necessidades sociais da população, utilizando ferramentas como entrevistas, questionários, visitas domiciliares e bancos de dados públicos;
II - Analisar indicadores de vulnerabilidade e risco social, como desemprego, pobreza, violência doméstica, acesso à educação, moradia inadequada, entre outros, para identificar as áreas de maior necessidade e priorizar ações;
III - Realizar estudos e levantamentos para mapear as desigualdades sociais e os fatores que afetam a qualidade de vida da população, como dificuldades no acesso a serviços de saúde, educação, assistência social e segurança;
IV - Coordenar e monitorar a atualização e a inclusão de dados no Cadastro Único para Programas Sociais, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a benefícios como Bolsa Família (agora Auxílio Brasil) e outros programas de assistência social;
V - Monitorar a situação dos beneficiários dos programas de assistência social, realizando acompanhamento periódico para verificar se estão recebendo o apoio necessário e se continuam em situação de vulnerabilidade;
VI - Avaliar a eficácia dos programas de transferência de renda, garantindo que os recursos cheguem às pessoas mais necessitadas e gerando relatórios sobre a utilização desses recursos;
VII - Identificar e classificar grupos populacionais em risco de exclusão social, como crianças, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, moradores de rua e comunidades em situação de extrema pobreza;
VIII - Realizar diagnósticos para identificar as necessidades específicas de diferentes grupos vulneráveis, como necessidades de acolhimento, assistência à saúde, capacitação profissional, moradia e alimentação;
IX - Monitorar situações de risco social, como trabalho infantil, abuso de substâncias, violência doméstica e desnutrição, para garantir que medidas de proteção sejam adotadas;
X - Subsidiar a criação e a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da assistência social, com base em dados de vulnerabilidade social coletados pelo setor;
XI - Elaborar planos e programas de ação para enfrentar as principais vulnerabilidades sociais identificadas, como ações para o combate à pobreza extrema, à violência, à exclusão social, e ao desemprego;
XII - Articular e coordenar com outros setores da administração pública, como saúde, educação, segurança, e habitação, para criar soluções integradas que atendam as necessidades da população em situação de vulnerabilidade;
XIII - Organizar e promover capacitações para os profissionais da área de assistência social, garantindo que eles tenham conhecimentos atualizados sobre as políticas públicas, os direitos sociais e as melhores práticas no atendimento aos usuários;
XIV - Promover ações de orientação para a população sobre seus direitos sociais, como acesso a benefícios de assistência social, programas de transferência de renda, saúde, educação e moradia;
XV - Desenvolver e coordenar oficinas, palestras e atividades educativas para sensibilizar a população sobre questões como violência doméstica, direitos das mulheres, saúde mental, prevenção ao uso de drogas e convivência familiar;
XVI - Acompanhar e apoiar a gestão de unidades de acolhimento, abrigos e centros de apoio para pessoas em situação de risco, como crianças e adolescentes em situação de abuso, idosos em situação de abandono e pessoas em situação de rua;
XVII - Garantir a integração entre os diversos serviços de apoio e proteção social existentes na comunidade, como saúde, educação, segurança, habitação, e segurança alimentar, para que a assistência seja contínua e eficaz;
XVIII - Criar e fortalecer redes de apoio comunitárias, como grupos de apoio a mulheres vítimas de violência, grupos de convivência para idosos, entre outros, para proporcionar um suporte contínuo e emocional aos usuários;
XIX - Monitorar a qualidade dos serviços de assistência social oferecidos pela prefeitura e outras instituições parceiras, como creches, casas de apoio, centros de atendimento e programas de capacitação profissional;
XX - Realizar pesquisas periódicas com os usuários dos serviços para avaliar a qualidade do atendimento e identificar áreas que necessitam de melhorias;
XXI - Desenvolver propostas de melhoria com base na avaliação dos serviços e nas necessidades identificadas, para que os programas e serviços de assistência social possam ser mais eficazes;
XXII - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, movimentos sociais e outras entidades da sociedade civil para ampliar a oferta de serviços sociais e garantir que as ações cheguem a todos que necessitam;
XXIII - Incentivar a participação da comunidade nas decisões relacionadas à política de assistência social, como a criação de conselhos municipais de assistência social e espaços de diálogo e participação;
XXIV - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da população em situação de vulnerabilidade social, apresentando dados e informações sobre os programas em andamento, as necessidades mais urgentes e os resultados obtidos;
XXV - Realizar análises sobre o impacto das políticas públicas de assistência social, avaliando sua eficácia na redução das desigualdades sociais e na melhoria da qualidade de vida da população;
XXVI - Divulgar os resultados das pesquisas, diagnósticos e avaliações realizadas, tanto para a gestão municipal quanto para a sociedade, garantindo transparência e participação;
XXVII - Administrar os recursos financeiros destinados às ações de assistência social, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e transparente;
XXIX - Buscar e articular a obtenção de recursos de outras fontes, como programas estaduais, federais ou parcerias com a iniciativa privada, para complementar as ações do município na área de assistência social.

ANEXO V – Atribuições dos cargos e funções:

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) DENOMINAÇÃO: Secretário Municipal
SÍMBOLO: (subsídio definido em lei específica do legislativo)
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Dirigente Superior da Administração
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: Poder Executivo
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática;

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:
I - exercer a chefia máxima da Secretaria da qual é titular;
II - rever as penalidades aplicadas pelos demais chefes de setor;
III - requisitar a instauração de processo disciplinar ou de sindicância, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
IV - administrar os órgãos vinculados à Secretaria;
V - administrar e executar o orçamento, nos termos da lei;
VI - indicar os membros de comissões e grupos de trabalho da Pasta;
VII - atribuir competências e obrigações funcionais aos subordinados;
VIII - delegar funções administrativa ao Superintendente da Secretaria;
IX - representar a Secretaria da qual é titular para todas as finalidades previstas em Direito;
X - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
XI - dar publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
XII - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Pública Indireta que lhes são vinculadas;
XIII - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
XIV - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
XV - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

XVI - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
XVII - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
XVIII - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na legislação;
XIX - propor ao Prefeito Municipal a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
XX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria conforme esta Lei e demais atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal;
XXI - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;
XXII - autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
XXIII - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão;
XXIV - exercer outras atribuições compatíveis;

b) DENOMINAÇÃO: Diretor de Departamento/Setor
SÍMBOLO: CC-2 ou FG-2
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Assessoramento/gerência/execução programática
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: Poder Executivo
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo;

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I - exercer as funções delegadas pelo titular da Pasta;
II - supervisionar as atividades dos trabalhadores da Pasta, reportando-se ao Secretário;
III - transmitir as ordens administrativas dos Secretários aos demais setores da Pasta, fiscalizando o seu exato cumprimento;
IV - garantir o funcionamento da Pasta mediante o suprimento das necessidades de pessoal e material, observada a legislação vigente;
V - coordenar os serviços dos demais setores da Pasta;
VI - fiscalizar a execução do serviço, dando resposta aos pedidos e reclamações por providencias efetuadas pelos cidadãos através dos canais de interação com o Poder Público;
VII - auxiliar na redação e confecção de respostas aos requerimentos da Câmara Municipal;
VIII - atuar no sentido de estimular a celeridade processual;
IX - garantir o encaminhamento das demandas formuladas pelos vereadores através de requerimentos e demais instrumentos fiscalizatórios do Poder Legislativo no âmbito da Pasta;
X - exercer outras atividades correlatas;

c) DENOMINAÇÃO: Chefe de Departamento/Setor
SÍMBOLO: CC-3 ou FG-3
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Assessoramento/execução programática
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: Poder Executivo
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I - Chefiar os subalternos;
II - coordenar as atividades e serviços do órgão;
III - responder pessoalmente pelo andamento do órgão;
IV - cumprir as ordens dos superiores hierárquicos;
V - colaborar para o bom andamento do fluxo dos processos administrativos, despachando os processos e cumprindo sistematicamente a programação de atividades do setor;
VI - fiscalizar o cumprimento da carga horária dos subordinados;
VII - aplicar advertência verbal aos subordinados pelo descumprimento do dever funcional;
VIII - iniciar o processo administrativo para imposição de penalidade de advertência escrita, suspensão e demissão dos subordinados nos casos previstos na CLT;
IX - executa fielmente e com zelo todas as atribuições que lhe forem delegadas pelas chefias superiores;
X - expedir memorandos;
XI - assinar a documentação produzida pelo órgão chefiado, em conjunto com o subalterno autor do documento;
XII - o Chefe de seção está subordinado ao Diretor do Departamento e Secretário Municipal da Pasta;
XIII - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

d) DENOMINAÇÃO: Chefe de Gabinete/Controlador Interno/Ouvidor Municipal e Procurador Jurídico
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES: observar as atribuições específicas dos departamentos/setores contidas no Anexo IV desta Lei.

e) DENOMINAÇÃO: Secretário Escolar
SÍMBOLO: FG-5
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Assessoramento/execução programática
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:
I; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da instituição de ensino;
II; Organizar e colaborar com as atividades administrativas da secretaria;
III; Prestar informações e orientações à comunidade escolar e demais interessados;
IV; Cumprir a escala de trabalho previamente estabelecida;
V; controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos;
VI; Efetivar os registros em documentos oficiais como Ficha Individual, Histórico Escolar, Certificados e outros, garantindo sua idoneidade;
VII; Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
VIII; Realizar serviços auxiliares relativos às áreas, financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;
IX; Cumprir a legislação vigente que rege o registro escolar dos estudantes e a vida legal da instituição de ensino;
X; receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados;
XI; Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos;
XII; Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados na instituição de ensino;
XIII; Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
XIV; Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
XV; Organizar e manter atualizado o arquivo dos documentos referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino juntamente com o ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares;
XVI; Manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino;
XVII; Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar dos estudantes, respondendo por qualquer irregularidade;
XVIII; Coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, atualizando o sistema específico, os registros escolares dos estudantes;
XIX; organizar e disponibilizar o Livro Ponto a todos os servidores da instituição de ensino;
XX; Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante;
XXI; Secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas atas;
XXII; Comunicar imediatamente à direção, toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino;
XXIII; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;
XXIV; Participar da avaliação institucional;
XXV; Conferir, registrar materiais e equipamentos recebidos;

XXVI; Organizar a documentação escolar do estudante afastado da instituição de ensino por problema de saúde, comprovados por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente;
XXVII; Cumprir os prazos para inserção da frequência no Sistema Presença disponibilizado pelo Ministério de Educação, os dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social;
XXVIII; Informar a direção da instituição de ensino sobre a assiduidade de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, com deficiência, assistidos pelo Programa Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC na Escola;
XXIX; Realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;
XXX; Executar trabalho, por meio de mecanografia, reprografia e equipamentos de multimeios;
XXXI; Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;
XXXII; Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;
XXXIII; Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo; XXXIV; comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocado;
XXXV – outras funções correlatas;

f) DENOMINAÇÃO: Assessor do Setor de Protocolo e Arquivos
SÍMBOLO: FG-5
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:
I – Assessorar a Secretaria de Administração na Classificação documentos de arquivo e prestar assessoramento aos chefes de departamentos nos seguintes itens:
a) codificar documentos de arquivo;
b) decidir o suporte do registro de informação;
c) descrever o documento (Forma e conteúdo);
d) registrar documentos de arquivo;
e) elaborar tabelas de temporalidade;
f) estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo;
g) classificar documentos por grau de sigilo;
h) elaborar plano de classificação;
i) identificar fundos de arquivos;
j) estabelecer plano de destinação de documentos;
l) avaliar documentação;
m) ordenar documentos;
n) gerir depósitos de armazenamento;
o) identificar a produção e o fluxo documental;
p) Identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos;
q) levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos;
r) realizar pesquisa histórica e administrativa;
s) transferir documentos para guarda intermediária;
t) diagnosticar a situação dos arquivos;
u) recolher documentos para guarda permanente;
v) definir a tipologia do documento;
x)- acompanhar a eliminação do documento descartado;
XXVI - Atender usuários;
XXVII - formular instrumentos de pesquisa;
XXVIII - prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação;
XXIX - apoiar as atividades de consulta;
XXX - autenticar reprodução de documentos de arquivo;
XXXI - emitir certidões sobre documentos de arquivo;
XXXII - diagnosticar o estado de conservação do acervo;
XXXIII - estabelecer procedimentos de segurança do acervo;
XXXIV - orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo;
XXXV - monitorar as condições ambientais;
XXXVI - assessorar o projeto arquitetônico do arquivo;
XXXVI - definir migração para outro tipo de suporte;
XXXVII - Implantar procedimentos de arquivo;
XXXVIII - produzir normas e procedimentos técnicos;
XXXIX - autorizar a eliminação de documentos públicos;
XXXX - supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos;
XXXXI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

g) DENOMINAÇÃO: Assessor do Setor de Cemitério
SÍMBOLO: FG-5
NÍVEL DE ATUAÇÃO: assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:
I – Assessorar o Setor de Cemitério nas atividades desempenhadas, zelando pela eficiência do órgão e o melhor atendimento à comunidade amoreirense, nos termos da política de gestão da Administração;
II – Colaborar na coordenação e supervisão das equipes de trabalho e suas atividades;
III - prestar contas ao Secretário da pasta, periodicamente, de todas as ações realizadas;
V - realizar o controle e ordem dos registros relativo ao cemitério municipal;
VI - Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas;

h) DENOMINAÇÃO: Equipe de apoio a Contratações e Comissão de Contratação
SÍMBOLO: G-1
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:
I - Colaborar na definição do planejamento das contratações, que envolve a identificação da necessidade de contratação e a definição do objeto e condições que serão licitados, sempre em conformidade com os princípios da administração pública;
II - Auxiliar na elaboração do termo de referência (para contratações de serviços e compras) ou projeto básico (para obras e serviços de engenharia);
III - Participar da definição dos critérios de julgamento das propostas no processo licitatório;
IV - Monitorar a execução das etapas do processo licitatório, que vai desde a elaboração do edital até a homologação da contratação, garantindo que o processo ocorra de forma transparente e eficiente;
V- Auxiliar na análise das propostas e da documentação apresentada pelos licitantes, verificando a conformidade com as exigências do edital e a legislação vigente;
VI - Analisar e fornecer suporte técnico caso ocorram impugnações, recursos ou outros incidentes durante o processo licitatório;
V – Realizar outras funções correlatas;

i) DENOMINAÇÃO: Procurador Jurídico Adjunto
SÍMBOLO: CC-2 e FG-2
NÍVEL DE ATUAÇÃO: assessoramento e execução programática
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PROCURADOR JURÍDICO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino superior completo na área de direito, regular registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e conhecimento básico de informática.

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I - Prestar apoio jurídico à administração ou aos gestores da entidade, elaborando pareceres, orientações e analisando aspectos legais de processos administrativos e decisões;

II - Representar a entidade em juízo ou fora dele, atuando em processos judiciais ou administrativos, visando a defesa de seus interesses;
III - Redigir e assinar petições, defesas, recursos e outras peças processuais, tanto em litígios administrativos quanto judiciais;
IV - Monitorar o andamento de processos judiciais e administrativos, adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos e a correta tramitação dos casos;
V - Prestar consultoria para as diversas áreas da instituição, esclarecendo dúvidas sobre a aplicação da legislação e as possíveis implicações jurídicas de atos e decisões;
VI - Avaliar e elaborar contratos, convênios e acordos, garantindo que estes estejam em conformidade com as normas legais e os interesses da entidade;
VII - Emitir pareceres jurídicos sobre questões diversas que envolvam a administração pública ou a entidade, com análise de riscos e consequências jurídicas;
VIII - Em sua ausência do Procurador Geral, o Procurador Jurídico Adjunto assume suas funções, representando legalmente a entidade e desempenhando as atribuições do titular;
IX - Participar de negociações e mediações, buscando soluções jurídicas para litígios ou conflitos, quando necessário;
X – Auxiliar nos trabalhos dos Assessores Jurídicos e Advogados efetivos;
XI – Realizar outras atribuições correlatas.

j) DENOMINAÇÃO: Assessor Jurídico Licitação
SÍMBOLO: CC-2 e FG-2
NÍVEL DE ATUAÇÃO: assessoramento e execução programática
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PROCURADOR JURÍDICO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino superior completo na área de direito, regular registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:
I - Elaborar e revisar os editais de licitação, garantindo que estejam conforme as disposições legais, claras e transparentes;
II - Analisar as condições e exigências do edital, propondo ajustes quando necessário, para assegurar que os processos licitatórios ocorram de maneira justa e legal;
III - Fornecer consultoria sobre a escolha da modalidade de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, etc;) e do tipo de licitação (menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc;) mais adequado para cada situação;
IV - Orientar sobre os aspectos legais que envolvem a contratação pública, como a melhor forma de execução e contratação de serviços, obras ou compras;
V - Analisar as documentações de habilitação e propostas apresentadas pelos licitantes, verificando se atendem aos requisitos legais e editalícios;
VI - Garantir que a comissão de licitação ou o responsável pelo processo tomem decisões embasadas em critérios jurídicos claros e transparentes;
VII - Emitir pareceres jurídicos sobre questões relativas à licitação, como a legalidade de documentos, procedimentos e a possibilidade de prorrogação de contratos;
VIII - Avaliar os impactos legais das decisões e indicar alternativas jurídicas viáveis para o processo licitatório;
IX - Acompanhar o andamento dos processos licitatórios para garantir que todas as etapas sejam conduzidas corretamente, desde a divulgação do edital até a assinatura do contrato;
X - Verificar se os prazos e as condições estabelecidas pela Lei de Licitações e pelo edital estão sendo observados rigorosamente;
XI - Analisar e emitir pareceres sobre recursos administrativos, impugnações de editais e defesas de licitantes que se sintam prejudicados no processo;
XII - Ajudar a Comissão de Licitação a decidir sobre a procedência de recursos, com base nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e isonomia;
XIII - Auxiliar na elaboração e revisão de contratos firmados com os vencedores da licitação, assegurando que estejam em conformidade com a legislação, as condições acordadas no processo licitatório e as normas do direito administrativo;
XIV - Orientar quanto à inclusão de cláusulas necessárias para garantir a segurança jurídica do contrato, como prazos, valores, responsabilidades e penalidades;
XV - Garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, imparcial e de acordo com as regras estabelecidas, observando a aplicação dos princípios da legislação de licitações (publicidade, eficiência, competitividade, etc;);
XVI - Orientar sobre a execução dos contratos administrativos oriundos da licitação, ajudando a verificar o cumprimento das condições pactuadas e o cumprimento de prazos e pagamentos;
XVII - Analisar possíveis aditivos contratuais e as situações que envolvem a rescisão de contratos, propondo soluções jurídicas para problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
XVIII - Realizar treinamentos e capacitação de servidores envolvidos em licitações, abordando aspectos legais e procedimentos operacionais;
XIX – Realizar outras atribuições correlatas;

l) DENOMINAÇÃO: Agente de Contratações
SÍMBOLO: FG-2
NÍVEL DE ATUAÇÃO: execução programática
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar e julgar o processo administrativo licitatório, em todas as modalidades, inclusive o pregão, na sua fase externa, forma presencial ou eletrônica, observando todos os requisitos legais necessários;
II - conduzir o pregão eletrônico no sistema informatizado adotado pela Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, auxiliado por equipe de apoio designada pela autoridade superior;
III - receber, instruir, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos apresentados por interessados, quanto aos termos do instrumento convocatório, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
IV - promover o credenciamento dos interessados;
V - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
VI - realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VII - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VIII - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
IX - dirigir a etapa de lances;
X - verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - intentar a negociação dos preços, com vistas a sua redução;
XII - receber, instruir, examinar e decidir os recursos, em qualquer fase do processo licitatório, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XVI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
XVII - publicar o resultado e homologação da licitação e encaminhar o processo licitatório para o setor administrativo responsável pela elaboração da Ata de Registro de Preços, se houver, ou do contrato administrativo ou instrumento substitutivo;
XVIII - executar agenda, divulgar sessões, elaborar atas, minutar ato de homologação e organizar os processos licitatórios, inclusive referentes à modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica;
XIX - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
XX - publicar respostas e decisões quanto a esclarecimentos, impugnações e recursos, e realizar as publicações no Diário Oficial; e
XXI - exercer as demais atribuições inerentes ao Agente de Contratação, conforme definido na Lei Federal nº 14;133/2021 e legislação correlata;

m) DENOMINAÇÃO: Assessor de Secretaria

SÍMBOLO: CC-4 FG-4
NÍVEL DE ATUAÇÃO: assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino fundamental (1ª a 4ª série)

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I – Assessorar a Secretaria Municipal, propondo os encaminhamentos pertinentes nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
II – Elaborar estudos que sirvam de base às decisões, determinações e despachos da Secretaria;
III – Assessorar no atendimento das demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar seus subordinados na tramitação interna de questionamentos e denúncias.
IV – Colaborar no andamento de processos administrativos gerais;
V – Orientar as respostas de processos administrativos junto ao Gabinete do Secretário;
VI – Aprimorar o funcionamento da Secretaria, qualidade no ambiente de trabalho e identificar e mensurar processos internos, através da aplicação de metodologias específicas;
VII – Empenhar-se na melhor adaptação do servidor ao seu ambiente de trabalho, considerando seu perfil técnico e comportamental, no sentido de melhor adequar as competências individuais às competências institucionais;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

n) DENOMINAÇÃO: Assessor do Setor de Vigilância
SÍMBOLO: FG-5
NÍVEL DE ATUAÇÃO: Assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino fundamental (1ª a 4ª série)

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I – Assessorar o Setor na segurança dos prédios públicos, garantindo que apenas pessoas autorizadas entrem nas dependências durante o horário noturno;
II – Assessorar o Setor no cuidado do patrimônio público, evitando o furto de equipamentos, móveis, documentos e materiais que possam ser valiosos ou essenciais para o funcionamento do serviço público;
III – Assessorar o Setor pela ordem no interior da repartição pública, evitando situações de desordem que possam prejudicar o ambiente de trabalho ou comprometer a segurança do local;
IV – Realizar outras atribuições correlatas;

o) DENOMINAÇÃO: Membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo
SÍMBOLO: G-2
NÍVEL DE ATUAÇÃO: assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I - Desenvolver atividades relativas a sindicâncias e/ou processos administrativos, na qualidade de titulares e até a conclusão do processo.

II - O pagamento da gratificação ao integrante da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será devido por procedimento devidamente finalizado e encaminhado a autoridade competente, independente do período de duração compreendido entre a data da portaria de instauração e a decisão final.

§ 1º. *A gratificação pelo encargo de participação em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao servidor integrante da comissão no momento da conclusão, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pela Autoridade Superior.*

§ 2º Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

III. O valor da gratificação de cada membro da comissão de sindicância e processo administrativo será de R$ 300,00 (trezentos reais) por processo finalizado, reajustado anualmente e com o mesmo índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

IV - O servidor que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à gratificação. O substituto somente fará jus a gratificação, quando efetivamente substituir membro titular durante a realização de sindicância e/ou processo administrativo até a finalização do procedimento com encaminhamento à autoridade competente.

p) DENOMINAÇÃO: Membro da Comissão de Fiscalização de Contratos
SÍMBOLO: FG-5
NÍVEL DE ATUAÇÃO: assessoramento e execução programática
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: PODER EXECUTIVO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo e conhecimento básico de informática

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I - Monitorar o andamento dos contratos, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas por ambas as partes (administrador público e contratado), assegurando que prazos, valores e condições sejam respeitados;
II - Garantir que os serviços prestados ou os produtos fornecidos atendam às especificações contratuais e ao interesse público;
III - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, incluindo eventuais problemas ou irregularidades que possam surgir durante a execução contratual;
IV - Auxiliar a gestão municipal com orientações técnicas sobre as obrigações contratuais e legais, ajudando na tomada de decisões e correções de rumo, quando necessário;
V - Caso identifiquem problemas ou descumprimentos contratuais, a comissão pode sugerir mudanças ou ajustes no contrato, garantindo que os interesses públicos sejam preservados;
VI - Caso haja irregularidades graves, a comissão pode recomendar a adoção de medidas punitivas, como a rescisão contratual, aplicação de multas, ou outras sanções previstas no próprio contrato;
VII - A comissão deve assegurar que todas as atividades relacionadas ao contrato estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14;133/2021) e outras normas específicas;
VIII - Em contratos relacionados à execução de obras ou serviços, a comissão pode ser responsável por verificar e atestar a qualidade do que foi entregue, realizando o recebimento provisório;
IX - A Comissão contará com três integrantes, sendo ao menos dois servidores estáveis da Administração Municipal, especialmente designados para tal fim, presididos sempre pelo servidor com maior tempo de serviço na Administração Municipal e nomeados por Decreto Municipal;
X - Atuar com independência no exercício de suas atividades e subsidiariamente poderá atuar conjuntamente com os Secretários Municipais, Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Diretores e Chefes de Departamentos;
XI - Reunir semanalmente para o exercício de suas atividades e terá livre acesso aos Departamentos Municipais visando a Fiscalização e Orientação sobre os Contratos Administrativos;
XII – Requisitar, quando necessário, da Autoridade Administrativa o suporte necessário para o desempenho de suas atividades;
XIII – Manter o registro de suas atividades por meio de relatórios, podendo emitir recomendações aos departamentos e atuará diligenciando o que for necessário à regularização de eventuais falhas e defeitos observados na execução dos contratos
XIV - Propor medidas preventivas, requisitar reuniões, acompanhar as licitações e pregões, conferir o recebimento dos produtos adquiridos pela Administração e sua utilização, acompanhar o controle de estoque e atuar auxiliando o planejamento de novas contratações;

XV – Avisar com antecedência o prazo de vencimento dos contratos aos responsáveis;
XVI - Realizar diligências externas, junto à outros órgãos e autarquias da Administração direta e indireta em todos os níveis de Governo, Tribunais de Contas e afins;
XVII – Realizar outras funções correlatas.

São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2025

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:45B8CD16

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de profissionais para trabalhar com as disciplinas da Base Curricular Diversificada na Escola Municipal Morihito Yamamoto – Ensino Integral (luta, artesanato e dança).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 19/03/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3EDF4A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE REMOTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO REFERENTE AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAPOPEMA (E-SUS, CNES, SIA, SIHD). O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Saude torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.401.039/0001-04
CONTRATO: 31/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses
VALOR R$: 800,00(oitocentos reais) ao mês.
VALOR TOTAL R$: 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

Sapopema-Pr,26 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0DAA285

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 095/2025

DECRETO Nº 95/2025

Sumula: O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado ***PONTO*** **FACULTATIVO** os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, correspondentes ao carnaval nas repartições públicas do Município de Sapopema/PR.
Parágrafo Único: Os trabalhos considerados essenciais, não sofrerão interrupção, visando o maior interesse da população Sapopemense.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.
Sapopema, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:871EAB0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

(Apresentação e debate da LDO 2026 e PPA 2026 A 2029)

AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Sapopema, na forma do Art. 48 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município para a participação das seguintes Audiência Pública a serem realizadas nos dias 20 de março de 2025, 16 e 30 de abril de 2025, ambas serão realizadas às 9:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal para a apresentação e debate das prioridades que constarão nas seguintes leis: Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2025.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:682633E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 096/2025

DECRETO Nº 096/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Ellen Beatriz Vieira Bernardo, CPF nº 065.344.449-41, nomeada pelo Decreto nº 238/2024 para o exercício da função temporária de Psicólogo, aprovado no PSS nº 001/2023, por vencimento do contrato.

. **Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS PARA O DIA 28/02/2025.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A428BC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/2024 Processo Administrativo nº 004/2024
CONTRANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV
CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar o subitem 1.3 da cláusula primeira – do objeto, que altera o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para R$ 314,31 (trezentos e catorze reais e trinta e um centavos), seguindo o decreto 162/2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025.

Item	Quantidade (recargas de março até setembro)	Unidade	Valor retroativo de janeiro e fevereiro	Valor total a ser pago de março a setembro	Valor total
01	98	Recarga	400,68	30.802,38	31.203,06
Taxa de administração			-13,40%		
Valor total com a taxa de ADM.			27.021,84		

Vigência: Até 11 de setembro de 2025.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2025.

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:807D25AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

Republicação

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares para o restante da Gestão de 2024 a 2028 no Município de Sarandi/PR e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e na forma da Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Tutelares para o exercício de 2025 a 2028no Município de Sarandi/PR, eleitos no dia 01 de Outubro de 2023 em processo Eleitoral Unificado.

Conselheiros Tutelares Titulares

1º Ilda Bernardino de S. Cruz - "Ilda Bernardino"
2º Valdir Rodrigues da Costa - "Valdir Costa"
3º Franciele Cordeiro Farias - "Franciele Farias"
4º Bianca Aparecida Ribeiro - "Bianca Ribeiro"
5º Jurlene Britta Mendes - "Jurlene Britta"

Conselheiros Tutelares Suplentes:

1º Nildete Marques Ávila - "Nildete Ávila"
2º Adriana Maria Pereira - "Prof. Adriana"

Art.2ºO mandato dos Conselheiros Tutelares Titulares iniciou em 10 de Janeiro de 2024 e encerrará em 09 de Janeiro de 2028

Art 3º Revogar a Portaria nº 3320/2024, de 15/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:193C15E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214/2025

SÚMULA:Institui ponto facultativo durante o feriado de carnaval nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03e 04 de março do corrente ano, retornando às atividades normais no dia 05de março de 2025, às 13:00.

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade, inclusive a Procuradoria Jurídica.

Art. 3ºRevogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de fevereirode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A3B46803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 4139/2024 de 24 de setembro de 2024, e nomear membros titulares e

suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para o biênio (2025 a 2027)..

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, 18 Fevereiro de 2025 à 18 Fevereiro 2027 – Gestão de 2025 a 2027

Governamentais

NOME DO SERVIDOR	Representante/área
Titular: Ediana Maria dos E. Santos Nazareno Suplente: Cristiane Falaschi	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Cleide Andrade Durães Suplente: Elisangela Rodrigues Botelho	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Ana Laura Neves da Silva Melo Suplente: Bruno Henrique D.B Martini	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Francieli Chiarato Ribas Suplente: Eliêda da Paz Spiazzi	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizabete da Silva Suplente: Aline Natalia P. de Lima	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Amarildo Batista Alves Suplente: Joslaine Costa	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Danilo Bifoni Suplente: Vinicius Rafael Andrea	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos Conte Suplente: Marines Ribas Girardi	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adriano Cândido da Silva Suplente: Daiane A. de Azevedo Perles	Secretaria Municipal de Planejamento

Não-Governamentais

NOME DO SERVIDOR	Representante/área
Titular: Géssica de Moura Ferreira Suplente: Nadieli de Oliveira José	Associação Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Alessandro Márcio Capóia Suplente: Graciele Ap. de Oliveira dos Passos	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Andressa Valéria Cardoso Suplente: Alessandra Pereira de Arruda	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Carlos Alberto Cawahisa Suplente: Juliana Grigório	ADRAP - Associação das Ruas aos Palácios
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Marlene Inácio de Souza Suplente: Elizabete Cantarim	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Priscila Ferreira Machado	Núcleo Social Professora Hanaki Kinoshita Pasquali
Titular: Deisela Regina Camargo Bueno Suplente:Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi
Titular: Leilane Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Lelita Rosa Mendes	Pastoral da Criança de Sarandi

Art 2° -O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 3° -Fica revogada a Portaria nº 4139/2024 de 24 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:0E9CC389

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2024-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeiro resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0050/2024
Processo Administrativo nº	124/2024
Objeto	Registro de preços para possíveis contratações de empresa(s)/instrutor(es) para realizarem oficinas (esporte/cultura) destinadas aos munícipes atendidos pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e SEJUV do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.673.196/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.434.492,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

2) INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.827.879/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 205.025,92 (duzentos e cinco mil e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Sarandi, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:C07D4800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 02/2025

Dispõe sobre a alteração das comissões temáticas permanentes do CMAS e da aprovação de representantes do CMAS para a Comissão Municipal do SIMASE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 10 de Fevereiro de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal n.º 2908/2023 e o Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a alteração das comissões temáticas permanentes do CMAS:

Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social	REPRESENTAÇÃO:
Daniela Marques da Silva Danies	Governamental
Ana Paula Neves Galindo	Governamental
Deisela Regina Camargo Bueno	Não Governamental
Vanieli Volsk Manchur	Não Governamental

Comissão de Articulação e Comunicação	REPRESENTAÇÃO:
André Lopes de Faria	Governamental
João Roberto de Oliveira	Governamental
Daiane Lemes	Não Governamental
Ediana M. E. Santos Nazareno	Não Governamental

Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social	REPRESENTAÇÃO:
Silmara Ap.do Nascimento	Governamental
Djenifer Bernini Salomoni	Governamental
Deisela Regina Camargo Bueno	Não Governamental
Marina Hernandes Alves	Não Governamental

Comissão de Políticas Públicas	REPRESENTAÇÃO:
Silmara Ap. do Nascimento	Governamental
Djenifer Bernini Salomoni	Governamental
Daiane Carneiro Lemes	Não Governamental
Marina Hernandez Alves	Não Governamental

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família	REPRESENTAÇÃO:
Maria Aparecida Queiroz da Silva	Governamental - Sec. Assistência Social
Verônice Quaresma Valente	Governamental - Sec. Educação
Carla Petronilla de Angelis	Governamental - Sec. Saúde
Daiane Lemes	Não Governamental - Entid. de Assist. Social
Margarete	Não Governamental - Rep. Trabalhadores do SUAS
Ediana M. E. Santos Nazareno	Não Governamental - Repres. Usuários

Comissão SIMASE	Representação
Gracielle Finco	Governamental
Vaniele Volski	Não Governamental

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 25 de Fevereiro de 2025.

MARISA DE ALMEIDA
Presidente Interina do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A6BCF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)

PARECER Nº 05/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.
INTERESSADOS: APMI DE SARANDI, Rua Taí nº 119, Centro, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **ASSOC DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI**, CNPJ: 76.712.967/0001-68, Rua Taí, nº 119, Centro, Sarandi, Estado do Paraná.
ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Regimento Escolar:
REGIMENTO ESCOLAR – 2025;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2025;
ATA Nº 02/2025.
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Regimento Escolar – 2025, Análise do Regimento Escolar - 2025, Declaração de Legalidade nº 02/2025 e Ata nº 02/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Regimento Escolar – 2025;
Análise do Regimento Escolar - 2025;
Declaração de Legalidade nº 02/2025;
Ata nº 02/2025.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a Elaboração do **Regimento Escolar – 2025** da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI tendo validade por 03 (três) anos.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2025 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 25 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C5E2C4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 004/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR do ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2025.

Sarandi, 26 de Fevereiro de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:DBF46258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)

PARECER Nº 05/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADOS: APMI DE SARANDI, Rua Taí nº 119, Centro, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **ASSOC DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI**, CNPJ: 76.712.967/0001-68, Rua Taí, nº 119, Centro, Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2025

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente o Projeto Político Pedagógico:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2025;
ATA Nº 01/2025.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025, Declaração de Legalidade nº 01/2025 e Ata nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2025;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Declaração de Legalidade nº 01/2025;
Ata nº 01/2025.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2025** da **ASSOC DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI - APMI,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2025 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 25 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:76524F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SARANDI (APMI)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 005/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SARANDI.(APMI) Cnpj 76.712.967/00001-68.** Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:E8E5414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: CHRISTIAN LUIGI SEYDI HONDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 24 - 09/01/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 181
QUADRA: 29 LOTE: 1
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CF9A5A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : DENTISTA II

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Isabela Moreira dos Santos	013.802.880-76	7º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9D6081EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2025, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Alysson Breno de Lara
Amanda Caroline Cardoso
André de Miranda Vieira
Camila Ribeiro dos Santos
Carine Batista Amaral
Cibelle dos Santos Brugger
Gabriel dos Santos Rosa

Geovana Emilio de Sousa
Gustavo Mauricio Jorge
Hevelen Cristina Bueno da Silva
Karoline Vieira Carvalho
Kauã Mateus Nascimento
Luana Simões Dias Maciel
Maria Eduarda Martins da Luz
Murilo Vinícius Ventura Hattori
Otávio Alves Ferrari
Rita Milene França Fortes
Victor Manoel de Lima Leonel
Vitoria Jaretz da Silva

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.
Sengés/PR, 26 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4C3F82DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 033/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/03/2023 A 28/03/2024 ao senhor **PEDRO HENRIQUE TIVA,** ocupante do cargo de Assessor de Governo e Relações Institucionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 085.308.649-48.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8CA9D0F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 034/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 a senhora **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 906.416.639-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8998EA4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 035/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024 ao senhor **EDMUNDO MANOEL BEZERRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.474.469-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B6D61B2D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 036/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 ao senhor **FRANCISCO MARCELO FELIX,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.517.283-52.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E14BC185

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 037/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 A 01/02/2024 ao senhor **IVO MARQUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.372.969-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B26FDF2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 038/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 ao senhor **AUGUSTO CÉSAR BONFAIN JÚNIOR** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 103.618.339-46.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC48A1DD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 039/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025 ao senhor **MARCILIO CARDOSO,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 016.354.919-24.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC13EC28

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 040/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/08/2023 a 05/08/2024 a senhora **OLGA JOSIANE ROSA,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.116.249-80.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F43DD920

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 041/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 a senhora **BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.361.529-62.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DBFDC493

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 042/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º- Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 ao senhor **JOEL PAIXÃO XAVIER,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 093.698.758-83.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E45A75B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 043/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, ao senhor **MARCIAL RODRIGUES,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 086.017.968-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:105ADA47

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N°05/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n°05/2025 - Inviabilidade de Competição – Aquisição de kits de uniformes oficiais da Fundação Club Athlético Paranaense Escola Furacão.

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE, CNPJ nº 44.844.194/0001-87, situada a Estrada do Ganchinho, nº 1451 LD, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR CEP: 81.935-006, neste ato representado pela Srº Rubens Jacó das Neves, portador do RG nº 7.919.542-1 SSP-PR inscrito no CPF nº 035.155.659-14, visando a contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes oficiais, no valor de R$ 8.800,00(Oito mil e oitocentos reais), com base no *Art.74, parágrafo I da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso I do* ***caput*** *deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Sertanópolis, 26 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75E55399

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA PONTO DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA RODOVIÁRIA.**
VALOR: R$ 2.090,00(DOIS MIL E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C025D748

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº5/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº5/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 18 de março de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reparos em piso constituído por blocos sextavados de concreto em uma área de estacionamento, localizada ao lado da UBS Maria Casagrande Favoreto, no município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4EABC851

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10-2025

ATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: HERIBERTO GHELERE.
OBJETO: LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
TÉRMINO: 21 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025 ID Nº 84796.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.112,00 (VINTE MIL, CENTO E DOZE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:63EF3285

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: WILLIAN EMANOEL FRARE.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
VALOR: R$4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8F885D6F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE PARA AS COMEMORAÇÕES DO BAILE DOS IDOSOS.**
VALOR: R$1.077,60(HUM MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de fevereiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AE723F29

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Registro preços para aquisição de Uniformes e EPI´s desertos na licitação 08/2023, para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu, enfermagem e agentes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**, CNPJ N.º 49.613.182/0001-65, COM SEDE NA AV. EUGÊNIO BRUGIN, Nº 88, MESSIANICO - LONDRINA – PR, CEP: 86.065.800, TELEFONE: (43) 9942-1028, E-MAIL: contato@vestbemuniformes.com.br, REPRESENTADA PELA SR(A). **IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA**, BRASILEIRA, CASADA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE N.º3.415.411-2, CPF N.º 556.439.739-87, RESIDENTE E DOMICILIADA EM

LONDRINA – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 25/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA
Vest Bem Uniformes, Confecções e Limpeza LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:34D311FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 03/2025
CONTRATO N.º 08/2025 ID 1659

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. - TELEOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 80.010-927, neste ato representada por **Tiago Carnelós Caetano**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.483.049-25, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927; e **Edilene Balzanello**, brasileira solteira maior e capaz cédula de identidade RG nº 5.077.370-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 714.005.919-53, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927. Doravante *denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa local para atender as necessidades de telecomunicações do Serviço Municipal de Saúde.

DO VALOR TOTAL: R$ 80.953,20 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), pelo período de 24 meses, R$ 3.373,05 (três mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos), valor mensal.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso I, deste artigo "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Sertanópolis, 27 de Fevereiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C1F61B48

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: AMP STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.100.606/0001-01.

OBJETO: Aquisição de frascos de tinta para impressora especifica para o setor de vigilância sanitária. Frascos de tinta T544 para impressora multifuncional Ecotank L5590 – Epson.

VALOR: R$ 445,22 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Fevereiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B3796941

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicamento por ordem judicial, pois está em processo de licitação.

VALOR: R$ 2.612,80 (Dois mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Fevereiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0B4C6277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 069/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade e obsoletismo, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – Uma **CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, TIPO CMB 12M³, NÚMERO DE SÉRIE 0014, MARCA GERMANI, TARA 10.530 KG, que faz parte doo conjunto do caminhão placas RHV0D35** devidamente inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5886.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão constituída deverá avaliar; em item separado; a caçamba e o caminhão, dado a depreciação a ser aferida com a venda e posterior valorização aferida com a aquisição de uma caçamba nova.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação do bem acima os seguintes servidores:

DARLEI FORLIN CPF nº 931.874.249-53 – Presidente;
RONAN ERNZEN CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;
DONIZETE MARQUES CPF nº 010.373.839-82 - Membro;
JAIME PEREIRA CPF nº 765.002.509-82 – Membro;
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 26/02/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1E427985

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 08/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS"**, após o recebimento de pedido de esclarecimento.
A alteração do edital refere-se à **data de início da sessão/disputa de lances**, que passa a ser **20 de março de 2025, às 09h** (Brasília/DF).
Também fica incluso no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na Cláusula 7. DOS PRAZOS,** os seguintes subitens:
"7.2 Do prazo de entrega e instalação
O prazo de entrega dos itens será de 15 dias úteis a partir do envio da nota de empenho, junto com a requisição de compra.
7.3 Do local de entrega
Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, na rua Antônio Dionisio Reichert, 450, Centro, Sulina-PR, sendo que os mesmo vão ser encaminhados para instalação nos seus respectivos lugares, todos próximos ao centro.**"**
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 26 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B8AD2D9C

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 106/2024, do Pregão Eletrônico nº 019/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 040/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.372/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 415/2025, do Processo Administrativo Interno nº 402/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
Sulina, Paraná. 26 de fevereiro de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5F232ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2025

ID: 2626

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: INOVA ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 18.897.309/0001-91

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE A FESTIVIDADE DE CARNAVAL, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

VALOR – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Tapira, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1BF0F802

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024 – ID 2568

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 294,75 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 137.752,95 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de fevereiro de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. Marques & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:9663E742

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas no âmbito do Município de Tapira-Pr.**

Valor máximo: R$ 158.294,95 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 13 de Março de 2025 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:4218F8C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA, INCLUINDO PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas regionalmente no âmbito da AMERIOS-Pr.**

Valor máximo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 13 de Março de 2025 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518,

em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1DB4BCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO VITOR RIBEIRO NOMEADO NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **JOÃO VITOR RIBEIRO**, portador do CI RG nº 052.379.539-48, SSP/PR e CPF nº 052.379.539-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo CC-1, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenheira, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0D21E6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 96, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE LUIS MATTE NOMEADO NO CARGO DE ASSESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **ANDRE LUIS MATTE FILHO** portador do CI RG nº 094.792.809-06, SSP/PR e CPF nº 094.792.809-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Atividades Desportivas, símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96A6622E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 097, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA DAMIAO PORTELA KRULIKOWSKI NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **MARIA DE FATIMA DAMIAO PORTELA KRULIKOWSKI,** portadora do CI RG nº 043.936.649-65, SSP/PR e CPF nº 043.936.649-65, para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços de Ações de Fomento à Agropecuária, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Agricultura, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEAA5781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor**IVANOR LUIZ MULLER**, cadastrado no CPF/MF sob o número 281.XXX.XXX-53, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná e a**AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor**RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.945.699-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, doravante denominados respectivamente, simplesmente,**CONCEDENTE/MUNICÍPIO E CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado nº 14.102/2024, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio.

Tem entre si ajustado e celebrado o**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 14.260/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS, DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

9. O presente Convênio terá prazo de vigência e de execução até 30/09/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;

9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses);

9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise, decisão e com a devida manifestação jurídica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 26 de fevereiro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS –Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERT WILHIAM NASCIMENTO
CPF: 109.XXX.XXX-71

NOME: RÉGIS ÉLYSSON JAGHER
CPF: 047.XXX.XXX-46

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:110AD043

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 94, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 94, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2201, de 21 de fevereiro de 2025, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
8395	01102-EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	18.970,00
SUBTOTAL		18.970,00
TOTAL		**18.970,00**
Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
8475	01102-EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	181.030,00
SUBTOTAL		181.030,00
TOTAL		**181.030,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01102	EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:47CAA589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.963/2025

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal Nº 007 de 05 de março de 1965,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica a Senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO** nomeada Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CCC0FF17

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 23-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.02.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.03.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de fevereiro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EF3FD457

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de 12 horas em atendimento ambulatorial e hospitalar diariamente de segunda a sexta e quinzenalmente aos sábados na Especialidade de Pediatria, para atender a Rede Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo e UBS).
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 26/2025
Modalidade: Credenciamento nº 01/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 27/02/2025 até às 09:00hs do dia 26/03/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do **Credenciamento nº 01/2025** estará à disposição dos interessados a partir do **dia 27 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EF6F3C11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 294/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 28/02/2025, a Senhora **ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BOLOGNESI**, portadora do CPF 040.205.749-01 do emprego público que ocupa, de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38215D28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **DANIELLA APARECIDA MACEDO BUBELA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/03/2025** a **30/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ADE0CF0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **SERGIO ARLINDO OLIVA DELPORTO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **03/03/2025** a **01/04/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F60ECB39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **PAULO SERGIO MANCUZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/03/2025** a **03/04/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECB29762

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **SIDNEI BARBOSA CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/03/2025** a **03/04/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44D53FF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **AMANDA RICHART QUEREMOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/03/2025** a **24/03/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2FA6D0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	003 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	25 02 2025
FAVORECIDO:	Rodrigo Liu Vieira
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 25/02/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso - O Funcionamento das Câmaras Municipais e o Papel Do(a) Vereador(a) 25 a 28 de Fevereiro Curitiba – PR. O curso tem como objetivo apresentar os fundamentos jurídicos e constitucionais que norteiam o funcionamento das Câmaras Municipais, bem como aprofundar o conhecimento sobre o papel do vereador no processo legislativo.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 02 2025.
RETORNO:	28 02 2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 fevereiro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:FDDEFCBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	004 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	25 02 2025
FAVORECIDO:	João Paulo Cercate Tazinazo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 25/02/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso - O Funcionamento das Câmaras Municipais e o Papel Do(a) Vereador(a) 25 a 28 de Fevereiro Curitiba – PR. O curso tem como objetivo apresentar os fundamentos jurídicos e constitucionais que norteiam o funcionamento das Câmaras Municipais, bem como aprofundar o conhecimento sobre o papel do vereador no processo legislativo.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 02 2025.
RETORNO:	28 02 2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 fevereiro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:C65D2FC9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	005 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	25 02 2025
FAVORECIDO:	Igor Lopes Lehn
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 25/02/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Curso - O Funcionamento das Câmaras Municipais e o Papel Do(a) Vereador(a) 25 a 28 de Fevereiro Curitiba – PR. O curso tem como objetivo apresentar os fundamentos jurídicos e constitucionais que norteiam o funcionamento das Câmaras Municipais, bem como aprofundar o conhecimento sobre o papel do vereador no processo legislativo.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 02 2025.
RETORNO:	28 02 2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-2.016,84

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 25 fevereiro 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:AD5728B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 003-2025

PORTARIA Nº. 003/2025.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face a comemoração do**"Carnaval"**em todo território nacional no dia 04/03/2025, fica estabelecido **Ponto Facultativo**no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia**03/02/2025**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia 05/03/2025, às 13h.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês fevereiro de dois mil e vinte cinco (26/02/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:3DA135FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito

na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **L RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65** com endereço na RUA ALEMANHA , SN Q 03 L 09 - CEP: 78115853 - BAIRRO: PONTE NOVA, neste ato representada por LUIS RICARDO DE MAGALHÃES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.181.071-89, com domicilio na AVENIDA SANTA LAURA, 14 QUADRA 68 - CEP: 78128354 - BAIRRO: COSTA VERDE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade 1/2023, objetivando a **Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, aditivado em mais R$ 21.105,48 (Vinte e um mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 30/2023 de 08/02/2023.

Terra Rica-Pr, 05/02/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA Prefeito Municipal	***L RICARDO DE MAGALHAES LTDA*** Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D9D3F827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: AUTO SHIP – CERTIFICADORA DE EMBARCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.333.414/0001-44**.

DOMICÍLIO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 120 ANDAR 10, SALA 101 - CEP: 16010220 - BAIRRO: CENTRO, Araçatuba/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria para renovação anual de CSN das embarcações `Euclides da Cunha I´, `Terra Rica` e ´Taquaruçu` e vistoria anual de borda livre da embarcação ´Taquaruçu` com convalidação dos atuais certificados, do Processo dispensa 1/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ **11.949,80 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/02/2025(seis dias de fevereiro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Auto SHIP – Certificadora de Embarcações LTDA
RONALDO LAURO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:584CCED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.458.003/0001-22**.

DOMICÍLIO: Rua Dr João Candido, 266 - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO, Guaratuba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/02/2025(vinte e quatro dias de fevereiro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Avive Gestão de Serviços Medicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:733DBB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LEÃO AUTO MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.239.769/0001-56**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 8 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 9/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ **45.000,00 Quarenta e cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Leão Auto Mecanica LTDA
JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7F1619D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 9/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ **270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3AE9DB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 10/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ **240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:409845D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.854.333/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA HUBERTO BRUNING, 135 BARRACAO - CEP: 87706140 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal

pela Tabela Traz Valor., Pregão N° 7/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ R$ **895.000,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Elite Peças e Serviços LTDA
ANDRÉ ROBERTO FAJARDO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:022C05FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TRIAD SERVICOS URBANOS LTDA, CNPJ 23.960.020/0001-00** com endereço na RUA ANTONIO SIMONATO, 198 - CEP: 87210122 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSÉ GUIMARÃES, neste ato representada por WALMIR AUERBACH BUENO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 065.214.279-62, com domicilio na RUA ANTONIO SIMONATO, 198 - CEP: 87210122 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSE GUIMARAES, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 37/2024, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza pública em geral.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 17.654,21 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente a Repactuação do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 74.983,69 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 193/2024 de 08/07/2024.

Terra Rica-Pr, 26/02/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA Prefeito Municipal	***WALMIR AUERBACH BUENO*** Triad Servicos Urbanos LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:03CE801D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.401.798/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA ERE, 34 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais e unidade odontológica móvel - UOM, Pregão N° 3/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ **12.489,75 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de fevereiro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto - Medico-Hospitalar EIRELI
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F37249D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.050.703/0001-89**.

DOMICÍLIO: R VIRGILIO MALTA, 1776 - CEP: 17014440 - BAIRRO: VILA MESQUITA, Bauru/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, do Pregão 12/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/02/2025.

VALOR TOTAL: R$ **174.990,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/02/2025(vinte e seis dias de fevereiro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Extrema Comercio de Pecas LTDA
JOSE ALFREDO SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:66E45749

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 012/2025

LEI Nº 012/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica/Pr, para o exercício de 2025

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.744.290,48 (Dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS R$ 2.744.290,48
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1105 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4114 638 Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela da Lei nº 046/2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:41B966CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 194/2025

Decreto Nº 194/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Nome	***Função***
Alisson André Pereira	Membro
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira	Membro
Jilberto Izidoro da Silva	Membro
Wilson Secchi	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 379/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (25/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AE050544

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 195/2025

DECRETO Nº 195/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal n° 018/2017 de 25/05/2017, conforme abaixo:

§ 1º. – Organizações não governamentais:

I – Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Cecilia Gonçalves Ramos
Suplente: Maria de Lourdes Santana

II – Casa Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula - Asilo
Titular: Bruna Araújo Fervença
Suplente: Sany Silva Flacon
Titular: Elisangela de Souza Guinda Ramos
Suplente: Jader Kowaski Rodrigues

III – Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha
Suplente: Aguinaldo Sergio Lacerda Rodrigues

§ 2º. – Organizações governamentais:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Daiane Aparecida Machado dos Santos
Suplente: Karen de Oliveira

II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivone Santina Martinez
Suplente: Cristiane Teixeira Sobriho

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Roseli da Silva
Suplente: Ana Marta da Silva Salomão

IV - Secretaria Municipal de Esporte
Titular: João Batista Borges
Suplente: Celso Vinicius Gimenes Azoia

Artigo 2º. - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 693/2022, de 28/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (25/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3D696043

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2025

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Nelson Maior, nº 79, portador da CI/RG nº 5.994.543-2-SESP/PR, e do CPF nº 919.243.329-49, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.010.367/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Rua João Belo, n° 38 - Jardim Parque dos Pássaros, neste ato representada por sua presidente Sra. **SILVANA MENDES DO PRADO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. 4.227.499-2 e CPF nº. 580.531.749-49, doravante denominado simplesmente **SINDICATO.**

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº 010/2025, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para o **SINDICATO**, dos seguintes bens:

Nº	Descrição	Patrimônio	Qtd
01	Monitor de LED, marca BraView 21,5"	9.592	01
02	Gabinete Intel Core i3, 3,30 Ghz, 4MB/RAM, HD 1TB	-	01
03	Teclado Universal UBS, MyMax, ABNT2	-	01
04	Cadeira executiva estofada giratória, com descanso de braços, pés com 5 rodinhas e regulagem de altura e inclinação	8.162	01

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

O **SINDICATO** na qualidade de **DONATÁRIO** declara aceitar as doações, comprometendo-se a utilizar os bens doados para serviços exclusivamente da entidade, nas atividades desenvolvidas pela mesma.

§ 1º. Os bens doados relacionados na Cláusula Segunda serão incorporados aos bens do **DONATÁRIO**, que os aceitam nas condições em que se encontram.

§ 2º. É obrigação do **DONATÁRIO** a adoção de todos os cuidados necessários à manutenção e conservação dos bens móveis desta Doação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS RESPONSABILIDADES DO SINDICATO

O **DONATÁRIO** assume todas as responsabilidades que possam advir do uso dos bens ora doados, inclusive respondendo por furto e acidentes, isentando o **DOADOR** de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, 26 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

SILVANA MENDES DO PRADO
Presidente do Sindicato

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E85718DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 192/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO

PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12 DE 24 DE FEVEREIRO de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.644.290,48 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4114	00638-Operações de Crédito - Programa Asfalto Novo Vida Nova	2.644.290,48
	SUBTOTAL	2.644.290,48
	TOTAL	2.644.290,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.644.290,48

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 2.644.290,48 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos),** proveniente de operação de crédito autorizada pela da Lei nº 046/2024.**,** contabilizado na seguinte rubrica**:**

2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA.....R$ 2.644.290,48

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 638 Fevereiro R$ 2.644,290,48

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 638 Abril R$ **2.644.290,48**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:005C91F7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 PROCESSO 6/2025

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, ADRIANO SERGIO NUNES, torna público o Processo de Processo dispensa 6/2025 O objeto consiste em AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 07/03/2025 sete dias de março de 2025.

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26/02/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0ABB31CC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 PROCESSO 26/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Marcos Paulo Perigo, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 7/2025, O objeto dessa licitação consiste em : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LINHA LEVE E PESADA, PERTECENTE A FROTA DO SAMAE, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 07/03/2025 (sete dias de março de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26/02/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9BDEC81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16495/2025

PORTARIA Nº 16495/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento

de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de fevereiro.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	11
02	Adenilson José de Oliveira	16
03	Alex Miranda de Sousa	10
04	Cesar Gon	20
05	Edi Junior Zanovello Diniz	14
06	Gedion Diogo de Araújo	23
07	Gilberto Aparecido Faria	20
08	Gilberto Gregor Ikert	15
09	José Amilton Viana	16
10	Nilton Jofre Pereira	27
11	Renan de Oliveira	17
12	Tiago Pereira de Oliveira	21
13	Wanderley José de Sousa	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:09DFEF08

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4396

DECRETO N'.4396, de 25 de Fevereiro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 1.499.600,00 (um milh,,o, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	738	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 01008 - Pavimentaç,,o Asf·ltica conv: 28/2025 - SECID	500.000,00
Suplementar	739	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 01009 - Pavimentaç,,o Asf·ltica conv: 29/2025 - SECID	999.600,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica
indicado o :

I. Excesso de arrecadaç,,o, conforme prevê o inciso II do ß 1U do artigo 43, da Lei Federal n.U 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 1.499.600,00 (um milh,,o, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4242299010100000000** **VÌnculo:** 01008 - Pavimentaç,,o Asf·ltica conv: 28/2025 - SECID	500.000,00
Excesso			**4242299010100000000** **VÌnculo:** 01009 - Pavimentaç,,o Asf·ltica conv: 29/2025 - SECID	999.600,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç,,o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2E98AE30

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4397

DECRETO Nº.4397, de 25 de Fevereiro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.230.379,50 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	626	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.230.379,50

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.230.379,50 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.230.379,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Fevereiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:650E252A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 005-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 9/2025
Licitação n°: 5/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
J G REBONATTO & CIA LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10
R$570.810,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e dez reais)	
EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615	4
R$3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de fevereiro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:02D0EE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de fevereiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: J G REBONATTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.135.893/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACSON GREIGUI REBONATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 77670327 e no CPF/MF nº 758.495.269-00, com endereço à Rua VER. VICENTE BALAN, 22, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 570.810,00 (quinhentos e setenta mil e oitocentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C508E0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de fevereiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.173.020/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 854.422.166-15, com endereço à Rua Alfredina Amaral, 275, Milionarios - 30.620-220, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A1F7CE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5577, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CATIA ISABEL CLAUDINO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.564.596-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Farmacêutico, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3DE16084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5578, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JULIANE SKALECKI NUNES,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.479.596-6/ SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Obras e Viação e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:ACC680C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DEYSE MARA BERDUSCO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.718.270-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119697, titular do cargo de Assessor I, em virtude de sua participação no evento "3° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná", a ser realizado nos dias 11 a 13 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 193/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B80C46D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANANDA HARTHMANN SMANIOTTO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 1059399657/SJS/RS, matrícula funcional nº 1538, titular do cargo de Enfermeiro, em virtude de sua participação no evento "3° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná", a ser realizado nos dias 11 a 13 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 193/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:88F67F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **KEILA CAROLINE CAMARGO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.328.192-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1391, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no evento "3° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná", a ser realizado nos dias 11 a 13 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 193/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E2E1D502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.515.395-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 707, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua participação no evento "3° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná", a ser realizado nos dias 11 a 13 de março de 2025, na cidade

de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 193/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BDC5F6D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **SONIA CRISTINA ZAPOTOCZNY**, inscrita no R.G sob o nº 7.122.119-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 844, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 33/2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8FC3612D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **BRUNA FLAVIANE SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.657.387-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1698, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua participação no evento "3° Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná", a ser realizado nos dias 11 a 13 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 193/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A1A74452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA
N° 147/2024	Pregão Eletrônico N° 34/2024	Troca de marca Item: 78 – Freezer horizontal 420 litros. Marca/modelo - "HQ420CFH" para Marca/modelo - Freezer horizontal 534 litros. Marca/modelo "Consul CHB53"	**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ: 42.727.372/0001-64	26/02/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:61AA07BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 641/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens próprios e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal a alienar os seguintes bens do Município de Tomazina:
móveis Urbanos, situados nesta cidade, objetos das Matrículas nº 15.557, 15.558, 15.559, 15.560, 15.561, 15.566, 15.089, 15.090, 15.091, 15.100, 8.274.

Art. 2º O valor da alienação ou permuta dos bens constantes no artigo anterior, deverá ser o equivalente ao valor mínimo constante das avaliações efetuadas pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 26 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:741B4A3D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLMENTAR CRÉDITOS ADICIONAIS 80/2024

DECRETO N.º 80/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 953.785,27 (Novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 2.588,17

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000011 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.054,86
000012 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 1.938,32
000014 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 69.338,56
000015 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 100,00
000016– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.455,00
000018 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 61.400,00
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 18.995,77
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 0,18
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000020 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 596,00

04.121.0003.1.089 – Emenda Impositiva
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000028 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.632,36
000030 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 140.249,43

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.541,58

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000049 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 18.000,41

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000060 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 361,59
000061 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 499,87
000065 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.254,19
000072 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 1.640,93
Fonte de Recurso: 00304.04.02.00.00.1.755.0000 (0304) Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
000073 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 29.712,96
Fonte de Recurso: 00494.09.02.05.20.1.621.0000 (0906) Bloco de Investimentos - Sesa - Transporte Sanitário - Resolução 1432/2023
000073 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 65.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.283,82
000078 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.640,00

10.301.0021.1.029 - Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 480,00

10.301.0027.1.036 - Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000105 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 50.977,30

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000118 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 234.452,25

Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000113 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 251,49

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 01011.12.01.06.18.1.599 (0874) FNDE - PAR - 202103528-22
000121 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.543,62

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.054 Construção, Ampliação e Reformas das Unidades Escolares
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000166 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 44.155,00

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000167 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 92.492,20
000168 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 9.773,58
000169 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.083,61

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000187 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 31.664,87
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000178 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 11.084,46
000181 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 7.417,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.858,14

10 - ESPORTE
01 – Esporte
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000262 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.592,75

11 - TURISMO
01 – Turismo
23.695.0020.1.084 Manutenção do Departamento de Turismo
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000269 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.675,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 245.502,24 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 18.501,46 (Dezoito mil, quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 73.692,95 (Setenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos); da fonte de recurso 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 29.712,96 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos); da fonte de recurso 101 - FUNDEB 70%, no valor de R$ 104.349,39 (Cento e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); da fonte de recurso 874 - FNDE - PAR - 202103528-22, no valor de R$ 1.543,62 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos); da fonte de recurso 906 - Bloco de Investimentos - Sesa - Transporte Sanitário - Resolução 1432/2023, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); da fonte de recurso 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, no valor de R$ 18.422,89 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.121.0003.1.089 – Emenda Impositiva
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000027 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 71.728,70

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000038 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 0,18

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 01065.99.99.00.00.1.720.0000 (1065) Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
000051 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 173,52

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000064 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 40,93

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000076 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 372,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.1.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000076 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes 5.923,82

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000095 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 480,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000120 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 617,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000120 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 4.152,25

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.054 Construção, Ampliação e Reformas das Unidades Escolares
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000165 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.155,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000178 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 230.300,00
000179 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 31.664,87
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000184 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 251,49

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000220 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 2.751,97

08.244.0004.1.078 – Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000240 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 1.561,66
000243 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – Industria e Comercio
22.691.0018.1.085 - Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000272 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.886,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 27 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BE800831

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 095/2025

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 100, II, b, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Designar, o servidor Rafael Couto Ribeiro, matrícula nº 650, ocupante do cargo de motorista, para atuar na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a partir de 05 de março de 2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
26 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:30F05487

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 096/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artº 01 - Designar novos membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Tomazina, quadriênio 2025 a 2028:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Rafael Marioto – CPF: 041.836.029-47
Suplente: Lucas dos Santos Corrêa – CPF: 066.927.529-81

Representantes dos Professores
Titular: Luciane Inocência dos Santos – CPF: 055.381.409-54
Suplente: Vanderleia Depizzol - CPF: 040.324.949-08
Titular: Nelci Jesus do Vale Vitor – CPF: 859.499.499-00
Suplente: Jaqueline Aparecida Anterio – CPF: 162.938.938-24

Representantes de Pais de Alunos
Titular: Pedro Hilarindo dos Santos – CPF: 584.557.019-00
Suplente: Gisele Pereira Vidal – CPF: 089.759.879-22
Titular: Vitória Regina Chueire Carvalho – CPF: 062.356.589-74
Suplente: Mariza Aparecida da Silva – CPF: 079.918.619-88

Representantes de Entidades Civis
Titular: Euza Aparecida Diniz de Mira – CPF: 858.256.119-91
Suplente: Gabriel Donizetti dos Santos – CPF: 115.916.779-63
Titular: Danusa Bonfim Couto Pronko – CPF: 061.207.349-10
Suplente: Kamila Mary Moraes Pereira – CPF: 074.469.899-55

Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Presidente: Euza Aparecida Diniz de Mira
Vice-Presidente: Luciane Inocência dos Santos
Secretário(a): Rafael Marioto

Artº 02 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°094/2025

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
26 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EEF3E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024 PROCESSO LICITATORIO 52/2024 CONTRATO Nº 94/2024

Valor: Inalterado.
Contratado: JLM PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ nº 49.317.918/0001-58
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de pavimento com pedras irregulares da Rua Joaquim Francisco da Rocha, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Memorial Descritivo.
Vigência: Conforme disposto na cláusula 3.2 do contrato e com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do presente contrato fica prorrogada até o dia 15 de março de 2025.

TOMAZINA, 26 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A22592AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Valor: Inalterado.
Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA, CNPJ n.º 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico “Parque do Cruzeiro”, nos termos do projeto

básico, termo de referência, edital e demais documentos técnicos anexos.
Vigência: Conforme disposto na cláusula 3.2 do contrato e com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do presente contrato fica prorrogada até o dia 29 de abril de 2025.

TOMAZINA, 26 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:FA2DB263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 02/2025 PROCESSO N° 05/2025 CREDENCIAMENTO N° 01/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e monitor para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino estadual, durante o ano letivo de 2025, exclusivamente do trajeto de ida e volta da Aldeia Indígena do Pinhalzinho até o ponto de ônibus localizado no Município de Guapirama, onde os alunos da APAE de Joaquim Távora embarcam, conforme as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital e seus anexos.
Reuniram-se no dia 26 de fevereiro o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, desigandos pela portaria 043/2025, para habilitação e julgamento das proprostas referentes ao credenciamento Nº 01/2025, conforme o Art. 17.§ 2º, § 5º da Lei 14.133/21. As empresas serão convocadas para assinatura do contrato conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Lista de credenciados:
1 - MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA – CNPJ Nº 55.672.333/0001-59

Vigência: 26/02/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 26 de fevereiro de 2024.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:FFB13AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.070/2025

EDITAL Nº.070/2025
26/02/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIELE HEYDT	116°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:44E6E331

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6310/2025

DECRETO Nº6310/2025
Data 26.02.2025

Súmula. Cancela Auxílio de Deslocamento de Professora Municipal e dá outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado auxílio de deslocamento de professora municipal, concedido pelo o Decreto nº 6274/2025 de 12/02/2025, conforme abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Data
1637-3/1	Mayara Liotto Rodrigues	24/02/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:43E133AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6304/2025

DECRETO Nº6304/2025
Data 25.02.2025

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho da servidora efetiva, e converte férias em pecúnia e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando Lei Municipal n° 85/1994 artigos 51 e 52, e seus parágrafos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Consideram-se indispensáveis os serviços prestados pela servidora efetiva, e o período de férias a que faz jus será convertido em pecúnia, conforme abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Maria do Socorro Marinho dos Santos Prestes	2216-0/1	Auxiliar de Enfermagem I	01/06/2022 a 31/05/2023

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BBF63C4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR
OBJETO: O Município fará o repasse de produtos e serviços para:
I – manutenção da estrutura e equipamentos (alimentação e condições adequadas, tanto pedagógicas quanto das acomodações da CFR);
II – manutenção de veículo;
III – transporte para realização das visitas da pedagogia da alternância e visitas técnicas;
IV – contratação mínima de servidores, sendo:
01 (um) Coordenador para CFR – 40 horas semanais;
01 (um) Técnico – 40 horas semanais;
c) 01 (um) Auxiliar de Serviços gerais – 40 horas semanais;
d) 01 (um) Vigia Noturno – 40 horas semanais.
A entidade deverá apresentar relação dos materiais e ou serviços com antecedência mínima de 20(vinte) dias.
VIGÊNCIA: Da publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 2841/2025 de 25/02/2025
VALOR R$: 94.018,29 (noventa e quatro mil e dezoito reais e vinte e nove centavos), exceto a cedência de servidores.
Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B29D6F9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e F.E Indústria Madeireira Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo de Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, o lote nº 10-A-6, Parte ideal do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote nº 10-A-1, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, do Município de Três Barras do Paraná/PR, Comarca de Catanduvas, Paraná, Área: 7.722,00m2 (sete mil setecentos e vinte e dois metros quadrados) matricula nº 11.824, do SRI desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações:
C O N F R O N T A Ç Õ E S
AO NORTE: Confronta com o Lote nº 10-Rem, medindo 65,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros; e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 67,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, com medindo 35,50 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 62,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Lote nº 51, medindo 107,00 metros.", de propriedade do Município, em favor da PERMISSIONÁRIA.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2782/2024 de 17/12/2024, e Lei Municipal nº 2847/2025 de 25/02/2025.
VALOR: Sem valor algum
Três Barras do Paraná 26 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:300E107B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6309/2025

DATA 26/02/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 488.076,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	
4.4.90.61 (3081)(2640)	Aquisição de imóveis	466.936,07

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	
4.4.90.61 (3082)(2501)	Aquisição de imóveis	10.698,38

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (3083)(21015)	Obras e instalações	10.442,11

Total.....R$ 488.076,56
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	466.936,07
2501	Receita de Alienação de Ativos	10.698,38
21015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	10.442,11

Total.....R$ 488.076,56

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F1BA6182

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6311/2025

DATA 26/02/2025

Súmula. Altera os itens: 7.4 item II, 7.4.4 item 1, 7.4.4 item 2, 7.4.4. item 3, do Decreto nº. 5932/2024 de 23/07/2024, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam alterados os itens: 7.4 item II, 7.4.4 item 1, 7.4.4 item 2, 7.4.4. item 3, do Decreto nº. 5932/2024 de 23/07/2024, ficando com as seguintes redações:
7.4 Item II - multa, que varia entre 01 a 120 do Valor de Referência (VR);
7.4.4 item 1, de 1 a 40 Valor de Referência – VR cada um;
7.4.4 item 2 de 41 a 80 Valor de Referência – VR, cada um.
7.4.4. item 3 de 81 a 120 do Valor de Referência, cada valor.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5932/2024, de 23/07/2024.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8C0C5865

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6312/2025

DATA 26/02/2025

Súmula. Prorroga o prazo para a conclusão do Decreto nº 6242/2025, de 04/02/2025, que, determinou a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e o afastamento preventivo da sala de aula, nomeando comissão especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Prorroga o prazo para a conclusão do Decreto nº 6312/2925, de 04/02/2025, que, determinou a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e o afastamento preventivo da sala de aula, nomeando comissão especial, até da data de 04 de abril de 2025.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6242/2025 de 04/02/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F7E508B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELÉTRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 77.624,23 (Setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/03/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/03/2025 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 28/02/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:657A7DF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de **SERVIÇO DE CAFÉ COLONIAL, COFFE BREAK, BRUNCH, BUFFET, FORNECIMENTO DE BOLO RECHEADO, DOCINHOS, SALGADINHOS FRITOS, REFRIGERANTE, PRATOS, GARFOS E COPOS DESCARTÁVEIS**, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses,
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 140.847,51 (Cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais com cinquenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/03/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/03/2025 às 13 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 28/02/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5C7C636E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa, Caixas de Bombom e Sacola Kraft, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 51.844,46 (Cinquenta e um mil ,oitocentos e quarenta e quatro reais com quarenta e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/03/2025 às 08:00 min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18 /03 /2025 Às 08h30min

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/02/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C7EAD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 28 de março de 2025.
Início da Sessão: 28 de março de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 13/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 25 de fevereiro de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 13/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D70AF3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 427/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de fraldas geriátricas, em favor da empresa **BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ N° 03.075.426/0001-00)** pelo valor global de R$ 69.149,00 (sessenta e nove mil cento e quarenta e nove reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 13/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B52AE6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Contrato Administrativo nº 20/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO-ACET** inscrita no CNPJ n.º 00.827.823/0001-95, situada a Rua Ernesto Rickli, 760 - Cep: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Felipe Alyton Brugg, portador do CPF/MF n.º 053.819.179-94 - **Objeto:** Locação de sala comercial para realização das atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 25/02/2025 a 24/02/2026 - **Valor global:** R$ 33.876,20 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:449F05B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 07 de março de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pintura, serviços de eletricista e pedreiro.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 21 de março de 2025.
Início da Sessão: 21 de março de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 742.842,00 (setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido ao pedido de esclarecimento apresentado, sendo que o prazo de entrega dos serviços foi alterado no edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal

(http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 13/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:79822CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA (CNPJ nº 11.510.208/0001-77)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas nas escolas municipais, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75,VIII, da Lei 14.133/2021**.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EC2BFC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 13/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do processo administrativo n° 994/2025 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/02/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA (CNPJ nº 11.510.208/0001-77)

Objeto: Prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticasnasescolas municipais.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento legal: art. 75, VIII , da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Este serviço reveste-se de extrema urgência devido ao acúmulo repentino de esgotamento de fossas nas escolas municipais do campo, ocasionado pelo volume excessivo de chuvas ocorridas no município nos últimos dias de janeiro de 2025. Esse evento comprometeu o uso adequado dos banheiros e das pias das cozinhas escolares, uma vez que a absorção natural das águas pluviais não foi possível, resultando no rápido enchimento das fossas e na consequente limitação do armazenamento de dejetos.
O município dispõe de um equipamento público próprio para atender a essa demanda. No entanto, devido a reformas em andamento, esse equipamento permanecerá fora de operação por um período de 20 dias, impossibilitando a execução imediata do serviço necessário. Esse cenário representa um risco iminente de vazamento dos reservatórios de esgoto, o que pode comprometer a saúde da população. Diante da gravidade da situação, a contratação emergencial de empresa especializada tem por objetivo minimizar os riscos à saúde pública e atender, com a devida urgência, as unidades escolares mais afetadas,

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 13/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:AD697770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

Contrato Administrativo nº 21/2025 – Dispensa de Licitação N° 13/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AUTO FOSSA PITANGA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.510.208/0001-77, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann , Nº 1109, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Nilson Schavaren Tupicz, portador da cédula de identidade Nº 5.868.228-4 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 810.224.259-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 6.000,00 (seis mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A1CA3A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 14/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do processo administrativo n° 872/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/02/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ N° 03.541.088/0003-09)

Objeto: Contratação de empresa especializada em educação profissional para realização de cursos temporários.

Valor: R$ 92.720,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais).

Fundamento legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A presente solicitação de contratação visa atender à necessidade de desenvolver as habilidades essenciais nos alunos, capacitando-os para atuar como profissionais qualificados, alinhados às exigências do mercado de trabalho. Através da parceria com o SENAC, buscamos integrar teoria e prática, proporcionando aos alunos a oportunidade de adquirir conhecimentos técnicos e tecnológicos fundamentais para atender às demandas específicas dos diversos setores da economia municipal. Com a implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes, temos o objetivo de contribuir diretamente para o crescimento econômico e a inovação da região, por meio da formação de profissionais altamente qualificados e preparados para os desafios do mercado local.
A escolha do SENAC para esta parceria se justifica pela sua sólida experiência na capacitação profissional, atendendo a todos os requisitos necessários para garantir a excelência na formação dos alunos. Os cursos oferecidos contam com carga horária adequada e módulos que abrangem o conteúdo técnico necessário para uma qualificação completa, resultando em uma especialização de alta qualidade e reconhecimento. Além disso, as aulas presenciais ocorrerão no Centro Municipal de Capacitação e Qualificação Profissional, garantindo um espaço adequado para a realização das atividades e o acompanhamento efetivo dos alunos durante todo o processo de aprendizado.
Este investimento no desenvolvimento educacional e profissional da população local é essencial para promover a inclusão no mercado de trabalho e fortalecer a economia municipal, proporcionando aos cidadãos as ferramentas necessárias para seu crescimento pessoal e profissional. Assim, a contratação da empresa mencionada é de extrema importância para o andamento das atividades da Secretaria e para o sucesso das iniciativas de capacitação profissional.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 14/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 26 de fevereiro de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:33D0B2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ N° 03.541.088/0003-09)** mediante Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em educação profissional para realização de cursos temporários, no valor total de R$ 92.720,00 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso XV**, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:13239E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma parcelada, de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, visando atender às necessidades dos prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATENÇÃO:*Cota Principal - Ampla Concorrência e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**18/03/2025 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 226.322,85 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 26 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDC13336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 175/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **WAGNER SERRER**, da função de Agente Comunitário de Saúde, Nível 04-E, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 149/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42C5F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 174/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **AMANDA GROB**, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EC5B529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 173/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **TATIANE DOS SANTOS**, da função de SERVENTE, Nível Padrão 01, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:37E315C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 172/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **THAIS FERNANDA DE CAMPOS**, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:74C2E19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 171/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ALINE NATALY RUBBO**, da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Nível Padrão 09, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:37EBE830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a alteração no Plano de ação incentivo financeiro do Centro de atenção psicossocial CAPS, Resolução SESA 1.713/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória,25 de Fevereiro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F555C09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública de avaliação de metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre de 2024 do Poder Executivo, do Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025, também com transmissão online.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0400AAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a prestação de contas referente ao 3. RDQA- Relatório detalhado do quadrimestre anterior de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória,25 de Fevereiro de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C9C4CDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de FEVEREIRO de 2025, ao seguinte Servidor Público Municipal:

Matrícula	Servidor	Escolaridade	Cargo
387	GILBERTO RIBEIRO	GRADUAÇÃO 40%	AUX DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA
866402	RITA POGOGELSKI ROCHA	PÓS GRADUAÇÃO	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57B64A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCISCO PEREIRA	1362501	2020/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2025 A 11/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D410C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	1416801	2023/2024	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURAS	05/03/2025 A 14/03/2025
MARLENE CHAVARSKI	1512559	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2025 A 14/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F17D334E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº6/2023
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GGNET Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.873.690/0001-44, sediada na Rua Rodovia Honorino Moro, 6250, Caçador, Santa Catarina, CEP 89.503-645, neste ato representada pelo procurador Marcos Aurélio Oliveira, portador da Cédula de identidade RG de nº 2975942 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº868.558.839-15, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº20/2023, dispensa de licitação nº 14/2023 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Fica alterado o local de instalação do item 2 (Link banda larga via fibra optica, com velocidade de 100 mbps) do contrato nº6/2023 que estava localizado nas instalações do Cine Teatro Luz, na Rua Carlos Cavalcanti, nº124, para a sede da Uniuv, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – Paraná.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
A alteração prevista na cláusula primeira não terá impacto financeiro no valor contratual.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº6/2023 e artigo 124, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações.

União da Vitória, 25 de fevereiro de 2025.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:682BABB5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº3/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°4/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, abrangendo os grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), pelo período de 10 (dez) meses, para atendimento à Clínica de Odontologia da Uniuv e aos laboratórios de Radiologia e Química do Centro Tecnológico da Uniuv.
Razão Social: GR Soluções Ambientais Ltda
CNPJ: 06.199.829/0001-41
ITENS HOMOLOGADOS:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço unit (em R$)	Preço total (em R$)
1	10	Mês	Serviço de gestão de resíduos para quantidade até 60 quilos	301,80	3.018,00
2	279,90	kg	Excedentes dos grupos de resíduos A/E e B acima de 60 kg	2,65	741,74

VALOR GLOBAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: R$ 3.759,74 (Três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 1 12 364 27 2048 1076 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75°, Inciso "II" da Lei Federal n.°14.133/2021.
União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:72720875

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 21/2025

Nomeia Comissão Própria de Avaliação.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e considerando a Resolução nº 2/2019 do Conselho Universitário - CONSUN, e Considerando que os representantes docentes e técnico administrativo serão indicados pelo reitor; e Considerando que o representante discente será indicado pelo Diretório Acadêmico, que não teve diretoria eleita, deixando o segmento sem representação; e Considerando que os representantes da comunidade externa será indicado pela Associação dos Municípios Sul Paranaense (AMSULPAR) para qual foi encaminhado ofício nº 9/2024-GR e recebido ofício nº 30/2024 - ALS com indicação de representante.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão Própria de Avaliação CPA do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, conforme designação abaixo:
Representação Docente:
Angela Maria Farah
Julliana Biscaia
Luiz Roberto Cuch
Danilo Lüdke Pereira
Representação Técnico Administrativa
Raissa Cristiane Zamboni
Representação Comunidade
Wagner Ary Neumann

Art. 2.º Os membros nomeados terão mandatos até 10 de abril de 2026.
Art. 3.º A CPA do UNIUV será Coordenada pela professora Angela Maria Farah.
Art. 4º A presente portaria tem efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3CDECFF5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 22/2025

Designa Servidores.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Servidores Públicos Municipais Lisandra Cristina Kaminski Moreno (Presidente), sob matrícula n.º 360, Alexandre Unterstell (Membro), sob matrícula n.º 254, Angela Maria Farah (Membro), sob matrícula n.º 128, Juliane Boiko Bohone (Membro), sob matrícula nº 333, Luiz Roberto Cuch (Membro), sob Matrícula nº 454, para constituir o Núcleo de Estudos e Apoio ao Ensino à Distância e o Núcleo de Tecnologias de Informação e Comunicação.
Art. 2.º Esta Portaria revoga a Portaria nº 18/2023 e entra em vigor na data de publicação.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:16CD0968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 04/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Processo Administrativo n.° 74/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 05/03/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas
Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de licenciamento florestal para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:068B5E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N 01/2024

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA situada à R JULIO GAIDZINSKI,320 - PAVMTO1, Bairro Centro, CRICIUMA, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000167, neste ato representada por GUILHERME KAASTRUP BALSINI, inscrito no CPF/MF sob nº 84650346991 doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 3774/2023, 461/2025 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Reajuste de Preços – fica acrescido o valor de R$ 240.444,78, correspondente ao percentual de reequilíbrio de 4,77%

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Vitorino/PR, em 26/02/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Contratada
Betha Sistemas LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:86BE62BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5792/2025 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5.792/2025

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARTIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 –BLOCO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93 – 271– (2) 000 – Indenização e Restituição R$ 11.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 – R$ 11.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Vitorino, 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8BA3DBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5785/2024 - ERRATA DECRETO 5784/2024

DECRETO nº 5.784/2025

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4019 – Obras e instalações R$ 10.260,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recursos:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
24.22.99.01.05 Convenio 686/2023 R$ 10.260,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.
Vitorino, 17 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Errata
Aonde se lê: **Decreto nº 5.784/2025**
Leia-se: **Decreto nº 5.785/2025.**

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6308ECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.791, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.791, de 25 de fevereiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Leonardo Ipar Gobus, portador do CPF/MF n.° 906.055.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2F1799BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.793, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.793, de 25 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores e no percentual que segue:
Caetano Alberto Del Carpio Lorenzetti, Engenheiro Civil, portador do CPF nº. 097.984.xxx-xx, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Edilson de Oliveira Santos, Técnico Administrativo, portador do CPF nº. 053.417.xxx-xx, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Fernanda Tomassoni, Assistente Social I, portadora do CPF nº. 061.560.xxx-xx, 40% (quarenta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *strictu sensu* em nível de mestrado apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8163F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.794, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto 5.794, de 26 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Municipal de Saúde, através dos protocolos 1080/2025;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I e II, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Camila Gobatto Facin, portadora do CPF/MF nº. 098.302.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Técnica Administrativa;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:52E0C289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.795, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto 5.795, de 26 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:
Paulo Cesar Ricci, portador do CPF/MF nº. 033.395.xxx-x, investido na FG/SAP-07;
Rejane Cristina Gonçalves, portadora do CPF/MF nº. 745.627.xxx-x, investido na FG/SDU-01;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4B7B7743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.796, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto 5.796, de 26 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SS-10, do servidor Dieckson Vargas, portador do CPF/MF nº. 058.089.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 2º - Fica investida na Função Gratificada FG/SAP-07, o servidor Dieckson Vargas, portador do CPF/MF nº. 058.089.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3F9534F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.797, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto 5.797, de 26 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1079, de 21 de maio de 2010, que estabeleceu a Vantagem pecuniária fixada por mérito;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído a Vantagem pecuniária fixada por mérito, conforme previsto no Artigo 54 da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Tiago Balhan, portador do CPF nº. 047.878.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0A49576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.798, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto 5.798, de 26 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1079, de 21 de maio de 2010, que estabeleceu a Vantagem pecuniária fixada por mérito;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído a Vantagem pecuniária fixada por mérito, conforme previsto no Artigo 54 da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Antonio Cesar Rosa, portador do CPF nº. 793.455.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;
Arlindo Renaldo Franciscon, portador do CPF nº. 554.043.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias;
Leomar Martinello de Lima, portador do CPF nº. 060.552.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;
Nilso dos Santos Alves, portador do CPF nº. 028.659.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:42A99A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.799, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreto 5.799, de 26 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica investida na Função Gratificada FG/SS-01, a servidora Leticia da Coreggio, portadora do CPF/MF nº. 127.914.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 2º - Fica retirada a Função Gratificada FG/SS-01, do servidor Odílio Tsuyoshi Maeda, portador do CPF/MF nº. 042.776.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 10 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B2930A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.800, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.800, de 26 de fevereiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado João Leonardo Favero, portador do CPF/MF n.° 076.765.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7B3C972D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.801, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto 5.801, de 26 de fevereiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Dirlei de Lima, portadora do CPF/MF n.° 066.091.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5C7A43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS 01/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 89, II, "g", parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto Municipal nº4075/2018, **resolve:**
Art. 1º Revogar a portaria nº 01/2021 que designa o servidor Odilio Tsuyoshi Maeda, técnico em informática, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como fiscal de todos os contratos a serem firmados, bem como conferir e atestar na respectiva nota fiscal o fornecimento/recebimento de insumos, bens e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto os insumos da assistência farmacêutica.
Art. 2º Indicar a servidora Letícia Da Corregio, cargo de técnico administrativo, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como fiscal de todos os contratos a serem firmados, bem como conferir e atestar na respectiva nota fiscal o fornecimento/recebimento de insumos, bens e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto os insumos da assistência farmacêutica.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Sergio da Silveira Filho
Código Identificador:7CA2B59A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.498,88 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1689)	5934	40.498,88
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (554)	000	2.000,00
TOTAL			**42.498,88**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS - SUPERAVIT	5934	40.498,88
TOTAL		**40.498,88**

II – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (550)	000	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5FC1D4E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 167/2024.

ESPÉCIE: Contrato n° 167/2024

REF.: Dispensa n°. 035/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa T**ELEFONICA BRASIL SA.**

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

DO OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUATITATIVO DE VALOR AO CONTRATO 167/2024 REFERENTE AO ITEM 01: LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL 4G ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Pacotes de assinatura mensal, habilitados os serviços em planos pós - pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de roaming nacional, e portabilidade para 12 chips já existentes, compreendendo as ligações Tipo Móvel - Móvel e Móvel - Fixo para qualquer operadora; acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 5 GB; com fornecimento de chip (minichip, microchip, ou nanochip). Cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia.

Objeto:

Valor atual do Contrato é de R$ 7560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Valor do Total do Aditivo R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

O Valor do Contrato Aditivado passa a ser de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANOS A SEREM CONTRA TADOS:	UNID	VALOR TOTAL POR MÊS R$	**VALOR TOTAL POR 12 MESES R$**
01	LINHAS DE TELEFONIA	2	MÊS	20,00	**240,00**

	MÓVEL 4G ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Pacotes de assinatura mensal, habilitados os serviços em planos pós - pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de roaming nacional, e portabilidade para 12 chips já existentes, compreendendo as ligações Tipo Móvel - Móvel e Móvel - Fixo para qualquer operadora; acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 5 GB; com fornecimento de chip (minichip, microchip, ou nanochip). Cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia.				

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PLANOS A SEREM CONTRA TADOS:	UNID	QUANT. MESES	VALOR TOTAL DO CONTRATO POR MÊS R$	**VALOR TOTAL DO CONTRATO POR 12 MESES R$**
01	LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL 4G ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Pacotes de assinatura mensal, habilitados os serviços em planos pós - pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de roaming nacional, e portabilidade para 12 chips já existentes, compreendendo as ligações Tipo Móvel - Móvel e Móvel - Fixo para qualquer operadora; acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 5 GB; com fornecimento de chip (minichip, microchip, ou nanochip). Cobertura de sinal na cidade de Nossa Senhora das Graças, incluindo as Vilas Rurais e Distrito de Mendeslândia.	63	MÊS	12	R$ 650,00	**R$ 7.800,00**

Se mantendo o prazo de vigência de 08/11/2024 a 07/11/2025.

Nossa Senhora das Graças, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2639EADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. ALTERAR, nos termos da Lei 2.505/2025 de 07 de fevereiro de 2025, a nomenclatura do cargo comissionado dos servidores a seguir discriminados, que deixam de ser nomeados como Gestor Público I e passam a constar com a nomenclatura de CHEFE DE SEÇÃO:

NOME	SECRETARIA	PORTARIA
VANESSA CAROLINA ROSSA	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	098/2025
EZEQUIEL TADEU BORGES	SEC. MUN. DE SAÚDE	211/2025
LIZIELI FERNANDA GRUSKI	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	214/2025
JAQUELINE GABARDO	SEC. MUN. DE SEGURANÇA	240/2025
MIGUEL DE SOUZA FRANÇA	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	095/2025
PAULO HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	SEC. MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	208/2025
CLAUDIA SIMONE BACKE	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	069/2025
DARCI BORGES	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	085/2025
ELAYNE THAYS DE LARA SENA	SEC. MUN. DE SAÚDE	212/2025
SANDRO JOSÉ DUARTE MOREIRA	SEC. MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	210/2025
THAIS WISENTAINER DA SILVA	SEC. MUN. DE CIDADANIA E OUVIDORIA	249/2025
THALYSSON AUGUSTO MULLER	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	201/2025
DIEGO CESAR BINI BREGENSKI	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	071/2025
JOÃO BATISTA NOVINSKI	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	075/2025
CARLOS CEZAR KNOFF	SEC. MUN. DE FAZENDA	321/2025
NIKOLI NATHACHA GONÇALVES	SEC. MUN. DE FAZENDA	132/2025
SELMA ANGELITA ZEFERINO	SEC. MUN. DE FAZENDA	127/2025
DANILO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA	SEC. MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	206/2025
SILVANA BUGALSKI	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	036/2025
ARLEI JOSÉ JARDZWSKI	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	084/2025
SEVERINO ALVES DA SILVA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	329/2025
ANTONIO CERONATTO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	082/2025
ARTUR PEREIRA LIMA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	315/2025
AUREA MARIA MARODIN	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	145/2025
DAYANE MATOZO DE JESUS	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	070/2025
EDEGAR MURARO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	087/2025
EMANOEL NOVINSKI	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	072/2025
EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE SEGURANÇA	231/2025
EVELYN GONÇALVES DOS SANTOS TRINDADE	SEC. MUN. DE SAÚDE	213/2025
FRANCIELI DE FÁTIMA GALVAN	SEC. MUN. DE CIDADANIA E OUVIDORIA	246/2025
ISAC FRANCISCO AMORIM	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	089/2025

JEFFERSON DA SILVA	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	032/2025
JOÃO ADEMIR COELHO BUENO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	091/2025
JOÃO MARIA SCHOTKA	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	122/2025
LEONARDO HENRIQUE ALMEIDA GOMES	SEC. MUN. DE GABINETE	054/2025
LETÍCIA CAWANE DE PONTES MULLER	SEC. MUN. DE URBANISMO	159/2025
MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	SEC. MUN. DE URBANISMO	158/2025
NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE	112/2025
PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	181/2025
RENATA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	146/2025
RICARDO DOS SANTOS FREBEL	SEC. MUN. DE FAZENDA	129/2025
VAGNER RIBEIRO	SEC. MUN. DE SEGURANÇA	232/2025
VALDECIR DA SILVA MULLER	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	097/2025
VANILDO MACHADO VINKERT	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	099/2025
VERA LUCIA FONTANA GOINSKI	SEC. MUN. DE GABINETE	140/2025
WILSON FAUSTINO DE JESUS	SEC. MUN. DE GABINETE	057/2025
MARCO AURELIO SILVA	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	359/2025
JOÃO MÁRCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	371/2025

Art. 2°. A alteração de nomenclatura passa a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:31827A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. ALTERAR, nos termos da Lei 2.505/2025 de 07 de fevereiro de 2025, a nomenclatura do cargo comissionado dos servidores a seguir discriminados, que deixam de ser nomeados como Gestor Público II e passam a constar com a nomenclatura de CHEFE DE NÚCLEO:

NOME	SECRETARIA	PORTARIA
EDIVANDA APARECIDA LIMA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	141/2025
KETLIN CRISTINA DE FÁTIMA PINHEIRO	SEC. MUN. DE SAÚDE	111/2025
DANIELE CRISTINA CORADASSI BRIGATTO	SEC. MUN. DE GABINETE	059/2025
EMERSON CLAITON ARAUJO	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	034/2025
GABRYELLA THAIS DE LARA SENA	SEC. MUN. DE FAZENDA	123/2025
EMERSON ZINHER	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	073/2025
LUCIANE GALDINO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	147/2025
ANTONIO CLAUDIO COSTA	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	083/2025
LUCAS VINICIUS RIBAS DE BRITO	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	033/2025
RHENAN LAPOLA TEIXEIRA	SEC. MUN. DE SAÚDE	118/2025
DERICK ROBERTO	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	202/2025
ADILSON DOS SANTOS	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	342/2025
CLAUDINEY CIAMPI	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	038/2025
REBECA LUANA GATTI PEREIRA	SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO	067/2025
WALTER ALVES	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO	168/2025
TATIANE BERTUZZI MARQUES	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	361/2025
ELIANE DE FREITAS LOURENÇO	SEC. MUN. DE GABINETE	050/2025
AMANDA RODRIGUES LINIA	SEC. MUN. DE URBANISMO	160/2025
BRUNA JUNGLES PACHECO	SEC. MUN. DE SAÚDE	116/2025
CIBELE CRISTIANE BUZATO	SEC. MUN. DE SAÚDE	115/2025
CLEVERSON RIBEIRO DE SOUZA	SEC. MUN. DE SAÚDE	114/2025
DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	259/2025
GUILHERME LEONARDO TEIXEIRA	SEC. MUN. DE FAZENDA	286/2025
JAIR RODOLFO CASTRO	SEC. MUN. DE RECURSOS HUMANOS	165/2025
JOSÉ AURELIO KLOSIENSKI	SEC. MUN. DE SEGURANÇA	237/2025
JOSMAR LIEL	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	191/2025
JUCELIA BONFIM DO NASCIMENTO	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	077/2025
JULIANO GOINSKI	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	172/2025
JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	177/2025
KLEBER APARECIDO COSTA	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	178/2025
KLEISE MARA OBEREK BERNARDO	SEC. MUN. DE SAÚDE	339/2025
LORENA FONSECA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	148/2025
LUAN DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE SEGURANÇA	239/2025
LUIS CLAUDIO DA SILVA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	078/2025
NADYNE GABRIELE MOURA DA SILVA	SEC. MUN. DE FAZENDA	126/2025
NORBERTO DE PETRIS	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	096/2025
PATRICIA SOARES	CONTROLADORIA	199/2025
PAULA CRISTINA ALVES	SEC. MUN. DE GABINETE	049/2025
PAULO MARCELO DE SOUZA	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	030/2025
PAULO NORBERTO SOARES DOS SANTOS	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	184/2025
TEMIS DE FÁTIMA LUCIANO	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	360/2025
JOELMA SILVA BARBOSA BRANDÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	362/2025
CELSO MORAES LIMA	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	363/2025
PEDRO VICENTE DE ASSUNÇÃO	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	364/2025
GILBERTO DE SOUZA MACHADO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	366/2025
ANGELA REGINA CZELUSNIAK	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	369/2025

ALBERTO NORBERTO KRAUZE	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	370/2025
VITORIA DA ROSA TOCUMANTEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	359/2025
CATIA VALESCA DA ROSA PITINGA DIAS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	399/2025
LILIAN DOMANSKI	SEC. MUN. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	409/2025

Art. 2°. A alteração de nomenclatura passa a vigorar a partir de 07 de fevereiro de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:905117F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2025

MUNICIPIO DE AMAPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 69/2025 de 25/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
52 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
113 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
139 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
715 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Total Suplementação:			**3.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
Total Redução:			**3.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2517A34B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2025 ID 3322 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 ID 3322

Processo Administrativo Nº 009/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025
SRP nº 006/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEL N.T.T. LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 07.523.278/0001-92

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal, para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento do Município de Amaporã. conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo:

Serviços de Lavagem em Veículos e Motocicletas					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	70	Serviços	Carros Baixos Serviços de Lavagem Completa externa do veículo; Incluindo lavagem do motor, por baixo do veículo; limpeza interna completa do interior do veículo.	109,08	7.635,60
2	150	Serviços	Carros Baixos Serviços de Meia Lavagem - limpeza interna completa e externa.	52,27	7.840,50
3	50	Serviços	Ambulâncias Serviços de Lavagem Completa externa do veículo; Incluindo lavagem do motor, por baixo do veículo; limpeza interna completa do interior do veículo.	184,43	9.221,50
4	70	Serviços	Ambulâncias Serviços de Meia Lavagem - limpeza interna e externa.	104,34	7.303,80
5	10	Serviços	Motocicleta - Biz lavagem completa	28,73	287,30
6	20	Serviços	Micro-ônibus - Lavagem Completa	195,18	3.903,60
7	10	Serviços	Van - Lavagem Completa	122,58	1.225,80
8	20	Serviços	Ônibus - Lavagem Completa	283,25	5.665,00
9	2	Serviços	Toyota - Lavagem Completa	88,22	176,44
10	15	Serviços	Caminhão Caçamba - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	203,60	4.072,00
11	20	Serviços	Caminhão do Lixo - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	320,75	8.018,75
12	2	Serviços	Motoniveladora - Lavagem Completa	340,88	681,76
13	2	Serviços	Pá Carregadeira Grande - Lavagem Completa	224,25	448,50
14	2	Serviços	Pá Carregadeira Pequena - Lavagem Completa	202,88	405,76
15	2	Serviços	Retroescavadeira - Lavagem Completa	223,13	446,26
16	5	Serviços	Trator - Lavagem Completa	190,53	952,65
17	10	Serviços	Van - Meia Lavagem	112,17	1.682,55
18	20	Serviços	Micro-ônibus - Meia Lavagem	134,86	4.045,80
19	20	Serviços	Ônibus - Meia Lavagem	175,00	3.500,00
Valor total.....					**62.982,37**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 62.982,37** (**Sessenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F0E0974E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS 04/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para Reprogramação dos saldos do ano de 2024 no valor total de **R$ 55.888,88**, a serem gastos no ano de 2025, sendo eles:

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: **R$ 16.661,95**
BLOCO IGD SUAS: **R$ 410,29**
BLOCO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: **R$ 13.569,96**
PORTARIA 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI: **R$ 3,78**
PROGAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD – SUAS: **R$ 435,75**
PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, Deliberação CEAS/PR nº059/2023: **R$ 24.807,15**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Presidente Do CMAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RECURSO	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB Ag:381-6 Cc: 64087-5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.968,47
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.693,48
	VALOR	**R$ 16.661,95**
BLOCO IGD SUAS Ag:381-6 Cc: 64079-4	DIÁRIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMAS	R$ 410,29
	VALOR	**R$ 410,29**
BLOCO IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Ag:381-6 Cc: 64075-1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.835,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.234,96
	DIÁRIAS PARA TRABALHADORES E COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R$ 500,0
	VALOR	**R$ 13.569,96**
PORTARIA 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI Ag:381-6 Cc: 73139-0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3,78
	VALOR	**R$ 3,78**
PROGAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD - SUAS Ag:381-6 Cc: 82145-4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 435,75
	VALOR	**R$ 435,75**
PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS **Deliberação CEAS/PR nº059/2023** Ag:381-6 Cc: 85857-9	AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 24.807,15
	VALOR	**R$ 24.807,15**

VALOR TOTAL	**R$ 55.888,88**

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:92134777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	30.510.708,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.824.790,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.428.586,01	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.031.941,40	47,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.657.151,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.774.294,03	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.891.436,45	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.117.128,18	7,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.789.748,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.561.453,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.206.274,72	10,75
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.771.966,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.087.735,30	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	880.984,01	7.610.990,15
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/02/2025, às 18:28:59.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DB56CBE0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 010/2025 – Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, conforme segue o vencedor:

Item	Descrição	QTD	Valor unitário	Fornecedor
	Fornecimento de almoço nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4.000	R$ 43,83	**VILMAR MEZZALIRA, CNPJ nº 08.676.324/0001-56**
	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).	1.000	R$ 27,19	
	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	1.000	R$ 21,67	

Anahy, 26 de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:11E69B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº.19.018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

.
Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de MARÇO de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
GERSON TASHIRO FILHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAUDE	10 – 50% 5 - 100%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 – 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	0
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAUDE	10 - 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	50
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	0
RAFAEL VITAL DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. ESP. LAZER	35
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	8
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	24
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	8
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	24
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	12
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	12
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	0
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	VIAÇÃO	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	0
JOYCE APARECIDA P. RODRIGUES	AGENTE DE COPA E COZINHA	VIAÇÃO	30
YANKITON FRANCISCO RODRIGUES	ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	VIAÇÃO	60

DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	24
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	24
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	24
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	24
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60
MARCIA ARLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	30
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	30
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	30
THUANNY LUCIA PEREIRA	VETERINÁRIO - PSS	AGRICULTURA	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRA	ASSISTÊNCIA	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA	60
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	60
LEILIANE CAMPOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	60
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA	60
ROSINEIDE DE ALMEIDA CESÁRIO	AGENTE DE COPA E COZINHA	ASSISTÊNCIA	60
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA	60
RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA	60
JAMECILANI OLIVEIRA DIAS	AGENTE DE COPA E COZINHA	ASSISTÊNCIA	60
LÉIA NEVES FRANCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	ASSISTÊNCIA	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA	ASSISTÊNCIA	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTABILIDADE	30
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	TRIBUTACAO	60

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CBAF8326

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 19.019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados a realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de março de 2025.*

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA, Secretária Municipal de Educação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de março de 2025:

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ANA DÉBORA DOS SANTOS	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	40
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	50
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DALVA CRISTINA DE DEUS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ELISÂNGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
FERNANDA APARECIDA JÚLIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	50
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LEILA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30

MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
MARLENE ODORIZZIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MICHELE PATRÍCIA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	15
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
NEUSA PEREIRA GAZZOLA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
REGIANE APª DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
RENATA CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	20
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	40
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B8F82C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 10° ADITIVO CONTRATO N° 070/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 019/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica aditivado ao presente contrato, o acréscimo de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) no valor total de pagamento mensal, referente ao aumento da velocidade da Internet dos itens 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, que passarão a ter 300 Mbs de velocidade, e aumento da velocidade de internet para o item 26, que passará a ter 500 Mbs, nos termos da solicitação realizada pelo fiscal do contrato e Técnico de Informática do Município, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Mensalidade Atual	Valor Mensalidade Melhorado	Diferença
25	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – CMEI JOSEFA – RUA ATÍLIO PELISSON Nº 35; **- NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
26	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200MB DE DOWNLOAD E 200MB DE UPLOAD – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RUA BAHIA Nº 263; **- NOVA VELOCIDADE - 500MB DE DOWNLOAD E 500MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 129,90	R$ 199,90	R$ 70,00
27	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – CMEI JOÃO PAULO II – RUA JOSÉ ABRAHÃO KEIDE Nº 1230; **- NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
28	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – ESCOLA MUNICIPAL MARIA CELESTINA – RUA JOSÉ GIMENES Nº 500; **- NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
29	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – CMEI BRANCA ELIZA – RUA KALORÉ Nº 169; **- NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
30	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR BALAROTTI – RUA PAULO TADASHI SATOMI Nº 581; **- NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
31	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILE T. POZZOBON – AV. PRESIDENTE EPITÁCIO Nº 1511; **- NOVA**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00

	VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.					
32	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – ESCOLA MUNICIPAL MONSEHOR CELSO – AV. PRESIDENTE EPITÁCIO Nº 349; - **NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
33	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SOFIENTINI – RUA SÃO LUIZ Nº 371; - **NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
34	MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD – CMEI MARLE MARLI – RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 300; - **NOVA VELOCIDADE - 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD.**	Meses	12	R$ 99,90	R$ 159,90	R$ 60,00
VALOR TOTA: R$ 610,00						

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Edilene Balzanello e Tiago Carnelós Caetano.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5BE16BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão3/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	14.167.243/0001-23	R$ 167.757,72

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	1	FAIXA REFLEXIVA	PRÓPRIA	UN	16	12,62	201,92
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	2	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	203,75	1.222,51
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	3	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	1.211,89	2.423,77
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	4	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.525,52	2.525,52
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	5	PARA BRISA	PRÓPRIA	UN	1	7.143,75	7.143,75
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	6	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	1	1.135,04	1.135,04
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	7	HASTES DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	2	531,53	1.063,05
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	8	EIXOS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	2	548,38	1.096,77
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	9	KIT ESGUICHO D'AGUA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	1	531,53	531,53
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	1	10	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA PADRÃO ESCOLAR, REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO RETROVISOR AUXILIAR, TRAVAR VIDROS DE JANELA COM 150MM DE ABERTURA, INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, IN	PRÓPRIA	UN	1	12.784,02	12.784,02
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	1	FAIXA REFLEXIVA	PRÓPRIA	UN	16	11,86	189,74
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	2	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	191,97	1.151,84
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	3	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	1.140,22	2.280,43
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	4	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.375,98	2.375,98
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	5	FAROL	PRÓPRIA	UN	4	503,98	2.015,92
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	6	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTAS	PRÓPRIA	UN	31	54,00	1.674,04
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	7	CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS (MOTORISTA)	PRÓPRIA	UN	1	335,59	335,59

GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	8	QUEBRA-SOL PARA ONIBUS	PRÓPRIA	UNID	1	575,63	575,63	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	9	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	1	1.067,96	1.067,96	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	10	HASTES DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	2	500,09	1.000,18	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	11	EIXOS DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	2	516,01	1.032,02	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	12	KIT ESGUICHO D'AGUA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	1	500,09	500,09	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	2	13	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAR RETROVISOR AUXILIAR, TRAVAR VIDROS DE JANELA COM 150MM DE ABERTURA, INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, CALAFETAR TETO, VEDAÇÃO E REGULAGEM D	PRÓPRIA	UN	1	7.572,48	7.572,48	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	3	1	FAIXA REFLEXIVA	PRÓPRIA	UN	16	11,98	191,60	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	3	2	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	191,97	1.151,84	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	3	3	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	1.140,21	2.280,42	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	3	4	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.370,28	2.370,28	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	3	5	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO RETROVISOR AUXILIAR, TRAVAR VIDROS DE JANELA COM 150MM DE ABERTURA E INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	4.451,86	4.451,86	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	4	1	FAIXA REFLEXIVA	PRÓPRIA	UN	16	11,85	189,62	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	4	2	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	195,58	1.173,49	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	4	3	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	1.137,76	2.275,52	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	4	4	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.365,19	2.365,19	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	4	5	BOTÃO DE PARTIDA DO MOTOR	PRÓPRIA	UNID	1	219,57	219,57	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	4	6	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTAS	PRÓPRIA	UN	20	44,91	898,23	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	4	7	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO RETROVISOR AUXILIAR, TRAVAR VIDROS DE JANELA COM 150MM DE ABERTURA E INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	4.442,29	4.442,29	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	5	1	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	191,95	1.151,72	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	5	2	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	1.140,09	2.280,18	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	5	3	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.375,72	2.375,72	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	5	4	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO RETROVISOR AUXILIAR, INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, SOLDAR 1 BANCO, CONCERTAR FIBRA CANTO SUPERIOR TRASEIRO-L.D., TAPEÇARIA DE 12 BANC	PRÓPRIA	UN	1	13.910,38	13.910,38	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	6	1	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	194,85	1.169,10	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	6	2	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	1.157,30	2.314,60	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	6	3	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.411,57	2.411,57	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	6	4	LANTERNA LATERAL DE MEIA LUZ	PRÓPRIA	UN	6	97,37	584,25	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	6	5	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO RETROVISOR AUXILIAR, INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, CONSERTO FIBRA PARA-CHOQUES DIANTEIRO E PINTURA PARA-CHOQUES DIANTEIRO	PRÓPRIA	UN	1	5.736,49	5.736,49	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	1	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	171,21	1.027,28	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	2	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	1.016,91	1.016,91	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	3	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	2.119,03	4.238,05	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	4	PARA BRISA	PRÓPRIA	UN	1	5.994,40	5.994,40	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	5	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	1	952,47	952,47	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	6	HASTES DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	2	446,01	892,02	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	7	KIT ESGUICHO D'AGUA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA	PRÓPRIA	UN	1	446,01	446,01	

GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	7	8	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO RETROVISOR AUXILIAR, INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, INSTALAÇÃO PARA-BRISA, INSTALAÇÃO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA E TRAVAR VIDROS DE JAN	PRÓPRIA	UN	1	5.040,87	5.040,87	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	8	1	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.375,73	2.375,73	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	8	2	PARA-CHOQUES DIANTEIRO	PRÓPRIA	UN	1	5.820,50	5.820,50	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	8	3	FAROL L.E.	PRÓPRIA	UN	1	575,57	575,57	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	8	4	LANTERNA DE PISCA L.E.	PRÓPRIA	UN	1	347,79	347,79	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	8	5	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTAS	PRÓPRIA	UN	20	45,00	900,08	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	8	6	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FIBRA DIANTEIRA ARO DO FAROL E COLUNA LATERAL L.E., INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, FUNILARIA E PINTURA DA FRENTE	PRÓPRIA	UN	1	9.336,33	9.336,33	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	9	1	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	162,41	974,49	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	9	2	RETROVISOR AUXILIAR	PRÓPRIA	UN	2	964,65	1.929,30	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	9	3	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.010,13	2.010,13	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	9	4	SIRENE DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	283,92	283,92	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	9	5	LANTERNA LATERAL	PRÓPRIA	UN	6	477,53	2.865,17	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	9	6	RELE ELETRICO DE ILUMINAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3	81,17	243,50	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	9	7	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO RETROVISOR AUXILIAR, INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO E CONSERTO DESEMBAÇADOR DO PARA BRISA.	PRÓPRIA	UN	1	3.969,49	3.969,49	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	10	1	DISPOSITIVO DE RUPTURA DE VIDRO, TIPO MARTELO	PRÓPRIA	UN	6	191,97	1.151,85	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	10	2	KIT CÂMERA DE RÉ	PRÓPRIA	UN	1	2.375,99	2.375,99	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	10	3	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTAS	PRÓPRIA	UN	31	54,00	1.674,05	
GLOBAL ONIBUS LTDA - ME	10	4	MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA DA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE RÉ, CONSERTAR FIBRA PARA CHOQUE TRASEIRO E PINTURA PARA CHOQUE TRASEIRO.	PRÓPRIA	UN	1	5.472,11	5.472,11	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 167.757,72 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Barbosa Ferraz, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:76B4C47E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão4/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	82.047.531/0001-02	R$ 377.083,13
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 114.118,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	79.783.593/0001-60	R$ 329.111,30

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	1	1	AGENDA MANUAL CAPA DURA – FORMATO 134X192MM 176 FOLHAS	TILIBRA	UN	30	41,00	1.230,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	2	1	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL;	TILIBRA	UN	30	73,50	2.205,00

			PROFISSIONAL; DO ANO ATUAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 204X280MM; REVESTIDA DE CAPA DURA, ESPIRAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, FOLHA PESANDO 75G/M2, PAPEL OFF SET, COM 200F					
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	4	1	APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO – DESIGN ERGONÔMICO, PEGA FIRME E CONFORTÁVEL, FELTRO 100% LÃ.	MASTER PRINT	UN	200	6,00	1.200,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	5	1	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO SIMPLES DE MADEIRA RESISTENTE, COM APLICAÇÃO DE CARPETE. MEDIDAS:16 X 5,5 X 2CM.	STALO	UN	200	4,00	800,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	7	1	BALÕES CANUDO 260 SR, FÁCIL DE MODELAR, PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PAC	500	13,50	6.750,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	12	1	BOBINA PAPEL KRAFT 80G LISO, BOBINA ROLO DE 60CMX100M	SCRIPT	RL	20	82,00	1.640,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	13	1	BOLA DE ISOPOR 100 MM	STYGRO	UND	300	3,00	900,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	14	1	BOLA DE ISOPOR 150 MM	STYGRO	UND	300	5,70	1.710,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	15	1	BOLA DE ISOPOR 200 MM	STYGRO	UND	300	10,00	3.000,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	17	1	BOLA DE ISOPOR 35 MM	STYGRO	UND	300	0,30	90,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	18	1	BOLA DE ISOPOR 50 MM	STYGRO	UND	300	0,70	210,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	19	1	BOLA DE ISOPOR 75 MM	STYGRO	UN	300	1,25	375,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	22	1	CADERNO CALIGRAFIA ¼ PEQ. 48 FLS; HORIZONTAL 202MM X 148 MM.	TILIBRA	UN	2.000	2,80	5.600,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	25	1	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 48 FLS 142MMX200MM; ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, CAPA FLEXÍVEL, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC.	TILIBRA	UN	5.000	1,90	9.500,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	32	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FEITO EM PAPELÃO 411 G/M², O ARQUIVO MORTO POSSUI TAMANHO OFÍCIO E FECHAMENTO COM TRAVAS. COM CABEÇALHOS ONDE VOCÊ PODE INSERIR INFORMAÇÕES QUE FACILITAM NA IDENTIFICAÇÃO, E PERMIT	SAO CARLOS	UND	500	4,00	2.000,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	41	1	CARTOLINA CORES VARIADAS, DUPLA FACE CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL, 66X50, GRAMATURA 150G/M2.	VMP	UND	1.000	1,20	1.200,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	42	1	CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL, 66X50, GRAMATURA 150G/M2	VMP	UND	1.000	1,25	1.250,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	43	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CORES VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE – FRENTE PP 0,30	MARES	UND	500	0,60	300,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	44	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CORES VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE – COURO – FUNDO PP 0,30	MARES	UN	500	0,60	300,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	46	1	CLIPS NIQUELADO NR 3/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.	WIRE PLAT	Cx	200	14,50	2.900,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	47	1	CLIPS NIQUELADO NR 4/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DO CLIPES: 32 MM.	WIRE PLAST	CX	200	14,50	2.900,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	48	1	CLIPS NIQUELADO NR 5/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM	WIRE PLAST	CX	200	14,80	2.960,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	50	1	CLIPS NIQUELADO NR 8/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.	WIRE PLAST	CX	200	15,70	3.140,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	52	1	COLA EM BASTÃO 20GR - COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PVA, GLICERINA, ÁGUA, CONSERVANTES.	CIS	UN	500	3,50	1.750,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	53	1	COLA BRANCA ESCOLAR – 40G, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMP. DISPERSÃO AQUOSA DE POLIPÉTALO DE VINIL, CAIXA COM 12 UN.	LEONORA	Cx	500	5,00	2.500,00

C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	57	1	COLA DE ARTESANATO INSTANTÂNEA N. 2 – 20 G ETIL CIANOACRILILATO	REND BRAND	UND	300	7,80	2.340,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	58	1	COLA DE SILICONE ARTESANATO, TRANSPARENTE 80% ACETATO DE POLOVINILA, 10% FTLADFO DE DIBUTILO (DBP),10% METANOL COM 60 ML.	RENDI BRAND	UND	300	5,00	1.500,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	59	1	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO - 18 ML FÓRMULA À BASE DE ÁGUA NÃO TEM ODOR, NÃO É TÓXICO, TIPO: LÍQUIDO/PINCEL, CORREÇÃO A SECO (NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA).	FRAMA	UND	100	2,00	200,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	60	1	E.V.A – CORES VARIADAS - MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, DURÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM.	GATTE	UND	2.500	25,00	62.500,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	61	1	E.V.A – ATOALHADA, CORES VARIADAS, EXPESSURA 2 MM, TAMANHO 40CMX60CM	GATTE	UND	1.200	6,25	7.500,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	62	1	E.V.A – ESTAMPADO, CORES VARIADAS, EXPESSURA 2 MM, TAMANHO 40CMX60CM	GRATE	UND	1.200	6,10	7.320,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	63	1	E.V.A – METALIZADO, CORES VARIADAS, EXPESSURA 2 MM, TAMANHO 40CMX60CM	GRATE	UND	1.200	7,20	8.640,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	64	1	E.V.A. COM GLÍTER, CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVEL, TOTALMENTE ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 600 X 400 X 2MM.	GRATE	UND	1.200	5,70	6.840,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	65	1	ENVELOPE BRANCO – 90G 18X25	FORANI	UND	3.000	0,45	1.350,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	66	1	ENVELOPE BRANCO GRANDE 26X36	TILIBRA	UND	3.000	0,78	2.340,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	67	1	ENVELOPE PARDO GRANDE 26X36 KRAFT	TILIBRA	UND	3.000	0,54	1.620,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	68	1	ENVELOPE PARDO OFICIO 28X20 KRAFT	TILIBRA	UND	3.000	0,43	1.290,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	69	1	ENVELOPE BRANCO – 22,9 X 11,4	TILIBRA	UND	3.000	0,13	390,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	70	1	ENVELOPE BRANCO – 25 X 17,6	TILIBRA	UND	3.000	0,45	1.350,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	71	1	ENVELOPE BRANCO – 31 X 41	TILIBRA	UND	3.000	1,05	3.150,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	72	1	ENCADERNADORA ELÉTRICA COM AJUSTE DE POSIÇÃO DE FUROS A4 20 FOLHAS – TENSÃO 110 V	COBN	UND	1	2,13	2,13
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	75	1	EXPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM PARA 50 FOLHAS - CORES VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE CAIXA COM 100 UN	PLASTILINE	Cx	10	33,60	336,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	76	1	EXPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM PARA 25 FOLHAS CORES VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE CAIXA COM 100 UN	PLASTILINE	Cx	10	14,00	140,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	77	1	EXPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 17 MM PARA 100 FOLHAS - CORES VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE - CAIXA COM 100 UN	PLASTILINE	Cx	10	37,00	370,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	78	1	EXPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PARA 120 FOLHAS - CORES VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE	MARES	Cx	10	42,00	420,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	79	1	EXPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 23 MM PARA 140 FOLHAS - CORES VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE	PLASTILINE	CX	10	37,00	370,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	80	1	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA METAL	CAVIA	UND	100	1,70	170,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	91	1	FOLHA DE ISOPOR (0,5X1, 0 M) - 15 MM	PACTERMI	UN	1.000	8,00	8.000,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	92	1	FURADOR DE E.V.A TAMANHO 25 MM, DESENHO A DEFINIR	GATTE	UN	80	27,00	2.160,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	95	1	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR: CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ. COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPOR	ACRILSE	Cx	600	8,00	4.800,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	96	1	GLITTER - CORES VARIADAS - PCT 500GR	LANTECOR	PC	200	53,00	10.600,00

C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	97	1	GRAMPEADOR GRANDE TAMANHO 17 CM - PARA O USO COM O GRAMPO 26X6. GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, COM TRILHO CROMADO.	TN	UND	100	28,00	2.800,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	98	1	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 12 CM - GRAMPEADOR COM CORPO METÁLICO. DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA. GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO. UTILIZA GRAMPO 26/6 MM. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 12 CM C	TN	UND	100	23,00	2.300,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	99	1	GRAMPEADOR P/ 100 FLS NO MÍNIMO - COMPATÍVEL PARA GRAMPO 23 /10.	BRW	UN	100	169,00	16.900,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	103	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, COM 5000 UNIDADES	TN	Cx	50	7,00	350,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	104	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO TRILHO, MACHO -FÊMEA, PACOTE COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 300 FOLHAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM, DIMENSÕES:19,5CM	DELLO	Cx	50	14,00	700,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	105	1	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM COM 50 UNIDADES	TN	Cx	50	12,00	600,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	108	1	LAÇO PRONTO PARA ORÇAMENTO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDA 1,2 X 25 CM. PACOTE COM 10 UN	EM FESTA	PC	250	2,30	575,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	109	1	LAÇO PRONTO PARA ORÇAMENTO DE PRESENTES. COM FITA INTERNA E EXTERNA; CORES SORTIDAS, MEDIDA 1,8 X 36 CM. PACOTE COM 10 UN	EM FESTA	PC	250	3,00	750,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	110	1	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO, REMOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 110 ML	STALO	UN	100	15,37	1.537,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	113	1	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, MEDINDO 48 X66 CM. PACOTE C/20.	VMP	PC	350	22,00	7.700,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	115	1	PAPEL VERGÊ, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4, GRAMATURA 120/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	PC	200	15,40	3.080,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	117	1	PAPEL CAMURÇA - 40X60 CM CORES VARIADAS	VMP	UN	400	2,30	920,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	118	1	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS – FOSCO, 50 X 70 240 G C/10 UNIDADE	VMP	UN	1.000	17,00	17.000,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	120	1	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2,0 METROS - CORES DIVERSAS	VMP	UN	150	2,20	330,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	121	1	PAPEL DOBRADURA - CORES VARIADAS, 48X66 20 FOLHAS.	VMP	PC	400	13,00	5.200,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	122	1	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS, 45X 59.	VMP	Un.	400	1,60	640,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	123	1	PAPEL KRAFT 80G ROLO DE 60CMX200M	SCRIPT	RL	50	140,00	7.000,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	124	1	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS, 50 X 70, 20 G C/ 100.	VMP	Un.	400	32,00	12.800,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	125	1	PAPEL PHOTO PEPER 180GR/M2 A4 210X297MM CAIXA COM 50 FOLHAS	TN	Cx	20	24,00	480,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	128	1	PASTA CATÁLAGO C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS – PVC, ENVELOPES PLÁSTICOS,C/ 4 COLCHETES E VISOR PRETA,	DAC	UN	50	17,00	850,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	129	1	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLÁSTICO 226MMX335MMX10MM, POLIPROLENO	POLEBRAS	UND	50	2,60	130,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	130	1	PASTA DE PAPELÃO C/ELÁSTICO E ABA - CONFECCIONADO COM CARTÃO TETRA PACK 270 G E PELÍCULA DE POLIETILENO.	FRAMA	UND	300	2,80	840,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	131	1	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO E ABA- TAMANHO 238 X 350 MM OFICIO	ACP	UND	300	2,50	750,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	132	1	PASTA SANFONADA A/4, COM 12 DIVISÓRIAS, CRISTAL 230X38X330MM.	ACP	UN	100	25,00	2.500,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	134	1	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO COM 230X330MM	ACP	UN	300	2,60	780,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	135	1	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA ESCOLAR 5MM, 250X335 MM, CORES	POLIBRAS	UN	500	6,75	3.375,00

			VARIADAS					
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	136	1	PALITO DE SORVETE C/ PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 1,4X4CM - PCT C/ 100 UNIDADES	THAETE	PC	300	5,70	1.710,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	137	1	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA10 FOLHAS, METAL PRETO	LEONORA	Un.	50	17,00	850,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	141	1	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CX 12 UNIDADES	PILOT	Cx	50	67,50	3.375,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	142	1	PINCEL CHATO Nº8 COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA: ALUMÍNIO	TIGRE	Un.	150	3,00	450,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	143	1	PINCEL PARA PINTURA - PINCEL PARA PINTURA Nº 16 COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA: ALUMÍNIO.	TIGRE	Un.	150	5,00	750,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	144	1	PINCEL PARA PINTURA - PINCEL PARA PINTURA Nº 24 COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA: ALUMÍNIO.	TIGRE	UN	150	9,00	1.350,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	145	1	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES PRETA, AZUL E VERMELHA - RECARREGÁVEL PONTA MACIA E GROSSA, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTE E RESINA, QUE APAGUE FACILMENTE.	PILOT	Un.	150	12,00	1.800,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	146	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA - COM TECLA PARA ACIONAMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, UTILIZADA PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE COLA SILICONE DE 10 E 12MM, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE AL	GATTE	Un.	50	60,00	3.000,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	147	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W/60HZ , GROSSA , COM TECLA PARA ACIONAMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, UTILIZADA PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE COLA SILICONE DE 1/2", CORPO DE PLÁSTICO RESISTENT	GATTE	Un.	50	73,00	3.650,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	148	1	PORTA CANETA, CLIPES, BORRACHA EM ACRÍLICO - PORTA CANETA C/ LUGAR PARA CLIPES, CANETAS, BORRACHA, LEMBRETES. EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	MAXCRIL	Un.	50	15,00	750,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	149	1	PLÁSTICO - PARA PASTA CATÁLOGO, TIPO PLÁSTICO POLIETILENO LISO ALTA TRANSPARENTE ESPESSURA 1 MM MEDINDO 240X330MM COM 4 FUROS.	DAC	Un.	1.000	0,30	300,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	150	1	PORTA FITA GRANDE - SISTEMA 2 EM 1 (GRANDE E PEQUENO), 858X210X90MM, 0,9 KG, PLÁSTICO RECICLÁVEL, DIÂMETRO ROLDANA PEQUENA – 25 MM, ROLDANA GRANDE – 75 MM, CHAPA DE CORTE – AÇO, COR PRETO	TN	Un.	50	28,00	1.400,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	151	1	QUADRO BRANCO LOUSA 1,20X90CM MOLDURA ALUMÍNIO	STALO	UN	50	112,50	5.625,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	152	1	QUADRO CORTIÇA 1,20 X 90 CM MOLDURA MADEIRA	STALO	UN	50	152,00	7.600,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	153	1	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – AZUL, PRETO E VERMELHO, 37 ML.	PILOT	UN	200	12,70	2.540,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	154	1	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL, PRETO E VERMELHO DE QUADRO BRANCO, 37 ML.	PILOT	UND	200	7,50	1.500,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	155	1	RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM (ACRÍLICA) – INCOLOR, FABRICADA EM PVC, COM REBAIXO, FINO ACABAMENTO, ESCALAS DE PRECISÃO, GRAVADAS FOTOQUIMICAMENTE, RESISTENTES AO USO CONTINUO, ESCALA EM MILÍMETROS.	MAXCEL	UN	400	1,60	640,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	156	1	ROLO PARA PINTURA 10 CM	TIGRE	UN	100	4,50	450,00

			COM CABO					
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	157	1	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	STARTOLF	UN	100	9,00	900,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	158	1	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE REFORÇADO 30X40CM	GALA	UN	400	1,10	440,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	159	1	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE REFORÇADO 20X30CM	GALA	UN	400	0,90	360,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	160	1	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE REFORÇADO 15X30CM	GALA	Un.	400	0,77	308,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	161	1	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE REFORÇADO 40X60CM	GALA	UN	400	5,00	2.000,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	162	1	TECIDO TNT LISO - GRAMATURA 100 MM - ROLO COM 50 METROS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M	TEC PP	RL	100	375,00	37.500,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	164	1	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - PARA USO ESCOLAR, DE 12 CM, DE ALTA PRECISÃO, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL N.8, CABO DE PLÁSTICO.	LEONORA	UN	100	4,60	460,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	165	1	TESOURA INOX PARA USO GERAL CABO PLÁSTICO, 21,3 CM, LARGURA 7,7CM, ALTURA 1CM, PESO 68G	TN	UN	200	17,00	3.400,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	167	1	TESOURA DECORATIVA COM BORDA PARA SCRAPBOOK, IDEAL PARA ARTESANATO E SCRAPBOOK, PODE SER USADO EM PAPEL , MASSA DE BISCUIT E E.V.A. LAMINA DE METAL DE BOA QUALIDADE	NYBC	UN	200	11,50	2.300,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	168	1	TINTA GUACHE LAVÁVEL - TÊMPERA GUACHE , CAIXA COM 06 CORES, 15 MLVIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPA COM ROSCA, COM 15 ML CADA FRASCO,	ACRILEX	Cx	400	4,35	1.740,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	169	1	TINTA GUACHE 250 ML. CORES VARIADAS. SOLÚVEL EM ÁGUA, EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL/PRESSÃO E BICO APLICADOR. TINTA ATÓXICA E LIVRE DE AMONIACO. O CRQ DO RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR NO PRODUTO.	ACRILEX	UN	550	7,80	4.290,00
C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP	170	1	TINTA P/ PINTURA EM FACE CAIXA C/6 - LIQUIDA 15 ML- KIT P/ PINTURA EM FACE C/ AS CORES: BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, AZUL E VERDE, DE BOA QUALIDADE.	MAKE X	Cx	100	26,50	2.650,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	3	1	APONTADOR PARA LÁPIS COM BASE PLÁSTICA COR: SORTIDA; PEQUENO E PRÁTICO; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE	LEO E LEO	UN	5.000	1,48	7.400,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	6	1	BALÃO EM LÁTEX , LISO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 20CM DE DIÂMETRO (INFLADO)TAMANHO: N° 7", EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	PAC	1.000	10,80	10.800,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	9	1	BASTÃO DE COLA QUENTE – 11,2MM X 30 CM – A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS ATÓXICO E TRANSPARENTE	RENDICOLLA	UN	5.000	1,24	6.200,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	10	1	BASTÃO DE COLA QUENTE – 7 MM X 30 CM – A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS ATÓXICO E TRANSPARENTE.	RENDICOALLA	UN	5.000	0,68	3.400,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	11	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA NG. 60, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM NACIONALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS ESTAMPADO NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACH	KIT	Cx	80	16,40	1.312,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	16	1	BOLA DE ISOPOR 250 MM	STYROFORM	UND	300	14,00	4.200,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	23	1	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA 48 FLS – GRANDE POSSUI CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS SEM PAUTA, ESPIRAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, FORMATO 275MM X 200MM, GRAMATURA 63 G/M².	DNA	UN	2.000	5,45	10.900,00

J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	24	1	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA 48 FLS – PEQUENO POSSUI CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS SEM PAUTA, BROCHURA, PRODUTO CERTIFICADO FSC, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS	DNA	UN	5.000	2,05	10.250,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	27	1	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 48 FLS 142MMX200MM, CAPA DURA, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC.	TILIBRA	UN	5.000	5,60	28.000,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	29	1	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO – 40 FLS, 140 MM X 202 MM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, CAPA FLEXÍVEL, MIOLO PAUTADO PRODUTO CERTIFICADO FSC.	DNA	UN	3.000	2,00	6.000,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	36	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – PONTA MÉDIA PRÓPRIA PARA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: 145 MM (SEM PROTETOR) X 8,6 MM (DIÂMETRO) 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ	BIC	Cx	50	53,97	2.698,50
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	40	1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTAS ESTÁVEIS, RESISTENTES À PRESSÃO, TAMPA VENTILADA, CONFORME AS NORMAS ISO 11540 E BS 7272 1/2, CORPO EM POLIPROPILENO (PP) GARANTE UMA LONGA DURAÇÃO, LAVÁVEL NA MA	LEO E LEO	UND	300	9,90	2.970,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	51	1	COLA COM GLITER, PARA COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITER LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 6 CORES VARIADAS 23G	ACRILEX	Cx	200	21,99	4.398,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	81	1	FITA ADESIVA 12MM X 30M TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E VALIDADE	ADELBRAS	UND	800	1,30	1.040,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	83	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 18MM X 50M DE BOA QUALIDADE E VALIDADE	ADELBRAS	UND	800	2,45	1.960,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	107	1	LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO - DESCRIÇÃO: ESTOJO COM 12 ECOLÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, ROS	LEO E LEO	Cx	2.500	4,14	10.350,00
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	139	1	PILHA AA, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DESEMPENHO PROLONGADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CARTELA COM 4 UNIDADES CADA.	RAYOVAC	PC	150	7,79	1.168,50
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	140	1	PILHA AAA, TIPO ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, DESEMPENHO PROLONGADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CARTELA COM 4 UNIDADES CADA.	RAYOVAC	PC	150	7,14	1.071,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	8	1	INFLADOR ELÉTRICO DE BALÕES COM 2 BICOS 110V	MAZZILLI	UN	10	432,00	4.320,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	20	1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, PARA ANOTAÇÕES, 3M, QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADOS E RECOLOCADOS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM PERDER A EFICIÊNCIA NA FIXAÇÃO, 4 BLOCO	POSTITI	UN	200	6,19	1.238,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	21	1	BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS COM 24 FLORES ARRANJOS, ÚNICA HASTE, COM 24 GALHOS DE ROSAS E FOLHAGENS AJUSTÁVEIS, DIÂMETRO: APROXIMADO DE 08 CM.	LINDA CASA	UN	200	62,50	12.500,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	26	1	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 96 FLS 200MMX275 MM, CAPA DURA, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC.	CREDEAL	UN	5.000	8,00	40.000,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	28	1	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 96 FLS 200MMX275 MM; ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, CAPA FLEXÍVEL, MIOLO PAUTADO,	CREDEAL	UN	5.000	7,89	39.450,00

			PRODUTO CERTIFICADO FSC.					
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	30	1	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAIS 200 FOLHAS 200 X 275	CREDEAL	UN	500	18,99	9.495,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	31	1	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS UNIV. CAPA DURA FORMATO 200 X 275	CREDEAL	UN	500	9,45	4.725,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	33	1	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 8 DÍGITOS VISOR LCD CÉLULA SOLAR E BATERIA13,2X10,5	PAPER	UN	20	21,49	429,80
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	34	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – PONTA MÉDIA PRÓPRIA PARA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: 145 MM (SEM PROTETOR) X 8,6 MM (DIÂMETRO) 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A P	BIC	CX	50	56,00	2.800,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	35	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – PONTA MÉDIA PRÓPRIA PARA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: 145 MM (SEM PROTETOR) X 8,6 MM (DIÂMETRO) 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A	BIC	Cx	50	56,50	2.825,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	37	1	KIT CANETA ESFEROGRÁFICA 4 CORES - PONTA MÉDIA PRÓPRIA PARA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: 145 MM (SEM PROTETOR) X 8,6 MM (DIÂMETRO) 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA	BIC	KIT	500	4,39	2.195,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	38	1	CANETA MARCA TEXTO – CORES VARIADAS COM PONTA RESISTENTE E CHANFRADA, POSSIBILITA UMA ESCRITA FIRME E A MARCAÇÃO EM TRAÇADO DUPLO	BIC	UN	600	2,99	1.794,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	39	1	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA, VERMELHA E AZUL - MARCA PERMANENTEMENTE A MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E AO TEMPO CERTIFICADO AP DE FÓRMULA NÃO TÓXICA, MARCADOR P	BIC	Cx	50	61,00	3.050,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	45	1	CLIPS NIQUELADO NR 2/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.	BACHI	Cx	500	14,00	7.000,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	49	1	CLIPS NIQUELADO NR 6/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.	BACHI	CX	200	15,00	3.000,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	54	1	COLA BRANCA ESCOLAR – 110G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, RESINA DE P.V.A., CERTIFICADO DO INMETRO.	NIKATO	UN	500	4,49	2.245,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	55	1	COLA BRANCA 1000 GR - NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, RESINA DE P.V.A., CERTIFICADO DO INMETRO.	NIKATO	UND	300	20,00	6.000,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	56	1	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UN. 23 G - PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR, NÃO É TÓXICA.	ACRILEX	Cx	300	11,50	3.450,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	73	1	ESTILETE – GRANDE, LARGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR NEUTRA, COM LÂMINA DE 18 MM.	MASTERPRINT	UND	150	3,50	525,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	74	1	ESTOJO – CONFECCIONADO EM NYLON, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO REFORÇADO COM PUXADOR E ZÍPER, MEDINDO 21X9CM	ACP	UND	500	18,00	9.000,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	82	1	FITA ADESIVA 12 MM X 30 MM - CORES VARIADAS	EUROCEL	UND	800	3,80	3.040,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	84	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M BOA QUALIDADE E VALIDADE	EUROCEL	UND	800	4,00	3.200,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	85	1	FITA CREPE DE 18 MM X 50M BRANCA. - COR BRANCA DE BOA QUALIDADE E VALIDADE	EUROCEL	UND	800	4,60	3.680,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	86	1	FITA DUPLA FACE 12MMX30M BOA QUALIDADE E VALIDADE	EUROCEL	UND	300	7,95	2.385,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	87	1	FITA DE CETIM Nº 02 10MM, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ROLO DE 50 M;	BZ	UND	200	26,73	5.346,00

			CORES VARIADAS					
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	88	1	FITA DE CETIM Nº 03 15MM, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ROLO DE 50 M; CORES VARIADAS	BZ	UND	200	26,90	5.380,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	89	1	FITA DE CETIM Nº 05 22MM, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ROLO DE 50 M; CORES VARIADAS	BZ	UND	200	29,00	5.800,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	90	1	FITILHAS PLÁSTICAS MEDIDA 55MM – 50 METROS, CORES VARIADAS	BZ	UND	500	2,50	1.250,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	93	1	GIZ BRANCO – NÃO TÓXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 40 CXS C/50 PALITOS	ZIG	Cx	50	189,00	9.450,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	94	1	GIZ COLORIDO - COM 40 CXS C/50 PALITOS, NÃO TÓXICO, VALIDADE INDERTEMINADA	ZIG	Cx	50	204,00	10.200,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	100	1	GRAMPEADOR INDUSTRIAL EM AÇO PARA MADEIRA REFORÇADO – REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA, UTILIZA GRAMPO 106/6 E 106/8.	MASTER PRINT	UN	30	150,00	4.500,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	101	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, MEDIDAS 8 MM, QUANTIDADE: 5000 UNIDADES, MATERIAL: AÇO CARBONO, 106/6	MASTER PRINT	Cx	50	27,90	1.395,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	102	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, COBREADO, COM 5000 UNIDADES	BRW	Cx	50	34,50	1.725,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	106	1	LÁPIS GRAFITE LÁPIS N. 2 - PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA RENOVÁVEL, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR, MARCA DO FABRICANTE E S	LEO&LEO	Cx	80	69,50	5.560,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	111	1	LIVRO ATA PAUTADO - 100 FL - FORMATO 202 MM X 300 MM, CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 770 GRS, REVESTIMENTO DE PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFFSET 56 GRS, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERA	SIDGRAPH	UN	50	17,70	885,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	112	1	MASSA DE MODELAR - ESTOJO COM 12 CORES COM PESO DE 200G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA SUPER MACIA, EXCELENTE CONS	LEO&LEO	Cx	1.500	3,99	5.985,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	114	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 120G/M2 – 210MMX297MM – MAIS ENCORPADO – PACOTE COM 50 UNIDADES.	REPORT	PC	200	9,60	1.920,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	116	1	PAPEL SULFITE A 4, CAIXA COM 10 PACOTES E COM 500 FLS. - 210X297, COM 75G/Mª, COM ISO 9001 E FSC	REPORT	Cx	100	242,00	24.200,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	119	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO,APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES,45CM X 25M.	REPORT	UN	50	90,99	4.549,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	127	1	PASTA A A/Z GRANDE LARGA COM 34,5X8 CM	AZ	UN	200	16,95	3.390,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	133	1	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE KRAFT PLAST REFORÇADA - COM HASTE DE ARÂME, COM GRAMPO, FEITA EM CARTÃO MARMORIZADO, HASTES DE METAL, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA,CONTÉM 25 UNIDADES,1 VISOR, ETIQUE	JUSSARA	Cx	150	89,50	13.425,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	138	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 35 FOLHAS, METAL PRETO	MASTERPRINT	UN	50	57,90	2.895,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	163	1	TECIDO TNT ESTAMPADO0 - GRAMATURA 100 MM - ROLO COM 50 METROS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40M	HTEXTIL	RL	100	260,81	26.081,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	166	1	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL LAMINA DE METAL CABO EMBORRACHADO TAMANHO 8 ½ POLEGADAS	VONDER	UND	200	134,14	26.828,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 820.312,43 (oitocentos e vinte mil e trezentos e doze reais e quarenta e três centavos)

Barbosa Ferraz, 26 de Fevereiro de 2025.

CALORS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A5B13A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173/2025

PORTARIA N° 173/2025
DE: 25/02/2025

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais conforme especificado e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V
E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos Adicional de Tempo de Serviço (quinquênio), em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Percentual Anterior	Percentual Novo
Gumercindo do Rosario	Aux. Serviços Gerais Masc.	05/02/1990	30%	35%
Marli Messias Mereles	Professora	08/02/1995	25%	30%
Sandra Regina Marconi	Professora	08/02/1995	25%	30%
Simone Peternelli	Professora	08/02/1995	25%	30%
Antônio Francisco Damata	Aux. Serviços Gerais Masc.	13/02/1995	25%	30%
Vicente Rodrigues de Oliveira	Aux. Serviços Gerais Masc.	13/02/1995	25%	30%
Simone Moriggi Cardoso	Agente Social	14/02/2005	15%	20%
Lucinette da Silva Sanches	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2010	10%	15%
Marcia Ginko de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2010	10%	15%
Celia Aparecida Faxineiro	Agente de Endemias	01/02/2010	10%	15%
Adriano Gonçalves de	Auxiliar de	01/02/2010	10%	15%
Oliveira	Contabilidade			
Edna Ribeiro Rosa	Farmacêutico – Bioquímico	01/02/2010	10%	15%
Juliana Rodrigues de Souza	Nutricionista	01/02/2010	10%	15%
Leandro Gonçalves Lopes	Mecânico	01/02/2010	10%	15%
Ivonete Nunes da Cruz	Aux. Serviços Gerais Fem.	01/02/2010	10%	15%
Rita de Cassia de Souza	Aux. Serviços	01/02/2010	10%	15%
Barretos	Gerais Fem.			
Geana Roberta dos Santos Barbosa	Aux. Serviços Gerais Fem.	01/02/2010	10%	15%
Maria Aparecida Gomes	Aux. Serviços	01/02/2010	10%	15%
Monteiro	Gerais Fem.			
Elton Ribeiro	Aux. Serviços Gerais Masc.	01/02/2010	10%	15%
Gracieli dos Santos	Agente	01/02/2010	10%	15%
Domingos de Oliveira	Administrativo			
Leandro de Melo Silva	Agente Administrativo	01/02/2010	10%	15%
Aparecido José Luciani	Aux. Serviços Gerais Masc.	01/02/2010	10%	15%
John Hebert Stella	Aux. Serviços Gerais Masc.	01/02/2010	10%	15%
Jaime Jean Rocha Galetti	Aux. Serviços Gerais Masc.	01/02/2010	10%	15%
Geraldo Gomes Reis	Aux. Serviços Gerais Masc.	01/02/2010	10%	15%
Sidnei Luiz Camilo	Aux. Serviços Gerais Masc.	01/02/2010	10%	15%
Rozangela Barbosa Cardoso Souza	Aux. Serviços Gerais Fem.	09/02/2010	10%	15%
Zuleika de Abreu Carola	Aux. Serviços Gerais Fem.	09/02/2010	10%	15%
Gilsemeri Tavares	Aux. Serviços Gerais Fem.	09/02/2010	10%	15%
Juliane Conceição Fontana Cardoso	Aux. Serviços Gerais Fem.	09/02/2010	10%	15%
Natalina Justino de Aguiar	Professora	02/02/2015	5,0%	10%
Viviane Aparecida Barbosa de Carvalho	Professora	02/02/2015	5,0%	10%
Marcia da Silva	Professora	02/02/2015	5,0%	10%
Zeli Pereira Bahia Costa	Professora	02/02/2015	5,0%	10%
Ione Ribeiro da Silva	Professora	02/02/2015	5,0%	10%
Eliane Matias de Lima	Professora	02/02/2015	5,0%	10%
Herminio Bondioli Filho	Motorista	09/02/2015	5,0%	10%
José Benedito Ribeiro	Motorista	10/02/2015	5,0%	10%
Anderson Pereira Urizzi	Coordenador do Cras	10/02/2015	5,0%	10%
Edna Maria de Carvalho	Aux. Serviços Gerais Fem.	11/02/2015	5,0%	10%
Sueli Guimarães	Gari	11/02/2015	5,0%	10%
Roseane de Jesus Santos	Gari	11/02/2015	5,0%	10%
Rosangela Vieira de	Gari	11/02/2015	5,0%	10%
Andrade				
Rosana Cordeiro de Oliveira	Gari	11/02/2015	5,0%	10%
Jessica Camargo Sbardelotto	Aux. Serviços Gerais Fem.	11/02/2015	5,0%	10%
Marycelma de Castro	Aux. Serviços Gerais Fem.	11/02/2015	5,0%	10%
Valeria Aparecida da Silva	Aux. Serviços Gerais Fem.	11/02/2015	5,0%	10%
Ana Paula Stella	Aux. Serviços Gerais Fem.	11/02/2015	5,0%	10%
Ariane de Jesus Gomes	Aux. Serviços Gerais Fem.	11/02/2015	5,0%	10%
Elaine Marques Gouveia	Aux. Serviços	11/02/2015	5,0%	10%
Silva	Gerais Fem.			
Edilaine Aparecida Ferro Frazão	Enfermeiro II	11/02/2015	5,0%	10%
Francelania de Matos	Auxiliar de Contabilidade	11/02/2015	5,0%	10%
João Batista Luciani	Aux. Serviços Gerais Masc.	11/02/2015	5,0%	10%
Antônio Marcos da Silva Mazzo	Assistente Social II	18/02/2015	5,0%	10%

Arinaldo Caldeira Brandes	Motorista	19/02/2015	5,0%	10%
Diego André da Silva	Motorista	19/02/2015	5,0%	10%
Noeli Aparecida de Carvalho	Agente Administrativo	01/02/2018	10%	15%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5B0CF1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA N° 179/2025
DE: 25/02/2025.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501481	Antônio Francisco Damata	GOSF28	13/02/2025	GOSF29
501589	Vicente Rodrigues de Oliveira	GOSF29	13/02/2025	GOSF30
501740	Aparecida Pratis de Oliveira	GOSF21	19/02/2025	GOSF22
501741	Maria Eunice da Cruz	GOSF21	19/02/2025	GOSF22
501742	Marcia Machado Cardoso	GOSF19	19/02/2025	GOSF20
501806	Nelvina Neres de Oliveira	GOSF20	02/02/2025	GOSF21
501807	Leide Carvalho de S. Damata	GOSF20	02/02/2025	GOSF21
501808	Cleuza Silva Costa	GOSF20	02/02/2025	GOSF21
501810	Kleyton Luis Leme Cracco	GTAD19	02/02/2025	GTAD20
501812	Ermenegildo Apd. Pereira	GOSF20	02/02/2025	GOSF21
501813	Izabel Lourenço Bello	GTAH19	02/02/2025	GTAH20
501840	Vagner Correia Perez	GOSD20	09/02/2025	GOSD21
501871	Regina Celia Pereira Garcia	GOSF17	02/02/2025	GOSF18
501918	Marcia Ginko de Souza	GOAE11	01/02/2025	GOAE12
501919	Celia Aparecida Faxineiro	GOAE11	01/02/2025	GOAE12
501921	Adriano G. de Oliveira	GOAA10	01/02/2025	GOAA11
501924	Edna Ribeiro Rosa	GOPD11	01/02/2025	GOPD12
501925	Juliana Rodrigues de Souza	GOPD11	01/02/2025	GOPD12
501926	Leandro Gonçalves Lopes	GOSC11	01/02/2025	GOSC12
501930	Ivonete Nunes da Cruz	GOSF11	01/02/2025	GOSF12
501934	Rita de Cassia de S. Barretos	GOSF11	01/02/2025	GOSF12
501935	Geana Roberta dos S. Barbosa	GOSF11	01/02/2025	GOSF12
501937	Maria Apd. Gomes Monteiro	GOSF11	01/02/2025	GOSF12
501940	Elton Ribeiro	GOSF11	01/02/2025	GOSF12
501942	Gracieli dos S. D. de Oliveira	GOAC11	01/02/2025	GOAC12
501944	Aparecido Jose Luciani	GOSF11	01/02/2025	GOSF12
501948	John Hebert Stella	GOSF10	01/02/2025	GOSF11
501953	Sidnei Luiz Camilo	GOSF11	01/02/2025	GOSF12
501954	Rozangela Barbosa C. Souza	GOSF11	09/02/2025	GOSF12
501955	Zuleika de Abreu Carola	GOSF11	09/02/2025	GOSF12
501956	Patrícia Ferreira de Souza	GOSF11	09/02/2025	GOSF12
501957	Gilsemeri Tavares	GOSF11	09/02/2025	GOSF12
501958	Juliane Conceição F. Cardoso	GOSF10	09/02/2025	GOSF11
501971	Maria Dolores da Silva	GOAD10	08/02/2025	GOAD11
501972	Alberto Nazaret da Silva	GOAD10	08/02/2025	GOAD11
502035	Herminio Bondioli Filho	GOSE06	09/02/2025	GOSE07
502036	Jose Benedito Ribeiro	GOSE06	10/02/2025	GOSE07
502037	Anderson Pereira Urizzi	GOPD06	10/02/2025	GOPD07
502038	Edna Maria de Carvalho	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502039	Sueli Guimaraes	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502040	Roseane de Jesus Santos	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502041	Rosangela Vieira de Andrade	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502043	Rosana Cordeiro de Oliveira	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502044	Jessica Camargo Sbardelotto	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502045	Marycelma de Castro	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502047	Valeria Aparecida da Silva	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502048	Ana Paula Stella	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502049	Ariane de Jesus Gomes	GOSF06	11/02/2025	GOSD07
502050	Elaine M. Gouveia Silva	GOSF06	11/02/2025	GOSF07
502051	Edilaine Apd. Ferro Frazão	GOPD06	11/02/2025	GOPD07
502052	Francelania de Matos	GOAA06	11/02/2025	GOAA07
502056	Joao Batista Luciani	GOSF06	11/02/2025	GOSF07

502058	Antônio Marcos da S. Mazzo	GOPD06	18/02/2025	GOPD07
502059	Arinaldo Caldeira Brandes	GOSE06	19/02/2025	GOSE07
502060	Diego André da Silva	GOSE06	19/02/2025	GOSE07
600243	Patrícia Dias C. Anselmo	GOSF05	08/02/2025	GOSF06
600301	Noeli Aparecida de Carvalho	GOAC04	01/02/2025	GOAC05
600302	Mario Celio de Souza	GOSE04	07/02/2025	GOSE05
600399	Angelica Apd. C. da Silva	GOSF02	09/02/2025	GOSF03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:20950B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 020/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.009.15.452.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$132.000,00	
00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Conselho Tutelar		132.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7,83	
01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19		7,83
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$89,27	
01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000	(SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)		89,27
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$77,44	
01024.01024.09.99.06.18.2.707.0000	(SF) - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social enfrentamento à COVID 19 - LC 173/2020		77,44
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$11.369,85	
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa Incentivo - FIPAR		11.369,85
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$54.103,99	
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		54.103,99
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.595,42	
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC		2.595,42
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$8.254,06	
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - INC 1ª INFÂNCIA		8.254,06
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1,20	
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A		1,20
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO			
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$52,94	

01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000	(SF) - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) 52,94
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$299,42
00919.01011.09.04.05.18.2.661.0000	(SF) - Programa Higiene Íntima 299,42
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.092,45
00980.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Rede Proteção Del. 004/2024 - 980 10.092,45
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.287,35
00981.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Projeto Viaja Mais 60 3.287,35
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.681,79
00982.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Incentivo Vidas Aquecidas 7.681,79
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$447,11
01011.01011.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL 447,11
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.701,48
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 4.701,48
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.423,43
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 23.423,43
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.138,67
00980.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Rede Proteção Del. 004/2024 - 980 15.138,67
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.670,49
00981.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Projeto Viaja Mais 60 7.670,49
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.522,69
00982.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Incentivo Vidas Aquecidas 11.522,69
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$383,24
01011.01011.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL 383,24
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$379,70
00895.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - FIA Crescer 379,70
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$12.407,67
00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Conselho Tutelar 12.407,67
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$31.311,43
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer 31.311,43
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$69,83
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Repasse Recursos Primeira Infância 69,83
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$684,00
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA CMDCA 684,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$413,14
00975.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA IMPACTO COVID 413,14
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$488,98
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA ATENÇÃO CCA 488,98

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$74.837,35
00970.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - Convênio n.º 441/2022 SEAB 196691120/2022 SIT 57053	74.837,35
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$832,01
00970.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio n.º 441/2022 SEAB 196691120/2022 SIT 57053	832,01
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.12.361.16.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$55.462,75
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.462,75
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$26.529,65
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa Incentivo - FIPAR	26.529,65
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$35.198,15
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	35.198,15
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.595,42
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC	2.595,42
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.254,06
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - INC 1ª INFÂNCIA	8.254,06
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$25.231,12
00980.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	25.231,12
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.204,48
00982.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Incentivo Vidas Aquecidas	19.204,48
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.954,50
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	3.954,50
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$447,11
01011.01011.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL	447,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7,83
01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000 (SF) - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID 19	7,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$89,27
01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 (SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19)	89,27
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$77,44
01024.01024.09.99.06.18.2.707.0000 (SF) - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social enfrentamento à COVID 19 - LC 173/2020	77,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.369,85
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa Incentivo - FIPAR	11.369,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$54.103,99
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	54.103,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.595,42
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC	2.595,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.254,06
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - INC 1ª INFÂNCIA	8.254,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1,20
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	1,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$26.529,65
00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa Incentivo - FIPAR	26.529,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.198,15
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	35.198,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.595,42
00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC	2.595,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.254,06
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - INC 1ª INFÂNCIA	8.254,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$23.423,43
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	23.423,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.701,48
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.701,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$379,70
00895.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - FIA Crescer	379,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.407,67
00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa FIA Conselho Tutelar	12.407,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$31.311,43
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa FIA Crescer	31.311,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$69,83
00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Repasse Recursos Primeira Infância	69,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$684,00
00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Programa FIA CMDCA	684,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$413,14
00975.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - FIA IMPACTO COVID	413,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$488,98
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - FIA ATENÇÃO CCA	488,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$52,94
01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	52,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$299,42
00919.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Programa Higiene Íntima	299,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.092,45
00980.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Rede Proteção Del. 004/2024 - 980	10.092,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.231,12
00980.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Rede Proteção Del. 004/2024 - 980 25.231,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.138,67
00980.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Rede Proteção Del. 004/2024 - 980 15.138,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.287,35
00981.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Projeto Viaja Mais 60 3.287,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.670,49
00981.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Projeto Viaja Mais 60 7.670,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.681,79
00982.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Incentivo Vidas Aquecidas 7.681,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.204,48
00982.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Incentivo Vidas Aquecidas 19.204,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.522,69
00982.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Incentivo Vidas Aquecidas 11.522,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.954,50
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A 3.954,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$447,11
01011.01011.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL 447,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$447,11
01011.01011.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL 447,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$383,24
01011.01011.09.06.05.19.2.661.0000	(SF) - PAS - PISO ÚNICO ASSITÊNCIA SOCIAL 383,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$74.837,35
00970.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 441/2022 SEAB 196691120/2022 SIT 57053 74.837,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$132.000,00
00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Conselho Tutelar 132.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$55.462,75
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000	(SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE 55.462,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$832,01
00970.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Convênio n.º 441/2022 SEAB 196691120/2022 SIT 57053 832,01

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:5E02AA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AMEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2024
Balanço Anual			
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	8.244,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	8.244,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	8.244,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		704.290,43	710.593,08
IMOBILIZADO		704.290,43	710.593,08
BENS MOVEIS		450.107,55	453.120,78
BENS IMÓVEIS		297.635,17	297.635,17
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(43.452,29)	(40.162,87)
TOTAL		**704.290,43**	**718.837,53**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		8.383,74	8.383,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.383,74	8.383,74
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.383,74	8.383,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**8.383,74**	**8.383,74**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	695.906,69	710.453,79
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(14.547,10)	25.863,30
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	710.453,79	684.590,49
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**695.906,69**	**710.453,79**
TOTAL	704.290,43	718.837,53

ATIVO FINANCEIRO	0,00	8.244,45	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	8.244,45
ATIVO PERMANENTE	704.290,43	710.593,08	**PASSIVO PERMANENTE**	8.383,74	8.383,74
SALDO PATRIMONIAL				**695.906,69**	**702.209,34**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		123.403,60	86.678,64
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**123.403,60**	**86.678,64**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95 Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente Da Camara

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C468D502

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.848.261,86**	**48.270.560,88**	**50.391.602,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**45.848.261,86**	**48.270.560,88**	**50.391.602,60**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.086.617,61**	**10.619.523,39**	**11.086.152,57**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.077.955,85**	**9.557.571,05**	**9.977.537,31**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***GILNEI LUIS KUNAST***	***LUCELIA DO CARMO MARTINS***	
Presidente Da Camara	Controle Interno	Contadora	

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D08B446C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	52.732.368,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.282.368,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.391.602,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.469.703,64	2,92
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.023.496,16	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.872.321,35	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.721.146,54	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	60.469.923,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.086.152,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.062.656,42	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.527.412,18	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

RODINEI MARCOS MATIAZZO	***GILNEI LUIS KUNAST***	***LUCELIA DO CARMO MARTINS***
Presidente Da Camara	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:4CF3F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, em favor da empresa DAYANI CRISTINA DE LIMA – ME, CNPJ: 28.627.357/0001-13, com sede na Rua Coronel José Miro de Freitas, N° 1031, sala 01, bairro Boa Vista, CEP 84.070-440, Ponta Grossa - PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO "SHOW DA CREIDE" - NO EVENTO EM CELEBRAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2025 DURAÇÃO: DAS 15:00H ÀS 16:00H CUSTOS UNITÁRIOS: CACHÊ ARTÍSTICO R$ 12.000,00 CUSTOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R$1.200,00	1,00	SERVI	13.200,00	13.200,00

O Valor máximo Global é de: R$ 13.200,00 (Treze mil duzentos reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:D7710E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2025 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO PSS 01-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.

EDITAL Nº 13/2025
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO PSS 01-2025

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública para quem interessar a relação de inscrições homologadas no PSS Nº 001/2025 destinados a preencher vagas, ao Programa Municipal Menor Aprendiz em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2014 e regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 o regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados será regido pela CLT:

I – INSCRIÇÕS DEFERIDAS

Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 418003

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA –
Membro
Matricula: 417911

Nº	NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS	INSCRIÇÕES
	Adrian Dos Santos	12/03/2008	Cota Racial	Deferido
	Adriana Do Carmo Da Luz	17/11/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Alana Luiza Lourenço	05/07/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Álefy Fernando Lourenço	13/02/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Alex Sandro Bernardes De Souza	15/12/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Alexander Dos Santos Hollerweger	22/01/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Alexandre Bianki Pereira	01/06/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Alexandre Dziecinny De França	14/03/2011	Ampla Concorrência	Deferido
	Alice Terezinha Gloden	28/01/2007	Ampla Concorrência	Deferido

	Aline Akiane Miranda	22/02/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Aline Gabrieli Da Conceição	01/01/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Aline Machado	18/05/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Allan Henrique Portela Navroski	19/08/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Allan Vitor De Lima Claro	22/04/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Amanda Eduarda Gulanoski	07/12/2009	Cota Racial	Deferido
	Amanda Proença De Almeida	06/03/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Ana Keila Pires De Almeida	02/01/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Ana Lívia Da Silva	11/03/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Ana Rita Batista De Jesus	22/09/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Anderson Eduardo Rodrigues	10/04/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Andrez D. Kuacinyak De Quadros	19/03/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Andryelen Da Costa Dutra	09/01/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Anna Luiza Kloster	07/11/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Ariane Fátima Galvão Da Maia	13/01/2011	Ampla Concorrência	Deferido
	Ariane Krieger	15/06/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Arthur Gabriel Da Luz Pinheiro	06/03/2011	Ampla Concorrência	Deferido
	Augusto Freitas Lima	07/04/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Bianka Vidal Verri	07/07/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Bimael Domingues Cordeiro	28/07/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Brena Kfassniak	24/04/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Caio Emanuel Almeida Bezerro	26/03/2011	Cota Pcd- Tea	Deferido
	Camila Felicio	29/07/2002	Ampla Concorrência	Deferido
	Camila Kloster	17/01/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Cassio De Campos Kloster	22/01/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Cassio Eduardo Ervite De Freitas	30/06/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Christian De Oliveira Correia	11/04/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Cristhian Pietro Barbosa	18/01/2011	Ampla Concorrência	Deferido
	Danilo Pereira Da Silva	24/12/2020	Ampla Concorrência	Deferido
	Debora Fernanda Moreira De Souza	18/10/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Debora Karine Kruger	13/02/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Débora Samamtha Bianki De Lima	07/05/2011	Ampla Concorrência	Deferido
	Dhieniffer Rosa De Oliveira	10/12/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Dienefer Dos Santos Kunast	07/12/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Edilaine Myskiv Dos Santos	04/12/2003	Ampla Concorrência	Deferido
	Edson Luan De Almeida Perin	08/05/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Eduardo Ferreira Da Luz	11/08/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Eloisa Eurich Nascimento	04/11/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Emanuelly C. Ferreira Silvério	21/02/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Emanuelly Pietricoski	20/12/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Emanuely Matos Nascimento	13/03/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Emily Petry Piovesan	19/08/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Erica Filipin Hoffmann	26/06/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Estefani Carneiro Correia	17/10/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Felype De Godoi Cabral	26/10/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Fernanda Yohana Camargo	03/01/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Fernando Kelner Forekevicz	07/06/2010	Cota Pcd - Tea	Deferido
	Flavia Gabrieli Oliveira Bruno	21/09/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Gabriel Carlos Gaspar	27/08/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Gabriel Da Silva Silverio	25/10/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Gabriel De Nascimento	24/03/2011	Ampla Concorrência	Deferido
	Gabriel Dos Santos Viana	19/01/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Gabriela Forekevcz	11/03/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Gabrieli Ferreira De Lima	06/07/2003	Ampla Concorrência	Deferido
	Gabriella Leite De Miranda	05/01/2011	Ampla Concorrência	Deferido
	Geiziany Da Costa Dutra	26/01/2002	Ampla Concorrência	Deferido
	Geovana Gabrieli	25/01/2002	Ampla Concorrência	Deferido
	Geronimo Campos Dos Santos	05/10/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Giovanna Rita Dalzotto	17/03/2004	Ampla Concorrência	Deferido
	Grazieli Dos Santos	19/09/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Guilherme De Godois Fath	28/05/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Guilherme Dos Santos	13/10/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Helielton Pires De Almeida	25/03/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Henrique Viana	20/02/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Higor Gean Batista Pinheiro	29/05/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Iasmim Duma Mikuta	25/06/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Isabely Gislaine Dos Santos	20/09/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Jaine Dos Santos De França	11/02/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Jamile Dos Santos Pinheiro	24/07/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Jaqueline Miranda	23/06/2001	Ampla Concorrência	Deferido
	Jean Lucas Dos Santos Artigas	12/08/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Jheniffer Gabrielly Neves Da Silva	03/07/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Jhonatan Dos Santos Da Silva	11/07/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	João Hélio De Almeida Perin	21/04/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Joao Marcos De Campos Kloster	11/12/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	João Pedro Fath	13/08/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	João Pedro Strapasson	26/06/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	João Thiago Dos Santos	31/05/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	João Vitor Padilha Dos Reis	24/02/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Joice Dos Santos De Oliveira	02/10/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Joice Krauczuk	04/04/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	José Fernando De Almeida	17/07/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Julia Sofia Carboni Da Luz	05/11/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Juliane Marcondes	18/05/2004	Ampla Concorrência	Deferido
	Juliano Campos Dos Santos	05/10/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Júlio César Das Dores Ribas	16/11/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Karen Eduarda Ribeiro Dos Santos	18/07/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Kariany Fernandes De Macedo	23/09/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Karyne De Almeida De Paula	05/05/2009	Ampla Concorrência	Deferido

	Kassia Oneyszko Cezário	28/09/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Kauan Flávio Loche	16/08/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Kauan Kloster	14/11/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Kauana Chavaren Da Silva	27/12/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Kauane Ferreira De Freitas	17/11/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Kauany Vidal Leite	24/08/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Kauê Luiz Da Silva Duran	09/09/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Kevin Ainsten Bim	24/04/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Laís Maciel Weber	01/07/2002	Ampla Concorrência	Deferido
	Larissa Gouveia	11/10/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Larissa Gouveia	10/11/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Larissa Vanderleia Bim	26/01/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Leiriane Aparecida Ribeiro Vieira	04/10/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Leticia Rudiake	23/07/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Luan G. De Souza Schinermann	07/12/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Lucas Mattei	06/04/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Luiz Guilherme Bronholo	19/07/2003	Ampla Concorrência	Deferido
	Luiz Henrique Marques Silveira	31/12/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Luiza Bueno	14/07/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Mahielly F. Da Silva Casagrande	10/02/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Maicon Gabriel Fernandes Bin	24/12/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Maicon Soares Cardoso De Oliveira	20/09/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Maielly Ferreira De Lima	03/11/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Maike Lucas Da Silva	16/07/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Marcieli Kloster	09/08/2002	Ampla Concorrência	Deferido
	Marcos Emanuel Matiazzo	28/12/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Maria Eduarda Da Silva Donato	24/03/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Maria F. De Oliveira Dos Santos	22/02/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Maria Júlia De Oliveira Soares	24/09/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Maria Larissa Da Silva Soares	02/12/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Maria Mhel Soares De Carvalho	23/06/2006	Cota Racial	Deferido
	Maria Salete Dos Santos	27/06/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Mariana Da Luz A. Vestemberg	07/04/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Mariana Da Silva Dos Santos	07/08/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Marina Aparecida Silverio Da Silva	17/03/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Mateus Rodrigues Da Rosa	23/01/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Matheus Santos Hach	14/08/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Mileni Kloster Bianki Sergio	23/11/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Millena Krieger Meirelles	15/03/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Mireli Caroline Matias Moreira	07/10/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Natanael De Oliveira Gralak	31/05/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Nayara Da Rosa De Paula	09/12/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Nícolas Ian Da Silva	17/04/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Otávio Augusto Santos Soethe	11/06/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Pamela De Oliveira	28/05/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Rafaela Fernandes Kaczurovski	05/04/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Rafaela Zin Voitis	25/02/2002	Ampla Concorrência	Deferido
	Rafaeli Fonseca Ferreira	23/12/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Raissa Da Silva De Freitas	06/10/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Raissa Vitória De Almeida Ervite	05/03/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Raphael Siqueira	30/09/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Renan Henrique Bim Mendes	26/12/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Ruan Eliezer Da Cruz Garcia	08/09/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Ryan Guilherme Padilha Bueno	18/11/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Samuel Cerineo Gawski	14/10/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Sandra Forekevicz Fogaça	03/01/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Sofia Cordeiro Dos Santos	14/04/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Sophia Lubczyk	28/02/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Soraia Cristina Nunes De Jesus	05/04/2004	Ampla Concorrência	Deferido
	Taila Cristina Dombrowski	08/09/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Tatieli Assunção Grudeski	26/04/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Thaila Gabrieli Ferreira Vieira	23/10/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Thais Kruger	19/04/2001	Ampla Concorrência	Deferido
	Thiago Zaluski	29/01/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Valdinéia Góes Da Silva	13/02/2005	Ampla Concorrência	Deferido
	Valéria Forekevicz Fogaça	28/01/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Vinícius Gabriel Dos Santos	04/03/2006	Ampla Concorrência	Deferido
	Vinicius Gabriel Soares Gloeden	31/01/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Viviane Maria Gonçalves	14/02/2008	Ampla Concorrência	Deferido
	Welinton Miranda Grudeski	19/02/2007	Ampla Concorrência	Deferido
	Wesley Andrade Rosa	07/10/2009	Ampla Concorrência	Deferido
	Wesley Dos Santos Tavares	03/07/2010	Ampla Concorrência	Deferido
	Whenem Henrique Rosa Dos Passos	10/06/2010	Ampla Concorrência	Deferido

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6C460377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 61.198.164/0001-60, sita na AV RIO BRANCO ,1489, 0 - CEP: 01205001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº205.408.568-51, domiciliada na RUA GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/01/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 13.709,29 (Treze mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos) Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Preço unit.	Total
14	1	22041	SEGURO CHEV/SPIN 2017/2018 PLACA BBS- 3F20 CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ 7P/111CV RENAVAM 01135227915 CHASSI 9BGJC7520JB179342 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 1.753,50 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 205,00 RETROVISORES:R$ 135,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 465,00 LATERAIS: R$ 60,00	UN	1,00	691,03	691,03
26	1	22002	SEGURO M. BENZ ATEGO 2730 6X4 PLACA BDL-3F17 ANO 2019/2019 M. BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE 2P/15,36T/286 CV RENAVAM 01206331027 CHASSI 9BM958174KB131251 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 10.178,10 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 125,00 RETROVISORES:R$ 275,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 75,00 LATERAIS: R$ 30,00	UN	1,00	1.932,57	1.932,57
32	1	22007	SEGURO ONIBUS VOLARE V8L PLACA BEG-AD93 ANO 2020/2021 MARCOPOLO/VOLARE V8L RENAVAM 01248013864 CHASSI 93PB5AM10MC064065 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 10.495,80 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 645,00 RETROVISORES:R$ 645,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 645,00 LATERAIS: R$ 165,00	UN	1,00	1.184,12	1.184,12
33	1	22008	SEGURO ONIBUS VOLARE WC9 PLACA RHA-9B84 ANO 2021/2021 MARCOPOLO/VOLARE W9C ON RENAVAM 01259969107 CHASSI 93PB88S37MC064465 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 12.485,55 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 645,00 RETROVISORES:R$ 645,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 645,00 LATERAIS: R$ 105,00	UN	1,00	1.028,89	1.028,89
36	1	18729	SEGURO PAS/AUTOMOVEL 2017/2018, PLACA BBT- 2036 VW/NOVO GOL TL MCV 5P/82 CV RENAVAM 01136495786 CHASSI 9BWAG45U1JT074598 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 1.449,00 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 120,00 RETROVISORES:R$ 75,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 120,00 LATERAIS: R$ 60,00	UNI	1,00	547,75	547,75
38	1	18732	SEGURO PAS/MICROONIBUS V8L, 2018/2019 PLACA BCR-7J65 MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 19P/152CV RENAVAM 01175794560 CHASSI 93PB55M10KC098307 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 7.989,45 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 645,00 RETROVISORES:R$ 645,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 645,00 LATERAIS: R$ 165,00	UNI	1,00	1.084,96	1.084,96
39	1	22046	SEGURO RENAULT/MASTER 2018/2019 PLACA BCH-8937 RENAULT/MASTER GCASA AMBULANCIA 8P/1,2T/130 CV RENAVAM 01159735031 CHASSI 93YMAFEXCKJ422863 FRANQUIAS MÁXIMAS:	UN	1,00	817,13	817,13

			VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 10.429,65 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 270,00 RETROVISORES:R$ 275,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 370,00 LATERAIS: R$ 70,00				
40	1	18715	SEGURO RENAULT/MASTER 2018/2019 PLACA BCH-8944 RENAULT/MASTER GCASA AMBULANCIA 8P/1,2T/130 CV RENAVAM 01159735864 CHASSI 93YMAFEXCKJ422826 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 10.429,65 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 270,00 RETROVISORES:R$ 275,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 370,00 LATERAIS: R$ 70,00	UNI	1,00	1.178,95	1.178,95
41	1	21980	SEGURO VEÍCULO CHEVROLET/CRUZE PREMIERE PLACA RHF 7J59 ANO 2021 CHEVROLET/CRUZE PREMIERE 2 153CV RENAVAM 012681340004 CHASSI 8AGBY69SOMR104373 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 1.681,05 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 390,00 RETROVISORES:R$ 380,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 500,00 LATERAIS: R$ 60,00	UN	1,00	968,32	968,32
43	1	21987	SEGURO VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 PLACA DUZ-3A75 ANO 2019/2020 CHEVROLET/MONTANA LS2 2P/0,70T/99CV/99CV RENAVAM 01206330887 CHASSI 9BGCA8030LB124185 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 1.535,10 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 145,00 RETROVISORES:R$ 70,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 210,00 LATERAIS: R$ 35,00	UN	1,00	733,32	733,32
53	1	21997	SEGURO VEICULO M/BENZ 416 INOVA BUS PLACA RHI-4D89 ANO 2021/2022 I/M.BENZ 416 INOVA BUS 16P/163CV RENAVAM 01272339014 CHASSI 8AC907643NE201605 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 8.250,00 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 320,00 RETROVISORES:R$ 295,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 345,00 LATERAIS: R$ 80,00	UN	1,00	1.224,88	1.224,88
58	1	21991	SEGURO VEICULO PEUGEOT/AMBULANCIA PLACA BEZ-3G40 ANO 2020/2021 PEUGEOT/AMBULANCIA IXPERPBF RENAVAM 01257893413 CHASSI 9V8VBBHXGMA001860 FRANQUIAS MÁXIMAS:5.717,25 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 105,00 RETROVISORES:R$ 105,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 105,00 LATERAIS: R$ 105,00	UN	1,00	910,00	910,00
59	1	21990	SEGURO VEICULO RENAULT MASTER INOVA BUS PLACA RHB-3F67 ANO 2020/2021 RENAULT/MASTER INOVA BUS 18P/130 CV RENAVAM 01258797434 CHASSI 93YMAFEXCMJ728782 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 8.250,00 PARA BRISA: R$ 270,00 RETROVISORES:R$ 320,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 370,00 LATERAIS: R$ 70,00	UN	1,00	839,69	839,69
61	1	17071	SEGURO VEICULO VEICULO CHEV/SPIN 1.8 l PLACA AYO-5825 CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT LT 5P/108CV RENAVAM 01015158525 CHASSI 9BGJB75ZOEB291363 ANO 2014/2014 FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 1.753,50 PARA-BRISA TRASEIRO: R$ 205,00 RETROVISORES:R$ 135,00 LANTERNAS/FARÓIS:R$ 465,00 LATERAIS: R$ 60,00	UN	1,00	567,68	567,68
TOTAL							13.709,29

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1520	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1780	05.001.12.306.0505.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2710	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2720	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3890	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	06.002.10.304.0602.2093	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4710	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4930	07.002.08.244.0702.2101	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5120	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5190	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5380	07.003.08.243.0703.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5680	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6130	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6400	09.002.20.606.0908.2138	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6730	11.001.18.541.1103.2145	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/02/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:ECC1F3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 2-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL2/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 26/02/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas diversas instalações públicas da Prefeitura de Bom Jesus do sul-PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

754 - QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA (12.951.287/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31019 - DESINSETIZAÇÃO NA APAE ZILDA ARNS.	UN		1	600,00	600,00
2	31020 - DESINSETIZAÇÃO NA CRECHE MUNIIPAL CRIANÇA FELIZ.	UN		1	1.600,00	1.600,00
3	31021 - DESINSETIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR	UN		1	300,00	300,00
4	31022 - DESINSETIZAÇÃO ESCOLA ROBERTO MAZZOCATO.	UN		1	1.700,00	1.700,00
5	31023 - DESINSETIZAÇÃO NA BIBLIOTECA	UN		1	350,00	350,00
6	31024 - DESINSETIZAÇÃO NO CENTRO DOS IDOSOS .	UN		1	650,00	650,00
7	31025 - DESINSETIZAÇÃO NA SALA AGRICULTURA	UN		1	450,00	450,00
8	31026 - DESINSETIZAÇÃO NA ASSISTENCIA SOCIAL	UN		1	400,00	400,00
9	31027 - DESINSETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADO	UN		1	500,00	500,00
10	31028 - DESINSETIZAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE CENTRO.	UN		1	2.950,00	2.950,00
11	31029 - DESINSETIZAÇÃO NA ACADEMIA	UN		1	350,00	350,00
12	31030 - DESINSETIZAÇÃO NA CASA DOS IDOSOS 15 DE NOVEMBRO	UN		1	450,00	450,00
13	31031 - DESINSETIZAÇÃO NO CRAS.	UN		1	350,00	350,00
14	31032 - DESINSETIZAÇÃO NAS SALAS DO GINÁSIO E BANHEIROS	UN		1	800,00	800,00
15	31033 - DESINSETIZAÇÃO NA GARAGEM PARQUE DE MÁQUINAS.	UN		1	500,00	500,00
16	31034 - DESINSETIZAÇÃO NA PREFEITURA NOVA	UN		1	1.500,00	1.500,00
17	31035 - DESINSETIZAÇÃO NA CAPELA MORTUÁRIA	UN		1	350,00	350,00
18	31036 - DESINSETIZAÇÃO NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO	UN		1	800,00	800,00
19	31037 - DESINSETIZAÇÃO NO POSTO E SAÚDE PLANALTINHO	UN		1	450,00	450,00

20	31038 - DESINSETIZAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE XV NOVEMBRO.	UN		1	450,00	450,00
21	31039 - DESRATIZAÇÃO NAS ARMADILHAS EXISTENTES	UN		1	1.000,00	1.000,00
Total (R$):						16.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/02/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF68CC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.728, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial na LOA para o exercício de 2025, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Div. de Administ. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do depto de Adm e Planej.**		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5000	45.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5000	12.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. Crianças e Adolescen**		
08.243.0009.2.028	**Ativ Op. do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5000	5.000,00
08.03	**Fundo Munic. de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut do Fundo M. de Assist. Social**		
3.3.90.33	Passagens e Desp com Locomoção	5000	10.000,00
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.365.0010.2.050	**Manutenção do Ensino Pré-Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica	104	25.000,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.367.0010.2.051	**Manutenção da Educação Especial**		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	102	86.000,00
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenv. de Atividades Cult.**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5000	100.000,00
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenvolvimento do Desporto Amador**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5000	40.000,00
TOTAL			**348.000,00**

Art. 4o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e por anulação de despesas, conforme abaixo especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	212.000,00
TOTAL		**212.000,00**

II – Por anulação dos elementos de despesas o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), abaixo especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		

12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fund.**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (338)	104	17.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.36	Outros Serv. Terc – P. Física	104	22.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica	104	11.000,00
12.361.0010.2.033	**Ens. Fundamental – FUNDEB 30%**		
4.4.90.51	Obras e instalações (378)	102	14.400,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.065	**Manutenção da Educação Especial**		
3.3.90.30	Material de Consumo (380)	102	4.900,00
3.3.90.33	Passagens e desp com Locom (381)	102	35.900,00
3.3.90.36	Outros serv. de Terc. P. Física (382)	102	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc P.Jurídica (383)	102	25.900,00
TOTAL			**136.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:93BF43DF

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 3.599 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - JANEIRO/2025

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2025

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.586.303,70**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**30.626.000,00**	**30.626.000,00**
	2.549.063,30	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**	**2.549.063,30**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.638,95	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	14.583.500,00	14.583.500,00
	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	465.000,00	465.000,00
	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.744,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	15.577.500,00	15.577.500,00
	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25		
Despesas de Capital	**5.599.198,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**10.155.500,00**	**10.155.500,00**
	414.209,25	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**	**414.209,25**		
INVESTIMENTOS	5.528.471,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	9.310.500,00	9.310.500,00
	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00	45.000,00
	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00	800.000,00
	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.927,15	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	369.500,00	369.500,00
	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35		
Total da Unidade Gestora 0	**8.216.429,10**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**41.151.000,00**	**41.151.000,00**
	2.994.051,90	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**	**2.994.051,90**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**83.992,95**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**1.003.500,00**	**1.003.500,00**
	83.591,55	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**	**83.591,55**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.374,10	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	793.000,00	793.000,00
	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.618,85	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	210.500,00	210.500,00
	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65		
Despesas de Capital	**292,95**	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**3.500,00**	**3.500,00**
	291,55	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**291,55**	**291,55**		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
INVESTIMENTOS	292,95	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	3.500,00	3.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
Total da Unidade Gestora 1	**84.285,90**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**1.007.000,00**	**1.007.000,00**
	83.883,10	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**	**83.883,10**		
TOTAL GERAL	8.300.715,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	42.158.000,00	42.158.000,00
	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2405D400

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.600, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial na LOA para o exercício de 2025, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.728, de 26 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Div. de Administ. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do depto de Adm e Planej.**		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5000	45.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5000	12.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. Crianças e Adolescen**		
08.243.0009.2.028	**Ativ Op. do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5000	5.000,00
08.03	**Fundo Munic. de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut do Fundo M. de Assist. Social**		
3.3.90.33	Passagens e Desp com Locomoção	5000	10.000,00
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.365.0010.2.050	**Manutenção do Ensino Pré-Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica	104	25.000,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.367.0010.2.051	**Manutenção da Educação Especial**		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	102	86.000,00
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenv. de Atividades Cult.**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5000	100.000,00
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenvolvimento do Desporto Amador**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5000	40.000,00
TOTAL			**348.000,00**

Art. 4o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, e por anulação de despesas, conforme abaixo especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	212.000,00
TOTAL		**212.000,00**

II – Por anulação dos elementos de despesas o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), abaixo especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fund.**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (338)	104	17.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.36	Outros Serv. Terc – P. Física	104	22.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica	104	11.000,00
12.361.0010.2.033	**Ens. Fundamental – FUNDEB 30%**		
4.4.90.51	Obras e instalações (378)	102	14.400,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.065	**Manutenção da Educação Especial**		
3.3.90.30	Material de Consumo (380)	102	4.900,00
3.3.90.33	Passagens e desp com Locom (381)	102	35.900,00
3.3.90.36	Outros serv. de Terc. P. Física (382)	102	4.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc P.Jurídica (383)	102	25.900,00
TOTAL			**136.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8D5902B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025
Processo Licitatório Nº 02/2025 **– HOMOLOGADO EM: 21/02/2025.**
DETENTORA: ECO STORE–PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME – CNPJ: 37.082.371/0001-70

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Kits de materiais escolares personalizados para entregar para os alunos da rede municipal de ensino, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**CADERNOS DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO**: FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PÁGINAS EM PAPEL SULFITEM 56 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO/BROCHURA - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.CADERNOS DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO: FORMATO 200 MM X 275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 192 PÁGINAS EM PAPEL SULFITEM 56 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO/BROCHURA - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Unid.	1.000	Eco Store	13,15	13.150,00
2	**CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO**: FORMATO 200 MM X275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA, E FOTOS EXCLUSIVAS DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO E HINO DO MUNICÍPIO OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 160 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 63 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS COMO MODELO PARA ESCOLHA DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO.	Unid.	1.000	ECO STORE	13,15	13.150,00
3	**CADERNO DE ARITIMÉTICA PERSONALIZADO DO ALUNO**: FORMATO 200 MM X275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA E FOTOS EXCLUSIVAS DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO E HINO DO MUNICÍPIO OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 160 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 63 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS COMO MODELO PARA ESCOLHADA EQUIPE DE EDUCAÇÃO.	Unid.	1.000	ECO STORE	14,00	14.000,00
4	**CADERNO DE CALIGRAFIA-**FORMATO 200 MM X275 MM. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS 4X4 CORES PLASTIFICADA, E FOTOS EXCLUSIVAS DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO E HINO DO MUNICÍPIO OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MIOLO: 160 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 63 GRAMAS. ACABAMENTO GRAMPEADO - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAY-OUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR. APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS COMO MODELO PARA ESCOLHA DA EQUIPE DE EDUCAÇÃO	Unid.	1.000	ECO STORE	13,50	13.500,00
5	**CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR: CADERNO** CAPA DURA 200X280 MM. MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 GR CONTENDO OBJETIVOS ANUAL (12 MESES), PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES), DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, CALENDÁRIO ANUAL. FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE.	Unid.	200	ECO STORE	34,85	6.970,00
6	**ESTOJO ESCOLAR MODELO CANOA - DINAMARCA:** A) CORPO PRINCIPAL – COR A DEFINIR. MATERIAL: TECIDO DINAMARCA, REVESTIDO EM TECIDO MALHA, NÃO ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR), COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA E UM BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DO ESTOJO SÃO: 90 MM DE ALTURA, 230 MM DE COMPRIMENTO E 80 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER Nº. 6 NA COR PANTONE (A DEFINIR). 02 TIRAS DE TECIDO 100% SINTÉTICO DINAMARCA, MEDINDO 280 MM DE COMPRIMENTO COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO. B) BOLSO FRONTAL – 01 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO DO ESTOJO, COR: CARAMELO CLARO. MATERIAL: TECIDO DINAMARCA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M². ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA PANTONE (A DEFINIR), NO TAMANHO DE 230M X 60MM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº6 COM UM CURSOR. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM; C) COSTURA – O ESTOJO DEVERÁ SER COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA. A PARTE EXTERNA DO CORPO PRINCIPAL DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM FRISO DE POLICLORETO DE VINILA 4/11 COSTEURIZADO. TODO O ACABAMENTO EM VIVO DEVERÁ SER ENCAPADO COM O TECIDO SINTETICO CASCO NA COR A DEFINIR. D) BORDADO – O BOLSO FRONTAL DEVERÁ CONTER UM BORDADO COM ATE 15.000 PONTOS COM A LOGO QUE SERÁ ENCAMINHADA PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL.	Unid.	500	ECO STORE	14,99	7.495,00

	E) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE COSTURAS, BORDADOS E ACABAMENTOS.					
7	**ESTOJO ESCOLAR MODELO CANOA - MATELASSÊ:** A) MATERIAL: TECIDO MATELASSÊ, REVESTIDO EM TECIDO MALHA, NÃO ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE (A DEFINIR), COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA E UM BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DO ESTOJO SÃO: 90 MM DE ALTURA, 230 MM DE COMPRIMENTO E 80 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER Nº. 6 NA COR PANTONE (A DEFINIR). 02 TIRAS DE TECIDO 100% SINTÉTICO MATELASSÊ, MEDINDO 280 MM DE COMPRIMENTO COM COSTURA REBATIDA NAS LATERAIS PARA REFORÇO. B) BOLSO FRONTAL – 01 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO DO ESTOJO, COR: A DEFINIR. MATERIAL: TECIDO MATELASSÊ, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M². ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA PANTONE (A DEFINIR), NO TAMANHO DE 230M X 60MM (COMPRIMENTO X ALTURA), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº6 COM UM CURSOR. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM; C) COSTURA – O ESTOJO DEVERÁ SER COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA. A PARTE EXTERNA DO CORPO PRINCIPAL DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM FRISO DE POLICLORETO DE VINILA 4/11 COSTEURIZADO. TODO O ACABAMENTO EM VIVO DEVERÁ SER ENCAPADO COM O TECIDO SINTETICO NA COR A DEFINIR. D) BORDADO – O BOLSO FRONTAL DEVERÁ CONTER UM BORDADO COM ATE 15.000 PONTOS COM A LOGO QUE SERÁ ENCAMINHADA PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL. E) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE COSTURAS, BORDADOS E ACABAMENTOS.	Unid.	500	ECO STORE	14,99	7.495,00
8	PENCARD (CARD DRIVE) PERSONALIZADO 32 GB: DISPOSITIVO COM O FORMATO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM UM PEQUENO PEN-DRIVE, IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MÚSICAS, VÍDEOS, ATIVIDADES, GRAVAÇÕES DE PESQUISAS, PLANEJAMENTO DIÁRIO DE AULAS, E DEMAIS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELOS PROFESSORES. POSSUIR 32 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, CONEXÃO VIA USB, PODE SER INSERIDO EM TELEVISÕES, NOTEBOOKS E COMPUTADORES PARA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS. TAMANHO 8,3 X 5,2 CM. PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL UV FRENTE E VERSO, SEM LIMITAÇÃO DE CORES. PERSONALIZADO COM LOGO, BRASÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. ARTE FINAL ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO	Unid.	100	ECO STORE	30,00	3.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 78.760,00 (Setenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 515.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CC028692

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
Processo Licitatório Nº 01/2025 **– HOMOLOGADO EM: 25/02/2025.**
DETENTORA: SONUS PRO AUDIO SONORIZACAO LTDA - ME – CNPJ: 02.484.642/0001-39

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para vídeo, sonorização, projeção e iluminação cênica para o anfiteatro municipal Cecilia Bilan, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição:**	**Qtde.**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Sistema de gerenciamento de energia automático, com mínimo de quatro tomadas/saídas padrão brasileiro de 10 a 20 amperes com temporizador liga/desliga com programação mínima de oito segundos entre cada saída. Capacidade mínima de 15 amperès em cada saída. Voltagem de entrada e das saidas: 110V.	1	**Pç**	AURI	3.120,00	3.120,00
2	Mixer digital com 16 canais; Sendo canais entrada COMBO XLR/TRS (4) e TRS (8); Canais de saída XLR (2) e TRS (2); Bivolt automático; Midi IN OUT; USB; Remote Ethernet WiFi; Modem interno.	1	**Pç**	BEHRINGER	5.846,00	5.846,00
3	Sonofletor Linearray, PA, cor preto; Mínimo de 16 drivers de no mínimo 50 mm; Frequência 80 Hz a 20 kHz; Cobertura vertical selecionável botão selecionável, de no mínimo 15° e e máximo 40°; Cobertura mínima horizontal 150°; Impedância de 8 ohms; Potência 200W RMS; Suporte giratório (pan) de montagem em parede com variáveis de +/-80 graus; Ângulos para cima e para	2	**Pç**	JBL	6.090,00	12.180,00

	baixo de ±15 graus; Altura máxima de 100 cm, largura máxima de 9,9 cm, profundidade máxima de 16 cm.					
4	SUBWOOFER ativo com mínimo de 1 altofalante de 12 polegadas; Amplificador classe D; Bivolt 120/240 automático; Consumo máximo 658W; Entradas L e R balanceadas com conectores XLR fêmea; Saídas de linha balanceadas L e R com conector XLR macho; Filtro passa altas com corte em 100Hz à 20Khz; Chave de seleção de filtro das saídas de linha 20Hz à 20Khz ou 100Hz à 20Khz; Limiter de proteção para excesso de sinal de entrada; ARP - Auto Ramp Proteção; Proteção contra Curto na saída (SCP - Short Circuit Protection); Potenciômetro de ajuste de corte de frequência; Potenciômetro de controle de volume; LEDs indicadores de clip, Signal e 0dB. Suas medidas não devem ser superiores a, ALTURA 420mm LARGURA 480mm PROFUNDIDADE 530mm.	2	**Pç**	ONEAL	4.194,73	8.389,46
5	Caixa monitor passiva cor preto; Com um driver de baixa frequência de no mínimo 6 e no máximo 8 polegadas; Um tweeter de no mínimo 20mm; Potência mínima RMS 50W; Impedância de 8 Ohms; Resposta Frequência de 75Hz a 18kHz; Cobertura acústica mínima horizontal 115°; Cobertura acústica maxima vertical 95°; SPL mínimo 1W@1M: 88dB; Suporte articulado com ajustes verticais e horizontais; Dimensões máximas: (A x L x P): 350 x 228 x 228mm.	2	**Pç**	JBL	1.491,53	2.983,06
6	Amplificador estéreo com saídas 2X600W RMS em 8 Ohms e 2X1000W RMS em 4 Ohms; Bivolt; PROTEÇÕES: AOCP, Auto-Ramp e zero DC; Conectores de entrada L/R tipo XLR fêmea; Conectores de saídas dos altofalantes tipo NL4; Dimensões maximas 2U Rack.	1	**Pç**	NEXT PRO	5.462,82	5.462,82
7	Amplificador estéreo, 2X250W RMS em 8 Ohms, 2X350W RMS em 4 Ohms; Bivolt; PROTEÇÕES: AOCP, Auto-Ramp e zero DC; Conectores de entrada L/R tipo XLR fêmea; Conectores de saídas dos altofalantes tipo NL4; Dimensões maximas 2U Rack.	1	**Pç**	NEXT PRO	3.234,00	3.234,00
8	Interface de áudio USB, bivolt, com mínimo de dois canais de entrada, dois canais de saída e saída dedicada para fones de ouvido com controle de volume físico.	1	**Pç**	BEHRI NGER	496,00	496,00
9	Microfone sem fio, de mão sistema de microfone sem fio de mão; Dinâmico com padrão de captação cardióide; Mínimo de 8 bancos de frequência, com até 10 canais em cada banco predefinidos de fábrica; Força de saída mínima RF 10 mW, Conexões XLR e P10; Tempo estimado mínimo de duração de bateria 10 horas; Faixa de frequência de 548-572 MHz; botão de Squelch Squelch de 3 dBµV a 28 dBµV; Sincronização do receptor e transmissor 2.4 GHz; Gerenciamento automático de frequência; Transmissor com um botão liga/desliga e um botão mute; Botão de seleção mic/linha; Diversidade de comutação de antena através da antena interna; Receptor com display com indicador de sensibilidade, RF, Sincronização, nível de bateria, banco e canal; Botão de navegação com controle de canais, volume e scanner; Transmissor com display com informações de banco, canal, frequência de operação e nível de bateria. - VOLTAGEM: bivolt automático.	2	**Pç**	SENNH EISER	2.664,50	5.329,00
10	Multicabo 6 vias, 06X24 - Multicabo para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio) bitola de 0,20mm²/24 AWG, estanhado, veias na cor azul numerada e capa preta.	35	**M**	SANTO ANGELO	30,50	1.067,50
11	Medusa de conexões, acabamento epoxi, Caixa de medusa de 6 vias com prensa cabo de plástico.	1	**Pç**	SANTO ANGELO	208,80	208,80
12	Cabo microfone balanceado; Com liga de cobre OFHC isento de oxigênio; Blindagem trançada e fita de alumínio; Bitola mínima 0,30mm²/22AWG.	150	**M**	SANTO ANGELO	11,40	1.710,00
13	Cabo sonofletor 2x2,5mm²/12AWG; Revestimento em PVC flexível cristal; Diametro 9,5mm²; Cobre virgem.	100	**M**	SANTO ANGELO	17,65	1.765,00
14	Pedestal para microfone tipo "girafa" com haste e ajuste de altura; Fabricado com tubos de aço; Com peças de plástico injetado de alta resistência nas juntas e articulações; Base tripé antiderrapante e retrátil; cor preto.	2	**Pç**	VECTOR	153,65	307,30
15	Conector TRS com capa em ZAMAC; Niquelado; Mínimo de 3 buchas de identificação nas cores Amarelo, Azul e Vermelho	8	**Pç**	SANTO ANGELO	27,96	223,68
16	Conector RCA injetado em ZAMAC niquelado; Com mínimo de 3 buchas de identificação nas cores (Amarelo, Azul e Vermelho).	4	**Pç**	SANTO ANGELO	22,80	91,20
17	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados.	10	**Pç**	SANTO ANGELO	32,30	323,00
18	Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados.	16	**Pç**	SANTO ANGELO	32,33	517,28
19	Conector Santo Angelo FL4 Speaker 4 polos linha.	2	**Pç**	SANTO ANGELO	39,15	78,30
20	Projetor com mínimo 5.500 (cinco mil e quinhentos) ansilumens, lâmpada Laser com estimativa mínima de 30 mil horas pelo fabricante, Full HD nativo, proporção nativa de 16:9. Deve ser compatível com 4K UHD e HDR. 3D compatível com 2D. Taxa de contraste 2.000.000:1, correção keystone Horizontal 30°, correção keystone vertical 30, Vertical Lens shift, mínimo de duas entradas HDMI 2.0 e 1.4, USB-A para alimentar dispositivos externos (5V/1,5A), Bivolt	1	**Pç**	INFOCUS	32.456,00	32.456,00
21	Tela motorizada, 133 polegadas, tensionada reta, borda superior (black). Todo o sistema deve estar acondicionado em estojo sextavado, de aço carbono em pintura eletrostática na cor preto. O perfil inferior deve permitir ajuste pelo próprio usuário. Motor 110 volts, redutor de velocidade, fim de curso, kit instalação e sensor de corrente.	1	**Pç**	PROJETELAS	7.190,00	7.190,00
22	Cabo HDMI fibra óptica 2.1 8K - 20M	2	**Pç**	GOLDEN	530,50	1.061,00
23	Cabo HDMI fibra óptica 2.1 8k 10M	1	**Pç**	GOLDEN	334,50	334,50
24	Conector de painel XLR fêmea com acabamento e contatos niquelados	6	**Pç**	SANTO ANGELO	20,95	125,70
25	Suporte telescópico para projetor de imagem, com comprimento ajustável até 80 cm - Cor preto.	1	**Pç**	PROJETELAS	528,30	528,30
OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS DE ACORDO COM O PROJETO. TREINAMENTOS DE 16 HORAS PARA OPERADORES INDICADOS PELA CONTRATANTE. OBS: A REDE ELETRÍCA E INFRAESTRUTURA PARA CABEAMNTO DEVEM SER FORNECIDSA PELO CONTRATANTE. GRARTANTIA DE 3 ANOS, CONFORME NORMAS VIGENTES NO BRASIL. O FRETE DEVE SER CIF.						
Valor Total do Lote 01 R$ 95.027,90						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 95.027,90 (noventa e cinco mil e vinte e sete reais e noventa centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa:1147.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 26 de Fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F6707921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade n.º 12.490.645-8, inscrito no CPF sob o n.º 092.846.049-58, residente e domiciliado à área rural, estrada São Miguel, Município de Braganey/Pr e a empresa ARAIDES E SANAGIOTTO OFICINA DO AR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.302.164/0001-77, localizada à Rod. PR 573 KM 20, Bragantina, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP 85.430-000, endereço eletrônico contato@ofarcondicionadocascavel.com.br, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CRISTIANO ARAIDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 087.972.029-83, residente e domiciliado à Rua Serra Dourada, Cataratas, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85817540 e RODRIGO SANAGIOTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 062.528.559-01, residente e domiciliado na Rodovia PR573 KM 20, Bragantina, na cidade de Braganey, CEP 85430-000, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 02/2025, Processo Administrativo n.º 02/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada por hora técnica para executar serviços de manutenção em caráter preventivo, corretivo, instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado e ponto elétrico trifásico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hora Técnica do Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho do tipo **Cortina de ar 1,50M, 220V, 330 Watts, marca Elgin**	03	Serviço	R$180,00	R$540,00
02	Hora Técnica do Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de **ar condicionado Split, potência 57.000 BTUS, com ciclo frio 220 V Trifásico, Gás R410A – tombamento 99.**	10	Serviço	R$390,00	R$3.900,00
03	Hora Técnica do Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de **ar condicionado Split, potência de 57.000 BTUs com ciclo frio 220 V Trifásico, Gás R410A – tombamento 100.**	10	Serviço	R$390,00	R$3.900,00
04	Hora Técnica do Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de **ar condicionado Split, potência de 36.000 BTUS, com ciclo frio 220V, trifásico, gás R410A**	10	Serviço	R$270,00	R$2.700,00
05	Hora Técnica do Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de **ar condicionado, marca Carrier, 12.000 BTUS**	10	Serviço	R$200,00	R$2.000,00
06	Hora Técnica do Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de **ar condicionado, marca Komeco, 9.000 BTUS**	10	Serviço	R$200,00	R$2.000,00
07	Hora Técnica do Serviço da Instalação de Cortina de ar	03	Serviço	R$200,00	R$2.000,00
08	Hora Técnica da Instalação de aparelho de ar condicionado **9.000 a 12.000 BTUS;**	06	Serviço	R$550,00	R$3.300,00
09	Hora Técnica da Instalação de aparelho ar condicionado **de 18.000 a 22.000 BTUS;**	06	Serviço	R$650,00	R$3.900,00
10	Hora Técnica da Instalação de aparelho ar condicionado **de 24.000 a 36.000 BTUS;**	06	Serviço	R$750,00	R$4.500,00
11	Hora Técnica da Instalação de aparelho ar condicionado **48.000 BTUS;**	06	Serviço	R$850,00	R$5.100,00
12	Hora Técnica da Instalação de aparelho de ar condicionado de **54.000 a 60.000 BTUS;**	06	Serviço	R$1.180,00	R$7.080,00
13	Hora Técnica da Desinstalação de aparelho de ar condicionado **9.000 a 12.000 BTUS;**	06	Serviço	R$200,00	R$1.200,00
14	Hora Técnica da Desinstalação de aparelho ar condicionado **de 18.000 a 22.000 BTUS;**	06	Serviço	R$200,00	R$1.200,00
15	Hora Técnica da Desinstalação de aparelho ar condicionado **de 24.000 a 36.000 BTUS;**	06	Serviço	R$250,00	R$1.500,00
16	Hora Técnica da Desinstalação de aparelho ar condicionado **48.000 BTUS;**	06	Serviço	R$320,00	R$1.920,00
17	Hora Técnica da Desinstalação de aparelho de ar condicionado de **54.000 a 60.000 BTUS;**	06	Serviço	R$350,00	R$2.100,00
18	Hora Técnica da Desinstalação de Cortina de ar	03	Serviço	R$100,00	R$300,00
19	Hora Técnica para instalação de ponto elétrico trifásico	06	Serviço	R$350,00	R$2.100,00
TOTAL:		R$49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).			

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:89D4DC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 019/2025
Nº Licitação: 008/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Dispensa eletrônica para a Aquisição e confecção gráfica de formulários contínuos de Nota Fiscal de Produtor Rural.

Fornecedor: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 37.924.239/0001-68

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Formulário continuo com 4 vias sendo 1 via tinta offset escala autocopiativo CB, vias tinta offset escala em autocopiativo CFB e 1 via tinta offset escala autocopiativo CF, medindo 24x28, com impressão para emissões nota fiscal do produtor, arte a combinar com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Caixa com 500 folhas. Frete incluso.	PROPRIA/ ESTADUAL	CAIXA	16	259,00	4.144,00
Total: 4.144,00							

Total Homologado do Processo: R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 575

Califórnia, 26 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F8EF1877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 67, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR para o biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - L**ei nº 8.069/1990**; e pela Lei Municipal nº 796/2023,
RESOLVE:
Art. 1º: Designar membros Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR;

Art. 2º: Regulamentar a alteração da indicação de membros Não-Governamentais para compor o CMDCA, representantes de entidades devidamente inscritas neste conselho, eleitos na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, e/ou em Assembleia própria, com a escolha direta das organizações que atuam na área da criança e do adolescente.

Art. 3º: Regulamentar a alteração da indicação de membros representantes de Crianças e Adolescentes para compor o CMDCA, conforme autorização expressa de seus responsáveis legais;

Art. 4º: O mandato do CMDCA para o biênio 2023-2025, fica assim constituído:

Representantes de Instituições Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rodrigo Mayer Colaço CPF: 079.813.039-31 Secretaria Municipal de Assistência Social	**Ana Claudia Pilissari** CPF: 053.689.599-66 Secretaria Municipal de Assistência Social
Elineia de Oliveira Rosa CPF: 906.186.619-72 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Eliandra de Fátima Iohn Araújo** 056.923.459-00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
André Oliveira de Souza CPF: 225.725-578-00 Secretaria Municipal de Saúde	**Débora Barbosa Schecheleck** CPF: 337.616.268-94 Secretaria Municipal de Saúde
Eduardo Barankievicz Maciel CPF: 115.110.229-65 Secretaria Municipal de Administração	**Raiany Ribeiro Teixeira** CPF: 096.799.029-78 Secretaria Municipal de Administração
Marcio Amadiu CPF: 047.244.829-31 Secretaria Municipal de Agricultura	**Jungles Aurélio Marcondes** CPF: 063.406.189-52 Secretaria Municipal de Agricultura
Lisandra Salvadori CPF: 055.649.079-73 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Sara Dall'Agnol** CPF: 085.179.139-57 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Marilene Kerkhoff dos Santos CPF: 775.297.589-34 Pastoral da Criança	**Roseli de Fátima de Lima Pires** CPF: 635.094.319-87 Pastoral da Criança
Lucas Agustinho Alessi CPF: 103.699.639-54 Clube de Aventureiros	**Noeli Antunes Brey** CPF: 762.701.309-72 Clube de Aventureiros
Alisson Daniel Matte CPF: 115.182.109-88 Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** CPF: 828.708.029-00 Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isolina Walter Cordeiro CPF: 438.056.989-68 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Claudete Foss** CPF: 926.022.239-72 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Eliane Hardt CPF: 040.309.979-02 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Elian Cristian Grenzel** CPF: 083.475.959-41 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Lucineia Zampier CPF: 032.114.949-10 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Cristiane Vicentim Slompo** CPF: 030.496.939-75 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela

Representantes de Crianças e Adolescentes	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Ana Beatriz Vicentim Slompo CPF: 132.025.659-74 Representante de Adolescentes	**Anna Beatryz Dolibaina Ribeiro** CPF: 104.879.519-56 Representante de Adolescentes
Mariana da Silva Ferreira CPF: 013.896.269-38 Representante de Adolescentes	**Renan Alves do Prado** CPF: 095.790.549-16 Representante de Adolescentes

Art. 5º- Pela regra da alternância, a Presidência do CMDCA para o referido período será não-governamental, sendo assim, e conforme eleição realizada entre as entidades que compõe o CMDCA em reunião do dia primeiro de dezembro de 2022, e registrado sob a ATA nº 15/2022, a **Presidência** fica sob a responsabilidade da Srª. **Marilene Kerkoff dos Santos** (Pastoral da Criança), e **Vice-Presidência** o Sr. **Lucas Agustinho Alessi** (Clube de Aventureiros).

Art. 6º -A **Secretaria Executiva** do CMDCA fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o **Secretário** o Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**; e **Vice-Secretária** a Srª. **Ana Claudia Pilissari**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 119, de 18 de novembro de 2024, e disposições em contrário.

Campina do Simão, 26 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3453F969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 4/2025**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO
CNPJ: 76.591.569/0001-30
Endereço: DESEMBARGADOR MOTTA
Bairro: RUA VINTE DE JUNHO **Cidade:** CAMPINA GRANDE DO SUL
DISPENSA n°.4/2025
Processo Administrativo n.º23/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOSE DA VACINA PNEUMOCÓCICA 15, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº. 0001418-61.2024.8.16.0211
TOTAL: R$ 345,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	236817	VACINA PNEUMOCÓCICA 15 CUMPRIMENTO JUDICIAL	UND	1	345,00	345,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 26/02/2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13EB1DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 069/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão nº 15/2024	069/2024	4º	- O valor do lote um - item um (Diesel S500) que era R$ 5,50 por litro, passa a ser de R$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente a um acréscimo de 5,3 %, equivalente a R$ 0,29 (vinte e nove centavos).	Auto Posto Doege Eireli CNPJ 28.553.443/0001-29	R$ 12.656,18	26/02/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:57D3C27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025 – CMDCA

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi iniciada a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sala dos conselhos, situada na Rodovia Gumercindo Boza, 14780, KM 15, Jardim Viviane. Na ocasião se fizeram presentes os representantes governamentais: Jeanine Luzia Ferreira de Paula, Elisangela da Costa Barbosa de Lima, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec, Karina Alves da Silva, Kelly Perusollo da Silva, Mauro Benthien Cavichiollo, Josiane Gomes Garcia Ferreira. E os representantes da Sociedade Civil: Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato, Elizabeth G. Hoenig. Além dos demais ouvintes: Vereadora Joselaine Menegusso, Secretária Municipal de Assistência Social Norma Santana da Silva Costa, Luciana Schenn, Conselheira Tutelar Araci Batista F. Martins, Hauana Araújo, Ruana Justino, Patrícia Costa e Rodrigo Orlando Leonardi.	1ª Reunião do CMDCA 11/02/2025
O presidente da gestão 2023-2025 do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Inicialmente foi realizada leitura do Ofício 05/2025 – SAS, com a indicação da servidora Juliane Cristina Fogaça para a função de Secretária Executiva na gestão 2025-2027 do CMDCA. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas. Na sequência, considerando a presença de novos membros nos conselhos, assim como também a presença de ouvintes na primeira reunião do ano, foi proposto pela Conselheira Amanda que todos se apresentassem.	Item 1 – Indicação Secretária Executiva CMDCA
Seguindo as indicações realizadas pelas Secretarias Municipais, foram indicados cinco conselheiros titulares e cinco suplentes governamentais, com posse para mandato iniciando em 1º de março. Como representantes governamentais foram indicados: Deise Malinoski Andrade como representante titular e Jeanine Luzia Ferreira de Paula como suplente da SAS; Elisangela da Costa Barbosa de Lima como representante titular e Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec como suplente da SEMEC; Karina Alves da Silva como representante titular e Kelly Perusollo da Silva como suplente da SEFAZ; Mauro Benthien Cavichiollo como representante titular e Altair dos Santos como suplente da SEPLAN; Josiane Gomes Garcia Ferreira como representante titular e Carmem Eliza Lindbeck como suplente da SESAU.	Item 2 – Composição de Novos Conselheiros Governamentais
Na sequência, passou-se à eleição do presidente do CMDCA para a gestão 2025-2027. De acordo com o dispositivo de alternância entre representação governamental e da sociedade civil para este cargo, conforme a Lei Municipal 761/2012, nesta gestão o presidente deverá ser um conselheiro do segmento governamental. A conselheira Deise já havia se colocado à disposição para assumir o cargo de presidente do CMDCA gestão 2025-2027, foi eleita por unanimidade pela plenária.	Item 3 – Eleição Presidente do CMDCA – Segmento Governamental
Seguidamente, passou-se à eleição do vice-presidente do Conselho para a gestão 2025-2027, o qual deverá ser um representante não governamental. Candidatou-se para o cargo, o conselheiro Daniel Havro da Silva, representando a Associação Solar Ita Wegman, tendo sido o único candidato. Passou-se para deliberação da plenária, que o elegeu por unanimidade.	Item 4 - Eleição Vice-Presidente do CMDCA– Segmento Não-Governamental
Logo após, explanou-se que, conforme o Regimento Interno do CMDCA, as Câmaras Setoriais ou Comissões temáticas, devem ter composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil; As Câmaras Setoriais serão compostas de um presidente, um relator e mais dois membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho. Acrescentou-se que o presidente e o relator das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros. Para a formação das comissões temáticas, conforme definido no regimento: Comissões compostas por 4 integrantes (2 governamentais, 2 não governamentais). Foram eleitos os membros das seguintes comissões: Comissão de Análise Documental, Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, Comissão de Gerenciamento FMDCA, Comissão das Medidas Socio Educativas e Comissão das Políticas Básicas e Garantias de Direitos. As reuniões das comissões em geral ocorrem on line, e a secretaria executiva acompanha para realizar a memória de reunião. A Conselheira Amanda, sugeriu a criação de um grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp da mesa diretora, com presidente, vice-presidente e secretaria executiva, para envio de atas do conselho, assim como para cada comissão.	Item 5 – Câmaras Setoriais/Comissões Temáticas

A seguir, explanou-se sobre as principais funções da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas: Proceder a estudos, análises e pareceres quanto à documentação de organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, de acordo com as normativas vigentes; Realizar a proposição de minutas para resoluções, recomendações e projetos de lei na área da infância e adolescência; Manter atualizados os documentos que regem o CMDCA conforme as orientações nacionais e estaduais da política da criança e do adolescente, levando em consideração os aspectos da realidade local. Logo após, procedeu-se à escolha dos membros para tal Comissão, conforme segue: representantes não governamentais Josiany Silva Fernandes e Patrícia C. Costa, representantes governamentais Josiane Gomes Garcia Ferreira e Altair dos Santos.	Item 6 - Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas
Continuamente, tratou-se sobre a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização à qual compete: Divulgar o CMDCA e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação; Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município; Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente; Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral. Seguidamente passou-se para sua composição, que ficou da seguinte forma: representantes não governamentais Amanda Ataele Lovato e Daniel Havro Lovato e os representantes governamentais Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec e Josiane Gomes Garcia Ferreira.	Item 7 – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Prosseguindo, abordou-se a respeito das demandas pertinentes à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA: Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo; Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de recursos encaminhados ao CMDCA, de acordo com a política estabelecida; Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente; Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo; Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento, estabelecidas pelo CMDCA; Acompanhar o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais; Apresentar ao CMDCA propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas. Conforme disponibilidade dos conselheiros, a composição da supracitada Comissão passa a ser: representantes governamentais Karina Alves da Silva e Deise Malinoski Andrade; representantes não governamentais Amanda Ataele Lovato e Daniel Havro da Silva.	Item 8 - Comissão de Orçamento e Gerenciamento FMDCA
Seguidamente, tratou-se da Comissão de Acompanhamento do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, que tem como competências: Acompanhar a execução das metas e objetivos do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto; Apoiar e monitorar o trabalho intersetorial com adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto. Tal Comissão, conforme manifestação dos presentes ficou com a seguinte composição: representantes governamentais Deise Malinoski Andrade e Elisangela da Costa Barbosa de Lima; representantes não governamentais Joziany Silva Fernandes e Ana Heloisa Baratto Milleo.	Item 9 - Comissão de acompanhamento das Medidas Socio Educativas
Dando prosseguimento, foi abordado sobre a Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, que tem entre suas atribuições: Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município; Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária; Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal; Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias. Passou-se para a composição da referida Comissão, que conforme manifestação dos presentes ficou com a seguinte configuração: representantes governamentais Jeanine Luzia Ferreira de Paula e Carmem Eliza Lindbeck; representantes não governamentais Joziany Silva Fernandes.	Item 10 – Comissão das Políticas Básicas e Garantias de Direitos
Em continuidade, foram eleitos por unanimidade, os representantes não governamentais do CMDCA para compor o Conselho Municipal da Educação, sendo Amanda Ataele Lovato na condição de titular e Daniel Havro da Silva como suplente.	Item 11 - Composição Conselheiros representantes do CMDCA - Conselho Municipal da Educação
Dando sequência as pautas, com base no calendário aprovado pela resolução 028/2024 do CMDCA, as reuniões ordinárias ocorrerão presencialmente, na segunda terça feira do mês. As reuniões extraordinárias, podem ser realizadas virtualmente, avaliando-se a necessidade de reunião presencial. O conselheiro Daniel propôs alterar o local das reuniões para Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, localizado na Rua Vereador José Jarek, 65, Jd. Cecília, com suporte administrativo executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A proposta foi aprovada, por unanimidade, sem ressalvas. O Presidente Daniel informa aos novos conselheiros para solicitarem materiais e pautas antecipadamente à secretaria executiva.	Item 12 – Formato de reuniões do CMDCA
Em seguida, foi apresentado o Ofício nº 12/2025 da Fundação Solidariedade, CNPJ nº. 81.652.513/0001-89, solicitando alterações no Termo de Fomento firmado com a Prefeitura de Campo Magro, com aditivo de valor para inclusão de recursos recebidos através de destinação dirigida em Dezembro de 2024 e a alteração do Plano de Aplicação, para inclusão dos recursos recebidos através de destinação e dilação de prazo de execução, de 31/10/2025 para 31/12/2025. O detalhamento financeiro aponta o 10ª Aditivo de recursos num montante de R$850.050,00 (oitocentos e cinquenta mil e cinquenta reais), Desta forma, o Termo de Fomento 001/2022, que apresenta atualmente Plano de Aplicação no valor de R$5.343.402,45 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), com o aditivo solicitado passará a totalizar R$6.193.452,45 (seis milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Logo após a conselheira Amanda, representante da organização da sociedade civil, se manifestou discorrendo sobre o Plano de Trabalho da Fundação Solidariedade e sua execução, assim como, os demais conselheiros fizeram suas ponderações. A conselheira Amanda informou as destinações trimestrais da Volvo para Fundação Solidariedade concentradas entre setembro e dezembro. Explica a tramitação para destinações de pessoas físicas e jurídicas, grandes empresas como Volvo e Itaú, que tem feito contribuições significativas ao FMCDCA. Destaca a importância da transparência para as próximas destinações, de modo a dar segurança para a empresa doadora. Pontua sobre a boa parceria estabelecida com essas empresas nos últimos anos. Continua informando que a Volvo destinou R$200 mil para construção do Centro da Juventude, somados a outros R$200 mil destinados pelo CMDCA a partir do FMDCA, e contrapartida da prefeitura, no entanto o projeto foi executado diferente da intenção inicial, sendo este um exemplo de situação que prejudicou a relação com a empresa incentivadora. Passou-se então para deliberação da plenária, que aprovou a solicitação de aditivo.	Item 13 – Ofício 12/ 2025 Fundação Solidariedade - Alterações no Termo de Fomento 001/2022
Considerando o documento recebido da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, solicitando aditivo do Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado junto à Prefeitura Municipal; A atual gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, pediu análise da referida solicitação pelos conselheiros, identificada necessidade de avaliação profunda para acompanhamento de crianças em serviço terapêutico e solicita informações de acompanhamento do aproveitamento dos atendimentos realizados pela Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria. Seguidamente, a conselheira Amanda informa que a origem desta demanda se deu em um momento no qual não existia outro serviço terapêutico com estas características direcionado a crianças com deficiência e desenvolvimento neuromotor atípico, apenas a Equoterapia. Os conselheiros pontuaram sobre a importância na oferta de serviços de assistência social e saúde à população usuária das políticas públicas. Os conselheiros trouxeram propostas de otimizar vagas terapêuticas, considerando diferentes necessidades das crianças. O Presidente Daniel discorre sobre a possibilidade de abertura de chamamento para instituições se credenciarem no atendimento a pessoas com deficiência. A Conselheira Amanda prossegue sugerindo que na reunião de março, se apresente a intenção ou não de continuidade do serviço. A conselheira Jeanine e Josiane propõe manter serviço ativo por seis meses para estruturar novos contratos. A conselheira Amanda explanou que as Secretarias devem solicitar à instituição executora que atualize o plano de trabalho com vigência de seis meses se a decisão for essa. Abre-se a possibilidade para análise e aprovação em reunião extraordinária caso se verifique que não há tempo hábil para a tramitação do eventual aditivo se for necessária deliberação em reunião ordinária. Houve consenso pelos conselheiros de que seria desejável manter serviço até junho para elaborar parecer definitivo, cabendo às secretarias envolvidas alinhar o encaminhamento do aditivo e eventual ajuste no plano de trabalho diretamente com a organização executora. A conselheira Josiane informou que a equipe de saúde do município avalia sobre a efetividade do serviço, solicitando devolutivas dos acompanhamentos terapêuticos, e salienta necessidade de avaliação profunda dos atendidos pelo serviço, a fim de vislumbrar avanços e diminuir a fila de espera de pacientes para acesso a atendimentos terapêuticos.	Item 14 – Análise da Prorrogação do Termo de Fomento nº 02/2022, da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria
Logo após, realizou-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 19/2024, Reunião Ordinária nº 20/2024 e Reunião Ordinária nº 21/2024 do CMDCA, para aprovação e considerações dos conselheiros. As três atas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.	Item 15 – Aprovação das Atas 19,20 e 21/2024
A Vereadora Joselaine, verbalizou que tem realizado junto à Prefeitura Municipal, um levantamento dos serviços terapêuticos que estão sendo ofertados para a população de Campo Magro, e lembrou ser uma das propostas do atual governo municipal, buscar o fortalecimento do terceiro setor e maior qualidade dos serviços terapêuticos a serem ofertados em Campo Magro, de modo a torná-lo mais independente e acessível à população.	Item 16 - Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Juliane Cristina Fogaça, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

JULIANE C FOGAÇA	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F0CC4DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – EDITAL 01/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado DEFINITIVO das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2025, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Candói, 26 de fevereiro de 2025.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 - Contratação de Estagiários, nomeados pela Portaria Nº 176/2025.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	KAUANE CRISTINA DA SILVA
MEMBRO	RODRIGO MISS
MEMBRO	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
MEMBRO	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO OU SECRETARIADO EXECUTIVO) - SEDE			NOTAS				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
29022	VITOR MATHEUS BAHLS CAMPOS	21/08/2006	3	6	5	70	1º
24247	MATHEUS DOROCH VETTER	22/05/2003	1	6	5	60	2º
42687	ISABELLA BOREICO PICOLO	29/09/2008	3	5	4	60	3º
28700	RANY RÚBIA DOS SANTOS BORELLI	01/03/1995	1	5	5	55	4º
42788	GABRIEL AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	01/06/2003	1	4	5	50	5º
18494	GABRIELA SCHAMOSIN DA SILVA	03/06/2005	0	4	6	50	6º
28793	NICOLI SILVEIRA BORGES	30/07/2005	1	3	6	50	7º
37724	KEMILLY VITÓRIA ANTUNES	16/08/2006	2	3	5	50	8º
42509	FABIANA DETUMIM	09/04/1986	2	3	4	45	N.C
24793	VIVIAN GAIOVI TUROK	25/03/2006	1	3	5	45	N.C
42770	SUELEN ALVES DA ROSA	26/03/2001	2	2	4	40	N.C
18434	INDIANARA KELI DE OLIVEIRA	23/12/1983	0	3	4	35	N.C
28745	ELIANE DO BELÉM SANTOS PEREIRA	10/02/1996	0	2	4	30	N.C
42391	CAROLINE DE CASSIA CORREIA	21/05/1992	-	-	-	-	**AUS**
42654	ROBERTA ARAÚJO DOS SANTOS	27/03/2005	-	-	-	-	**AUS**
42657	TAINA ARAUJO DOS SANTOS	02/03/1998	-	-	-	-	**AUS**
9066	VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	08/06/2001	-	-	-	-	**AUS**
ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA) - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
18578	CAMILA PORTELA CARVALHO	24/05/2004	4	6	6	80	1º
28874	VANESSA IENSEN LIMA	16/08/1990	2	5	6	65	2º
42711	EDUARDO JOSÉ DIAS RAVARENA	28/04/2003	2	6	5	65	3º
28851	EDVAN GONCALVES DE LIMA	11/08/2007	1	5	5	55	4º
42448	DIEGO DE CASTRO RODRIGUES	10/06/1995	-	-	-	-	**AUS**
28961	IZABELE AULER BATISTA	19/12/2005	-	-	-	-	**AUS**
24409	JOSE YAGO OLIVEIRA DETOMIN	11/06/2004	-	-	-	-	**AUS**
35351	ROSANGELA SANTOS ALVES	25/01/2006	-	-	-	-	**AUS**
42412	SABRINA GNASS	29/05/2003	-	-	-	-	**AUS**
35197	SIRLEI BUENO TADRA	11/02/1993	-	-	-	-	**AUS**
DIREITO (ESTAR CURSANDO A PARTIR DO 3º PERÍODO) - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
28922	MARIANA DE LARA	01/08/2005	4	6	6	80	1º
42396	SUELEN DE FREITAS SEBOLT	10/08/2000	1	6	5	60	2º
28697	VANESSA CELESTINO DE LIMA	11/03/2003	2	5	5	60	3º
18597	ADRIELA ZELNER	07/09/2005	-	-	-	-	**AUS**
30506	ANELIZA GRACIENNE GOMES SAYDELLES	28/12/1983	-	-	-	-	**AUS**
EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO PEDAGOGIA, ARTES OU MÚSICA) - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
12249	KARINE VALOMIN DE LIMA	02/08/2002	4	6	5	75	1º
42610	THIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA	19/07/1998	3	5	5	65	2º
42685	FERNANDA MAHEARA DE SOUZA DA SILVA	24/09/1987	3	4	5	60	3º
18499	CLENIR APARECIDA DE FREITAS	23/09/2000	2	5	5	60	4º
18476	ALINE DE FATIMA MACIEL	18/09/1996	2	4	5	55	5º
24147	TAINA GNASS	14/12/2004	3	4	4	55	6º
35186	AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/07/2002	1	3	5	45	N.C
38518	JENIFFER GUIMARÃES	23/01/2005	3	2	4	45	N.C
3168	THAIS PEDROSO	19/11/2000	2	3	4	45	N.C
24426	EDUARDA PERIN PIETTA	01/05/2005	0	3	4	35	N.C
18564	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	29/11/2004	-	-	-	-	**AUS**
42477	EMANUELI BRUTCOUSKI	19/09/2005	-	-	-	-	**AUS**
14640	IORRANA DA LUZ SCHONSKI	09/07/2002	-	-	-	-	**AUS**
42775	LEDIANE VAZ ZUBRESKI SCHUHLI	07/02/1981	-	-	-	-	**AUS**
18451	RENATA PADILHA ARAUJO	02/05/2005	-	-	-	-	**AUS**
35334	VANDERLEIA JASDISCOSKI	08/12/1980	-	-	-	-	**AUS**
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42790	JAINE DOS SANTOS PEDROSO	21/11/2001	3	5	6	70	1º
ENFERMAGEM - CACHOEIRA			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**

42421	ISABELA DOS SANTOS LAIOL	25/06/2006	4	3	4	55	1º
42423	GISELI DE MELO	24/03/2007	1	5	4	50	2º
42383	JOSNEI MIS	29/02/2000	-	-	-	-	**AUS**
24438	RAYANE APARECIDA FONSECA NUNES	29/06/2005	-	-	-	-	**AUS**
ENFERMAGEM - LAGOA SECA			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42658	FERNANDA MENDES MATHIAS	25/06/2006	3	3	6	60	1º
28894	RAFAELA BATISTA MIXESKI	02/07/2003	2	4	5	55	2º
24797	MILENA COSTA LIMA	04/08/2005	2	3	6	55	3º
18481	MARJORIE XAVIER	27/07/2005	-	-	-	-	**AUS**
ENFERMAGEM SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
29225	RAFAEL LENZ	10/10/2006	3	6	6	75	1º
42777	EMANUELE WELTER	27/02/2004	3	4	6	65	2º
18623	ANNE LETICIA HAAN	28/06/2006	4	5	4	65	3º
28781	GILMARA RIBEIRO	16/11/1992	0	6	5	55	4º
24248	EMANUELLE MOREIRA BUENO	07/09/2005	1	5	5	55	5º
24099	THAIS DOS SANTOS GUIMARAES	10/11/1999	1	5	4	50	6º
42401	VITÓRIA FERREIRA FEITOSA	23/12/2005	1	5	3	45	N.C
42512	ALINE CRISTINA CHAGAS DE FRANÇA	25/03/2007	1	3	4	40	N.C
24434	THAUANE MAIARA BARBOSA PERES	27/11/2005	0	2	5	35	N.C
42384	TAINA INACIO DE OLIVEIRA	27/09/1999	0	2	4	30	N.C
30609	AGNIA AIMÊ RIBEIRO SILVANO	05/04/2004	-	-	-	-	**AUS**
41549	DAIANE DE SOUZA WOLFF	04/04/2006	-	-	-	-	**AUS**
42379	ISABELLE ELOISE ARAUJO	05/12/2005	-	-	-	-	**AUS**
28914	MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI	02/09/2003	-	-	-	-	**AUS**
ENGENHARIA AGRONÔMICA - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42402	MARIA TALIA PEREIRA CHAGAS	01/05/2005	3	6	6	75	1º
42410	JOÃO VITOR MARTINS	17/05/2007	2	3	5	50	2º
29006	ALICE CAMARGO	17/07/2004	1	5	3	45	N.C
42394	VERÔNICA MADRUGA ARAUJO	23/03/2006	1	4	4	45	N.C
42408	MARINALDO GONSALVES	18/02/2000	1	4	3	40	N.C
14396	DIEGO MARANGONI	07/08/2003	-	-	-	-	**AUS**
42398	FERNANDO SERGIO GUILHERME FILHO	02/11/2005	-	-	-	-	**AUS**
42457	JOAO ADRIEL PEREIRA FUCK	01/01/2005	-	-	-	-	**AUS**
3281	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	04/12/1994	-	-	-	-	**AUS**
ENGENHARIA CIVIL - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42767	KAUANE CARDOSO	15/08/2006	3	4	6	65	1º
24031	DANIELE BURKO	13/02/2004	0	2	3	25	N.C
ENSINO MÉDIO - CACHOEIRA			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42497	SHEILA CAPOANI	25/01/2005	1	4	4	45	N.C
ENSINO MÉDIO - EJA - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42418	NAIOBI KELLI RICARDO	15/01/2002	2	3	5	50	1º
42380	MARGARETH HAIDE EHMS	16/05/1978	1	3	1	25	N.C
ENSINO MÉDIO - LAGOA SECA			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42425	JUSCIELE BARBOSA DOS SANTOS VENITE	19/02/1990	1	3	3	35	N.C
ENSINO MÉDIO - REGIÃO DA PAZ			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
35183	MARIA DANIELE MARTINS FLORES	09/01/2008	5	6	5	80	1º
42652	CELINE SANTOS SLOBODA	11/01/2009	3	4	5	60	2º
42589	LETICIA FERREIRA DA SILVA	23/03/2008	2	4	5	55	3º
42393	LARISSA SIQUEIRA KAUFFMANN	15/06/2008	4	3	4	55	4º
42447	ELOISE PAOLA DE OLIVEIRA LEAL	12/09/2008	3	4	4	55	5º
42706	RAFAELA DETUMIM OLIVEIRA	12/11/2008	1	3	5	45	N.C
42752	WELLINGTON DEIVID DOS SANTOS MULBAUER	18/06/2006	0	4	5	45	N.C
42648	EDUARDO DE OLIVEIRA	24/10/2008	-	-	-	-	**AUS**
42651	LAVINIA SIQUEIRA DIOGO	17/12/2008	-	-	-	-	**AUS**
42656	MÁRCIA APARECIDA DE ARAÚJO	17/02/1976	-	-	-	-	**AUS**
ENSINO MÉDIO - SÃO PEDRO			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42759	EMILY TUROK DA LUZ	03/07/2008	2	4	5	55	1º
42602	CAUANE RIBEIRO BATISTA	09/12/2006	4	1	4	45	N.C
9065	ANIELI FÁTIMA DA SILVA	08/05/1992	-	-	-	-	**AUS**
ENSINO MÉDIO - SEDE (20H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42390	FABRÍCIO IVATIUK	27/01/2008	3	7	6	80	1º
35273	EDUARDO RUAN RIBAS MARINHO	29/04/2007	4	5	5	70	2º
35074	FABIANO SMUZEK BISELLO	10/04/2008	5	4	5	70	3º
42732	PEDRO HENRIQUE STAVITZKI	14/08/2007	3	5	5	65	4º
35195	GUSTAVO VARELLA FERREIRA	02/04/2008	3	4	5	60	5º
42590	ARIEL JOSE FERREIRA BARBOSA	19/06/2008	2	5	5	60	6º
42595	GUILHERME SACON ZANELA	09/02/2009	3	4	5	60	7º
42686	RAFAEL FORMAIO DA ROCHA	30/03/2008	1	5	5	55	8º
35198	MATIAS SMUCZEK MATOS	30/03/2009	3	3	5	55	9º
42451	AMANDA PAULA SIQUEIRA	09/08/2008	2	5	3	50	10º
42483	NÍCOLAS FRANÇA TELASKA	04/01/2009	2	4	4	50	11º
42438	ERIKA SCHNEIDER DOS SANTOS	02/02/2010	1	4	4	45	N.C
42399	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ALVES	26/04/2007	1	4	4	45	N.C
42542	EMANUELY PEREIRA DOS SANTOS	05/03/2008	2	3	3	40	N.C
35213	LUIS FELIPE CHAVES AULER	11/06/2008	0	3	5	40	N.C
3226	PATRÍCIA ANTÔNIO	21/04/1998	1	3	4	40	N.C
42769	JUNIO CÉSAR DE MATTOS SANTOS	07/03/2009	2	0	5	35	N.C
42741	ELENILCE SOUZA DE PAULA	12/08/1994	-	-	-	-	**AUS**
42688	EMILY DE MATOS NOGOSEK	30/03/2009	-	-	-	-	**AUS**

18596	GABRIEL DOS SANTOS	03/02/2005	-	-	-	-	AUS
24098	LAÍS MACIEL WEBER	01/07/2002	-	-	-	-	AUS
42742	LUCAS DE OLIVEIRA	20/01/2008	-	-	-	-	AUS
3307	PAULA VANESSA SOARES	04/09/1988	-	-	-	-	AUS
ENSINO MÉDIO - SEDE (30H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
35327	ANA HELOISA VERNEKE	24/03/2008	4	5	5	70	1º
42395	EDUARDO TELASKA	20/10/2010	2	6	5	65	2º
42385	ANGELA MAISA KVASNEI	04/02/2008	2	5	5	60	3º
42411	ISABELLE MARIA GRAUBNER FERNANDES	05/01/2009	3	4	5	60	4º
35184	ANA CLARA TRENTIN	16/06/2008	2	2	5	45	N.C
42554	MARIANA MOREIRA PRESTES	22/10/2007	1	3	5	45	N.C
35454	STEFANI MALINOSKI CZARNIESKI	22/01/2008	1	3	5	45	N.C
35196	BRUNA ESTOLASKI POSSEL	15/10/2008	3	1	3	35	N.C
42389	GUILHERME JORGE	27/03/2009	0	3	4	35	N.C
42678	ANA LAURA ALMEIDA RIBAS	11/11/2008	-	-	-	-	AUS
42783	BRUNA YASMIN DA CRUZ DE ALMEIDA	12/02/2009	-	-	-	-	AUS
42653	ERICK ZENARO DOS SANTOS	06/06/2009	-	-	-	-	AUS
35363	GABRIELE VITÓRIA DOS SANTOS	28/03/2007	-	-	-	-	AUS
42695	KAUAM DOS SANTOS RODRIGUES	12/01/2009	-	-	-	-	AUS
12316	KETHELIN JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS	18/04/0203	-	-	-	-	AUS
42694	RENAN ZENARO DOS SANTOS	06/06/2009	-	-	-	-	AUS
29126	SOELI BRANCO DE FRANCA	11/08/1967	-	-	-	-	AUS
42763	TAINARA PALUCH ALBINO	13/05/2009	-	-	-	-	AUS
ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - LAGOA SECA			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42735	ÉRICA NEVES DOS SANTOS	24/10/2007	4	5	4	65	1º
42772	PATRÍCIA KUSTER DA ROCHA NOVAK	23/03/1990	0	6	5	55	2º
ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
28806	VITÓRIA KEGLER PERONI	04/09/2006	3	5	5	65	1º
42704	VINICIUS DE MENEZES LIMA	19/05/2007	2	6	5	65	2º
35098	ILDA MARIA SANTOS	17/06/2007	2	4	5	55	3º
35456	MYRELLA ISABELLI KELLER BORGES	26/06/2008	2	5	4	55	4º
42470	ANDRE ALVARO MAZZON	20/08/2007	0	4	6	50	5º
42781	ANA GABRIELE DE OLIVEIRA HENRIQUE	22/01/2008	2	4	4	50	6º
42378	ANDRESSA ABREU DE ALMEIDA	03/03/2009	2	3	4	45	N.C
42386	MURILO SANTOS RIBEIRO	04/03/2009	2	3	4	45	N.C
35107	NATALI VITÓRIA FORMAR MORAIS	25/09/2007	2	3	4	45	N.C
29003	VITOR CAMARGO	03/01/2008	0	4	5	45	N.C
42617	DEISIELE NOVAKOSKI MIS	29/12/2008	0	4	4	40	N.C
42430	ERICK GABRIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	25/03/2009	-	-	-	-	AUS
42679	FERNANDA MOREIRA CHARNIECKI	08/04/2007	-	-	-	-	AUS
42417	HELLEN DE LIMA ZUBRESKI	05/12/2007	-	-	-	-	AUS
42405	MARIA ELOÍLDA PEDROSO	07/06/1992	-	-	-	-	AUS
42403	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA KEGLER	03/12/2006	-	-	-	-	AUS
35138	WELLINGTON ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA	09/08/2007	-	-	-	-	AUS
FARMÁCIA SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42645	PRISCILA BRAGHIN PANKIO	03/04/1986	6	6	6	90	1º
42424	EDICLEIA BRAZIL	28/07/1985	3	7	5	75	2º
9059	VANESSA ABREU DE ALMEIDA	24/06/1999	2	4	3	45	N.C
24418	EMANUELE BRASIL RAMOS	30/12/2005	-	-	-	-	AUS
42413	ETIANE SANTOS DE ARAÚJO	05/02/1995	-	-	-	-	AUS
FISIOTERAPIA - LAGOA SECA			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
29030	MARINA DE FREITAS SOARES	06/04/2007	4	5	4	65	1º
FISIOTERAPIA - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42786	LUZIA CHAGAS DIUMA	01/09/2000	1	5	6	60	1º
28816	GIOVANA ROBERTA ARAÚJO	24/08/2007	1	5	5	55	2º
42449	KAUANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	18/06/2007	2	2	4	40	N.C
28821	LETICIA CONOGRAY DOS SANTOS	04/02/2007	-	-	-	-	AUS
INFORMÁTICA (ESTAR CURSANDO ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO) - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
28867	MAICON BARBOSA PEREIRA	18/02/2005	1	6	5	60	1º
28752	JOSÉ FAUSTINO REIS DA SILVA FILHO	30/11/1994	-	-	-	-	AUS
42792	MARIA VITÓRIA DE MELLO	04/11/2009	-	-	-	-	AUS
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - CACHOEIRA (20H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
28880	MAYARA BRASIL MUHLENBRUCK	23/06/2004	4	7	5	80	1º
42774	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	27/07/2002	3	6	4	65	2º
42496	MARILDA GLUSKO	15/05/1994	2	4	5	55	3º
6051	VANESSA POLLYANA MOTTA	01/05/1999	1	5	4	50	4º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - CACHOEIRA (30H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42469	ELIZABETE DA SILVA LOPES VIEGAS	12/03/1979	3	4	5	60	1º
29061	FRANCIELI APARECIDA LUCANO	08/09/1993	2	3	5	50	2º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (20H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42420	EVA DE FÁTIMA DE QUADROS	07/11/1991	3	6	6	75	1º
28693	THALIA MARA LIMA DE CRISTO	27/06/1997	2	6	5	65	2º
35178	SUELEN SANTOS DA ROSA	07/03/1995	2	5	5	60	3º
28737	JULIANE DE FÁTIMA NUNES	29/12/1987	0	5	5	50	4º
23220	PAULA PATRÍCIA LEJANOSKI	12/05/1981	2	2	4	40	N.C
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - LAGOA SECA (30H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42454	LAINE DOS SANTOS CARNEIRO	01/07/1998	4	4	5	65	1º

42785	CAMILI VITORIA CORDEIRO DE CAMPOS	09/07/2004	3	4	4	55	2º
29087	FERNANDA NEVES DE LIMA	16/01/1990	1	5	4	50	3º
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO DA PAZ (20H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
28807	SOLANGE FERREIRA FRANÇA MAIA DA SILVA	30/11/1989	3	5	5	65	1º
42513	BARBARA ISABELI SCISLOWOSKI DA SILVA	15/10/2007	2	5	5	60	2º
42737	EMILEIDI RODRIGUES DOS SANTOS	12/03/1994	1	4	5	50	3º
29083	JAQUELINE DE FATIMA NUNES	24/09/1995	0	6	4	50	4º
42762	ANDRESSA VITÓRIA DOS SANTOS	03/11/2008	-	-	-	-	**AUS**
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - REGIÃO DA PAZ (30H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
18438	VERLAINE MARTINS FLORES	06/09/2004	1	5	5	55	1º
42426	ALEXANDER AGUIRRE DE OLIVEIRA	05/02/1995	1	4	5	50	2º
42541	JAQUELINE GABRIELE CORREA	15/02/2004	-	-	-	-	**AUS**
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (20H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42388	LARISSA MACIEL PEREIRA	23/10/1997	2	7	5	70	1º
3239	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	16/08/1998	3	6	5	70	2º
37750	MAISA SENHORIN	05/09/2006	3	6	5	70	3º
28988	IANDRA APARECIDA ROSA DA LUZ	13/09/1997	4	4	5	65	4º
24296	MARCELO DE PAULA	28/03/2000	3	5	5	65	5º
42699	LETICIA MARTINS	12/11/2007	3	4	5	60	6º
28756	SILMARA FORMER CLAUDINO	21/04/1989	0	5	6	55	7º
24785	BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	23/02/1993	2	4	5	55	8º
29078	JENIFFER LAYANE BARBOSA PARE	22/07/1998	2	4	5	55	9º
35340	CLARICE HUZAR GEIBMEIER	21/08/2003	2	4	5	55	10º
9092	CRISLAINE BORGES MONTEIRO	09/09/2004	2	4	5	55	11º
29174	PEDRO CASSOL ZAGO	03/11/2005	1	5	5	55	12º
3251	MÔNICA CLEIN	16/05/1998	1	4	5	50	13º
3373	JOCÉLIA DO NASCIMENTO	26/04/1999	2	3	5	50	14º
18546	ELISANGELA GOMES	16/02/1981	2	2	5	45	N.C
24448	LETÍCIA APARECIDA LOPES	03/04/1996	1	4	4	45	N.C
28694	ERICA DE JESUS GOMES	29/01/2002	1	2	4	35	N.C
18529	RAQUEL GLUSKO CARDOSO KAUFFMANN	17/04/2004	2	3	2	35	N.C
29025	ROSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/10/1974	0	4	3	35	N.C
35103	ELIZANDRA DE SOUZA DALMASO	25/06/2002	0	2	3	25	N.C
24219	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	15/10/1982	-	-	-	-	**AUS**
9069	MARLI TELES DE RAMOS	29/12/1966	-	-	-	-	**AUS**
42633	TAÍS DO NASCIMENTO CHICORA DA ROCHA	14/05/2007	-	-	-	-	**AUS**
LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE (30H)			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
18459	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	4	5	5	70	1º
18424	GIULIA ANDRADE CASSOL	18/06/2003	4	5	5	70	2º
42568	CAROLINE DE LIMA CAVALHEIRO	27/10/2006	2	6	6	70	3º
29086	DAIANE BEATRIZ SILVEIRA	21/01/2006	3	5	5	65	4º
35058	ERIKA DE PAULA ESTEFANSKI	07/06/2000	2	5	4	55	5º
42782	FELIPE CASSOL ZAGO	16/02/2004	1	5	5	55	6º
18421	EMILI WELTER DO NASCIMENTO	17/07/2004	2	4	5	55	7º
35140	ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	14/10/1991	1	4	5	50	8º
24474	ANDRESSA VERÍSSIMO KAVETZKI	15/12/2005	1	5	4	50	9º
35395	ALANA CRISTINY SMOLNIAKOF LOPES	18/04/2006	1	4	4	45	N.C
28709	GUILHERME JUNIOR SALES FERREIRA	16/12/2004	2	3	4	45	N.C
35410	DAYANE ZANELLA DE FAVERI	10/09/1981	-	-	-	-	**AUS**
35394	LUANE LEAL OLIVEIRA	15/12/2004	-	-	-	-	**AUS**
12127	THALIA PORENSKI BATISTA	18/01/2002	-	-	-	-	**AUS**
MEDICINA VETERINÁRIA - SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
28812	AMANDA RAFAELA AGUIRRE	07/01/2004	2	5	5	60	1º
42387	VICTORIO BRANDELERO	24/07/2006	2	5	5	60	2º
42761	KAILAINE REMBOLD KUHN	13/08/2007	2	4	5	55	3º
42437	IVAN MICHELS	25/02/2006	1	4	5	50	4º
28968	EVELIN MILLENA IVATIUK GONÇALVES	14/01/2005	1	3	5	45	N.C
42376	IOHANNA ALVES EHMS	08/01/2003	1	4	4	45	N.C
31190	SIBELLE ALVES HERPICH	01/11/2004	2	3	3	40	N.C
42428	TAMARA BRASIL MEIRELE	20/06/2004	1	3	3	35	N.C
42406	GIOVANA FERREIRA	26/02/2009	-	-	-	-	**AUS**
42709	JULIA ALMEIDA SCOROPAD	12/12/2006	-	-	-	-	**AUS**
PEDAGOGIA SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
35160	LORENI CARMEN FAGUNDES	18/07/1981	4	4	5	65	1º
24685	JAQUELINE KWASNEI	19/12/2005	3	6	4	65	2º
35162	GEISIANE MARIA DE OLIVEIRA	22/08/1997	2	5	5	60	3º
35068	THAIS CARLA DE OLIVEIRA	18/03/1997	3	3	5	55	4º
24570	EMANUELLE VICTORIA FARIAS	17/11/2005	2	4	5	55	5º
24183	ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA	07/12/2005	1	4	5	50	6º
28849	RAIKA DE ARAUJO SILVA	12/03/2007	2	3	5	50	7º
35400	ELAINE CRISTINA MISSIAS KOWALSKI	15/07/1997	0	4	5	45	N.C
18536	KETLIN CRISTINA CELESTINO DE LIMA	08/08/2005	4	1	4	45	N.C
18616	MARIA GIULIANE HAAN	18/10/2003	1	3	5	45	N.C
35092	THAUANE MARIA DO NASCIMENTO	15/06/1995	0	2	4	30	N.C
42392	CRISTIELE GUERRA REIS	28/06/2002	-	-	-	-	**AUS**
42400	GIOVANNA KELLER FIAMETTI	15/03/2004	-	-	-	-	**AUS**
42684	LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	07/02/1981	-	-	-	-	**AUS**
42382	MARIA FERNANDA BATISTA DE FRANÇA	14/10/2009	-	-	-	-	**AUS**
PSICOLOGIA SEDE			**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT. NASC.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER. / ATU.**	**TOTAL**	**CLAS.**
42381	FELIPE ESSER FISCHER SANTOS	05/10/1999	4	4	6	70	1º
29062	BRUNO ALEXANDRE PINHEIRO STADLER	16/04/2004	2	6	5	65	2º
29157	LAURA MARIA SMUCZEK MATOS	15/10/2003	1	6	5	60	3º

18502	RAFAELA CARNEIRO DE SOUZA	22/12/2004	1	4	5	50	4º
28948	MARIA VITORIA BAHLS CAMPOS	21/07/2006	0	5	3	40	N.C

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado
Candói, 26 de fevereiro de 2025.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 - Contratação de Estagiários, nomeados pela Portaria Nº 176/2025.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	KAUANE CRISTINA DA SILVA
MEMBRO	RODRIGO MISS
MEMBRO	FLORA REGINA BAYER
MEMBRO	GILIARD RESMINI
MEMBRO	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
MEMBRO	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DD58F343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 059/2025

DECRETO Nº 059/2025

SUMULA: Dispõe sobre a divulgação do Resultado preliminar da pontuação obtida pelos inscritos no “Processo Simplificado Seletivo” PSS nº 01/2025 para “Professor” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar da pontuação obtida pelos inscritos para o “Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 01/2025” para o cargo de Professor como segue:

Cargo: PROFESSOR
(Educação Infantil e Ensino Fundamental - Séries Iniciais)

CLAS	NOME	CPF	Pontuação	Critério Desempate
1	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	4933254923	**8**	5.1.1
2	ANA PAULA NUNES DA SILVA	9507805966	**8**	
3	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	1153069946	**7,5**	5.1.2
4	LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	73828203949	**7,5**	5.1.2
5	VERA PERIN NORA	5117903927	**7,5**	
6	DAIANA PANHO	4402339928	**7**	
7	ELIZETE FATIMA WAGNER	4885578957	**6,75**	
8	DAIANE CRISTINA RAMOS	5394138958	**6**	5.1.3
9	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	6182994916	**6**	5.1.3
10	CIBELE LUPATO PEREIRA	10296674974	**6**	
11	MARIZETE PIRES	3044797993	**5,5**	5.1.2
12	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	1069020962	**5,5**	
13	SOLANGE BERNARDI GOMES	6551577946	**5**	5.1.1
14	ANDREIA LIMA HARTECOF	6939515917	**5**	5.1.3
15	TACIANE RAMOS POTRATZ	8544060935	**5**	5.1.3
16	ADRIANA DA SILVA	8356255910	**5**	
17	ANGELA APARECIDA FONGARO LAGNI	2737909945	**4,75**	5.1.2
18	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	1848302908	**4,75**	5.1.3
19	LUCIANE ALVES BLEMER	5804022903	**4,75**	5.1.2
20	LIAMARA SCHEFFEL DE OLIVEIRA	6660524909	**4,75**	5.1.3
21	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	13311016971	**4,75**	
22	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	8706903967	**4,5**	5.1.1
23	MARIA ODETE DE OLIVEIRA SANTOS	74279645949	**4,5**	
24	SANDRA APARECIDA QUADROS	1098070909	**4**	5.1.3
25	GONCALLINA TRINDADE RODRIGUES	7202526956	**4**	5.1.2
26	KELLY KENE FORTUNATO	11274512948	**4**	
27	PATRICIA GANZER	6714023901	**3,75**	
28	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVISTSKEI MORAIS	8691249943	**3,5**	5.1.2
29	SUZANA FERRAZ PACHECO	7052686910	**3,5**	5.1.3
30	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	7144463942	**3,5**	5.1.2
31	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	2170851992	**3,5**	5.1.3

32	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	10926222929	**3,5**	
33	RUBIA GOCHE TAVARES	9629088940	**3,25**	5.1.2
34	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	10367541971	**3,25**	
35	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	13164049943	**3**	5.1.1
36	ANA PAULA CORREIA	5864839930	**3**	5.1.2
37	PATRICIA DELLABETTA TODESCATTO	11805815989	**3**	5.1.1
38	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	8098811956	**3**	5.1.2
39	SALETE CAETANO RODRIGUES BERNALD	72333308915	**3**	5.1.3
40	KAUANA POSSAMAI PERIN	11292358904	**3**	
41	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	4620490946	**2,75**	
42	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	9751543975	**2,5**	5.1.1
43	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	3563916985	**2,5**	5.1.2
44	IVANIR DE FATIMA GROBS	98501658987	**2,5**	5.1.3
45	MARINES DE RAMOS	6191059922	**2,5**	5.1.3
46	VITORIA CRISTINA MOREIRA CORREA	12047212979	**2,5**	5.1.3
47	SUZANA F. S. SANOTO	1701420945	**2,5**	5.1.3
48	CAMILLI ESMA DA COSTA	8389400995	**2,5**	
49	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	11310463905	**2**	5.1.1
50	ARIELLY KARINA ALVES BARBOSA	14331757978	**2**	5.1.1
51	LUCIANA CARDOSO	5760521918	**2**	
52	KATIANA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	9840820931	**1,5**	5.1.2
53	ROSANE DIAS DA SILVA	10298232944	**1,5**	5.1.2
54	JULIANA DOALTE CORREA	11116213907	**1,5**	
55	JULIANA CASUREI RIBEIRO GONÇALES	29616846841	**1,25**	
56	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	7967620909	**1**	5.1.2
57	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	5190787990	**1**	5.1.3
58	ANGELINA RODRIGUES GONCHORSKI	7556909905	**1**	5.1.3
59	KARINE VENGEN TOMAZINI	10416347908	**1**	5.1.3
60	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	10311937900	**1**	
	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	14040038940	**0**	DESCLASSIFICADA
	EDUARDA MARIA OLIVEIRA RIANLDI	10766933938	**0**	DESCLASSIFICADA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F786D07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2025

PORTARIA N.º 290/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIELAH DE JESUS BARBOSA FERREIRA	654.472.393-20	06/03/2025

Art. 2º - – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIAH GUIMARAES POMBO MUXFELDT	055.684.449-19	06/03/2025

Art. 3º – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MIKE DE SOUZA MARTINS	091.331.149-94	06/03/2025

Art. 4º - – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALESSANDRA ROEHER NUNES	048.018.979-08	06/03/2025
BRUNA LAURA SCHUISTAK DE SENE	069.990.029-83	06/03/2025

Art. 5º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CAMILA DOS SANTOS ANDRADE	058.897.619-94	06/03/2025
SERGIO GAN	027.297.729-28	06/03/2025

Art. 6º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LIN SEFFRIN MOREIRA	065.122.949-98	06/03/2025
LEANDRO MARCOS DE MELO	100.780.239-12	06/03/2025
LUIZ CARLOS PALU JUNIOR	016.934.309-08	06/03/2025

Art. 7º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GIANE LEITE	296.995.518-01	06/03/2025
BRUNA SABINO BARROS	087.381.779-60	06/03/2025
ARAINA APARECIDA VEIGA BRANCO	071.202.529-41	06/03/2025
LUANA ZUBK DA SILVA MACHADO	108.831.059-18	06/03/2025

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de fevereiro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:600CB657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 25/02/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**138.180,07**	**39.012,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.737,91	1.389,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.517,27	2.517,27			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	66.924,89	35.105,76			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.668.914,15**	**1.628.996,05**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			

Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	1.668.914,15	1.628.996,05	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	615.758,57	597.316,84	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-386.304,60	-407.780,97			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.439.460,18	1.439.460,18	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.807.094,22	1.668.008,53
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	289.815,25	150.729,56
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.517.278,97	1.517.278,97
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.807.094,22**	**1.668.008,53**
TOTAL	**1.807.094,22**	**1.668.008,53**	**TOTAL**	**1.807.094,22**	**1.668.008,53**
ATIVO FINANCEIRO	68.737,91	1.389,45	PASSIVO FINANCEIRO	68.737,91	1.389,45
ATIVO PERMANENTE	1.738.356,31	1.666.619,08	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.738.356,31**	**1.666.619,08**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Contenda é pessoa jurídica de direito público com sede situada na Rua Temotheo Cordeiro, Nº 165, na cidade de Contenda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.578.070/0001-94, endereço eletrônico https://www.camaracontenda.pr.gov.br/

2 - DIRETRIZES CONTABEIS

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Contenda referente ao exercício financeiro de 2024, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado (Sistema Elotech Gestão Pública) e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024

Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo onde estão registrados os bens e direitos e o Passivo onde estão registrados as obrigações da entidade. O Ativo Circulante está composto de Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes em contas bancárias, apresentando-se com saldo de R$ 68.737,91 depositado em conta movimento, para fazer frente as obrigações de despesas neste exercício. Ao final do exercício o saldo remanescente, foi devolvido na forma de egresso ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista a prerrogativa de devolução dos saldos. O Ativo Não-Circulante é composto do Ativo Imobilizado, sendo bens móveis, imóveis e depreciação. Para o cálculo da depreciação dos bens móveis foi considerado Vida Útil do bem: 5 anos, Taxa Anual: 20%, Taxa Mensal: 1,6667%.

A variação no Patrimônio Líquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais.

Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

5 - FONTE:

Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, emitido em 25/fev/2025 as 14h e 54m.

MARCOS SCHINDA DA SILVA	***MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA***
Presidente	Contadora - CRC: PR-067849/O-4
ANGELA KOVALSKI BATISTA	***MARIO CELSO DZIERVA***
Diretora Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:DD4AB92C

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.309.530,58	-390.469,42
TOTAL (V) = (III + IV)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.309.530,58	-390.469,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.559.000,00	2.611.000,00	2.267.420,98	2.200.831,37	2.200.831,37	343.579,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.120.000,00	2.056.000,00	1.877.799,08	1.877.799,08	1.877.799,08	178.200,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.000,00	555.000,00	389.621,90	323.032,29	323.032,29	165.378,10
DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00	89.000,00	42.109,60	39.961,30	39.961,30	46.890,40
INVESTIMENTOS	141.000,00	89.000,00	42.109,60	39.961,30	39.961,30	46.890,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.309.530,58	2.240.792,67	2.240.792,67	390.469,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.309.530,58	2.240.792,67	2.240.792,67	390.469,42
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.309.530,58	2.240.792,67	2.240.792,67	390.469,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.389,45	1.389,45	1.389,45	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.389,45	1.389,45	1.389,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.389,45	1.389,45	1.389,45	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

ANGELA KOVALSKI BATISTA
Diretora Geral

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
Contadora - CRC: PR-067849/O-4

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:8CE12BB5

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/02/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.309.530,58**	**2.086.768,80**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.309.530,58	2.086.768,80
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.219.289,28	3.952.551,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.909.758,70	1.870.038,43
Para a Execução Orçamentária	4.219.289,28	3.952.551,48	Para a Execução Orçamentária	1.909.758,70	1.870.038,43
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**674.541,16**	**569.877,99**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**607.192,70**	**839.294,99**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	68.737,91	1.389,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.389,45	270.806,45

Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	605.803,25	568.488,54	Valores Restituíveis	605.803,25	568.488,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.389,45**	**275.062,20**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**68.737,91**	**1.389,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.389,45	275.062,20	Caixa e Equivalentes de Caixa	68.737,91	1.389,45
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**4.895.219,89**	**4.797.491,67**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**4.895.219,89**	**4.797.491,67**

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
Contadora - CRC: PR-067849/O-4

ANGELA KOVALSKI BATISTA
Diretora Geral

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:48D7DB1F

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.219.289,28**	**3.952.551,48**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.219.289,28	3.952.551,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.219.289,28	3.952.551,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.080.160,39**	**3.950.981,87**
PESSOAL E ENCARGOS		1.877.799,08	1.843.608,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.684.394,16	1.574.701,42
ENCARGOS PATRONAIS		193.404,92	255.448,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	13.458,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		179.399,73	150.052,78
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.932,77	3.265,89
SERVIÇOS		177.466,96	146.786,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		45.982,61	41.045,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		45.982,61	41.045,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.976.978,97	1.916.275,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.976.978,97	1.916.275,27
Resultado Patrimonial Do Período		**139.128,89**	**1.569,61**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	EXERCÍCIO ATUAL		**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	39.961,30		237.738,32
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		0,00

MARCOS SCHINDA DA SILVA	***MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA***
Presidente	Contadora - CRC: PR-067849/O-4
ANGELA KOVALSKI BATISTA	***MARIO CELSO DZIERVA***
Diretora Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:A6C4A01B

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA						
Exercício: 2024						
Demonstração da Dívida Flutuante						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64						
no Período de Janeiro a Dezembro						
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**					
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**				**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**

Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	68.737,91	0,00	0,00	0,00	0,00	68.737,91
Totais	**0,00**	**68.737,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.737,91**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2023	1.389,45	0,00	1.389,45	0,00	0,00	1.389,45	0,00
Totais	**1.389,45**	**0,00**	**1.389,45**	**0,00**	**0,00**	**1.389,45**	**0,00**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	3.717,00				3.717,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	169.409,84				169.409,84	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	41.181,97				41.181,97	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	69.319,44				69.319,44	0,00
ISS	0,00	1.064,78				1.064,78	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	107.049,81				107.049,81	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	214.071,04				214.071,04	0,00
Totais	**0,00**	**605.813,88**				**605.813,88**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**1.389,45**	**674.551,79**			**0,00**	**607.203,33**	**68.737,91**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

MARCOS SCHINDA DA SILVA	***MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA***
Presidente	Contadora - CRC: PR-067849/O-4
ANGELA KOVALSKI BATISTA	***MARIO CELSO DZIERVA***
Diretora Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:389BAC94

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 25/02/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	4.825.103,16	4.532.550,50
Transferências correntes recebidas	4.219.289,28	3.952.551,48
Outros ingressos operacionais	605.813,88	579.999,02
DESEMBOLSOS	4.717.793,40	4.568.484,93
Pessoal e demais despesas	2.065.681,11	2.010.493,92
Transferências concedidas	2.046.298,41	1.977.991,99
Outros desembolsos operacionais	605.813,88	579.999,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	107.309,76	-35.934,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	39.961,30	237.738,32
Aquisição de Ativo Não-Circulante	39.961,30	237.738,32
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-39.961,30	-237.738,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	67.348,46	-273.672,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.389,45	275.062,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	68.737,91	1.389,45
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	136.539,71	107.953,56
Outras transferências Intragovernamentais	1.909.758,70	1.870.038,43
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.046.298,41	1.977.991,99
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.065.681,11	2.010.493,92
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00

Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.065.681,11	2.010.493,92
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
MARCOS SCHINDA DA SILVA	***MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA***	***ANGELA KOVALSKI BATISTA***
Presidente	Contadora - CRC: PR-067849/O-4	Diretora Geral
MARIO CELSO DZIERVA		
Controlador Geral		

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:69AF2E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2839/2025

LEI Nº 2839/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, cria função gratificada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a nomenclatura do Cargo "***Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito***" para "***Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito***" e, acresce as funções gratificadas de "***Responsável pelos Serviços de Operação de Trânsito***" e **"Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito",** ao art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011.

Art. 2º Altera a nomenclatura do Cargo "***Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito***" para "***Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito***" no art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011.

Art. 3º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 4º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.569,39
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.569,39
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	6.569,39

01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.569,39
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	4.827,63
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.416,63
01	**Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito**	**C-4**	**4.827,63**
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.416,63

Art. 5º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Funções Gratificadas, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 6º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esportes	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais	G	2.880,96
01	Procurador-Geral Adjunto	G	2.880,96
01	Responsável pelo Ensino em Tempo Integral na Secretaria de Educação	G	2.880,96
01	Responsável pela Educação Infantil na Secretaria de Educação	G	2.880,96
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.274,45
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45

01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
01	**Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito**	**G-1**	**1.290,64**
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	**Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito**	**G-1**	**1.290,64**
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.290,64
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
10	**Responsável Pelos Serviços de Operação de Trânsito**	**G-1**	**1.290,64**
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85
	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

Art. 6º As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:211B99D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2844/2025

LEI Nº 2844/2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, cria funções gratificadas, altera dispositivo da Lei Municipal nº 1416/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os incisos I, II e III do art. 7º da Lei Municipal nº 1666/2011, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Educação e Cultura são:

I – Departamento da Educação Infantil;

II – Departamento de Cultura; e

III – Departamento do Ensino Fundamental."

Art. 2º Retira do texto do art. 13-A a função gratificada de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO" e acresce as seguintes funções gratificadas:

"Art. 13-A (...) Diretor(a) do Departamento da Educação Infantil; Diretor(a) do Departamento do Ensino Fundamental; Coordenador(a) da Educação Especial;"

Art. 3º Altera os incisos I e III, e §§ 1º e 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 1666/2011, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 25 À Secretaria de Educação e Cultura compreende os seguintes Departamentos:

I – Departamento da Educação Infantil;

...

III – Departamento do Ensino Fundamental.

§ 1º Ao Departamento da Educação Infantil, compete:

I - Coordenar, planejar e supervisionar as políticas e ações voltadas para a educação infantil na rede municipal de ensino;

II - Garantir a qualidade do ensino infantil, promovendo formação continuada para professores e acompanhando a implementação do currículo;

III - Elaborar e Implementar Políticas – Desenvolver diretrizes para a educação infantil, alinhadas às normas nacionais, como a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

IV - Supervisionar e Apoiar às Escolas – Monitorar o funcionamento das creches e pré-escolas, garantindo infraestrutura adequada e materiais pedagógicos;

V - Articular com outras áreas – Trabalhar em parceria com equipes pedagógicas, assistência social e saúde para garantir o desenvolvimento integral das crianças;

VI - Acompanhar os Indicadores – Analisar dados sobre a educação infantil, como frequência, evasão e aprendizado, propondo melhorias;

VII - Gerir os Recursos – Auxiliar na distribuição de recursos financeiros e materiais para as unidades de ensino infantil.

...

§ 3º Ao Departamento do Ensino Fundamental, compete:

I - Coordenar, planejar e supervisionar as políticas e ações voltadas para a educação fundamental na rede municipal de ensino;

II - Garantir a qualidade do ensino fundamental, promovendo formação continuada para professores e acompanhando a implementação do currículo;

III - Elaborar e Implementar Políticas – Desenvolver diretrizes para a educação fundamental, alinhadas às normas nacionais, como a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

IV - Supervisionar e Apoiar às Escolas, garantindo infraestrutura adequada e materiais pedagógicos;

V - Articular com outras áreas – Trabalhar em parceria com equipes pedagógicas, assistência social e saúde para garantir o desenvolvimento integral das crianças;

VI - Acompanhar os Indicadores – Analisar dados sobre a educação fundamental, como frequência, evasão e aprendizado, propondo melhorias;

VII - Gerir os Recursos – Auxiliar na distribuição de recursos financeiros e materiais para as unidades de ensino fundamental."

Art. 4º Acresce ao anexo IV da Lei Municipal nº 1666/2011 a seguinte redação:

"ANEXO IV

...

V – GRUPO OCUPACIONAL – EDUCAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

FUNÇÃO: COORDENADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Escolaridade: Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

- Garantir que as políticas e práticas de educação especial sejam implementadas de maneira eficaz;
- Acompanhar o processo de inclusão dos alunos nas instituições de ensino e, dar o suporte necessário para melhor atendê-los;
- Realizar estudo de caso para verificar se os alunos inclusos necessitam de atendimento com Profissional de Apoio Educacional (PAE);
- Assegurar que os educadores tenham formação continuada na área da educação especial, para que consigam desenvolver estratégias de ensino adaptadas às necessidades educacionais de cada aluno incluso;
- Auxiliar na elaboração dos planos educacionais individualizados (PEIs) para alunos inclusos, assegurando que suas necessidades sejam atendidas;

- Mediar o contato entre as famílias e as instituições de ensino, favorecendo uma relação de parceria e confiança, comprometida com o bem-estar e desenvolvimento dos alunos;
- Promover ações de conscientização e sensibilização dentro das instituições de ensino, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e acolhedor;
- Auxiliar na contratação de Profissionais de Apoio Educacional para atender aos alunos que necessitam suporte individual ou por cronograma;
- Ampliar parcerias com instituições e universidades que atuem na área de educação especial, tais como APAE e APADV;
- Auxiliar na disponibilização de materiais didático pedagógicos adaptados às necessidades educacionais dos alunos e, que facilitem o acesso ao currículo, como por exemplo, o sistema de comunicação alternativa e ampliada (CAA);
- Acolher e orientar as famílias sobre como lidar com os comportamentos das crianças e, também, estimular o desenvolvimento de habilidades;
- Orientar os profissionais da educação sobre as práticas mais adequadas, a serem desenvolvidas com os alunos inclusos no contexto escolar;
- Avaliar os alunos encaminhados pelas instituições de ensino, de acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2024 SEMED e, realizar os encaminhamentos e atendimentos necessários."

Art. 5º O art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 1416/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18

...

§ 2º Durante o período de estágio probatório, o Profissional do Magistério deverá exercer, obrigatoriamente, a função de docência em Unidade Educacional, exceto em caso de segundo padrão, quando estiver em cargo de direção e/ou coordenação pedagógica e/ou orientação educacional."

Art. 6º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 7º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Função Gratificada, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 6º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esportes	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	**Diretor(a) do Departamento da Educação Infantil**	**GD**	**3.790,74**
01	**Diretor(a) do Departamento do Ensino Fundamental**	**GD**	**3.790,74**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais	G	2.880,96
01	Procurador-Geral Adjunto	G	2.880,96
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.274,45
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64

01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.290,64
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
10	Responsável Pelos Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	**Coordenador(a) da Educação Especial**	**G-1**	**1.290,64**
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85
	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

Art. 8º As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9075680A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2848/2025

LEI Nº 2848/2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, cria cargos comissionados, funções gratificadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81 Ficam criados os cargos de agente político: Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania; Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude; Secretário(a) da Habitação; Secretário(a) de Esportes e Lazer; e os seguintes cargos de provimento em comissão: Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude; Diretor(a) do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor(a) do Departamento de Habitação; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor(a) do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor(a) do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor(a) do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor(a) do Departamento de Lazer; Coordenador(a) do Sistema de Controle Interno Adjunto; Coordenador(a) de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito; Coordenador(a) Administrativo e de Dados Estatísticos, Agente de Desenvolvimento; Coordenador(a) do Programa Cadastro Único; Coordenador(a) de Treinamento de Esportes; Procurador(a)-Geral do Município; Assessor(a) da Procuradoria-Geral do Município; Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas; Assessor(a) de Departamento; Coordenador(a) Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo – PROCON."

Art. 2º Ao cargo comissionado de Coordenador(a) Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo – PROCON, compete:

Escolaridade: Graduação em Direito.

- Coordenar atividades relacionadas às ações integradas de orientação nas ações de relações de consumo, especificamente o PROCON;
- Executar planos e programas, segundo orientação normativa e técnica em consonância com os princípios e diretrizes institucionais, enfatizando o planejamento integrado, a articulação inter e intra setorial, aprimorando a capacidade institucional;
- Acompanhar a execução do desempenho da unidade sob sua responsabilidade, mantendo relatórios e informações sobre a execução dos serviços;
- Praticar os demais atos de administração necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- Assessorar a gerir o controle e registro das atividades inerentes à gestão e à execução dos convênios firmados;
- Executar atribuições afins, que forem delegadas.

Art. 3º Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor de Departamento, com as seguintes atribuições:

- Prestar assessoramento direto ao Secretário que estiver subordinado;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de aperfeiçoamento de trabalho em sua área de atuação;
- Emitir, quando solicitado, manifestação sobre matérias afetas a sua área de atuação;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora.

Art. 4º Acresce o inciso VI, ao §8º, do art. 23 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

"Art. 23

...

VI – À Coordenação Municipal de Frota, compete:

- Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva;
- Estabelecer metas e ações para conservar a frota;
- Monitorar o uso dos veículos;
- Analisar, controlar e planejar os gastos dos veículos;
- Elaborar relatórios e indicadores de desempenho da frota;
- Coordenação de outras situações necessárias para garantir que bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal.
- Outras atribuições que lhe forem delegadas."

Art. 5º Acresce ao Art. 13-A a seguinte função gratificada:

"Art. 13-A (...) Coordenador(a) Municipal de Frota."

Art. 6º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 7º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esportes	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74

01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	**Coordenador(a) Municipal de Frota**	**GD**	**3.790,74**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia	G	2.880,96
01	Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais	G	2.880,96
01	Procurador-Geral Adjunto	G	2.880,96
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.274,45
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.290,64
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
10	Responsável Pelos Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85
	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

Art. 08º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.569,39
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.569,39
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	6.569,39
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.569,39

01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.569,39
01	Diretor(a) do Departamento de Lazer	C-2	6.569,39
01	Coordenador(a) de Treinamento de Esportes	C-2	6.569,39
01	Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.569,39
01	Diretor(a) do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.569,39
01	Coordenador(a) Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.569,39
01	Assessor(a) de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-3	5.161,54
01	**Coordenador(a) Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo – PROCON**	**C-3**	**5.161,54**
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	4.827,63
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas	C-4	4.827,63
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-5	3.416,63
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.416,63
03	**Assessor(a) de Departamento**	**C-5**	**3.416,63**

Art. 09º As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D31CE65A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21961/2025

DECRETO Nº 21961/2025

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
13274-1	Clarisse Raimondi da Silva	Linha Fazenda Mazurana/CMEI Nona Luiza	03.02.2025 a 19.12.2025
19856-1	Crislaine Aparecida da Silva Muller	Linha São Roque/CMEI Ciranda do Saber	03.02.2025 a 19.12.2025
20325-1	Daniela Malacarne	Linha Santa Maria/Escola Municipal Lonny Lange	04.02.2025 a 19.12.2025
20378-1	Daniela Malacarne	Linha Santa Maria/Escola Municipal Tia Anastácia	10.02.2025 a 19.12.2025
20390-1	Derci Ivanir Baggio	Linha Quatro Irmãos/Escola Municipal Santa Luzia	10.02.2025 a 19.12.2025
20346-1	Edison Roberto Fiorin	Bairro Vitória/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
20158-1	Franciele Mezzalira	Linha São Roque/Esc. Mun. Presidente Vargas	03.02.2025 a 19.12.2025
18276-1	Giovana Ronsani Zorzi	Linha São Luiz do Chopim/Esc. Mun. Lonny Lange	03.02.2025 a 19.12.2025
20323-1	Gisele Pudlo Stanger Bordin	Linha Fazenda Mazurana/Escola Municipal Presidente Vargas	03.02.2025 a 19.12.2025
9040-1 9040-2	Janete Aparecida Schmit Meurer	Linha Canoas/Esc. Mun. Carrossel	03.02.2025 a 19.12.2025
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	Linha São Valentim/CMEI Sagrada Família	03.02.2025 a 19.12.2025
15695-1	Jussara Francisca Segalla Bif	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Mariana	03.02.2025 a 19.12.2025
20300-1	Leuci Maria Bertoncello	Vila Rural Verdes Campos/CMEI Ciranda do Saber	03.02.2025 a 19.12.2025
18283-1	Marines da Silva de Ramos	Linha Tartari/CMEI Prof. Nadir Ramuski	03.02.2025 a 19.12.2025
16144-1 16144-2	Neori Mateus Fávero	Linha Fazenda Mazurana/Esc. Mun. Presidente Vargas	03.02.2025 a 19.12.2025
18994-1	Silvia Hubert	Bairro Santa Luzia/Escola Municipal do Campo José Bonifácio	03.02.2025 a 19.12.2025

14958-1	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	Linha São Paulo/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
20333-1	Veridiane Martinazzo	Linha São Braz/Escola Municipal Jardim da Colina	03.02.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B41E0CD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21964/2025

DECRETO Nº 21964/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
19885-1	Andressa Occhi	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	03.02.2025 a 19.12.2025
17770-2	Anelize Caroline Herpich	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	03.02.2025 a 19.12.2025
18198-1	Arlete Turmina Beal	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	03.02.2025 a 19.12.2025
17525-1	Edineia Zimermann Detoni	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	03.02.2025 a 19.12.2025
18214-1	Giovana Costa Ingles de Lima	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	03.02.2025 a 19.12.2025
17530-2	Iandra Rovaris Biz	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	03.02.2025 a 19.12.2025
19895-1	Jheniffer Leticia de Avila	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	03.02.2025 a 19.12.2025
20110-1	Jheniffer Valmira Warmling	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	03.02.2025 a 19.12.2025
17539-1	Josani Constantino Kufner	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
16098-1	Liliam Carla Pinzon de Morais	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
20012-1	Liliane Bonacina Martinazzo	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
17546-1	Marilsa Barbosa Bragatto	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	03.02.2025 a 19.12.2025
1236-1	Marita Ana Martins Moreira	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
20418-1	Ozana Delavi Cecilio	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	03.02.2025 a 19.12.2025
17942-1	Regiane Cristina Hablich	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
13193-1	Roseli Debarba	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	03.02.2025 a 19.12.2025
8980-1	Silvio Viana Pelentir	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	03.02.2025 a 19.12.2025
19519-1	Talita Mireli Zamboni	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	03.02.2025 a 19.12.2025
18489-1	Veluma Misturini Gusatto	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	03.02.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55DD40C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.696, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025. (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.696, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de fevereiro/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um(1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista/20h	De 59 para 60
201155	Amanda Marques de C. Lima	Assistente Social/20h	De 59 para 60
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	De 59 para 60
201199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Agente Administrativo/40h	De 57 para 58
201140	Eliane A. da Silva Fernandes	Merendeira/40h	De 14 para 15
201281	Fernanda Dall'Ago Barbosa	Agente Administrativo/40h	De 49 para 50
201234	Jessica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	De 65 para 66
201002	Kelly C. de O. Rufino Mesquita	Zeladora/40h	De 22 para 23
201196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga/20h	De 56 para 57
201282	Lucineia Ferreira da Costa	Agente Administrativo/40h	De 49 para 50
201286	Luis Eduardo Cesnik Cardoso	Tributarista/40h	De 59 para 60
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira/40h	De 16 para 17
201283	Micheli Souza Santos Ribeiro	Agente Operacional/40h	De 2 para 3
201229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeira/40h	De 98 para 99
201154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	De 59 para 60
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Técnico em Enfermagem/40h	De 61 para 62
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira/40h	De 104 para 105
201123	Sivalda Pereira dos Santos	Zeladora/40h	De 17 para 18
201285	Tais Regina da Silveira	Agente Operacional/40h	De 2 para 3
201237	Wilson de Melo Alexandre	Contador/40h	De 107 para 108

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201267	Aline Francisco dos Reis	Zeladora/40h	De 4% para 5%
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista/20h	De 12% para 13%
201155	Amanda Marques de C. Lima	Assistente Social/20h	De 12% para 13%
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	De 12% para 13%
201199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Ag. Administrativo/40h	De 9% para 10%
201140	Eliane A. da Silva Fernandes	Merendeira/40h	De 13% para 14%
201281	Fernanda Dall'Ago Barbosa	Agente Administrativo/40h	De 1% para 2%
201234	Jessica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	De 4% para 5%
201196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga/20h	De 9% para 10%
201282	Lucineia Ferreira da Costa	Agente Administrativo/40h	De 1% para 2%
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira/40h	De 15% para 16%
201283	Micheli Souza Santos Ribeiro	Agente Operacional/40h	De 1% para 2%
201229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeira/40h	De 4% para 5%
201033	Pedro Zavatini	Vigia/40h	De 17% para 18%
201154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	De 12% para 13%
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira/40h	De 10% para 11%
201123	Sivalda Pereira dos Santos	Zeladora/40h	De 16% para 17%
201285	Tais Regina da Silveira	Agente Operacional/40h	De 1% para 2%
201237	Wilson de Melo Alexandre	Contador/40h	De 4% para 5%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2025.

Flórida, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C99BAD8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		38.709.840,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.309.840,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.726.186,74
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	20.205.050,79	53,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.372.140,84	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.353.533,80	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.334.926,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-14.058.604,65	-36,70
Limite definido por resolução do senado federal	45.971.808,41	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.428.164,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.129.574,45	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.681.688,82	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.151.087,64	45.967.587,57

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:327754EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Ata de Registro de Preços nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 489/2024 – Pregão Eletrônico Nº 176/2023.
OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste, ao item 17 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 457/2025.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença ser acrescido ao contrato R$
01	17	90760	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	un	8.440,00	5,17	6,1962	8.661,12

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:24CA3432

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.336.467,77	63.437.344,49	68.367.081,22	80.895.493,43
Dívida Mobiliária	4.845.545,38	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.490.922,39	59.467.344,49	68.367.081,22	80.895.493,43
Empréstimos	29.603.036,43	39.211.949,21	48.771.059,55	60.786.672,33
Internos	29.603.036,43	39.211.949,21	48.771.059,55	60.786.672,33
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.887.885,96	20.255.395,28	19.596.021,67	20.108.821,10
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.849.439,60	20.230.113,41	19.583.320,28	20.108.696,87
De Demais Contribuições Sociais	38.446,36	25.281,87	12.701,39	124,23
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	3.970.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.624.910,01	104.964.530,71	107.592.207,00	65.747.830,15
Disponibilidade de Caixa	59.964.227,46	100.303.848,16	102.931.524,45	61.087.147,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	69.264.636,19	107.813.272,49	114.453.572,09	75.362.300,68
(-) Restos a pagar processados	8.557.132,89	6.178.112,15	9.275.848,50	12.978.055,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	743.275,84	1.331.312,18	2.246.199,14	1.297.097,34
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.288.442,24)	(41.527.186,22)	(39.225.125,78)	15.147.663,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	451.210.790,13	476.644.002,54	500.883.890,62	513.138.904,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.339.816,41	8.189.816,41	12.839.816,41	5.460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	442.870.973,72	468.454.186,13	488.044.074,21	507.678.904,78
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,49	13,54	14,01	15,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,10)	(8,86)	(8,04)	2,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	531.445.168,46	562.145.023,36	585.652.889,05	609.214.685,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	478.300.651,62	505.930.521,02	527.087.600,15	548.293.217,16

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	44.400.000,00
PASSIVO ATUARIAL	464.031.105,81	464.031.105,81	469.764.324,82	579.561.654,91
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	13.619.644,27	4.090.755,30	2.623.653,05	19.092.543,03
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***		***ANTONIO PEDRON***	
Coordenador do Controle Interno	Contadora		Prefeito Municipal	
	CRC: 070279			

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:EB83C172

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**451.210.790,13**	**476.644.002,54**	**500.883.890,62**	**513.138.904,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**8.339.816,41**	**8.189.816,41**	**12.839.816,41**	**5.460.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**442.870.973,72**	**468.454.186,13**	**488.044.074,21**	**507.678.904,78**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**97.431.614,22**	**103.059.920,95**	**107.369.696,33**	**111.689.359,05**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**87.688.452,80**	**92.753.928,85**	**96.632.726,69**	**100.520.423,15**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:719D4A1F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.062.099,32	20.463.342,88
Interna	4.062.099,32	20.463.342,88
Empréstimos	4.062.099,32	20.463.342,88
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.062.099,32	20.463.342,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	513.138.904,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.460.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	507.678.904,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	20.463.342,88	4,03 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	81.228.624,76	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	73.105.762,29	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	35.537.523,33	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
PATRICIA REGINA MILLANI		
Coordenador do Controle Interno		
MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO		
Contadora CRC: 070279		
ANTONIO PEDRON		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:FDF00A3D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**

Receita Corrente Liquida	513.138.904,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	507.678.904,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	500.196.312,78	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	225.863.097,80	45,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	270.106.008,90	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	256.600.708,46	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	243.095.408,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	15.147.663,28	2,98
Limite definido por resolução do senado federal	609.214.685,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	111.689.359,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	20.463.342,88	4,03
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	81.228.624,76	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	35.537.523,33	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	18.820.842,51	46.725.113,10
PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:AF564B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **GOIOPEÇA – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont, nº 1025, Cidade Alta, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **PEDRO MARONEZE,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 167/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 54/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é o **aditivo quantitativo** ao item nº 03, da Ata de Registro de Preços nº 167/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Conforme o parecer do fiscal da Secretaria de Educação da referida Ata de Registro de Preços, é necessário o aditivo tendo em vista que o transporte escolar é essencial para a educação, vinculando às obrigações legais do Município. Além disso, o fiscal da Secretaria de Esportes e Lazer complementa que a manutenção do veículo frota 230 é importante, pois se trata do único veículo do setor para o transporte de atletas, já que o mesmo possui capacidade de 15 lugares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente termo aditivo corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do item nº 3, da Ata de Registro de Preços nº 167/2024.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	% do Aditivo	Valor do Aditivo (R$)
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Unid.	01	150.000,00	150.000,00	25,00	37.500,00

2.2. Assim o valor deste termo aditivo é de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**
2.3. O valor total do item nº 3, da Ata de Registro de Preços nº 167/2024 passa a ser de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
139	04.122.0005.2.018	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
142	04.122.0005.2.018	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
259	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
263	10.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
436	12.361.0007.2.030	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
439	12.361.0007.2.030	00104	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
555	08.244.0014.2.076	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
559	08.244.0014.2.076	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
811	27.812.0009.2.055	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
815	27.812.0009.2.055	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
833	13.392.0020.2.093	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
837	13.392.0020.2.093	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
882	06.181.0005.2.201	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
885	06.181.0005.2.201	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 25 de fevereiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:92628E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO CONSCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.01/2025
O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/01/2025 à 31/01/2025.

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato Conce.	Departamento :
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO IR AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO RETIRAR OS NOVOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADES	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	08/01/2025	08/01/2025	1	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DA COVID 19 NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	09/01/2025	09/01/2025	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	13/01/2025	13/01/2025	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA EVOLUIR	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/01/2025	07/01/2025	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA MED BRUCHEZ E HOSPITAL DA CRIANÇA	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/01/2025	08/01/2025	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	09/01/2025	09/01/2025	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	10/01/2025	10/01/2025	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/01/2025	11/01/2025	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	31/12/2024	31/12/2024	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/01/2025	20/01/2025	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DOS OLHOS DR PRIME	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/01/2025	08/01/2025	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ LAB DR MAURICIO E REGIONAL	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/12/2024	30/12/2024	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ DR PRIME	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/12/2024	20/12/2024	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INST DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	13/01/2025	13/01/2025	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O DR PRIME	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	11/01/2025	11/01/2025	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEMIL	Umuarama	EVERTON JOSE CARDOSO	09/01/2025	09/01/2025	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INST DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	06/01/2025	06/01/2025	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INST DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	03/01/2025	03/01/2025	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INST DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	01/01/2025	01/01/2025	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INST DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	30/12/2024	30/12/2024	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HEMONÚCLEO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	29/12/2024	29/12/2024	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INST DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	27/12/2024	27/12/2024	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO UOPECAN E CARD	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/01/2025	10/01/2025	23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO UOPECAN E DR ANDERSON	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/01/2025	08/01/2025	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/01/2025	06/01/2025	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/12/2024	27/12/2024	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NO DR PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	13/01/2025	13/01/2025	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NO DR PRIME E CENTER CLÍNICA	Mamborê	GERSON MONTEIRO	10/01/2025	10/01/2025	28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NO DR PRIME/OFTALC AM E MAIS SAÚDE	Mamborê	GERSON MONTEIRO	09/01/2025	09/01/2025	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/01/2025	07/01/2025	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NO DR PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	06/01/2025	06/01/2025	31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/01/2025	03/01/2025	32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR E INST DO RIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/12/2024	20/12/2024	33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ AO CEONC	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	02/01/2025	02/01/2025	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E 11° REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/01/2025	13/01/2025	35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/01/2025	11/01/2025	36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM/11° REGIONAL DE SAÚDE E SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/01/2025	10/01/2025	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/01/2025	09/01/2025	38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM/11° REGIONAL DE SAÚDE E SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/01/2025	08/01/2025	39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM/11° REGIONAL DE SAÚDE E SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/01/2025	06/01/2025	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/01/2025	04/01/2025	41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/01/2025	03/01/2025	42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/01/2025	01/01/2025	43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/12/2024	31/12/2024	44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/12/2024	30/12/2024	45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/12/2024	28/12/2024	46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/12/2024	27/12/2024	47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD, UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS E LAB REUNIDAS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/01/2025	13/01/2025	48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD E UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/01/2025	10/01/2025	49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD, UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS E LAB REUNIDAS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/01/2025	09/01/2025	50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD, UOPECAN E RADIOCLINICA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/01/2025	07/01/2025	51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD E UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/01/2025	06/01/2025	52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	02/01/2025	02/01/2025	53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTER CLINICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/12/2024	27/12/2024	54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/12/2024	28/12/2024	55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A FISIO KIDS	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/01/2025	10/01/2025	56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/01/2025	08/01/2025	57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/01/2025	04/01/2025	58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLINICA MAIS SÁUDE	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/01/2025	13/01/2025	59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTER CLINICA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/01/2025	11/01/2025	60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR	10/01/2025	10/01/2025	61	SECRETARIA MUNICIPAL

					EVANGELISTA				DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	09/01/2025	09/01/2025	62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/01/2025	08/01/2025	63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/01/2025	06/01/2025	64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA DE MARINGÁ	Maringá	NILTON CESAR EVANGELISTA	30/12/2024	30/12/2024	65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/12/2024	29/12/2024	66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTER CARDIO/ OFTALCAM E TOMOIMAGEM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	13/01/2025	13/01/2025	67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/01/2025	10/01/2025	68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	09/01/2025	09/01/2025	69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR/ CISCOMCAM/ AMB CARDIOLOGIA/ MD VIDA E MAIS SAÚDE	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	07/01/2025	07/01/2025	70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	02/01/2025	02/01/2025	71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTER CLINICA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/01/2025	11/01/2025	72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC/H.U./UO PECAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/01/2025	09/01/2025	73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC/H.U./UO PECAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/01/2025	07/01/2025	74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/12/2024	31/12/2024	75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A SANTA RITA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/01/2025	13/01/2025	76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CARDIO CLÍNICA E SANTA CASA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/01/2025	10/01/2025	77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O SANTA RITA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/01/2025	09/01/2025	78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA FISIO KIDS	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/01/2025	07/01/2025	79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CARD E UOPECAN	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/12/2024	20/12/2024	80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O SANTA CASA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/01/2025	03/01/2025	81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA EVOLUIR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/01/2025	06/01/2025	82	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA HONPAR	Arapongas	VINICIUS GOMES	08/01/2025	09/01/2025	83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	09/01/2025	09/01/2025	84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR E TRATAR DE ASSUNTOS REF. A INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO CONJUNTO ANTÔNIO SENA	Maringá	BRUNA ABELHA FLAVIO	16/01/2025	16/01/2025	85	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENT O/DESENV.URB ANO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR E TRATAR DE ASSUNTOS REF. A INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO CONJUNTO ANTÔNIO SENA,	Maringá	IZAIAS FERREIRA LIMA	16/01/2025	16/01/2025	86	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR E TRATAR DE ASSUNTOS REF. A INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO CONJUNTO ANTÔNIO SENA	Maringá	FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS	16/01/2025	16/01/2025	87	PROCURADORI A GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR E TRATAR DE ASSUNTOS REF. A INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO CONJUNTO ANTÔNIO SENA	Maringá	REGINA MARCIA CRUZ	16/01/2025	16/01/2025	88	GABINETE SECR.MUNICIP AL PLANEJAMENT O/DESENV.URB ANO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR E TRATAR DE ASSUNTOS REF. A INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO CONJUNTO ANTÔNIO SENA	Maringá	ADILSON SOUZA DE BRITO	16/01/2025	16/01/2025	89	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	IR AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO RETIRAR OS NOVOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADES	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	15/01/2025	15/01/2025	90	SECRETARIA MUNICIPALIND USTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR UM CASAL DE IDOSOS QUE VIERAM A GOIOERÊ PARA VISITAR AMIGOS, NÃO ENCONTRARA M NÃO TENDO LINHA DE ÔNISBUS PARA A CIDADE DELES, FOI PRECISO LEVÁ- LOS ATÉ SUA CASA.	Tuneiras do Oeste	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	09/01/2025	09/01/2025	91	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAR UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Tuneiras do Oeste	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	09/01/2025	09/01/2025	92	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR PACIENTE EM TRANSFERÊNC IA DA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO PARA ARAPONGAS NO HONPAR	Arapongas	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	08/01/2025	09/01/2025	93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES NO DELTA LONDRINA MEDICINA LABORATORIAL	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	10/01/2025	10/01/2025	94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DOS OLHOS DR PRIME	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/01/2025	09/01/2025	95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NO CENTRO MÉDICO CATEDRAL	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	10/01/2025	10/01/2025	96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NO HOFTALON	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	08/01/2025	08/01/2025	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL JOAQUIM BARRETO	Faxinal	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/01/2025	13/01/2025	98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	30/12/2024	30/12/2024	99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES NO HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/01/2025	09/01/2025	100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/01/2025	07/01/2025	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	27/12/2024	27/12/2024	102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	09/01/2025	09/01/2025	103	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NA CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/01/2025	02/01/2025	110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/01/2025	13/01/2025	104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC/ H.U./ UOPECAN E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/01/2025	10/01/2025	105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC/ H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/01/2025	08/01/2025	106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC/ H.U./UOPECAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/01/2025	06/01/2025	107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC/ H.U./UOPECAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/01/2025	02/01/2025	108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC E UOPECAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/12/2024	27/12/2024	109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR OS PARTICIPANTE S DO EVENTO "CAMINHOS DE PEABIRU"	Peabiru	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	19/01/2025	19/01/2025	111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CEONC;	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/01/2025	14/01/2025	112	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	16/01/2025	16/01/2025	113	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CENTRO HOSPITALAR.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/01/2025	17/01/2025	114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/01/2025	20/01/2025	115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/01/2025	04/01/2025	116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR DR PRIME	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/01/2025	16/01/2025	117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR DR PRIME	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/01/2025	17/01/2025	118	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U/NARCISIO J COMISSIO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/01/2025	20/01/2025	119	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CENEP.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	12/01/2025	15/01/2025	120-121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 472,38	R$ 944,76	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CENEP.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	12/01/2025	15/01/2025	120-121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTE AO CENTER CLINICA / CLINICA SALVADOR.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/01/2025	15/01/2025	122	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLIN LISTER ATENDIMENTO MÉDICO	Campo Mourão	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	14/01/2025	14/01/2025	123	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTRO HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	14/01/2025	14/01/2025	124	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTRO CARDIO.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	16/01/2025	16/01/2025	125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	17/01/2025	17/01/2025	126	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CARD, UOPECAN E HOSP DOS OLHOS;	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/01/2025	14/01/2025	143	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CARD, UOPECAN CEMIL E PALLADIUM	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/01/2025	15/01/2025	144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CARD, UOPECAN E HOSP DOS OLHOS;	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/01/2025	16/01/2025	145	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA FISIO KIDS E UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/01/2025	17/01/2025	146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTRO HOSPITALAR.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	18/01/2025	18/01/2025	127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/01/2025	18/01/2025	147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSP DOS OLHOS E UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/01/2025	20/01/2025	148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/01/2025	14/01/2025	128	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA E MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/01/2025	20/01/2025	149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CEONC.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/01/2025	15/01/2025	129	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/01/2025	03/01/2025	150	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/01/2025	13/01/2025	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD- UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/01/2025	17/01/2025	130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA FISIO KIDS	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/01/2025	14/01/2025	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/01/2025	18/01/2025	131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/01/2025	15/01/2025	152	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA M . LIBERAL.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/01/2025	20/01/2025	132	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/01/2025	17/01/2025	153	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA CENTER CLINICA, INTEGRADO, CENTRO MÉDICO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/01/2025	20/01/2025	154	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	14/01/2025	14/01/2025	133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	14/01/2025	14/01/2025	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	15/01/2025	15/01/2025	134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLINICA MAIS SAÚDE	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	16/01/2025	16/01/2025	156	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	20/01/2025	20/01/2025	135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/01/2025	17/01/2025	157	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLINICA MAIS SAÚDE	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	20/01/2025	20/01/2025	158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CIRURGIA NO HOSPITAL DOS OLHOS	Campo Largo	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	19/01/2025	19/01/2025	159-160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CIRURGIA NO HOSPITAL DOS OLHOS	Campo Largo	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	19/01/2025	19/01/2025	159-160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR, OFTALCAM, MAIS SAÚDE E MAE PR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	14/01/2025	14/01/2025	161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA CARD.	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	15/01/2025	15/01/2025	136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	15/01/2025	15/01/2025	162	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	17/01/2025	17/01/2025	163	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/01/2025	15/01/2025	137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CENTRO DE ESPECIALIDAD ES	Apucarana	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	20/01/2025	20/01/2025	164	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/01/2025	16/01/2025	138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM/CENTER CLINICAS	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/01/2025	17/01/2025	139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, FAG E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/01/2025	14/01/2025	165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM/CENTER CLINICAS	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/01/2025	18/01/2025	140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS, CENTRO AUDITIVO E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/01/2025	20/01/2025	166	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/01/2025	15/01/2025	167	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/01/2025	16/01/2025	168	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/01/2025	17/01/2025	169	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM/CENTER CLINICAS PARA FAZER HEMODIALISE	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/01/2025	15/01/2025	141	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA HONPAR	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/01/2025	17/01/2025	170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA HONPAR	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/01/2025	14/01/2025	171	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO DIVERSOS.	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/01/2025	17/01/2025	142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ A SANTA RITA E MEDBUCHEZ	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/01/2025	15/01/2025	172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HOFTALON E HONPAR	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/01/2025	16/01/2025	173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCONCAM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	21/01/2025	21/01/2025	176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/01/2025	21/01/2025	182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O UOPECAN.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/01/2025	21/01/2025	177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTE AO CENTER CLINICA.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	21/01/2025	21/01/2025	178	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO LEVAR PACIENTE A CLINICA OFTALCAM.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/01/2025	20/01/2025	179	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR DR PRIME.	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	21/01/2025	21/01/2025	180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSP DOS OLHOS, UOPECAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/01/2025	21/01/2025	183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM/CENTER CLINICAS	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/01/2025	20/01/2025	181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A EVOLUIR, CLINICA FISIOTERAPIA	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/01/2025	21/01/2025	184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSP. DE OLHOS DR PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	21/01/2025	21/01/2025	187	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC, H.U./INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/01/2025	21/01/2025	188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	15/01/2025	16/01/2025	174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	20/01/2025	20/01/2025	175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES NO NO HOSPITAL DO CORAÇÃO/HON PAR//OGFTALO N.	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/01/2025	21/01/2025	185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS.	ORLANDO Campo Mourão	AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	21/01/2025	21/01/2025	186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO IR AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPO MOURÃO RETIRAR OS NOVOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADES	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	23/01/2025	23/01/2025	189	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REALIZAR SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE SEGURO DESEMPREGO NO MINISTÉRIO FEDERAL DO TRABALHO E BUSCAR PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL REPASSADOS PELO ESTADO NA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	23/01/2025	23/01/2025	190	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÕES NA "SANEPAR E COPEL", EM BUSCA DE RECURSOS PARA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	27/01/2025	29/01/2025	191-192	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DE REUNIÕES NA "SANEPAR E COPEL", EM BUSCA DE RECURSOS PARA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	27/01/2025	29/01/2025	191-192	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 661,85	R$ 661,85	TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR.	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	26/01/2025	29/01/2025	197-198	GABINETE DO VICE-PREFEITO
2	R$ 1.058,96	. R$ 2.117,92	TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	26/01/2025	29/01/2025	197-198	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O VICE- PREFEITO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR.	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	26/01/2025	29/01/2025	195-196	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 472,38	R$ 944,76	ACOMPANHAR O VICE- PREFEITO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR.	Curitiba	VANESSA MARCON PELOI FLAVIO	26/01/2025	29/01/2025	195-196	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 389,32	R$ 389,32	TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR.	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	26/01/2025	29/01/2025	199-200	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR.	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	26/01/2025	29/01/2025	199-200	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 661,85	R$ 661,85	TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	26/01/2025	29/01/2025	193-194	GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.058,96	R$ 2.117,92	TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	26/01/2025	29/01/2025	193-194	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CENTER CLINICA, CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	22/01/2025	22/01/2025	201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOFTALON	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	22/01/2025	22/01/2025	202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO NA CHANSON VEÍCULOS	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/01/2025	17/01/2025	203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTER CARDIO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	22/01/2025	22/01/2025	204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CLINICA DE OLHOS	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	19/01/2025	20/01/2025	205-206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTES NA CLINICA DE OLHOS	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	19/01/2025	20/01/2025	205-206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/01/2025	22/01/2025	207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NO DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	22/01/2025	22/01/2025	208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E HEMONUCLEO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/01/2025	22/01/2025	209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/01/2025	14/01/2025	210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO NO CEONC	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/01/2025	22/01/2025	211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO UOPECAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/01/2025	22/01/2025	212	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR TRANSFERENC IA DE PACIENTE DE GOIOERÊ-PR ATÉ A SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	18/01/2025	18/01/2025	213	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/01/2025	18/01/2025	214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NA CISCOMCAM, OFTALCAM, CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/01/2025	22/01/2025	215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/01/2025	22/01/2025	216-217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	21/01/2025	22/01/2025	216-217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ OFTALCAM, CISCOMCAM, INTEGRADO E CENTRAL	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/01/2025	22/01/2025	218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC, H.U./INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/01/2025	22/01/2025	219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CLINICA CISCOMCAM.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/01/2025	23/01/2025	224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEMIL.	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	23/01/2025	23/01/2025	225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CLINICA CENTER	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	21/01/2025	21/01/2025	226	SECRETARIA MUNICIPAL

			CARDIO.						DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	23/01/2025	23/01/2025	225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NO DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	23/01/2025	23/01/2025	228	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA M.LIBERAL	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/01/2025	21/01/2025	229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/01/2025	23/01/2025	230	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/01/2025	23/01/2025	234	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/01/2025	21/01/2025	232	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO UOPECAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/01/2025	23/01/2025	233	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO NO CEONC	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/01/2025	23/01/2025	234	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/02/2025	24/02/2025	221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLINICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/01/2025	22/01/2025	235	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLINICA HONPAR.	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/01/2025	23/01/2025	220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSPITAL OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/01/2025	23/01/2025	236	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ OFTALCAM.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	23/01/2025	23/01/2025	222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC, H.U./INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/01/2025	23/01/2025	223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES NO HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/01/2025	24/01/2025	268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES NO SANTA RITA, HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/01/2025	27/01/2025	210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/01/2025	24/01/2025	260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/01/2025	27/01/2025	269	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/01/2025	24/01/2025	258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS.	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	24/01/2025	24/01/2025	263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	27/01/2025	27/01/2025	237	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO INST. DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	24/01/2025	24/01/2025	262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/01/2025	25/01/2025	250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEMIL.	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	24/01/2025	24/01/2025	251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO INST. DO RIM, CENTRAL HOSPITALAR, MÃE PARANAENSE E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	27/01/2025	27/01/2025	248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/01/2025	25/01/2025	254	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	27/01/2025	27/01/2025	238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/01/2025	26/01/2025	253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/01/2025	27/01/2025	249	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSP DE OLHOS PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	24/01/2025	24/01/2025	257	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CLINICA CENTER CARDIO.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	25/01/2025	25/01/2025	255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	27/01/2025	27/01/2025	242	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CARD E UOPECAN.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/01/2025	24/01/2025	264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CARD E UOPECAN.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/01/2025	27/01/2025	239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/01/2025	24/01/2025	262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/01/2025	26/01/2025	301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CLINICA EVOLUIR E CLINICA DOS OLHOS.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	27/01/2025	27/01/2025	243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/01/2025	24/01/2025	265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/01/2025	25/01/2025	240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/01/2025	27/01/2025	241	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/01/2025	20/01/2025	244	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/01/2025	24/01/2025	256	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/01/2025	27/01/2025	245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO UOPECAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/01/2025	24/01/2025	259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO UOPECAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/01/2025	27/01/2025	246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ DIVERSAS CLINICAS.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/01/2025	24/01/2025	271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL SANTA CASA E SANTA RITA.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/01/2025	27/01/2025	247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSPITAL ROCIO.	Campo Largo	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/12/2024	28/12/2024	266-267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSPITAL ROCIO.	Campo Largo	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/12/2024	28/12/2024	266-267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/01/2025	15/01/2025	272	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/01/2025	28/01/2025	273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/01/2025	28/01/2025	274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/01/2025	28/01/2025	275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA FISIO KIDS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/01/2025	28/01/2025	276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO H.U. E MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/01/2025	28/01/2025	277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CENTRO UNIVERSITÁRI O INTEGRADO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/01/2025	28/01/2025	278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/01/2025	27/01/2025	279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/01/2025	28/01/2025	280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HONPAR	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/01/2025	28/01/2025	281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	28/01/2025	28/01/2025	282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL, QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO "2° COPA JOSÉ ARMANDO WALKER"	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	02/02/2025	02/02/2025	283	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA UMA PERÍCIA SOCIAL NO INSS	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	22/01/2025	22/01/2025	299	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAR UMA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	27/01/2025	27/01/2025	300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO INFORMADO PARA BUSCA DA FAMÍLIA EXTENSA DE UMA ADOLESCENTE ACOMPANHAD A	Moreira Sales	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	23/01/2025	23/01/2025	301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO QUE ESTARÁ CUMPRINDO AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO NO DETRAN E DEPEN	Curitiba	ANTONIO PACHECO	03/01/2025	05/01/2025	305-306	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	R$ 472,38	R$ 944,76	ACOMPANHAR O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO QUE ESTARÁ CUMPRINDO AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO NO DETRAN E DEPEN	Curitiba	ANTONIO PACHECO	03/01/2025	05/01/2025	305-306	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 389,32	R$ 389,32	CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO NO DETRAN E DEPEN	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	03/01/2025	05/01/2025	303-304	GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTE MUNICIPIO NO DETRAN E DEPEN	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	03/01/2025	05/01/2025	303-304	GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CEONC	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	03/02/2025	03/02/2025	284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA DE CURITIBA E HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	28/01/2025	29/01/2025	285-302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA DE CURITIBA E HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	28/01/2025	29/01/2025	285-302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NO HOFTALON	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	29/01/2025	29/01/2025	287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/01/2025	29/01/2025	288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO S NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/01/2025	29/01/2025	289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM 11° REGIONAL DE SAÚDE E MD VIDA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/01/2025	29/01/2025	290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/01/2025	29/01/2025	291	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CARD, HOSP DOS OLHOS E INSS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/01/2025	29/01/2025	292	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/01/2025	29/01/2025	293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/01/2025	29/01/2025	294	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO INST. DO RIM, SANTA RITA, MÃE PARANAENSE E SANTA CASA	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	29/01/2025	29/01/2025	295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC, INSS E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/01/2025	29/01/2025	296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSP. DE OLHOS	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	29/01/2025	29/01/2025	297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CARD E CEMIL	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/01/2025	30/01/2025	298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO CONDUZIR OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA UMA PERÍCIA SOCIAL NO INSS	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	29/01/2025	29/01/2025	315	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	ACOMPANHAR O PREFEITO NO	Curitiba	BETINA BRAZ COELHO	03/02/2025	05/02/2025	317-318	SECRETARIA DE

			CUMPRIMENTO AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDA DE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR						GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O PREFEITO NO CUMPRIMENTO AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDA DE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR	Curitiba	BETINA BRAZ COELHO	03/02/2025	05/02/2025	317-318	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDA DE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR	Cascavel	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	31/01/2025	31/01/2025	316	GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.058,96	R$ 2.117,92	CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDA DE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	03/02/2025	05/02/2025	307-308	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDA DE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	03/02/2025	05/02/2025	307-308	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS.	Curitiba	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	03/02/2025	05/02/2025	313-314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRESEMS.	Curitiba	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	03/02/2025	05/02/2025	313-314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDA DE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	26/01/2025	29/01/2025	311-312	GABINETE DO VICE-PREFEITO
2	R$ 1.058,96	R$ 2.117,92	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDA PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDA DE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E COHAPAR	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	26/01/2025	29/01/2025	311-312	GABINETE DO VICE-PREFEITO

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 12 de JANEIRO de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5E2F22FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, reuniu-se a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 225/2024, para realizar os procedimentos referentes à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024. Estiveram presentes à sessão os membros: Emanuelle Maria Bagatin, Igor Moscovits Queiroz e Eliza Regina da Silva. A agente de contratação, Graziela Barbosa de Azevedo e o Diretor de Compras e Licitações acompanharam os procedimentos.

No horário estabelecido, iniciou-se a sessão de análise dos recursos da etapa de análise e pontuação/classificação das propostas, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Do resultado preliminar da **3ª análise técnica e de mérito** publicada aos dias trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, houveram os seguintes pedidos:

Proponente: ALAN LENON DOS REIS 06344459956, inscrita no CNPJ nº 22.633.214/0001-38, a apresentação de documentos e propostas dos(as) profissionais: Junior Rafael Fritz da Silva, Kaio Augusto M. Gonçalves, Talita Prates Pigari e Adriel Abner Treter na modalidade INFORMÁTICA.

Proponente: 55.844.420 TALITA DE OLIVEIRA MATOS, inscrita no CNPJ nº 55.844.420/0001-46, a apresentação de documentos e proposta do (a) profissional: Talita de Oliveira Matos, nas modalidades CORAL/CANTO/TÉCNICA, VIOLÃO COM FORNECIMENTO DE VIOLÕES, E VIOLÃO SEM O FORNECIMENTO DE VIOLÕES.

Proponente: 59.280.493 PEDRO FERNANDES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 59.280.493/0001-03, a apresentação de documentos e propostas dos profissionais: Pedro Fernandes Junior, na modalidade CORAL/CANTO/TÉCNICA, VIOLÃO COM FORNECIMENTO DE VIOLÕES, E VIOLÃO SEM O FORNECIMENTO DE VIOLÕES.

Proponente: 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 50.541.724/0001-10, a apresentação de documentos e propostas dos profissionais: Adelton Regiani de Andrade, na modalidade CORAL/CANTO/TÉCNICA.

Em seguida os membros da Comissão fizeram a conferência dos documentos referente ao credenciamento. Após analisada a documentação das respectivas proponentes, a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento procedeu a reavaliação individual das propostas, registrando a pontuação em ficha individual, para posterior classificação dos proponentes, com a apuração das pontuações individuais dos profissionais e demais critérios previstos no edital. A sessão foi encerrada as 16h30min.
Na sequência segue o resultado definitivo desta fase de seleção:

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR EMPRESAS JÁ DECLARADAS HABILITADAS

INFORMÁTICA					
Nº	**Proponente**	**Profissional Indicado**	**Documentação Complementar Subitem 8.4.1.10.**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
1º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 – CNPJ Nº 22.633.214/0001-38	Kaio Augusto M. Gonçalves	Atendido integralmente	62	Classificado
2º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 – CNPJ Nº 22.633.214/0001-38	Adriel Abner Treter	Atendido integralmente	62	Classificado
3º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 – CNPJ Nº 22.633.214/0001-38	Junior Rafael Fritz da Silva	Atendido integralmente	59	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional, projetos, workshops, cursos livres e demais.
4º.	ALAN LENON DOS REIS 06344459956 – CNPJ Nº 22.633.214/0001-38	Talita Prates Pigari	Atendido integralmente	56	Desclassificada conforme subitem 11.8 do edital. Por falta de comprovação de experiência profissional, projetos, workshops, cursos livres e demais.
CORAL/CANTO/TÉCNICA					
Nº	**Proponente**	**Profissional Indicado**	**Comprovação complementar Subitem 8.4.1.6.**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
1°	59.280.493 PEDRO FERNANDES JUNIOR - CNPJ nº 59.280.493/0001-03	Pedro Fernandes Junior	Atendido integralmente	73	Classificado
2°	55.844.420 TALITA DE OLIVEIRA MATOS - CNPJ nº 55.844.420/0001-46	Talita de Oliveira Matos	Atendido integralmente	65	Classificado
3º.	50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES – CNPJ nº 50.541.724/0001-10	Adelton Regiani de Andrade	Atendido integralmente	63	Classificado
VIOLÃO COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS					
Nº	**Proponente**	**Profissional Indicado**	**Comprovação complementar Subitem 8.4.1.17.**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
1°	59.280.493 PEDRO FERNANDES JUNIOR - CNPJ nº 59.280.493/0001-03	Pedro Fernandes Junior	Atendido integralmente	73	Classificado
2º.	55.844.420 TALITA DE OLIVEIRA MATOS - CNPJ nº 55.844.420/0001-46	Talita de Oliveira Matos	Atendido integralmente	65	Classificado
VIOLÃO SEM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS					
Nº	**Proponente**	**Profissional Indicado**	**Comprovação complementar Subitem 8.4.1.17.**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
1°	59.280.493 PEDRO FERNANDES JUNIOR - CNPJ nº 59.280.493/0001-03	Pedro Fernandes Junior	Atendido integralmente	73	Classificado
2º.	55.844.420 TALITA DE OLIVEIRA MATOS - CNPJ nº 55.844.420/0001-46	Talita de Oliveira Matos	Atendido integralmente	65	Classificado

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pelos membros da Comissão. Esta Ata será publicada e divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e através do sítio do Município no site: www.guaira.pr.gov.br , pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de fevereiro de 2025.

EMANUELLE MARIA BAGATIN	***ELIZA REGINA DA SILVA***	***IGOR MOSCOVITS QUEIROZ***
Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento	Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento	Membro da Comissão de Análise e Avaliação do Credenciamento

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:235AD077

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 027/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/02/2025 a 07/03/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
40º	585	CLEBER ESTEVES BRAIT	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
12º	222	ANA FLÁVIA LINO FRANCISCONI	Farmacêutico	Cascavel
13º	2.757	RAFAELA MACANHÃO	Farmacêutico	Cascavel
9º	3.570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	Médico 24h / SAMU	Cascavel
10º	1827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	Médico 24h / SAMU	Cascavel
36º	3649	WILTON LOPES GALVÃO*	Médico 24h / SAMU	Cascavel
13º	560	ISADORA MARIA PILATI CAMPOS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
14º	1.477	JOÃO ALFREDO PEDROTTI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
16º	1.980	FERNANDA KLEEMANN	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
17º	2.367	GABRIEL SCHORR	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
8º	3.585	DANIELA ZANATTA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
5º	2.572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
15º	1.467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO * **	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
2º	364	FERNANDA ROSSO	Enfermeiro / SAMU	Palotina
5º	2.470	LUCAS RAFAEL GOETZ	Agente Administrativo	Toledo
32º	1.780	THAIS GAIDA BAIÃO	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
33º	496	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
34º	142	TOMAZ LIMA DOS SANTOS*	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

*** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CA64F9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1821/2025-REPUBLICADA

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu, Prefeito Municipal saniono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária nº 1798/2024), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 1797/2024) e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.505.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinco mil reais) mediante a inclusão de despesas das dotações orçamentárias.

PPA Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002.04.122.0003-1.121 – Reforma da Prefeitura Municipal
Público Alvo: População em Geral
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Reforma do Prédio da Prefeitura	P	2025	Prédio Reformado	Unidade	01	450.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001.15.452.0007.1.117 – Reforma do Terminal Rodoviário
Público Alvo: População em Geral
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Reforma do Terminal Rodoviário	P	2025	Prédio Reformado	Unidade	01	100.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001.15.452.0007.1.120 – Pavimentação do Pátio da Garagem Municipal
Público Alvo: População em Geral
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Pavimentação em pedra sextavada do pátio da garagem	P	2025	Pátio Pavimentado	Unidade	01	200.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003.22.661.0019.1.115 – Construção de Barracão Industrial
Público Alvo: População em Geral
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Construção de Barracão Industrial	P	2025	Barracão Construído	Unidade	02	1.000.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001.10.301.0012.1.118 – Reforma do Centro de Saúde de Guaraci
Público Alvo: População em Geral
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Reforma do Centro de Saúde de Guaraci	P	2025	Centro de Saúde Reformado	Unidade	01	100.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001.10.301.0012.1.119 – Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis
Público Alvo: População em Geral
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis	P	2025	Centro de Saúde Reformado	Unidade	01	100.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001.10.304.0012.1.105 – Construção do Canil Municipal
Público Alvo: Protetores e ONGs de animais, Animais de rua
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/	ANO	METAS FÍSICAS	VALOR

	PROJETO		INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Construção do Canil Municipal	P	2025	Canil Construído	Unidade	01	200.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0013.1.114 – Construção Muro de Arrimo Escola Wilson Jan de Giuli
Público Alvo: Profissionais Educação e Alunos
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Construção de Muro de Arrimo	P	2025	Muro de Arrio Construído	Unidade	01	105.000,00

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2025
Inclusão
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002.12.365.0013.1.112 – Construção Salas de Aulas-CMEI PEQUENÓPOLIS
Público Alvo: Profissionais Educação e Alunos
AÇÕES

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Um. MEDIDA	QUANT.	
Construção de Salas de Aulas	P	2025	Sala de Aula Construída	Unidade	02	250.000,00

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **002.04.122.0003-1.121 – Reforma da Prefeitura Municipal**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1724 – SEDU	420.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	30.000,00
TOTAL	**450.000,00**

15 -SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **001.15.452.0007.1.117 – Reforma do Terminal Rodoviário**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	100.000,00

15 -SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **001.15.452.0007.1.120 – Pavimentação do Pátio da Garagem Municipal**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	200.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **003.22.661.0019.1.115 – Construção de Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1728 – SEDU	485.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 1938 – Emendas	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000 –	15.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**

25 – SECRETARIA DE SAÚDE **001.10.301.0012.1.118 – Reforma do Centro de Saúde de Guaraci**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	100.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE **001.10.301.0012.1.119 – Reforma do Centro de Saúde de Bentópolis**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	100.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE **001.10.304.0012.1.105 – Construção do Canil Municipal**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	200.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **001.12.361.0013.1.114 – Construção Muro de Arrimo Escola Wilson Jan de Giuli**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3000	105.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **002.12.365.0013.1.112 – Construção Salas de Aulas-CMEI PEQUENÓPOLIS**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 3501	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.505.000,00**

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, como segue:

Superávit Financeiro	
3000 – Recursos Livres	850.000,00
3501 – Alienação de Bens	250.000,00
TOTAL	**1.100.000,00**

Excesso de Arrecadação	
1724 - SEDU - Reforma Prefeitura Municipal	420.000,00
1728 - SEDU - Barracão Industrial	485.000,00
1938 – Emenda – Barracão Industrial	500.000,00
TOTAL	**1.405.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:085FD948

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

RGF- Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal		
MUNICÍPIO DE GUARACI - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO DE 2024		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADA	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.821.287,36	0,00
Pessoal Ativo	21.392.042,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.005.376,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	423.869,08	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.000.708,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	419.380,62	0,00
Parcela dedutível refeente piso salarial	104.631,35	0,00
Vencimentos agentes comunitários de saúde e agente combate endemias	471.320,76	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.005.376,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.820.578,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQIUIDA	38.484.387,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	20.820.578,60	51,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.090.632,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.936.100,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.781.569,24	54,00
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS		
Contadora CRC PR 049.357/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CC91C82

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF SIMPLIFICADO - CONSOLIDADO

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8431623,73	-21,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.707.213,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.562.989,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	799.966,31	2,05
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.227.628,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.724.587,47	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total	1.189.380,86	23.302.061,39
MARCOS ANTONIO DE SOUZA		
Prefeito Municipal		
CLEVERSON NALDO PINA		
Controle Interno		
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS		
Contadora CRC PR 049.357/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7E8BC347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 022/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	15/02/2025	Transporte pacientes da saúde	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	22/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	22/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	19,20/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 400,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	23/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	25, 26, 27/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 600,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	25/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	27/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	28/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de fevereiro 2025.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 009/2025, publicado em 03 de fevereiro de 2025, Edição 3207, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	25, 26, 27,28/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio	25, 26, 27,28/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	19, 20/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	25, 27/02/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de fevereiro 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:99B70523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

Em cumprimento às determinações do Senhor **AMARILDO TOSTES,** Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

EDITAL Nº 003/2025

I – A Divulgação das **Notas da Prova do Processo Seletivo 2025**, promovido para Seleção de Estagiários, conforme Edital n.º 001/2025, de 10 de Fevereiro de 2025, de acordo com a relação circunstanciada abaixo:

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato (a)	Nota de Português		Nota de Matemática		Nota de Conhecimentos Gerais		Resultado Final Geral
		Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	
08	AMANDA GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	5	2,5	4	2,0	6	3,0	7,5
06	ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	4	2,0	4	2,0	6	3,0	7,0
09	GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES	4	2,0	3	1,5	7	3,5	7,0
02	GIOVANNA CRISTINA DA SILVA	5	2,5	3	1,5	6	3,0	7,0
18	MARIA FERNANDA DA SILVA MIOTTO	3	1,5	3	1,5	4	2,0	5,0
16	VICTOR HENRIQUE DE ANDRADE	4	2,0	4	2,0	7	3,5	7,5

CURSO: ANÁLISE/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

Inscrição	Candidato (a)	Nota de Português		Nota de Matemática		Nota de Conhecimentos Gerais		Resultado Final Geral
		Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	
03	EDERNEY PEDROSO JUNIOR	4	2,0	5	2,5	9	4,5	9,0
11	HÉLIDA LAUANI DOS REIS CRUZ	4	2,0	4	2,0	6	3,0	7,0

CURSO: COMPUTAÇÃO

Inscrição	Candidato (a)	Nota de Português		Nota de Matemática		Nota de Conhecimentos Gerais		Resultado Final Geral
		Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	
14	GIOVANA JORGE BIANCONI	5	2,5	4	2,0	8	4,0	8,5

CURSO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Inscrição	Candidato (a)	Nota de Português		Nota de Matemática		Nota de Conhecimentos Gerais		Resultado Final Geral
		Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	
04	ANTHONY GABRIEL RIBEIRO ALVES	5	2,5	3	1,5	10	5,0	9,0
07	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	5	2,5	3	1,5	9	4,5	8,5

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Inscrição	Candidato (a)	Nota de Português		Nota de Matemática		Nota de Conhecimentos Gerais		Resultado Final Geral
		Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	
10	JOSÉ PEDRO BELO	4	2,0	5	2,5	10	5,0	9,5

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Inscrição	Candidato (a)	Nota de Português		Nota de Matemática		Nota de Conhecimentos Gerais		Resultado Final Geral
		Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	
05	ANA JULIA DOS SANTOS DE SOUZA	4	2,0	4	2,0	9	4,5	8,5
12	NATHALY MARCELY DO CARMO LARASCHI	4	2,0	5	2,5	9	4,5	9,0

CURSO: TÉCNICO EM ALIMENTOS

Inscrição	Candidato (a)	Nota de Português		Nota de Matemática		Nota de Conhecimentos Gerais		Resultado Final Geral
		Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	Acerto	NOTA	
17	THALITA HIKARI TUDA	3	1,5	2	1,0	8	4,0	6,5

NÃO REALIZARAM A PROVA

Inscrição	Candidato (a)
01	BIANCA VITÓRIA GABRIEL VEIGA
13	FABIANA ROBERTO GONÇALVES
15	LIVIA MARIA JORGE RIBEIRO

II – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B079C47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2025

DECRETO Nº 050/2025
DATA: 25.02.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.467.429,14 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	51045	92.051,38

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	5510	62.140,83
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	5511	52.937,72
1000	Depto Municipal de Cultura e Turismo		
1001	Divisão de Promocao Cultural e Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
4.4.90.51	Obras e Instalações	51055	370.822,66
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição de Equipamentos e Realização de Obras		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5555	49.373,80
4.4.90.51	Obras e Instalações	5557	55.938,51
06.00	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão De Educação		
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Dist Gratuita	5107	60.798,04
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5102	240.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5102	40.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	5102	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5102	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5102	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5102	100.000,00
123610013.2.020	Manutençao da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5101	7.270,44
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	51101	13.153,79
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	51102	66.790,36
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	5901	36.151,61
TOTAL R$ 1.467.429,14			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1045	Outros Recursos não Vinculados	92.051,38
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	62.140,83
511	Taxas - Prestação de Serviços	52.937,72
1055	Livre - Recursos de Compensação de Impostos	370.822,66
555	Sanepar - Compensação Financeira Meio Ambiente do Município	49.373,80
557	Sanepar - Compensação Financeira Meio Ambiente do Município	55.938,51
107	Salário Educação	60.798,04
102	FUNDEB 30%	600.000,00
101	FUNDEB 70%	7.270,44
1101	VAAF Fundeb 70%	13.153,79
1102	Transferências do FUNDEB - Compl da União – VAAT, 70%	66.790,36
901	Programa Idoso PR Viaja Mais 60	36.151,61
TOTAL R$ 1.467.429,14		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4865FE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 101/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1711/2023, EM QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR – AFC, DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E REPASSADO AO ESTADO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA COMPETÊNCIA JANEIRO/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ R$ 24.352,03 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CNES	CPF	MATRICUL A	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENT O MENSAL UNIÃO JANEIRO2025
Téc de enfermagem	4064607	03953013947	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	383,39
Enfermeiro	6767680	03444774958	38171	ADRIANO SALES FARIA	1.036,48
Téc de enfermagem	**4064607**	**124.911.639-26**	**64341**	**AMANDA ALVES GOMES**	**766,78**
Téc de enfermagem	**4064607**	**10587245921**	**64361**	**AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ**	**766,78**
Enfermeiro	2681471	05046435926	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	08445652966	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09000308950	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	383,39
Téc de enfermagem	2681471	07940760920	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	383,39
Téc de enfermagem	4064607	03954672928	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	**0017639**	**11472444990**	**64421**	**BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO**	**766.78**
Téc de enfermagem	0017620	09243843958	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	383,39
Téc de enfermagem	6767680	06533135945	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	383,39
Téc de enfermagem	**0017639**	**05521243976**	**64331**	**BRUNA REGINA CARDOSO GODOY**	**766,78**
Enfermeiro	0017620	05943460969	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	903,91
Téc de enfermagem	0017639	04996723998	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	2681471	08527968975	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	383,39
Téc de enfermagem	0017639	03849870952	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	383,39
Téc de enfermagem	**2681471**	**978.709.009-15**	**64351**	**DIRLEI DE FATIMA MOREIRA**	**766,38**
Téc de enfermagem	4064607	05629046977	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	03040628984	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	383,39
Téc de enfermagem	0017639	00664301940	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09733490938	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09839220985	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	383,39
Téc de enfermagem	4064607	10591960931	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	2681471	10715486977	61991	ERICA CRISTINY SOARES	383,39
Téc de enfermagem	0017639	06517878904	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	2681471	07130946997	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	4064607	03620470901	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.036,48
Téc de enfermagem	6767680	35575062821	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09272346967	61071	JANAINA COSTA ROSA	383,39
Téc de enfermagem	2681471	10036251933	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	383,39
Téc de enfermagem	4064607	07819996935	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	383,39
Téc de enfermagem	4064607	04418898913	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	09747878925	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	383,39
Téc de enfermagem	6767680	08772414901	64381	LAYS CRISTINA FRANÇA CRISTO	383,39
Téc de enfermagem	**2681471**	**65870328934**	**64391**	**LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM**	**766,78**
Enfermeiro	6767680	85912255972	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	03148868935	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	383,39
Téc de enfermagem	4064607	06179315930	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	3903893	06051387960	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	970,85
Enfermeiro	4064607	08739405982	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	1.036,48
Enfermeiro	2681471	04012472950	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.036,48
Téc de enfermagem	2681471	02021988988	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	383,39
Enfermeiro	4064607	02715288930	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	1.036,48
Enfermeira	0017639	03414631911	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	1.036,48
Téc de enfermagem	4064607	04066644988	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	383,39
Téc de enfermagem	4064607	08887913994	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	383,39
Téc de enfermagem	4064607	05427321900	61941	VANESSA FARIA	383,39

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2153B495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO Nº 111/2024

EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREDOR	DATA DA ANULAÇÃO	VALOR ANULADO
414	10/01/2024	DESCOM DISTRIBUIDOR LTDA	30/12/2024	22,00
621	18/01/2024	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	30/12/2024	662,00
1467	05/02/2024	CEM CENTRO EDUCACIONAL EFICAZ MARINGA LTDA	30/12/2024	1.500,00
1861	20/02/2024	SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	30/12/2024	13,56
2022	26/02/2024	IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	30/12/2024	970,00
3130	20/03/2024	SL REBONATO JARDINAGEM LTDA	30/12/2024	418,50
3153	20/03/2024	FRANCIELLY KUSNIK	30/12/2024	884,04
3564	25/03/2024	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA	30/12/2024	7.077,00
3566	25/03/2024	MALKUT & BOHN LTDA	30/12/2024	4.396,00
3590	26/03/2024	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30/12/2024	5.942,00
4572	15/04/2024	CIRURGICA ONIX LTDA	30/12/2024	6.300,00
4574	15/04/2024	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/12/2024	12.600,00

4576	15/04/2024	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30/12/2024	2.492,00
4688	17/04/2024	MP – CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO S/S LTDA	30/12/2024	180,00
5552	07/05/2024	ANDRE LUIZ MARSAO – CASA DE CARNES BELA CARNE	30/12/2024	8.928,90
5683	09/05/2024	WANCLER SOLUTIONS LTDA	30/12/2024	2.283,60
5870	10/05/2024	GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGE	30/12/2024	0,01
6275	23/05/2024	A M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	30/12/2024	491,00
6632	28/05/2024	BANCO DO BRASIL SA	30/12/2024	1,00
6881	31/05/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA	30/12/2024	0,22
6915	31/05/2024	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/12/2024	194,70
6917	31/05/2024	MDG COMERCIAL LTDA	30/12/2024	5.194,00
7344	12/06/2024	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	30/12/2024	225,00
7430	13/06/2024	WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRAÇARIA	30/12/2024	2.031,00
7431	13/06/2024	A M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	30/12/2024	190,00
7448	13/06/2024	TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIAO LTDA.	30/12/2024	82,00
7504	14/06/2024	GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGE	30/12/2024	0,01
7522	14/06/2024	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	30/12/2024	86,00
7545	17/06/2024	TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIAO LTDA	30/12/2024	82,00
7622	18/06/2024	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	30/12/2024	102,00
7623	18/06/2024	R & M ALIMENTOS LTDA	30/12/2024	116,45
7624	18/06/2024	QUIMICA SANTA CECILIA LTDA	30/12/2024	75,00
7626	18/06/2024	S.V.M EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA	30/12/2024	50,00
7635	18/06/2024	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	30/12/2024	4,38
7887	24/06/2024	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	30/12/2024	81,65
8384	28/06/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	30/12/2024	1,26
8398	28/06/2024	S.V.M. EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA	30/12/2024	9,00
14763	11/11/2024	MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E COM. DE MAT.LTDA	30/12/2024	730,00
14764	11/11/2024	ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA	30/12/2024	372,00
14765	11/11/2024	ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA	30/12/2024	288,50
14766	11/11/2024	ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA	30/12/2024	205,00
14769	11/11/2024	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	30/12/2024	234,80
15014	14/11/2024	LICITE SAUDE COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	30/12/2024	1.811,00
15016	14/11/2024	INPHARMA HOSPITAR LTDA	30/12/2024	670,00
8546	04/07/2024	TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIAO LTDA	31/12/2024	90,00
12333	20/09/2024	MARIANO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E COM. DE MAT.LTDA	30/12/2024	1236,25
12432	20/09/2024	M D G COMERCIAL LTDA	30/12/2024	23,38
12761	25/09/2024	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	30/12/2024	79,20
12780	26/09/2024	BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	30/12/2024	577,12
13377	10/10/2024	IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA	30/12/2024	24,20
13378	10/10/2024	G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	30/12/2024	537,50
13459	11/10/2024	TCM OFFICE LTDA	30/12/2024	19,26
13460	11/10/2024	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	30/12/2024	392,58
13461	11/10/2024	G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	30/12/2024	528,44
13462	11/10/2024	MP3 DISTRIB. IMPORT. DE UTILID. E MAT. ESCOLAR LTDA	30/12/2024	69,49
13650	15/10/2024	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	30/12/2024	1.385,17
13741	16/10/2024	DEPOSITO DE MAT. CONSTRUÇÃO CENTRAL JAGUAPITÃ	30/12/2024	380,00
8443	03/07/2024	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	30/12/2024	102,00
8544	04/07/2024	TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIAO LTDA	30/12/2024	45,00
8545	04/07/2024	TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIAO LTDA	30/12/2024	82,00
8574	04/07/2024	COMERCIAL HERZOG LTDA	30/12/2024	946,65
9698	26/07/2024	BPF PRIME BANK INSITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	30/12/2024	132.908,90
9703	26/07/2024	R & M ALIMENTOS LTDA	30/12/2024	33,00
9704	26/07/2024	R & M ALIMENTOS LTDA	30/12/2024	160,00
9705	26/07/2024	R & M ALIMENTOS LTDA	30/12/2024	160,00
9719	29/07/2024	ANDRE LUIZ MARZAO	30/12/2024	1.033,50
9895	30/07/2024	G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA	30/12/2024	8.159,40
10362	09/08/2024	SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	30/12/2024	3.185,00
10702	20/08/2024	R. MUCHENISKI	30/12/2024	1.831,57
11601	03/09/2024	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	30/12/2024	3.150,00
11634	03/09/2024	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS	30/12/2024	2.153,30
11840	09/09/2024	RAFAEL DE LACERDA FARIA	30/12/2024	411,55
11862	10/09/2024	WELINGTON LOPES FERNANDES	30/12/2024	406,20
11869	10/09/2024	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	30/12/2024	1.587,75
12060	12/09/2024	J. VOLPADO TRANSPORTE LTDA	30/12/2024	874,00
12207	18/09/2024	MGM EMPREENDIMENTOS LTDA	30/12/2024	540,27
12208	18/09/2024	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA	30/12/2024	28,02
12210	18/09/2024	COMERCIAL HERZOG LTDA	30/12/2024	611,18

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0B626AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 26 / 2025		
DATA: 25/02/2025	**PROTOCOLO:** 43 / 2025	**PROCESSO:** 43
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: JOCIMAR NUNES DA SILVA		
CNPJ: 22.854.586/0001-94	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: Alberto Barbosa de Oliveira, 424		

Bairro: JARDIM GUTIERREZ	**Cidade:** SANTO INACIO - PR	**CEP:** 86.650-000
Telefone:		

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TEATRO E ARTÍSTICO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO (CMEI).

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa JOCIMAR NUNES DA SILVA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TEATRO E ARTÍSTICO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO (CMEI), pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123650004240333903900000	10104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123650005240933903900000	10104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30894	Prestação de serviços especializado em teatro e artístico pedagógico para atender as necessidades do (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	UN	10.00	2.500,00	25.000,00
Total:							**25,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:578BCB44

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27 2025

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 27 / 2025

DATA: 25/02/2025	**PROTOCOLO:** 45 / 2025	**PROCESSO:** 45

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: IZABEL E NILZE BRANDÃO LTDA

CNPJ: 28.242.951/0001-96	**Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: Rua São Paulo, nº 542,

Bairro: Centro	**Cidade: Itaguaje** - Paraná	**CEP: 86.670-000**

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA, VISANDO A VALORIZAÇÃO DA MULHER, PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa IZABEL E NILZE BRANDÃO LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA, VISANDO A VALORIZAÇÃO DA MULHER, PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002082440013270633903900000	10934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30896	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA, VISANDO A VALORIZAÇÃO DA MULHER, PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1.00	5.000,00 **Total:**	5.000,00 **5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5D535BDB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 28 / 2025

DATA: 25/02/2025	**PROTOCOLO:** 46 / 2025	**PROCESSO:** 46

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA

CNPJ: 25.079.876/0001-04	**Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 1158

Bairro: PARQUE DAS GREVILEAS 3ª PARTE	**Cidade:** Maringá - PR	**CEP:** 87.025-210

Telefone:

OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
13002278120015280533903900000			10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30897	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025	UN	1.00	7.000,00	7.000,00
Total:							**7.000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:49CC341D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**48.706.040,00**	**50.216.040,00**	**45.306.362,92**	**(4.909.677,08)**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	23.232.640,00	23.232.640,00	26.376.896,48	3.144.256,48
Receita Patrimonial	19.522.400,00	21.032.400,00	11.485.431,50	(9.546.968,50)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.951.000,00	5.951.000,00	7.444.034,94	1.493.034,94
Receitas de Capital (II)	**213.139,20**	**213.139,20**	**221.795,05**	**8.655,85**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	213.139,20	213.139,20	221.795,05	8.655,85
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.919.179,20**	**50.429.179,20**	**45.528.157,97**	**(4.901.021,23)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.919.179,20**	**50.429.179,20**	**45.528.157,97**	**(4.901.021,23)**
Déficit (VI)	**1.000.000,00**	**21.500.000,00**	--------	**(21.500.000,00)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.919.179,20**	**71.929.179,20**	**45.528.157,97**	**(26.401.021,23)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**20.500.000,00**	**20.500.000,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	20.500.000,00	20.500.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**40.750.000,00**	**62.760.000,00**	**31.947.712,39**	**31.871.825,50**	**31.871.825,50**	**30.812.287,61**
Pessoal e Encargos Sociais	37.400.000,00	59.400.000,00	30.935.270,83	30.935.270,83	30.935.270,83	28.464.729,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.350.000,00	3.360.000,00	1.012.441,56	936.554,67	936.554,67	2.347.558,44
Despesas de Capital (IX)	**760.000,00**	**760.000,00**	**1.350,00**	**1.350,00**	**1.350,00**	**758.650,00**
Investimentos	760.000,00	760.000,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	758.650,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**8.409.179,20**	**8.409.179,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.409.179,20**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**49.919.179,20**	**71.929.179,20**	**31.949.062,39**	**31.873.175,50**	**31.873.175,50**	**39.980.116,81**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**49.919.179,20**	**71.929.179,20**	**31.949.062,39**	**31.873.175,50**	**31.873.175,50**	**39.980.116,81**
Superávit (XIV)	--------	--------	**13.579.095,58**	**13.654.982,47**	**13.654.982,47**	**(13.579.095,58)**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**49.919.179,20**	**71.929.179,20**	**45.528.157,97**	**45.528.157,97**	**45.528.157,97**	**26.401.021,23**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (f) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA,
Data Emissão
26/02/2025,
Hora emissão
14:06:54
NOTA:

ALTAIR EUKO Diretor Presidente Instituto LAPAPREVI	***SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA*** Contadora CRC-PR 063943/O-8	
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1821101-657-HETOAPFOTPORB-9 - Emitido por: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	26/02/2025 14:06:45 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:315B1D37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	
Prestação de Contas	
AN 14 - Balanço Patrimonial	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024	

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**175.016.357,30**	**165.997.370,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.905.174,81	939.158,87
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		173.111.122,78	165.058.090,32
Estoques		59,71	121,27
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**175.016.357,30**	**165.997.370,46**
Ativo Não Circulante		**3.122.328,98**	**758.384,87**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.122.328,98	758.384,87

Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**3.122.328,98**	**758.384,87**
TOTAL DO ATIVO		**178.138.686,28**	**166.755.755,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		**148.618.999,96**	**147.331.108,19**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		148.618.999,96	147.331.108,19
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**148.618.999,96**	**147.331.108,19**
Patrimônio Líquido		**(29.519.686,32)**	**(19.424.647,14)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		(23.874.816,07)	0,00
Resultados Acumulados		(5.644.870,25)	(19.424.647,14)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**(29.519.686,32)**	**(19.424.647,14)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**178.138.686,28**	**166.755.755,33**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		175.016.297,59	165.997.249,19
Ativo Permanente		3.122.388,69	758.506,14
Total do Ativo		**178.138.686,28**	**166.755.755,33**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		75.886,89	0,00
Passivo Permanente		148.618.999,96	147.331.108,19
Total do Passivo		**148.694.886,85**	**147.331.108,19**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**29.443.799,43**	**19.424.647,14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		1.905,44	1.905,44
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**1.905,44**	**1.905,44**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000 - RECURSOS LIVRES		156.853,38	0,00
00001 - Recursos Ordinários (Livres)		1.809.353,41	0,00
00040 - Regime Próprio de Previdência Social (Plano Capitalizado)		151.793.587,22	134.525.248,74
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		4.656.280,66	4.234.069,16
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		14.390.674,20	21.623.264,67
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		2.133.661,83	5.614.666,62
Total das Fontes de Recursos		**174.940.410,70**	**165.997.249,19**
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema			
Atende.Net - IPM,			
Unidade Responsável			
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA,			
Data Emissão			
26/02/2025,			
Hora emissão			
14:40:30			
Notas:			
1. INFORMAÇÕES GERAIS: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa - LAPAPREVI é pessoa jurídica de direito público, administração indireta, Autarquia Municipal, com sede situada a Rua Tenente Henrique dos Santos, n.º 408, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.809.888/0001-69.			
2. DIRETRIZES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes. Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e atendendo às exigências da STN, respeitado os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do			

Conselho Federal de Contabilidade.

3.RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS: As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/1964. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as receitas realizadas e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida, bem como, da despesa efetivamente realizada. Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2024, as depreciações dos bens móveis e imóveis, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

ALTAIR EUKO Diretor Presidente Instituto LAPAPREVI	***SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA*** Contadora CRC-PR 063943/O-8

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1501102-657-QQHJZDNMBYWCW-4 - Emitido por: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	26/02/2025 14:40:22 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:63004A1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	
Prestação de Contas	
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024	

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**376.612.392,89**	**66.337.737,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**31.012.818,97**	**26.355.237,04**
Contribuições Sociais		31.012.818,97	26.355.237,04
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**11.486.659,50**	**26.814.413,48**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.485.431,50	26.814.413,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.228,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**5.137.196,71**	**11.412.174,14**
Transferências Intragovernamentais		5.137.196,71	11.412.174,14
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**328.975.717,71**	**1.755.912,34**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		325.945.810,21	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.029.907,50	1.755.912,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**390.392.169,78**	**70.127.677,28**
Pessoal e Encargos		**697.343,90**	**598.658,21**
Remuneração a Pessoal		540.644,40	412.177,80
Encargos Patronais		93.985,75	73.220,89
Benefícios a Pessoal		7.925,70	7.416,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		54.788,05	105.843,52
Benefícios Previdenciários		**30.245.852,63**	**26.256.782,01**
Aposentadorias e Reformas		27.050.126,78	23.453.542,03
Pensões		3.195.725,85	2.803.239,98
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**180.205,17**	**164.232,14**
Uso de Material de Consumo		16.678,27	22.571,49

Serviços		146.214,71	141.660,65
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		17.312,19	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**9.706.605,02**
Transferências Intragovernamentais		0,00	9.706.605,02
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**9.765.224,48**	**5.431.726,34**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		9.757.574,78	5.431.442,38
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		7.649,70	283,96
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**478.971,55**	**466.875,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		478.971,55	466.875,17
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**349.024.572,05**	**27.502.798,39**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		348.736.518,05	27.386.684,04
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		288.054,00	116.114,35
Resultado Patrimonial do Período		**(13.779.776,89)**	**(3.789.940,28)**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		1.350,00	7.737,82
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA,

Data Emissão

26/02/2025,

Hora emissão

14:00:13

Notas:

_____ _____

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente Instituto LAPAPREVI

SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
Contadora
CRC-PR 063943/O-8

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1481102-657-LJPJAFIWLWCVG-5 - Emitido por: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	26/02/2025 14:00:08 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:80955030

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA
	Prestação de Contas
	Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		26.376.896,48	23.394.881,26
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		11.485.431,50	26.814.413,48

Outras Receitas Derivadas e Originárias		7.444.034,94	4.508.031,33
Transferências recebidas	1FC	221.795,05	206.528,13
Outros ingressos operacionais		9.858.049,40	15.477.023,99
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	31.777.839,75	27.527.847,46
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	93.985,75	73.220,89
Outros desembolsos operacionais		14.492.755,47	19.202.897,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*9.021.626,40*	*23.596.912,59*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		1.350,00	7.737,82
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(1.350,00)*	*(7.737,82)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.020.276,40	23.589.174,77
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		165.997.249,19	142.408.074,42
Caixa e Equivalentes de caixa final		175.016.297,59	165.997.249,19
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**221.795,05**	**206.528,13**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		221.795,05	206.528,13
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferências recebidas		***221.795,05***	***206.528,13***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		**93.985,75**	**73.220,89**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		93.985,75	73.220,89
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências Concedidas		***93.985,75***	***73.220,89***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		764.961,57	688.075,93
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		30.990.049,87	26.839.771,53
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		22.828,31	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***31.777.839,75***	***27.527.847,46***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros		0,00	0,00

Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas
FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA,
Data Emissão
26/02/2025,
Hora emissão
14:04:07
Notas:

ALTAIR EUKO Diretor Presidente Instituto LAPAPREVI	***SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA*** Contadora CRC-PR 063943/O-8

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1511104-657-LOLEMBRANLILN-2 - Emitido por: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	26/02/2025 14:03:07 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3678B991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de março de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I's PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**19720**	**CONJUNTO EM BRIM COM CAMISA DE MANGA LONGA E CALÇA, 100% ALGODAO COM FAIXA REFLETIVA DUPLA DE 5 CENTIMETRO DE LARGURA SENDO A FAIXA COLORIDA FLUORESCENTE 100 % POLIESTER E A FAIXA CENTRAL DO MATERIAL ALTAMENTE REFLETIVA .**	**60,00**	**UN**	**180,43**	**10.825,80**
TOTAL						**10.825,80**
Lote: 2 - Lote 002						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**24709**	**BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS.TAMANHOS DO 34 AO 45.**	**80,00**	**UN**	**133,71**	**10.696,80**
TOTAL						**10.696,80**
Lote: 3 - Lote 003						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**10244**	**BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA N°37 À 42**	**100,00**	**UN**	**93,32**	**9.332,00**
TOTAL						**9.332,00**
Lote: 4 - Lote 004						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**13770**	**PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO**	**50,00**	**UN**	**35,07**	**1.753,50**
TOTAL						**1.753,50**
Lote: 5 - Lote 005						
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**7422**	**PAR DE LUVAS NR 38 RESISTENTE EM FIOS DE ELASTANO E FIBRA DE VIDRO COM POLIETILENO REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO**	**50,00**	**UN**	**57,00**	**2.850,00**

		COM ELASTICO ACABAMENTO EM OVERLOQUE.				
TOTAL						2.850,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10255	AVENTAL RASPA DE COURO 120X60CM	50,00	UN	85,42	4.271,00
TOTAL						4.271,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25223	CHAPEU ASTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXA , COM BOTOES DE PRESSAO NAS LATEIAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO FEITO EM OXFORD COM FORRO EM 100% POLIESTER TAMANHO UNICO PARA ADULTO.	100,00	UN	16,50	1.650,00
TOTAL						1.650,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25253	AVENTAL IMPERMEAVEL P/ ENTRAR EM CONTATO COM UMIDADE PRODUTOS QUIMICOS	80,00	UN	23,42	1.873,60
TOTAL						1.873,60
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25254	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LIMPEZA - CUIDADO PISO MOLHADO Especificações: Material: Plástico ABS de alta resistência Dimensões: Altura 60 cm x Largura 30 cm Texto em Destaque: "Cuidado! Piso Molhado" Peso: 1,1KG	30,00	UN	63,22	1.896,60
TOTAL						1.896,60
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25255	MACACAO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA COM TOUCA	30,00	UN	31,93	957,90
TOTAL						957,90
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25256	MASCARA COM 2 FILTROS TIPO CMP -1	20,00	UN	61,08	1.221,60
TOTAL						1.221,60
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25257	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUIMICA CANO LONGO	30,00	UN	45,63	1.368,90
TOTAL						1.368,90
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25258	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA TAMANHO 35-43	40,00	UN	86,63	3.465,20
TOTAL						3.465,20
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25259	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR AMPLA VISAO TIPO NADADOR COM VALVULA	50,00	UN	33,50	1.675,00
TOTAL						1.675,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25260	CONJUNTO UNIFORME SERVIÇOS GERAIS CONFECCIONADO EM OXFORD COSTURA REFORÇADA MANGA CURTA UNISSEX TAMANHOS M AO GG.	40,00	UN	97,90	3.916,00
TOTAL						3.916,00

• Os EPI’s devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as exigências da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
• Os equipamentos destinados ao combate à dengue devem atender às diretrizes da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.
• O fornecimento deve contemplar tamanhos variados e modelos apropriados para diferentes funções.

5- JUSTIFICATIVA

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) visa garantir a segurança e integridade física dos funcionários das Secretarias de Obras e Meio Ambiente, que estão expostos a riscos ocupacionais durante a execução de suas atividades diárias.
Além disso, inclui-se a aquisição de equipamentos utilizados nas campanhas de combate à dengue, que são essenciais para a proteção dos agentes de saúde durante as visitas domiciliares, aplicação de larvicidas e pulverização de ambientes.
Dentre os problemas que se espera resolver estão:

• Redução do risco de acidentes de trabalho.
• Cumprimento das normas regulamentadoras de segurança no trabalho.
• Proteção dos agentes de combate à dengue contra agentes químicos e biológicos.
• Garantia de condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais.

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

A contratação de empresa para aquisição de E.P.I's, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
Em razão do valor, e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
As entregas deverão ocorrer das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) registro comercial no caso de firma individual;
a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 57.753,90 (Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa Centavos).
Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO.**
Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021, sendo realizada consulta em site especializado em cotação de preços, optando por valores de contratações de mesmo objeto realizadas por outras municipalidades e consulta na internet em sites de revenda.
Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério de regionalidade, nos termos do **Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. O certame será regido pelas normas gerais previstas nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

Definição da Regionalidade – Regional I:

Nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a **Regional I** é definida como o âmbito dos **MUNICÍPIOS LIMÍTROFES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A utilização do critério de regionalidade é justificada pelos seguintes motivos:

Fomento ao Desenvolvimento Regional: A escolha de fornecedores locais e regionais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município e sua região circunvizinha. Priorizando empresas da Regional I, é possível: Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas regionais; Estimular a geração de empregos e a circulação de renda na região; Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.

Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades: O Município de Laranjal-PR não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades. Assim, o fornecimento deve ser parcelado e ajustado à demanda, o que favorece a contratação de empresas regionais capazes de realizar entregas frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.

Redução de Custos e Agilidade no Atendimento: Ao priorizar fornecedores regionais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que o fornecimento ocorra de forma ágil e contínua.

Promoção da Concorrência Local: Favorecer a participação de empresas sediadas regionalmente amplia a competitividade e valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para os municípios envolvidos.

Alinhamento com o Interesse Público: Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que: As micro e pequenas empresas locais estão mais próximas dos locais de entrega, garantindo rapidez e redução de prazos; O fortalecimento do setor empresarial regional contribui para a sustentabilidade econômica do município e seus arredores, gerando benefícios indiretos para a comunidade.

Previsão Legal de Tratamento Favorecido: A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas regionais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de regionalidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados à região.

Atendimento às Demandas de Forma Eficiente: A contratação regionalizada garante maior facilidade na reposição de produtos as necessidades periódicas das Secretarias, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais devido à falta de material.

Aplicação do Critério:

No caso de igualdade de preços (empate ficto), conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022 e no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será concedida preferência de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados na **Regional I**.

Reserva de Mercado e Prioridade Regional:

Nos termos do § 3º do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, poderá ser aplicada prioridade de contratação para empresas regionais, justificadamente, até o limite de **10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido**, assegurando o fortalecimento da economia regional e o cumprimento dos objetivos da política pública.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública, promovendo o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal e regional, em conformidade com a legislação vigente. Com base nos dispositivos legais que promovem o desenvolvimento regional e nos benefícios econômicos, logísticos e operacionais apontados, a realização de licitação com critério de regionalidade na Regional I é a alternativa mais adequada e alinhada ao interesse público, promovendo eficiência administrativa e fortalecimento da economia local.

Laranjal-PR, 26 de fevereiro de 2025.

FLAVIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BF3A1B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 034/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº034/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 10.265.333-5 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 063.405.489-97, residente e domiciliada na Rua Taquaritinga, nº 126, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº034/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº034/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº034/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº034/2024-PML, prorrogando-o por mais 10 (dez) dias, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses e dez dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 02/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFISSIONAL R$	*VLR INSALUBRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFISSIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$18.748,80(dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 10 (dez) dias dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de fevereiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E18C53D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 032/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO: Nº.032/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.038/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº.005/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato pelo Senhor Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 8.715.232-4 SESP/PR, CPF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1210,, ap. 402, Jardim Novo Horizonte, no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº032/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.032/2022-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº.032/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº032/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/02/2026.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação dos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$53.063,16(cinquenta e três mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos), devidamente reajustado pela aliquota do IGPM no percentual de 5,5799%, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$663,27	R$7.959,24
2	SISTEMA DE ORÇAMENTO - PPA, LDO, LOA	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
3	SISTEMA DE TESOURARIA	Mês	12	R$ 331,65	R$3.979,80
4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TCE DO ESTADO DO PARANÁ	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
5	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
6	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
7	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R$663,28	R$7.959,36
8	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
9	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R$552,74	R$6.632,88
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Mês	12	R$552,74	R$6.632,88
					R$ 53.063,16

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$148.517,52(cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), para R$201.580,68 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 03 de fevereiro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9AE50A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 001/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº001/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº286/2021-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP,** com sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1526, Centro,CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-4779, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 81.206.039/0002-42, neste ato devidamente representado pelo Senhor Vanderlei Gonçalves de Oliveira, brasileiro, diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.059.800-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 024.582.629-70, residente e domiciliado na Rua Magdalena Brigatto Ramos, nº 122, Residencial Porto Madero, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, e, Senhor Bruno Gasparetti Moreiro, brasileiro, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.078.297-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 071.699.719-33, residente e domiciliado na Rua Antero Moreira Fanca, nº 1.005, Residencial Porto Madero, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº001/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº001/2022-PML, qual tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação de com código de barra, padrão

FEBRABAM e/ou QR CODE (padrão PIX), com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e via API, dos valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 163/2021-PM, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº001/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº001/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 04/01/2026.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do Contrato de nº001/2022-PML, por mais 12 meses a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN e/ou QR CODE (padrão PIX), com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e via API, dos valores arrecadados.	UN	270000	1,03	278.100,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$834.300,00(oitocentos e trintra e quatro mil e trezentos reais), para R$1.112.400,00(um milhão, cento e doze mil e quatrocentos reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de dezembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VANDERLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA
BRUNO GASPARETTI MOREIRA
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Rio Paraná – SICREDI Rio Paraná PR/SP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E09DE82A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 048/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 048/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº048/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº048/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de colonoscopia e polipectomia para colonoscopia e endoscopia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº048/2022-PML, possui amparo no art. 065 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº048/2022-PML.
CLÁUSULA TERCEIRA
Com referido acréscimo total no valor de R$4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais), o valor do Contrato nº048/2022-PML, passará de R$291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais) para R$296.604,00(duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR LICITADO.	REAJUSTE	VALOR COM REAJUSTE	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM MATERIAL E EQUIPAMENTO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA	700	R$139,00	R$6,72	R$145,72	R$4.704,00
VALOR TOTAL.....R$4.704,00						

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº048/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de fevereiro de 2.025.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F63E3EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 142/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 142/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº235/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº142/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº142/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Assistente Social e Psicologo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº142/2022-PML, possui amparo no art. 065 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº142/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Considerando o reequilibrio economico, será acrescido o percentual de 14,45% no item 01 e o percentual de 31,43% no item 02, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	Valor devidamente Reajustado após aplicação do Percentual (R$)	Reajuste R$	Mêses Restantes do Contrato	Valor Total de Reajuste
01	ASSISTENTE SOCIAL	4.920,66	01	5.631,75	711,09	8	5.688,72
02	PSICOLOGO	3.900,93	02	4.531,30	630,37	8	5.042,96
VALOR TOTALR$10.731,68							

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº142/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de fevereiro de 2.025.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE648230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 154/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 154/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº154/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº154/2022-PML, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de plantões de Técnico Radiológico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº154/2022-PML, possui amparo no art. 065 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº154/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Considerando o reequilibrio economico, será acrescido o percentual de 7,5% no item 01 e o percentual de 0,75% no item 02 e o percentual de 7,48% ao item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT RESTANTE	VALOR UNIT R$	REAJUSTE R$	VALOR REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO PERIODO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA INCLUINDO FERIADOS, DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	7	7.950,00	596,25	8.546,25	4.173,75
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO) DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	7	3.180,00	23,85	3.418,50	166,95
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO RADIOLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICOS NO PERÍODO DE FÉRIAS E ATESTADOS POR 04 (QUATRO) HORAS POR DIA, POR EXAMES REALIZADOS	EXAME	3000	45,00	3,37	48,37	10.110,00

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº154/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de fevereiro de 2.025.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1078614B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº 043/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 043/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº043/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº043/2022-PML, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de plantões Médicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº043/2022-PML, possui amparo no art. 065 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº043/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Considerando o reequilibrio economico, será acrescido o percentual de 28,74% no item 01 e o percentual de 22,05% no item conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R$	REAJUSTE R$	VALOR REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL R$
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 04 (QUATRO) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM EXCESSÃO A FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	1500	583,50	166,16	749,66	249.240,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTOS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS COMO AIH. DECLARAÇÃO DE ÓBITO ETC	500	778,40	171,60	950,00	85.800,00
VALOR TOTAL.....R$335.040,00						

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de fevereiro de 2.025.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D9A48697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 050/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº 050/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº050/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº050/2023-PML, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº050/2023-PML, possui amparo no art. 065 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº050/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com referido acréscimo total no valor de R$46.593,70 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), o valor do Contrato nº050/2023-PML, passará de R$2.226.570,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais) para R$2.273.163,70(dois milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Lote 01

Ordem	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Reajuste (R$)	Valor com Reajuste (R$)	Valor Total (R$)
1	ULTRASSONAGRAFIA DE DOPPLER PULSADO	75	150,00	7,25	157,25	543,75
2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	75	150,00	7,25	157,25	543,75
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	10	150,00	7,25	157,25	72,50
4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	25	60,00	2,90	62,90	72,50
5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	15	150,00	7,25	157,25	108,75
6	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER	25	150,00	7,25	157,25	181,25
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	17	60,00	2,90	62,90	49,30
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	10	60,00	2,90	62,90	29,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50	80,00	3,87	83,87	193,50
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	27	60,00	2,90	62,90	78,30
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E D	100	60,00	2,90	62,90	290,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	7	60,00	2,90	62,90	20,30
13	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	10	60,00	2,90	62,90	29,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	10	60,00	2,90	62,90	29,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - BILATERAL	10	60,00	2,900	62,90	29,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	10	100,00	4,83	104,83	48,30
17	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	25	150,00	7,25	157,25	181,25
18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	25	150,00	7,25	157,25	181,25
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	17	60,00	2,90	62,90	49,30
20	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	20	150,00	7,25	157,25	145,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – PELE SUBCUTÂNEO - ULTR	25	60,00	2,90	62,90	72,50
22	ULTRASSONOGRAFIA DO ANTEBRAÇO	25	60,00	2,90	62,90	72,50
23	ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO	25	60,00	2,90	62,90	72,50
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	25	220,00	10,63	230,63	265,75
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	25	220,00	10,63	230,63	265,75
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO CERVICAL BILATERAL	25	150,00	7,25	157,25	181,25
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	10	150,00	7,25	157,25	72,50
28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	15	150,00	7,25	157,25	108,75
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUP. E INF. E TRONCO CELADO)	10	150,00	7,25	157,25	72,50
30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	10	150,00	7,25	157,25	72,50

	COLORIDO DE HEMANGIOMA					
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS	20	220,00	10,63	230,63	212,60
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	20	150,00	7,25	157,25	145,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	20	150,00	7,25	157,25	145,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO E ESTRUTURA ISOLADA	20	150,00	7,25	157,25	145,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	30	220,00	10,63	230,63	318,90
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	30	220,00	10,63	230,63	318,90
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	10	80,00	3,87	83,87	38,70
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	10	100,00	4,83	104,83	48,30
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL	25	150,00	7,25	157,25	181,25
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	25	140,00	6,77	146,77	169,25
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	17	60,00	2,90	62,90	49,30
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	07	60,00	2,90	62,90	20,30
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	3	60,00	2,90	62,90	8,70
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	67	40,00	1,93	41,93	129,31
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	17	60,00	2,90	62,90	49,3
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60	60,00	2,90	62,90	174,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	27	80,00	3,87	83,87	104,49
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	27	150,00	7,25	157,25	195,75
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	27	150,00	7,25	157,25	195,75
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	10	110,00	5,31	115,31	53,10
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	7	150,00	7,25	157,25	50,75
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	34	60,00	2,90	62,90	98,60
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	27	180,00	8,69	188,69	234,63
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	10	60,00	2,90	62,90	29,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	10	60,00	2,90	62,90	29,00
56	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	5	140,00	6,76	146,76	33,80
57	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	10	60,00	2,90	62,90	29,00
58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPLER	5	150,00	7,25	157,25	36,25
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	14	100,00	4,83	104,83	67,62
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	17	60,00	2,90	62,90	49,30
61	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	25	60,00	2,90	62,90	72,50
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	17	60,00	2,90	62,90	49,30
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	7	125,00	6,04	131,04	42,28
64	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	15	60,00	2,90	62,90	43,50
65	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	20	320,00	15,46	335,46	309,20
66	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	20	250,00	12,08	262,08	241,60
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	27	60,00	2,90	62,90	78,30
68	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	25	60,00	2,90	62,90	72,50
69	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	3	60,00	2,90	62,90	8,70
70	ULTRASSONOGRAFIA TORÁXICO EXTRA CARDÍACO	8	60,00	2,90	62,90	23,20
71	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	10	60,00	2,90	62,90	29,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	84	60,00	2,90	62,90	243,60
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	05	140,00	6,76	146,76	33,80
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	4	110,00	5,31	115,31	21,24
VALOR TOTAL R$.....8.761,07						

Lote 02

Ordem	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R$)	Reajuste (R$)	Valor Com Reajuste (R$)	Valor Total (R$)
1	ULTRASSOM SIMPLES I - ABDOME INFERIOR; ABDOME SUPERIOR; VIAS URINÁRIAS; PRÓSTATA;	4500	60,00	2,90	62,90	13.050,00

	TRANSRETAL; PÉLVICA; TRANSVAGINAL; BOLSA ESCROTAL; TIREÓIDE; MAMAS BILATERAL; PARTES MOLES; PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE; OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS; PAREDE ABDOMINAL; REGIÃO INGUINAL; BRAÇO; ANTEBRAÇO; MÃO; COXA; PERNA; OU, PÉ.					
2	ULTRASSOM SIMPLES II - ABDOME TOTAL.	1.500	80,00	3,87	83,87	5.805,00
3	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO - OMBRO; COTOVELO; PUNHO; DEDOS; QUADRIL; JOELHO; OU TORNOZELO.	1.200	60,00	2,90	62,90	3.480,00
4	ULTRASSOM DOPPLER - ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	300	150,00	7,25	157,25	2.175,00
5	ULTRASSOM OBSTÉTRICO C/ DOPPLER - OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	1050	150,00	7,25	157,25	7.612,50
6	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO - ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	700	220,00	10,63	7.441,00	230,63
7	ULTRASSOM GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	50	110,00	5,31	115,31	265,50
8	ULTRASSOM MORFOLÓGICO – CADA FETO - OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	600	180,00	8,69	188,69	5.214,00
VALOR TOTALR$37.832,63						

Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº050/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 26 de fevereiro de 2.025.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17037D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°168/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Soupec Peças e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$322.654,80(trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R$57.622,11 destinados a aquisição de peças e R$265.032,69 destinados a prestação de serviços.

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**58,50%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**72,75**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	PIPA VW CONSTELLATION 17.190	2021/2022	RHT-8D92
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
3	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
4	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
6	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
8	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
9	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
10	CAMINHÃO	AGRALE/8700 EURO 5 4X2	2013-2014	AXS-2844
11	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 S	2018/2018	BCC-3632
12	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
13	VOLVO FH 440 6X2T		2009/2009	AIP-2A15
14	CARRETA FACCHINI		2008/2008	IOR3A11
15	FORD/CARGO 2629 6X4		2018/2019	BCW4B17
16	FORD/CARGO 816S		2018/2018	BCC-3632
17	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS		2019/2019	----

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com **prazo máximo de 05 (cinco) horas**, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com **prazo máximo de até 01 (um) dia útil**, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com **prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis**, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de fevereiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
SOUPEC Peças e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B4A9C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°157/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Elite Peças e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a eventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva, das ambulâncias e veículos de transportes de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$400.000,00(quatrocentos mil reais) conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 250.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 15%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 165,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	RENAULT MASTER	2021	BEE-8B93
02	RENAULT NIKS	2019	BDA-6A69
03	RENAULT MASTER	2018	BBT-7331
04	RENAULT MASTER	2019	BAL-2596
05	RENAULT MASTER	2019	BCH-9902

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Sendo 30.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 15%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 165,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	AMBULÂNCIA MONTANA	2019	BDF-8H65

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de fevereiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE ROBERTO FAJARDO
Elite Peças e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A54F663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°157/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Via Parts Peças e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a eventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva, das ambulâncias e veículos de transportes de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$398.118,32(trezentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e trinta e dois centavos) conforme a seguir:

LOTE 02

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 58%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,20			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	FIAT DUCATO	2019	BDR-9124
02	FIAT DUCATO	2019	BDR-9H93
03	FIAT DUCATO	2020	BEM-9G79
04	FIAT DUCATO	2011	AUJ-0855

LOTE 03

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo.
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de

arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60

ORD	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA
1	SPRINTER 416	2020	RHA-4C48
2	SPRINTER 416	2022	RHS-4J82
3	SPRINTER		RHG-5J50
4	SPRINTER	2022	SDW-8D37
5	SPRINTER	2022	SDW-8D40
6	SPRINTER	2022	SDW-9C02
7	SPRINTER	2022	SDW-9C04
8	SPRINTER		BDK-2E38
9	SPRINTER		RHB-3C37

LOTE 05

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60

ORD	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA
1	VOLARE	2022	RHW-4H86
2	VOLARE		RHW-8E33
3	VOLARE		BDA-6ª69
4	VOLARE		BDA-8E33
5	VOLARE		BAJ-6178
6	VOLARE		BAY-2098
7	VOLARE		BCO-3592
8	VOLARE		BER-8179

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de fevereiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALVARO CANDIDO DA SILVA
ViaParts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81B91B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°158/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Soupec Peças e Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).
LOTE 01

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 03

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

LOTE 15 -

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL75 E	-

LOTE 16

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL85 E	-

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com **prazo máximo de 05 (cinco) horas**, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com **prazo máximo de até 01 (um) dia útil**, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com **prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis**, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de janeiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Soupec Peças e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:030809D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°158/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Central 376 Peças e Serviços Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$229.425,55(duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 02

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 04

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 195,30			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	KOMATSU PC 210	

LOTE 13

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	XCMG MODELO GR 1803BR XUGO1803CNPB01378-2022	-

LOTE 14

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 5%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 215,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	CORTADOR DE GRAMA HUSQUARNA	-

LOTE 17

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	EMPILHADEIRA	HANGCHA	-

LOTE 18 -

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	VALMET 78	-

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com **prazo máximo de 05 (cinco) horas**, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com **prazo máximo de até 01 (um) dia útil**, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com **prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis**, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de janeiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7892BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025 – PML

DOCUMENTO: Pregão Eletrônico n°169/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tanicler de Melo da Pedra Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e

Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$557.773,47(quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme a seguir:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**42%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**54,00**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODLO**	**COMBUSTIVEL**	**LOTAÇÃO**
BCG-3379	Renault Duster Oroch	2018/2018	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/uno mille fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
AXW-4485	Fiat/Palio Fire Economy 1.0	2013/2014	Gasolina	Saúde
BCF-8F26	VW/Voyage 1.6 confortline	2018/2018	Gasolina	Saúde
BCK-6491	VW/Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
BCK-6490	VW/ Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
HEW-0155	Fiat/Palio Weekend ELX	2006/2007	Gasolina	Saúde
KZT-1810	WV/Gol 1.0	2005/2006	Gasolina	Saúde
ALZ-1364	VW/Gol special 1.0 mi	2004/2004	Gasolina	Saúde
AJG-1626	VW/Gol special 1.0 mi	2000/2000	Gasolina	Saúde
AWD-4277	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2012/2013	Gasolina	Saúde
AHW-9631	VW Parati 1.6	1998/1999	Gasolina	Saúde
RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHB-3b97	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
RHS-4J90	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-4J92	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-5C50	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J85	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J86	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J87	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J88	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-6H92	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J89	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
SEAB-9A80	Fiat Mobi like	2022/2023	Gasolina	Saúde
AXK-7146	GM/Montana LS 1.4	2013/2014	Gasolina	Suma
ALP-9565	GM/Montana STD	2004/2004	Gasolina	Suma
AKO-3175	GM/Corsa ST	2002/2003	Gasolina	Suma
ATK-2074	VW/Saveiro CE 1.6	2011/2012	Gasolina	Suma
EIZ-2368	Fiat/Fiorino Furgão	2008/2009	Gasolina	Suma
FJB-3C77	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Suma
AKZ-2670	GM/Classic LS 1.0	2014/2015	Gasolina	Suma
FPR-4739	Ranault/Sandero	2018	Gasolina	Suma
AAA-5127	Fiat/Uno Mille Fire	2005/2007	Gasolina	Educação
BDE-0J86	VW/Gol Voyage 1.6 L	2019/2019	Gasolina	Educação
BBU-1282	VW/Gol 1.0	2017/2018	Gasolina	Esporte
AZY-9637	GM/Classic LS 1.0	2015/2016	Gasolina	Stss
AWI-5279	Fiat/Uno Economy 1.4	2012/2013	Gasolina	Stss
BAZ-7114	VW/ Gol 1.6 Confortline	2016/2017	Gasolina	Stss
BDE-OJ83	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDE-OJ84	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDD-8B59	Citroen Aircross 1.6	2018/2019	Gasolina	Stss
BDQ-1F69	VW/Voyage 1.6	2019/2020	Gasolina	Stss
BEJ-6B10	Renault/Kwid 1.0	2020/2021	Gasolina	Stss
SDY-6F81	Renault/Logan Zen 1.0	2022/2022	Gasolina	Stss
AAA-5135	Fiat/Uno Mille Fire	2006/2006	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Cruze LT	2013/2014	Gasolina	Stss
BBW-5317	VW/Voyage 1.6	2017/2018	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Classic LS 1.0	2013/2014	Gasolina	Stss
BCW-8I17	Fiat/Uno Attractive 1.0 8v	2018/2018	Gasolina	Stss
LVE-2010	GM/Vectra	2006/2006	Gasolina	Stss
SDQ-9G50	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Stss
SDQ-9G48	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Planejamento
AKN-4670	GM/Celta Life	2002/2003	Gasolina	Planejamento
BCT-3B89	VW/Gol 1.6	2018/2019	Gasolina	Planejamento
AXB-0E79	Fiat/Palio Weekend Advnt 1.8	2013/2014	Gasolina	Planejamento
GBF-5F05	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Secre-Mulher
ARZ-3679	Fiat/Strada Working	2009/2010	Gasolina	Tiro de Guerra
SEQ-7E58	Cruze sedan			Gabinete
SEX-4C65	Cruze sedan			Gabinete
SEW-6D73	Kwid			
SDW-8D41	Fiat Cronos			

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a

aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.
.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de fevereiro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TANICLER DE MELO DA PEDRA
Tanicler de Melo da Pedra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61C44E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 078/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 035/2025

EDITAL N º. 078/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 035/2025
CARGO: ODONTÓLOGO 20H

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: ODONTÓLOGO 20H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	WAGNER AUGUSTO GARCIA LOPES	05*******06	18.00
2º LUGAR	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	07*******54	16.00
3º LUGAR	FERNANDA DARLENE FRANZAK	10*******32	9.00
4ºLUGAR	ÂNNICA SABRINA GIMENES GRABOSKI	10*******46	8.00
5º LUGAR	NATALIA VENANCIO PAIXÃO	06*******77	7.00
6º LUGAR	FELIPE JOCEMAR PADILHA	95*******97	7.00
7º LUGAR	GABRYELLA AUGUSTA SILVEIRA CAVALCANTE MELO	09*******86	7.00
8º LUGAR	LORENA CAROLINE STROPPA	11*******00	5.00
9º LUGAR	ISADORA VIEIRA BORGES RIBEIRO	06*******08	5.00
10º LUGAR	CAMILA GIOVANA RICOLDO ILDEFONSO	09*******40	3.00
11º LUGAR	LUIZA CARLA MERCÚRIO LABEGALINI	08*******61	3.00
12º LUGAR	LILIAN LARINI	10*******98	3.00
13º LUGAR	JOYCE SILVESTRE FURTADO	10*******18	2.00
14º LUGAR	NATALIA DURAN	09*******13	2.00
15º LUGAR	JÚLIA MENDES DIANIN	07*******92	2.00
16º LUGAR	GEOVANA DA SILVA CARNEIRO	04*******00	0.00

**** CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE CONFORME DESCRITO NO ITEM 13 DO EDITAL 035/25.***

Mandaguari, 25 de fevereiro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C32E9FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº23

RETIFICAÇÃO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 23

PROFESSOR 20H

	Nome	Presença	Situação
241.	ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
242.	LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
243.	VANDA DE SOUZA PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
244.	SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
245.	EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	PRESENTE	FINAL DE LISTA
246.	MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
247.	FRANCIELI QUEVEDO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
248.	FLAVIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
249.	EDIANA VERAS GOMES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
250.	SUZANA DE LIMA GENOWSKI	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
251.	ELAINE CRISTINA KORIOLUK	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
252.	MICHELE FABIANA BISSOTTO SOTT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
253.	ROSINEI ALVES TIBES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
254.	SILVANA DE MACENA MACENA MARTINS PIZANI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
255.	SILMARA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
256.	ADRIANA PRESTES DE SOUZA BONETTES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
257.	MÔNICA DE FÁTIMA CORDEIRO	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
258.	JULIANO FERNANDES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
259.	JAQUELINE SOARES BATISTA	PRESENTE	ATENDIMENTO DOMICILIAR
260.	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
261.	DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
262.	DIENE CATIELE GARCIA BRITO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
263.	MAUREN JULIANE STYGAR DE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
264.	DAYANE NOGUEIRA SOUZA MELERE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
265.	LUANA GONÇALVES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
266.	MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	PRESENTE	FINAL DE LISTA
267.	LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
268.	DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	PRESENTE	ESCOLA ALICE MACHADO FERREIRA
269.	ELIANA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
270.	POLLYANA SIEBEN DA SILVA WONSOVICZ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
271.	REGINA AZEVEDO MOREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
272.	ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA	PRESENTE	FINAL DE LISTA
273.	THAIS PEREIRA DE BRITO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
274.	ELISANGELA DE OLIVEIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
275.	GELSIANE DO ROCIO MENDES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
276.	DAIANE MIRANDA SANTOS	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
277.	ARIELE CRISTIANE ROCHA	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
278.	TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
279.	MONITIELLE CRISTINA DA CRUZ	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
280.	TATIANE DOS SANTOS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
281.	FRANCIELE DE OLIVEIRA CORDEIRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
282.	MARILDA DE LIMA BAIDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
283.	ARIELE RIBEIRO PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
284.	THAIS REGINA DE GODOI SILOR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
285.	ELISIANE DE BARROS DAS DORES	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
286.	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)

287.	JAÍNA IANZ DE LACERDA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
288.	MICHELE AMARAL DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
289.	MARILEI LUCIANO WERGENSKI	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
290.	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
291.	MAIRA LINA MALINOSKI	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
292.	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
293.	EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	PRESENTE	(C.R) AGUARDANDO VAGA
294.	ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
295.	VANESSA LANGNER	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)

Mandirituba, 26 de fevereiro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:1941EF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
8º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

8º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de 2 (dois) distribuidores de Calcário e adubo Orgânico Sólido									
Justificativa Suscinta: Com a aquisição destes equipamentos, fortaleceremos a agricultura familiar em nosso município, além de estarmos melhorando as condições de fertilidade de nosso solo.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	Distribuidor multiuso De Calcário e Adubo orgânico solido, 4 pneus, com capacidade de 6,5T, potência de motor 65-95 cv	un	2	R$ 51.835,60	R$ 103.671,20	Alto	30/04/25	Não
Valor total:						R$ 103.671,20			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de 3 (Três) caminhão pipa de agua potável de cap. 25.000L									
Justificativa Suscinta: Considerando a situação emergencial enfrentada pela comunidade de Cai de Baixo, localizada no interior deste município, devido à intensa onda de calor dos últimos dias que afetou diretamente o sistema de abastecimento de água local, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes para garantir o fornecimento de água potável à população afetada.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39.00	Fornecimento de água potável, armazenada em caminhão pipa de no mínimo 25.000l, com padrão de potabilidade de acordo com a legislação vigente	serv	3	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00	Alto	20/03/25	Não
Valor total:						R$ 5.850,00			

Mandirituba, 21 de Fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:54341D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 7/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 7/2025 referente à **Contratação de arbitragem profissional para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais e/ou amistoso realizados pelo Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem futsal categoria Força livre, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal - Categoria Força Livre, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 20 minutos. Sendo que nas fases eliminatórias os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	100,00	352,00	35.200,00
1	2	Arbitragem futsal categoria infantil, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal – Categoria Infantil, jogos com duração de 30 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 15 minutos. Sendo que nas fases eliminatórias os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	20,00	263,30	5.266,00
1	3	Arbitragem futsal categoria feminino Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal - Categoria Feminino, jogos com duração de 30 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 15 minutos. Sendo que nas fases eliminatórias os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	50,00	306,00	15.300,00
1	4	Arbitragem futsal categoria veteranos, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal – Categoria Veterano, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 20 minutos. Sendo que nas fases eliminatórias os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	60,00	352,00	21.120,00
1	5	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futsal – Categoria Infanto-Juvenil, jogos com duração de 30 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 15 minutos. Sendo que nas fases eliminatórias os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	50,00	263,28	13.164,00
2	1	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete – Categoria Força Livre, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 25 minutos. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	60,00	385,23	23.113,80
2	2	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete – Categoria Feminino, jogos com duração de 30 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 15 minutos. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	30,00	288,14	8.644,20
2	3	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete – Categoria Veterano, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 20 minutos. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	40,00	336,68	13.467,20
2	4	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, Execução de serviços de arbitragem para Campeonatos e/ou Jogos Amistosos de Futebol Sete – Categoria Infanto-Juvenil, jogos com duração de 30 minutos corridos, divididos em 02 tempos de 15 minutos. Serão necessários para cada jogo: 02 (dois) Árbitros e 01 (um) Anotador.	SERV	30,00	288,16	8.644,80
TOTAL						143.920,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2025 datada de 25/02/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 26/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C583C7BA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 4/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 4/2025 referente à **Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Manfrinópolis-PR.**, em favor das empresas conforme abaixo;

CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Taxa Administrativa	Preço total
1	1	Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio de graduação ensino superior, supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Manfrinópolis - PR. A empresa contratada deverá assegurar a gestão completa do processo de estágio, desde a divulgação de vagas até a emissão de relatórios e avaliações, garantindo a conformidade com todas as normas legais vigentes.	SERV	1,00	**2,45%**	103.269,60
	TOTAL					103.269,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2025 datada de 13/02/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 26/02/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:81633479

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 67-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03

CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	49	1767	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades)	CATARINA TTI	DZ	10,15	**13,72**

Considerando o saldo quantitativo do item (2985 dúzias) o presente ato resultara em um acréscimo de **R$ 10.656,45 (Dez Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** no valor total do contrato, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 36/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 25/02/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:0B69F323

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 40/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**101223-6**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
24/02/2025	27/02/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6E97BB20

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 41/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT		**MATR.**	**951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/02/2025	27/02/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1F54AD0A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 42/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARINEZ ALVES CARNEIRO		MATR.	772-1
CARGO/FUNÇÃO	GESTOR DO CADASTRO ÚNICO	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/02/2025	27/02/2025	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4E70FA3E

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 38/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JUNIOR JUNG		MATR.	101224-4
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:

	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
19/02/2025	19/02/2025	SALTO DE LONTRA	PR	CONGRESSO TÉCNICO DA COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO-2025 ,COM PROGRAMAÇÃO DA COPA SUDOESTE; JIMSOP´S , JOJUMSP´S, JAMSOP´S	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de fevereiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3633874D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 297/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Memorando nº089/2025 Sec. SMECE resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **10 (dez) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
3344	1	Alzira Januaria Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
6114	1	Ana Lucia Da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
60020	1	Ana Maria Conceição Da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80152	1	Andrea Braga Da Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
52256	1	Cleonice Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
50644	1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
6220	1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
52221	1	Evanir Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
57070	1	Fagner Antonio Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
100514	1	Gabrieli Agatha Gomes Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
66125	1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
75930	1	Kelvin William Moreira Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80110	2	Rosilda Costa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
58947	1	Sandra Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
16730	1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80810	1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
80098	1	Sirlene Zimerman Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
14915	1	Sueli Gregorio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
100516	1	Victoria Steffani Gomes Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5AFF68F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA:	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, com sede à Rua Senador Accioly Filho, nº 500, Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.310-000, endereço eletrônico: akarina@positivo.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Juliano Jorge Favorito portador do RG nº 092.008-04 e inscrito no CPF sob nº 026.938.029-97

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, nos termos que rege a Lei Federal n°

14.133/21 e suas alterações, no Contrato n.º 037/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO – Processo de Inexigibilidade Nº 002/2024, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO do prazo de vigência do Contrato nº 037/2024, com efeitos a partir de 27/02/2024, conforme o seguinte:

I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a respectiva assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$2.561.335,55 (Dois milhões quinhentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	32725	LIVRO - EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPO 1 - VOLUME ANUAL	UNIDADE	269	R$ 379,63	R$ 102.120,47
2	32726	LIVRO - EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPO 2 - VOLUME ANUAL	UNIDADE	380	R$ 379,63	R$ 144.259,40
3	32727	LIVRO - EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPO 3 - VOLUME SEMESTRAL	UNIDADE	1.120	R$ 199,82	R$ 223.798,40
4	32728	LIVRO - EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPO 4 - VOLUME SEMESTRAL	UNIDADE	1.290	R$ 199,82	R$ 257.767,80
5	32729	LIVRO - EDUCAÇÃO INFANTIL - GRUPO 5 - VOLUME SEMESTRAL	UNIDADE	1.396	R$ 199,82	R$ 278.948,72
6	32730	LIVRO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1° ANO - VOLUME BIMESTRAL	UNIDADE	2.744	R$ 109,87	R$ 301.483,28
7	32731	LIVRO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 2° ANO - VOLUME BIMESTRAL	UNIDADE	2.736	R$ 109,87	R$ 300.604,32
8	32732	LIVRO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 3° ANO - VOLUME BIMESTRAL	UNIDADE	3.092	R$ 109,87	R$ 339.718,04
9	32733	LIVRO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 4° ANO - VOLUME BIMESTRAL	UNIDADE	2.788	R$ 109,87	R$ 306.317,56
10	32734	LIVRO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 5° ANO - VOLUME BIMESTRAL	UNIDADE	2.788	R$ 109,87	R$ 306.317,56
TOTAL						R$ 2.561.335,55

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
998	8	2	2048	3339032040000000000	104
1055	8	3	2050	3339032040000000000	104
1062	8	3	2052	3339032040000000000	104

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 26 fevereiro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal
Contratante

Gráfica E Editora Posigraf LTDA
JULIANO JORGE FAVORITO
CPF Nº 337.613.459-68 CPF nº 026.938.029-97
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:101F5AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 01/2025

TERMO DE FOMENTO 01/2025

ENTIDADE PÚBLICA:	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pela Prefeito, o Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR** e Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **GILTON DIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 069.142.449-79 e RG nº. 10.543.196-1 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR;
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:	**ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ,** CNPJ: 09.363.064/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.064/0001-21, com sede na Rua General Carneiro, nº 258, Centro Histórico, Paranaguá- PR, CEP 83.203-280, neste ato, representada por seu presidente **NELSON COTOVICZ FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.191.570-4, inscrito no CPF sob nº 839.160.759-34, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 77, Matinhos – PR, CEP: 83.206-000.

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **PARCEIRA PÚBLICA** e a Entidade **ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ**, doravante denominada **PARCEIRA**

PÚBLICA, com fulcro no Processo Administrativo n° 12/2025, nos termos do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 549/2022 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços destinados à realização do **CARNAVAL 2025 DE MORRETES** é um evento tradicional que ocorrerá de 01 de março à 04 de março no Centro Histórico da Cidade de Morretes.

Parágrafo primeiro. O evento contará com pelo menos 15 (quinze) apresentações artísticas musicais regionais e locais, garantindo o acesso gratuito ao evento, a serem distribuídas no Centro de Morretes, em especial na Praça dos Imigrantes.

Parágrafo segundo. A Entidade Parceira deverá realizar o apoio e acompanhamento à realização do referido evento, responsabilizando-se pela estrutura necessária, seja física e de mão de obra.

Parágrafo terceiro. Além de responsabilizar-se pelo controle da dispersão sonora, devendo observar previamente no estudo de montagem de estruturas, bem como adotar medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
O repasse dos recursos referentes a este Termo de Fomento fica condicionado à apresentação dos documentos listados abaixo para fins de pagamento:
a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b - CND com a fazenda Federal;
c - CND com a fazenda Estadual;
d - CND com a fazenda Municipal;
e - Certificado de Regularidade do FGTS;
f - CND com o Tribunal Superior do Trabalho;
g - Certidão Liberatória do TCE;
Parágrafo primeiro. Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pela Entidade, quando da apresentação do Plano de Trabalho, a partir da data da assinatura do Termo de Fomento, para aquele que tiver o projeto selecionado para a contratação.

Parágrafo segundo. Os repasses financeiros serão suspensos até a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo terceiro. Os valores que porventura tenham sido utilizados de forma diversa daquela constante do Plano de Trabalho que integra a parceria firmada, serão objeto de devolução ao Município, podendo ser glosados e deduzidos do repasse subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município de Morretes:
I - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II - Proporcionar todas as facilidades para o cooperador executar as atividades do objeto contratual;
III - Fornecer à **ENTIDADE PARCEIRA** todo tipo de informação interna essencial para a execução das atividades, mediante solicitação formalizada;
IV - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo e posterior juntada à prestação de contas;
V - Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
VII - Liberar e transferir os recursos, em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado, nas datas aprazadas, ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:
a) Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas;
b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Fomento;
c) Quando, sem justificativa, a **ENTIDADE PARCEIRA** deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.
VIII - Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na entrega/execução do objeto e na qualidade, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo recusar o recebimento dos relatórios finais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os Relatórios em que se observem que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
X - Aplicar a Entidade Parceira penalidades, quando for o caso;
XI - Notificar, por escrito, à Entidade Parceira da aplicação de qualquer sanção; e
XII - Garantir à **ENTIDADE PARCEIRA** o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE PARCEIRA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Entidade Parceira, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA
São obrigações da Entidade Parceira:
I - Cumprir todas as condições firmadas no Termo de Fomento, para fiel desempenho das atividades específicas;
II - Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Termo de Fomento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Edital e em sua proposta;
III - Responsabilizar-se-á integralmente pela prestação do serviço nos termos da legislação vigente;
IV - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços prestados;

V - Atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Termo de Fomento
VI - Fornecer ao Município, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução;
VII - Propiciar a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
VIII - Comunicar à Parceira Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
X - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. A Entidade Parceira não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
XI - Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
XII - Entregar resultados, através de relatórios, índices e demais resoluções da execução estabelecida neste Termo de Fomento;
XIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIV - Aplicar os recursos repassados atendendo aos princípios de economicidade e eficiência;
XV - Restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
XVI - Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da execução;
XVII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na prestação dos serviços solicitados;
XVIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos Relatórios e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do Termo de Fomento;
XIX - Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no procedimento; e
XX - Manter o atendimento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos objetos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos nos seguintes termos:
R$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais), em conformidade com os seguintes recursos previstos no Plano de Trabalho, advindo do Orçamento do Município de Morretes, especialmente da Secretaria de Turismo e Cultura, pela dotação:

Grupo:	Conta:	Cod. Despesa:	Reduzido:	Fonte:
Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	Subvenções Sociais	12.001.04.122.0014.2.067.3.3.50.43.00.0	952	1.000

Parágrafo primeiro. Não serão aceitas despesas efetuadas antes ou após a vigência deste Termo de Fomento, recomendando-se que todas as despesas e prestação de contas final sejam apresentadas em até 10 (dez) dias antes do prazo final de vigência.

Parágrafo segundo. No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

Parágrafo quarto. No caso de não atendimento das obrigações da entidade parceira, o Município mediante notificação escrita ao proponente suspenderá o repasse de recursos ao projeto até a regularização das situações verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:
a - número do recibo;
b - especificação do Projeto;
c - valor do serviço;
d - valor retido de Imposto de Renda;
e - valor retido de ISSQN;
f - valor líquido recebido;
g - rubrica a que se refere o gasto
h - data;
i - nome do emitente;
j - endereço completo;
k - telefone;
l - número do documento de identidade com o órgão emissor;
m - número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

Parágrafo primeiro. Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção no corpo da nota o projeto a que se refere.

Parágrafo segundo. Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança do mesmo banco onde foi aberta a conta para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo terceiro. As despesas deverão ser pagas somente após a entrega de materiais ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio.

Parágrafo quinto. Os recursos oriundos de rendimentos serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados.

Parágrafo sexto. O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido, ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização.

Parágrafo sétimo. Para contratação de serviços que se baseiem em qualidades técnicas específicas e/ou singulares para contratação de profissional de qualquer setor esportivo, diretamente ou através de empresários exclusivos, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, não se exige a apresentação dos orçamentos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo. O proponente deverá anexar na prestação de contas, relatório que comprove o previsto no parágrafo anterior, sendo necessária a demonstração dos preços já praticados no mercado pelo próprio contratado, o que poderá ocorrer mediante apresentação de contratos e/ou notas fiscais já emitidos anteriormente.

Parágrafo nono. O proponente do projeto esportivo deverá observar o previsto na legislação vigente, especialmente quanto aos recolhimentos fiscais aplicáveis à entidade.

Parágrafo décimo. É vedado o reembolso de qualquer tipo de despesa, logo, todas as despesas deverão ser geradas diretamente pelo proponente.

Parágrafo décimo primeiro. Não será permitido à realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo ou despesas estranhas ao plano de trabalho aprovado.

Parágrafo décimo segundo. É vedada a mudança de proponente do projeto esportivo aprovado.

Parágrafo décimo terceiro. É vedado ao proponente de projeto remunerar com recursos o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Ao final do prazo previsto para a Parceria, deverá a Entidade Parceira prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 10 (dez) dias e poderá ser notificada a deixar de fazer uso do espaço físico no mesmo prazo, caso ainda não o tenha desocupado.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, considerando:
I - Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
II - As regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento; e
III - Os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento do projeto.

Parágrafo segundo. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais; e
III - O grau de satisfação do público-alvo.

Parágrafo terceiro. Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

Metas (qualitativas e quantitativas)	**Indicador**	**Parâmetros para aferição do cumprimento das metas**	**Prestação de contas**
Metas Qualitativas Valorização Cultural: Destacar os blocos tradicionais como símbolos do patrimônio cultural de Morretes. Ambiente Familiar: Oferecer segurança e atividades inclusivas para todas as idades. Resgate Tradicional: Revitalizar marchinhas e o espírito do Carnaval de rua. Metas Quantitativas Público-Alvo: Atrair entre 5.000 e 7.000 pessoas em três dias de evento. Blocos Participantes: Desfiles de 5 blocos tradicionais e 2 apresentações de marchinhas. Impacto Econômico: Aumentar o turismo em 20% em relação ao ano anterior. Satisfação: Garantir 60% de aprovação entre os visitantes. O Carnaval de Morretes 2025 será referência em tradição, cultura e fortalecimento da economia local.	Realização do evento "Carnaval 2025 de Morretes" garantindo o amplo acesso gratuito da população local e fomento ao turismo.	A realização do evento "Carnaval 2025 de Morretes" com a apresentação de pelo menos 15 (quinze) apresentações artísticas musicais regionais e locais, garantindo o acesso gratuito ao evento.	Registro por meio de fotografias e vídeos, bem como apresentação da prestação de contas na forma prevista neste Edital
	Contratação de Bandas e Blocos para a realização do evento.	Pesquisa amostral, de aproximadamente, 200 (duzentas) pessoas durante o evento, participantes dos shows com avaliação de APROVADO e REPROVADO em relação as estruturas	Considerar-se-á cumprida esta meta com o atingimento do, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) de aprovação
Obs.: As informações acima deverão ser apresentadas de forma detalhada no relatório de prestação de contas final para que seja possível a correta avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto.			

Parágrafo quarto. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quinto. Firmado o termo de parceria, deverá a Entidade Parceira comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar deste Termo de Fomento, estar habilitada para utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema de Integrado de Transferências), como forma de fortalecer o controle social e eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Ao final do prazo previsto para a parceria/fomento, deverá a entidade prestar contas das atividades realizadas, até no máximo em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Termo de Fomento, bem como no Edital de Chamamento Público, considerando:

a - Prestação de contas das atividades realizadas, juntamente com fotografias e vídeos;
b - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

Parágrafo segundo. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais; e
III - O grau de satisfação do público-alvo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Considerando que o evento se realizará nos dias 01 à 04 de março de 2025, o prazo para execução do Termo de Fomento será de até 30 (trinta) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado de 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Morretes - Paraná, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, 21 de fevereiro de 2025.

GILTON DIAS JÚNIOR Secretário Municipal de Turismo e Cultura Município de Morretes	***NELSON COTOVICZ FILHO*** Representante da ADETUR - Agência De Desenvolvimento Do Turismo Sustentável Do Litoral Do Paraná Entidade Parceira
_____ **Testemunha 1** **Nome: LARISSA TONETTI** **CPF nº 073.273.339-16**	_____ **Testemunha 2** **Nome: ALANA FERNANDA DA C. TEIXEIRA** **CPF nº 108.190.989-73**

ANEXO II
CROQUI

Disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1lNK2G8qHtSaHxkFhTNxlfN5IdQdaIZ/view?usp=sharing

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

Disponível em: www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=266

Disponível em: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes

Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:214F226E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5467 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5467 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de março/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Março de 2025**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ADENILSON RICARDO DOS SANTOS	8251	04/01/2024 A 03/01/2025	06/03/2025 A 04/04/2025	30
2.ADRIELI APOLINÁROP	982	01/10/2023 A 30/09/2024	17/03/2025 A 31/03/2025	15

3.ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO	1994	03/01/2024 A 02/01/2025	10/03/2025 A 24/03/2025	15
4.ANGELINA PETENUSSO	1331	01/06/2023 A 31/05/2024	10/02/2025 A 24/02/2025	15
5. ANIZETE DE OLIVEIRA BUENO MITZ	1979	20/11/2023 A 19/11/2024	10/03/2025 A 14/03/2025	5
6.APARECIDA DE FATIMA COSTA COELHO	4501	07/11/2023 A 06/11/2024	10/03/2025 A 24/03/2025	15
7.EDINEUSA DO ROCIO NOGUEIRA	58781	16/05/2023 A 15/05/2024	10/03/2025 A 24/03/2025	15
8.EDITE SILVA ELIAS	21001	28/03/2023 A 27/06/2024	03/03/2025 A 17/03/2025	15
9.EDNEIA GRASSMANN	1965	01/11/2023 A 31/10/2024	06/03/2025 A 04/04/2025	30
10.EVANDRO FERNANDES DE PAULA PAZINATTO	23991	01/05/2023 A 30/04/2024	17/03/2025 A 31/03/2025	15
11.EVELYN EMILE SANTOS VIEIRA	1356	19/12/2023 A 18/12/2024	10/03/2025 A 24/03/2025	15
12.FELIPE DOS SANTOS DIAS	1371	15/02/2024 A 14/02/2025	06/03/2025 A 04/04/2025	30
13.GABRIEL LEAL KULIK	1972	01/11/2023 A 31/10/2024	03/03/2025 A 12/03/2025	30
14.JAIR PEREIRA	42431	01/10/2023 A 30/09/2024	03/03/2025 A 17/03/2025	30
15.JOÃO CUSTÓDIO BUENO	45451	01/08/2023 A 31/07/2024	03/03/2025 A 17/03/2025	15
16.JORGE MARCELO PICCININ	1969	01/11/2023 A 31/10/2024	17/03/2025 A 31/03/2025	15
17.KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM	2000	01/02/2024 A 31/01/2025	24/03/2025 A 02/04/2025	10
18. LUCINEIA CORREA RODRIGUES	1237	05/12/2023 A 04/12/2024	10/03/2025 A 08/04/2025	30
19. MARCELA DA SILVA ELIAS	66101	01/07/2023 A 30/06/2024	10/03/2025 A 24/03/2025	15
20.MARCELA PATAGONIA BISCOTO DA SILVA	67261	02/02/2024 A 01/02/2025	17/03/2025 A 31/03/2025	15
21.MARCELO ASSUNÇÃO	61221	16/02/2024 A 15/02/2025	11/03/2025 A 30/03/2025	20
22.OSIEL DA ROSA	72001	01/03/2024 A 28/02/2025	03/03/2025 A 01/04/2025	30
23.REGINA FERREIRA DE MIRANDA	85161	01/08/2023 A 31/07/2024	03/03/2025 A 17/03/2025	15
24.SILVIA FONSECA MELO	1989	03/01/2024 A 02/01/2025	17/03/2025 A 31/03/2025	15
25. SONIA REGINA BARBOZA DA COSTA	92291	20/05/2023 A 19/05/2024	10/03/2025 A 24/03/2025	15
26.SUZANA PAIFFER BRIDAROLLI	1425	03/09/2023 A 02/09/2024	03/02/2025 A 04/03/2025	30
27.VANESSA ALVES COSTA FOSS	1444	20/12/2023 A 19/12/2024	10/03/2025 A 24/03/2025	30
28.VILMA PAZINATTO MENDES	105291	18/09/2023 A 17/09/2024	11/03/2025 A 20/03/2025	10
29.VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	2006	01/02/2024 A 31/01/2025	03/03/2025 A 01/04/2025	30

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:728F0A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 - BIODIGESTOR

Extrato de Contrato nº 014/2025
Dispensa de Licitação nº. 009/2025
Assinatura em: 26 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	F Marcio de Brito de Lima LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.103.410/0001-63, sediado(a) na Rua Major Amarante, 210, Bairro Panair em Porto Velho/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Francisco Marcio Brito de Lima, proprietário, portador do CPF sob nº 011.458.402-80
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: -	R$ 25.042,16 (Vinte e cinco mil quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**A vigência será até dia 31 de Dezembro de 2025.** **A execução será até dia 31 de Dezembro de 2025**.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:85FD4DFA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 75, §1º, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Agente de contratação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2025
b) Nr. Licitação: 9/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica

26/02/2025

e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para aquisição de Biodigestor de Porte Pequeno, conforme instrumento de repasse nº. 4117008/2023 celebrado entre o Município de Nova Fátima e a Itaipu Binacional através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária.*

Participante: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Biodigestor de pequeno porte, com as seguintes características: • Dimensões aproximadas: 400x170x130cm; • Volume aproximado do sistema: 6,8 m³; • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante - Biodigestor de pequeno porte, com as seguintes características: • Dimensões aproximadas: 400x170x130cm; • Volume aproximado do sistema: 6,8 m³; • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante	PRÓPRIA	1,000	UN	25.042,16	25.042,16

Total do Participante: **25.042,16**

Total Geral: **25.042,16**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:997750C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO

Às dez horas, do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Sala de Reuniões da prefeitura municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pelo Decreto nº 3920/2025, de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, composta pelos Servidores Públicos Municipais: DENIVAL DA SILVA OLIBONI - Presidente, portador da matrícula funcional nº 12751-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR; Membro - SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA, portadora da matrícula funcional nº 2341-1, residente e domiciliada na Rua João Carlos Bellé, no município de Nova Prata da Iguaçu – PR; SONE SCHEUERLEIN, portador da matrícula funcional nº 10301-3, residente e domiciliado na Rua do Colono, Nova Prata do Iguaçu, PR; com a finalidade de avaliação de Imóveis sem edificações, que não tenham divisa com o Lago e com aproximadamente 600 m2 , no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR. A referida avaliação se procede, para atender ao requerimento sob o Processo nº 80/2025 da Proprietária do Loteamento Marina Scotti, Daniele Scotti, para apresentar ao município as avaliações dos 14 lotes em caução, bem como apresentar outros lotes, todos da quadra nº 04, até atingirem o montante do valor a ser aplicado em calçamento no referido empreendimento, os 14 lotes de caução somam R$ 1.536.000,00 e os 05 lotes não caucionados somam R$ 498.000,00, totalizando um valor de R$ 2.034.000,00. Para usar como parâmetro a Comissão encaminhou ofício circular nº 022/2025, a proprietários de loteamentos localizados nos Distritos Turísticos: Loteamento Pastório, Loteamento Sombra da Mata e Loteamento Paineira, para que forneçam uma avalição com valor de mercado dos imóveis em seu loteamento (imóveis sem edificações, que não tenham divisa com o Lago e com aproximadamente 600 m2), em resposta ao oficio citado, os Loteadores informaram ao município que os valores com estas caraterísticas estão sendo comercializados entre os valores de R$ 145.000,00 a R$ 150.000,00. A Comissão também enviou ao Departamento de Tributação do município, memorando interno solicitando avaliação de imóveis com as mesmas caraterísticas mencionadas (imóveis sem edificações, que não tenham divisa com o Lago e com aproximadamente 600 m2), o qual também servirá de parâmetro para avaliação, em resposta ao memorando interno o Departamento de Tributação encaminhou Espelho de Avalição nº 125/2025 referente ao Lote Urbano nº 010 da quadra 05, do Loteamento Paineira, Bairro Distrito Turístico, com área do terreno de 450,00 m2 , localizado na Rua Gustavo Rohling, nº 50, no valor de R$ 75.751,38, Espelho de Avalição nº 126/2025 referente ao Lote Urbano nº 014 da quadra 05, do Loteamento Sombra da Mata, Bairro Distrito Turístico, com área do terreno de 397,82 m2 , localizado na Rua Manoel de Lima, nº 750, no valor de R$ 34.640,00 e Espelho de Avaliação nº 127/2025 referente ao Lote Urbano nº 04 da quadra 07, do Loteamento Pastório, Bairro Distrito Turístico, com área do terreno de 539,57 m2, localizado na Rua Águas Marinhas, nº 508, no valor de R$ 90.433,46, a Comissão também realizou pesquisa no facebook em data de 21/02/2025, com as mesmas características já mencionadas, obtendo o valor de R$ 150.000,00. Após pesquisa, levantamento de valores e análise (documentos em anexo) e vistoria *"in loco"*, a comissão avaliou os terrenos da seguinte forma:

Lote	quadra	Metros	valor da comissão
6	4	600	R$ 112.500,00
7	4	600	R$ 112.500,00
8	4	600	R$ 112.500,00
9	4	600	R$ 112.500,00
10	4	600	R$ 112.500,00
11	4	600	R$ 112.500,00
12	4	600	R$ 112.500,00
81	4	600	R$ 112.500,00
82	4	600	R$ 112.500,00
83	4	600	R$ 112.500,00
84	4	600	R$ 112.500,00
85	4	600	R$ 112.500,00
86	4	600	R$ 112.500,00

87	4	600	R$ 112.500,00
56	4	600	R$ 112.500,00
57	4	600	R$ 112.500,00
58	4	600	R$ 112.500,00
60	4	600	R$ 112.500,00
35	4	588,63	R$ 110.368,13

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 25 de fevereiro de 2025.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente

SILVANA A. B. VEDANA
Membro

SONE SCHEUERLEIN
Membro

Em 25/02/2025, eu ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, homologo a presente ATA.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:83A38EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	8 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	25/02/2025
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO para a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de INTERNET, incluindo a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
AR FIBER TELECOM LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET EM	AR FIBER	Serv	12,000	569,6000	6.835,20
Total:						6.835,20

Paiçandu, 25/02/2025
ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5E5B49CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ANEXO VI - LRF

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	194.884.398,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.043.516,06	1,05

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	11.693.063,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.108.410,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.523.757,52	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.235,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	236.896.126,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.430.956,47	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	31.586.150,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	13.818.940,70	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, emitido em 25/fev/2025 as 11h e 13m.		

ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS	***DEBORA STELLE***
Contador CRC/PR 047320/O-1	Controle Interno
DIEGO FABRICIO ZANETTI	***JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA***
Presidente	Diretor Financeiro

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:17B39C96

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º208/2024 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito**CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,**Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,**portador da cédula de identidade**R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, de outro,a empresa**ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no**CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88,**pessoa jurídica de direito privado, representada pelo**Sr. JEFERSON LUIZ LANGOSKI,**inscrito no**CPF/MF sob o n.º061.883.129-06**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 25338/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n. ° 208/2024	VALOR SOLICITADO	VALOR APÓS REAJUSTE
56904	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHOEG,PESORECOMENDADODOUSUARIOACIMADE 100 KG E CINTURA ACIMA DE 150 CM,COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 85 A 90 CM,LARGURA DO PRODUTO MINIMO 90 CM, LARGURADA MANTA DE 14 A 17 CM, COMPRIMENTO DAMANTA50 A62 CM.PARAUSODIURNOE NOTURNO,HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO,CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADODA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE EESTRUTURACOBERTURAINTERNADENÃOTECIDOFILTRANTEDOMESMOTAMANHODOPOLIETILENOEXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMOCOM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEISSENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DEABSORÇÃOCOMGELECAPACIDADEDE1200 A1400ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADADEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO.RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DEPLÁSTICOERESISTENTE,COMABERTURAMANUALSIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODODE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES,QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO,DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ,ENDEREÇOERESPONSÁVELTÉCNICO.REGISTRO NA ANVISA.	R$3,05	R$3,27	R$3,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 208/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de janeiro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Espaco Guamiranga Servicos de Saude LTDA
CPF/MF sob o n.° 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CNPJ/CPF: 21.227.039/0001-16
Contratada

Testemunhas:

Rafaela Wiegand Furman
RG sob o nº: 10.484.257-7
Fiscal Titular do Contrato

Bruna Fernanda Venc dos Santos
RG sob o nº: 9.671.090-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:F1BCE332

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	174.967.137,92	190.361.804,20	197.913.438,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	810.000,00	694.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	174.157.137,92	189.667.804,20	197.413.438,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	38.314.570,34	41.726.916,92	43.430.956,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	34.483.113,31	37.554.225,23	39.087.860,82
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2025 as 10h e 41m.			

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***
Prefeito	CRC/PR 072270/O
	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:511BDE88

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	

		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.992.087,01	38.400.815,93	70.374.658,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.992.087,01	38.400.815,93	70.374.658,59
Empréstimos	20.285.828,74	18.531.358,52	20.042.034,39
Interna	20.285.828,74	18.531.358,52	20.042.034,39
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.706.258,27	19.869.457,41	50.332.624,20
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	20.706.258,27	19.869.457,41	50.332.624,20
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.458.724,55	57.316.527,45	53.775.028,62
Disponibilidade de Caixa[1]	39.444.116,15	57.276.504,81	53.709.639,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.064.592,57	59.978.166,10	56.631.395,99
(–) Restos a Pagar Processados	1.462.288,05	909.873,27	1.413.798,15
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.158.188,37	1.791.788,02	1.507.958,20
Demais Haveres Financeiros	14.608,40	40.022,64	65.388,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.533.362,46	-18.915.711,52	16.599.629,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.967.137,92	190.361.804,20	197.913.438,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	810.000,00	694.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	174.157.137,92	189.667.804,20	197.413.438,50
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,54	20,25	35,65
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,88	-9,97	8,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	208.988.565,50	227.601.365,04	236.896.126,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	188.089.708,95	204.841.228,54	213.206.513,58

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	540.231.307,21	540.231.307,21	536.164.086,90
RP NÃO PROCESSADOS	6.107.571,04	1.054.162,46	13.204.827,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/fev/2025 as 14h e 24m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***
Prefeito	CRC/PR 072270/O
	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:7B0643E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO EmReais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	32.850.000,00	2.816.994,00	30.033.006,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	66.567.925,32	27.707.495,44	38.860.429,88
Investimentos	61.333.238,32	23.007.085,10	38.326.153,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.234.687,00	4.700.410,34	534.276,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	66.567.925,32	27.707.495,44	38.860.429,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**33.717.925,32**	**24.890.501,44**	**8.827.423,88**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/fev/2025 as 16h e 44m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:48448E9B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.629.008,95	40.102.133,18
Receita de Contribuições dos Segurados	9.923.851,78	11.266.638,51
Ativo	9.317.101,38	10.548.756,32
Inativo	606.750,40	717.882,19
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.449.849,43	7.681.959,11
Ativo	6.449.849,43	7.681.959,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.166.382,33	4.069.395,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.166.382,33	4.069.395,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.088.925,41	17.084.140,41
Compensação Financeira entre os regimes	1.102.596,05	2.065.615,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.986.329,36	14.986.329,36
Demais Receitas Correntes	0,00	32.195,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	24.642.679,59	25.115.803,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	38.123.660,55	35.061.301,70	35.061.301,70	35.061.301,70	0,00
Aposentadorias	35.323.616,37	32.624.974,12	32.624.974,12	32.624.974,12	0,00
Pensões por Morte	2.800.044,18	2.436.327,58	2.436.327,58	2.436.327,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.599.253,33	1.381.291,91	1.341.654,11	1.329.024,43	39.637,80
Compensação Financeira entre os regimes	110.485,00	83.738,58	83.738,58	82.080,20	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.488.768,33	1.297.553,33	1.257.915,53	1.246.944,23	39.637,80
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	39.722.913,88	36.442.593,61	36.402.955,81	36.390.326,13	39.637,80
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-15.080.234,29	-11.326.789,79	-11.287.151,99	-11.274.522,31	25.076.166,02

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.985.348,40
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.986.329,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.199.998,55
Investimentos e Aplicações	41.029.711,58
Outros Bens e Direitos	38.966.913,30

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	145.754,96
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	145.754,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	145.754,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	145.754,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃOPROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	145.754,96	145.754,96	145.754,96	145.754,96

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.199.998,55
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	1.441.988,11	1.596.225,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.441.988,11	1.596.225,42

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.441.988,11	1.596.225,42	1.596.225,42	1.596.225,42	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***				
Prefeito	CRC/PR 072270/O				
	Contador				

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:65FDE741

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	270.430.711,69
Previsão Atualizada	298.549.187,63
Receitas Realizadas	256.633.107,93
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.913.929,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	263.445.363,29
Dotação Atualizada	324.110.560,03
Despesas Empenhadas	244.481.994,50
Despesas Liquidadas	231.566.858,05
Despesas Pagas	230.140.430,22
Superávit Orçamentário	25.066.249,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	244.481.994,50
Despesas Liquidadas	231.566.858,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	197.913.438,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	197.413.438,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.884.398,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.115.803,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	36.442.593,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	36.402.955,81
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-11.287.151,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	145.754,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	145.754,96

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	16.906.129,61	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-15.066.267,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.470.956,21	18.840,80	1.452.115,38	0,03
Poder Legislativo	120,51	0,00	120,51	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.213.926,74	1.577.291,47	4.275.371,59	361.263,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.685.003,46	1.596.132,27	5.727.607,48	361.263,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.389.769,93	<18% / 25%>	27,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.034.051,45	70%	78,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	2.816.994,00	30.033.006,00
Despesa de Capital Líquida	27.707.495,44	38.860.429,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	44.964.198,76	55.575.517,44	46.242.641,32	0,00
Despesas Previdenciárias	28.228.962,34	42.716.113,98	23.897.150,54	0,00
Resultado Previdenciário	16.735.236,42	12.859.403,46	22.345.490,78	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	3.158.320,25		-1.222.364,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.290,00		922.050,91
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.292.250,62	15,00	22,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/fev/2025 as 10h e 29m.			

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador
KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	
Controladora Geral Do Município	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:55B77B84

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.816.994,00
Interna	0,00	2.816.994,00
Empréstimos	0,00	2.816.994,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**2.816.994,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	197.913.438,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	197.413.438,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.816.994,00	1,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	31.586.150,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	28.427.535,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.818.940,70	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/fev/2025 as 11h e 39m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:CE3DE7D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 6º BIMESTRE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	197.913.438,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	197.413.438,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	194.884.398,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal - DTP	82.923.724,17	42,55
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	105.237.575,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	99.975.696,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	94.713.817,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	16.599.629,97	8,41
Limite definido por Resolução do Senado Federal	236.896.126,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.430.956,47	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.816.994,00	1,43
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	31.586.150,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	13.818.940,70	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	12.711.827,80	83.023.206,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/fev/2025 as 14h e 11m.		
SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***	
Prefeito	CRC/PR 072270/O	
	Contador	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:3836C3BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	192.462.461,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	191.962.461,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	189.433.421,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.254.880,83	43,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	102.294.047,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	97.179.345,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	92.064.642,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	25.886.860,33	13,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	230.354.953,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.231.741,53	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.816.994,00	1,47
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	30.713.993,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	13.437.372,31	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	12.644.160,18	35.758.975,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/fev/2025 as 11h e 49m.		
SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***	
Prefeito	CRC/PR 072270/O	
	Contador	

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F55B9E8B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSOLIDADO 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
12/2024		
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS (b)**
RECEITASDE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.153.213,20	3.158.320,25

Alienação de Bens Móveis	109.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.999.268,72	3.093.305,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00
Rendimento de AplicacoesFinanceiras	44.544,48	65.015,25

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITASEM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADO S**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	931.340,91	9.290,00	9.290,00	9.290,00	0,00
DESPESAS DECAPITAL	931.340,91	9.290,00	9.290,00	9.290,00	0,00
Investimentos	931.340,91	9.290,00	9.290,00	9.290,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDOFINANCEIROAAPLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**
VALOR(III)	114.347,22	3.149.030,25

SALDO (c)= (a-b)		
- 5.107,05		
109.400,00		
- 94.036,28		
0,00		
- 20.470,77		
PAGAMENTO DE RESTOSA PAGAR (g)		**SALDO (h)= (d-e)**
0,00		922.050,91
0,00		922.050,91
0,00		922.050,91
0,00		0,00
0,00		0,00
0,00		0,00
0,00		0,00
0,00		0,00
SALDOATUAL(IIIi + IIIj) (k) =		
3.263.377,47		

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:49A9171D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **LAURA JACINTO DE PAULA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A3017-1**

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
4.262.531-0	590.151.799-72	2441-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 100% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.891,46 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**
3745/2025	07/02/2025	20/02/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:06D11505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL

PARANAVAI PREVIDENCIA							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**272.951.326,56**	**239.814.600,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**4.724,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.333,80	5.724,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	4.724,92
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**644.485.886,53**	**289.995.039,46**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		272.931.992,76	239.808.875,59	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		628.605,88	824.046,40
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		643.857.280,65	289.170.993,06
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**406.290.447,02**	**1.031.581,92**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		405.608.768,69	392.965,56				
				TOTAL DO PASSIVO		**644.485.886,53**	**289.999.764,38**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00				
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		405.608.768,69	392.965,56	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		2.376.831,03	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		32.379.056,02	(49.153.582,26)
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		81.532.638,28	(77.981.724,36)
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(49.153.582,26)	28.828.142,10
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		681.678,33	638.616,36				
Bens Móveis		104.543,27	101.416,36				
Bens Imóveis		577.135,06	537.200,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**34.755.887,05**	**(49.153.582,26)**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**679.241.773,58**	**240.846.182,12**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**679.241.773,58**	**240.846.182,12**
ATIVO FINANCEIRO		272.951.326,56	239.814.600,20	PASSIVO FINANCEIRO		137.073,54	56.617,07
ATIVO PERMANENTE		406.290.447,02	1.031.581,92	PASSIVO PERMANENTE		644.485.886,53	289.995.039,46
SALDO PATRIMONIAL						**34.618.813,51**	**(49.205.474,41)**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		27.650,32	45.930,58
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**27.650,32**	**45.930,58**
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO							
FONTES DE RECURSOS						**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00040 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS						242.938.890,18	214.182.345,67
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS						2.198.698,31	1.549.667,25
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários						27.676.664,53	24.025.970,21
Total das Fontes de Recursos						**272.814.253,02**	**239.757.983,13**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PARANAVAI PREVIDENCIA, **Data Emissão** 25/02/2025, **Hora emissão** 09:11:59							
NOTA:							
BALANÇO PATRIMONIAL							
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2024							
Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.							
Nota 2 - O Balanço Patrimonial observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).							
Nota 3- Ativo Circulante: **Caixa e equivalentes de Caixa,** no valor de R$ **272.951.326,56** estão registrados pelo valor original em moeda nacional e compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Os saldos das contas corrente e aplicações dos recursos previdenciários no valor de R$ 270.627.080,21; recursos da Taxa de Administração no valor de R$ 2.324.246,25 .							

Nota 3.1 – Ativo Não Circulante: O valor total de R$ 406.290.447,02, sendo o imobilizado no valor total de R$ 681.678,33 é composto de bens móveis e imóveis reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, e um crédito a Longo Prazo a receber de parcelamento previdenciário e amortização de déficit atuarial no valor de R$ 405.608.768,69.		
Nota 3.2 – Passivo Circulante : não há obrigações a curto prazo.		
Nota 3.3 – Passivo Não Circulante:Valor total de R$ 644.485.886,53, sendo as Obrigações Fiscais no valor de R$ 305.639,88 referente ao Parcelamento Pasep e a Provisão Matemática previdenciária a Longo Prazo de R$ 643.857.280,65.		
Nota 4 – O Balanço Patrimonial apresentou resultado positivo entre o ativo e o passivo financeiro, ou seja, superávit financeiro no exercício no valor de R$ 81.532.638,28.		
ROSELY NAVARRO RODRIGUES	***ELIANE CUSSUNOQUE***	***HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA***
Diretora Presidente	Contadora (CRC/PR 045439-O-0)	Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F587521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 033/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **SARA GARCIA TOMIELLO DIAS C.P.F. n°. 058.XXX.XXX-00,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO
24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO

60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA

149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

•RUI NUNES
•Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C618DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	429.752.291,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	428.902.291,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL	421.935.466,58	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	204.872.633,50	48,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	253.161.279,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art.	240.503.215,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	227.845.151,96	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-42.349.094,11	-9,87
Limite Definido por Resolução do	514.682.750,09	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.358.504,18	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	2.736.741,87	0,64

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	68.624.366,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	30.023.160,42	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	36.246.682,27	351.493.033,24
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E39746F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABB0A80	277510T000099546	17/12/2024	51930	R$ 293.47
AEC9D37	277510T000105070	17/12/2024	51930	R$ 293.47
AFI2E49	277510T000040797	18/12/2024	54870	R$ 195.23
AFJ7B91	277510T000106651	18/12/2024	76252	R$ 293.47
AGE1F36	277510T000038574	18/12/2024	76251	R$ 293.47
AJA9G05	277510T000107232	17/12/2024	76331	R$ 293.47
AKD7169	277510T000102841	17/12/2024	76251	R$ 293.47
AKH8D68	277510T000057848	18/12/2024	76331	R$ 293.47
ALV3J23	277510L000038607	12/12/2024	74550	R$ 130.16
ALX9E57	277510T000074250	17/12/2024	57030	R$ 130.16
ANE8687	277510T000106654	18/12/2024	76331	R$ 293.47
AQA1J91	277510T000040801	18/12/2024	76252	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000024334	03/12/2024	55412	R$ 195.23
ARS8521	277510T000071987	18/12/2024	76332	R$ 293.47
ARV3C76	277510T000099542	17/12/2024	69471	R$ 195.23
ASL0264	277510T000099550	17/12/2024	76252	R$ 293.47
ASV7219	277510T000074249	17/12/2024	76332	R$ 293.47
ASV9732	277510T000040805	18/12/2024	55414	R$ 195.23
ATP2464	277510T000040800	18/12/2024	55417	R$ 195.23
ATX5C69	277510T000102861	18/12/2024	76332	R$ 293.47
AUV3J59	277510T000040791	17/12/2024	51851	R$ 195.23
AUW6785	277510T000106653	18/12/2024	51930	R$ 293.47
AVH9I89	277510T000102859	18/12/2024	76332	R$ 293.47
AVW2061	277510T000071988	18/12/2024	76252	R$ 293.47
AVY2060	277510T000099549	17/12/2024	76331	R$ 293.47
AWH6572	277510T000040802	18/12/2024	55414	R$ 195.23
AWO4142	277510T000096317	18/12/2024	76251	R$ 293.47
AWQ1019	277510T000099552	18/12/2024	76331	R$ 293.47
AYT5J83	277510T000096311	17/12/2024	76331	R$ 293.47
AZJ0607	277510T000085037	18/12/2024	60501	R$ 293.47
AZM8B97	277510T000107238	18/12/2024	76251	R$ 293.47
AZU3745	277510Z000024331	03/12/2024	55412	R$ 195.23
AZV2546	277510T000102838	17/12/2024	51930	R$ 293.47
AZZ3634	277510T000102852	18/12/2024	60501	R$ 293.47
BAK3G19	277510T000057849	18/12/2024	76331	R$ 293.47
BAY9J52	277510T000040796	18/12/2024	76252	R$ 293.47
BCH7C35	277510T000102845	17/12/2024	61220	R$ 293.47
BCJ5F17	277510T000106659	18/12/2024	76331	R$ 293.47
BDG9G96	277510T000102853	18/12/2024	76332	R$ 293.47
BDK3F08	277510T000102843	17/12/2024	76332	R$ 293.47
BDW7B88	277510T000102860	18/12/2024	76332	R$ 293.47
BDZ9C58	277510T000102855	18/12/2024	60501	R$ 293.47
BOA9E70	277510T000040795	18/12/2024	55417	R$ 195.23
BRI2F05	277510T000102848	17/12/2024	51851	R$ 195.23
DJA1C14	277510Z000024333	03/12/2024	55412	R$ 195.23
DPN3J09	116100T002194239	14/12/2024	55411	R$ 195.23
EQB7850	277510T000107236	18/12/2024	76331	R$ 293.47
EWJ5J66	277510T000096308	17/12/2024	76331	R$ 293.47
FNJ8286	277510T000096310	17/12/2024	76331	R$ 293.47

ITS0J29	277510Z000024324	03/12/2024	55412	R$ 195.23
IXT1A48	277510T000102846	17/12/2024	60501	R$ 293.47
JPJ7E26	277510Z000024328	03/12/2024	55412	R$ 195.23
JVK1039	277510T000102840	17/12/2024	76331	R$ 293.47
KOM9B27	277510T000107229	17/12/2024	76331	R$ 293.47
KWM9G09	277510T000102839	17/12/2024	76332	R$ 293.47
LNS2C05	277510T000102856	18/12/2024	57030	R$ 130.16
LNS2C05	277510T000096312	18/12/2024	51851	R$ 195.23
MCC9132	277510T000079882	18/12/2024	76252	R$ 293.47
MEE9207	277510T000038573	18/12/2024	76251	R$ 293.47
MFV3C37	277510T000040788	17/12/2024	55417	R$ 195.23
MGE9E33	277510T000096316	18/12/2024	76331	R$ 293.47
MHU5D24	277510T000102849	17/12/2024	73400	R$ 130.16
MHU5D24	277510T000102850	17/12/2024	66372	R$ 195.23
MIS8I36	277510T000071985	18/12/2024	55411	R$ 195.23
MIT8H22	277510T000038570	17/12/2024	60501	R$ 293.47
MKL8H51	277510T000040803	18/12/2024	55417	R$ 195.23
NBE1E34	277510T000107233	17/12/2024	76331	R$ 293.47
NUF2889	277510T000071986	18/12/2024	76332	R$ 293.47
NVQ5D00	277510Z000024323	03/12/2024	55412	R$ 195.23
OBI6I34	277510T000107235	18/12/2024	76331	R$ 293.47
OTE1E82	277510T000102854	18/12/2024	60501	R$ 293.47
OWJ4F36	277510Z000024325	03/12/2024	55412	R$ 195.23
OZY3F32	277510Z000024329	03/12/2024	55412	R$ 195.23
PNG7A31	277510T000040789	17/12/2024	65800	R$ 293.47
PXW8B75	277510T000074252	17/12/2024	76331	R$ 293.47
PYG6B53	277510T000071983	17/12/2024	55417	R$ 195.23
QHG5957	277510Z000024330	03/12/2024	55412	R$ 195.23
QIA6A04	277510T000106652	18/12/2024	57030	R$ 130.16
QIE1D32	277510T000102842	17/12/2024	76332	R$ 293.47
QJI2J09	277510T000057846	17/12/2024	76331	R$ 293.47
QJI2J09	277510T000057847	17/12/2024	65992	R$ 293.47
QPY3I97	277510T000026675	18/12/2024	76332	R$ 293.47
QQY7D88	277510T000040794	18/12/2024	76251	R$ 293.47
QUC0D58	277510T000099545	17/12/2024	76331	R$ 293.47
QXI9E83	277510T000102862	18/12/2024	76332	R$ 293.47
RAN9I05	277510T000096315	18/12/2024	51930	R$ 293.47
RHM8C52	277510T000040804	18/12/2024	55414	R$ 195.23
RHY2J49	277510T000099548	17/12/2024	76331	R$ 293.47
RLP1G64	277510T000038572	18/12/2024	60412	R$ 195.23
SEG4G31	277510T000038569	17/12/2024	55417	R$ 195.23
SEP6F03	277510T000105069	17/12/2024	76332	R$ 293.47
SEP6F03	277510T000106650	17/12/2024	76331	R$ 293.47
SEU9H17	277510T000074251	17/12/2024	60412	R$ 195.23
SFJ4F96	277510T000107231	17/12/2024	76331	R$ 293.47
SFL0B56	277510T000074253	17/12/2024	73400	R$ 130.16
SXO9D57	277510T000038567	17/12/2024	55411	R$ 195.23
TAK2B89	277510T000106645	17/12/2024	73400	R$ 130.16
TAO3I23	277510T000026676	18/12/2024	60501	R$ 293.47
TAO4G61	277510T000040798	18/12/2024	52070	R$ 88.38
TAS1E74	277510T000107237	18/12/2024	73400	R$ 130.16
TAV3J76	277510T000106657	18/12/2024	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5482F100

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/04/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFD3E56	277510T000105118	21/02/2025	61220
AKR4611	277510T000114040	20/02/2025	51851
ALG4I48	277510NIC0026414	04/02/2025	50020
ANG5J51	277510T000099793	20/02/2025	76331
ANG5J51	277510T000099794	20/02/2025	51851
AOL8J01	277510Z000024998	07/02/2025	55412
AOV3354	277510T000107498	20/02/2025	76331
AOX7F06	277510T000105116	21/02/2025	76332
APA3E31	277510T000099791	20/02/2025	66371
APD0B26	277510T000038619	22/02/2025	73662
APX3A53	277510T000105119	21/02/2025	60501
AQB8F99	277510T000114061	21/02/2025	55417
ASJ4E29	277510NIC0026436	04/02/2025	50020
ASL5A25	277510T000040854	21/02/2025	60412
ASV8I32	277510Z000024991	07/02/2025	55412
ATN3C93	277510NIC0026412	04/02/2025	50020
ATQ3E08	116100T002302282	18/02/2025	56650
ATS0J31	277510T000038621	22/02/2025	60412
ATY9C55	277510Z000024988	07/02/2025	55412
AUI2006	277510T000107514	21/02/2025	76331
AUR8530	277510NIC0026453	04/02/2025	50020
AUZ0B94	277510Z000025003	07/02/2025	55412

AVL3A99	277510T000099798	21/02/2025	76331
AVT5799	277510T000096454	21/02/2025	76331
AWS9D75	277510NIC0026462	04/02/2025	50020
AWY5259	277510Z000024997	07/02/2025	55412
AXE7573	277510T000112219	22/02/2025	60412
AXI6431	277510T000114042	20/02/2025	76331
AXI6D53	277510NIC0026417	04/02/2025	50020
AXJ7E96	277510NIC0026411	04/02/2025	50020
AXS5J10	277510Z000024994	07/02/2025	55412
AXU2435	277510NIC0026458	04/02/2025	50020
AXX1C31	277510T000026709	20/02/2025	76332
AYD8E12	277510NIC0026441	04/02/2025	50020
AYP6D48	277510T000114062	21/02/2025	76331
AYR7F60	277510NIC0026425	04/02/2025	50020
AYT4B75	277510NIC0026442	04/02/2025	50020
BAJ4270	277510T000107500	20/02/2025	73400
BAK6H52	277510NIC0026423	04/02/2025	50020
BAV3D99	277510NIC0026452	04/02/2025	50020
BBE8744	277510T000096457	21/02/2025	55411
BBQ4520	277510NIC0026435	04/02/2025	50020
BBT2255	277510NIC0026449	04/02/2025	50020
BBT4126	277510T000107495	20/02/2025	76331
BBY1J50	277510T000096456	21/02/2025	76331
BBY5736	277510NIC0026421	04/02/2025	50020
BBY8J14	116100T002156312	17/02/2025	55920
BCB0547	277510T000114063	21/02/2025	76331
BCY9E69	277510T000112222	22/02/2025	60412
BDB4G49	277510T000114039	20/02/2025	60501
BDC8B47	277510NIC0026420	04/02/2025	50020
BDH0H37	277510NIC0026460	04/02/2025	50020
BDH8C56	277510NIC0026440	04/02/2025	50020
BDJ4G66	277510T000114041	20/02/2025	52070
BDK3C58	277510NIC0026463	04/02/2025	50020
BDO9F68	277510T000112221	22/02/2025	52070
BDQ3F01	277510NIC0026428	04/02/2025	50020
BEC6G05	277510NIC0026432	04/02/2025	50020
BEN6C28	277510NIC0026448	04/02/2025	50020
BEO7I09	277510T000107503	20/02/2025	76331
BEQ3D53	277510T000038623	22/02/2025	60412
BEX4I59	277510NIC0026406	04/02/2025	50020
BMV4I84	277510T000107513	21/02/2025	76331
BQU8I53	277510T000107512	21/02/2025	76331
BYJ1F02	277510NIC0026418	04/02/2025	50020
CJH5B69	277510T000085185	20/02/2025	76332
CUA8741	277510T000096445	20/02/2025	76331
CZZ3H56	277510NIC0026459	04/02/2025	50020
DDB3B64	277510Z000024996	07/02/2025	55412
DIE3833	277510T000038618	20/02/2025	55500
DRS8J98	277510NIC0026461	04/02/2025	50020
DTM2751	277510T000085187	20/02/2025	52070
EDG3J82	277510Z000024993	07/02/2025	55412
EKV9G10	277510NIC0026410	04/02/2025	50020
EQL4A91	277510Z000025000	07/02/2025	55412
ETG7E39	277510Z000025001	07/02/2025	55412
EVG7326	277510T000105115	20/02/2025	76332
EVJ0A44	277510T000114048	21/02/2025	76332
EXO5A81	277510NIC0026427	04/02/2025	50020
FHD1A30	277510T000112215	20/02/2025	65300
FLR4086	277510T000057885	21/02/2025	76331
GAM2E59	277510T000096459	21/02/2025	76331
HNU0F91	277510Z000024999	07/02/2025	55412
JCC7D57	277510NIC0026416	04/02/2025	50020
JCY6A78	277510NIC0026451	04/02/2025	50020
JZN0A59	277510NIC0026454	04/02/2025	50020
KGD8I50	116100T002156313	18/02/2025	56570
KQV7J53	277510Z000024992	07/02/2025	55412
MAU9I04	277510T000114054	21/02/2025	70481
MAU9I04	277510T000114055	21/02/2025	73400
MEZ5A06	277510T000114051	21/02/2025	55417
MFA3599	277510T000107502	20/02/2025	73400
MHY3F30	277510Z000024989	07/02/2025	55412
MJY5246	277510NIC0026407	04/02/2025	50020
MKH8C06	277510NIC0026438	04/02/2025	50020
MMC3912	277510T000099800	21/02/2025	51930
NGM7J84	277510NIC0026444	04/02/2025	50020
NPO9I34	277510T000057886	21/02/2025	60412
OAY2H37	277510T000096447	20/02/2025	57380
OLV7A66	277510NIC0026456	04/02/2025	50020
PQN5J72	277510NIC0026424	04/02/2025	50020
PSY1A68	277510T000114045	20/02/2025	76332
PSY5I71	277510NIC0026430	04/02/2025	50020
PUQ9735	277510T000057883	20/02/2025	55417
QAR6A30	277510NIC0026431	04/02/2025	50020
QAS9B47	277510NIC0026446	04/02/2025	50020
QCI1D07	277510T000107506	21/02/2025	76252
QHK3D28	277510T000040851	20/02/2025	57030
QIY7J55	277510NIC0026467	04/02/2025	50020
QJJ8C19	277510NIC0026443	04/02/2025	50020
QJL8C64	277510T000057879	20/02/2025	76331

QPW3I24	277510T000114047	21/02/2025	76252
QQX7I50	277510NIC0026422	04/02/2025	50020
QSH1I47	277510NIC0026478	04/02/2025	50020
QUJ0G82	277510T000107508	21/02/2025	76331
QUS8G60	277510NIC0026445	04/02/2025	50020
QUZ8F53	277510NIC0026408	04/02/2025	50020
QVL0F72	277510T000074354	21/02/2025	76331
RAI5B00	277510Z000025002	07/02/2025	55412
RAJ1J84	277510T000107496	20/02/2025	76252
REA5F10	277510T000057880	20/02/2025	76331
RFK9H37	277510T000107497	20/02/2025	76331
RFL3J80	277510T000112216	20/02/2025	58350
RHC8C10	277510T000026711	20/02/2025	76252
RHL2F86	277510T000112220	22/02/2025	60412
RHQ8H53	277510NIC0026433	04/02/2025	50020
RLG2I60	277510T000114056	21/02/2025	76332
RLH3D88	277510Z000024986	07/02/2025	55412
RLK8A80	277510NIC0026429	04/02/2025	50020
ROH4A99	116100T002468315	18/02/2025	55680
RTR5D13	277510T000038620	22/02/2025	60412
RVV6E71	277510NIC0026455	04/02/2025	50020
RYE8E84	277510T000040853	20/02/2025	76331
RYF6E09	277510NIC0026419	04/02/2025	50020
RYH4J19	277510NIC0026465	04/02/2025	50020
RYT3G74	277510NIC0026447	04/02/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0026434	04/02/2025	50020
SDV5J68	277510NIC0026426	04/02/2025	50020
SDW7J91	277510NIC0026466	04/02/2025	50020
SEG3G09	277510NIC0026457	04/02/2025	50020
SEL1H88	277510NIC0026413	04/02/2025	50020
SER4B76	277510NIC0026437	04/02/2025	50020
SEV3D57	277510Z000024990	07/02/2025	55412
SEY3B60	277510T000096449	20/02/2025	76331
SFB8D76	277510NIC0026439	04/02/2025	50020
SFE1A70	277510T000096452	21/02/2025	76332
SFH1H59	277510T000114058	21/02/2025	52070
SFH1H59	277510T000114057	21/02/2025	73400
SFM8B94	277510NIC0026464	04/02/2025	50020
SXL6I16	277510T000114043	20/02/2025	76331
TAJ3H53	277510NIC0026450	04/02/2025	50020
TAJ9B68	277510T000096446	20/02/2025	76332
TAQ2A39	277510T000107507	21/02/2025	73400
TAR5C48	277510T000099799	21/02/2025	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:453B4A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 7/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokolowski Zacharias e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Cestas Básicas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

KIT 01					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima a ser contratada**	**Valor máximo unitário (R$)**	**Valor máximo total (R$)**
01	Cesta de alimentos de distribuição gratuita para usuários da Assistência Social, embalada em fardo transparente resistente, constituída dos elementos abaixo relacionados.	Un.	144	R$ 253,68	R$ 36.531,22

Conteúdo da cesta de alimentos

Item	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Açúcar refinado (tipo 1 – 5kg), produto processado da cana-de-açucar com moagem refinada. Não deve apresentar sujicidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a parir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	144	U	R$ 18,99	R$ 2,734,56
02	Arroz Parboilizado, tipo 1, características técnicas: grupo: beneficiado; subgrupo: parabolizado; classe: longo fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5%	144	U	R$ 26,79	R$ 3.857,76

	(grãos queimados, pedras, cascas e carunchos, cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg em polietileno transparentem atóxico, Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
03	Biscoito doce tipo Maria, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	144	U	R$ 5,49	R$ 790,56
04	Biscoito salgado integral, embalado internamente em 3 fileiras, dupla embalagem, pacote com 400 gramas. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	144	U	R$ 7,25	R$ 1.044,00
05	Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até embalagem de 500 gramas à vácuo. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar selo de PERUZA ABIC.	288	U	R$ 21,99	R$ 6.333,12
06	Caixa de chá mate natural com 25 sachês	144	U	R$ 4,79	R$ 689,76
07	Achocolatado em pó embalagem com 400 gramas. Produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Nao poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Ccaracterísticas físico-químicas: umidade (máximo): 3,0%p/p; glicídios não redutores, em sacarose (máximo): 68,0%p/p; lipídios (mínimo): 6,5%/p; características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, reembalados em caixas de papelão reforçado.	144	U	R$ 6,79	R$ 977,76
08	Molho pronto de tomate tradicional, ingredientes: tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem tipo tetra pack de 340g. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	144	U	R$ 5,99	R$ 862,56
09	Farinha de milho (Biju), 100% natural, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	144	U	R$ 4,29	R$ 617,76
10	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 5 kg. Características técnicas: tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigos sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 5kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	144	U	R$ 15,29	R$ 10.201,76
11	Feijão preto, características técnicas: Feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1. Não poderá apresentar grãos disformes, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	752	U	R$ 8,49	R$ 6.384,48
12	Fermento biológico, com as seguintes características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes 125g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	288	U	R$ 9,99	R$ 1.438,56
13	Fubá de milho amarelo, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	144	U	R$ 3,99	R$ 3574,56
14	Leite em pó integral instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	288	U	R$ 14,75	R$ 4.248,00
15	Macarrão tipo parafuso com as seguintes características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), fibra de trigo , farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações.	144	U	R$ 7,49	R$ 1.078,56
16	Margarina vegetal cremosa, com sal, e teor de lipídios acima de 65%, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica contendo 500g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	144	U	R$ 8,69	R$ 1.251,36
17	Óleo de soja refinado, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém	144	U	R$ 7,89	R$ 1.3136,16
18	Sal refinado extra, iodato de potássio. Antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Não contém glúten. Embalagem de 1kg.	144	U	R$ 2,15	R$ 309,60
Valor total (R$)					R$ 36.531,22

KIT 02					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade máxima a ser contratada**	**Valor máximo unitário (R$)**	**Valor máximo total (R$)**
01	Kit de limpeza doméstica de distribuição gratuita para usuários da Assistência Social, embalada em fardo transparente resistente, constituída dos elementos abaixo relacionados.	Un.	144	R$ 35,37	R$ 5.093,28

Conteúdo do kit de limpeza doméstica

Item	Nome do Poduto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Água Sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% P/P, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 2 litros	144	U	R$ 7,99	R$ 1.150,56
02	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	144	U	R$ 4,99	R$ 718,56
03	Sabão em barra, pacote com 5 barras de 200 g cada, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.	144	U	R$ 3,15	R$ 453,60
04	Sabão em pó convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza geral. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA/MS, embalagem 1,600 kg.	144	U	R$ 16,75	R$ 2.412,00
05	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma	144	U	R$ 2,49	R$ 358,56

	neutro, com tensoativos biodegradáveis. Frasco de 500ml.					
Valor total (R$)						R$ 5.093,28

KIT 03					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade máxima a ser contratada**	**Valor máximo unitário (R$)**	**Valor máximo total (R$)**
01	Kit de higiene pessoal de distribuição gratuita para usuários da Assistência Social, embalada em fardo transparente resistente, constituída dos elementos abaixo relacionados.	Un.	144	R$ 53,37	R$ 7.685,28

Conteúdo do kit de higiene pessoal

Item	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Creme dental com flúor, embalagem de 180 gramas	144	U	R$ 10,75	R$ 1.548,00
02	Desodorante antitranspirante roll on de 50 ml	144	U	R$ 10,99	R$ 1.582,56
03	Papel Higiênico com 04 rolos, com 60 metros	288	U	R$ 7,25	R$ 2.88,00
04	Sabonete em Barra com 85 g, para higiene pessoal, contendo umectante, emolientes	288	U	R$ 2,69	R$ 744,72
05	Shampoo adulto para uso diário de 350ml	144	U	R$ 11,75	R$ 1.682,00
Valor total (R$)					R$ 7.685,28

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	**ITEM/ GRUPO**	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
1º	01	**CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46**	R$ 49.309,44
2º	01	SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. CNPJ 05.514.965/0001-16	R$ 51.183,36
3º	01	SUPERMERCADO RODOGÃO LTDA CNPJ 03.894.152/0001-73	R$ 59.165,28

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
5.2.**CENTER SUL COMERCIO E DITRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 10.495.215/0001/46**– RUA 14 DE DEZEMBRO N° 701, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Janete Vieira Nizer, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Sandra Sokolowski Zacharias no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	**Descrição da Despesa**	**Máscara**	**Valor Estimado**
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	02.005.08.244.0011.2021.3.3.90.30.00	R$ 49.309,44

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n° 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 26 de fevereiro de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

CLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B7E30195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 93/2025

DECRETO N.º 93/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 84.675,14.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 84.675,14, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
930	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.214	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1430	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
621	00777 - Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	169,37
	SUBTOTAL	169,37
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
622	00781 - Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	4,15
	SUBTOTAL	4,15
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
601	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	180,00
	SUBTOTAL	180,00

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
602	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	30,00
	SUBTOTAL	30,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
621	00777 - Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	4.330,63
	SUBTOTAL	4.330,63
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
622	00781 - Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	65,85
	SUBTOTAL	65,85
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.241.12.226	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2961	00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	45.885,00
	SUBTOTAL	45.885,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
601	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	8.425,87
	SUBTOTAL	8.425,87
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
602	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	584,27
	SUBTOTAL	584,27
	TOTAL	84.675,14

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....84.675,14

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.214	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1400	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	25.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	169,37
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4,15
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	180,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30,00
	TOTAL	383,52

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	45.885,00
777	Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	4.330,63
781	Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	65,85
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	8.425,87
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	584,27
	TOTAL	59.291,62

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....84.675,14

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:76BD3391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.275/2025

Dispõe acerca do horário de funcionamento dos equipamentos municipais sob a égide da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os equipamentos públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação funcionarão de acordo com os horários abaixo elencados:

Centro Municipal de Educação Infantil	**Manhã**	**Tarde**
Ana Maria	8h às 12h	13h às 17h
Ari Beraldin	8h às 12h	13h às 17h
Adela Steuck Lickfeld	8h às 12h	13h às 17h
Cantinho do Brincar	8h às 12h	13h às 17h
Clodomira da Luz Saldanha	8h às 12h	13h às 17h
Felipe Zellner da Silva	8h às 12h	13h às 17h
Iracy Cota - "Dona Nenê"	8h às 12h	13h às 17h
Ivone Martha Vilar Defert	8h às 12h	13h às 17h
Josephina da Silva Kluppell - "Tia Toto"	7h45 às 11h45	13h às 17h
Margarida Zeni	8h às 12h	13h às 17h
Martin Mazon de Souza Tesserolli	8h às 12h	13h às 17h
Nossa Senhora Aparecida	8h às 12h	13h às 17h
Pingo de Gente	8h às 12h	13h às 17h
Professor Belmiro Valverde Jobim Castor	8h às 12h	13h às 17h
Professora Cely de Lara Batista	8h às 12h	13h às 17h
Professora Elenita Gaspar de Miranda Senter	8h às 12h	13h às 17h
Professora Judith dos Santos Pires	8h às 12h	13h às 17h
Tia Angela	8h às 12h	13h às 17h
Escola Municipal	**Manhã**	**Tarde**
Antonio Scarante	7h30 às 11h30	13h às 17h
Bernhard Julg	8h às 12h	13h às 17h
Capoeira dos Dinos	7h45 às 11h45	12h45 às 16h45
Carmela Dutra	8h às 12h	13h às 17h
Dona Julia Wanderley	8h às 12h	13h às 17h
Cristiane Pampuch	7h45 às 11h45	13h às 17h
Emília Capelini Valenga*	7h45 às 11h45	13h às 17h
Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	7h30 às 11h30	13h às 17h
Guilherme Ribeiro	7h30 às 11h30	13h às 17h
Heinrich de Souza	8h às 12h	13h às 17h
Hermínio de Azevedo Costa	8h às 12h	13h às 17h
Idília Alves de Farias	7h45 às 11h45	13h às 17h
Izaak Victor Pereira	7h30 às 11h30	13h às 17h
João Batista Salgueiro	7h30 às 11h30	13h às 17h
João Martins	7h30 às 11h30	13h às 17h
Jomar Tesserolli	7h50 às 11h50	12h50 às 16h50
Manoel Eufrásio	7h30 às 11h30	13h às 17h
Marilda Cordeiro Salgueiro*	7h45 às 11h45	13h às 17h
Marlene do Rocio Licheski dos Santos	8h às 12h	13h às 17h
Olga Ribas Martins	8h às 12h	13h às 17h
Professor Padre Lotário Welter	8h às 12h	13h às 17h
Rudi Heinrichs	8h às 12h	13h às 17h

*Escolas com Educação de Jovens e Adultos no período noturno, funcionarão das 18h às 22h.

Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado	**Manhã**	**Tarde**
Gustavo Maier	8h às 12h	13h às 17h
Alex Figueiredo	8h às 12h	13h às 17h

Art. 2º Nas escolas os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas com organização de servidores para atendê-los, através de cronograma elaborado pela direção da instituição.

I) Na Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos os portões abrirão 45 (quarenta e cinco) minutos antes, dada a especificidade do transporte escolar público.
II) Na Escola Especial Cistiane Pampuch, considerando a individualidade das crianças/estudantes na utilização do transporte escolar, não haverá antecipação na abertura dos portões.
III) No que tratam dos atendimentos em contraturno os horários serão diferenciados, considerando a particularidade de cada situação.
Art. 3º Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em decorrência das especificidades e das necessidades de organização do trabalho pedagógico, os portões deverão ser abertos de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos antes do início das aulas, com organização de servidores para o atendimento das crianças através de cronograma elaborado pela direção da instituição.
Parágrafo único. Para as turmas parciais do período da tarde, os portões deverão ser abertos de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do início das aulas.
Art. 4º Para efeitos de elaboração do cronograma de atendimento das crianças/estudantes nas instituições de ensino, deverão ser utilizadas as seguintes orientações:
I) O cronograma será elaborado, preferencialmente, através de consenso com o coletivo, cabendo à direção realizar as devidas mediações. Caso isto não seja possível, deverão ser utilizados os critérios de classificação de escolha de turma, contidos no Regimento Escolar, para organização dos horários dos professores e os critérios do processo de lotação para a organização dos horários dos servidores.
II) O horário das escalas para abertura e fechamento dos portões ocorrerá da seguinte forma:
a) nos CMEIS: de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos antes do horário de início das aulas e encerrará 15 (quinze) minutos após o término das aulas.
b) nas escolas: de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos antes do horário de início das aulas e encerrará 15 (quinze) minutos após o término das aulas.
III) Nas instituições que ofertam atendimento integral o horário de escala do horário de almoço iniciará ás 11h30 (onze horas e trinta minutos) e encerrará ás 14h (quatorze horas), sendo que cada profissional tem direito a 01 (uma) hora para esta atividade.
IV) A direção deverá assegurar que o serviço de abertura e fechamento dos portões seja realizado por um servidor concursado, fazendo o acompanhamento de tal serviço.
Art. 5º Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas turmas de educação infantil que funcionam nas escolas ocorrerá a liberação das crianças ao transporte escolar em até 15 (quinze) minutos antes do término do período escolar.
Art. 6º As instituições escolares devem considerar uma flexibilidade de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos na entrada e na saída dos estudantes/crianças. Em casos de atrasos, se estes tornarem-se recorrentes, deverão ser adotados os procedimentos regimentais.
Art. 7º As crianças/estudantes poderão cumprir carga horária escolar diferenciada por determinações do poder judiciário, Ministério Público e por profissionais especialistas, desde que devidamente comprovados por documentos.
Art. 8º No caso dos equipamentos que não atendem a estudantes/crianças haverá um horário fixo para atendimento aos cidadãos das 8h às 12h e das 13h às 17h, porém o trabalho interno poderá organizar-se para além desse horário desde que não ultrapasse 10 (dez) horas diárias.
Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 6.756/2018.
Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:97B9BF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.276/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor de R$ 3.251.567,08 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.551 de 26 de fevereiro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.251.567,08 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara
01.001.01.031.0001.2001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.600.000,00
3.1.90.16.00.00	33001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
3.1.91.13.00.00	33001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00	33001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.567,08
3.3.90.39.00.00	33001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 230.000,00
3.3.90.40.00.00	33001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00
3.3.90.46.00.00	33001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 334.000,00
4.4.50.92.00.00	33001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 685.000,00
Total			**R$ 3.251.567,08**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de fevereiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B0FAA10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		171.352.022,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		170.502.022,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		167.601.034,64
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.248.574,96	52,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	90.504.558,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	85.979.330,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.454.102,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	15.593.519,19	9,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.602.427,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.056.405,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.459.039,07	2,62
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.280.323,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.935.141,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.278.488,99	65.719.835,91
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA		25/02/2025 - 16:21:23

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B53BFBF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.630.616,35	35.814.745,29	34.553.628,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.630.616,35	35.814.745,29	34.553.628,92
Empréstimos	28.314.235,13	30.680.639,99	29.601.614,82
Internos	28.314.235,13	30.680.639,99	29.601.614,82
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	184,72
Internos	0,00	0,00	184,72
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.316.381,22	5.134.105,30	4.951.829,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.316.381,22	5.134.105,30	4.951.829,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.960.918,09	31.468.113,82	18.960.109,73
Disponibilidade de Caixa[1]	28.960.918,09	31.468.113,82	18.960.109,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.799.001,29	32.932.894,13	20.770.769,09

(-) Restos a Pagar Processados	640.297,28	1.216.357,70	1.349.213,27
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	197.785,92	248.422,61	461.446,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.669.698,26	4.346.631,47	15.593.519,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.498.509,82	164.398.973,42	171.352.022,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.755.169,00	1.850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	150.743.340,82	162.548.973,42	170.502.022,64
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,31	22,03	20,27
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,10	2,67	9,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	180.892.008,98	195.058.768,10	204.602.427,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	162.802.808,09	175.552.891,29	184.142.184,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	142.961,48	142.961,48	725.404,79
PASSIVO ATUARIAL	-1.457.796,46	-1.457.796,46	-4.051.339,33
RP NÃO-PROCESSADOS	28.780.118,84	16.329.233,28	5.940.231,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA			25/02/2025 - 16:12:03

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9DF9E9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	451.891,21	4.459.039,07
Interna	451.891,21	4.459.039,07
Empréstimos	451.891,21	4.459.039,07
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**451.891,21**	**4.459.039,07**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	171.352.022,64	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	850.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	170.502.022,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.459.039,07	2,62
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.280.323,62	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	24.552.291,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.935.141,58	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA		25/02/2025 - 16:16:13

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F56E73B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.498.509,82	164.398.973,42	171.352.022,64
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.755.169,00	1.850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	150.743.340,82	162.548.973,42	170.502.022,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	33.163.534,98	35.760.774,15	37.510.444,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	29.847.181,48	32.184.696,74	33.759.400,48
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA			25/02/2025 - 16:14:44

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21A069C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/202322

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 258/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do dissidio salarial CCT 2025, depois de verificada o participante do Pregão Eletrônico nº 044/2023 que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do salário, lote 01 item 01, de R$3.204,21 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos) para R$3.640,81 (três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 861.722,27 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

LOTE 01							
ITEM	**OBJETO**	**QUANT**	**UN**	**VALOR UNIT.**	**VALOR REAJUSTE**	**VALOR DA DIFERENÇA**	**VALOR TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	245	UN	3.159,21	3.640,81	481,60	117.992,00
TOTAL							**117.992,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 861.722,27 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma..

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA
Mmr Serviços de Limpeza LTDA

Testemunhas:

_____ _____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 12.685.090-5 /PR RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:46E5F785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Porecatu				
Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	2.090.281,57	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**2.090.281,57**	**2.090.281,57**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Porecatu						
Estado do Paraná						
Período: Exercício de 2024						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**2.085.993,57**	**2.085.993,57**	**2.075.802,53**	**514.006,43**
Pessoal e Encargos Sociais	2.150.000,00	2.150.000,00	1.919.850,94	1.919.850,94	1.909.659,90	230.149,06
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	166.142,63	166.142,63	166.142,63	283.857,37
Despesas de Capital (IX)	**40.000,00**	**40.000,00**	**4.288,00**	**4.288,00**	**4.288,00**	**35.712,00**
Investimentos	40.000,00	40.000,00	4.288,00	4.288,00	4.288,00	35.712,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.640.000,00**	**2.640.000,00**	**2.090.281,57**	**2.090.281,57**	**2.080.090,53**	**549.718,43**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.640.000,00**	**2.640.000,00**	**2.090.281,57**	**2.090.281,57**	**2.080.090,53**	**549.718,43**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.640.000,00**	**2.640.000,00**	**2.090.281,57**	**2.090.281,57**	**2.080.090,53**	**549.718,43**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Porecatu						
Estado do Paraná						
Período: Exercício de 2024						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Em Exercícios Anteriores** (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:1DE405F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Porecatu		
Estado do Paraná		
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.328,10
Créditos a Curto Prazo		0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Ativo Biológico		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		19.328,10
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		1.408.156,45
Intangível		0,00
Diferido		0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.408.156,45
TOTAL DO ATIVO		**1.427.484,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		10.191,04
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		9.137,06
Total do Passivo Circulante		19.328,10
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00

Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		1.408.156,45
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.408.156,45
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.427.484,55**
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Porecatu		
Estado do Paraná		
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Porecatu - Estado do Paraná		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2024
(LEI Nº 4.320/64)		
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro		19.328,10
Ativo Permanente		1.408.156,45
Total do Ativo		**1.427.484,55**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		19.328,10
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		**19.328,10**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.408.156,45**
Porecatu - Estado do Paraná		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Demandas Judiciais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		169.325,08
Demandas Judiciais		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**169.325,08**
Porecatu - Estado do Paraná		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**
FONTE DE RECURSOS		
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.640.000,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.640.000,00)
94 Retenções Em Carater Consignatórios Do Exercício		0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:2CAD795B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Porecatu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	-
Contribuições	II	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.640.000,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.640.000,00	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.919.850,94	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	168.091,84	-

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	549.718,43	-
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	-
Tributárias	XIV	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.637.661,21	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.338,79**	-

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Incorporação do Ativo	4.288,00
Desincorporação do Passivo	0,00
Incorporação do Passivo	0,00
Desincorporação do Ativo	4.288,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	-
Taxas	0,00	-
Contribuições de Melhoria	0,00	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	-
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	-
Contribuições	0,00	-
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Fev/2025, 17h e 09m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	-
Venda de Produtos	0,00	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	-
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	-
Aportes do Banco Central	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	-
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.640.000,00	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências das Instituições Privadas	0,00	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências do Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	2.640.000,00	-
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	-
Ganhos com Alienação	0,00	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	-
Desincorporação de Passivos	0,00	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	-
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	-
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	-
Resultado Positivo de Participações	0,00	-
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Fev/2025, 17h e 09m.		
Operações de Autoridade Monetária	0,00	-
Subvenções econômicas	0,00	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.388.276,32	-
Encargos Patronais	210.257,72	-
Beneficios a Pessoal	54.007,10	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	267.309,80	-

Pessoal e Encargos	1.919.850,94	-
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	-
Pensões	0,00	-
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	-
Benefícios Eventuais	0,00	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	20.695,53	-
Serviços	147.396,31	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	168.091,84	-
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	-
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	-
Aporte do Banco Central	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	-
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Fev/2025, 17h e 09m.		
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	549.718,43	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências a Instituições Privadas	0,00	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências ao Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	549.718,43	-
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	-
Perdas com Alienação	0,00	-
Perdas Involuntárias	0,00	-
Incorporação de Passivos	0,00	-
Desincorporação de Ativos	0,00	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	-
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-
Contribuições	0,00	-
Tributárias	0,00	-
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	-
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	-
Custo dos serviços Prestados	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	-
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	-
Resultado Negativo de Participações	0,00	-
Operações de Autoridade Monetária	0,00	-
Incentivos	0,00	-
Subvenções Econômicas	0,00	-
Participações e Contribuições	0,00	-
Constituição de Provisões	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	-
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Fev/2025, 17h e 09m.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	-

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F24BE81C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Município: Porecatu				
ESTADO DO PARANÁ **Demonstração da Dívida Fundada**				
Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	1.855.652,80	1.865.843,84	10.191,04

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	224.447,73	224.447,73	-
TOTAL	-	2.080.100,53	2.090.291,57	10.191,04
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Fev/2025, 17h e 09m.				

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:2F54C10E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Porecatu				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	10.191,04	0,00	10.191,04
Subtotal (V)	0,00	10.191,04	0,00	10.191,04
Subtotal dos Restos a Pagar	0,00	10.191,04	0,00	10.191,04
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	1.548.820,94	1.548.820,94	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	63.009,16	63.009,16	0,00
FÉRIAS	0,00	43.756,02	43.756,02	0,00
FGTS	0,00	69.641,91	69.641,91	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E	0,00	140.615,81	130.424,77	10.191,04
REMUNERAÇÕES				
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	224.447,73	224.447,73	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VI)	0,00	2.090.291,57	2.080.100,53	10.191,04
Depósitos				
INSS SERVIDORES ATIVOS - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	112.896,90	103.759,84	9.137,06
IRRF- SERVIDORES ATIVOS - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	186.005,62	186.005,62	0,00
IRRF SERVIDORES INATIVOS - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	18.959,00	18.959,00	0,00
IRRF TERCEIROS - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	42,22	42,22	0,00
EMPRÉSTIMOS CEF - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	60.498,97	60.498,97	0,00
EMPRESTIMOS SICREDI - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	53.143,60	53.143,60	0,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO - CÂMARA	0,00	28.106,50	28.106,50	0,00
I.R.R.F TERCEIROS - CÂMARA	0,00	78,40	78,40	0,00
Subtotal dos Depósitos (VII)	0,00	459.731,21	450.594,15	9.137,06
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII)	0,00	2.560.213,82	2.530.694,68	29.519,14

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:36C42CF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Porecatu		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2024		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**2.668.184,90**
Transferências recebidas		2.640.000,00
Outros ingressos operacionais		28.184,90
Desembolsos		**2.644.568,80**
Pessoal e demais despesas		1.644.256,22
Transferências concedidas		549.718,43
Outros desembolsos operacionais		450.594,15
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**23.616,10**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**4.288,00**
Aquisição de ativo não circulante		4.288,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.288,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**19.328,10**
Caixa e Equivalente de caixa final		19.328,10
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Município: Porecatu		

Estado do Paraná	
Período: Exercício de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	2.640.000,00
Total das transferências recebidas	**2.640.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	549.718,43
Total das transferências concedidas	**549.718,43**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Porecatu	
Estado do Paraná	
Período: Exercício de 2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	
	Exercício Atual
Legislativa	1.644.256,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.644.256,22**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:61C0ABC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município: Porecatu				UF: Estado do Paraná					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Exercício de 2024									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.405.817,66**	**0,00**	**1.405.817,66**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338,79	0,00	2.338,79
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.408.156,45**	**0,00**	**1.408.156,45**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:55B97787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 003/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
O**MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,**pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital,que Homologa***RESULTADO PRELIMINAR***, destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de**Pedagogia e Letras**,para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CURSO DE:***PEDAGOGIA***

Clas.	NOMES	Lingua Portuguesa	Matemática	Informática	Total	Aprovação
01	Iara Ricardo Domingues Cerrutto	6	8	14	28	**Aprovado**
02	Erica Lilian da Silva Prado Fonseca	9	8	10	27	**Aprovado**
03	Jade Fernanda Vieira Pereira	6	6	10	22	**Aprovado**

3. Publique-se.
Prado Ferreira, 25 de fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:275B25D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	162.846.677,81	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.071.498,28	3,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	9.770.800,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.282.260,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.793.720,60	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-135.611,06	-0,08
Limite definido por Resolução do Senado Federal	198.108.323,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.319.859,36	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	26.414.443,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	11.556.318,89	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	159.293,66	62.866,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/fev/2025 as 11h e 06m.		

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1FD6A620

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	242.916,23	-7.690,88	20.755,63	7.690,88	0,00	222.160,60	159.293,66	165.773,25	62.866,94
Recursos Ordinários	242.916,23	-7.690,88	20.755,63	7.690,88	0,00	222.160,60	159.293,66	165.773,25	62.866,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	24.385,25	0,00	0,00	0,00	24.385,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	24.385,25	0,00	0,00	0,00	24.385,25	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	267.301,48	-7.690,88	20.755,63	7.690,88	24.385,25	222.160,60	159.293,66	165.773,25	62.866,94
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 25/fev/2025 as 10h e 19m.									

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	*DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR*	*LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN*
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C11EFE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025 REPUBLICADO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
5729	AGUINALDO AUGUSTO DE ANDRADE	07/03/24	06/03/25	07/03/25	05/04/25
6678	ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	18/06/22	17/06/23	10/02/25	11/03/25
8390	ANA CLARA MARCONDES PLASTINA	20/11/23	19/11/24	05/03/25	14/03/25
1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	08/12/23	07/12/24	20/03/25	04/04/25
1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	08/12/22	07/12/23	06/03/25	19/03/25
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/23	29/02/24	10/03/25	29/03/25
8403	BEATRIZ CRISTINA PAES DE MATTOS PERBELIN	10/01/24	09/01/25	17/03/25	15/04/25
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	12/04/23	11/04/24	31/03/25	09/04/25
2360	DEISE TERESINHA DE QUEIROZ SEGALA	25/05/23	24/05/24	10/03/25	29/03/25
5816	EDNA REGINA BIZ	04/05/22	03/05/23	03/03/25	16/03/25
4191	EDSON DA SILVA ELIAS	28/07/23	27/07/24	10/03/25	27/03/25
2929	ELAINE FAVARO	15/07/23	14/07/24	06/03/25	14/03/25
2703	ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	14/03/24	13/03/25	14/03/25	23/03/25
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	30/09/23	29/09/24	10/03/25	29/03/25
5595	FERNANDO BUNN	01/10/22	30/09/23	18/03/25	27/03/25
5595	FERNANDO BUNN	01/10/21	30/09/22	10/03/25	17/03/25
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	18/02/24	17/02/25	11/03/25	30/03/25
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	01/08/21	31/07/22	14/03/25	28/03/25
5517	GILSON FRANZONI	09/02/23	08/02/24	24/03/25	02/04/25
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	29/08/23	28/08/24	06/03/25	25/03/25
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/22	10/05/23	05/03/25	14/03/25
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	20/04/23	19/04/24	21/02/25	02/03/25
5663	IVONETE AQUINO PEIXOTO	17/12/23	16/12/24	01/03/25	20/03/25
132	JACIR ALVES MACIEL	30/12/22	29/12/23	10/03/25	19/03/25
2299	JACQUELINE DA LUZ LANGUE MARENTOVISCH	20/04/23	19/04/24	05/03/25	03/04/25
6028	JAQUELINE DE LIMA	10/07/23	09/07/24	10/03/25	19/03/25
2331	JHONI TURIBIO RODRIGUES	03/05/23	02/05/24	05/03/35	03/04/35
5658	JOAO MARIA DOS SANTOS MENDES	01/12/22	30/11/23	10/03/25	08/04/25
151	JOSE JAMIR VIDOLIN	31/12/22	30/12/23	05/03/25	03/04/25
6025	LAURO ANDRE DARDIN	10/07/21	09/07/22	21/03/25	30/03/25
6025	LAURO ANDRE DARDIN	10/07/23	09/07/24	31/03/25	04/04/25
6362	LEANDRO ESPERANCETTE	16/08/20	15/08/21	03/02/25	12/02/25
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	08/03/23	07/03/24	06/03/25	20/03/25
5534	MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ	17/03/23	16/03/24	10/03/25	29/03/25
5724	MARIA LUCIA GASPARIN	01/03/24	28/02/25	05/03/25	14/03/25
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	01/09/23	31/08/24	05/03/25	14/03/25
210	MARIO JORGE FARIA ALVES	07/07/23	06/07/24	10/03/25	28/03/25
5583	MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ	14/05/23	13/05/24	10/03/25	29/03/25
2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	08/04/24	31/12/24	01/03/25	17/03/25
920	PEDRO AZAEL DE PAULA VIEIRA	31/12/23	30/12/24	10/03/25	29/03/25
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	21/12/22	20/12/23	31/03/25	31/03/25
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	21/12/23	20/12/24	10/03/25	29/03/25
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	04/03/23	03/03/24	12/03/25	21/03/25
264	RITA DE CACIA SOSSELA	11/11/23	10/11/24	01/03/25	30/03/25
8448	ROSANA DE JESUS	04/03/24	31/12/24	01/03/25	25/03/25
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	29/06/23	28/06/24	17/03/25	04/04/25

Quatro Barras, 25 de Fevereiro de 2025

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0A5EBBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	95.672.826,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.732.504,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.398.024,21	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	44.627.384,26	49,37
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.814.933,07	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	46.374.186,42	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.933.439,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-14.450.480,48	-15,75
Limite definido por resolução do senado federal	110.079.005,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	20.181.150,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	14.677.200,71	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.421.275,31	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.140.711,75	9.312.225,86

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D03A9670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1832/09/2025

DECRETO Nº 1832/09/2025

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 954/08/2024 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.1.007	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis pra Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	57	0	770.000,00
TOTAL.....				770.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	73	0	470.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão de Fom. Agropec. E Desenv. Rural			
20.606.0002.2.013	Manutenção da Produção Vegetal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	98	0	100.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.02.00000000.000	Divisão de Tesouraria			
04.123.0036.2.036	Manutenção da Divisão de Tesouraria			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	328	0	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	329	0	100.000,00
TOTAL.....				770.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Fevereiro de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:B3CA1AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 85/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLEONI MARIA TELES FLORES
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas e cursos de Capacitação para os beneficiários/usuários CAPS l, para atender a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Realeza
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **26 de fevereiro de 2026**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IGP-M) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 27 de fevereiro de 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73232	OFICINA DE ARTESANATO:PINTURA EM TECIDOS E PINTURA EM TELA, COM TÉCNICAS DIVERSAS; BORDADO EM TECIDOS COM TÉCNICAS DIVERSAS; CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSESÓRIOS; CROCHÊ, TRICÔ, ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEI; HABILIDADE COM MATERIAIS EMBORRACHADOS E/OU FELTRO, BISCUIT, PATCHWORK, FLUXICO, DECOUPAGE, COSTURA, MACRAMÊ.	PRÓPRIA	HORAS	2.160,00	30,00	32,02
TOTAL								69.163,20

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 205/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3E923ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ.: 00.077.401/0001-40
CONTRATADA: BARÃO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ.: 22.358.599/0001-72
CONTRATADA: NOBEL MECANICA LTDA - EPP
CNPJ.: 01.800.443/0001-20
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 25 de fevereiro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ.: 00.077.401/0001-40
VALOR: R$ **303.750,00** (Trezentos e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/02/2025** à **24/02/2026.**
ASSINATURA: 25/02/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71308	Locação de escavadeira Hidráulica Escavadeira Hidráulica com 21 toneladas. Capacidade da Caçamba 2,7 m³ Operador e combustível por conta do município.	HYUNDAI R220	HORA	1.125,00	270,00	303.750,00
TOTAL								303.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BARÃO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ.: 22.358.599/0001-72
VALOR: R$ **193.875,00** (Cento e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/02/2025** à **24/02/2026.**
ASSINATURA: 25/02/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EMRSON JOSE BARÃO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71307	Locação de Retroescavadeira Retroescavadeira com 8 toneladas Operador e combustível por conta do município. Capacidade da Caçamba 2,2 m³	JHON DEERE 310P	HORA	375,00	142,00	53.250,00
LOTE: 005 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71307	Locação de Retroescavadeira Retroescavadeira com 8 toneladas Operador e combustível por conta do município. Capacidade da Caçamba 2,2 m³	JHON DEERE 310P	HORA	1.125,00	125,00	140.625,00
TOTAL								193.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NOBEL MECANICA LTDA - EPP
CNPJ.: 01.800.443/0001-20
VALOR: R$ **892.875,00** (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/02/2025** à **24/02/2026.**
ASSINATURA: 25/02/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELISAMA ALVES DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71308	Locação de escavadeira Hidráulica Escavadeira Hidráulica com 21 toneladas. Capacidade da Caçamba 2,7 m³ Operador e combustível por conta do município.	CATERPILLAR 320	HORA	375,00	269,00	100.875,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	71309	Locação Trator de Esteira Trator de esteira com 10 toneladas	CATERPILLAR D5K	HORA	375,00	298,00	111.750,00

			Capacidade da Caçamba 2,7 m³ Operador e combustível por conta do município.					
LOTE: 004 - Lote 004	1	71310	Locação de máquinas pesadas Pá carregadeira com 18 toneladas Capacidade da Caçamba 3,2 m³ Carga Máxima Articulada 12.900 kg Operador e combustível por conta do município.	CATERPILLAR 924 H	HORA	375,00	230,00	86.250,00
LOTE: 007 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71309	Locação Trator de Esteira Trator de esteira com 10 toneladas Capacidade da Caçamba 2,7 m³ Operador e combustível por conta do município.	CATERPILLAR D5K	HORA	1.125,00	298,00	335.250,00
LOTE: 008 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71310	Locação de máquinas pesadas Pá carregadeira com 18 toneladas Capacidade da Caçamba 3,2 m³ Carga Máxima Articulada 12.900 kg Operador e combustível por conta do município.	CATERPILLAR 924 H	HORA	1.125,00	230,00	258.750,00
TOTAL								892.875,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C837DD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DO PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS), OFERECIDO AOS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMAIS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO
CNPJ.: 15.148.472/0001-63
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 26 de fevereiro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO
CNPJ.: 15.148.472/0001-63
VALOR: R$ **18.187,00** (Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/02/2025** à **25/02/2026.**
ASSINATURA: 26/02/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANO CANDIDO SOBRAL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71395	Camiseta Proerd malha PV antipilling gramatura 174,72 g/m2 NBR 10591/2008, 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, na cor preta ou branca, com estampas na frente, manga e costas em várias cores, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. GRADE DE TAMANHOS: 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EXG		UN	1.000,00	13,99	13.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71396	Camiseta Cultura malha PV antipilling gramatura 174,72 g/m2 NBR 10591/2008, 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, na cor preta ou branca, com estampas na frente, manga e costas em várias cores, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. GRADE DE TAMANHOS: 06, 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, EXG		UN	300,00	13,99	4.197,00
TOTAL								18.187,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C90F2EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 104/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por MAURICIO VOGELSANGER portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado os serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR**, conforme segue:

Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são insuficientes para a conclusão da obra.						
Código	Origem	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Valor Total
600300	DER	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1º CATEGORIA	M3	81,00	12,28	994,68
601200A	DER/PRC	REATERRO SEM APILOAMENTO	M3	49,50	18,24	902,88
VALOR TOTAL A ADITAR						1.897,56
Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.						
Código	Origem	Serviço	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Valor Total
6110000A	DER/PRC	CORPO DE BSTC Ø 1,00 SEM BERÇO C/ARMAÇÃO SIMPLES PA-1	M	45,00	798,86	35.948,70
DISSIPM100	DER/PRC	DISSIPADOR DE ENERGIA C/PEDRA DE MÃO TUDO Ø 1,00	UN	1,00	3.213,57	3.213,57
VALOR TOTAL A ADITAR						39.162,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 41.059,83 (quarenta e um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

947 – 13.003.15.451.0002.1.019.34.4.90.51.02.02 – Fonte 10251.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6431EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 085, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 330.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.05.08.244.0010.2.132	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 330.000,00
TOTAL			**R$ 330.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 330.000,00
TOTAL			**R$ 330.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.05	3.3	000	Fevereiro	R$ 330.000,00
10.01	4.4	000	Fevereiro	R$ 280.000,00
TOTAL				**R$ 610.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
10.01	4.4	000	Abril	R$ 60.000,00
			Maio	R$ 70.000,00
			Junho	R$ 90.000,00
			Julho	R$ 90.000,00
			Agosto	R$ 90.000,00
			Setembro	R$ 50.000,00
			Outubro	R$ 50.000,00
			Novembro	R$ 90.000,00
			Dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 610.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:814853A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 086, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.190.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 200.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	3494	R$ 25.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	3494	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	3494	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	3494	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	3494	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	3494	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.90.11.00.00.00	3494	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.91.13.00.00.00	3494	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.46.00.00.00	3494	R$ 10.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	3498	R$ 200.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.16.00.00.00	3498	R$ 50.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	3498	R$ 30.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.46.00.00.00	3498	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 1.190.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3494 e 3498**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3494	Fevereiro	R$ 865.000,00
09.01	3.3	3494	Fevereiro	R$ 30.000,00
09.01	3.1	3498	Fevereiro	R$ 280.000,00
09.01	3.3	3498	Fevereiro	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 1.190.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7CA9B924

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 087, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.121.0005.2.015	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.560.000,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.00	3.0	000	Fevereiro	R$ 1.660.000,00
			Março	R$ 20.000,00
			Setembro	R$ 10.000,00
04.00	3.0	000	Fevereiro	R$ 1.870.000,00
TOTAL				**R$ 3.560.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.00	3.0	000	Novembro	R$ 1.680.000,00
04.00	3.0	000	Julho	R$ 500.000,00
			Agosto	R$ 300.000,00
			Setembro	R$ 300.000,00
			Outubro	R$ 270.000,00
			Novembro	R$ 500.000,00
			Dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 3.560.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B781962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATO Nº 137/2024

REF.: DISPENSA Nº 038/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, portador da Cédula de Identidade/RG nº 77XXXXXX SESP/PR e do CPF nº 031.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em JACAREZINHO – PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75, da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de **Rolândia,** como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025.
SUBCLÁUSULA ÚNICA
Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. Inclui ao contrato auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 01 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do CONSÓRCIO sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2025 os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nºs 2e6/2017 e Deliberação CIB nº 278/2023 , perfazendo o valor anual de **R$ R$ 28.577,80** (vinte e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2025.

III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

Município	Rolândia		
Elemento da Despesa	Descrição	**Percentual**	**Valor R$**
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	54,26%	15.506,31
31901300	Obrigações Patronais	19,43%	5.552,67
33901400	Diárias – Pessoal Civil	1,56%	445,81
33903000	Material de Consumo	0,86%	245,77
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	0,96%	274,35
33903600	Outros Serviços Terceiros P. Física	0,53%	151,46
33903900	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	12,65%	3.615,09
33900400	Serviços Tecnologia da Informação P. Jurídica	8,79%	2.511,99
44905200	Serviços Tecnologia da Informação P. Jurídica	0,96%	274,35
TOTAL R$ 28.577,80			

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 01(um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/25 e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2025
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2024, definido pela Lei Orçamentária Anual
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;

103020009.2.049.3371.70.00.00 Rateio pela Participação em Consorcio

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O repasse anual efetivado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO será incorporado como receita orçamentária, conforme PLACIC/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo pertinente

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2025
O CONSORCIADO deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO ou sofrer ato de suspensão, conforme o Estatuto, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSORCIADO
O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações
I - efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSÓRCIO
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste CONTRATO, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A Fiscalização do contrato caberá a Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS,** Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Curitiba - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2024.

_____	_____
Prefeito Municipal	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Testemunhas:	
_____	_____
EDER JUNIOR EVANGESLISTA Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____ **WANIA CRISTINA DE BARROS** Fiscal do Objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7FC7DBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 034/2025

CONTRATO Nº 034/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **VIVIANE BERALDO ROSOLEN** , pessoa fisíca, CPF nº 073.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na área rural, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, fone (43) 99903.7175, e-mail viviane_brosolen@yahoo.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 029/2024 devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 17/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1 A entrega de hortifrutigranjeiros, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2 A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	**Quantidade**	**Local de Entrega**	**Periodicidade de entrega**	**Horário de entrega**
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês ou conforme necessidade	Até às 15h

Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	**ENDEREÇO**
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago

Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior	Avenida Japão, nº 619 - Jardim Nobre
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto	Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas - Conjunto Residencial Aida Nogueira
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.3 O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.4 Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.5 Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.6 Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.7 Os romaneios deverão:
a) Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
b) Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
c) Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
d) Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.8 A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.9 Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.10 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. 3.11 Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12 Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13 Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14 Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16 Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18 Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
3.19 Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.20 Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.21 O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.22 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.23 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.24 A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.25 Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.26 Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.27 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.28 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.29 O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 9.581,15** (nove mil quinhentos e oitenta e um reais quinze centavos), conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
011	KG	30	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	R$ 8,61	R$ 258,30
012	KG	100	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	R$ 4,81	R$ 481,00
013	KG	50	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	R$ 5,92	R$ 296,00
017	KG	200	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	R$ 5,95	R$ 1.190,00
034	KG	695	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	R$ 10,93	R$ 7.596,35
TOTAL R$ 9.581,15					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município.

5.3 A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.7 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 É obrigação do licitante:

Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2 O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

8.7 Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8 A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9 A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá- lo.
8.10 Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11 O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12 Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16 Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18 Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1 Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2 Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3 Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.2 A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
10.4 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações e contratos:
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.5 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.6 Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2 Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
11.3 Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.2.036.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.034.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.035.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.101.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08 . Secretaria Municipal de Educação
08.01 Diretoria de Apoio Pedagogico
123060008.6.103.3390.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12. 2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VIVIANE BERALDO ROSOLEN
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

LOURDES CESARIO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EB3C481A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 04/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 04/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MARCELO JOÃO BARILI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	BRASÍLIA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(X) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS () SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE (X) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	**Diária nº 01/2025** **Passagem Terrestres ou Aéreas: 01/2025**	

Horário e Data de Saída Efetiva: 16:00 hs do dia 16/02/2025
Horário e Data de Retorno Efetivo: 19:00 hs do dia 19/02/2025
Quantidade de Diárias: 03 (três) diárias e 03 (três) horas

Atividades Realizadas:
Audiência no gabinete do Deputado Federal Paulo Litro para tratar sobre pautas para demais reuniões, principalmente a reunião no Ministério da Saúde, na qual contamos com o assessoramento da equipe do Deputado Paulo Litro.
Audiência no Ministério da Saúde, onde foi debatido detalhes sobre a nova unidade de saúde do município, como a troca do terreno e todas as situações para agilizar a construção, busca de recursos no valor aproximado de dois milhões de reais. Também foi solicitado informações sobre o novo Plano de Aceleração e Crescimento - PAC; e repassadas as demandas do município, as quais podem ser contempladas através deste programa.
Audiência com o Deputado Federal Rodrigo Estacho, com o acompanhamento da assessoria da Deputada Federal licenciada Leandre Dal Ponte, na busca de recursos no Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a reforma da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a qual está com o processo parado, buscamos informações para agilizar o processo e averiguar as situações dos entraves do mesmo. Também discutimos a situação do novo Plano de Aceleração e Crescimento - PAC, o qual tem recursos voltados à área de educação e verificamos as possibilidades de recursos que podem ser ofertados para o município do Sagado Filho.
Audiência com o Deputado Federal Toninho Wandescheer para solicitar a liberação de uma retroescavadeira para o município, no qual o deputado confirmou que está em processo final de entrega.
Audiência com o Deputado Federal Fernando Giacobo para solicitar a liberação de recursos para o nosso município, cerca de dois milhões de reais, para a compra de uma escavadeira hidráulica e equipamentos.

PERÍODO DA VIAGEM	16/02/2025 A 19/02/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	03 DIÁRIAS E 03 HORAS/R$ 2.343,75
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$ 1.310,00
VALOR TOTAL	R$ 3.653,75

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4C6E012F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade Futsal, categorias: adulto, máster, veterano, masculino e feminino (dois árbitro e um mesário)	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ÁRBITROS	150,0	184,87	27.730,50
1	2	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade Futsal categorias inferiores masculino e femenino (dois árbitros e mesário)	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ÁRBITROS	50,0	110,00	5.500,00
1	3	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade futebol de campo, categorias: adulto, máster, veterano, masculino e feminino (um árbitro dois auxiliares e um mesário)	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ÁRBITROS	75,0	549,98	41.248,50
1	4	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade Futebol Society, todas as categorias: masculino e feminino (dois árbitro e um mesário)	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ÁRBITROS	100,0	230,00	23.000,00
1	5	Arbitragem e mesário campeonato municipal modalidade voleibol, categorias adulto: masculino e feminino (dois árbitro e um mesário)	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ÁRBITROS	30,0	230,00	6.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ÁRBITROS	104.379,00

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:251524DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo bertilo cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.	Erni Luis Matte E Cia Ltda	Sv	14.950,00	6,80	101.660,00
2	Serviços de transporte escolar - sai próximo ao senhor paese no sentido a comunidade de linha sananduva (deixando a serra), passando pela propriedade do senhor dalbosco, zuanazzi, professora doralina e chega a escola de lá segue para a comunidade de santa luzia do bandeira, de lá vai até o verdi, seguindo a direita passando pelos mitrut, lopes e até a comunidade de alto rio bandeira, vai até a encruzilhada dos aviários da sadia, volta pelo mesmo percurso até santa luzia do bandeira, entra a esquerda seguindo até o aviário do colle, volta pelo mesmo caminho até a mercearia e segue a esquerda até a escola da comunidade de linha boeira	Roberto Jocondo Segatto - Me	Sv	8.060,00	5,98	48.198,80
3	Serviços de transporte escolar: saída 05h:30 minutos, vai na vila rural, itaipu, linha	Bagio Transportes Ltda - Me	Sv	18.005,00	5,97	107.489,85

	gonçalves, linha telles, linha barra do lontra, linha são sebastião, volta para barra do lontra, linha telles, vai linha cordilheira e retorno para cidade, bairro olaria, escola jorge de lima, apae, colégio professor antônio peron às 07h:15 minutos, sai novamente às 10h:40 minutos da apae, linha barra do lontra, casa da "vana" , retorna linha barra do lontra, linha telles, volta linha gonçalves, escola irmã maria margarida e vila rural. Saída às 17h:30 minutos colégio professor antônio peron, escola jorge de lima, bairro olaria, vai a linha cordilheira do lontra, linha esser, volta pelo asfalto até a linha telles, retorna asfalto para cidade, chegada às 18h:30 minutos. Roteiro para a sexta aula, saída da escola irmã maria margarida às 12h:30 minutos, passando pela escola jorge de lima e bairro olaria, linha toscan, linha nosso senhor do bom fim, linha são luiz, divisa com município de nova prata do iguaçu, volta pela linha alto alegre no scalcon e sobe para o asfalto e vai a linha pio x, vai até o aviário do soligo, sentido a linha barra do lontra, volta a linha pio x, asfalto até a linha esser, volta pelo asfalto até a linha cordilheira do lontra, linha telles, volta ao asfalto para a cidade chega às 15h:05 minutos					
4	Serviços de transporte escola - sai da cidade entra no calçamento no sentido a são sebastião, passando pela comunidade de linha santo antonio, entra na estrada no sentido ao plano alto, seguindo pelo cascalho passa pelo kachamboski, desce a serra e vai até a comunidade de alto bom jesus, voltando no sentido a são sebastião, seguindo pelas fazendas do cancelier e gilberto warmling, até a escola de são sebastião, deixa os alunos e vai a são gabriel contorna na escolhinha e retornando ao núcleo e vem a cidade no colégio irmã maria margarida e jorge de lima e escola do bairro olaria. No período da manhã o ônibus fica na escola de são sebastião e a tarde vem para a cidade.	Bagio transportes ltda - me	Sv	12.675,00	5,97	75.669,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA	101.660,00
ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME	48.198,80
BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME	183.159,60

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DC8BB76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO PESO DE 420 445G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68,5 69,5 CM, LAMINADA EM ECOKNIT, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO EM CÁPSULA SIS, CONTENDO SELO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR), CONFORME ANEXO I. APRESENTAR AMOSTRA.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Cambuci/ Penalty	20,0	277,00	5.540,00
2	1	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNANEOTEC COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉMO SELO IVS-TESTED BY FIVB, BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR), CONFORME ANEXO I. APRESENTAR AMOSTRA	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Cambuci/ Penalty	10,0	252,00	2.520,00
4	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62,5 A 63,5 CM, PESO: 410 A 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 6 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II.APRESENTAR AMOSTRA.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Cambuci/ Penalty	50,0	201,00	10.050,00
5	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, PESO: 400 A 440G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 8 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRADE DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II.APRESENTAR AMOSTRA.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Cambuci/ Penalty	20,0	151,00	3.020,00
6	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350 A 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II.APRESENTAR AMOSTRA.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Cambuci/ Penalty	20,0	116,00	2.320,00
7	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300 A 330, CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 55CM, CONTENDO 8 GOMOS, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Cambuci/ Penalty	20,0	116,00	2.320,00

		DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR). CONFORME ANEXO I E II.APRESENTAR AMOSTRA.					
8	1	BOMBA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR TRAZ TECNOLOGIA DOUBLE ACTION (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), CALIBRADOR EMBUTIDO E MANOPLA, COM LUGAR PARA GUARDAR O BICO. CONTÉM 1 BOMBA, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODENDO SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA. APRESENTAR AMOSTRA.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Penalty	5,0	20,00	100,00
9	1	BOCHA - CONJUNTO COMPLETO PARA BOCHA COM 06 (SEIS) UNIDADES, ITALIANA (IMPORTADA) MODELO MUNDIAL DIÂMETRO 107 MM PESO 0,950 KG - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOCHA, E UTILIZADA NOS PRINCIPAIS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO PAÍS.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Bochas Rio	5,0	1.848,00	9.240,00
10	1	KIT BADMINTON COM 2 RAQUETES E 3PETECAS COM BOLSA PROTETORA PARA UM ARMAZENAMENTO MAIS SEGURO E PRÁTICO COR: PRETO E LARANJA DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Kaijiand Sports	10,0	21,00	210,00
14	1	TABULEIRO DE XADREZ SINTÉTICO SEMIPROFISSIONAL CONFECCIONADO EM NAPA E IMPRESSO EM SLIK SCREEN. COM MEDIDAS MÍNIMAS:35 X 35 CM. 32 PEÇAS, SENDO:16 PEÇAS BRANCAS E 16 PEÇAS PRETAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUZIDAS EM PLÁSTICO; COM REI DE 12 CM; PEÇAS CHUMBADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: MEDIDAS: REI - ALTURA 120MM - DIÂMETRO BASE 45MM; RAINHA - ALTURA 100MM - DIÂMETRO BASE 45MM; BISPO - ALTURA 90MM - DIÂMETRO BASE 40MM; CAVALO - ALTURA 80MM - DIÂMETRO BASE 40MM; TORRE - ALTURA 70MM - DIÂMETRO BASE 40MM; PEÃO - ALTURA 65MM - DIÂMETRO BASE 35MM;	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Brincas & aprender	30,0	49,00	1.470,00
16	1	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Ancora Redes	10,0	110,00	1.100,00
17	1	PAR DE REDES PARA FUTSAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 6 MM, MEDIDAS: 2,10M ALTURA, 3,10M COMPRIMENTO, 1,20M PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Ancora Redes	5,0	190,00	950,00
18	1	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO 6 DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Ancora Redes	5,0	290,00	1.450,00
19	1	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO 5 MTS EM NYLON FIO 6 STANDART. DIMENSÕES: 4,20M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 0,50M DE RECUO SUPERIOR E 1,80M DE RECUO INFERIOR. PRODUZIDO COM FIO NYLON (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 15X15CM, A REDE DEVERÁ TER REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE .	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Ancora Redes	5,0	220,00	1.100,00
20	1	POSTE DE VOLEIBOL. DIMENSÕES: FABRICADO EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. SUA ALTURA TORAL É DE 2,80M E DIÂMETRO DE 3" (POLEGADAS) ;ALTURA DE 2,80M ;MATERIAL: AÇO CARBONO; DIÂMETRO 3" (POLEGADAS) E PARADE DO TUPO COM 1,50MM; COM CREMALHEIRA, ROLDANAS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO; COR: BRANCO - CONTEM: 2 UNIDADES (1 PAR); PINTURA EPÓXI.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Spitter	2,0	800,00	1.600,00
21	1	CAIXA TÉRMICA 42 LITROS COM RODAS AZUL . DIMENSÕES (AXLXP): 44 X 48 X 35 CM A CAIXA TÉRMICA MOR 42L LEVA ATÉ 8 GARRAFAS PET 2 LITROS EM PÉ, OU DEITADAS E OU 56 LATAS DE 350ML EM PÉ, PESO: 6,7 KG MATERIAL: POLIPROPILENO. COR PREDOMINANTE: AZUL CAPACIDADE: 42 LITROS.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Mor	10,0	250,00	2.500,00
22	1	PAR DE TRAVE DE GOL FUTSAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 3", PINTURA AUTOMOTIVA, ESMALTE SINTÉTICO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES. AS TRAVES ACOPANHAM REDES. MEDIDA: 3,00X 2,00 X 0,70MT. PESO: 40KGS / UNIDADE	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Spitter	2,0	2.200,00	4.400,00
23	1	ESCADA AGILIDADE. A ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ALÉM DA AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO. POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO E OITO DEGRAUS DE PVC MEDINDO 42 CENTÍMETROS. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 4 METROS; LARGURA DOS DEGRAUS: 42 CM; COR: AMARELA. CONTÉM: 1 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE DE 4 METROS COM 8 DEGRAUS EM PVC.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Scalibu	10,0	25,00	250,00
24	1	CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MÊS, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISÃO DE 1/100SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vollo	10,0	25,00	250,00
27	1	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 100CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Classe Sports	50,0	35,00	1.750,00
28	1	COLCHONETE ESPUMA D33 CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D33 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA, COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Classe Sports	50,0	80,00	4.000,00

		MATERIAL LAVAVEL. MEDIDAS 130CMX60CMX8CM.. COR AZUL.					
29	1	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Scalibu	5,0	70,00	350,00
30	1	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 39 CM, LARGURA SUPERIOR 19 CM. LARGURA INFERIOR 22,50 CM. ALTURA DA BASE 5,6 CM. PESO APROXIMADO 1,10 KG, CORES DOURADO, PRETO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	15,0	76,00	1.140,00
34	1	TROFÉU COM ALTURA DE 74 CM COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA COPA INTERNA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR VERMELHA. SOBRE ESTA COROA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM VARIAÇÕES DE CORES PRATA (PARA COMPONENTES EM DOURADO), E TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA DA COROA METALIZADA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU PRETO. CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	190,00	1.900,00
35	1	TROFÉU COM 123 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	447,00	4.470,00
36	1	TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	420,00	4.200,00
37	1	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA NAS CORES AZUL ROYAL FOSCO, DOURADO COM ACABAMENT TEXTURIZADO OU PRATA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	480,00	4.800,00
38	1	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 2º LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR ALTURA 100M, LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS 31 CM. LARGURA INFERIOR 26,5 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	1.134,00	11.340,00
39	1	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 2º LUGAR, COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 88 CM E 2º LUGAR ALTURA 80CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR 21 CM. LARGURA INFERIOR 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO 2,80 KG, CORES ; - DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	660,00	6.600,00
41	1	KIT DE TROFÉUS 1º AO 2º LUGAR, COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 136 CM E 2º LUGAR 129 CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS:	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	1.080,00	10.800,00

		LARGURA SUPERIOR - 46 CM. LARGURA INFERIOR 26,50 CM, ALTURA DA BASE 10,70, CORES DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OUDOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO DE SOOCIETY MUNICIPAL E CAMPO, MASCULINO E FEMNINO.					
42	1	MEDALHA. ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMONIO A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM DE ESPESSURA X 80CM DE COMPRIMENTO. COM NOME DO MUNICIPIO E BRASAO DO MUNICIPIO. - FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASAO DO MUNICIPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTACAO NAS CORES OFICIAIS. VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICACAO DE METALIZACAO A ALTO VACUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCACAO. DIMENSOES: 10CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA X 4,0MM DE ESPESSURA.	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	Hs Sports	3.000,0	9,89	29.670,00
44	1	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO E COM 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA EM POLÍMERO INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM A TAÇA NAS CORES AZUL ACETINADO, VERDE ACETINADO, DOURADO ACETINADO, DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	287,00	2.870,00
45	1	TROFÉU COM ALTURA DE 58 CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE VIR NAS CORES PRATA (PR) OU BRONZE (BZ).	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	128,00	1.280,00
46	1	TROFÉU COM ALTURA DE 52 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR PRATA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE VIR NAS CORES DOURADA (DO) OU BRONZE (BZ)	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	Vitória	10,0	108,00	1.080,00
15	1	RELÓGIO PARA XADREZ JAEHRIG OFICIAL É O MAIS ANTIGO E TRADICIONAL RELÓGIO FABRICADO NO BRASIL. ANALÓGICO À CORDA CORPO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE E PINOS DE METAL	51.754.967 ELIZANDRA CARLA SILVA	JAEHRIG	30,0	145,20	4.356,00
31	1	KIT DE TROFÉUS 1º AO 4º LUGAR. COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 145 CM, 2º LUGAR COM 133 CM, 3º LUGAR COM 124 CM E 4º LUGAR 124 CM. TROFEUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR 45 CM. LARGURA INFERIOR 26,5 CM. ALTURA DA BASE 10,70 CM. PESO APROXIMADO 4,70 KG, CORES DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	PRÓPRIA	6,0	2.000,00	12.000,00
32	1	TROFÉU TRANSITÓRIO COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,80 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA, COM QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM ACABAMENTO, TEXTURIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. QUATRO PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	PRÓPRIA	6,0	1.200,00	7.200,00
33	1	TROFÉU COM ALTURA DE 79 CM COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA COPA INTERNA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR VERMELHA. SOBRE ESTA COROA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM VARIAÇÕES DE CORES PRATA (PARA COMPONENTES EM DOURADO), E TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA DA COROA METALIZADA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU PRETO. CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	PRÓPRIA	10,0	220,00	2.200,00
40	1	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 2º LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM. TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR 45 CM. LARGURA INFERIOR 26,5 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	PRÓPRIA	10,0	1.300,00	13.000,00

		FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.					
43	1	TROFÉU COM 97 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA BASE QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA), PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO (PRT) OU PRETA (PT).	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	PRÓPRIA	10,0	250,00	2.500,00
3	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE, COM PESO: 420 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS. APRESENTAR AMOSTRA.	MEINERZ DO BRASIL LTDA	PENALTY	10,0	137,00	1.370,00
11	1	APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA MÍNIMA: 110 DECIBÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	POKER	10,0	6,75	67,50
12	1	KIT CARTÃO OFICIAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO INTERNACIONAL, (KIT COM 2 CARTÕES - 1 AMARELO E 1 VERMELHO) E 2 MARCADORES PARA ANOTAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	POKER	10,0	8,10	81,00
13	1	MESA DE TÊNIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	KLOPF - 1001	2,0	1.107,00	2.214,00
25	1	CONE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM, COR LARANJA.	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	NEDEL	100,0	2,70	270,00
26	1	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	NEDEL	200,0	1,35	270,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	136.640,00
51.754.967 ELIZANDRA CARLA SILVA	4.356,00
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME	36.900,00
MEINERZ DO BRASIL LTDA	1.370,00
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	2.902,50

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEC38BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I- Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	06 a 07 e 10 a 14/03/2025	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 315,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	05 a 07 e 10 a 14/03/2025	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 360,00
c	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	05 a 07 e 10 a	Transporte Universitário	BDV1B78	R$360,00

				14/03/2025			
D	Carlo Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antônio da Platina	05 a 07 e 10 a 14/03/2025	Transportar trabalhadores para a Yazaki	BDV1B78	R$360,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8F978E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	Cornélio Procópio	01/03/2025	Acompanhar atletas	BER4B06	R$45,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Cornélio Procópio	01/03/2025	Acompanhar atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cornélio Procópio	01/03/2025	Acompanhar atlettas	ANT4495	R$ 45,00
D	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	01/03/2025	Transporte universitário	BER4B06	R$ 45,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	01/03/2025	Transporte de atletas	SEE5C53	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:020AB2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2025
Validade da ata: de 24/02/2025 até 24/02/2026
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

EUROMAQ-RENTAL COMERCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Empilhadeira motorizada, transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia de 12 meses.	Tekmak - Fd35k2	UND	1,0000	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
					Valor total	**R$165.000,00**

K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	Balança eletrônica Balança eletrônica com capacidade de até 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS- 232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Lider - B650	UND	1,0000	R$ 8.516,00	R$ 8.516,00
Valor total						**R$ 8.516,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:746DE517

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
PROCESSO ADMINISTRATIVO										
	Modalidade:		Pregão Eletrônico							
	Número/Ano:		3/2025	**Data de abertura:**			24/02/2025			
	Data adjudicação:		26/02/2025	**Data homologação:**			26/02/2025			
	Tipo de avaliação:		Por item	**Critério de avaliação:**			Menor preço			
	Modo de disputa:		Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**			Parcelada			
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim		
	Objeto da licitação:									
	EQUIPAMENTOS PROJETO ITAIPU BINACIONAL “MAIS QUE ENERGIA” – FASE 2.									

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
L L COMERCIO LTDA	49.293.597/0001-07	R$ 96.000,00
Total:		**R$ 96.000,00**

L L COMERCIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16721	ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUO Tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motorredutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	UND	1,0000	R$ 32.000,0000	R$ 32.000,00
16722	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUO Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e	UND	1,0000	R$ 28.000,0000	R$ 28.000,00
	emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.				
16723	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16”; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR e Normas Reguladoras (NRs); dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	UND	1,0000	R$ 36.000,0000	
Valor Total: R$ 96.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de fevereiro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D9B8AB9A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2025
Validade da ata: de 26/02/2025 até 26/02/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

L L COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUO Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Umutorno - Eer	UND	1,0000	R$28.000,00	R$28.000,00
2	ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUO Tamanho mínimo de 10500 mm, equipamento com estrutura metálica com revestimento anticorrosivo, equipado com motorredutor elétrico de no mínimo 1KW dimensões do produto: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento sendo 1000 x 10500mm largura útil de triagem na correia transportadora. Proteção lateral em borracha para evitar o acúmulo de resíduos na correia transportadora. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Sistema de variação na velocidade da correia transportadora, através de inversor de frequência e potenciômetro controlando de avanço da esteira determinando a velocidade para a operação de 0 a 8 metros por minuto. Mancais com sistema de regulagem para alinhamento da correia transportadora. Rolos de tração usinados e galvanizados. Pintura eletrostática. Com sistema de acionamento para desligamento de emergência aos operadores do equipamento. O equipamento deve ser compatível e instalado em uma esteira de elevação de resíduos com largura de 13800 mm. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	Umutorno – Esr	UND	1,0000	R$32.000,00	R$32.000,00
3	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 5cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 t; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR e Normas Reguladoras (NRs); dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento	Umutorno – Pev15t	UND	1,0000	R$36.000,00	R$36.000,00

Valor total R$ 96.000,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:00EF7B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMITES

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	50.091.523,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.434.048,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.698.248,57	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.189.488,81	41,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.217.054,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.956.201,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.695.348,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.885.559,73	-25,06
Limite definido por Resolução do Senado Federal	56.920.858,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.435.490,69	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	72.404,58	0,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.589.447,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.320.383,40	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.645.830,30	3.880.070,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/fev/2025 as 16h e 39m.		

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FERNANDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CC1DFA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 111/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$129.270,16 (cento e vinte e nove mil e duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
122 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185,87
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
150 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.238,42
151 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	308,12
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
162 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	428,03
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
172 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.366,70
175 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.459,52
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
183 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.993,18
184 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	290,36
186 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	686,14
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)	
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
241 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	711,73
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO MULTIDICIPLINAR (DAM)	
18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR	
307 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.254,98
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA (DVSE)	
18.005.10.304.0016.2.189		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.708,74
18.005.10.305.0016.2.190		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
330 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.235,28
331 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181,24
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	

345 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.940,88

19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
379 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.886,36
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.902,28
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
421 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.787,13
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
430 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.252,94
431 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.919,14
433 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.044,71
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
575 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	168,29
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
751 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.466,43
752 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.009,91
754 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	635,81
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
802 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.197,87
24.003		DIRETORIA DO TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO (DITD)	
24.003.11.334.0008.2.411		MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR E AGENCIA DE FOMENTO	
851 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	852,16
24.003.11.334.0008.2.412		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO	
859 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.471,82
862 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	686,12
Total Suplementação:			129.270,16

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	40.380,24
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	9.096,10
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.831,84
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	7.805,50
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	68.156,48
Total da Receita:	129.270,16

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:41C3C642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PEDREIRA RIO QUATI LTDA**, sito à Rua Professor Floraci Miranda, 519 - Cep: 85803312 - Bairro: Sitio De Recreio Paraiso Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 82.658.253/0001-11, para **Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "C"), utilizado para a operação "tapa-buraco" em Ruas e Avenidas do Município, a fim de atender necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**, no valor de ***R$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

PEDREIRA RIO QUATI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C			T	20,00	588,00	11.760,00
TOTAL								11.760,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 15, inciso II do Decreto Municipal nº 37/2025).

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e seis dias de fevereiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:0E032E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2024		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.884.224,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.884.224,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.884.224,54	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.908.926,09	41,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.130.534,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.274.007,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.417.481,25	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.654.854,06	-31,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.261.069,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.614.529,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.901.475,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.331.895,72	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	646.044,83	21.162.238,06
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/02/2025, às 08:51:26.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:956A6C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE	JULHO - DEZEMBRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.014.129,58
Previsão Atualizada	51.014.129,58
Receitas Realizadas	68.514.787,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.889.705,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.014.129,58
Dotação Atualizada	85.436.589,23
Despesas Empenhadas	67.370.860,74
Despesas Liquidadas	66.724.815,91
Despesas Pagas	64.971.562,36
Superávit Orçamentário	1.143.926,94
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	67.370.860,74

Despesas Liquidadas	66.724.815,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	61.884.224,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.884.224,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.884.224,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	470.000,00	-395.475,77	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.921.838,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.103.985,05	560.588,15	1.463.619,59	79.777,31
Poder Executivo	2.103.985,05	560.588,15	1.463.619,59	79.777,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.715.251,10	1.356.822,29	1.350.166,36	8.262,45
Poder Executivo	2.715.251,10	1.356.822,29	1.350.166,36	8.262,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.819.236,15	1.917.410,44	2.813.785,95	88.039,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.905.158,87	25%	29,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.605.227,62	70%	100,34
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.024.461,42	10.563.635,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	450.150,00	-450.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	487.150,01	39.241,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.444.542,55	15%	22,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/02/2025, às 15:32:20.			
Nota(s) Explicativa(s):			
São Jerônimo da Serra, 25/02/2025			

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:21FD2F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 57/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024049
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,
CNPJ: 15.318.347/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ITENS TECNOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28092	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS COM CHAVES. Características do Produto - Quantidade de portas: 20 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 175 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por compartimento Conteúdo da Embalagem - 20 Portas - 15 Prateleiras - 03 Bases - 03 Tetos - 05 Fundos - 06 Laterais - 06 Travas - 02 Divisórias - 12 Pés niveladores + sapatas - 03 Kit de acessórios completo - 03 Manuais de Montagem	Unid	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00	PROPRIA P 20
					TOTAL:	R$ 9.200,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024048
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983,
CNPJ: 33.072.590/0001-17

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ITENS TECNOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28091	COLCHONETES 130X60X5 PARA DESCANSO ENCAPADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL Colchonete Espuma D23 dobrável para exercícios, Perfeito para Academias, Centros de Estética, Yoga ou Atividades Recreativas. Produzido em espuma D23, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico.	Unid	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00	DMG 130X60X5
					TOTAL:	R$ 7.200,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28093	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL C/BATERIA EMBUTIDA PESA ATÉ 40KG BIVOLT ALTA PRECISÃO Peso Máximo: 40KG Precisão: 2g Voltagem: 110-220v Bateria: 6v / 4Ah Dimensões: 35,5x33,5x 10cm Itens Inclusos: 01 - Balança Digital 01 - Fonte 01 - Kit de instalação	Unid	2	R$ 307,00	R$ 614,00	RY DIG40
					TOTAL:	R$ 614,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28094	KIT TRIPÉ 1,80M +RINGLIGHT LUZ LED PROFISSIONAL 1x Tripé Profissional 1,80 metros 1x Suporte para celular	Unid	2	R$ 450,00	R$ 900,00	CJR PRF1

		1x Bolsa para tripé 1x Ring Light LED 26cm 1x Suporte flexível para celular 1x Controle remoto bluetooth Ring Light LED 26cm Desenvolvido para maquiadores, fotógrafos, youtubers, blogueiras que buscam uma ótima maneira de iluminar com perfeição. Controle de temperatura da luz; Ajuste de ângulo com suporte articulado Diâmetro: 26cm (10 pol) 120 LEDs; 3 modos de iluminação (Branco frio, neutro e quente) Ajuste de intensidade de 0-100% Potência 20w max 1000lm Temperatura da cor: 3200 – 5600 Alimentação: 5v USB *O cabo USB deverá estar conectado para funcionar Tripé Fotográfico Profissional Black até 1,80 metros; - Fabricado em Alumínio Preto; - Universal (pode ser usado por qualquer câmera/ring light/celular/webcam); - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente); - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade; - Alavanca de ajuste de altura milimétrica; - Tripé telescópico em alumínio, com comprimento fechado de 60cm e altura máxima de 1,80 Metros; - Rotação horizontal 360; - Rotação vertical 180°; - Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim. - Suporta peso de equipamento até 3KG (com segurança); - 2 Níveis d'água para correção de Terreno; - Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios; - Bolsa de Transporte com Alça; Controle Remoto Bluetooth Shutter Alcance do bluetooth: Até 5 metros Compatibilidade: Android a partir da versão 4.22 ou superior / IOS a partir da versão 6.0 ou superior.					
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28095	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA BIVOLT Conectividade por USB e Wifi Impressão: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Velocidade de impressão: Mínimo 15 ppm em preto e 12 ppm em cores Scanner: Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi Área máxima de digitalização: 21,6 x 29 cm Velocidade de digitalização: 19 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Papel: Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais (fotográfico) Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Deve ser compatível com Sistema Operacional Windows 10, Conteúdo da Embalagem: 01 Multifuncional TANQUE DE TINTA 01 Cabo de alimentação 01 Cabo USB 01 CD de instalação 01 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)	Unid	2	R$ 1.499,00	R$ 2.998,00	CANON G5010
					TOTAL:	R$ 2.998,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024050
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,
CNPJ: 47.034.949/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ITENS TECNOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28088	FILMADORA, COM MICROFONE, 4K. Sensor de imagem: scmos cmos. Armazenamento em cartão do sd/s dhc 128Gb ou mais (com cartão incluso de 128Gb). Lente fixa, f/2.6, f = 7.0mm. Distância de foco de 0.5m ao infinito. Tela de 3.0 Polegadas ips touchscreen. Formato e resolução da foto em jpg, 56m/48m/30m/24m/20m/16m/12m/8m/5m Formato de vídeo e resolução em mp4, 4k/30fps, 2.7k/30fps, 1080p/60fps, 1080p/30fps, 720p/60fps, 720p/30fps. Funções em 18x zoom digital, digital anti-shake, detecção de rosto. Luz do ir < 1.0m. Balanço de branco em automóvel/de luz solar/nublado/de tungstênio/fluorescente. Exposição de 3.3.0ev.	Unid	2	R$ 2.236,00	R$ 4.472,00	B-MAX 4K 18X DIGITAL

		Tempo de auto: fora/2s/5S/10s. Desligamento automático ; Microfone embutido e suporte microfone externo. Fonte de alimentação: 1x NP-40 bateria de ion de lítio, Bateria de controle remoto: 2x pilhas AAA Tamanho da câmera aproximado: 12.6*5.8*5.9cm/ 5*2.3 * 2.3in Peso da câmera aproximado: 318g/ 11.2oz. *A aproximação deve levar em consideração 2 unidades decimais (318g= 320 ou 316g / 5.9cm=6.1 ou 5.7cm)					
					TOTAL:	4.472,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024051
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA,
CNPJ: 29.583.709/0001-49

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ITENS TECNOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28089	MICROFONE SEM FIO CARDIOIDE COR PRETO Especificações Gerais Distância entre o transmissor e o receptor: 8 m (mínimo) Padrão polar (diretividade): Cardioide Resposta de frequência: 65 Hz a 15 kHz Relação sinal-ruído (S/N): 60 dBA Banda de frequência UHF: 470–960 MHz (depende do SKU)(EU 657–662 MHz) THD: 0,5%, típico Alcance dinâmico: 100 dB, ponderação A, típico Potência do transmissor: 10 mW, típica Entrada do receptor: 1/4" (6,3 mm) não balanceada Nível máximo de saída do receptor: -13 dBV, típico Bateria recarregável do receptor: polímero de íon de lítio 3,7 WH (equivalente a 3,7 V, 1000 mAh) Tempo de carga do receptor sem fio: 3 horas ou menos Bateria do receptor sem fio Tempo de reprodução: mínimo 5 horas Bateria do microfone: 2 alcalinas AA (incluídas) por microfone Dimensões aproximadas (L x A x P) Microfone: F51 x 235 mm/1,96" x 9,17"; Peso máximo: Microfone 240 g; - 2 microfones sem fio - 1 receptor sem fio - Cabo USB-C - Guia de início rápido - Ficha de segurança	Unid	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00	VOKAL VLR 52
					TOTAL:	R$ 1.560,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28090	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100POL BETEC- RETRÁTIL – TELÃO - Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) - Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") - Cor das bordas: Preta - Cor da área de projeção: Branca - Cor do produto: Preta - Tecido: Matte White (verso preto) - Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm - Medidas do produto: 220 (C) cm - Altura máxima (parte superior): 260 cm - Altura mínima (parte superior): 160 cm - Altura máxima (parte inferior): 130 cm - Altura mínima (parte inferior): 50 cm - Peso do produto: 7.7 Kg - Peso da embalagem: 9 Kg - Modelo: BT4560	Unid	4	R$ 600,0000	R$ 2.400,00	SUMAY SM- TRVS100 4:3 TELA RETRÁTIL 100”
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:052A522F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ/MF nº 85.079.200/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2025, de 19 de fevereiro de 2025
OBJETO: aquisição de fio cirúrgico
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 2,0 (3,5 M); 70 CM; TE 3/8 31MM	CAIXA	2	R$ 351,36	R$ 702,72
2	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 2,0 (3,5 M); 70 CM; SH 1/2 26MM	CAIXA	2	R$ 358,32	R$ 716,64
3	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 2,0 (3,5 M); 70 CM; CT-1 1/2 36.4 MM	CAIXA	2	R$ 244,32	R$ 488,64
4	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 3,0 (3,0 M); 70 CM; TE 3/8 31MM	CAIXA	2	R$ 344,64	R$ 689,28
5	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 3,0 (3,0M); 70 CM; SH-1 1/2 22MM	CAIXA	2	R$ 277,68	R$ 555,36
6	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 4,0 (2,0 M); 70CM; RB-1 1/2 31MM	CAIXA	2	R$ 352,32	R$ 704,64
7	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CATGUT N° 4,0 (2,0 M) 70 CM; MH-1 1/2 31MM	CAIXA	2	R$ 372,24	R$ 744,48
8	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 2,0 (3,0M); 45 CM; SC - 30 3/8 30 MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 123,60	R$ 247,20
9	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 2,0 (3,0 M); 45 CM; SC-20 3/8 19 MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 128,16	R$ 256,32
10	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 3,0 (2,0 M); 45 CM; SC - 30 3/8 30MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 121,68	R$ 243,36
11	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 3,0 (2,0 M); 45 CM; SC - 20 3/8 19MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 123,60	R$ 247,20
12	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 4,0 (1,5 M); 45 CM; SC - 24 3/8 24MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 124,56	R$ 249,12
13	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 4,0 (1,5 M); 45 CM; SC - 20 3/8 19MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	2	R$ 125,76	R$ 251,52
14	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 5,0 (1,0 M); 45 CM; E - 19 3/8 19MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	1	R$ 247,92	R$ 247,92
15	FIO CIRÚRGICO MONONYLON ESTÉRIL N° 5,0 (1,0 M); 45 CM; E - 16 3/8 16MM (NYLON PRETO NÃO ABSORVÍVEL)	CAIXA	1	R$ 220,32	R$ 220,32
VALOR TOTAL					**R$ 6.564,72**

Valor global: R$ 6.564,72 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6AF43319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2025
Processo Administrativo n.° 32/2025

CONTRATANTE (Município de Sapopema-Pr)
Secretaria Municipal de Administração
OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.611,50 (sessenta e dois mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/02/2025 às 08h
Até 18/03/2025 às 8h
ABERTURA
18/03/2025 às 8h5m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Processo Administrativo n.° 32/2025

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 11.871/2023, de atualização da Nova Lei de Licitações, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 27/02/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 18/03/2025 às 08:00 h.
Data de Abertura: 18/03/2025 às 08h05m.
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	Parcelado	CM/CL	2.010	R$: 31,15	R$: 62.611,50

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato.

Sapopema, 26 de fevereiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 32/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.2. Para efeitos da presente contratação entende-se como Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná aquele que:
a) Possua circulação na Capital, Região Metropolitana e em parte do interior do estado, no mínimo, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, ainda que se trate de emenda de feriado, uma vez que os prazos de publicidade são contados em dias úteis e as publicações devem seguir o mesmo padrão de contagem do Diário Oficial da União;

b) Possua circulação efetiva média diária de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) exemplares dia no estado do Paraná, comprovadas através de um órgão de controle oficial e reconhecido.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	Parcelado	CM/CL	2.010	R$: 31,15	R$: 62.611,50

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 106 107 da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R$: 59.898,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

Qtd	Und	Fonte de pesquisa: Bem Paraná	Fonte de pesquisa: Banco de preços	Fonte de pesquisa: Licitação pública	Média	VALOR TOTAL
2.010	CM/CL	R$: 32,00	R$: 31,45	R$: 30,00	R$: 31,15	R$: 62.611,50

A pesquisa de preços foi realizada através de um fornecedor, o atual fornecedor do município. Também foi utilizado um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município), e, um orçamento extraído através do PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas. Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos, apêndice deste Termo de Referência.
Conforme Art. 54 § 1ºda Lei 14.133/2021. A Obrigatoriedade de publicação do extrato de Editais e Avisos de licitação no jornal diário de grande circulação.
A quantidade em CM/CL foi feito com base aos processos licitatórios realizados no ano de 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
Não se aplica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Requisitos de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 02/2022.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), com início no dia seguinte da publicação de homologação do contrato assinado por ambas partes, na forma que se segue:
Estima-se que serão publicadas aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco, matérias / avisos no formato de 2 col x 10 cm altura, aproximadamente. Totalizando 1.988 centímetros x coluna) podendo variar para cada publicação, durante o período contratual.
As publicações serão realizadas conforme a necessidade do município.
A contratada deverá publicar, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, ou na data solicitada, todo material encaminhado pelo município de Sapopema.
A matéria deverá ser publicada no caderno de economia ou política, ou, quando for o caso, em local específico e compatível com a matéria, sendo vedada a sua vinculação em caderno de classificados.
Os avisos de licitação deverão ser publicados preferencialmente em sequência e na mesma página do jornal.
O jornal deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.
O material para publicação será encaminhado pelo e-mail indicado pela contratada, até às 16 (dezesseis) horas do dia útil anterior ao prazo estabelecido para a publicação.
O material encaminhado após às 16 (dezesseis) horas deverá ser publicado, no máximo, até o segundo dia útil subsequente.
A contratada deverá confirmar, até às 17 (dezessete) horas do dia útil em que a matéria tiver sido enviada, via e-mail, o recebimento da solicitação de publicação, bem como do arquivo contendo a matéria, tamanho e valor.
No dia da publicação, a contratada deverá enviar, para o e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , o comprovante da veiculação, ou seja, a página na qual ocorreu a publicação, em formato em PDF, e em seguida enviar um exemplar impresso.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma via do arquivo o formato digital que deverá ser encaminhada no e-mail conforme item 5.1.10, e uma via impressa que deverá ser encaminhada no endereço: Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro – CEP: 84.290-000 Sapopema- Pr.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
A dimensão padrão da publicação, adotada por este município, é de 2 (duas) colunas sendo cada coluna com largura entre 4 (quatro) cm a 5 (cinco) cm, podendo a altura variar de acordo com o conteúdo da matéria.
A contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho da fonte, encaminhados pelo Município de Sapopema.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará os matérias publicados, para efeito de pagamento.
a) não terá uma quantidade fixa mensal de publicações;
b) as publicações serão realizadas conforme à demandada do município.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (não se aplica) dias, contado do (não se aplica), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	320	3.3.90.39.88.01 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 07/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Publicidade em Jornal físico de Grande Circulação	CM/CL	2.010		

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O pagamento será realizado após o a publicação, através da nota fiscal e boleto.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Sapopema, xx de março de 2025.

Contratante
Municipio de Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-
Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob
CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6AF203E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA 2025

REPUBLICAÇÃO

Justificam-se as presentes alterações devido à discricionariedade da atual Presidência da Câmara Municipal de Sarandi não considerar convenientes e oportunas algumas contratações que estavam previstas no Plano de Contratações Anual de 2025 publicado pela gestão anterior, na edição do Diário

Oficial dos Municípios n°3175, sob o código identificador A64BC186, e julgar conveniente e oportuno a inclusão das contratações previstas nos números 10 e 12.

JANEIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
1	Aquisição de itens de copa e cozinha e gêneros alimentícios
2	Aquisição de EPIs para servidores da limpeza e da manutenção
3	Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal
4	Contratação de serviço de chaveiro e aquisição de cópias de chave
5	Contratação de fornecimento de link de internet
6	Contratação de serviço de manutenção de portas deslizantes

Ordem	Renovações
1	Fornecimento de combustível - vigente até 20/03
2	Serviços de publicação em jornal - vigente até 09/05
3	Seguro veicular (kwid) - vigente até 14/05
4	Fornecimento de recarga de extintores - vigente até 26/05

FEVEREIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
7	Contratação de serviços de dedetização
8	Aquisição e instalação de gabinete de vidro ou material compatível para o servidor no CPD
9	Contratação de serviços de manutenção das impressoras
10	Formalização do contrato com a Autarquia Águas de Sarandi
11	Aquisição de crachás e materiais gráficos
12	Contratação de empresa para aplicação de películas de insulfilme nas janelas das salas do prédio da Câmara Municipal

Ordem	Renovações
5	Fornecimento de cargas de gás - vigente até 23/06

MARÇO:

Ordem	Contratação/Aquisição
13	Aquisição de material de expediente
14	Contratação de engenheiro/escritório de engenharia para a elaboração de laudos e estudos técnicos preliminares para todos os serviços relativos à manutenção predial que tenham a necessidade de um trabalho técnico especializado
15	Contratação de empresa especializada em intermediação com estagiários
16	Contratação de agência de viagens

Ordem	Renovações
6	Serviços de segurança e medicina do trabalho - vigente até 03/07
7	Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado - vigente até 15/07

ABRIL:

Ordem	Contratação/Aquisição
17	Contratação de inteligência artificial para uso nas atividades administrativas e legislativas
18	Contratação de pacote office ou equivalente
19	Aquisição de programas de edição de documentos em formato PDF e outras extensões
20	Aquisição de equipamentos de informática e relógio ponto
21	Aquisição de licenciamento de software de gestão de ponto eletrônico

Ordem	Renovações
8	Manutenção do elevador - vigente até 17/08
9	Serviços de monitoramento eletrônico - vigente até 05/08

MAIO:

Ordem	Contratação/Aquisição
22	Aquisição de eletrodomésticos
23	Aquisição de premiações para os projetos de cidadania da Escola do Legislativo
24	Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de para-raios
25	Contratação de empresa especializada na realização de cursos e desenvolvimento profissional dos servidores.
26	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de coffe break

Ordem	Renovações
10	Serviços de lavagem de veículos - vigente até 02/09
11	Seguro veicular (corolla) - vigente até 04/09
12	Serviços de central telefônica - PABX - vigente até 09/09
13	ARP informática - vigente até 18/09

JUNHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
27	Contratação de empresa especializada em manutenção de de sistemas de prevenção de incêndio
28	Contratação de revisão do kwid
29	Contratação de revisão do corolla
30	Aquisição de cadeiras ergonômicas

Ordem	Renovações
14	Seguro predial - vigente até 04/10

JULHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
31	Contratação de empresa provedora de telefonia fixa
32	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de janelas e vidraças
33	Contratação de gympass/wellhub para os servidores

Ordem	Renovações
15	Serviços de fornecimento de consulta de banco de preços - vigente até 22/11

AGOSTO:

Ordem	Contratação/Aquisição
37	Contratação de curso de brigada de incêndio
38	Aquisição de licenciamento de Serviço Eletrônico de Informação - SEI

SETEMBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
39	Contratação de empresa para a execução de reforma, manutenção e pequenos reparos prediais
40	Aquisição de filtros de bebedouros

Ordem	Renovações
16	Hospedagem de site - vigente até 29/01

Durante a sua execução, este Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos supervenientes e extraordinários que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e posterior envio à Divisão de Licitações e Compras, conforme o artigo 94, da Lei Municipal n°3.008, de 2024.
Havendo alterações, elas serão divulgadas e mantidas à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, e serão observadas na realização de licitações e na execução dos contratos.
Cada setor demandante é responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD - cujo modelo será disponibilizado pela Divisão de Compras e Licitações, e por protocolá-lo junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado para a emissão da respectiva "Requisição de Compras", até o 5° (quinto) dia útil do mês de referência.
Após o protocolo da Requisição de Compras junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, o processo administrativo será encaminhado à Divisão de Compras e Licitações.
No decorrer do respectivo processo administrativo de compras, se a Divisão de Compras e Licitações identificar a necessidade de alterações quantitativas e qualitativas ou qualquer tipo de correção, ou havendo questionamento, ou pedido de esclarecimento sobre as informações prestadas no DFD, o setor demandante será o responsável por prestar tais informações, inclusive quando houver a necessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e Mapa de Alocação de Riscos.

Sarandi, 26 de fevereiro de 2024.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F78460CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Registro preços para aquisição de Uniformes e EPI´s desertos na licitação 08/2023, para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu, enfermagem e agentes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**, CNPJ N.º 49.613.182/0001-65, COM SEDE NA AV. EUGÊNIO BRUGIN, Nº 88, MESSIANICO - LONDRINA – PR, CEP: 86.065.800, TELEFONE: (43) 9942-1028, E-MAIL: contato@vestbemuniformes.com.br, REPRESENTADA PELA SR(A). **IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA**, BRASILEIRA, CASADA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE N.º3.415.411-2, CPF N.º 556.439.739-87, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LONDRINA – PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 5.038,90 (CINCO MIL TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Atualizado	Valor Total
12	Uniforme tipo pijama cirúrgico, tecido brim leve com elastano na cor a definir e tamanhos variados. Camisa sem gola e em decote v, comprimento até o quadril, com mangas curtas (tipo japonesa) e que favoreçam o movimento, com abertura nas laterais próximas ao quadril, com um bolso bordado na parte superior esquerda com o emblema do Serviço Municipal de Saúde, nome e função do servidor, contendo dois bolsos na parte inferior da camisa. A alça com barra da roupa pespontada com 3cm de vira para dentro. Cintura com elástico duplo. A cor do aviamento deverá ser a cor do tecido. Etiqueta indestrutível, constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (Razão Social, CNPJ e País de Origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar), fixadas na parte interna da gola. Tamanho p, m, g, gg, xgg, ou a definir. O fabricante deverá enviar uma amostra do produto para avaliação e aprovação antes da confecção.	VESTBEM	UNID	82	R$ 58,99	R$ 61,45	R$ 5.038,90

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

IVONE CRISTINA SANTOS ESCOBOSA
Vest Bem Uniformes, Confecções e Limpeza LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:70BCFE25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 18.500.770/0001-69, com sede na Av. Inglaterra nº 123, CEP: 86046-000 Londrina /Pr., telefone: (43) 3351-5027,e-mail. pedidos.empenhos@gmail.com representado por seu representante Sr. **MARCO VALERIO CARVALHO**, brasileiro, divorciado, RG n.º 4.351.744-9 SESP/PR, CPF n.º 724.017.459-04, residente e domiciliado em Londrina /Pr, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. Ata de Registro	Valor unit. Ajustado	Diferença de valor	Valor. Total
13	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (Enteral Comp., Nutrisson Soya, Trophic Basic, Similar ou Superior). Alimento nutricionalmente completo, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica; para uso enteral e/ou oral. Isenta de lactose, sacarose e glúten; sem adição de fibras. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	TROPHIC BASIC 800G/PRODIET	216000	R$ 0,0800	R$ 0,0976	R$ 0,0176	R$ 3.801,60

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 26 de Fevereiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MARCO VALERIO CARVALHO
Nutrição Original LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:AC95A8BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 78/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

Aquisição de 2 (Dois) veículo Utilitário novo, 0 km, na cor branca, Ano 2024/2025 e 1 (Um) veículo automotor Micro Ônibus de no mínimo 37 (trinta e sete) lugares, 0 km, Ano 2023/2024 com adaptação para acessibilidade do tipo DPM (Dispositivo de poltrona Móvel) para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 452/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº 35.445.821/0001-16, situada na Rua Andorinhas Nº 100 CEP: 86700-055 Arapongas-PR, telefone: 43-3275-8900 e-mail licitacao@aravel.com, neste ato representado pelo senhor **SERGIO BARROS DE CARVALHO ,** com cédula de identidade Nº M-926120 SSP/MG, inscrito no CPF Nº 328.444.506-, residente e domiciliado na cidade de Arapongas /PR, doravante denominada **contratada**, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, o fornecedor **AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº 75.405.860/0001-04, situada na Rua Uirapuru nº 987, Centro – Cep: 86.701-010 - Arapongas-PR, telefone: (43) 3055-3636, e-mail: jr.omodei@autoarapongas.com.br, neste ato representado pelo **Senhor DOMINGOS ANTÔNIO ANDRÉ JÚNIOR,** inscrito no CPF: 822.278.709-82, residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR, classificado em segundo lugar, valor total da cessão R$ 241.980,00(duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Marca	SSBARCAR.	AUTO ARAPONGAS	Valor. Total
1	2	Aquisição de 02 (dois) veículo utilitário novo, 0 Km, ano 2024/2025 na cor branca, com motor no mínimo 1.2, 4 (quatro) portas e 5 (cinco) lugares, com 5 (cinco) marchas, motor flex (gasolina/etanol)Potência mínima de 107 cv, direção hidráulica ou elétrica, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, controle de tração, Air-bag para motorista e carona (frente e lado), alarme, ar-condicionado, central de multimídia, câmera de ré, controle elétrico dos vidros, capota marítima, grade de proteção no vidro traseiro, iluminação da caçamba, protetor de cárter, retrovisores com regulagem interna, rodas de aço, proteção para-lama, travas e vidros elétricos, volante com regulagem de altura, Controle eletrônico de estabilidade, Controle de Tração Avançado (TC+), Freios ABS com EBD, Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Pneus/Rodas: conforme padrão do fabricante; Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência técnica completa chassi carroceria; Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 (um) anos conforme manual do proprietário. Adesivo do com logos padrão Veículo SESA (colorido) e demais informações definidas pelo Serviço Municipal de Saúde	FIAT – STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX	R$ 116.850,00	R$ 120.990,00	R$ 241.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 26 de Fevereiro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

DOMINGOS ANTÔNIO ANDRÉ JÚNIOR
Auto Arapongas Comercio De Veículos LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E97C299C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 014/2025 26/02/2025

DECRETO Nº 014/2025
26/02/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.723.782,22 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.91.00.00 (17)	Sentenças Judiciais	000	811,38
0400	**SERETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00 (81)	Equipamentos e Material Permanente	103	50.000,00
0404	FUNDEB		
12.367.0011.2.017000	FUNDEB		
3.3.50.43.00.00 (144)	Subvenções Sociais	102	42.437,04
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.93.00.00 (183)	Indenizações e Restituições	000	20.000,00
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (191)	Auxílio Financeiro à Estudantes	000	130.533,80
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (1462)	Obras e Instalações	504	250.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (344)	Obras e Instalações	000	380.000,00
4.4.90.51.00.00 (1912)	Obras e Instalações	954	800.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.39.00.00 (1577)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL.....			**1.723.782,22**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

- **I -** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.14.00.00 (13)	Diárias - Pessoal Civil	000	811,38
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	50.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	42.437,04
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.71.70.00.00 (183)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	20.000,00
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.11.00.00 (189)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	57.881,25
3.1.90.13.00.00 (190)	Contribuições Patronais	000	11.576,25
3.3.90.30.00.00 (192)	Material de Consumo	000	23.152,50
3.3.90.33.00.00 (193)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	2.315,25
3.3.90.39.00.00 (194)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	23.152,50
3.3.90.46.00.00 (195)	Auxílio Alimentação	000	3.195,05
3.3.90.93.00.00 (196)	Indenizações e Restituições	000	9.261,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (316)	Material de Consumo	000	50.000,00
4.4.90.51.00.00 (325)	Obras e Instalações	504	115.762,50
4.4.90.52.00.00 (327)	Equipamentos e Material Permanente	504	134.237,50
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (348)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	150.000,00
3.1.90.13.00.00 (349)	Contribuições Patronais	000	130.000,00
3.3.90.30.00.00 (354)	Material de Consumo	000	100.000,00
TOTAL.....			**923.782,22**
– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64			
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
2.4.2.2.99.0.1.01.06 (78)	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e suas Entidades – Principal BARRACÃO FEIRA	954	800.000,00
TOTAL.....			**800.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de fevereiro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de fevereiro de 2025.

PUBLICADO EM 27/02/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 27/02/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:58DE61D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 186/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 9/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 9/2025 de 27/01/2025(vinte e sete dias de janeiro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Leão Auto Mecânica Ltda, CNPJ nº 49.239.769/0001-56						
Lote: 6 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 - ANO 1998 - F38						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41359	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	12,8%
2	41360	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	7,2%
TOTAL						15.000,00
Lote: 7 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275 4X4 - ANO 2002 - F31						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41361	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	12,8%
2	41362	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	7,2%
TOTAL						15.000,00
Lote: 8 - TRATOR MASSEY FEGUSON 275 - ANO 1989 - F36						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41363	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	9.750,00	12,8%
2	41364	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	5.250,00	7,2%
TOTAL						15.000,00

Ciro Nishiyama E Cia LTDA, CNPJ nº 79.189.353/0001-31						
Lote: 1 - TRATOR AGRITECH 1175S - ANO 2016 - F176						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41347	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	12,80%	12,80%
2	41348	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	7,2%	7,2%
TOTAL						20%
Lote: 2 - TRATOR CASE 110A - ANO 2018 - F206						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41349	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de	1,00	GB	12,80%	12,80%

		linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.				
2	41350	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	7,2%	7,2%
TOTAL						20%
Lote: 3 - TRATOR AGRÍCOLA U080 ROPS AZUL - ANO 2019 - F236						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41353	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	12,80%	12,80%
2	41354	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	7,2%	7,2%
TOTAL						20%
Lote: 4 - TRATOR LS PLUS 100 - ANO 2019 - F238						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41355	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas	1,00	GB	45.500,00	12.80
2	41356	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	24.500,00	7.2
TOTAL						20%
Lote: 5 - TRATOR NEW HOLLAND TL5.100 - ANO 2019/2020 - F240						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Percentual de Desconto	Percentual de Desconto
1	41357	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	12,80%	12,80%
2	41358	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.	1,00	GB	7,2%	7,2%
TOTAL						20%

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2025. (24/02/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3C5B8DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 196/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 727.186,08 (Setecentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00102-Fundeb 40%	21.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
	SUBTOTAL	301.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	25.609,18
	SUBTOTAL	25.609,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4116	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.576,90

10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	400.576,90
	TOTAL	727.186,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 727.186,08

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$** 426.186,08 **(Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Centos e Oitenta e Oito reais e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.576,90
21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	25.609,18
	TOTAL	426.186,08

II- Cancelamento no valor **R$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	21.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1175	00102-Fundeb 40%	280.000,00
	SUBTOTAL	301.000,00
	TOTAL	301.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 301.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Fevereiro R$ **350.000,00**
Fonte: 0002 Fevereiro R$ 50.576,90
Fonte: 21051 Fevereiro R$ 25.609.18

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de fevereiro de 2025 (26/02/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:E44930C7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 05/2025

Processo dispensa 5/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Contratada: MAZUCATO E CIA LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 04.469.930/0001-40, com sede a AVENIDA PARANÁ , 326 TERREO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MAZUCATO E CIA LTDA	1	1	ACHOCOLATADO - 400 GR Achocolatado em po instantâneo - vitaminado .Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6,C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes .Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.com validade mínima de 06 meses a contar da data de Entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: APTI POWER / CHOCO MIL	ZAELI	24,00	7,99
MAZUCATO E	1	2	AÇUCAR CRISTAL - 5kg Biscoito tipo água e sal, de boa qualidade, crocante, com sabor suave e equilibrado, isento de umidade ou alteração na textura.	ALTO	90,00	17,10

CIA LTDA			Embalagem lacrada, prática e resistente, contendo [400 g], com rótulo informando composição, tabela nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses no ato da entrega e estar em conformidade com as normas da Anvisa.	ALEGRE		
MAZUCATO E CIA LTDA	1	3	ADOÇANTE DIETETICO - 80 ML 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.????MARCA DE REFERÊNCIA: LOWÇÚCAR	ADOCYL	12,00	7,49
MAZUCATO E CIA LTDA	1	4	ALHO A GRANEL - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	ALHO MARINGA	6,00	22,95
MAZUCATO E CIA LTDA	1	5	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO DEVIDAMENTE INDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA(20,88%), SAL, PROTEÍNA DE SOJA (2,50%) AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESPESSANTES: CARRAGENA (INS407) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS451), PIROFOSFATO DISSÓDICO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS621), ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS120), CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO (INS250), E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE: CRAVO, CANELA, PIMENTA-VERMELHA, NOZ-MOSCADA, LIMÃO, LARANJA, GENGIBRE E PÁPRICA.	ALEGRA	36,00	21,20
MAZUCATO E CIA LTDA	1	6	BATATA - KG lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	PRÓPRIA	20,00	5,90
MAZUCATO E CIA LTDA	1	7	BISCOITO DE ÁGUA E SAL Biscoito tipo água e sal, de boa qualidade, crocante, com sabor suave e equilibrado, isento de umidade ou alteração na??textura. Embalagem lacrada, prática e resistente, contendo [400 g], com rótulo informando composição, tabela??nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses no ato da entrega e??estar em conformidade com as normas da Anvisa.	RENATA	30,00	4,88
MAZUCATO E CIA LTDA	1	8	Biscoito Doce - maisena, 400 grs Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), emulsificante lecitina de soja, vitaminas 9B1, b2, B6 E PP) e aromatizante. Isento de produtos de origem animal. Contèm Glúten . Dupla embalagem ?	RENATA	36,00	4,44
MAZUCATO E CIA LTDA	1	9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - 400 G Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato acido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Nos sabores coco, chocolate, baunilha ou leite.	NINFA	48,00	5,16
MAZUCATO E CIA LTDA	1	10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500GR café, em pó homogêneo, obtido da torração e moagem de grãos do tipo 8 COB ou melhores, predominantemente da espécie arábica, admitindo mistura com conilon, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ ou ardidos, croma e sabor intensos, característicos do produto; nota de qualidade global igual ou maior que 5,2 (análise sensorial); ponto de torra variando entre moderadamente escura e escura. Bebida dura, admitindo-se rio, isenta de gosto rio zona. Embalagem primária: pacotes metalizados, com 500 g cada.com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.????MARCA DE REFERÊNCIA: NOROESTINA / BRASIL / MELITA	CATRI	210,00	19,96
MAZUCATO E CIA LTDA	1	11	Carne moida (patinho) Fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico, sem osso, sem gordura, sem misturas de vísceras brancas ou vermelhas.	PRÓPRIA	80,00	29,95
MAZUCATO E CIA LTDA	1	12	CEBOLA BRANCA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	PRÓPRIA	12,00	4,58
MAZUCATO E CIA LTDA	1	13	CENOURA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	PRÓPRIA	12,00	3,75
MAZUCATO E CIA LTDA	1	14	COCO RALADO 100GR seco sem açúcar Com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca, embalagem 100 gr. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.????MARCA DE REERÊNCIA: SO COCO / MAIS COCO	BEIJA FLOR	12,00	3,90
MAZUCATO E CIA LTDA	1	15	CREME DE LEITE CREME DE LEITEProduto lácteo de alta qualidade, cremoso e suave, ideal para utilização em receitas culinárias, sobremesas ou como ingrediente em molhos e cremes. Deve conter no mínimo 17% de gordura, conforme as especificações do produto para creme de leite. Embalagem de 200 gramas, tipo longa vida, garantindo maior durabilidade e preservação sem a necessidade de refrigeração até a abertura. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais (mínimo 17%), gorduras saturadas, carboidratos, proteínas e sódio.	LIDER	48,00	3,20
MAZUCATO E CIA LTDA	1	16	ERVA MATE - 200g Erva mate de alta qualidade, tostada, com sabor característico e levemente amargo. Embalada em pacotes de 200 gramas, com garantia de qualidade e frescor. Ideal para preparo de chimarrão ou tereré. Tabela nutricional deve estar presente, detalhando calorias, carboidratos, proteínas e outros valores nutricionais.	YARA	48,00	6,42
MAZUCATO E CIA LTDA	1	17	ERVILHAS Ervilhas frescas conservadas em sachê, prontas para consumo imediato. Embalagem prática e selada, garantindo a preservação do sabor e nutrientes. Produto livre de conservantes artificiais. A embalagem deve incluir tabela nutricional, com valores detalhados sobre calorias, sódio, carboidratos e fibras	QUERO	36,00	2,97
MAZUCATO E CIA LTDA	1	18	FARINHA DE TRIGO - 5 KG Características técnicas: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.????MARCA DE REFERÊNCIA: COAMO / ARAPONGAS	ARAPONGAS	12,00	14,30
MAZUCATO E CIA LTDA	1	19	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 250G características mínimas: composição : Amido de milho; fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.????MARCA DE REFERÊNCIA: ROYAL	ROYAL	8,00	6,76
MAZUCATO E CIA LTDA	1	20	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	ATALIA	80,00	4,78
MAZUCATO E CIA LTDA	1	21	LEITE CONDENSADO - 395gr Leite condensado de alta qualidade, com sabor doce e cremoso, ideal para uso em sobremesas, bolos, tortas e outras receitas. Apresenta-se em embalagem de 395 g, podendo ser fornecido em lata ou sachê, conforme a necessidade. O produto deve ter teor mínimo de açúcar especificado, garantindo o sabor e a textura característicos. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, açúcares, gorduras totais, gorduras saturadas, carboidratos, proteínas e sódio, além de especificar a data de validade e as recomendações de armazenamento	FRIMEZA	30,00	4,45
MAZUCATO E CIA LTDA	1	22	LEITE EM PÓ Leite em pó integral de alta qualidade, com sabor característico e nutrientes essenciais, ideal para ser utilizado em bebidas, preparações culinárias e outras receitas. O leite é enriquecido com vitaminas A e D, promovendo benefícios à saúde. Apresenta-se em embalagem de 400 g, lacrada, para garantir a preservação do frescor e das propriedades nutricionais. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais, gorduras saturadas, carboidratos, proteínas, sódio e vitaminas A e D, além de especificar a data de validade e as recomendações de armazenamento.	AURORA	36,00	15,62
MAZUCATO E CIA LTDA	1	23	LEITE INTEGRAL LITRO durabilidade e preservação das propriedades nutricionais. Apresenta-se em embalagem longa vida de 1 litro, lacrada, para garantir frescor e segurança alimentar. O produto deve ter validade mínima de 30 dias a partir da data de fabricação. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais, gorduras saturadas, carboidratos,	LIDER	300,00	4,28
MAZUCATO E CIA LTDA	1	24	MAIONESE - 500g Maionese tradicional de alta qualidade, com sabor suave e textura cremosa, ideal para acompanhar sanduíches, saladas e diversos pratos. Apresenta-se em embalagem de 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, garantindo frescor e durabilidade. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais, gorduras saturadas, carboidratos, proteínas, sódio e outros nutrientes, além de especificar a data de validade e as recomendações de armazenamento	SUAVIT	30,00	8,20
MAZUCATO E CIA LTDA	1	25	MARGARINA 500GR Margarina COM sal de alta qualidade, ideal para uso em preparos culinários, como pães, bolos, tortas ou como acompanhamento em refeições. A margarina deve ter teor de gordura mínimo de 65%, garantindo boa consistência e sabor. Apresenta-se em embalagem de 500 g, lacrada, para preservar a frescor e as propriedades do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, carboidratos e sódio, além de especificar a data de validade e as recomendações de armazenamento	DORIANA	80,00	6,29
MAZUCATO E CIA LTDA	1	26	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde de alta qualidade, cuidadosamente selecionado e embalado em sachês de 200 gramas, pronto para consumo imediato. O milho é conservado em sua própria água ou em conserva, sem adição de conservantes artificiais, garantindo frescor e sabor. Ideal para ser utilizado em saladas, pratos principais ou como acompanhamento. A embalagem em sachê de 200 gramas deve conter a tabela nutricional, com informações sobre calorias, carboidratos, fibras, gorduras e sódio, além de garantir o acondicionamento adequado para preservação do produto até a abertura	QUERO	36,00	3,10
MAZUCATO E CIA LTDA	1	27	MOLHO DE TOMATE Extrato ou molho de tomate concentrado, obtido a partir de tomates frescos e de alta qualidade, com sabor intenso e textura espessa. O produto é livre de conservantes artificiais, oferecendo um preparo mais natural e saudável para pratos diversos. Apresenta-se em embalagem de 200 g, ideal para uso doméstico ou em pequenas porções. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, carboidratos, açúcares, sódio e outros nutrientes, além de especificar a data de validade e as recomendações de armazenamento.	QUERO	24,00	2,90
MAZUCATO E CIA LTDA	1	28	MORTADELA Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.??Entrega em carro próprio refrigerado.??Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.??	PERDIGÃO	24,00	23,49
MAZUCATO E CIA LTDA	1	29	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA Óleo vegetal comestível de soja, de alta qualidade, ideal para uso culinário em frituras, refogados e preparos diversos. Apresenta-se em embalagem de 900 ml, lacrada, para garantir a integridade do produto e preservar suas características de sabor e qualidade. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, carboidratos e sódio, além de especificar a data de validade e as recomendações de armazenamento.	COAMO	30,00	7,07
MAZUCATO E CIA LTDA	1	30	Ovos de galinha, bandeja, branco, extra, isento de sujidades, fungos e Ovos de galinha, bandeja, branco, extra, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em BANDEJA APROPRIADA CONTENDO 30 UNIDADES, prazo mínimo de validade 15 dias.	SANTA INES	24,00	17,51
MAZUCATO E CIA LTDA	1	31	PEITO DE FRANGO Peito de frango de alta qualidade, livre de ossos e pele, adequado para consumo imediato ou preparo de diversos pratos. O frango pode ser fornecido fresco ou congelado, garantindo a flexibilidade de escolha para o cliente. O produto deve ser embalado adequadamente para preservação de suas características, como sabor, textura e valor nutricional, e deve conter certificação sanitária que comprove sua qualidade e segurança alimentar. A embalagem deve ser selada de forma hermética e conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, proteínas, gorduras, carboidratos e sódio,??com indicação do peso líquido por embalagem.	CANÇAO	24,00	19,50

MAZUCATO E CIA LTDA	1	32	QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela de alta qualidade, com sabor suave e textura cremosa, ideal para ser utilizado em diversas receitas ou consumido como lanche. O queijo pode ser fornecido em peça inteira ou fatiado, conforme a necessidade, e deve ser embalado a vácuo para garantir sua durabilidade e frescor. A validade mínima do produto deve ser de 15 dias, desde a data de fabricação. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais, gorduras saturadas, carboidratos, proteínas e sódio, além de especificar a data de validade e as recomendações de??conservação.	ALIANÇA	30,00	34,41	
MAZUCATO E CIA LTDA	1	33	REFRIGERANTE - 2L Refrigerante carbonatado de sabor variado (como cola, laranja, limão, guaraná, entre outros), de alta qualidade e sabor refrescante, ideal para consumo em qualquer ocasião. O produto deve ser fornecido em embalagem PET de 2 litros, lacrada, para garantir a integridade e frescor do refrigerante até o momento do consumo. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, carboidratos, açúcares, sódio e aditivos, conforme as exigências de rotulagem alimentar, além de apresentar o prazo de validade e a recomendação de conservação	GAROTO	150,00	6,15	
MAZUCATO E CIA LTDA	1	34	REQUEIJÃO CREMESO Requeijão cremoso de alta qualidade, com textura suave e sabor leve, ideal para ser consumido com pães, torradas, sanduíches ou como ingrediente em diversas receitas. O produto deve ser embalado em embalagem de 250 g, lacrada, garantindo a preservação do frescor e das características sensoriais do requeijão. A validade mínima do produto deve ser de 30 dias, desde a data de fabricação. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, gorduras totais, gorduras saturadas, carboidratos, proteínas e sódio, além de especificar a data de validade e as??recomendações de conservação	LIDER	30,00	7,60	
MAZUCATO E CIA LTDA	1	35	SALGADOS MISTO CENTO Salgados diversos (coxinha, risoles, quibe, etc.), embalados em pacotes de 100 unidades, prontos para fritura ou assamento.	PROPRIA	12,00	91,77	
MAZUCATO E CIA LTDA	1	36	SUCO DE LARANJA TIPO NATURAL 1 L Suco de laranja 100% natural, obtido exclusivamente a partir de laranjas frescas, sem adição de açúcar, conservantes ou corantes artificiais. O produto é pasteurizado para garantir a segurança alimentar e prolongar sua vida útil, mantendo o sabor fresco e as propriedades nutricionais. Apresenta-se em embalagem de 900 ml, selada e devidamente lacrada, garantindo a integridade e frescor do suco até o momento do consumo. A embalagem deve conter a tabela nutricional, incluindo informações sobre calorias, carboidratos, açúcares, sódio, vitaminas e outros nutrientes. O produto deve ter validade adequada, conforme as especificações de armazenamento	GAROTO	60,00	11,46	
MAZUCATO E CIA LTDA	1	37	TOMATE Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Uidade de Medida: (kg).	PROPRIA	24,00	4,55	

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	21	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 21/02/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 26/02/2025*

Terra Rica, 26/02/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:842E9639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 02/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

1. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG
2	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR
3	Amanda Gabriele Lopes Santana	UNIPAR
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR
5	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR
6	Diego Castro de Oliveira	UNIPAR
7	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK
8	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR
9	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR
10	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR
11	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR
12	Gustavo Poletine Wasicki	FAG
13	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR
14	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR
15	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK
16	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR
17	Lamis Burham Taha	UTFP
18	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR
19	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR
20	Laura da Costa Serra	UNIPAR

21	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR
22	Lucas Pedro Casini	UNIPAR
23	Lucas Piva Caetano	UNIPAR
24	Luiz Miguel Roque	PUCPR
25	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR
26	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR
27	Millena Viacelli Simões	UNIPAR
28	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR
29	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR
30	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK
31	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG
32	Ruan Campos de Souza	UNIPAR
33	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR
34	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR
35	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR
36	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK
37	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
1	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR
2	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR
3	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR
4	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR
6	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR
7	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR
9	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR
10	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR
11	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR
12	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR
13	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR
14	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR
15	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR
16	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR
17	Gabriely Alves Martins	UNIPAR
18	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR
19	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR
20	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR
21	Isabela Marques Nabão	UNIPAR
22	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR
23	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR
24	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR
25	Julia Tayna De Moura	UNIPAR
26	Kauan Camargo Santos	UNIPAR
27	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR
28	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR
29	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR
30	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR
31	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR
32	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR
33	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR
34	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR
35	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR
36	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR
37	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR
38	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR
39	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR
40	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR
41	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR
42	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR
43	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR
44	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR
45	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR
46	Rianne Campos de Souza	UNIPAR
47	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR
48	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR
49	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR
50	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR
51	Vinicius Barzagui	UNIPAR
52	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR
53	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR
54	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE

5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE
11	Leticia Sbaraine	ISEPE
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE
13	Maria Clara Glossler	ISEPE
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE
15	Pedro Henrique de Souza	ISEPE
16	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE
17	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
1	Amanda Moura Leonel	UFPR
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR
3	Ana Julia Viola	UFPR
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu
6	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu
7	Gabriel Hellmann Link	UFPR
8	Letícia Roque Goulart	UFPR
9	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu
10	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR
11	Rafael Aranão Correa	UFPR
12	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO
17	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO
18	Paola Pacheco Martins	UNIMEO
19	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO
20	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AO ESTUDANTE	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS

Ainda, **TORNA PÚBLICA** a **DESCLASSIFICAÇÃO/INDEFERIMENTO** dos pedidos de inscrição da Bolsa Auxílio Transporte, referente ao Edital nº 01/2025, em virtude da não apresentação correta da documentação comprobatória exigida no do Edital ou não cumprimento dos objetivos da Lei nº 1.936/2022, conforme descrição abaixo.

Nº	**NOME DO REQUERENTE**	**INSTITUIÇÃO**	**CIDADE DE DESTINO**	**REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS**
1	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	Guaíra	CPF
2	Caio Pessuti Rezende Elochim Ventura	UNIPAR	Guaíra	Declaração do anexo II com o nome diferente do comprovante de residência

3	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	Guaíra	Declaração de matrícula
4	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	Guaíra	Comprovante de residência
5	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	Guaíra	Comprovante de residência e declaração de matrícula com data de 2024
6	Thayline Pessuti Simão	UNIPAR	Guaíra	Comprovante de conta bancária
1	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	Palotina	Título de Eleitor
2	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	Palotina	Título de eleitor
3	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	Palotina	Comprovante de matrícula
1	Amanda Emily de Lima Souza	UNIPAR	Toledo	Comprovante de matrícula
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	Toledo	Título de Eleitor
3	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	Toledo	Declaração de Pré -matrícula
4	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	Toledo	Foto 3x4
5	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	Toledo	Declaração de matrícula com data de 2024
1	Matheus da Silva Viana	ISEPE	Marechal	Declaração divergente com o anexo II do edital

Nos termos do item 7(sete) do Edital nº 01/2025 da Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 26 de fevereiro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:04119653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 5/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 9/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 5/2025, o(s) participante(s):

184608 - J G REBONATTO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA COMPLETA COMPOSTA DE DOBRADIÇAS, FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO E DUAS CHAVES. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 820 MM (EIXO A EIXO), COMPOSTA POR PAINÉIS DE 820 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR, (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT, ALTA GRAMATURA), REVESTIDA EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADOS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"), COMPOSTO POR FECHADURA TUBULAR, TIPO CHAVE-BOTÃO, E DOBRADIÇAS. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR.	UNIDAD		50	R$549,00	R$27.450,00
2	DIVISÓRIA TIPO N-1, COMPOSTA DE PAINEL (2,11M LAT) + PAINEL. PADRÃO NAVAL, CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO). PAINÉIS 1202 X 2110 X 35 MM, COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT, ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, NA COR BRANCA OU CINZA A DEFINIR, ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA OU CINZA, COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO "H"), E RODAPÉS SIMPLES (SEÇÃO "U"). INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR	METROS QUADRA		600	R$169,00	R$101.400,00
3	DIVISÓRIA TIPO N-2/N3, COMPOSTA DE PAINEL (2,11M ALT) COM VÃO LIVRE PARA A COLOCAÇÃO DO VIDRO 1,20 X 1,05 COM LEITO E BAGUETE + PAINEL. PADRÃO NAVAL CONSTITUÍDO EM AÇO SIMPLIFICADO COM MODULAÇÃO 1202 MM (EIXO A EIXO) PAINÉIS 1202 X 2110 X 35 MM COM MIOLO CELULAR (FORMADO POR COLMÉIA DE PAPEL KRAFT ALTA GRAMATURA) REVESTIDO EM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA NA COR AREIA JUNDIAÍ, BRANCA OU CINZA A DEFINIR ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES (SEÇÃO H0 E RODADAPÉS SIMPLES (SEÇÃO U). ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI POLIÉSTER NA COR PRETA COM MONTANTES SIMPLES. INSTALADO NO LOCAL A DEFINIR	METROS QUADRA		300	R$169,00	R$50.700,00
5	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 198 N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COM PARAFUSO COM PERFIL PROTETOR PRESSIONADO COM O CLICK, COM 20 CM DE LARGURA, 04 MM COM COR A DEFINIR	METROS LINEAR		200	R$134,00	R$26.800,00
6	PROTETOR DE PAREDE MODELO BATE MACA TEC 200 N COM BASE DE PVC FIXADA NA PAREDE COLADO COM PU OU DUPLA FACE, COM 20 CM DE LARGURA, 04 MM COM COR A DEFINIR.	METROS LINEAR		800	R$97,00	R$77.600,00
7	PAREDE DIVISORIA DRYWALL INSTALADA COM PLACA ST COM ESTRUTURA GUIA E MONTANTE EM AÇO GALVANISADO DE 70X3000MM , TRATAMENTO DE JUNTA COM FITA E MASSA PROPRIA DRYWALL	METROS QUADRA		300	R$189,00	R$56.700,00
8	PORTAS MADEIRA LAMINADA NA COR BRANCA COM BATENTE E VISTA EM PVC 10 CM X 2,15 INSTALADA.	UNIDAD		20	R$1.188,00	R$23.760,00
9	PISO LAMINADO INSTALADO. PISO LAMINADO COM ESPESSURA DE 8MM, COM QUANTIDADE DE CHANFROS 4 SULCOS, METODO DE INSTALAÇÃO DE ENCAIXAR, TECNOLOGIA RESISTENTE A AGUA, GARANTIA DE 25 ANOS E TIPO DE USO CLASSE 32. COR E MODELO A DEFINIR. INCLUINDO PERFIS PARA ACABAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METROS QUADRA		800	R$204,00	R$163.200,00
10	RODAPÉS PARA PISO LAMINADO INSTALADO. RODAPÉ EM POLIETILENO COM ALTURA DE 10 CM. INCLUINDO TODOS OS ACABAMENTOS. COR E MODELO A DEFINIR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METROS		800	R$54,00	R$43.200,00
Total do Fornecedor:						R$570.810,00

395844 - EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	FECHADURA TUBULAR TIPO CHAVE/BOTÃO NA COR PRETA OU CINZA.	UNIDAD		50	R$67,00	R$3.350,00
Total do Fornecedor:						R$3.350,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:73295F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 02/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 11/2025 D.P Nº 02/2025	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FORMULA INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97	25/02/2025	25/02/2025	24/02/2026	R$ 5.419,84
Nº 12/2025 D.P Nº 02/2025	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FORMULA INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE	JHONATAN CANDIDO DE SOUZA CNPJ: 03.612.312/0004-97	25/02/2025	25/02/2025	24/02/2026	R$ 2.790,00
Nº 13/2025 D.P Nº 02/2025	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FORMULA INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE	NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 47.426.022/0001-81	25/02/2025	25/02/2025	24/02/2026	R$ 2.160,00

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3B28D16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 A 26 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 57.600.606/0001-85

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L,	UND	250	SIPROLIMP	13,90	3.475,00
4	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	UND	2000	SUPER VALE	5,50	11.000,00
5	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g	UND	250	SUPER VALE	5,20	1.300,00
11	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L	UND	80	TOP RODOS	8,70	696,00
13	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades,	UND	150	BIC	2,90	435,00
21	Corda de nylon (sintético), n° 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M,	UND	50	GAROTA	2,00	100,00
22	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	UND	110	PALMOLIVE KIDS	15,90	1.749,00
26	Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L,	UND	1400	SIPROLIMP	3,97	5.558,00
30	Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml,	UND	600	SIPROLIMP	1,58	948,00
32	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica,	UND	50	TOP RODOS	2,50	125,00
35	Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica	UND	60	TOP RODOS	2,60	156,00
38	Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g,	UND	400	DESORAL	1,95	780,00
47	Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml	UND	200	SIPROLIMP	7,00	1.400,00
48	Inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes,	UND	300	BUZZ	8,60	2.580,00
51	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml,	UND	1100	SIPROLIMP	1,82	2.002,00
53	Lustra móveis, embalagem 500 ml,	UND	50	SIPROLIMP	4,30	215,00
60	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanhos M e G	PAR	500	NOBRE	2,20	1.100,00
61	Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm,	UND	100	TOP RODOS	5,30	530,00
66	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades,	FARDO	500	SIRUS PREMIER	60,00	30.000,00
70	Refil de sabonete líquido para saboneteira/dispenser	UND	300	BELL PLUS	6,90	2.070,00
72	Rodo com cabo de alumínio, E, V, A, quádruplo, tamanho 80cm,	UND	140	TOP RODOS	24,00	3.360,00
76	Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	UND	80	TOP RODOS	18,85	1.508,00
77	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G cada	UND	150	GIRANDO SOL	9,50	1.425,00
79	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g,	UND	100	BABY 123	2,50	250,00

81	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	UND	300	ALICLEAN	6,37	1.911,00
82	Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g,	UND	200	SENSUS	1,90	380,00
85	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades,	BOBINA	200	GAUDENPLAST	27,50	5.500,00
86	Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unidades,	BOBINA	1000	GAUDENPLAST	40,00	40.000,00
88	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades,	BOBINA	350	GAUDENPLAST	16,75	5.862,50
89	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades,	BOBINA	600	GAUDENPLAST	22,70	13.620,00
90	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades,	MILHEIRO	80	MASSUDA	60,00	4.800,00
92	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg	POTE	250	SIPROLIMP	20,00	5.000,00
96	Vassoura de Palha com cabo	UND	300	CAIPIRA	18,90	5.670,00
100	Borrifador 500 ml	UND	200	SIPROLIMP	4,00	800,00
104	Limpa Porcelanato 50 litros (mult brilho limpador de uso geral)	UND	20	SIPROLIMP	109,00	2.180,00
					TOTAL	158.485,50

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	Bateria alcalina 9V	UND	100	ELGIN	7,80	780,00
141	Dispensador de sabonete líquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	UND	80	NOBRE	24,70	1.976,00
161	Garrafa térmica capacidade 5 litros	UND	60	TERMOLAR	42,00	2.520,00
163	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades	PACOTE	700	EPAPER	0,91	637,00
164	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	UND	70	BIC	4,70	329,00
197	Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos,	PACOTE	900	FOLHA LEVE	4,42	3.978,00
205	Pilha alcalina grande	UND	100	ELGIN	8,10	810,00
206	Pilha alcalina média	UND	130	ELGIN	7,00	910,00
207	Pilha alcalina pequena AA	UND	800	ELGIN	1,82	1.456,00
208	Pilha alcalina palito AAA	UND	800	ELGIN	1,82	1.456,00
221	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades	UND	100	TUBESPACK	3,15	315,00
222	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades	UND	120	TUBESPACK	3,70	444,00
223	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades	UND	300	TUBESPACK	4,55	1.365,00
235	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 1 kg, de 12x25 , 0,10 migras, com 100 unidades	PCT,	50	TUBESPACK	3,12	156,00
					TOTAL	17.132,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 175.617,50 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.828.263/0001-47

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem,	UND	500	INGA	3,17	1.585,00
3	Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem,	UND	600	INGA	7,29	4.374,00
9	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L	UND	80	INGA	3,87	309,60
10	Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L	UND	200	INGA	8,05	1.610,00
27	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml,	UND	400	LEVEUSE	6,99	2.796,00
28	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros	UND	500	INGA	9,98	4.990,00
29	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	UND	500	INGA	10,99	5.495,00
					TOTAL	21.159,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.159,60 (Vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AMARAL E KAIBERS LTDA – CNPJ nº 16.846.306/0001-01

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrância, embalagem de 5 litros	UND	10	DA ILHA	33,99	339,90
7	Algodão, embalagem 100g	UND	100	SAM FARM	3,65	365,00
19	Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g	UND	50	ANIS	19,19	959,50
20	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	UND	20	PROPRIO	37,17	743,40
75	Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo,	UND	60	LAR	20,79	1.247,40

101	Bucha Magica (Feita de material ecológico, limpa a maior parte da poeira e manchas sem precisar de detergentes),	UND	300	CONDOR	9,99	2.997,00
					TOTAL	6.652,20

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	Bule em inox, capacidade 3 litros	UND	10	BINOX	42,90	429,00
128	Coador de plástico para suco	UND	20	PLASTIC	5,79	115,80
138	Cortador de repolho	UND	15	PLASTIL	15,83	237,45
139	Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé,	UND	10	DE CASA	28,49	284,90
140	Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml	UND	150	PLASTIL	22,19	3.328,50
142	Espremedor de frutas industrial – em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, incluso jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão) e 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula, bico direcionador, bico com sistema anti pingos, garantia mínima de 12 meses	UND	10	FRUTAL	190,99	1.909,90
144	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	UND	12	MILENIUM	21,99	263,88
147	Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades	DÚZIA	25	BINOX	36,79	919,75
150	Filme de PVC transparente 0,38x800m,	UND	50	PLASTIL	78,49	3.924,50
154	Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos	UND	350	PINHEIRO	2,78	973,00
155	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	UND	10	PANELUX	31,99	319,90
156	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	UND	10	PANELUX	38,99	389,90
158	Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades	DÚZIA	50	B MESA	36,89	1.844,50
166	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades,	UND	15	MAX VIDRO	28,85	432,75
169	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros	UND	20	PLASTIC	61,99	1.239,80
170	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros	UND	30	PLASTIC	50,49	1.514,70
175	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	UND	30	PLASTIC	139,99	4.199,70
177	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	UND	50	PLASTIC	56,97	2.848,50
178	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	UND	30	PLASTIC	83,99	2.519,70
179	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	UND	20	PLASTIC	174,99	3.499,80
181	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros,	UND	20	PLASTIC	60,99	1.219,80
183	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade de 100 litros.	UND	25	PLASTIC	54,99	1.374,75
184	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm	UND	35	PLASTIC	42,99	1.504,65
188	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	UND	10	ALUMAX	47,99	479,90
199	Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros	UND	25	PLASTIC	29,99	749,75
202	Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros	UND	25	PLASTIC	32,99	824,75
209	Prato fundo de vidro, cor escura,	UND	50	DURALEX	9,94	497,00
214	Prato raso de vidro, cor clara	UND	20	VIDREX	8,47	169,40
215	Ralador de quatro lados em inox	UND	15	BINOX	22,49	337,35
224	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	UND	200	PLASTIC	6,34	1.268,00
225	Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco,	UND	80	NOVART	24,99	1.999,20
230	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	UND	15	ART PANO	59,99	899,85
231	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	UND	18	VIDREX	46,89	844,02
232	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	UND	12	VIDREX	54,99	659,88
234	Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades	DÚZIA	15	VIDREX	49,99	749,85
236	Panela de pressão em inox, capacidade 12 litros	UNID,	10	PANELUX	278,99	2.789,90
237	Saco plástico transparente para freezer, capacidade 200 ml de 0,06x24 , 0,5 migras, com 100 unidades	PACOTE	30	PLASTIC	9,97	299,10
238	Bateria de lítio vários tamanhos	UND	80	INOVAC	21,49	1.719,20
240	Porta filtro de café 103,	UND	30	BRIZI	8,04	241,20
242	Panela de pressão em inox, capacidade 4,5litros	UND	6	PANELUX	198,99	1.193,94
243	Bule em inox, capacidade 5litros	UND	10	BINOX	100,99	1.009,90
256	Cortador de legumes picador cabrita. Modelo Profissional tamanho pequeno, facas em aço Inox de 10 MM, corpo em alumínio fundido e cabo de Plástico de Engenharia de Alta Resistência. Pintura Eletrostática. Medidas aproximadas: Altura 24,5cm, Largura 12 cm e Profundidade 18 cm.	UND	10	NOVART	111,99	1.119,90
257	COPO DE DESCARTAVEL COM TAMPA: Copo de plástico PP liso, um material resistente e de alta qualidade. A capacidade normal de cada copo é de 500ml, mas pode chegar até 550ml se preenchido até a boca. O diâmetro da base é de 6cm, enquanto o diâmetro da boca é de 9cm, proporcionando uma experiência de consumo confortável. Tampas COM furo, feitas de PS, que se encaixam perfeitamente nos copos, garantindo que a bebida não derrame. Conjunto contendo 50 unidades de tampa e 50 unidades de copo.	CAIXA	500	PLASTIC	23,94	11.970,00
258	AVENTAL TERMICO IMPERMEÁVEL E ANTI-CHAMAS: Medidas: 1,20x0,70cm Características: - Tecido especial retardante a chamas - Costura dupla; - Linha de meta aramida; - Acabamento com proteção e conforto do tronco do usuário contra proteção térmica; - Tratamento impermeabilizante - Cor: Branco;	UND	15	ART PANO	91,89	1.378,35
260	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 20L	UND	30	PLASTIC	49,99	1.499,70
263	Espátula de silicone resistente a calor de no mínimo 180°C. Medindo aproximadamente 28 cm de comprimento total, sendo 18 cm de cabo.	UND	12	PLASTIC	23,98	287,76
264	TERMOMETRO INFRAVERMELHO (PISTOLA): Mira laser para medir o alvo com precisão - Potência do Laser Vermelho: menos de 0,5 mW - Seleção de escala ºC ou º F - Faixa de medição: -50 ºC a 600 ºC - Resolução: 0,1 ºC ou 0,1 ºF - Precisão: ± 1.5 º C / ± 1.5 º C -Desligamento automático - Alimentação por PILHA PALITO 2 unidades. - Tempo de Resposta e Comprimento de onda: 500ms (8 - 14) - Indicação de bateria fraca - Tamanho: 14.5 cm x 3.9 cm x 8 cm	UND	6	CALCICON	65,99	395,94
266	Copo medidor de plástico, capacidade de 500ml.	UND	10	PLASTIC	7,38	73,80
267	Frigideira com revestimento antiaderente, 20 cm de diâmetro. Primeira linha.	UND	12	BINOX	30,99	371,88
					TOTAL	69.124,65

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 75.776,85 (Setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: YAN VICTOR BURATI KEHRWALD – CNPJ nº 29.715.044/0001-80

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	UND	300	BARBAREX	3,93	1.179,00
31	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira,	UND	30	DESAFIO	2,24	67,20
					TOTAL	1.246,20

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros	UND	60	PLASNEW	18,05	1.083,00
125	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	UND	10	DOCESAR	72,45	724,50
143	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	UND	8	DOCESAR	52,50	420,00
145	Escumadeira tamanho normal	UND	15	DOCESAR	14,09	211,35
165	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros,	UND	70	PLASNEW	11,02	771,40
189	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	UND	8	DOCESAR	91,99	735,92
190	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros,	UND	8	DOCESAR	173,90	1.391,20
203	Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros	UND	25	PLASNEW	20,99	524,75
204	Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros	UND	40	PLASNEW	13,90	556,00
212	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro,	PACOTE	300	FORTIFESTA	4,99	1.497,00
217	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	UND	12	PLASNEW	10,90	130,80
219	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	UND	20	PLASNEW	24,49	489,80
228	Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m²,	UND	100	FLABOM	6,99	699,00
229	Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m²,	UND	200	FLABOM	12,95	2.590,00
					TOTAL	11.824,72

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.070,92 (Treze mil, setenta reais e noventa e dois centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	UND	80	PLASNEW	18,75	1.500,00
14	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34,	PAR	10	CARTOM	35,63	356,30
15	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36,	PAR	12	CARTOM	35,63	427,56
16	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38,	PAR	20	CARTOM	35,63	712,60
17	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39,	PAR	10	CARTOM	35,63	356,30
18	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40,	PAR	10	CARTOM	35,63	356,30
23	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	UND	80	TOK BOTHANICO	10,00	800,00
24	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	UND	300	ICEFRESH	3,54	1.062,00
25	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	UND	300	ICEFRESH	2,00	600,00
33	Escova dental adulta, macia, tamanho média	UND	500	MEDFIO	2,45	1.225,00
34	Escova dental infantil, macia,	UND	600	MEDIO	2,50	1.500,00
37	Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm,	UND	150	BETTANIN	4,50	675,00
39	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G,	PACOTE	400	ASSOLAN	1,38	552,00
42	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	UND	800	MEDI HOUSE	0,81	648,00
43	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais,	UND	800	MEDI HOUSE	0,68	544,00
44	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	UND	600	MEDI HOUSE	0,62	372,00
45	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	UND	2500	MEDI HOUSE	0,91	2.275,00
46	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades,	CAIXA	100	DENGO	1,90	190,00
49	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	UND	80	PIRINSET	3,75	300,00
52	Lixa para fogão 120	UND	100	3M	1,63	163,00
54	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	100	DANNY	18,88	1.888,00
55	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	CAIXA	80	DANNY	17,58	1.406,40
56	Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	CAIXA	350	MEDIX	24,00	8.400,00
57	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M e G,	PAR	300	DANNY	1,74	522,00
58	Luva de segurança em látex ranhurada, antiderrapante na face palmar, CA 15,100 cano longo	PAR	400	VOLK	8,15	3.260,00
59	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P,	PAR	250	DANNY	1,74	435,00
64	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m,	UND	350	FLABOM	4,00	1.400,00
65	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades,	FARDO	500	FOLHALEV	55,20	27.600,00
67	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	FARDO	230	NOBRE	39,36	9.052,80
68	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades,	UND	300	SANY	9,36	2.808,00
69	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades,	DÚZIA	200	CRISTALVEL	1,60	320,00

71	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm,	UND	190	GUIRADO	12,78	2.428,20
78	Sabão em pó, 1° qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui bendezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg,	UND	1000	ASSIM	6,96	6.960,00
80	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	UND	300	ARCHOTE	17,25	5.175,00
83	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades,	PACOTE	40	NOBRE	17,10	684,00
84	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades,	PACOTE	120	DESCARBOX	35,00	4.200,00
93	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	UND	40	TRA LA LA	14,40	576,00
94	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	PACOTE	170	FARMAX	6,00	1.020,00
95	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox,	UND	250	NOVIÇA	9,78	2.445,00
97	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml,	UND	120	DARLING	9,01	1.081,20
98	Shampoo infantil, neutro, embalagem 350 ml,	UND	180	ELEFUNTE	8,99	1.618,20
99	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	UND	100	PROLINK 1%	10,00	1.000,00
103	Manta em Micro Fibra tipo Produto 100% Poliéster, (90 cm x 110 cm)	UND	70	LIFETEX	15,48	1.083,60
105	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G,M,P Desenvolvida para o uso médico hospitalar, Possuem a finalidade de promover a proteção dos profissionais da Saúde em geral, durante procedimentos em hospitais,consultórios, clínicas e laboratórios São indicadas para quem possui alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos, Com 100 Unidades	CAIXA	50	MEDIX	21,60	1.080,00
106	Luva térmica CA – 9 altas temperaturas com dedos. Tamanhos P-M-G	UND	30	RIO VALLEY	30,00	900,00
108	Repelente Spray, Frasco com 200 ml	UND	1300	MOSKTOFF FARMAX	11,48	14.924,00
					TOTAL	116.882,46

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	Abridor de Lata	UND	10	GALITOS	3,31	33,10
110	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	UND	80	SAMISEG	19,44	1.555,20
111	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	UND	20	RISCHIOTO	6,96	139,20
112	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	UND	50	ARQPLAST	24,00	1.200,00
114	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	UND	70	EUROPLAST	12,72	890,40
116	Bateria recarregável 9V	UND	40	PANASONIC	25,21	1.008,40
117	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	UND	5	BOMAT	18,00	90,00
121	Carregador de bateria 9V	UND	5	J IABAO	23,88	119,40
127	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	UND	80	NINA	3,82	305,60
129	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PACOTE	200	STRAW	5,30	1.060,00
130	Colher de Madeira Grande e Pequena	UND	12	ARTEFATOS MADEIRA	4,79	57,48
132	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	DÚZIA	60	TRAMONTINA	35,88	2.152,80
133	Concha em inox, tamanho grande	UND	15	ORIGINAL LINE	17,98	269,70
134	Concha em inox, tamanho médio	UND	15	PREMIUM	10,00	150,00
135	Copo de vidro, capacidade 250ml	UND	100	NADIR	4,14	414,00
137	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14,865, caixa com 25 tiras com 100 unidades cada	CAIXA	80	COPOSUL	72,00	5.760,00
146	Faca grande de serra para cortar pão	UND	12	PLENUS	13,80	165,60
148	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	UND	18	HAUSKRAFT	15,59	280,62
149	Fatiador de legumes	UND	25	KEITA	10,79	269,75
151	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades,	CAIXA	350	BRIGITTA	3,78	1.323,00
152	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	UND	10	VISSOTEX	19,08	190,80
153	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	UND	18	VISSOTEX	22,68	408,24
157	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PACOTE	100	PRA FESTA	3,50	350,00
159	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	UND	80	TERMOLAR PRESSAO	60,00	4.800,00
160	Garrafa térmica capacidade 10 litros	UND	20	SOPRANO	140,00	2.800,00
162	Canudo flexível sache dobrável drink 4,6 x 200 mm, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	10	BACARIN	12,00	120,00
168	Leiteira em inox capacidade 3 litros	UND	7	LAREDU	35,99	251,93
171	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros,	UND	50	RD PLASTICOS	38,70	1.935,00
172	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros,	UND	50	RD PLASTICOS	17,10	855,00
173	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros,	UND	30	JSN	100,00	3.000,00
174	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros,	UND	60	EUROPLAST	54,00	3.240,00
176	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	UND	80	RISCHIOTO	30,00	2.400,00
180	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	UND	60	EUROPLAST	6,24	374,40
182	Saquinho para geladinho 4 x 24 embalagem com 1000 un.	PACOTE	30	JUNCO	8,00	240,00
185	Palito de dente, caixa com 200 unidades	UND	80	PARANÁ	1,20	96,00
196	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m,	ROLO	250	BRICOFLEX	5,40	1.350,00
200	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	UND	20	PLASVALE	14,03	280,60
201	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	UND	30	PLASVALE	11,50	345,00
210	Prato fundo de vidro transparente	UND	100	NADIR	4,80	480,00
211	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro,	PACOTE	500	COPAZA	1,50	750,00
216	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	UND	20	PLASVALE	5,94	118,80
218	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	UND	20	PLASVALE	8,00	160,00
220	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	UND	20	PLASVALE	14,66	293,20
226	Tábua de vidro para cortar carne	UND	20	CLINK	23,99	479,80
233	Vela nº 4, pacote com 6 unidades	PACOTE	50	MAX	3,36	168,00
239	Sabonete 15grs, Cx, Com 500 und,	CX,	20	MOMENTO	210,42	4.208,40
241	Pilha de Litio vários VOLTS	UND	35	LITHIUM	2,50	87,50
244	Tábua de PVC para cortar carne	UND	20	PLASVALE	17,00	340,00
245	Caixa organizadora plástica com tampa e travas, capacidade de 40 litros	UND	20	RISCHIOTO	72,00	1.440,00
246	Caixa organizadora plástica com tampa e travas, capacidade de 56 litros	UND	25	PLASUTIL	96,00	2.400,00
247	Dispenser para papel toalha inter folhas, feito em aço carbono 1020, cor branca, com acabamento em pintura eletrostática apoxi po, no formato retangular, tipo americano, com dimensões mínimas de 38 x 34,5 x 10, para fixação na parece, com fechadura, acompanha chave e acessórios para fixação	UND	40	NOBRE	28,80	1.152,00
248	Dispenser para sabão líquido, em aço inox 304, recipiente em plástico ABS, com capacidade aproximada de 500 ml, cromado com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 113 x 50 x 73, acionamento por bico dosador (pressão), com abastecimento por cima sem necessidade de remoção do reservatório, alimentação manual, fixação em mesa	UND	30	NOBRE	27,50	825,00
249	Suporte para rolão papel higiênico, tipo parede, formato redondo, cor branca, fixado através de buchas e parafusos que acompanham o produto, confeccionado em plástico ABS com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, dimensões mínimas de 27 x 27 x 12,5	UND	20	NOBRE	23,82	476,40
250	Frasqueira para guardar medicamentos, confeccionada em material plástico com medidas aproximadas de 37 x 22 x 25,2 cm	UND	8	EMIFRAN	102,06	816,48

251	Caixa organizadora plástica com tampa e trava, capacidade de 70 litros	UND	10	LAR	77,40	774,00
252	Repelente loção infantil, frasco 100 ml	UND	250	FAMILY	7,50	1.875,00
253	Faca de mesa, em aço inox	UND	150	ORIGINAL LINE	5,00	750,00
255	Martelo de Aço Inoxidável para Amaciar Carne: material aluminio 24cmx24,5cmx 4 cm	UND	15	MK	10,00	150,00
259	Saco Descartável para Talher com dimensões de 6 cm x 23 cm, em material plástico de cor transparente e de qualidade, embalagem contendo 1000 unidades cada pacote	PACOTE	12	DE CONTO	14,40	172,80
261	Descascador, ralador e boleador de legumes. Material plástico com a lâmina em metal. Comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm.	UND	20	KEITA	7,19	143,80
262	Rolopara abrirmassa plásticomedidas: 38 cm comprimento total 5 cm diâmetro produto higiênico e atóxico lavável por dentro e por fora cor: branco	UND	10	ALVES	23,99	239,90
265	Fita métrica 2 metros, para avaliação e aferição de medidas na avaliação física dos pacientes.	UND	10	CORRENTE	20,00	200,00
268	Relógio de parede, redondo 30 cm.	UND	15	QUARTZ	35,00	525,00
					TOTAL	59.307,30

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 176.189,76(Cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DEPRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ nº 26.926.117/0001-94

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico,	UND	100	SANIBRISA	5,99	599,00
40	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades,	PACOTE	1100	JEITOSA	3,29	3.619,00
50	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades,	UND	800	USE	3,68	2.944,00
62	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm,	UND	300	CRTEX	6,29	1.887,00
63	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm,	UND	300	CRTEX	6,89	2.067,00
73	Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	UND	400	BACH	11,87	4.748,00
74	Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm,	UND	200	BACH	9,99	1.998,00
87	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades,	BOBINA	250	ECOO	10,99	2.747,50
91	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml,	UND	380	GLAMOUR	3,00	1.140,00
102	Pano de chão (Tecido: 100% Algodão,Tamanho: 60cm X 90cm),	UND	250	BRI	5,38	1.345,00
					TOTAL	23.094,50

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14,865, caixa com 25 tiras com 100 unidades cada	CAIXA	330	IBRASD	89,10	29.403,00
186	Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm	UND	450	PATY	2,34	1.053,00
254	Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas,	PACOTE	1200	ECOOPEL	8,88	10.656,00
269	Pastilha adesiva, pedra sanitária cx. com 3 unidades	CAIXA	300	DESOR	2,36	708,00
					TOTAL	41.820,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 64.914,50 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 53.953.936/0001-01

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	Protetor solar FPS 50, Frasco com 120 ml	UND	900	NUTRIEX	22,85	20.565,00
					TOTAL	20.565,00

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	Carregador de pilhas: tipo elétrico, para pilhas aa/aaa e Baterias 9v recarregáveis, 2 ou 4 pilhas simultaneamente, com display para indicação da condição da carga, tempo médio de carga entre 3 a 8 horas, bivolt, plug de alimentação padrão NBR 14136 10ª, garantia mínima de 90 dias	UND	6	ALLIGHT	70,75	424,50
213	Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar)	UND	150	ERCA	4,48	672,00
					TOTAL	1.096,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 21.661,50 (Vinte um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CAPTIVE IND E COM LTDA – CNPJ nº 42.868.813/0001-48

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	UND	12	DOCESAR	14,90	178,80
120	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	UND	12	DOCESAR	16,00	192,00
126	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	UND	8	DOCESAR	90,00	720,00
131	Colher em inox, tamanho grande	UND	20	DOCESAR	10,70	214,00
167	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	UND	4	DOCESAR	113,00	452,00
187	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros,	UND	12	DOCESAR	80,00	960,00
191	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	UND	10	DOCESAR	69,00	690,00
192	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	UND	8	DOCESAR	89,00	712,00
193	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	UND	6	BELMAR	95,00	570,00
194	Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros	UND	5	DOCESAR	99,00	495,00
195	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	UND	6	EIRILAR	490,00	2.940,00
198	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	UND	18	DOCESAR	17,00	306,00
					TOTAL	8.429,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.429,80 (Oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/02/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B14761A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Município de Turvo			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		30.939.948,39	29.482.859,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.452.796,90	24.415.065,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		24.452.796,90	24.415.065,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		5.988.218,08	4.932.664,47
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.766.145,76	1.953.947,31
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.246.482,76	3.003.127,60
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		75.832,53	75.832,53
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(100.242,97)	(100.242,97)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		484.920,30	121.116,36
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.880,91	20.249,72
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		483.039,39	100.866,64
ESTOQUES		14.013,11	14.013,11
ALMOXARIFADO		1,00	1,00
OUTROS ESTOQUES		14.012,11	14.012,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE		67.144.328,11	58.542.416,67
IMOBILIZADO		67.144.328,11	58.542.416,67
BENS MOVEIS		18.156.845,10	16.023.288,28
BENS IMÓVEIS		52.285.075,64	45.301.212,14
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(3.297.592,63)	(2.782.083,75)
TOTAL		**98.084.276,50**	**88.025.275,68**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		20.509.742,06	21.333.499,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		11.936.163,30	9.113.601,12
PESSOAL A PAGAR		11.847.359,75	8.740.509,08
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.841,27	9.120,96
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		86.962,28	363.971,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		8.393.098,32	9.343.648,91
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		8.393.098,32	9.267.909,94
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	75.738,97

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		112.179,12	1.725.358,66
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		112.179,12	1.725.358,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	13.754,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	13.754,61
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		68.301,32	1.137.135,92
VALORES RESTITUÍVEIS		54.290,61	976.783,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		14.010,71	160.352,09
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**20.509.742,06**	**21.333.499,22**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Município de Turvo		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	119.168,86	119.168,86
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	119.168,86	119.168,86
RESULTADOS ACUMULADOS	77.455.365,58	66.572.607,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.646.303,02	7.962.449,38
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.598.991,04	57.386.417,16
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(9.789.928,48)	1.223.741,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**77.574.534,44**	**66.691.776,46**
TOTAL	98.084.276,50	88.025.275,68

ATIVO FINANCEIRO	24.929.032,69	24.509.128,11	**PASSIVO FINANCEIRO***	7.039.511,55	9.247.009,44
ATIVO PERMANENTE	73.155.243,81	63.516.147,57	**PASSIVO PERMANENTE**	19.923.019,73	17.386.991,83
SALDO PATRIMONIAL				**71.121.745,22**	**61.391.274,41**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		4.351,00	4.351,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**4.351,00**	**4.351,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	5.594.814,52	6.447.848,74
5 TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA - IBEMA	4.556,89	4.215,31
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	601.114,47	2.053,22
102 Fundeb 40%	111.658,91	244.775,61
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	438,82	109.747,78
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	723.662,19	451.251,23
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	44.366,69	7.173,63
107 Salário-Educação	41.725,64	260.378,18
120 Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.989,38	31.989,38
129 Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.699,20	342,81
130 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.200,53	1.747,17
136 PROJETO SEMEAR AMANHA FNDE C M E I	2.354,69	2.180,10
138 Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,51	1,41
143 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	173,15	5.325,53
144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	15.298,16	(8.894,24)
149 Outras Transferências de Recursos do FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	55.737,96	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.828.008,67	1.048.609,81
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	124.128,65	14.195,19
331 Transferências Voluntárias Públicas Federais	44,16	38,63
492 Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	458.446,44	618.894,50
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.074,18	64.245,29
495 Atenção Básica	(8.544,52)	(9.358,15)
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	919,27	1.862,65
497 Vigilância em Saúde	182.752,04	90.783,25
498 Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	1.256,60	(5.536,62)
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	350,25	(3.283,09)
501 Receitas de Alienações de Ativos	238.192,27	44.162,97
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	359.947,76	785.513,40
505 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	(7,98)	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	382.895,02	478.739,95
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	39.649,84	312.679,45
511 Taxas - Prestação de Serviços	37.047,89	128.177,18
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.452,11	(5.977,11)
517 Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	413.751,61	275.992,44
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	84.505,96
519 EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE	11.550,40	39.732,78

520 EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE	(670,53)	(670,53)
521 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	241,50	100.897,70
522 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	516.313,72	751.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
523 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	204.610,44	100.000,00
549 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	888,28	888,28
556 Transferências Lei 9615/98	17.640,05	16.307,76
606 Operações de Crédito Internas	2.416,15	2.235,04
607 Operações de Crédito Internas	661,80	612,19
610 Operações de Crédito Internas	807,66	747,12
774 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	(220,00)	16.241,68
796 UBS SEDE	9.942,19	8.226,43
805 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,57
819 Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares	0,00	0,00
820 SANEAMENTO BÁSICO	229.816,55	134.871,52
821 INCENTIVO FINANCEIRO REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF	23,19	21,45
823 TRANSFERÊNCIA FIA	56,75	2.368,03
824 Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	0,00	258,00
832 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 868454-2018	0,00	13.486,25
834 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23,74	1.872,03
836 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI	29,74	27,53
841 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	237.568,67	237.568,67
842 Transferências de Outros Programas	0,00	202,95
843 Transferências Voluntárias Públicas Federais - SICONV Nº 890061-2019	0,00	0,00
845 Transferências de Outros Programas	197,62	7.184,94
847 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1,24	2.004,40
848 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	22.130,41	22.130,41
851 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº	283,13	24.989,09
854 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	26.430,00	26.430,00
860 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	41,59	201,70
861 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2358	7,56	2.000,00
862 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2222	331,99	34.535,00
863 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2405	60,02	33.200,00
865 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 430	843,27	30.000,00
866 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 1797	5.009,96	52.104,73
867 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 3008	3.798,86	23.750,00
868 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2994	126,58	9.655,00
869 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	17.375,00	17.375,00
870 CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - Portaria 3874	63,75	60.000,00
871 Transferências Voluntárias Públicas Federais Convênio nº 901722/2020	(0,03)	(0,03)
872 Coronavírus (COVID-19) SAPS Portaria nº 361	1.509,26	336.234,10
873 REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS SICONV Nº 899712/2020	0,00	34.737,80
875 CONV. ESTADUAL Nº 385/2021 SEAB	101.753,09	70.914,11
877 CONV. ESTADUAL FIA IMPACTO COVID	160,36	7.747,45

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
878 CONV. FEDERAL - CONVÊNIO 920800/2021	0,00	0,00
879 CONV ESTADUAL AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	260.122,83	88.615,97
881 CONV ESTADUAL Nº 003/2022 SEIL	(273.115,84)	(273.117,44)
882 CONV ESTADUAL SEDU Nº 1128/2022	0,00	(1.378,90)
883 INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO	3.005,75	0,00
884 INC. APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMP. INTERSETORIAL AS FAMILIAS DE GESTANTES E/OU CRIANÇAS	87.770,27	0,00
886 INC. I INFANCIA RES 461	0,00	0,00
887 INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	26.128,15	0,00
889 CONV ESTADUAL SEIL PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00
891 CONV ESTADUAL SEDU Nº 1238/2022	(241.625,13)	0,00
892 CONV. FEDERAL MAPA Nº927205/2022	0,00	0,00
893 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	(78.902,87)
898 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
903 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
910 CONVÊNIO ESTADUAL 73/2023 -SECID - SEDU - CONSTRUÇAO CENTRO CULTURA	2.309,37	(429.392,42)
911 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.436,12	71.508,16
912 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.027,41	19.826,00
915 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	45.356,09	126.451,94
916 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	7.819,13
917 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.169,00	95.669,11
918 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SICONV 941932/2023	3.053,55	0,00
919 APOIO E FORTALECIMENTO DA POLITICA PÚBLICA DA MULHER	46.022,27	0,00
920 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	517,74	0,00
921 INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.519,61	0,00
922 Emendas Individuais - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Difusão Cultural	103.555,26	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.790,01	26.057,04
937 Bloco de Investimentos - SUAS	67.838,06	58.106,02
939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	529,08	2.240,78
941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	7.000,65	6.680,36
942 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	203,67	5.909,32
943 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.098,05	1.098,05
944 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	8.049,98	8.049,98
945 Transferências SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	0,00	4.796,03
946 FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - (COVID-19)	0,00	0,11
947 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
948 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
951 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	9.220,60	69.600,78
952 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	2.323,16	50.577,03

953 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	33.101,37	205.949,60

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
954 Emenda Individual Conf. Portaria MDS nº 886 de 18/05/2023 com Finalidade Definida	3.120,51	101.401,70
955 CONV. FEDERAL MAPA SICONV N° 949948/2023	3.473,00	0,00
956 CONVENIO ESTADUAL N° 262/2024 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	499,67	0,00
957 RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	136.587,46	0,00
958 INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	4.795,13	0,00
959 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES	72.898,83	0,00
960 INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	20.176,29	0,00
961 FIA - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES	135.260,21	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	0,00	204.894,43
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	5.936,64	5.936,64
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	89.049,61	89.049,61
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	786,02	457.920,36
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	1.650,77	38.160,09
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	441,60	114.480,11
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	2.791,84	25.033,16
1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	10.397,61	444.331,20
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.194.991,06	0,00
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	8.276,88	8.276,88
TOTAL	**17.889.521,14**	**15.262.118,67**

Notas Explicativas

1 - Nota 1 - Apresentação do Município

O município de Turvo com extensão territorial 938.966 km². Conforme IBGE.

2 - Nota 2 - Contexto Operacional

A Prefeitura Municipal de Turvo, órgão do Poder Executivo do Município de Turvo, situada no Estado do Paraná, composto por: Secretaria de Administração;

Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento;		
Secretaria de Infraestrutura e Obras;		
Secretaria de Educação;		
Secretaria de Saúde;		
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;		
Secretaria de Agricultura e Pecuária;		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;		
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo		
Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;		
Procuradoria Geral do Município.		

3 - Nota 3 - Práticas Contábeis Adotadas

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais em especial a Lei n°4320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios Contábeis, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR).

A escrituração contábil foi desdobrada e registrada em conformidade com o previsto no elenco de contas, expedido pelo (TCE/PR). Os registros mantidos pela entidade em seu aspecto orçamentário, de acordo com o art.35 da Lei Federal n°4320/64.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Todos os registros contábeis do exercício de 2024, foram executados com o sistema informatizado da EQUIPLANO, quanto a transparência as informações são disponibilizadas em tempo real no portal de transparência do site da prefeitura municipal.

4 - Nota 4 - Análise do Balanço Patrimonial O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da administração qualitativa e quantitativa, está previsto no art. 104 e no anexo 14 da Lei n° 4320/64 pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação - compreendem os atos que possam a vir a afetar o patrimônio.

4.1 Ativo Circulante

No ativo circulante as contas são representadas pelo grau decrescente de conversibilidade sendo que o Caixa e Equivalente de Caixa com maior liquidez; créditos em curto prazo, Demais créditos e Valores em Curto Prazo e Estoques. Os quais estão distribuídos em:

a) Caixa e equivalentes de caixa: R$ 24.452.796,90 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos); com acréscimo de aproximadamente 0,15% em relação ao exercício anterior.

b) Créditos: Compreende os valores a receber pelo fornecimento de bens, serviços, créditos tributários e dívida ativa com o valor de R$ 5.988.218,08 (cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos).

2) Demais créditos e valores a curto prazo: Compreende os valores a receber por transações a curto prazo, tais como adiantamentos concedidos e entre outros créditos a receber no valor de R$ 484.920,30 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos).

4.2 Ativo não Circulante

O Ativo não circulante possui o grupo dos imobilizados bens móveis e imóveis; regulamentado por meio do decreto n° 063/2018. Observa-se no grupo do imobilizado os bens móveis compreende aproximadamente 27,04% enquanto que os bens imóveis corresponde em 72,96% do ativo não circulante.

4.3 Passivo Circulante

O passivo circulante é avaliado pelo grau de exigibilidade e reconhecimento por competência; o qual compreende obrigações trabalhistas; empréstimos e financiamentos a curto prazo; fornecedores e contas a pagar curto prazo e demais obrigações a curto prazo. Conclusão

O presente Relatório de Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial foi elaborado com o objetivo de apresentar informações pertinentes a gestão municipal do exercício de 2024, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município a fim de tornar mais transparente os dados contidos nas demonstrações contábeis.

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:A13ABC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 11/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.426/0001-00, com sede localizada na Rua Braz Izelli, Nº 586, no Município de Maringá/PR, CEP 87.070-772, neste ato representada por Marcos dos Reis Santos, portador da cédula de identidade Nº 5.137.073-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 738.241.009-91.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 427/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FRALDAS GERIATRICAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO GG/XG - PCT C/ 07 UNIDADES 1. Especificação e características do Produto: Fralda descartável geriátrica para uso adulto, Composição: Confeccionada em material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Camada Externa: Impermeável, resistente e silenciosa, evitando vazamentos e proporcionando conforto ao usuário. Camada Interna: Possui toque suave, garantindo absorção e conforto térmico, minimizando riscos de irritações e lesões cutâneas. Núcleo Absorvente: Com gel superabsorvente que promove rápida absorção de líquidos e controle de odores. Barreiras Antivazamento: Com dupla camada de proteção nas laterais, proporcionando segurança contra vazamentos. Sistema de Ajuste: Com fitas adesivas reposicionáveis, garantindo melhor fixação e ajuste ao corpo do usuário. Formato Anatômico: Adaptável ao corpo, proporcionando melhor mobilidade e conforto. 2. Normas e Certificações: Produto registrado na ANVISA, com número de registro válido. Atende às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Embalagem contendo informações claras sobre o produto, modo de uso, validade e lote. 3. Embalagem: Embalagem resistente, lacrada e inviolável. Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	MAXCLEAN	PCT	2.500,00	8,90	22.250,00
2	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - PCT C/ 08 UNIDADES 1. Especificação e características do Produto: Fralda descartável geriátrica para uso adulto, Composição: Confeccionada em material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Camada Externa: Impermeável, resistente e silenciosa, evitando vazamentos e proporcionando conforto ao usuário. Camada Interna: Possui toque suave, garantindo absorção e conforto térmico, minimizando riscos de irritações e lesões cutâneas. Núcleo Absorvente: Com gel superabsorvente que promove rápida absorção de líquidos e controle de odores. Barreiras Antivazamento: Com dupla camada de proteção nas laterais, proporcionando segurança contra vazamentos. Sistema de Ajuste: Com fitas adesivas reposicionáveis, garantindo melhor fixação e ajuste ao corpo do usuário. Formato Anatômico: Adaptável ao corpo, proporcionando melhor mobilidade e conforto. 2. Normas e Certificações: Produto registrado na ANVISA, com número de registro válido. Atende às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Embalagem contendo informações claras sobre o produto, modo de uso, validade e lote. 3. Embalagem: Embalagem resistente, lacrada e inviolável. Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	MAXCLEAN	PCT	2.300,00	9,96	22.908,00
3	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - PCT C/ 08 UNIDADES 1. Especificação e características do Produto: Fralda descartável geriátrica para uso adulto, Composição: Confeccionada em material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Camada Externa: Impermeável, resistente e silenciosa, evitando vazamentos e proporcionando conforto ao usuário. Camada Interna: Possui toque suave, garantindo absorção e conforto térmico, minimizando riscos de irritações e lesões cutâneas. Núcleo Absorvente: Com gel superabsorvente que promove rápida absorção de líquidos e controle de odores. Barreiras Antivazamento: Com dupla camada de proteção nas laterais, proporcionando segurança contra vazamentos. Sistema de Ajuste: Com fitas adesivas reposicionáveis, garantindo melhor fixação e ajuste ao corpo do usuário. Formato Anatômico: Adaptável ao corpo, proporcionando melhor mobilidade e conforto. 2. Normas e Certificações: Produto registrado na ANVISA, com número de registro válido.	MAXCLEAN	PCT	1.600,00	9,96	15.936,00

	Atende às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Embalagem contendo informações claras sobre o produto, modo de uso, validade e lote. 3. Embalagem: Embalagem resistente, lacrada e inviolável. Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.					
4	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - PACOTE C/ 10 UNIDADES Fralda descartável geriátrica para uso adulto, Composição: Confeccionada em material hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Camada Externa: Impermeável, resistente e silenciosa, evitando vazamentos e proporcionando conforto ao usuário. Camada Interna: Possui toque suave, garantindo absorção e conforto térmico, minimizando riscos de irritações e lesões cutâneas. Núcleo Absorvente: Com gel superabsorvente que promove rápida absorção de líquidos e controle de odores. Barreiras Antivazamento: Com dupla camada de proteção nas laterais, proporcionando segurança contra vazamentos. Sistema de Ajuste: Com fitas adesivas reposicionáveis, garantindo melhor fixação e ajuste ao corpo do usuário. Formato Anatômico: Adaptável ao corpo, proporcionando melhor mobilidade e conforto. 2. Normas e Certificações: Produto registrado na ANVISA, com número de registro válido. Atende às exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Embalagem contendo informações claras sobre o produto, modo de uso, validade e lote. 3. Embalagem: Embalagem resistente, lacrada e inviolável. Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	MAXCLEAN	PCT	900,00	8,95	8.055,00
Valor total do Lote: R$ 69.149,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 11/2025
VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 25/02/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D179FD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	153.563,24	342.653,72	(189.090,48)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	153.563,24	342.653,72	(189.090,48)
Alienação de Bens Móveis	0,00	323.000,00	(323.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	153.563,24	19.653,72	133.909,52
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	153.563,24	342.653,72	(189.090,48)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	167.758,43	1.497,90	1.497,90	1.497,90	0,00	0,00	166.260,53
Investimentos	167.758,43	1.497,90	1.497,90	1.497,90	0,00	0,00	166.260,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	167.758,43	1.497,90	1.497,90	1.497,90	0,00	0,00	166.260,53

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	113.840,18	341.155,82	454.996,00

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:711CAE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.804.417,88	15.584.171,13	24.220.246,75
Investimentos	36.804.417,88	12.622.275,84	24.182.142,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	2.961.895,29	38.104,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.804.417,88	15.584.171,13	24.220.246,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.804.417,88	15.584.171,13	14.220.246,75

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:107AEED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58		4.115.939,46		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	31,74	4.115.939,46	94,02	0,00

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:C371EA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.488.331,97	108.841.226,93	17.709.725,51	16,27	96.942.911,75	89,07	11.898.315,18
RECEITAS CORRENTES	79.352.321,97	93.514.565,13	17.309.439,38	18,51	89.094.947,84	95,27	4.419.617,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.003.740,00	7.473.740,00	1.569.150,53	21,00	8.039.291,66	107,57	(565.551,66)
IMPOSTOS	6.154.430,00	6.624.430,00	1.503.433,58	22,70	7.221.106,43	109,01	(596.676,43)
TAXAS	849.310,00	849.310,00	65.716,95	7,74	818.185,23	96,34	31.124,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	431.030,00	431.030,00	332.946,33	77,24	640.032,93	148,49	(209.002,93)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	431.030,00	431.030,00	332.946,33	77,24	640.032,93	148,49	(209.002,93)
RECEITA PATRIMONIAL	2.254.780,00	12.759.323,16	558.147,56	4,37	3.488.790,54	27,34	9.270.532,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	449.350,00	549.350,00	94.922,06	17,28	624.434,36	113,67	(75.084,36)
VALORES MOBILIÁRIOS	1.805.430,00	12.209.973,16	463.225,50	3,79	2.864.356,18	23,46	9.345.616,98
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.730,00	46.730,00	12.939,87	27,69	188.034,08	402,38	(141.304,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	77.403,28	0,00	(77.403,28)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.730,00	46.730,00	12.939,87	27,69	62.529,50	133,81	(15.799,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.101,30	0,00	(48.101,30)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.509.671,97	72.697.371,97	14.410.844,98	19,82	76.089.772,62	104,67	(3.392.400,65)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	30.501.852,00	31.439.552,00	7.036.233,12	22,38	33.804.925,18	107,52	(2.365.373,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	26.819.909,97	29.069.909,97	5.061.915,38	17,41	28.793.922,16	99,05	275.987,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.158.330,00	12.158.330,00	2.303.696,48	18,95	13.473.425,28	110,82	(1.315.095,28)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.580,00	29.580,00	9.000,00	30,43	17.500,00	59,16	12.080,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.370,00	106.370,00	425.410,11	399,93	649.026,01	610,16	(542.656,01)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	106.370,00	106.370,00	425.410,11	399,93	649.026,01	610,16	(542.656,01)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	136.010,00	15.326.661,80	400.286,13	2,61	7.847.963,91	51,20	7.478.697,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	(323.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	(323.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.010,00	5.326.661,80	400.286,13	7,51	7.524.963,91	141,27	(2.198.302,11)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	86.010,00	367.261,80	0,00	0,00	476.356,42	129,70	(109.094,62)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	535.000,00	400.286,13	74,82	2.599.250,96	485,84	(2.064.250,96)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	4.424.400,00	0,00	0,00	4.449.356,53	100,56	(24.956,53)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.488.331,97	108.841.226,93	17.709.725,51	16,27	96.942.911,75	89,07	11.898.315,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.488.331,97	108.841.226,93	17.709.725,51	16,27	96.942.911,75	89,07	11.898.315,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.488.331,97	108.841.226,93	17.709.725,51	16,27	96.942.911,75	89,07	11.898.315,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.798.438,98	0,00	0,00	17.798.438,98	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	17.798.438,98	0,00	0,00	17.798.438,98	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/02/2025 16:41							

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:EFF400F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	121.761.947,03	19.297.591,32	87.325.666,96	95,50	34.436.280,07	19.522.434,55	82.247.653,09	95,23	39.514.293,94	5.078.013,87
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	338.500,00	84.726,54	337.942,86	0,37	557,14	84.856,54	337.942,86	0,39	557,14	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	343.500,00	338.500,00	84.726,54	337.942,86	0,37	557,14	84.856,54	337.942,86	0,39	557,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	7.843.896,43	1.649.532,98	7.334.436,32	8,02	509.460,11	1.679.568,24	7.308.863,75	8,46	535.032,68	25.572,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.544.987,00	5.208.242,00	833.987,00	4.896.152,81	5,35	312.089,19	875.999,80	4.893.712,81	5,67	314.529,19	2.440,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.733.616,00	1.721.237,43	476.957,97	1.560.073,78	1,71	161.163,65	461.741,83	1.536.941,21	1,78	184.296,22	23.132,57
CONTROLE INTERNO	129.500,00	129.500,00	37.344,85	125.783,49	0,14	3.716,51	37.344,85	125.783,49	0,15	3.716,51	0,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	90.500,00	14.012,95	68.634,44	0,08	21.865,56	17.251,55	68.634,44	0,08	21.865,56	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	814.417,00	694.417,00	287.230,21	683.791,80	0,75	10.625,20	287.230,21	683.791,80	0,79	10.625,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	4.761.746,70	878.296,57	3.840.210,65	4,20	921.536,05	938.001,37	3.813.455,10	4,42	948.291,60	26.755,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.157,34	204.157,34	40.792,25	196.582,88	0,21	7.574,46	40.852,25	196.582,88	0,23	7.574,46	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	101.004,60	91.559,60	14.739,26	59.303,47	0,06	32.256,13	14.739,26	59.303,47	0,07	32.256,13	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.413,43	13.915,23	3.530,00	12.943,33	0,01	971,90	3.530,00	12.943,33	0,01	971,90	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	787.272,68	1.501.322,65	245.717,53	1.067.183,70	1,17	434.138,95	278.028,76	1.067.183,68	1,24	434.138,97	0,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.113.790,49	2.704.306,08	573.517,53	2.267.548,81	2,48	436.757,27	570.893,22	2.240.793,28	2,59	463.512,80	26.755,53
HABITAÇÃO URBANA	160.611,00	246.485,80	0,00	236.648,46	0,26	9.837,34	29.957,88	236.648,46	0,27	9.837,34	0,00
SAÚDE	16.816.569,07	24.019.162,50	4.570.496,40	21.206.493,20	23,19	2.812.669,30	4.975.060,53	21.059.777,50	24,39	2.959.385,00	146.715,70

ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.900,00	154.900,00	33.731,34	153.004,80	0,17	1.895,20	33.731,34	153.004,80	0,18	1.895,20	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	16.494.957,69	22.607.255,31	4.435.052,83	20.299.571,58	22,20	2.307.683,73	4.698.186,59	20.265.394,56	23,47	2.341.860,75	34.177,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.711,38	196.010,05	47.351,18	128.243,84	0,14	67.766,21	28.748,23	107.143,84	0,12	88.866,21	21.100,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	38.836,00	0,00	38.260,00	0,04	576,00	0,00	38.260,00	0,04	576,00	0,00
IRRIGAÇÃO	160.000,00	1.022.161,14	54.361,05	587.412,98	0,64	434.748,16	214.394,37	495.974,30	0,57	526.186,84	91.438,68
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	28.530.532,89	5.979.426,37	25.282.869,63	27,65	3.247.663,26	5.857.762,16	24.605.431,61	28,49	3.925.101,28	677.438,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	395.000,00	267.969,78	363.959,64	0,40	31.040,36	268.832,79	363.768,32	0,42	31.231,68	191,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.375,73	872.375,73	66.933,21	840.511,22	0,92	31.864,51	84.380,03	840.511,22	0,97	31.864,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	13.517.379,21	16.579.115,32	3.352.205,88	14.908.921,03	16,30	1.670.194,29	3.291.182,48	14.418.293,64	16,69	2.160.821,68	490.627,39
ENSINO SUPERIOR	550.000,00	550.000,00	51.996,60	158.411,77	0,17	391.588,23	58.756,60	158.411,77	0,18	391.588,23	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.712.869,68	9.877.981,83	2.240.320,90	8.787.936,47	9,61	1.090.045,36	2.154.610,26	8.601.317,16	9,96	1.276.664,67	186.619,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	256.060,01	0,00	223.129,50	0,24	32.930,51	0,00	223.129,50	0,26	32.930,51	0,00
CULTURA	418.000,00	869.543,58	67.137,99	474.676,65	0,52	394.866,93	85.810,10	474.676,65	0,55	394.866,93	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	418.000,00	869.543,58	67.137,99	474.676,65	0,52	394.866,93	85.810,10	474.676,65	0,55	394.866,93	0,00
URBANISMO	7.436.414,98	31.638.500,72	2.424.015,62	14.738.117,36	16,12	16.900.383,36	2.813.340,12	12.569.945,28	14,55	19.068.555,44	2.168.172,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	763.325,00	766.714,00	182.491,04	749.233,16	0,82	17.480,84	195.001,63	742.289,06	0,86	24.424,94	6.944,10
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.673.089,98	30.871.786,72	2.241.524,58	13.988.884,20	15,30	16.882.902,52	2.618.338,49	11.827.656,22	13,70	19.044.130,50	2.161.227,98
SANEAMENTO	50.975,00	40.975,00	18.686,70	33.865,89	0,04	7.109,11	19.302,54	33.864,91	0,04	7.110,09	0,98
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.975,00	40.975,00	18.686,70	33.865,89	0,04	7.109,11	19.302,54	33.864,91	0,04	7.110,09	0,98
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	7.320.119,84	1.094.100,00	3.154.467,69	3,45	4.165.652,15	360.575,64	2.355.084,90	2,73	4.965.034,94	799.382,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.000,00	144.600,00	35.068,66	139.178,12	0,15	5.421,88	35.068,66	139.178,12	0,16	5.421,88	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	187.595,00	35.379,15	187.436,32	0,20	158,68	47.636,75	187.436,32	0,22	158,68	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.220,00	6.092.284,84	912.190,79	1.940.228,68	2,12	4.152.056,16	128.045,47	1.140.845,89	1,32	4.951.438,95	799.382,79
CONTROLE AMBIENTAL	690.640,00	895.640,00	111.461,40	887.624,57	0,97	8.015,43	149.824,76	887.624,57	1,03	8.015,43	0,00
AGRICULTURA	1.922.305,70	2.940.868,86	521.479,32	2.231.761,66	2,44	709.107,20	669.951,28	2.156.778,38	2,50	784.090,48	74.983,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.600,00	177.800,00	44.685,79	171.103,75	0,19	6.696,25	44.685,79	171.103,75	0,20	6.696,25	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.586.191,49	2.031.405,23	366.247,36	1.731.342,47	1,89	300.062,76	360.177,99	1.666.209,19	1,93	365.196,04	65.133,28
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	68.001,83	622.151,25	106.707,36	276.181,63	0,30	345.969,62	231.698,69	276.181,63	0,32	345.969,62	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	129.512,38	109.512,38	3.838,81	53.133,81	0,06	56.378,57	33.388,81	43.283,81	0,05	66.228,57	9.850,00
INDÚSTRIA	1.126.020,60	900.157,91	210.769,34	852.307,10	0,93	47.850,81	226.462,55	841.887,10	0,97	58.270,81	10.420,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.710,60	210.710,60	52.756,93	208.089,51	0,23	2.621,09	52.756,93	208.089,51	0,24	2.621,09	0,00
EMPREGABILIDADE	70.000,00	115.070,14	68.672,91	111.730,38	0,12	3.339,76	71.421,91	111.730,38	0,13	3.339,76	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	915.310,00	574.377,17	89.339,50	532.487,21	0,58	41.889,96	102.283,71	522.067,21	0,60	52.309,96	10.420,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	2.888.614,95	722.262,20	1.973.738,18	2,16	914.876,77	787.709,80	1.191.386,28	1,38	1.697.228,67	782.351,90
PROMOÇÃO COMERCIAL	244.715,00	2.089.564,95	60.750,38	1.176.257,22	1,29	913.307,73	73.056,71	394.305,05	0,46	1.695.259,90	781.952,17
TURISMO	448.000,00	799.050,00	661.511,82	797.480,96	0,87	1.569,04	714.653,09	797.081,23	0,92	1.968,77	399,73
COMUNICAÇÕES	448.170,00	229.970,00	77.192,21	150.943,98	0,17	79.026,02	80.144,21	150.943,98	0,17	79.026,02	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	448.170,00	229.970,00	77.192,21	150.943,98	0,17	79.026,02	80.144,21	150.943,98	0,17	79.026,02	0,00
TRANSPORTE	0,00	776.683,60	327.654,20	396.341,21	0,43	380.342,39	23.654,20	92.341,21	0,11	684.342,39	304.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	776.683,60	327.654,20	396.341,21	0,43	380.342,39	23.654,20	92.341,21	0,11	684.342,39	304.000,00
DESPORTO E LAZER	704.213,00	1.350.823,90	167.565,03	1.318.592,28	1,44	32.231,62	328.584,15	1.256.371,28	1,45	94.452,62	62.221,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.650,00	115.450,00	18.470,48	114.207,51	0,12	1.242,49	18.470,48	114.207,51	0,13	1.242,49	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	557.563,00	1.211.373,90	135.097,55	1.190.387,77	1,30	20.986,13	296.116,67	1.128.166,77	1,31	83.207,13	62.221,00
LAZER	0,00	24.000,00	13.997,00	13.997,00	0,02	10.003,00	13.997,00	13.997,00	0,02	10.003,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	4.111.936,25	504.249,85	3.998.902,30	4,37	113.033,95	591.651,12	3.998.902,30	4,63	113.033,95	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.714.000,00	485.376,31	3.620.041,50	3,96	93.958,50	572.777,58	3.620.041,50	4,19	93.958,50	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	113.000,00	397.936,25	18.873,54	378.860,80	0,41	19.075,45	18.873,54	378.860,80	0,44	19.075,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	9.913,90	0,00	0,00	0,00	9.913,90	0,00	0,00	0,00	9.913,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	9.913,90	0,00	0,00	0,00	9.913,90	0,00	0,00	0,00	9.913,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	4,50	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	4,77	261.779,43	0,00
TOTAL III = (I + II)	78.988.331,98	126.139.665,92	20.686.921,90	91.441.606,42	100,00	34.698.059,50	20.911.765,13	86.363.592,55	100,00	39.776.073,37	5.078.013,87

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:80316E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.624.430,00	7.221.106,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	774.620,00	863.826,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	769.170,00	1.274.331,03
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.265.950,00	3.441.693,06
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.814.690,00	1.641.255,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	62.130.345,36	65.425.724,09
2.1 - Cota-parte FPM	30.446.690,00	32.046.757,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.424.530,00	29.045.061,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.022.160,00	3.001.696,69
2.2 - Cota-parte ICMS	27.093.747,00	29.325.109,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	295.231,84	443.377,92
2.4 - Cota-parte ITR	294.260,00	715.454,09

2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.416,52	2.895.025,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.754.775,36	72.646.830,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.021.637,07	12.484.805,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.167.056,77	5.676.902,15

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.929.510,00	13.357.291,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.929.510,00	13.357.291,43
6.1.1 - Principal	12.158.330,00	13.274.209,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	771.180,00	78.079,90
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.002,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	136.692,93	789.403,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	265.667,53
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	265.667,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.622.958,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.170.122,05	12.773.643,31	12.773.643,31	12.759.135,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.561.247,44	10.551.418,76	10.551.418,76	10.538.895,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.905.088,39	4.895.597,63	4.895.597,63	4.888.761,34	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.656.159,05	5.655.821,13	5.655.821,13	5.650.134,40	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.608.874,61	2.222.224,55	2.222.224,55	2.220.240,21	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	779.673,80	771.264,22	771.264,22	770.703,16	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.706.200,81	1.450.960,33	1.450.960,33	1.449.537,05	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	12.744.204,81	12.744.204,81	12.729.697,45	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.744.204,81	12.744.204,81	12.729.697,45	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.551.418,76	10.551.418,76	10.538.895,74	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.350.104,00	10.551.418,76	10.551.418,76	78,99
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.335.729,14	613.086,62	613.086,62	0,00	4,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.184.126,55	0,00	2.053,22	27.385,28	(29.438,50)	(29.438,50)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.184.126,55	0,00	2.053,22	27.385,28	(29.438,50)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.369.555,21	9.310.675,72	9.075.262,97	9.067.988,12	235.412,75
20.1 - Educação Infantil	4.106.638,96	3.252.119,04	3.114.202,39	3.111.982,37	137.916,65
20.2 - Ensino Fundamental	8.126.330,51	5.820.697,48	5.723.201,38	5.719.076,21	97.496,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	133.060,01	82.528,02	82.528,02	82.528,02	0,00
20.5 - Administração Geral	395.000,00	155.331,18	155.331,18	154.401,52	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	608.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.492.853,93	12.898.040,44	12.800.544,34	12.789.309,16	97.496,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.492.853,93	12.898.040,44	12.800.544,34	12.789.309,16	97.496,10
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					9.310.675,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.484.805,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					44.798,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					21.750.682,21
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			18.161.707,63	21.750.682,21	29,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.508,03	355.939,14	548.408,01	44.798,99	178.301,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	583.051,74	320.411,38	395.786,43	44.798,99	142.466,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.456,29	35.527,76	152.621,58	0,00	35.834,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.667.350,00		2.494.268,74	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.428.490,00		1.513.960,65	
31.1.1 - Salário-Educação		1.003.930,00		960.983,74	
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE		263.850,00		227.847,85	
31.1.4 - PNATE		160.710,00		252.165,32	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		72.963,74	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		174,69	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.238.860,00		980.133,40	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.072.114,73	4.193.276,57	3.751.251,30	3.751.016,30	442.025,27
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	771.409,88	534.591,77	485.889,11	485.889,11	48.702,66

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.036.854,85	2.792.881,62	2.399.750,33	2.399.515,33	393.131,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	263.850,00	865.803,18	865.611,86	865.611,86	191,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.165.955,55	26.313.675,89	25.636.237,87	25.614.220,66	677.438,02
33.1 - Despesas Correntes	29.232.641,13	25.537.207,47	25.508.808,85	25.486.791,64	28.398,62
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.791.101,38	15.973.219,93	15.973.219,93	15.952.420,38	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.318.539,75	9.563.987,54	9.535.588,92	9.534.371,26	28.398,62
33.2 - Despesas de Capital	933.314,42	776.468,42	127.429,02	127.429,02	649.039,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	933.314,42	776.468,42	127.429,02	127.429,02	649.039,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			435.285,12	376.778,01	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			13.357.291,43	960.983,74	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			13.059.004,70	1.051.340,34	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			733.571,85	286.421,41	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			733.571,85	286.421,41	

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:6103B344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.142.273,59	10.050.221,22	8.393.098,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.142.273,59	10.050.221,22	8.393.098,32
Empréstimos	9.142.273,59	10.050.221,22	8.393.098,32
Internos	9.142.273,59	10.050.221,22	8.393.098,32
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.795.604,40	28.736.948,74	23.991.745,97
Disponibilidade de Caixa	20.795.604,40	28.736.948,74	23.991.745,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.415.065,07	30.424.358,71	24.452.796,90
(-) Restos a pagar processados	2.642.676,84	1.254.326,41	406.760,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	976.783,83	433.083,56	54.290,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.653.330,81)	(18.686.727,52)	(15.598.647,65)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.355.771,32	85.772.464,71	89.094.947,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	851.000,00	1.351.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.504.771,32	84.421.464,71	88.594.947,84
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,65	11,90	9,47
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,84)	(22,14)	(17,61)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	94.205.725,58	101.305.757,65	106.313.937,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	84.785.153,03	91.175.181,89	95.682.543,67
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.340.866,87	2.086.761,67	6.452.789,22
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:07CB6536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	89.094.947,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:DDE7760D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	93.514.565,14	89.094.947,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.473.740,00	8.039.291,66
IPTU	774.620,00	863.826,41
ISS	3.265.950,00	3.441.693,06
ITBI	769.170,00	1.274.331,03
IRRF	1.814.690,00	1.641.255,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	849.310,00	818.185,23
Contribuições	431.030,00	640.032,93
Receita patrimonial	12.759.323,16	3.488.790,54
Aplicações Financeiras (II)	12.209.973,16	2.864.356,18
Outras Receitas Patrimoniais	549.350,00	624.434,36
Transferências correntes	72.697.371,98	76.089.772,62
Cota-Parte do FPM	24.781.784,00	26.237.704,29
Cota-Parte do ICMS	23.369.295,00	23.460.087,57
Cota-Parte do IPVA	3.200.333,22	2.316.019,93
Cota-Parte do ITR	275.408,00	572.363,33
Transferências da LC 61/1989	256.185,48	354.702,29
Transferências do FUNDEB	12.158.330,00	13.274.209,42
Outras transferências correntes	8.656.036,28	9.874.685,79
Demais receitas correntes	153.100,00	837.060,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	153.100,00	837.060,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.304.591,98	86.230.591,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.326.661,80	7.847.963,91
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	323.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	323.000,00

Transferências de Capital	5.326.661,80	7.524.963,91
Convênios	766.251,80	1.506.422,46
Outras Transferências de Capital	4.560.410,00	6.018.541,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.326.661,80	7.847.963,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.631.253,78	94.078.555,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.631.253,78	94.078.555,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.325.334,14	75.857.435,29	75.573.093,82	75.386.390,97	2.113.652,50	1.809.188,89	1.806.781,86
Pessoal e encargos sociais	42.970.649,78	37.938.352,53	37.938.352,53	37.829.519,64	397.849,42	605,93	605,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	714.000,00	658.146,21	658.146,21	658.146,21	75.738,97	0,00	0,00
Outras despesas correntes	42.640.684,36	37.260.936,55	36.976.595,08	36.898.725,12	1.640.064,11	1.808.582,96	1.806.175,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.611.334,14	75.199.289,08	74.914.947,61	74.728.244,76	2.037.913,53	1.809.188,89	1.806.781,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.804.417,88	15.584.171,13	10.790.498,73	10.653.531,54	392.968,41	1.831.287,62	1.831.287,62
Investimentos	36.804.417,88	12.622.275,84	7.828.603,44	7.812.423,85	272.215,88	1.831.287,62	1.831.287,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	2.961.895,29	2.961.895,29	2.841.107,69	120.752,53	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.804.417,88	12.622.275,84	7.828.603,44	7.812.423,85	272.215,88	1.831.287,62	1.831.287,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.913,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.425.665,92	87.821.564,92	82.743.551,05	82.540.668,61	2.310.129,41	3.640.476,51	3.638.069,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.425.665,92	87.821.564,92	82.743.551,05	82.540.668,61	2.310.129,41	3.640.476,51	3.638.069,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.589.688,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.589.688,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(15.551.723,22)	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.864.356,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	658.146,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.795.898,04	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Dezembro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.142.273,59	8.393.098,32
DEDUÇÕES (XL)	20.795.604,40	23.991.745,97
Disponibilidade de Caixa	20.795.604,40	23.991.745,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.415.065,07	24.452.796,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.642.676,84	406.760,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	976.783,83	54.290,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.653.330,81)	(15.598.647,65)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.945.316,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(7.244.523,07)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.235.916,52)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	1.709.400,32	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(496.809,65)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.798.438,98	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.798.438,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:B2670E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2024 A 12/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	49.115.675,44	45.673.424,47	42.126.817,91	47.428.561,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.784.589,47	14.457.134,89	13.100.814,76	17.550.919,98
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	61.297,81
Internos	0,00	0,00	0,00	61.297,81
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.384.224,09	13.098.585,24	11.785.199,05	12.139.950,64
Internos	14.384.224,09	13.098.585,24	11.785.199,05	12.139.950,64
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.400.365,38	1.358.549,65	1.315.615,71	5.349.671,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.400.365,38	1.358.549,65	1.315.615,71	5.349.671,53
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	33.331.085,97	31.216.289,58	29.026.003,15	29.877.641,49
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.108.635,63	56.808.194,52	61.932.439,00	48.294.724,94
Disponibilidade de Caixa	51.108.635,63	56.808.194,52	61.932.439,00	48.294.724,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.106.462,44	62.348.426,76	68.551.007,45	50.069.255,59
(-) Restos a Pagar Processados	3.476.103,20	3.671.971,27	4.672.777,49	1.191.077,76
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	521.723,61	1.868.260,97	1.945.790,96	583.452,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 1.992.960,19	- 11.134.770,05	- 19.805.621,09	- 866.163,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	252.136.260,55	257.487.144,42	277.454.624,04	270.628.457,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.064.381,72	3.537.385,12	6.337.385,12	4.873.003,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.071.878,83	253.949.759,30	271.117.238,92	265.755.454,50
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	19,64	17,99	15,54	17,85
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 0,80	- 4,38	- 7,31	- 0,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	300.086.254,60	304.739.711,16	325.340.686,70	318.906.545,40
FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	270.077.629,14	274.265.740,04	292.806.618,03	287.015.890,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	711.245.181,86	711.245.181,86	711.245.181,86	730.005.698,67
RP NÃO-PROCESSADOS	9.369.921,43	2.793.226,28	985.547,04	13.171.013,60
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 20/02/2025 23:35 \| Relatório emitido em: 21/02/2025 18:07				

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B76E7EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
01/2024 A 12/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	252.136.260,55	257.487.144,42	277.454.624,04	270.628.457,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.064.381,72	3.537.385,12	6.337.385,12	4.873.003,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.071.878,83	253.949.759,30	271.117.238,92	265.755.454,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	55.015.813,34	55.868.947,05	59.645.792,56	58.466.199,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	49.514.232,01	50.282.052,35	53.681.213,30	52.619.579,99
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 20/02/2025 23:38 \| Relatório emitido em: 21/02/2025 18:08				

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9F224114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2024 A 12/2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	270.628.457,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.873.003,40	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	265.755.454,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.520.872,72	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	38.268.785,45	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.602.881,82	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 20/02/2025 23:38 \| Relatório emitido em: 21/02/2025 18:09		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9FC35B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2024 A 12/2024		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	270.628.457,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	265.755.454,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	261.846.430,50	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	110.188.108,82	42,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	141.397.072,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	134.327.218,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	127.257.365,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 866.163,47	- 0,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	318.906.545,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.466.199,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.520.872,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.602.881,82	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total¹	12.952.686,49	35.397.666,54
Valor Total (RPPS)²	7.776,52	10.681.383,91
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 20/02/2025 23:39 \| Relatório emitido em: 21/02/2025 18:06		
NOTA:		
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:C379409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMOSNTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
12/2024		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	253.053.671,89	271.742.593,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.753.381,10	63.543.762,24
IPTU	20.178.000,00	19.078.539,83
ISS	18.004.000,00	19.387.901,97
ITBI	4.506.000,00	3.311.814,24
IRRF	11.250.000,00	12.975.172,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.815.381,10	8.790.333,88
Contribuições	14.160.000,00	15.160.966,84
Receita Patrimonial	10.507.290,79	5.871.317,90
Aplicações Financeiras (II)	10.230.290,79	5.593.229,50
Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	278.088,40
Transferências Correntes	156.079.500,00	176.009.594,92
Cota-Parte do FPM	56.400.000,00	57.723.455,03
Cota-Parte do ICMS	26.560.000,00	34.532.343,90
Cota-Parte do IPVA	7.600.000,00	7.998.750,02
Cota-Parte do ITR	280.000,00	167.310,63
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	523.360,79
Transferências do FUNDEB	38.500.000,00	42.032.959,10
Outras Transferências Correntes	26.419.500,00	33.031.415,45
Demais Receitas Correntes	9.553.500,00	11.156.951,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.553.500,00	11.156.951,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	242.823.381,10	266.149.364,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.350.000,00	51.588.308,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	71.461,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	13.272.493,99
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	465.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	465.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.535.000,00	13.272.493,99
Convênios	580.000,00	12.339.593,17
Outras Transferências de Capital	955.000,00	932.900,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.000.000,00	13.272.493,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**300.173.381,10**	**331.010.166,11**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**244.823.381,10**	**279.421.858,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	284.278.431,12	261.433.480,16	255.967.100,69	254.787.930,38	2.460.177,38	6.451.740,62	6.451.605,62
Pessoal e Encargos Sociais	115.693.504,41	111.061.936,17	110.855.658,23	110.175.508,08	190.146,97	156.187,58	156.187,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	165.500,00	144.500,00	51.816,55	51.816,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.419.426,71	150.227.043,99	145.059.625,91	144.560.605,75	2.270.030,41	6.295.553,04	6.295.418,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	284.112.931,12	261.288.980,16	255.915.284,14	254.736.113,83	2.460.177,38	6.451.740,62	6.451.605,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.850.000,00	54.545.089,00	54.545.089,00	54.545.089,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.918.056,30	30.451.342,92	22.955.809,38	22.954.729,38	959.825,91	1.104.701,52	1.104.701,52
Investimentos	54.430.790,46	24.240.522,75	16.864.519,44	16.863.439,44	921.625,71	1.080.101,52	1.080.101,52
Inversões Financeiras	520.050,00	455.602,25	455.602,25	455.602,25	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	520.050,00	455.602,25	455.602,25	455.602,25	38.200,20	24.600,00	24.600,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.967.215,84	5.755.217,92	5.635.687,69	5.635.687,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	54.950.840,46	24.696.125,00	17.320.121,69	17.319.041,69	959.825,91	1.104.701,52	1.104.701,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**394.913.771,58**	**340.530.194,16**	**327.780.494,83**	**326.600.244,52**	**3.420.003,29**	**7.556.442,14**	**7.556.307,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**339.063.771,58**	**285.985.105,16**	**273.235.405,83**	**272.055.155,52**	**3.420.003,29**	**7.556.442,14**	**7.556.307,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**- 6.566.388,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**- 3.609.607,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.150.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.432.294,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	205.797,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.616.888,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.115.675,44	47.428.561,47
DEDUÇÕES (XL)	51.108.635,63	48.294.724,94
Disponibilidade de Caixa	51.108.635,63	48.294.724,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.106.462,44	50.069.255,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.476.103,20	1.191.077,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	521.723,61	583.452,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 1.992.960,19**	**- 866.163,47**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**- 1.126.796,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 2.285.025,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**- 3.411.822,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 8.638.318,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.314.521,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.314.521,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FE79A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
12/2024					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.000.000,00	0,00			1.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	60.918.056,30	30.451.342,92	22.955.809,38	7.495.533,54	30.466.713,38
Investimentos	54.430.790,46	24.240.522,75	16.864.519,44	7.376.003,31	30.190.267,71
Inversões Financeiras	520.050,00	455.602,25	455.602,25	0,00	64.447,75
Amortização da Dívida	5.967.215,84	5.755.217,92	5.635.687,69	119.530,23	211.997,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	60.918.056,30	30.451.342,92	22.955.809,38	7.495.533,54	30.466.713,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	59.918.056,30	30.451.342,92			29.466.713,38
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 20/02/2025 23:28 \| Relatório emitido em: 21/02/2025 17:55					

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B8CF4891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2024 A 12/2024		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**53.938.000,00**	**54.753.428,36**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.178.000,00	19.078.539,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.506.000,00	3.311.814,24
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.004.000,00	19.387.901,97
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.250.000,00	12.975.172,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**112.450.000,00**	**124.631.873,62**
2.1 - Cota-Parte FPM	**69.000.000,00**	**70.504.569,21**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	63.000.000,00	63.905.573,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	6.000.000,00	6.598.995,98
2.2 - Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	43.165.429,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	654.201,01
2.4 - Cota-Parte ITR	350.000,00	209.138,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.998.437,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	100.097,93
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.388.000,00**	**179.385.301,98**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**21.290.000,00**	**23.606.575,53**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**20.307.000,00**	**21.239.749,97**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**39.210.000,00**	**42.379.939,77**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**39.210.000,00**	**42.379.939,77**
6.1.1 - Principal	38.500.000,00	42.032.959,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	710.000,00	346.980,67
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**17.210.000,00**	**18.426.383,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**305.781,89**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	298.820,26
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.961,63
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**42.685.721,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**42.515.781,89**	**42.208.649,99**	**42.208.649,99**	**42.208.497,75**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**37.450.488,08**	**37.434.284,64**	**37.434.284,64**	**37.434.132,40**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	9.200.000,00	9.191.573,05	9.191.573,05	9.191.573,05	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	28.250.488,08	28.242.711,59	28.242.711,59	28.242.559,35	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**5.065.293,81**	**4.774.365,35**	**4.774.365,35**	**4.774.365,35**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.065.293,81	4.774.365,35	4.774.365,35	4.774.365,35	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**41.911.054,37**	**41.911.054,37**	**41.910.902,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.911.054,37	41.911.054,37	41.910.902,13	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	37.141.473,15	37.141.473,15	37.141.320,91	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.665.957,84	37.141.473,15		37.141.473,15	87,64
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00		0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.237.993,98	468.885,40	468.885,40	0,00	1,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**3.504.354,89**	**298.820,26**	**0,00**	**297.595,62**	**1.224,64**	**3.504.354,89**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.504.354,89	298.820,26	0,00	297.595,62	1.224,64	3.504.354,89
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**28.043.658,96**	**22.431.098,43**	**20.471.264,65**	**20.439.578,49**	**1.959.833,78**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.800.000,00	3.606.404,16	3.408.195,91	3.405.460,89	198.208,25
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.243.658,96	18.824.694,27	17.063.068,74	17.034.117,60	1.761.625,53
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**70.559.440,85**	**64.342.152,80**	**62.382.319,02**	**62.350.480,62**	**1.959.833,78**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**13.000.000,00**	**12.797.977,21**	**12.599.768,96**	**12.597.033,94**	**198.208,25**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	57.559.440,85	51.544.175,59	49.782.550,06	49.753.446,68	1.761.625,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.431.098,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.606.575,53
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	344.829,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**45.692.844,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**0,00**		**45.692.844,46**	**25,47**	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.656.824,40**	**941.936,27**	**1.295.497,31**	**344.829,50**	**16.497,59**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.548.486,57	841.858,27	1.192.904,43	339.084,55	16.497,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.337,83	100.078,00	102.592,88	5.744,95	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.343.000,00**	**5.898.287,45**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.000.000,00**	**2.824.766,77**
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	2.824.766,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.539.090,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.343.000,00	1.534.430,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**9.708.427,29**	**11.514.872,77**	**9.403.028,15**	**9.403.028,15**	**2.111.844,62**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.467.657,14	758.485,86	752.815,86	752.815,86	5.670,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.240.770,15	10.756.386,91	8.650.212,29	8.650.212,29	2.106.174,62
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**80.267.868,14**	**76.154.621,19**	**72.082.942,79**	**72.051.104,39**	**4.071.678,40**
33.1 - Despesas Correntes	**73.874.864,91**	**70.262.090,13**	**69.194.361,59**	**69.162.523,19**	**1.067.728,54**
33.1.1 - Pessoal Ativo	51.184.781,89	50.451.448,42	50.451.448,42	50.425.944,92	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.162.000,00	941.212,08	941.212,08	941.212,08	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.528.083,02	18.869.429,63	17.801.701,09	17.795.366,19	1.067.728,54
33.2 - Despesas de Capital	**6.393.003,23**	**5.892.531,06**	**2.888.581,20**	**2.888.581,20**	**3.003.949,86**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.393.003,23	5.892.531,06	2.888.581,20	2.888.581,20	3.003.949,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	414.119,72	240.392,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.379.939,77	2.824.766,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	42.311.090,63	3.063.322,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	482.968,86	1.837,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	479.868,55	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.100,31	1.837,31
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4094651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2024 A 12/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**53.938.000,00**	**53.938.000,00**	**54.753.428,36**	**101,51**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**20.178.000,00**	**20.178.000,00**	**19.078.539,83**	**94,55**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.506.000,00**	**4.506.000,00**	**3.311.814,24**	**73,50**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**18.004.000,00**	**18.004.000,00**	**19.387.901,97**	**107,69**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**11.250.000,00**	**11.250.000,00**	**12.975.172,32**	**115,33**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**106.450.000,00**	**106.450.000,00**	**118.032.877,64**	**110,88**
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	63.905.573,23	101,44
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	209.138,12	59,75
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	9.998.437,78	105,25
Cota-Parte ICMS	33.200.000,00	33.200.000,00	43.165.429,57	130,02
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	654.201,01	163,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	100.097,93	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**160.388.000,00**	**160.388.000,00**	**172.786.306,00**	**107,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**12.990.000,00**	**16.378.014,69**	**14.407.568,90**	**87,97**	**14.380.826,46**	**87,81**	**14.377.748,57**	**87,79**	**26.742,44**
Despesas Correntes	12.590.000,00	15.978.014,69	14.377.279,21	89,98	14.351.596,77	89,82	14.348.518,88	89,80	25.682,44
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	30.289,69	7,57	29.229,69	7,31	29.229,69	7,31	1.060,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**21.955.000,00**	**24.847.532,04**	**20.331.079,08**	**81,82**	**19.360.340,01**	**77,92**	**19.355.210,01**	**77,90**	**970.739,07**
Despesas Correntes	21.720.000,00	24.622.532,04	20.232.558,70	82,17	19.261.819,63	78,23	19.256.689,63	78,21	970.739,07
Despesas de Capital	235.000,00	225.000,00	98.520,38	43,79	98.520,38	43,79	98.520,38	43,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.810.000,00**	**2.060.000,00**	**1.363.963,94**	**66,21**	**1.343.459,87**	**65,22**	**1.343.459,87**	**65,22**	**20.504,07**
Despesas Correntes	1.610.000,00	2.010.000,00	1.363.963,94	67,86	1.343.459,87	66,84	1.343.459,87	66,84	20.504,07
Despesas de Capital	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**590.000,00**	**590.000,00**	**419.118,83**	**71,04**	**414.403,17**	**70,24**	**413.083,18**	**70,01**	**4.715,66**
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	418.084,43	73,35	413.368,77	72,52	412.048,78	72,29	4.715,66
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.034,40	5,17	1.034,40	5,17	1.034,40	5,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**150.000,00**	**150.000,00**	**55.184,20**	**36,79**	**55.184,20**	**36,79**	**55.184,20**	**36,79**	**0,00**
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	55.184,20	36,79	55.184,20	36,79	55.184,20	36,79	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**37.495.000,00**	**44.025.546,73**	**36.576.914,95**	**83,08**	**35.554.213,71**	**80,76**	**35.544.685,83**	**80,74**	**1.022.701,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**36.576.914,95**	**35.554.213,71**	**35.544.685,83**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**36.576.914,95**	**35.554.213,71**	**35.544.685,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		25.917.945,90	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**10.658.969,05**	**9.636.267,81**	**9.626.739,93**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,17**	**20,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	25.917.945,90	36.576.914,95	10.658.969,05	1.032.229,12	0,00	0,00		1.032.229,12		10.658.969,05
Empenhos de 2023	22.896.595,77	35.270.787,96	12.374.192,19	76.760,27	0,00	0,00	54.106,41	0,00	22.653,86	12.351.538,33
Empenhos de 2022	20.666.364,63	39.234.778,01	18.568.413,38	460.025,40	0,00	0,00	270.815,92	0,00	189.209,48	18.379.203,90
Empenhos de 2021	17.367.027,61	27.323.181,09	9.956.153,48	124.536,93	0,00	0,00	124.536,93	0,00	0,00	9.956.153,48
Empenhos de 2020 e anteriores	93.395.960,88	142.843.885,31	49.447.924,43	180.337,80	11.119,13	0,00	180.337,80	0,00	0,00	49.459.043,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	262.364,82	262.364,82	262.364,82	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**262.364,82**	**262.364,82**	**262.364,82**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**15.120.000,00**	**15.120.000,00**	**27.406.956,39**	**181,26**
Proveniente da União	12.585.000,00	12.585.000,00	15.192.924,58	120,72
Proveniente dos Estados	2.535.000,00	2.535.000,00	12.214.031,81	481,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**1.805.800,00**	**1.805.800,00**	**1.632.869,97**	**90,42**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.925.800,00**	**16.925.800,00**	**29.039.826,36**	**171,57**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**10.291.000,00**	**18.708.798,07**	**15.645.921,16**	**83,63**	**14.527.766,30**	**77,65**	**14.491.303,37**	**77,46**	**1.118.154,86**
Despesas Correntes	9.291.000,00	16.047.700,07	14.247.404,73	88,78	13.612.763,34	84,83	13.576.300,41	84,60	634.641,39
Despesas de Capital	1.000.000,00	2.661.098,00	1.398.516,43	52,55	915.002,96	34,38	915.002,96	34,38	483.513,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**2.890.000,00**	**16.759.439,04**	**12.881.252,37**	**76,86**	**12.772.144,47**	**76,21**	**12.772.144,47**	**76,21**	**109.107,90**
Despesas Correntes	2.890.000,00	5.819.191,18	5.346.411,92	91,88	5.237.304,02	90,00	5.237.304,02	90,00	109.107,90
Despesas de Capital	0,00	10.940.247,86	7.534.840,45	68,87	7.534.840,45	68,87	7.534.840,45	68,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.359.000,00**	**746.830,00**	**499.641,40**	**66,90**	**494.373,62**	**66,20**	**494.373,62**	**66,20**	**5.267,78**
Despesas Correntes	1.359.000,00	674.500,00	461.274,17	68,39	456.006,39	67,61	456.006,39	67,61	5.267,78
Despesas de Capital	0,00	72.330,00	38.367,23	53,04	38.367,23	53,04	38.367,23	53,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**410.000,00**	**587.122,99**	**471.874,12**	**80,37**	**467.436,60**	**79,61**	**467.436,60**	**79,61**	**4.437,52**
Despesas Correntes	410.000,00	465.751,40	352.875,12	75,76	348.437,60	74,81	348.437,60	74,81	4.437,52
Despesas de Capital	0,00	121.371,59	118.999,00	98,05	118.999,00	98,05	118.999,00	98,05	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**750.000,00**	**750.181,49**	**686.149,68**	**91,46**	**674.349,68**	**89,89**	**674.349,68**	**89,89**	**11.800,00**
Despesas Correntes	750.000,00	750.181,49	686.149,68	91,46	674.349,68	89,89	674.349,68	89,89	11.800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.720.000,00**	**37.572.371,59**	**30.184.838,73**	**80,34**	**28.936.070,67**	**77,01**	**28.899.607,74**	**76,92**	**1.248.768,06**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.281.000,00	35.086.812,76	30.053.490,06	85,65	28.908.592,76	82,39	28.869.051,94	82,28	1.144.897,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.845.000,00	41.606.971,08	33.212.331,45	79,82	32.132.484,48	77,23	32.127.354,48	77,22	1.079.846,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.169.000,00	2.806.830,00	1.863.605,34	66,40	1.837.833,49	65,48	1.837.833,49	65,48	25.771,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.000,00	1.177.122,99	890.992,95	75,69	881.839,77	74,91	880.519,78	74,80	9.153,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	750.000,00	750.181,49	686.149,68	91,46	674.349,68	89,89	674.349,68	89,89	11.800,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	55.184,20	32,46	55.184,20	32,46	55.184,20	32,46	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.215.000,00**	**81.597.918,32**	**66.761.753,68**	**81,82**	**64.490.284,38**	**79,03**	**64.444.293,57**	**78,98**	**2.271.469,30**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:74165D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESTOS E CAIXA CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2024 - CONSOLIDADO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTESDA INSCRIÇÃO EMRESTOSAPAGAR NÃOPROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOSAPAGAR EMPENHADOS/ NÃOLIQUIDADOS DOEXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOSNÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOSPOR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMRESTOSAPAGAR NÃOPROCESSADOS DOEXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Liquidadose DeExercícios Anteriores (b)	**Pagar NãoPagos Do Exercício (c)**	**Empenhadose Não Liquidados DeExercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.940.931,86	590,95	107.392,06	76.872,96	583.452,89		21.172.623,00	8.052.215,11	0,00	13.120.407,89
Transferências do FUNDEB	482.968,86	0,00	152,24	0,00	0,00		482.816,62	0,00	0,00	482.816,62
Transferências Voluntárias	7.978.587,26	0,00	0,00	0,00	0,00		7.978.587,26	3.836.469,00	0,00	4.142.118,26
Alienação de Bens	21.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00		21.153,98	0,00	0,00	21.153,98
Operações de Crédito	5.145,27	0,00	0,00	0,00	0,00		5.145,27	0,00	0,00	5.145,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.098.494,72	484,00	36.462,93	28.976,36	0,00		5.032.571,43	1.041.636,43	0,00	3.990.935,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.639.863,45	0,00	0,00	41.292,29	0,00		3.598.571,16	2.828.547,79	0,00	770.023,37
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	870,00	0,00	- 870,00
Valores Restituíveis	583.452,89	0,00	0,00	0,00	583.452,89		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	4.131.265,43	106,95	70.776,89	6.604,31	0,00		4.053.777,28	344.691,89	0,00	3.709.085,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO	28.400.828,93	10.236,50	1.072.858,25	140.004,15	0,00		27.177.730,03	4.900.471,38	825,90	22.277.258,65

VINCULADOS (II)										
Recursos Ordinários /	28.400.828,93	10.236,50	1.072.858,25	140.004,15	0,00		27.177.730,03	4.900.471,38	825,90	22.277.258,65
Livres										
TOTAL (III) = (I + II)	50.341.760,79	10.827,45	1.180.250,31	216.877,11	583.452,89		48.350.353,03	12.952.686,49	825,90	35.397.666,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	10.689.491,34	0,00	0,00	330,91	0,00		10.689.160,43	7.776,52	0,00	10.681.383,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	8.940.316,75	0,00	0,00	0,00	0,00		8.940.316,75	0,00	0,00	8.940.316,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.749.174,59	0,00	0,00	330,91	0,00		1.748.843,68	7.776,52	0,00	1.741.067,16
TOTAL (V) = (III + IV)	61.031.252,13	10.827,45	1.180.250,31	217.208,02	583.452,89		59.039.513,46	12.960.463,01	825,90	46.079.050,45
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:DE4BDFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL		
01/2024 A 12/2024		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	270.628.457,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	265.755.454,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	261.846.430,50	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	110.606.130,93	42,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	157.107.858,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	149.252.465,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	141.397.072,47	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 866.163,47	- 0,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	318.906.545,40	120,00
GARANTIASDE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Totaldas Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.466.199,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.520.872,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.602.881,82	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSDO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADEDECAIXALÍQUIDA (APÓSAINSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
ValorTotal¹	12.952.686,49	35.397.666,54
Valor Total (RPPS)²	7.776,52	10.681.383,91
NOTA:		
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BDB971CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	312.000.000,00
Previsão Atualizada	312.000.000,00
Receitas Realizadas	336.674.856,63
Déficit Orçamentário	9.031.976,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.085.521,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	312.000.000,00
Dotação Atualizada	401.135.656,19
Despesas Empenhadas	345.706.832,77
Despesas Liquidadas	332.744.919,76
Despesas Pagas	331.564.669,45
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	345.706.832,77
Despesas Liquidadas	332.744.919,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	270.628.457,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	265.755.454,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	261.846.430,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.617.756,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	54.545.089,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	54.545.089,00
Despesas Previdenciárias Pagas	54.545.089,00
Resultado Previdenciário	-28.927.332,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Até o Bimestre (b)**		**Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.500.000,00	-1.155.326,51		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-12.702.457,74		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.658.638,54	229.465,44	3.418.529,51	10.643,59
Poder Executivo	3.658.638,54	229.465,44	3.418.529,51	10.643,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.091.951,24	4.157.446,75	6.718.320,46	216.184,03
Poder Executivo	11.091.951,24	4.157.446,75	6.718.320,46	216.184,03

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.750.589,78	4.386.912,19	10.136.849,97	226.827,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.692.844,46	25%		25,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.141.473,15	70%		87,64
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	30.453.902,88		30.300.153,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	71.285.654,89	72.330.399,00	6.187.035,21
Despesas Previdenciárias	0,00	55.894.978,34	71.370.569,06	59.725.366,47
Resultado Previdenciário	0,00	15.390.676,55	959.829,94	-53.538.331,26
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.568,44		498.431,56	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		500.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.554.213,71	15%		20,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte:Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/02/2025, às 17:26:45.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 25/02/2025				

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BC7F85A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	55.850.000,00		51.659.769,03		
Receita de Contribuições dos Segurados	19.467.000,00		23.646.293,69		
Ativo	18.717.000,00		22.811.195,24		
Inativo	750.000,00		835.098,45		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00		774,20		
Ativo	13.000,00		774,20		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	500.000,00		71.461,02		
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00		
Receita de Valores Mobiliários	500.000,00		71.461,02		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	35.870.000,00		27.941.240,12		
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00		1.818.302,39		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	35.550.000,00		26.042.012,92		
Demais Receitas Correntes	20.000,00		80.924,81		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.300.000,00		25.617.756,11		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Beneficios	55.730.000,00	54.545.089,00	54.545.089,00	54.545.089,00	0,00
Aposentadorias	50.230.000,00	49.725.715,49	49.725.715,49	49.725.715,49	0,00
Pensões por Morte	5.500.000,00	4.819.373,51	4.819.373,51	4.819.373,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.765.000,00	54.545.089,00	54.545.089,00	54.545.089,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-35.465.000,00	-28.927.332,89	-28.927.332,89	-28.927.332,89	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	8.923.113,15				
Outros Bens e Direitos	36.894.560,93				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	325.000,00	262.877,34	255.100,82	255.100,82	7.776,52
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	325.000,00	262.877,34	255.100,82	255.100,82	7.776,52
Despesas de Capital (XIV)	130.000,00	115.309,13	115.309,13	115.309,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	455.000,00	378.186,47	370.409,95	370.409,95	7.776,52
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-455.000,00	-378.186,47	-370.409,95	-370.409,95	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	1.749.174,59				

Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/02/2025, às 12:25:47.					
Nota(s) Explicativa(s):					
União da Vitória, 25/02/2025					

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:95BA9F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício de 2024				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 A 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	16.207.027,95
2024	59.062.978,76	48.558.222,73	10.504.756,03	26.711.783,98
2025	59.718.400,35	49.578.314,35	10.140.086,00	36.851.869,98
2026	61.134.421,96	50.442.869,53	10.691.552,43	47.543.422,41
2027	66.467.754,38	50.812.422,49	15.655.331,89	63.198.754,30
2028	67.632.553,65	51.375.239,10	16.257.314,55	79.456.068,85
2029	68.838.241,72	51.814.369,53	17.023.872,19	96.479.941,04
2030	69.679.825,86	53.264.932,76	16.414.893,10	112.894.834,14
2031	70.651.932,71	54.166.863,27	16.485.069,44	129.379.903,58
2032	71.285.654,89	55.894.978,34	15.390.676,55	144.770.580,13
2033	71.889.027,46	57.446.643,06	14.442.384,40	159.212.964,53
2034	72.475.754,44	58.785.775,17	13.689.979,27	172.902.943,80
2035	72.962.727,99	60.151.981,26	12.810.746,73	185.713.690,53
2036	73.517.161,11	61.078.875,76	12.438.285,35	198.151.975,88
2037	73.726.669,03	62.773.429,47	10.953.239,56	209.105.215,44
2038	73.432.259,61	65.499.211,30	7.933.048,31	217.038.263,75
2039	73.181.949,68	67.545.654,80	5.636.294,88	222.674.558,63
2040	72.955.976,07	69.040.601,04	3.915.375,03	226.589.933,66
2041	72.795.041,75	69.945.020,75	2.850.021,00	229.439.954,66
2042	72.330.399,00	71.370.569,06	959.829,94	230.399.784,60
2043	72.111.776,69	71.661.930,82	449.845,87	230.849.630,47
2044	71.461.145,78	72.910.328,08	-1.449.182,30	229.400.448,17
2045	70.425.522,92	74.761.866,31	-4.336.343,39	225.064.104,78
2046	69.590.930,77	75.483.420,60	-5.892.489,83	219.171.614,95
2047	68.540.376,24	76.419.695,32	-7.879.319,08	211.292.295,87
2048	67.732.831,24	76.254.911,31	-8.522.080,07	202.770.215,80
2049	66.796.630,64	76.142.450,77	-9.345.820,13	193.424.395,67
2050	66.282.274,22	74.630.920,34	-8.348.646,12	185.075.749,55
2051	65.637.685,91	73.454.662,38	-7.816.976,47	177.258.773,08
2052	64.871.672,64	72.560.958,58	-7.689.285,94	169.569.487,14
2053	64.539.640,47	70.361.626,84	-5.821.986,37	163.747.500,77
2054	64.415.200,04	67.759.239,29	-3.344.039,25	160.403.461,52
2055	64.434.544,09	65.023.924,78	-589.380,69	159.814.080,83
2056	9.208.368,87	62.346.325,72	-53.137.956,85	106.676.123,98
2057	6.187.035,21	59.725.366,47	-53.538.331,26	53.137.792,72
2058	3.221.976,97	56.871.660,29	-53.649.683,32	-511.890,60
2059	353.273,48	53.838.743,74	-53.485.470,26	-53.997.360,86
2060	245.736,23	50.697.526,65	-50.451.790,42	-104.449.151,28
2061	215.522,21	47.403.068,17	-47.187.545,96	-151.636.697,24
2062	97.064,50	44.406.944,06	-44.309.879,56	-195.946.576,80
2063	81.399,45	41.231.336,35	-41.149.936,90	-237.096.513,70
2064	39.585,96	38.222.701,54	-38.183.115,58	-275.279.629,28
2065	25.996,56	35.248.708,24	-35.222.711,68	-310.502.340,96
2066	17.432,73	32.391.963,71	-32.374.530,98	-342.876.871,94
2067	9.951,56	29.662.470,88	-29.652.519,32	-372.529.391,26
2068	6.473,87	27.067.991,72	-27.061.517,85	-399.590.909,11
2069	3.933,46	24.615.096,83	-24.611.163,37	-424.202.072,48
2070	2.372,00	22.307.067,23	-22.304.695,23	-446.506.767,71
2071	173,55	20.144.645,58	-20.144.472,03	-466.651.239,74
2072	138,16	18.124.896,81	-18.124.758,65	-484.775.998,39
2073	107,23	16.243.786,71	-16.243.679,48	-501.019.677,87
2074	80,60	14.495.174,93	-14.495.094,33	-515.514.772,20

2075	39,97	12.873.523,36	-12.873.483,39	-528.388.255,59
2076	0,00	11.372.904,38	-11.372.904,38	-539.761.159,97
2077	0,00	9.989.658,34	-9.989.658,34	-549.750.818,31
2078	0,00	8.720.200,93	-8.720.200,93	-558.471.019,24
2079	0,00	7.560.657,06	-7.560.657,06	-566.031.676,30
2080	0,00	6.508.106,36	-6.508.106,36	-572.539.782,66
2081	0,00	5.558.593,27	-5.558.593,27	-578.098.375,93
2082	0,00	4.707.595,37	-4.707.595,37	-582.805.971,30
2083	0,00	3.951.284,59	-3.951.284,59	-586.757.255,89
2084	0,00	3.285.471,87	-3.285.471,87	-590.042.727,76
2085	0,00	2.705.029,97	-2.705.029,97	-592.747.757,73
2086	0,00	2.205.066,04	-2.205.066,04	-594.952.823,77
2087	0,00	1.778.939,67	-1.778.939,67	-596.731.763,44
2088	0,00	1.419.723,60	-1.419.723,60	-598.151.487,04
2089	0,00	1.120.136,83	-1.120.136,83	-599.271.623,87
2090	0,00	873.208,43	-873.208,43	-600.144.832,30
2091	0,00	672.142,46	-672.142,46	-600.816.974,76
2092	0,00	510.227,09	-510.227,09	-601.327.201,85
2093	0,00	381.222,31	-381.222,31	-601.708.424,16
2094	0,00	279.782,07	-279.782,07	-601.988.206,23
2095	0,00	201.272,43	-201.272,43	-602.189.478,66
2096	0,00	141.427,73	-141.427,73	-602.330.906,39
2097	0,00	96.516,62	-96.516,62	-602.427.423,01
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/02/2025, às 13:33:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E5E3BB60



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 54/2025

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 54/2025
b) Nr. Licitação: 49/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/02/2025
e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho BRAIN WAVE II e aparelhos BRAIN WAVE III do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
M. F. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
1 - Manutenção preventiva do aparelho BRAIN WAVE II e aparelhos BRAIN WAVE III	SERV	3,000	900,0000	R$ 2.700,00
2 - Manutenção corretiva do aparelho BRAIN WAVE II e aparelhos BRAIN WAVE III com calibração	SERV	8,000	3.900,0000	R$ 31.200,00
3 - Valor do quilômetro rodado para a execução dos serviços in loco	KM	12.000,000	3,5000	R$ 42.000,00
4 - Valor do frete de retorno de equipamento	UND	12,000	0,0000	R$ 0,00
		Total fornecedor:		R$ 75.900,00
			Total geral:	R$ 75.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1904CF5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA NA TABELA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ: 76.950.021/0001-30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000 Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

LEI N°01/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a recomposição inflacionaria na Tabela dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de Fênix e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR,** sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica efetuada a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006; e a Lei Municipal 27/2023 de 30 de novembro de 2023, observando os seguintes critérios;
I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na Tabela de Vencimentos, Lei Complementar 27/2023, Anexos IV, V, VI, e VII, ficam reajustados no percentual de 4,17**% (quatro virgula dezessete por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.
II – A recomposição será aplicada a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - as despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentarias previstas no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o corrente exercício.
Art. 3º - Em decorrência da revisão geral e anual efetuada pelo Art. 1º desta Lei, fica os Anexos IV, V, VI, VII da Lei Complementar 27/2023 com a forma e valores expressos nos anexos dessa Lei:
I - Anexo I – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo IV – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Operacional – GOO – Lei Complementar 27/2023

II - Anexo II – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo V – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Administrativo – GOA – Lei Complementar 27/2023

III - Anexo III – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo VI – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Técnico – GOT – Lei Complementar 27/2023
IV - Anexo IV – Atualização por Revisão Geral Anual - Recomposição Inflacionária: Anexo VII – Tabela de Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional – GOP – Lei Complementar 27/2023
.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Fênix, Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 01/2025 - ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL - RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO LEI COMPLEMENTAR 27/2023
Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira
Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix - Grupo Ocupacional Operacional - GOO

Cargo de Zelador

																				Valores em Reais (R$)
Niveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**	**Classe 17**	**Classe 18**	**Classe 19**	**Classe 20**
A	1.427,57	1.470,39	1.514,51	1.559,94	1.606,74	1.654,94	1.704,59	1.755,73	1.808,40	1.862,65	1.918,53	1.976,09	2.035,37	2.096,43	2.159,32	2.224,10	2.290,83	2.359,55	2.430,34	2.503,25
B	1.498,94	1.543,91	1.590,23	1.637,94	1.687,08	1.737,69	1.789,82	1.843,51	1.898,82	1.955,78	2.014,46	2.074,89	2.137,14	2.201,25	2.267,29	2.335,31	2.405,37	2.477,53	2.551,85	2.628,41
C	1.528,92	1.574,79	1.622,04	1.670,70	1.720,82	1.772,44	1.825,61	1.880,38	1.936,79	1.994,90	2.054,75	2.116,39	2.179,88	2.245,28	2.312,63	2.382,01	2.453,47	2.527,08	2.602,89	2.680,98
D	1.574,79	1.622,04	1.670,70	1.720,82	1.772,44	1.825,61	1.880,38	1.936,79	1.994,90	2.054,75	2.116,39	2.179,88	2.245,28	2.312,63	2.382,01	2.453,47	2.527,08	2.602,89	2.680,98	2.761,41

ANEXO II – LEI 01/2025 ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL - RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA LEI COMPLEMENTAR 27/2023
Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira
Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix - Grupo Ocupacional Administrativo - GOA

Cargo de Técnico em Administração Legislativa

																				Valores em Reais (R$)
Niveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**	**Classe 17**	**Classe 18**	**Classe 19**	**Classe 20**
B	3.554,88	3.661,53	3.771,38	3.884,52	4.001,05	4.121,09	4.244,72	4.372,06	4.503,22	4.638,32	4.777,47	4.920,79	5.068,42	5.220,47	5.377,08	5.538,39	5.704,55	5.875,68	6.051,95	6.233,51
C	3.625,98	3.734,76	3.846,80	3.962,21	4.081,07	4.203,51	4.329,61	4.459,50	4.593,29	4.731,08	4.873,02	5.019,21	5.169,78	5.324,88	5.484,62	5.649,16	5.818,64	5.993,20	6.172,99	6.358,18
D	3.734,76	3.846,80	3.962,21	4.081,07	4.203,51	4.329,61	4.459,50	4.593,29	4.731,08	4.873,02	5.019,21	5.169,78	5.324,88	5.484,62	5.649,16	5.818,64	5.993,20	6.172,99	6.358,18	6.548,93
E	3.996,20	4.116,08	4.239,56	4.366,75	4.497,75	4.632,69	4.771,67	4.914,82	5.062,26	5.214,13	5.370,55	5.531,67	5.697,62	5.868,55	6.044,60	6.225,94	6.412,72	6.605,10	6.803,25	7.007,35

Cargo de Auxiliar Administrativo

																				Valores em Reais (R$)
Niveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**	**Classe 17**	**Classe 18**	**Classe 19**	**Classe 20**
B	1.922,28	1.979,95	2.039,35	2.100,53	2.163,54	2.228,45	2.295,30	2.364,16	2.435,09	2.508,14	2.583,38	2.660,89	2.740,71	2.822,93	2.907,62	2.994,85	3.084,70	3.177,24	3.272,55	3.370,73
C	1.960,73	2.039,35	2.100,53	2.163,54	2.228,45	2.295,30	2.364,16	2.435,09	2.508,14	2.583,38	2.660,89	2.740,71	2.822,93	2.907,62	2.994,85	3.084,70	3.177,24	3.272,55	3.370,73	3.471,85
D	2.019,55	2.080,13	2.142,54	2.206,81	2.273,02	2.341,21	2.411,45	2.483,79	2.558,30	2.635,05	2.714,10	2.795,53	2.879,39	2.965,77	3.054,75	3.146,39	3.240,78	3.338,00	3.438,14	3.541,29
E	2.160,92	2.225,74	2.292,52	2.361,29	2.432,13	2.505,09	2.580,25	2.657,65	2.737,38	2.819,51	2.904,09	2.991,21	3.080,95	3.173,38	3.268,58	3.366,64	3.467,64	3.571,66	3.678,81	3.789,18

ANEXO III – LEI 01/2025 - ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL - RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT LEI COMPLEMENTAR 27/2023
Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira
Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix - Grupo Ocupacional Técnico - GOT

Cargo de Técnico em Informática

																				Valores em Reais (R$)
Niveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**	**Classe 17**	**Classe 18**	**Classe 19**	**Classe 20**
C	2.654,39	2.734,02	2.816,04	2.900,52	2.987,54	3.077,16	3.169,48	3.264,56	3.362,50	3.463,37	3.567,27	3.674,29	3.784,52	3.898,06	4.015,00	4.135,45	4.259,51	4.387,30	4.518,92	4.654,48
D	2.734,02	2.816,04	2.900,52	2.987,54	3.077,16	3.169,48	3.264,56	3.362,50	3.463,37	3.567,27	3.674,29	3.784,52	3.898,06	4.015,00	4.135,45	4.259,51	4.387,30	4.518,92	4.654,48	4.794,12
E	2.925,40	3.013,16	3.103,56	3.196,66	3.292,56	3.391,34	3.493,08	3.597,87	3.705,81	3.816,98	3.931,49	4.049,44	4.170,92	4.296,05	4.424,93	4.557,68	4.694,41	4.835,24	4.980,30	5.129,71
F	3.130,18	3.224,08	3.320,81	3.420,43	3.523,04	3.628,73	3.737,60	3.849,72	3.965,22	4.084,17	4.206,70	4.332,90	4.462,89	4.596,77	4.734,67	4.876,72	5.023,02	5.173,71	5.328,92	5.488,79

ANEXO IV – LEI 01/2025 - ATUALIZAÇÃO POR REVISÃO GERAL ANUAL - RECOMPOSIÇÃO INFLACIONARIA

ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP LEI COMPLEMENTAR 27/2023
Tabela de Unidade de Vencimentos do Plano de Carreira
Servidor do Poder Legislativo Municipal de Fênix- Grupo Ocupacional Profissional - GOP

Cargo de Advogado

																				Valores em Reais (R$)
Niveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**	**Classe 17**	**Classe 18**	**Classe 19**	**Classe 20**
D	4.055,22	4.176,88	4.302,19	4.431,25	4.564,19	4.701,12	4.842,15	4.987,41	5.137,04	5.291,15	5.449,88	5.613,38	5.781,78	5.955,23	6.133,89	6.317,91	6.507,44	6.702,67	6.903,75	7.110,86
E	4.339,09	4.469,26	4.603,34	4.741,44	4.883,68	5.030,19	5.181,10	5.336,53	5.496,63	5.661,53	5.831,37	6.006,31	6.186,50	6.372,10	6.563,26	6.760,16	6.962,96	7.171,85	7.387,01	7.608,62
F	4.642,83	4.782,11	4.925,57	5.073,34	5.225,54	5.382,31	5.543,78	5.710,09	5.881,39	6.057,83	6.239,57	6.426,76	6.619,56	6.818,15	7.022,69	7.233,37	7.450,37	7.673,88	7.904,10	8.141,22
G	4.967,82	5.116,86	5.270,36	5.428,47	5.591,33	5.759,07	5.931,84	6.109,80	6.293,09	6.481,88	6.676,34	6.876,63	7.082,93	7.295,42	7.514,28	7.739,71	7.971,90	8.211,05	8.457,39	8.711,11

Cargo de Contador

																				Valores em Reais (R$)
Niveis	**Classe 1**	**Classe 2**	**Classe 3**	**Classe 4**	**Classe 5**	**Classe 6**	**Classe 7**	**Classe 8**	**Classe 9**	**Classe 10**	**Classe 11**	**Classe 12**	**Classe 13**	**Classe 14**	**Classe 15**	**Classe 16**	**Classe 17**	**Classe 18**	**Classe 19**	**Classe 20**
D	5.490,32	5.655,03	5.824,68	5.999,42	6.179,41	6.364,79	6.555,73	6.752,40	6.954,98	7.163,62	7.378,53	7.599,89	7.827,89	8.062,72	8.304,60	8.553,74	8.810,35	9.074,66	9.346,90	9.627,31
E	5.874,64	6.050,88	6.232,41	6.419,38	6.611,96	6.810,32	7.014,63	7.225,07	7.441,82	7.665,08	7.895,03	8.131,88	8.375,84	8.627,11	8.885,93	9.152,50	9.427,08	9.709,89	10.001,19	10.301,22
F	6.285,87	6.474,45	6.668,68	6.868,74	7.074,80	7.287,05	7.505,66	7.730,83	7.962,75	8.201,63	8.447,68	8.701,11	8.962,15	9.231,01	9.507,94	9.793,18	10.086,97	10.389,58	10.701,27	11.022,31

G	6.725,88	6.927,66	7.135,49	7.349,55	7.570,04	7.797,14	8.031,05	8.271,98	8.520,14	8.775,75	9.039,02	9.310,19	9.589,50	9.877,18	10.173,50	10.478,70	10.793,06	11.116,85	11.450,36	11.793,87

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:5D729BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Dezembro / 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.014.161,31	1.130.861,53	1.062.053,54	1.098.324,84	1.092.922,18	1.073.458,53	1.087.354,03	1.100.018,85	1.148.750,21	1.117.456,78	1.098.240,50	2.257.450,22	14.281.052,52	0,00
Pessoal Ativo	892.393,71	1.033.870,79	956.326,35	981.550,79	977.048,99	946.137,43	954.283,93	977.833,12	966.644,90	981.261,73	973.436,81	2.027.876,73	12.668.665,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	820.590,12	951.648,46	878.455,03	902.563,66	898.184,05	867.815,60	874.751,47	898.898,36	888.275,13	901.209,03	892.862,39	1.777.454,49	11.552.707,79	0,00
Obrigações Patronais	71.803,59	82.222,33	77.871,32	78.987,13	78.864,94	78.321,83	79.532,46	78.934,76	78.369,77	80.052,70	80.574,42	250.422,24	1.115.957,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.824,00	18.356,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.824,00	18.356,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	120.355,60	95.578,74	104.315,19	115.362,05	114.461,19	125.909,10	131.658,10	120.773,73	180.693,31	134.783,05	123.391,69	226.749,49	1.594.031,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.615,76	2.596,88	2.156,82	59.826,85	56.744,59	57.496,25	58.772,45	2.031,50	2.038,14	1.728,95	1.723,36	1.379,57	249.111,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5,68	0,00	0,00	0,00	5,68	5,68	0,00	0,00	0,00	17,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24,32	5,44	7,17	253,63	5,72	6,20	5,88	247,76	254,40	12,74	7,15	6,60	837,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	57.418,97	54.643,98	55.711,99	56.988,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.763,45	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.591,44	2.591,44	2.149,65	2.148,57	2.094,89	1.778,06	1.778,06	1.778,06	1.778,06	1.716,21	1.716,21	1.372,97	23.493,62	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.011.545,55	1.128.264,65	1.059.896,72	1.038.497,99	1.036.177,59	1.015.962,28	1.028.581,58	1.097.987,35	1.146.712,07	1.115.727,83	1.096.517,14	2.256.070,65	14.031.941,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.510.708,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	685.918,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	296.204,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	29.428.586,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.031.941,40	47,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.657.151,61	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.774.294,03	57,00

LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.891.436,45	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/02/2025, às 16:57:24.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDD10250

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DESPESAS EM CAIXA E RESTOS A PAGAR

Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Semestre Julho-Dezembro										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**8.079.380,96**	**11.788,87**	**30.440,39**	**5.300,00**	**0,00**	**0,00**	**8.031.851,70**	**486.566,70**	**0,00**	**7.545.285,00**
Transferências do FUNDEB	447.712,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.712,14	18.125,36	0,00	429.586,78
Transferências Voluntarias	1.966.364,25	4.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.043,76	92.640,00	0,00	1.869.403,76
Alienação de Bens	677.992,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.992,24	99.999,69	0,00	577.992,55
Operações de Crédito	1.167.557,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.557,39	0,00	0,00	1.167.557,39
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.379.621,43	7.018,38	20.216,00	5.300,00	0,00	0,00	2.347.087,05	243.087,66	0,00	2.103.999,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	692.355,01	450,00	9.572,39	0,00	0,00	0,00	682.332,62	0,00	0,00	682.332,62
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	49.515,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.515,11	0,00	0,00	49.515,11
Cessão Onerosa - Pré-Sal	102.658,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.658,03	0,00	0,00	102.658,03
Valores Restituíveis	2.237,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,24	0,00	0,00	2.237,24
Outras Origens	593.368,12	0,00	652,00	0,00	0,00	0,00	592.716,12	32.713,99	0,00	560.002,13
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**983.336,01**	**21.512,72**	**478.852,60**	**22.848,23**	**0,00**	**0,00**	**460.122,46**	**394.417,31**	**0,00**	**65.705,15**
Recursos Ordinários / Livres	**983.336,01**	**21.512,72**	**478.852,60**	**22.848,23**	**0,00**	**0,00**	**460.122,46**	**394.417,31**	**0,00**	**65.705,15**
TOTAL (III) = (I + II)	**9.062.716,97**	**33.301,59**	**509.292,99**	**28.148,23**	**0,00**	**0,00**	**8.491.974,16**	**880.984,01**	**0,00**	**7.610.990,15**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**9.062.716,97**	**33.301,59**	**509.292,99**	**28.148,23**	**0,00**	**0,00**	**8.491.974,16**	**880.984,01**	**0,00**	**7.610.990,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/02/2025, às 18:26:01.
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
NOTA:

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A2023921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 | CMDCA

SÚMULA: Torna público o gabarito oficial e o resultado da prova de conhecimentos do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR, e abre prazo para recurso.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 637/2023, seguindo o disposto nos Editais nº 01, 02 e 03/2025 do CMDCA,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O gabarito oficial da prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, aplicada no dia 25 de fevereiro de 2025 às 18:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado junto à Rua Santa Catarina, s/n, centro, Bela Vista da Caroba, conforme segue:

Nº	**1.**	**2.**	**3.**	**4.**	**5.**	**6.**	**7.**	**8.**	**9.**	**10.**
RESP.	C	C	A	A	E	B	C	D	B	C

Nº	**11.**	**12.**	**13.**	**14.**	**15.**	**16.**	**17.**	**18.**	**19.**	**20.**
RESP.	D	B	A	C	E	B	D	B	B	C

Art. 2º - O resultado e classificação dos candidatos que realizaram a referida prova de conhecimentos, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA DA PROVA**	**SITUAÇÃO**
04	JAINE DE QUADROS DE OLIVEIRA	8,5	Aprovada
02	MARINES FATIMA KOVALSKI	8,0	Aprovada

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso pelos candidatos ao resultado e a prova de conhecimentos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Mato Grosso do Sul, s/n, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, não sendo admitido o envio por meio eletrônico.

Art. 4º - Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos, estão habilitados a participarem do processo de escolha de membro suplente na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba.

Art. 5º - Ficam convocados os respectivos candidatos aprovados, para reunião com a Comissão Especial Eleitoral, para tratar sobre as condutas permitidas e vedadas durante a campanha eleitoral, sendo obrigatória a participação de todos os aprovados, que será realizada no dia 07 de março de 2025, às 13:30 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado junto à Rua Santa Catarina, s/n, centro, Bela Vista da Caroba.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de fevereiro de 2025.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:8F07FEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.556,93	121.239,29	135.631,08	123.142,11	114.030,77	114.344,02	124.089,40	114.585,84	114.742,46	113.176,21	114.742,46	192.604,88	1.484.885,45	0,00
Pessoal Ativo	102.556,93	121.239,29	135.631,08	123.142,11	114.030,77	114.344,02	124.089,40	114.585,84	114.742,46	113.176,21	114.742,46	192.604,88	1.484.885,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.149,15	110.247,61	125.430,17	106.817,27	103.829,86	104.143,11	113.841,22	104.165,64	104.322,26	102.756,01	104.322,26	175.438,94	1.348.463,50	0,00
Obrigações Patronais	9.407,78	10.991,68	10.200,91	16.324,84	10.200,91	10.200,91	10.248,18	10.420,20	10.420,20	10.420,20	10.420,20	17.165,94	136.421,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	3.584,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.597,29	15.181,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	3.584,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.597,29	15.181,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.556,93	121.239,29	135.631,08	119.557,59	114.030,77	114.344,02	124.089,40	114.585,84	114.742,46	113.176,21	114.742,46	181.007,59	1.469.703,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											52.732.368,20			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											1.450.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											250.000,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											640.765,60			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											50.391.602,60			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											1.469.703,64		2,92%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.023.496,16	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.872.321,35	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.721.146,54	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque		

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Camara

GILNEI LUIS KUNAST
Controle Interno

LUCELIA DO CARMO MARTINS
Contadora

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5A740F5F

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL BOA VENTURA SÃO ROQUE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c +d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODINEI MARCOS MATIAZZO	*GILNEI LUIS KUNAST*	*LUCELIA DO CARMO MARTINS*
Presidente Da Camara	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9281D818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF - DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.516.510,47	1.797.007,42	1.733.549,64	1.812.434,13	1.758.072,00	2.314.736,67	1.790.237,43	1.830.412,46	1.732.396,41	1.731.329,92	1.763.900,16	3.109.722,56	22.890.309,27	11.583,08
Pessoal Ativo	1.384.911,75	1.644.839,23	1.596.905,36	1.678.151,17	1.621.657,46	2.100.499,35	1.645.005,53	1.686.942,82	1.604.337,76	1.586.676,02	1.619.246,26	2.896.138,92	21.065.311,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.235.739,94	1.470.359,96	1.425.476,59	1.502.162,47	1.447.904,36	1.927.174,99	1.480.953,20	1.519.921,36	1.442.942,41	1.426.065,03	1.458.736,01	2.585.319,42	18.922.755,74	0,00
Obrigações Patronais	149.171,81	174.479,27	171.428,77	175.988,70	173.753,10	173.324,36	164.052,33	167.021,46	161.395,35	160.610,99	160.510,25	310.819,50	2.142.555,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.598,72	138.170,69	125.166,35	127.657,48	127.456,14	190.605,57	129.872,40	131.886,56	133.070,82	133.070,82	133.070,82	198.338,96	1.699.965,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	113.716,06	119.624,60	106.620,26	110.361,13	110.936,65	165.787,11	113.352,91	115.367,07	116.551,33	116.551,33	116.551,33	173.788,21	1.479.207,99	0,00
Pensões	17.882,66	18.546,09	18.546,09	17.296,35	16.519,49	24.818,46	16.519,49	16.519,49	16.519,49	16.519,49	16.519,49	24.550,75	220.757,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	13.997,50	11.477,93	6.625,48	8.958,40	23.631,75	15.359,50	11.583,08	(5.012,17)	11.583,08	11.583,08	15.244,68	125.032,31	11.583,08
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	225.908,40	201.092,44	169.191,97	239.838,65	177.559,46	277.250,64	201.431,91	268.315,17	189.363,31	194.504,96	189.745,72	362.638,93	2.696.841,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.715,02	17.331,86	9.023,36	60.328,64	9.629,36	7.913,75	38.678,00	82.251,50	11.084,07	19.034,00	14.124,70	66.103,45	384.217,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	131.598,72	138.170,69	125.166,35	127.657,48	127.456,14	190.605,57	129.872,40	131.886,56	133.070,82	133.070,82	133.070,82	198.338,96	1.699.965,33	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	43.198,21	44.156,01	32.448,71	51.410,59	40.032,02	78.289,38	32.660,54	53.956,14	44.766,50	41.958,22	42.550,20	97.312,67	602.739,19	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.396,45	1.433,88	2.553,55	441,94	441,94	441,94	220,97	220,97	441,92	441,92	0,00	883,85	9.919,33	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.290.602,07	1.595.914,98	1.564.357,67	1.572.595,48	1.580.512,54	2.037.486,03	1.588.805,52	1.562.097,29	1.543.033,10	1.536.824,96	1.574.154,44	2.747.083,63	20.193.467,71	11.583,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.709.840,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	583.653,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.726.186,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.205.050,79	53,56%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.372.140,84	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.353.533,80	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.334.926,76	48,6%
Entidades:		
Câmara Municipal de Foz do Jordão		
Município de Foz do Jordão		
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ		

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:471C996A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RGF- DEMONSTRATIVO DA DISPONIB DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

Recursos Ordinários (Livres)	2.434.390,83	388.688,78	165.222,81	1.657,65	0,00	0,00	1.878.821,59	191.435,44	872,70	1.687.386,15
INDENIZAÇÕES RECEBIDAS POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS AREAS	61.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.681,00	0,00	0,00	61.681,00
Fundo Especial da transparência e acesso a informação	78.128,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.128,66	0,00	0,00	78.128,66
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.574.200,49	388.688,78	165.222,81	1.657,65	0,00	0,00	2.018.631,25	191.435,44	872,70	1.827.195,81
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	23,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,45	0,00	0,00	23,45
Recapeamento asfáltico	329,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,24	0,00	0,00	329,24
Operações de Crédito Internas	290,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,87	0,00	0,00	290,87
CONSTRUÇÃO UNIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL	531.009,51	98.207,47	0,00	189.232,48	0,00	0,00	243.569,56	0,00	0,00	243.569,56
FIA - INCENT ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESC	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação	757,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,07	0,00	0,00	757,07
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - PORTO FANOR / ÁGUAS DE SÃO	913.963,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.963,65	0,00	0,00	913.963,65
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	8.536,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.536,32	6.900,00	0,00	1.636,32
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ARROIO DOS ÍNDIOS	358.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.123,60	0,00	0,00	358.123,60
Outros Recursos não Vinculados	11.132,78	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	9.132,78	0,00	0,00	9.132,78
FIA IMPACTO COVID	12.839,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.839,41	12.787,44	0,00	51,97
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.539,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539,31	0,00	0,00	3.539,31
Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	17.213,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.213,74	3.500,00	0,00	13.713,74
MAPA - SEMEADEIRA / ADUBADEIRA 17 LINHAS	1.901,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,90	0,00	0,00	1.901,90
Emendas Individuais Impositivas - Emenda 30920002 - um veiculo tipo picape	24,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,49	0,00	0,00	24,49
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	1.848,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,12	0,00	0,00	1.848,12
PAS - Piso Único da Assistência Social	3.224,94	0,00	896,95	0,00	0,00	0,00	2.327,99	2.267,60	0,00	60,39
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	1.736,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,02	0,00	0,00	1.736,02
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-	530.231,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.231,34	218.635,69	0,00	311.595,65
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	703,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,25	0,00	0,00	703,25
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	1.364,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,86	0,00	0,00	1.364,86
Programa Viaja mais 60	27.808,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.808,61	0,00	0,00	27.808,61
Equipamentos - Caminhão basculante SEAB	82.216,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.216,79	0,00	0,00	82.216,79
EMENDA INDIVIDUAL - INVESTIMENTO	60.917,11	0,00	50.162,04	0,00	0,00	0,00	10.755,07	0,00	0,00	10.755,07
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir	19.150,29	0,00	19.150,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	39.253.805,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.253.805,68	0,00	0,00	39.253.805,68
Assistência financeira da União	1.050,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,18	0,00	0,00	1.050,18

destinada à complementação ao pagamento dos										
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	77.554,75	0,00	10.918,50	0,00	0,00	0,00	66.636,25	26.239,88	189,60	40.396,37
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	111.356,57	0,00	82.041,09	0,00	0,00	0,00	29.315,48	29.315,48	0,00	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	43.505,34	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	42.885,34	5.445,00	0,00	37.440,34
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	2.151.055,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.055,98	1.979.025,29	0,00	172.030,69
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA	8.041,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.041,97	8.041,97	0,00	0,00
IGD - Programa Auxílio Brasil	8.803,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.803,86	1.694,80	0,00	7.109,06
Emendas de Bancadas - recursos social	54.508,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.508,79	0,00	0,00	54.508,79
INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	28.923,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.923,34	8.481,49	0,00	20.441,85
Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância -	135.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.528,06	0,00	0,00	135.528,06
ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	413.355,20	0,00	21.165,80	0,00	0,00	0,00	392.189,40	9.117,52	63,06	383.071,88
Retenções em Caráter Consignatário	36.233,26	0,00	0,00	0,00	36.233,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de	69.071,43	0,00	97,75	0,00	0,00	0,00	68.973,68	0,00	0,00	68.973,68
Fundeb 60%	1.354,56	0,00	1.354,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	540,93	0,00	540,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	106.124,19	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	103.324,19	53.451,20	0,00	49.872,99
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.158,30	0,00	4.130,85	0,00	0,00	0,00	27,45	27,45	0,00	0,00
ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS 2024 - APAE	152.313,66	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	150.313,66	0,00	0,00	150.313,66
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	9.917,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.917,92	0,00	0,00	9.917,92
Salário-Educação	32.294,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.294,96	2.853,25	1.620,30	29.441,71
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.279,39	0,00	1.165,13	0,00	0,00	0,00	62.114,26	1.302,50	0,00	60.811,76
ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	308.978,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.978,05	3.780,00	0,00	305.198,05
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.159,62	0,00	5.159,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL	156,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,40	156,40	0,00	0,00
FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS	17.910,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.910,44	243,50	0,00	17.666,94
Receitas de Alienações de Ativos	11.683,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.683,32	2.868,20	0,00	8.815,12
FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	108,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,41	0,00	0,00	108,41
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	83.786,56	12.217,69	0,00	0,00	0,00	0,00	71.568,87	0,00	0,20	71.568,87
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	891.774,71	0,00	12.909,88	0,00	0,00	0,00	878.864,83	443.804,11	0,00	435.060,72

COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	682.454,40	51.087,30	0,00	0,00	0,00	0,00	631.367,10	5.240,00	0,00	626.127,10
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - SÃO ROQUE	0,00	0,00	0,00	5.771,78	0,00	0,00	(5.771,78)	0,00	0,00	(5.771,78)
PETE - Programa estadual de Transporte Escolar	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.568,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568,90	2.300,00	272,32	268,90
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL	458.933,43	0,00	118.005,80	0,00	0,00	0,00	340.927,63	128.063,47	0,00	212.864,16
Taxas - Prestação de Serviços	15.956,42	5.544,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10.411,88	1.799,96	0,00	8.611,92
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	47.833.457,67	167.057,00	335.119,19	195.004,26	36.233,26	0,00	47.100.043,96	2.959.652,20	2.145,48	44.140.391,76
TOTAL (III) = (I + II)	50.407.658,16	555.745,78	500.342,00	196.661,91	36.233,26	0,00	49.118.675,21	3.151.087,64	3.018,18	45.967.587,57

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9BEA42A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.585.387,28	19.712.017,43	20.367.213,43	21.741.962,99	20.854.842,48	22.474.081,67	27.229.004,39	23.141.587,94	21.601.670,12	22.011.532,16	22.487.763,57	36.583.627,26	277.790.690,72	1.228.013,51
Pessoal Ativo	15.276.378,80	15.151.252,94	15.474.848,08	15.775.247,42	15.629.247,98	16.781.518,52	21.986.024,65	16.002.750,30	16.086.322,89	16.481.714,23	16.755.571,63	28.252.468,77	209.653.346,21	358,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.645.754,25	13.635.161,08	13.948.826,66	14.111.615,37	14.093.893,89	15.233.246,33	20.398.464,11	14.444.577,07	14.522.177,03	14.911.389,32	15.155.766,97	25.196.255,59	189.297.127,67	0,00
Obrigações Patronais	1.630.624,55	1.516.091,86	1.526.021,42	1.663.632,05	1.535.354,09	1.548.272,19	1.587.560,54	1.558.173,23	1.564.145,86	1.570.324,91	1.599.804,66	3.056.213,18	20.356.218,54	358,44
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.586.310,04	3.589.421,52	3.595.612,92	3.598.434,46	3.608.085,98	3.625.469,23	3.634.358,51	4.828.715,44	3.647.382,09	3.665.925,01	3.678.858,71	6.099.183,58	47.157.757,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.094.146,80	3.098.409,80	3.103.160,94	3.106.629,18	3.108.355,38	3.119.224,04	3.119.004,93	4.154.834,85	3.144.231,15	3.161.196,24	3.170.794,24	5.263.026,29	40.643.013,84	0,00
Pensões	492.163,24	491.011,72	492.451,98	491.805,28	499.730,60	506.245,19	515.353,58	673.880,59	503.150,94	504.728,77	508.064,47	836.157,29	6.514.743,65	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	722.698,44	971.342,97	1.296.752,43	2.368.281,11	1.617.508,52	2.067.093,92	1.608.621,23	2.310.122,20	1.867.965,14	1.863.892,92	2.053.333,23	2.231.974,91	20.979.587,02	1.227.655,07
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.388.258,79	4.267.973,37	4.237.599,00	4.315.400,30	4.251.637,28	4.407.794,19	4.311.594,98	5.453.778,98	4.318.606,89	4.370.878,34	4.306.787,02	7.804.809,40	56.435.118,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	136.398,00	86.276,25	61.050,21	138.499,37	72.715,97	200.290,72	98.087,33	12.482,55	56.345,40	103.551,39	36.974,01	483.765,56	1.486.436,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.586.310,04	3.589.421,52	3.595.612,92	3.598.434,46	3.608.085,98	3.625.469,23	3.634.358,51	4.828.715,44	3.647.382,09	3.665.925,01	3.678.858,71	6.099.183,58	47.157.757,49	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	633.063,13	559.129,85	560.714,95	556.640,08	548.573,58	559.337,31	557.105,24	579.820,79	589.686,44	575.658,77	590.519,12	1.173.432,90	7.483.682,16	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	32.487,62	33.145,75	20.220,92	21.826,40	22.261,75	22.696,93	22.043,90	32.760,20	25.192,96	25.743,17	435,18	48.427,36	307.242,14	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.197.128,49	15.444.044,06	16.129.614,43	17.426.562,68	16.603.205,20	18.066.287,48	22.917.409,41	17.687.808,96	17.283.063,23	17.640.653,82	18.180.976,55	28.778.817,86	221.355.572,17	1.228.013,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	513.138.904,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.460.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	7.482.592,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	500.196.312,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	222.583.585,68	44,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	270.106.008,90	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	256.600.708,46	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	243.095.408,01	48,6%
Entidades:		
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão		
Município de Francisco Beltrão		
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão		

PATRICIA REGINA MILLANI	*MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO*	*ANTONIO PEDRON*
Coordenador do Controle Interno	Contadora CRC: 070279	Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:68C8A1D1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAS E RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2024 À 12/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM
		Restos a Pagar Liquidados e	Restos a Pagar	Demais					

		Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	9.007.248,53	12.688,60	2.785.112,81	52.245,48	0,00	0,00	6.157.201,64	4.920.295,22	128,61	1.236.906,42
COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.131,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.131,90	0,00	0,00	10.131,90
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	252.509,98	0,00	18.439,55	0,00	0,00	0,00	234.070,43	12.677,75	0,00	221.392,68
COPEL - PROJETO EFICIENCIA ENERGÉTICA 2	16,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,42	0,00	0,00	16,42
Recurso Faixa Azul	112.509,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.509,34	27.897,69	0,00	84.611,65
Recurso FUMDEMA	16.588,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.588,33	15.794,83	0,00	793,50
FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	78,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,02	0,00	0,00	78,02
FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	14.897,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.897,78	0,00	0,00	14.897,78
FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	1.013,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,25	0,00	0,00	1.013,25
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	73.374,10	0,00	1.499,45	4.944,00	0,00	0,00	66.930,65	63.224,81	0,00	3.705,84
RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	35.883,78	0,00	584,61	0,00	0,00	0,00	35.299,17	0,00	0,00	35.299,17
FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	1.340,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,21	85,69	0,00	1.254,52
PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	714,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,81	0,00	0,00	714,81
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE FCO BELTRÃO	72.165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.165,70	0,00	0,00	72.165,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.598.472,15	12.688,60	2.805.636,42	57.189,48	0,00	0,00	6.722.957,65	5.039.975,99	128,61	1.682.981,66
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	622,13	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	(70.377,87)	0,00	0,00	(70.377,87)
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Infra Prática Desportiva	197.061,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.061,18	68.280,61	0,00	128.780,57
SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM	802,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,23	0,00	0,00	802,23
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	73.107,84	0,00	73.107,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MF - EMENDA - INVEST/LEANDRE - La.Macanham/Ampliação	113.483,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.483,16	0,00	0,00	113.483,16
FUNREBOM	4.092.168,23	0,00	4.500,00	20.082,48	0,00	0,00	4.067.585,75	24.074,67	0,00	4.043.511,08
SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA	1.641,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641,81	0,00	0,00	1.641,81
SETU/CEDI-PR - VIAJA MAIS 60 - DEL 24/2023	10.980,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.980,70	9.360,00	0,00	1.620,70
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.404.161,27	0,00	625.789,90	0,00	0,00	0,00	2.778.371,37	107.927,61	0,00	2.670.443,76
MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B. Sadia	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.Água Branca	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
MF - EMENDA/Zeca Dirceu - Associação B.São Cristóvão	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia	4.531.466,83	0,00	3.428.425,29	0,00	0,00	0,00	1.103.041,54	0,00	0,00	1.103.041,54
FNAS - EMENDA/Aliel M - ESTRUTURAÇÃO SUAS	109,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,70	0,00	0,00	109,70
MAPA - CV 941924/2023 - EQUIPAMENTO AGRICOLA	448.518,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.518,74	346.323,33	0,00	102.195,41
MESP - CV 943524/2023 - EQUIPAMENTOS PARQUE INFANTIL	72.056,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.056,60	58.777,00	0,00	13.279,60
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.163,30	0,00	8.163,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECID - CV 28/2024 - RECAPE ASFALTICO ESTRADA VICINAL	197,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,33	0,00	0,00	197,33

EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício	Do Exercício							

		Anteriores (b)	(c)	Exercícios Anteriores (d)		(f)	e))			(g - h)
FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.289,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.289,29	0,00	0,00	9.289,29
SECID - CV 294/2024 - CENTRO DE EVENTOS	10,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,68	0,00	0,00	10,68
SEAB CV 56/2024 PPMC III - VEÍCULO	129.641,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.641,47	99.718,66	0,00	29.922,81
FNAS - EMENDA/ALIEL - CUSTEIO APAE	1.758,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758,39	0,00	0,00	1.758,39
MIN ECON - EMENDA LEANDRE-INVESTIMENTOS/SENSIBILIZAR	310.158,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.158,45	0,00	0,00	310.158,45
MIN ECON - EMENDA LEANDRE-INVESTIMENTOS/MÃO AMIGA	242.062,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.062,05	0,00	0,00	242.062,05
SEDEF/CEDCA-PR - DEL 60/2023 - CONSTRUÇÃO CRECHE	270.820,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.820,58	0,00	0,00	270.820,58
FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	111.736,85	0,00	111.055,17	0,00	0,00	0,00	681,68	0,00	0,00	681,68
SEAB/FEAP - CV 212/2024 - CALÇAMENTO LA.GAUCHA	421.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.724,50	0,00	0,00	421.724,50
SEDEF - DEL CEDCA 13/2024 - INCENTIVO "L A" e "P S C"	129.367,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.367,13	0,00	0,00	129.367,13
SEMIPI - VIAJA MAIS 60 FASE II - DEL 034/2024	75.488,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.488,85	0,00	0,00	75.488,85
MIN FAZ - EMENDA LEANDRE - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	370.626,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.626,93	0,00	0,00	370.626,93
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2	32.624,36	0,00	13.845,72	0,00	0,00	0,00	18.778,64	10.126,56	0,00	8.652,08
FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	291.675,48	0,00	49.535,90	0,00	0,00	0,00	242.139,58	199.962,21	0,00	42.177,37
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	652.917,21	0,00	302.607,55	0,00	0,00	0,00	350.309,66	336.455,98	0,00	13.853,68
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900.337,05	0,00	26.571,36	0,00	0,00	0,00	873.765,69	836.006,96	0,00	37.758,73
Operações de Crédito Outros ...	1.938,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938,04	0,00	0,00	1.938,04
Retenções em Caráter Consignatário	1.297.097,34	0,00	0,00	0,00	1.297.097,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia	364.989,58	0,00	19.218,06	0,00	0,00	0,00	345.771,52	345.771,52	0,00	0,00
ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	1.688,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.688,43	0,00	0,00	1.688,43
Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO	41.845,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.845,03	0,00	0,00	41.845,03
Fundeb 60%	101.890,42	0,00	101.538,46	0,00	0,00	0,00	351,96	0,00	0,00	351,96
Fundeb 40%	650.752,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.752,92	650.752,92	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	321.864,27	0,00	21.617,62	0,00	0,00	0,00	300.246,65	292.131,32	0,00	8.115,33
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.158.519,65	8.270,00	167.734,96	9.292,91	0,00	0,00	973.221,78	617.658,17	0,00	355.563,61
Salário-Educação	3.531,50	0,00	945,03	0,00	0,00	0,00	2.586,47	257,07	0,00	2.329,40
FNS - EMENDA AROLDO M-PORT 1295/21 - INCREMENTO PAB (624080-8)	25.498,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.498,02	25.498,02	0,00	0,00
FNS/INCREMENTO PAB - EMENDA/GLEISI - PORT 4358/2022	626,80	0,00	0,00	626,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SESA/PR - RES 405/2023 - CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO	35.119,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.119,86	35.119,86	0,00	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	615.786,18	0,00	109.730,41	0,00	0,00	0,00	506.055,77	100.849,37	0,00	405.206,40
SESA-PR - RES 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTO E APS	660.258,34	0,00	138.806,40	0,00	0,00	0,00	521.451,94	162.365,89	0,00	359.086,05
SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	126.528,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.528,56	126.528,56	0,00	0,00
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	239.060,63	0,00	7.657,00	0,00	0,00	0,00	231.403,63	12.099,00	0,00	219.304,63

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores	Do Exercício (c)							

		(b)		(d)						
FNS - EMENDA ALIEL MACHADO-PORT 2029/21 - EQUIP ESTAB DE SAÚDE	183.032,24	0,00	0,00	1.799,99	0,00	0,00	181.232,25	172.932,00	0,00	8.300,25
SESA/PR - REALOCAÇÃO PORT 3712/20 - RES 850/21 - CONTROLE CÂNCER	5.425,46	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	425,46	425,46	0,00	0,00
SESA/PR - RES. 933/21 - TRANSPORTE SANITÁRIO	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
SESA-PR - RES 858/2022 - VEÍCULOS (616-1)	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
FNS - INCREMENTO MAC (EMENDA PARLAMENTAR/GIACOBO)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	46.761,03	0,00	95.870,82	0,00	0,00	0,00	(49.109,79)	1.817,92	0,00	(50.927,71)
SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123001/2023 (DEP VERMELHO)	1.484.135,57	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.482.985,57	38.479,20	0,00	1.444.506,37
MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	4.474.415,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474.415,68	220.077,00	0,00	4.254.338,68
SESA-PR - RES 921/23 - EQUIP ULTRASSON	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
SESA-PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS-DENGUE	2.552,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,52	2.552,52	0,00	0,00
FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL	334.637,86	0,00	236.920,00	0,00	0,00	0,00	97.717,86	97.717,86	0,00	0,00
FNDE/PAR - CV 932204/2022 - MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO	0,00	0,00	1.053.360,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.360,00)	0,00	0,00	(1.053.360,00)
FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO CEO	190.630,61	0,00	1.175,00	0,00	0,00	0,00	189.455,61	8.235,56	0,00	181.220,05
SESA/FUNSAÚDE - CV 107/2024 - EQUIP HOSP	8.026.149,04	0,00	2.006.850,00	0,00	0,00	0,00	6.019.299,04	3.134.150,00	0,00	2.885.149,04
FEAS/INCENTIVO APRIMORA CREAS - Res 09/2019	2.507,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507,63	0,00	0,00	2.507,63
FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	239.852,22	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	239.752,22	7.000,00	0,00	232.752,22
FNS - EMENDA INCREMENTO CUSTEIO MAC/APAE (PORT 4452)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	41.478,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.478,12	30.801,22	0,00	10.676,90
FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA	13.002,20	0,00	2.231,80	0,00	0,00	0,00	10.770,40	10.770,40	0,00	0,00
FNDE - PAR/MOB e EQUIP - TC 202300244	241.443,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.443,05	0,00	0,00	241.443,05
FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO MAC/APAE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
MIN ECON/EMENDA INVESTIMENTOS/SAÚDE (PAULO LITRO)	763.436,43	0,00	540.762,79	0,00	0,00	0,00	222.673,64	0,00	0,00	222.673,64
SESA/PR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL INTERMUNICIPAL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	41.099,12	0,00	1.958.900,88
Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	167.952,62	4.404,25	68.300,94	822,60	0,00	0,00	94.424,83	31.774,04	0,00	62.650,79
SESA/PR - RES 605/2024 - PRÓ VIGIA TABLETS	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	29.733,98	0,00	3.988,67	0,00	0,00	0,00	25.745,31	4.246,76	0,00	21.498,55
MIN FAZ - EMENDA BETO RICHA - HOSP INTERMUNICIPAL (INV)	188.592,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.592,45	0,00	0,00	188.592,45
MIN FAZ - EMENDA MATHEUS LAIOLA - HOSP (CUSTEIO E INVEST)	172.832,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.832,29	0,00	0,00	172.832,29
MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	113.740,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.740,16	14.499,25	0,00	99.240,91
MIN FAZ - EMENDA DEP VERMELHO - HOSP INT. (INVEST)	401.445,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.445,47	0,00	0,00	401.445,47
SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS	80.348,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.348,02	0,00	0,00	80.348,02
FNS - AÇÃO JUDICIAL/PROD SIA e SIH	144.219,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.219,58	0,00	0,00	144.219,58

- SUS										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emenda Individual Especial/L - COMUNIDADE C RIO DO MATO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Emenda Individual Especial/L - CENTRO CONVIVÊNCIA/COBAP	553.456,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.456,35	0,00	0,00	553.456,35
SEAB-PAVIM-RIO QUIBEBE - CV 289/2020	208.990,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.990,35	7.573,39	0,00	201.416,96
SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)	126.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.498,90	0,00	0,00	126.498,90
MIN ECON - EMENDA ESPECIAL/A.M	7.832,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.832,29	0,00	0,00	7.832,29
SEAB CV 071/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL	251.783,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.783,48	16.496,60	0,00	235.286,88
IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL	8.673,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.673,84	0,00	0,00	8.673,84
SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	39.238,14	0,00	22.952,17	0,00	0,00	0,00	16.285,97	12.574,32	0,00	3.711,65
FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA	15.158,32	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	11.958,32	8.295,00	0,00	3.663,32
Emenda Especial-2022/Min Econ-Serráglio - Pavimentação	1.288.582,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.582,64	0,00	0,00	1.288.582,64
Emenda Especial-2022/Min Econ-Toninho - Pavimentação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.218.781,60	295,48	153.677,78	104.111,76	0,00	0,00	1.960.696,58	1.905.536,12	0,00	55.160,46
MDR - PORT 9/2022 - GRATUÍDADE TRANSPORTE IDOSO - EC 123/2022	1.736.151,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736.151,56	0,00	0,00	1.736.151,56
FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA	150.072,57	0,00	3.800,10	0,00	0,00	0,00	146.272,47	10.244,89	0,00	136.027,58
MMFDH - CV 929565/2022 - CASA DA MULHER BRASILEIRA	481.979,88	0,00	31.686,81	0,00	0,00	0,00	450.293,07	629,00	0,00	449.664,07
Receitas de Alienações de Ativos	2.320,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,63	0,00	0,00	2.320,63
FNAS - PROCAD-SUAS	4.583,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.583,35	4.274,98	0,00	308,37
ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL - AEROPORTO	4.477.318,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.477.318,35	0,00	0,00	4.477.318,35
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	78.046,29	30,00	353.371,88	0,00	0,00	0,00	(275.355,59)	0,00	0,00	(275.355,59)
SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	8.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.519,21	0,00	0,00	8.519,21
MDR/DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO 5 PONTES/ENXURRADAS 2022	928.936,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928.936,64	0,00	0,00	928.936,64
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	411.684,19	5.000,00	10.058,82	0,00	0,00	0,00	396.625,37	231.579,91	0,00	165.045,46
SECID CV 282/2023 - INFR ESPORTE E LAZER - N CONCÓRDIA	48,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,97	0,00	0,00	48,97
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.165.561,10	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.080.561,10	863.589,06	0,00	7.216.972,04
Emenda Especial - Gleisi Hoffmann 020471/2022	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção	de 77.478,00	0,00	0,00	77.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	2.190.758,72	0,00	2.330,63	0,00	0,00	0,00	2.188.428,09	2.081.587,87	0,00	106.840,22
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital	1.931.392,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.931.392,36	0,00	0,00	1.931.392,36
Taxas - Exercício Poder de Polícia	317.528,94	0,00	51.464,29	89,50	0,00	0,00	265.975,15	259.008,98	0,00	6.966,17
MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Unid Socioassistenciais	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Taxas - Prestação de Serviços	407.859,97	47.000,00	79.628,52	207,00	0,00	0,00	281.024,45	48.852,80	0,00	232.171,65
MF - EMENDA PARL -	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00

INVESTIMENTO/Leandre-MÃO AMIGA										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	70.494.337,06	149.999,73	10.009.730,99	214.511,04	1.297.097,34	0,00	58.822.997,96	13.780.866,52	0,00	45.042.131,44
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	80.092.809,21	162.688,33	12.815.367,41	271.700,52	1.297.097,34	0,00	65.545.955,61	18.820.842,51	128,61	46.725.113,10
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	158.860.570,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.860.570,74	0,00	0,00	158.860.570,74
PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***			***ANTONIO PEDRON***						
Coordenador do Controle Interno	Contadora			Prefeito Municipal						
	CRC: 070279									

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:154CCCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 , REPOSIÇÃO SALARIAL, GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO.

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 881, de 05 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal:

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto dá nova redação ao anexo da tabela de vencimentos, resultantes da lei Municipal nº 881, de 05 de fevereiro de 2025, que autorizou reposição salarial dos servidores públicos municipais componentes do Grupo Ocupacional Magistério:

VALOR DA REFERÊNCIA – LEI 881/2025 (Vencimentos em R$)

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
INICIAL	2.263,88	2.343,12	2.425,12	2.510,00	2.597,86	2.688,79	2.782,89	2.880,29	2.981,11	3.085,44	3.193,43	3.305,20
II	2.943,05	3.046,06	3.152,67	3.263,01	3.377,22	3.495,42	3.617,76	3.744,38	3.875,43	4.011,08	4.151,47	4.296,76
III	3.384,51	3.502,97	3.625,57	3.752,47	3.883,80	4.019,74	4.160,43	4.306,04	4.456,75	4.612,73	4.774,18	4.941,28

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:595FE0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.474.738,62**	**0,00**	**1.062,03**	**2.790,87**	**53.160,31**	**0,00**	**6.417.725,41**	**1.126.736,94**	**0,00**	**5.290.988,47**
Transferências do FUNDEB	93.816,86	0,00	714,56	0,00	0,00	0,00	93.102,30	0,00	0,00	93.102,30
Trasfrências Voluntárias	2.002.309,00	0,00	0,00	2.790,87	0,00	0,00	1.999.518,13	917.736,94	0,00	1.081.781,19
Alienação de Bens	256.576,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.576,99	0,00	0,00	256.576,99
Operação de Crédito	466,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466,31	0,00	0,00	466,31
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.577.822,51	0,00	347,47	0,00	0,00	0,00	1.577.475,04	209.000,00	0,00	1.368.475,04
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.699.002,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699.002,66	0,00	0,00	1.699.002,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	270.283,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.283,95	0,00	0,00	270.283,95
Cessão Onreosa - Pré-Sal	8.143,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.143,36	0,00	0,00	8.143,36
Recursos Extraorçamentários	53.160,31	0,00	0,00	0,00	53.160,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	513.156,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.156,67	0,00	0,00	513.156,67
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.866.440,25**	**0,00**	**18.759,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.847.680,64**	**62.643,92**	**0,00**	**2.785.036,72**
Recursos Ordinários / Livres	2.866.440,25	0,00	18.759,61	0,00	0,00	0,00	2.847.680,64	62.643,92	0,00	2.785.036,72
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**15.229.742,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.706,77**	**0,00**	**15.226.036,20**	**0,00**	**0,00**	**15.226.036,20**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	15.226.036,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.226.036,20	0,00	0,00	15.226.036,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.706,77	0,00	0,00	0,00	3.706,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.570.921,84**	**0,00**	**19.821,64**	**2.790,87**	**56.867,08**	**0,00**	**24.491.442,25**	**1.189.380,86**	**0,00**	**23.302.061,39**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/fev/2025 as 13h e 45m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*ELIZANGELA MARA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8689E12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO FINANCEIRO

	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	
	Prestação de Contas	
	BALANÇO FINANCEIRO	
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024	

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**45.528.157,97**	**54.923.854,20**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**31.949.062,39**	**27.572.905,40**
Ordinária	81.388,39	622.094,08	Ordinária	1.315.560,95	1.200.009,04
Vinculada	45.446.769,58	54.301.760,12	Vinculada	30.633.501,44	26.372.896,36
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	45.446.769,58	54.301.760,12	Regime Próprio de Previdência	30.633.501,44	26.372.896,36
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.121.640,71**	**11.412.174,14**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.811.067,58**	**4.011.413,63**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**9.706.605,02**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**14.492.755,47**	**9.478.756,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	75.886,89	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	35.900,77
Valores Restituíveis	4.735.180,69	4.011.413,63	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	9.757.574,78	5.431.442,38
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	4.735.180,69	4.011.413,63
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**165.997.249,19**	**142.408.074,42**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	165.997.249,19	142.408.074,42	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**175.016.297,59**	**165.997.249,19**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	175.016.297,59	165.997.249,19
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**221.458.115,45**	**212.755.516,39**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**221.458.115,45**	**212.755.516,39**

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA,
Data Emissão
26/02/2025,
Hora emissão
14:08:56
NOTA:

_____	_____

ALTAIR EUKO DIRETOR PRESIDENTE INSTITUTO LAPAPREVI	SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA CONTADORA CRC-PR 063943/O-8

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1861101-657-RSMYNPEKDZUGM-6 - Emitido por: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	26/02/2025 14:08:32 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:336C8AAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA
Prestação de Contas
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.424.647,14**	**0,00**	**19.424.647,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.779.776,89)	0,00	(13.779.776,89)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.874.816,07	0,00	0,00	23.874.816,07
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.874.816,07**	**5.644.870,25**	**0,00**	**29.519.686,32**

NOTA:

ALTAIR EUKO Diretor Presidente Instituto Lapa PREVI	***SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA*** Contadora CRC-PR 063943/O-8

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1771104-657-PXMCBMZGKQDJB-5 - Emitido por: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	26/02/2025 14:31:48 -03:00

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A8140CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4221/2025 - INSTITUI O ESTATUTO E PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Lei Complementar Nº 4221/2025

Ementa: Institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mandaguari.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Mandaguari – GCMM se constitui em órgão de caráter civil, integrante da administração direta do Poder Executivo do Município de Mandaguari, uniformizada e armada, conforme previsto em lei, com incumbência de proteção municipal preventiva, ressalvado as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
§ 1º A Guarda Civil Municipal de Mandaguari será organizada com base na hierarquia e na disciplina, com organograma a ser instituído por Decreto, sob a autoridade máxima do Chefe do Poder Executivo de Mandaguari, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio do Município de Mandaguari.
§ 2º A civilidade é parte integrante da educação dos servidores da Guarda Municipal, competindo ao superior hierárquico tratar os subordinados de modo respeitoso e ao subordinado manter deferência para com seus superiores.
§ 3º A cooperação é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Municipal, objetivando o aperfeiçoamento das relações sociais entre os mesmos.

Art. 3º Os uniformes, insígnias, brasões, honras e sinais de respeito, protocolo e cerimonial da Guarda Civil Municipal de Mandaguari serão padronizados, respeitada a setorização existente, determinados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Guarda Civil Municipal de Mandaguari subordina-se à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e será dirigida por um diretor, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Compete ao Diretor da Guarda a direção geral do órgão e ao Comandante comandar o Diretor nos aspectos operacionais, técnicos e auxiliar.

Art. 6º As competências específicas da GCMM são aquelas insculpidas na Lei que a insituiu, as quais são de responsabilidade de toda corporação, bem como realizar ações para garantir o cumprimento das competências do orgão, em conformidade com as atribuições de cada agente.
Parágrafo único. As atribuições e requisitos para investidura no cargo de Guarda são aquelas contidas nesta Lei e demais regulamentos e ainda as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 7º A Guarda Civil Municipal de Mandaguari terá sede no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, dispondo de autonomia nos limites da presente Lei ou outras normas que a complementarem ou regulamentarem.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS, DOS PRINCÍPIOS E DA APLICABILIDADE
Seção I
Das Definições Gerais

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - servidor público: é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
II - cargo público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, provido e exercido, na forma da lei;
III - interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite ao desenvolvimento funcional;
IV - classe: é o código que identifica o posicionamento do servidor na tabela de vencimentos, segundo grau de habilitação, constituindo a linha vertical de formação ascensional das classes GM 3ª classe, GM 2ª classe, GM 1ª classe, GM sênior 3ª classe, GM sênior 2ª classe, GM sênior 1ª classe, conforme a tabela do Anexo II.
V - nível: é o algarismo que corresponde a determinado valor de vencimento base, posto em ordem crescente e de forma horizontal na tabela de vencimentos;
VI - carreira: é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, com a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de ascensão funcional, orientada pelas necessidades institucionais;
VII - vencimento: é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo;
VIII - remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;
IX - promoção funcional: é o mecanismo de desenvolvimento funcional do servidor e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal, por meio da classe e nível, respectivamente;
X - cargo de provimento em comissão: é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração, de função essencialmente de chefia, assessoramento e direção, criado por lei;
XI - lotação: é a unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;
XII - relotação: é a redistribuição do servidor para as unidades administrativas, no âmbito de cada órgão ou entidade, visando atender o interesse do serviço;

XIII - Guarda Municipal: é o servidor devidamente aprovado em concurso público específico para o cargo, empossado e lotado na coorporação da Guarda;
XIV – hierarquia: é a ordem e a subordinação dos diversos cargos e funções que constituem a estrutura da Guarda Civil Municipal e que investe de autoridade o cargo mais elevado, devendo haver mútuo respeito e disciplina.

Seção II
Dos Príncípios

Art. 9º São princípios da Guarda Civil Municipal de Mandaguari:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade;
V - uso progressivo da força; e
VI – subordinação que rege todos os graus da hierarquia da GCMM, conforme o disposto nesta Lei.

Seção III
Da Aplicabilidade

Art. 10. Esta Lei é de aplicação exclusiva aos servidores titulares dos cargos públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Guarda Civil Municipal de Mandaguari e, no que couber, especialmente quanto ao regime disciplinar, princípios e hierarquia, aos ocupantes do cargo em comissão específicos da Guarda Civil Municipal, submetendo-se, especificamente, às normas previstas neste Estatuto e nos regimentos próprios desta corporação.
Parágrafo único. Aos servidores titulares do cargo de Guarda Civil Municipal aplica-se, concomitantemente, naquilo em que couber e não conflitar, a legislação pertinente aos demais servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional da Administração Direta, especialmente, no que lhes for aplicável, o regime jurídico disposto na Lei Municipal nº. 611, de 20 de março de 2001.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 11. O cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, integrante da estrutura funcional da GCM, é acessível a todos os brasileiros natos ou naturalizados com ensino médio completo, que possua habilitação categorias "A" e "B", além de cumprir todos os requisitos contidos na lei que instituiu a Guarda Civil Municipal.
§ 1º A admissão na função de Guarda Civil Municipal far-se-á através de concurso público na forma da legislação vigente, nos termos da lei que instituiu a Guarda Civil Municipal, com submissão a avaliação psicológica, física, pesquisa social e documental, atendidos os requisitos do edital de seleção.
§ 2º A Guarda Civil Municipal de Mandaguari atuará em turnos diurnos e noturnos, de acordo com a legislação específica e as escalas de serviço elaboradas por sua administração sendo feitas de acordo com as especificidades de cada turno e necessidades da Administração.
§ 3º O número de vagas destinadas à mulheres será de, no mínimo, 10% (dez por cento), podendo ser preenchidas por homens na ausência de candidatas aprovadas.

Art. 12. O concurso público para provimento dos cargos de Guarda Civil Municipal será realizado em fases eliminatórias e classificatórias, sendo que deverá haver curso de formação específico com habilitação no curso para investidura no cargo, que constarão no edital de concurso público.
§ 1º Sendo o candidato servidor municipal efetivo, matriculado em curso de formação, ficará afastado do seu cargo ou função, sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para progressões e quinquênios.
§ 2º Ocorrendo a situação do paragráfo anterior, o período de contagem para progressão ficará suspenso, retomando o cálculo de onde parou, no caso de retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado.
§ 3º Não é permitido o aproveitamento de outros vínculos com a administração pública municipal, estadual, federal ou distrital, devendo haver o rompimento do vínculo anterior e iniciar novo período para contagem de quaisquer benefícios ou direitos.

Art. 13. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:
I - não atinja o mínimo de frequência estabelecida;
II - não revele aproveitamento satisfatório;
III - não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - não cumpra todas as exigências do edital do concurso; e
V - não atinja notas mínimas estipuladas durante o curso de formação.
Parágrafo único. Os critérios para apuração das condições dos incisos deste artigo poderão ser afixados em edital ou regulamento próprio.

Art. 14. O candidato que, ao final do curso, obtiver o aproveitamento definido em edital de concurso público, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 15. A nomeação obedecerá a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo previsto nesta Lei.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos nesta Lei, na lei que institui a GCMM e no edital, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal e por esta Lei.

Art. 16. O provimento dos cargos far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse e com a entrada em exercício.

Art. 18. São formas de provimento dos cargos públicos do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Mandaguari:
I - nomeação;
II - reversão;
III - reintegração;
IV - recondução;
V - aproveitamento;
VI – readaptação.
Parágrafo único. A nomeação, reversão, reintegração, recondução, aproveitamento e readaptação se darão na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari-Lei Municipal nº. 611/2001.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 19. Os cargos de chefia dentro da GCMM, criados nesta Lei, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, são cargos que identificam o nível de atribuição assim como o grau da hierarquia dentro da instituição.

Art. 20. As funções e requisitos para investidura nos cargos de Chefia estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.
§ 1º Aos cargos de Diretor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal, aplica-se as regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.942/2017, de forma específica, Lei Municipal nº. 611/2001, leis que compõem a Guarda Municipal e demais regramentos aplicáveis naquilo em que for compatível.
§ 2º Os cargos em comissão da GCMM serão ocupados, obrigatoriamente, por servidores efetivos da GCMM ou do ente municipal, exceto o cargo de Diretor da Guarda Municipal, que é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

TITULO II
DA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
Composição do Quadro da Guarda Municipal

Art. 21. O Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal de Mandaguari instituído por esta Lei, visa orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Guarda Civil Municipal.
§ 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão para exercício de chefia da Guarda Civil Municipal:
I – uma vaga para o cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal;
II – uma vaga para o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal;
III – uma vaga para o cargo de Corregedor; e
IV – uma vaga para o cargo de Ouvidor.
§ 2º Os requisitos e atribuições dos cargos mencionados neste artigo, serão regulamentados por Lei.
§ 3º O cargo previsto no inciso I deste artigo é de livre nomeação e exoneração, a ser escolhido livremente pelo Chefe do Poder Excecutivo, devendo o escolhido atender aos requisitos para investidura no cargo nos termos da lei que o regulamentar.
§ 4º Os cargos em comissão previstos nos incisos II e III deste artigo deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou da entidade municipal.
§ 5º Nos primeiros 4 anos de atividade da GCMM o cargo de Comandante poderá ser ocupado por profissional estranho ao quadro, com experiência ou formação na área de segurança ou defesa nacional.

Art. 22. A carreira dos Guardas Civis Municipais de Mandaguari será composta por níveis de 01 a 30 e pelas seguintes classes.
I - Guarda Municipal - Aluno - durante a realização do curso de formação, cuja classe não constitui vínculo com a municipalidade;

II - Guarda Municipal - GM 3ª Classe - durante o período de estágio probatório e até que tenha atingido todos os requisitos necessários para a promoção funcional.
III - Guarda Municipal - GM 2ª Classe - atingido após conclusão do estágio probatório.
IV - Guarda Municipal - GM 1ª Classe - atingido após 6 anos de efetivo serviço.
V - Guarda Municipal - GM Sênior 3ª Classe - atingido após 10 anos de efetivo serviço.
VI - Guarda Municipal - GM Sênior 2ª Classe - atingido após 14 anos de efetivo serviço.
VII - Guarda Municipal - GM Sênior 1ª Classe - atingido após 18 anos de efetivo serviço.
Parágrafo único. Para a promoção de classes, além do tempo exigido, o servidor deve preencher todos os requisitos constantes na presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS PROMOÇÕES
Seção I
Da Promoção de Classes

Art. 23. O guarda municipal posicionado como aluno é aquele que estiver frequentando curso de formação, sendo promovido à GM 3ª classe, após a conclusão e aprovação no mesmo, mediante nomeação, posse e exercício.

Art. 24. Concluído o estágio probatório, tendo sido aprovado e não tendo sofrido nenhuma punição disciplinar que não justifique a inaptidão para o cargo, o guarda municipal posicionado como GM de 3ª classe será promovido à GM de 2ª classe.

Art. 25. Após a promoção para GM 2ª Classe, as demais promoções se darão conforme o artigo 22 e Anexo II deste Plano de Carreira.

Art. 26. No caso de ter sofrido punição de advertência ou suspensão, mediante processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa, o servidor ocupante do cargo de guarda municipal não poderá participar do processo de promoção de classes pelo período de 1 e 2 anos, respectivamente, sendo condicionado a, neste período, não acumular mais nenhuma falta desta natureza.

Art. 27. Além do interstício a ser cumprido, a promoção à classe superior dependerá de prova de títulos, nos termos desta Lei, que serão analisados por uma comissão composta por:
I – Corregedor - presidente;
II - Comandante - membro;
III - Guarda Municipal - membro.
Parágrafo único. A Comissão referida no caput será constituída através de portaria do Diretor da Guarda Municipal, o qual homologará o resultado da avaliação.

Art. 28. A prova de títulos para a promoção de classe será obrigatoriamente realizada sempre que houver GMs que cumpriram o interstício de tempo mínimo.

Art. 29. A pontuação da prova de títulos, tempo de serviço e conceito, poderá ser regulamentada por Portaria expedida pelo Direitor da Guarda Municipal e obedecerá aos seguintes critérios:
I - os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos, comprovados através de certificados de cursos de aperfeiçoamento, especialização, capacitação e qualificação profissional, fornecidos exclusivamente pela SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) ou, ainda, cursos presenciais voltados a segurança pública e/ou trânsito:
a) 05 pontos aos certificados de carga horária de 8 até 20 horas;
b) 10 pontos aos certificados de carga horária de 21 (vinte e uma) até 40 horas;
c) 15 pontos aos certificados de carga horária de 41 (quarenta e uma) horas até 60 horas.
II - Formação Escolar:
a) 10 pontos por curso de graduação tecnológicos, desde que o mesmo tenha relação direta com Segurança Pública e/ou Trânsito;
b) 20 pontos pela conclusão de curso superior, em qualquer área, mediante apresentação de histórico escolar e certificado de graduação de nível superior, devidamente certificado pelo MEC;
c) 15 pontos para título específico de curso de pós-graduação - latu-sensu - em qualquer área afim, devidamente reconhecido e certificado pelo órgão responsável;
d) 20 pontos para título específico de curso de pós-graduação - lato sensu - mediante apresentação de certificado, reconhecido e certificado pelo órgão responsável, desde que o mesmo tenha relação direta com Segurança Pública e/ou Trânsito, reconhecido pelo MEC;
e) 30 pontos para título específico de pós-graduação – strictu sensu - em qualquer área afim, reconhecido pelo MEC;
f) 40 pontos para título específico de pós-graduação – strictu sensu -, mediante apresentação de certificado, desde que o mesmo tenha relação direta com Segurança Pública e/ou Trânsito, reconhecido pelo MEC.
Parágrafo único. A pontuação por títulos, somente poderá ocorrer para os títulos alcançados pelo servidor em momento posterior à investidura no cargo.

Art. 30. Para a promoção de classes, o guarda municipal deverá estar obrigatoriamente na classe imediatamente inferior à pretendida e:
I - não ter tido comportamento enquadrado como "ruim", devidamente fundamentado, na última avaliação de desempenho;
II - não ter deixado de realizar, com aproveitamento, a requalificação anual de armamento e tiro e quaisquer outras exigências para a manutenção do porte e/ou para a atividade de Guarda Municipal;

III - totalizar no mínimo 100 e no máximo 150 pontos na soma dos títulos, através de cursos realizados;
IV - não ter se afastado do cargo por licença para trato de assuntos particulares, sem vencimentos, por prazo superior a 30 dias, durante o interstício de 1 ano;
V - não gozar de licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 90 dias, contínuos ou não, durante o interstício de 1 ano, exceto em caso de acidente em trabalho; e
VI – ser considerado apto em Teste de Aptidão Física (TAF), coforme decreto a ser editado com tabelas masculinas e feminina.

Seção II
Da Promoção por Níveis

Art. 31. Para fins deste Plano de Carreira, nível é a posição identificada por números, em ordem crescente de 1 a 30, correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada classe.
§1º O servidor efetivo e estável terá direito passar de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontrar enquadrado, mediante acréscimo de 2% (dois por cento) nos vencimentos para cada nível, após cumprido o interstício de 2 anos de efetivo exercício e conforme dispuser o Anexo II desta Lei.
§ 2º A promoção por níveis se dará aos servidores efetivos e estáveis, mediante realização de avaliação de desempenho e preenchimento dos demais requisitos e condições estabelecidos nesta Lei, com efeitos financeiros efetivados a partir do primeiro mês do ano seguinte.

TITULO III
DO REGIME DE TRABALHO
CAPÍTULO I
DA JORNADA E DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 37. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal ocorrerá em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da GCMM.
§ 1º A jornada do Guarda Civil Municipal será estabelecida por escala de serviço, respeitando-se o equivalente a 40 horas semanais.
§ 2º O desempenho das atividades, em razão de sua natureza, serão executadas em escalas de revezamento a ser definida pela chefia da Guarda Civil Municipal.
§ 3º As horas trabalhadas que extrapolarem o previsto neste artigo serão, preferencialmente, remuneradas como horas extraordinárias, ficando autorizada a compensação em banco de horas, mediante manifestação de interesse do servidor, nos termos desta Lei.
§ 4º É defeso o exercício simultâneo de cargo em comissão e cargo de provimento efetivo, salvo quando se tratar de servidor empossado no cargo de Guarda Civil e estiver nomeado em um dos cargos de chefia, caso em que poderá, esporadicamente, quando possível, exercer as atribuições própria de concurso em prol do princípio da cooperação.
§ 5º O exercício do cargo público de provimento em comissão na Guarda Civil Municipal é incompatível com o exercício de outra atividade, pública ou privada.

Art. 39. O serviço prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), calculados sobre o respectivo vencimento.
§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.
§ 2º Em se tratando de serviço extraordinário prestado no horário noturno, conforme o disposto no caput deste artigo, o acréscimo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do percentual previsto nos artigos 42 ao 45 desta Lei.

Seção I
Da Frequência e do Horário

Art. 38. A frequência será apurada, diariamente, por meio de ponto, no início e ao término do horário do serviço.

Art. 39. O integrante da GCMM perderá a remuneração do dia e o Descanso Semanal Remunerado - DSR, se não comparecer ao seu posto de serviço ou local de trabalho para o qual se encontrar escalado, injustificadamente, ressalvadas as justificativas legais previstas na Lei Municipal nº. 611/2001 e na Lei Municipal nº. 3.208/2018;

Sessão II
Da Escala Extraordinária

Art. 40. A escala extraordinária será considerada escala de serviços para quaisquer finalidades.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
Seção I

Da Gratificação Pelo Exercício de Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 41. Os guardas municipais que desenvolvam suas atribuições de forma habitual e permanente em ambientes ou funções insalubres, perigosas ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, nos termos das Normas Regulamentadoras expedida pelo Ministério do Trabalho, fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da natureza e intensidade do agente, que corresponderá aos percentuais descritos neste artigo e indentificados mediante laudo.
§ 1º Os percentuais serão de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) da forma devida, conforme o grau definido em perícia e calculado sobre o inicial da classe GM 3ª classe.
§ 2º Pelo desempenho de atividades ou operações perigosas, o servidor receberá o adicional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o inicial da classe GM 3ª classe.
§ 3º É vedada a percepção cumulativa da gratificação pelo trabalho em condições de insalubridade com a gratificação pelo trabalho em condições de periculosidade, sendo reservado ao servidor o direito de optar por uma delas.
§ 4º O direito ao recebimento de adicional de insalubridade ou de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.
§ 5º As atividades ou operações, o fator de insalubridade e o de periculosidade, sua caracterização, frequência, graus de risco e limites de tolerância, bem como a possibilidade e a forma de sua supressão, total ou parcial, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou de Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho, levado a efeito através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6º A guarda municipal gestante, enquanto durar a gestação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Seção II
Da Gratificação Pela Prestação de Serviço Extraordinário e Banco de Horas

Art. 42. Será permitido serviço extraordinário para atender às necessidades da Administração Pública, em situações excepcionais e temporárias, assim consideradas as horas excedentes à jornada prevista nesta Lei, conforme a hipótese.
§ 1º Ao servidor será concedido adicional por jornada extraordinária de trabalho, remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho.
§ 2º O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se a remuneração mensal do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês e sobre a mesma incidirá os adicionais constantes nos vencimentos.
§ 3º A realização do serviço extraordinário previsto nesta Lei será precedida de autorização da chefia imediata.
§ 4º Excepcionalmente, quando o trabalho for realizado fora da escala de revezamento e exigir a realização de hora extraordinária laborada em domingos ou feriados, a mesma terá acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 5º É vedado o pagamento de adicional por jornada de trabalho extraordinária ao servidor investido em cargo de provimento em comissão, ou que estiver investido de função de direção, chefia ou assessoramento por meio de função gratificada, mesmo que efetivo nomeado.

Art. 43. O adicional por serviços extraordinários não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, exceto para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
Parágrafo único. O serviço extraordinário realizado no período das 22 (vinte e duas) horas às 5 horas será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

Art. 44. Aplicam-se, subsidiariamente e complementar a este capítulo, as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Municipal nº. 611/2001, no que couber.

Art. 45. Fica autorizada a compensação de jornada por meio de banco de horas observado o seguinte:
I - a compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo Guarda Civil Municipal e da avaliação das necessidades do órgão pelo responsável pela unidade de execução;
II – as horas de trabalho excedentes à jornada diária compensadas não serão remuneradas como serviço extraordinário;
III - a chefia imediata ou secretário da pasta deverá, previamente, por meio do sistema próprio do Município ou do órgão, justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à utilização do banco de horas, acompanhado de anuência do servidor;
IV - o banco de horas deverá ser compensando em um período máximo de 30 dias, caso contrário, deverá haver a indenização;
V - compete ao servidor apresentar manifestação de interesse acerca da compensação de banco de horas em tempo hábil. Na ausência da formalização do pedido ou do seu indeferimento pelo responsável, as horas realizadas em regime de trabalho extraordinário serão automaticamente indenizadas com natureza de hora extra dentro do mês de competência.

Seção III
Das Licenças, Férias, Faltas Justificadas, Tempo de Serviço e Direito de Petição

Art. 46. Aplicam-se a esta seção as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº. 611/2001, garantido aos Guardas Civis Municipais os mesmos direitos e deveres, inclusive no que tange ao direito de férias, licenças, licença para tratamento de saúde, faltas, tempo de serviço, direito de petição, inclusive, também, no que tange aos benefícios concedidos de licença prêmio e quinquênio.
Parágrafo único. O atraso injustificado de mais de 50% (cinquenta por cento) da jornada diária do servidor é considerado como falta injustificada, para todos os efeitos, inclusive autorizando o desconto de Descanso Semanal Remunerado – DSR, perda proporcional de auxílio alimentação, entre outros, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

Art. 47. Será garantido auxílio alimentação aos servidores da GCMM, nas mesmas condições e valores dos servidores públicos municipais do quadro geral, nos termos da lei.

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES INERENTES À FUNÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Seção I
Do Porte de Arma

Art. 48. É inerente à profissão de Guarda Civil Municipal a necessidade do uso da arma de fogo, não podendo o servidor GCM se abster do uso, salvo por recomendação de profissional da área de psicologia ou psiquiatria, caso em que ocorrerá a readaptção do servidor estável.
§ 1º Aos Guardas Civis Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme as regulações previstas em Lei.
§ 2º Suspende-se o porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Seção II
Da Carteira Nacional de Habilitação-CNH

Art. 49. Para ingressar no quadro de servidores da Guarda Civil Municipal é necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação-CNH nas categorias "A" e "B".
§ 1º O Guarda Civil Municipal deverá conduzir carros e motos, sempre quando necessário e/ou determinado.
§ 2º É expressamente proibido o Guarda Civil Municipal conduzir viaturas com a habilitação vencida, suspensa ou cassada, cuja infração poderá desaguar na penalidade de perda do cargo, mediante processo administrativo disciplinar, observado a presente Lei, a Lei Municipal nº. 611/2001, sem prejuízo do disposto nas demais normas legais atinentes à matéria.
§ 3º O GCM que estiver com a habilitação vencida, suspensa ou cassada, terá o prazo de 60 dias para apresentar e/ou informar os trâmites da devida regularização.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 50. Este capítulo, ao qual estão sujeitos os integrantes do corpo da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, tem por finalidade especificar as normas gerais de atuação, as transgressões disciplinares e estabelecer as normas relativas às penalidades, comportamento, recursos e recompensas e processo de controle disciplinar, dispondo sobre a disciplina operacional e administrativa.

Seção I
Da Disciplina e Hierarquia

Art. 51. Os integrantes da corporação devem agir com zelo com a coisa pública, respeito aos demais servidores, à chefia e à sociedade, além de cumprir todas as leis e regulamentos a que se subordinam, devendo possuir uma conduta ilibada perante a sociedade.

Art. 52. A cooperação é indispensável à formação e ao convívio profissional, visando a desenvolver as melhores relações sociais entre os componentes da Guarda Civil Municipal de Mandaguari.
Parágrafo único. São manifestações essenciais da disciplina:
I - a pronta obediência às ordens superiores;
II - a pronta obediência às leis e regulamentos;
III - a correção de atitudes;
IV - a dedicação integral quando em serviço;
V - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição;
VI - o cumprimento das normativas instituídas pela secretaria municipal à qual a Guarda Municipal é vinculada e seus departamentos; e
VII – o respeito aos direitos humanos e sua promoção.

Art. 53. Entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes superiores e subordinados.
Parágrafo único. A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, fiscalizar e rever decisões em relação ao subordinado, a quem ela impõe o dever de obediência.

Seção II
Do Uso de Uniforme e de Armamento

Art. 54. É obrigatório e indispensável o uso de uniforme e armamento pelo GCM, durante o horário de serviço, nos termos desta Lei e demais normativas aplicáveis.

Art. 55. O uso do uniforme e/ou armamento poderá ser proibido pela chefia ao GCM que:
I - estiver disciplinar e legalmente afastado da função;
II - mostrar-se insubmisso aos deveres emanados pelos superiores hierárquicos e àqueles inerentes à profissão;
III - estiver afastado para tratamento de saúde acima de 15 dias; e
IV - em razão das condições físicas de saúde e/ou psicológicas esteja inapto para exercício de suas funções, bem como para o uso de uniforme e armamento.
§ 1º É proibido o uso do uniforme e do armamento fora de horário de trabalho ou o seu uso para fins particulares.
§ 2º Na hipótese do inciso IV deste artigo, a proibição ou suspensão do uso do uniforme e/ou armamento só poderá ocorrer mediante constatação em laudo médico ou psicológico sobre a incapacidade do GCM.
§ 3º Nos casos constantes no presente artigo, o uniforme e/ou o armamento poderão ser recolhidos.
§ 4º Na hipótese do inciso II e do § 1º, será realizada a abertura do processo disciplinar para apuração dos fatos, podendo, a critério da autoridade que proibiu ou suspendeu o uso do uniforme e/ou armamento, determinar o retorno do uso, mesmo no curso da sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Seção III
Dos Laudos Psicológicos

Art. 56. Ao Comando da Guarda Civil Municipal cabe o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos nesta Lei, bem como aqueles exigidos para a concessão do porte de arma de fogo e taser para os Guardas Civis Municipais, competindo-lhe:
I - solicitar novos laudos psicológicos sempre que necessários;
II - acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;
III - recomendar as providências necessárias à renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;
IV - manter relação e controle dos guardas municipais inaptos em teste de capacidade psicológica; e
V – demais atividades correlatas.

TITULO IV
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPITULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES

Art. 57. Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão praticada pelo guarda civil municipal, especificadas nesta Lei, ou qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações profissionais na sua manifestação elementar e simples, além de outras determinações legais que venham a regulamentar a profissão de Guarda Civil Municipal.

Art. 58. As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em:
I – LEVE: são as transgressões disciplinares que cominam pena de advertência escrita;
II – MÉDIA: são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão de até 6 dias;
III – GRAVE: são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão acima de 6 dias.
IV – GRAVÍSSIMA: são as transgressões disciplinares que cominam pena de demissão.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 59. A penalidade disciplinar objetiva a preservação da disciplina e deve ter em vista o benefício educativo ao punido e o interesse da coletividade a que ele pertence.

Art. 60. Segundo a classificação resultante do julgamento da transgressão, as penalidades a que está sujeito o Guarda Civil Municipal são:
I - advertência escrita;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - multa;
V - destituição de cargo em comissão e da função gratificada; e
VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
Parágrafo único. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que delas provierem para o serviço e para a Administração Municipal, além dos antecedentes funcionais do infrator.

Art. 61. A advertência é a forma menos severa de punir, expressa de forma escrita, registrada para fins de enquadramento comportamental.

Art. 62. A suspensão consiste no cerceamento ao trabalho, sofrendo o punido o corte nos vencimentos, durante este período.
§ 1º A penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, mediante solicitação do guarda civil municipal, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia, de vencimento ou remuneração, caso em que o servidor deverá permanecer em serviço.
§ 2º A solicitação mencionada no parágrafo anterior deverá ser formalizada por escrito ao chefe da pasta que, após análise e aceitação do pedido, a encaminhará ao setor responsável pelo recebimento da respectiva multa.

Art. 63. A demissão é a pena que exclui o guarda civil municipal do quadro de servidores do Município de Mandaguari, acarretando em sua exoneração.

Art. 64. Quando não configurarem proibições e infrações específicas desta Lei, os deveres e proibições previstas nos art. 121 e 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguari, Lei Municipal nº. 611/2001, se aplicam, inteiramente, aos Guardas Civis Municipais de Mandaguari, devendo ser apuradas por meios de sindicância ou processo administrativo.

Seção I
Da Advertência

Art. 65. Aplica-se a penalidade de advertência às seguintes transgressões:
I - deixar de cumprir as normas gerais contidas nesta Lei e as demais normas que culminam nesta penalidade, desde que não incorram em conduta mais gravosa diante das previstas neste Estatuto;
II - deixar de apresentar-se, estando em serviço, ao superior imediato;
III - omitir ou retardar a comunicação de mudança de residência;
IV - apresentar-se para o serviço com atraso, sem o prévio aviso devidamente justificado e aceito pelo superior hierárquico imediato;
V - comparecer para o serviço com uniforme, equipamento ou acessórios diferentes dos designados ou em desconformidade com a escala de serviço ou sem os equipamentos e uniformes;
VI - usar termos de gíria ou ato semelhante em comunicação escrita, por telefone ou via rádio comunicador (HT);
VII - usar aparelho telefônico de propriedade do Município de Mandaguari, para fins particulares;
VIII - deixar de comunicar e fundamentar legalmente ao superior o motivo da não execução de ordem dele recebida;
IX - deixar de trazer consigo e de apresentar, quando solicitado, a credencial de Guarda Civil Municipal quando em serviço;
X - deixar de devolver qualquer material ou equipamento da Guarda Civil Municipal, quando solicitado;
XI - deixar de comunicar ao superior imediato em tempo oportuno:
a) as ordens que tiver recebido sobre pessoal ou material e as providências tomadas;
b) as ocorrências; e
c) os estragos ou extravios de qualquer material da Guarda Civil Municipal que tenha sob sua responsabilidade.
XII - deixar de registrar:
a) as ligações telefônicas que receber referentes ao serviço;
b) as ordens e recomendações recebidas; e,
c) as ocorrências, quando necessário.
XIII - recusar-se a devolver o equipamento ou armamento da instituição utilizado em serviço, que lhe seja solicitado ao término da jornada;
XIV – omitir, em nota de ocorrência ou qualquer outro documento, dados indispensáveis ao esclarecimento de fato tratado;
XV - usar termos desrespeitosos para com os subordinados, superiores, seus pares ou civis ou outros meios que se revelem falta de compostura;
XVI – usar, no uniforme, insígnias ou distintivos que não sejam previamente autorizados e em desacordo com a regulamentação;
XVII - retirar, sem permissão, documento ou objeto existente na repartição quando o ato não configurar crime;
XVIII – promover, sem permissão, subscrição em benefício de sociedade ou pessoa, embora com vínculos à Guarda Civil Municipal;
XIX - deixar de isolar local de acidentes, quando necessário, ou, ainda, deixar de tomar medidas de segurança;
XX - divulgar decisão, despacho, ordem ou informação antes da publicação; e
XXI – praticar insubordinação, quando não caracterizar a modalidade grave.
Parágrafo único. No lapso de 2 anos, quando não se justifique a aplicação de penalidade mais gravosa, contados a partir da aplicação da penalidade, havendo reincidência em transgressão prevista neste artigo, comina-se a pena de suspensão de um dia, para a primeira ação. Na segunda, suspensão de até 2 dias e, na terceira, suspensão de até 4 dias, e, assim, sucessivamente, elevando-se em dobro, até no máximo 30 dias, respeitando-se as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Seção II
Da Suspensão

Art. 66. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva de sua gravidade e classificam-se em 6 grupos.

Art. 67. Às faltas do Grupo 1 comina-se pena de suspensão de até 2 dias e são elas:
I - deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de ordens suas;
II - envolver a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos em assuntos de ordem particular;
III - deixar de comunicar a seu chefe imediato, faltas ou crime de que tenha conhecimento;
IV - negar-se a receber uniforme ou quaisquer equipamentos que lhe sejam destinados por determinação do comando, através de cautelas temporárias ou permanentes;
V - fornecer notícia à imprensa sobre ocorrência que atender ou que tenha conhecimento, sem autorização do superior hierárquico;
VI - deixar de comunicar ao superior ou à autoridade competente qualquer informação que tiver conhecimento sobre perturbação da ordem pública;
VII - promover rixa entre os componentes da Guarda Civil Municipal ou nela tomar parte;
VIII - aconselhar para que não seja cumprida ordem legal ou seja retardada a sua execução;
IX - valer-se de sua qualidade de Guarda Civil Municipal para perseguir desafeto;
X - apresentar-se uniformizado quando proibido legalmente ou deixar de se apresentar em serviço com o uniforme recusando o seu uso, no exercício das atribuições;
XI - portar-se de modo inconveniente perante a comissão processante, sindicante ou da autoridade judiciária, quando solicitado a prestar declarações;
XII - violar ou deixar que viole local de acidente ou de crime, quando de sua responsabilidade, ocasionando prejuízo na conclusão de boletim de ocorrência, laudo ou perícia;
XIII - atrasar, sem motivo justificável, a entrega de objetos achados ou apreendidos;
XV - promover discussão ofensiva ou agressiva a superior hierárquico, subordinado, colega de igual classe ou terceiro, quando em serviço;
XVI - faltar injustificadamente à escala de serviço, escala extra ou compromisso que esteja devidamente escalado pela Guarda Civil Municipal, sendo considerado falta qualquer ausência do servidor, injustificada, no local de trabalho em montante igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho a que o servidor estava escalado;
XVII - deixar de realizar, sem motivo justificável, qualquer curso ou requisito exigido pela instituição para aperfeiçoamento, requalificação profissional ou manutenção do porte de arma;
XVIII - fazer uso indevido de quaisquer equipamentos, veículos símbolos, imagem ou nome da instituição ou ainda usá-los para fins particulares, desviando sua utilidade;
XIX - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
XXX – atrasar-se, injustificadamente, de forma reiterada, sendo considerado reiteração qualquer atraso injustificado superior a 2 vezes no mês.

Art. 68. Às faltas do Grupo 2 comina-se a pena de suspensão de 3 a 6 dias e são elas:
I - espalhar notícias falsas, em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da secretaria a que se vincula ou do ente municipal;
II - faltar à verdade, causando danos ou com vistas a obter vantagem para si ou terceiros;
III - usar de linguagem ofensiva e/ou desrespeitosa em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante;
IV - deixar que se extravie, deteriore ou estrague material público, sob sua responsabilidade;
V - revelar informações do processo ou sindicância em que faça parte como membro de comissão;
VI - permanecer em comitê político ou comícios, durante o perído de serviço, em desacordo com a lei de crimes eleitorais; e
VII - utilizar-se de veículo oficial e de serviços públicos para fins particulares.

Art. 69. Às faltas do grupo 3 comina-se a pena de suspensão de 6 a 12 dias e são elas:
I - dar ou vender peças do uniforme ou de equipamentos;
II - deixar de garantir a integridade física das pessoas que tenha detido ou que estejam sob sua custódia;
III - ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado ou com equipamentos ou roupas que o identifiquem como Guarda Civil Municipal;
IV - negar-se a se apresentar à Sede da Guarda Civil Municipal, quando convocado, mesmo estando de folga, nos casos de iminência de perturbação da ordem ou de ocorrência de calamidade pública;
V - fazer uso indevido de quaisquer equipamentos, veículos, símbolos, imagem ou nome da instituição ou, ainda, usá-los para fins particulares, desviando sua utilidade, exceto nos casos de acautelamento de arma de fogo, devidamente autorizado pela insituição, mediante assinatura de termo de responsabilidade, caso em que não configura ato faltoso;
VI - realizar atividades particulares quando em serviço;
VII - sobrepor os interesses particulares aos de interesse público;
VIII - deixar de prestar ao seu superior as informações que lhe competirem, quando não caracterizar penalidade mais benéfica; e
IX - deixar de tomar medidas para evitar que extravie ou danifique equipamento da Guarda Civil Municipal, que estiver sob sua responsabilidade.

Art. 70. Às faltas do Grupo 4 comina-se a pena de suspensão de 12 a 18 dias e são elas:
I - fazer mau uso do armamento da instituição, deixando de observar as normas regulamentares;
II - portar armamento particular em serviço, sem a devida autorização da autoridade competente;
III - extraviar ou deixar que se extravie, culposamente, armamento ou munição da instituição que estiver sob sua responsabilidade;
IV - divulgar assuntos técnico-profissionais que possam prejudicar o desempenho da Guarda Civil Municipal;
V - simular moléstia ou comunicar, antecipadamente, a obtenção de atestado médico ou afins para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;

VI - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas em dependências da Guarda Civil Municipal de Mandaguari ou em repartição pública;
VII - induzir superiores a erro ou engano, mediante informações inexatas;
VIII - permutar serviço sem permissão;
IX - ofender superior, subordinado ou colega de igual classe com palavras ou gestos; e
X – praticar insubordinação.

Art. 71. Às faltas do Grupo 5 comina-se pena de suspensão de 18 a 24 (vinte e quatro) dias e são elas:
I - recusar-se, obstinadamente, a cumprir ordem legal;
II - emprestar ou ceder a carteira funcional; e
III - divulgar imagem de outros integrantes ou ainda de reuniões internas da Guarda Civil Municipal, sem a prévia autorização.

Art. 72. Às faltas do Grupo 6 comina-se à pena de suspensão de 24 (vinte e quatro) até 30 dias e são elas:
I - apresentar-se em visível estado de embriaguez ou ingerir bebida alcoólica estando em serviço;
II - tomar parte em conturbação de ordem pública, quando em serviço ou com equipamentos ou vestes que o identifiquem como guarda;
III - aliciar, ameaçar ou coagir vítima, testemunha ou perito durante procedimento administrativo;
IV - disparar arma de fogo, de maneira dolosa, sem motivo justificável;
V - deixar de preservar o local de crime até a chegada da autoridade policial, quando de sua responsabilidade;
VI - entrar uniformizado, não estando em exercício de suas funções, em:
a) boates, cabarés ou casas semelhantes;
b) casas de prostituição;
c) clubes de carteado;
d) salões de bilhar e de jogos semelhantes.
Parágrafo único. Havendo reincidência em transgressão elencada neste artigo no período de 1 ano, o Secretário Municipal a que se vincula a Guarda Civil Municipal deverá determinar a abertura de Processo Administrativo, para apurar possíveis causas de demissão.

Seção III
Da Demissão

Art. 73. A pena de demissão será aplicada ao Guarda Civil Municipal, observado o devido processo legal, nos seguintes casos:
I - extraviar ou deixar que se extravie, dolosamente, armamento ou munição da instituição e que estiver sob sua responsabilidade;
II - corrupção;
III - ato de improbidade;
IV – crime contra a Administração Pública;
V - ameaçar, coagir ou tentar corromper, por quaisquer meios, membros da corregedoria, da ouvidoria ou de comissão processante e sindicante, superior, subordinado ou companheiro de igual classe, no desempenho da função ou em razão dela;
VI - agredir fisicamente, em serviço, subordinado, superior, companheiro de igual hierarquia ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem ou no estrito cumprimento do dever legal, nos casos previstos em lei;
VII - ter sido condenado com sentença transitada em julgado a pena privativa de liberdade superior a 4 anos ou condenado por crime contra a dignidade sexual, violência doméstica, furto, roubo, estelionato, crimes hediondos, tráfico ilícito de entorpecentes, tortura, terrorismo e demais casos onde a legislação penal prevê a perda do cargo público como penalidade acessória;
VIII – faltar, injustificadamente, por período igual ou superior a 30 dias consecutivos ou intercalados no interstício de 12 meses;
IX – revelar dados sigilosos que o servidor possua, em razão do cargo, para benefício próprio ou de terceiros;
X – insubordinação grave;
XI – reincidência na penalidade de suspensão, nos termos do parágrafo único do art. 72 desta Lei; e
XII – abandono do cargo por mais de 30 dias consecutivos e ininterruptos.

Seção IV
Da Aplicação das Penalidades

Art. 74. A publicação da pena compreende uma nota de penalidade e a anotação em sua ficha funcional, bem como a transcrição em boletim interno da Guarda Civil Municipal.
§ 1º A nota de penalidade conterá uma descrição sumária, clara e precisa dos atos e circunstâncias que determinaram a transgressão, relacionando-a e enquadrando-a, acrescida de outros detalhes, como o comportamento do transgressor e o cumprimento da penalidade.

§ 2º No enquadramento serão mencionados:
I - a transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos tanto quanto possível, e a referência aos artigos, parágrafos, normas ou ordens que foram contrariadas ou contra as quais tenha havido omissão;
II - os artigos, incisos e parágrafos das circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - a classificação da transgressão; e
IV - a penalidade imposta.

Art. 75. A aplicação da penalidade deverá ser feita com imparcialidade, para que o servidor fique consciente e convicto de que a mesma se inspira no cumprimento exclusivo do dever e na preservação da disciplina e que tem em vista o benefício pedgógico do mesmo e do corpo da Guarda Civil Municipal.

Art. 76. A aplicação da penalidade deverá obedecer às seguintes normas:
I - a penalidade deverá ser proporcional à gravidade da transgressão;
II - a penalidade não pode atingir o máximo previsto nesta Lei, quando ocorrerem apenas circunstâncias atenuantes;
III - quando ocorrerem circunstâncias atenuantes e agravantes, a penalidade será aplicada conforme preponderarem umas sobre as outras;
IV - por uma única transgressão não deve ser aplicada mais de uma penalidade;
V - a penalidade disciplinar não exime o punido da responsabilidade civil ou penal que lhe couber;
VI - na ocorrência de mais de uma transgressão sem conexão entre si, a cada uma deve ser imposta a penalidade correspondente, e, caso contrário, as de menor gravidade serão consideradas como circunstâncias agravantes da transgressão principal;
VII - havendo transgressão continuada, aplicar-se-á a pena de uma só das transgressões, se idênticas, ou a mais grave, se diversas.

Art. 77. O processo administrativo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias novas que acarretem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 78. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

Seção V
Da Esfera da Ação e da Competência para Aplicação da Penalidade

Art. 79. A competência para aplicar as penalidades disciplinares é conferida:
I - ao Secretário Municipal responsável, para os casos de suspensão e advertência e da análise da conveniência da conversão da penalidade em multa, nos termos do art. 62, §1º e § 2º desta Lei; e,
II – ao Chefe do Poder Executivo, para os casos de demissão.
Parágrafo único. As penalidades citadas somente poderão ser aplicadas mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância, observado o contraditório e ampla defesa, nos termos desta Lei e da Lei nº. 611/2001, no que couber.

Art. 80. O Guarda Civil Municipal estará subordinado a esta Lei, onde quer que exerça suas atividades.

Seção VI
Do Cancelamento dos Efeitos das Penalidades

Art. 81. Serão canceladas as penalidades de advertência e suspensão registradas em anotações em sua ficha funcional para fins de promoção e reincidência, após o decurso de 3 e 5 anos de efetivo exercício, respectivamente, desde que, neste período, o servidor não pratique nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento das penalidades não surtirá efeitos retroativos.

Art. 82. As penalidades deixarão de produzir seus efeitos, para fins de reincidência, no decurso dos seguintes prazos:
I - 3 anos para as penalidades de advertência; e,
II - 5 anos para as penalidades de suspensão.
Parágrafo único. Os prazos elencados nos incisos acima serão contados a partir da aplicação da respectiva pena.

Seção VII
Da Prescrição das Penalidades

Art. 83. A transgressão disciplinar prescreverá:

I - em 5 anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
II - em 3 anos, quanto às infrações puníveis com suspensão; e
III - em 2 anos, quanto às infrações puníveis com advertência.
§ 1º A instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.
§ 2º Inicia-se o prazo prescricional a partir do momento do conhecimento formal do fato.

Seção VIII
Do Cumprimento das Penalidades

Art. 84. As penalidades aplicadas serão cumpridas a partir da notificação formal do servidor sobre o teor da decisão.
§ 1º Encontrando-se o punido suspenso, a nova penalidade será cumprida imediatamente depois de cumprida a anterior.
§ 2º Encontrando-se o punido afastado legalmente, a penalidade será cumprida a partir da data em que reassumir a função.
§ 3º O início do cumprimento da penalidade se dará, após o trânsito em julgado do processo administrativo, o qual observará a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES E DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR INFRAÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Das Comissões

Art. 85. As comissões de recurso, revisão, sindicância e de processo administrativo disciplinar serão compostas por 3 membros efetivos e estáveis do quadro da guarda municipal ou do ente municipal, indicados pelo Secretário e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo eles:
I - Presidente, que deverá possuir ensino superior;
II – Secretário; e
III – Relator, com, no mínimo, ensino médio.
Paragrafo único. Os membros das comissões terão as competências de analisar os fatos e as provas produzidas no bojo do processo, para, ao final, emitir relatório conclusivo para julgamento, podendo emitir ofícios, intimações, citanções, requisitar a oitiva de pessoas envolvidas direta ou inderetamente com os fatos, solicitar diligências e outros atos que se fizerem necessários para a conclusão do relatório final.

Art. 86. São causas de impedimento para compor as comissões elencadas neste Estatuto:
I - o cônjuge, companheiro, parente do sindicado, indiciado ou requerente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o quarto grau;
II - aquele que formulou a acusação; e
III – aquele que manifestar-se, justificadamente, por suspeito ou impedido.
§ 1º Não poderão atuar em processos de recurso e revisão, aquele que tenha participado do processo principal de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§ 2º Não poderão atuar no processo administrativo disciplinar quem tenha atuado no processo de sindicância sobre o mesmo fato.

Art. 87. As comissões se dedicarão aos trabalhos demandados, ficando seus membros dispensados do serviço durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 88. As comissões terão natureza permanente e, deste modo, seus membros terão direito ao recebimento da Gratificação por Exercício de Função em Comissão Permanente, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº. 611/2001.

Seção II
Do Processo

Art. 89. O processo administrativo disciplinar e a sindicância são os instrumentos destinados a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
§ 1º O secretário responsável, quando tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigado a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo ou sindicância, nos termos desta Lei e demais normativas complementares, devendo expedir termo de citação ao sindicado, contendo no mínimo:
I – nome completo do sindicado e endereço onde poderá ser citado, podendo ser seu posto de trabalho;
II – irregularidade supostamente cometida;
III – dispositivo violado; e
IV – demais informações necessárias.

§ 2º O processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar será deflagrado por meio de portaria, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º A apuração poderá ser efetuada:
a) de modo preliminar, sempre que administração identificar indício de cometimento de uma infração disciplinar, com o objetivo de apurar a concretização do evento e sua autoria. A conclusão poderá determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
b) mediante sindicância disciplinar quando a irregularidade for passível de pena de advertência;
c) por meio de processo administrativo disciplinar, independentemente de sindicância, quando a irregularidade for passível de penalidade como suspensão de mais de 30 dias, pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
§ 4º Estão sujeitos a responderem a processo administrativo disciplinar e sindicância todos os servidores de carreira que, por ação ou omissão, incorram em uma das condutas passíveis das penalidades imposta nesta Lei ou que agirem com indisciplina ou insubordinação, independente do cumprimento de estágio probatório e do alcance da estabilidade.

Art. 90. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, as quais deverão ter a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito.
§ 1º Em caso de denúncias anônimas, estas poderão ser objeto de apuração pela corregedoria da Guarda Civil Municipal, que, em caso de procedência da denúncia, poderá sugerir de ofício, ao secretário responsável, a abertura de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
§ 3º Publicada portaria de abertura do processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, o sindicado ou acusado será citado para apresentar sua defesa escrita em até 15 dias úteis, momento em que deverá alegar toda a matéria de fato e de direito e apresentar as provas que pretende produzir, inclusive testemunhal.
§ 4º O sindicado ou acusado poderá apresentar sua defesa pessoalmente ou constituir procurador para representá-lo, arguir toda a matéria de defesa e acompanhar todos os atos processuais.
§ 5º No caso de ser constituído procurador para representação, todas as intimações serão enviadas ao respectivo profissional, o qual terá obrigação de comunicar o sindicado ou acusado dos atos a serem praticados, inclusive no que tange ao dia, local e horário de oitivas e reuniões.
§ 6º No caso de recusa pelo servidor em assinar o termo de citação previsto no §1º, do art. 89 desta Lei, a comissão exarará o ciente mediante, no mínimo, 2 testemunhas do ato, sendo considerado citado para todos os efeitos e prazos.
§ 7º Quando o servidor a ser invetigado se encontrar em local incerto e não sabido, será certificado no processo a impossibilidade de citação pessoal e com paralela citação por edital.
§ 8º Não comparecendo o indiciado ou sindicado, o processo prosseguirá à sua revelia, sendo designado, pela autoridade que instaurou o processo, 1 servidor efetivo para acompanhá-lo e produzir-lhe a defesa.

Art. 91. Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 92. Durante a sindicância, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando possível, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, podendo inclusive expedir ofícios e intimar testemunhas, entre outras ações indispensáveis na busca da verdade real.

Art. 93. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 94. Poderá o indiciado ou sidicado requerer a prova de seu interesse, sendo admitidas todos os tipos de provas permitidas no Direito, apresentando rol de no máximo 3 testemunhas, que serão notificadas para comparecer em data e horário agendado.
Parágrafo único. Durante a produção de prova, será lícito ao indiciado ou sindicado providenciar a substituição de testemunhas ou proceder à indicação de outras, em razão da ausência das inicialmente arroladas, desde que compareçam no mesmo dia e horário agendado para oitiva da testemunha anteriormente indicada, após avaliação pelo Presidente da Comissão.

Art. 95. As testemunhas indicadas, se pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal, serão notificadas em seu local de trabalho e, se não pertencentes ao quadro, no endereço indicado nos autos, para depor, mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
§ 1º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§ 2º É de responsabilidade do indiciado, sindicado e denunciante, apresentar as testemunhas por eles indicadas, no dia e horário informados pela Comissão.

Art. 96. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na ausência das testemunhas para o ato, poderá a comissão, se julgar pertinente, encaminhar ofício requisitando o seu comparecimento sob pena de multa, salvo em caso de falta justificada, sendo vedada condução coercitiva.

Art. 97. O processo disciplinar e o processo de sindicância, com o relatório conclusivo da comissão, serão remetidos à corregedoria, para apreciação, que remeterá à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção III
Da Sindicância

Art. 98. A sindicância será instaurada por ordem do Prefeito Municipal, do Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos ou do titular da pasta a que estiver subordinado o servidor, podendo constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.

Art. 99. Os membros da comissão de sindicância terão mandato de 2 anos podendo ser prorrogáveis uma única vez, por igual período, devendo ocorrer a substituição de todos os membros, os quais só poderão integrar novamente a comissão de sindicância após um lapso de 2 anos, a contar da data da substituição.
§ 1º Caso não haja candidatos aptos ou voluntários para a substituição dos membros da comissão, a substituição não será obrigatória.
§ 2º Em caso de vacância ou impossibilidade de algum membro da comissão, será nomeado substituto, que cumprirá o tempo restante do mandato dos demais membros.
§ 3º Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo Presidente.
§ 4º O presidente da comissão designará o membro que irá secretariá-la.

Art. 100. A sindicância deverá ser iniciada a partir da publicação da portaria de instauração e concluída no prazo de 90 dias do seu início, prorrogável por iguais períodos, à vista de representação motivada de seus membros.

Art. 101. A autoridade que instaurar a sindicância deverá exercer rigorosa fiscalização no desenvolvimento dos trabalhos, particularmente quanto aos prazos, responsabilizando a comissão caso esta não a conclua dentro dos limites estabelecidos e não haja fundamentação justificável para a mesma.

Art. 102. Quando se tratar de sindicância investigativa ou procedimento que antecede o processo disciplinar, a comissão sindicante procederá às seguintes diligências:
I - ouvir o denunciante, quando houver, as testemunhas de acusação e defesa, e o acusado, para esclarecimento dos fatos referidos na portaria de designação;
II - permitir a juntada de documentos e indicação de provas do denunciante e do acusado;
III - colher as demais provas que houver, concluindo pela procedência ou não da arguição feita contra o servidor.
Parágrafo único. O procedimento de sindicância poderá ser regulamentado, por meio de decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 103. Na sindicância destinada a apurar notícia de transgressão disciplinar, sempre que possível, deverá ser primeiramente ouvido o denunciante, seguido das testemunhas de acusação, testemunhas indicadas pela comissão responsável pela apuração, testemunhas de defesa e, por fim, o sindicado.

Art. 104. Quaisquer documentos ou informações julgadas necessárias à elucidação dos fatos poderão ser solicitados pela comissão às autoridades competentes, por meio dos trâmites legais e regulamentares.

Art. 105. A comissão não deverá ficar adstrita a ouvir apenas as testemunhas por ela arroladas ou indicadas pelo sindicado, mas esforçar-se em pesquisar e buscar quaisquer meios lícitos de esclarecimento dos fatos.

Art. 106. Os fatos surgidos no curso das diligências que mereçam maiores investigações, e desde que não estejam ligados às circunstâncias sob apuração na sindicância, deverão ser comunicados, imediatamente, à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 107. O processo de sindicância desenvolve-se nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação da portaria que designa a sindicância;
II - instrução, defesa e relatório final;
III - julgamento.

Art. 108. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 dias;
III - instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 109. Durante a realização dos trabalhos, caberá à comissão manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e à preservação da disciplina.

Seção IV

Da Sindicância em Casos de Acidentes com Viatura

Art. 110. A sindicância deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I - cópia do Boletim de Ocorrência, expedido pela autoridade policial da circunscrição do local do acidente;
II - cópia do Registro de Ocorrência, expedido pela Guarda Municipal de Mandaguari;
III - cópia das últimas 5 listas de checagem da viatura e do relatório das manutenções ocorridas na viatura nos últimos 3 meses;
IV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH do(s) condutor(es) envolvido(os) no acidente;
V - orçamentos para reparação do(s) veículo(s), sendo, no mínimo, 3 cotações; e
VI - cópia dos documentos das viaturas e veículos de terceiros envolvidos (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório).

Art. 111. Se, em qualquer momento da apuração, tanto da Corregedoria, quanto da Sindicância, restar evidente que o servidor causador do acidente não agiu com dolo, erro grosseiro ou colocou a própria vida e a vida de terceiros em risco, poderá ser arquivado o processo, desde que o causador assuma a responsabilidade pelos danos causados aos veículos envolvidos.
Parágrafo único. A responsabilidade do Guarda Civil Municipal, pelos danos causados aos veículos envolvidos no acidente poderá ser afastada e não será condição para arquivamento do processo nos seguintes casos, cumulativamente:
I – estava o agente em estrito cumprimento do dever legal;
II - não era exígivel conduta diversa; e
III – não ter agido com imprudência, imperícia, negligência ou quaquer outra excludente de nexo causal.

Seção V
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 112. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão especial composta de 3 servidores estáveis da GCMM ou da entidade municipal, que preencham os requisitos do Capítulo XIII deste Estatuto, para julgamento de transgressão disciplinar punida com mais de 30 dias de suspensão ou que culmine em penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
Parágrafo único. Ao designar os membros para a comissão mencionada no caput, o Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos já indicará, dentre eles, o seu Presidente.

Art. 113. A escolha dos membros da Comissão Processante será feita de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Art. 114. Estão impedidos de participar da comissão processante aqueles que se amoldam às hipóteses de impedimento deste Estatuto.

Art. 115. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 116. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação da portaria que designa o processo disciplinar;
II - instrução, defesa e relatório final;
III - julgamento.

Art. 117. O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 90 dias, contados da data de publicação da portaria que designa o processo disciplinar, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.
Parágrafo único. Sempre que necessário, a comissão se dedicará aos seus trabalhos, sendo seus membros dispensados do serviço durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.

Seção VI
Da Apuração e Julgamento Processual

Art. 118. O julgamento da transgressão deve obedecer o devido processo legal, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório e ser precedido de análise que considere:
I - o comportamento do transgressor;
II - as causas que a determinaram;
III - a natureza dos fatos ou atos que a envolveram; e
IV - as consequências que dela vieram ou possam advir.

Art. 119. No julgamento da transgressão serão observadas circunstâncias que atenuem ou agravem a penalidade a ser imposta.

Art. 120. Haverá causa de justificação e não aplicação de penalidade quando incidir qualquer excludente de ilicitude ou culpabilidade.

Art. 121. São circunstâncias atenuantes:
I - não ter o agente sofrido nenhuma penalidade nos últimos 3 anos;
II - constar elogios ou outros reconhecimentos de notoriedade ao agente;
III - a prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
IV - primariedade do infrator;
V - inexistência de dano causado ao erário público municipal; e
VI - reparação espontânea do dano.

Art. 122. São circunstâncias agravantes:
I - ter o agente sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
II - conexão de duas ou mais transgressões;
III - reincidência de transgressão;
IV - conluio de duas ou mais pessoas;
V - ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
VI - ter se aproveitado de deficiência física e/ou mental, ou de ignorância plenamente comprovada, de outrem;
VII - dano causado ao erário público municipal; e
VIII - emprego de violência ou grave ameaça.

Art. 123. Havendo mais de um agente envolvido no mesmo fato, os processos poderão ser reunidos para apuração da conduta de todos os servidores envolvidos, observado o princípio da individualização dos acusados, cujas condutas e julgamentos deverão ser observadas a contribuição de cada agente no evento.

Art. 124. Finalizada a fase de instrução do processo, as partes deverão ser intimadas para apresentação de alegações finais em prazo não superior a 15 dias.
Paragráfo único. Decorrido o prazo estabelecido no caput, com ou sem a apresentação das alegações finais, a comissão deverá emitir o relatório final.

Art. 125. Finalizado os trabalhos pela comissão responsável, os autos devem ser remetidos à autoridade competente, acompanhado de relatório final, para a tomada de decisão.

Art. 126. No prazo de 30 dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo diversidade de sanções para o mesmo indiciado, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
§ 3º Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, a decisão caberá ao Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 127. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 128. Verificada a ocorrência de vício insanável na fase de julgamento, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra dentro da hierarquia funcional ou ainda de hierarquia superior, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o retorno dos autos para saneamento das irregularidades, aproveitando-se todos os atos anteriores ou que não decorrerem daqueles que deram causa à nulidade apontada.

Art. 129. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 130. O servidor que responder a processo disciplinar e sindicância só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.
Parágrafo único. O mesmo se aplica àqueles que pretendem tirar licença sem remuneração ou licença prêmio.

Seção VII
Dos Recursos

Art. 131. Interpor recurso administrativo é o direito concedido ao guarda civil municipal que se julgue prejudicado, ofendido ou injustiçado, na esfera disciplinar do relatório final.
Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso é de 15 dias corridos, a contar da publicação e da notificação do interessado.

Art. 132. Do relatório final da comissão de apuração do caso poderá ser interposto recurso à Comissão de Recursos, a qual emitirá novo relatório ou endossará o apresentado pela comissão anterior.
Parágrafo único. Finalizado os trabalhos do processo administrativo ou sindicância, a comissão deverá encaminhar os autos à autoridade competente para tomada de decisão.

Art. 133. O recurso terá efeito suspensivo, a partir da data de seu recebimento e até seu julgamento final.
Parágrafo único. O recurso interrompe a prescrição.

Art. 134. É vedado a qualquer das partes inovar em sede de recurso, de modo que questões apresentadas no recurso e não submetida anteriormente à comissão responsável ou à autoridade competente, ressalvadas aquelas de ordem pública, não podem ser conhecidas pela Comissão de Recursos.

Seção VIII
Da Nulidade do Processo

Art. 135. A nulidade de processo administrativo e de sindicância poderão ser reconhecida até o julgamento final, quando observados, dentre outros, os seguintes vícios:
I - instauração de processo por autoridade incompetente;
II - incompetência funcional dos membros da comissão;
III - incompetência da autoridade julgadora;
IV - a comissão, contenha menos de 3 membros;
V - comissão composta por servidor impedido, conforme casos de impedimento deste Estatuto;
VI - falta de citação;
VII - citação por edital de indiciado ou sindicado que se encontre preso;
VIII - citação por edital de indiciado ou sindicado que tenha endereço certo, sem que tenha prévia diligência acerca da citação no endereço indicado;
IX - citação por edital de Guarda Civil Municipal internado em estabelecimento hospitalar para tratamento de saúde;
X - inexistência de notificação do servidor indiciado ou sindicado ou de seu procurador para acompanhar os atos apuratórios do processo, notadamente a oitiva de testemunhas, que poderá formular questionamentos ao Presidente da Comissão para que este as formule às testemunhas, sendo indeferida as meramente protelatórias ou que não possuam correlação com os fatos a serem apurados;
XI - negativa de vista dos autos do processo administrativo ou de sindicância ao servidor acusado ou ao seu procurador legalmente constituído;
XII - juntada de elementos probatórios aos autos após a apresentação da defesa, sem abertura de novo prazo para a defesa;
XIII - julgamento com base em fatos ou alegativas inexistentes na peça de sindicância;
XIV - julgamento feito de modo frontalmente contrário às provas existentes no processo;
XV - julgamento discordante das conclusões factuais da comissão, quando as provas dos autos não autorizam tal discrepância;
XVI - falta de indicação do fato ensejador da sanção disciplinar; e
XVIII - falta de publicação do ato que instaura a sindicância ou o procedimento administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Somente será declarado nulo o processo quando eivados de vícios insanáveis, cabendo à comissão aproveitar os demais atos considerados legais.

Art. 136. Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa.

Art. 137. A falta ou a nulidade da citação, da intimação ou notificação estará sanada, desde que o interessado compareça, antes de o ato consumar-se, embora declare que o faz para o único fim de argui-la.

Seção IX
Do Afastamento Preventivo

Art. 138. Como ato preliminar ou no decorrer do processo administrativo ou de sindicância, poderá a Comissão ou a Corregedoria representar perante a autoridade competente, pedindo o afastamento preventivo do indiciado ou sindicado.

Art. 139. Como medida cautelar, a autoridade instauradora do processo disciplinar, motivadamente, poderá requerer, ao Chefe do Poder Executivo, a quem compete a decisão, o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção X

Da Revisão do Processo

Art. 140. O processo administrativo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias novas que acarretem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§ 3º No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
§ 4º Prescreve em 5 anos o direito ao pedido de revisão do processo administrativo, contados a partir da data, comprovadamente, de que se teve ciência do fato novo.

Art. 141. A simples alegação de injustiça da penalidade ou revisão de mérito, não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 142. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que encaminhará o pedido ao Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos ou ao responsável da pasta para decisão.
§ 1º Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão especial, na forma do Capítulo XIII desta Lei.
§ 2º Será impedido de atuar na revisão quem tiver composto a comissão do processo originário.

Art. 143. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 144. A comissão revisora terá 90 dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 145. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar e de sindicância.

Art. 146. O julgamento, somente ocorrerá após relatório final, conclusivo, emitido pela comissão responsável, e caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 dias úteis, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências, reiniciando-se o prazo a partir da data de cumprimento da diligência.

Art. 147. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TITULO V
DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA
CAPÍTULO I
DA CORREGEDORIA

Art. 148. As ações disciplinares relativas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mandaguari serão assistidas pela Corregedoria da Guarda Municipal de Mandaguari, a qual constitui-se como órgão permanente, competindo-lhe a orientação geral, mediante instruções e atos normativos, bem como a coordenação e a execução de todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, cujo funcionamento poderá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 149. À Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mandaguari serão encaminhadas as comunicações relativas a faltas disciplinares de seus integrantes, cabendo-lhe a iniciativa do procedimento quando necessário, na forma prevista neste Estatuto.
Parágrafo único. O Corregedor da Guarda Civil Municipal se dedicará estritamente às atividades da corregedoria sendo vedado o exercício de atividades ordinárias inerentes ao cargo de guarda civil municipal.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA

Art. 150. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Mandaguari será exercida por órgão permanente, independente em relação à direção da Guarda Civil Municipal, e responsável, em caráter geral, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta, cuja disposições serão tratadas.
Parágrafo único. Poderá ser utilizada a Ouvidoria do ente municipal para os fins da Guarda Civil Municipal.

TÍTULO VI

DAS RECOMPENSAS E DOS VENCIMENTOS
CAPITULO I
Do Reconhecimento e da Tabela de Remuneração e Vencimentos

Art. 151. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços prestados pelo Guarda Civil Municipal e encontram-se previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Além de outras previstas em regulamentos especiais, são recompensas os elogios por bons serviços prestados em relevância ao bom nome do Município e ao bem da coletividade a que serve, podendo ser individual ou coletivo.

Art. 152. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos:
I - bons serviços prestados;
II - atos meritórios;
III - trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Civil Municipal; e
IV - atos de bravura.

Art. 153. Serão recompensas da Guarda Civil Municipal:
I - condecorações por serviços prestados;
II - elogios; e
III - concessão de abono prêmio.
§ 1º Condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município, em Boletim Interno da Corporação e registro na ficha funcional.
§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal, com a devida publicidade Boletim Interno da Corporação e registro na ficha funcional.
§ 3º Abono prêmio é a concessão de 5 dias de descanso ao servidor da Guarda Civil Municipal que, em um período de 12 meses, não tiver faltas injustificadas ou justificadas mesmo que por atestado médico ou afins, no montante não superior a 5 dias no ano, não podendo o servidor ter punições disciplinares, sem prejuízo das demais vantagens. O descanso deve ser agendado pelo integrante com antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se a necessidade do serviço.
§ 4º O abono prêmio deverá ser usufruído dentro do período de um ano, cujo prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado.
§ 5º Não sendo usufruído o benefício no prazo acima mencionado, deverá haver a indenização em pecúnica, cujo valor será aquele correspondente ao valor por dia trabalhado do servidor, a ser apurado no momento da indenização, multiplicado por 5.
§ 6º O valor correspondente no parágrafo anterior possui natureza indenizatória e não incorpara aos vencimentos do servidor para quaisquer fins.
§ 7º Ao diretor da GCMM é assegurado o direito às recompensas instituídas nos incisos I e II do caput, apenas.
§ 8º As recompensas previstas nos incisos deste artigo poderão ser regulamentadas através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 154. Os vencimentos para ocupação dos cargos previstos nesta Lei serão compostos pelo salário base e demais vantagens.

Art. 155. O salário base inicial para o cargo de Guarda Civil Municipal é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observada a tabela de vencimentos em anexo a esta Lei.

Art. 156. O salário base para o cargo de Diretor será o mesmo equivalente ao CC-4, contido na Lei Municipal nº. 2.942/2017 e reproduzido nesta Lei.

Art. 157. O salário base para o cargo de Comandante será o equivalente ao base do Guarda Civil Municipal, acrescido de função gratificada de 100% (cem por cento).
Parágrafo único. Caso o cargo do caput seja ocupado por profissional estranho ao quadro da GCMM, nos primeiros 4 anos a remuneração para o respecitvo servidor será a equivalente ao que o efetivo teria direito, reproduzindo o mesmo cálculo, qual seja, salário base multiplicado por 2.

Art. 158. O salário base para o cargo de Corregedor será o equivalente ao base do Guarda Civil Municipal, acrescido de função gratificada de 80% (oitenta por cento).

Art. 159. O Guarda Civil Municipal, enquanto aluno, perceberá a título de vencimentos o valor correspondente à 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira, sem que isto lhe confira quaisquer vínculos empregatícios com a Administração Pública, tampouco para fins de cômputo de estágio probatório.
Parágrafo único. Sendo o candidato servidor municipal efetivo, enquanto aluno matriculado em curso de formação, ficará afastado do seu cargo ou função, sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, cujo valor não será cumulável com o percentual contido no caput.

TITULO VII

DISPARO DE ARMA DE FOGO

Art. 160. Sempre que o Guarda Civil Municipal, de serviço ou de folga, no caso de portar arma da instituição, estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, em via pública ou não, com ou sem vítima, deverá relatar, imediatamente, ao seu chefe imediato, os fatos ocorridos.

Art. 161. O chefe imediato para o qual foram relatados os fatos ocorridos, deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo obrigatoriamente, conforme relatado pelo Guarda Civil Municipal, os seguintes quesitos:
I - local exato, data e hora dos fatos;
II - descrição de como ocorreram os fatos e as testemunhas arroladas pelo Guarda Civil Municipal;
III - anexar boletins de ocorrência (R.O, BOPM ou BOPC), os quais serão providenciados pelo Guarda Civil Municipal; e
IV - qualquer informação que possa facilitar a apuração dos fatos e outras julgadas úteis.
§ 1º Os documentos elencados nos incisos acima deverão ser encaminhados à Corregedoria para apuração do ocorrido.
§ 2º Nos casos de testes e treinos em que o disparo de arma de fogo ocorrer dentro da sede da Guarda Civil Municipal não será necessário a formalização do Boletim de Ocorrência.

Art. 162. A arma disparada pelo Guarda Civil Municipal deverá, imediatamente, ser recolhida pelo chefe imediato, para fins de inutilização até que seja realizado perícia ou vistoria técnica, sem prejuízo de entrega de outra arma ao Guarda Civil Municipal, a depender do caso concreto a ser analisado pela Corregedoria.

Art. 163. Por intermédio da Corregedoria, deverá ser averiguado a situação em que se deu o disparo de arma de fogo, verificando, de início, se o Guarda Civil Municipal, usuário da arma, estava em serviço ou não, apurando, imediatamente, a responsabilidade disciplinar.
Parágrafo único. Deverá ser providenciada a remessa da documentação à Corregedoria, para a instauração de sindicância para fins de avaliação da(s) responsabilidade(s).

Art. 164. Para fins do disposto neste capítulo, será considerado serviço o período compreendido em escala de serviço, ou quando de sua antecipação ou prorrogação, e, também, o percurso do serviço para a residência e vice-versa, sem desvio de rota ou interrupção por motivos alheios à profissão.

TITULO VIII
DAS NORMAS DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
Da Atuação em Geral

Art. 165. A atuação do Guarda Civil Municipal deve condizer com a postura adotada no posto de serviço.

Art. 166. O Guarda Civil Municipal deverá ater-se a todas as normas e regulamentos em vigor para fins de um bom desempenho e aprimoramento do serviço.

Art. 167. Quanto à apresentação pessoal, o Guarda Civil Municipal deve:
I - zelar pela limpeza do uniforme, dos calçados e demais peças;
II - apresentar-se com o uniforme completo;
III - gargantilha, corrente ou colar não deve ser utilizado sobrepondo-se ao uniforme.;

Art. 168. São deveres e normas gerais de atuação do Guarda Civil Municipal:
I - assumir o serviço com pontualidade, a fim de receber instruções sobre o posto ou atividade a ser desenvolvida;
II - comunicar a Centro de Comando Operacional quando da assunção do serviço, direto no posto, por meio de rádio ou telefone;
III - manter-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares, superiores, subordinados e do público em geral;
IV - portar-se com urbanidade e polidez no tratamento com populares;
V - atender prontamente ao chamado de populares, prestando-lhes toda assistência necessária;
VI - comunicar-se imediatamente com o Centro de Comando Operacional, quando houver suspeita de ocorrência de qualquer ilícito;
VII - transmitir ao Centro de Comando Operacional todas as ocorrências e alterações verificadas no seu setor de vigilância, registrando, quando necessário, em documento próprio;
VIII - deter e conduzir à autoridade competente, comunicando imediatamente à Polícia Civil ou Militar:
a) as pessoas que forem encontradas com qualquer indício de ter praticado delito;
b) os que forem encontrados em flagrante delito.
IX - comunicar o Centro de Comando Operacional, com antecedência, sobre falta ao serviço;
X - permutar escala ou posto de serviço somente com autorização;
XI - utilizar-se de equipamento da Instituição somente em serviço e para os fins a que se destina, salvo quando previamente autorizado;

XII - no ato de deter e conduzir qualquer pessoa em flagrante delito garantir-lhe seus direitos constitucionais;
XIII - ao atuar nos órgãos municipais para cumprimento de sua missão, deve proteger o patrimônio e as pessoas do local;
XIV – quando em serviço nos eventos municipais, o guarda municipal manter-se-á atento às ordens emanadas de seus superiores, além das normas peculiares do evento, para que não extrapole sua competência;
XV - ao deparar-se com acidentes, deverá isolar o local até a chegada das autoridades competentes e, ainda, tomar medidas de segurança;
XVI – auxiliar na coordenação e controle de trânsito, inclusive com aplicação de multas, nos termos do regulamento; e
XVII – outras atividades correlatas.
Parágrafo único. É obrigação do servidor da GCMM cumprir as obrigações constantes neste Estatuto, nos demais regulamentos, atos normativos e o contido no art. 121 da Lei Municipal 611/2001.

Art. 169. Compete ao Comandante da Guarda Municipal de Mandaguari, comandar os aspectos da Corporação, na sua parte técnica e operacional, dando apoio na parte administrativa, e auxiliar o Diretor, em especial nos seguintes aspectos:
I - planejar, orientar, comandar e fiscalizar todo o serviço sob a responsabilidade da Corporação;
II - apresentar ao Diretor propostas referentes à legislação, ao efetivo, ao orçamento, à formação e ao aperfeiçoamento dos Guardas Civis Municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
III - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e o aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
IV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal;
V - receber toda a documentação destinada à Guarda Civil Municipal, decidindo as de sua competência e opinando nas que dependam de decisões superiores;
VI - procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo, bem como a defesa dos direitos humanos;
VII - estabelecer as normas gerais de ação da Corporação, respeitando o princípio da legalidade;
VIII - promover a atualização dos Manuais de Instruções em conjunto com o Direitor;
IX - ministrar e promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de Guarda Civil Municipal, aprovados em concurso, mediante um programa de treinamento profissional compatível, assegurando-lhes formação humanista, com conhecimentos gerais de direitos humanos e jurídicos, bem como reciclagem periódica ao efetivo da Corporação;
X - imprimir em todos seus atos, a máxima correção, pontualidade e justiça;
XI - promover e presidir reuniões periódicas com o pessoal diretamente subordinado; e
XII - manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da Corporação.

CAPÍTULO II
Da Atuação no Âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Art. 170. O Guarda Civil Municipal, quando em serviço, deverá apresentar-se com compostura, tratando a todos com educação e urbanidade.

Art. 171. Os Guardas Civis Municipais e demais servidores de serviço na Sede da Guarda Civil Municipal, independente da função desempenhada, devem:
I - apresentar-se ao Superior imediato do dia, para deste receber as instruções de serviço;
II - no período noturno, atentar para a vigilância, principalmente no pátio da Sede;
III - se for radio operador ou telefonista deverá:
a) atender todas as chamadas telefônicas com educação e urbanidade, identificando sempre a instituição e o operador;
b) atender prontamente aos chamados da guarnição, via rádio ou telefone;
c) impedir a utilização do telefone para fins particulares, salvo quando previamente autorizado;
d) transmitir pelo rádio somente informações e assuntos de serviço, usando linguagem técnica;
e) manter sob controle as viaturas em operação;
f) preencher de forma correta e legível os impressos em uso; e,
g) reportar-se sempre ao seu Superior imediato do dia sobre informações ou ordens e informar o mesmo sobre ocorrências em andamento.

CAPÍTULO III
Da Atuação dos Ocupantes de Viaturas e Motocicletas

Art. 172. Os Guardas Civis Municipais condutores de veículos auto ou moto deverão, ao assumir o serviço:
I - examinar o estado da viatura e seus materiais, constando em ficha específica qualquer alteração;
II - cuidar da limpeza, conservação e utilização das viaturas e motocicletas;
III - manter e ter pleno conhecimento de todas as ordens referentes às viaturas;
IV - permanecer atento ao radio transmissor e responder prontamente quando solicitado;
V - ficar atento com chave ou equipamentos na viatura ao desembarcar;

VI - providenciar a elaboração do Boletim de Ocorrência quando no envolvimento em acidente de trânsito;
VII – obedecer todas as normas de trânsito, em especial o uso de equipamentos de segurança e proteção no veículo e na direção;
VIII - quando na função de motociclista, utilizar os equipamentos de proteção; e
IX - comunicar ao superior imediato quando da substituição na direção da viatura.

CAPÍTULO IV
Da Competência Para Atuação

Art. 173. A competência de atuação respeitará o grau de hierarquia.
Parágrafo único. Independentemente da hierarquia existente, cabe ao GCM exercer a vigilância sobre os bens públicos; garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; prestar colaboração à Defesa Civil; e exercer as funções, quando necessário ou determinado, de Almoxarife Operacional, Telefonista Operacional e Radio Operador Operacional, entre outras.

TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 174. As normas previstas nesta Lei têm caráter específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio da Guarda Civil Municipal, sujeitos, também, de maneira complementar e subsidiária, às normas constantes e gerais para os demais servidores do Município de Mandaguari, naquilo que não conflitar.

Art. 175. Os prazos mencionados nesta Lei contar-se-ão em dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último.

Art. 176. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 177. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às despesas decorrentes da implantação desta Lei.

Art. 178. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-4
Quantidade de vagas - 01
Requisitos para investidura: Ensino Superior
Compete ao Diretor da Guarda Civil Municipal:
I – dirigir a Guarda Civil Municipal em sua integralidade, com planejamentos estratégicos inclusive auxiliando o Secretário Municipal no que tange à atualização de normativas e políticas que visem a ascensão e melhoria constante da GCMM;
II - deliberar assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear junto à Secretaria competente, a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;
III - apresentar ao Secretário Municipal competente propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento e aperfeiçoamento dos Guardas Civis Municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
IV – buscar parcerias ou apresentar projetos visando aprimoramento do setor operacional da Guarda Civil Municipal (sede, equipamentos coletivos e individuais, armamento, viaturas);
V - representar a Guarda Civil Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;
VI - representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação do mesmo, quando solicitado;
VII - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal;
VIII – acompanhar e aprimorar o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
IX - designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas ou outras atividades que se fizerem necessárias;
X - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Civis Municipais de outros municípios, quando pertinente;

XI - responsabilizar-se pela manutenção e adequação da sede da Instituição;
XII – encaminhar e acompanhar pedidos de sindicância e processo administrativo disciplinar que envolvam os servidores lotados na Instituição, que serão conduzidos por comissão instalada pelo Poder Executivo Municipal;
XIII - criar comissões necessárias ao bom andamento do serviço;
XIV – planejar, de forma geral, objetivando a organização da Instituição, visando as necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego na Instituição;
XV - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
XVI - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal;
XVII - receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Civil Municipal, decidindo as de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
XVIII - prestar contas de suas ações e atribuições à secretaria competente e ao Chefe do Poder Executivo;
IXX - exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XX - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Guarda Civil Municipal; e
XXI – demais atividades e obrigações previstas no corpo desta Lei e outras atividades correlatas.

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Quantidade de vagas: 01
Requisitos para o cargo: ensino médio e ser servidor de carreira da Guarda Civil Municipal ou do ente municipal, exceto nos 4 primeiros anos, que poderá ser ocupado por profissional estranho ao quadro, desde que possua experiência ou formação na área de segurança ou defesa nacional.
Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal:
I - comandar a Corporação, na sua parte, operacional, organizacional e disciplinar e auxiliar o Diretor;
II - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;
III - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
IV - fiscalizar os serviços a seu encargo, bem como a permanência dos guardas civis municipais nos setores, locais de ronda e vigilância;
V - propor abertura de procedimento em casos de transgressões disciplinares, assegurando ao infrator prévia oportunidade de ampla defesa, conforme disposto em capítulo próprio;
VI - procurar, com o máximo critério, conhecer seus comandados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;
VII - promover atualização dos Manuais de Instrução;
VIII - ministrar e promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de Guarda Civil Municipal, aprovados em concurso, mediante um programa de treinamento profissional compatível, assegurando-lhes formação humanista com conhecimentos gerais dos direitos humanos e jurídicos, bem como reciclagens periódicas ao efetivo da Corporação;
IX - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;
X - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, a máxima correção, pontualidade e justiça;
XI - promover e presidir as reuniões periódicas com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à Guarda Civil Municipal, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior;
XII - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da corporação;
XIII - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Civis Municipais de acordo com a previsão legal;
XIV - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Civil Municipal;
XV - estabelecer as Normas Gerais de Ação da Corporação – NGA, respeitando o princípio da legalidade, ministrando instrução profissional e reciclagens à corporação; e
XVI - demais atividades e obrigações previstas no corpo desta Lei e outras atividades correlatas.

CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Quantidade de vagas: 01
Requisitos para investidura: Ensino Médio e ser servidor de carreira da Guarda Civil Municipal ou do ente municipal, exceto nos 4 primeiros anos, caso em que poderá ser ocupado por profissional estranho ao quadro, desde que possua experiência ou formação na área de segurança ou defesa nacional.
Compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal:
I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
II - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
III - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV - indicar membros da comissão sindicante e da comissão processante;
V - dirigir, planejar coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
VI - apreciar e dar prosseguimento às representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Chefe do Poder Executivo que prossiga com a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

VII - fazer as devidas comunicações à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário, quando houver indícios ou suspeita de crime praticado por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
VIII - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal;
IX - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados à Corregedoria;
X - acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Municipal, prestando informações ao Diretor da Guarda Civil Municipal e à Secretaria Municipal pertencente

OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Quantidade de vagas: 01
Requisitos: ensino médio
Compete ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal:
I — encaminhar ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, fatos inerentes à conduta dos guardas civis municipais, que venha a ter conhecimento, a fim de que seja analisado e, se necessário, que haja à instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;
II — requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, à qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
IV — recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Civil Municipal de Mandaguari;
V — celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria; e
VI - demais atividades e obrigações previstas no corpo desta Lei, e outras atividades correlatas.

AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO E FEMININO
Quantidade vagas: 20
Requisitos: Ensino médio
Compete ao Agente da Guarda Civil Municipal Masculino e Feminino:
I - tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
II - apoiar as atividades dos Conselhos Municipais;
III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
IV - atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
V - elaborar relatório de ocorrências e guias de entrega com zelo e imparcialidade;
VI - zelar pelo equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
VII - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário;
VIII - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
IX - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
X - colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhes dizem respeito;
XI - efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário;
XII - havendo fundada suspeita de infração penal, os Guardas Civis Municipais encaminharão os envolvidos diretamente à autoridade policial competente;
XIII - prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
XIV - auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
XV - executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal;
XVI - apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário;
XVII - exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário;
XVIII - exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
XIX - executar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios municipais, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e, constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e outros danos;
XX - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;
XXI - atentar para quaisquer condições anormais que tenha observado;
XXII - responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados;
XXIII - comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
XXIV - zelar pelo prédio e suas instalações;
XXV - atender ao público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
XXVI - recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;

XXVII - efetuar, quando designado, a fiscalização dos que cumprirem a função de guarida em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica;
XXVIII - executar outras tarefas correlatas;
XXIX - exercer as atividades de operador de videomonitoramento e monitoramento de alarmes;
XXX - exercer as atividades de operador da Central de Atendimento;
XXXI - conduzir veículo automotor ou elétrico;
XXXII – fiscalizar e auxiliar na coordenação do trânsito municipal, inclusive em parceria com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal e aplicação de multas.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Nível		*1*	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*
Classe	**GM3**	R$ 2.500,00	R$ 2.550,00	R$ 2.601,00	R$ 2.653,02	R$ 2.706,08	R$ 2.760,20	R$ 2.815,41	R$ 2.871,71	R$ 2.929,15	R$ 2.987,73
	GM2	R$ 2.612,50	R$ 2.664,75	R$ 2.718,05	R$ 2.772,41	R$ 2.827,85	R$ 2.884,41	R$ 2.942,10	R$ 3.000,94	R$ 3.060,96	R$ 3.122,18
	GM1	R$ 2.769,25	R$ 2.824,64	R$ 2.881,13	R$ 2.938,75	R$ 2.997,53	R$ 3.057,48	R$ 3.118,63	R$ 3.181,00	R$ 3.244,62	R$ 3.309,51
	SÊN3	R$ 3.018,48	R$ 3.078,85	R$ 3.140,43	R$ 3.203,24	R$ 3.267,30	R$ 3.332,65	R$ 3.399,30	R$ 3.467,28	R$ 3.536,63	R$ 3.607,36
	SÊN2	R$ 3.229,77	R$ 3.294,37	R$ 3.360,25	R$ 3.427,46	R$ 3.496,01	R$ 3.565,93	R$ 3.637,25	R$ 3.709,99	R$ 3.784,19	R$ 3.859,87
	SÊN1	R$ 3.520,44	R$ 3.590,85	R$ 3.662,67	R$ 3.735,92	R$ 3.810,64	R$ 3.886,85	R$ 3.964,59	R$ 4.043,88	R$ 4.124,76	R$ 4.207,25
Nível		*11*	*12*	*13*	*14*	*15*	*16*	*17*	*18*	*19*	*20*
Classe	**GM3**	R$ 3.047,49	R$ 3.108,44	R$ 3.170,60	R$ 3.234,02	R$ 3.298,70	R$ 3.364,67	R$ 3.431,96	R$ 3.500,60	R$ 3.570,62	R$ 3.642,03
	GM2	R$ 3.184,62	R$ 3.248,32	R$ 3.313,28	R$ 3.379,55	R$ 3.447,14	R$ 3.516,08	R$ 3.586,40	R$ 3.658,13	R$ 3.731,29	R$ 3.805,92
	GM1	R$ 3.375,70	R$ 3.443,21	R$ 3.512,08	R$ 3.582,32	R$ 3.653,97	R$ 3.727,05	R$ 3.801,59	R$ 3.877,62	R$ 3.955,17	R$ 4.034,27
	SÊN3	R$ 3.679,51	R$ 3.753,10	R$ 3.828,16	R$ 3.904,73	R$ 3.982,82	R$ 4.062,48	R$ 4.143,73	R$ 4.226,60	R$ 4.311,13	R$ 4.397,36
	SÊN2	R$ 3.937,07	R$ 4.015,81	R$ 4.096,13	R$ 4.178,05	R$ 4.261,61	R$ 4.346,85	R$ 4.433,78	R$ 4.522,46	R$ 4.612,91	R$ 4.705,17
	SÊN1	R$ 4.291,40	R$ 4.377,22	R$ 4.464,77	R$ 4.554,06	R$ 4.645,15	R$ 4.738,05	R$ 4.832,81	R$ 4.929,47	R$ 5.028,06	R$ 5.128,62
Nível		*21*	*22*	*23*	*24*	*25*	*26*	*27*	*28*	*29*	*30*
Classe	**GM3**	R$ 3.714,87	R$ 3.789,17	R$ 3.864,95	R$ 3.942,25	R$ 4.021,09	R$ 4.101,51	R$ 4.183,55	R$ 4.267,22	R$ 4.352,56	R$ 4.439,61
	GM2	R$ 3.882,04	R$ 3.959,68	R$ 4.038,87	R$ 4.119,65	R$ 4.202,04	R$ 4.286,08	R$ 4.371,80	R$ 4.459,24	R$ 4.548,43	R$ 4.639,39

	GM1	R$ 4.114,96	R$ 4.197,26	R$ 4.281,20	R$ 4.366,83	R$ 4.454,16	R$ 4.543,25	R$ 4.634,11	R$ 4.726,80	R$ 4.821,33	R$ 4.917,76
	SÊN3	R$ 4.485,30	R$ 4.575,01	R$ 4.666,51	R$ 4.759,84	R$ 4.855,04	R$ 4.952,14	R$ 5.051,18	R$ 5.152,20	R$ 5.255,25	R$ 5.360,35
	SÊN2	R$ 4.799,27	R$ 4.895,25	R$ 4.993,16	R$ 5.093,02	R$ 5.194,88	R$ 5.298,78	R$ 5.404,76	R$ 5.512,85	R$ 5.623,11	R$ 5.735,57
	SÊN1	R$ 5.231,19	R$ 5.335,81	R$ 5.442,53	R$ 5.551,38	R$ 5.662,41	R$ 5.775,65	R$ 5.891,17	R$ 6.008,99	R$ 6.129,17	R$ 6.251,75

GM3 > GM2: 4,5%
GM2> GM1: 6,0%
GM1> SÊN3: 9,0%
SÊN3> SÊN2: 7,0%
SÊN2> SÊN1: 9,0%

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:55E177C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ANEXO I - LRF

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.757,76	155.323,84	166.287,35	162.472,40	160.594,50	193.642,58	162.671,89	164.032,79	171.760,28	164.753,06	169.693,85	236.525,76	2.043.516,06	0,00
Pessoal Ativo	135.757,76	155.323,84	166.287,35	162.472,40	160.594,50	193.642,58	162.671,89	164.032,79	171.760,28	164.753,06	169.693,85	236.525,76	2.043.516,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.493,77	138.718,33	133.060,80	138.050,26	144.620,44	183.536,20	140.253,85	148.044,35	155.567,67	149.125,34	153.123,08	212.565,41	1.818.159,50	0,00
Obrigações Patronais	14.263,99	16.605,51	33.226,55	24.422,14	15.974,06	10.106,38	22.418,04	15.988,44	16.192,61	15.627,72	16.570,77	23.960,35	225.356,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.757,76	155.323,84	166.287,35	162.472,40	160.594,50	193.642,58	162.671,89	164.032,79	171.760,28	164.753,06	169.693,85	236.525,76	2.043.516,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	197.913.438,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.529.040,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	194.884.398,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.043.516,06**	**1,05**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.693.063,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.108.410,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.523.757,52	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2025 as 10h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS	*DEBORA STELLE*	*DIEGO FABRICIO ZANETTI*	*JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA*
Contador CRC/PR 047320/O-1	Controle Interno	Presidente	Diretor Financeiro

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:C5063DD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2024

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	246.247.543,83	276.998.810,75	41.857.851,72	15,11%	230.774.130,79	83,31%	46.224.679,96
RECEITAS CORRENTES	208.118.497,63	224.648.491,03	38.732.495,41	17,24%	215.959.101,13	96,13%	8.689.389,90
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDE MELHORIA	37.027.449,01	39.893.945,35	6.214.003,22	15,58%	35.754.176,59	89,62%	4.139.768,76
Impostos	34.810.857,00	36.636.138,60	5.661.054,38	15,45%	32.476.886,18	88,65%	4.159.252,42
Taxas	2.216.592,01	3.257.806,75	552.833,21	16,97%	3.275.811,50	100,55%	- 18.004,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	115,63	0,00%	1.478,91	0,00%	- 1.478,91
CONTRIBUIÇÕES	16.389.385,75	16.389.385,75	2.759.883,06	16,84%	17.282.702,80	105,45%	- 893.317,05
Contribuições Sociais	12.832.973,52	12.832.973,52	2.554.905,43	19,91%	14.921.571,44	116,28%	- 2.088.597,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.556.412,23	3.556.412,23	204.977,63	5,76%	2.361.131,36	66,39%	1.195.280,87
RECEITA PATRIMONIAL	7.949.360,02	8.205.740,32	1.453.798,56	17,72%	10.026.233,18	122,19%	- 1.820.492,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.242,20	0,00%	14.988,47	0,00%	- 14.988,47
Valores Mobiliários	7.949.360,02	8.195.255,32	1.445.308,36	17,64%	8.708.380,84	106,26%	- 513.125,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	472,32	0,00%	7.871,31	0,00%	- 7.871,31
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	10.485,00	3.775,68	36,01%	1.294.992,56	12.350,91	- 1.284.507,56
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,01	100.880,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.880,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.880,01	100.880,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.880,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	144.354.655,05	157.761.771,81	26.679.191,90	16,91%	148.674.595,67	94,24%	9.087.176,14
Transferências da União e de suas Entidades	60.378.928,96	69.079.904,33	11.714.161,22	16,96%	61.774.579,04	89,42%	7.305.325,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.329.968,22	56.036.109,61	10.313.052,82	18,40%	60.104.167,01	107,26%	- 4.068.057,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.645.757,87	32.645.757,87	4.651.977,86	14,25%	26.795.849,62	82,08%	5.849.908,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.296.767,79	2.296.767,79	1.625.618,67	70,78%	4.221.392,89	183,80%	- 1.924.625,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	510,94	0,00%	5.154,33	0,00%	- 5.154,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	36.795,74	0,00%	453.707,13	0,00%	- 453.707,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	2.296.767,79	2.296.767,79	1.588.311,99	69,15%	3.762.531,43	163,82%	- 1.465.763,64
RECEITASDECAPITAL	38.129.046,20	52.350.319,72	3.125.356,31	5,97%	14.815.029,66	28,30%	37.535.290,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00%	2.816.994,00	8,58%	30.033.006,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00%	2.816.994,00	8,58%	30.033.006,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	3.108.668,72	0,00	0,00%	3.093.305,00	99,51%	15.363,72
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	109.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	109.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.999.268,72	0,00	0,00%	3.093.305,00	103,14%	- 94.036,28
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.179.046,20	16.391.651,00	3.125.356,31	19,07%	8.904.730,66	54,32%	7.486.920,34
Transferências da União e de suas Entidades	3.959.036,20	5.873.664,28	1.020.000,00	17,37%	1.472.939,43	25,08%	4.400.724,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.220.010,00	10.417.986,72	2.005.356,31	19,25%	7.331.791,23	70,38%	3.086.195,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	100.000,00	100.000,00	100,00%	100.000,00	100,00%	0,00
OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	24.183.167,86	24.183.167,86	3.664.347,43	15,15%	25.858.977,14	106,93%	- 1.675.809,28
SUBTOTALDASRECEITAS(III)=(I+II)	270.430.711,69	301.181.978,61	45.522.199,15	15,11%	256.633.107,93	85,21%	44.548.870,68
OPERAÇÕESDE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTALDASRECEITAS (V)= (III+ IV)	270.430.711,69	301.181.978,61	45.522.199,15	15,11%	256.633.107,93	85,21%	44.548.870,68
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	270.430.711,69	301.181.978,61	45.522.199,15	15,11%	256.633.107,93	85,21%	44.548.870,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.913.929,82	0,00	0,00%	29.913.929,82	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	29.913.929,82	0,00	0,00%	29.913.929,82	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)= (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉO BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS(EXCETOINTRA- ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	234.620.745,45	291.169.821,06	39.112.961,06	216.277.581,19	74.892.239, 87	44.101.552,9 6	203.362.444,74	87.807.376, 32	203.248.094,06	12.915.136,45
DESPESAS CORRENTES	188.449.357,55	226.281.895,74	32.615.772,92	190.243.687,47	36.038.208, 27	39.117.461,0 5	187.146.805,33	39.135.090, 41	187.032.454,65	3.096.882,14
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	118.223.192,79	126.497.130,69	22.731.995,10	108.726.294,59	17.770.836, 10	22.731.995,1 0	108.726.294,59	17.770.836, 10	108.617.354,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.640.000,00	2.216.000,00	368.963,93	2.158.757,44	57.242,56	368.963,93	2.158.757,44	57.242,56	2.158.757,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.586.164,76	97.568.765,05	9.514.813,89	79.358.635,44	18.210.129, 61	16.016.502,0 2	76.261.753,30	21.307.011, 75	76.256.343,10	3.096.882,14
DESPESASDECAPITAL	45.761.469,95	64.887.925,32	6.497.188,14	26.033.893,72	38.854.031, 60	4.984.091,91	16.215.639,41	48.672.285, 91	16.215.639,41	9.818.254,31
INVESTIMENTOS	41.741.469,95	61.333.238,32	6.096.776,90	23.007.085,10	38.326.153, 22	4.583.680,67	13.188.830,79	48.144.407, 53	13.188.830,79	9.818.254,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.020.000,00	3.554.687,00	400.411,24	3.026.808,62	527.878,38	400.411,24	3.026.808,62	527.878,38	3.026.808,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.917,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.824.617,84	32.940.738,97	3.398.100,03	28.204.413,31	4.736.325,6 6	4.328.100,03	28.204.413,31	4.736.325,6 6	26.892.336,16	0,00
SUBTOTALDASDESPESAS(X)= (VIII + IX)	263.445.363,29	324.110.560,03	42.511.061,09	244.481.994,50	79.628.565, 53	48.429.652,9 9	231.566.858,05	92.543.701, 98	230.140.430,22	12.915.136,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	263.445.363,29	324.110.560,03	42.511.061,09	244.481.994,50	79.628.565, 53	48.429.652,9 9	231.566.858,05	92.543.701, 98	230.140.430,22	12.915.136,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.151.113,43	-	-	25.066.249,88	-	26.492.677,71	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	263.445.363,29	324.110.560,03	42.511.061,09	256.633.107,93	-	48.429.652,9 9	256.633.107,93	-	256.633.107,93	12.915.136,45
RESERVA DO RPPS[3]	6.985.348,40	6.985.348,40	143.573,40	5.037.611,23	1.947.737,1 7	132.151,97	5.105.084,88	1.880.263,5 2	-	-

NOTA:
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional =
3 (Reabertura por Suplementação). 3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.
4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:44DAFE53

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO - 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.266.223,66	5.945.388,19	6.627.783,79	6.805.641,44	6.579.788,15	8.865.789,44	6.627.464,98	6.601.533,66	6.658.836,54	6.693.248,70	6.867.946,12	11.584.351,10	85.123.995,77	177.871,68
Pessoal Ativo	5.266.223,66	5.503.742,48	6.280.707,38	6.209.627,85	6.114.354,42	8.395.481,55	6.181.495,76	6.181.338,47	6.212.562,96	6.257.770,21	6.444.789,11	10.921.294,01	79.969.387,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.574.748,87	4.751.989,88	5.428.271,90	5.399.988,46	5.312.661,03	7.577.892,56	5.365.289,43	5.357.958,84	5.387.391,27	5.433.658,52	5.596.819,93	9.431.624,42	69.618.295,11	0,00
Obrigações Patronais	691.474,79	751.752,60	852.435,48	809.639,39	801.693,39	817.588,99	816.206,33	823.379,63	825.171,69	824.111,69	847.969,18	1.489.669,59	10.351.092,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	441.645,71	347.076,41	596.013,59	465.433,73	470.307,89	445.969,22	420.195,19	446.273,58	435.478,49	423.157,01	663.057,09	5.154.607,91	177.871,68
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	201.231,43	254.516,06	263.907,77	205.602,71	239.212,09	212.605,91	222.479,82	243.089,00	240.851,01	240.515,05	262.782,48	460.193,29	3.046.986,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	165.430,86	216.307,58	228.107,20	170.768,17	200.142,73	182.273,61	187.668,22	208.277,40	205.143,55	204.807,59	227.507,08	392.554,03	2.588.988,02	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	35.800,57	38.208,48	35.800,57	34.834,54	39.069,36	30.332,30	34.811,60	34.811,60	35.707,46	35.707,46	35.275,40	67.639,26	457.998,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.064.992,23	5.690.872,13	6.363.876,02	6.600.038,73	6.340.576,06	8.653.183,53	6.404.985,16	6.358.444,66	6.417.985,53	6.452.733,65	6.605.163,64	11.124.157,81	82.077.009,15	177.871,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.462.461,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.529.040,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	189.433.421,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**82.254.880,83**	**43,42**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	102.294.047,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	97.179.345,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	92.064.642,85	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2025 as 10h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O
Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:528DE239

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b) (b/totalb)	%		No Periodo	Até o Periodo (d) (d/totald)	%		
DESPESAS EXCETO	241.606.093,85	298.155.169,46	39.112.961,06	216.277.581,19	88,46	81.877.588,27	44.101.552,96	203.362.444,74	87,82	94.792.724,72	12.915.136,45
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	7.647.519,68	5.272.519,68	368.486,50	2.165.197,22	0,89	3.107.322,46	424.114,34	2.163.962,22	0,93	3.108.557,46	1.235,00
Ação Legislativa	7.647.519,68	5.272.519,68	368.486,50	2.165.197,22	0,89	3.107.322,46	424.114,34	2.163.962,22	0,93	3.108.557,46	1.235,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.244.407,23	2.673.407,23	413.651,51	2.260.307,61	0,92	413.099,62	433.898,03	2.254.535,95	0,97	418.871,28	5.771,66
Representação Judicial e Extrajudicial	2.244.407,23	2.673.407,23	413.651,51	2.260.307,61	0,92	413.099,62	433.898,03	2.254.535,95	0,97	418.871,28	5.771,66
ADMINISTRAÇÃO	10.421.403,27	12.430.112,72	2.028.208,89	10.807.692,94	4,42	1.622.419,78	1.995.878,80	10.212.112,42	4,41	2.218.000,30	595.580,52
Planejamento e Orçamento	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	6.139.669,89	7.697.243,98	1.496.180,00	6.644.742,04	2,72	1.052.501,94	1.307.830,54	6.184.227,99	2,67	1.513.015,99	460.514,05
Administração Financeira	2.931.000,00	3.354.335,36	364.180,29	3.076.029,54	1,26	278.305,82	495.519,72	3.010.675,49	1,30	343.659,87	65.354,05
Controle Externo	351.733,38	356.733,38	69.088,27	297.271,66	0,12	59.461,72	69.146,78	290.843,55	0,13	65.889,83	6.428,11
Administração de Receitas	992.000,00	1.018.800,00	98.760,33	789.649,70	0,32	229.150,30	123.381,76	726.365,39	0,31	292.434,61	63.284,31
SEGURANÇA PÚBLICA	64.000,00	1.027.955,43	27.187,24	731.847,79	0,30	296.107,64	29.496,34	731.847,79	0,32	296.107,64	0,00
Administração Geral	39.000,00	193.028,88	8.445,22	28.426,90	0,01	164.601,98	10.754,32	28.426,90	0,01	164.601,98	0,00
Defesa Civil	25.000,00	834.926,55	18.742,02	703.420,89	0,29	131.505,66	18.742,02	703.420,89	0,30	131.505,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.981.136,56	8.304.731,62	921.896,66	5.932.052,19	2,43	2.372.679,43	1.181.495,27	5.882.867,77	2,54	2.421.863,85	49.184,42
Assistência ao Idoso	70.422,31	351.416,04	1.973,63	70.587,17	0,03	280.828,87	3.863,47	70.587,17	0,03	280.828,87	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	324.438,76	1.002.394,84	12.588,52	428.834,54	0,18	573.560,30	13.948,44	428.834,54	0,19	573.560,30	0,00
Assistência Comunitária	5.586.275,49	6.950.920,74	907.334,51	5.432.630,48	2,22	1.518.290,26	1.163.683,36	5.383.446,06	2,32	1.567.474,68	49.184,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.015.163,66	39.925.438,89	7.177.172,12	36.620.698,45	14,98	3.304.740,44	7.188.593,55	36.553.224,80	15,79	3.372.214,09	67.473,65
Administração Geral	674.663,11	916.453,34	82.879,33	802.887,55	0,33	113.565,79	122.545,99	764.826,43	0,33	151.626,91	38.061,12
Administração Financeira	640.640,00	640.640,00	105.054,20	555.977,10	0,23	84.662,90	105.054,20	555.977,10	0,24	84.662,90	0,00
Tecnologia da Informação	73.200,00	106.200,00	33.403,02	95.034,53	0,04	11.165,47	5.567,17	67.198,68	0,03	39.001,32	27.835,85
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	28.000,00	11.201,68	21.758,99	0,01	6.241,01	9.625,00	20.182,31	0,01	7.817,69	1.576,68
Previdência do Regime Estatutário	32.623.660,55	38.234.145,55	6.944.633,89	35.145.040,28	14,38	3.089.105,27	6.945.801,19	35.145.040,28	15,18	3.089.105,27	0,00
SAÚDE	51.119.475,04	62.934.259,41	8.224.769,31	52.801.868,19	21,60	10.132.391,22	11.157.796,35	51.860.008,75	22,40	11.074.250,66	941.859,44
Administração Financeira	0,00	14.000,00	0,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00	0,01	2.000,00	0,00
Atenção Básica	44.032.564,42	52.959.845,04	7.594.712,46	43.578.936,31	17,83	9.380.908,73	9.838.712,46	42.808.454,42	18,49	10.151.390,62	770.481,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.976.910,62	9.850.414,37	632.171,32	9.108.218,86	3,73	742.195,51	1.312.252,26	8.936.841,31	3,86	913.573,06	171.377,55
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	-2.114,47	102.713,02	0,04	7.286,98	6.831,63	102.713,02	0,04	7.286,98	0,00
TRABALHO	483.000,00	271.000,00	0,00	2.300,77	0,00	268.699,23	2.290,77	2.300,77	0,00	268.699,23	0,00
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Relação de Trabalho	393.000,00	224.000,00	0,00	2.290,77	0,00	221.709,23	2.290,77	2.290,77	0,00	221.709,23	0,00
Empregabilidade	30.000,00	7.000,00	0,00	10,00	0,00	6.990,00	0,00	10,00	0,00	6.990,00	0,00
EDUCAÇÃO	57.968.923,89	65.551.611,22	9.881.924,19	54.584.778,62	22,33	10.966.832,60	11.575.791,34	53.335.912,91	23,03	12.215.698,31	1.248.865,71
Administração Geral	2.760.631,60	4.719.135,11	1.150.694,20	4.007.881,78	1,64	711.253,33	1.050.747,07	3.221.642,64	1,39	1.497.492,47	786.239,14
Ensino Fundamental	55.015.892,29	58.928.214,60	8.665.084,41	48.894.804,97	20,00	10.033.409,63	10.042.725,77	48.443.224,48	20,92	10.484.990,12	451.580,49
Ensino Superior	28.000,00	13.000,00	654,00	10.158,89	0,00	2.841,11	654,00	10.158,89	0,00	2.841,11	0,00
Educação Infantil	124.400,00	1.861.261,51	38.487,68	1.644.929,08	0,67	216.332,43	454.660,60	1.633.883,00	0,71	227.378,51	11.046,08
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	30.000,00	27.003,90	27.003,90	0,01	2.996,10	27.003,90	27.003,90	0,01	2.996,10	0,00
CULTURA	2.915.952,40	4.412.483,14	718.212,56	2.833.923,96	1,16	1.578.559,18	1.004.316,60	2.703.654,11	1,17	1.708.829,03	130.269,85
Difusão Cultural	2.875.952,40	3.648.530,05	717.929,06	2.477.754,21	1,01	1.170.775,84	708.020,60	2.347.484,36	1,01	1.301.045,69	130.269,85
Turismo	40.000,00	763.953,09	283,50	356.169,75	0,15	407.783,34	296.296,00	356.169,75	0,15	407.783,34	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	45.000,00	-279,92	11.290,96	0,00	33.709,04	10.748,67	11.290,96	0,00	33.709,04	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	45.000,00	-279,92	11.290,96	0,00	33.709,04	10.748,67	11.290,96	0,00	33.709,04	0,00
URBANISMO	25.945.213,83	29.977.081,15	2.872.687,15	9.684.006,43	3,96	20.293.074,72	1.434.921,70	6.976.073,16	3,01	23.001.007,99	2.707.933,27
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	398,33	398,33	0,00	6.601,67	398,33	398,33	0,00	6.601,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	25.802.213,83	29.267.653,05	2.847.300,24	9.044.258,59	3,70	20.223.394,46	1.160.385,00	6.365.922,62	2,75	22.901.730,43	2.678.335,97
Serviços Urbanos	136.000,00	702.428,10	24.988,58	639.349,51	0,26	63.078,59	274.138,37	609.752,21	0,26	92.675,89	29.597,30
HABITAÇÃO	1.414.020,00	1.414.020,00	0,00	0,00	0,00	1.414.020,00	0,00	0,00	0,00	1.414.020,00	0,00
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Habitação Urbana	904.020,00	904.020,00	0,00	0,00	0,00	904.020,00	0,00	0,00	0,00	904.020,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.771.910,00	6.866.195,26	995.080,73	5.601.175,10	2,29	1.265.020,16	959.178,36	4.781.521,86	2,06	2.084.673,40	819.653,24
Preservação e Conservação Ambiental	995.000,00	1.295.000,00	172.810,06	1.113.237,83	0,46	181.762,17	180.938,58	991.222,75	0,43	303.777,25	122.015,08
Controle Ambiental	3.758.410,00	5.552.695,26	822.270,67	4.482.938,61	1,83	1.069.756,65	773.241,12	3.785.300,45	1,63	1.767.394,81	697.638,16
Recursos Hídricos	18.500,00	18.500,00	0,00	4.998,66	0,00	13.501,34	4.998,66	4.998,66	0,00	13.501,34	0,00
AGRICULTURA	11.648.316,12	35.314.102,01	1.541.161,18	21.125.932,04	8,64	14.188.169,97	5.291.045,08	17.805.936,84	7,69	17.508.165,17	3.319.995,20
Abastecimento	3.201.058,90	6.565.218,99	843.392,27	5.761.815,23	2,36	803.403,76	1.095.415,75	5.699.566,25	2,46	865.652,74	62.248,98
Extensão Rural	8.447.257,22	28.748.883,02	697.768,91	15.364.116,81	6,28	13.384.766,21	4.195.629,33	12.106.370,59	5,23	16.642.512,43	3.257.746,22
INDÚSTRIA	518.000,00	1.363.829,91	-63.250,39	368.285,09	0,15	995.544,82	16.575,68	368.285,09	0,16	995.544,82	0,00
Promoção Industrial	518.000,00	1.363.829,91	-63.250,39	368.285,09	0,15	995.544,82	16.575,68	368.285,09	0,16	995.544,82	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	245.500,00	81.760,85	5.345,50	22.101,75	0,01	59.659,10	7.552,80	22.101,75	0,01	59.659,10	0,00
Comunicação Social	245.500,00	81.760,85	5.345,50	22.101,75	0,01	59.659,10	7.552,80	22.101,75	0,01	59.659,10	0,00
ENERGIA	7.000.000,00	3.495.000,00	3.005.200,00	3.005.200,00	1,23	489.800,00	0,00	0,00	0,00	3.495.000,00	3.005.200,00
Energia Elétrica	7.000.000,00	3.495.000,00	3.005.200,00	3.005.200,00	1,23	489.800,00	0,00	0,00	0,00	3.495.000,00	3.005.200,00
TRANSPORTE	1.745.000,00	1.824.100,00	98.986,61	1.479.651,37	0,61	344.448,63	230.551,78	1.475.595,37	0,64	348.504,63	4.056,00
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.824.100,00	98.986,61	1.479.651,37	0,61	344.448,63	230.551,78	1.475.595,37	0,64	348.504,63	4.056,00
DESPORTO E LAZER	1.476.885,82	2.354.212,54	146.792,31	1.191.269,21	0,49	1.162.943,33	407.578,59	1.173.210,72	0,51	1.181.001,82	18.058,49
Desporto de Rendimento	1.033.760,82	1.193.760,82	131.541,21	985.541,55	0,40	208.219,27	288.476,79	967.483,06	0,42	226.277,76	18.058,49
Desporto Comunitário	443.125,00	1.160.451,72	15.251,10	205.727,66	0,08	954.724,06	119.101,80	205.727,66	0,09	954.724,06	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.540.000,00	5.631.000,00	749.728,91	5.048.001,50	2,06	582.998,50	749.728,91	5.048.001,50	2,18	582.998,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.540.000,00	5.631.000,00	749.728,91	5.048.001,50	2,06	582.998,50	749.728,91	5.048.001,50	2,18	582.998,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.395.266,35	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	6.985.348,40	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40	0,00
Reserva de Contingência geral	409.917,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	28.824.617,84	32.940.738,97	3.398.100,03	28.204.413,31	11,54	4.736.325,66	4.328.100,03	28.204.413,31	12,18	4.736.325,66	0,00
LEGISLATIVA	950.000,00	650.000,00	25.126,91	301.004,17	0,12	348.995,83	25.126,91	301.004,17	0,13	348.995,83	0,00
Ação Legislativa	950.000,00	650.000,00	25.126,91	301.004,17	0,12	348.995,83	25.126,91	301.004,17	0,13	348.995,83	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	85.450,52	90.450,52	24.493,14	86.524,29	0,04	3.926,23	24.493,14	86.524,29	0,04	3.926,23	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	85.450,52	90.450,52	24.493,14	86.524,29	0,04	3.926,23	24.493,14	86.524,29	0,04	3.926,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.020.652,00	16.736.080,33	672.865,71	15.040.616,20	6,15	1.695.464,13	1.602.865,71	15.040.616,20	6,50	1.695.464,13	0,00
Administração Geral	254.041,92	344.041,92	78.310,63	329.561,93	0,13	14.479,99	78.310,63	329.561,93	0,14	14.479,99	0,00
Administração Financeira	13.744.579,07	16.367.007,40	589.942,28	14.689.942,28	6,01	1.677.065,12	1.519.942,28	14.689.942,28	6,34	1.677.065,12	0,00
Controle Externo	22.031,01	25.031,01	4.612,80	21.111,99	0,01	3.919,02	4.612,80	21.111,99	0,01	3.919,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.019,26	355.019,26	81.123,38	350.376,38	0,14	4.642,88	81.123,38	350.376,38	0,15	4.642,88	0,00
Assistência Comunitária	355.019,26	355.019,26	81.123,38	350.376,38	0,14	4.642,88	81.123,38	350.376,38	0,15	4.642,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	223.405,27	12.472,69	185.803,88	0,08	37.601,39	12.472,69	185.803,88	0,08	37.601,39	0,00
Administração Geral	0,00	163.405,27	0,00	130.341,14	0,05	33.064,13	0,00	130.341,14	0,06	33.064,13	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	12.472,69	55.462,74	0,02	4.537,26	12.472,69	55.462,74	0,02	4.537,26	0,00
SAÚDE	2.760.478,45	3.431.535,13	515.898,34	2.195.332,11	0,90	1.236.203,02	515.898,34	2.195.332,11	0,95	1.236.203,02	0,00
Atenção Básica	2.760.478,45	3.431.535,13	515.898,34	2.195.332,11	0,90	1.236.203,02	515.898,34	2.195.332,11	0,95	1.236.203,02	0,00
EDUCAÇÃO	5.926.350,97	6.480.581,82	1.172.968,21	5.113.319,37	2,09	1.367.262,45	1.172.968,21	5.113.319,37	2,21	1.367.262,45	0,00
Ensino Fundamental	5.926.350,97	6.480.581,82	1.172.968,21	5.113.319,37	2,09	1.367.262,45	1.172.968,21	5.113.319,37	2,21	1.367.262,45	0,00
CULTURA	62.507,47	62.507,47	11.281,63	54.919,01	0,02	7.588,46	11.281,63	54.919,01	0,02	7.588,46	0,00
Difusão Cultural	62.507,47	62.507,47	11.281,63	54.919,01	0,02	7.588,46	11.281,63	54.919,01	0,02	7.588,46	0,00
URBANISMO	282.004,70	294.004,70	70.450,28	288.037,23	0,12	5.967,47	70.450,28	288.037,23	0,12	5.967,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	282.004,70	294.004,70	70.450,28	288.037,23	0,12	5.967,47	70.450,28	288.037,23	0,12	5.967,47	0,00
AGRICULTURA	362.154,47	402.154,47	86.562,02	387.151,09	0,16	15.003,38	86.562,02	387.151,09	0,17	15.003,38	0,00
Abastecimento	362.154,47	402.154,47	86.562,02	387.151,09	0,16	15.003,38	86.562,02	387.151,09	0,17	15.003,38	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.960.000,00	4.215.000,00	724.857,72	4.201.329,58	1,72	13.670,42	724.857,72	4.201.329,58	1,81	13.670,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.960.000,00	4.215.000,00	724.857,72	4.201.329,58	1,72	13.670,42	724.857,72	4.201.329,58	1,81	13.670,42	0,00
TOTAL	**270.430.711,69**	**331.095.908,43**	**42.511.061,09**	**244.481.994,50**	**100,00**	**86.613.913,93**	**48.429.652,99**	**231.566.858,05**	**100,00**	**99.529.050,38**	**12.915.136,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/fev/2025 as 10h e 37m.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI
CRC/PR 072270/O
Contador

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F2EF76CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.024 A 12/2.024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.507.431,22	19.253.699,24	16.673.455,32	23.117.184,62	19.902.986,90	17.435.152,24	20.502.661,15	19.283.977,43	18.966.473,30	20.412.553,11	17.467.806,16	25.406.190,15	239.929.570,84	25.734.186,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.614.619,44	2.616.989,29	2.002.673,65	4.113.461,42	3.561.823,85	2.308.414,59	3.056.327,50	2.855.663,69	3.254.581,95	3.155.617,99	2.342.131,44	3.871.871,78	35.754.176,59	0,00
IPTU	157.703,75	360.782,47	509.344,44	1.860.309,14	427.205,17	336.294,02	322.041,21	291.948,32	247.974,37	264.550,29	190.761,08	216.908,26	5.185.822,52	0,00
ISS	674.958,17	693.313,76	694.804,85	844.372,22	1.097.140,27	1.130.451,76	1.237.001,96	1.260.484,93	1.139.723,66	1.055.109,43	1.339.316,77	1.216.044,91	12.382.722,69	0,00
ITBI	430.676,93	144.866,17	172.733,88	208.898,13	480.344,91	228.968,43	397.220,57	445.173,06	456.930,62	207.005,10	154.800,81	355.508,78	3.683.127,39	0,00
IRRF	1.015.809,29	1.110.072,47	357.488,62	889.036,21	1.317.137,66	362.209,01	853.323,37	589.730,27	1.152.849,30	1.389.843,61	387.122,88	1.800.590,89	11.225.213,58	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.471,30	307.954,42	268.301,86	310.845,72	239.995,84	250.491,37	246.740,39	268.327,11	257.104,00	239.109,56	270.129,90	282.818,94	3.277.290,41	0,00
Contribuições	1.644.150,81	1.310.616,82	1.365.843,30	1.630.943,20	1.366.594,35	1.259.547,02	1.625.074,09	1.460.409,56	1.366.091,56	1.493.549,03	1.371.347,18	1.388.535,88	17.282.702,80	12.832.973,52
Receita Patrimonial	680.273,90	748.983,40	679.708,25	499.151,35	729.316,14	809.292,87	787.214,20	2.139.565,36	710.135,40	788.793,75	725.070,30	728.728,26	10.026.233,18	7.946.639,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	677.839,51	746.559,71	677.033,66	496.240,69	726.610,78	806.307,31	781.261,79	861.508,41	706.364,19	698.258,30	719.773,31	724.047,05	8.621.804,71	7.936.154,29
Outras Receitas Patrimoniais	2.434,39	2.423,69	2.674,59	2.910,66	2.705,36	2.985,56	5.952,41	1.278.056,95	3.771,21	90.535,45	5.296,99	4.681,21	1.404.428,47	10.485,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.330.383,26	14.324.019,59	12.501.599,78	16.450.040,21	14.066.680,24	12.857.246,82	14.425.644,59	12.706.416,73	13.453.129,24	14.709.212,12	12.912.380,04	17.908.312,76	172.645.065,38	2.954.195,93
Cota-Parte do FPM	3.966.239,00	5.393.097,35	3.362.300,40	3.514.682,34	4.102.704,68	4.405.620,78	4.773.865,12	3.734.465,13	3.888.922,75	3.253.023,22	4.164.018,26	6.717.111,24	51.276.050,27	0,00
Cota-Parte do ICMS	4.667.242,88	4.235.562,17	4.526.131,12	5.456.641,75	4.507.876,79	4.660.921,01	5.562.814,63	4.758.449,67	5.154.080,95	5.797.583,27	4.898.165,11	6.189.163,60	60.414.632,95	0,00
Cota-Parte do IPVA	3.644.785,67	1.062.602,27	874.258,51	906.043,38	840.436,34	331.414,80	288.277,13	222.892,95	151.150,80	140.344,82	155.353,35	201.780,36	8.819.340,38	0,00
Cota-Parte do ITR	91.844,54	42.497,77	51.485,68	67.083,08	39.427,93	42.074,40	32.799,18	86.664,18	652.974,38	1.869.271,17	150.782,56	101.217,68	3.228.122,55	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	57.849,22	60.166,33	70.684,46	61.127,86	64.339,13	80.846,52	71.461,39	96.711,12	105.569,96	71.674,64	79.597,03	93.447,09	913.474,75	0,00
Transferências do FUNDEB	2.909.129,44	2.335.698,05	2.067.733,22	2.204.432,12	2.473.549,54	2.100.545,91	2.210.377,12	2.149.157,98	1.979.349,35	2.377.647,47	2.198.313,37	2.597.134,85	27.603.068,42	0,00
Outras Transferências Correntes	993.292,51	1.194.395,65	1.549.006,39	4.240.029,68	2.038.345,83	1.235.823,40	1.486.050,02	1.658.075,70	1.521.081,05	1.199.667,53	1.266.150,36	2.008.457,94	20.390.376,06	2.954.195,93
Outras Receitas Correntes	238.003,81	253.090,14	123.630,34	423.588,44	178.572,32	200.650,94	608.400,77	121.922,09	182.535,15	265.380,22	116.877,20	1.508.741,47	4.221.392,89	2.000.377,63
DEDUÇÕES (II)	4.205.621,38	3.481.827,35	3.050.064,42	3.152.373,01	3.288.266,49	3.360.160,30	3.194.306,65	3.409.844,06	3.084.925,92	3.665.294,76	3.283.147,19	4.840.300,81	42.016.132,34	18.501.384,52
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	76.276,06	76.276,06	79.104,98	79.104,98	79.104,98	79.104,98	103.240,73	72.787,33	53.179,63	78.472,55	46.735,57	1.242.227,25	2.065.615,10	1.102.596,05

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.252.725,49	796.238,21	826.486,46	916.681,40	887.681,19	908.669,36	917.033,29	940.727,62	941.558,77	951.347,52	949.992,98	977.496,22	11.266.638,51	9.923.851,78
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	391.027,61	450.527,96	367.501,01	155.471,00	410.523,41	468.210,47	411.930,96	616.492,52	267.133,69	409.095,31	396.835,42	368.659,66	4.713.409,02	7.474.936,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.485.592,22	2.158.785,12	1.776.971,97	2.001.115,63	1.910.956,91	1.904.175,49	1.762.101,67	1.779.836,59	1.823.053,83	2.226.379,38	1.889.583,22	2.251.917,68	23.970.469,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**17.301.809,84**	**15.771.871,89**	**13.623.390,90**	**19.964.811,61**	**16.614.720,41**	**14.074.991,94**	**17.308.354,50**	**15.874.133,37**	**15.881.547,38**	**16.747.258,35**	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**197.913.438,50**	**7.232.801,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.301.809,84**	**15.771.871,89**	**13.623.390,90**	**19.964.811,61**	**16.614.720,41**	**13.574.991,94**	**17.308.354,50**	**15.874.133,37**	**15.881.547,38**	**16.747.258,35**	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**197.413.438,50**	**7.032.801,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	190.768,00	172.264,00	172.264,00	172.264,00	197.680,00	186.384,00	203.328,00	203.328,00	203.328,00	217.448,00	203.328,00	406.656,00	2.529.040,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**17.111.041,84**	**15.599.607,89**	**13.451.126,90**	**19.792.547,61**	**16.417.040,41**	**13.388.607,94**	**17.105.026,50**	**15.670.805,37**	**15.678.219,38**	**16.529.810,35**	**13.981.330,97**	**20.159.233,34**	**194.884.398,50**	**7.032.801,85**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/fev/2025 as 10h e 52m.														

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

ROSELIO OLIBRATOSKI
CRC/PR 072270/O
Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:5DCF306F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6º BIMESTRE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.840,80**	**374.873,22**	**374.873,19**	**18.840,80**	**0,03**	**18.688,41**	**6.195.238,33**	**4.275.371,59**	**4.275.371,59**	**1.577.291,47**	**361.263,68**	**361.263,71**
PODER EXECUTIVO	18.840,80	374.752,71	374.752,68	18.840,80	0,03	18.688,41	6.195.238,33	4.275.371,59	4.275.371,59	1.577.291,47	361.263,68	361.263,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	120,51	120,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.077.362,70**	**1.077.362,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.077.362,70	1.077.362,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**18.840,80**	**1.452.235,92**	**1.452.235,89**	**18.840,80**	**0,03**	**18.688,41**	**6.195.238,33**	**4.275.371,59**	**4.275.371,59**	**1.577.291,47**	**361.263,68**	**361.263,71**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/fev/2025 as 16h e 11m.												

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***	***KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO***
Prefeito	Contador	Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:3B1B7B8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 6º BIMESTRE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.845.787,95	8.700.553,40	9.311.974,15	9.517.456,93	9.289.002,91	12.955.058,85	9.401.637,64	9.372.912,10	9.465.786,40	9.498.680,86	9.677.347,88	15.817.941,74	120.854.140,81	177.871,68
Pessoal Ativo	5.317.804,81	5.558.787,86	6.334.096,42	6.268.301,05	6.168.739,44	8.462.429,99	6.231.335,54	6.233.126,99	6.262.690,45	6.307.930,04	6.496.791,56	10.996.197,05	80.638.231,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.622.157,55	4.802.532,15	5.477.241,93	5.454.292,36	5.362.867,20	7.640.668,29	5.410.961,35	5.405.288,64	5.433.244,75	5.479.544,34	5.644.548,37	9.498.328,78	70.231.675,71	0,00
Obrigações Patronais	695.647,26	756.255,71	856.854,49	814.008,69	805.872,24	821.761,70	820.374,19	827.838,35	829.445,70	828.385,70	852.243,19	1.497.868,27	10.406.555,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.527.983,14	2.700.119,83	2.630.801,32	2.653.142,29	2.654.829,74	4.022.320,97	2.724.332,88	2.719.589,92	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	35.061.301,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.345.228,06	2.512.695,54	2.444.194,09	2.465.194,60	2.467.235,05	3.739.616,56	2.535.345,81	2.531.755,99	2.568.988,44	2.567.438,40	2.569.565,38	3.877.716,20	32.624.974,12	0,00
Pensões	182.755,08	187.424,29	186.607,23	187.947,69	187.594,69	282.704,41	188.987,07	187.833,93	187.833,93	187.833,93	187.833,93	280.971,40	2.436.327,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	441.645,71	347.076,41	596.013,59	465.433,73	470.307,89	445.969,22	420.195,19	446.273,58	435.478,49	423.157,01	663.057,09	5.154.607,91	177.871,68
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.729.214,57	2.954.635,89	2.894.709,09	2.858.745,00	2.894.041,83	4.234.926,88	2.946.812,70	2.962.678,92	2.997.673,38	2.995.787,38	3.020.181,79	4.618.880,89	38.108.288,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.527.983,14	2.700.119,83	2.630.801,32	2.653.142,29	2.654.829,74	4.022.320,97	2.724.332,88	2.719.589,92	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	35.061.301,70	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	165.430,86	216.307,58	228.107,20	170.768,17	200.142,73	182.273,61	187.668,22	208.277,40	205.143,55	204.807,59	227.507,08	392.554,03	2.588.988,02	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	35.800,57	38.208,48	35.800,57	34.834,54	39.069,36	30.332,30	34.811,60	34.811,60	35.707,46	35.707,46	35.275,40	67.639,26	457.998,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.116.573,38	5.745.917,51	6.417.265,06	6.658.711,93	6.394.961,08	8.720.131,97	6.454.824,94	6.410.233,18	6.468.113,02	6.502.893,48	6.657.166,09	11.199.060,85	82.745.852,49	177.871,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	197.913.438,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.529.040,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	194.884.398,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**82.923.724,17**	**42,55**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	105.237.575,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	99.975.696,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	94.713.817,67	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2025 as 14h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI CRC/PR 072270/O***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A531B10B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO - 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**24.419.101,09**	**0,00**	**331.272,73**	**357.164,93**	**1.503.547,20**	**0,00**	**22.227.116,23**	**9.502.948,39**	**15.260,90**	**12.724.167,84**
Transferências do FUNDEB	1.105.258,94	0,00	303.680,87	0,00	0,00	0,00	801.578,07	0,00	0,00	801.578,07
Trasfrências Voluntárias	4.310.600,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310.600,94	4.282.194,47	0,00	28.406,47
Alienação de Bens	976.446,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.446,96	0,00	0,00	976.446,96
Operação de Crédito	347.767,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.767,53	3.593.195,00	0,00	-3.245.427,47
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.963.695,70	0,00	27.591,86	357.164,93	0,00	0,00	5.578.938,91	490.759,12	10.260,90	5.088.179,79
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	3.648.883,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648.883,75	266.635,70	0,00	3.382.248,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	1.503.547,20	0,00	0,00	0,00	1.503.547,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.562.900,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.900,07	870.164,10	5.000,00	5.692.735,97
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**27.258.544,87**	**0,00**	**1.082.525,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.176.019,45**	**3.141.211,79**	**8.361,12**	**23.034.807,66**
Recursos Ordinários / Livres	27.258.544,87	0,00	1.082.525,42	0,00	0,00	0,00	26.176.019,45	3.141.211,79	8.361,12	23.034.807,66
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.677.645,96**	**0,00**	**1.413.798,15**	**357.164,93**	**1.503.547,20**	**0,00**	**48.403.135,68**	**12.644.160,18**	**23.622,02**	**35.758.975,50**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/fev/2025 as 13h e 12m.	
NOTA:	
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.	
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.	
SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI*** CRC/PR 072270/O
Prefeito	Contador

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:013A89A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 6º BIMESTRE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOSRESTOSA PAGAR
12/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTESDA INSCRIÇÃO EMRESTOSAPAGAR NÃOPROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOSAPAGAR EMPENHADOS/ NÃOLIQUIDADOS DOEXERCÍCIO (h)	EMPENHOSNÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOSPOR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMRESTOSAPAGAR NÃOPROCESSADOS DOEXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar		Empenhadose Não Liquidados DeExercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		LiquidadoseNãoPagos DeExercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	24.312.096,53	0,00	331.272,73	357.164,93	1.507.958,20		22.115.700,67	9.502.948,39	15.260,90	12.612.752,28
Transferências do FUNDEB	978.439,66	0,00	293.082,71	0,00	0,00		685.356,95	0,00	0,00	685.356,95
Transferências Voluntárias	4.430.468,25	0,00	10.598,16	0,00	0,00		4.419.870,09	4.278.874,79	0,00	140.995,30
Alienação de Bens	976.446,96	0,00	0,00	0,00	0,00		976.446,96	0,00	0,00	976.446,96
Operações de Crédito	365.916,66	0,00	0,00	0,00	0,00		365.916,66	3.593.195,00	0,00	- 3.227.278,34
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.952.498,54	0,00	27.591,86	357.164,93	0,00		5.567.741,75	494.078,80	10.260,90	5.073.662,95
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.537.468,19	0,00	0,00	0,00	0,00		3.537.468,19	266.635,70	0,00	3.270.832,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.507.958,20	0,00	0,00	0,00	1.507.958,20		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	6.562.900,07	0,00	0,00	0,00	0,00		6.562.900,07	870.164,10	5.000,00	5.692.735,97
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	32.777.259,62	0,00	1.082.525,42	0,00	0,00		31.694.734,20	3.208.879,41	8.361,12	28.485.854,79
Recursos Ordinários / Livres	32.777.259,62	0,00	1.082.525,42	0,00	0,00		31.694.734,20	3.208.879,41	8.361,12	28.485.854,79
TOTAL (III) = (I + II)	57.089.356,15	0,00	1.413.798,15	357.164,93	1.507.958,20		53.810.434,87	12.711.827,80	23.622,02	41.098.607,07
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	46.108.444,59	0,00	12.629,68	4.098,78	1.199.537,56		44.892.178,57	202.073,65	0,00	44.690.104,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	43.637.023,81	0,00	1.658,38	0,03	0,00		43.635.365,40	134.600,00	0,00	43.500.765,40

Capitalização (Plano Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.471.420,78	0,00	10.971,30	4.098,75	1.199.537,56		1.256.813,17	67.473,65	0,00	1.189.339,52
TOTAL (V) = (III + IV)	103.197.800,74	0,00	1.426.427,83	361.263,71	2.707.495,76		98.702.613,44	12.913.901,45	23.622,02	85.788.711,99
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:0AAFF841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM4854	277490A000212684	26/11/2024	76331	R$ 293,47
ACN4900	277490CND0000042	26/09/2024	50371	R$ 586,94
AFO4A08	277490NIC0037401	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AIO5C33	277490NIC0037383	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AIW8316	277490A000212761	09/11/2024	76251	R$ 293,47
AKW2I18	277490A000211840	22/11/2024	55250	R$ 130,16
AKW5B14	277490A000212753	09/11/2024	51851	R$ 195,23
AKX3D66	277490A000184845	27/11/2024	54284	R$ 293,47
AMK2510	277490A000211847	29/11/2024	76251	R$ 293,47
ANH6480	277490A000212867	29/11/2024	76251	R$ 293,47
ANN3133	277490A000212681	25/11/2024	55500	R$ 130,16
APO3808	277490A000212860	29/11/2024	76331	R$ 293,47
AQO4159	277490A000212773	09/11/2024	76251	R$ 293,47
ARC9A26	277490A000212680	25/11/2024	76331	R$ 293,47
ARF4I08	277490NIC0037364	12/11/2024	50020	R$ 586,94
ARF4I08	277490NIC0037374	12/11/2024	50020	R$ 586,94
ARQ5677	277490A000212688	26/11/2024	57200	R$ 195,23
ARW9435	277490A000212865	29/11/2024	55500	R$ 130,16
AST5637	277490A000212769	09/11/2024	76252	R$ 293,47
ATV5B33	277490A000212864	29/11/2024	55414	R$ 195,23
AUA5G82	277490NIC0037386	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AUF0D59	277490NIC0037390	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AUV5A07	277490A000212694	28/11/2024	76331	R$ 293,47
AUW2904	277490A000212858	29/11/2024	76331	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0037403	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AVR1A86	277490A000212696	28/11/2024	76331	R$ 293,47
AVV9C36	277490NIC0037376	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AWN1639	277490A000212770	09/11/2024	76251	R$ 293,47
AWP8A92	277490A000212856	29/11/2024	76331	R$ 293,47

AWW9E58	277490A000212691	27/11/2024	76331	R$ 293,47
AWZ3183	277490A000212774	11/11/2024	56222	R$ 88,38
AXG4E94	277490A000212689	26/11/2024	57200	R$ 195,23
AXI1240	277490A000212759	09/11/2024	76251	R$ 293,47
AXP1B50	277490A000212687	26/11/2024	76331	R$ 293,47
AXU2D22	277490NIC0037394	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AXW6F60	277490A000212698	28/11/2024	73231	R$ 130,16
AXZ3591	277490A000212678	25/11/2024	76331	R$ 293,47
AYJ9J11	277490NIC0037399	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AYK8071	277490NIC0037405	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AYN0022	277490A000211844	18/11/2024	76331	R$ 293,47
AYN9551	277490NIC0037370	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AZF3C25	277490A000212700	28/11/2024	76331	R$ 293,47
AZM8369	277490NIC0037400	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AZQ9551	277490A000212757	09/11/2024	76251	R$ 293,47
AZS7H11	277490A000212699	28/11/2024	76331	R$ 293,47
AZU2043	277490NIC0037447	12/11/2024	50020	R$ 586,94
AZW6A50	277490NIC0037429	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BAF7841	277490NIC0037421	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BAJ4705	277490A000212857	29/11/2024	76331	R$ 293,47
BAL4068	277490A000212755	09/11/2024	76251	R$ 293,47
BBK7466	277490NIC0037411	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BBW8C64	277490NIC0037398	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BCE4375	116100T002054641	23/11/2024	54870	R$ 195,23
BCH5F56	277490A000212855	29/11/2024	76331	R$ 293,47
BCL7336	277490NIC0037436	12/11/2024	50020	R$ 390,46
BCQ9086	277490NIC0037419	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BCR2J57	277490A000212690	27/11/2024	76331	R$ 293,47
BCV6D61	277490NIC0037377	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BCV8D06	277490A000212756	09/11/2024	76251	R$ 293,47
BDB2B61	277490A000212852	28/11/2024	76331	R$ 293,47
BDQ2E24	277490NIC0037373	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BDQ4E54	277490NIC0037402	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BDR1J15	277490NIC0037375	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BDR8C48	277490A000212685	26/11/2024	76331	R$ 293,47
BDX7D26	277490NIC0037423	12/11/2024	50020	R$ 390,46
BEH1H94	277490A000212758	09/11/2024	76251	R$ 293,47
BEK9D14	277490NIC0037380	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BEL6C86	277490NIC0037389	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BEM0619	277490A000212679	25/11/2024	76331	R$ 293,47
BEU1G70	277490NIC0037393	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BEX4F22	277490NIC0037379	12/11/2024	50020	R$ 586,94
BEY2F93	277490NIC0037388	12/11/2024	50020	R$ 260,32
BZB1A33	277490A000212682	25/11/2024	55414	R$ 195,23
CDR4E09	277490A000212752	09/11/2024	55414	R$ 195,23
DQY3713	277490A000212754	09/11/2024	76331	R$ 293,47
DTS6417	277490A000212859	29/11/2024	76331	R$ 293,47
DVB7J47	277490A000211842	18/11/2024	54521	R$ 195,23
EDI2H38	277490NIC0037440	12/11/2024	50020	R$ 586,94
EHN9J85	277490NIC0037366	12/11/2024	50020	R$ 586,94
EJU0733	277490NIC0037369	12/11/2024	50020	R$ 586,94
ELA0H45	277490NIC0037387	12/11/2024	50020	R$ 586,94
EMF3A64	277490NIC0037427	12/11/2024	50020	R$ 586,94
EOW0F62	277490A000212620	07/11/2024	55411	R$ 195,23
FCV2C45	277490NIC0037412	12/11/2024	50020	R$ 586,94
FDK6F49	277490A000212776	13/11/2024	55414	R$ 195,23
FGR7I12	277490A000212695	28/11/2024	76331	R$ 293,47
FIZ9A45	277490NIC0037404	12/11/2024	50020	R$ 586,94

FIZ9A45	277490NIC0037396	12/11/2024	50020	R$ 586,94
FOD0757	277490NIC0037425	12/11/2024	50020	R$ 586,94
FQF7E11	277490NIC0037446	12/11/2024	50020	R$ 586,94
GDN4G31	277490NIC0037422	12/11/2024	50020	R$ 586,94
GEE0C27	277490NIC0037414	12/11/2024	50020	R$ 586,94
HRT0J69	277490NIC0037392	12/11/2024	50020	R$ 586,94
IZR6E07	277490NIC0037445	12/11/2024	50020	R$ 586,94
JGC3B51	277490NIC0037430	12/11/2024	50020	R$ 586,94
JGC3B51	277490NIC0037435	12/11/2024	50020	R$ 586,94
JGC3B51	277490NIC0037408	12/11/2024	50020	R$ 586,94
MAW3016	277490A000212692	27/11/2024	55680	R$ 195,23
MKR1F51	277490NIC0037385	12/11/2024	50020	R$ 586,94
MLS9H05	277490CND0000043	27/10/2024	50100	R$ 880,41
OWK9547	277490A000212771	09/11/2024	76252	R$ 293,47
PBN5I94	277490A000212851	28/11/2024	76251	R$ 293,47
PGH3G65	277490NIC0037407	12/11/2024	50020	R$ 260,32
QAE9B04	277490NIC0037406	12/11/2024	50020	R$ 586,94
QZL9F42	277490NIC0037420	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RDU7D41	277490NIC0037381	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RFS5A79	277490NIC0037382	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RFS5A79	277490NIC0037378	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RHB7H00	116100T002281543	24/11/2024	54870	R$ 195,23
RHC1F62	277490A000212760	09/11/2024	76251	R$ 293,47
RHE1G97	116100T002054640	23/11/2024	54870	R$ 195,23
RHG2A81	277490NIC0037415	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RHN5A93	277490NIC0037424	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RHQ6H43	277490A000212775	11/11/2024	54522	R$ 195,23
RHQ8H86	277490A000212863	29/11/2024	76331	R$ 293,47
RHR4I16	277490NIC0037367	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RHS3F34	277490NIC0037409	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RMW6J39	277490NIC0037410	12/11/2024	50020	R$ 586,94
RUK0J50	277490NIC0037438	12/11/2024	50020	R$ 390,46
RUR2A90	277490NIC0037437	12/11/2024	50020	R$ 390,46
SDS0C40	277490A000212861	29/11/2024	76331	R$ 293,47
SDS8C73	277490A000212762	09/11/2024	76251	R$ 293,47
SDS9J56	277490NIC0037426	12/11/2024	50020	R$ 390,46
SDV3B59	277490NIC0037413	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SDY6H10	277490A000212683	25/11/2024	55411	R$ 195,23
SDZ6G73	277490A000212767	09/11/2024	76251	R$ 293,47
SEA7A97	277490NIC0037371	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SEL7J24	277490NIC0037365	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SEM6G43	277490NIC0037433	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SEM6G43	277490NIC0037434	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SEP7A36	277490A000212765	09/11/2024	76252	R$ 293,47
SER6H80	277490A000211846	18/11/2024	57380	R$ 293,47
SEY7A71	277490NIC0037431	12/11/2024	50020	R$ 390,46
SEY7H70	277490NIC0037432	12/11/2024	50020	R$ 260,32
SEZ4H96	277490NIC0037395	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SFA5F79	277490NIC0037384	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SFB8E53	277490NIC0037439	12/11/2024	50020	R$ 390,46
SFG2B71	277490NIC0037418	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SFI2F48	277490NIC0037397	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SFJ1D61	277490NIC0037444	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SFL8H64	277490NIC0037391	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SHG4E16	277490NIC0037428	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SIL8C89	277490A000212862	29/11/2024	76331	R$ 293,47
SIT4F93	277490NIC0037441	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SIZ0E36	277490NIC0037443	12/11/2024	50020	R$ 586,94

SJI0A29	277490NIC0037416	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SJK2H69	277490NIC0037372	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SWD3J68	277490NIC0037368	12/11/2024	50020	R$ 586,94
SYL6H81	277490NIC0037442	12/11/2024	50020	R$ 586,94
TAI1G26	277490NIC0037417	12/11/2024	50020	R$ 586,94
TAI6B90	277490A000212866	29/11/2024	76251	R$ 293,47
TAL8B70	277490A000212693	28/11/2024	76331	R$ 293,47
TAP2H99	277490A000212751	09/11/2024	76251	R$ 293,47
TAP8G77	277490A000212697	28/11/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7603ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: 01/2024 a 12/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.964.894,11	19.324.092,71	19.043.346,59	20.953.327,58	20.151.973,91	24.838.133,75	21.229.634,12	19.673.130,70	19.479.055,03	27.389.622,68	20.071.353,22	23.461.809,14	254.580.373,54	430.127,40
Pessoal Ativo	15.909.578,61	16.094.461,86	15.699.374,03	17.604.825,62	16.955.669,32	21.571.077,93	16.380.373,34	16.329.403,35	16.093.876,07	24.111.213,91	16.678.474,18	18.522.639,92	211.950.968,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.173.392,25	14.361.039,41	13.945.048,13	15.823.921,56	15.235.464,08	19.838.091,10	14.640.555,77	14.594.534,12	14.365.334,95	20.750.867,86	15.057.367,92	16.945.219,17	189.730.836,32	0,00
Obrigações Patronais	1.736.186,36	1.733.422,45	1.754.325,90	1.780.904,06	1.720.205,24	1.732.986,83	1.739.817,57	1.734.869,23	1.728.541,12	3.360.346,05	1.621.106,26	1.577.420,75	22.220.131,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.055.315,50	3.051.213,49	3.093.378,26	3.096.409,85	3.107.035,55	3.115.692,41	4.665.331,98	3.140.904,17	3.162.916,20	3.143.342,77	3.157.399,84	4.731.752,62	40.520.692,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.690.307,99	2.705.446,90	2.723.845,13	2.743.506,68	2.758.918,40	2.766.126,01	4.146.846,06	2.791.015,78	2.799.037,45	2.794.748,71	2.808.923,45	4.203.584,20	35.932.306,76	0,00
Pensões	365.007,51	345.766,59	369.533,13	352.903,17	348.117,15	349.566,40	518.485,92	349.888,39	363.878,75	348.594,06	348.476,39	528.168,42	4.588.385,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	178.417,36	250.594,30	252.092,11	89.269,04	151.363,41	183.928,80	202.823,18	222.262,76	135.066,00	235.479,20	207.416,60	2.108.712,76	430.127,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.863.781,93	3.590.365,67	3.570.968,63	4.567.267,15	3.440.648,38	4.284.513,00	5.248.669,06	3.215.443,61	3.694.604,64	3.953.766,93	4.022.842,53	6.684.995,91	50.137.867,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.997,31	0,00	47.585,94	242.792,35	84.997,13	135.983,20	146.145,64	38.795,10	68.125,90	110.538,04	1.159.943,30	2.036.903,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.118,00	1.412,00	1.412,00	1.163.556,39	232.948,99	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.411.331,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.950.620,08	2.908.841,10	2.949.546,95	2.953.571,81	2.964.907,04	2.973.563,90	4.452.153,24	2.998.775,66	3.019.036,99	2.999.463,56	3.013.520,63	4.515.301,84	38.699.302,80	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	841.801,37	599.362,66	559.722,54	267.052,65	0,00	1.156.533,45	593.675,09	0,00	566.011,58	814.185,32	825.801,42	873.311,91	7.097.457,99	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	69.242,48	78.752,60	60.287,14	135.500,36	0,00	68.006,52	65.445,53	69.110,31	69.348,97	70.580,15	71.570,44	135.026,86	892.871,36	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.101.112,18	15.733.727,04	15.472.377,96	16.386.060,43	16.711.325,53	20.553.620,75	15.980.965,06	16.457.687,09	15.784.450,39	23.435.855,75	16.048.510,69	16.776.813,23	204.442.506,10	430.127,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	429.752.291,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	850.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	6.966.825,16	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	421.935.466,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	204.872.633,50	48,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	253.161.279,95	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	240.503.215,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	227.845.151,96	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 17/02/2025, às 09:20:40.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C0DB57EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	37.907.902,26	-	1.679,63	1.073.054,47		-	36.833.168,16	16.720.416,95	-	20.112.751,21
Recursos não Vinculados de Impostos	34.682.628,09	-	1.679,63	1.073.054,47	-		33.607.893,99	15.134.357,37		18.473.536,62
Outros recursos não Vinculados	3.225.274,17	-	-	-	-	-	3.225.274,17	1.586.059,58		1.639.214,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	82.250.810,38	-	44.444,54	1.797.489,25	2.453.655,80		77.955.220,79	19.389.191,78		58.566.029,01
Recuros Vinculados a Educação	13.595.243,29	-	0,00	71.012,33	-	-	13.524.230,96	4.504.261,73	-	9.019.969,23
Transferências do FUNDEB	8.247.838,56	-	-	68.582,40	-	-	8.179.256,16	2.722.840,29	-	5.456.415,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.347.404,73	-	-	2.429,93	-	-	5.344.974,80	1.781.421,44	-	3.563.553,36
RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	14.867.065,67	-	-	4.745,00	-	-	14.862.320,67	2.883.901,96	-	11.978.418,71
Transferências Fundo a Fundo do SUS	13.369.444,33	-	-	4.745,00	-	-	13.364.699,33	2.493.622,18	-	10.871.077,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.497.621,34	-	-	-	-	-	1.497.621,34	390.279,78	-	1.107.341,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.210.955,80	-	-	-	-	-	4.210.955,80	65.947,50	-	4.145.008,30
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)							-			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.318.324,37	-	44.444,54	346.624,78			9.927.255,05	3.922.503,66		6.004.751,39
Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres (Exceto)	3.192.890,14	-	-	346.624,78			2.846.265,36	2.286.950,90		559.314,46
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.125.434,23	-	44.444,54	-			7.080.989,69	1.635.552,76		5.445.436,93
Demais Vinculações Legais	36.823.758,30	-	-	1.375.107,14	18.192,85		35.430.458,31	8.012.576,93		27.417.881,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	368.826,32	-	-	1.097.482,24	-	-	- 728.655,92	1.324.478,03	-	- 2.053.133,95

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.224.415,87	-	-	-	-	-	2.224.415,87	-	-	2.224.415,87
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assist e	2.734.832,25			-			2.734.832,25	2.635.979,10		98.853,15
Outras Vinculações Legais	31.495.683,86	-	-	277.624,90	18.192,85	-	31.199.866,11	4.052.119,80	-	27.147.746,31
Recursos Extraorçamentários	2.435.462,95				2.435.462,95	-	-			-
Outras Vinculações	0,00									
TOTAL (III) = (I+II)	120.158.712,64	-	46.124,47	2.870.543,72	2.453.655,80		114.788.388,95	36.109.608,73		78.678.780,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (IV)	272.951.326,56	-	-	-	-	-	272.951.326,56	137.073,54	-	272.814.253,02
Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário	270.627.080,31	-			-	-	270.627.080,31	11.525,60	-	270.615.554,71
Recursos Vinculados ao RPPS Plano Financeiro)	0,00	-					-		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.324.246,25				-		2.324.246,25	125.547,94		2.198.698,31
TOTAL (V) = (I+II+III)	393.110.039,20	-	46.124,17	2.870.543,72	2.453.655,80	-	387.739.715,51	36.246.682,27	-	351.493.033,24

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937-0

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:294962C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/MENSAL DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2024	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.916.157,52	6.829.686,11	6.972.855,72	7.356.715,84	7.246.715,12	7.256.544,84	9.859.562,35	7.119.862,69	7.111.019,08	7.111.261,88	7.110.427,62	11.171.575,28	91.062.384,05	50.982,14
Pessoal Ativo	4.484.746,92	5.354.963,79	5.489.039,43	5.723.569,56	5.673.354,27	5.675.629,87	7.564.371,80	5.593.074,50	5.429.961,02	5.495.458,85	5.489.158,03	8.832.792,19	70.806.120,23	2.707,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.980.676,28	4.789.230,77	4.916.895,93	5.113.596,71	5.050.453,53	5.081.078,02	6.952.015,52	5.001.609,61	4.833.854,84	4.903.567,30	4.891.435,25	7.708.504,17	63.222.917,93	0,00
Obrigações Patronais	504.070,64	565.733,02	572.143,50	609.972,85	622.900,74	594.551,85	612.356,28	591.464,89	596.106,18	591.891,55	597.722,78	1.124.288,02	7.583.202,30	2.707,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.411.810,60	1.413.543,79	1.413.466,40	1.538.991,62	1.471.313,17	1.479.724,30	2.218.177,18	1.493.740,49	1.498.015,76	1.504.855,66	1.498.899,48	2.238.871,60	19.181.410,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.217.410,05	1.220.717,28	1.220.639,89	1.340.214,34	1.265.855,02	1.277.012,07	1.916.046,39	1.283.745,23	1.280.905,54	1.285.168,26	1.287.725,98	1.925.390,07	16.520.830,12	0,00
Pensões	194.400,55	192.826,51	192.826,51	198.777,28	205.458,15	202.712,23	302.130,79	209.995,26	217.110,22	219.687,40	211.173,50	313.481,53	2.660.579,93	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.600,00	61.178,53	70.349,89	94.154,66	102.047,68	101.190,67	77.013,37	33.047,70	183.042,30	110.947,37	122.370,11	99.911,49	1.074.853,77	48.274,78
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	258.304,38	183.283,73	256.199,78	235.536,65	188.079,17	158.665,20	324.491,04	183.537,66	186.307,28	174.863,55	266.633,34	448.889,45	2.864.791,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	241.630,35	162.738,66	234.940,37	214.852,88	167.709,26	137.981,43	323.154,66	181.621,21	184.390,83	172.947,10	178.290,83	448.889,45	2.649.147,03	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	16.674,03	20.545,07	21.259,41	20.683,77	20.369,91	20.683,77	1.336,38	1.916,45	1.916,45	1.916,45	88.342,51	0,00	215.644,20	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.657.853,14	6.646.402,38	6.716.655,94	7.121.179,19	7.058.635,95	7.097.879,64	9.535.071,31	6.936.325,03	6.924.711,80	6.936.398,33	6.843.794,28	10.722.685,83	88.197.592,82	50.982,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.352.022,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.700.988,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	167.601.034,64	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	88.248.574,96	52,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.504.558,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	85.979.330,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.454.102,84	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81B1344C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.557.705,02	26.979,59	752.801,67	202.863,19	447.375,33	0,00	13.127.685,24	4.442.125,22	0,00	8.685.560,02
Transferências do FUNDEB	74.518,11	0,00	52.898,06	0,00	0,00	0,00	21.620,05	9.102,00	0,00	12.518,05

Transferências Voluntárias	3.433.423,89	0,00	200,01	144.834,61	0,00	0,00	3.288.389,27	2.240.861,93	0,00	1.047.527,34
Alienação de Bens	1.958.437,54	0,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	1.952.872,54	108.113,90	0,00	1.844.758,64
Operações de Crédito	181.660,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.660,44	372.695,94	0,00	-191.035,50
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.256.509,58	25.641,98	319.268,18	52.840,58	0,00	0,00	3.858.758,84	885.038,15	0,00	2.973.720,69
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.496.831,35	0,00	19.191,23	0,00	0,00	0,00	2.477.640,12	250.418,34	0,00	2.227.221,78
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	84.903,71	1.337,61	936,82	0,00	0,00	0,00	82.629,28	0,00	0,00	82.629,28
Cessão Onerosa – Pré-Sal	80.095,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.095,67	47.476,09	0,00	32.619,58
Valores Restituíveis	447.375,33	0,00	0,00	0,00	447.375,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.543.949,40	0,00	354.742,37	5.188,00	0,00	0,00	1.184.019,03	528.418,87	0,00	655.600,16
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.918.548,05	7.032,02	524.067,54	47.167,98	0,00	0,00	5.340.280,51	802.220,64	0,00	4.538.059,87
Recursos Ordinários/Livres	5.918.548,05	7.032,02	524.067,54	47.167,98	0,00	0,00	5.340.280,51	802.220,64	0,00	4.538.059,87
TOTAL (III) = (I + II)	**20.476.253,07**	**34.011,61**	**1.276.869,21**	**250.031,17**	**447.375,33**	**0,00**	**18.467.965,75**	**5.244.345,86**	**0,00**	**13.223.619,89**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	20.476.253,07	34.011,61	1.276.869,21	250.031,17	447.375,33	0,00	18.467.965,75	5.244.345,86	0,00	13.223.619,89
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA									25/02/2025 - 16:18:39	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9A684676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO I - DESPESAS DE PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**													
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	367.950,69	375.619,11	475.068,67	505.293,60	434.300,80	380.676,60	382.371,72	395.438,98	369.971,14	380.128,68	373.074,01	1.022.358,46	5.462.252,46	0,00
Pessoal Ativo	367.950,69	375.619,11	475.068,67	505.293,60	434.300,80	380.676,60	382.371,72	395.438,98	369.971,14	380.128,68	373.074,01	1.022.358,46	5.462.252,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	336.317,62	343.235,40	442.387,30	472.748,18	372.551,90	347.156,18	349.226,17	362.252,48	344.011,97	340.655,67	340.655,69	957.669,55	5.008.868,11	0,00
Obrigações Patronais	31.633,07	32.383,71	32.681,37	32.545,42	61.748,90	33.520,42	33.145,55	33.186,50	25.959,17	39.473,01	32.418,32	64.688,91	453.384,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	3.768,63	0,00	0,00	5.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.696,42	390.754,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	3.768,63	0,00	0,00	5.289,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.696,42	390.754,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	367.950,69	371.850,48	475.068,67	505.293,60	429.011,67	380.676,60	382.371,72	395.438,98	369.971,14	380.128,68	373.074,01	640.662,04	5.071.498,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.190.269,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	900.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.343.592,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	162.846.677,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**5.071.498,28**	**3,11**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.770.800,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.282.260,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.793.720,60	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2025 as 10h e 17m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
Contadora - CRC: 052015/O-6

LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN
Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BA587800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.624.332,68	0,00	162.813,26	0,00	0,00	0,00	3.461.519,42	858.413,75	0,00	2.603.105,67
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.636.192,68	0,00	162.813,26	0,00	0,00	0,00	3.473.379,42	870.273,75	0,00	2.603.105,67
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.855,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,31	0,00	0,00	9.855,31
Reforma Ginasio - Conv. Fed. 905606	779.106,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.106,35	543.403,67	0,00	235.702,68
ITAIPU BINACIONAL - PROG ITAIPU MAIS ENERGIA	2.191.180,15	0,00	150.124,90	0,00	0,00	0,00	2.041.055,25	1.571.731,16	0,00	469.324,09
Emenda Parl - Port Interm 252/2020	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	1,99
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.632,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.632,35	0,00	0,00	46.632,35
ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015	49.560,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.560,57	9.396,95	0,00	40.163,62
Bloco Investimento Saúde - Estadual	1.520.561,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.561,10	42.501,30	0,00	1.478.059,80
Emenda de Bancada - Saúde	38.601,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.601,90	0,00	0,00	38.601,90
Emendas Parlamentares SAÚDE	442.593,85	0,00	223,54	0,00	0,00	0,00	442.370,31	31.654,60	0,00	410.715,71
Programa FIA Crescer em Família	623,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,83	0,00	0,00	623,83
FUNDEB - VAAT 20% -	55.048,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.048,33	0,00	0,00	55.048,33

Investimento										
Transf de Rec FNDE ref ao Prog Nac de Alimentação Escolar (PNAE)	3.383,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.383,02	2.450,00	0,00	933,02
Transf de Rec FNDE Ref ao Prog Nac de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.198,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,12	0,00	0,00	1.198,12
FIA Conselho Tutelar	7.655,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,49	0,00	0,00	7.655,49
Transf. Conv. FIA Primeira Infância	17.634,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.634,58	0,00	0,00	17.634,58
FEAS EMERGENCIAL 2019	38,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,46	0,00	0,00	38,46
FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019	13.106,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.106,57	0,00	0,00	13.106,57
FIA Atenção CCA - Del 89/2017	19.643,49	0,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	14.423,49	0,00	0,00	14.423,49
FIA Impacto COVID	13.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.156,20	0,00	0,00	13.156,20
SIGTV - Estruturação Suas - APAE - 20002 - GND3	19.584,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.584,97	0,00	0,00	19.584,97
SIGTV - Estrut Suas - APAE - 20003 - GND3	10.060,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.060,87	0,00	0,00	10.060,87
SIGTV - INVEST - APAE - 20001 - GND4	78.002,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.002,03	0,00	0,00	78.002,03
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.866,62	0,00	615,00	0,00	0,00	0,00	23.251,62	0,00	0,00	23.251,62
FIA Inc Prim Infância - 2022	89.994,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.994,53	0,00	0,00	89.994,53
SIGTV - GND4 - INVEST - APAE	37.388,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.388,72	0,00	0,00	37.388,72
Transf da Política Nacional Aldir Blanc	73.925,00	0,00	35.350,00	0,00	0,00	0,00	38.575,00	0,00	0,00	38.575,00
Piso Unico Ação Social - Recurso Estadual	1.878,51	0,00	1.010,23	0,00	0,00	0,00	868,28	779,48	0,00	88,80
Transf União Ref participações na expl Petróleo e Gás	155.353,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.353,20	33.917,66	0,00	121.435,54
FIA - Incentivo LA e PSC	54.576,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.576,76	0,00	0,00	54.576,76
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	13.169,75	0,00	615,00	0,00	0,00	0,00	12.554,75	0,00	0,00	12.554,75

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PROG FEDERAL - INC QUAL ESTR CREAS	30.104,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.104,47	0,00	0,00	30.104,47
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	13.677,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.677,36	0,00	0,00	13.677,36
Transferências Lei 9615/98	212,30	0,00	212,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	73.813,37	0,00	5.835,00	0,00	0,00	0,00	67.978,37	4.928,00	0,00	63.050,37
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	728.010,41	0,00	436.684,32	0,00	0,00	0,00	291.326,09	77.172,57	0,00	214.153,52
MDE/Transp. Escolar Estadual	2.055,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055,87	0,00	0,00	2.055,87
Rec. Est. Incentivo Centro de Convivência	2.062,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062,49	0,00	0,00	2.062,49
Transf PROCAD-SUAS	9.804,20	0,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	4.584,20	2.795,11	0,00	1.789,09
Estado - Proj Parque Acessivel	829,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829,72	0,00	0,00	829,72
Conv Federal 940737/2023 - Trator	370.723,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.723,88	0,00	0,00	370.723,88
Programa Viaja Mais 60 - Melhor Idade	601,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,19	0,00	0,00	601,19
Conv Estadual 82/2024 - Pavimentação Pedro Zolner	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.467,73	0,00	(316.467,73)
PAVIMENTAÇAO DA RUA GERMANO CZEK	1.360.227,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.227,61	1.345.600,92	0,00	14.626,69

Incentivo Creches	135.385,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.385,29	0,00	0,00	135.385,29
Prog Viaja mais 60 Fase 2	25.151,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.151,87	0,00	0,00	25.151,87
Transf Federal - SUAS Políticas Públicas - PO COVID	7.090,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.090,76	1.946,51	0,00	5.144,25
Transf. Federal SIGTV 220004	125.311,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.311,21	0,00	0,00	125.311,21
SIGTV GND4 - Equipamentos APAE	104.110,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.110,89	0,00	0,00	104.110,89
Super Creche	762.153,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.153,23	0,00	0,00	762.153,23
Retenções em Caráter Consignatário	45.165,46	0,00	0,00	0,00	45.165,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 70%	11.176,37	0,00	11.176,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conv Est Inc Higiene Intima	7.522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.522,23	0,00	0,00	7.522,23
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	279.437,78	0,00	129.403,62	0,00	0,00	0,00	150.034,16	74.021,84	0,00	76.012,32
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	259.333,84	1.200,00	121.330,60	0,00	0,00	0,00	136.803,24	85.474,48	0,00	51.328,76
Salário-Educação	186.087,22	0,00	44.739,96	0,00	0,00	0,00	141.347,26	40.685,48	0,00	100.661,78
Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	865.574,90	0,00	22.088,91	0,00	0,00	0,00	843.485,99	22.291,95	0,00	821.194,04
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.915,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.915,35	22.606,49	0,00	113.308,86
Transferência Especial - Emenda Complementar	39.859,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.859,68	0,00	0,00	39.859,68
ETI - Ensino em Tempo Integral	7.542,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.542,29	2.737,50	0,00	4.804,79
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	188.880,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.880,33	0,00	0,00	188.880,33
EMENDA TRANSF ESPECIAL - INVEST EDUCAÇÃO	85.101,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.101,45	0,00	0,00	85.101,45
Receitas de Alienações de Ativos	3.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,08	0,00	0,00	3.044,08
ETI - Investimento 30%	108.932,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.932,70	0,00	0,00	108.932,70

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	168.558,05	0,00	23.714,00	0,00	0,00	0,00	144.844,05	36.224,63	0,00	108.619,42
Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.100,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,05	1.649,97	0,00	20.450,08
COVID-19 - SUAS - Portaria 369	19.326,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.326,92	0,00	0,00	19.326,92
Taxas - Prestação de Serviços	67.219,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.219,96	0,00	0,00	67.219,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.019.487,40	1.200,00	993.563,75	0,00	45.165,46	0,00	10.979.558,19	4.270.438,00	0,00	6.709.120,19
TOTAL (III) = (I + II)	15.655.680,08	1.200,00	1.156.377,01	0,00	45.165,46	0,00	14.452.937,61	5.140.711,75	0,00	9.312.225,86
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	85.196.090,56	0,00	342,34	0,00	0,00	0,00	85.195.748,22	83.614,89	0,00	85.112.133,33

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0BD4E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.572.042,26	3.772.123,06	3.946.096,41	4.050.907,60	4.042.470,48	4.056.972,42	5.359.054,29	3.902.272,29	4.109.592,17	4.232.132,45	4.277.153,02	7.448.143,76	52.768.960,21	0,00
Pessoal Ativo	3.088.687,68	3.162.666,27	3.307.985,87	3.362.004,63	3.386.645,87	3.344.894,89	4.697.749,58	3.329.758,98	3.340.613,25	3.386.762,72	3.429.267,94	6.026.927,38	43.863.965,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.731.817,19	2.831.223,51	2.949.794,70	3.013.319,21	3.058.675,32	2.993.585,43	4.335.084,28	2.970.965,69	2.981.847,76	3.027.265,17	3.066.262,60	5.334.041,26	39.293.882,12	0,00
Obrigações Patronais	356.870,49	331.442,76	358.191,17	348.685,42	327.970,55	351.309,46	362.665,30	358.793,29	358.765,49	359.497,55	363.005,34	692.886,12	4.570.082,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	483.354,58	461.601,09	464.421,20	468.337,59	481.058,68	481.847,79	481.847,79	481.847,79	487.355,90	489.047,95	489.047,95	977.934,45	6.247.702,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	403.254,13	403.296,62	406.159,22	410.075,61	422.796,70	423.585,81	423.585,81	423.585,81	429.093,92	430.785,97	430.785,97	919.672,47	5.526.678,04	0,00
Pensões	80.100,45	58.304,47	58.261,98	58.261,98	58.261,98	58.261,98	58.261,98	58.261,98	58.261,98	58.261,98	58.261,98	58.261,98	721.024,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	149.106,25	45.131,74	49.367,32	42.746,71	85.185,52	47.780,00	67.948,00	94.225,82	97.760,27	679.251,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	147.855,70	173.689,34	71.459,13	129.634,19	180.862,42	136.710,21	5.480,00	233.843,02	288.373,78	264.611,31	345.521,66	1.978.040,76	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	520.905,14	619.189,21	632.487,02	627.583,22	652.213,55	631.012,61	645.975,02	610.335,13	604.655,74	601.667,98	608.304,75	1.387.246,58	8.141.575,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.550,56	24.778,16	33.624,22	27.133,53	38.871,70	17.935,90	34.444,74	10.281,84	13.035,74	7.710,33	11.772,92	196.329,57	453.469,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	483.354,58	461.601,09	464.421,20	468.337,59	481.058,68	481.847,79	481.847,79	481.847,79	487.355,90	489.047,95	489.047,95	977.934,45	6.247.702,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	132.809,96	134.441,60	132.112,10	132.283,17	131.228,92	129.682,49	118.205,50	104.264,10	104.909,70	107.483,88	212.982,56	1.440.403,98	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.051.137,12	3.152.933,85	3.313.609,39	3.423.324,38	3.390.256,93	3.425.959,81	4.713.079,27	3.291.937,16	3.504.936,43	3.630.464,47	3.668.848,27	6.060.897,18	44.627.384,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.672.826,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.940.321,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.334.480,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	90.398.024,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	44.627.384,26	49,37%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.814.933,07	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.374.186,42	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.933.439,77	48,6%

Entidades:
Câmara Municipal de Quitandinha
Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha
Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D569B5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.294.574,65	1.457.741,67	1.605.831,34	1.531.453,62	1.557.548,14	1.622.353,25	1.857.136,03	1.576.807,58	1.634.939,80	1.566.756,64	1.688.740,59	3.340.734,86	20.734.618,17	8.175,84
Pessoal Ativo	1.213.420,51	1.374.754,71	1.534.613,84	1.467.648,20	1.492.520,84	1.557.325,95	1.805.278,15	1.523.680,32	1.569.193,82	1.498.101,38	1.617.704,17	3.224.833,04	19.879.074,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.108.446,31	1.258.586,72	1.395.914,65	1.330.032,52	1.357.237,10	1.424.392,22	1.655.040,73	1.378.504,26	1.418.062,42	1.357.188,25	1.475.473,90	2.946.222,56	18.105.101,64	0,00
Obrigações Patronais	104.974,20	116.167,99	138.699,19	137.615,68	135.283,74	132.933,73	150.237,42	145.176,06	151.131,40	140.913,13	142.230,27	278.610,48	1.773.973,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	48.192,24	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	91.905,06	607.088,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	33.327,99	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	62.176,56	413.853,05	0,00
Pensões	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	29.728,50	193.235,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.455,04	36.287,86	24.518,40	17.106,32	18.328,20	18.328,20	3.665,64	6.428,16	19.046,88	21.956,16	24.337,32	23.996,76	248.454,94	8.175,84
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	82.329,48	106.989,55	127.837,20	31.964,77	107.418,24	167.131,03	73.364,42	57.173,02	71.309,01	53.088,55	172.537,53	502.162,40	1.553.305,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	34.575,58	34.468,34	27.893,28	191,35	29.681,66	106.209,52	8.626,27	10.380,00	23.360,27	6.038,40	83.574,83	340.786,69	705.786,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	5.830,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.830,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	47.753,90	72.521,21	74.859,21	24.310,38	70.273,54	60.921,51	49.812,06	39.329,98	40.485,70	39.587,11	81.499,66	146.449,62	747.803,88	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	19.253,93	7.463,04	7.463,04	0,00	14.926,09	7.463,04	7.463,04	7.463,04	7.463,04	14.926,09	93.884,35	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.212.245,17	1.350.752,12	1.477.994,14	1.499.488,85	1.450.129,90	1.455.222,22	1.783.771,61	1.519.634,56	1.563.630,79	1.513.668,09	1.516.203,06	2.838.572,46	19.181.312,97	8.175,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.091.523,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.657.475,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	735.800,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	46.698.248,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.189.488,81**	**41,09**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.217.054,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.956.201,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.695.348,81	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/fev/2025 as 16h e 26m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FERNANDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:94135A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.361.868,86	0,00	415.007,52	25.890,04	0,00	0,00	5.920.971,30	2.023.689,83	0,00	3.897.281,47
Recursos Ordinários	6.347.691,14	0,00	415.007,52	25.890,04	0,00	0,00	5.906.793,58	2.023.689,83	0,00	3.883.103,75
Outros Recursos não Vinculados	14.177,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177,72	0,00	0,00	14.177,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.405.846,58	0,00	551.298,82	1.968.534,22	280.459,98	0,00	6.605.553,56	6.622.140,47	0,00	-16.586,91
Recursos Vinculados à Educação	871.414,65	0,00	58.823,61	0,00	0,00	0,00	812.591,04	8.047,98	0,00	804.543,06
Transferências do FUNDEB	339.351,68	0,00	48.913,53	0,00	0,00	0,00	290.438,15	0,00	0,00	290.438,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	532.062,97	0,00	9.910,08	0,00	0,00	0,00	522.152,89	8.047,98	0,00	514.104,91
Recursos Vinculados à Saúde	2.341.621,47	0,00	35.828,78	200.000,00	0,00	0,00	2.105.792,69	237.091,29	0,00	1.868.701,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.319.774,95	0,00	35.828,78	0,00	0,00	0,00	2.283.946,17	231.730,80	0,00	2.052.215,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	21.846,52	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	-178.153,48	5.360,49	0,00	-183.513,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	330.969,46	0,00	11.828,52	0,00	0,00	0,00	319.140,94	40.689,72	0,00	278.451,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.571.921,17	0,00	380.958,01	1.763.024,87	0,00	0,00	2.427.938,29	6.275.952,21	0,00	-3.848.013,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.635.084,07	0,00	359.178,01	1.763.024,87	0,00	0,00	512.881,19	5.723.618,12	0,00	-5.210.736,93
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.936.837,10	0,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	1.915.057,10	552.334,09	0,00	1.362.723,01
Demais Vinculações Legais	1.009.459,85	0,00	63.859,90	5.509,35	0,00	0,00	940.090,60	60.359,27	0,00	879.731,33
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.096,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096,72	0,00	0,00	2.096,72
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	345.061,16	0,00	0,00	5.509,35	0,00	0,00	339.551,81	0,00	0,00	339.551,81
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações Legais	662.301,97	0,00	63.859,90	0,00	0,00	0,00	598.442,07	60.359,27	0,00	538.082,80	
Recursos Extraorçamentários	280.459,98	0,00	0,00	0,00	280.459,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.767.715,44**	**0,00**	**966.306,34**	**1.994.424,26**	**280.459,98**	**0,00**	**12.526.524,86**	**8.645.830,30**	**0,00**	**3.880.694,56**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 25/fev/2025 as 16h e 28m.											
NOTA:											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											

FRANCISCO ANTONIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FERNANDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:99CC92AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO														Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.027.850,03	1.933.285,31	161.495,95	4.192.464,99	1.685.524,89	2.053.090,21	2.127.790,09	2.896.259,73	2.079.548,05	2.091.514,50	2.065.507,50	3.294.139,18	26.608.470,43	0,00
Pessoal Ativo	2.022.034,03	1.927.469,31	161.495,95	4.180.436,99	1.679.510,89	2.047.076,21	2.121.776,09	2.887.238,73	2.073.534,05	2.085.500,50	2.059.493,50	3.285.118,18	26.530.684,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.809.555,95	1.730.075,78	133.180,47	3.596.701,96	1.841.184,72	1.833.395,27	1.908.607,33	2.669.064,78	1.866.786,80	1.869.359,87	1.850.839,72	2.707.572,09	23.816.324,74	0,00
Obrigações Patronais	212.478,08	197.393,53	28.315,48	583.735,03	-161.673,83	213.680,94	213.168,76	218.173,95	206.747,25	216.140,63	208.653,78	577.546,09	2.714.359,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.816,00	5.816,00	0,00	12.028,00	6.014,00	6.014,00	6.014,00	9.021,00	6.014,00	6.014,00	6.014,00	9.021,00	77.786,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.816,00	5.816,00	0,00	12.028,00	6.014,00	6.014,00	6.014,00	9.021,00	6.014,00	6.014,00	6.014,00	9.021,00	77.786,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	46.516,34	77.350,76	0,00	186.015,88	35.912,88	54.880,58	83.792,70	25.376,41	30.158,55	34.276,52	21.824,25	103.439,47	699.544,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	33.680,36	54.438,52	0,00	142.798,68	13.000,64	34.815,72	64.819,75	4.349,24	9.426,20	13.544,17	0,00	40.106,29	410.979,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.793,00	0,00	0,00	0,00	294,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087,82	0,00

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	12.835,98	22.912,24	0,00	41.424,20	22.912,24	20.064,86	18.972,95	20.732,35	20.732,35	20.732,35	21.824,25	63.333,18	286.476,95	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.981.333,69	1.855.934,55	161.495,95	4.006.449,11	1.649.612,01	1.998.209,63	2.043.997,39	2.870.883,32	2.049.389,50	2.057.237,98	2.043.683,25	3.190.699,71	25.908.926,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.884.224,54**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**61.884.224,54**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**25.908.926,09**	**41.87%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**37.130.534,72**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**35.274.007,98**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**33.417.481,25**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/02/2025, às 08:19:53.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C9269981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO										Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**946.613,70**	**6.469,83**	**406.764,63**	**0,00**	**-617.341,45**	**0,00**	**1.150.720,69**	**211.765,77**	**0,00**	**938.954,92**
Transferências do FUNDEB	-3.418.441,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.418.441,43	0,00	0,00	-3.418.441,43
Transferências Voluntárias	2.812.230,20	1.652,70	18.619,83	0,00	0,00	0,00	2.791.957,67	32.703,20	0,00	2.759.254,47
Alienação de Bens	553.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.970,00	0,00	0,00	553.970,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.882.102,30	2.502,73	299.386,22	0,00	0,00	0,00	1.580.213,35	118.169,57	0,00	1.462.043,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.383.680,04	2.314,40	1.000,70	0,00	0,00	0,00	2.380.364,94	0,00	0,00	2.380.364,94
Apoio Financeiro aos	1.155,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,68	0,00	0,00	1.155,68

Municípios - AFM										
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-3.696.791,55	0,00	0,00	0,00	-617.341,45	0,00	-3.079.450,10	0,00	0,00	-3.079.450,10
Outras Origens	428.708,46	0,00	87.757,88	0,00	0,00	0,00	340.950,58	60.893,00	0,00	280.057,58
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**22.086.269,86**	**73.307,48**	**1.346.488,92**	**8.262,45**	**0,00**	**0,00**	**20.658.211,01**	**434.279,06**	**0,00**	**20.223.931,95**
Recursos Ordinários / Livres	22.086.269,86	73.307,48	1.346.488,92	8.262,45	0,00	0,00	20.658.211,01	434.279,06	0,00	20.223.931,95
TOTAL (III) = (I + II)	23.032.883,56	79.777,31	1.753.253,55	8.262,45	-617.341,45	0,00	21.808.931,70	646.044,83	0,00	21.162.886,87
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**23.032.883,56**	**79.777,31**	**1.753.253,55**	**8.262,45**	**-617.341,45**	**0,00**	**21.808.931,70**	**646.044,83**	**0,00**	**21.162.886,87**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/02/2025, às 08:39:56.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9A0B4AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.911.197,52	121.761.947,03	19.297.591,32	87.325.666,96	34.436.280,07	19.522.434,55	82.247.653,09	39.514.293,94	81.924.025,48	5.078.013,87
DESPESAS CORRENTES	67.958.307,61	81.947.615,25	15.863.981,67	71.741.495,83	10.206.119,42	17.044.229,69	71.457.154,36	10.490.460,89	71.270.493,94	284.341,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.462.842,80	39.788.930,89	8.112.740,60	35.006.141,57	4.782.789,32	8.112.930,60	35.006.141,57	4.782.789,32	34.897.351,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.064.000,00	714.000,00	87.706,82	658.146,21	55.853,79	100.137,55	658.146,21	55.853,79	658.146,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.431.464,81	41.444.684,36	7.663.534,25	36.077.208,05	5.367.476,31	8.831.161,54	35.792.866,58	5.651.817,78	35.714.996,62	284.341,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.354.889,91	39.804.417,88	3.433.609,65	15.584.171,13	24.220.246,75	2.478.204,86	10.790.498,73	29.013.919,15	10.653.531,54	4.793.672,40
INVESTIMENTOS	2.954.889,91	36.804.417,88	3.035.940,16	12.622.275,84	24.182.142,04	2.005.564,83	7.828.603,44	28.975.814,44	7.812.423,85	4.793.672,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	3.000.000,00	397.669,49	2.961.895,29	38.104,71	472.640,03	2.961.895,29	38.104,71	2.841.107,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	9.913,90	0,00	0,00	9.913,90	0,00	0,00	9.913,90	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	4.115.897,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.988.331,98	126.139.665,92	20.686.921,90	91.441.606,42	34.698.059,50	20.911.765,13	86.363.592,55	39.776.073,37	86.039.922,51	5.078.013,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.988.331,98	126.139.665,92	20.686.921,90	91.441.606,42	34.698.059,50	20.911.765,13	86.363.592,55	39.776.073,37	86.039.922,51	5.078.013,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	499.999,99	0,00	0,00	5.501.305,33	(5.501.305,33)	0,00	10.579.319,20	(10.579.319,20)	10.902.989,24	(5.078.013,87)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.488.331,97	126.139.665,92	20.686.921,90	96.942.911,75	29.196.754,17	20.911.765,13	96.942.911,75	29.196.754,17	96.942.911,75	0,00

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:BF500875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	4.115.897,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.077.134,46	3.181.718,89	674.987,69	2.932.210,96	249.507,93	674.987,69	2.932.210,96	249.507,93	2.932.168,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.196.000,00	714.342,89	1.183.728,50	12.271,50	714.342,89	1.183.728,50	12.271,50	1.183.728,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	4.115.897,03	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	261.779,43	4.115.897,03	0,00

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:5751EB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	4,50	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	4,77	261.779,43	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	19.500,00	24.500,00	5.287,38	22.911,99	0,03	1.588,01	5.287,38	22.911,99	0,03	1.588,01	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.500,00	24.500,00	5.287,38	22.911,99	0,03	1.588,01	5.287,38	22.911,99	0,03	1.588,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.157.945,00	1.336.245,00	740.955,25	1.291.571,18	1,41	44.673,82	740.955,25	1.291.571,18	1,50	44.673,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.079.220,00	1.255.220,00	726.849,14	1.234.926,91	1,35	20.293,09	726.849,14	1.234.926,91	1,43	20.293,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.225,00	63.525,00	12.604,01	51.468,08	0,06	12.056,92	12.604,01	51.468,08	0,06	12.056,92	0,00
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	1.502,10	5.176,19	0,01	12.323,81	1.502,10	5.176,19	0,01	12.323,81	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.350,00	103.350,00	22.977,34	100.768,85	0,11	2.581,15	22.977,34	100.768,85	0,12	2.581,15	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	22.977,34	100.768,85	0,11	2.481,15	22.977,34	100.768,85	0,12	2.481,15	0,00
SAÚDE	908.046,80	942.401,23	201.290,42	882.730,34	0,97	59.670,89	201.290,42	882.730,34	1,02	59.670,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.700,00	6.700,00	1.272,92	6.239,92	0,01	460,08	1.272,92	6.239,92	0,01	460,08	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	901.346,80	935.701,23	200.017,50	876.490,42	0,96	59.210,81	200.017,50	876.490,42	1,01	59.210,81	0,00
EDUCAÇÃO	1.443.192,66	1.635.422,66	367.990,37	1.598.756,23	1,75	36.666,43	367.990,37	1.598.756,23	1,85	36.666,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	931.863,46	950.593,46	206.424,20	928.103,33	1,01	22.490,13	206.424,20	928.103,33	1,07	22.490,13	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	511.329,20	684.829,20	161.566,17	670.652,90	0,73	14.176,30	161.566,17	670.652,90	0,78	14.176,30	0,00
CULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	235.000,00	157.000,00	33.222,23	147.509,93	0,16	9.490,07	33.222,23	147.509,93	0,17	9.490,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	44.000,00	9.397,25	41.070,80	0,04	2.929,20	9.397,25	41.070,80	0,05	2.929,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	113.000,00	23.824,98	106.439,13	0,12	6.560,87	23.824,98	106.439,13	0,12	6.560,87	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	10.000,00	2.773,85	9.722,90	0,01	277,10	2.773,85	9.722,90	0,01	277,10	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	10.000,00	2.773,85	9.722,90	0,01	277,10	2.773,85	9.722,90	0,01	277,10	0,00
AGRICULTURA	49.500,00	45.200,00	9.733,34	41.423,26	0,05	3.776,74	9.733,34	41.423,26	0,05	3.776,74	0,00
EXTENSÃO RURAL	49.500,00	45.200,00	9.733,34	41.423,26	0,05	3.776,74	9.733,34	41.423,26	0,05	3.776,74	0,00
INDÚSTRIA	15.200,00	15.200,00	2.974,30	13.153,28	0,01	2.046,72	2.974,30	13.153,28	0,02	2.046,72	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.200,00	15.200,00	2.974,30	13.153,28	0,01	2.046,72	2.974,30	13.153,28	0,02	2.046,72	0,00
DESPORTO E LAZER	15.400,00	8.400,00	2.126,10	7.391,50	0,01	1.008,50	2.126,10	7.391,50	0,01	1.008,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	8.400,00	2.126,10	7.391,50	0,01	1.008,50	2.126,10	7.391,50	0,01	1.008,50	0,00
TOTAL (I) =	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	100,00	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	100,00	261.779,43	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/02/2025 16:43											

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:83993A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	121.761.947,03	19.297.591,32	87.325.666,96	95,50	34.436.280,07	19.522.434,55	82.247.653,09	95,23	39.514.293,94	5.078.013,87
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	338.500,00	84.726,54	337.942,86	0,37	557,14	84.856,54	337.942,86	0,39	557,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	7.843.896,43	1.649.532,98	7.334.436,32	8,02	509.460,11	1.679.568,24	7.308.863,75	8,46	535.032,68	25.572,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	4.761.746,70	878.296,57	3.840.210,65	4,20	921.536,05	938.001,37	3.813.455,10	4,42	948.291,60	26.755,55
SAÚDE	16.816.569,07	24.019.162,50	4.570.496,40	21.206.493,20	23,19	2.812.669,30	4.975.060,53	21.059.777,50	24,39	2.959.385,00	146.715,70
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	28.530.532,89	5.979.426,37	25.282.869,63	27,65	3.247.663,26	5.857.762,16	24.605.431,61	28,49	3.925.101,28	677.438,02
CULTURA	418.000,00	869.543,58	67.137,99	474.676,65	0,52	394.866,93	85.810,10	474.676,65	0,55	394.866,93	0,00
URBANISMO	7.436.414,98	31.638.500,72	2.424.015,62	14.738.117,36	16,12	16.900.383,36	2.813.340,12	12.569.945,28	14,55	19.068.555,44	2.168.172,08
SANEAMENTO	50.975,00	40.975,00	18.686,70	33.865,89	0,04	7.109,11	19.302,54	33.864,91	0,04	7.110,09	0,98
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	7.320.119,84	1.094.100,00	3.154.467,69	3,45	4.165.652,15	360.575,64	2.355.084,90	2,73	4.965.034,94	799.382,79
AGRICULTURA	1.922.305,70	2.940.868,86	521.479,32	2.231.761,66	2,44	709.107,20	669.951,28	2.156.778,38	2,50	784.090,48	74.983,28
INDÚSTRIA	1.126.020,60	900.157,91	210.769,34	852.307,10	0,93	47.850,81	226.462,55	841.887,10	0,97	58.270,81	10.420,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	2.888.614,95	722.262,20	1.973.738,18	2,16	914.876,77	787.709,80	1.191.386,28	1,38	1.697.228,67	782.351,90
COMUNICAÇÕES	448.170,00	229.970,00	77.192,21	150.943,98	0,17	79.026,02	80.144,21	150.943,98	0,17	79.026,02	0,00
TRANSPORTE	0,00	776.683,60	327.654,20	396.341,21	0,43	380.342,39	23.654,20	92.341,21	0,11	684.342,39	304.000,00
DESPORTO E LAZER	704.213,00	1.350.823,90	167.565,03	1.318.592,28	1,44	32.231,62	328.584,15	1.256.371,28	1,45	94.452,62	62.221,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	4.111.936,25	504.249,85	3.998.902,30	4,37	113.033,95	591.651,12	3.998.902,30	4,63	113.033,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	9.913,90	0,00	0,00	0,00	9.913,90	0,00	0,00	0,00	9.913,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	4.377.718,89	1.389.330,58	4.115.939,46	4,50	261.779,43	1.389.330,58	4.115.939,46	4,77	261.779,43	0,00

TOTAL III = (I + II)	78.988.331,98	126.139.665,92	20.686.921,90	91.441.606,42	100,00	34.698.059,50	20.911.765,13	86.363.592,55	100,00	39.776.073,37	5.078.013,87

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:411F1496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.154.430,00	6.624.430,00	7.221.106,43	109,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	624.620,00	774.620,00	863.826,41	111,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	469.170,00	769.170,00	1.274.331,03	165,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.265.950,00	3.265.950,00	3.441.693,06	105,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.794.690,00	1.814.690,00	1.641.255,93	90,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.558.185,36	60.108.185,36	62.424.027,40	103,85
Cota-Parte FPM	28.324.530,00	28.424.530,00	29.045.061,01	102,18
Cota-Parte ITR	94.260,00	294.260,00	715.454,09	243,14
Cota-Parte IPVA	4.000.416,52	4.000.416,52	2.895.025,19	72,37
Cota-Parte ICMS	24.943.747,00	27.093.747,00	29.325.109,19	108,24
Cota-Parte IPI-Exportação	195.231,84	295.231,84	443.377,92	150,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.712.615,36	66.732.615,36	69.645.133,83	104,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.661.776,49	12.936.076,15	12.950.758,51	100,11	12.948.371,13	100,10	12.922.414,72	99,89	2.387,38
Despesas Correntes	11.035.776,49	12.484.468,60	12.736.424,05	102,02	12.734.036,67	102,00	12.708.080,26	101,79	2.387,38
Despesas de Capital	626.000,00	451.607,55	214.334,46	47,46	214.334,46	47,46	214.334,46	47,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.349,38	22.349,38	14.637,16	65,49	14.637,16	65,49	14.637,16	65,49	0,00
Despesas Correntes	17.349,38	17.349,38	9.638,50	55,56	9.638,50	55,56	9.638,50	55,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.998,66	99,97	4.998,66	99,97	4.998,66	99,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	285.600,00	1.002.597,14	349.745,70	34,88	349.745,70	34,88	348.253,05	34,74	0,00
Despesas Correntes	205.600,00	478.461,14	294.958,75	61,65	294.958,75	61,65	293.466,10	61,34	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	524.136,00	54.786,95	10,45	54.786,95	10,45	54.786,95	10,45	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.969.725,87	13.961.022,67	13.315.141,37	95,37	13.312.753,99	95,36	13.285.304,93	95,16	2.387,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.315.141,37	13.312.753,99	13.285.304,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.315.141,37	13.312.753,99	13.285.304,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.446.770,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.868.371,30	2.865.983,92	2.838.534,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,12	19,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	10.446.770,0	13.315.141,3	2.868.371,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.267,92	2.868.371,30	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	39.267,92	39.267,92	39.267,92	-39.267,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.586.730,00	4.839.230,00	6.506.361,71	134,45
Proveniente da União	4.251.340,00	4.503.840,00	4.548.447,36	100,99
Proveniente dos Estados	335.390,00	335.390,00	1.957.914,35	583,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	425.700,00	1.707.639,69	440.934,21	25,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.012.430,00	6.546.869,69	6.947.295,92	106,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.775.528,00	9.538.380,39	8.031.059,56	84,20	7.999.269,92	83,86	7.973.058,22	83,59	31.789,64
Despesas Correntes	4.625.528,00	7.788.800,78	6.912.835,47	88,75	6.912.628,53	88,75	6.886.416,83	88,41	206,94
Despesas de Capital	150.000,00	1.749.579,61	1.118.224,09	63,91	1.086.641,39	62,11	1.086.641,39	62,11	31.582,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.362,00	173.660,67	113.606,68	65,42	92.506,68	53,27	91.681,05	52,79	21.100,00
Despesas Correntes	20.362,00	126.255,09	66.747,05	52,87	66.747,05	52,87	66.691,05	52,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.405,58	46.859,63	98,85	25.759,63	54,34	24.990,00	52,72	21.100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.795.890,00	9.712.041,06	8.144.666,24	83,86	8.091.776,60	83,32	8.064.739,27	83,04	52.889,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.437.304,49	22.474.456,54	20.981.818,07	93,36	20.947.641,05	93,21	20.895.472,94	92,97	34.177,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	42.711,38	196.010,05	128.243,84	65,43	107.143,84	54,66	106.318,21	54,24	21.100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	285.600,00	1.002.597,14	349.745,70	34,88	349.745,70	34,88	348.253,05	34,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.765.615,87	23.673.063,73	21.459.807,61	90,65	21.404.530,59	90,42	21.350.044,20	90,19	55.277,02

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:EC210AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2024**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.755.553,60	7.945.543,55	7.731.014,19	8.151.143,58	8.646.185,16	7.838.035,93	8.544.327,78	7.525.552,48	8.369.348,05	8.522.535,32	8.179.067,47	11.371.487,41	101.579.794,52	103.761.904,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.752,69	332.824,55	1.043.121,15	737.841,33	969.044,30	510.224,30	609.124,73	497.699,32	536.619,68	886.889,08	550.864,38	1.018.286,15	8.039.291,66	7.473.740,00
IPTU	13.101,79	15.888,70	10.688,43	48.372,10	425.945,77	66.793,23	85.683,48	62.661,32	39.668,10	36.195,04	27.249,70	31.578,75	863.826,41	774.620,00
ISS	146.680,23	155.741,31	188.784,54	262.936,48	243.470,73	288.957,50	349.465,18	269.720,63	339.224,10	345.542,85	387.753,31	463.416,20	3.441.693,06	3.265.950,00
ITBI	155.508,21	59.558,67	25.148,28	32.177,99	167.908,98	45.299,77	82.179,25	79.881,71	42.235,15	377.368,37	14.898,67	192.165,98	1.274.331,03	769.170,00
IRRF	8.022,27	46.609,59	467.039,69	313.701,25	56.130,97	63.051,41	53.398,71	69.224,71	79.554,34	98.152,02	88.117,73	298.253,24	1.641.255,93	1.814.690,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.440,19	55.026,28	351.460,21	80.653,51	75.587,85	46.122,39	38.398,11	16.210,95	35.937,99	29.630,80	32.844,97	32.871,98	818.185,23	849.310,00
Contribuições	26.727,82	28.011,37	2.704,53	35.374,20	58.439,93	32.930,23	30.926,57	33.630,50	29.223,23	29.118,22	26.284,71	306.661,62	640.032,93	431.030,00
Receita patrimonial	245.879,00	158.370,80	215.426,49	202.788,30	177.659,63	168.046,85	487.245,16	164.477,25	714.388,52	396.360,98	354.347,13	203.800,43	3.488.790,54	12.759.323,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	161.833,16	105.670,45	153.724,32	153.736,66	130.077,61	132.828,70	425.429,28	116.402,64	677.345,78	344.082,08	313.749,60	149.475,90	2.864.356,18	12.209.973,16
Outras Receitas Patrimoniais	84.045,84	52.700,35	61.702,17	49.051,64	47.582,02	35.218,15	61.815,88	48.074,61	37.042,74	52.278,90	40.597,53	54.324,53	624.434,36	549.350,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.580,87	3.827,49	26.682,39	81.592,94	3.776,05	7.137,28	4.990,76	28.322,30	8.650,48	7.533,65	7.120,61	5.819,26	188.034,08	46.730,00
Transferências correntes	8.128.770,76	7.420.371,95	6.336.416,01	7.069.973,12	7.421.573,67	7.101.226,10	7.401.136,99	6.791.076,96	7.057.960,73	7.194.152,53	6.841.762,99	9.810.197,49	88.574.619,30	82.944.711,64
Cota parte do FPM	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.736,07	2.564.190,42	2.753.512,98	2.980.942,04	2.331.054,27	2.429.387,97	2.033.139,51	2.602.511,41	4.204.260,04	32.046.757,70	30.446.690,00
Cota parte do ICMS	2.266.715,17	2.055.836,33	2.196.871,26	2.648.517,93	2.188.011,06	2.262.294,92	2.700.051,61	2.309.632,89	2.501.662,46	2.814.002,47	2.377.447,30	3.004.065,79	29.325.109,19	27.093.747,00
Cota parte do IPVA	967.160,30	378.765,90	305.525,66	318.523,29	302.236,79	136.847,44	98.367,13	93.026,44	66.355,68	88.907,19	69.063,06	70.246,31	2.895.025,19	4.000.416,52
Cota parte do ITR	28.105,84	3.509,71	8.926,05	5.583,91	5.106,86	11.871,55	2.497,56	11.586,78	105.147,90	456.102,51	37.625,66	39.389,76	715.454,09	294.260,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	28.078,57	29.203,24	34.308,48	29.669,95	31.228,63	39.240,90	34.685,58	46.941,17	51.241,03	34.789,09	38.634,41	45.356,87	443.377,92	295.231,84
Transferências do FUNDEB	1.382.350,61	1.131.846,77	996.893,07	1.058.767,33	1.194.253,71	1.005.946,31	1.060.335,63	1.027.966,99	970.246,42	1.141.906,10	1.053.098,44	1.250.598,04	13.274.209,42	12.158.330,00
Outras transferências correntes	977.460,89	450.524,15	692.453,73	812.174,64	1.136.546,20	891.512,00	524.257,44	970.868,42	933.919,27	625.305,66	663.382,71	1.196.280,68	9.874.685,79	8.656.036,28
Outras receitas correntes	4.842,46	2.137,39	106.663,62	23.573,69	15.691,58	18.471,17	10.903,57	10.346,15	22.505,41	8.480,86	398.687,65	26.722,46	649.026,01	106.370,00
DEDUÇÕES (II)	1.153.791,82	1.167.600,18	929.413,80	1.039.853,86	1.018.154,70	1.040.753,52	924.014,89	958.442,28	926.318,03	1.085.388,10	1.025.056,32	1.216.059,18	12.484.846,68	10.247.339,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.153.791,82	1.167.600,18	929.413,80	1.039.853,86	1.018.154,70	1.040.753,52	924.014,89	958.442,28	926.318,03	1.085.388,10	1.025.056,32	1.216.059,18	12.484.846,68	10.247.339,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.601.761,78	6.777.943,37	6.801.600,39	7.111.289,72	7.628.030,46	6.797.282,41	7.620.312,89	6.567.110,20	7.443.030,02	7.437.147,22	7.154.011,15	10.155.428,23	89.094.947,84	93.514.565,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.601.761,78	6.777.943,37	6.801.600,39	7.111.289,72	7.428.030,46	6.497.282,41	7.620.312,89	6.567.110,20	7.443.030,02	7.437.147,22	7.154.011,15	10.155.428,23	88.594.947,84	93.514.565,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	100.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	98.840,00	8.048,40	98.840,00	90.368,00	0,00	296.943,60	8.472,00	98.840,00	189.208,00	98.840,00	130.164,00	35.842,00	1.154.406,00	1.157.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.502.921,78	6.769.894,97	6.702.760,39	7.020.921,72	7.328.030,46	6.200.338,81	7.611.840,89	6.468.270,20	7.253.822,02	7.338.307,22	7.023.847,15	9.919.586,23	87.140.541,84	92.257.145,14
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/02/2025 08:07														

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:07F28E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**451.253,03**	**2.267.061,63**	**2.256.064,80**	**256.748,00**	**205.501,86**	**1.458.456,40**	**3.882.410,47**	**3.640.476,51**	**3.638.069,48**	**325.615,01**	**1.377.182,38**	**1.582.684,24**
EXECUTIVO												
Município de Turvo	**451.253,03**	**2.267.061,63**	**2.256.064,80**	**256.748,00**	**205.501,86**	**1.458.456,40**	**3.882.410,47**	**3.640.476,51**	**3.638.069,48**	**325.615,01**	**1.377.182,38**	**1.582.684,24**
PODER EXECUTIVO	150,41	12.230,01	12.338,92	41,50	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17.869,85	70.409,11	71.936,77	14.582,05	1.760,14	18.330,44	520.696,41	492.102,46	492.102,46	11.284,75	35.639,64	37.399,78
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E	151.160,93	211.142,73	220.013,30	125.671,69	16.618,67	2.102,46	71.225,90	16.747,24	16.747,24	747,27	55.833,85	72.452,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	137.480,17	378.955,86	382.787,67	61.136,65	72.511,71	965.705,55	411.809,23	564.024,18	564.024,18	45.265,85	768.224,75	840.736,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	82.225,19	371.018,34	368.614,17	24.459,18	60.170,18	224.336,88	1.057.480,16	1.001.253,87	1.001.253,87	94.201,99	186.361,18	246.531,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.121,61	697.105,91	674.514,33	27.569,95	14.143,24	152.469,72	494.339,70	372.607,43	370.607,43	111.809,25	164.392,74	178.535,98
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	7.219,08	124.965,95	122.806,96	2.063,40	7.314,67	23.829,58	449.196,49	420.293,48	419.886,45	22.143,63	30.995,99	38.310,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	23.542,48	112.955,88	114.387,08	0,09	22.111,19	25.681,86	32.638,58	17.237,96	17.237,96	5.297,64	35.784,84	57.896,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3.542,46	66.986,40	66.997,55	331,67	3.199,64	7.831,60	552.054,27	531.962,93	531.962,93	4.844,50	23.078,44	26.278,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E	2.652,56	78.729,93	80.489,67	891,82	1,00	11.696,50	181.956,38	134.504,32	134.504,32	6.648,42	52.500,14	52.501,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA	406,65	136.787,11	136.787,13	0,00	406,63	26.471,81	110.948,35	89.742,64	89.742,64	23.371,71	24.305,81	24.712,44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.881,64	5.774,40	4.391,25	0,00	7.264,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.264,79

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**852,79**	**250.556,11**	**250.556,11**	**0,00**	**852,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**852,79**
EXECUTIVO												
Município de Turvo	**852,79**	**250.556,11**	**250.556,11**	**0,00**	**852,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**852,79**
PODER EXECUTIVO	334,53	665,82	665,82	0,00	334,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	38.614,51	38.614,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E	0,00	3.565,67	3.565,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	254,35	7.949,43	7.949,43	0,00	254,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	112.254,95	112.254,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	263,91	69.370,54	69.370,54	0,00	263,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263,91
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	7.619,74	7.619,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.389,88	3.389,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	966,85	966,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E	0,00	1.189,09	1.189,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA	0,00	3.285,00	3.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.684,63	1.684,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**452.105,82**	**2.517.617,74**	**2.506.620,91**	**256.748,00**	**206.354,65**	**1.458.456,40**	**3.882.410,47**	**3.640.476,51**	**3.638.069,48**	**325.615,01**	**1.377.182,38**	**1.583.537,03**

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:4485E3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMOSNTRATIVO DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2024 A 12/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.028.553,24	12.364.590,48	12.381.985,75	12.565.922,45	13.112.006,28	13.066.384,33	13.621.466,92	13.113.207,14	13.396.261,43	13.212.000,94	24.007.760,00	15.373.840,27	168.243.979,23	504.777,94
Pessoal Ativo	7.850.102,36	7.867.162,88	7.907.952,55	8.069.412,29	8.383.758,72	8.347.517,29	8.623.075,29	8.327.431,89	8.595.027,00	8.524.359,15	15.227.665,98	10.603.183,99	108.326.649,39	206.277,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.721.581,53	6.723.320,87	6.752.612,82	6.953.534,22	6.983.443,66	7.200.865,17	7.390.832,92	7.137.504,98	7.375.145,81	7.280.311,28	12.985.694,83	9.238.182,88	92.743.030,97	206.277,94
Obrigações Patronais	1.128.520,83	1.143.842,01	1.155.339,73	1.115.878,07	1.400.315,06	1.146.652,12	1.232.242,37	1.189.926,91	1.219.881,19	1.244.047,87	2.241.971,15	1.365.001,11	15.583.618,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	54.545.089,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.712.337,57	3.709.779,89	3.717.416,63	3.706.969,03	3.869.891,97	3.867.729,38	4.137.584,29	3.874.300,01	3.882.797,09	3.896.556,40	7.458.760,60	3.891.592,63	49.725.715,49	0,00
Pensões	358.508,78	356.069,38	360.481,43	360.110,80	363.950,73	362.538,73	393.323,70	376.688,80	376.744,98	389.094,89	735.755,10	386.106,19	4.819.373,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	293.390,00	271.153,00	268.068,00	335.037,00	338.537,00	306.872,00	374.752,50	391.177,70	401.990,50	403.532,50	349.479,80	3.733.990,00	298.500,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	107.604,53	138.188,33	124.982,14	161.362,33	159.367,86	150.061,93	160.611,64	160.033,94	150.514,66	0,00	182.045,82	143.477,66	1.638.250,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.490.961,53	4.069.733,67	4.083.773,94	4.097.762,04	4.524.027,76	4.573.001,28	4.942.214,54	4.464.282,55	4.465.311,67	4.422.551,62	8.794.382,73	5.426.367,08	58.354.370,41	206.277,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.723,58	3.884,40	5.875,88	30.682,21	12.609,72	33.865,19	34.320,51	50.647,17	32.546,15	79.344,28	75.317,15	648.941,55	1.015.757,79	206.277,94

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.181,66	25.398,51	57.556,05	22.746,31	2.909,39	112.791,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	54.545.089,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	412.391,60	0,00	0,00	0,00	240.472,48	239.776,90	334.902,56	130.460,58	147.824,94	0,00	293.533,14	293.988,86	2.093.351,06	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	37.102,86	69.091,08	42.083,48	28.004,33	0,00	0,00	208.270,43	202.828,46	587.380,64	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.537.591,71	8.294.856,81	8.298.211,81	8.468.160,41	8.587.978,52	8.493.383,05	8.679.252,38	8.648.924,59	8.930.949,76	8.789.449,32	15.213.377,27	9.947.473,19	109.889.608,82	298.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	270.628.457,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.873.003,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	2.000.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	1.909.024,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	261.846.430,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	110.188.108,82	42,08%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	141.397.072,47	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	134.327.218,85	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	127.257.365,22	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:851E8911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
12/2024							
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")						R$ 1,00	
ORIGEM DOS	**DISPONIBILIDADE**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**INSUFICIÊNCIA**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA**	**RESTOS A PAGAR**	**EMPENHOS NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Liquidados e De Exercícios Anteriores (b)	Pagar Não Pagos Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.940.931,86	590,95	107.392,06	76.872,96	583.452,89		21.172.623,00	8.052.215,11	0,00	13.120.407,89
Transferências do FUNDEB	482.968,86	0,00	152,24	0,00	0,00		482.816,62	0,00	0,00	482.816,62
Transferências Voluntárias	7.978.587,26	0,00	0,00	0,00	0,00		7.978.587,26	3.836.469,00	0,00	4.142.118,26
Alienação de Bens	21.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00		21.153,98	0,00	0,00	21.153,98
Operações de Crédito	5.145,27	0,00	0,00	0,00	0,00		5.145,27	0,00	0,00	5.145,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.098.494,72	484,00	36.462,93	28.976,36	0,00		5.032.571,43	1.041.636,43	0,00	3.990.935,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.639.863,45	0,00	0,00	41.292,29	0,00		3.598.571,16	2.828.547,79	0,00	770.023,37
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	870,00	0,00	- 870,00
Valores Restituíveis	583.452,89	0,00	0,00	0,00	583.452,89		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	4.131.265,43	106,95	70.776,89	6.604,31	0,00		4.053.777,28	344.691,89	0,00	3.709.085,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	28.400.828,93	10.236,50	1.072.858,25	140.004,15	0,00		27.177.730,03	4.900.471,38	825,90	22.277.258,65
Recursos Ordinários / Livres	28.400.828,93	10.236,50	1.072.858,25	140.004,15	0,00		27.177.730,03	4.900.471,38	825,90	22.277.258,65
TOTAL (III) = (I + II)	50.341.760,79	10.827,45	1.180.250,31	216.877,11	583.452,89		48.350.353,03	12.952.686,49	825,90	35.397.666,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	10.689.491,34	0,00	0,00	330,91	0,00		10.689.160,43	7.776,52	0,00	10.681.383,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	8.940.316,75	0,00	0,00	0,00	0,00		8.940.316,75	0,00	0,00	8.940.316,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.749.174,59	0,00	0,00	330,91	0,00		1.748.843,68	7.776,52	0,00	1.741.067,16
TOTAL (V) = (III + IV)	61.031.252,13	10.827,45	1.180.250,31	217.208,02	583.452,89		59.039.513,46	12.960.463,01	825,90	46.079.050,45

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/02/2025 23:38 | Relatório emitido em: 21/02/2025 18:07

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0BFE58BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2024
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	263.620.671,89	263.620.671,89	59.625.810,46	22,62%	295.646.142,26	112,15%	- 32.025.470,37
RECEITAS CORRENTES	260.620.671,89	260.620.671,89	54.570.097,36	20,94%	282.373.648,27	108,35%	- 21.752.976,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.753.381,10	62.753.381,10	10.894.171,01	17,36%	63.543.762,24	101,26%	- 790.381,14
Impostos	53.938.000,00	53.938.000,00	9.715.194,11	18,01%	54.753.428,36	101,51%	- 815.428,36
Taxas	8.815.381,10	8.815.381,10	1.178.976,90	13,37%	8.790.333,88	99,72%	25.047,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	20.907.000,00	20.907.000,00	5.677.748,55	27,16%	23.821.333,28	113,94%	- 2.914.333,28
Contribuições Sociais	14.937.000,00	14.937.000,00	4.631.180,03	31,00%	17.698.624,66	118,49%	- 2.761.624,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.970.000,00	5.970.000,00	1.046.568,52	17,53%	6.122.708,62	102,56%	- 152.708,62
RECEITA PATRIMONIAL	11.007.290,79	11.007.290,79	501.579,20	4,56%	5.942.778,92	53,99%	5.064.511,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	126.000,00	126.000,00	41.557,64	32,98%	155.427,96	123,36%	- 29.427,96
Valores Mobiliários	10.730.290,79	10.730.290,79	441.904,57	4,12%	5.664.690,52	52,79%	5.065.600,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	151.000,00	151.000,00	18.116,99	12,00%	122.660,44	81,23%	28.339,56
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.254.500,00	6.254.500,00	846.387,58	13,53%	5.012.826,90	80,15%	1.241.673,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.146.500,00	6.146.500,00	836.660,78	13,61%	4.981.521,54	81,05%	1.164.978,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	108.000,00	108.000,00	9.726,80	9,01%	31.305,36	28,99%	76.694,64
TRANSFERENCIAS CORRENTES	156.079.500,00	156.079.500,00	33.848.068,44	21,69%	176.009.594,92	112,77%	- 19.930.094,92
Transferências da União e de suas Entidades	79.927.500,00	79.927.500,00	18.395.935,96	23,02%	86.744.738,04	108,53%	- 6.817.238,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.652.000,00	37.652.000,00	8.155.657,37	21,66%	47.231.897,78	125,44%	- 9.579.897,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.500.000,00	38.500.000,00	7.296.475,11	18,95%	42.032.959,10	109,18%	- 3.532.959,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.619.000,00	3.619.000,00	2.802.142,58	77,43%	8.043.352,01	222,25%	- 4.424.352,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	310.000,00	310.000,00	395.647,55	127,63%	2.417.151,68	779,73%	- 2.107.151,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.859.000,00	2.859.000,00	627.859,90	21,96%	3.002.833,37	105,03%	- 143.833,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	1.778.635,13	395,25%	2.623.366,96	582,97%	- 2.173.366,96
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	5.055.713,10	168,52%	13.272.493,99	442,42%	- 10.272.493,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	465.000,00
Alienação de Bens Móveis	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	215.000,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.535.000,00	1.535.000,00	5.055.713,10	329,36%	13.272.493,99	864,66%	- 11.737.493,99
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	150.000,00	31,91%	480.752,40	102,29%	- 10.752,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.065.000,00	1.065.000,00	4.905.713,10	460,63%	12.791.741,59	1.201,10%	- 11.726.741,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	48.283.000,00	48.283.000,00	13.513.261,24	27,99%	41.028.714,37	84,98%	7.254.285,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	311.903.671,89	311.903.671,89	73.139.071,70	23,45%	336.674.856,63	107,94%	- 24.771.184,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	311.903.671,89	311.903.671,89	73.139.071,70	23,45%	336.674.856,63	107,94%	- 24.771.184,74
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	9.755.055,45	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	311.903.671,89	311.903.671,89	73.139.071,70	23,45%	346.429.912,08	107,94%	- 24.771.184,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.314.521,63	0,00	0,00%	26.314.521,63	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	26.314.521,63	0,00	0,00%	26.314.521,63	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	264.041.831,23	358.107.608,85	65.454.753,49	305.153.958,03	52.953.650, 82	63.545.979,0 1	292.404.258,70	65.703.350, 15	291.328.860,60	12.749.699,33
DESPESAS CORRENTES	250.977.331,23	298.828.052,55	54.691.043,64	276.133.115,11	22.694.937, 44	58.414.160,6 0	270.759.419,09	28.068.633, 46	269.685.100,99	5.373.696,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.013.895,46	156.148.004,41	34.937.702,06	150.585.297,72	5.562.706,6 9	35.346.031,5 1	150.379.019,78	5.768.984,6 3	149.803.721,84	206.277,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.863.435,77	142.680.048,14	19.753.341,58	125.547.817,39	17.132.230, 75	23.068.129,0 9	120.380.399,31	22.299.648, 83	119.881.379,15	5.167.418,08
DESPESAS DE CAPITAL	11.964.500,00	59.279.556,30	10.763.709,85	29.020.842,92	30.258.713, 38	5.131.818,41	21.644.839,61	37.634.716, 69	21.643.759,61	7.376.003,31
INVESTIMENTOS	6.444.500,00	54.430.790,46	10.061.275,52	24.240.522,75	30.190.267, 71	4.352.983,72	16.864.519,44	37.566.271, 02	16.863.439,44	7.376.003,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	520.050,00	0,04	455.602,25	64.447,75	76.400,40	455.602,25	64.447,75	455.602,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400.000,00	4.328.715,84	702.434,29	4.324.717,92	3.997,92	702.434,29	4.324.717,92	3.997,92	4.324.717,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.640.000,00	42.938.878,57	11.993.570,45	41.275.954,05	1.662.924,5 2	12.367.526,7 3	41.063.740,37	1.875.138,2 0	40.958.888,16	212.213,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	311.681.831,23	401.046.487,42	77.448.323,94	346.429.912,08	54.616.575, 34	75.913.505,7 4	333.467.999,07	67.578.488, 35	332.287.748,76	12.961.913,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	311.681.831,23	401.046.487,42	77.448.323,94	346.429.912,08	54.616.575, 34	75.913.505,7 4	333.467.999,07	67.578.488, 35	332.287.748,76	12.961.913,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.206.857,56	-	4.387.107,87	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	311.681.831,23	401.046.487,42	77.448.323,94	346.429.912,08	-	75.913.505,7 4	336.674.856,63	-	336.674.856,63	12.961.913,01
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	4.952.589,72	- 3.102.571,57	3.102.571,5 7	4.926.099,97	- 3.094.795,05	3.094.795,0 5	-	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao

valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CF7FA658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2024 A 12/2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.369.897,31	25.435.622,90	21.819.822,09	24.543.281,93	33.801.539,39	22.883.903,19	26.323.065,89	23.056.934,16	23.496.299,62	22.544.718,30	24.118.323,95	34.586.814,44	305.980.223,17	281.910.671,89
Receita Tributária	2.729.834,16	3.984.258,24	4.009.107,34	6.072.199,08	11.483.614,67	4.430.795,90	5.522.172,10	4.813.770,02	4.947.332,91	4.656.506,81	5.319.963,12	5.574.207,89	63.543.762,24	62.753.381,10
IPTU	325.060,84	492.226,06	1.035.494,91	2.108.455,11	7.403.166,94	1.004.080,41	1.061.400,60	985.870,59	986.691,53	923.284,65	1.125.123,05	1.627.685,14	19.078.539,83	20.178.000,00
ISS	1.058.292,76	1.421.918,16	1.098.101,65	1.954.926,95	1.771.904,35	1.241.229,00	2.059.428,22	1.682.788,98	1.907.529,29	1.745.191,87	1.454.966,66	1.991.624,08	19.387.901,97	18.004.000,00
ITBI	210.299,78	170.570,99	239.922,91	255.063,51	258.130,84	234.076,42	250.988,21	399.900,46	275.788,81	351.741,41	274.479,31	390.851,59	3.311.814,24	4.506.000,00
IRRF	566.905,84	1.308.925,45	959.553,72	943.161,23	1.095.790,28	1.021.191,52	1.048.347,78	1.018.349,92	1.099.881,19	1.062.601,11	1.872.338,09	978.126,19	12.975.172,32	11.250.000,00
Outras Receitas Tributárias	569.274,94	590.617,58	676.034,15	810.592,28	954.622,26	930.218,55	1.102.007,29	726.860,07	677.442,09	573.687,77	593.056,01	585.920,89	8.790.333,88	8.815.381,10
Receita de Contribuições	633.360,69	2.104.384,70	1.820.710,53	1.536.588,72	2.018.682,94	2.079.889,71	1.999.704,30	1.977.042,03	1.978.379,09	1.994.842,02	2.035.793,65	3.641.954,90	23.821.333,28	20.907.000,00
Receita Patrimonial	594.633,75	510.469,11	503.890,75	512.729,42	535.500,83	532.242,02	600.788,90	569.896,25	535.263,61	545.785,08	473.916,82	27.662,38	5.942.778,92	11.007.290,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	583.174,92	493.598,64	488.550,65	491.414,62	502.549,65	510.677,29	574.273,12	549.392,14	504.547,54	524.607,38	446.372,05	- 4.467,48	5.664.690,52	10.730.290,79
Outras Receitas Patrimoniais	11.458,83	16.870,47	15.340,10	21.314,80	32.951,18	21.564,73	26.515,78	20.504,11	30.716,07	21.177,70	27.544,77	32.129,86	278.088,40	277.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	340.007,80	445.856,80	410.929,28	414.777,82	376.427,35	402.615,08	500.787,85	469.160,12	369.572,14	436.305,08	408.027,54	438.360,04	5.012.826,90	6.254.500,00
Transferências Correntes	18.764.793,97	17.873.075,36	14.301.885,82	15.573.075,67	18.909.499,60	15.020.858,23	17.065.992,14	14.816.311,06	15.115.281,67	14.192.286,83	15.231.308,92	22.751.800,55	199.616.169,82	177.369.500,00
Cota-Parte do FPM	5.453.578,65	7.415.508,83	4.623.163,06	4.832.688,24	5.641.218,94	6.057.728,58	6.564.064,53	5.134.889,54	5.347.268,82	4.472.906,94	5.725.525,11	9.236.027,97	70.504.569,21	69.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.240.954,02	3.033.372,47	3.241.468,54	3.907.870,12	3.228.395,37	3.338.000,70	3.983.907,70	3.407.847,56	3.691.185,88	4.152.041,42	3.507.907,24	4.432.478,55	43.165.429,57	33.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.493.779,92	1.261.105,12	1.096.363,74	1.143.435,18	1.005.540,21	389.695,22	317.914,48	305.941,76	296.615,73	259.469,59	216.692,54	211.884,29	9.998.437,78	9.500.000,00
Cota-Parte do ITR	7.733,90	6.300,34	5.855,36	8.241,74	5.706,51	12.390,40	7.819,13	7.917,73	16.990,39	100.115,58	15.816,29	14.250,75	209.138,12	350.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	41.429,74	43.089,17	50.621,92	43.777,79	46.077,62	57.899,67	51.178,32	69.261,36	75.605,78	51.331,06	57.004,81	66.923,77	654.201,01	400.000,00
Transferências do FUNDEB	4.371.436,12	3.584.887,11	3.157.449,55	3.353.423,33	3.779.691,46	3.186.123,87	3.358.390,56	3.255.869,71	3.072.464,36	3.616.747,92	3.335.468,34	3.961.006,77	42.032.959,10	38.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.155.881,62	2.528.812,32	2.126.963,65	2.283.639,27	5.202.869,49	1.979.019,79	2.782.717,42	2.634.583,40	2.615.150,71	1.539.674,32	2.372.894,59	4.829.228,45	33.051.435,03	26.419.500,00
Outras Receitas Correntes	307.266,94	517.578,69	773.298,37	433.911,22	477.814,00	417.502,25	633.620,60	410.754,68	550.470,20	718.992,48	649.313,90	2.152.828,68	8.043.352,01	3.619.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.717.784,95	3.114.526,85	2.566.486,54	2.686.262,33	2.838.610,73	2.734.172,85	2.488.235,05	2.627.579,69	2.497.727,65	2.661.460,72	2.807.285,96	5.611.631,95	35.351.765,27	30.057.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	132.403,96	681.176,18	695.299,47	641.853,93	792.711,50	697.358,75	762.700,64	784.709,86	783.028,53	788.682,28	841.230,11	2.093.336,88	9.694.492,09	7.817.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	13.670,26	13.670,26	14.177,19	12.126,82	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.707,74	13.297,11	1.669.079,51	1.818.302,39	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	104.195,95	67.805,28	53.515,38	45.079,05	46.796,84	51.956,55	54.487,84	43.983,62	45.744,30	51.897,81	48.169,59	- 381.236,32	232.395,89	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.467.514,78	2.351.875,13	1.803.494,50	1.987.202,53	1.985.387,69	1.971.142,85	1.657.331,87	1.785.171,51	1.655.240,12	1.807.172,89	1.904.589,15	2.230.451,88	23.606.574,90	21.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**20.652.112,36**	**22.321.096,05**	**19.253.335,55**	**21.857.019,60**	**30.962.928,66**	**20.149.730,34**	**23.834.830,84**	**20.429.354,47**	**20.998.571,97**	**19.883.257,58**	**21.311.037,99**	**28.975.182,49**	**270.628.457,90**	**251.853.671,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	240.700,68	1.232.302,72	0,00	0,00	2.800.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.873.003,40	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.411.411,68**	**21.088.793,33**	**19.253.335,55**	**21.857.019,60**	**28.162.928,66**	**20.049.730,34**	**23.334.830,84**	**20.429.354,47**	**20.998.571,97**	**19.883.257,58**	**21.311.037,99**	**28.975.182,49**	**265.755.454,50**	**249.853.671,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.969,18	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	228.064,54	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	65.631,46	162.128,48	131.567,52	146.848,00	146.848,00	146.848,00	293.696,00	1.909.024,00	2.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**20.183.347,14**	**20.941.945,33**	**19.106.487,55**	**21.710.171,60**	**28.016.080,66**	**19.984.098,88**	**22.969.671,54**	**20.297.786,95**	**20.851.723,97**	**19.736.409,58**	**21.164.189,99**	**26.884.517,31**	**261.846.430,50**	**247.853.671,89**

NOTA:
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.

2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EBFA2B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	264.350.000,00	358.666.777,62	64.819.637,30	304.742.409,81	88,151	53.924.367,81	62.998.008,41	291.992.710,48	87,75	66.674.067,14	12.749.699,33
LEGISLATIVA	6.515.000,00	3.805.000,00	-457.174,74	2.256.258,14	0,65	1.548.741,86	0,00	2.254.808,14	0,68	1.550.191,86	1.450,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.515.000,00	3.805.000,00	-457.174,74	2.256.258,14	0,65	1.548.741,86	0,00	2.254.808,14	0,68	1.550.191,86	1.450,00
ADMINISTRAÇÃO	31.425.000,00	43.974.293,70	10.716.509,35	37.952.875,82	10,98	6.021.417,88	7.299.572,93	33.719.000,90	10,13	10.255.292,80	4.233.874,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.495.000,00	2.075.000,00	420.288,15	2.038.331,28	0,59	36.668,72	461.731,22	2.030.298,01	0,61	44.701,99	8.033,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.010.000,00	40.733.293,70	10.151.344,31	34.781.521,66	10,06	5.951.772,04	6.632.686,79	30.582.820,01	9,19	10.150.473,69	4.198.701,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	920.000,00	1.166.000,00	144.876,89	1.133.022,88	0,33	32.977,12	205.154,92	1.105.882,88	0,33	60.117,12	27.140,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	784.169,32	-1.301,73	767.930,42	0,22	16.238,90	0,00	767.740,42	0,23	16.428,90	190,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	784.169,32	-1.301,73	767.930,42	0,22	16.238,90	0,00	767.740,42	0,23	16.428,90	190,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.425.000,00	7.989.406,14	1.265.519,46	6.645.370,60	1,92	1.344.035,54	1.428.537,72	6.431.564,14	1,93	1.557.842,00	213.806,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	800.000,00	1.139.909,29	134.793,01	699.355,25	0,20	440.554,04	164.402,00	684.758,01	0,21	455.151,28	14.597,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	81.012,97	17.197,50	17.197,50	0,00	63.815,47	10.535,00	10.535,00	0,00	70.477,97	6.662,50
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	400.000,00	521.000,00	89.349,01	434.064,42	0,13	86.935,58	89.122,97	432.014,42	0,13	88.985,58	2.050,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.155.000,00	6.247.483,88	1.024.179,94	5.494.753,43	1,59	752.730,45	1.164.477,75	5.304.256,71	1,59	943.227,17	190.496,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.250.000,00	56.305.000,00	12.590.072,44	54.923.275,47	15,89	1.381.724,53	12.616.562,19	54.915.498,95	16,50	1.389.501,05	7.776,52
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.250.000,00	56.305.000,00	12.590.072,44	54.923.275,47	15,89	1.381.724,53	12.616.562,19	54.915.498,95	16,50	1.389.501,05	7.776,52
SAÚDE	49.920.000,00	78.412.418,32	12.313.873,41	66.977.955,44	19,37	11.434.462,88	13.890.232,52	64.173.315,64	19,29	14.239.102,68	2.804.639,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	27.007,08	83.903,96	0,02	86.096,04	27.007,08	83.903,96	0,03	86.096,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.195.000,00	41.106.971,08	5.008.247,82	35.091.124,26	10,15	6.015.846,82	6.958.456,49	34.011.277,29	10,22	7.095.693,79	1.079.846,97
ATENÇÃO BÁSICA	21.030.000,00	32.795.312,76	7.011.909,36	28.677.979,86	8,30	4.117.332,90	6.388.173,31	26.999.912,06	8,11	5.795.400,70	1.678.067,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.075.000,00	2.712.830,00	-39.720,39	1.847.793,34	0,53	865.036,66	149.117,95	1.822.021,49	0,55	890.808,51	25.771,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	650.000,00	650.181,49	73.967,28	586.150,30	0,17	64.031,19	83.436,94	574.350,30	0,17	75.831,19	11.800,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	800.000,00	977.122,99	232.462,26	691.003,72	0,20	286.119,27	284.040,75	681.850,54	0,20	295.272,45	9.153,18
EDUCAÇÃO	63.530.000,00	80.791.368,14	18.409.148,79	76.968.404,16	22,26	3.822.963,98	16.519.064,24	72.872.246,18	21,90	7.919.121,96	4.096.157,98
EDUCAÇÃO BÁSICA	28.510.000,00	30.188.421,29	9.025.072,10	29.758.573,38	8,61	429.847,91	9.596.009,03	29.665.117,48	8,92	523.303,81	93.455,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.000.000,00	14.467.657,14	857.653,66	13.856.462,07	4,01	611.195,07	1.098.086,14	13.652.583,82	4,10	815.073,32	203.878,25
ENSINO FUNDAMENTAL	19.720.000,00	27.881.789,71	6.891.629,53	25.870.235,44	7,48	2.011.554,27	4.172.208,22	22.071.411,61	6,63	5.810.378,10	3.798.823,83
ENSINO SUPERIOR	2.300.000,00	8.253.500,00	1.634.793,50	7.483.133,27	2,16	770.366,73	1.652.760,85	7.483.133,27	2,25	770.366,73	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	670.000,00	1.645.162,16	407.245,26	1.375.320,36	0,40	269.841,80	407.600,74	1.372.597,31	0,41	272.564,85	2.723,05
DIFUSÃO CULTURAL	670.000,00	1.645.162,16	407.245,26	1.375.320,36	0,40	269.841,80	407.600,74	1.372.597,31	0,41	272.564,85	2.723,05
URBANISMO	9.400.000,00	12.915.419,34	1.494.901,93	12.326.710,20	3,57	588.709,14	1.986.480,53	12.223.944,23	3,67	691.475,11	102.765,97
DEMAIS SUBFUNÇÕES	230.000,00	240.382,48	19.259,15	186.144,19	0,05	54.238,29	17.273,22	181.310,13	0,05	59.072,35	4.834,06
SERVIÇOS URBANOS	9.170.000,00	12.675.036,86	1.475.642,78	12.140.566,01	3,51	534.470,85	1.969.207,31	12.042.634,10	3,62	632.402,76	97.931,91
HABITAÇÃO	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00

HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
SANEAMENTO	250.000,00	18.320,00	0,00	18.245,00	0,01	75,00	0,00	18.245,00	0,01	75,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	18.320,00	0,00	18.245,00	0,01	75,00	0,00	18.245,00	0,01	75,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.805.000,00	13.711.800,00	1.616.341,09	12.491.859,29	3,61	1.219.940,71	1.832.255,68	11.613.601,61	3,49	2.098.198,39	878.257,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	380.000,00	480.000,00	31.854,97	335.630,47	0,10	144.369,53	46.002,46	335.630,47	0,10	144.369,53	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.425.000,00	13.231.800,00	1.584.486,12	12.156.228,82	3,52	1.075.571,18	1.786.253,22	11.277.971,14	3,39	1.953.828,86	878.257,68
AGRICULTURA	1.350.000,00	1.489.128,26	159.596,09	1.351.580,64	0,39	137.547,62	170.625,10	1.333.057,21	0,40	156.071,05	18.523,43
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.350.000,00	1.489.128,26	159.596,09	1.351.580,64	0,39	137.547,62	170.625,10	1.333.057,21	0,40	156.071,05	18.523,43
INDÚSTRIA	650.000,00	925.000,00	129.670,70	844.632,42	0,24	80.367,58	141.792,60	823.728,32	0,25	101.271,68	20.904,10
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	650.000,00	925.000,00	129.670,70	844.632,42	0,24	80.367,58	141.792,60	823.728,32	0,25	101.271,68	20.904,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	240.528,71	3.082,22	170.835,00	0,05	69.693,71	9.000,00	170.541,00	0,05	69.987,71	294,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	9.000,00	15.580,00	0,00	34.420,00	9.000,00	15.580,00	0,00	34.420,00	0,00
TURISMO	80.000,00	190.528,71	-5.917,78	155.255,00	0,04	35.273,71	0,00	154.961,00	0,05	35.567,71	294,00
ENERGIA	6.100.000,00	23.379.169,04	1.117.554,23	4.889.080,05	1,41	18.490.088,99	1.151.575,39	4.828.957,36	1,45	18.550.211,68	60.122,69
ENERGIA ELÉTRICA	6.100.000,00	23.379.169,04	1.117.554,23	4.889.080,05	1,41	18.490.088,99	1.151.575,39	4.828.957,36	1,45	18.550.211,68	60.122,69
TRANSPORTE	5.090.000,00	14.412.597,85	1.978.940,86	7.646.986,24	2,21	6.765.611,61	2.389.449,53	7.356.198,70	2,21	7.056.399,15	290.787,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.090.000,00	14.412.597,85	1.978.940,86	7.646.986,24	2,21	6.765.611,61	2.389.449,53	7.356.198,70	2,21	7.056.399,15	290.787,54
DESPORTO E LAZER	1.340.000,00	2.425.904,04	218.541,05	1.986.448,52	0,57	439.455,52	227.754,49	1.981.023,33	0,60	444.880,71	5.425,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.340.000,00	2.425.904,04	218.541,05	1.986.448,52	0,57	439.455,52	227.754,49	1.981.023,33	0,60	444.880,71	5.425,19
ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	15.442.082,60	2.857.116,89	15.148.642,04	4,38	293.440,56	2.927.504,75	15.136.642,04	4,55	305.440,56	12.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.300.000,00	15.442.082,60	2.857.116,89	15.148.642,04	4,38	293.440,56	2.927.504,75	15.136.642,04	4,55	305.440,56	12.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.650.000,00	42.468.878,57	11.892.219,43	40.964.422,96	11,849	1.504.455,61	12.196.115,68	40.752.209,28	12,25	1.716.669,29	212.213,68
LEGISLATIVA	685.000,00	395.000,00	-53.085,52	86.914,48	0,03	308.085,52	0,00	86.914,48	0,03	308.085,52	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	685.000,00	395.000,00	-53.085,52	86.914,48	0,03	308.085,52	0,00	86.914,48	0,03	308.085,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.030.000,00	2.840.000,00	713.096,57	2.668.893,50	0,77	171.106,50	713.096,57	2.668.893,50	0,80	171.106,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.030.000,00	2.840.000,00	713.096,57	2.668.893,50	0,77	171.106,50	713.096,57	2.668.893,50	0,80	171.106,50	0,00
SAÚDE	3.295.000,00	3.185.500,00	581.428,74	3.179.850,45	0,92	5.649,55	581.428,74	3.179.850,45	0,96	5.649,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	650.000,00	500.000,00	178.401,76	494.407,91	0,14	5.592,09	178.401,76	494.407,91	0,15	5.592,09	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.251.000,00	2.291.500,00	52.927,60	2.291.453,93	0,66	46,07	52.927,60	2.291.453,93	0,69	46,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	0,03	0,00	94.000,00	94.000,00	0,03	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	99.999,38	99.999,38	0,03	0,62	99.999,38	99.999,38	0,03	0,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	156.100,00	199.989,23	0,06	10,77	156.100,00	199.989,23	0,06	10,77	0,00
EDUCAÇÃO	11.630.000,00	10.069.500,00	2.170.779,64	9.063.848,74	2,62	1.005.651,26	2.170.779,64	9.063.848,74	2,72	1.005.651,26	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.200.000,00	6.000.000,00	1.800.000,29	5.999.404,29	1,74	595,71	1.800.000,29	5.999.404,29	1,80	595,71	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.000,00	1.730.000,00	51.686,56	1.694.663,74	0,49	35.336,26	51.686,56	1.694.663,74	0,51	35.336,26	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.700.000,00	2.339.500,00	319.092,79	1.369.780,71	0,40	969.719,29	319.092,79	1.369.780,71	0,41	969.719,29	0,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	25.968.878,57	8.480.000,00	25.964.915,79	7,51	3.962,78	8.730.810,73	25.752.702,11	7,74	216.176,46	212.213,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000.000,00	25.968.878,57	8.480.000,00	25.964.915,79	7,51	3.962,78	8.730.810,73	25.752.702,11	7,74	216.176,46	212.213,68

TOTAL (III) = (I + II)	**312.000.000,00**	**401.135.656,19**	**76.711.856,73**	**345.706.832,77**	**100,00**	**55.428.823,42**	**75.194.124,09**	**332.744.919,76**	**100,00**	**68.390.736,43**	**12.961.913,01**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/02/2025, às 16:45:32.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E2723347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PESSOAL CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.117.222,33	13.434.223,39	11.685.011,35	12.976.552,38	12.347.533,38	14.310.505,33	12.857.968,32	13.973.103,87	12.627.874,97	14.218.172,87	23.196.789,14	15.859.287,65	168.604.244,98	504.777,94
Pessoal Ativo	7.046.375,98	9.074.984,12	7.335.960,29	8.641.404,55	7.778.653,68	9.741.700,22	8.020.188,33	9.347.362,56	7.977.155,20	9.530.531,08	14.598.740,94	11.232.109,03	110.325.165,98	206.277,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.023.909,24	7.986.622,64	6.266.614,16	7.625.190,21	6.484.828,71	7.936.342,92	6.894.529,93	7.992.605,11	6.865.040,72	8.119.826,14	12.455.686,24	9.723.378,97	94.374.574,99	206.277,94
Obrigações Patronais	1.022.466,74	1.088.361,48	1.069.346,13	1.016.214,34	1.293.824,97	1.805.357,30	1.125.658,40	1.354.757,45	1.112.114,48	1.410.704,94	2.143.054,70	1.508.730,06	15.950.590,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	54.545.089,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.712.337,57	3.709.779,89	3.717.416,63	3.706.969,03	3.869.891,97	3.867.729,38	4.137.584,29	3.874.300,01	3.882.797,09	3.896.556,40	7.458.760,60	3.891.592,63	49.725.715,49	0,00
Pensões	358.508,78	356.069,38	360.481,43	360.110,80	363.950,73	362.538,73	393.323,70	376.688,80	376.744,98	389.094,89	735.755,10	386.106,19	4.819.373,51	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	293.390,00	271.153,00	268.068,00	335.037,00	338.537,00	306.872,00	374.752,50	391.177,70	401.990,50	403.532,50	349.479,80	3.733.990,00	298.500,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.490.961,53	4.065.849,27	4.083.773,94	4.097.762,04	4.523.499,75	4.573.001,29	4.942.214,54	4.464.282,55	4.461.228,02	4.422.551,62	8.793.357,86	5.378.131,64	58.296.614,05	206.277,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	7.723,58	0,00	5.875,88	30.682,21	12.081,71	33.865,19	34.320,51	50.647,17	28.462,50	79.344,28	74.292,28	600.706,11	958.001,42	206.277,94
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.181,66	25.398,51	57.556,05	22.746,31	2.909,39	112.791,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.070.846,35	4.065.849,27	4.077.898,06	4.067.079,83	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	54.545.089,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	412.391,60	0,00	0,00	0,00	240.472,48	239.776,90	334.902,56	130.460,58	147.824,94	0,00	293.533,14	293.988,86	2.093.351,06	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	37.102,86	69.091,09	42.083,48	28.004,33	0,00	0,00	208.270,43	202.828,46	587.380,65	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.626.260,80	9.368.374,12	7.601.237,41	8.878.790,34	7.824.033,63	9.737.504,04	7.915.753,78	9.508.821,32	8.166.646,95	9.795.621,25	14.403.431,28	10.481.156,01	110.307.630,93	298.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**270.628.457,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.873.003,40**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.000.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.909.024,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**261.846.430,50**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**110.606.130,93**	**42.24%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**157.107.858,30**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**149.252.465,39**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**141.397.072,47**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/02/2025, às 17:01:32.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:15F422CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)				
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/02/2025, às 13:26:13.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:963F313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / MÊS DEZEMBRO 2024	

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	377.781,27	3.172.113,13	3.418.483,60	120.767,21	10.643,59	2.802.204,76	8.289.746,48	6.718.455,46	6.718.320,46	4.157.446,75	216.184,03	226.827,62
PODER EXECUTIVO	377.781,27	3.172.113,13	3.418.483,60	120.767,21	10.643,59	2.802.204,76	8.289.746,48	6.718.455,46	6.718.320,46	4.157.446,75	216.184,03	226.827,62
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	19,86	0,00	9,38	12,14	4.052,12	14.012,10	3.785,10	3.785,10	14.279,12	0,00	12,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.310,01	42.310,01	0,00	0,00	23.727,39	69.667,32	29.582,32	29.582,32	63.812,39	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	32.297,95	0,00	0,00	32.297,95	0,00	0,00	7.790,63	1.159,72	1.159,72	6.300,00	330,91	330,91
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	427,79	427,79	0,00	0,00	0,00	630,00	320,00	320,00	310,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	238,80	176.907,35	176.907,35	0,00	238,80	480,00	144.261,35	131.075,14	131.075,14	11.486,61	2.179,60	2.418,40
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	80.373,37	80.373,37	0,00	0,00	55.470,58	254.530,58	240.265,37	240.265,37	69.172,97	562,82	562,82
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	49.921,75	49.921,75	0,00	0,00	220,00	11.758,27	10.758,27	10.758,27	1.220,00	0,00	0,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	168,75	168,75	0,00	0,00	0,00	3.349,14	697,30	697,30	2.651,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	275.681,26	275.681,26	0,00	0,00	33.720,50	41.752,53	33.926,33	33.926,33	41.546,70	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	24.876,97	24.876,97	0,00	0,00	0,00	98.161,95	45.748,20	45.748,20	8.454,45	43.959,30	43.959,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.130,98	588.642,64	603.636,66	1.675,00	8.461,96	47.241,58	1.153.856,93	979.594,80	979.594,80	165.194,35	56.309,36	64.771,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	228.019,73	226.749,73	0,00	1.270,00	5.926,93	436.488,74	331.096,97	331.096,97	111.318,70	0,00	1.270,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.375,45	6.375,45	0,00	0,00	2.453,50	4.301,62	0,00	0,00	6.755,12	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266.157,06	444.028,80	689.253,32	20.932,54	0,00	592.945,70	1.316.940,64	1.470.395,01	1.470.395,01	432.583,85	6.907,48	6.907,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	270,00	545,63	815,63	0,00	0,00	1.165,77	69.074,73	22.934,91	22.934,91	47.305,59	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	10.228,41	10.228,41	0,00	0,00	0,00	41.153,35	40.440,84	40.440,84	712,51	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.092,06	2.092,06	0,00	0,00	4.681,64	37.477,93	15.795,76	15.795,76	25.947,11	416,70	416,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.565,60	1.007.405,03	996.036,63	12.450,00	484,00	243.640,58	2.330.011,44	2.133.144,45	2.133.009,45	361.473,20	79.169,37	79.653,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	10.540,58	232.614,49	232.628,46	10.349,92	176,69	76.677,52	1.320.816,59	1.227.734,97	1.227.734,97	143.410,65	26.348,49	26.525,18
UNIUV	41.578,64	1.473,78	0,00	43.052,42	0,00	1.709.800,95	933.710,64	0,00	0,00	2.643.511,59	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	108.698,23	45,91	45,91	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	108.698,23	45,91	45,91	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18,69	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27,22	27,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIUV	108.698,23	0,00	0,00	108.698,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**486.479,50**	**3.172.159,04**	**3.418.529,51**	**229.465,44**	**10.643,59**	**2.802.204,76**	**8.289.746,48**	**6.718.455,46**	**6.718.320,46**	**4.157.446,75**	**216.184,03**	**226.827,62**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/02/2025, às 13:26:27.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:869C896A

